



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2020

PROCESSO: 133/2020

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADO: X-Services LTDA ME

OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima – Da vigência e Validade.

VIGÊNCIA: De 06 (seis) meses no período de 23 de dezembro de 2021 a 23 de junho de 2022.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Jonas Otávio de M. Costa – X Services LTDA ME.

DATA DO TERMO ADITIVO: 23 de dezembro de 2021

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:A3C9795A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE EXTRATO DE ADITIVO 01 DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: **Carvalho, Costa, Guerra & Damasceno Sociedade de Advogados**, CNPJ nº 33.310.851/0001-90.

Objeto: **Consultoria e assessoria jurídica na implementação e monitoramento de programa de conformidade e integridade.**

Valor: **R\$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Vigência: **7 (sete) meses.**

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 57, inciso II.

Pela Contratante CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39. - PRESIDENTE

Pelo Contratado: **Carvalho, Costa, Guerra & Damasceno Sociedade de Advogados**, CNPJ nº 33.310.851/0001-90.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:16210FC5

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE EXTRATO DE ADITIVO 01 DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: **Alexsandro Roberto da Silva Rocha - ME**, CNPJ nº 13.583.710/0001-33.

Objeto: **Consultoria e assessoria contábil.**

Valor: **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).**

Vigência: **7 (sete) meses.**

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 57, inciso II.

Pela Contratante CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39. - PRESIDENTE

Pelo Contratado: **Alexsandro Roberto da Silva Rocha - ME**, CNPJ nº 13.583.710/0001-33.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:F0863E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 121/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6092/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EM TAMANHOS DIVERSOS, ASSIM COMO PEDESTAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ALGUNS SETORES ADMINISTRATIVOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **24.208.480/0001-49**, com sede na Avenida Coronel Estevam, nº 1598, Alecrim, Natal/RN.

VALOR: R\$ 10.044,00 (Dez mil e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 1001; e dotações orçamentárias: 04.04.122.0004.2006 – Manutenção da Sec. De Tributação e Administração.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 06 de dezembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4182EE41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6349/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **02.836.248/0001-12**, sediado(a) Rua Mário Ely, 271, Cinquentenário, Farroupilha/RS.

VALOR: R\$ 28.000,00(Vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente - Fontes: 1211; e dotações orçamentárias: 06.10.301.0008.2009 – Manut. Dos serviços da Secret. De Saúde – Fundo Municipal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 06 de dezembro de 2021.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8534B73D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TP Nº 009/2021**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 009/2021, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, decidiu **HABILITAR** as empresas participantes: 1) **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME**, CNPJ nº **27.083.541/0001-87** e 2) **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI-ME**, CNPJ nº **40.141.083/0001-53** pelo atendimento de todas as exigências de habilitação. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. A ata da sessão, bem como os documentos de habilitação das licitantes participantes, se encontram na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências do setor da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mailsempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 27 de dezembro de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:79C46B47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 052/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6918/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 052/2021, HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº **14.909.605/0001-04**, com sede na Av. Dom Avelino Dantas, nº 495, Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, no valor total de **R\$ 66.100,00 (Sessenta e seis mil e cem reais); FELIPE PONTES PRAXEDES 70065285425-ME**, CNPJ nº **31.741.476/0001-07**, com sede na Rua Poti Nóbrega, SN, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN, CEP: 59.370-000, no valor total de **R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais);**

CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 22.484.608/0001-71, com sede na rua Alcindo Salustiano, nº 132, bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, no valor total de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**.

As empresas vencedoras ficam intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 052/2021**, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 27 de dezembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: B73A315C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 053/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6919/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 053/2021**, HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 20.953.509/0001-66, com sede na rua Professor Isaías, nº 238, Centro, Ouro Branco/RN, CEP: 59.347-000, no valor de **R\$ 97.650,00 (Noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**

FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS09605531429, CNPJ nº 21.775.163/0001-16, com sede na rua Camilo José da Silva, nº 101, bairro José Clovis de Medeiros, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, no valor de **R\$ 85.775,00 (Oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.

As empresas vencedoras ficam intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 053/2021**, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 27 de dezembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 561285B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 054/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6925/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 054/2021**, HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 20.953.509/0001-66, com sede na rua Professor Isaías, nº 238, Centro, Ouro Branco/RN, CEP: 59.347-000, no valor de **R\$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)**

CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 22.484.608/0001-71, com sede na rua Alcindo Salustiano, nº 132, bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, no valor total de **R\$ 92.250,00 (Noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.

As empresas vencedoras ficam intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 054/2021**, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 27 de dezembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 05C00249

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.**

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, CUJO OBJETO É A **CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA “CIDADE DA MODA” NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA PROFESSORA PORFÍRIA PIRES, Nº 64, CENTRO, ACARI/RN, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H ÀS 13H, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, (DIAS ÚTEIS) OU NO SITE DA PREFEITURA DE ACARI, ATRAVÉS DO LINK: www.acari.rn.gov.br. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **09H (NOVE) HORAS DO DIA 01/02/2022**. O EDITAL OU ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM (DIAS ÚTEIS), PELO TELEFONE: (84) 3433-3980 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: sempac@acari.rn.gov.br.

ACARI/RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da Cpl

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4126FB7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 103/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7614/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EVENTO COM SHOW ARTÍSTICO E BANDAS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº **08.097.008/0001-20**, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: ISMAEL MEDEIROS SOUZA – ME (ISMAEL MEDEIROS ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO) - CNPJ nº **23.971.464/0001-40**, com sede na rua Sebastião da Viúva, nº 130, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2041- PROMOÇÃO DE EVENTOS COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO TURISMO- NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); FONTE DE RECURSOS: 1001000.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 23 de dezembro de 2021.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A875C403

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2021 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

| | | | | |
|---|---|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | Vicente Cassiano Lucena Silva | | | |
| CARGO: | Conselheiro Tutelar | | | |
| MATRÍCULA: | 10615 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 077.295.364-39 | RG: 2840297 | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 12h30min | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Oficial | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Acompanhar o adolescente a consulta psiquiátrica. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenação de Apoio Administrativo | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| ½ | Caicó/RN | 20/12/2021 | R\$ 60,00 | R\$ 30,00 |

Importa a quantia de R\$ 30,00 (Trinta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 17 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3E83893D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2021 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

| | | | | |
|----------------------------|---|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | Fabiana Azevedo da Costa | | | |
| CARGO: | Conselheiro Tutelar | | | |
| MATRÍCULA: | 10612 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 052.705.154-31 | RG: 2110133 | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 12h30min | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Oficial | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenação de Apoio Administrativo | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| ½ | Caicó/RN | 20/12/2021 | R\$ 60,00 | R\$ 30,00 |

Importa a quantia de R\$ 30,00 (Trinta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 17 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3E4140E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038 /2021 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

| | | | | |
|--|---|-----------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | Andrea Cláudia da Silva Araújo | | | |
| CARGO: | Conselheira Tutelar | | | |
| MATRÍCULA: | 10517 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 807.723.584-00 | RG: 001.223.566 | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 06h | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Oficial | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Acompanhar adolescente a casa de reabilitação. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Apoio Administrativo. | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |

| | | | | |
|---|-------------|------------|-----------|----------|
| ½ | Extremoz/RN | 22/12/2021 | RS 100,00 | RS 50,00 |
|---|-------------|------------|-----------|----------|

Importa a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 21 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:5AD90F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2021 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de 30 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

| | | | | |
|------------------------------|---|-------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | José Estevam dos Santos Silva | | | |
| CARGO: | Conselheiro Tutelar | | | |
| MATRÍCULA: | 20414 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 595.607.464-72 | RG: 874.452 | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 06h | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Oficial | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Acompanhar adolescente a casa de reabilitação. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): | Coordenador de Apoio Administrativo. | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| ½ | Extremoz/RN | 22/12/2021 | RS 100,00 | RS 50,00 |

Importa a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 23 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:549556E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2021 - CMI

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Municipais nº 781/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os senhores abaixo relacionados como membros do Conselho Municipal do Idoso, de acordo com a indicação de seus respectivos órgãos.

I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Maria do Socorro Dantas da Silva - Titular
Elisangela Matias de Oliveira Costa – Suplente

II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Joacilda Maria Pereira – Titular
Julieta Eliete de Araújo – Suplente

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Terezinha de Fátima Medeiros – Titular
Ivani Rosa de Araújo Cortez – Suplente

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

José Jusilano da Silva – Titular
Sandra Aparecida de Oliveira – Suplente

V – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Acari:

Elson Paulo Pereira da Silva – Titular
Bento de Araújo – Suplente

VI – Pastoral do idoso (Igreja):

Ivaneide Rosa de Araújo – Titular
Camilo de Leis da Silva – Suplente

VII – Abrigo do idoso (Igreja):

José Natanael Pereira de Oliveira – Titular
Jéssica Lopes da Silva – Suplente

VIII – Representantes do SCFV

Maria da Guia Araújo – Titular
Maria das Graças Araújo de Oliveira - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência.

Acari-RN, 01 de Novembro de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:28DFCECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RERRATIFICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

No sétimo termo de aditivo ao contrato pregão presencial nº 001/2017. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/10/2021 Edição 2641, Código Identificador: 3CA969E7. Por erro de digitação nas datas.

Onde lê: a partir do dia 30/09/2021 a 30/11/2021

Leia-se: a partir do dia 30/09/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3762B7FC

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SRP

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 013/2021 – SRP, realizada em 17/11/2021, a saber:

Objetivando o REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, POR PESSOA JURÍDICA NECESSÁRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

R SUASSUNA CARNEIRO- CNPJ: 23.930.298/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Afonso Bezerra/RN, em 27 de dezembro de 2021.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BC73BCCF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2021 – SRP

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Presencial Nº 013/2021** **Objetivando o REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, POR PESSOA JURÍDICA NECESSÁRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

R SUASSUNA CARNEIRO- CNPJ: 23.930.298/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Afonso Bezerra/RN, em 27 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8ED62D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PROCESSO Nº
2.304/2021

OBJETO: Registro de preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde (anexo I do TR), com reposição de peças/acessórios, visando atender às necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa E BERNARDO DE SOUSA, CNPJ nº 14.908.465/0001-50, sediada Rua Doutor Ernani Cabral, 1668, Candelária, Natal/RN – CEP 59.064-220, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Bernardo de Souza, portador do Documento de Identificação n.º 01070110903 – DETRAN/RN, e CPF/MF n.º 010.536.304-92.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 29/12/2021, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 17/12/2021. Edição 2674. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido no meio eletrônico exigido no instrumento convocatório em 23/12/2021.

2. DAS ALEGAÇÕES

O impugnante alega que:

Alteração do item 9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, adequando-se a legislação;

Solicitar dentre as exigências de qualificação técnica a comprovação de inscrição e registro da empresa e do profissional técnico competente para execução dos serviços;

A correta aplicação da lei, que possa garantir a participação isonômica dos licitantes.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro o qual emiteu o seguinte entendimento, não concordando com as formulações da impugnante.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Angicos/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Vamos aos fatos, tendo em vista o questionamento da impugnante com relação aos pontos abordados no tocante à impugnação ao regramento de qualificação técnica do Edital, em razão da ausência de

previsão de exigência de registro de responsável técnico e de certidão de regularidade da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia (CREA), impende frisar que o entendimento mais recente do Tribunal de Contas da União é de que a exigência quanto ao registro em entidade profissional deve guardar estrita relação com a atividade fim dos licitantes, conforme já se manifestou a Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal (parecer jurídico nos autos do processo SOF nº 5197-32.2016). Nesse sentido, vale colacionar os seguintes arestos:

“ACÓRDÃO TCU Nº 1.034/2012 – PLENÁRIO (...) 9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das licitantes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas licitantes quando não figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame;

ACÓRDÃO TCU Nº 7.388/2011 - 1ª CÂMARA 9.1. conhecer da representação e considerá-la parcialmente procedente; 9.2. dar ciência ao Hospital Federal da Lagoa sobre as seguintes impropriedades no tocante ao Pregão Eletrônico 3/2011, para contratação de serviços de limpeza e conservação hospitalar:

9.2.3. exigir, para habilitação da licitante, registro ou inscrição em conselhos de classe não vinculados diretamente à execução dos serviços de limpeza e conservação hospitalar, em afronta ao inciso I do art. 30 da Lei 8666/1993 e ao item 8.2 da Decisão TCU 450/2001 - Plenário;

ACÓRDÃO Nº 1425/2014 – TCU – 2ª Câmara

Exame técnico:

21. Dessa forma, entende-se que os conselhos profissionais, ressalvado o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), não têm condições de atestar ‘aptidão para desempenho’ em face do não acompanhamento dos trabalhos executados pelos profissionais da respectiva área, possuindo apenas a informação de qual profissional encontra-se inscrito nesses conselhos.

(...)

23. Pelas razões expostas, consideramos que persiste a irregularidade apontada pela representante, visto que a manutenção dessa exigência no instrumento convocatório pode vir a restringir o caráter competitivo da licitação, o que caracteriza ofensa ao princípio da isonomia, bem como ao art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993. Além do mais, pelo disposto no art. 30, § 5º, da Lei de Licitações e Contratos, ‘É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta lei, que inibam a participação na licitação’. Dessa forma, propõe-se fixar o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que a Infraero exclua a referida exigência do instrumento convocatório em análise.”

Tendo em vista que o objeto, como um todo, não se refere a serviço de engenharia, foi plenamente respeitado o teor do art. 30, §1º c/c inc. I da Lei nº 8.666/1993, pois não se identifica a existência de uma entidade profissional com competência para regulação/fiscalização desse objeto, frise-se, como um todo. Reitera-se que exigir eventual certificação/registo de todas as licitantes junto ao CREA, como requer a impugnante, corresponderia a uma limitação injustificável à ampla concorrência e uma limitação indevida à possibilidade da Administração obter melhores preços.

Destaque-se, ainda, que como não há justificativa técnica no TR para exigência da execução do serviço por engenheiro, não há que prosperar a arguição da Impugnante de que o Edital está em desacordo com a LEI Nº 5.194/1966 (regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo) sob o argumento de que “toda organização que tenha alguma função ligada ao exercício em áreas ligadas a engenharia, que seria o caso da área de manutenção de equipamentos odontológicos e eletromédicos, teria que, obrigatoriamente, ser registrada no órgão fiscalizador (CREA). Mais uma vez cabe destacar que a Lei 8.666/93 estabeleceu o máximo a ser imposto aos licitantes, cumprindo ao gestor público avaliar as condições mínimas necessárias à escolha da proposta mais vantajosa. A Corte de Contas assim asseverou em recente julgado:

Acórdão 1357/2018 - Plenário

É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade. (...) 31. A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, **afastando exigências que não sejam indispensáveis.**

(...)
No tocante à exigência de atributos técnicos, a jurisprudência desta Casa limita tal prerrogativa às parcelas de maior relevância, nos termos da Súmula 263 do TCU e dos precedentes suscitados na instrução da unidade técnica, transcritos no relatório precedente. Com relação à exigência de quitação de obrigações de anuidade junto ao CREA, ficou esclarecido pela SERUR que o entendimento contido no Acórdão 1.908/2008-TCU-Plenário já foi modificado. A atual jurisprudência da Casa entende que é ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.

Por outro lado, ainda que o objeto apresentasse vinculação técnica obrigatória com a área da engenharia, imperioso chamar atenção para o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o tema, reafirmado recentemente, no sentido de que em caso de exigência de atestado registrado no CREA, esta somente poderá recair sobre o atestado de capacidade técnico profissional (do responsável técnico que realizará o serviço)

Acórdão 1674/2018-Plenário

É **irregular** a exigência de que a **atestação de capacidade técnicooperacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. 55 da Resolução-CONFEEA 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.** (Relator: AUGUSTO NARDES)

Ante tais considerações, entendemos que não há ilegalidade no Edital, mantendo o entendimento contido no atual instrumento convocatório. Ultrapassada tal definição, resta rechaçada a manifestação do impugnante, no que pertine a necessidade de publicação de novo edital.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa E BERNARDO DE SOUSA, CNPJ nº 14.908.465/0001-50, e no seu mérito, julgo-a DESPROVIDA DE RAZÃO nos pontos abordados.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados.

Angicos/RN, 27 de dezembro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:C9614CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Alexandrove Ferreira de Souza**, Mat. 7609, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de acompanhar o jovem David Wesley Pinheiro Soares e sua mãe Joseline Batista Pinheiro, para comparecer na sede do CEDUC Nazaré, no dia 28 de dezembro de 2021, Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6h no dia 28 de dezembro de 2021 e retorno previsto para 14h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:25570278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2021**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Ana Izes Teixeira Barbalho**, Mat. 7595, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de acompanhar o jovem David Wesley Pinheiro Soares e sua mãe Joseline Batista Pinheiro, para comparecer na sede do CEDUC Nazaré, no dia 28 de dezembro de 2021, Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6h no dia 28 de dezembro de 2021 e retorno previsto para 14h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:BDCBF317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 1791/2021 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Apodi para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Alan Jefferson da Silveira Pinto - Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe

são conferidas pelo art. 66, XII e art. 91, I, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Apodi. **Faço** saber que a Câmara Municipal de Apodi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO**

Art.1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Apodi para o período de 2022 a 2025 (PPA 2022/2025), em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – objetivo – declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;

II – meta – declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo;

III – indicador – instrumento gerencial que permite a mensuração de desenho de programa em relação à meta declarada;

IV – programa – instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

V – atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII – operação especial – despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII – ação – o conjunto de operações cujo produto contribuem para os objetivos do programa;

IX – produto – bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

X – meta – quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada;

XI – índice – quantidade realizada atualmente (índice recente) e quantidade planejada para aplicação ideal do plano (índice final);

XII – encargos especiais – programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos demais programas da administração pública.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO**

Art. 3º - O Plano Plurianual (PPA 2022-2025) reflete políticas públicas, orienta a atuação governamental e define diretrizes, objetivos, metas e programas.

Parágrafo único – A cada programa finalístico será associada uma unidade responsável, um objetivo e uma meta.

Art. 4º - Integram o Plano Plurianual (PPA 2022-2025):

I – identificação de programas;

II – ações integrantes do programa;

III – proposta de programas setoriais – identificação de ações;

IV – detalhamento do programa;

V – programas finalísticos;

VI – ações por funções e subfunções;

VII – resumo dos programas finalísticos por áreas de resultado.

**CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO DO PPA COM OS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO**

Art. 5º - Os programas do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de abertura de créditos adicionais especiais.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Para fins do disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento que ultrapassar um exercício financeiro, durante o período de 2022-2025, será incluído no valor global dos programas.

Parágrafo Único – As leis orçamentárias e as leis de créditos adicionais detalharão, em seus anexos, os investimentos de que trata o **caput**, para o ano de sua vigência.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA 2022-2025), em ato próprio, para:

I – conciliar com o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais e poderá, para tanto:

- Alterar o valor global do programa;
 - Adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
 - Revisar ou atualizar as metas; e
 - Revisar ou atualizar os investimentos plurianuais em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global previsto para os investimentos discriminados nesta alínea;
 - II – alterar metas, e
 - III – incluir, excluir ou alterar:
- A unidade responsável por programa;
O valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento.

Art. 8º - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 27 de dezembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:47BF8CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.9

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2021, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/11/2021**, processo administrativo nº 11110004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Médico Hospitalar, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 042/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5419 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

| Item | Material/Serviço | Unid. | Marca | Qtde | Vr unt. R\$ | Vr total R\$ |
|---------------------|---|-------|--------------|-------|-------------|------------------|
| 14 | 11275 - Antisséptico degermante PVPI 10% - embalagem 100 ml | UND | VICPHARMA | 500 | 2,95 | 1.475,00 |
| 73 | 4526 - LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, COM PAPEL 100 % CELULOSE, 28 G/M2, 50CM X 50M | RO | PETALAS (PE) | 3.000 | 5,85 | 17.550,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 19.025,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 20 de dezembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal Pelo Órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
 Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Cirúrgica Montebello LTDA -
 Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: Não -

CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Rep. Por:

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

- CPF/MF Nº 666.668.724-87.

Fornecedor 9.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:35AA4BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da sua Pregoeira Oficial, torna público **O RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 025/2021**, cujo objeto Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos “de referência (éticos)” de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste município de Apodi, através do Fundo Municipal de Saúde. E teve como vencedora a empresa **NOVAFORMA PRODUTOS FARMA CÊUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55, com o desconto de 5 cinco por cento.** Referente à tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN.

Apodi/RN, 27 de dezembro de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
 Pregoeira

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E1679466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO DE Nº14100001/2021 - TP007/2021

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO DE Nº14100001/2021 - TP007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: Nº27.060.602/0001-90

.OBJETO : ACRÉSCIMO DE R\$ 25.601,32 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), NO VALOR NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO MELANCIAS”, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE APODI/RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO., QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. VIGÊNCIA: 23/12/2021 A 14/01/2022, FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, 23/12/2021

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:9C617BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº14100001/2021 - TP007/2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº14100001/2021 - TP007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: Nº27.060.602/0001-90

.OBJETO : PRORROGAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO MELANCIAS”, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE APODI/RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO., QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. VIGÊNCIA: 14/12/2021 A 14/01/2022, FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 14/12/2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:008A6F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 005/2021 – CPL/PMBF SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que, a empresa: ANDRE BARROS DA SILVA 02898521450, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 44.422.556/0001-41, foi declarada vencedora dos itens 007 e 008 com valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 005/2021 – CPL/PMBF, o qual visa a Eventual e futura contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) na terceirização de mão de obra necessários a realização de pequenos reparos/manutenções nos prédios de uso público que funcionam os diversos Setores, Programas e Secretárias e ambientes públicos como praças, ruas, espaços esportivos, recreativos e/ou lazer, etc, da Sede e Distritos do município de Baía Formosa/RN, como também, a limpeza e conservação com poda de arvóres e manutenção de vias públicas, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 27 de Dezembro de 2021 (27/12/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:61BDFF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 136/2021 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao art. 3º do Decreto Executivo nº 002/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas

as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), correspondente 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando em seu deslocamento a cidade de Natal-RN, em viagem administrativa para participar de uma reunião sobre a Operação Verão, no Centro de Convenções, no dia 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 27 de dezembro de 2021.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:754812D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 137/2021 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao art. 3º do Decreto Executivo nº 002/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE**, matrícula nº 11584, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), correspondente 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando em seu deslocamento a cidade de Natal-RN, em viagem administrativa para participar de uma reunião sobre a Operação Verão, no Centro de Convenções, no dia 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 27 de dezembro de 2021.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:02C0F5AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NO LOTEAMENTO ALTO DA AVENIDA PARTE 01, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

No dia 27 (vinte e sete) do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:00h, na sala do Setor de Licitação e Contratos,

localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro Administrativo do Município - Baraúna/RN, reuniram-se, o Presidente **RAMON BEZERRA PEREIRA**, matrícula 20451 e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **JOHNSON ALVES BEZERRA**, matrícula 129, **LIANA AMARAL DO VALE**, matrícula 21911, **LUIZ LIDIOZANO ROCHA DE LELIZ**, matrícula 521, conforme Portaria GP nº 0255/2021, de 14 de julho de 2021, com vistas ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** da Tomada de Preços em epígrafe.

Insta salientar que essa Comissão analisou toda a documentação contida nos envelopes de habilitação das empresas participantes do presente certame, bem como encaminhou ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN para análise das questões técnicas e emissão de Parecer Técnico, o que foi devidamente realizado pelo Setor competente e encaminhado a essa Comissão e anexada aos presentes autos do processo físico.

Considerando que essa Comissão, analisou os documentos presentes, e analisou toda a documentação de todos os participantes.

Considerando que essa Comissão se utiliza e aplica o Art. 41 da Lei 8.666/93 para julgar o presente certame.

Considerando que apenas 04 (quatro) empresas descumpriram exigências editalícias.

Considerando que a empresa H.R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ-08.250.245/0001-89 descumpriu o item 8.2.3 e as alíneas “b” e “c” do item 8.2.2, todos do Edital.

Considerando que as empresas **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ- 07.275.651/0001-33; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ- 30.706.798/0001-52; CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ- 15.029.666/0001-40**, todas deixaram de cumprir com a alínea “F” do item 8.2.2 do Edital.

Considerando que foram afastadas as possibilidades da Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação.

Considerando, também, que foram afastadas a aplicação de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

Considerando que esta Comissão diligenciou junto aos autos do processo, para melhor analisar os documentos acostados para atestar a veracidade dos documentos apresentados, com bastante propriedade, esta Comissão assevera que as empresas abaixo elencadas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital.

Decidimos, por DECLARAR:

HABILITADAS:

GEOMAR CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ-09.213.550/0001-63;
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ- 24.372.340/0001-01;
F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ- 14.650.895/0001-14;
VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ-38.092.963/0001-35;
AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ-10.480.822/0001-70;
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO - EIRELI, CNPJ- 28.240.229/0001-12;
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ-04.441.785/0001-99;
MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ-19.503.944/0001-00;

JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ- 09.551.739/0001-66;
CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ- 25.165.699/0001-70;
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ- 17.604.005/0001-26;
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ- 36.783.315/0001-08;
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ-37.946.960/0001-59;
ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ- 20.784.805/0001-80;
GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ- 18.735.376/0001-00;
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ- 26.094.503/0001-67;
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ-35.858.155/0001-48;
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ-13.721.826/0001-91;
MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ-30.624.794/0001-25;
JANIO IDALINO DE SOUSA - ME, CNPJ- 35.223.617/0001-50;
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ-29.655.139/0001-55;
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, CNPJ-14.022.963/0001-09;
M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS / LOC – SERT LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE TRANSPORTES, CNPJ- 63.312.771./0001-34;
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ-26.631.344/0001-60;
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ-32.883.090/0001-00;
JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ-31.890.755/0001-32;
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ- 40.141.083/0001-53;
PATROL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ- 03.268.510/0001-32.

INABILITADAS:

ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ- 07.275.651/0001-33;
CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ- 15.029.666/0001-40;
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ-30.706.798/0001-52;
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ- 08.250.245/0001-89;
Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestarem recurso, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no Artº. 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

Os recursos somente serão aceitos conforme redação do item 13.0 do Edital.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

27 de dezembro de 2021.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Presidente da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA
Membro da CPL

LIANA AMARAL DO VALE

Membro da CPL

LUIZ LIDIOZANO ROCHA DE LELIZ

Membro da CPL

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:9925F85A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 727/2021**

*Reconhece e Declara de Utilidade Pública Municipal
Da “Associação Da Agricultura Familiar Bela
Terra”, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baraúna/RN aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública municipal ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR BELA TERRA, Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.126.585/0001-70, sediada no SÍTIO CAMPESTRE S/N.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja a finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Art. 3º - Cessarão os feitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

Substitua os fins constantes do estatuto ou deixar der cumprir as disposições estatutárias;

Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública local.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna-RN, 27 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:C47015AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 728/2021**

*“Institui o Dia do Artesão e a semana Municipal do
Artesanato no calendário de comemorações do
Município de Baraúna RN, e dá outras
providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baraúna/RN aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Artesanato a ser celebrada anualmente no período de 19 a 26 de março.

Art. 2º - Fica criado o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 3º- Na semana Municipal do Artesanato serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização do artesanato, enquanto manifestação de cultura popular, e ações de incentivo à produção e ao comércio do artesanato, bem como a valorização do artesão.

Art. 4º- No dia e na Semana de que trata esta Lei, as entidades públicas e privadas poderão envidar esforços para a realização de feiras, oficinas ou exposições dos produtos desenvolvidos pelos artesões do Município.

Art. 5º- A semana Municipal do Artesanato tem como diretrizes básicas:

Fortalecer e incentivar o desenvolvimento do artesanato local e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.

Debater e propor políticas de fomento para promover o desenvolvimento do setor artesanal do Município de BARAÚNA/RN.

Incentivar a prática do artesanato entre as novas gerações.

Identificar os fazeres tradicionais que possam constituir recurso de criação e produção artesanal, qualificando-os como suvenires turísticos da cultura de BARAÚNA/RN.

Estimular a realização de eventos, feiras, oficinas, exposições, dos produtos para comercialização e a busca de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional do artesanato produzido no Município.

Promover a qualificação dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção, através de cursos de capacitação, palestras, seminários e fóruns.

Promover debates entre artesões, órgãos públicos, entidades de classe, empresas no seguimento do turismo, universidades e comunidade sobre questões relacionadas a sustentabilidade, fortalecimento e desenvolvimento econômico do artesanato local.

Conscientizar a comunidade sobre a importância do artesão e do artesanato como fonte geradora de emprego e renda e fomento para o turismo e cultura local.

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna-RN, 27 de dezembro de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E8F82836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 729/2021**

*“Instituir o Dia do Produtor de Melão no âmbito do
município de Baraúna”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baraúna/RN aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DO PRODUTOR DE MELÃO, no município de Baraúna/RN.

Art. 2º - Anualmente o Dia do produtor de melão será comemorado no dia 12 (doze) de agosto e incluído no calendário Municipal.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo, propagar a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local, assim como realizar evento em homenagens dos trabalhadores rurais.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em caráter de urgência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna-RN, 27 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:E6B6EDFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 730/2021**

Reconhece e Declara de Utilidade Pública Municipal Da “Associação Comunitária do Sítio Velame e Adjacências”, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baraúna/RN aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública municipal ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO SITIO VELAME E ADJACÊNCIAS, Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 43.550.931/0001-76, sediada no SITIO VELAME II S/N;

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja a finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Art. 3º - Cessarão os feitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

Substitua os fins constantes do estatuto ou deixar der cumprir as disposições estatutárias;

Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública local.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna-RN, 27 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:1BE7DE74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 356, DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

Designa fiscal de contrato de aquisição de material de consumo destinado ao laboratório de análises clínicas do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **CLAUDIA JUSTINO DE OLIVEIRA**, CPF: 969.621.274-72, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15090002//2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se,

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de Dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:14FF4EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designa fiscal de contrato de aquisição de Mobiliário Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede pública de ensino no Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 633.843.294-49, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28100001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se,

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 27 de Dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:72F12237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05110001/2021***

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 05110001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 064/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Casa de Acolhimento modalidade Casa Lar do município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **JUCIEL DIEGO BRAGA – CNPJ: 41.759.240/0001-51**, com sede na Av. Jerônimo Rosado, 307-A, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Casa de Acolhimento modalidade Casa Lar do município de Baraúna/RN. Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **JUCIEL DIEGO BRAGA – CNPJ: 41.759.240/0001-51**, no valor global de R\$ 17.423,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte e três reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:09478BFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05110001/2021***

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **JUCIEL DIEGO BRAGA – CNPJ: 41.759.240/0001-51**, no valor global de R\$ 17.423,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte e três reais), referente à Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Casa de Acolhimento modalidade Casa Lar do município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**, Secretário Municipal de Assistência

Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 01 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:098AB270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 23 DE DEZEMBRO DE
2021.**

*DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
BARCELONA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são outorgadas pela Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica Decretado recesso nas repartições públicas do Município de Barcelona/RN, do dia 23 de dezembro de 2021 ao dia 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º – O recesso de que trata este Decreto, não se aplica aos serviços considerados essenciais de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Vigilância e Defesa Civil, sendo prestado conforme determinação de cada Secretaria.

Art. 3º – Este DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento confeccionado e expedido, na quinta-feira, em, 23 de dezembro de 2021, às 16h45min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

(Documento original – assinado eletronicamente)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:9E9E5B3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2021 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.336/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ: 41.964.044/0001-19

OBJETO: A Contratação de empresa destinada a execução das obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Severino Bento Bezerra na comunidade de Impueiras, zona rural de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 392.645,61 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 Ensino Fundamental

Ação: 1022 - Const. Ampl. Ref. Unidade Escolar

Elemento Despesas: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Pedro Paulo Pessoa Moreno – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 27 de dezembro de 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elis Regina Maria de Medeiros

Código Identificador:53BD75CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 107/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 107/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 22 de dezembro de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **LEILA DE LOURDES DA COSTA DALMIRO**, matrícula nº 121841-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 122.427-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C14C49D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 108/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 108/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 22 de dezembro de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a

regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **FAUSTO JUNIOR BEZERRA NEVES**, matrícula nº 121869-7, ocupante do cargo de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 122.427-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:95A50A45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 109/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 109/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 22 de dezembro de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **MARCIO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 121961-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 122.427-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:F3D0C096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 368, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Portaria nº 368, de 23 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de

gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MANOEL AUGUSTO DE LIMA FILHO**, CPF nº 079.***.***-54, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:5D8057B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 026/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021 – **CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN –**CONTRATADO (A):** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 13.079.100/0001-05 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS –**VIGÊNCIA:** 01/12/2021 a 31/05/2022 –**VALOR GLOBAL:** R\$ 776.904,60 (setecentos e setenta e seis mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93. Bodó/RN, 01 de dezembro de 2021. **MARCELO MARIO PORTO FILHO** - Prefeito. L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP - Luciano José da Silva – Representante Legal.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:76437861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018013901

O Município de BREJINHO, através da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67», com sede na Praça Presidente Café Filho, nº207, Centro, Brejinho/RN», representado por João Batista Gomes Gonçalves», Prefeito Municipal», doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 19.675.704/0001-92, com sede na RUA LAGOA SALGADA,58, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59152-660, representada por WENDELL COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 23 de Dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97

Contratante

ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ 19.675.704/0001-92

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:3625DCDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL**

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018005404

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67», com sede na PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº207, CENTRO, BREJINHO/RN», representado por JÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL», doravante denominado(a) CONTRATANTE, e REABILITA ODONTOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 27.390.769/0001-10, com sede na RUA LOURENÇO DA ROCHA,14 ANEXO C, CENTRO, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por IAGO JOSÉ LINS CURE, CPF 065.788.124-40, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 23 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

REABILITA ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ 27.390.769/0001-10

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5CC83D63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019015102

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na PRAÇA PRESIDENTE CAFE FILHO, Nº207, CENTRO, BREJINHO/RN, representado por JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 09.234.399/0001-40, com sede na FAZ MARABA, Belém do Brejo do Cruz-PB, CEP 58895-000, representada por Felipe Augusto de Lira Soares, Diretor Comercial, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Como também objetiva a alteração do valor unitário da Bombona de R\$ 70,00 (setenta reais) para R\$ 96,00 (noventa e seis reais) nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 23 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA

CNPJ 09.234.399/0001-40

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5231617C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 as 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN - no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 as 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

TEC.DE ENFERMAGEM (Secretaria de Saúde - Hospital Maria das Neves).

ROBSON VARELA DA SILVA, portador do CPF 103.474.914-56.

JAQUELINE DE SOUZA COSTA, portadora do CPF 110.793.104-52.

NUTRICIONISTA (Secretaria de Educação)

PENHA PATRICIA CABRAL RIBEIRO, portadora do CPF 088.516.814-30.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);

18 – Comprovante de residência atualizado;
 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
 21 – Declaração de vínculo público;
 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (caso tenha se candidatado com PCD).
 Brejinho/RN em 27 de dezembro de 2021.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1F1C0958

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021

O Secretário de Administração, planejamento e desenvolvimento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à contratação de empresa especializada no serviço de topografia planialométrica para diversas ruas do município, para fins de pavimentação asfáltica, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO EILTON DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 CPF: 314.045.884-34

Publicado por:
 Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:3C26719C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 084/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 84/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada no serviço de topografia planialométrica para diversas ruas do município, para fins de pavimentação asfáltica, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de 17.000,00 (dezesete mil reais), a ser adquirido com a empresa **A L ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ 24.065.764/0001-23**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 27 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:0CD621EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no serviço de topografia planialométrica para diversas ruas do município, para fins de pavimentação asfáltica.

FAVORECIDO.....: **A L ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ 24.065.764/0001-23**.

.VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:6D700A42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à contratação de serviço de arquitetura para realização de projetos arquitetônicos que englobam diversos seguimentos de setores e secretarias desta Prefeitura, tudo em conformidade com a legislação vigente. Cujos valores totais são de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO EILTON DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 CPF: 314.045.884-34

Publicado por:
 Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:D0A5C2F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 083/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 81/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à Contratação de serviço de arquitetura para realização de projetos arquitetônicos que englobam diversos seguimentos de setores e secretarias desta Prefeitura, cujo valor total é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser adquirido com a empresa **JACKLEY ALVES VIEIRA DE AZEVEDO 04923287497 inscrito no CPF: 046.801.824-74.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 27 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:475AB5F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de serviço de arquitetura para realização de projetos arquitetônicos que englobam diversos seguimentos de setores e secretarias desta Prefeitura.

FAVORECIDO.....: **JACKLEY ALVES VIEIRA DE AZEVEDO inscrito no CPF 046.801.824-74**

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:11EE6852

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2021

A Secretaria de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo

administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para consultório de fisioterapia, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 17.333,29 (dezesete mil trezentos e trinta e três reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de dezembro de 2021.

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 028.702.704-02

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:E58AE8CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
ADESÃO 002/2021**

Ref. Processo Licitatório PMC-CAICÓ/RN nº 2021.08.19.0048

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 (SRP) – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, A FIM DE AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NOS SERVIÇOS DE MELHORIA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

ADJUDICO o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ: 07.126.573/0001-05**, no valor global de **R\$ 220.769,16** (Duzentos e vinte mil, setecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Caicó/RN - Secretaria Municipal de Administração.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 21 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:54616D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1661/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1661/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|----------------------|-------------|-------------|
| SERVIDOR (A): | PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 11027 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 007.073.588-33 | RG: 1.290.499-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 03:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGL – 2198 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Buscar o (a) paciente Maria Lucia de Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 21/12/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 21/12/2021 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F0C7F57F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1670/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1670/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|--|----------------------|-------------|-------------|
| SERVIDOR (A): | PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 11027 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 007.073.588-33 | RG: 1.290.499-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 01:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGF – 4F92 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar biopsia no Laboratório de Patologia BIOPSE, em Fortaleza/CE, no dia 22/12/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Fortaleza/CE | 22/12/2021 | RS 110,00 | RS 110,00 |

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AFB2EC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1668/2021 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1668/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|--|------------|-------------|-------------|
| SERVIDOR (A): | RONEY COSTA DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 15499 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 829.035.654-49 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 03:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SW4 NQK – 6146 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Lopes, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 22/12/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 22/12/2021 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E93BA581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 809 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.11.06.0042;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ELIANE SILVA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 013.547.114-16, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4111, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9ACED2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 810 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.08.15.0002;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ADRIANA CALDAS JERÔNIMO**, Inscrita no

CPF nº 012.619.174-30, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5390, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:14754892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 811 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.10.23.0040**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ALEX BATISTA DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF nº 008.018.714-50, Motorista, matrícula nº 1.5045, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C32A8D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 812 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.26.0008**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **NARAJANE DOS SANTOS FARIAS**, Inscrita no CPF nº 007.705.084-30, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5708, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F6353652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 917 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece o índice para atualização monetária dos tributos, dos preços públicos e das multas previstos na Legislação Tributária Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

Considerando o que preceitua o art. 310, da Lei nº 4.620/2013, que institui que os tributos, os preços públicos e as multas previstas na legislação tributária municipal, serão atualizadas monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E,

DECRETA:

Art. 1º. Para o exercício de **2022**, o percentual a ser aplicado para a atualização monetária dos tributos, dos preços públicos e das multas previstas na legislação tributária municipal é de **9,57% (NOVE VIRGULA CINQUENTA E SETE POR CENTO)**, IPCA- E apurado pelo IBGE até **Novembro de 2021**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de **1º de janeiro de 2022**, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:191DBC84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 919 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece normas para o lançamento e renovação da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Regime de Estimativa relativo ao Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre atividade de Profissional Autônomo para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

Considerando o que versa o § 1º, do art. 277, da Lei nº 4.620/2013 quanto a Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento;

Considerando o que versa o art. 248, da Lei nº 4.620/2013, quanto ao enquadramento do contribuinte no regime de estimativa que pode a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades;

Considerando a necessidade de determinar os prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos prestadores de serviços profissionais autônomos inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuinte;

Considerando o disposto no art. 103, da Lei nº 4.620/2013, que determina a atualização dos créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Considerando o que versa o art. 281, da Lei nº 4.620/2013, quanto ao lançamento;

DECRETA:

Art. 1º. A Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício de **2022**, conforme o § 1º, art. 277, da Lei nº 4.620/2013, deverá ser renovada até o dia **31 de janeiro de 2022**.

§ 1º Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte – Simples Nacional farão jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento, de que trata o art. 277, inciso I, desde que atenda o inciso III do art. 314 da Lei nº 4.620/2013.

§ 2º O Alvará de Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento somente será autorizado e liberado a sua impressão após a confirmação do pagamento do respectivo tributo.

Art. 2º - A Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos prestadores de serviços profissionais autônomos enquadrados no regime de estimativa, serão lançados em conjunto conforme o art. 281, da Lei nº 4.620/2013.

Art. 3º. Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, que prestem serviços sob a forma de trabalho pessoal na condição de Profissional Autônomo, nos termos da Lei aplicável, que se sujeitem ao regime de tributação de estimativa, pode dividir o recolhimento do imposto em **5 (cinco)** parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela será em conjunto com a Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento conforme o art. 281, da Lei nº 4.620/2013, sendo os seguintes valores para o **exercício 2022**:

– **R\$ 1.098,89 (Hum mil, noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)** para os profissionais autônomos cuja atividade exija nível superior;

– **R\$ 366,41 (Trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos)** para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Táxi;

– **R\$ 275,37 (Duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)** para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Mototáxi;

– **R\$ 1.372,96 (Hum mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)** para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Interbairros;

– **R\$ 915,73 (Novecentos e quinze reais e setenta e três centavos)** para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Escolar;

– **R\$ 549,44 (Quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** para os demais profissionais autônomos prestadores de serviços;

Parágrafo único - O valor do imposto anual para os profissionais autônomos não estabelecidos, cuja atividade exija nível superior, será de **R\$ 823,50 (Oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)** e de **R\$ 412,39 (Quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos)** para os demais prestadores de serviços.

Art. 4º - O vencimento da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

– ISS, que trata esse Decreto, para o exercício de **2022**, obedecerá aos seguintes prazos:

| Tributo | Parcelas | Vencimento |
|---------------------|----------|------------|
| Estimativa | Cota | 31/01/2022 |
| Taxa de Licença/ISS | 1ª | 31/01/2022 |
| ISS | 2ª | 25/02/2022 |
| ISS | 3ª | 31/03/2022 |
| ISS | 4ª | 29/04/2022 |
| ISS | 5ª | 31/05/2022 |

Art. 5º. Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor total a ser recolhido na Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre a atividade de profissional autônomo aos que optarem pelo pagamento em cota única, desde que efetuado até a data de seu vencimento (31 de janeiro de 2022) e que o contribuinte esteja adimplente com suas obrigações tributárias perante o Município até 30 de dezembro de 2021.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de **1º de janeiro de 2022**, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:20BB335F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 920 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Atualiza os valores da Tabela XVI da Lei nº 4.620/2013, art. 245, § 10, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores da Tabela XVI, da Lei nº 4.620/2013, art. 245, § 10, referente ao ISS fixo de atividade de contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares enquadrados no Simples Nacional, respectivamente, para o exercício de **2022**, pelo IPCA-E, conforme preceitua o art. 310, da Lei nº 4.620/2013, do Código Tributário Municipal de Caicó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de **1º de janeiro de 2022**, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 920 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

TABELA XVI

BASE DE CÁLCULO E ISS A RECOLHER REFERENTE À ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES ENQUADRADOS NO SIMPLES NACIONAL.

RECEITA DE SERVIÇOS (R\$/MÊS)

Até – 5.000,00

5.000,01 - 10.000,00
 10.000,01 - 15.000,00
 15.000,01 - 20.000,00
 20.000,01 - 25.000,00
 25.000,01 - 30.000,00
 30.000,01 - 35.000,00
 35.000,01 - 40.000,00
 40.000,01 - 45.000,00
 45.000,01 - 50.000,00
 50.000,01 - 55.000,00
 55.000,01 - 60.000,00
 60.000,01 - 65.000,00
 65.000,01 - 70.000,00
 70.000,01 - 75.000,00
 75.000,01 - 80.000,00
 80.000,01 - 90.000,00
 90.000,01 - 100.000,00
 100.000,01 - 200.000,00
 Acima de 200.000,00

ISS A RECOLHER (RS/MÊS)

42,82
 128,44
 214,09
 419,64
 539,56
 658,64
 974,23
 1.124,04
 1.274,00
 1.562,16
 1.723,30
 1.891,03
 2.091,80
 2.237,30
 2.218,13
 2.807,64
 3.079,26
 3.449,78
 6.423,42
 10.705,70

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:89B8C4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 921 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó e em conformidade ao disposto nos artigos 211, 220, 221, 281, 283, 284, 284, 285, 303 e 304 da Lei Complementar nº 4.620 de 02 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), referentes **ao exercício de 2022**, poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Ficam definidas as datas dos vencimentos das parcelas, referentes ao

exercício de 2022, obedecerá aos seguintes prazos conforme a tabela seguinte:

| Parcelas | Vencimento |
|------------|------------|
| Cota Única | 25/02/2022 |
| 1ª | 25/02/2022 |
| 2ª | 31/03/2022 |
| 3ª | 29/04/2022 |
| 4ª | 31/05/2022 |

Art. 2º. Conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 211 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 4.620/2013), foi efetuada pelo corpo técnico do Setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, reavaliação da planta genérica de valores do Município de Caicó.

§ 1º. Fica atualizado pelo IPCA-E, conforme preceitua o art. 310, Lei nº 4.620/2013, o valor para recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

§ 2º. Nos casos de ajustes que resultarem em aumento da base de cálculo do imposto, esses não poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) em comparação com o valores lançados no ano de **2021**.

§ 3º. Não se inclui no índice limitado do parágrafo anterior a correção monetária atualizada pelo IPCA-E, conforme preceitua o art 310, Lei Complementar nº 4.620/2013.

§ 4º. O disposto no parágrafo segundo se aplica quando os valores majorados não forem em decorrência de alterações nas características físicas do imóvel

Art. 3º. Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor do total a ser recolhido do Imposto Predial e Territorial Urbano, se quitado em cota única, com vencimento em **25 de fevereiro de 2022**, conforme no Art 244, § 1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 4.620/2013), desde que o **contribuinte esteja adimplente com suas obrigações tributárias perante o Município até 30 de dezembro de 2021**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de **1º de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:86E2AF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **SARA VIELMOND ABRAAO**, matrícula nº 0000013-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:B49508BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 118/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores abaixo identificados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **01/01/2022 a 30/01/2022**, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO |
|-----------|---------------------------------|--------------------|-------------------------|
| 0006165-1 | KAYLLA ANONINONDAS CARDOSO | 2020 - 2021 | ENFERMEIRA |
| 0006149-1 | FERNANDA VANESSA DA COSTA RAMOS | 2020 - 2021 | ASSISTENTE SOCIAL |
| 0000438-1 | RITA DE CASSIA DA SILVA | 2019 - 2020 | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:8A64792F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 119/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor **JALYS GLADYSON SOARES**, matrícula nº 0000117-1, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 02/01/2022 a 31/01/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:91013D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 121/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **ALEXANDRA ANDRE DA SILVA**, matrícula nº 0000382-1, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 04/01/2022 a 02/02/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:A8A6391A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 122/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **WASSAEVA KAMYLLA CARDOSO ANONINONDAS PEREIRA**, matrícula nº 0000093-1, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 06/01/2022 a 04/02/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:4C5DA1D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 123/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em

conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **FRANCISCA REJANE GOMES DA SILVA**, matrícula nº 0000037-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 06/01/2022 a 04/02/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:60099B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 124/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **SELMA LUCIA DA SILVA**, matrícula nº 0000392-1, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 17/01/2022 a 15/02/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:742999AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 125/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **MARIA MARINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000216-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:1C743BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 126/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulares à servidora **NEUZA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000084-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 10/01/2022 a 24/01/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:4689FA5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 127/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor **EVERTON SPENCER DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 0000171-1, ocupante do cargo de **CIRURGIAO DENTISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 10/01/2022 a 08/02/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:F2908E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 128/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor **JOSE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 0000056-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 11/01/2022 a 09/02/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:7C18BBEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 129/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor **GABRIEL DIAS DE ARAUJO**, matrícula nº 0005991-1, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 17/01/2022 a 15/02/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:5A5F720A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
021/2021/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e,

subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: **DANIEL OLIVEIRA DA SILVA** 11886599440, CNPJ: 27.863.590/0001-32. Objeto: Futura contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de lanches prontos, tipo coquetel, coffee-break e dietas especiais em atendimento a secretaria municipal de saúde no município de Canguaretama/RN, ao valor Global de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:A5F4C6E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANGUARETAMA CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 004/2021 RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - RN, por meio da Secretaria Municipal de educação, torna público que conforme informações da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021**, selecionou a Organização da Sociedade Civil para firmar sua parceria, por meio de Termo de Colaboração: **INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS - IEMJE**, inscrita no CNPJ sob nº **25.202.951/0001-74**, consequentemente vencedora deste certame.

Canguaretama/RN, 27 de dezembro de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:CF7BDA09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PORTARIA Nº 001/2021-SMDED**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Público para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o artigo 3º, parágrafo I, da Lei nº 648, de 31 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

ART. 1º – NOMEAR e dá posse aos membros abaixo relacionados, para composição da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021.

Raumízia Vieira da Costa – MEMBRO

Neuma Saldanha Barreto – MEMBRO
Francélio Ferreira de Brito – MEMBRO
Tereza Mara Paula Fernandes de Almeida – MEMBRO

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, em Caraúbas, 27 de Dezembro de 2021.

Registre-se
 Publique-se e
 Comunique-se.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
 Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:206937C8

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2021 - PPA 2022 A 2025

Lei Municipal Nº 1.331/2021.
 Em 27 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022 - 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual deste município, para o quadriênio 2022-2025, fica definido na forma que se apresenta nesta lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, observadas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

I – Programa: Instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;

II - Ação: Instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;

III - Diretrizes: As linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;

IV - Objetivos: Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

V - Metas: As especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3º - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser atualizados em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, terá a iniciativa deste Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

I – Tesouro Municipal;

II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e

III – Operação de Crédito.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, em 27 de dezembro de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3F9BAEB4

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 916005/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 916005/2021

Fica o representante da empresa licitante: **MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 31.131.938/0001-74** convocado a assinar o contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº 041/2021, Processo Administrativo Nº 916005/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 27 de dezembro de 2021

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:51C95311

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 927009/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
927009/2021

Fica o representante da empresa licitante: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.593.430/0001-50** convocado a assinar o contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº 052/2021, Processo Administrativo Nº 927009/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 27 de dezembro de 2021

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D5AEE4DD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 299/2021-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para composição da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para compor a **Comissão Especial de Licitação (CEL)** com a função de realizar os procedimentos administrativos relativos à fase interna e externa do credenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social de 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraubas/RN, os seguintes servidores:

I - GIRLEUDO GOMES DA SILVA, Presidente da CEL;

II -GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA,Membro da CEL;

III -MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO,Membro da CEL; e,

IV – ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA,Secretária da CEL.

Art. 2º- As decisões da CEL serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante decisão do Colegiado.

Art. 3º- Os membros da CEL responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º- À Secretária da Comissão caberá, sem poder decisório junto a CEL, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CEL quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

Art. 5º- A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraubas, em 27 de dezembro de 2021; 153 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:767B2D24

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços sob numeração 004/2021, a qual versa acerca da **contratação de empreiteira para realizar as obras de construção da sede da Secretaria Municipal de Educação**.

Em sessão pública realizada na data de 23 de dezembro de 2021, às oito horas e trinta minutos, compareceram as empresas constantes na folha de presença acostada aos autos.

II – DAS PROPOSTAS

Foram apresentados os seguintes valores:

| | |
|---|---|
| NOVA ALVORADA, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. | R\$ 421.023,58 (quatrocentos e vinte e um mil e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos). |
| JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI ME | R\$ 388.976,70 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos). |
| JQ CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI | R\$ 491.647,70 (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). |
| DANTAS E FIGUEIREDO LTDA | R\$ 534.314,64 (quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e catorze reais e sessenta e quatro centavos). |
| R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA | R\$ 540.443,15 (quinhentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos). |
| M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS | R\$ 393.085,72 (trezentos e noventa e três mil e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos). |

Em análise das propostas apresentadas, constatou-se que a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI ME propôs, até o momento, o valor mais vantajoso à Administração.

Foram encaminhadas a planilhas ao Departamento de Engenharia para análise da regularidade das composições.

II – DO PARCER TÉCNICO

Tendo em vista a necessidade de análise técnica das planilhas e composições da proposta até então vencedora, foi suspensa a sessão e remetidos os documentos pertinentes ao Departamento de Engenharia para parecer.

Em seu parecer técnico, o profissional engenheiro opinou no sentido de que as planilhas e composições da empresa JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI ME detinham plena regularidade formal estando apta a seguir no certame.

IV – DA CONCLUSÃO

Desta feita, tendo em vista o valor proposto pela empresa JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI ME ser o mais vantajoso à Administração Pública e a regularidade técnica das composições da proposta, julga a CPL, por unanimidade, a empresa supra citada HABILITADA e apta a ser adjudicado o objeto do certame.

Serão remetidos os autos à Autoridade Superior para apreciação.

Foi lavrada a presente ata que segue assinada pela Comissão.

Carnaúba dos Dantas, 23 de dezembro de 2021.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Presidente

MARIA DA PAZ DANTAS

Membro

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS

Membro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B807D5C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 7138/2021

Tomada de Preços nº 004/2021

Objeto: **Contratação de empreiteira para realizar as obras de construção da sede da Secretaria Municipal de Educação.**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4963/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da

Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, com Sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro – Carnaúba Dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CABORÉ LOCAÇÕES EIRELL**, inscrito pelo CNPJ n.º 22.484.608/0001-71, com sede na Rua Alcindo Salustiano, 132, Paizinha Silva, Currais Novos/RN, denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão**, sob o número **039/2021**, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para contratação de empresa locadora de equipamentos e estruturas para eventos, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa locadora de equipamentos e estruturas para eventos, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 minutos⁴, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 039/2021-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 039/2021-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Município De Carnaúba Dos Dantas
Órgão Gerenciador

ANTONIO AECIO DA SILVA ME

Promitente Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: B13A74EC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4963/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, com Sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro – Carnaúba Dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º. 45, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ANTONIO AECIO DA SILVA ME**, inscrito pelo CNPJ nº 14.177.678/0001-59, com sede na Rua Princesa Isabel, 193, Tabajara, Catolé do Rocha/PB, denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 039/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para contratação de empresa locadora de equipamentos e estruturas para eventos, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa locadora de equipamentos e estruturas para eventos, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) executar objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 minutos⁴, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 039/2021-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 039/2021-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Município De Carnaúba Dos Dantas
Órgão Gerenciador

ANTONIO AECIO DA SILVA ME

Promitente Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0189B68E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4963/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, com Sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro – Carnaúba Dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **EDUARDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, inscrito pelo CNPJ nº 27.015.710/0001-41, com sede na Estrada Margens da BR 101, KM 155 Sul, Ribeirão Preto/PE, denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 039/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para contratação de empresa locadora de equipamentos e estruturas para eventos, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5

(cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa locadora de equipamentos e estruturas para eventos, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 minutos⁴, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 039/2021-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 039/2021-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações,

serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Município De Carnaúba Dos Dantas

Órgão Gerenciador

EDUARDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI

Promitente Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:697C96F0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4963/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr

Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, com Sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro – Carnaúba Dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME**, inscrito pelo CNPJ nº 06.095.249/0001-04, com sede na Rua Irene Iria dos Santos, 174, Centro, Pocinhos/PB, denominada PROMITENTE CONTRATADA, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 039/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para contratação de empresa locadora de equipamentos e estruturas para eventos, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa locadora de equipamentos e estruturas para eventos, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 minutos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 039/2021-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 039/2021-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Município de Carnaúba Dos Dantas
órgão Gerenciador

HERLLEY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

Promitente Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:29FE1F07

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4963/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, com Sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro – Carnaúba Dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS**, inscrito pelo CNPJ nº 20.953.509/0001-66, com sede no Rua Manuel Targino, 67, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000, denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 039/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para contratação de empresa locadora de equipamentos e estruturas para eventos, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa locadora de equipamentos e estruturas para eventos, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 minutos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) na presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 039/2021-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 039/2021-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do

servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Município de Carnaúba Dos Dantas

Orgão Gerenciador

M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS

Promitente

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:67E297DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 560/2021 - FSMCD. C. DOS
DANTAS/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.À PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 574/2021 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
22 DE DEZEMBRO DE 2021

Portaria de Diária nº 560/2021 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 02 de dezembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de dezembro, com o objetivo de conduzir **Laneck Emanuel Felipe**, RG nº 004.075.736 ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 561/2021 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 13 de dezembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria do Socorro Calixto Dantas**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de dezembro, acompanhando a paciente **Monalisa Angelica Dantas**, RG nº 002.751.456, para tratamento médico junto ao Hospital Januario Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 562/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de dezembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José de Moura Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de dezembro, para conduzir a paciente **Monalisa Angelica Dantas**, RG nº 002.751.456, para tratamento médico junto ao Hospital Januario Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 563/2021 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 13 de dezembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria de Fátima de Medeiros** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de dezembro, com o objetivo de acompanhar o paciente **Geraldo Azevedo de Medeiros**, CPF nº 188.351.124-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 564/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de dezembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de dezembro, com o objetivo de conduzir o paciente **Geraldo Azevedo de Medeiros**, CPF nº 188.351.124-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 565/2021 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 14 de dezembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 14 de dezembro, com o objetivo de conduzir a paciente **Jessica Yasmim Dantas dos Santos**, RG nº 003.746.492 junto ao Hospital Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 566/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de dezembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria das Vitórias Bezerra Dantas**, lotada no Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Diretora do Hospital Estelita dos Santos Dantas, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 15 de dezembro, para participar da reunião junto ao COSEMS.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 567/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de dezembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Noely Maria de Souza Silva**, lotada no Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 15 de dezembro, para participar da reunião junto ao COSEMS.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 568/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de dezembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José de Moura Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 15 de dezembro, conduzir autoridades para reunião do COSEMS junto a Secretaria de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 569/2021 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 16 de dezembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Gorete Alfredo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de dezembro, acompanhando o paciente **Herick Dantas da Silva**, RG nº 003.094.270, para tratamento de saúde junto ao HUOL.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 570/2021 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 16 de dezembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de dezembro, com o objetivo de conduzir o paciente **Herick Dantas da Silva**, RG nº 003.094.270, para tratamento de saúde junto ao HUOL.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 571/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de dezembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 17 de dezembro, com o objetivo de conduzir o paciente **Iremar Dantas Junior**, RG nº 003.991.562, para tratamento de saúde junto a Clínica São José.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 572/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de dezembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 19 de dezembro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria Daguia Silva**, RG nº 321.004.25, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 573/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de dezembro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria Daguia Dantas de Macedo**, CPF nº 033.245.120-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antonio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 574/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de dezembro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Elvis Cabral Dias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de dezembro, com o objetivo de levar SWAB junto a CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:432B23F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 82 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA nº 82 de 27 de dezembro de 2021.

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias nº 76, 77 e 78 de 15 de dezembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, 27 de dezembro de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:7E000D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2021

PORTARIA Nº 09/2021

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ MIRIM PARA ATUAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ MIRIM PARA ATUAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º O Colegiado será composto pelos servidores públicos municipais:

I – Flavio Henrique Alves da Silva

II – Gisele Castro de Moraes Ribeiro

III – Angelica Maria Albuquerque Barbosa Ribeiro

IV – Jacirene Medeiros de Souza

V - Sueli de Fatima Claudino da Silva

Art. 3º A Comissão será presidida pelo senhor Flavio Henrique Alves da Silva, e os demais atuarão na condição de membros.

Art. 4º A Comissão terá como atribuição conduzir todo processo, iniciando pela elaboração do edital, inscrições, análise da documentação apresentada, divulgação do resultado, análise de possíveis recursos, envio para autoridade superior para fins de homologação, dentre outras atividades necessárias à realização do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ceará – Mirim /RN, 27 de dezembro de 2021.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:366A2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): SILVIO BEZERRA CORTEZ, inscrito no CPF nº 525.641.694-49.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ANEXO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

Valor global: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência do Contrato: 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA.

Fundamentação: Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Assinaturas: Pelo Contratado - SILVIO BEZERRA CORTEZ
Pela Contratante: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO - Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:BFCC3A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021**, com o objetivo de CONTRATAR EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA CONCLUIR A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCOLAS MUNICIPAIS (PADRÃO FNDE) NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN:

- LOTE I – COMUNIDADE DE PONTA DO MATO;
- LOTE II – ASSENTAMENTO ESPÍRITO SANTO;
- LOTE III – ASSENTAMENTO RIACHÃO, e

d) LOTE IV – ASSENTAMENTO MANIBU.

A sessão pública dar-se-á no dia **01/02/2022, às 09h30min**. Devido a pandemia a CPL só receberá os envelopes e posteriormente fará o julgamento. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com

Ceará-Mirim/RN, em 27 de Dezembro de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:20586D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 - SRP

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 073/2021 SRP, realizado em 24/12/2021, a saber:

Objeto: Aquisição de Veículos tipo Van para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Cerro Corá/RN.

Reunidas Veículos e Serviços LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 1.029.000,00 (Um milhão, vinte e nove mil reais).

Cerro Corá/RN, em 24 de dezembro de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:716856B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 - SRP

Objeto: Aquisição de Veículos tipo Van para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 073/2021 SRP com início 13 de dezembro de 2021, realizada em 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Reunidas Veículos e Serviços LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 1.029.000,00 (Um milhão, vinte e nove mil reais).

Cerro Corá/RN, em 24 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:840C4324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021.

Objeto: Aquisição de Veículos tipo Van para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Secretaria Municipal de Administração e Gabinete / Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Contratada: Reunidas Veículos e Serviços LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92.

Unidades Orçamentárias: 02.004 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto. Ação: 1438 - Aquisição de Veículo para Educação; Função: 12 – Educação; Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0042 – Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Fonte De Recursos: 11130000 – Transferências do Fundeb 30%. 03.007 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 1439 - Aquisição de Veículo para a Saúde Pública; Função: 10 – Saúde; Sub-Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 0048 - Desenvolvimento das Ações de Saúde; Natureza de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recursos: 12110000 – Receitas e Impostos e de Tranf. de Imp. – Saúde.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

Reunidas Veículos e Serviços LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 1.029.000,00 (Um milhão, vinte e nove mil reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 27 de dezembro de 2021 à 27 de dezembro de 2022.

Cerro Corá/RN, em 27 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2E71D650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 687/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria da Paz Julião de Medeiros, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 15 de dezembro de 2021, acompanhando a paciente Maria Gorete de Araújo Dantas vítima de queda da própria altura sendo encaminhada para tratamento especial (Consulta, exames e melhor avaliação), com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor

Walfredo Gurgel – Avenida Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00** (Setenta reais), correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:9EFED568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 138/2021 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 138/2021 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇO E LOCAÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 33.592.176/0001-39;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 19.379,40 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 04.122.0008.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E TRIBUTAÇÃO; 04.122.0003.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 12.122.0005.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0028.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB; 12.365.0005.2055 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB; 12.361.0028.2011 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.361.0028.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 11200000 – TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO; 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS; 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30%; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021 E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021;

SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E JUDSON BARBOSA PEREIRA - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 27 de dezembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:C2B252A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 139/2021 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 139/2021 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇO E LOCAÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 33.592.176/0001-39;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 79.800,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 04.122.0008.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E TRIBUTAÇÃO; 04.122.0003.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 12.122.0005.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0028.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB; 12.365.0005.2055 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB; 12.361.0028.2011 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.361.0028.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 11200000 – TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO; 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS; 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30%; VIGÊNCIA: termo inicial em 27 de dezembro de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Judson Barbosa Pereira - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 27 de dezembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:A16BD1BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 008/2019-CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a conselheira tutelar suplente **MARIA DA GUIA DA SILVA MONTEIRO ARAÚJO**, eleita Suplente em 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, na forma de *Conselheiro Substituto*, para suprir a vacância do gozo de férias dos conselheiros titulares, em meses subsequentes.

Art. 2º - A suplente de Conselheira Tutelar passará a exercer suas atividades, como Conselheira Tutelar Substituta, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, e ficará na referida função até a conclusão do gozo de férias dos cinco Conselheiros Tutelares titulares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 27 de dezembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:EA7DB150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE FOMENTO DE Nº 009/2021- PMCN/ ABRIGO DOS VELHOS “MONS. PAULO HERÔNCIO”

TERMO DE FOMENTO DE Nº 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS “MONS. PAULO HERÔNCIO”, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR COM NÚMERO DE PROGRAMAÇÃO 240310320210001 E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082445031219G0024.

Pelo presente Termo de Fomento, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n.º 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º001.693.815, e CPF n.º050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, n.º541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, e do outro lado, **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS “MONS. PAULO HERÔNCIO”**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.106.627/0001-33, situada na Praça Mons. Paulo Herônimo, n.º 42, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de ENTIDADE, neste ato representada pela sua presidenta **CLEIDE BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, portadora do CPF n.º 140.913.994-87 e RG n.º 217.584 -RN, residente e domiciliada na Rua Antônio Gomes de Melo, n.º 137 – Bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, objetivando a execução das ações previstas na Lei Orgânica a Assistência Social – LOAS, no regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) à Sociedade de Proteção e Abrigo dos Velhos "Mons. Paulo Herônimo", oriundos da Emenda Parlamentar Nº 202140910021 com Número de Programação 240310320210001 e Funcional Programática 082445031219G0024, destinado a custeio dos serviços socioassistenciais prestados por unidade de ABRIGO à pessoa idosa, objetivando apoiar técnica e financeiramente a assistência a pessoas a partir de 60 anos, a defesa e garantia dos seus direitos e sua integração na família e na comunidade, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TIPO DE ATENDIMENTO

A ENTIDADE prestará assistência à pessoa idosa, em abrigo, desenvolvendo ações de caráter curativo, preventivo e promocional, através de atividades físicas laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA META

A ENTIDADE se compromete a abrigar 35 idosos.

Parágrafo Único – A alteração dessa meta, a menor, se dará de comum acordo entre as partes, sempre através de solicitação por escrito e com a respectiva anuência do titular da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem-se obrigações das partes:

I – DO FMAS, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

- Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do instrumento, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre através de documentos atualizados, parte integrante deste instrumento;
- Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades técnicas e financeiras do Plano de Trabalho, propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabível, desde que não venham sendo alcançadas as metas deste;
- Promover e efetivar, junto à ENTIDADE, a orientação técnica e operacional necessária à execução do objeto do instrumento;
- Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros consignados na **Cláusula Quarta** do presente Termo de Fomento, proporcionalmente às liberações do MC/SETHAS/RN/FMAS;
- Examinar e encaminhar as prestações de contas, dos recursos transferidos, ao Ministério da Cidadania e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – ENTIDADE:

- A ENTIDADE deverá permitir e facilitar ao MC e ao CMAS o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste convênio;
- Prestar assistência à criança e ao adolescente conforme proposto no Plano de Trabalho;
- Manter quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descritas no Plano de Trabalho;
- Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo MC/FNAS/FMAS, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;
- Apresentar à **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, Plano de Trabalho e, após o uso do recurso financeiro, apresentar a devida prestação de contas global, conforme estabelece a Cláusula Oitava – Da prestação de contas.
- A Entidade se compromete a executar o Plano de Trabalho em 12 meses a partir da transferência dos recursos financeiros que tratam esse Termo de Fomento.
- A Entidade se compromete a executar o Plano de Trabalho em consonância com a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020,

observando a aplicação dos recursos dentro do Grupo de Natureza de Despesa – GND 3.

h) Para utilização dos recursos a entidade deverá guardar o mais alto zelo na execução financeira utilizando-se de orçamentos (recomenda-se pelo menos 03) anteriores as aquisições e/ou serviços para que se contrate sempre o menor valor/melhor técnica encontrados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a sua execução pela ENTIDADE, através do seu representante legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Para execução deste Termo de Fomento, a DESPESA será empenhada no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, com repasse único, na dotação orçamentária Unidade 09031 – Fundo de Assistência Social – Natureza: 3.3.50.41 - Contribuições/Repasse, Fonte 13110 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Ação 2086 – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias, conforme Lei Orçamentária do Exercício de 2021 – Lei n.º 3.620 de 13 de janeiro de 2021.

Parágrafo Primeiro: Os recursos serão mantidos em conta na Caixa Econômica, sob o nome da Sociedade de Proteção e Abrigo dos Velhos "Mons. Paulo Herôncio", somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho mediante cheques nominativos ao credor ou Ordem Bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, devendo ser utilizado, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

Parágrafo Segundo: A ENTIDADE, ao receber os recursos de que trata esta cláusula, deverá:

- a) Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio, e aplicá-las, exclusivamente, no objeto conveniado;
- b) Anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondentes à movimentação financeira dos recursos oriundos deste termo desde o início até o término do convênio, contendo o movimento diário (histórico) da conta;
- c) O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a ENTIDADE a fazer a reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, que enviará à Secretaria Municipal de Finanças, para análise, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da NOB N.º01, dos recursos repassados durante este exercício até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, observando as suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

Deverão constar na prestação de contas anual os seguintes documentos:

- Ofício à SEMTHAS encaminhando a prestação de contas;
- Cópia do Termo de Fomento;
- Cópia do Plano de Trabalho;
- Comprovante de depósito do recurso liberado à conta do Termo de Fomento;
- Extratos bancários relativos as movimentações financeiras oriundas do valor deste termo;
- Extratos bancários de aplicações financeiras oriundas do valor deste termo – se for o caso;

Notas fiscais e recibos (1ªs. vias) certificados e vistados, em nome da ENTIDADE executora, devidamente identificados com número do Termo de Fomento;

Orçamentos utilizados para aquisição dos bens e/ou serviços adquiridos com os recursos.

Parágrafo Primeiro: A ENTIDADE, quando da prestação de contas, deverá recolher ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, salvo ao receber autorização expressa do titular do **Fundo Municipal de Assistência Social** para utilização extemporânea destes recursos. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará a suspensão do registro junto ao CMAS, bem como impedimento de receber quaisquer outros recursos desta, a ser providenciado pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio para fins de acompanhamento e avaliação pelo MC/PREFEITURA E CMAS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendimento, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular do **Fundo Municipal de Assistência Social**, com prévia apreciação do CMAS.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 12(doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com, no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes, por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento, além de expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

Parágrafo Segundo: Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do **Fundo Municipal de Assistência Social**, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

A ENTIDADE deverá observar na aplicação dos recursos os princípios da Administração como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e proporcionalidade/ razoabilidade. Obriga-se a ENTIDADE, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, devidamente atualizados, a partir da data do seu repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto

das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 24 de dezembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

JOSEFA MARIA DA SILVA MOURA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

CLEIDE BARBOSA DE MACEDO

Presidente da Sociedade de Proteção e Abrigo Dos Velhos “mons. Paulo Herôncio”

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:38AF0C2B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE FOMENTO DE Nº 008/2021 – PMCN/ CASA IRMÃ ANANÍLIA

TERMO DE FOMENTO DE Nº 008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A CASA IRMÃ ANANÍLIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR COM NÚMERO DE PROGRAMAÇÃO 240310320200002 E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.5031.219G.0024.

Pelo presente Termo de Fomento, que entre si celebram, de um lado, o **Fundo Municipal de Assistência Social**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º14.813.780/0001-01, situado na Rua do Plutônio, n.º 95, Bairro JK, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º001.693.815, e CPF n.º 050.927.804-36, residente no Rua João Alfredo, n.º 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, e do outro lado, a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.518.595/0001-34, situada na Rua Dix-Sept Rosado, n.º 242, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de **ENTIDADE**, neste ato representada pela seu presidente **JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF n.º 779.032.854-91 e RG n.º 1.202.117/SSP-RN, residente e domiciliado a Rua Professora Maria das Graças de Medeiros, n.º 335, Bairro JK, Currais Novos/RN, objetivando a execução das ações previstas na Lei Orgânica a Assistência Social – LOAS, no regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) à Casa Irmã Ananília, oriundos da Emenda Parlamentar Nº 202041420005 com Número de Programação 240310320200002 e Funcional Programática 08.244.5031.219G.0024, destinado a custeio para o funcionamento dos serviços

socioassistenciais da unidade de acolhimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, objetivando prestar assistência a crianças e adolescentes em instituição de longa permanência, através de atividades sócio-educativas voltadas para o desenvolvimento integral e integração na família e na comunidade, de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem-se obrigações das partes:

I – DO FMAS, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

- Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do instrumento, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre através de documentos atualizados, parte integrante deste instrumento;
- Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades técnicas e financeiras do Plano de Trabalho, propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabível, desde que não venham sendo alcançadas as metas deste;
- Promover e efetivar, junto à **ENTIDADE**, a orientação técnica e operacional necessária à execução do objeto do instrumento;
- Transferir à **ENTIDADE** os recursos financeiros consignados na **Cláusula Quarta** do presente Termo de Fomento, proporcionalmente às liberações do MC/SETHAS/RN/FMAS;
- Examinar e encaminhar as prestações de contas, dos recursos transferidos, ao Ministério da Cidadania e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – ENTIDADE:

- A **ENTIDADE** deverá permitir e facilitar ao **MC** e ao **CMAS** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste convênio;
- Prestar assistência à criança e ao adolescente conforme proposto no Plano de Trabalho;
- Manter quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descritas no Plano de Trabalho;
- Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo **MC/FNAS/FMAS**, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;
- Apresentar à **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, Plano de Trabalho e, após o uso do recurso financeiro, apresentar a devida prestação de contas global, conforme estabelece a Cláusula Oitava – Da prestação de contas.
- A Entidade se compromete a executar o Plano de Trabalho em 12 meses a partir da transferência dos recursos financeiros que tratam esse Termo de Fomento.
- A Entidade se compromete a executar o Plano de Trabalho em consonância com a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, observando a aplicação dos recursos dentro do Grupo de Natureza de Despesa – GND 3.
- Para utilização dos recursos a entidade deverá guardar o mais alto zelo na execução financeira utilizando-se de orçamentos (recomenda-se pelo menos 03) anteriores as aquisições e/ou serviços para que se contrate sempre o menor valor/melhor técnica encontrados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a sua execução pela **ENTIDADE**, através do seu representante legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Para execução deste Termo de Fomento, a DESPESA será empenhada no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, com repasse único, na dotação orçamentária Unidade 09031 – Fundo de Assistência Social – Natureza: 3.3.50.41 - Contribuições/Repasse, Fonte 13110 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

FNAS, Ação 2082 – PAC I CASA LAR, conforme Lei Orçamentária do Exercício de 2021 – Lei n.º 3.620 de 13 de janeiro de 2021.

Parágrafo Primeiro: Os recursos serão mantidos em conta no Banco do Brasil S/A, sob o nome da **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho mediante cheques nominativos ao credor ou Ordem Bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, devendo ser utilizado, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

Parágrafo Segundo: A **ENTIDADE**, ao receber os recursos de que trata esta cláusula, deverá:

- Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio, e aplicá-las, exclusivamente, no objeto conveniado;
- Anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondentes à movimentação financeira dos recursos oriundos deste termo desde o início até o término do convênio, contendo o movimento diário (histórico) da conta;
- O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **ENTIDADE** a fazer a reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, que enviará à Secretaria Municipal de Finanças, para análise, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da NOB N.º01, dos recursos repassados durante este exercício até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, observando as suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

Deverão constar na prestação de contas anual os seguintes documentos:

Ofício à **SEMTHAS** encaminhando a prestação de contas;

Cópia do Termo de Fomento;

Cópia do Plano de Trabalho;

Comprovante de depósito do recurso liberado à conta do Termo de Fomento;

Extratos bancários relativos as movimentações financeiras oriundas do valor deste termo;

Extratos bancários de aplicações financeiras oriundas do valor deste termo – se for o caso;

Notas fiscais e recibos (1ªs. vias) certificados e vistados, em nome da **ENTIDADE** executora, devidamente identificados com número do Termo de Fomento;

Orçamentos utilizados para aquisição dos bens e/ou serviços adquiridos com os recursos.

Parágrafo Primeiro: A **ENTIDADE**, quando da prestação de contas, deverá recolher ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, salvo ao receber autorização expressa do titular do **Fundo Municipal de Assistência Social** para utilização extemporânea destes recursos. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará a suspensão do registro junto ao **CMAS**, bem como impedimento de receber quaisquer outros recursos desta, a ser providenciado pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio para fins de acompanhamento e avaliação pelo MC/PREFEITURA E **CMAS**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendimento, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular do **Fundo Municipal de Assistência Social**, com prévia apreciação do **CMAS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 12(doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com, no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes, por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento, além de expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

Parágrafo Segundo: Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do **Fundo Municipal de Assistência Social**, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

A **ENTIDADE** deverá observar na aplicação dos recursos os princípios da Administração como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e proporcionalidade/ razoabilidade. Obriga-se a **ENTIDADE**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, devidamente atualizados, a partir da data do seu repasse.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 24 de dezembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

JOSEFA MARIA DA SILVA MOURA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO

Presidente da Casa Irmã Ananília

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B3B59149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.121, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 31 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2021**, em decorrência da véspera do feriado alusivo ao Ano Novo (Confraternização Universal).

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 27 de dezembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:ABBDABB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05TP1/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2017 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 17060100006/2017.

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº05TP1/2017, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação com Drenagem Superficial das Ruas Berto Sabino, Caetano Simão, Francisco das Chagas e Nicolau Bezerra no Município de Equador/RN;

DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2021;

VIGÊNCIA: 09 de Junho de 2022;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço;

SUBSCRITORES: Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47 - pelo contratante e Claudio Damião Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº033.980.024-04 – pela Contratada

Equador-RN, em 10 de dezembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:3C8DD73A

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO - CONVOCAÇÃO Nº 020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O **MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, **CLÉTSON RIVALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Concurso Público, acima epigrafado, aberto para provimento de cargos pertencente ao quadro de pessoal do Município de Equador-RN, **CONVOCA**, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, com vista a posse no cargo de provimento efetivo para os quais foram aprovados ou classificados, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

2. Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual os candidatos foram aprovados.

Equador-RN, 27 de dezembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

ANEXO I

Convocados:

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA URBANA
NOME: CIDELÂNDIA MARIA DE SOUZA
CLASSIFICAÇÃO: 7º LUGAR

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA URBANA
NOME: IRANILDO BORGES DE LIMA
CLASSIFICAÇÃO: 8º LUGAR

ANEXO II

Relação de documentos:

- Carteira de Identidade;
- 2 fotos 3x4;
- CPF;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
- Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
- Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
- Comprovante de Endereço;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência);
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item II - Dos Cargos e do item III – Dos Requisitos para Investidura no Cargo, do Edital n. 01/2015.

ANEXO III

Relação de exames médicos:

- Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
- Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS**

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, __ de _____ de 20 __.

Declarante

ANEXO V**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, __ de _____ de 20 __.

Declarante

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, __ de _____ de 20 __.

Declarante

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:143F6611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000003/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº. 000003/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do CONVITE Nº. 000003/2021, à empresa OHANA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 30.847.880/0001-05), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 313.411,07 (TREZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SETE CENTAVOS), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 27 de dezembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:625D344B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000003/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 000003/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa OHANA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 30.847.880/0001-05), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 27 de dezembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A2A672AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº295 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 034/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12120001/21–
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE
GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74 Contratado
DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA-ME, CNPJ:

19.949.898/0001-77, na contratação de empresa especializada, em locação de estruturas físicas, incluindo montagem e desmontagem e no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres não armados, para festividades do calendário anual de evento de passagem de ano, edição 2021/2022 evento tradicional relacionado no calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$29.312,00(Vinte e nove mil e trezentos e doze reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0801: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos., PROGRAMA: 23 695 0017 2.035 – Realização de Eventos Histórico e Culturais, 3.0.00.00.00 despesas correntes, 3.3.00.00.00 Outras Desp. Correntes, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 10010000; 1530000, Vigência: o presente contrato vigorará até 31/12/2021 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 27/12/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e A T DA MOTA JUNIOR-ME, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F12C647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
083/2021

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: K C M DOS REIS ALMEIDA – ME

CNPJ: 14.111.028/0001-00;

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios, para serem utilizados na tradicional queima de fogos em comemoração ao Ano-Novo de 2021 para 2022 do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.050,00 (Doze mil e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 27 de dezembro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:B28F462C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120095/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120095/2021

Objeto: Serviços de confecção de camisas para a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: Marlenilda Ferreira de Oliveira (045.439.274-51)

Valor Total Julgado: R\$ 1.263,16

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:16EFFF62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120096/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120096/2021

Objeto: Serviços de confecção de adesivos destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: PEDRO EVARISTO DIAS ME (27.997.819/0001-21)

Valor Total Julgado: R\$ 1.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8F7CDC9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120097/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120097/2021

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.143,36

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5F3D53EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120098/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120098/2021

Objeto: Serviço de Manutenção de Computadores e Impressoras Pertencentes as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:65E18E36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
1712001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 1712001/2021

Objeto: Aquisição de Projeto Didático destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Educação deste município de Frutuoso Gomes

Contratado: EDITORA LUME LTDA ME (37.569.205/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 21.300,00 (Vinte e mil e trezentos reais)

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D9B09E1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
1712002/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 1712002/2021

Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico de livros paradidáticos para educação infantil e ensino fundamental

Contratado: EDITORA LUME LTDA ME (37.569.205/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 11.035,15 (Onze mil e trinta e cinco reais e quinze centavos)

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0DA3EE7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120099/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120099/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)

Valor Total Julgado: R\$ 13.432,81

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F52A219F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120100/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120100/2021

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço com Medico Clínico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões.

Contratado: SERVULO AUGUSTO REGALADO FERREIRA (061.647.044-48)

Valor Total Julgado: R\$ 5.246,07

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0DA10A17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2021 - CHA

ATA DA SESSÃO – CHAMADA PÚBLICA 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, de Agricultores Familiares e dos Empreendedores Familiares

Rurais para uso na Merenda Escolar, em cumprimento do estabelecido na Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e alterações posteriores, Resoluções/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e nº 04, de 02/04/2015.

Às 09:00 do dia 27 de Dezembro de 2021, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria 156/2021, composta pelo Sr Diogo Siqueira Tavares – Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr Josean Freire Maciel, acompanhado da Assessoria de Licitações na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município Sr Anderson Bruno Teixeira Damasceno, para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta do certame supramencionado. O presente chamamento público teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN na edição 2665 de 06 de dezembro de 2021, bem como o edital foi disponibilizado no sitio www.licitafacil.tce.rn.gov.br e na sede do município. No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão:

OCORRÊNCIAS

Ato continuo a foi dado o prazo de tolerância de 30 (trinta) minutos para que algum interessado comparecesse para participar da sessão pública, caso este que não concretizou nem via presencial tampouco mediante protocolo.

Isto posto, a comissão declara a sessão DESERTA por não comparecer interessados para participação do pleito.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DIOGO SIQUEIRA TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação PMG/RN

JOSEAN FREIRE MACIEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação PMG/RN

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:895FF8F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
081/2021

Respaldado artigo 4º da Lei 13.979/2020, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 148/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS DE USO COMUM, VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, no valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) autorizando a contratação direta **SOUSA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.713.378/0001-42.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 23 de dezembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:CDC40248

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 -
PE - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante a empresa: M P S CARDOSO - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 40.696.192/0001-37 com o valor total de R\$: 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 27 de dezembro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:71D5AE0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 026/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa: M P S CARDOSO - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 40.696.192/0001-37 com o valor total de R\$: 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 27 de dezembro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8EA24803

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 026/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2021**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, o qual teve como vencedor a empresa: M P S CARDOSO - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 40.696.192/0001-37 com o valor total de R\$: 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 27 de dezembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:AE9756EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 -
PP - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA ATENDER DEMANDA DAS FESTAS CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o vencedor do pregão supramencionado, a empresa: **K. C. M. DOS REIS ALMEIDA - Tipo: ME**, inscrita no CNPJ nº **14.111.028/0001-00** com o valor total de R\$ R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais) conforme ata da sessão pública disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 27 de dezembro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D7AACB7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 012/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL - PP - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA ATENDER DEMANDA DAS FESTAS CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto, a empresa: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA - Tipo: ME, inscrita no CNPJ nº 14.111.028/0001-00 com o valor total de R\$ R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais) conforme mapa de preços da ata da sessão disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 27 de dezembro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A576697C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 013/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL - PP - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2021**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA ATENDER DEMANDA DAS FESTAS CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, o qual teve como vencedor a empresa: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA- ME, inscrita no CNPJ nº 14.111.028/0001-00 com o valor total de R\$ R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais) conforme ata da sessão pública disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Galinhos/RN, 27 de dezembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D0DD70D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
046/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações de Educação em saúde ambiental visando a promoção da saúde dos munícipes, com estratégia de gestão com os resíduos sólidos, melhoria no saneamento ambiental, habitacionais para controle de doenças de chagas e outros agravos, melhorias sanitárias domiciliares e no saneamento rural, conforme especificações constante no Plano de Trabalho aprovado, por meio do Convênio 895905/2019, firmado com a FUNASA na Plataforma Mais Brasil sob o nº 895905/2019.– início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 29/12/2021 – termino: 09:00 horas do dia 13/01/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 13/01/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 13/01/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900 ou pelo e-mail cplpme2021@gmail.com pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br

Goianinha/RN, 27 de Dezembro de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A8C999BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 010/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS E BAIROS DESTE MUNICÍPIO EMENDA:1074758-99-2020**, Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julga **HABILITADAS as empresas, DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, /CNPJ Nº 19.206.823/0001-04, LT CONSTRUÇÕES, /CNPJ Nº 34.808.943/0001-67, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 29.769.351/0001-43, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ Nº 07.555.440/0001-54, H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ Nº 01.233.506/0001-03, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 11.306.141/0001-53, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/CNPJ Nº 28.452.637/0001-38, AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ CNPJ: 32.484.218/0001-55, IM ENGENHARIA LTDA/ CNPJ: 07.188.930/0001-60, AGRESTE CONSTRURA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 12.072.392/0001-83**, pelo atendimento as exigências do Instrumento Convocatório: **INABILITADA a empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP/ CNPJ: 10.458.681/0001-90**, por descumprir o item do Edital item 5.1.2. – Relativos à qualificação técnica, letras C, C.1, C.2 e C.3. C – Comprovação da capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à execução de no

mínimo 20% dos serviços de maior relevância de: C.1. **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019**(Comprovar a execução de no mínimo 2.013m²); C.2. **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3(CIMENTO E AREIA). AF_05/2020**(Comprovar a execução de no mínimo 2.013m²); C.3. Atestado deverá vir acompanhado da respectiva Certidão de acervo técnico – CAT do profissional responsável pela execução do contrato objeto do atestado apresentado, A empresa apresentou apenas um atestado acompanhado da sua respectiva CAT, porém o mesmo além apresentar divergência de quantidade com a CAT, em ambos os documentos a quantidade mínima exigida pelo edital no item C.2. não foi atendida Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recursos ou outras informações (no setor ou encaminhados via e-mail: cplpmg 2021@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso fica agendado deste já de Abertura de Proposta para o dia **07/01/2022 as 10:00 Horário de Brasília**. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente. Goianinha/RN, 27 de dezembro de 2021. A Comissão.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:90B9D3C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 047/2021

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material permanente (cadeiras) para atender as demandas das escolas municipais de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 29/12/2021 – termino: 14:00 horas do dia 13/01/2022. E Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 13/01/2022, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 13/01/2022 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail:cplpmg2021@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 27 de Dezembro de 2021
A COMISSÃO.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:2BC7DACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO P.E SRP 048_2021

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 048/2021. A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada no transporte escolar em veículo fechado tipo (ônibus, micro-ônibus) no município de Goianinha - RN, conforme especificações contidas no anexo I, com Registro de preço. – início de acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 29/12/2021 – termino: 08:00 horas do dia 10/01/2022. E Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 10/01/2022, início da sessão de disputa de preços: às 08:01 horas do dia 10/01/2022 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN,) 84 3243-3926 – pelo e-

mail:cplpmg2021@gmail.comou pelo site
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 27 de Dezembro de 2021-

À COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:2C348AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 - CARONA Nº 013/2021

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: ERRO LOCAÇÕES LTDA/CNPJ-MF nº 09.643.897/0001-46
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses para a prestação de serviços de Locação de Veículo tipo SUV, Para Atender as Necessidade da Prefeitura Municipal de Goianinha.
VIGÊNCIA: de 09/01/2022 a 09/07/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:6D0F228C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº136/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 136/2021 para solicitação de medidas administrativas visando à contratação da Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de análise de conformidade dos processos licitatórios e contratos administrativos relativos ao anuênio de 2020 realizados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN junto ao Escritório contábil **PEDROSA AUDITORIA LTDA, CNPJ: 42.748.231/0001-28** sediado na 1ª Travessa do estudante, 01, Nova Betânia, CEP: 59.603-202, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso II do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Escritório contábil **PEDROSA AUDITORIA LTDA, CNPJ: 42.748.231/0001-28**, destinada à prestação dos serviços de análise de conformidade dos processos licitatórios e contratos administrativos relativos ao anuênio de 2020 é parte

importante e essencial na verificação da conformidade das licitações e dos contratos administrativos relacionado ao exercício de para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

A presente solicitação tem por finalidade a prestação dos serviços pertinentes à análise de Termos de Referência, Projetos Básicos, pesquisas de preços, orçamentação, editais, modalidades licitatórias, recebimento de obras e os procedimentos de medições, memória de cálculos, registro fotográfico dentre outros, verificação do atendimento aos requisitos das resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), análise de conformidade processual nos termos das leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 101/00 e legislações pertinentes, análise e recomendações sobre os procedimentos de recebimentos de produtos e serviços, fiscais de contrato e atesto, verificação da segregação de funções, recomendações e sugestões destinadas às melhorias dos processos de compras, bens, serviços e análise dos contratos relacionados ao combate da COVID-19, reforça-se, portanto, que contratação tem como justificativa a obrigatoriedade da busca perene pela proteção do interesse público.

Nesta senda, pode ser abstraído a importância do tema que, em virtude de sua relevância, a prestação dos serviços em tela depende, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, apurada pela experiência prática adquirida com o desempenho anterior dos serviços objetos da presente solicitação; pois, só assim poderá exercer, de forma adequada, e com maestria o trabalho intelectual almejado pelo legítimo interesse deste Poder Executivo.

Portanto, como o Poder Executivo Municipal não se dispõe de profissionais gabaritados, com a necessária expertise acerca do tema nos quadros funcionais próprio, capaz de desenvolver o referido serviço, sugere-se a contratação dos serviços de análise de conformidade dos processos licitatórios e contratos administrativos relativos ao ano de 2020, objetivando a prestação de serviços de assessoria técnica especializada; uma vez que conforme documentação colacionada, a Pessoa Jurídica PEDROSA AUDITORIA LTDA detém imensa experiência acerca do tema ora levantado, pois só assim, poderá ser desempenhado com maestria os serviços preteridos pela administração.

Assim sendo, propõe-se a contratação do Escritório Contábil PEDROSA AUDITORIA LTDA, CNPJ: 42.748.231/0001-28 com base na notória especialização que a demanda judicial requer e com base nos documentos juntados, tais como cópias de diversos contratos celebrados com municípios e diversos julgados exitosos relacionados aos royalties de petróleo e gás natural demonstrando os percentuais de valores praticados (vantajosidade) no mercado e a expertise na prestação dos serviços em tela.

2.6. Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência o assessoramento no planejamento das contratações, rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

Portanto, propõe-se a contratação do Escritório Contábil PEDROSA AUDITORIA LTDA, CNPJ: 42.748.231/0001-28 com base na notória especialização que os serviços requer e com base nos documentos juntados, tais como cópias de contratos celebrados junto a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Prefeitura de Baraúna/RN, Prefeitura de Areia Branca e Prefeitura Municipal de Mossoró, cópias de currículo lattes, certificados lato sensu e strictu sensu, portarias e atestados de capacidade técnica relativos aos serviços de Perito-Contador emitidos pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FUNCITERN), pela Fundação Guimarães Duque (FDG), cópias de certificados de cursos, trabalhos acadêmicos

na área de auditoria e controladoria demonstrando de forma inequívoca a experiência, perícia no serviço público e valores praticados no mercado reforçando a vantajosidade e a expertise na prestação dos serviços em tela.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto ao Escritório Contábil PEDROSA AUDITORIA LTDA, CNPJ: 42.748.231/0001-2 no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) dividido em 6 parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) conforme execução dos serviços e de acordo com a proposta de preço apresentada acostada ao processo de Inexigibilidade.

*Governador Dix-Sep Rosado/RN, 17 de novembro de 2021.

*Onde ler Governador Dix-Sep Rosado/RN, 17 de novembro de 2021

*Ler-se Governador Dix-Sep Rosado/RN, 17 de dezembro de 2021

JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:A6352D74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRORROGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 28/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 159/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 28/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, com abertura inicialmente marcada para o dia 28 de dezembro de 2021 (terça-feira) às 09:00h (Horário de Brasília), foi prorrogado para o dia 10 de janeiro de 2022 (segunda-feira) às 09:00h (Horário de Brasília), por conveniência administrativa. O edital e os respectivos anexos permanecem inalterados e encontra-se a disposição dos interessados, no sistema eletrônico, através do site: <https://grossos.rn.gov.br/> e <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Grossos 27 de dezembro de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:325BC0B4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 720/2021 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
- DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GROSSOS**

LEI MUNICIPAL Nº 720/2021

De 13 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Grossos, através da criação de cargos, reorganiza o quadro de pessoal, funções gratificadas e dá outras providências.

A Sra. Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Ordinária:

TITULO I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Esta Lei altera a Estrutura organizacional da Câmara Municipal, reorganiza o quadro de pessoal, funções gratificadas e dá outras providências necessárias a sua execução.

Art. 2º- Para efeito de aplicação desta Lei Consideram-se;

I-Estrutura Administrativa da Câmara, é aquela dada no Capítulo II, e anexos I ao IV desta lei, obtida pela disposição das unidades maiores e menores na ordem hierárquica ali estabelecida, revogando-se a organização anterior;

II- Quadro de pessoal é o conjunto de classes de cargos, e cargos de provimento efetivo ou em comissão existentes na Câmara Municipal;

III- Cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidos ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos de provimento efetivo ou em comissão;

IV- Servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;

V- Classe de cargos é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

VI- Função gratificada ou função de confiança é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para remunerar funções em nível de coordenação, chefia, direção, assessoramento e que faça parte de alguma comissão, exercidos por servidores ocupantes de cargo da Câmara Municipal;

VII- Cargo em comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, podendo recair em servidor de cargo efetivo ou não.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 3º- A Câmara Municipal se organiza por unidade administrativa executiva e de assessoria, segundo a disposição nos artigos seguintes, identificadas no organograma da Câmara, conforme anexo I desta Lei.

Art. 4º- As atividades compreendidas na área de competência da Câmara Municipal são exercidas por órgãos de assessoramento e órgãos de natureza instrumental e substantiva.

Art. 5º -A Estrutura Organizacional Básica da Câmara Municipal de Grossos compõe-se de:

- I – Mesa Diretora
- II – Presidência
- III – Controladoria Geral
- IV- Procuradoria Geral
- V – Contadoria Geral
- VI – Diretoria Geral
- VII- Diretoria Financeira
- VIII- Departamento Administrativo
- IX– Departamento de Recursos Humanos
- X - Departamento de Informática
- XI – Departamento de Almoxarifado
- XII – Departamento de Protocolo

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA DIRETA

Art. 6º –A Mesa Diretora da Câmara é o Órgão de deliberação superior administrativo, formada e constituída por eleição dos seus Membros, obedecendo o disposto no art. 24, do Regimento Interno.

Art. 7º -A Presidência é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Legislativo, com o objetivo de conceder suporte funcional ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas, em suas atividades de relações públicas, social e política.

Art. 8º -O Gabinete da Presidência e dos Vereadores membros desta Casa, terão em seus quadros, os cargos de Chefe de Gabinete, Assessor de Comunicação de Gabinete e Assessor de Gabinete Parlamentar, de provimento em comissão de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara;

Art. 9º -A Controladoria Geral é o órgão responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública legislativa e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, competindo-lhe:

I- Garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e a participação social e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

II- Proceder os exames prévios dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos e Entidades da Administração Legislativa Municipal.

III- Dar ciência imediata ao Presidente da Mesa Diretora ao interessado e/ao ao titular do órgão ao que se subordina o autor ou autores de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidade;

IV- Expedir Atos Normativos;

V- Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;

VI - Sujeitar ao Presidente a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente ao responsável pelo descumprimento das normas legais estabelecidas;

VII- Participar da elaboração e acompanhamento do balanço geral, das receitas e despesas, bem como da prestação contábil anual da Administração Legislativa;

VIII- Participar da elaboração e acompanhamento do relatório de gestão;

IX- Acompanhar a exata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados.

Art. 10- A Procuradoria Geral é o órgão responsável pela assistência e assessoramento direto ao Presidente, a Mesa Diretora e a Câmara Municipal, no desempenho de suas atribuições técnicas e, especialmente, em assuntos jurídicos e administrativos, sendo representada pelo Procurador Geral, competindo-lhe:

I – Representar a Câmara Municipal judicial, quando esta detiver legitimidade, e extrajudicialmente;

II – Organizar os serviços administrativos da Procuradoria;

III– Apreçar os posicionamentos de outros membros da Procuradoria;

IV– Indicar parecer, quando solicitado pelo Plenário ou pela Mesa Diretora;

V– Indicar membro da Procuradoria para desempenhar atividade especial, por solicitação da Presidência.

VI-Assessorar as Comissões Permanentes em matéria jurídica;

VII – Emitir parecer sobre a juridicidade e constitucionalidade de proposições quando solicitado, respeitada a competência;

VIII – Fornecer orientação sobre Processo Legislativo aos Vereadores e a Mesa Diretora;

IX – Emitir parecer em pedido de servidores, que contemplam controvérsia jurídica, ou designar membro para tal finalidade;

X – Emitir parecer sobre contratos e licitações, ou designar membro para tal finalidade;

XI – Assistir na elaboração de peças processuais, quando necessário, ou designar membro para tal finalidade;

XII – Acompanhar feitos judiciais, representando à Câmara Municipal, mediante procuração.

CAPÍTULO II

DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO EXECUTIVA

Art. 11 -A Contadoria Geral é responsável pela contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal, competindo-lhe ainda:

- I- Elaborar os demonstrativos mensais, os balancetes, os balanços e as prestações de contas;
- II- Elaborar o Relatório de Gestão Fiscal e de execução orçamentária;
- III- Propor a adoção de medidas para que a execução orçamentária não ultrapasse os limites impostos pela legislação vigente e cumpra as vinculações constitucionalmente estabelecidas;
- IV- Assessorar a Mesa Diretora para elaboração de metas, programas e projetos estratégicos;
- V- Emitir os empenhos; e
- VI- O desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 12 -A Diretoria Geral é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Legislativo, em suas atividades com a finalidade de planejar, coordenar, organizar e supervisionar a execução dos serviços administrativos e parlamentar.

Art. 13 – A Diretoria Financeira é uma unidade localizada a nível de execução programática, com funções essencialmente executivas competindo-lhe coordenar, dirigir e supervisionar os assuntos relativos à contabilidade, executando e registrando os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira, competindo-lhe:

- I- Efetuar, quando devido e mediante autorização da autoridade competente, o pagamento de diárias e/ou ressarcimentos de despesas de membros e servidores da Câmara;
- II- Providenciar atos referentes à concessão de adiantamentos e promover o controle de gastos da espécie;
- III- Controlar e elaborar demonstrativos e gráficos referentes à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Grossos –RN;
- IV- Classificar a despesa quanto à sua natureza, identificando a categoria econômica, o grupo de despesas a que pertence, a modalidade de aplicação, até a nível de sub-elementos de despesa.
- V- O desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 14 -O Departamento administrativo é o órgão responsável pelas atividades do sistema de administração geral, que compreende as atividades administrativas de gerenciamento e gestão, e compete-lhe:

- I- Planejamento de reposição de materiais e prestação de serviços;
- II- Aquisição de materiais - compras diretas ou através da abertura de procedimento administrativo;
- III- Elaboração de mapas de cotação;
- IV- Realização de trocas de materiais;
- V- Confecção de empenho;
- VI- Controle de pagamento de fornecedores;
- VII- Recebimento de materiais;
- VIII- Acompanhamento de projetos e obras em imóveis;
- IX- Acompanhamento e atendimento de reprografia;
- X- Controle de contratos.

Art. 15 -O Departamento de Recursos Humanos é o órgão responsável pela elaboração e gestão da folha de pagamento, compilação de dados dos servidores da Casa, competindo-lhe:

- I- A execução das atividades de administração de recursos humanos relativas ao recrutamento, seleção, admissão, contratação, posse, lotação, movimentação e desligamento de pessoal;
- II- A coordenação da avaliação de desempenho para fins de progressão funcional, remoção, treinamento e confirmação do servidor no cargo efetivo quando em estágio probatório;
- III- A coordenação, a execução, a manutenção e o controle da folha e pagamento dos membros e servidores da Câmara Municipal de

Grossos, ativos e inativos, bem como o repasse de informações para a previdência, com vistas a elaboração da folha de pagamento.

- IV- A coordenação, a orientação e o acompanhamento do dimensionamento do quadro dos servidores da Câmara Municipal de Grossos, bem como o estabelecimento da política de treinamento;
- V- O controle e o registro das informações cadastrais relativas aos membros e servidores da Câmara Municipal de Grossos;
- VI- A supervisão e o controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Grossos;
- VII- A concessão de férias e licenças aos servidores, de acordo com escala previamente elaborada;
- VIII- A administração dos procedimentos relativos aos estagiários da Instituição, através do Setor de Estágios.
- IX- O desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 16 -O Departamento de Almoarifado é responsável por gerir o estoque dos bens patrimoniais e dos materiais de consumo, bem como atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens entregues pelos fornecedores da Câmara Municipal de Grossos, competindo-lhe:

- I- Controlar e armazenar os materiais de consumo, para atendimento às demandas da Casa;
- II- Receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniáveis entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;
- III- Entregar aos fornecedores as notas de empenho dos materiais de consumo adquiridos pela Instituição e controlar o prazo de entrega;
- IV - Organizar o claviculário do edifício-sede e do anexo da Câmara Municipal;
- V- Gerir o fornecimento de gás liquefeito de petróleo no edifício-sede;
- VI- Colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos materiais de consumo, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo.
- VII- O desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 17 -O Departamento de Informática é responsável por planejar, elaborar, propor, dirigir e acompanhar as políticas e diretrizes da tecnologia da Informação, alinhadas às políticas de segurança da informação da Instituição, competindo-lhe:

- I - Mapear as demandas de tecnologia da informação reprimidas da Instituição e futuras demandas;
- II - Gerenciar certificados digitais de uso pessoal dentro da Instituição;
- III- Estudar, avaliar, propor e implantar inovações tecnológicas dentro da Instituição que vise a melhorar o atendimento das demandas presentes e futuras e/ou a redução dos custos operacionais;
- IV- Articular-se junto aos organismos públicos e privados para a realização de estudos, pesquisas, troca de informações, bem como elaboração de projetos especiais, compatíveis com o planejamento estratégico da Instituição para a tecnologia da informação.
- V- O desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 18 -O Departamento de Protocolo da Câmara Municipal é responsável pelo recebimento e distribuição de correspondências, documentos e processos, assim como pelo controle do seu fluxo na instituição. Por meio de suas atividades, apoiadas num sistema operacional eletrônico, é que se tornam possíveis a consulta e a localização de processos ou documentos que tenham sido entregues ao Protocolo, bem como outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III DOS QUADROS DE PESSOAL

Art. 19 -O quadro dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, nas quantidades, denominações, vencimentos, lotações, carga horária e atribuições para preenchimento ali especificados, passa a ser o constante do anexo I.

Art. 20 -O quadro dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, nas quantidades, denominações, vencimentos, carga horárias, e requisitos para preenchimento ali especificados, passa a ser o constante do anexo I.

CAPÍTULO IV**DO PROVIMENTO**

Art. 21- O provimento dos cargos em comissão constantes no Anexo I desta Lei se dará por nomeação, autorizada, livre e discricionariamente pelo Presidente da Câmara, podendo a escolha recair sobre servidor municipal ou não, obedecidos os requisitos de escolaridade constante daquele anexo, quando existente.

Art. 22 -O provimento dos cargos efetivos, constantes do Anexo I se dará:

I –Por meio de concurso público de provas ou provas e títulos;

Art. 23- Serão definidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, as formas de vacância dos cargos públicos, assim como as formas de transferências, substituição e cessões de servidores municipais para outras entidades ou órgão público, de qualquer dos poderes da União, Estadual ou Municipal, e as condições remuneratórias no PCCR próprio.

CAPÍTULO V**DA LOTAÇÃO**

Art. 24 -A lotação representa a força de trabalho em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal de Grossos.

Art. 25 -O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado, para exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, para fim determinado, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus do Órgão cedente.

Art. 26 -Atendido sempre o interesse do serviço, o Presidente da Câmara Municipal poderá alterar a lotação do servidor, *ex-officio* ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimento do servidor.

CAPÍTULO VI**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Art. 27 -De acordo com o inciso VII do art. 2º desta Lei, cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, podendo ser ocupado por pessoa integrante ou não do quadro efetivo, segundo o poder discricionário da Autoridade competente para a nomeação e exoneração.

Art. 28 -O servidor, quando ocupar cargo em comissão ou desempenhar outras funções, será acrescido de gratificação, que poderá chegar a 90% (noventa por cento) da sua remuneração, podendo ser incorporada.

Art. 29 -Extinto qualquer órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo comissionado ou a função gratificada correspondente à sua direção, assessoramento ou à sua chefia.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30- O enquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado por esta Lei se dará, indelegavelmente, através de Portaria do Presidente.

Art. 31 -Os servidores não estáveis serão exonerados caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 e demais disposições legais pertinentes.

Art. 32 -Quando houver concessão de aumento dos vencimentos aos servidores públicos da Câmara Municipal, fica estabelecida a data base para essa concessão a mesma adotada pelo Governo Federal.

Art. 33 -São partes integrantes da presente Lei os Anexos I e II.

Art. 34 -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução nº 003/2013, Resolução nº 003/2005, Resolução nº 02/2017 e todos os dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita. Palácio José Marcelino Ferreira. Grossos/RN, em 13 de dezembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita

ANEXO I**CARGOS EFETIVOS / CARGOS COMISSIONADOS / QUADRO DE VAGAS****I- Gabinete do Presidente**

a) – Cargos provimento em comissão

| NOMECLATURA | VAGAS | SALARIO BASE |
|-------------------------------------|-------|--------------|
| Assessor de Comunicação de Gabinete | 01 | 1.500,00 |
| Chefe de Gabinete | 01 | 1.500,00 |

II- Controladoria Geral

a) Cargos provimento em comissão

| CARGO | VAGAS | SALARIO BASE |
|---------------------------|-------|--------------|
| Controlador Geral | 01 | 3.500,00 |
| Assistente Administrativo | 01 | 1.500,00 |

b) – Cargos Provimento Efetivo

| CARGO | VAGAS | SALARIO BASE |
|---------------------|-------|--------------|
| Controlador Interno | 01 | 3.500,00 |

III- Procuradoria Geral

a) Cargos provimento em comissão

| CARGO | VAGAS | SALARIO BASE |
|---------------------------------|-------|--------------|
| Assessor Técnico Administrativo | 01 | 1.200,00 |
| Procurador Geral | 01 | 3.500,00 |

IV – Diretoria Geral

a) – Cargos provimento em comissão

| CARGO | VAGAS | SALARIO BASE |
|------------------------|-------|--------------|
| Assistente de Plenário | 01 | 1.200,00 |
| Diretor Geral | 01 | 1.500,00 |

b) – Cargos Provimento Efetivo

| CARGO | VAGAS | SALARIO BASE |
|-----------------------|-------|--------------|
| Agente Administrativo | 01 | 1.800,00 |

V- Departamento Administrativo

a) – Cargos provimento em comissão

| CARGO | VAGAS | SALARIO BASE |
|---------------------------------|-------|--------------|
| Assessor Técnico Administrativo | 01 | 1.200,00 |
| Coordenador de Redação de Ata | 01 | 1.500,00 |

b) – Cargos Provimento Efetivo

| CARGO | VAGAS | SALARIO BASE |
|-----------------------------|-------|--------------|
| Arquivista | 01 | 1.500,00 |
| Assistente Administrativo | 04 | 1.500,00 |
| Auxiliar de Serviços gerais | 02 | 1.200,00 |
| Recepcionista | 01 | 1.200,00 |
| Vigilante | 02 | 1.200,00 |
| Copeira | 02 | 1.200,00 |
| Escrivania | 01 | 1.200,00 |

VI- Departamento Financeiro

a) – Cargos provimento em comissão

| CARGO | VAGAS | SALARIO BASE |
|---------------------------------|-------|--------------|
| Assessor Técnico Administrativo | 01 | 1.200,00 |
| Diretor Financeiro | 01 | 1.500,00 |

VII-Contadoria Geral

a) – Cargos provimento em comissão

| CARGO | VAGAS | SALARIO BASE |
|---------------------------------|-------|--------------|
| Assessor Técnico Administrativo | 01 | 1.200,00 |
| Contador Geral | 01 | 3.500,00 |

b) – Cargos Provimento Efetivo

| CARGO | VAGAS | SALARIO BASE |
|----------|-------|--------------|
| Contador | 01 | 2.000,00 |

VIII- Departamento de Recursos Humanos

a) – Cargos provimento em comissão

| CARGO | VAGAS | SALARIO BASE |
|---|-------|--------------|
| Chefe do Departamento de Recursos Humanos | 01 | 1.500,00 |

b) – Cargos Provimento Efetivo

| CARGO | VAGAS | SALARIO BASE |
|---------------------------|-------|--------------|
| Assistente Administrativo | 01 | 1.500,00 |

IX- Departamento de Informática

a) – Cargos provimento em comissão

| CARGO | VAGAS | SALARIO BASE |
|--------------------------------------|-------|--------------|
| Chefe do Departamento de Informática | 01 | 1.500,00 |
| Instrutor de Informática | 01 | 1.500,00 |

b) – Cargos provimento em Efetivo

| CARGO | VAGAS | SALARIO BASE |
|-----------|-------|--------------|
| Digitador | 01 | 1.200,00 |

X- Departamento de Almoxarifado

a) - Cargos provimento em comissão

| CARGO | VAGAS | SALARIO BASE |
|---|-------|--------------|
| Chefe do Departamento de Compras e Almoxarifado | 01 | 1.500,00 |
| Coordenador de Almoxarifado | 01 | 1.500,00 |

b) – Cargos Provimento Efetivo

| CARGO | VAGAS | SALARIO BASE |
|---------------------------|-------|--------------|
| Assistente Administrativo | 01 | 1.500,00 |

XI- Departamento de Protocolo

a) – Cargos provimento em comissão

| CARGO | VAGAS | SALARIO BASE |
|------------------------------------|-------|--------------|
| Assessor Técnico Administrativo | 01 | 1.200,00 |
| Chefe do Departamento de Protocolo | 01 | 1.500,00 |

b) – Cargos Provimento Efetivo

| CARGO | VAGAS | SALARIO BASE |
|---------------------------|-------|--------------|
| Assistente Administrativo | 01 | 1.500,00 |

ANEXO II**DESCRIÇÃO DE CARGO****CARGO: CONTADOR – CARGO EFETIVO ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR****CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas****ATRIBUIÇÕES:**

Executar todos os serviços de contabilidade e finanças relativos a Câmara de Vereadores;

Elaborar, disponibilizar, controlar e manter toda a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;

Elaborar as propostas orçamentárias;

Controlar a execução orçamentária;

Executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;

Executar o levantamento e controle patrimonial;

Elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros;

Elaborar, assinar e acompanhar os relatórios da gestão fiscal, inclusive os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro dos prazos legais;

Analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em Lei;

Proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação;

Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e à Direção sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;

Ser responsável pelo recebimento, guarda e movimentação de valores;

Elaborar empenhos e liberações de pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente;

Efetuar pagamentos e recolhimentos, devidamente autorizados pelo Presidente;

Conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores;

Manter registro de movimento bancário atualizado;

Observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos;

Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;

Assessor a Comissão de Finanças sobre matéria orçamentária e tributária, ou outras Comissões que tratem da matéria;

Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil;

Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;

Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Possuir diploma de nível superior com formação em Ciências Contábeis;

Registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade;

Idade mínima de 18 anos **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas, semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ARQUIVISTA – CARGO EFETIVO ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais:

Classificar e codificar documentos de arquivo; decidir o suporte do registro de informação; descrever documentos (forma e conteúdo); registrar documentos de arquivo; elaborar tabelas de temporalidade; estabelecer critérios de amostragem para guarda de documentos de arquivo; estabelecer critérios para descarte de documentos de arquivo; elaborar plano de classificação; identificar fundos de arquivos; estabelecer plano de destinação de documentos; avaliar documentação; ordenar documentos; consultar normas internacionais de descrição arquivista; gerir depósitos de armazenamento; identificar a produção e o fluxo documental; identificar competências, funções e atividades dos órgãos produtores de documentos; levantar a estrutura organizacional dos órgãos produtores de documentos; realizar pesquisa histórica e administrativa; transferir documentos para guarda intermediária; diagnosticar a situação dos arquivos; recolher documentos para guarda permanente; definir a tipologia do documento; acompanhar a eliminação do documento descartado.

Conservar acervos:

Diagnosticar o estado de conservação do acervo; estabelecer procedimentos de segurança do acervo; higienizar documentos/acervos; pesquisar materiais de conservação; monitorar programas de conservação preventiva; orientar usuários e funcionários quanto aos procedimentos de manuseio do acervo; monitorar as condições ambientais; controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento; definir especificações de material de acondicionamento e armazenagem; desenvolver programas de controle preventivo de infestações químicas e biológicas; acondicionar documentos/acervos; assessorar o projeto arquitetônico do arquivo; definir migração para outro tipo de suporte; supervisionar trabalhos de restauração; armazenar documentos/acervos.

Orientar a implantação de atividades técnicas:

Implantar procedimentos de arquivo; orientar a organização de arquivos correntes; atualizar os cadastros das instituições; supervisionar a implantação e a execução do programa de gestão de documentos; gerar condições para o gerenciamento eletrônico de documentos; considerar aspectos jurídicos relativos a constituição dos arquivos; participar de comissões técnicas.

Realizar atividades técnico-administrativas: Solicitar compras de materiais e equipamentos; solicitar a contratação de serviços de terceiros; elaborar estatísticas de frequência e relatórios técnicos; elaborar laudos e pareceres técnicos e administrativos.

Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Possuir diploma de nível superior com formação Arquivologia ou Bibliotecário;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas, semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CARGO EFETIVO ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

Executar tarefas burocráticas auxiliares relativas ao expediente, finanças, pessoal, materiais, contabilidade, patrimônio, entre outras de mesma natureza;

Examinar e instruir expedientes administrativos em geral, por determinação superior;

Alimentar e atualizar o cadastro geral dos servidores da Câmara de Vereadores;

Conferir folhas de pagamento;

Auxiliar na elaboração e controle dos atos administrativos relativos à pessoal e à administração em geral;

Digitar, organizar e arquivar as Resoluções e Portarias relativas ao pessoal;

Classificar expedientes e documentos;

Emitir informações e certidões, por determinação superior;

Operar microcomputador organizando e gerenciando arquivos magnéticos, digitando dados e textos, atualizando cadastros, atualizando site na Internet, entre outras operações simples relativas à microinformática;

Elaborar planilhas, mapas, boletins, demonstrativos e relatórios em geral, relativos à área administrativa;

Participar de Comissão de licitações;

Fazer anotações em fichas e manusear fichários;

Organizar, arquivar e preservar a documentação oficial da Câmara de Vereadores;

Providenciar a expedição de correspondências;

Realizar as compras autorizadas pelo Presidente da Câmara;

Conferir materiais e suprimentos em geral com faturas, conhecimentos ou notas de entrega;

Liquidar as notas de empenho;

Conferir e manter atualizado o inventário patrimonial da Câmara de Vereadores;

Levantar a frequência de servidores;

Organizar semanalmente a pauta das reuniões e organizar as reuniões descentralizadas;

Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;

Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas, semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO**CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DE GABINETE – CARGO EM COMISSÃO ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

Assessora no planejamento, na redação de matérias jornalísticas a serem divulgadas, pela Câmara, promovendo a sua divulgação por meio dos canais de comunicação, conforme diretrizes estabelecidas pelo Legislativo;

Promove o agendamento e acompanhamento de entrevistas coletivas, facilitando o trabalho do entrevistado e do entrevistador;

Mantém contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística;

Facilita acesso às informações obtidas via noticiário e/ou mediante contatos com os veículos de comunicação, cuidando para que as peculiaridades de um deles sejam respeitadas;

Promove a informação de caráter institucional, através dos meios de comunicação e coordena as atividades que visem a manter e desenvolver o conceito público da organização;

Providencia junto à imprensa a publicação, retificação, e revisão dos atos do;

Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO**CARGO: CHEFE DE GABINETE – CARGO EM COMISSÃO ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete em que estiver lotado;

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;

Assessorar a organização de horário e escalas de serviços;

Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;

Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria;

Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;

Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar;

Representar o superior hierárquico, quando designado;

Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente;

Elaborar correspondências em geral;

Organizar eventos em geral; solicitar a compra de materiais e equipamentos;

Atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

Assessorar em outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas, semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO**CARGO: PROCURADOR GERAL – CARGO EM COMISSÃO ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

Estuda ou examina documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente.

Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação.

Presta assistência às Comissões, à Mesa, bem como às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitações, contratos, distrato, convênios, consórcios, questões trabalhistas, ligadas à administração de recursos humanos etc., visando assegurar o cumprimento das leis e regulamentos.

Responsabiliza-se pela correta documentação de imóveis da Câmara Municipal, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos.

Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil,

comercial, trabalhista e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los numa defesa da Câmara Municipal.

Mantém contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Câmara Municipal.

-Elaborar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara. Assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos;

-Comparecer às Reuniões Camarárias, Ordinárias e Extraordinárias.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Possuir diploma de nível superior com formação em Direito;

Registro profissional da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas, semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: CONTROLADOR GERAL – CARGO EM COMISSÃO ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

Verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo;

Opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação;

Verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal da Câmara;

Dirigir, orientar e coordenar os trabalhos e as atividades da Controladoria Geral da Câmara Municipal;

Estabelecer diretrizes e supervisionar tecnicamente as ações de controle interno;

Monitorar o processo de elaboração da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal;

Despachar com o Presidente da Câmara Municipal e assessorá-lo nos assuntos que venha a ser incumbido;

Propor ao Presidente da Câmara Municipal a adoção de medidas que aprimorem os mecanismos de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;

Propor, ao Presidente da Câmara Municipal, medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o patrimônio e as finanças;

Articular-se com órgãos e entidades públicas ligadas à função de sua responsabilidade;

Solicitar, quando oportuno, laudos técnicos a órgãos ou profissionais especializados;

Assinar e encaminhar os relatórios emitidos pelo Controle Interno, bem como, as normas técnicas inerentes às atividades da Controladoria.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Possuir diploma de nível superior com formação em Direito e/ou;

Possuir diploma de nível superior com formação em Contábeis e/ou;

Possuir diploma de nível superior com formação em Economia e/ou;

Possuir diploma de nível superior com formação em Administração e/ou;

Possuir diploma de nível superior com formação em Gestão Pública e/ou CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – CARGO EM COMISSÃO ATIVIDADE DE NÍVEL MEDIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, coordenar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades de ingresso, capacitação, desenvolvimento, identificação, manutenção, cadastro, lotação, movimentação, remuneração, promoção e assistência social de pessoal, cálculo de encargos e retenções;

Examinar as questões relacionadas com direitos e deveres dos servidores da Câmara Municipal, emitindo, quando necessário, manifestação sobre o assunto;

Cumprir e fazer cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária e Estatutária, diligenciando, em tempo hábil, para que os setores competentes da Câmara Municipal ordenem e efetuem os recolhimentos nos prazos estabelecidos pela Lei;

Organizar e manter atualizado o arquivo de leis, decretos, portarias e outros documentos legais de interesse para a administração de pessoal;

Incumbir-se da execução dos programas de desenvolvimento e treinamento de pessoal e elaboração da folha de pagamento;

Encaminhar a cada servidor, em tempo hábil, o comprovante de rendimento anual, para efeito de declaração de imposto de renda;

Manter cadastro atualizado e unificado de pessoal, bem como, organizar, centralizar e manter atualizados todos os registros relativos à administração e capacitação e desenvolvimento de pessoal;

Organizar e executar a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal;

Propor sistema de acompanhamento e controle de frequência e manter lotação de servidores;

Emitir mensalmente as guias de recolhimento dos encargos sociais e informações previdenciárias (SEFIP) relativas aos servidores constantes em folha de pagamento;

Manter arquivos de documentos relativos a pagamentos de salários e encargos sociais de ativos e inativos organizados;

Propor programas de capacitação e treinamento de pessoal, mediante convênios, acordos e contratos com entidades especializadas em capacitação de Recursos.

Desenvolver outras atividades correlatas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CARGO EM COMISSÃO ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

Analisar ações e resultados, emitindo pareceres e respaldando ações em apoio ao Presidente da Câmara, vereadores, Diretor e Chefes dos setores, na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;

Gerenciar programas e projetos prioritários da Câmara;

Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas e atividades de sua área de competência;

Assessorar as diretorias, coordenadorias e demais setores;

Auxiliar na elaboração de anteprojetos de lei adequando as proposições à técnica legislativa e à legislação em vigor;

Instruir processos, elaborar contratos, redigir certidões e ofícios e demais documentos de natureza jurídica;

Promover a revisão e adequação de proposições;

Efetuar a instrução de processos e informações econômico-financeiras;

Elaborar estudos técnico-científicos necessários à elaboração de normas;

Fornecer subsídios técnicos e/ou elaborar pareceres e notas técnicas, orientando sobre normas constitucionais, legais e regimentais ao processo legislativo.

Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: CONTROLADOR INTERNO – CARGO EM EFETIVO ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

Verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo;

Opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação;

Verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal da Câmara;

Dirigir, orientar e coordenar os trabalhos e as atividades da Controladoria Geral da Câmara Municipal;

Estabelecer diretrizes e supervisionar tecnicamente as ações de controle interno;

Monitorar o processo de elaboração da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal;

Despachar com o Presidente da Câmara Municipal e assessorá-lo nos assuntos que venha a ser incumbido;

Propor ao Presidente da Câmara Municipal a adoção de medidas que aprimorem os mecanismos de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;

Propor, ao Presidente da Câmara Municipal, medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o patrimônio e as finanças;

Articular-se com órgãos e entidades públicas ligadas à função de sua responsabilidade;

Solicitar, quando oportuno, laudos técnicos a órgãos ou profissionais especializados;

Assinar e encaminhar os relatórios emitidos pelo Controle Interno, bem como, as normas técnicas inerentes às atividades da Controladoria.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Possuir diploma de nível superior com formação em Direito e/ou;

Possuir diploma de nível superior com formação em Contábeis;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: DIRETOR GERAL – CARGO EM COMISSÃO ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir;

Supervisionar e assessorar todas as atividades dos setores subordinadas, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal,

manutenção dos serviços administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos; - Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral;

Avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social, de expediente, de recursos humanos, compras, licitações, contratos, cerimonial, protocolo e arquivamento, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal;

Supervisionar os trabalhos dos setores da Administração e Serviços, prestando-lhes esclarecimentos e orientações sempre que necessário;

Garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara;

Fazer cumprir a execução dos projetos educativos e das ações institucionais que visem promover a imagem do Poder Legislativo e as orientações dos municípios sobre as atribuições da Câmara Municipal;

Supervisionar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, sempre que necessário;

Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral;

Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado;

Promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares;

Responder pelos setores e chefias subordinadas;

Manter-se a disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas;

Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;

Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos;

Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria;

Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: COORDENADOR DE REDAÇÃO DE ATA- CARGO EM COMISSÃO ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

Compreende as funções de redação e atas das sessões de um modo geral e das Comissões Permanentes e Especiais;

Assistir às sessões anotando os fatos para elaboração da Ata;

Redigir as Atas das Sessões Ordinárias, Especiais e Solenes realizadas no plenário do Legislativo na forma regimental e transcrever pronunciamentos quando solicitado; Elaborar Ata resumida, ou na íntegra quando solicitado, das reuniões das comissões permanentes e temporárias e das audiências públicas;

Acompanhar a discussão da Ata para dirimir dúvidas quando houver ou fazer anotações que forem exigidas;

Registrar no sistema informatizado da Câmara atas das sessões ordinárias e solenes e das audiências públicas;

Requisitar os cd, dvd ou pendrive das sessões e mantê-los bem guardados durante o tempo de elaboração das Atas e devolvendo-os em seguida;

Auxiliar os setores da Casa na redação de ofícios, relatórios e outros documentos, procedendo revisão ortográfica e outros trabalhos de redação em que se exija conhecimento profundo do vernáculo;

Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério da administração ou do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: DIRETOR FINANCEIRO – CARGO EM COMISSÃO ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

Coordenação das atividades relativas ao Setor Financeiro da Câmara; supervisão das atividades relativas ao controle;

Requisitar e controlar o recebimento dos recursos financeiros colocados à disposição da Câmara, bem como controlar as aplicações financeiras;

Controlar a execução orçamentária da Câmara Municipal;

Acompanhar o desenvolvimento do Orçamento do Município;

Auxiliar na elaboração da Redação Final da Proposta Orçamentária;

Autorizar, juntamente com o Diretor Geral, as compras de bens e serviços em geral;

Assinar, juntamente com o Presidente e o Contador, os balancetes, balanços e outros documentos contábeis;

Elaborar o calendário e as formas de pagamento, movimentando conjuntamente com quem de direito, as contas bancárias;

Apresentar relatórios ao Presidente, sobre os pagamentos autorizados e realizados;

A controlar os numerários da Câmara Municipal, efetuar pagamentos, controlar contas correntes e talonários de cheques;

Propor, implantar e manter rotinas para abertura de contas bancárias, aplicações financeiras, depósito e guarda de valores, comprovação de receitas e despesas, pagamento de fornecedores e despesas administrativas, conciliação bancária, preenchimento de cheques e ordenamento de processos, xerocar todos os cheques emitido;

Conferir e registrar o recebimento de duodécimos;

Manter o controle bancário e conferir os respectivos extratos de contas e saldos; - Observar os prazos legais relativos aos pagamentos e recolhimentos devidos;

Conferir e arquivar a documentação do movimento financeiro diário;

Efetuar a conciliação dos saldos bancários

Atender as exigências legais emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: CONTADOR GERAL – CARGO EM COMISSÃO ATIVIDADE DE NIVEL SUPEIROR

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar planos de contas e executar trabalhos contábeis complexos da Câmara;

Elaborar balancetes mensais e balanço anual;

Elaborar as prestações de contas da Câmara;

Auxiliar vereadores e comissões no exame das contas da Prefeitura;

Assessorar a Câmara no preparo do orçamento do legislativo;

Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;

Elaborar demonstrativos de despesa de custeio, por unidade orçamentária;

Propor normas internas contábeis;

Assinar atos e fatos contábeis;

Organizar dados para a proposta orçamentária

Dar pareceres em assuntos de sua especialidade;

Analisar balanços;

Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las;

Assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;

Controlar verbas recebidas e aplicadas;

Executar serviços de auditoria interna;

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Bacharel em Ciências Contábeis

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ASSISTENTE DE PLENARIO – CARGO EM COMISSÃO ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar os trabalhos nas sessões deliberativas e solenes da Câmara Municipal;

Assessorar todas as atividades desenvolvidas no Plenário da Câmara, todas as sessões realizadas (Abertura, Ordinária, Extraordinária, Solene, Especial, bem como qualquer evento realizado no Plenário da Casa, com atribuições de organização e supervisão de toda estrutura física, equipamentos e aparelhagem de som, instalações e desempenhar outras atividades afins.

Protocolar todas as proposições do processo legislativo, bem como os atos da Mesa, do Presidente e do Diretor Geral;

Assessorar o Vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos;

O exercício do cargo exigirá a prestação de serviços à noite, durante a realização das sessões legislativas e outras atividades correlatas se assim houver.

Prestar auxílio às bancadas na realização de requerimentos de Plenário;

Prestar atendimento no âmbito interno aos parlamentares, especialmente durante as sessões plenárias deliberativas;

Executar outras atividades, que lhe forem designadas por seus superiores

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO**CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO – CARGO EM COMISSÃO ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO****CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas****ATRIBUIÇÃO:**

Atendimento ao Público (telefone);

Atendimentos ao Público (Guichê);

Recebimento de Documentos e Processos em geral (ofícios, memorando, requerimentos, etc.);

Classificação dos Documentos Recebidos;

Classificação e Expedição de Documentos;

Pesquisas Sobre Processo(s): Histórico;

Distribuição Interna dos Documentos e Processos;

Informação Sobre Andamento de Processos e Documentos;

Cadastramento de Processos e Documentos;

Conferência da documentação prevista no check-list;

Recebimentos e devolução de correspondência e malote;

Relação de remessa de material diverso;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO**CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO - CARGO EM COMISSÃO ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO****CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas****ATRIBUIÇÃO:**

Controlar e armazenar os bens patrimoniais que compõem a reserva técnica da Câmara Municipal, para atendimento às demandas dos Setores administrativas;

Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniais, bem como dos termos de responsabilidade;

Entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniais adquiridos pela Câmara Municipal, com posterior envio a Seção de Almojarifado para controle do prazo de entrega;

Colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniais, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;

Arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes Câmara Municipal;

Tombar bens patrimoniais adquiridos ou recebidos em doação pela Câmara Municipal;

Receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.

Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO**CARGO: COORDENADOR DE ALMOXARIFADO – CARGO EM COMISSÃO ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO****CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas****ATRIBUIÇÃO:**

Coordenar o recebimento e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal) ou equivalentes;

Receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque;

Registrar em sistema próprio as notas fiscais dos materiais recebidos;

Encaminhar ao Setor de Contabilidade e Financeiro as notas fiscais para pagamento;

Elaborar estatísticas de consumo por materiais e centros de custos para previsão das compras;

Elaborar balancetes dos materiais existentes e outros relatórios solicitados;

Preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados;

Viabilizar o inventário anual dos materiais estocados;

Garantir que as instalações sejam adequadas para movimentação e retiradas dos materiais visando um atendimento ágil e eficiente;

Organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente;

Propor políticas e diretrizes relativas a estoques e programação de aquisição e o fornecimento de material de consumo;

Estabelecer normas de armazenamento dos materiais estocados;

Estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA – CARGO EM COMISSÃO ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÃO:

Apoiar e supervisionar os setores administrativos da Câmara Municipal relativamente aos equipamentos da área de informática;

Implantar, controlar e orientar a aplicação e uso de softwares existentes na Câmara Municipal;

Executar as diretrizes de gestão de tecnologia da informação;

Propor e executar a política de informatização administrativa;

Responsabilizar-se pela administração da rede da Câmara Municipal;

Responsabilizar-se pela manutenção e o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas de informática da Câmara Municipal;

Desempenhar outras atividades correlatas e/ou afins;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CARGO EFETIVO ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÃO:

recepcionar e atender ao público usuário dos programas, projetos e serviços da assistência, procurando identificá-las, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para prestar informações, receber recados, proceder os encaminhamentos necessários e registrar os atendimentos realizados, para possibilitar o controle dos mesmos;

atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;

duplicar documentos diversos, operando máquina própria;

apoiar o coordenador e a equipe na execução de serviços administrativos, efetuando levantamento, pesquisas, cálculos, elaborando atas de reuniões, planilhas, quadros e relatórios, redigindo e despachando ofícios, memorandos e outros documentos; realizando serviços de informática;

digitar textos, documentos, tabelas, dentre outros;

operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações;

preencher fichas, formulários e demais documentos, conferindo as informações e os documentos originais;

organizar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico de usuários da assistência social;

- apoiar no controle de estoque e almoxarifado, fazendo o monitoramento de materiais perecíveis e não perecíveis;

-participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho;

- participar de atividades de capacitação;

- efetuar demais tarefas correlatas a sua função;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CARGO EFETIVO ATIVIDADE DE FUNDAMENTAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÃO:

-Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade mínima: Fundamental Completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: RECEPCIONISTA – CARGO EFETIVO ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÃO:

- recepcionar visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados;

-atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes;

-registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários;

-acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário;

-realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara;

-operar fotocopiadoras;

-organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados; auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal;

-efetuar o atendimento de telefone tipo PABX, conectando as ligações com os ramais ou pessoas solicitadas;

-zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeito ao superior imediato, solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento do sistema de telefonia;

- impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares;

-comunicar a companhia telefônica acerca de defeitos ocorridos;

-atender com cordialidade as chamadas telefônicas;

-realizar, quando solicitado e somente para assuntos do Poder Legislativo, chamadas telefônicas;

-manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar a consulta;

-providenciar, mensalmente, relatório de todas as chamadas telefônicas realizadas, em formulário próprio contendo várias informações sobre a chamada, para arquivo da Secretaria da Câmara;

-receber e enviar fax; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade mínima: 2º Grau Completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: VIGILANTE – CARGO EFETIVO ATIVIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÃO:

- Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.

- Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade.

- Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada.

- Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade.

- Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas.

- Escortar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores.

- Escortar e proteger autoridades.

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Escolaridade mínima: Fundamental Completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: COPEIRA – CARGO EFETIVO ATIVIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÃO:

- Preparação de cafés, sucos ou lanches em geral.

- Montagem das bandejas para servir aos clientes.

- Servir alimentos com cortesia e educação.

- Organizar e preparar mesas.

- Cuidar da limpeza dos utensílios.

-Cuidar da cozinha e preparação dos alimentos

Escolaridade mínima: Fundamental Completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ESCRITURARIA – CARGO EFETIVO ATIVIDADE DE NÍVEL MEDIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÃO:

- auxiliar na execução de tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância de lei, regulamentos, portarias e normas gerais;

- redigir, sob supervisão, ofícios, ordens de serviço e/ou outros; executar trabalhos de digitação e datilografia;

- preencher fichas, formulários, talões, mapas e/ou outros, encaminhando-os aos órgãos específicos;

- auxiliar na preparação de documentação para admissão e rescisão de contrato de trabalho, verificando as anotações na carteira profissional e auxiliar na distribuição de identidade funcional;

- auxiliar na elaboração da folha de pagamento de pessoal, efetuando cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais;

- auxiliar no controle, sob supervisão, da frequência dos servidores municipais e auxiliando no acompanhamento da escala de férias;

- desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Escolaridade mínima: 2º Grau Completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMATICA – CARGO EM COMISSÃO ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÃO:

- orientar-se sobre resoluções de problemas emergentes;

- organizar exposições de produtos;

- preencher diários de classe ou similares;

- dialogar com os pais sobre a aprendizagem dos alunos;

- garantir o emprego dos acessórios de segurança em situações de ensino e aprendizagem;

- participar da captação de recursos financeiros e físicos;

- mapear riscos e danos à comunidade e ao meio ambiente;

- tomar parte na organização do currículo escolar;

- preencher solicitação de compra de reposição de material de consumo, peças e estoques;

- desenvolver projetos de trabalho e seminários com os alunos;

- preparar recursos audiovisuais;

- desenvolver atividades de ensino em situações práticas de trabalho;

- preparar as formas e instrumentos de avaliação e recuperação dos alunos;

- desenvolver demonstrações de atividades práticas nas aulas;

- criar situações para revisão e incorporação de valores éticos;

- programar a utilização de materiais de consumo, equipamentos e instrumentos;

- negociar projetos e cursos;

- realizar parcerias com a sociedade no desenvolvimento de atividades de prestação de serviço;

- agir eticamente na profissão;

- estimular os alunos na busca de conhecimento;

- sistematizar as mudanças tecnológicas;

- criar situações de trabalho em equipe;

- desenvolver estratégias que promovam interdisciplinaridade;

- dialogar com outros setores ou unidades da escola;

- prestar assessoria técnica à comunidade;

- prospectar informações sobre o perfil profissional requerido pelo mercado de trabalho;

- preparar modelos para o ensino e a aprendizagem;

- sistematizar a legislação na sua área;

- desenvolver atividades para troca de experiências profissionais;

- executar a manutenção preventiva;

- demonstrar capacidade de trabalho em equipe;

- conferir a execução da manutenção;

- verificar o estado dos equipamentos de segurança;

- demonstrar perseverança;

- demonstrar flexibilidade;

- simular situações atuais de trabalho

Escolaridade mínima: 2º Grau Completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: DIGITADOR – CARGO EFETIVO ATIVIDADE DE NIVEL MEDIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÃO:

- Transferir dados de formatos de papel para arquivos de computador ou sistemas de banco de dados usando teclados, gravadores de dados ou escaneadores ópticos

- Digitar os dados fornecidos diretamente dos clientes

- Criar planilhas com uma grande quantidade de números sem erros

- Verificar dados comparando-os com documentos de origem

- Atualizar os dados existentes

- Recuperar dados do banco de dados ou arquivos eletrônicos, conforme solicitado

- Fazer backups regulares para garantir a preservação dos dados

- Classificar e organizar a papelada após inserir os dados para garantir que eles não sejam perdidos

Escolaridade mínima: 2º Grau Completo;

Idade mínima de 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:E0536B3E

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n. 30/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS.

A Prefeita do município de Grossos-RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública (interesse público) na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o arrazoado contido no despacho proferido pelo Sr. Secretário municipal, contido nos autos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração, bem como a conveniência e oportunidade administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Processo Administrativo em epígrafe.

PUBLIQUE-SE.

Grossos-RN, em 27 de dezembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9A084928

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Termo Aditivo nº 000003a Ata de Registro de Preços nº 3/2021.

Contratante: Município de Grossos/RN - CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: POSTO LN LTDA - CNPJ 05.676.120/0001-27

Objeto: Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 3/2021.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2021

Prazo de Vigência: 08 de outubro de 2021 a 26 de abril de 2022
Valor do Aditivo: R\$ 17.501,29 (dezesete mil, quinhentos e um reais e vinte e nove centavos)
Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 2/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

JEFFERSON DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6F60D4AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5.048/2020, Pregão nº 00012/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Montagem de Móveis sob Medida/Planejados, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 20.903.036/0001-92 - A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, quanto aos Grupos de itens 01, 04, 06 e item 36.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BBA65351

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2018

Processo nº: 6.784/2021.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: Edileuza Alves de Moraes.

CPF Nº: 971.316.444-04

Objeto do contrato: Locação de imóvel localizado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, s/n, Centro, Guamaré/RN, CEP; 59598-000, para funcionamento da Sede da Biblioteca Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Ação: 2099 – MANUT DE PROJETO ESPECIAIS – TELECENTRO E BIBLIOTECA;

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação;

Região: 0001 – Guamaré.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Edileuza Alves de Morais – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:63BE49F8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 011/2016**

PROCESSO Nº: 6827/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: MARIA JALES DE MOURA FARIAS

CPF: 096.743.254-87

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Telecentro Municipal de Guamaré, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Jales de Moura Farias – Contratado.

Guamaré/RN, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BD3BB35B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº: 6788/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MARLUCE MENDES DE SIQUEIRA SILVA

CPF: 289.228.834-72

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado de materiais de expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Marluce Mendes de Siqueira Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:122394A1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Processo nº: 6.796/2021.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: Ednuzia Oliveira de Melo.

CPF Nº: 851.343.173-72.

Objeto do contrato: Locação de imóvel localizado à Rua Praça do Esporte, nº 129, Centro, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, CEP; 59598-000, para funcionamento como anexo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Ação: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação;

Região: 0001 – Guamaré.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Ednuzia Oliveira de Melo – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C24F6B4B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 004/2016**

PROCESSO Nº: 6826/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: OZANEIDE MIRANDA DA SILVA

CPF: 785.079.014-68

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do anexo da Escola Municipal Jessé Pinto Freire em Baixa do Meio, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Ozaneide Miranda da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A15C812F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 082/2019**

PROCESSO Nº: 6799/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: IRACEMA ALVES MUNIZ TEODORO

CPF: 806.868.004-78

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado de materiais inservíveis da Secretaria Municipal de Educação, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Iracema Alves Muniz Teodoro – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8259E4C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL

PROCESSO Nº: 6792/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: JOSUÉ CARVALHO DA SILVEIRA

CPF: 465.438.804-49

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento da Sede do Centro Municipal de Ensino Rural Professor Darcy Ribeiro, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Josué Carvalho da Silveira – Contratado.

Guamaré/RN, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F215070C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo nº: 6.798/2021.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratado: Jailson José Muniz Teodoro.

CPF Nº: 393.529.194-91.

Objeto do contrato: Locação de imóvel localizado à Rua José Silvino de Oliveira, s/n, Centro, Guamaré/RN, CEP; 59598-000, para o funcionamento como apoio de almoxarifado de materiais inservíveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Ação: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ;

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação;

Região: 0001 – Guamaré

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Jailson José Muniz Teodoro – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0110845F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 6790/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO FERREIRA

CPF: 365.840.374-87

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento como apoio de recebimento e distribuição de Merenda Escolar, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Luiz Antonio Ferreira – Contratado.

Guamaré/RN, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:124D0A3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 001/2015

PROCESSO Nº: 6791/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: IRIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 21.366.119/0001-52

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento da Sede do Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. IRIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – Representada por Maria Iris Peixoto – Contratado.

Guamaré/RN, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:559597E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo nº: 6.787/2021.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratado: Magdiel de Siqueira Silva.

CPF Nº: 020.656.114-80.

Objeto do contrato: Locação de imóvel localizado à Rua Luiz Virgílio de Brito, cuja finalidade é o funcionamento do anexo da Escola Municipal José Silvino de Oliveira, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Ação: 2026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE;

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação;

Região: 0001 – Guamaré.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Magdiel de Siqueira Silva – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E985A4FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 6783/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: ARNOUD EVARISTO DE LIMA

CPF: 107.002.264-00

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento no distrito de Salina da Cruz como casa de apoio de material didático pedagógico, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Arnoud Evaristo de Lima – Contratado.

Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D84665A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 6794/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: JOSÉ ANGELO DA SILVA

CPF: 275.526.674-00

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para atender como apoio de recebimento e distribuição de material permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. José Angelo da Silva – Contratado.

Guamaré/RN, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EB6012FO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 6782/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: GUIOMAR MIRANDA DA SILVA

CPF: 241.873.484-68

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Guiomar Miranda da Silva – Contratado.

Guamaré/RN, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:08C0EBFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2018

Processo nº: 6.793/2021.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratado: JM BEZERRA & CIA LTDA.

CNPJ Nº: 08.510.133/000-10.

Objeto do contrato: Locação de imóvel localizado à Rodovia RN-221, nº 295, Salina da Cruz, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, cuja finalidade é o funcionamento da Escola Municipal Professor Antônio Theodorico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Ação: 2026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE;

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação;

Região: 0001 – Guamaré.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; José Maria Jácome Bezerra – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1BD0B73F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 6781/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: ABILENE FERNANDES DA COSTA MELO

CPF: 090.539.134-91

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento da Sede do PROART – Guamaré, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Abilene Fernandes da Costa Melo – Contratado.

Guamaré/RN, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:92F76090

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6701/2021

Nome do credor: CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte

CNPJ: 08.334.385/0001-35

Endereço: Av. Salgado Filho, nº 1555, Tírol, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2026 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 11200000 – Transferência do Salário-Educação

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2331 – PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2277 – PISO DA ATENCAO BASICA FIXO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 03.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL

Ação: 2345 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.021 – CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ação: 2346 – APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNIC

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.015 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ação: 2267 – APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.018 – CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ação: 2348 – APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2036 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ação: 2349 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Ação: 2002 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO

Ação: 2347 – APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.014 – SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJES ESPECIAIS

Ação: 2084 – APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Ação: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA

Ação: 2075 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Ação: 2005 – APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.016 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ação: 2344 – APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.025 – SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

Ação: 2074 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Ação: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO

Ação: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Ação: 2002 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Ação: 2078 – APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.025 – SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

Ação: 2074 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Valor Estimativo: R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais).

Objeto: Contratação dos Serviços da CAERN com objetivo de realizar o fornecimento de água no exercício de 2022.

Guamaré/RN, 21 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FAF95CCA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6717/2021

Nome do credor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

CNPJ: 00.639.299/0001-29

Endereço: Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira, Natal – RN, CEP: 59280-025.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

Valor Estimativo: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Objeto: Contratação de Empresa para realizar as Publicações da Prefeitura de Guamaré/RN no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte no exercício de 2022, através do Departamento Estadual de Imprensa - DEI.

Guamaré/RN, 21 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:537F18E6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6814/2021

Nome do credor: CARTORIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS E IMOVÉIS - GUAMARÉ.

CNPJ: 08.492.597/0001-40

Endereço: Rua Luis de Sousa Miranda, s/n, Centro, Guamaré/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Objeto: Contratação de Serviços Cartoriais para o exercício de 2022: autenticação, certidões, reconhecimento de firma e outros emolumentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 21 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:ED6D9051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.871/2021/2021**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 014/2021 – **Andrea Carla Nascimento Barbosa** O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 22/12/2021, advindo do Processo nº 018/2017- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora: **Andrea Carla Nascimento Barbosa**.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de Dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:50B433F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 005/2021**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 005/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS / CNPJ: 23.895.214/0001-79

OBJETO: 1º termo aditivo de prazo referente a continuidade da prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica em direito público municipal, com ênfase em procedimentos de integridade (compliance) voltada para as áreas de contratações públicas e recursos humanos.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO.

FONTE: 15300000 - ROYALTIES

VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Manuel Neto Gaspar Junior (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:F8E16E52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 003/2021**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: CONTAMAX - CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS - EIRELI / CNPJ: 24.527.707/0001-19

OBJETO: 1º termo aditivo de prazo referente a continuidade da prestação dos serviços de assessoria contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada no setor público (nbcasp), na qual a contratada se responsabilizará por todos os registros contábeis pertinentes, bem como as prestações de contas a serem enviadas ao tribunal de contas do estado do rio grande do norte nos prazos estabelecidos em resoluções emitidas pelo mesmo, referente ao município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO.

VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

João dos Santos de Azevedo (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:9E505F79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº. 020/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº. 020/2021

Processo nº. 218/2021

Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica no fornecimento de peças automotivas.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos

decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedoras as seguintes empresas:

R N Farias Empreendimento Eireli

(CNPJ: 20.481.577/0001-70)

Itens 0001 e 0004

M Lopes - ME

(CNPJ: 11.979.812/0001-47)

Itens 0002 e 0003

Ielmo Marinho/RN, 23 de dezembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:5296EB9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07.

Beneficiária: Vera Lucia Pinheiro Bastos

CPF: 058.065.444-35

Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc

Valor do Contrato: R\$ 1.516,13

Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº. 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 13, Cultura

Sub-função 392 Difusão Cultural

Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19

Ação: 2121, Enfretamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc

3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros

Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021

Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

CPF: 065.570.944-00

Pela Concedente.

Vera Lucia Pinheiro Bastos

CPF: 058.065.444-35

Pela Beneficiária.

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:CF925C46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07.

Beneficiária: Ana Késia Ferreira Guedes

CPF: 033.963.144-92

Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc

Valor do Contrato: R\$ 1.516,13

Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº. 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 13, Cultura

Sub-função 392 Difusão Cultural

Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
 Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
 Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Ana Késia Ferreira Guedes
 CPF: 033.963.144-92
 Beneficiária
 Pela Beneficiária.

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:8BD0A5AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiária: Maria Louyse Farias de Limas
 CPF: 146.056.154-66
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº. 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
 Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
 Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Maria Louyse Farias de Limas
 CPF: 146.056.154-66
 Beneficiária
 Pela Beneficiária.

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:0BA0EAF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiária: Edivania Fausto Dantas
 CPF: 108.967.134-23
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº. 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
 Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
 Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Edivania Fausto Dantas
 CPF: 108.967.134-23
 Beneficiária
 Pela Beneficiária.

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:2B6EC196

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiária: Maria Tânia Ferreira Guedes
 CPF: 077.680.154-60
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº. 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
 Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
 Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Maria Tânia Ferreira Guedes
 CPF: 077.680.154-60
 Beneficiária
 Pela Beneficiária.

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:544053FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiária: Myrnnne Nayra Santos de Lima
 CPF: 123.872.854-50
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13

Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
 Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Myrme Nayra Santos de Lima
 CPF: 123.872.854-50
 Beneficiária
 Pela Beneficiária

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:C6BCB869

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiária: Maria Nayara Lucindo da Silva
 CPF: 124.313.214-01
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
 Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Maria Nayara Lucindo da Silva
 CPF: 124.313.214-01
 Beneficiária
 Pela Beneficiária

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:F680C569

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 008/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.

Beneficiária: Vanessa Gabriely Pereira
 CPF: 096.085.654-48
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Vanessa Gabriely Pereira
 CPF: 096.085.654-48
 Beneficiária
 Pela Beneficiária

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:F62B1118

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 009/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiária: Islláiny Ruanny Lima da Silva
 CPF: 116.323.824-40
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
 Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Islláiny Ruanny Lima da Silva
 CPF: 116.323.824-40
 Beneficiária
 Pela Beneficiária

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:B30E5094

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 010/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
Beneficiária: Maria de Juliane Paixão da Silva
CPF: 055.101.084-36
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
Signatários:
Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
CPF: 065.570.944-00
Pela Concedente.
Maria de Juliane Paixão da Silva
CPF: 055.101.084-36
Beneficiária
Pela Beneficiária

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:89A8D81C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 011/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
Beneficiária: Laura Aparecida Gomes Barbosa de Lima
CPF: 090.592.204-20
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
Signatários:
Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
CPF: 065.570.944-00
Pela Concedente.
Laura Aparecida Gomes Barbosa de Lima
CPF: 090.592.204-20
Beneficiária
Pela Beneficiária

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:4392276E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 012/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
Beneficiária: Maria de Fátima Paixão da Silva
CPF: 673.355.354-68
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
Signatários:
Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
CPF: 065.570.944-00
Pela Concedente.
Maria de Fátima Paixão da Silva
CPF: 673.355.354-68
Beneficiária
Pela Beneficiária

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:98DAB94F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 013/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
Beneficiária: Francisca Lúcia Marreiro Damasceno
CPF: 029.763.414-35
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 1.516,12
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
Signatários:
Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
CPF: 065.570.944-00
Pela Concedente.
Francisca Lúcia Marreiro Damasceno
CPF: 029.763.414-35

Beneficiária
Pela Beneficiária

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:9EDA38A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
Beneficiário: José Lenivaldo Marreiro Damasceno
CPF: 017.598.634-75
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 1.516,12
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfretamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
Signatários:
Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
CPF: 065.570.944-00
Pela Concedente.
José Lenivaldo Marreiro Damasceno
CPF: 017.598.634-75
Beneficiário
Pelo Beneficiário

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:27FFB29E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
Beneficiário: José Francisco Damasceno
CPF: 538.884.644-04
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 1.516,12
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfretamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
Signatários:
Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
CPF: 065.570.944-00
Pela Concedente.

José Francisco Damasceno
CPF: 538.884.644-04
Beneficiário
Pelo Beneficiário

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:00C025B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
Beneficiário: Leandro Marreiro Damasceno
CPF: 084.847.544-56
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 1.516,12
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfretamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
Signatários:
Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
CPF: 065.570.944-00
Pela Concedente.
Leandro Marreiro Damasceno
CPF: 084.847.544-56
Beneficiário
Pelo Beneficiário

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:D784B07C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
Beneficiário: José Maria Marreiro Damasceno
CPF: 711.001.464-90
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfretamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
Signatários:
Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal
CPF: 065.570.944-00
Pela Concedente.
José Maria Marreiro Damasceno
CPF: 711.001.464-90
Beneficiário
Pelo Beneficiário

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:49CBAD3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 018/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
Beneficiária: Maria Juciara Marreiro Damasceno
CPF: 704.718.184-96
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
Ilmo Marinho/RN, 21/12/2021.
Signatários:
Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
CPF: 065.570.944-00
Pela Concedente.
Maria Juciara Marreiro Damasceno
CPF: 704.718.184-96
Beneficiária
Pela Beneficiária

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:743575DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 019/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
Beneficiário: João Maria Marreiro Damasceno
CPF: 713.409.704-81
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ilmo Marinho/RN, 21/12/2021.
Signatários:
Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
CPF: 065.570.944-00
Pela Concedente.
João Maria Marreiro Damasceno
CPF: 713.409.704-81
Beneficiário
Pelo Beneficiário

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:165BBAE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 020/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
As Margaridas, Arte em Sisal
Beneficiária: Laíze Faustino de Souza Fernandes
CPF: 095.159.064-23
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 7.161,42
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
Ilmo Marinho/RN, 21/12/2021.
Signatários:
Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
CPF: 065.570.944-00
Pela Concedente.
As Margaridas, Arte em Sisal
Laíze Faustino de Souza Fernandes
CPF: 095.159.064-23
Beneficiária
Pela Beneficiária

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:D9EFAB05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
Beneficiário: Lucas Fernandes Dantas
CPF: 703.314.074-69
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc

3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
 Ilmo Marinho/RN, 21/12/2021.
 Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Lucas Fernandes Dantas
 CPF: 703.314.074-69
 Beneficiário
 Pelo Beneficiário

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:7A06EA95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 022/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiário: Josenildo Alves Pessoa
 CPF: 042.057.264-30
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº. 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfretamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
 Ilmo Marinho/RN, 21/12/2021.
 Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Josenildo Alves Pessoa
 CPF: 042.057.264-30
 Beneficiário
 Pelo Beneficiário

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:51770E55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 023/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiária: Edvânia Fausto Dantas
 CPF: 108.967.134-23
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº. 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19

Ação: 2121, Enfretamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
 Ilmo Marinho/RN, 21/12/2021.
 Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Edvânia Fausto Dantas
 CPF: 108.967.134-23
 Beneficiária
 Pela Beneficiária

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:E6BC7672

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 024/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiária: Nery Ellen de Araújo Pereira
 CPF: 108.967.134-23
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº. 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfretamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
 Ilmo Marinho/RN, 21/12/2021.
 Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Nery Ellen de Araújo Pereira
 CPF: 108.967.134-23
 Beneficiária
 Pela Beneficiária

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:3A734F38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 025/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 GDAE – Grupo de Dança Alegria que Encanta
 Beneficiária: Denize Nicácio da Silva
 CPF: 012.831.814-79
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 7.161,42
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº. 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfretamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
 Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
 Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 GDAE – Grupo de Dança Alegria que Encanta
 Denize Nicácio da Silva
 CPF: 012.831.814-79
 Beneficiária
 Pela Beneficiária

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:54F0539C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ESTRATO DE CONTRATO 026/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiário: Kelvin Nascimento de Lima
 CPF: 105.641.834-66
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº. 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfretamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
 Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
 Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Kelvin Nascimento de Lima
 CPF: 105.641.834-66
 Beneficiário
 Pelo Beneficiário

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:CD67C73E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ESTRATO DE CONTRATO 027/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiário: Kenison Paixão da Silva
 CPF: 714.885.804-64
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13

Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº. 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfretamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
 Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
 Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Kenison Paixão da Silva
 CPF: 714.885.804-64
 Beneficiário
 Pelo Beneficiário

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:8747ABAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ESTRATO DE CONTRATO 028/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiário: Gilson Barbosa Gomes
 CPF: 012.258.994-78
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº. 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfretamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
 Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
 Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Gilson Barbosa Gomes
 CPF: 012.258.994-78
 Beneficiário
 Pelo Beneficiário

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:6BCD9750

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ESTRATO DE CONTRATO 029/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiário: Silvan Venceslau de Lima

CPF: 069.148.284-58

Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc

Valor do Contrato: R\$ 1.516,13

Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 13, Cultura

Sub-função 392 Difusão Cultural

Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19

Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc

3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros

Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021

Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

CPF: 065.570.944-00

Pela Concedente.

Silvan Venceslau de Lima

CPF: 069.148.284-58

Beneficiário

Pelo Beneficiário

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:B173D02F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 030/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07.

Beneficiário: Ricardo Lopes da Silva

CPF: 097.908.974-30

Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc

Valor do Contrato: R\$ 1.516,13

Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 13, Cultura

Sub-função 392 Difusão Cultural

Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19

Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc

3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros

Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021

Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

CPF: 065.570.944-00

Pela Concedente.

Ricardo Lopes da Silva

CPF: 097.908.974-30

Beneficiário

Pelo Beneficiário

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:EEBAA1A2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 031/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07.

Beneficiário: Lucas Gustavo Oliveira da Silva

CPF: 101.173.744-23

Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc

Valor do Contrato: R\$ 1.516,13

Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 13, Cultura

Sub-função 392 Difusão Cultural

Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19

Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc

3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros

Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021

Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

CPF: 065.570.944-00

Pela Concedente.

Lucas Gustavo Oliveira da Silva

CPF: 101.173.744-23

Beneficiário

Pelo Beneficiário

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:2A7809AF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 032/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07.

Beneficiário: Francisco Barbosa da Silva

CPF: 877.809.414-34

Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc

Valor do Contrato: R\$ 1.516,13

Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 13, Cultura

Sub-função 392 Difusão Cultural

Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19

Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc

3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros

Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021

Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

CPF: 065.570.944-00

Pela Concedente.

Francisco Barbosa da Silva

CPF: 877.809.414-34

Beneficiário

Pelo Beneficiário

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:2DE6AEB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
Beneficiário: José Julião da Silva
CPF: 828.307.114-91
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
Signatários:
Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
CPF: 065.570.944-00
Pela Concedente.
José Julião da Silva
CPF: 828.307.114-91
Beneficiário
Pelo Beneficiário

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:B928385D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 034/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
Beneficiário: Leonildo Gomes da Silva
CPF: 016.695.454-31
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:
Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
CPF: 065.570.944-00
Pela Concedente.

Leonildo Gomes da Silva
CPF: 016.695.454-31
Beneficiário
Pelo Beneficiário

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:6FA701D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 035/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
Beneficiário: Maikson Silva
CPF: 123.280.524-60
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
Signatários:
Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
CPF: 065.570.944-00
Pela Concedente.
Maikson Silva
CPF: 123.280.524-60
Beneficiário
Pelo Beneficiário

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:33D37DD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 036/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
Beneficiário: Fábio Eli Galdêncio
CPF: 135.126.704-31
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Fábio Eli Galdêncio
 CPF: 135.126.704-31
 Beneficiário
 Pelo Beneficiário

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:38C7CB5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 037/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiário: José Iury do Nascimento Alves
 CPF: 122.005.594-88
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 José Iury do Nascimento Alves
 CPF: 122.005.594-88
 Beneficiário
 Pelo Beneficiário

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:6A18426D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 038/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiário: Pedro Henrique da Silva
 CPF: 712.198.964-62
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros

Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Pedro Henrique da Silva
 CPF: 712.198.964-62
 Beneficiário
 Pelo Beneficiário

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:93EC0DDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 039/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiária: Larissa Souza da Silva
 CPF: 702.943.634-24
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Larissa Souza da Silva
 CPF: 702.943.634-24
 Beneficiária
 Pela Beneficiária

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:D95FF4A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 040/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiário: Kelvin Nascimento de Lira
 CPF: 105.641.834-66
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 3.000,00
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Quadrihla Junina Luar do Sertão
 Kelvin Nascimento de Lira
 CPF: 105.641.834-66
 Beneficiário
 Pelo Beneficiário

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:4CDCE44E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 041/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiária: Maria Natália Fernandes
 CPF: 016.617.744-07
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº. 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Maria Natália Fernandes
 CPF: 016.617.744-07
 Beneficiária
 Pela Beneficiária

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:194BBA9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 042/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.

Beneficiário: Estefferson Pinheiro Bastos
 CPF: 090.592.254-90
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº. 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Estefferson Pinheiro Bastos
 CPF: 090.592.254-90
 Beneficiário
 Pelo Beneficiário

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:4F09069A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 043/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiário: Manoel Zacarias da Silva
 CPF: 709.646.874-96
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº. 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Manoel Zacarias da Silva
 CPF: 709.646.874-96
 Beneficiário
 Pelo Beneficiário

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:64892F3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 044/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiário: Severino da Silva Inácio
 CPF: 702.086.544-53
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Severino da Silva Inácio
 CPF: 702.086.544-53
 Beneficiário
 Pelo Beneficiário

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:8A35F1DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 045/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiária: Severina Francisca de Lima
 CPF: 877.802.834-53
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Severina Francisca de Lima
 CPF: 877.802.834-53

Beneficiária
 Pela Beneficiária

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:E4105CFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 046/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiária: Maria Luzinete Justino de Souza
 CPF: 061.888.624-93
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
 Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Maria Luzinete Justino de Souza
 CPF: 061.888.624-93
 Beneficiária
 Pela Beneficiária

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:4318A38E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 047/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiária: Francisca Sandra de Azevedo
 CPF: 633.905.584-20
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
 Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00

Pela Concedente.
Francisca Sandra de Azevedo
CPF: 633.905.584-20
Beneficiária
Pela Beneficiária

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:6A5D089B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
Beneficiária: Erivânia Ezequiel de Azevedo
CPF: 084.128.544-62
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfretamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
Signatários:
Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
CPF: 065.570.944-00
Pela Concedente.
Erivânia Ezequiel de Azevedo
CPF: 084.128.544-62
Beneficiária
Pela Beneficiária

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:C8D47BB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 049/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
Beneficiária: Josileide Azevedo Pereira
CPF: 072.543.604-20
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfretamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:
Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
CPF: 065.570.944-00
Pela Concedente.
Josileide Azevedo Pereira
CPF: 072.543.604-20
Beneficiária
Pela Beneficiária

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:6416B807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
Beneficiário: José Antônio Jeronimo Fernandes
CPF: 089.227.064-06
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfretamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
Signatários:
Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
CPF: 065.570.944-00
Pela Concedente.
José Antônio Jeronimo Fernandes
CPF: 089.227.064-06
Beneficiário
Pelo Beneficiário

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:D9FAA4F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
Beneficiária: Laize Faustino de Souza Fernandes
CPF: 095.159.064-23
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfretamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros

Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021

Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

CPF: 065.570.944-00

Pela Concedente.

Laíze Faustino de Souza Fernandes

CPF: 095.159.064-23

Beneficiária

Pela Beneficiária

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:346C1C21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 052/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07.

Beneficiário: Manoel Messias Teixeira

CPF: 064.767.904-39

Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc

Valor do Contrato: R\$ 1.516,13

Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº. 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 13, Cultura

Sub-função 392 Difusão Cultural

Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19

Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc

3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros

Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021

Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

CPF: 065.570.944-00

Pela Concedente.

Manoel Messias Teixeira

CPF: 064.767.904-39

Beneficiário

Pelo Beneficiário

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:AFD4B9FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 053/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07.

Beneficiária: Renata Silva de Lima

CPF: 081.842.604-74

Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc

Valor do Contrato: R\$ 1.516,13

Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº. 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 13, Cultura

Sub-função 392 Difusão Cultural

Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19

Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc

3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros

Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021

Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

CPF: 065.570.944-00

Pela Concedente.

Renata Silva de Lima

CPF: 081.842.604-74

Beneficiária

Pela Beneficiária

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:162CD5BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 054/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07.

Beneficiária: Josilene do Nascimento Silva

CPF: 085.197.914-92

Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc

Valor do Contrato: R\$ 1.516,13

Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº. 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 13, Cultura

Sub-função 392 Difusão Cultural

Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19

Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc

3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros

Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021

Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

CPF: 065.570.944-00

Pela Concedente.

Josilene do Nascimento Silva

CPF: 085.197.914-92

Beneficiária

Pela Beneficiária

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:B877A124

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 055/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07.

Beneficiária: Joelma Moreira de Oliveira Silva

CPF: 595.368.454-15

Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc

Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Joelma Moreira de Oliveira Silva
 CPF: 595.368.454-15
 Beneficiária
 Pela Beneficiária

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:91E896D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 056/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiário: Flávio Galdêncio de Oliveira
 CPF: 030.831.664-39
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Flávio Galdêncio de Oliveira
 CPF: 030.831.664-39
 Beneficiário
 Pelo Beneficiário

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:8A727E86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 057/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiária: Ana Cláudia Paulino da Silva
 CPF: 056.613.944-89
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Ana Cláudia Paulino da Silva
 CPF: 056.613.944-89
 Beneficiária
 Pela Beneficiária

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:8E74B742

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 058/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.
 Beneficiária: Maria Alzenir Nicácio de Melo
 CPF: 070.442.234-43
 Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
 Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
 Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Função: 13, Cultura
 Sub-função 392 Difusão Cultural
 Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
 Ação: 2121, Enfrentamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
 3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
 Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
 Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.

Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Concedente.
 Maria Alzenir Nicácio de Melo
 CPF: 070.442.234-43
 Beneficiária
 Pela Beneficiária

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:52625E02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO 059/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Concedente: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07.
Beneficiário: José Francisco Nunes Teixeira
CPF: 058.262.704-46
Objeto: Prêmio de Fomento à Cultura a Lei Aldir Blanc
Valor do Contrato: R\$ 1.516,13
Fundamentação legal: Da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 38, de 30 de setembro de 2021. Aplicada no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função: 13, Cultura
Sub-função 392 Difusão Cultural
Programa: 0125, Enfretamento a Pandemia Covid19
Ação: 2121, Enfretamento da Emergência do Setor Cultural, Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00: Premiação Cultural, Artística Científica Desportista e Outros
Vinculação: Chamada Pública 002/2021, Processo administrativo nº. 117/2021
Vigência do contrato: de 21/12/2021 até 21/12/2022.
Ielmo Marinho/RN, 21/12/2021.
Signatários:
Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
CPF: 065.570.944-00
Pela Concedente.
José Francisco Nunes Teixeira
CPF: 058.262.704-46
Beneficiário
Pela Beneficiário

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:887FB201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 538/2021-GC, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos Funcionários Estatutários Municipais que estão lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 02.01.2021 à 02.01.2022, para serem gozadas a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES

Adailsa Fonseca de Oliveira
Aitala Maria Bezerra da Rocha Silva
Alari Sandra Souza Avelino
Aliscarla Barbalho Reinaldo
Aloma Daiany Saraiva Varela de Farias
Alvanete Soares Horácio Martins
Amailza Fonseca dos Santos Rodrigues
Amarilucia de Oliveira Siqueira
Ana Lúcia da Costa
Ana Maria Germano de Paiva Melo
Ana Maria Silva dos Santos
Ana Nestor de Souza Fernandes

Andreana Pereira do Nascimento
Andréia Laureano
Andrieza Pereira Miranda
Angela Cristina da Silva
Angelina Luiza de Souza Neta
Antonia Fernandes Oliveira da Silva
Antonia Ilca Galdino da Silva
Antonia Sonia Lopes Duarte
Aridenis Henrique Rodrigues
Carlos Alberto da Silva
Cássia de Fátima Souza Melo
Chistiane Kellen Rebouças Brasil Montenegro
Claudilene Santos de Melo
Dalvanete Pereira da Silva
Daiane Fernanda de Brito Souza
Darlene Glória A. Negreiros da Silva
Deborah Araújo da Fé
Diana Lopes Bezerra Silva
Edileuza do Nascimento Oliveira
Edilza Alves Damascena
Edineide Leandro Pereira
Edson Gonzaga Bezerra
Eliara Lidiane de Moraes Barreto
Elias Delfino de Oliveira Neto
Elione Maria da Silva Tavares
Elisangela da Silva Bertuleza
Elisiene dos Santos
Elizangela das Neves Varela Gonzaga
Erika Rosa de Farias
Fábia Cristina do Nascimento Florêncio
Fábia Cristina do Nascimento Florêncio
Flavia Helena Ribeiro Cachina Alcântara
Francineide Avelino de Medeiros
Francineide Eleonora de Amorim e Silva
Francinete Rodrigues Cosme da Cunha
Francisca Creuda Batista da Fonseca
Francisca Cristina Barbalho
Francisca da Costa Ferreira
Francisca das Chagas Malaquias da Silva Siqueira
Francisca Diacui Rocha
Francisca Dilma Roque Valentim
Francisca Irineu França da Silva
Francisca Ivanete Siqueira Costa Soares
Francisca Jaqueline da Silva
Francisca Lucimária de Araújo
Francisca Lucimária de Araújo
Francisca Manaia Dantas
Francisca Rodrigues
Francisca Romana da Silva
Francisca Wilma da Silva
Francisco das Chagas de Oliveira
Francisco das Chagas Ribeiro de Araújo
Francisco de Paula Pereira
Francisco Ferreira da Costa Junior
Francisco Leoncio da Costa Linhares
Frankinstein Bezerra de Oliveira
Geilza Dantas de Oliveira
Genizia Gonzaga Lopes
Gilciane Medeiros da Silva
Gilvania Teodosio Costa
Gisely Maria Assunção de Oliveira Ribeiro
Glecio Crispim Borges dos Santos
Ianny Regina de Macedo Almeida
Iolanda de Siqueira Tavares
Iracema Gomes Miranda Cunha
Iracilda Gomes Miranda de Melo
Isabel Cristina Germano Soares
Ivonete da Silva Siqueira
Jacira Fernandes de Farias Lopes
Jamiliana Eleica Gomes Estevão
Jane Cleide Evangelista Ferreira
Janilda Lobato Bezerra
Janilene de Araújo
Janilza de Melo Firmino Oliveira

Jean Fabio Nobre Tavares
 Jeane Dantas dos Santos Bezerra
 Jeane Ferreira da Rocha
 Joildo Lobato Bezerra
 José Borges Filho
 José Wellington Bezerra
 Josefa Tavares Pinto
 Joselia André de Oliveira
 Josenilda Tavares da Silva Varela
 Josetonia Bezerra da Fé
 Josimário Gomes Varela
 Josinete Ribeiro de Araújo Silva
 Josmara do Nascimento Fonseca
 Jozilene do Nascimento Oliveira
 Juzayna Maria Ribeiro Fonseca
 Kátia Cilene Alves de Araújo
 Liana Mara da Silva
 Lidia de Siqueira Cabral de Santana
 Lidiane Silva de Araújo Alcântara
 Lindemberg Soares Fonseca
 Liomar Barbalho de Araújo
 Lucélia Patrícia da Silva Albano
 Manoel Gilvan de Melo
 Mara Núbia de França
 Marcia Maria Siqueira Silvino
 Márcia Rocha de Siqueira
 Marcia Suelly dos Santos Oliveira de Araújo
 Marcony Fonseca Irineu
 Maria Amariles Saraiva
 Maria Aparecida da Silva Araujo
 Maria Aparecida Justino Lopes
 Maria Aparecida Rute do Nascimento
 Maria Aparecida Siqueira
 Maria Cristina Rodrigues
 Maria da Conceição da Silva
 Maria da Conceição de Souza
 Maria da Conceição Lopes
 Maria da Conceição Lopes de Souza
 Maria da Paz Silva Melo
 Maria da Salette Lopes
 Maria Dario da Costa Santos
 Maria das Dores Lopes
 Maria das Graças Lima do Nascimento
 Maria de Fátima Macedo de Melo
 Maria de Fátima Manaia dos Santos
 Maria de Lourdes Bezerra
 Maria de Lourdes de Souza
 Maria de Lourdes dos Santos Filgueira
 Maria de Lourdes Rodrigues Cosme
 Maria Dione Rocha
 Maria dos Navegantes Santos da Fonseca
 Maria Elizabete da Silva Bezerra
 Maria Elizete da Silva
 Maria Evangelista de Souza
 Maria Helena da Silva
 Maria José Rocha
 Maria Jucelly de Araújo
 Maria Maisa Marcolino Almeida
 Maria Margareth Targino da Silva
 Maria Tereza Queiroz de Lima
 Maria Uigna Alves Praxedes
 Maria Venes Tavares Pinto
 Maria Veronice da Silva
 Maria Vitória Ribeiro de Souza
 Marilene Caetano de Macedo
 Marineide Rodrigues da Silva
 Mário Cezar de Oliveira França
 Marleide Ferreira de Melo
 Marlene Lopes de Souza
 Missilani Farias Paulino
 Odailma Siqueira da Silva
 Oristeia Bezerra de Oliveira
 Osvaldo Nonato dos Santos
 Patricia Regia de Medeiros Araújo

Paula Cristina de Oliveira
 Poliana Carla da Silva Rocha
 Raimunda Aparecida de Lima
 Raimunda dos Santos Oliveira
 Raimundo Ferreira da Silva
 Raniere Rodrigues dos Santos
 Renna Dayse de Melo Alcântara
 Roberta Carla varela de Oliveira
 Rômulo da Fonseca Silveira
 Rosa de Saron Ribeiro da Silva
 Rosa Maria de Lima Nascimento
 Rosilene Bezerra da Cunha
 Sandra Porto Leite
 Serjane de Araújo
 Sheverlania Pollyanna Alves de Souza
 Sidcley Medeiros Brito
 Silvio Trajano de Farias
 Simone Machado Araújo Silvino
 Sonia Maria da Costa
 Tania Maria Oliveira Medeiros de Ferreira
 Tatiany Kelly Nogueira Fernandes
 Uzinete Antonia da Silva Fonseca
 Venus Maria Silva de Morais
 Vera Lúcia de Oliveira
 Vera Lúcia Rodrigues de Melo
 Wanderleia Araújo Oliveira
 Yana Simone Frutuoso Barreto
 Silvano Lopes de Souza

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 27 de dezembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

RONICLEY PEREIRA DE MELO

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:37D90CB1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº541/2021-GC, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 15 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FONSECA**, matrícula nº 1282, ocupante do cargo de A.S.D., lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, a serem gozadas a partir de **03/01/2022 a 01/02/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 27 de dezembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

RONICLEY PEREIRA DE MELO

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1A1684A8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 540/2021-GC, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**, matrícula nº 1045, ocupante do cargo de Secretário, lotado (a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, correspondente ao período aquisitivo de 07/07/2019 a 06/07/2020, a serem gozadas a partir de **03/01/2022 a 01/02/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 27 de dezembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C15F465C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº539/2021-GC, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

v

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER**: Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| MAT. | SERVIDOR (A): | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|------|------------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| 2480 | ALINE GOMES SILVA | 01/03/2020 28/02/2021 | a a 03/01/2022 01/02/2022 |
| 1159 | IZAQUE BATISTA DO NASCIMENTO | 07/02/2020 06/02/2021 | a a 03/01/2022 01/02/2022 |
| 2457 | MARIA JERLANDE M. FERREIRA | 01/03/2019 28/02/2020 | a a 03/01/2022 01/02/2022 |
| 2458 | VANUZA MARIA DA FONSECA | 01/03/2020 28/02/2021 | a a 03/01/2022 01/02/2022 |

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de dezembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

RONICLEY PEREIRA DE MELO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CC763D81**GABINETE DO PREFEITO****SÉTIMO TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Pregão Presencial, REFERENTE AO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PLANTÕES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo Contrato nº 500/2017, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.775.280/0001-14, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contrato nº 500/2017, com prazo de vigência até 31/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de agosto de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 27 de dezembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

CNPJ nº 14.775.280/0001-14– Contratado

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CA682A34**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao processo de concorrência, referente a prestação de serviço com limpeza urbana, coleta domiciliar, coleta de volumosos, podaço e coleta, varrição manual de vias capinação, catação e pintura de meio fio e apreensão de animais soltos em vias, firmado pelo contrato nº 215001/2019, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.466.869/0001-21, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contratual nº 215001/2019, com prazo de vigência até 31/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 27 de dezembro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CNPJ nº 23.466.869/0001-21 – Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:C81D6EA7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO SALDO REMANESCENTE Nº 1227001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): SAULO VARELA CALDAS EIRELI – CNPJ
Nº: 21.268.253/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE
TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO PARA ATENDIMENTO
DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR: R\$ 56.820,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2022 À 30/06/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCACAO E CULTURA

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2033 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE
TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN

Natureza da despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15200000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

Unidade Orçamentária: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCACAO E CULTURA

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2056 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR -
FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS
30%

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

SAULO VARELA CALDAS

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:BF6239BE

GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Pregão Presencial, REFERENTE AO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, VENTILADORES, FREEZER, GELADEIRAS E BEBEDOUROS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN., firmado pelo Contrato nº 903002/2020, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro SALMO JOSÉ VIANA COSTA, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 23.758.076/0001-86, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 903002/2020, com prazo de vigência até 31/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de março de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 27/12/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

SALMO JOSÉ VIANA COSTA

CPF/CNPJ nº 23.758.076/0001-86 – Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:D81908B7

GABINETE DO PREFEITO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU - SINDISEPI, TRIÊNIO 2019 - 2021.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2021 reuniram-se às quinze horas e trinta minutos os associados e associadas, juntamente com a contadora legalmente habilitada, a senhora Morgania Cristina de Medeiros Soares, para a prestação de contas do triênio 2019-2021 da referida entidade tudo em conformidade com o estatuto que rege a instituição. Na sede do Sindicato dos servidores públicos de Ipanguaçu, situado na Rua Francisco Domingos Siqueira nº 11 - Bairro Pinheirão – Ipanguaçu/RN. A contadora sra Morgania Cristina de Medeiros Soares inicia a assembleia fazendo a explanação da prestação de contas referentes aos anos de 2019, 2020 até o mês de novembro de 2021, enfatizando as receitas e despesas ano a ano dos créditos, débitos e saldo da conta do Sindicato no final do anos 2019, 2020 até novembro de 2021. A mesma respondeu aos questionamentos dos presentes e em seguida teve a aprovação das contas do mencionado período por unanimidade dos associados e associadas presentes na referida assembleia. Sem mais nada a declarar nesta reunião, foi lavrada a ata que depois de lida e aprovada segue assinada por mim Maria Margareth Targino da Silva secretária executiva da Instituição e assinada pelos demais presentes.

Ipanguaçu-RN, 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:775A1A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 383/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:383/2021.
 O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 e 21 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:79C418A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 384/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:384/2021.
 O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 e 23 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR

PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:3AECF4A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 385/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:385/2021.
 O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 11 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:54853CD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 386/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:386/021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 7:30 H DO DIA 24 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:AB397155

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 3987/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 0015/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por lote**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 11 de janeiro de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: **www.bll.org.br** “**Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras**”

Ipueira/RN, 27 de dezembro de 2021.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:56BC743B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº RP-015/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-015/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - BANHEIRO PLÁSTICA INFANTIL COM CAPACIDADE 20 L.

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2021 às 11:21:51

Homologado para: D. F. DE S. SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - KITS DE CAMISETAS COM 3 UNIDADE
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2021 às 11:22:27

Homologado para: FINNA FESTAS DECORACOES LTDA, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00003 - COLONIA INFANTIL 200ML
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2021 às 11:21:51

Homologado para: D. F. DE S. SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00004 - CONJUNTO DE BERÇO COM 3 PEÇAS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2021 às 11:22:27

Homologado para: FINNA FESTAS DECORACOES LTDA, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00005 - KITS CUEIRO FLANELADO COM 3 PEÇAS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2021 às 11:21:51

Homologado para: D. F. DE S. SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00006 - FRALDA TECIDO 100% COM 5 UNIDADE
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2021 às 11:22:27

Homologado para: FINNA FESTAS DECORACOES LTDA, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00007 - FRALDA DESCARTAVEIS PACOTE COM COM 22 UNIDADES
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2021 às 11:21:51

Homologado para: D. F. DE S. SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00008 - HASTE FLEXIVEL COM 75 UNIDADE
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2021 às 11:21:51

Homologado para: D. F. DE S. SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00009 - KIT DE HIGIENE PESSOAL COM 3 PEÇAS (PENETE,ESCOVA E SABONETEIRA)
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2021 às 11:21:51

Homologado para: D. F. DE S. SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00010 - MANTA BORDADA
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2021 às 11:21:51

Homologado para: D. F. DE S. SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00011 - MEIA PARA BEBÊ
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2021 às 11:21:51

Homologado para: D. F. DE S. SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00012 - ROUPA PAGÃO COM 3 PEÇAS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2021 às 11:21:51

Homologado para: D. F. DE S. SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - SABONETE INFANTIL 80 G
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2021 às 11:21:51

Homologado para: D. F. DE S. SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00014 - SABONETE INFANTIL 200 ML
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2021 às 11:21:51

Homologado para: D. F. DE S. SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00015 - TOALHA COM CAPUZ
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2021 às 11:21:51

Homologado para: D. F. DE S. SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00016 - KIT MIJÃO COM 3 UNIDADE
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/12/2021 às 11:21:51

Homologado para: D. F. DE S. SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,600 (Sete Reais e Sessenta Centavos).

NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO

Secretaria Mun. de Assistência Social
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A17DB09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
RP-015/2021

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº RP-015/2021, o Pregoeiro, Sr FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - BANHEIRO PLÁSTICA INFANTIL COM CAPACIDADE 20 L.
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/12/2021 às 11:21:36

Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - KITS DE CAMISETAS COM 3 UNIDADE
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/12/2021 às 11:22:15

Adjudicado para: FINNA FESTAS DECORACOES LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00003 - COLONIA INFANTIL 200ML
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/12/2021 às 11:21:36

Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00004 - CONJUNTO DE BERÇO COM 3 PEÇAS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/12/2021 às 11:22:15

Adjudicado para: FINNA FESTAS DECORACOES LTDA, pelo menor lance de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00005 - KITS CUEIRO FLANELADO COM 3 PEÇAS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/12/2021 às 11:21:36

Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00006 - FRALDA TECIDO 100% COM 5 UNIDADE
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/12/2021 às 11:22:15

Adjudicado para: FINNA FESTAS DECORACOES LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00007 - FRALDA DESCARTAVEIS PACOTE COM COM 22 UNIDADES

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 21/12/2021 às 11:21:36

Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00008 - HASTE FLEXIVEL COM 75 UNIDADE

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 21/12/2021 às 11:21:36

Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00009 - KIT DE HIGIENE PESSOAL COM 3 PEÇAS (PENTE,ESCOVA E SABONETEIRA)

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/12/2021 às 11:21:36

Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00010 - MANTA BORDADA

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/12/2021 às 11:21:36

Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00011 - MEIA PARA BEBÊ

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/12/2021 às 11:21:36

Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00012 - ROUPA PAGÃO COM 3 PEÇAS

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/12/2021 às 11:21:36

Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - SABONETE INFANTIL 80 G

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/12/2021 às 11:21:36

Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00014 - SABONETE INFANTIL 200 ML

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/12/2021 às 11:21:36

Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00015 - TOALHA COM CAPUZ

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/12/2021 às 11:21:36

Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00016 - KIT MIJÃO COM 3 UNIDADE

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/12/2021 às 11:21:36

Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 7,600 (Sete Reais e Sessenta Centavos).

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:32B2D84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12270001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-DATAPREV JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN-RPPS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA-COMPREV NO PERÍODO DE 12 MESES. , pelo valor de R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RILLEN ROSSY ROCHA REGES, SECRETÁRIO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 27 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYTON FERITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:A2B49CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPRE, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-DATAPREV JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN-RPPS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA-COMPREV NO PERÍODO DE 12 MESES. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYTON FERITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 27 de Dezembro de 2021

RILLEN ROSSY ROCHA REGES

Secretário

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:6A14AF62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RILLEN ROSSY ROCHA REGES, SECRETÁRIO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-DATAPREV JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN-RPPS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DA COMPESAÇÃO PREVIDENCIÁRIA-COMPREV NO PERÍODO DE 12 MESES.

Contratado.....: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPRE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RILLEN ROSSY ROCHA REGES, SECRETÁRIO.

ITAÚ - RN, 27 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYTON FERITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:4DA85045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210002

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12270001/2021

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPRE

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-DATAPREV JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN-RPPS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DA COMPESAÇÃO PREVIDENCIÁRIA-COMPREV NO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.092710031.0.280 Manut.e Funcionamento do FUNPREVI, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.200,00

VIGÊNCIA.....: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Dezembro de 2021

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:FF984E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 323/2021 - ATO DELEGATORIO**

Portaria Nº 323/2021

Dispõe sobre Ato Delegatório da Srta. Marcia Rodrigues de Carvalho, Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a Srta. Marcia Rodrigues de Carvalho, CPF 067.960.734-01, RG2847063-SSP/RN, que exerce cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, para Efetuar a movimentação das contas bancárias referentes ao Fundo Municipal da Saúde, conforme Leis e regimentos, para junto da Caixa Econômica Federal, executar as seguintes atribuições e transações:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em contas relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferência/pagamento, exceto por meio eletrônico;
Sustar/contra-ordens cheques;
Cancelar cheques;
Baixar Cheques;
Efetuar resgate/aplicações financeira;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – conta poupança;
efetuar pagamento por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Itaú/RN, em 27 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:FACCF8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO E
TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS QUE COMPÕEM O
PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DE
JACANÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO
MUNICIPAL DE JACANÁ/RN, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS DEFINIDAS PELA LEI**

Institui a Comissão Municipal de Inventário e Tombamento dos bens móveis que compõem o Patrimônio Público do Poder Executivo de Jaçanã/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 11/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que, se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Inventário e Tombamento com objetivo de realizar a reavaliação, baixa, registro, controle, carga e supervisão dos bens móveis que compõem o patrimônio público do Poder Executivo de Jaçanã/RN.

Art. 2º A Comissão Municipal de Inventário e Tombamento criada pelo artigo antecedente será composta pelos seguintes servidores:

I – Ítalo Isaac Borges Rocha: Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

II – José Arimatéia da Silva: Vigilante;

III – Edval Barros Diniz: Diretor de Contabilidade;

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se:

I – Patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II – Bens móveis: aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III – Bens inservíveis: todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV – Alienação: procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V – Baixa de bens: procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial público do Poder Executivo;

VI – Descarte de bens: inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 4º A Comissão de Inventário e Tombamento do Município de Jaçanã/RN tem por finalidade coordenar a realização do inventário dos bens móveis permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 5º Compete à Comissão Municipal de Inventário e Tombamento:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Poder Executivo Municipal;

II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Administração;

III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII - Emitir ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 6º A Comissão de Inventário e Tombamento dos bens permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I – Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso no Poder Executivo Municipal;

II – Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III – Conciliação dos bens permanentes do município e consolidação dos dados levantados;

IV – Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 7º Os titulares das Secretarias serão responsáveis pela prestação das informações, solicitadas pela Comissão Municipal de Inventário e Tombamento dos bens patrimoniais.

Art. 8º Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 9º Estabelecer o prazo 120 (cento e vinte) dias para realização do serviço, podendo ser prorrogado, mediante solicitação motivada.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Ítalo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B6FA91BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 257, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

Uady Antônio de Farias, Prefeito(a) Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal no 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos Arts. 50 e 60 da Lei Federal no 13.019/2014.

Seção II

Das Competências

Art. 3º Compete ao Prefeito, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III - homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V - anular ou revogar editais de chamamento público;

VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os 10 e 20 do art. 63, da Lei no 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 8º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para interposição de recurso administrativo;

VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei no 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil,

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei no 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento,

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento,

§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 90 deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o 20 deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensando o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei no 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

§ 3º A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I - termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II - acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei no 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III - avaliação das propostas;

IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V - aprovação do plano de trabalho;

VI - emissão de pareceres técnico e jurídico e

VII - celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal no 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal no 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei no 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.

II - regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei no 13,019/2014;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal no 12.101/2009, se houver;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros;

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei no 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação das organizações que com ela estiverem atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organizações da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal das organizações da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei no 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei no 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei no 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei no 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III

EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I - realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III - utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviços essenciais à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete: na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado,

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços,

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:

I - forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento,

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º O Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever

procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei no 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, O resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do Art. 58 da Lei no 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver;

IV - indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do Caput do Art. 39.

§ 3º Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados,

§ 5º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 6º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas Objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social,

§ 7º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei no 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados,

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. II da Lei no 13.019/2014.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§ 1º A Prestação de Contas dar-se-á conforme estabelecido na Lei nº 13019/2014.

§ 2º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 3º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalho devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria,

Art. 43. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União,

§ 2º Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do §1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, endereçada à Secretaria responsável pela parceria, conforme a lei nº 13.019/2014.

§ 3º Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§ 1º Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§ 2º Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§ 4º Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§ 1º No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§ 2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo à organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§ 2º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§ 3º A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;

II - aprovar com ressalvas; ou

III - rejeitar as contas.

§ 1º A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado O atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 3º Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50. As organizações da sociedade civis suspensas ou declarada inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no CADIN, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV.

Art. 51. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período."

Art. 52. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§ 1º A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§ 2º Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, O órgão ou a entidade pública deverá:

I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) retirar a inscrição no CADIN;

II — quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

b) manter o impedimento da organização da sociedade civil no CÁDIN; e

c) aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção 11

Dos Prazos

Art. 53. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 2º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§ 3º A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 4º O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública,

Art. 54. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do § 4º do art. 53; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de

eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19,

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento."

Art. 55. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no Caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação Vigente.

Art. 56. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 57. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 3º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§ 5º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação,

Art. 58. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação da intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as

responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação.

Art. 60. No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei no 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 61. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei no 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 20 da referida Lei; permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei no 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei,

§ 2º - Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei no 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 62. Ficam revogados os dispositivos em contrário a este Decreto.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 23 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:48DDBF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública eletrônica será

realizada no dia 07-01-2022, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçanã/RN, em 27 de Dezembro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9C11E008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preços Nº 012/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/SEMED/2021 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Machadinho D' oeste/RO, cujo objeto é à AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07, no valor total de R\$ 258.162,00(duzentos e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e dois reais). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 27 de Dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7088FCB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00063/2021 - EXTRATO DO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00063/2021
PROCESSO Nº. 125/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** K. C. M. Dos Reis Almeida - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 14.111.028/0001-00. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO. VALOR GLOBAL:** R\$ 10.510,00 (dez mil, quinhentos e dez reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 27 de dezembro de 2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C47545A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2021 – SMSSB.

1 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, essas aquisições são necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de menor valor, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa: VITTOR M S DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.634.465/0001-79, com a proposta no valor global de R\$ 6.600 (Seis mil e seiscentos reais).

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 24. É dispensável a licitação:”

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa: VITTOR M S DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.634.465/0001-79, com endereço comercial na Rua: Ver. José Sátiro de Brito, nº 14, – Campo Grande-RN, CEP: 59.680-000, no valor global de R\$ 6.600 (Seis mil e seiscentos reais).

Janduí-RN, 15 de dezembro de 2021

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 075/2021 – GP
CPF: 050.064.034-38

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. 129/2021-GP
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:91513F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2021 - SEMECD

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, essas aquisições são necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, RATIFICO o despacho da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra, EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica RATIFICADO o certame em favor da empresa: VITTOR M S DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.634.465/0001-79, com endereço comercial na Rua: Ver. José Sátiro de Brito, nº 14, – Campo Grande-RN, CEP: 59.680-000, no valor global de R\$ 6.600 (Seis mil e seiscentos reais).. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 15 de dezembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:2C4A4B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: J D ALVES MISAEL - ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de fardamentos e EPI'S, acessórios e equipamentos, destinados aos profissionais da saúde, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: **R\$ 20.860,50, (vinte mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; 339039 – OUTROS SERVIÇOS DETERCEIRO PESSOA JURÍDICA; 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduis, 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduis
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

J d Alves Misael - Me
CNPJ: 10.685.202/0001-78
JOANA DARC ALVES MISAEL
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:A77CFD2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: R.J.COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de fardamentos e EPI'S, acessórios e equipamentos, destinados aos profissionais da saúde, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
Valor global do contrato: **R\$ 1.500,00, (um mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; 339039 – OUTROS SERVIÇOS DETERCEIRO PESSOA JURÍDICA; 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduis, 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduis
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

R.j.comercio Serviços e Representações Ltda
CNPJ: 20.307.891/0001-30
JOAO OLIMPO NETO
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:2BAD695D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4290/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4290/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2021.

1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de Trombone de Vara e Sax Alto para as atividades da Filarmônica 12 de Junho, com intuito de atender as necessidades da Fundação cultural Mestre Dadá do Município de Janduis-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de menor valor, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa: DJALMA ANDRADE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.545.122/0001-29, com a proposta no valor global de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica: DJALMA ANDRADE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.545.122/0001-29, com endereço comercial na Praça Almirante Gonçalves, nº 213, – Bairro: Alecrim, Natal-RN, CEP: 59037-080, no valor global de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Janduis-RN, 23 de dezembro de 2021

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

ANTÔNIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA
Fundação Cultural de Janduis
Port. 961/2021-GP CPF: 064.117.994-40

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:C353AA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4290/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4290/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2021 - SEMECD

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de Trombone de Vara e Sax Alto para as atividades da Filarmônica 12 de Junho, com intuito de atender as necessidades da Fundação cultural Mestre Dadá do Município de Janduis-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, RATIFICO o despacho da FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ o Sr, ANTÔNIO ROGERIO FEIRRA DA SILVA. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica RATIFICADO o certame em favor da pessoa jurídica: DJALMA ANDRADE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.545.122/0001-29, com endereço comercial na Praça Almirante Gonçalves, nº 213, – Bairro: Alecrim, Natal-RN, CEP: 59037-080, no valor global de R\$ 1.000,00 (Mil reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 23 de dezembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:75B8AD28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00016/2021

Torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe será cancelado em virtude de alteração de modalidade (por impossibilidade de realização no dia agendado) e dotação orçamentária prevista inicialmente. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 32970040. E-mail: cplpmjapirn@gmail.com.

Japi - RN, 23 de Dezembro de 2021.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:983536B7

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00006-2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Batista Confessor, 19 - Centro - Japi - RN, às 10:00 horas do dia 10 de janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Ambulância para o Município de Japi/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 32970040. E-mail: cplpmjapirn@gmail.com. Edital: <http://japi.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Japi - RN, 27 de Dezembro de 2021.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:993D6020

CPL

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00073/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00073/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PORTARIA, DECRETO, EDITAL, PROGRAMAÇÃO, RELATÓRIO, MODELO DE CERTIFICADO, ATA, REGIMENTO INTERNO, DOCUMENTO SOBRE OS EIXOS); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO - R\$ 500,00.

Japi - RN, 21 de Dezembro de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:

Guilherme Medeiros Pinheiro
Código Identificador:5D81ED70

CPL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PORTARIA, DECRETO, EDITAL, PROGRAMAÇÃO, RELATÓRIO, MODELO DE CERTIFICADO, ATA, REGIMENTO INTERNO, DOCUMENTO SOBRE OS EIXOS). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00073/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 – RECURSOS PRÓPRIOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 06.001.12.361.0001.2019/06.001.12.361.0001.2037 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Japi e: CT Nº 00108/2021 - 23.12.21 - MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO - R\$ 500,00

Publicado por:

Guilherme Medeiros Pinheiro
Código Identificador:7E1DAB0D

CPL

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00072/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00072/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR UMA PALESTRA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DURANTE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 22/12/2021, NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - R\$ 800,00.

Japi - RN, 21 de Dezembro de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:

Guilherme Medeiros Pinheiro
Código Identificador:CC5A0C69

CPL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR UMA PALESTRA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DURANTE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 22/12/2021, NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00072/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 – RECURSOS PRÓPRIOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 06.001.12.361.0001.2019/06.001.12.361.0001.2037 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Japi e: CT Nº 00107/2021 - 23.12.21 - R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - R\$ 800,00

Publicado por:

Guilherme Medeiros Pinheiro
Código Identificador:EDC2E80F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 399/2021**

Lei Municipal nº 399/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 á 2025 no Município de Japi, e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO E JAPI/RN, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montante de recursos a serem aplicados em despesa de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2022 estão especificadas no Anexo, a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo poder Executivo, através de projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual ou projeto de lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações

orçamentárias de valor ou com outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas no Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares, por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

§ 1º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual que decorram de créditos adicionais especiais, serão autorizados por lei específica, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964.

§ 2º De acordo com o disposto no caput deste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com a Lei Orçamentária Anual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 7º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 8º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e, foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo Único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes, eventualmente necessários, ao Plano Plurianual.

Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10. Fica o poder Executivo autorizado, por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC e IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das ações no PPA 2022-2025.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Japi/RN, 23 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3BB926D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 401/2021

Lei Municipal nº 401/2021

Dispõe sobre a denominação do Centro de Saúde Manoel Claudino de Souza, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO E JAPI/RN**, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Centro de Saúde Manoel Claudino de Souza, o posto Médico que funciona na comunidade Pedra Preta, Zona Rural de Japi/RN com Sede no Centro comunitário Claudino Marques de Souza.

Art. 2º Revoga-se as disposições em Contrário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 23 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:AFBBEF53

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 402/2021

Lei Municipal nº 402/2021

Dispõe sobre a denominação do Centro de Educação infantil Claudino Marques de Souza, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO E JAPI/RN**, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação infantil Claudino Marques de Souza, com Sede no Centro Comunitário com o mesmo nome, na comunidade Pedra Preta, Zona Rural de Japi/RN.

Art. 2º A organização administrativa e curricular, o funcionamento e as diretrizes do centro de educação infantil serão estabelecidos no Regimento Interno da Escola a ser aprovada por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art.3º Revoga-se as disposições em Contrário.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 23 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:E2C8C3B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 403/2021

Lei Municipal nº 403/2021

Dispõe sobre a denominação da Sala de Enfermagem Rita Pontes e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO E JAPI/RN**, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Sala de Enfermagem Rita Pontes**, a sala de enfermagem do Posto de Saúde Quinado Pontes que funciona na comunidade do Sítio Canoas, Zona Rural de Japi/RN.

Art.2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 23 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:CE3BB207

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 404/2021**

Lei Municipal nº 404/2021

Dispõe sobre a denominação de prédio escolar e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO E JAPI/RN**, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **UNIDADE ESCOLAR PAULO ALÍPIO DE PONTES**, o prédio fica localizado no Sítio Arisco, Zona Rural de Japi/RN.

Art.2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 23 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BFA47D85

**GABINETE DO PREFEITO
50ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021**

**50ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito do Município de Japi/RN, o cargo de motorista, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado(a): Halbert Vital Luckwu;
Inscrição: 352889-2;
Classificação: 6º colocado da lista geral;
Cargo: 2;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 26 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D2EB9D47

**GABINETE DO PREFEITO
51ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021**

GABINETE DA PREFEITA

**51ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito do Município de Japi/RN, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado(a): Maria Betania Cassiano de Lima;
Inscrição:356792-6;
Classificação: 8º colocado da lista geral;
Cargo: 1;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 26 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B657F7EC

**GABINETE DO PREFEITO
52ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021**

GABINETE DA PREFEITA

**52ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito do Município de Japi/RN, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado(a): Marlene Martins do Nascimento Bezerra;
Inscrição:356332-4;
Classificação: 9º colocado(a) da lista geral;
Cargo: 1;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 26 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:74A8D933

GABINETE DO PREFEITO
53ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

53ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito do Município de Japi/RN, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado(a): Jean Soares dos Santos;
Inscrição:357026-3;
Classificação: 10º colocado(a) da lista geral;
Cargo: 1;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 15 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9D5AF806

GABINETE DO PREFEITO
54ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

54ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário

Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito do Município de Japi/RN, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado(a): Verinaldo de Paiva Silva;
Inscrição: 355945-4;
Classificação: 7º colocado da lista geral;
Cargo: 1;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 26 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:AE1B4F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2021 - NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O BIÊNIO 2021 A 2023

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº XX/2021

Nomeia o Conselho Municipal de Educação do Município de Japi/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 388/2021 de 25 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1ºFicam nomeados os representantes abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Educação no Município de Japi/RN.

PRESIDENTE:
JOSÉ ELIZIEL DA COSTA
VICE-PRESIDENTE:
ROSA MARIA TEIXEIRA DE LIMA

MEMBROS TITULARES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
WISLLANE DE OLIVEIRA SILVA;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
REJANE RIBEIRO FLORENTINO CANDIDO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO;
REPRESENTANTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE
ENSINO – JOSÉ DA COSTA MEDEIROS
ISAAC CUNHA AGUIAR DE OLIVEIRA;
CONSELHO TUTELAR:
ROSA MARIA TEIXEIRA DE LIMA;
REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO – JOSÉ DA COSTA MEDEIROS:
José Eliziel da Costa;
Fransuelda Antunes de Medeiros

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – JOSÉ DA COSTA MEDEIROS:
MARIA APARECIDA FÉLIX DA SILVA COSTA

MEMBROS SUPLENTE:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
MAURO SÉRGIO FERREIRA DE LIMA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
ROMILDO MELO DA SILVA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
JEFERSON DO NASCIMENTO SOUZA;

REPRESENTANTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – JOSÉ DA COSTA MEDEIROS:
ESTER LUIZA DA SILVA COSTA;

CONSELHO TUTELAR:
ALVANIRA PONTES DE SOUZA FREITAS;

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – JOSÉ DA COSTA MEDEIROS:
GISÉLIA PONTES DE SOUZA
MARIA SOELMA DANTAS SOARES

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – JOSÉ DA COSTA MEDEIROS:
DENISE VITURINO DE LIMA

Art. 2ºA Secretária Executiva do Conselho será exercida pelo senhor Wisllane de Oliveira Silva.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:6A45C729

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2021 - GP

PORTARIA Nº 366/2021 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para a Servidora a Senhora RAQUEL LIMA DE MOURA, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 28/12/2021 (terça-feira), com retorno previsto para o mesmo dia 28/12/2021 (terça-feira), onde a mesma irá resolver pendências do CNPJ da Secretaria Municipal de Educação Cultura e dos Esportes, junto a Receita Federal.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 27 de dezembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:5A0ACDC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 188/2021 LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº. 0008/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN torna público, para os fins e efeitos do disposto no § 3.º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, que a empresa SP CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 09.029.248/0001-50, interpôs recurso contra a decisão desta Comissão que INABILITOU a Recorrente na TOMADA DE PREÇOS 0008/2021 que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza Pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos, varrição de via e logradouros públicos, poda, capinação, roçagem mecanizada, raspagem de sarjeta, pintura de meio fio e catação manual, em epigrafe. Os eventuais contra-recursos poderão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação. Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação em horário de expediente. Jardim de Piranhas, RN 27 de Dezembro de 2021.

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:63E673BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPOA, MEDIANTEPROJETOS FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES, FIRMADOS ENTRE A SESAP – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, conforme Processos Nº 00810046.000447/2021–13 e 00810046.000799/2021–61. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00015/2021. **DOTAÇÃO:** Conforme recursos vigentes nos autos do processo. **VIGÊNCIA:** até 21/12/2022.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00138/2021 - 21.12.21 - CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - R\$ 256.000,00. Jardim de Piranhas - RN, 21 de dezembro de 2021

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:499A0333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2021 - GP

PORTARIA Nº 451/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Endocrinologia e Metabologia Pediátrica no HUOL, que se realizará neste dia 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2BDF558B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2021 - GP**

PORTARIA Nº 452/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Oncologia na CECAN, que se realizará neste dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:90103E20

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 954/2021, DA NOME A ACADEMIA POPULAR DE
JOSÉ ELIAS DA SILVA**

Lei nº 954/2021, de 27 de Dezembro de 2021.

EMENTA: Dá nome a Academia Popular de José Elias da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Academia Popular de “José Elias da Silva”, que será instalada no Largo Oscarlina Amelia de Araújo, localizada à Rua José Pereira da Silva, bairro Novo Jardim, Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas, 27 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:4785FE3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513-A, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1863, ½ (meia) diária na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2021, para participar da 248ª reunião ordinária do Cosems/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:64B147C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514-A, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1863, ½ (meia) diária na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 17 de dezembro de 2021, para participar da 113ª Reunião Ordinária da CIR - 4ª Região de Saúde.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2514A777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484-B, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1863, ½ (meia) diária na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 23 de novembro de 2021, para participar de capacitação sobre o financiamento da Atenção Primária à Saúde pelo Programa Previne Brasil.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7477D185

GABINETE DO PREFEITO
5º ADITIVO AO CONVÊNIO 005/2021 – PMJS

5º aditivo ao Convênio 005/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ –.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ –**, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.498/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade (RG) nº 128.963/RN, inscrito no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem **ADITAR** o convênio celebrado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente instrumento terá vigência de mais 3 (três) meses, com efeitos válidos a partir de 15 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Convênio 005/2021 e seus aditivos

Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2021.

| | |
|------------------------------|-------------------------------|
| JOSÉ AMAZAN SILVA | EDIMAR MEDEIROS DANTAS |
| Prefeito de Jardim do Seridó | Presidente da APAMI |
| Concedente | Conveniente |
| Testemunhas: | |
| CPF: _____ | CPF: _____ |
| RG: _____ | RG: _____ |

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0BEC6B70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

Nº do Processo: 1.201.027/2021.

Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP.

CNPJ/CPF: 70.307.939/0001-89.

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|----------------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde |
| Ação: | 2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso: | 12152100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 |
| Região: | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde |
| Ação: | 2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso: | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| Região: | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ |

Valor: R\$ 103.650,00 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:A29481FC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

Processo de Despesa nº: 1.201.027/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 066/2021. Base Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 103.650,00(cento e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|----------------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde |
| Ação: | 2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso: | 12152100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 |
| Região: | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ |

| | |
|---------|---|
| Unidade | 05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde |
|---------|---|

| | |
|----------------------|--|
| Orçamentária: | |
| Ação: | 2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso: | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| Região: | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ |

Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:56D59CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 356, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1546, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA.III, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 28/12/2021 à 06/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:0617D050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GRIMALDO DANTAS PEREIRA**, matrícula nº 1815, ocupante do cargo de Chefe de Serviço CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:96246C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **BERGULLY OLIVEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1559, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD.II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 10/01/2022 à 08/02/2022, correspondente aos períodos aquisitivos: 2019/2020 (10 dias) e 2020/2021 (20 dias).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:B551A221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA**, matrícula nº 1709, ocupante do cargo de Psicólogo PE I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/01/2022 à 31/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:A3BF8799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA RAQUEL DE MEDEIROS SANTOS NETA**, matrícula nº 0962, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/01/2022 à 17/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:F8F4693A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CARLEANDRO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1511, ocupante do cargo de Motorista PC III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/01/2022 à 30/01/2022, correspondente aos períodos aquisitivo 2019/2020 – 15 (quinze) dias e 2020/2021 – 15 (dias).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:AAE3D3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALBANY DE SOUZA ALVES**, matrícula nº 1551, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 10/01/2022 à 08/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:417733C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA**, matrícula nº 1801, ocupante do cargo de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 10/01/2022 à 24/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:9AE13B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 161201/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 161201/2021-CPL
(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a compra de panettones destinados à confraternização das crianças deste Município, durante a realização das festividades natalina, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, devidamente fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao fornecimento dos panettones especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 17.737.876/0001-18, no valor total de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), por ter apresentado a Proposta de Preços que reúne todas as condições adequadas e necessárias à plena execução do objeto, tornando-se a mais vantajosa para esta Administração, conforme se pode verificar através da documentação acostada aos autos em apreço.

João Dias/RN, 16 de dezembro de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, visando à contratação da empresa PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 17.737.876/0001-18, no valor total de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), correspondente à compra de panettones destinados à confraternização das crianças deste Município, durante a realização das festividades natalina, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

*RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.*

João Dias/RN, 16 de dezembro de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, visando à contratação da empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.737.876/0001-18, no valor total de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), correspondente à compra de panettones destinados à confraternização das crianças deste Município, durante a realização das festividades natalina, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.*

*RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.*

João Dias/RN, 16 de dezembro de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.1612001/2021

ORIGEM:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161201/2021-CPL

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA:PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP

OBJETO:Aquisição de panettones destinados à confraternização das crianças deste Município, durante a realização das festividades natalina, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL:R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0210 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Atividade 0210.08.122.0010.22017.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.32.00 – Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.00 – Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita. Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0210 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Atividade 0210.08.122.0010.22017.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.32.00 – Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.00 – Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

VIGÊNCIA:O Termo de Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DATA DA ASSINATURA:16 de dezembro de 2021.

ASSINANTES:

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:6A8DFEFA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 032/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica DECRETADO o recesso administrativo para comemoração para as festas de final de ano (natal e ano novo) pelo período de 30 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022, abrangido seus efeitos legais exclusivamente para as atividades e serviços administrativos sobre tudo os burocráticos

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais e urgentes que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável a administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

Art. 3º - O caput do artigo primeiro não se aplica aos prazos da comissão permanente de licitação-CPL, considerando que a CPL funcionará de forma remota durante o recesso administrativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Do Gabinete Civil do Municipal de João Dias/RN, em 21 de dezembro de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:047394F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS JULGAMENTO DE RECURSOS PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021

JULGAMENTO DE RECURSOS PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021

PROCESSO Nº. 09120001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021

OBJETO: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar

condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN.

A Comissão de Licitação do Município de José da Penha – RN, torna público o Resultado de Julgamento do Recurso apresentado pela empresa PALLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.838.829/0001-20, com endereço sede a Rua Samuel Farias, 229, Santana, Recife/PE, o qual **NÃO FOI CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, nos moldes do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 8.666/93. Em razão do exposto, fica mantido o item 3.1 do Edital do pregão eletrônico 039/2021.

José da Penha-RN, 24 de dezembro de 2021

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:061329EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
21120002/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21120002/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN

Contratado: M J MONTEIRO FORTES ME (12.968.883/0002-98), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 11.472,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/12/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6BCBAF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 21120002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 21120002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: M J MONTEIRO FORTES ME
PROCESSO DE ORIGEM: 21120002/2021

OBJETO: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 11.472,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 118 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 21/12/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F39B3F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 640/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 640/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:304A87FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 641/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 641/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E79D8DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 24120001/2021 REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2021 PP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24120001/2021
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 PP

Tipo: Menor Preço
Processo Administrativo Nº 01120006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI
CNPJ: (27.988.901/0001-90)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação da Prestação de Serviços de Corte de Terra a serem executados com no mínimo 10 tratores, com capacidade mínima de 90 CV com 08 grades hidráulicas de pressão 18/20 e 02(duas) grades comuns, para preparo

de corte de terra em áreas de terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA..

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 24/12/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:297738D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
22030001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO; VALOR GLOBAL: R\$ 69.420,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte reais); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Código de Ação; 2003 Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Administração; Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 10010000 Recursos Ordinários; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:85AEF592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 01120001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.675.869/0001-97; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO

DE VEÍCULO – ITEM FRACASSADO ANTERIORMENTE. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final até 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação: 1018 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.; 1142 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA ATENÇÃO BÁSICA. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente; 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fontes: 12150000 – TRANSFERÊNCIA. FUNDO A FUNDO DE REC.SOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 1211 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VALOR GLOBAL: R\$ 91.946,00 (noventa e um mil novecentos e quarenta e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Porcino Fernandes da Costa Segundo – Pela Contratada.

*Republicado por Incorreção.

Jucurutu/ RN, 17 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:11E8B977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº Nº 004/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 28040001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA (CNPJ nº 36.170.873/0001-90); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a contratação de empresa para conclusão do mercado modelo para comercialização de produtos agrícolas – 2ª etapa. cr – 1033176-71/2016; VIGÊNCIA: termo inicial em 29 de dezembro de 2021 e termo final em 27 de fevereiro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jorge Claudio Pereira da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:EEFF59C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
024/2021**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 23120001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Contratação de serviços de apresentação artística (cantor) para realização da colação de grau das Escolas Municipais Wagner Lopes e Santo Alexandre que acontecerá nos dias 28 e 29 de dezembro de 2021.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
024/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de serviços**

de apresentação artística (cantor) para realização da colação de grau das Escolas Municipais Wagner Lopes e Santo Alexandre que acontecerá nos dias 28 e 29 de dezembro de 2021 junto ao licitante **JOSE HUMBERTO DA COSTA JUNIOR 03807361448 (CNPJ 43.422.745/0001-51)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**, com a importância global estimada de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal das Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 27 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:25442F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.043, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.043, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I **DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – CMTUR, com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, é um órgão permanente, de caráter normativo, consultivo, deliberativo e de fiscalização, destinado a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental no Município de Jucurutu-RN.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I - Formular as diretrizes básicas da política de turismo do município, articulando-se com o Sistema Nacional de Turismo;

II - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do turismo;

III - Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico para incrementar o fluxo de turistas ao município;

V - Contribuir com a divulgação turística interna e externa em assuntos que digam respeito aos produtos turísticos (bens e serviços) do município;

VI - Apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo e contribuir com a preservação e recuperação do seu patrimônio histórico-cultural e natural;

VII - Atuar na sensibilização, educação e divulgação para a população local, da importância da atividade turística para o município;

VIII - Programar e executar conjuntamente com o Poder Público, Iniciativa Privada e Sociedade Civil Organizada, debates sobre temas de interesse turístico;

IX - Atuar na sensibilização da importância da atividade turística para o município, junto ao poder público e iniciativa privada;

X - Apoiar as festividades de cunho artístico, cultural, esportivo e folclórico, que por sua importância e proporção, influenciam positivamente o fluxo turístico do município;

XI - Apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, folclórica, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no município, sejam eles de lazer ou de negócios;

XII - Apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, com atividades como meio de educação e interpretação ambiental e incentivar a adoção de condutas e práticas de menor impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente;

XIII - Preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;

XIV - Promover a integração entre os vários segmentos do turismo que operam no município, articulando-se com o Estado e com a União;

XV - Promover ações para implantação do turismo inclusivo, e garantir acessibilidade para todos;

XVI - Analisar todas as questões atinentes à implantação de programas de desenvolvimento turístico;

XVII - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

XVIII - Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;

XIX - Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

XX - Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XXI - Criar Câmaras Técnicas compostas por especialistas dos temas em questão, e que atuem em nível tático, sendo sua criação e funcionamento definidos no regimento interno do CMTUR;

XXII - Emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XXIII - Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotações orçamentárias compatíveis com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XXIV - Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

XXV - Articular-se com os demais Conselhos de Turismo nas esferas Regional, Estadual e Federal;

XXVI - Elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo;

XXVII - Promover a regionalização do turismo, e dialogar com os municípios periféricos a Jucurutu.

Parágrafo único. O CMTUR será responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Municipal do Turismo.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo será composto de forma paritária, por representantes titulares e respectivamente suplentes, sendo dos seguintes órgãos e entidades: públicas, privadas e sociedade civil organizada, e será composto por no mínimo 14 (quatorze) membros, sendo 7 (sete) membros governamentais e 7 (sete) membros não-governamentais.

Art. 4º - Para cada representante titular, deverá ser indicado um representante suplente.

§ 1º A nomeação de todos os membros do Conselho dar-se-á por ato do Poder Executivo, com base na indicação efetuada previamente pelos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º O Fórum para a escolha dos representantes não-governamentais serão regulamentados no Regimento Interno.

§ 3º O mandato dos conselheiros terá duração de dois anos, e poderá ser reconduzido por igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º Os órgãos e entidades de que trata o art. 3º, terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a convocação, para a indicação de seus representantes, sob pena de perderem o direito de presença no Conselho.

§ 5º As Secretarias e Departamentos do Poder Executivo indicarão por ofício seus representantes.

§ 6º A função dos membros do CMTUR é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º - Nos casos de ausência, renúncia ou impedimento, os membros titulares do Conselho Municipal de Turismo serão substituídos pelos seus suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou, na sua ausência, do seu vice presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para reuniões ordinárias, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Municipal de Turismo - CMTUR, serão tomadas pela presença da maioria absoluta de seus membros, na forma de pareceres, deliberações, resoluções, moções e recomendações, através de votação aberta ou secreta, assegurando ao Presidente o voto de qualidade (desempate).

Art. 7º - O Conselho Municipal de Turismo instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Esporte e Turismo proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 9º - As atribuições, competências e funcionamento do CMTUR serão definidas no seu regimento interno, que será submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - O CMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, e manter atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Turismo de Jucurutu terá a seguinte estrutura:

I - Sessão Plenária;

II - Mesa Diretora;

III - Comissão de Finanças;

IV - Câmaras Técnicas.

§ 1º A Sessão Plenária é de caráter deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Turismo.

§ 2º A Mesa Diretora será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§ 3º A Comissão de Finanças será composta em reunião ordinária e funcionará de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidas no Regimento Interno do CMTUR.

§ 4º As Câmaras Técnicas e Temáticas poderão ser integradas por entidades ou pessoas de notório saber, homologadas pelo Conselho Municipal de Turismo, sem direito a voto.

§ 5º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os seus Conselheiros na primeira reunião ordinária de cada mandato, por meio de voto nominal, secreto, para mandato de dois anos.

§ 6º O Presidente do Conselho Municipal de Turismo - CMTUR, indicará o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, com a aprovação dos membros do Conselho.

§ 7º O detalhamento da organização do CMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 12 - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Jucurutu - FUMTUR, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao Turismo no Município.

Art. 13 - Constituirão receitas do FUMTUR:

I - Transferências orçamentárias da União, Estado e Município;

II - As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

III - Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV - As advindas de acordos ou convênios;

V - Outras rendas eventuais.

§ 1º O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município de Jucurutu em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. As receitas descritas no artigo 13, terão uma conta corrente específica, aberta em instituição financeira, para a movimentação dos recursos, denominada Fundo Municipal de Turismo de Jucurutu.

Art. 14 - O Fundo Municipal de Turismo será gerido pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar, por ato próprio, à autoridade responsável competente sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo e sua Comissão de Finanças.

Art. 15 - Caberá ao gestor designado a delegar, e sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo e sua Comissão de Finanças:

I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Turismo;

II - Submeter ao Conselho Municipal de Turismo, demonstrativo contábil da Movimentação financeira do Fundo;

III - Executar outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 16 - As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo.

Parágrafo único. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão prioritariamente aplicados em:

I - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II - Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - Financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

IV - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - Aplicação de recursos em projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo – CMTUR e Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Jucurutu.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - O Conselho Municipal de Turismo elaborará o seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de implantação, o qual será aprovado por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicado, dando ampla divulgação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 27 de Dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:159D052F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 030/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (um) Complexo de Lazer e Turismo, a ser realizado no Loteamento Nova Jundiá, S/N, no Município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 01.233.506/0001-03

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de dezembro de 2021 à 30 de agosto de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 27 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Carlos Henrique de Lima e Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E5DB100C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre a Reprogramação Financeira dos Saldos Referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do ano de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa d'Anta/RN, reunido em reunião ordinária aos 02 de junho de 2021, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 283 de 23/04/2015, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO A PORTARIA-SEI Nº 73, DE 27 DE MARÇO DE 2020, que Dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO A PORTARIA SEI Nº38/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS, do custeio de benefícios eventuais.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR a Reprogramação Financeira dos Saldos Referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do ano de 2020, para utilização no exercício de 2021, para utilização conforme plano de aplicação apresentado.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de junho de 2021.

JOSILMA LOPES GUEDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:A0FE1DF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 87/2021
ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 917005/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 87/2021 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 917005/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA - PREFEITURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.142.887/0001-64 com sede na Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta - CEP 59.227-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeita Municipal, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, brasileiro, Solteiro, residente à Rua José terceiro Lopes, s/n, Centro, LAGOA D'ANTA – CEP nº 59.227-000, inscrito no CPF sob nº 055.596.224-51, portadora do RG nº 002.349.580 SSP/RN, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.791.857/0001-60, sediada à R FLORANIA, nº. 1734, BLOCO COND LOTE LOTE 05, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.054-810, representada neste ato por JOSÉ ROBENILSON FERREIRA, DIRETOR, inscrito no CPF nº 242.955.314-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objetivo a modificação do contrato nº 87/2021, oriundo da Inexigibilidade nº. 17/2021, Processo Administrativo nº. 917005/2021, visando a inserção do curso “Tecnologia combinada com sala de aula: recursos tecnológicos e aplicativos para professores utilizarem na educação.” para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o saldo de dotação existente no processo.

CLÁUSULA 2ª – DA RETIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 87/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA 3ª – DO PUBLICAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN providenciará a publicação do presente Termo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário da FEMURN, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

Lagoa D'Anta/RN, 13 de dezembro de 2021

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 26.791.857/0001-60
JOSÉ ROBENILSON FERREIRA
CPF: 242.955.314-72
CONTRATADA

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:687F969E

CONSIDERANDO a necessidade de adequação na natureza da despesa relativa à utilização dos recursos da Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, sobretudo a legalidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 036, de 10 de setembro de 2021, que dispõe sobre a reabertura de crédito extraordinário, pelo saldo remanescente do ano anterior, e da outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:0421A2B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reabertura de crédito extraordinário, pelo saldo remanescente do ano anterior, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Corona vírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 05, de 20 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2021, que declara situação de calamidade pública neste município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, da Lei Orgânica deste município, combinado com o art. 167, § 2º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.150/2021, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para aplicação dos recursos do auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 64.380,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais), correspondente ao valor do saldo não aplicado no exercício de 2020, o qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que se especifica:

Unidade Orçamentária:

Função: 13 – Cultura

Sub função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0125 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2121 – Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 036, de 10 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA
CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO****3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

3.3.90.31.00 Premiações cult., artist., cient., desp. e outros R\$ 64.380,00

TOTAL R\$ 64.380,00**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:1D4BEEC7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
- SRP**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para contratação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.** A abertura dos envelopes está prevista para o dia **07 de janeiro de 2022, às 09h:00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro - Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min.** Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de dezembro de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2C63C575**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 054/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4949/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, VISANDO PREENCHER O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM PROVA DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN - CNPJ: **02.852.277/0001-78**, COM SEDE NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1559, NATAL/RN, CEP: 59.015-000.

DO VALOR: TODOS OS CUSTOS DECORRENTES PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DEVERÃO SER FINANCIADOS COM O VALOR DA INSCRIÇÃO PAGO PELOS CANDIDATOS, EM CONTA DA CONTRATADA, NO VALOR DE **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR CANDIDATO A CARGO DE NÍVEL SUPERIOR E DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) POR CANDIDATO A CARGO DE NÍVEL MÉDIO**, SEM ÔNUS ALGUM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: a partir de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2022.**BASE LEGAL:** ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3633B763**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - I. Nº 015/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4938/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE ÍNDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DIVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº **41.886.613/0001-55** - **ENDEREÇO:** RUA ALEXANDER FLEMING, 2194, AREA RURAL, TOLEDO/PR - **CEP: 85.919-899.**

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 25, *caput* DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOSPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:67F4792E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - TP Nº
010/2021**

Trata-se de decisão de pedido de impugnação de edital, referente ao processo licitatório modalidade, Tomada de Preços nº 010/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUTAR PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

A empresa impugnante contesta a exigência indevida de qualificação econômico-financeira, conforme consta no subitem 4.4 do edital.

Acerca do motivo alegado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Lagoa Nova/RN, resolve acolher a impugnação impetrada pela empresa Tríplíce Construções Eireli-EPP – CNPJ: 38.198.482/0001-09.

Diante dos fatos, **CANCELA** a sessão designada para as 10h (dez) horas do dia 29/12/2021 e encaminha o edital para sua retificação no que se refere a sua qualificação econômico-financeira.

Ato contínuo, informo que, logo seja alterado o edital será designado nova data para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

A íntegra da presente decisão encontra-se de posse da CPL, podendo ser solicitada por e-mail (cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou consultada nos autos do processo.

Cumpra-se,
Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:10A39504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS APRESENTADOS
EM ALUSÃO AO BOLO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE
LAGOA NOVA**

**ATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS APRESENTADOS
EM ALUSÃO AO BOLO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE
LAGOA NOVA**

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS OITO HORAS NA SEDE DA CENTRAL DOS CONSELHOS, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BEZERRA GALVÃO, 443, CENTRO LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ESTIVERAM PRESENTES OS MEMBROS QUE COMPORAM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS PARA CONCORRER A CONFEÇÃO DO BOLO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE CINQUENTA E NOVE ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE LAGOA NOVA. ESTIVERAM PRESENTES: SUÉLLEN DÁVILA DE SOUTO RODRIGUES, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BRUNO EMANOEL DE CARVALHO, REPRESENTANDO O GABINETE DO PREFEITO, JOSIANE DE MEDEIROS GOMES, REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MARIA AUCILEIDE MATIAS E JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO, REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL E RITA VANUSA DA SILVA MEDEIROS ASSUNÇÃO, REPRESENTANDO A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA - CDL LAGOA NOVA. FORAM APRESENTADAS DUAS PROPOSTAS. UMA PROPOSTA PESSOA FÍSICA DA SENHORA ALESSANDRA DE LIMA SILVA E OUTRA PROPOSTA PESSOA JURÍDICA DA SENHORA MONALISA PRISCILHA DE MATOS SILVA SOUZA. OS PROJETOS APRESENTADOS FORAM BEM DISTINTOS. O PROJETO DE ALESSANDRA DE LIMA SILVA NÃO

CONSTAVA COM CAPA, OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO, NO ENTANTO CONSTAVA TODOS OS ELEMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 002/2021 ONDE REQUERIA UTILIZAÇÃO DAS CORES PREDOMINANTES NA BANDEIRA DO MUNICÍPIO; CRIATIVIDADE; BELEZA E ORIGINALIDADE. EM CONTRAPARTIDA, O PROJETO DE MONALISA PRISCILHA DE MATOS SILVA SOUZA CONSTAVA COM TODAS AS EXIGÊNCIAS INERENTES A PROJETO COMO UM TODO, MAS NÃO DISPUNHA NO PROJETO DESCRITO DOS ITENS VOLTADOS AS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO. O PROJETO DE MONALISA ESTAVA MAIS NO ESTILO MODERNO. CONSTAVA COM AS CORES EXIGIDAS, A IDADE DA CIDADE E O NOME, MAS NÃO CONSTAVA COM ITENS QUE CONSTAM NA BANDEIRA O QUE FEZ COM QUE O PROJETO DE ALESSANDRA FOSSE UNÂNIME NA VISÃO DA COMISSÃO PARA ELEGÊ-LA COMO PROJETO GANHADOR A SER APRESENTADO NO DIA DOIS DE JANEIRO DE 2022, NO HORÁRIO ESPECIFICADO NO EDITAL ACIMA CITADO. A PONTUAÇÃO FINAL FICOU EM: ALESSANDRA EM DUZENTOS E QUATRO PONTOS E MONALISA EM CENTO E SETENTA PONTO E MEIO. FICOU ACERTADA DA SENHORA ALESSANDRA SER COMUNICADA PREVIAMENTE PELA COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PORTARIA SAIRÁ EM DIÁRIO OFICIAL NA DATA DE VINTE E OITO DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO. SEM MAIS PARA O MOMENTO, EU, SUÉLLEN DÁVILA DE SOUTO RODRIGUES LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS MEMBROS DA REFERIDA COMISSÃO.

LAGOA NOVA, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO DE BOLO
ARTÍSTICO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE
LAGOA NOVA/RN.**

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9D9BBF4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0520/2021- GP**

Portaria nº 0520/2021- GP Lagoa Nova / RN, 27 de dezembro de 2021.

“Declara a vacância de cargo em razão do falecimento da senhora Sônia Maria de Medeiros Guimarães, servidora efetiva do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica declarada a vacância em razão do falecimento da Senhora **Sônia Maria de Medeiros Guimarães**, Matrícula: 395, Cargo de Coordenadora Pedagógica, data de admissão: 04/04/2001, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua vacância dia 25 de dezembro de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:18BE7B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **ITYHY CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.502.402/0001-57**. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços continuados visando a solução do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica - SISAB, com o uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC AB), para atender necessidade dessa municipalidade e da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Lagoa Salgada/RN, em 27 de janeiro 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito
Contratante e

SÉRGIO JANUÁRIO DA SILVA,
P/Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:43F113C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 008/2021 – PML/RN

O Município de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que em face do CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, da empresa **HGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.706.708/0001-84**, estabelecida a Avenida Governador Walfredo Gurgel, nº 603, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-460. E em conformidade com o art. 87, 88 e 95 da Lei nº. 8.666/93, CONVOCA a empresa remanescente, na ordem de classificação, as empresas **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34, **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.151.333/0001-63, **FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.910.694/0001-13, **PAIVA AUTO SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.449.378/0001-20, **EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.790.246/0001-14 e **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 40.710.302/0001-78, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, para a licitação, conforme convocação via Portal de Compras Públicas, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar Ata de Registro de Preços cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO**

DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Data e horário para continuidade ao certame às **09h00min do dia 04/01/2022**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 27 de dezembro de 2021.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:ESCF6377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 015/2021 – PML/RN

O Município de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que em face do CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021, da empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.106.005/0001-80**. E em conformidade com o art. 87, 88 e 95 da Lei nº. 8.666/93, CONVOCA a empresa remanescente, na ordem de classificação, as empresas **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.675.713/0001-79, **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, **ARTMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18 e **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.869.890/0001-26, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, para a licitação, conforme convocação via Portal de Compras Públicas, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar Ata de Registro de Preços cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VISANDO OFERTAR CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.** Data e horário para continuidade ao certame às **09h00min do dia 05/01/2022**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 27 de dezembro de 2021.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:266FEBBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.23-0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.23-0002

Aos 23 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº **08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a

presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00031-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 22/12/2021, do Processo nº 000098/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: MARIA DE F. FERNANDES. ME, inscrita no CNPJ Nº. 40.759.292/0001-65, estabelecida à 103, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP. 59970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria de Fátima Fernandes, inscrita no CPF nº 737.000.294-20 e RG nº 884.146 SSP-RN, com os contatos Telefone: (84) 99643-0480, E-mail: fatimanandes100@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 00031-PE/2021
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, por maior percentual de desconto concedido sobre os preços da tabela de medicamentos da CMED/ANVISA, do mês em que se aplica a entrega do medicamento, com entregas conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços estimados e de Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00031-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000098/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

| Itens | Descrição do Produto do lote | Quant. Valor | Desconto |
|-------|--|--------------|----------|
| 02 | Medicamentos Considerados Éticos/Referência de N à Z conforme a Tabela CMED/ANVISA (atualizada) considerados | 25.000,00 | 5% |
| 04 | Medicamentos considerados genéricos de N à Z conforme a Tabela CMED/ANVISA (ATUALIZADA). | 150.000,00 | 5% |
| 05 | Medicamentos considerados similares de A à M conforme a Tabela CMED/ANVISA (ATUALIZADA). | 100.000,00 | 5% |

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) sendo o desconto de 5% (cinco por cento) para cada medicamento, com referência na Tabela CMED/ANVISA (ATUALIZADA)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Detentor do Registro de Preços

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

MARIA DE F. FERNANDES. ME

CNPJ Nº 40.759.292/0001-65

Empresa Vencedora

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:299B5630

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.23-0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.23-0003

Aos 23 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00032-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 22/12/2021, do Processo nº 000100/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: D F DE SILVA-ME. Inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, com sede na Avenida da Independência, nº. 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP. 59.900-000 neste ato representada por sua Administradora a Sra. Diosneci Ferreira de Sena Silva, portador do CPF nº 941.799.804-87, e RG nº 1.560.872 SSP-RN, Telefone celular (84) 99942-0632, E-mail: lojabazaralternativo@gmail.com ou bazar.licitacao@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 00032-PE/2021
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Tablets para serem usados pelos agentes comunitários de Saúde (ACS), conforme especificado no Termo de Referência anexo, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00032-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000100/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos

detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

| Item | Descrição do produto | Unid. | Qtde. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---|----------|-------|------------|------------|
| 01 | <p>TABLET 4G - Informações técnicas: Referência: SM-T500NZAQZTO; Modelo: Tab A7; Tamanho da tela: 10,4 P; Conectividade: Bluetooth 5.0 - Wi-Fi; Sistema operacional: TFT; 1 Tablet - Carregador USB - Cabo de dados - Guia rápido: WUXGA+; Recursos da câmera: Zoom digital 4x; Câmera traseira: 8MP; Câmera frontal: 5MP; Processador: Octa-Core; Memória interna: 64GB; Suporte ao cartão de memória: Micro SD até 1TB; Memória RAM: 3GB; Recursos: Quatro Alto-Falantes e efeito Dolby Atmos - Samsung Kids; Conexões: USB Tipo C; Sensores: Acelerômetro - Giroscópio - Geomagnético - Sensor Hall - Sensor de Luz; Capacidade da bateria: 7040mAh; Carregamento rápido: 15w; Peso aproximado - Peso do produto: 472g; Dimensões do produto - Largura: 15,73cm; Dimensões do produto - Altura: 24,76cm; Dimensões do produto - Profundidade: 0,7cm; Garantia - Prazo de Garantia: 01 ano; Conteúdo da embalagem: 1 Tablet - Carregador USB - Cabo de dados - Guia rápido MARCA SAMSUNG LINK: https://www.samsung.com/br/tablets/galaxy-tab-a/galaxy-tab-a7-10-4-inch-gray-64gb-lte-sm-t500nzaqzto/</p> | Unidades | 30 | 1.800,00 | 54.000,00 |

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Assinado Eletronicamente
 Kerles Jácome Sarmento
 Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços
Assinado Eletronicamente
 D F De Silva - ME
 CNPJ nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FE31DEB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 356/2021

LEI Nº 356, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Reestrutura o sistema tributário do Município de Marcelino Vieira e dá outras providências.

KERLES JÁCOME SARMENTO, Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I Das Normas Gerais

CAPÍTULO I

Do Código Tributário do Município de Marcelino Vieira

Art. 1º O Código Tributário do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei Municipal de nº 133, de 14 de novembro de 2002, passa a vigorar na forma desta Lei Complementar, restabelecendo o sistema tributário do Município, as normas complementares de Direito Tributário a ele relativas, e disciplinando as atividades tributárias do Fisco Municipal.

Art. 2º Aplicam-se às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes, as normas gerais do Direito Tributário constantes deste código e do Direito tributário Nacional.

§1º Microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas pela legislação federal, obedecerão a regime tributário específico.

§2º. Incentivos financeiros e tributários, genericamente considerados, em atendimento ao §6º, do inciso VI, do artigo 150, da Constituição Federal, só poderão ser concedidos mediante lei específica, que comporão a legislação tributária do Município.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em Lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º O Sistema Tributário do Município, compõe-se de:

I – impostos sobre:

- A propriedade predial e territorial urbana – IPTU;
- A transmissão *inter vivos* de bens imóveis – ITBI;
- Os serviços de qualquer natureza;

II - taxas:

- decorrentes do exercício regular do Poder de Polícia do Município;
- decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

III - contribuições:

- Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas – CM;
- Contribuição para custeio para o serviço de Iluminação Pública – CIP.

Art. 5º Para os serviços cuja natureza não comporte a cobrança de taxas, serão estabelecidas, pelo poder executivo, preços públicos, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos.

CAPÍTULO II

Da Legislação Tributária Municipal

Art. 6º A expressão “legislação tributária” compreende as leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a ele pertinentes.

§1º. São normas complementares às leis e decretos:

- os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
- as decisões dos órgãos singulares ou coletivos, de circunscrição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;
- as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
- os convênios celebrados entre o Município, a União, o Estado e outros municípios.

§2º. Ao regulamentar as normas que versem sobre matéria tributária de competência do Município, a autoridade administrativa deverá observar:

- as normas constitucionais vigentes;
- as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional e legislação complementar federal;
- as disposições desta Lei e das demais leis municipais pertinentes à matéria tributária;
- a jurisprudência majoritária construída em torno do assunto regulamentado, especialmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

§3º. O conteúdo e o alcance dos regulamentos restringir-se-ão aos das leis em função das quais tenham sido expedidos, não podendo, em especial:

- I- dispor sobre matéria não tratada em lei;
- II- acrescentar, ampliar, suprimir ou limitar disposições legais;

Art. 7º. Somente a lei pode estabelecer:

- I - a instituição de tributos ou a sua extinção;
- II - a majoração de tributos ou a sua redução;
- III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;
- IV - a fixação da alíquota de tributo e da sua base de cálculo;
- V - a instituição de penalidades para ações ou omissões contrárias aos seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
- VI - as hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários, ou dispensa de penalidades.

Art. 8º. Não constitui majoração de tributo, para os efeitos do inciso II do artigo 6º, a simples atualização monetária de seus elementos quantitativos.

I - A atualização a que se refere este artigo será feita anualmente em ato do Poder Executivo, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

II - Na hipótese de extinção do índice de que trata o *caput* deste artigo, ato do Poder Executivo definirá, dentre os índices oficiais, novo índice em substituição ao extinto.

CAPÍTULO III

Das imunidades

Art. 9º São imunes ao pagamento dos impostos municipais:

- I - O patrimônio e serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios;
 - II - Os templos de qualquer culto;
 - III - O patrimônio e serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
 - IV - Os livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
- §1 A imunidade prevista no inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§2º - as imunidades previstas no inciso I deste artigo e no parágrafo anterior não se aplica ao patrimônio e aos serviços relacionados como a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em qualquer contraprestação de preços ou tarifas pelo usuário, quanto aos impostos relativos ao bem imóvel, em caso de venda, doação ou alienação o titular do imóvel e o promitente-comprador acordarão sob a inadimplência do imóvel quando for o caso e comunicar aos órgãos competentes a respeito do acordo. (Redação dada pela emenda Modificativa nº 01/2021).

§3 As imunidades expressas nos incisos II e III, compreendem somente o patrimônio e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§4 Os requisitos condicionadores da imunidade devem ser comprovados perante a Secretaria Municipal de Tributação ou de Finanças quando da solicitação do reconhecimento de imunidade, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§5 O disposto neste artigo não exclui a atribuição às entidades nele referidas da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte e não as dispensas da prática de atos assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

CAPÍTULO IV

Das Obrigações dos Contribuintes

Art. 10. São obrigações dos contribuintes:

- I - Inscrever-se na repartição fazendária antes de iniciar suas atividades, na forma regulamentar;
- II - Comunicar à repartição fazendária quaisquer alterações contratuais e estatutárias, bem como paralisação temporária e reinício de atividades, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento;

III - pagar os tributos devidos na forma, local e prazo previsto na legislação tributária;

IV - Exigir de outro contribuinte, nas operações que com ele realizar, a expedição do documento fiscal respectivo, sob pena de responder solidariamente pelo tributo devido, se do descumprimento desta obrigação decorrer o não recolhimento total ou parcial do imposto;

V - Exibir a outro contribuinte o documento fiscal correspondente à operação realizada;

VI - Acompanhar, pessoalmente ou por preposto, o levantamento ou contagem promovido pelo Fisco, fazendo por escrito as observações que julgar convenientes;

VII - manter os livros e documentos fiscais no estabelecimento pelo prazo previsto na legislação tributária;

VIII - Exibir ou entregar ao Fisco os livros, documentos fiscais e informativos previstos na legislação tributária, bem como levantamento e elementos auxiliares relacionados com a condição de contribuintes;

IX - Não impedir nem embaraçar a fiscalização municipal facilitando-lhe o acesso a livros, documentos, levantamentos e demais elementos solicitados;

X - Requerer ~~autorização~~ da repartição fiscal competente para imprimir ou mandar imprimir documentos fiscais;

XI - Escrever os livros e emitir documentos fiscais;

XII - Entregar ao tomador, ainda que não solicitado, o documento fiscal correspondente aos serviços prestados;

XIII - Cumprir todas as demais exigências previstas neste Código e nas demais normas tributárias do Município.

§ 1º. aplicam-se aos responsáveis substitutos, no que couber, as disposições deste artigo.

§ 2º. são irrelevantes para excluir a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação tributária ou a decorrente de sua inobservância:

I - a irregularidade formal na constituição de pessoa jurídica de direito privado ou de firma individual, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional;

II - a inexistência de estabelecimento fixo e a sua clandestinidade, ou a precariedade de suas instalações.

§ 3º. As convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento do imposto, não podem ser opostas à Fazenda Pública para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Art. 11. Além dos Contribuintes, não poderão deixar de exibir à fiscalização livros, papéis de natureza fiscal ou não, mas que tenham ou possam ter relação com o tributo municipal, e documentos de sua escrituração, nem de prestar informações solicitadas, embaraçar e oferecer resistência ao exercício das atividades funcionais:

I - As pessoas que, embora não sejam contribuintes, tomarem parte em operações sujeitas a tributo municipal;

II - Os serventuários da justiça;

III - os servidores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive as suas fundações;

IV - Os síndicos, comissionários, liquidatários e inventariantes;

V - Os leiloeiros, corretores, despachantes e liquidantes;

CAPÍTULO V

Das Infrações e das Penalidades

Art. 12. Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo, de norma estabelecida na legislação tributária do Município.

Art. 13. Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que concorrerem para a sua prática ou dela se beneficiarem.

Parágrafo único. Salvo expressa disposição em contrário, a responsabilidade por infração independe da intenção do agente ou do responsável, e da efetividade, natureza, extensão e efeitos do ato.

Art. 14. Não será objeto de autuação a infração espontaneamente denunciada e acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos seus acréscimos legais, inclusive da multa de mora, ou o depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração.

Art. 15. As infrações à legislação tributária são punidas, separada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I - Multa;

II - Proibição de transacionar com as repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

III - Sujeição ao regime especial de fiscalização;

IV - Suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

V - Interdição do estabelecimento; (Redação dada pela emenda modificativa 10/2021)

VI - Suspensão e/ou cancelamento da inscrição de contribuinte.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade de qualquer natureza, inclusive por inobservância de obrigação tributária acessória, em caso alguma dispensa o pagamento do tributo, dos juros, da atualização monetária, e da reparação do dano resultante da infração, na forma da legislação aplicável.

~~Art. 16. Na reincidência, a infração é punida com o dobro da penalidade, e a cada reincidência subsequente, aplica-se multa correspondente à reincidência anterior acrescida de dez por cento sobre o seu valor.~~

~~Parágrafo único. Entende-se por reincidência a nova infração violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de cinco anos, contados da data em que se torne definitiva a decisão que a julgou procedente.~~

Art. 17. Será reduzido o valor da multa em 50% (cinquenta por cento) se o crédito tributário for pago em até 30 (trinta) dias da ciência da lavratura do Auto de Infração; (Redação dada pela emenda modificativa 11/2021)

Parágrafo único. Em caso de pagamento parcial do crédito tributário, a redução do valor da multa será proporcional ao pagamento desta.

CAPÍTULO VI

Da Apuração e do Recolhimento

Art. 18 - apuração e o recolhimento dos tributos fazem-se na forma e prazos fixados por esta lei. (Redação dada pela emenda modificativa nº 04/2021).

Art. 19. Quando não recolhido nos prazos determinados, o crédito fiscal ficará sujeito aos seguintes acréscimos:

~~I - Atualização monetária;~~

II - Multa de mora;

III - Juros de mora;

IV - Multa por infração.

§ 1º A atualização monetária será calculada com base nos índices oficiais propostos pela legislação federal e será acrescida ao crédito fiscal para todos os efeitos legais.

§ 2º A multa de mora aplicável nos casos de pagamento espontâneo de tributo fora dos prazos previstos nesta lei e antes de qualquer procedimento do fisco Municipal, será calculada à razão de 0,3% (três centésimos por cento) do salário-mínimo, por dia de atraso, até o limite de 3% (três por cento), sem prejuízo da atualização monetária. (Redação dada pela emenda modificativa nº 04/2021).

§ 3º Os juros de mora serão acrescidos ao crédito tributário, inclusive decorrente de multas, atualizado monetariamente e serão de 12% (doze por cento) ao ano, acumulado mensalmente, ao mês ou fração, podendo ser reduzida, por normativa própria da autoridade competente. (Redação dada pela emenda modificativa nº 04/2021).

§ 4º O percentual de juros de mora relativo ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado será de 1,00% (um por cento).

§ 5º Os juros previstos neste artigo serão contados a partir do mês em que expirar o prazo de pagamento.

§ 6º No caso de parcelamento, os juros de mora serão calculados até o mês da celebração do respectivo termo de acordo e, a partir daí, nova contagem até o mês do efetivo pagamento de cada parcela.

§ 7º Nos casos de verificação fiscal, quando não for possível precisar a data da ocorrência do fato gerador, adotar-se-á:

I - O índice correspondente ao mês de julho, quando o período objeto de verificação coincidir com o ano civil;

II - O índice correspondente ao mês central do período, se o número de meses for ímpar, ou o correspondente ao primeiro mês da segunda metade do período, se aquele for par.

§ 8º Na multa por infração serão aplicados, encargos financeiros administrativos por atraso, quando apurada ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância das disposições da legislação tributária.

Art. 20. O recolhimento dos tributos somente poderá ser feito através de estabelecimento bancário previamente autorizado pela fazenda municipal.

CAPÍTULO VII

Da Dívida Ativa

Art. 21. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Art. 22. A inscrição do débito far-se-á esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias da cobrança administrativa.

§ 1º. Tratando-se de crédito resultante de Auto de Infração, a inscrição proceder-se-á após o trânsito em julgado da decisão.

§ 2º No caso de contribuição de melhoria, a inscrição proceder-se-á a 60 (sessenta) dias após o vencimento e não pagamento da terceira prestação.

Art. 23. A inscrição na Dívida Ativa observará o disposto na lei nº 6.830 de 22.09.1980, devendo constar:

I – o nome do devedor, e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou de residência de um e de outro;

II – O valor originário da dívida, bem como termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei, inclusive a atualização monetária e seus fundamentos;

III – A origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV – A data e o número de inscrição;

V – O número do processo administrativo ou Auto de Infração de que se originar o crédito, se houver.

§ 1º Poderá ser adotado o sistema de processamento eletrônico de dados para a inscrição da dívida ativa e extração das certidões respectivas.

§ 2º A certidão conterà além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, que será substituída, em caso de dados, pelo número de controle respectivo.

Art. 24. A Dívida Ativa será cobrada por procedimento;

I - Consensual, pela Secretaria Municipal de Tributação ou de finanças;

II - Judicial, através da Procuradoria da dívida ativa do Município, criada pelo Decreto executivo nº 118 de 25/06/2021.

CAPÍTULO VIII

Do Parcelamento

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 50% (oitenta por cento) dos acréscimos (Juros e Multa), como também conceder parcelamento dos créditos fiscais em até 24 (vinte e quatro) parcelas, resultante dos créditos fiscais vencidos há mais de 60 (sessenta) dias, no caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao da concessão do parcelamento, nos demais tributos, quando requeridos em qualquer fase de cobrança.

§ 1º Quando ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para cobrança executiva.

§ 2º Em caso de reparcelamento, o número de parcelas não excederá aquelas inicialmente requeridas, e somente será concedido mediante entrada mínima de 10% (dez por cento) do valor total remanescente, quando não inferior ao valor das parcelas.

CAPÍTULO IX

Da Fiscalização

Art. 26. A fiscalização tributária é exercida pelos fiscais de tributos do município sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas localizadas no Município de Marcelino Vieira, ainda que imunes ou isentas dos tributos municipais.

Art. 27. As pessoas mencionadas no artigo anterior devem exibir aos fiscais de tributos, sempre que exigido, no prazo de cinco dias úteis, os livros fiscais obrigatórios, os livros e registros contábeis, e todos os documentos ou papéis comerciais ou fiscais, em uso ou em arquivo, que forem necessários aos procedimentos fiscais, bem como proporcionar-lhes meios necessários para seu exame.

§ 1º Para os efeitos deste Código, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores ou prestadores de serviços ou da obrigação desses de exibi-los.

§ 2º Os livros obrigatórios de escrituração fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados devem ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§ 3º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os documentos de apresentação imediata definidas em legislação.

§ 4º A reincidência de não exibição da documentação mencionada no caput deste artigo, quando exigida, caracteriza embaraço à Fiscalização, sujeita às penalidades legais.

§ 5º Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações e prestações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do imposto.

§ 6º Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, ou não puder fazê-la, e bem como nos casos em que a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações e prestações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se, para efeito de apuração da diferença do imposto, os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte ou pelos registros da repartição fiscal.

Art. 28. Ao fiscal de tributos não poderá ser negado o direito de examinar estabelecimentos, depósitos e dependências, cofres, arquivos, veículos e demais meios de transporte, mercadorias, livros, documentos, correspondências e outros efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes e responsáveis definidos nesta Lei.

Parágrafo único. No caso de recusa, a fiscalização poderá lacrar os móveis ou depósitos, onde possivelmente estejam os documentos e livros, lavrando termo desse procedimento do qual deixará cópia ao recusante, solicitando de imediato, ao Secretário Municipal de Tributação ou de finanças, providências para que se faça a exibição judicial.

Art. 29. Configura-se:

I - A desobediência, pelo descumprimento de ordem legal de servidor público;

II - O embaraço à fiscalização, pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assenta a escrituração das atividades do sujeito passivo, assim como pelo não fornecimento de informações sobre bens, serviços, atividades, movimentação financeira ou negócios, próprios ou de terceiros, quando devidamente intimados;

III - A resistência pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam atividades do sujeito passivo ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade.

Art. 30. Configurados a desobediência, o embaraço ou a resistência, poderá o servidor:

I - Requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal para garantir o exercício das suas atividades, ~~ainda que o fato não esteja definido em lei como crime ou contravenção.~~

II - Aplicar métodos probatórios, indiciários ou presuntivos, na apuração dos fatos tributáveis, sem prejuízo da penalidade que ao caso couber.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Tributação ou de finanças e seus servidores fiscais terão, dentro de sua área de competência e atuação, precedência sobre os demais setores da administração pública, podendo, no exercício de suas funções, ~~ingressar em estabelecimento comerciais a qualquer hora do dia e da noite, desde que o mesmo esteja em funcionamento.~~

CAPÍTULO X

Dos Benefícios Fiscais

Art. 32. Fica a secretaria de tributação e finanças autorizada a conceder incentivos fiscais pelo período de até 20 (vinte) anos, para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de Marcelino Vieira, objetivando estimular e incrementar a diversificação da atividade econômica para propiciar a geração e a manutenção de renda ou empregos diretos e indiretos. (Redação dada pela emenda modificativa 06/2021)

§ 1º Os interessados pelos incentivos fiscais devem encaminhar a solicitação, acompanhada da documentação a ser exigida em regulamento, a Secretaria de tributação e finanças, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura. (Redação dada pela emenda modificativa 06/2021)

§ 2º O benefício fiscal concedido pela secretaria de tributação e finanças através de Lei, que especificará o percentual e o período do benefício. (Redação dada pela emenda modificativa 06/2021)

I - Preenchidos os pré-requisitos, segundo análise técnica, o processo será encaminhado a secretaria de tributação e finanças para aprovação. (Redação dada pela emenda modificativa 06/2021)

II - O Prefeito Municipal fará publicar a lei que decide sobre a concessão dos incentivos e lhe confere eficácia.

§ 3º Cessarão os incentivos fiscais se, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, constatado a partir da data da expedição da autorização do alvará de construção, não houver sido iniciada a construção da obra projetada e autorizada.

I - Mediante requerimento fundamentado, a juízo exclusivo da secretaria de tributação e finanças de Marcelino Vieira, o prazo para início da construção a que alude o § 3º deste artigo, poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias; (Redação dada pela emenda modificativa 06/2021, da mesa diretora)

II - Cessarão também os efeitos dos incentivos fiscais, na hipótese de ser ultrapassado o prazo estabelecido pela autorização de construção para conclusão da obra, salvo motivo justificado ao Órgão Municipal responsável pela respectiva autorização, devendo este emitir parecer técnico e ter o aval da Secretaria Municipal de Tributação ou de Finanças.

§ 4º As empresas beneficiadas por esta Lei Complementar não poderão transferir os benefícios para outra, mesmo em caso de venda ou qualquer outra hipótese.

§ 5º Para ser beneficiadas com os incentivos, a empresa deve, obrigatoriamente, alocar mão de obra aproveitando pessoas residentes no Marcelino Vieira, na proporção de pelo menos 60% (sessenta por cento) a que utilizar para a construção e o total dos serviços a ser desenvolvido pelo seu estabelecimento.

§ 7º Tratando-se de empresa já instalada que amplie sua produção, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do incremento do número de empregos oferecidos à população do Município.

§ 8º A empresa beneficiada fica na obrigação de enviar ao Poder Executivo, anualmente, uma relação do pessoal contratado, residente no Município, com seus respectivos endereços, como também, o número total de empregados da Empresa.

§ 1º. A empresa beneficiada fica na obrigação de facilitar o acesso da pessoa credenciada pela Administração Municipal para fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 9º. A Secretaria Municipal da Tributação ou de finanças pode, a qualquer tempo e com qualquer periodicidade, solicitar a comprovação, por parte da empresa enquadrada, do cumprimento e da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos incentivos.

§ 10º Os benefícios fiscais não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria, salvo isenções específicas e legalmente previstas.

Art. 33. Conceder-se-á benefício fiscal sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU de até 100% (cem por cento) do valor do imposto, às empresas estabelecidas ou que venham a se estabelecer no Município de Marcelino Vieira que desenvolvam processo produtivo da indústria de transformação e

prestem serviços na área de empreendimentos turísticos, incluindo hotelaria e outros tipos de alojamentos temporário, conforme definido no CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS-CNAE.

Art. 34. Fica concedida, nos termos desta lei, redução de até 40% (quarenta por cento) da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre as obras civis destinadas à construção ou ampliação de empreendimentos industriais ou de serviços, bem como às reformas ou demolições que se façam necessárias ao atendimento do projeto a ser desenvolvido.

§ 1º Em caso de instalação em imóvel locado ou de ampliação parcial, a concessão da isenção dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir do início da atividade, devendo o proprietário ser notificado da vigência e dos termos do incentivo.

§ 2º. A isenção prevista no caput deste artigo atingirá a área do investimento descrito no projeto, incidindo lançamento normal sobre a área excedente do mesmo imóvel.

§ 3º. O Sujeito Passivo responsável pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza - ISS deverá manter controle contábil e fiscal específico à obra, reduzindo do montante desta o valor do imposto incentivado.

§ 4º A concessão fica condicionada especificamente às obras mencionadas no caput deste artigo, vinculadas às construções ou ampliações de projetos aprovados pelos órgãos competentes, das empresas que vierem a se instalar ou a se expandir no Município de Marcelino Vieira, na forma disciplinada por esta lei.

Art. 35. Perderão o direito aos benefícios previstos nesta lei complementar as indústrias, as atividades turísticas, incluindo hotéis, pousadas e afins, que:

I - Não cumprirem as obrigações referentes ao desconto na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza — ISS previstas na legislação tributária do Município;

II - Deixarem em atraso, por mais de um exercício, o pagamento das Taxas previstas no Código Tributário do Município ou de quaisquer outras obrigações tributárias que não estejam alcançadas pela exoneração desta lei, inclusive o Informativo Fiscal do ICMS exigido pela Secretaria da Tributação deste Estado, destinado à apuração do Índice para o Fundo de Participação do Município de Marcelino Vieira.

Art. 36. Exige-se aos beneficiados por esta Lei Complementar, que todos os veículos, pertencentes ao patrimônio da empresa sejam emplacados neste município.

Art. 37. Devem ser quitados integralmente, por ocasião do pedido dos incentivos previstos nesta lei, os débitos anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa, parcelados, incidentes sobre o contribuinte que pretenda implantar empreendimento neste Município.

Art. 38. As empresas que deixarem de preencher, a qualquer tempo, as condições do seu enquadramento previsto nesta lei, ficam obrigadas ao recolhimento normal dos tributos municipais devidos, imediatamente após a ocorrência do evento que tenha caracterizado a sua exclusão daquelas condições, sem prejuízo da aplicação de multas, juros e atualização monetária devidas.

TÍTULO II

Dos Impostos de Competência Municipal

Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

CAPÍTULO I

Do Fato Gerador

Art. 39. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de imóvel por natureza ou por acessão física, como está definido no Código Civil, localizada na zona urbana do Município.

§ 1º - Para os efeitos deste imposto, entende-se como Zona Urbana a área definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos 02 (dois) dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I- meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II- abastecimento de água;

III- sistema de esgotos sanitários;

IV- rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para a distribuição domiciliar;

V- escola de ensino fundamental ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º - Considera-se também como Zona Urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes destinados à habitação, à indústria, ao comércio ou aos serviços, mesmo localizados fora da zona definida no parágrafo anterior.

§ 3º - Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Territorial Predial e Territorial Urbano:

I- no primeiro dia de cada ano;

II- no primeiro dia do mês subsequente, quando houver edificações construídas durante o exercício, sendo considerado o fato gerador na data da concessão do habite-se ou do cadastramento *ex officio*.

III- No primeiro dia em que a Lei tributária entrar em vigor, em observância às disposições das alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso III, do Art. 150, da Constituição Federal;

§ 4º - Ocorrida a hipótese prevista no inciso II e III, do § 3º, o IPTU será calculado e cobrado proporcionalmente ao número de meses ainda restantes do exercício.

§ 5º - A incidência do IPTU, sem prejuízo das cominações cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer outras exigências legais, constituindo o tributo um ônus real, acompanhado o imóvel em todas as mutações de domínio.

Art. 40. O contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, independentemente de existência de construção.

§ 1º - São responsáveis pelo pagamento do imposto, além do contribuinte definido neste artigo:

o titular do direito de usufruto, de uso ou habitação;

I - o compromissário comprador;

II - o comodatário ou credor anticrético;

§ 2º - O proprietário do prédio ou o titular de seu domínio útil é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto devido pelo titular de usufruto, de uso ou habitação.

§ 3º - O promitente vendedor é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto devido pelo compromissário comprador.

CAPÍTULO II

Da Base de Cálculo

Art. 41. A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, é o valor venal do imóvel.

§ 1º - Para apuração da base de cálculo do imposto serão considerados os elementos constantes do Cadastro Imobiliário do Município, com índices e classificações, na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 2º - Quando a espécie do imóvel assim aconselhar, a Comissão de Avaliação de Imóveis poderá estimar o valor venal do imóvel com base em critérios diferenciados que atendam essas especificidades.

§ 3º - Na base de cálculo de que trata o parágrafo precedente deverão ser considerados os seguintes critérios, tomados em conjunto ou isoladamente:

I- quanto ao terreno:

II- a área do lote ou fração ideal do terreno, quando se tratar de terreno com mais de uma unidade;

III- o valor relativo do m² (metro quadrado), advindo da planta genérica de valores;

IV- os fatores corretivos da situação, como topografia, pedologia e áreas limítrofes do terreno.

V- quanto à edificação:

VI- a área total edificada;

VII- o valor do m² (metro quadrado) da edificação, conforme a classe arquitetônica;

VIII- o somatório dos pontos e outros elementos concernentes à categoria da edificação.

CAPÍTULO III

Da Alíquota

Art. 42. O imposto é calculado sobre a base de cálculo definida no Capítulo II deste Título utilizando-se as seguintes alíquotas:

I – três décimos por cento (0,3%) para imóveis edificadas para fins residenciais;

a) Será de um décimo por cento (0,1%) no primeiro ano de vigência deste código;

b) Será de dois décimos por cento (0,2%) no segundo ano de vigência deste código;

c) Será de três décimo por cento (0,3%) a partir terceiro ano de vigência deste código; (Redação dada pela emenda aditiviva 01/2021, da mesa diretora)

II – quatro décimos por cento (0,4%) para imóveis edificadas com destinação comercial e para aqueles não exclusivamente residencial.

III – um por cento (1%) para os imóveis não edificadas;

§1º. O Município poderá instituir a progressividade do IPTU mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, até o máximo de 5% (cinco por cento) para os terrenos urbanos não edificadas, subutilizados ou não utilizados, da seguinte forma:

I - No primeiro ano, alíquota de 1% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel;

II - No segundo ano, alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor venal do imóvel;

III - No terceiro ano, alíquota 3% (três por cento) sobre o valor venal do imóvel;

IV - No quarto ano, alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor venal do imóvel;

V - No quinto ano, alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor venal do imóvel. (Redação dada pela emenda modificativa nº 06/2021).

§ 2º - Os terrenos ou as áreas nos quais haverá a cobrança do IPTU de forma progressiva, serão definidos por meio de Decreto, levando-se em conta as determinações constantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU ou Lei de Traçado Urbano e da Lei de Uso e Ocupação do Solo, quando for o caso, a critério do Departamento de Tributação e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e seus efeitos cessarão após laudo técnico, constatando a função social da propriedade, na forma estabelecida pela Lei Federal de nº 10.257/2001, que dispõe sobre o Estatuto da Cidade.

§ 3º - O proprietário do imóvel urbano passível da cobrança do imposto progressivo será notificado pelo órgão de fiscalização da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e terá o prazo de até 06 (seis) meses para atender às exigências feitas pelo Departamento de Tributação e Fiscalização ou apresentar, para aprovação, projeto de utilização da área, obrigando-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias a partir da aprovação.

§ 4º - Caso o proprietário não atenda ao que dispõe o parágrafo anterior, a Secretaria de Tributação e Finanças fará o lançamento do tributo correspondente à diferença de alíquota do imposto progressivo, cujo valor será proporcional aos meses restantes do exercício fiscal em curso, momento no qual terá início a progressividade do imposto, que obedecerá o disposto no § 1º, deste artigo.

§5º. Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel conforme parâmetros estabelecidos pelo Departamento de Tributação e Fiscalização não esteja atendida quando findo o período de cinco anos, o Município aplicará sucessivamente a cobrança do IPTU pelas alíquotas prevista no §1º, até que se cumpra a referida obrigação. (Redação dada pela emenda modificativa nº 06/2021)

CAPÍTULO IV

Da Comissão de Avaliação de Imóveis

Art. 43. Para efeitos de cálculo do IPTU, o Chefe do Poder Executivo Municipal constituirá uma Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI, composta de 05 (cinco) membros, pertencentes ao quadro ~~efetivo~~ da Prefeitura, conforme abaixo disposto:

I - o Secretário de Tributação e Finanças em exercício;

II - 01 (um) representante do Departamento de Tributação e Fiscalização;

III - 01 (um) representante da engenharia civil em exercício;

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 1º - Os indicados para compor a referida Comissão deverão demonstrar deter conhecimento do mercado imobiliário local.

§ 2º - Depois de constituída a comissão avaliadora, que será presidida pelo Secretário Municipal de Tributação e Finanças, esse nomeará, dentre os demais membros, um Secretário.

§ 3º - A Comissão, de caráter permanente, será nomeada ou alterada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º - Incumbe à Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI:

I - acompanhar o levantamento do Cadastro Imobiliário, com vistas a atualizá-lo à realidade econômica do Município;

II - prestar as informações que forem solicitadas com relação ao assunto;

III - praticar quaisquer outros atos para o fiel cumprimento de suas atribuições.

SEÇÃO IV

Da inscrição

Art. 44. Serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal– CIM, os imóveis existentes como unidades autônomas no município de Marcelino Vieira e os que venham a surgir por desmembramentos ou remembramentos dos atuais, ainda que sejam beneficiados por isenções ou imunidades relativas ao imposto.

Parágrafo Único. A inscrição de cada imóvel será feita separadamente, embora pertencendo a um mesmo contribuinte.

Art. 45. Far-se-á a inscrição:

I - pelo contribuinte, obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias contados da data de concessão do habite-se ou do registro do título de aquisição do imóvel ou, ainda, da aquisição da posse do imóvel a qualquer título;

II - pela fiscalização, de ofício, quando for verificada a existência do imóvel sem que tenha sido cumprido o disposto no inciso anterior;

III - em casos especiais, na forma e época estabelecidas por Decreto do Executivo e/ou pelos respectivos atos normativos que forem baixados pela Secretaria de Tributação e Finanças.

§ 2º - Considera-se unidade imobiliária, o lote, gleba, casa, apartamento, sala para fins comercial, industrial ou profissional e conjunto de pavilhões, tais como os de fábrica, colégio ou hospital, dentre outros.

§ 3º - Os contribuintes que apresentarem na inscrição informações falsas, erros ou omissões, serão equiparados aos que não se inscreveram, podendo em ambos os casos serem inscritos de ofício.

Art. 46. As construções ou edificações realizadas sem a devida licença ou em desacordo com as normas técnicas serão mesmo assim inscritas e lançadas para os efeitos tributários.

Parágrafo Único. A inscrição e os efeitos tributários, no caso deste artigo, não geram direitos ao proprietário e não excluem à Prefeitura o direito de promover a adaptação da construção às normas e prescrições legais, ou a sua demolição, bem como outras sanções previstas em lei.

Art. 47. A alteração e o cancelamento da inscrição de imóvel poderão ocorrer de ofício ou por iniciativa do contribuinte através de requerimento próprio.

§ 1º - A alteração decorrente de fatos verificados na unidade imobiliária, que venha afetar a incidência, o cálculo ou a administração do imposto, poderá ser efetuada tanto de ofício, como por solicitação do contribuinte.

§ 2º - O cancelamento de ofício poderá ser efetivado nos casos de remembramento e incorporação de imóvel ao patrimônio público para o fim de constituir leito de via ou logradouro público, bem como nas hipóteses previstas no § 3º, deste artigo.

§ 3º - O cancelamento por iniciativa do contribuinte será procedido em decorrência de remembramento, demolição de edifício com mais de uma unidade imobiliária ou em consequência de fenômeno físico, tal como avulsão, erosão, enchentes, casos em que, quando do pedido, deverá o contribuinte declarar a unidade porventura remanescente.

Art. 48. O sujeito passivo deverá, ainda, declarar à Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva ocorrência:

I - aquisição ou venda de imóveis, construídos ou não;

II - mudança de endereço para entrega de notificação ou substituição de encarregados ou procuradores;

III - reforma, demolição, desmembramento, remembramento, ampliação ou modificação de uso;

IV - outros fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência, o cálculo ou a administração do imposto.

Parágrafo Único. Caso o contribuinte não declare, no prazo estabelecido no caput deste artigo, quaisquer das situações previstas nos incisos de I a IV, ficará responsável pelos encargos decorrentes desta omissão.

Art. 49. A autoridade municipal responsável pela concessão do habite-se deverá remetê-lo à Secretaria de Tributação e Finanças do Município, juntamente com o respectivo processo administrativo e demais dados relativos à construção ou reforma de que trata, para o fim de cadastramento da construção ou reforma realizada no imóvel, fiscalização e lançamento dos tributos devidos.

§ 1º - Compete à Secretaria de Tributação e Finanças do Município a entrega do habite-se mediante a comprovação de pagamento dos tributos devidos e do cumprimento de qualquer outra obrigação tributária pelo proprietário, construtor ou incorporador do imóvel.

§ 2º - Sempre que o sistema informatizado de tributação permitir o habite-se poderá ser emitido por meio digital.

CAPÍTULO V

Do Lançamento

Art. 50. O IPTU será lançado no início do exercício financeiro, observando-se as características do imóvel constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, no ano a que corresponder o lançamento, exceto no caso da hipótese prevista no inciso II e III, do § 3º, do Art. 39, desta Lei Complementar.

Art. 51. O imposto será lançado em nome do contribuinte que constar da inscrição.

Parágrafo Único. Existindo domínio indiviso, o imposto será lançado em nome de um dos condôminos ou em nome de todos, ficando cada uma das partes responsáveis solidariamente pelo pagamento do tributo.

Art. 52. As possíveis alterações no lançamento decorrentes de omissão, vícios, irregularidades ou erros de fato serão feitas no decurso do exercício, por despacho da autoridade competente.

Art. 53. Os contribuintes do IPTU terão ciência do lançamento por meio de notificação entregue no domicílio fiscal indicado no Cadastro Fiscal Imobiliário ou de editais afixados na Repartição Arrecadadora ou, ainda, por meios eletrônicos de que dispuser o órgão de arrecadação.

Art. 54. Na hipótese do contribuinte não haver recebido a notificação do lançamento do IPTU, deverá comparecer à repartição fiscal competente até o dia do vencimento da primeira parcela para o recebimento da notificação, a fim de obter referido documento ou retirá-lo por meio eletrônico de que dispuser o setor de arrecadação municipal, sob pena de:

I- perda da redução prevista no § 1º, do Art. 21;

II- imposição dos acréscimos de multa e juros de mora.

Parágrafo Único. Quando o dia do vencimento não se tratar de dia útil, o contribuinte deverá encaminhar-se ao setor de arrecadação municipal no primeiro dia útil imediatamente anterior ao do vencimento.

CAPÍTULO VI

Da Arrecadação

Art. 55. O pagamento do imposto será feito de uma vez ou parcelado, de acordo com o que estabelecer a legislação vigente, nas épocas e locais indicados nos avisos de lançamento.

§ 1º - O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única gozará de desconto de até 10% (dez por cento), regulamentado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - O contribuinte que optar pelo parcelamento poderá, até o dia de vencimento da penúltima parcela, solicitar à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças que emita boleto para pagamento do saldo remanescente em uma única parcela com 5% (cinco por cento) de desconto sobre este valor.

SEÇÃO VII

Das penalidades

Art. 56. A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento, sujeitará o contribuinte ao pagamento de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo, e acréscimos de juros de mora equivalente à referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, inscrevendo-se o crédito tributário da Fazenda Municipal, após seu vencimento, como Dívida Ativa, para cobrança executiva. (Redação dada pela emenda modificativa nº 03/2021).

CAPÍTULO VIII

Das isenções

Art. 57. São isentos do pagamento do imposto, sob a condição de que cumpram as exigências legais:

I - os proprietários, titulares de domínio útil que tenham cedido ou venham a ceder imóvel, gratuitamente, para uso exclusivo da União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas respectivas autarquias, abrangendo a isenção apenas a parte cedida.

§ 1º - As isenções de que trata o caput deste artigo poderá ser estendida ao imóvel:

a) Pertencente à sociedade civil sem fins lucrativos e destinado ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas, desde que obedecido o disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 5.172/66, que dispõe sobre o Código Tributário Nacional, com apresentação de inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso;

b) Declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, correspondente a parcela atingida pela mesma, no momento em que ocorrer a posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

II - Pertencente ou integrante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, pelo período em que estiver inscrito no referido cadastro.

III - O imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar cujo proprietário seja portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, e desde que seja proprietário de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial;

IV - cujo o imóvel objeto da solicitação não se enquadre nas condições do Art.33_e que o proprietário comprove as condições de contribuinte do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

V - o imóvel de empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços, que vierem a se instalar no Município ou ampliar sua produção, em programa de geração de emprego e renda, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

§1º As isenções concedidas com fundamento nos incisos II, III, IV, e V são requeridas ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, durante o exercício civil a que se refere o imposto, sob pena de decadência e deverão ser renovadas anualmente por iniciativa do interessado.

§2º As isenções concedidas com fundamento no inciso V serão sempre limitadas ao período de 20 (vinte) anos e poderão ser totais ou parciais, graduadas pelo número de empregos gerados e destinadas a atividades específicas, tudo definido em Regulamento.

Art. 57-A. O contribuinte que comprovar a extrema pobreza ficará isento do pagamento de IPTU. (Redação dada pela emenda aditiva 02/2021, da mesa diretora)

Art. 58. Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, no que diz respeito ao IPTU, ficam impedidos de receber dela créditos de qualquer natureza, participar de licitação, bem como gozar de benefícios fiscais e obter certidões negativas relativas ao IPTU.

CAPÍTULO IX**Da Extinção Do Crédito Tributário**

Art. 59. Extinguem o crédito tributário:

- I - o pagamento;
- II - a compensação;
- III - a transação;
- IV - a remissão;
- V - a prescrição e a decadência;
- VI - a conversão de depósito em renda;
- VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;
- VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente;
- IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
- X - a decisão judicial passada em julgado;
- XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em Regulamento.

CAPÍTULO VII**Da Planta Genérica de Valores**

Art. 59. Os valores venais que servirão de base de cálculo para o lançamento do IPTU poderão ser apurados e atualizados anualmente pelo Poder Executivo Municipal por proposta da Comissão de Avaliação de Imóveis, que será criada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, será feita conforme o **Anexo I**, da presente Lei Complementar.

Art. 60. Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno serão determinados em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:

- I - preços correntes das transações e das ofertas de venda no mercado imobiliário local;
- II - custos de produção;
- III - locações correntes;
- IV - características da região em que se situa o imóvel;
- V - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

Parágrafo Único. Os valores unitários, definidos como valores médios para terrenos e edificações, serão atribuídos:

- I - ao setor, quadra e logradouros;
- II - a cada um dos padrões previstos para os tipos de edificações indicados no **Anexo I (Tabela 5)**, relativamente às edificações.

Art. 61. Na determinação do valor venal não serão considerados:

- I - o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel para efeito de sua utilização, exploração, embelezamento ou comodidade;
- II - as vinculações restritivas do direito de propriedade e o estado de comunhão.

Art. 62. No cálculo do valor de terreno, no qual exista prédio em condomínio, além dos fatores de correção aplicáveis, será utilizada como fator a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 63. O valor do imóvel construído será apurado pela soma do valor do terreno com o valor da construção.

Art. 64. As disposições constantes desta Seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana.

CAPÍTULO XI**Do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis-ITBI****Do Fato Gerador**

Art. 65. O Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, por ato oneroso, tem como fato gerador:

- I - a compra e venda pura ou condicional;
- II - a dação em pagamento;
- III - a permuta;
- IV - a arrematação, a adjudicação e a remição;
- V - a transmissão de imóveis e direitos a eles relativos, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, que forem atribuídos a um dos

cônjuges separados ou divorciados, bem como a qualquer herdeiro ou legatário, acima da respectiva meação ou quinhão;

VI - a superfície, as servidões, o usufruto, o uso, a habitação, a promessa de compra e venda, sem cláusula de arrependimento, desde que registrada no Ofício de Imóveis, e as respectivas cessões de tais direitos reais;

VII - a concessão de direito real de uso;

VIII - a transmissão de fração de bem imóvel em extinção de condomínio, acima da quota-parte ideal de qualquer dos condôminos;

IX - a incorporação de bens imóveis e direitos a eles relativos ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, quando esta tiver como atividade preponderante a compra e venda, a locação e o arrendamento mercantil de bens imóveis;

X - a transferência de bem ou direito do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

XI - a transferência de bem ou direito ao patrimônio de pessoa jurídica para pagamento de capital, na parte do valor do imóvel não utilizada na realização do capital;

XII - a promessa de compra e venda e demais contratos, desde que possuam força de escritura pública.

XIII - a cessão de direitos relativos às hipóteses de incidências listadas nos incisos anteriores.

Art. 66. O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:

I - decorrente de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito;

II - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver, como atividade preponderante, a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens ou arrendamento mercantil.

§2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores ou posteriores a aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.

§3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses dessa, apura-se a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.

§4º Verificada a preponderância referida no §1º, o imposto é devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o bem ou direito, naquela data, corrigido a expressão monetária real da base de cálculo para o dia do efetivo pagamento do crédito tributário, e sobre ele incidentes os acréscimos e penalidades legais.

SEÇÃO II**Da Base de Cálculo**

Art. 67. A base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos – ITBI é:

I - nas transmissões em geral por ato inter vivos, a título oneroso, o valor venal dos bens ou direitos transmitidos conforme avaliação da Fazenda Municipal;

II - em arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remissão ou leilão, o preço do maior lance, quando a transferência de domínio se fizer para o próprio arrematante;

III - nas transferências de domínio, em ação judicial, o valor venal apurado;

IV - nas dações em pagamento, o valor do imóvel dado para solver os débitos, não importando o montante destes;

V - nas permutas, o valor venal de cada imóvel permutado;

VI - na instituição ou extinção de fideicomisso e na instituição de usufruto, o valor do imóvel, apurado no momento de sua avaliação quando da instituição ou extinção referidas, reduzido a metade;

VII - nas cessões inter vivos de direitos reais relativos a imóveis, o valor venal do imóvel no momento da cessão;

VIII- no resgate da enfiteuse, o valor pago observado a Lei Civil.

Parágrafo Único. Nas arrematações judiciais, inclusive adjudicação e remissões, a base de cálculo não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial e, não havendo esta, o valor da avaliação administrativa.

Art. 68. O valor venal, exceto os casos expressamente consignados em lei e em regulamento, será decorrente de avaliação da Fazenda Municipal, ressalvado ao contribuinte o direito de requerer avaliação administrativa ou judicial.

Parágrafo Único. A avaliação de que trata o corrente artigo será determinada pela Comissão de Avaliação de Imóveis- CAI.

Art. 68. A base de cálculo do imposto é o valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da Transmissão ou cessão.

§1º A base de cálculo do imposto, nos casos de arrematação em hasta pública é o valor da arrematação, atualizado monetariamente com base no IPCA-E, conforme dispuser a legislação, desde que não seja inferior ao consignado para a obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no momento da transmissão.

§2º O valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, será determinada pela Administração Tributária, através de avaliação feita com base nos elementos que dispuser, ressalvado ao contribuinte o direito de apresentar avaliação contraditória, devidamente fundamentada, que será apreciada no prazo de 10 (dez) dias, com a expedição de laudo de avaliação definitiva.

§3º Fica facultado ao Município a criação de uma Comissão de Avaliação através de Ato do Poder Executivo, que instituirá também normas e forma de composição da Comissão de Avaliação.

CAPÍTULO III

Da Alíquota e do Recolhimento

Art. 69. A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento) sobre sua base de cálculo.

Art. 70. O recolhimento do Imposto será efetuado na conta única do Município, em Instituição Financeira credenciada;

§1º O imposto recolhido em até 90 (noventa) dias da efetiva compra e venda terá desconto de 20% (vinte por cento);

§2º Após o 10º (décimo) dia do lançamento, incidirá os acréscimos legais, determinados no Código Tributário do Município, legislação vigente.

§3º O valor do lançamento do imposto prevalecerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do lançamento, findo o qual deverá ser reavaliado, caso permaneça o mesmo valor da base de cálculo, este deverá ser recolhido com os acréscimos legais na forma da legislação vigente.

§4º Havendo pedido de reavaliação o prazo se contará da emissão do laudo final de avaliação.

CAPÍTULO IV

Do Contribuinte e Responsáveis

Art. 71. São Contribuintes do Imposto, dos bens ou direitos transmitidos:

- I – nas transmissões por ato oneroso, o adquirente;
- II – nas cessões de direito, o cessionário;
- III – nas permutas, cada um dos permutantes.

Art. 72. Responde solidariamente pelo pagamento do imposto:

- I – o transmitente;
- II – o cedente;
- III – o tabelião, escrivão, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles, ou perante

eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

CAPÍTULO V

Da Isenção

Art. 73. É isenta do imposto a primeira transmissão de habitação popular destinada à residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua em seu nome ou no do cônjuge.

§1º Para os fins deste artigo entende-se, como popular, a habitação residencial unifamiliar de até 50m² (cinquenta metros quadrados) de área construída encravada em terreno de até 100m² (cem metros quadrados) de área total.

§2º Considera-se de “baixa renda”, para fins deste artigo, o adquirente inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de declaração.

CAPÍTULO VI

Das Obrigações dos Serventuários de Ofício

Art. 74. Relativamente aos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, são obrigações:

I – Não praticar qualquer ato que importe em transmissão de bem ou direito sujeito ao imposto, sem o documento de arrecadação original, que é transcrito no instrumento respectivo;

II – Facultar a qualquer agente da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças o exame, em cartório, de livros, registros e outros documentos relacionados com o imposto, assim como fornecer, gratuitamente, certidões que lhes forem solicitadas para fins de fiscalização;

III – Transcrever nos casos de isenção, imunidade ou não incidência, a certidão do ato que a reconhecer, passada pela autoridade competente da Fazenda Municipal.

IV – Prestar a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, nos prazos e formas definidos pelo Poder Executivo, informações sobre as transmissões escrituradas e/ou registradas.

CAPÍTULO VII

Das Penalidades

Art. 75. São passíveis de multa de cem por cento do valor do imposto, nunca inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis quando lavrarem registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza, sem a prova do pagamento do imposto ou certidão de isenção, imunidade ou não incidência.

Art. 76. Comprovada pela Fiscalização a falsidade das declarações consignadas em escrituras públicas ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, relativamente ao valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, ao imposto devido será acrescida a multa de 100% (cem por cento), calculada sobre o montante do débito apurado monetariamente corrigido pelo índice estabelecido neste código.

Parágrafo único. Pela infração prevista no caput deste artigo respondem solidariamente com o contribuinte o alienante ou cedente do bem ou direito e, nos atos em que intervierem, com ação ou omissão dolosa, os tabeliães, escreventes e demais serventuários de ofício.

CAPÍTULO VIII

Do Pagamento

Art. 77. O Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos – ITBI, será pago: I- antecipadamente, até a data da lavratura do instrumento que servir de base à transmissão;

II- até 30 (trinta) dias contados da data do trânsito em julgado da decisão, se o título de transmissão for sentença judicial.

Art. 78. Fica vedado o lançamento do ITBI e/ou emissão da respectiva guia quando houver pendências tributárias sobre o imóvel objeto da transação.

Art. 79. O Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos – ITBI será restituído, no todo ou em parte, na forma que dispuser o regulamento, nas seguintes hipóteses:

I- quando não se realizar o ato ou contrato em virtude do qual houver sido pago o tributo;

II- quando declarada a nulidade do ato ou contrato em virtude do qual o tributo houver sido pago, por meio de decisão judicial transitada em julgado;

III- quando for reconhecida, posteriormente ao pagamento do tributo, a não incidência ou o direito a isenção, desde que requerido no prazo de até 90 (noventa) dias do pagamento;

IV- quando o imposto houver sido pago a maior.

TÍTULO III DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

CAPÍTULO I

Do Fato Gerador

Art. 80. Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço não compreendido na competência da União ou dos Estados e, especificamente, constantes da lista do Anexo III deste código, **(em consonância com a Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003 e suas alterações)**, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º Ressalvadas as exceções expressas na lista do Anexo III, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 2º O imposto de que trata este Capítulo incide, ainda, sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

SEÇÃO II

Da incidência

Art. 81. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISS incide sobre as prestações onerosas dos serviços estabelecidos na lista do anexo III desta Lei.

§ 1º. Considera-se prestação de serviço a obra que embora executada com recursos próprios e mão-de-obra contratada em relação de emprego, sejam destinadas à comercialização.

§ 2º - A incidência do imposto não depende:

I - da denominação dada ao serviço prestado.

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações legais.

SEÇÃO III

Da não incidência

Art. 82. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS não incide sobre:

I - Nota Fiscal emitida pelo Microempreendedor Individual – MEI, conforme §3º, do inciso IV, do Art. 1º, da Resolução do CGSN nº 58/2009;

II - as exportações de serviços para o exterior do país;

III - prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes delegados.

SEÇÃO IV

Do Local da prestação de serviço

Art. 83. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos seguintes incisos, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, -II - onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º, do Art. 1º, da Lei Complementar Federal de nº 116/2003;

III - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo III, deste Código;

IV - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19, da lista do Anexo III, deste Código;

V - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo III, deste Código;

VI - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo III, deste Código;

VII - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, Reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo III, deste Código;

VIII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo III, deste Código;

IX - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo III, deste Código;

X - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo III, deste Código;

XI - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo III, deste Código;

XII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17, da lista do Anexo III, deste Código;

XIII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo III deste Código;

XIV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01, da lista do Anexo III, deste Código;

XV - os bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02, da lista do Anexo III, deste Código;

XVI - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo III, deste Código;

XVII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo III, deste Código;

XVIII - dos serviços disposto no item 15, do Anexo III, deste Código;
Parágrafo Único. Do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem.

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01, da lista do Anexo III, deste Código;

XIV - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05, da lista do Anexo III, deste Código;

XV- da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10, da lista do Anexo III, deste Código;

XVI- do aeroporto, terminal rodoviário ou ferroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20, da lista do Anexo III, deste Código;

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04, da lista do Anexo III, deste Código, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01, da lista do **Anexo III**, deste Código, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01, da lista do **Anexo III**, deste Código.

§ 4º O tomador do serviço, ainda que imune ou isento, estabelecido no território do Município, relativamente aos serviços que lhe forem prestados por pessoas físicas, empresários ou pessoas jurídicas sem estabelecimento licenciado, ou domicílio, no Município, ou não inscritos em seu cadastro fiscal, sempre que se tratar de serviços referidos nesta Lei;

§ 5º O tomador dos serviços, ainda que imune ou isento, relativamente aos que lhe forem prestados por pessoa natural, empresário ou pessoa jurídica, com estabelecimento ou domicílio no Município, quando não inscritos no cadastro fiscal;

§ 6º O tomador ou o intermediário do serviço ainda que imune ou isento, estabelecido ou domiciliado no Município, relativamente a serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

§ 7º Na hipótese de descumprimento do disposto no § 5º, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviços ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 84. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

CAPÍTULO III **Do contribuinte**

Art. 85. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Parágrafo Único. Fica atribuída ao prestador do serviço a responsabilidade supletiva solidária pelo pagamento total ou parcial do imposto não retido na fonte e/ou não pago pelos substitutos e responsáveis tributários.

Art. 86. Terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, poderá ser responsabilizada pelo crédito tributário, sendo o contribuinte responsável em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º, deste artigo, são responsáveis: o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

I - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 17.05 e 17.10, da lista do **Anexo III**, deste Código;

CAPÍTULO V **Da Base de Cálculo e da Alíquota**

Art. 87. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, ao qual se aplicam, em cada caso, as alíquotas correspondentes conforme estabelecido na lista do **Anexo III**, deste Código.

Art. 88. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista do **Anexo III** forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em Marcelino Vieira-RN.

§ 1º Quando os serviços forem executados por profissionais autônomos sob a forma de trabalho do próprio contribuinte, o imposto será devido

anualmente e calculado na forma do **Anexo III** desta Lei Complementar.

§ 2º Quando os serviços forem prestados por sociedade de profissionais, o imposto será cobrado, na forma deste artigo, por cada profissional ou sócio que preste serviços, em nome da sociedade e devido mensalmente.

§ 3º Quando os serviços forem prestados por Empresas, o imposto será cobrado sobre o valor da receita bruta ou preço do serviço, com alíquotas variáveis em função de cada serviço, conforme **Anexo III**, desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. O contribuinte do ISS optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas (ME), pelos Microempreendedores Individuais (MEI) e pelas Empresas de Pequeno Porte (EPP) - Simples Nacional, que atender às condições legais para opção e permanência no regime, será tributado conforme as disposições específicas ao ISS definidas na legislação federal, especialmente as fixadas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, observando, subsidiariamente ou por expressa disposição da norma federal, as regras deste Código e das demais normas locais.

Art. 89. Na prestação do serviço constante dos itens 7.02 e 7.05 da lista do **Anexo III**, o imposto será calculado sobre o preço total dos serviços, com base nos relatórios do Departamento de Tributação e Fiscalização, deduzido das parcelas correspondentes:

I - o valor dos materiais produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, já sujeito ao ICMS, conforme notas fiscais probatórias;

II - Os valores do imposto comprovadamente já pagos;

III - O valor das sub empreitadas já comprovadamente tributadas pelo imposto.

§ 1º Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista do **Anexo III**, deste Código.

§ 2º A dedução dos materiais mencionados neste artigo somente poderá ser feita quando os materiais se incorporarem diretamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

§ 3º O preço total do serviço será calculado com base na Tabela de Custos de Construção, que será objeto de Decreto do Chefe do Poder Executivo para o período de 01 (um) ano, findo o qual será revista ou atualizada com base no Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA.

4º No caso de reformas, o preço total do serviço será estipulado entre 30% (trinta por cento) e 60% (sessenta por cento) do valor da obra nova, dependendo do porte da reforma, conforme determinado na vistoria para efeito do habite-se.

§ 5º O proprietário ou administrador de obras de construção civil, por ocasião da expedição do habite-se ou do cadastramento da construção ou reforma no Cadastro Imobiliário do Município de Marcelino Vieira, recolherá o imposto sobre a base de cálculo correspondente ao valor total da construção, caso o mesmo ainda não tenha sido pago.

Art. 90. Quando a construção de imóveis for objeto de incorporação, o imposto proveniente da intermediação do negócio de incorporação imobiliária será calculado em conformidade com os seguintes critérios:

I - se o incorporador for o próprio construtor, a base de cálculo será de 20% (vinte por cento) do preço da unidade imobiliária autônoma, sendo os 80% (oitenta por cento) restantes considerados como base de cálculo da atividade de construção civil, procedidas as deduções constantes nesta Lei Complementar;

II - se o incorporador e o construtor forem pessoas distintas, a base de cálculo do imposto será igual à diferença entre o preço da unidade imobiliária autônoma e o preço da construção, aplicando-se o critério do inciso anterior quando não for possível a separação de ambos os preços.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover e realizar a construção para alienação total ou parcial de edificação ou conjuntos de edificações de unidades autônomas.

§ 2º Considera-se incorporador qualquer pessoa, física ou jurídica, que embora não efetuando a construção, firme compromisso ou realize a venda de frações ideais de terreno, efetivando a vinculação de tais frações e unidades autônomas às edificações em construção ou

a serem construídas sob regime de condomínio ou, ainda, a pessoa que meramente aceite proposta para efetivação dessas transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega das obras concluídas, pelo seu preço e demais condições estipuladas.

§ 3º Entende-se, também, como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de edifícios destinados à constituição de condomínio, sempre que iniciarem as alienações antes da conclusão das obras.

§ 4º No caso de obras executadas dentro do Plano Nacional de Habitação, caracteriza-se a ocorrência do fato gerador do imposto pelo compromisso de venda de cada unidade antes do habite-se, sendo o momento da incidência determinado pelo comprovante do sinal de aquisição da unidade, correspondente ou não à parcela das cotas de construção e do terreno.

Art. 91. A alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS é de 5% (cinco por cento).

CAPÍTULO VIII

Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 92. O lançamento do imposto será efetuado de acordo com as declarações constantes nas fichas de inscrição do contribuinte no Cadastro Econômico Municipal.

§ 1º O contribuinte de regime de recolhimento normal fica obrigado a apresentar o Documento de Arrecadação Municipal - DAM do ISS até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês apurado.

§ 2º O valor apurado do ISS deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês apurado.

CAPÍTULO IV

Das Penalidades

Art. 93. A falta de pagamento do imposto, nos prazos previstos nos avisos de lançamento e no que estabelecer o regulamento deste Código, sujeitará o contribuinte a multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo, acrescido de juros de mora, equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, ou a qualquer outra taxa que vier a substituí-la, inscrevendo-se o débito em crédito da Fazenda Municipal, como dívida ativa, após seu vencimento para a respectiva cobrança executiva.

CAPÍTULO V

Das isenções

Art. 94. São isentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS:

I - as casas de caridade ou estabelecimentos de fins humanitários e assistenciais, sem fins lucrativos;

II - os engraxates, jornaleiros, artesãos e artífices que trabalhem sem auxílio de terceiros;

III - prestação de assistência médica ou odontológica em ambulatórios, mantido por sindicato e afins, cuja assistência seja gratuita;

IV - motorista autônomo, possuidor de um único veículo de aluguel de passageiros, que exerça a profissão por conta própria.

§ 1º As empresas prestadoras de serviços que venham a se instalar no Município de Marcelino Vieira, terão desconto de até 40% (quarenta por cento) do imposto, desde que comprovem a contratação e/ou manutenção, em seu quadro de pessoal, de funcionários residentes e/ou nativos de Marcelino Vieira, nos termos da regulamentação desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI

Do Substituto Tributário

Art. 95. São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISS devido ao Município de Marcelino Vieira/RN, na qualidade de substituto tributário, as seguintes pessoas estabelecidas neste Município, ainda que imunes, isentas ou amparadas por qualquer outro benefício fiscal:

I - os órgãos da Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados;

II - as pessoas jurídicas de Direito Privado dos seguintes ramos de atividades econômicas, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados:

III - as concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados por qualquer esfera de governo da Federação;

IV - os serviços sociais autônomos de qualquer esfera de governo da Federação;

V - as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

VI - as operadoras de cartões de crédito;

VII - as sociedades seguradoras e de capitalização;

VIII - as entidades fechadas e abertas de previdência complementar;

IX - as administradoras de obras de construção civil, as construtoras e as incorporadoras;

X - as sociedades que explorem loterias e outros jogos, inclusive de apostas;

XI - as entidades desportivas e promotoras de bingos e sorteios;

XII - as sociedades que explorem planos de saúde para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, ou de planos de seguro que garantem aos segurados a XIII - cobertura de despesas médico-hospitalares;

XIV - os hospitais e as clínicas médicas;

XV - os estabelecimentos de ensino regular;

XVI - os hotéis, flats e suas administradoras;

XVII - os parques de diversão, parques temáticos, clubes de recreação, clubes sociais e congêneres;

XVIII - as sociedades operadoras de turismo;

XIX - as companhias de aviação;

XX - as sociedades que explorem os serviços de rádio, jornal e televisão;

XXI - as agências de propaganda e publicidade;

XXII - as boates, casas de show e semelhantes;

XXIII - as sociedades administradoras de shopping centers e centros comerciais, as lojas de XXIV - departamentos e os supermercados;

XXV - os moinhos de beneficiamento de trigo;

XXVI - as distribuidoras, importadoras e exportadoras de matérias-primas e produtos industrializados;

XXVII - as indústrias de transformação.

XXVIII - eventual Sindicato de Empresas de Transportes de Passageiros do Município, em relação aos serviços por ele tomados e em relação ao faturamento mensal das empresas de transporte decorrente da prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, quando do pagamento dos valores provenientes da utilização do vale transporte por seus usuários.

§ 1º Os substitutos e os responsáveis tributários do ISS, ainda que imunes ou que gozem de qualquer benefício fiscal, ficam obrigados a cumprir as obrigações previstas no Art.90 deste Código e a emitir recibo de retenção de ISS na fonte, por ocasião do recebimento do serviço sujeito à retenção do imposto.

§ 2º Com exceção da emissão de recibo de retenção do ISS na fonte, o disposto neste artigo não se aplica ao responsável tributário pessoa física.

§ 3º Os substitutos e os responsáveis tributários são obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de terem efetuado a retenção na fonte, exceto se comprovarem que o prestador do serviço efetuou o recolhimento a este Município do imposto devido, relativamente ao serviço tomado ou intermediado.

CAPÍTULO VII

Da Quantificação do ISS no Simples Nacional

Art. 96. O contribuinte do ISS optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que atenda às condições legais para opção e permanência no regime, será tributado conforme as disposições peculiares ao ISS definidas na legislação federal, especialmente as fixadas pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações,

observando subsidiariamente ou por expressa disposição da norma federal, as regras deste Código e das demais normas locais.

CAPÍTULO VIII

Dos Livros e dos Documentos Fiscais

Art. 97. As pessoas jurídicas definidas nesta Lei Complementar como contribuintes do ISS, quando realizarem operação de prestação de serviço, estarão obrigadas a emissão de documentos fiscais próprios, bem como o cumprimento das demais obrigações acessórias, previstas na legislação.

§ 1º A forma, modelo, série, emissão, registro e demais requisitos dos documentos fiscais serão disciplinados em regulamento.

§ 2º Enquanto não houver a regulamentação de que trata o parágrafo anterior, permanecerá em vigor os requisitos dos documentos fiscais atualmente exigidos.

§ 3º O contribuinte deve manter a guarda dos documentos e livros fiscais, previamente autorizado pela repartição competente, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários respectivos, ficando o mesmo sujeito, em caso de extravio, às penalidades cabíveis.

TÍTULO IV

Das Taxas

CAPÍTULO I

Das Espécies de Taxas

Art. 98. As taxas têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Art. 99. São devidas ao Município as Taxas de:

- I – Licença;
- II – Limpeza Pública;
- III – Serviços Diversos.

CAPÍTULO II

Da Taxa de Licença

Art. 100. A Taxa de Licença é devida pela atividade municipal de vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação a que se submete qualquer pessoa que se localize, instale ou exerça atividade dentro do território do Município.

Art. 101. Estão sujeitas à prévia licença:

- I – A localização de qualquer estabelecimento comercial, industrial, creditício, de seguro, capitalização, agropecuário, prestador de serviços ou atividade decorrente de profissão, arte, ofício ou função;
- II – A execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas;
- III – A instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados;
- IV – A utilização de meios de publicidade em geral;
- V – A ocupação de áreas, com bens móveis ou imóveis a título precário em terrenos ou logradouros públicos;
- VI – A exploração e extração de argilas, areias e outros minerais;
- VII – A exploração de carcinicultura, piscicultura e apicultura;
- VIII – A fiscalização de estabelecimentos sujeitos a fiscalização e controle da Vigilância Sanitária.

§ 1º As licenças referidas nos incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII do *caput* deste artigo são válidas para o exercício em que concedidas, ficando sujeitas à renovação nos exercícios seguintes.

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, a licença tem validade pelo prazo estabelecido no projeto aprovado pelo órgão de engenharia e urbanismo da Prefeitura, ficando sujeita à renovação a cada metade ou fração decorrida após seu vencimento.

§ 3º Na hipótese do inciso IV do *caput* deste artigo, quando a publicidade for veiculada por terceiro, fica este responsável pelo recolhimento do tributo.

Art. 102. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita ao licenciamento prévio de que trata o *caput* do artigo anterior.

SEÇÃO I

Base de cálculo

Art. 103. A Taxa de Licença é cobrada:

- I – Pela licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimento de pessoa física ou jurídica

prevista no inciso I do artigo 103, na forma do Anexo I (tabela de taxas).

II – Pela licença de obras ou serviços de engenharia, na forma do Anexo II (Tabela de taxas).

III – Pela licença para a instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados na forma do Anexo VI (Tabela de taxas);

IV – Pela licença para utilização de meios de publicidade em geral na forma do Anexo VI (tabela de taxas);

V – Pela licença e/ou renovação de ocupação de área com bens móveis ou imóveis, a título precário, em terreno ou logradouro públicos, nos termos do Anexo II (Tabela de taxas).

VI – Pela Licença para exploração de areia, argila e outros minerais;

VII – Pela Licença para exploração de carcinicultura e piscicultura;

VIII – Pela Licença para exploração de apicultura;

IX – Pela Licença de Funcionamento de estabelecimento e serviços, sujeitos ao controle e a fiscalização de Vigilância Sanitária.

Art. 104. São isentos do pagamento da Taxa de Licença:

I – De localização de estabelecimento:

- a) os órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal;
- b) os orfanatos;
- c) os partidos políticos;
- d) as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;
- e) os templos de qualquer culto;

II – De execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas:

- a) os serviços de limpeza e pintura;
- b) as construções de passeios, calçadas e muros;
- c) as construções provisórias destinadas à guarda de material no local da obra;

III – De utilização de meio de publicidade em geral:

- a) cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais ou de utilidade pública como definidos em regulamento;
- b) anúncios, através de imprensa falada, escrita e televisada.

Art. 105. O pedido de licença será dirigido ao secretário de tributação ou de finanças.

Art. 106. Sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive penais, pode ser suspensa ou cancelada a licença do contribuinte que:

- I – Recusar-se, sistematicamente, a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais;
- II – Embaraçar ou procurar ilidir, por qualquer meio, a ação do Fisco;
- III – exercer atividade de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à higiene, à saúde, à segurança, aos bons costumes e às posturas urbanas.

§ 1º A suspensão, que não pode ser superior a 30 (trinta) dias e o cancelamento são atos de competência do Secretário Municipal de Tributação ou de finanças.

§ 2º Cancelada a licença, ou durante o período de suspensão, não poderá o contribuinte exercer a atividade para a qual foi licenciado.

SEÇÃO II

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 107. As taxas de licença podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos.

Art. 108. Os valores das taxas de licença serão sempre cobrados de forma integral, independentemente do mês de início das atividades ou das instalações, e poderão ser pagos à vista, com 20% (vinte por cento) de desconto, desde que o recolhimento se dê até o vencimento.

CAPÍTULO II

Da Taxa de Coleta de Lixo

Art. 108-A. A Taxa de coleta de lixo – TCL tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços municipais de coleta, remoção e destinação de lixo, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição. (Redação dada pela emenda modificativa 07/2021, da mesa diretora)

Art. 109. A taxa será calculada, em função do custo do serviço prestado, de acordo com o anexo VII (Tabela de taxas).

§ 1º Na hipótese de utilização diversificada do imóvel, é aplicado o maior valor de utilização do imóvel, no cálculo da TCL. (Redação dada pela emenda modificativa 07/2021, da mesa diretora)

§ 2º A taxa é cobrada em dobro para os imóveis não edificados e desprovidos de muro.

Art. 110. A Taxa de Coleta de Lixo será devida a partir do primeiro dia do ano seguinte aquele que ocorrer o início do efetivo funcionamento dos serviços. (Redação dada pela emenda modificativa 07/2021, da mesa diretora)

§ 1º Obriga-se o Poder Executivo Municipal a coletar e remover o lixo produzido pelos contribuintes, devendo para tanto divulgar para conhecimento daqueles, os horários de coletas por vias e logradouros.

§ 2º Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, a qualquer título, situado em logradouro onde haja coleta e/ou remoção de lixo.

§ 3º O lançamento, notificação e recolhimento da TCL, será procedido anualmente na forma e nos prazos regulamentares, isoladamente ou em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana ou através de convênio com empresa concessionária de serviços públicos neste Município. (Redação dada pela emenda modificativa 07/2021, da mesa diretora)

Art. 111. O pagamento da Taxa de Coleta de Lixo e das penalidades ou acréscimos legais não exclui o pagamento de:

a) preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de entulhos de obras, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, lixos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados e/ou mortos, veículos abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédio, terrenos e disposição de lixo em aterros ou assemelhados; (Redação dada pela emenda modificativa 07/2021, da mesa diretora)

b) A taxa, quando lançada em conjunto com o IPTU incidirá as mesmas penalidades na forma da legislação municipal.

Art. 112. São isentos da taxa:

I – Os imóveis alcançados pelas isenções do IPTU;

II – Os templos de qualquer culto.

CAPÍTULO III

Da Taxa de Serviços Diversos

Art. 113. A Taxa de Serviços Diversos – TSD tem como fato gerador:

I – O exercício de direito de petição perante a Prefeitura;

II – A expedição de certidão, traslado, certificado, carta de aforamento, alvará, identidade estudantil e laudo;

III – A lavratura de termo, contrato e registro de qualquer natureza, inclusive averbação;

IV – A emissão ou sua renovação para exploração de serviços municipais;

V – A realização de vistoria ou qualquer tipo de fiscalização;

VI – A emissão de documento de arrecadação municipal;

VII – A inscrição em concurso público;

VIII – O fornecimento de fotocópia ou similar;

IX – A realização de curso extracurricular;

X – O sepultamento, a exumação, a remoção ou admissão de ossos e velório em cemitério público municipal;

XI – A prestação de qualquer outro serviço de interesse do contribuinte.

Art. 114. O contribuinte da Taxa é o usuário de qualquer dos serviços previstos no artigo anterior.

Art. 115. A Taxa é calculada com base no Anexo VII (tabela de taxas).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a taxa quando o serviço for prestado à pessoa reconhecidamente pobre, na forma da lei.

CAPÍTULO IV

Da Atualização Monetária

Art. 116. Os tributos de que trata este Título III serão atualizados monetariamente, a cada ano, através de índice oficial definido por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo deverá ser considerada a variação ocorrida no período de 1º de novembro do ano anterior a 31 de outubro do ano em curso, para definição do índice do ano subsequente.

TÍTULO IV DAS CONTRIBUIÇÕES CAPÍTULO I

Da Contribuição de Melhoria

SEÇÃO I

Do Fato Gerador

Art. 116. A Contribuição de Melhoria – CM tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

Parágrafo único. Para efeito de incidência da Contribuição de Melhoria, será considerada a obra de:

I – Urbanização e reurbanização;

II – Construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV – Proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V – Abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouro público;

VI – Pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

Art. 117. A contribuição não incide nos casos de:

I – Simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II – Alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – Colocação de guias e sarjetas.

SEÇÃO II

Do Contribuinte

Art. 118. Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

SEÇÃO III

Da Base de Cálculo

Art. 120. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel, decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice cadastral de valorização.

Parágrafo Único Para efeito deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

I – Pesquisa de valores de mercado;

II – Valores de transações correntes;

III – Declarações dos contribuintes;

IV – Planta Genérica de Valores de Terreno;

V – Outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos.

Art. 121. Compete ao Poder Executivo identificar as zonas de influência da obra, e fixar, para efeito da Contribuição, os índices cadastrais de valorização de cada uma delas, levando em conta a absorção da valorização, a distância e a acessibilidade do imóvel em relação a obra.

SEÇÃO IV

Do Lançamento

Art. 122. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização prevista no artigo 116, é efetuado o lançamento da Contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

I – Descrição e finalidade da obra;

II – Memorial descritivo do projeto;

III – Orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

IV – Delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 123. Comprovado o legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de trinta dias, contados da sua publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o recorrente.

Art. 124. A Contribuição é lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário do Município – CIM.

Parágrafo único. O sujeito passivo é notificado do lançamento da contribuição pela entrega do aviso, no local indicado para entrega dos documentos de arrecadação relativos ao IPTU.

SEÇÃO V

Do Recolhimento

Art. 125. A Contribuição de Melhoria pode ser paga à vista ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, em moeda corrente, pelo valor vigente na data de vencimento de cada uma das prestações.

CAPÍTULO II

DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

Art. 126. Nos termos da Lei Municipal de nº 057, de 31 de dezembro de 2002, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, é destinada ao custeio da prestação efetiva ou potencial dos serviços de instalação, expansão, melhoramento, manutenção e operação do sistema de iluminação das vias e logradouros públicos, urbanos ou rurais, no Município de Marcelino Vieira.

SEÇÃO I

Do Fato Gerador

Art. 127. A CIP tem como fato gerador a prestação, efetiva ou potencial, dos serviços de iluminação pública mantidos pelo Município de Marcelino Vieira e incidirá, mensalmente, sobre cada uma das unidades autônomas dos imóveis, como prédios residenciais, comerciais, industriais, apartamentos salas, comerciais ou não, lojas, sobrelojas, boxes, terrenos onde existam edificações e outras unidades dentro do perímetro urbano.

Parágrafo Único. No caso de imóveis constituídos por mais de uma unidade autônoma, a CIP incidirá sobre cada uma das unidades de forma distinta. (Redação dada pela emenda modificativa 03/2021, da mesa diretora)

SEÇÃO II

Do Contribuinte

Art. 128. O contribuinte da CIP é o proprietário, o titular de domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel edificado que esteja situado dentro dos limites estabelecidos no artigo anterior.

§ 1º São também contribuintes da CIP os responsáveis por quaisquer outros estabelecimentos instalados permanentemente nas vias e logradouros públicos destinados à exploração de atividade comercial ou de serviços, ainda que utilizem o espaço público mediante permissão ou concessão do Poder Público Municipal.

§ 2º A responsabilidade pelo pagamento da CIP sub-roga-se na pessoa do sucessor do adquirente ou sucessor a qualquer título ou, ainda, na pessoa dos que por força contratual ou legal se achem na responsabilidade contributiva.

SEÇÃO III

Da Base de Cálculo

Art. 129. A base de cálculo da CIP é o valor do consumo total de energia elétrica constante na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora, no Município.

Parágrafo Único. As alíquotas de contribuição são diferenciadas, conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medido em Kw/m (Quilo watt- hora).

SEÇÃO IV

Do Pagamento

Art. 130. A Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP, permanece cobrada mensalmente, por meio da conta de energia elétrica emitida pela concessionária do serviço público, no caso de unidade autônoma ou estabelecimento instalado permanentemente nas vias e logradouros públicos destinado à exploração de atividade comercial ou de serviços, situados na zona urbana e ~~rural~~, que possuam ligação de energia elétrica regular e privada ao sistema de fornecimento de energia da concessionária de serviço.

Art. 131. O valor da CIP será calculado, no caso de unidades autônomas ou estabelecimentos que possuam ligação de energia elétrica regular e privada ao sistema de fornecimento de energia da concessionária de serviços, com base em percentuais do módulo da tarifa de energia vigente, levando-se em conta a classificação do imóvel e a faixa de consumo mensal de energia elétrica, da seguinte forma:

SEÇÃO V

Da Arrecadação

Art. 132. Para viabilizar a cobrança dos valores referentes à contribuição de que trata o artigo anterior, fica mantido convênio firmado entre o Município de Marcelino Vieira e a concessionária do serviço público de energia elétrica, a qual se responsabilizará pela arrecadação dos valores pagos pelos contribuintes na conta mensal de energia elétrica.

Art. 133. Os valores arrecadados que efetivamente ingressarem nos cofres públicos constituem-se em receita própria do Município e, uma vez mantido o convênio, fica a concessionária obrigada a manter o repassa dos recursos arrecadados em sua integralidade à municipalidade, os quais serão creditados em conta específica do Município, fazendo-se a devida contabilização.

Parágrafo Único. O produto total da arrecadação deverá ser depositado mensalmente, em conta do Município, até o quinto dia antecedente ao vencimento da conta referente ao consumo de Iluminação Pública do Município.

Art. 134. As despesas com serviços de instalação, expansão, melhoramento e manutenção do sistema de iluminação das vias e logradouros públicos, urbanos ~~ou rurais~~, pertencente ao Município, desde que realizadas pela concessionária, após prévia autorização do Poder Executivo, serão por ele pagas, mediante apresentação mensal de relatório de atividades e fatura dos serviços, que deverá conter a descrição detalhada da origem e o tipo das despesas relativas aos serviços de iluminação pública prestados pela concessionária.

§ 1º - As despesas efetuadas no sistema de propriedade da concessionária já estão cobertas pela tarifa incidente nas contas de consumo de energia elétrica, nos moldes da legislação aplicável à espécie.

§ 2º - Caso o Município autorize a realização de dispêndios no sistema de propriedade da concessionária, as referidas despesas serão por ele custeadas, procedendo-se a devida compensação.

Art. 135. A concessionária deverá apresentar mensalmente, Relatório Geral do consumo de Iluminação Pública no Município, o qual, obrigatoriamente, conterà, no mínimo, os seguintes dados:

I - A quantidade de energia fornecida pela concessionária durante o período, com a discriminação do consumo, individualizada por proprietário do sistema, acompanhado de demonstrativo especificado de cálculo;

II - A relação nominal de todos os contribuintes responsáveis pelas unidades imobiliárias autônomas, que recolheram a contribuição, bem como dos que deixarem de fazê-lo, com seus respectivos valores e períodos.

Art. 136. Do montante devido e não pago pelo contribuinte, será cientificado o Município no mês seguinte ao da verificação da inadimplência para adoção das medidas cabíveis visando o recebimento do crédito, inclusive com a possibilidade de inscrição na Dívida Ativa do Município e propositura da competente execução fiscal, servindo como mecanismo hábil para tanto:

I - A comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária, que contenha os elementos previstos no Art. 202 do CTN;

II - Duplicata da fatura de energia elétrica não paga;

III - Outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 do CTN.

Art. 137. A Secretaria de Finanças do Município promoverá o lançamento da CIP em conformidade com o disposto neste Código.

Art. 138. Os recursos financeiros provenientes da CIP serão aplicados pelo Município no pagamento do consumo de iluminação pública e no seu respectivo gerenciamento, como em obras destinadas à instalação, expansão, melhoramento e manutenção do sistema de Iluminação Pública.

SEÇÃO VI

Da Incidência

Art. 139. Estão isentos da Contribuição de Iluminação Pública – CIP:
 I - Os consumidores da classe residencial com consumo até 50 Kw/h;
~~II - Os consumidores da classe rural com consumo até 70 Kw/h;~~
 III- Os consumidores que possuem imóveis edificados cuja classificação na concessionária seja considerada “residencial baixa renda” e estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou sejam beneficiários dos programas do governo federal “bolsa escola” ou “bolsa família”;
 IV- As igrejas e os templos de cultos religiosos de qualquer natureza.
 Art. 140. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar normas regulamentadoras para melhor aplicação da CIP.

TÍTULO V

Dos Preços Públicos

Art. 141. Os Preços Públicos – PP são cobrados pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município, pelo uso de bens públicos e pelo fornecimento de utilidades produzidas ou não por ele, e não especificamente incluídas neste Código como taxas, e pela transferência do domínio útil de imóveis.

Art. 142. Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, consideram-se o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviços prestados e a prestar.

§ 1º O volume do serviço é medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e por outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.

§ 2º O custo total compreende:

- I – O custo de produção;
- II – A manutenção e administração do serviço;
- III – As reservas para recuperação dos equipamentos;
- IV – A extensão do serviço.

Art. 143. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar preços:

- I – De serviços, até o limite da recuperação do custo total;
- II – Pela utilização de área pertencente ao Município, edificada ou não, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor venal do imóvel, mensalmente.
- III – pela transferência do domínio útil, até o limite do valor do imóvel, praticado pelo mercado.

Art. 144. Os preços se constituem:

I – Dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município e suscetíveis de exploração por empresa privada a saber:

- a) Execução de muros ou passeios;
- b) Roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos de terrenos;
- c) Escavações, aterros e terraplanagem, inclusive destinados a regularização de terreno;

II – Da utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual, ou de unidade de fornecimento, tais como:

- a) Fornecimento de planta, projeto ou placa;
 - b) Transporte, alimentação ou vacina a animais apreendidos ou não;
- III – Do uso de bem ou serviço público, a qualquer título, os que utilizarem:

- a) Áreas pertencentes ao Município;
- b) Áreas do domínio público;
- c) Espaços em próprios municipais para guarda de objetos, mercadorias, veículos ou animais;

IV – Da transferência do domínio útil de bem imóvel.

Parágrafo único. A enumeração referida neste artigo é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços públicos quaisquer outros serviços de natureza semelhante aos enumerados, ficando o Poder Executivo autorizado a determinar seu valor, observados os limites deste Título.

TÍTULO VI

Do Procedimento Administrativo Tributário

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 145. O Procedimento Administrativo Tributário se inicia de ofício, através da lavratura de Auto de Infração, ou a requerimento da parte interessada, através de pedido de restituição, consulta ou reclamação contra lançamento.

Parágrafo único. Na instrução do Procedimento Administrativo Tributário, são admitidos todos os meios de prova em direito permitidos.

Art. 146. A autoridade julgadora administrativa, na apreciação das provas, forma livremente sua convicção, podendo determinar a diligência que julgar necessária.

CAPÍTULO II

Dos Prazos

Art. 147. Os prazos são contínuos, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se, o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 148. Os prazos são de trinta dias, para apresentação de defesa, interposição de recursos e reclamação contra lançamento e quinze para conclusão de diligência e esclarecimento.

§ 1º A defesa e o recurso, apresentada fora do prazo previsto no caput deste artigo, não serão apreciados por intempestivos.

§ 2º O prazo máximo para conclusão de diligência ou esclarecimento é determinado pela autoridade julgadora e não pode ser superior a quinze dias, podendo ser renovado.

Art. 149. A autoridade fiscal ou o funcionário que inobservar os prazos previstos em lei ou regulamento ficam sujeitos à pena de suspensão, se o fato não constituir falta maior, salvo nos casos justificados.

CAPÍTULO III

Da Comunicação dos Atos

Art. 150. A parte interessada é intimada dos atos processuais:

I – Por funcionário fiscal, provada mediante ciência do sujeito passivo, de seu representante legal ou preposto na inicial, da qual recebe a cópia;

II – Através de comunicação escrita, com prova do recebimento;

III – Através de correio eletrônico, quando previamente autorizado pelo Contribuinte;

IV – Através de publicação no Diário Oficial, quando resultarem improdutivos os meios referidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º A intimação é considerada feita:

I – Na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – No caso do inciso II do *caput* deste artigo, na data do recebimento ou, se omissa, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – Quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 2º Os meios de intimação previstos nos incisos do *caput* deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 3º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física da declaração de quem fizer a intimação.

CAPÍTULO IV

Das Nulidades

Art. 151. São nulos:

I – Os atos e termos lavrados por autoridade incompetente;

II – Os despachos e decisões proferidos por autoridades incompetentes ou com preterição do direito de defesa.

§ 1º A nulidade do ato somente prejudica os posteriores dele dependentes ou que lhe sejam consequentes.

§ 2º Na declaração de nulidade, a autoridade julgadora fiscal competente, declara quais os atos alcançados e determina as providências necessárias ao prosseguimento do processo.

§ 3º As irregularidades não previstas neste artigo são sanadas de ofício ou a requerimento da parte interessada, não importando, em nenhuma hipótese, em nulidade.

CAPÍTULO V

Do Procedimento de Ofício

SEÇÃO I

Do Auto de Infração

Art. 152. As ações ou omissões contrárias à legislação tributária municipal, inclusive o não pagamento dos tributos nos prazos legais são apurados, de ofício, através de Auto de Infração, para fins de determinar o responsável pela infração apontada, o dano causado ao Município e o respectivo valor, propondo-se a aplicação da sanção correspondente.

Art. 153. Considera-se iniciado o procedimento fiscal de ofício para apuração das infrações com o fim de excluir a espontaneidade do sujeito passivo da obrigação tributária:

I – Com a lavratura do termo de início de fiscalização ou intimação escrita para apresentar livros fiscais ou contábeis, e outros documentos solicitados pela fiscalização;

II – Com qualquer ato escrito de funcionário ou de autoridade fiscal que caracterize o início do procedimento, com o conhecimento prévio do sujeito passivo.

§ 1º Os atos de que trata este artigo, são, sempre que possível, lavrados em livro fiscal do contribuinte e, na falta deste, é feito termo de que se deve dar ciência ao contribuinte, sendo-lhe entregue cópia.

§ 2º Após iniciado o procedimento na forma prevista neste artigo, o contribuinte que recolher os tributos devidos sem acréscimos da penalidade cabível fica sujeito à aplicação de multa por infração.

Art. 154. O Auto de Infração é lavrado em formulário próprio por funcionário fiscal, não podendo ter rasuras, emendas ou entrelinhas, exceto as ressalvadas e contendo, ainda:

I – A descrição minuciosa da infração;

II – A referência aos dispositivos legais infringidos;

III – A penalidade aplicável e a referência aos dispositivos legais respectivos;

IV – O local, data e hora de sua lavratura;

V – O nome e endereço do sujeito passivo e testemunhas, se houver;

VI – Os livros e outros documentos que serviram de base à apuração da infração;

VII – A inscrição municipal correspondente;

VIII – Determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de trinta dias;

IX – Cálculo dos tributos devidos;

X – A assinatura de autuante e a indicação de seu cargo ou função e o número da matrícula.

§1º Além dos elementos descritos neste artigo o Auto de Infração pode conter outros para maior clareza na descrição da infração e identificação do infrator.

§2º As incorreções ou omissões verificadas no Auto de Infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

§3º A cada infração a este Código corresponde obrigatoriamente, uma autuação específica.

Art. 155. Após a lavratura do Auto de Infração o funcionário fiscal o apresenta no órgão competente da Secretaria Municipal de Tributação ou de finanças, no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 156. Não pode ser lavrado Auto de Infração na primeira fiscalização, desde que realizada no decurso dos primeiros seis meses após a inscrição inicial do sujeito passivo da obrigação tributária.

§ 1º Na fiscalização procedida de acordo com o disposto neste artigo o funcionário fiscal orienta o contribuinte em seu procedimento, intimando-o, por escrito, se for o caso, para recolher o tributo devido, no prazo de trinta dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado o Auto de Infração.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que:

I – O contribuinte não esteja regularmente inscrito;

II – Quando ficar caracterizado crime de sonegação fiscal, nos termos da lei aplicável;

III – Nos casos em que houver qualquer embaraço à fiscalização ou qualquer ato fraudulento praticado pelo contribuinte e constatado pela fiscalização.

SEÇÃO II

Da Defesa

Art. 157. É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa, sendo-lhe permitido o reconhecimento de parte do crédito apurado no procedimento de ofício, defendendo-se, apenas, quanto à parte não reconhecida.

Art. 158. A defesa em primeira instância é dirigida a autoridade julgadora administrativa, devidamente datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, sendo apresentada no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Tributação ou de finanças e devendo vir acompanhada de todos os elementos e documentos, que lhe sirvam de base.

Art. 159. Findo o prazo sem apresentação de defesa é o processo julgado à revelia.

Art. 160. Apresentada a defesa dentro do prazo legal, é essa, após a juntada ao processo fiscal, enviada ao autuante ou seu substituto para contestação.

§ 1º A contestação de que trata este artigo é apresentada no prazo de dez dias, podendo ser prorrogado por igual período pelo Secretário de Tributação ou de finanças.

§ 2º A alteração, de ofício, da denúncia contida no procedimento fiscal, após a intimação do sujeito passivo, importa na reabertura do prazo de defesa.

SEÇÃO III

Das Diligências

Art. 161. Juntamente com a defesa poderá o autuado solicitar a realização de perícias e outras diligências, indicando, desde logo, nome, profissão e endereço do Assistente Pericial.

Art. 162. O Secretário Municipal de Tributação ou de finanças ou o Relator poderá determinar a realização de diligência, inclusive perícias quando as entender necessárias, e indeferirá as que considerarem prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

Art. 163. Se deferido o pedido de perícia, o Secretário Municipal da Tributação ou de finanças designará perito, de preferência Servidor, sendo facultado às partes apresentar assistentes.

Parágrafo único. Será fixado prazo para realização da perícia ou diligência, atendido a o seu grau de complexidade e o valor do crédito tributário em litígio.

Art. 164. As despesas decorrentes da realização das perícias e outras diligências serão custeadas pelo autuado, quando por ele requeridas.

Art. 165. O Secretário Municipal da Tributação ou de finanças poderá solicitar a emissão de pareceres sobre os processos em julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Procedimento Voluntário

Do Pedido de Restituição

Art. 166. As quantias indevidamente recolhidas à Secretaria Municipal de Tributação ou de finanças podem ser objeto de restituição.

§ 1º A restituição depende de requerimento dirigido à autoridade julgadora administrativa;

§ 2º O pedido de restituição referente a processo fiscal não tem efeito suspensivo quanto ao pagamento do crédito tributário.

§ 3º A autoridade julgadora obrigatoriamente ouve o órgão competente pelo lançamento ou sua homologação.

Art. 167. O pedido de restituição deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – Original do Documento de Arrecadação Municipal que comprove o pagamento indevido ou cópia autenticada pela Setor de Tributação.

II – Certidão lavrada por serventuário público, em cujo cartório estiver arquivado o documento.

Parágrafo único. Havendo dúvidas por parte da autoridade julgadora administrativa, quanto aos documentos que fundamentam o pedido, são os mesmos confrontados com as vias existentes no arquivo da repartição competente, fazendo-se menção do fato no documento instrutivo e nos arquivados.

Art. 168. O direito de pleitear a restituição extingue-se em cinco anos, contados da data do recolhimento ou da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha alterado a decisão administrativa.

Art. 169. Após o trânsito em julgado do deferimento do pedido de restituição, o processo é encaminhado à repartição competente para anotação do fato nas vias dos documentos ali existentes.

Art. 170. A restituição é atualizada monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais.

Parágrafo único. A incidência da atualização observa como termo inicial, para fins de cálculo, a data de ingresso do pedido de restituição na Secretaria Municipal de Tributação ou de finanças.

CAPÍTULO II

Da Consulta

Art. 171. É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.

Art. 172. A consulta é formulada em petição assinada pelo consulente ou seu representante legal, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação à qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo único. A consulta somente pode versar sobre uma situação específica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.

Art. 173. A autoridade julgadora administrativa tem o prazo de trinta (30) dias para responder à consulta formulada.

Art. 174. Não produz efeito a consulta formulada:

I – Em desacordo com o artigo 177;

II – Por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – Quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – Quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – Quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;

VII – Quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – Quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora;

Parágrafo único - a decisão da autoridade julgadora administrativa no processo de consulta científica-se, por comunicação escrita, o contribuinte, que tem o prazo de trinta dias para adotar a solução dada, ou dela recorrer ao Conselho Municipal de Contribuintes, julgamento administrativo em segunda instância.

CAPÍTULO III

Da Reclamação Contra Lançamento

Art. 175. O contribuinte pode oferecer reclamação contra lançamento até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, não podendo esse prazo ser superior a trinta dias da notificação do contribuinte.

Parágrafo único. As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.

Art. 176. Apresentada a reclamação, o órgão responsável pelo ato a contesta no prazo de dez dias a contar da data do recebimento do processo.

Art. 177. As reclamações não são decididas sem a informação do órgão responsável pelo lançamento, sob pena de nulidade.

CAPÍTULO V

Da Representação

Art. 178. Qualquer ato que importe em violação à legislação tributária pode ser objeto de representação ao Secretário Municipal de Tributação ou de finanças, por qualquer interessado.

Art. 179. A representação pode ser verbal ou por escrito, devendo satisfazer aos seguintes requisitos:

I – Nome do interessado e do infrator, bem como os respectivos domicílios e endereços;

II – Fundamentos da representação sempre que possível com documentos probantes ou testemunhas.

Parágrafo único. A representação, quando procedida verbalmente, é tomada por termo e assinada por duas testemunhas.

CAPÍTULO VI

Do Julgamento

Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 180. Os processos fiscais serão decididos em primeira instância pelo Secretário Municipal de Tributação ou de finanças.

Art. 181. A decisão deverá ser clara e precisa, e conterá:

I – O relatório, que mencionará os elementos e atos instrutórios e probatórios do processo, de forma resumida;

II – Os fundamentos de fato e de direito da decisão;

III – A indicação dos dispositivos legais aplicados;

IV – A quantia devida, discriminando as penalidades impostas e os tributos exigíveis, quando for o caso.

Art. 182. As decisões serão publicadas, ainda que de forma reduzida, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Tributação ou de finanças.

§ 1º. A publicação referida neste artigo valerá, para todos os efeitos, como intimação ao contribuinte da decisão proferida.

§ 2º. Quando a decisão julgar procedente o Auto de Infração, o autuado será intimado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da condenação.

SEÇÃO II

Do Julgamento em Segunda Instância

Art. 183. Das decisões da autoridade administrativa de primeira instância, caberá recurso voluntário ou de ofício, para a Procuradoria da Dívida Ativa Municipal.

Art. 184. A Procuradoria da Dívida Ativa Municipal compete julgar, em segunda instância administrativa os recursos de decisões fiscais.

Art. 185. O recurso voluntário será interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação, contra decisão que impuser ou reconhecer obrigação tributária, principal ou acessória.

§ 1º O prazo será contado a partir da ciência ou intimação da decisão, pelo autuado, reclamante ou requerente.

§ 2º O recurso poderá ser interposto contra toda decisão, ou parte dela, presumindo-se que a impugnação é total quando o recorrente não especificar a parte de que recorrer.

Art. 186. A autoridade julgadora administrativa de primeira instância recorrerá de ofício ao **conselho Recursal Municipal composto de 03 (três) membros, com a seguinte composição(...), a ser formado por regulamento próprio.**

I – Das decisões favoráveis ao contribuinte que o desobriguem de crédito tributário em valor superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

II – Das decisões que impliquem restituição em valor superior a limite a que se refere o inciso anterior;

III – quando concluir pela desclassificação da infração descrita em processos resultantes de Auto de Infração;

IV – Quando a decisão excluir de ação fiscal alguns dos autuados.

Art. 187. O recurso de ofício será interposto no próprio ato da decisão, mediante simples declaração do seu prolator.

Art. 188. Se por qualquer motivo o recurso de ofício não for interposto, o servidor que tomar conhecimento dessa omissão representará ao Secretário Municipal de Tributação ou de finanças, encaminhando cópia da representação ao Conselho Municipal de Contribuintes.

§ 1º Enquanto não interposto o recurso de ofício, a decisão não produzirá efeito.

§ 2º Na ocorrência da hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal de Contribuintes poderá requisitar o processo, de ofício.

Art. 189. Os agentes do Fisco Municipal são partes legítimas para interpor recurso voluntário para o Conselho Municipal de Contribuintes, de decisão contrária, no todo ou parte, à Fazenda Municipal.

Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo será interposto independentemente de ter havido recurso de ofício.

Art. 190. É facultado, antes da decisão final, a juntada de documentos que não importem em protelar o julgamento do processo.

Art. 191. O recurso voluntário é interposto pela parte interessada em petição dirigida ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, através do protocolo geral da Secretaria Municipal de Tributação ou de finanças.

TÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Art. 192. Fica estabelecida a moeda oficial do país, Real (R\$), para a cobrança de impostos, taxas, multas, penalidades, preço público, autorização, permissão e concessão de uso de bens e serviços do Município, dispostos nesta Lei Complementar.

§ 1º Todos os valores determinados nesta Lei Complementar serão atualizados no primeiro dia útil de cada exercício orçamentário, tendo como base a variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, devidamente apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à atualização.

Parágrafo único. Os valores serão expressos em Reais, podendo a critério do poder público arredondar a última casa decimal.

Art. 193. Salvo disposição em contrário, todos os prazos fixados neste Código contam-se por dias corridos, excluídos o do início e incluído o do vencimento.

Parágrafo Único. Quando o início ou o término do prazo recair em dia considerado não útil para o órgão administrativo, a contagem é prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 194. Compete à Secretaria Municipal de Tributação ou de finanças expedir todas as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Código.

Art. 195. O disposto no artigo 193 aplica-se aos processos pendentes de julgamento no Conselho Recursal Municipal.

Parágrafo único. Enquanto não instituído e instalado o Conselho Recursal Municipal, a competência de julgamento em segunda instância é do Prefeito Municipal.

Art. 196. O Poder Executivo poderá conceder, nos termos da legislação vigente, redução de tributo em caráter geral ou singular de até trinta por cento do valor da Base de Cálculo.

Parágrafo único. A redução de que trata este artigo somente terá validade quando publicada no Diário Oficial.

Art. 197. Ao contribuinte em débito para com a Secretaria Municipal de Tributação ou de finanças fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta:

I – Receber quantias ou créditos de qualquer natureza;

II – Participar de licitações;

III – Usufruir de benefícios fiscais instituídos pela legislação tributária do Município;

Art. 198. O Poder Executivo pode determinar a eliminação das frações da moeda corrente do país no lançamento e no cálculo dos tributos.

Art. 199. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com outros Municípios, Estados Federados, União e outras instituições, públicas ou privadas, para o bom desempenho na execução desta Lei.

Art. 199-A. As mesmas disposições contidas no Código Tributário Nacional aplicam-se à este Código, com relação aos casos de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. (Redação dada pela emenda aditiva 04/2021).

Art. 200. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o presente Código, no todo ou por partes, continuando em vigor, até a data em que for editado o competente decreto, as atuais disposições que tratem da matéria a ser regulamentada.

Art. 201. Para fins do disposto no art. 150, III, “c” da Constituição Federal, os dispositivos disciplinadores dos tributos municipais atualmente vigentes continuarão em vigor até a efetiva entrada em vigor de todos os dispositivos desta Lei, especialmente o Código Tributário do Município.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:CA81D688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONCURSO Nº 001/2021 - PROJETO LUZES DE
MAXARANGUAPE**

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o Resultado do Concurso nº 001/2021, cujo objeto consiste na seleção e premiação das decorações natalinas de imóveis residenciais (casas / prédios) e comerciais (lojas de todos os segmentos), denominado projeto “LUZES DE MAXARANGUAPE” do ano 2021. Após a avaliação da Banca Avaliadora do Concurso (Juri Técnico e Juri Popular), nomeados mediante Portaria nº 134/2021 e conforme os requisitos do edital, fica a classificação abaixo relacionado, conforme as categorias:

Categoria Residencial (casas ou prédios):

. **Primeiro Lugar:** VALDECY ALVES DE ANDRADE SILVA, CPF nº: 156.669.994-00, Valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

. **Segundo Lugar:** DENISE MEDEIROS BRANDÃO, CPF nº: 553.363.024-49 – Valor R\$ 700,00 (setecentos reais);

. **Terceiro Lugar:** MARIA ADRIANA BARBOSA DA SILVA, CPF nº: 010.636.634-00, Valor R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Categoria Comercial (imóveis dos seguimentos de comércio e serviço):

. **Primeiro Lugar:** RI & NA RESTAURANTE LTDA (Boteco do Cabeludo), CNPJ nº 36.567.223/0001-82, Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

. **Segundo Lugar:** MERCADINHO MAXARANGUAPE EIRELI (Mercadinho Maxaranguape), CNPJ nº: 29.881.895/0001-00, Valor R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

. **Terceiro Lugar:** J L MEDEIROS BATALHA (Tereza Panca), CNPJ nº 26.776.216/0001-37, Valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

O concurso teve como requisitos de avaliação o espírito natalino; criatividade e beleza; iluminação; identidade visual; originalidade e inovação.

Maxaranguape/RN, 23 de dezembro de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:BBE10EA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº: 20210809002

CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM SRP Nº: 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Municipal.

RECORRENTE: Pernambuco Conservadora Eireli, CNPJ nº 02.633.574/0001-22

RECORRIDO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

Trata-se de Recurso interposto pela empresa PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 02.633.574/0001-22, com sede na Rua Jacira, nº 198, Afogados, Recife/PE, CEP 50.770-230, por meio de seu representante legal, com espeque na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em face de ato administrativo praticado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Maxaranguape/RN, que HABILITOU a empresa L C SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.321.818/0001-98, no certame referenciado acima.

Em tempo, informamos que a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, foi designado pelo Exmo. o Sr. Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva, conforme Portaria nº 036/2021 de 15 de março de 2021, para condução dos procedimentos licitatórios.

O presente julgamento de recurso administrativo será analisado considerando os termos do recurso impetrado.

DAS PRELIMINARES

Alega a recorrente que a Comissão Permanente de Licitação - CPL, julgou por habilitar a empresa licitante LC SERVIÇOS LTDA, mesmo que, segunda a recorrente, essa não atendendo em sua plenitude as normas editalícias. Bem como, alega a recorrente, o prazo para interposição de recursos, findaria em 23/12/2021.

DOS FATOS

A recorrente interpõe o presente recurso administrativo em decorrência de haver esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, julgar erroneamente HABILITADA a empresa licitante LC SERVIÇOS LTDA do certame supra especificado.

No tocante a HABILITAÇÃO da empresa L C Serviços Ltda, RECORRENTE, adotou como fundamento para tal decisão, o fato da empresa acima citada, apresentar em seus documentos de habilitação,

Declaração de Idoneidade, fornecida pela Secretaria Municipal de Administração deste Município, com data de vencimento em 25/11/2021. Ou seja, Declaração vencida na data de realização do certame.

DOS PEDIDOS

Diante dos fatos expostos, requer-se a essa Comissão Permanente de Licitação - CPL que se digne de rever e reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou pela habilitação da empresa licitante LC SERVIÇOS LTDA, visto que a RETIFICAÇÃO proposta pela recorrente, por apresentar Declaração de Idoneidade vencida na fase de habilitação do certame licitatório.

DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS

Acerca das fundamentações da Recorrente, temos que, a Constituição Federal, ao versar sobre licitações públicas, estabeleceu, em seu art. 37, XXI (BRASIL, 1988), que somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações. Por essa razão, toda e qualquer exigência que venha a restringir a competição no certame licitatório, além de justificada e pertinente ao objeto, deve ater-se ao que permite a lei, face ao princípio da legalidade.

Em nível infraconstitucional, o legislador estabeleceu a licitação como o procedimento destinado a garantir a observância dentre tantos, do princípio constitucional da isonomia.

A lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, consoante se depreende da leitura de seu art. 3º (BRASIL, 1993):

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. (...)“(Grifo nosso).

Cabe frisar que o procedimento administrativo adotado para este certame, foi a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA com SRP e, o regramento do certame consta no EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.

NO MÉRITO

Acreditamos que a recorrente tem larga experiência para a execução objeto da Concorrência Pública com SRP nº 006/2021. Faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade.

A Lei Federal 8.666/93 prevê os arts. 27 a 33, que tratam sobre a fase de habilitação, que é o momento em que os licitantes comprovam que atendem aos requisitos estabelecidos pela Administração para participar do certame.

Fato concreto é que a empresa licitante LC SERVIÇOS LTDA apresentou a Declaração de Idoneidade vencida na data de realização do certame. Subitem 4.3.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea “j”: *“Declaração de idoneidade fornecida pela*

Secretaria Municipal de Administração do Município de Maxaranguape/RN, emitida até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de abertura do certame licitatório. Este documento poderá ser retirado de forma presencial ou solicitado através do e-mail: maxaranguape.pm@gmail.com”.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL decidiu por **diligenciar** a empresa licitante LC SERVIÇOS LTDA, tendo como parâmetro, a existência de emissão pela Secretaria Municipal de Administração, da referida Declaração de Idoneidade com data em 30/11/2021. Constando assim, Declaração de Idoneidade válida para este Município na data realização do certame.

Ademais, com relação a diligenciar a licitante, para apresentar o documento que inabilitou do certame, cabe frisar o Art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

*“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a **esclarecer ou a complementar** a instrução do processo, (...)”.* (grifo nosso).

Entretanto, a Comissão chega à conclusão que a diligência ora requerida, caracteriza-se a esclarecer o processo administrativo. Uma vez que, a empresa fez requerimentos da Declaração de Idoneidade, com tal intensidade no primeiro aviso do certame licitatório (suspensão pela administração municipal para readequação), bem como, para o segundo aviso do certame licitatório, a atual data de realização do processo e contratação (data 06/12/2021).

Entendemos que esta diligência seria cabível, pelo fato de o Município ter em seus arquivos a emissão do documento requerido pela empresa licitante.

Outro ponto levantado pela empresa REQUERENTE, faz menção a data inicialmente publicada para a retomada do certame licitatório, caso não tivesse interposição de recurso. Marcada para o dia 22/12/2021. Cabe frisar o Art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93:

*“Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário”* (Grifo nosso).

Ressaltamos que a publicação vinculada o Diário Oficial do Município (FEMURN), teve publicidade do dia 15/12/2021. Assim, com base no artigo acima citado, a data prevista para realização da segunda etapa do procedimento administrativo, cabe o dia 22/12/2021, conforme foi divulgado.

Examinando os pontos recorridos do recurso administrativo e, confrontado com os itens referenciado, concluímos pela improcedência da alegação da empresa recorrente.

DA DECISÃO

Isto posto, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto de modo TEMPESTIVO, conforme comprovam os documentos acostados ao processo licitatório referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM SRP nº 006/2021, e no mérito, NEGOU PROVIMENTO, mantendo a decisão de HABILITAÇÃO da empresa L C SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.321.818/0001-98.

Diante do exposto, essa Comissão Permanente de Licitação – CPL fica aberta a qualquer dúvida ou esclarecimento necessários.

Maxaranguape/RN, 27 de dezembro de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA

Membro da CPL

EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES

Membro da CPL

LEALDO PEZZI ARAUJO

Membro da CPL

EDMILSON OLIVEIRA LIMA

Membro da CPL

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:525A6552

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO Nº 001/2021 -
PROJETO LUZES DE MAXARANGUAPE

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, face à publicação das listas dos licitantes classificados do CONCURSO Nº 001/2021, cujo objeto consiste na seleção e premiação das decorações natalinas de imóveis residenciais (casas / prédios) e comerciais (lojas de todos os segmentos), denominado projeto “LUZES DE MAXARANGUAPE” do ano 2021, **HOMOLOGA**, nos termos da norma editalícia, o resultado final do concurso, para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame:

Categoria Residencial (casas ou prédios):

. Primeiro Lugar: VALDECY ALVES DE ANDRADE SILVA, CPF nº: 156.669.994-00, Valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

. Segundo Lugar: DENISE MEDEIROS BRANDÃO, CPF nº: 553.363.024-49 – Valor R\$ 700,00 (setecentos reais);

. Terceiro Lugar: MARIA ADRIANA BARBOSA DA SILVA, CPF nº: 010.636.634-00, Valor R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Categoria Comercial (imóveis dos seguimentos de comércio e serviço):

. Primeiro Lugar: RI & NA RESTAURANTE LTDA (Boteco do Cabeludo), CNPJ nº 36.567.223/0001-82, Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

. Segundo Lugar: MERCADINHO MAXARANGUAPE EIRELI (Mercadinho Maxaranguape), CNPJ nº: 29.881.895/0001-00, Valor R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

. Terceiro Lugar: J L MEDEIROS BATALHA (Tereza Panca), CNPJ nº 26.776.216/0001-37, Valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Maxaranguape/RN, 27 de dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:1890A5D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 3/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): A.M DA S. GURGEL SERVICE EIRELLI ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.709.172/0001-09. OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, Monte Alegre/RN, em, 23 de dezembro de 2021. ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL, p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C4049565

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 123/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.830.976/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos Hospitalares. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, Monte Alegre/RN, em, 27 de dezembro de 2021..

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante e

ANTONIONY FERNANDES,
p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A4360009

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 73/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.004.897/0001-08. OBJETO: Contratação de Serviço de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte

Alegre/RN Monte Alegre/RN, em, 27 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante e

JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS,
p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:38389AFC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 24/2021, realizado em 13/12/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição veículo automotor tipo PICK UP 0 (zero) KM NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

Monte Alegre/RN, em 27 de dezembro de 2021

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:72EC2964

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.089 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.089 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Monte Alegre/RN, para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Alegre - RN para o exercício de 2022, compreendendo;

- I. O Orçamento Fiscal;
- II. O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 113.533.580,00 (cento e treze milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de 113.533.580,00 (cento e treze milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta reais), divididos em 15 (quinze) unidades orçamentárias, acrescida da Reserva de Contingência.

I. No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 89.190.720,00 (oitenta e nove milhões, cento e noventa mil setecentos e vinte reais).

II. No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 24.342.860,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais).

III. A Reserva de Contingência corresponde ao valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), sendo, R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para o executivo municipal, e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para o fundo de previdência municipal.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - Observadas as determinações previstas no artigo 40 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167 da Constituição Federal, fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, de acordo com o Art. 38, inciso II, § 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.071, de 01 de julho de 2021, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Ficam ainda os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma unidade orçamentária para outra, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, na forma do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Monte Alegre, 20 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:090F51DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera artigos da Lei Complementar Municipal n.º 01 de 09 de setembro de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam alterados os Art. 2º, I; Art. 97; Art. 98; Art. 101; Art. 102; Art. 116; e Art. 117 da Lei Complementar Municipal n.º 01 de setembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

I – Dos Impostos
a propriedade predial e territorial urbana;
a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia bem como cessão de direito a sua aquisição;
Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CAPÍTULO III
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 97. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

- 1 – Serviços de informática e congêneres.
 - 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
 - 1.02 – Programação.
 - 1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dado, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.
 - 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
 - 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
 - 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

– Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.

– Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

– Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

– Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

– Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

– Medicina e biomedicina.

– Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

– Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

– Instrumentação cirúrgica.

– Acupuntura.

– Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

– Serviços farmacêuticos.

– Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

– Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

– Nutrição.

– Obstetrícia.

– Odontologia.

– Ortóptica.

– Próteses sob encomenda.

– Psicanálise.

– Psicologia.

– Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

– Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

– Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

– Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

– Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

– Medicina veterinária e zootecnia.

– Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

– Laboratórios de análise na área veterinária.

– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

– Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

– Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

– Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

– Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

– Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

– Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

– Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

– Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

– Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

– Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

– Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

– Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

– Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

– Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

– Demolição.

– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

– Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

– Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

– Calafetação.

– Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

– Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.

– Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

– Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

– Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

– Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

– Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

– Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.

– Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

– Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

– Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de recursos minerais.

– Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

– Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

– Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

– Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

– Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

– Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

- Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- Guias de turismo.
- Serviços de intermediação e congêneres.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- Agenciamento de notícias.
- Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- Distribuição de bens de terceiros.
- Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.
- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
- Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- Espetáculos teatrais.
- Exibições cinematográficas.
- Espetáculos circenses.
- Programas de auditório.
- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- Boates, taxi-dancing e congêneres.
- Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- Corridas e competições de animais.
- Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- Execução de música.
- Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- Reprografia, microfilmagem e digitalização.

- Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
- Serviços relativos a bens de terceiros.
- Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Assistência técnica.
- Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.
- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- Colocação de molduras e congêneres.
- Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- Tinturaria e lavanderia.
- Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
- Funilaria e lanternagem.
- Carpintaria e serralheria.
- Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
- Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

- Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- Serviços de transporte de natureza municipal.
- Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
- Outros serviços de transporte de natureza municipal.
- Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
- Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
- Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- Franquia (franchising).
- Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- Leilão e congêneres.
- Advocacia.
- Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- Auditoria.
- Análise de Organização e Métodos.
- Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- Consultoria e assessoria econômica e financeira.

- Estatística.
- Cobrança em geral.
- Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
- Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- Serviços de terminais rodoviários.
- Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- Serviços de exploração de rodovia.
- Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
- Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- Serviços funerários.
- 25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outras paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
- 25.03 – Planos ou convênio funerários.
- 25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 25.05 – Cessão de uso de espaços e cemitérios para sepultamento.
- 25.06 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
- 26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
- Serviços de assistência social.
- 27.01 – Serviços de assistência social.
- Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- Serviços de biblioteconomia.
- 29.01 – Serviços de biblioteconomia.
- Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

– Serviços de comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

– Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

– Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

– Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1.º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

SEÇÃO II DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 98 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;

X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres

indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;

XX – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput do § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal n.º 116 de 31 de julho 2001, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 4º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º a 11 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços desta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 6º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 7º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista desta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 8º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços desta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 9º. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços desta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 10. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado

§ 11. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País

SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 101. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.

Art. 102. É atribuída à pessoa jurídica tomadora dos serviços compreendidos na lista do art. 31 a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1º. Independentemente da retenção, a pessoa jurídica tomadora dos serviços está obrigada ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1.º deste artigo, é responsável pelo imposto:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.08 do artigo 30 desta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

SEÇÃO IV DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 116. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º. A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será de 5% (cinco por cento).

§2º. O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável pela retenção na fonte deve ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

§3º Exclui-se da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02, 7.05, 16.02 da lista de serviços.

§ 4º A exclusão a que se refere o parágrafo anterior sujeita-se às seguintes condições:

I – os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;

II – deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência “in loco” levada a efeito pela administração;

III – é limitada a dedução ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;

IV – à falta da comprovação documental ou de convicção de diligência “in loco” levada a efeito pela administração, será concedida dedução padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

Art. 117. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 2º. Fica inserido o Parágrafo Único ao Artigo 220 à Lei Complementar Municipal n.º 01 de 17 de setembro de 2009, vigorando com a seguinte redação:

Art. 220 [...]

Parágrafo Único. A Autoridade Administrativa responsável pela lavratura e inscrição do crédito em Dívida Ativa será o Procurador Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 124, 125 e 126 da Lei Complementar Municipal n.º 01 de 17 de setembro de 2009, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Monte Alegre, 20 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: ECF847D8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.088 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

LEI Nº 1.088 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dá nova redação a Lei nº 1.016 de 05 de dezembro de 2019 – que regula a atividade e o comércio de artesanato no Município de Monte Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do art. 2º da Lei nº 1.016 de 05 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Para emissão da carteira de artesão será instituída uma comissão, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) indicado pela Secretaria municipal de Cultura Turismo e comunicação social, 01 (um) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e 01 (um) pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para avaliação da atividade artesanal que o artesão produz.”.

Art. 2º - O *caput* do art. 5º da Lei nº 1.016 de 05 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º**- O comércio de artesanato poderá ser praticado em todo o Município, devendo o artesão de rua ou unidade produtiva artesanal solicitar o cadastramento e registro junto a Secretaria municipal de Cultura Turismo e comunicação social, a qual procederá aos atos pertinentes à regulamentação das atividades artesanais e emitirá a carteira do artesão individual ou certificado para a pessoa jurídica se for cooperativa ou associação.”.

Art. 3º - O *caput* do art. 6º da Lei nº 1.016 de 05 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - Secretaria municipal de Cultura Turismo e comunicação social, delimitará os espaços de comercialização dos artesãos de rua do Município, os quais deverão ser homologados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.”.

Art. 4º - O §1º do art. 6º da Lei nº 1.016 de 05 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Os artesãos que não possuem residência no Município de Monte Alegre, deverão, obrigatoriamente, possuir autorização da Secretaria municipal de Cultura Turismo e comunicação social, para comercialização e exposição dos produtos artesanais.”.

Art. 5º - O Anexo II da Lei nº 1.016 de 05 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO II
DAS REGRAS PARA ACESSO A BENEFÍCIOS DE ISENÇÃO
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS:**

1 - O artesão dever ser cadastrado na Secretaria municipal de Cultura Turismo e comunicação social, setor do Artesanato.

2 - O artesão deverá comprovar tempo de atividade de pelo menos 5 (cinco) anos.

3 - O tempo de atividade deve ser comprovado mediante emissão de declaração da Secretaria municipal de Cultura Turismo e comunicação social, setor de artesanato.

4 - O artesão requerente deverá apresenta comprovante de residência em se nome, do cônjuge, pai, mãe, filhos, ou contrato de locação de imóveis.”.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 14 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:23E6368F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.090 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

LEI Nº 1.090 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Monte Alegre/RN para o quadriênio 2022/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - RN: faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Monte Alegre para o quadriênio 2022/2025, elaborado em consonância com o artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O Plano Plurianual 2022-2025 foi elaborado tomando por referência diretrizes norteadoras, estabelecidas para a ação do Governo Municipal, dispostas em 12 (doze) eixos que congregam programas e ações, visando o alcance dos resultados e objetivos estratégicos a seguir estabelecidos:

Eixo 01: Gestão e Segurança;
Eixo 02: Habitação e Assistência Social;
Eixo 03: Administração;
Eixo 04: Controle e Jurisprudência;
Eixo 05: Esporte e Lazer;
Eixo 06: Turismo e Cultura;
Eixo 07: Saúde para todos;
Eixo 08: Educação com qualidade;
Eixo 09: Agricultura e Abastecimento;
Eixo 10: Obras e Infraestrutura;
Eixo 11: Renda e Desenvolvimento Econômico;
Eixo 12: Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 3º. O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas e Iniciativas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º. Os Programas e Iniciativas constantes do PPA 2022/2025 estarão expressos, com as mesmas codificações, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 2º. Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 3º. As iniciativas, quando orçamentárias, correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 4º. As ações orçamentárias serão discriminadas, exclusivamente, nas leis orçamentárias anuais.

Art. 4º. Constituem entre outros elementos, os seguintes anexos a esta Lei:

I – Anexo - Receitas;
II – Anexo – Eixos;
III – Anexo – Programas;
IV – Anexo – Unidades Orçamentárias;
V – Anexo – Ações;
VI – Anexo – Metas.

Parágrafo único. Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;

II – Ação: instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;

III - Diretrizes: as linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;

IV - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

V - Metas: as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 5º. As estimativas de recursos dos Programas e Iniciativas constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 6º. Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano.

Art. 7º. O Poder Executivo para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - alterar o valor global do Programa (incluir, excluir ou alterar dotações orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - adequar à quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - incluir, excluir ou alterar iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito internas e/ou externas, necessárias à execução dos programas financiados, após a assinatura do respectivo contrato, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida;

IV - incluir iniciativas não orçamentárias.

Art. 8º. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de um novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico, sempre que necessário ressalvado o disposto no caput do artigo anterior.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 20 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:58AAAAE9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 124/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.263.541/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos Hospitalares. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 27 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

– Prefeito – Contratante e

ROBERTO FERREIRA DA SILVA,

p /Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9B28DBF0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 24/2021 com início 01 de dezembro de 2021, realizada em 13 de dezembro de 2021 (segunda-

feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 27 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4A46E6D8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 108/2021

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Aquisição de Livros Monte Alegre cidade da gente: Estudos regionais, história e geografia – Ensino fundamental, anos iniciais e anos finais, para nossa rede pública municipal de ensino, em favor da empresa **DIDÁTICOS EDITORA LTDA - CNPJ: 17.164.399/0001-49**, sendo que a respectiva contratação terá como Preço Global: R\$ 580.800,00 (Quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 27 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B6BCD44B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº43/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPE SAÚDE PRISIONAL E ATENDIMENTO 24 HORAS

O pregoeiro da PMNF comunica que a empresa: **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 27.320.140/0001-01** impetrou recurso administrativo, contra a decisão do Pregoeiro, quem tiver interesse em apresentar as contra razões fica aberto o prazo. Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 27 de dezembro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:58B09800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021-PROCESSO Nº
142/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): SAMA – Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Mossoró/RN - CNPJ/MF sob nº. 35.337.040/0001-08 – VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 83,34 (oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), valor por hora em dias úteis, de R\$ 91,67 (noventa e um reais e sessenta e sete centavos), valor por hora em fins de semana e 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), por hora trabalhada. Objeto: credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos (autônomos) no âmbito das ações de saúde de pronto atendimento (urgência e emergência) na Policlínica Mãe Paula do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 142/2021 – Credenciamento nº 001/2021. VIGÊNCIA: 19.11.2021 a 19.11.2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2049 – Manutenção Bloco Atenção Básica – SB; 2050 – Manutenção Bloco Atenção Básica – PACS; 2051 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF; 2052 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS; 2053 – Manutenção Bloco Assist. Amb. E Hospit. – MAC; 2023 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta complexidade – MAC/AIH; 2021 – Funcionamento das atividades do fundo municipal de saúde; 1057 - Enfrentamento de situações emergenciais de calamidade pública e/ou pandemias. 39.90.39 – outros serviços terc. P. Jurídica – PJ e 39.90.36 - outros serviços terc. P. Física – PF. DATA: 19/11/2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. SAMA – Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Mossoró/RN - Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:ABD7D0AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021-PROCESSO Nº
142/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): Saúde Serv Ltda - CNPJ/MF sob nº. 43.018.538/0001-36 – VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 83,34 (oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), valor por hora em dias úteis, de R\$ 91,67 (noventa e um reais e sessenta e sete centavos), valor por hora em fins de semana e 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), por hora trabalhada. Objeto: credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos (autônomos) no âmbito das ações de saúde de pronto atendimento (urgência e emergência) na Policlínica Mãe Paula do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 142/2021 – Credenciamento nº 001/2021. VIGÊNCIA: 15.12.2021 a 15.12.2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2049 – Manutenção Bloco Atenção Básica – SB; 2050 - Manutenção Bloco Atenção Básica – PACS; 2051 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF; 2052 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS; 2053 – Manutenção Bloco Assist. Amb. E Hospit. – MAC; 2023 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta complexidade – MAC/AIH; 2021 – Funcionamento das atividades do fundo municipal de saúde; 1057 - Enfrentamento de situações emergenciais de calamidade pública e/ou pandemias. 39.90.39 – outros serviços terc. P. Jurídica – PJ e 39.90.36 - outros serviços terc. P. Física – PF. DATA: 15/12/2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Saúde Serv Ltda - Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D37CB7E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº
142/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando, a necessidade de aquisição dos materiais constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) do Fundo Municipal de Saúde, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando, a documentação acostada aos autos do Processo nº 142/2021;

Considerando, Parecer Jurídico Favorável;

RESOLVE:

Primeiro: Dispensar de Licitação, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Despesa com a Pessoa Jurídica para Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN.

Segundo: Autorizar a contratação da CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, Rua Pará, 261, Neópolis, Natal/RN, CEP – 59.080-160, no valor total de R\$ 19.441,50 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Terceiro: Aplicar os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

| | | |
|-----------------------|------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0004 | SAÚDE PARA TODOS |
| Ação: | 2021 | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| Natureza: | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte: | 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| Região: | 0001 | Ouro Branco |
| Setor: | 001 | ADMINISTRAÇÃO |

Quarto: Determinar a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 23 de Dezembro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:194FD22D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 3021/2021 PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 1º
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA GESIO FIRMINO NETO.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua: São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa GESIO FIRMINO NETO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 43.234.209/0001-22, com endereço R- Natanael Rodrigues de Carvalho, Nº 253, Bairro -centro, Parelhas/RN, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular, o Senhor Edson Pereira de Castro, CPF: 813.983.104-25, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), da Ata de Registro de Preços nº 140/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Alterar o valor dos itens relacionados, constantes na Ata de Registro de Preços nº 140/2021 que passa a vigorar com os seguintes valores unitários:

- item 02 no valor R\$ 7,62 (sete reais e sessenta e dois centavos);
- item 06 no valor R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos);
- item 07 no valor R\$ 7,62 (sete reais e sessenta e dois centavos);
- item 08 no valor R\$ 8,12 (oito reais e doze centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência da elevação no preço praticado mercado dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 27 de Dezembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal
Contratante

Gesio Firmino Neto
GESIO FIRMINO NETO
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:746AFCE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Nova Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que recomenda a Lei Municipal nº 115/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR OS MEMBROS que comporão o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente – COMTUR, no Município de Patu-RN, para um mandato de dois anos, conforme descrito abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

HUDSON HARISON HOLANDA DE MEDEIROS
RAIMUNDO REIS PEREIRA DOS SANTOS
DÉBORA MAYANNE ROCHA DANTAS
JOANA MARESSA PAIVA FELIPE

b) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PRISCILLA JALES DANTAS

c) REPRESENTANTE DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES

RUBINALDO MAIA SANTOS

d) REPRESENTANTE DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS

EUZILENE DE LOURDES DA SILVA

e) REPRESENTANTE DOS PROPRIETÁRIOS DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES

SHIRLEI HOLANDA CÂMARA

f) REPRESENTANTE DO MEIO AMBIENTE

ROSIENE GOMES

g) REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO

SANDRA DA SILVA

h) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS BARRAQUEIROS

ITALO RAMON DANTAS DE OLIVEIRA ALVES.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 23 de dezembro de 2021.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:AA8A674D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Patu afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes e a perda de produção agrícola, conforme identificação COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o Município de Patu, no ano de 2021, encontra-se com irregularidades pluviométricas que determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do Estado, inclusive no próprio Município, bem como nos seus diversos lençóis freáticos;

CONSIDERANDO que as chuvas caídas até o momento estão abaixo da média anual para o Município, de modo que elas foram insuficientes para repor a recarga hídrica dos reservatórios que abastecem o Município;

CONSIDERANDO que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas tem acarretado problemas de desabastecimento de água para a população da zona rural do Município de Patu;

CONSIDERANDO que a não disponibilidade de forragem, quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para a manutenção ou mesmo para a reconstituição dos diferentes rebanhos no Município de Patu;

CONSIDERANDO que em tempos de pandemia causada pelo novo coronavírus, a abundância no abastecimento de água da comunidade rural se faz ainda mais necessária, em razão da imperiosa necessidade de seu uso como parte dos protocolos sanitários recomendados pelas autoridades de saúde;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU dispõe de autonomia administrativa e legislativa para tratar da matéria;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 49 e 55, incisos IV e VIII, da nova Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por estiagem nas áreas do Município de Patu descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, conforme protocolo Nº RN-F-2409308-14120-20211227 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural e climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município (COBRADE/14120 – Seca).

Art. 2º. Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, para vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 27 de dezembro de 2021.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:5C01CFCD

PREVIPATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – FPSMP

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº **003/2021** e Processo Administrativo nº **012/2021**.

OBJETO: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATU/RN – CNPJ Nº 17.683.394/0001-22, com endereço a Praça João Carlos, nº s/n - Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000.

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A - DEMAIS - CNPJ: 42.422.253/0001-01, com sede no Setor de Autarquias SUA, Quadra 01 – Bloco E/F - parte - Plano Piloto – Brasília -DF - CEP: 70.070-935.

Valor mensal **R\$ 150,00** - Valor Total: **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.130 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0008 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: de sessenta meses com início a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 01 de janeiro de 2022

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu. Patu – RN, 24 de dezembro de 2021

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF: 074.921.444-90

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:25B11080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACESSO AO SANTUÁRIO DO LIMA NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

ABERTURA: 13 de Janeiro de 2022 às 09:00hs, na sala de reuniões da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PATU/RN, situada à Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN, procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO.

Interessados poderão adquirir cópias do edital, no horário de expediente, no endereço supracitado.

Patu/RN, em 27 de Dezembro de 2021.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:A1132F78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**ATA DA SEGUNDA CHAMADA DA TOMADA DE PREÇOS
004/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO
CEMITÉRIO MUNICIPAL – DESERTA.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 004/2021, para contratação de empresa destinada a executar os serviços de ampliação do cemitério municipal, de acordo com as condições do respectivo edital.

A licitação não acudiu aos interessados, neste momento o Presidente declara a licitação DESERTA.

Em seguida o Presidente facultou a palavra aos membros e nada registrando, Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Membro

OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA NETO

Membro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:6D9128CE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 418 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedra Preta, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no valor bruto de R\$ 23.673.604,03 (vinte e três milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e quatro reais e três centavos), tendo como deduções de receitas, previstas na Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais, o valor de R\$ 2.873.864,03 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos), perfazendo um total líquido de R\$ 20.799.740,00 (vinte milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais)

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 20.799.740,00 (vinte milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais)), desdobradas nos seguintes agregados

Orçamento Fiscal, em R\$ 15.024.740,00 (quinze milhões, vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.775.000,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 19º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo VI desta Lei.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e Artigo 13 da Lei Municipal de nº 411 de 23 de junho de 2021, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze) por cento, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Anulação parcial ou total de dotações;

Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contragarantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15 – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta, em 23 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:A47AF946

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 417 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado Do Rio Grande do Norte, faz saber que o poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

Ações Integrantes do Programa

Ações Validadas

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Demonstrativo das Receitas por Categoria Econômica

Despesas por Funções e Subfunções

Identificação de Programas

Levantamento Preliminar das Ações

Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo

Quadro de Detalhamento da Despesa

Consolidação dos Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias.

Art. 2º. O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação do governo municipal em Eixos e programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.

Art. 3º. Os programas e Ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Eixo: macro desafio tornado elemento de organização que aglutina programas que se relacionam, integram-se ou complementam-se para sua resolução.

II – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

Finalístico: aquele em que são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passíveis de aferição por meio de indicadores.

Apoio Administrativo: aqueles voltados para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas e para apoio administrativo.

III – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser projeto, quando concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, mas limitado no tempo, atividade, quando se realiza de modo contínuo e permanente.

Art. 5º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º. O poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio a gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 8º. Caberá ao poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 9º. A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão considerar as diretrizes de elevação dos investimentos públicos e de contenção do crescimento das despesas correntes primárias.

Art. 10º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º. Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados a Câmara Municipal até 31 de agosto de 2022, 2023 e 2024.

§ 2º. Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I – Inclusão de programas ou ação:

Diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que queira atender com o programa proposto; Indicação dos recursos que financiarão o programa ou a ação proposta.

II – Alteração ou exclusão de programas ou ações:

Exposição dos motivos que ensejam a proposta.

§ 3º. Considere-se alteração de programa:

I – Modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo;

II – Inclusão ou exclusão de ações;

III – alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações.

§ 4º. As alterações previstas no inciso II do § 3º poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica.

Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Alterar o órgão responsável pelas ações;

II – Incluir, excluir ou alterar indicador de resultado e registrar a mensuração de seu respectivo índice; e

III – Adequar meta física e incluir, excluir ou alterar unidade orçamentaria responsável de ação para compatibiliza-la com alterações efetivadas por leis orçamentarias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alteram o Plano Plurianual, como as decorrentes de mudança em seu valor, produto ou unidade de medida.

Art. 12. O poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, instituirá o sistema de informação, acompanhamento, controle e avaliação do Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 13. Os órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas ações deverão manter atualizados, durante cada exercício financeiro, de forma estabelecida pelo órgão central do sistema de planejamento, orçamento e finanças, as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta lei.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração garantirá, pela internet, o acesso às informações constantes do sistema de acompanhamento, controle e avaliação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, em 23 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:72B70ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 – MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
103/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, irá realizar licitação dia 12/01/2022 as 09h00min. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE JOSÉ LUIZ SILVA E SEBASTIÃO FERREIRA, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO**

MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS-RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no prédio sede da prefeitura municipal, setor de licitações, Rua Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN. Ou através do e-mail: cplpendencias2017@gmail.com.

Pendências, 27 de Dezembro de 2021.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:1BF1474A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 548/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 548/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Sousa** CPF nº **156.340.568-70**, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária(s), ao preço unitário de **RS60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Alcivan Pereira do Carmo para realizar consulta médica no Hospital Rafael Fernandes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de dezembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:BD3685F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 549/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 549/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Sousa** CPF nº **156.340.568-70**, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária(s), ao preço unitário de **RS120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/12 e 20/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o**

paciente José Francisco da Silva para realizar consulta médica no Hospital Deoclecio M. Lucena conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de dezembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5D2AC6F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 550/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 550/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/12** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Alexandre Teotonio de Paiva para realizar procedimentos clínicos na Nossa Clínica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de dezembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D008D6F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 555/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 555/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/12** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Adriana Ricarte da Silva para realizar consulta médica no Instituto Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de dezembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:74FD422E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 554/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 554/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s) **23/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Laura Marianny Crisostomo Anastacio para realizar procedimentos médico no Hospital Infantil Albert Sabin**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de dezembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:506CB7B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
100 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 305 DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 305, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

161 12.361.0005.2222.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 10010000
001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

128 12.361.0005.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 40%. -60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 11130000

113 Transferências do FUNDEB 30%

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

Anulação (-) -60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:CD6FE6DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200156**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ ADRIANO DE BRITO 86883550372, inscrito(a) no CNPJ 36.084.823/0001-90, representada por José Adriano de Brito, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

JOSÉ ADRIANO DE BRITO 86883550372

CNPJ 36.084.823/0001-90

Contratado(a)

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:42647A06

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190167**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa ANTONIO PIRES CHAVES NETO, inscrito(a) no CNPJ 09.326.488/0001-16, com sede na Rua Praça Monsenhor Vicente de Paula nº 98, Centro, CEP 59535-000 – Lajes/RN., representada por Antonio Pires Chaves Neto, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

ANTONIO PIRES CHAVES NETO

CNPJ 09.326.488/0001-16

Contratado(a)

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:8FFD6E7F

**GABINETE DO PREFEITO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170197**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ 10.763.947/0001-08, com sede na cidade de Angicos-RN, representada por FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de setembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP

CNPJ 10.763.947/0001-08
Contratado(a)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7A2AE394

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200182**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ 03.319.496/0001-59, com sede na cidade de Natal-RN, representada por MAGNUS SOARES DA COSTA, CPF 837.386.574-87, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ 03.319.496/0001-59
Contratado(a)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F8C135DB

**GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170081**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa RM LOPES ASSESSORIA ME, inscrito(a) no CNPJ 11.801.158/0001-87, com sede na Rua Ângelo Varela, 1127, sala 102, Tirol, Natal-RN, CEP

59015-010, representada por ROSA MARIA LOPES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

RM LOPES ASSESSORIA ME

CNPJ 11.801.158/0001-87
Contratado(a)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D1391440

**GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO 20170133 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L. S. Figueiredo Restaurante, CNPJ. 27.741.012/0001-23, representada por Lilianny Silva Figueiredo, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ. 08.290.223/0001-42
Contratante

L. S. FIGUEIREDO RESTAURANTE

CNPJ. 27.741.012/0001-23
Contratado(a)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:81A0800C

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO 20170135 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2017

O Município de PUREZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.918.665/0001-93, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L. S. Figueiredo Restaurante, CNPJ. 27.741.012/0001-23, representada por Liliany Silva Figueiredo, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ. 08.290.223/0001-42
Contratante

L. S. FIGUEIREDO RESTAURANTE

CNPJ. 27.741.012/0001-23
Contratado(a)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0AD0112C

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170196

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUE DE CARROS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 05.097.586/0001-78, com sede na cidade de Natal-RN, representada por ALEXANDRE VERAS BRITO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de setembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

TAC TRANSPORTE E ALUGUE DE CARROS LTDA ME

CNPJ 05.097.586/0001-78
Contratado(a)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:933723B7

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170191

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUE DE CARROS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 05.097.586/0001-78, com sede na cidade de Natal-RN, representada por ALEXANDRE VERAS BRITO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de março de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

TAC TRANSPORTE E ALUGUE DE CARROS LTDA ME

CNPJ 05.097.586/0001-78
Contratado(a)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C09B70FE

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017079

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA

FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, inscrito(a) no CNPJ 24.371.015/0001-24, com sede na RUA VEREADOR ORLANDO GARCIA, 1479, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59064-610, representada por JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de abril de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041220001.2.006 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

ECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

CNPJ 24.371.015/0001-24

Contratado(a)

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4A27AD75

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210105

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e 2A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 19.962.732/0001-90, com sede na Rua José Tiburcio da Costa, Centro, Angicos-RN, CEP 59515-000, representada por DENYS DEQUES ALVES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade

0301.041220001.2.006 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

2A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CNPJ 19.962.732/0001-90

Contratado(a)

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C0A60DF4

GABINETE DO PREFEITO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170102

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FFS LOCACOES, inscrito(a) no CNPJ 26.995.267/0001-50, com sede na R GOVERNADOR VALADARES, 4770, Neópolis, Natal-RN, 59.088-010, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de abril de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

FFS LOCACOES

CNPJ 26.995.267/0001-50

Contratado(a)

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B06F7CB3

**GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170101**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FFS LOCACOES, inscrito(a) no CNPJ 26.995.267/0001-50, com sede na R GOVERNADOR VALADARES, 4770, Neópolis, Natal-RN, 59.088-010, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de abril de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

FFS LOCACOES

CNPJ 26.995.267/0001-50
Contratado(a)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:08B30DAA

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180129**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FFS LOCACOES, inscrito(a) no CNPJ 26.995.267/0001-50, com sede na R GOVERNADOR VALADARES, 4770, Neópolis, Natal-RN, 59.088-010, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

FFS LOCACOES

CNPJ 26.995.267/0001-50
Contratado(a)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:757DE03C

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210118**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WM SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, inscrito(a) no CNPJ 23.461.284/0001-19, com sede na rua, centro, Lajes-RN, CEP 59535-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041220001.2.006 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

WM SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ 23.461.284/0001-19
Contratado(a)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4790D39A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 271201/2021**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 271201/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 27120001/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 271201/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS**, pelo valor de R\$ 31.785,62 (TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), em favor de NS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA, CNPJ/MF Nº 94.383.668/0001-09.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C70A7D88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
271201/2021;**

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 271201/2021;

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

Contratado: NS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA, CNPJ/MF Nº 94.383.668/0001-09, com Valor Total Julgado: R\$ 31.785,62 (TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS);

Base legal: Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

Riacho da Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B22294F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 011202/2021 - DISP/PMRC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 011202/2021 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011202/2021 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN, no período de novembro e dezembro de 2021, pelo valor de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), em favor de COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 01 de dezembro de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:1BC1D580

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
011202/2021;**

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 011202/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Município de Riacho da Cruz, no período de novembro e dezembro de 2021.

Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:53321A71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 271202/2021**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 271202/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 27120002/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 271202/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, pelo valor de R\$ 8.540,96 (OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), em favor de NS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA, CNPJ/MF Nº 94.383.668/0001-09.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:68C4AFB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
271202/2021;**

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 271202/2021;

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Contratado: NS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA, CNPJ/MF Nº 94.383.668/0001-09, com Valor Total Julgado: R\$ 8.540,96 (OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS);

Base legal: Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

Riacho da Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:CA32CCE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 211220DV00233

Número: DV00136/2021

Objeto: Contratação de profissional capacitado para ministrar palestra motivacional destinada aos Servidores que trabalham na área da Saúde na Convenção realizada pelo Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN

Contratado: Deyvid Alves Pereira

Valor Total Julgado: R\$ 2.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 23/12/2021,

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A5B92EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2021

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Unidade Mista e todas as Unidades de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN- Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano de 2021, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata o Pregão Eletrônico nº 026/2021, com base na fase de lances e habilitação, resolve ADJUDICAR a presente Licitação as Empresas : KIREI TECNOLAB EIRELI, inscrita no CNPJ 06.912.821/0001-80, nos lotes 01,02,03 e 05 e REDE LAB TECNOLAB LTDA, inscrita no CNPJ 23.140.975/0001-10, lote 04. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Pregoeiro Oficial.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B7B01A69

PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2021

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2021, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, usada subsidiariamente, e de acordo com o parecer da Equipe de Pregão, onde escolheram as propostas das Licitantes: KIREI TECNOLAB EIRELI, inscrita no CNPJ 06.912.821/0001-80, nos lotes 01,02,03 e 05 e REDE LAB TECNOLAB LTDA, inscrita no CNPJ 23.140.975/0001-10, lote 04, como as mais vantajosas para este Município.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:2865B7C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0043/2021 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico para as festividades do Réveillon 2022, a ser realizada em 31/12/2021, com fornecimento de fogos de artifício, montagem e execução, em favor de FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA - CNPJ: 02.293.086/0001-13, com sede na AV RIO BRANCO, 2501, BOA VISTA, Mossoró/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA (02.293.086/0001-13) pelo valor de **R\$ R\$ 10.400,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 27/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:734D050C

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0043/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação nº 0043/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico para as festividades do Réveillon 2022, a ser realizada em 31/12/2021, com fornecimento de fogos de artifício, montagem e execução, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjude recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:
FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA (02.293.086/0001-13)

Rodolfo Fernandes/RN, 27/12/2021.

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C5BB0396

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.27-0002.

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA, CNPJ/CPF/MF Nº 02.293.086/0001-13, com sede na Rua AV RIO BRANCO, 2501, BOA VISTA, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA, CPF: 673.034.474-15. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico para as festividades do Réveillon 2022, a ser realizada em 31/12/2021, com fornecimento de fogos de artifício, montagem e execução. Valor: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 27/12/2021 à 31/01/2022. Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes - CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09. Pelo Contratado: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA, CNPJ/CPF/MF Nº 02.293.086/0001-13.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5F5894FA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0042/2021 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em assessoria, consultoria e assistência técnica nas áreas fiscal e tributária destinada a Secretaria Municipal de Finanças de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 - CNPJ: 41.139.946/0001-10, com sede na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 10, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 (41.139.946/0001-10) pelo valor de **R\$ R\$ 17.400,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 27/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:062F2323

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0042/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0042/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em assessoria, consultoria e assistência técnica nas áreas fiscal e tributária destinada a Secretaria Municipal de Finanças de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 (41.139.946/0001-10)

Rodolfo Fernandes/RN, 27/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

Cnpj(mf): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A4D3C439

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.27-0001

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461, CNPJ/CPF/MF Nº 41.139.946/0001-10, com sede na Rua R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 10, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Rodrigo Maineri Bail, CPF: 067.371.184-61. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em assessoria, consultoria e assistência técnica nas áreas fiscal e tributária destinada a Secretaria Municipal de Finanças de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 03/01/2022 à 31/08/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2021.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09.

Pelo Contratado:

RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:227FE884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0043/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0043/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA (02.293.086/0001-13)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico para as festividades do Réveillon 2022, a ser realizada em 31/12/2021, com fornecimento de fogos de artifício, montagem e execução, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/12/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:65CEF9F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA, CNPJ/CPF/MF Nº 02.293.086/0001-13, com sede na Rua AV RIO BRANCO, 2501, BOA VISTA, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA, CPF: 673.034.474-15 – Processo Administrativo Nº 0083/2021, Dispensa Nº 0043/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico para as festividades do Réveillon 2022, a ser realizada em 31/12/2021, com fornecimento de fogos de artifício, montagem e execução. Valor: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Vigência Contratual: 27/12/2021 à 31/01/2022 –

Rodolfo Fernandes/RN – 27 de dezembro de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7DDF5622

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0042/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0042/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 (41.139.946/0001-10)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em assessoria, consultoria e assistência técnica nas áreas fiscal e tributária destinada a Secretaria Municipal de Finanças de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/12/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:265C1CF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461, CNPJ/CPF/MF Nº 41.139.946/0001-10, com sede na Rua R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 10, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Rodrigo Maineri Bail, CPF: 067.371.184-61 – Processo Administrativo Nº 0081/2021, Dispensa Nº 0042/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em assessoria, consultoria e assistência técnica nas áreas fiscal e tributária destinada a Secretaria Municipal de Finanças de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Vigência Contratual: 03/01/2022 à 31/08/2022 –

Rodolfo Fernandes/RN – 27 de dezembro de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:88E5BF0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE
ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO 1961 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 1.961, DE 01 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão de nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, também anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 01 de dezembro de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antônio Galdino da Silva

Código Identificador:1CF9178E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-SRP.**

ADJUDICO, os vencedores do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021, a saber:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de Santa Cruz/RN.

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – ME - CNPJ: 06.248.164/0001-19, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

JOSE AVAILTON DA CUNHA EIRELI - CNPJ: 35.755.812/0001-21, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de R\$ 22.464,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Santa Cruz/RN, em 22 de dezembro de 2021.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:B8681F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Municipal, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – ME - CNPJ: 06.248.164/0001-19, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

JOSE AVAILTON DA CUNHA EIRELI - CNPJ: 35.755.812/0001-21, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de R\$ 22.464,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Santa Cruz/RN, 23 de dezembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:12980DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Processo Administrativo nº 104419/2021

OBJETO: Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|----------------------|--------|
| Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA EIRELI | | |
| CNPJ: 35.755.812/0001-21 | Telefone: 7134915868 | Email: |
| Endereço: Rua Mirassol, 0 CASA 4, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-220 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vir. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 2 | 0027560 - Caixa D'água ou Reservatório de água (Esvaziamento do reservatório, limpeza das paredes e retirada dos resíduos) | N/C | METRO CÚ | 800,00 | 28,080 | 22.464,00 |

Importa a presente em R\$ 22.464,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 26/12/2022.

SANTA CRUZ/RN, 27 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A8A7658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN. CONTRATADA: COOPERN – COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.777/0001-28. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2020, passando a vigorar de 22 de novembro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviços de enfermagem executados por enfermeiros e técnicos de enfermagem, em regime de plantões, para atuar junto à UTI-COVID do Hospital Municipal Aluizio Bezerra, a fim de recepcionar a população que busca atendimento médico de urgência e emergência em virtude da pandemia de coronavírus. BASE LEGAL: Art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979/2020; Decreto Legislativo nº 6/2020; e Arts. 4º - H e 8º da Lei nº 14.035/2020. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2020, celebrado em 24 de agosto de 2020, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal/Pelo Contratante e

MARCELO BESSA DE FREITAS

Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:20DE03E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – JULGAMENTO DE
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
– PROC. ADM. MSM/ RN Nº 3008/2021**

No dia 23 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 076/2021, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SEC MUN. DE EDUCAÇÃO E ESCOLA DO MUNICIPIO**. Dando início a sessão, para julgamento final da proposta de preço da empresa **HABILITADA: LV CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 33.666.642/0001-83**. Após análise e Parecer Técnico do Engenheiro Sr. Arthur Ruan da Silva Pereira – CREA/RN 2110998998, datado de 21/12/2021, foi considerada a proposta compatível com os requisitos mínimos exigidos, sendo **CLASSIFICADA E VENCEDORA** a empresa **LV CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 33.666.642/0001-83**, com o valor global de R\$ 201.072,28 (duzentos e um mil setenta e dois reais e vinte e oito centavos), por cumprimento na íntegra das exigências do instrumento convocatório e por apresentar valor da proposta inferior a planilha orçamentária orçado pelo município no valor de R\$ 202.132,65 (duzentos e dois mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). **O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta decisão.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza presidente da

CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às 10h55min., os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:73E69F35

GABINETE DA PREFEITA LEI 946

LEI Nº 946 de 23 de dezembro de 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santana do Matos para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no valor bruto de R\$ 44.310.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e dez mil reais), tendo como deduções de receitas, previstas na Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais, o valor de R\$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), perfazendo um total líquido de R\$ 39.860.000,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 36.681.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil reais), desdobradas nos seguintes agregados.

Orçamento Fiscal, em R\$ 26.143.000,00 (vinte e seis milhões, cento e quarenta e três mil reais).

Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.717.000,00 (treze milhões, setecentos e dezessete mil reais).

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 15º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Capítulo III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo VI desta Lei.

Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e Artigo 13 da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Anulação parcial ou total de dotações;

Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocado à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Título IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15 – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos, em 23 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:5A5AC237

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1669/2021

Portaria de diária nº 1669/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Portaria de diária nº 1669/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:97D684C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1670/2021

Portaria de diária nº 1670/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F4157959

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1671/2021

Portaria de diária nº 1671/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Portaria de diária nº 1671/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:29E20428

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1672/2021**

Portaria de diária nº 1672/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:B1203104

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1673/2021**

Portaria de diária nº 1673/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:D334C1D7

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3059/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMACIA BÁSICA A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação das empresas HOSPITAL MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10, STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.106.005/0001-80 e WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.372.020/0001-44 do Pregão em epígrafe, por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Mediante ao exposto a Pregoeira convoca as empresas: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.788.766/0001-05 para os itens 0114 e 0008, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09 para o item 0031, KIREI TECNOLAB EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80 para o item 0089 e DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34 para o item; 0097, ambas classificadas em 2º COLOCADOS, para negociação no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 07/01/2022, as 09:00h.

Santana do Matos/RN, 27 de dezembro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:E6D3561E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 051/21 - FME

PROCESSO Nº 03110097/21

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.078.477/0001-76.

ORGÃO GERENCIADO: Apform Industria e Comercio de Móveis LTDA, CNPJ nº: 06.198.597/0001-07

OBJETO: Aquisição de mobiliário destinado a educação infantil por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 27/12/2021. Patrícia de Medeiros Bezerra - CPF Nº 047.887.684-02.

RATIFICAÇÃO: Em 27/12/2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:EE4866BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 052/21 - FME
PROCESSO Nº 14120021/21

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação,
CNPJ: 06.078.477/0001-76.

ORGÃO GERENCIADO: Gilton P de Castro ME, CNPJ nº:
05.784.058/0001-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA
EVENTOS, INCLUINDO OPERADOR, MÃO DE OBRA PARA
MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA AS FESTIVIDADES EM
ALUSÃO AO REVEILLON DE 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 27/12/2021. Patrícia de Medeiros Bezerra - CPF Nº 047.887.684-02.

RATIFICAÇÃO: Em 27/12/2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4E118DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 14120020/2021 – FME
INEXIGIBILIDADE: 020/2021-FME

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 06.078.477/0001-76

CONTRATADO: GILTON P DE CASTRO ME– CNPJ:
05.784.058/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa promotora para apresentação de Show Artístico Musical (Solange Silva) em alusão as festividades do Réveillon no dia 31 de dezembro de 2021 em praça pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 27/12/2021 – Patrícia de Medeiros Bezerra – CPF: 047.887.684-02 – Secretária Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO: Em 27/12/2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3AA73FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 14120018/2021 – FME
INEXIGIBILIDADE: 021/2021-FME

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 06.078.477/0001-76

CONTRATADO: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO - CNPJ: 18.866.982/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa promotora para apresentação de Show Artístico Musical (Welligton e Banda) em alusão as festividades do Réveillon no dia 31 de dezembro de 2021 em praça pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 27/12/2021 – Patrícia de Medeiros Bezerra – CPF: 047.887.684-02 – Secretária Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO: Em 27/12/2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:45B202ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2021-GP**

“Dispõe sobre recesso funcional para comemorações de Natal e Ano Novo e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal do período de 24 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO as festas de Fim de Ano, envolvendo Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos na celebração do calendário brasileiro;

CONSIDERANDO que o recesso funcional trará economia para a administração neste período.

DECRETA:

Art. 1º - O recesso para as comemorações alusivas às festividades de Fim de Ano que envolve Natal e Ano novo, compreende o período de 24 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único - O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais que exigem o regime de plantão, como saúde, conselho tutelar, limpeza urbana, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 23 de dezembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:1FD3382D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000050/2021 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000050/2021, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do presente certame para as empresas EXPEDITO BEZERRA DA COSTA (CNPJ: 34.962.929/0001-13) vencedora no valor global de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:E45B9631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000050/2021 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº 000050/2021, tipo "MENOR VALOR GLOBAL", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa EXPEDITO BEZERRA DA COSTA (CNPJ: 34.962.929/0001-13) vencedora no valor global de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).

Santo Antônio/RN, 27 de dezembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:D673564A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000050/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL – EMPRESA REGISTRADA: EXPEDITO BEZERRA DA COSTA

(CNPJ: 34.962.929/0001-13) – VALOR GLOBAL: R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais) – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 27 de dezembro de 2021 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:E554B029

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação das Comissões para organização da Conferência Municipal de Educação – CONAE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica sob a incumbência da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação – CME a realização da Conferência Municipal de Educação que deverá acontecer até 31 de Janeiro de 2022. Para auxílio na organização da Conferência Municipal ficam criadas as Comissões:

1) Comissão Especial de Divulgação e Mobilização – CEDM - com as seguintes atribuições:

- a) Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- b) Propor e providenciar formas de suporte técnico;
- c) Garantir o acesso aos documentos;
- d) Encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro.

1.1) Passam a integrar a comissão os seguintes membros:

- a) Rosa Maurício Gomes de Menezes;
- b) Adeleide Montenegro Bezerra da Silva;
- c) Francisco de Assis Nobre da Silva;
- d) Zilmara Kedja Nascimento Cruz; e
- e) Maria do Socorro Cabral

2) Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS – com as atribuições de:

- a) Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- b) Elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;
- c) Sistematizar as emendas/aprovadas;
- d) Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

2.1) Passam a integrar a Comissão os seguintes membros:

- a) Rosa Maurício Gomes de Menezes;
- b) Adeleide Montenegro Bezerra da Silva;
- c) Francisco de Assis Nobre da Silva;
- d) Zilmara Kedja Nascimento Cruz
- e) Maria do Socorro Cabral

Art. 2º. A comissão organizadora deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento durante o momento pandêmico em que vivemos.

Art. 3º. Após a definição da data da conferência a comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

Art. 4º. Realizada a conferência municipal fica a cargo da comissão organizadora a eleição dos delegados que participarão do Fórum Nacional de Educação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C2DCB0C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO/PMSF/RN N.º
0411/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.706.798/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo vigêncial por mais cento e oitenta dias, a contar desta data. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e bem como a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo firmado inicialmente. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Marcos Antônio Alves da Silva – Pela Contratada.

São Fernando/RN, 21 de Julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***MATÉRIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9097ABE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO/PMSF/RN N.º
0411/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.706.798/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo vigêncial por mais cento e oitenta dias, a contar desta data. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e bem como a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo firmado inicialmente. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Marcos Antônio Alves da Silva – Pela Contratada.

São Fernando/RN, 22 de Janeiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***MATÉRIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:4699CD4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131 -GPMSE/2021.

ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS DE SÃO FERNANDO/RN, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 0595/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Alterar o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de São Fernando/RN, criado pela Lei Municipal n.º 0595/2010, no seguinte teor:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
1 – Membro Titular: HELOANA CRISTINA DE MEDEIROS
2 – Membro Suplente: ALDA DANTAS DE MACÊDO

b) Secretaria Municipal de Educação
1 – Membro Titular: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR
2 – Membro Suplente: CLÁUDIA GEANI ARAÚJO

c) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
1 – Membro Titular: ELISÂNGELA MAIA
2 – Membro Suplente: STÊNIO MAIA BEZERRA DOS SANTOS

d) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
1 – Membro Titular: RONEI SOARES ALVES
2 – Membro Suplente: JOSIDETE MONTEIRO

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
1 – Membro Titular: AILTON MEDEIROS DA COSTA
2 – Membro Suplente: FRANCEILMA MARIA GALDINO

b) Igreja Evangélica Assembleia de Deus
1 – Membro Titular: MARIA ANGÉLICA BEZERRA AVELINO
2 – Membro Suplente: JANETE SALDANHA DE MEDEIROS

c) Igreja Católica – Pastoral da Pessoa Idosa
1 – Membro Titular: MARIA MAÍSA ARAÚJO DE MEDEIROS
2 – Membro Suplente: DALVINA DAS GRAÇAS MAIA FERNANDES

d) Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Boa Vista.
1 – Membro Titular: ANA MARIA DOS SANTOS
2 – Membro Suplente: JORGE LOURENÇO DOS SANTOS

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 27 de dezembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0EBD5CAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0124/2021 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 27 de dezembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:D71B0713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27120001/2021

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JORGE VIANA JUNIOR (34.686.364/0001-99), referente à aquisição de software para uso no Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 27/12/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:FF240B8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27120001/2021

Processo: 27120001/2021

Objeto: Aquisição de software para uso no Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste/RN

Contratado: JORGE VIANA JUNIOR (34.686.364/0001-99)

Valor Total Julgado: R\$ 1.681,00 (mil, seiscentos e oitenta e um reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 27/12/2021

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:EEC5DA84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27120001/2021

OBJETO: Aquisição de software para uso no Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JORGE VIANA JUNIOR (34.686.364/0001-99), objetivando o aquisição de software para uso no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, com o valor total julgado de R\$ 1.681,00 (mil, seiscentos e oitenta e um reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 27/12/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:2ACD1923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 10 de janeiro de 2022, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 PE, do tipo "maior desconto por lote" para o Sistema de Registro de Preços que versa sobre aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 2022, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 27 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite

Código Identificador:10E383AA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176/2021-GP

Dispõe acerca da exoneração da ocupante do Cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora em 21 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora **MARIA MIKARLA SILVEIRA QUEIROGA**, portadora do CPF: **076.643.834-12**, do

Cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 27 de dezembro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:99D841D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 05/2021-PMSFO/SEDUC/GS**

“Estabelece Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para o Sistema Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste - RN”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Portaria de Nomeação nº 005/2021-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - A avaliação da aprendizagem escolar da Rede Municipal de Ensino, reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Portaria, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º - A avaliação de que trata o artigo 1º tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme preceituam os artigos 205 da Constituição Federal e 2º da Lei nº 9.394/1996.

Art. 3º - A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo diagnosticador, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

§ 1º Serão consideradas as vivências cotidianas do estudante no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos conteúdos curriculares, a fim de desenvolver habilidades, atitudes e valores necessários ao pleno exercício da cidadania.

§ 2º O processo de avaliação tem como função redirecionar o trabalho educativo em cada momento pedagógico, considerando as especificidades da Educação do Campo, Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º - O processo de avaliação da aprendizagem escolar será explicitado pela Unidade Escolar no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Unificado e no Plano Anual da Escola.

Art. 5º - Serão instrumentos de avaliação da aprendizagem os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente e em grupo, relatórios, pesquisas, sínteses, portfólios, exposições orais, entre outros, que permitam avaliar o desempenho do estudante.

Art. 6º - Os resultados das avaliações da aprendizagem, por componente curricular, serão computados no final de cada bimestre, perfazendo um total de quatro avaliações no final do ano letivo.

Parágrafo Único. No 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, os resultados do desempenho da aprendizagem do estudante serão expressos, por meio de relatório, no final do primeiro semestre, culminando com um relatório conclusivo no final do ano letivo.

Art. 7º - Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em sala de aula, pelo professor com o estudante, no intuito de mediar o processo de ensino e aprendizagem, enfatizando o êxito e a superação das dificuldades.

§ 1º Será assegurado ao estudante, após correção, o acesso às atividades avaliativas com recebimento para autoavaliação.

§ 2º O estudante ou seu representante legal poderá solicitar ao diretor da escola, por escrito, a revisão de qualquer verificação da aprendizagem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados, desde que a referida solicitação esteja fundamentada para tal fim.

I – A revisão da avaliação do estudante será realizada pelo professor que atribuiu o resultado, quer seja do Ensino Fundamental – anos iniciais ou EJA / 1º segmento, quer seja do Ensino Fundamental – anos finais ou EJA. E, não havendo consenso entre as partes interessadas, será formada uma comissão composta por 03 (três) professores da mesma área de conhecimento.

II – A comissão deve ser designada pela equipe gestora da escola, sendo facultada a presença do professor responsável pelo resultado atribuído às avaliações e do estudante ou do seu representante legal.

Art. 8º - O estudante que não participar da avaliação aplicada pelo professor, na data marcada, poderá solicitar, por escrito, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a reposição da avaliação, desde que apresente justificativa fundamentada.

Parágrafo Único. Ao estudante regularmente matriculado na escola, no exercício da liberdade de consciência e de crença, conforme os seus preceitos religiosos comprovados, será assegurado o direito à reposição de avaliação não realizadas na data marcada, mediante solicitação prévia, por meio de requerimento com a devida justificativa, apresentado pelo estudante ou pelo seu representante legal.

Art. 9º - A avaliação do Ciclo de Alfabetização, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, visará ao acompanhamento do desempenho da aprendizagem do estudante, sem fins de retenção por desempenho, e o registro ocorrerá por meio de relatórios analíticos/descritivos.

§ 1º Os registros dos avanços e das dificuldades do estudante ocorrerão, cotidianamente, pelo professor, visando ao replanejamento das ações e à elaboração de um relatório semestral e um conclusivo no final do ano letivo.

§ 2º Em caso de transferência, no transcorrer do período letivo, será anexado um relatório ao documento de transferência do estudante, informando as competências e as habilidades desenvolvidas e o ano escolar em que deverá ser matriculado.

Art. 10 - Na avaliação do Ciclo de Complementação, 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, o registro do desempenho da aprendizagem ocorrerá da seguinte forma:

I – No 3º ano, será por meio de relatórios analíticos/descritivos, sem fins de retenção por desempenho.

II – No 4º e 5º ano será por meio de notas.

Art. 11 - Será aprovado, na Educação Básica, o estudante que atingir frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas para o ano/semestre letivo, observados os incisos VII e VIII do art.12 da Lei nº 9.394/1996.

I – No Ensino Fundamental – 1º e 5º ano e nas modalidades de ensino equivalentes, o cálculo do percentual de frequência deverá ser computado pelo total de dias letivos.

a) No Ciclo de Alfabetização, 1º e 2º ano, será exigida do estudante a frequência mínima de 75% do total de dias letivos, a qual deve ser computada no 2º ano.

b) No Ciclo de Complementação, 3º ao 5º ano, o percentual de frequência mínima de 75% será computado anualmente.

II – No Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano e nas modalidades de ensino equivalentes, o percentual de frequência será computado de forma global, não ocorrendo cômputo por componente curricular.

Art. 12 - O registro do desempenho do estudante, em todos os componentes curriculares do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e das modalidades de ensino equivalentes, será expresso por meio de notas, as quais podem variar no intervalo de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

Parágrafo Único. Na modalidade EJA, no primeiro e no segundo segmento do Ensino Fundamental, o registro do desempenho do estudante ocorrerá por meio de notas.

Art. 13 - A média para aprovação do estudante, exceto do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, será igual ou superior a 6,0, resultante da média aritmética, de acordo com a fórmula seguinte:

$$MA = \frac{1^{\circ}B + 2^{\circ}B + 3^{\circ}B + 4^{\circ}B}{4}$$

4

§ 1º O estudante cuja média aritmética anual ou semestral seja igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) será submetido a Exame Final.

§ 2º O estudante submetido ao Exame Final será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada, na qual será atribuído peso 2 à Média Anual ou Semestral e peso 1 à nota do Exame Final, de acordo com as fórmulas a seguir:

$$MFP = \frac{(MA \times 2) + (EF \times 1)}{3} \text{ ou } MFP = \frac{(MS \times 2) + (EF \times 1)}{3}$$

3 3

§ 3º Para o estudante que não participar do Exame Final, será considerada a inexistência da nota e aplicada à fórmula do parágrafo anterior, deste artigo, para obtenção da Média Final de Promoção.

Art. 14 - No Ensino Fundamental – EJA com oferta estruturada por componentes curriculares, organizados em blocos, o estudante será aprovado quando obtiver, no mínimo, 75% de frequência do total de horas letivas no semestre e, em cada componente curricular, média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), resultante da média aritmética, calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$MC = \frac{1^{\circ}B + 2^{\circ}B}{2}$$

2

Parágrafo Único. O estudante que obtiver, no semestre letivo, média inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) submeter-se-á a Exame Final – EF e será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada, na qual será atribuído peso 2 à Média do Componente Curricular – MC e peso 1 à nota do Exame Final – EF, conforme a fórmula a seguir:

$$MFP = \frac{(MC \times 2) + (EF \times 1)}{3}$$

3

Art. 15 - A Avaliação Especial será assegurada ao estudante do Ensino Fundamental, 9º ano e V período da modalidade EJA, quando não obtiverem média de aprovação 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada, nos componentes curriculares, após os Exames Finais.

§ 1º O estudante submetido à Avaliação Especial – AE será aprovado se obtiver Média Final de Promoção igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada. Caso a nota da Avaliação Especial seja superior a nota do Exame Final, a Média Final de Promoção será recalculada de acordo com as fórmulas a seguir:

$$MFP = \frac{(MA \times 2) + (AE \times 1)}{3} \text{ ou } MFP = \frac{(MS \times 2) + (AE \times 1)}{3}$$

3 3

§ 2º O estudante que não obtiver aprovação após a Avaliação Especial – AE terá a seguinte opção:

I – Matricular-se no ano/semestre subsequente no mesmo ano/série/período da reprovação, podendo solicitar à gestão da escola, por meio de requerimento, o aproveitamento dos componentes curriculares concluídos com êxito.

Art. 16 - O estudante que obtiver a Média Anual ou Semestral inferior a 2,5 ou a frequência anual ou semestral inferior a 75% será considerado, automaticamente, reprovado.

Art. 17 - O estudante do Ensino Fundamental – 8º e 9º anos e da modalidade EJA – V período reprovados em até 02 (dois) componentes curriculares, serão promovidos em regime de Progressão Parcial.

Art. 18 – O estudante aprovado, em regime de Progressão Parcial, realizará a dependência dos componentes curriculares sob a responsabilidade do professor e da equipe pedagógica, os quais organizarão um plano de estudo, contemplando os objetos de conhecimento, as competências e as habilidades significativas, bem como o cronograma das avaliações.

I – O estudante com direito à Progressão Parcial no Ensino Fundamental deverá submeter-se às avaliações dos componentes curriculares no primeiro semestre do ano letivo subsequente, e o estudante da modalidade EJA deverá ser avaliado no semestre subsequente à reprovação.

II – O estudante que não concluir a dependência dos componentes curriculares, referente ao ano/semestre letivo anterior, ficará impedido de se matricular no ano/série/período subsequente.

III – O estudante aprovado em regime de Progressão Parcial que não renovar a matrícula no ano/semestre letivo subsequente para cursar a dependência de componentes curriculares, ao retornar à escola, deverá se matricular no último ano/série/período cursado.

Parágrafo Único. O estudante, em processo de dependência de componentes curriculares, ficará sujeito aos critérios expressos nesta Portaria, porém, sem a exigência mínima de 75% de frequência às aulas.

Art. 19 – Será assegurado ao estudante do Ensino Fundamental – 8º e 9º anos e da modalidade EJA – V período, no ato da matrícula, o aproveitamento de estudos, quando solicitado, em caso de reprovação em mais de 02 (dois) componentes curriculares.

I – A solicitação, por meio de requerimento, do direito ao aproveitamento de estudos, para o estudante menor de 18 anos, será de responsabilidade dos pais ou responsáveis, e para o estudante maior de 18 anos, será do interessado.

II – A matrícula com aproveitamento de estudos só poderá ocorrer no período letivo ou no ano letivo subsequente à reprovação.

Art. 20 – Será assegurada a adaptação de currículo ao estudante que apresentar, na vida escolar, lacuna de componente curricular obrigatório, por razões diversas.

Parágrafo Único. A adaptação de currículo deve ser realizada pela instituição que o estudante estiver matriculado.

Art. 21 – O processo de avaliação e promoção do estudante com necessidades educacionais especiais dar-se-á de acordo com esta Portaria, observando-se as especificidades de cada deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

I - A avaliação do desempenho escolar do estudante com necessidades educacionais especiais, matriculado em etapas e modalidades de ensino, dar-se-á da seguinte forma:

a) No 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, ocorrerá por meio de relatórios analíticos/descriptivos com abordagem diagnóstica, sem atribuição de notas e sem fins de retenção por desempenho.

b) Do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e nas modalidades de ensino equivalentes, será por meio de relatórios analíticos/descriptivos, com transformação em notas, respeitados o caráter classificatório, com média mínima de 6,0 (seis vírgula zero) para aprovação, e o progresso individual na aprendizagem.

c) Na modalidade EJA, Ensino Fundamental, acontecerá por meio de relatórios analíticos/descriptivos, com transformação em notas, respeitado o caráter classificatório, com média mínima de 6,0 (seis vírgula zero) para aprovação, e o progresso individual na aprendizagem.

II – Os registros dos avanços e das dificuldades apresentadas pelo estudante, respeitadas suas potencialidades e possibilidades, ocorrerão, sistematicamente, pelos professores, para subsidiar a construção dos relatórios.

III – Na avaliação, serão considerados os registros dos objetos de conhecimento e das atividades trabalhadas, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.

Art. 22 – Considerar-se-á como estudante com necessidades educacionais especiais, também, aquele atendido em classe hospitalar ou domiciliar, sendo observados os limites impostos pelo tratamento/adoecimento.

Parágrafo Único. Cabe ao professor da classe hospitalar ou domiciliar, articulado com a escola onde o estudante estiver matriculado, realizar, além do acompanhamento educacional, a avaliação da aprendizagem, que poderá ser flexibilizada na forma e no tempo.

Art. 23 – O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§ 1º Para o estudante com deficiência visual – cego, no processo de leitura e escrita, será considerado o apoio de um leitor/escriva, a utilização do Sistema Braille, a impressão, a transcrição, a audiodescrição e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 2º Para o estudante com deficiência visual – baixa visão, será garantida a escrita na fonte e contrastes adequados à sua acuidade visual, a ampliação de imagens, a audiodescrição, o apoio do leitor/escriva e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 3º Para o estudante com surdez, considerar-se-á a Língua de Sinais – LIBRAS – como primeira língua, sendo que, na produção escrita, a Língua Portuguesa se constituirá em uma segunda língua, considerando as suas especificidades linguísticas.

§ 4º Para o estudante surdo/cego, considerar-se-á a necessidade de recursos adaptados e o apoio do intérprete de libras tátil.

§ 5º Para o estudante com deficiência intelectual, serão observados os seguintes critérios: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar.

§ 6º Para o estudante com deficiência física, deverão ser respeitados os limites impostos por essa deficiência, observando os recursos de acessibilidade, a flexibilidade do tempo e do currículo e a utilização de apoios tecnológicos, quando necessários.

§ 7º Para o estudante com transtornos globais do desenvolvimento, deverão ser consideradas as possibilidades do seu desempenho, podendo se utilizar da flexibilização do currículo, do tempo e dos recursos da tecnologia assistiva.

§ 8º Para o estudante com altas habilidades/superdotação, serão utilizados instrumentos de avaliação que contemplem o enriquecimento curricular, podendo requerer, em casos específicos, o

avanço escolar quando comprovado o elevado domínio dos objetos de conhecimento e maturidade socioemocional.

§ 9º O avanço escolar tratado no parágrafo anterior deste artigo dar-se-á a partir de avaliação realizada pela equipe pedagógica da escola, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com o Conselho Municipal de Educação.

§ 10º Para os estudantes com transtornos funcionais específicos, serão observados os critérios de flexibilização do tempo e do currículo, com apoio pedagógico, quando se fizer necessário.

Art. 24 – Os processos de classificação, reclassificação, avanço no ano/série/período, correção de fluxo ou aproveitamento de estudos deverão ser desenvolvidos em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição de ensino, conforme parecer do Conselho Municipal de Educação.

Art. 25 – A escola municipal fica proibida, dentro do ano letivo, de determinar período exclusivo para avaliação da aprendizagem, considerando que o processo de avaliação é contínuo e cumulativo.

Art. 26 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com o Conselho Municipal de Educação acompanhará a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes da presente Portaria.

Art. 27 – Os casos omissos quanto à avaliação da aprendizagem serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que consultará o Conselho Municipal de Educação, quando julgar necessário.

Art. 28 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de São Francisco do Oeste/RN, em 27 de dezembro de 2021.

ROSENÍ RODRIGUES LEITE DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PAULO RICARDO DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

LEGENDA

AE = Avaliação Especial

B = Bimestre

EF = Exame Final

MA = Média Anual

MS = Média Semestral

MC = Média do Componente Curricular

MFP = Média Final de Promoção

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:375F29CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 523/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de dezembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de dezembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D87089CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 524/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 27 de dezembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de dezembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:255BBCB9

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00016/2021, DE 03 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 822/2020, de 27 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 15.980,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 15.980,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 03 de novembro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

| | |
|---|------------------|
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 15.980,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| TOTAL | 15.980,00 |

ANEXO II- ANULAÇÃO

| | |
|---|------------------|
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0009.0053.2085 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 15.980,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| TOTAL | 15.980,00 |

Publicado por:

Maria das Vitorias Pereira

Código Identificador:77E886E3

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 175/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 131/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de vigilante em substituição de servidor em gozo de licença médica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: **JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 017.748.854-92, perfazendo o valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:5D91F856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil especializada na execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional, pavimentação com bloco de concreto intertravado retangular de 20x10x10h, com guias sarjetas e drenagem superficial, com construção de calçadas, implantação de placas de sinalização, em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes, participantes do Processo em epígrafe, que, como não houve interposição de recursos, quanto ao resultado de Julgamento da Habilitação, fica apazada para o dia **29.12.2021**, às 10h00min a Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas Comerciais das empresas habilitadas. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em

quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

São José de Mipibu/RN, 27.12.2021.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.

Presidente da CPL

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:1390566A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 068/2021

Institui novo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica instituído o Programa de RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2021.

§1º O REFIS é administrado e executado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e pela Procuradoria Geral do Município.

§2º A adesão ao REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, podendo ser formalizada e os descontos concedidos de acordo com a data prevista nos artigos subsequentes.

Art. 2. Os créditos tributários consolidados decorrentes de créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021, podem ser pagos à vista, em moeda corrente, de acordo com a legislação específica, e, ainda, mediante parcelamento, em até 60 (sessenta) meses, em prestações iguais, mensais e sucessivas, com dispensa de juros e multas na conformidade dos seguintes critérios de processo para quitação, formalizados conforme as diretrizes dos parágrafos a seguir:

§1º DOS REQUERIMENTOS FORMALIZADOS ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2022

I – desconto de 100% (cem por cento) das multas e juros, se a forma de pagamento se realizar à vista, dado o requerimento e pagamento até 31 de janeiro de 2022;

II – desconto de 90% (noventa por cento) das multas e juros, se o pedido de parcelamento dos créditos tributários acontecer até 31 de janeiro de 2022, para pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III – desconto de 80% (oitenta por cento) das multas e juros, se o pedido de parcelamento realizar-se até 31 de janeiro de 2022, para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

IV – desconto de 70% (setenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 31 de janeiro de 2022, para pagamento em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

V – desconto de 60% (sessenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 31 de janeiro de 2022, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

VI – desconto de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 31 de janeiro de 2022, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

VII – desconto de 40% (quarenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 31 de janeiro de 2022, para pagamento em até 60(sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§2º DOS REQUERIMENTOS FORMALIZADOS ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

I – desconto de 90% (noventa por cento) das multas e juros, se a forma de pagamento se realizar à vista, dado o requerimento e pagamento até 28 de fevereiro de 2022;

II – desconto de 80% (oitenta por cento) das multas e juros, se o pedido de parcelamento dos créditos tributários acontecer até 28 de fevereiro de 2022, para pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III – desconto de 70% (setenta por cento) das multas e juros, se o pedido de parcelamento realizar-se até 28 de fevereiro de 2022, para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

IV – desconto de 60% (sessenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 28 de fevereiro de 2022, para pagamento em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

V – desconto de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 28 de fevereiro, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

VI – desconto de 40% (quarenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 28 de fevereiro, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

VII – desconto de 30% (trinta por cento) das multas e juros, se parcelado até 28 de fevereiro, para pagamento em até 60(sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§º 3º DOS REQUERIMENTOS FORMALIZADOS ATÉ 30 DE ABRIL DE 2022.

I – desconto de 80% (oitenta por cento) das multas e juros, se a forma de pagamento se realizar à vista, dado o requerimento e pagamento até 30 de abril de 2022;

II – desconto de 70% (setenta por cento) das multas e juros, se o pedido de parcelamento dos créditos tributários acontecer até 30 de abril de 2022, para pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III – desconto de 60% (sessenta por cento) das multas e juros, se o pedido de parcelamento realizar-se até 30 de abril de 2022, para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

IV – desconto de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 30 de abril de 2022, para pagamento em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

V – desconto de 40% (quarenta por cento) das multas e juros, se parcelado até 30 de abril, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

VI – desconto de 30% (trinta por cento) das multas e juros, se parcelado até 30 de abril, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

VII – desconto de 20% (vinte por cento) das multas e juros, se parcelado até 28 de fevereiro, para pagamento em até 60(sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 3. Para implementação do disposto nesta Lei Complementar, pode ser exigido do contribuinte:

I – oferecimento de garantias, ou arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

II – o fornecimento periódico de outras informações em meios magnéticos.

Parágrafo único – São dispensados das exigências referidas no inciso I os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município cujos créditos tributários sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4. O crédito tributário decorrente exclusivamente de multas será reduzido em cinquenta por cento (50%) do seu valor total, desde que quitado até o dia 30 de dezembro de 2022.

Art. 5. O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos nos artigos 3º e 4º será de:

I – R\$ 70,00 (setenta reais), de pessoa física;

II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de pessoa jurídica.

Art. 6. A adesão ao REFIS implica:

I – confissão irrevogável e irretratável dos créditos tributários;

II – autorização para cobrança bancária;

III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - Havendo procedimento judicial em que o Município figure como sujeito passivo, a comprovação do cumprimento da exigência do inciso I dar-se-á com a juntada da certidão do pedido de desistência da ação e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º - Homologado o acordo e pagamento da primeira parcela, o contribuinte tem direito à expedição de Certidão de Regularidade de

Débitos para com a Fazenda Municipal – CRD enquanto mantiver-se adimplente com o parcelamento e com as demais obrigações tributárias exigidas na legislação.

Art. 7. O parcelamento cancela-se automaticamente:

I – pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – em caso de inadimplência:

por 03 (três) meses consecutivos ou alternados, relativamente as parcelas do REFIS.

§ 1º - A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implica a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no artigo 4º desta Lei, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município, protesto e ajuizamento da respectiva Execução Fiscal.

§ 2º - A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produz seus efeitos 15 (quinze) dias após a data de publicação do edital de convocação para os contribuintes regularizarem sua situação perante a Fazenda Nacional.

§ 3º - Da decisão que excluir o optante do REFIS, cabe, no prazo de 10(dez) dias, recurso, sem efeito suspensivo, para o Secretário Municipal de Finanças e Tributação e/ou Procurador Geral do Município que decidirá no prazo de 05(cinco) dias.

Art. 8. A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já pagas a qualquer título.

Art. 9º. Os débitos parcelados mediante os benefícios constantes desta Lei Complementar não podem ser objeto de novo parcelamento.

Art. 10º. Fica o Poder Executivo autorizado a estender o prazo do § 2º, artigo 1º, desta Lei Complementar por mais 90 (noventa) dias, regulamentando-a no todo ou em parte.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:6E164B45

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N.º 069/2021

Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para os empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de São José de Mipibu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais pelo período de até dez (10) anos, para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de São José de Mipibu, objetivando atrair e incentivar a diversificação das atividades econômicas e industriais para assim proporcionar a geração e a manutenção de renda e empregos diretos e/ou indiretos.

§1º Os interessados pelos incentivos fiscais devem encaminhar a solicitação, acompanhada da documentação a ser exigida em conformidade a atividade a ser ou já implementada, ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação, por meio do Protocolo da

referida Secretaria, perpassando pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Planejamento Urbano até o encaminhamento final para o Chefe do Executivo, que deverá, obrigatoriamente, anuir o ato.

§2º O benefício fiscal concedido pelo Secretário Municipal de Finanças e Tributação, com a anuência obrigatória do Chefe do Executivo, especificará o percentual e o período do benefício.

– Preenchidos os pré-requisitos, segundo análise técnica, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.

– O Prefeito Municipal publicará o Decreto que expressará a concessão dos incentivos e lhe conferirá eficácia.

§3º Cessarão os incentivos fiscais se, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da autorização do alvará de construção, não houver sido iniciada a construção da obra projetada e autorizada.

– mediante requerimento fundamentado, a juízo exclusivo do Prefeito Municipal de São José de Mipibu, o prazo para início da construção a que alude o §3º deste artigo, poderá ser prorrogado por mais noventa (90) dias;

– cessarão também os efeitos dos incentivos fiscais, na hipótese de ser ultrapassado o prazo estabelecido pela autorização de construção para conclusão da obra, salvo motivo justificado ao Órgão Municipal responsável pela respectiva autorização, devendo este emitir parecer técnico e ter o aval das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico; Meio Ambiente e Planejamento Urbano; e Secretaria de Finanças e Tributação, isolada ou conjuntamente.

§4º As empresas beneficiadas por esta Lei Complementar poderão transferir os benefícios para outra, mesmo em caso de venda ou qualquer outra hipótese, desde que com a prévia autorização das já citadas Secretarias.

§5º Para serem beneficiadas com os incentivos, a empresas e/ou indústrias devem, obrigatoriamente, alocar mão de obra aproveitando pessoas residentes no Município de São José de Mipibu, na proporção de pelo menos cinquenta por cento (50%) a que utilizar para a construção e o total dos serviços a ser desenvolvido pelo seu estabelecimento.

§6º Tratando-se de empresas e/ou indústrias a se instalarem, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitados os seguintes prazos e condições:

– até doze (12) empregos, dois anos de incentivos, desde que atenda a faturamento bruto de R\$ 50.000,00 mensal;

– de treze (13) a vinte e cinco (25) empregos, quatro anos de incentivos, desde que atenda a faturamento bruto de R\$ 100.000,00, mensal;

– de vinte e seis (26) a cinquenta (50) empregos, seis anos de incentivos, desde que atenda a faturamento bruto de R\$ 150.000,00, mensal;

– de cinquenta e um (51) a duzentos (200) empregos, oito anos de incentivos;

– acima de duzentos (200) empregos, dez anos de incentivos.

§7º Tratando-se de empresas e/ou indústrias já instaladas que ampliem sua produção, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do incremento do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitados os seguintes prazos e condições:

I – até dez (10) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso I do parágrafo 6º deste artigo, dois anos de incentivos;

II – mais de dez (10) a vinte (20) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso II do parágrafo 6º deste artigo, quatro anos de incentivos;

III – mais de vinte (20) a trinta e cinco (35) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso III do parágrafo 6º deste artigo, seis anos de incentivos;

IV – mais de trinta e cinco (35) a cinquenta (50) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso IV do parágrafo 6º deste artigo, oito anos de incentivos;

V- acima de cinquenta (50) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso V do parágrafo 6º deste artigo, dez anos de incentivos.

§8º Para efeito do parágrafo anterior, a empresa que nos últimos doze (12) meses, contados do requerimento de concessão, tenha promovido processo de demissão ou redução de vagas de trabalho somente poderá obter o benefício após a reconstrução do número de empregados dispensados.

§9º A empresa beneficiada fica na obrigação de enviar ao Poder Executivo, anualmente, uma relação do pessoal contratado, residente no Município, com seus respectivos endereços, como também, o número total de empregados da Empresa.

§10º A empresa beneficiada fica na obrigação de facilitar o acesso da pessoa credenciada pela Administração Municipal para fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

§11º A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação pode, a qualquer tempo e com qualquer periodicidade, solicitar a comprovação, por parte da empresa enquadrada, do cumprimento e da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos incentivos.

Art. 2º. Conceder-se-á benefício fiscal sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e o Imposto Sobre Serviços – ISS e alvará de localização e funcionamento às empresas estabelecidas ou que venham a se estabelecer no Município de São José de Mipibu/RN e que desenvolvam processo produtivo da indústria de transformação, prestem serviços na área de empreendimentos turísticos, incluindo hotelaria e outros tipos de alojamentos temporário, serviços de transportes rodoviário intermunicipal e interestadual e atividades comerciais de relevante interesse do Município, especialmente grandes geradoras de emprego e renda e com significativo potencial de aumento do Índice de Participação do Município no Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS; na forma seguinte:

- isenção de até cem por cento (100%) do pagamento do IPTU;
- isenção de até quarenta por cento (40%) do pagamento do ISS, a título de materiais utilizados na obra.

§1º Em caso de instalação em imóvel locado ou de ampliação parcial, a concessão da isenção dar-se-á pelo prazo de cinco (05) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir do início da atividade, devendo o proprietário ser notificado da vigência e dos termos do incentivo.

§2º A isenção prevista no *caput* deste artigo atingirá a área do investimento descrito no projeto, incidindo lançamento normal sobre a área excedente do mesmo imóvel.

Art. 3º. Fica concedida, nos termos desta lei, redução de até quarenta por cento (40%) da base de cálculo do Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre as obras civis destinadas à construção ou ampliação de empreendimentos industriais ou de serviços, bem como às reformas ou demolições que se façam necessárias ao atendimento do projeto a ser desenvolvido.

§1º O Sujeito Passivo responsável pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS deverá manter controle contábil e fiscal específico à obra, reduzindo do montante desta o valor do imposto incentivado.

§2º A concessão fica condicionada especificamente às obras mencionadas no *caput* deste artigo, vinculadas às construções ou ampliações de projetos aprovados pelos órgãos competentes, das empresas que vierem a se instalar ou a se expandir no Município de São José de Mipibu, na forma disciplinada por esta lei.

Art. 4º. Perderão o direito aos benefícios previstos nesta lei complementar as indústrias, as atividades turísticas, incluindo hotéis, pousadas e afins, empresas que prestam serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, serviços de comunicação e atividades comerciais que:

- não cumprirem as obrigações referentes ao desconto na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS previstas na legislação tributária do Município;
- deixarem em atraso, por mais de um exercício, o pagamento das Taxas previstas no Código Tributário do Município ou de quaisquer outras obrigações tributárias que não estejam alcançadas pela

exoneração desta lei, inclusive o Informativo Fiscal do ICMS exigido pela Secretaria da Tributação deste Estado, destinado à apuração do Índice para o Fundo de Participação deste Município.

Art. 5º. Exige-se aos beneficiados por esta Lei Complementar, que todos os veículos, pertencentes ao patrimônio da empresa sejam emplacados neste município.

Art. 6º. Devem ser quitados integralmente, por ocasião do pedido dos incentivos previstos nesta lei, os débitos anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa, parcelados, incidentes sobre o contribuinte que pretenda implantar empreendimento neste Município.

Art. 7º. As empresas que deixarem de preencher, a qualquer tempo, as condições do seu enquadramento previsto nesta lei e no Regulamento, ficam obrigadas ao recolhimento normal dos tributos municipais devidos, imediatamente após a ocorrência do evento que tenha caracterizado a sua exclusão daquelas condições, sem prejuízo da aplicação de multas, juros e atualização monetária devidas.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:21C0BB92

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Nº 20, ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO | OBJETO |
|--|---|
| NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS |

São José de Mipibu/RN, 23 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:508E51F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia 31 de dezembro de 2021, em virtude do feriado nacional de 01 de janeiro (Ano Novo) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e repartições públicas deste Poder Executivo Municipal, no dia 31 de dezembro de 2021, em virtude do feriado nacional do dia 01 de janeiro (Ano Novo), com exceção em relação aos órgãos e servidores integrantes das estruturas das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C89EE8DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público o resultado do chamamento para atender ao seguinte OBJETO: CAMPEONATOMUNICIPAL DE FUTSAL DO ANO DE 2021, concorrendo às respectivas premiações, nos termos e nas condições previstas no presente Edital. Após passado o período de inscrições que foi até as 09hs do dia 10/12/2021, a comissão de licitações procedeu com a abertura da sessão de análise da documentação conforme, e os times inscritos foram, SERIE A: APEC FUTSAL neste ato representado pelo Sr. José Eugênio Fernandes Pereira portador do CPF Nº XXX.684.674-XX, CFC FUTSAL neste ato representado pela Sra. Roberta Campos Rodrigues portadora do CPF Nº XXX.194.847-XX, ESPORTE CLUBE BAHIA neste ato representado pelo Sr. Jeferson Lourenço Diogo portador do CPF Nº XXX.900.214-XX, CAP FUTSAL neste ato representado pelo Sr. Alan Cordeiro da Silva portador do CPF Nº XXX.820.034-XX, FUNJEMA FUTSAL neste ato representado pelo Sr. Sergio de Oliveira portador do CPF Nº XXX.102.283-XX, PSG FUTSAL neste ato representado pelo Sr. Cegeilson Romário da Silva portador do CPF Nº XXX.601.654-XX, GOIÁS FUTSAL neste ato representado pelo Sr. Kerginaldo Francisco Marques portador do CPF Nº XXX.291.784-XX, ADSPAYDER FUTSAL neste ato representado pelo Sr. Vandjonson Nunes da Silva portador do CPF Nº XXX.568.654-XX, CENTRAL FUTSAL neste ato representado pelo Sr. Aureliano Fonseca do Nascimento portador do CPF Nº XXX.349.244-XX, GUARANI FUTSAL neste ato representado pelo Sr. José Batista da Silva portador do CPF Nº XXX.551.084-XX, E PARA A SERIE B: LIVERPOOL FUTSAL neste ato representado pelo Sr. Raone Gomes da Silva portador do CPF Nº XXX.471.584-XX, PEDRA LIZA neste ato representado pelo Sr. Edmo Lair Moreira portador do CPF Nº XXX.651.414-XX, LAGOA DA PEDRA neste ato representado pelo Sr. Jeferson Aleixo da Costa portador do CPF Nº XXX.514.154-XX, CIRCO FUTSAL neste ato representado pelo Sr. Ismael Jacinto de Medeiros portador do CPF Nº XXX.285.764-XX, APEC FUTSAL B neste ato representado pelo Sr. Inweng Bismak Bezerra Fernandes portador do CPF Nº XXX.911.048-XX, REAL BETS neste ato representado pelo Sr. Judson Franklin de Assis Silva portador do CPF Nº XXX.717.094-XX, CHAPECOENSE neste ato representado pelo Sr. Josenildo Bezerra de Araújo portador do CPF Nº XXX.111.304-XX, JUVENTUDE neste ato representado pelo Sr. José Wilson Irineu Estevam portador do CPF Nº XXX.063.024-XX, MERCENÁRIOS FUTSAL neste ato representado pelo Sr. Damião Bernardino da Silva portador do CPF Nº XXX.241.774-XX, ARSENAL neste ato representado pelo Sr. Océlio Simplicio Cardozo portador do CPF Nº XXX.920.894-XX, BEIRA RIO neste ato representado pelo Sr. Josiel Pereira Cardoso portador do CPF Nº XXX.503.764-XX, FORÇA JOVEM neste ato representado pelo Sr. José André Bernardo de Lima portador do CPF Nº XXX.289.294-XX, INTER DE MILÃO neste ato representado pelo Sr. Adroaldo Elias da Silva portador do CPF Nº XXX.793.944-XX, CRUZEIRO DE BASTIÃO neste ato representado pelo Sr. Sergio Pereira da Silva portador do CPF Nº XXX.898.934-XX, SOBOLADER neste ato representado pelo Sr. Vassil Alves De Oliveira portador do CPF Nº XXX.068.684-XX, PAPAGAIO FUTSAL neste ato representado pelo Sr. Elivan Alves de Moura portador do CPF Nº XXX.471.184-XX, ESCOTEIROS SÃO JOSÉ neste ato representado pelo Sr. Emerson Basílio da Silva portador do CPF Nº XXX.220.494-XX. Por fim a comissão de licitações informa que a documentação e a inscrição, atenderam as exigências do edital desta chamada pública.

São Jose do Campestre-RN, 10 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F0E2E680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 365/2021, 24 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 24 de dezembro de 2021 | 125,00 | 62,50 |

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 26 de dezembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de dezembro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A05C1BDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 366/2021, 24 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|-----------|----------|------------------------|---------------------|------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 24 de dezembro de 2021 | 125,00 | 62,50 |

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 27 de dezembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de dezembro de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:CC511E78

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 367/2021, 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|-----------|----------|------------------------|---------------------|------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 24 de dezembro de 2021 | RS 200,00 | RS 100,00 |

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de dezembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de dezembro de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:EA7FF77C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 368/2021, 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|----------|----------|------------------------|---------------------|------------------|
| 1 de 50% | Patos/PB | 24 de dezembro de 2021 | RS 210,00 | RS 105,00 |

TOTAL

R\$ 105,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 27 de dezembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de dezembro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:7A38341B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2021, DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL DO GOSTOSO - ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE**

DECRETO Nº 070/2021, de 17 de dezembro de 2021

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de São Miguel do Gostoso - Estado do Rio Grande do Norte afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

O Senhor JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso/RN, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

I – Que, o efeito do fenômeno Climático a SECA, desde fevereiro de 2021;

II- Que em decorrência dos seguintes danos, falta de água para consumo humano, afetando diretamente todas as comunidades do município por falta de água de boa qualidade, principalmente acampamentos como o “Maria Aparecida”, também com perda de 90% de feijão de sequeiro, 80% de mandioca de sequeiro e 100% do milho de sequeiro, considerados agricultura de subsistência.

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração e reconhecimento de situação de Emergência pelo Desastre SECA/COBRADE 14120

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA – COBRADE 14120, conforme IN/MI nº 36/2020.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPEDEC nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPEDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito (a) Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:C59FA802**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO FINAL DO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO
– LEI ADIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado final da Habilitação do Edital nº 002/2021, tendo como objeto o Credenciamento de projetos para seleção e premiação com finalidade de realização de atividades culturais de acordo com a Lei Adir Blanc no Município de São Paulo do Potengi – RN, foram observados que todos os licitantes foram HABILITADOS de acordo com a lista a seguir de acordo com a categoria e ordem alfabética.

CATEGORIA INDIVIDUAL MÚSICA

CLAUDIO JOSE RIBEIRO; DANILO JORDANIO LOPES DA CRUZ; FRANCISCO ELENILSON LOPES; FRANCISCO FÁBIO DE MACEDO; GENILDO TAVARES DA SILVA; IRANILDO DE MOURA; JOÃO MARIA MOTA DA SILVA; JOÃO MARIA NELO DA SILVA; JOÃO REINIELLI DIAS COSME; JOÃO WALFREDO DA FONSECA OLIVEIRA; JOSE ADSON DE OLIVEIRA SILVA; LEANDRO LEVY DE SOUZA DANTAS; LUIZ FERNANDES DA SILVA; MARDONIO MORALES CORDEIRO DE MOURA; MARIA LUZINETE DE PAIVA ALVES; PEDRO IGOR NELO DA SILVA e TAYANDERSON BRUNO DE LIMA.

**CATEGORIA INDIVIDUAL OU GRUPO LITERATURA E/OU
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA**
VITORIA FAGUNDES DA SILVA**CATEGORIA INDIVIDUAL ARTESANATO**

BRENO ALESSANDRO SOARES DA SILVA; BRUNO EDUARDO SOARES DA SILVA; ELANDIA EDNA SOARES; FRANCISCA MARIA FERREIRA GALDINO; FRANCISCA ROSENIRA DA SILVA LIMA; JOSILDA MARIA DA SILVA BRITO; LUANE CAROLINE DO NASCIMENTO APARECIDO;

MERCIA MARIA MARQUES DA ROCHA DIAS; PAULA REGINA SOARES DA SILVA e SILVANA ARAÚJO SILVESTRE.

CATEGORIA GRUPO TEATRO
JOSÉ NERIVAN SILVESTRE

CATEGORIA GRUPO DANÇA
KARIZA SOARES DA SILVA

CATEGORIA INDIVIDUAL OU GRUPO CULTURA CONTEMPORANEA E ECONOMIA CRIATIVA DA CULTURA

ELOI VIRGILIO DE SOUZA; EDIVANIO CASSIMIRO DE FARIAS; IRAPUAN BEZERRA DA SILVA; KETLLEY KAILLANE LOPES DA SILVA e RODRIGO LEANDRO LOPES DE OLIVEIRA.

É esse o nosso Resultado Final conclusivo do – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi – RN, 27 de Dezembro de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A53B6A71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL –Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que as empresas **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, interpôs recurso administrativo referente ao julgamento da fase de Classificação do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi/RN. Fica aberto o prazo legal até o dia 06/01/2022 para que a empresa **AL SOLUÇÕES EIRELI**, faça as contrarrazões. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi, 27 de Dezembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E733E5AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO PAULO DO POTENGI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção(Revisão)preventiva destinada a Maquina Retroescavadeira JCB, visando cubrir a garantia de acordo com o manual do Veículo.

Contratado: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Fundamento Legal: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 1.339,60 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

São Paulo Do Potengi - RN, 27 de Dezembro de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:5D74F65D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20212530/2021**

PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
Contratada: Arquidiocese de Natal – CNPJ: 08.026.122/0001-69
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/10/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 27/12/2021.

CÉLIA MARA EVANGELISTA FERREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:33752228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021**

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: MARIA A DA PAIXAO;

Objeto: Aquisição de carimbos a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0901.101221011.2.234 Manut. das Ativs. da Sec. Munic. de Saude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021, Atividade 0601.123611008.2.217 Manu. das Ativs. da Sec. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021, Atividade 1001.081221006.2.235 Manut. das Ativs. Sec. Munic. de Trab. Habita. e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021, Atividade 0301.041221002.2.210 Manut. das Ativs. da Sec. Munic. de Adm e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021, Atividade 0801.151221004.2.225 Manut. das Ativs. de Sec. de Obras e Serv. U., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;

São Paulo Do Potengi - RN, 20 de Dezembro de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:BFCF7085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 012**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 012/2021**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 012/2021**, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na execução dos

Serviços de Tratamento e Destinação Final Ambientamente Adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais do Município de São Pedro/RN, realizado no dia 27 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas (horário local) teve como vencedor a empresa licitante Vera Cruz Ambiental SPE Ltda. - CNPJ - 29.309.384/0001-00, única empresa participante, com o valor unitário da tonelada em R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos) perfazendo o valor global em R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais).

São Pedro/RN, em 27 de dezembro de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:8E8FEAA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PP 012 2021

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 012/2021

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 012/2021**, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Tratamento e Destinação Final Ambientamente Adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais do Município de São Pedro/RN, realizado no dia 27 de dezembro de 2021 às 09:00 (nove) horas a empresa licitante Vera Cruz Ambiental SPE Ltda. - CNPJ - 29.309.384/0001-00, o valor global de R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais).

Pedro/RN, em 27 de dezembro de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:0E2F930B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PE 005

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico N.º 005/2021 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto a aquisição de Veículos, Equipamentos Eletrônicos, Equipamento Odontológico e Material de Informática para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN, a se realizar no dia 11 de janeiro de 2022, às 09:01 (nove horas e um minuto) - (horário de Brasília). O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no Sítio Eletrônico (www.bll.org.br), no e-mail (cplpmsp34@gmail.com), e ainda poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas.

São Pedro/RN, em 27 de dezembro de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:AEDB2303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PE 006

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico N.º 006/2021 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto a aquisição de Ambulância Tipo "A" Para Simples Remoção para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN, a se realizar no dia 11 de janeiro de 2022, às 14:01 (catorze horas e um minuto) - (horário de Brasília). O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no Sítio Eletrônico (www.bll.org.br), no e-mail (cplpmsp34@gmail.com), e ainda poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas.

São Pedro/RN, em 27 de dezembro de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:4BE182C9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 012

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 012/2021

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira do Município de São Pedro/RN da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 012/2021**, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Tratamento e Destinação Final Ambientamente Adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais do Município de São Pedro/RN, em 27 de dezembro de 2021, o valor global de R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais) a empresa licitante Vera Cruz Ambiental SPE Ltda. - CNPJ - 29.309.384/0001-00.

São Pedro/RN, em 27 de dezembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:079FA64E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP PP 012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 012 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO/VALOR:
Vera Cruz Ambiental SPE Ltda.
CNPJ - 29.309.384/0001-00.

R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais).
OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Tratamento e Destinação Final Ambientamente Adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais do Município de São Pedro/RN.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros.
VIGENCIA: 27 de dezembro de 2021 a 26 de dezembro de 2022.

São Pedro/RN, em 27 de dezembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:E984AF43

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 246/2021 DE (VINTE) DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 246/2021 DE (vinte) DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OFICIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de turismo de São Pedro/RN:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

Titular:
JULIANA DE FREITAS MOURA
Suplente:
JANIELLE SOARES DA SILVA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular:
THAIZE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
Suplente:
MATHEUS SOARES DE MORAIS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/EDUCAÇÃO:

Titular:
ELIANE BATISTA DE LIMA
Suplente:
JOSILEIDE NUNES DO NASCIMENTO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Titular:
MARCOS ANTONIO DA SILVA
Suplente:
BRUNO LEONARDO QUIRINO DE OLIVEIRA FREITAS

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE CULTURA DE SÃO PEDRO/RN:

Titular:
NATAN CHARLES
Suplente:
JOÃO VITOR APARECIDO DA SILVA SANTOS

REPRESENTANTES DA IMPRENSA LOCAL:

Titular:
FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA
Suplente:
JUCÉLIO SILVA

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS COM SEDE NO MUNICÍPIO VINCULADA AO TURISMO RELIGIOSO :

Titular:
JOANICE NUNES DA SILVA
Suplente:
FABIANA DE SOUZA CUNHA BRITO

REPRESENTANTES DOS ARTESÃOS LOCAIS :

Titular:
MARIA JERÔNIMO DE LIMA
Suplente:
ADEILTON DE LIMA

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificação e rendimento de qualquer espécie.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (Vinte) de dezembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:71B77436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**, fundamentada de acordo com o que preceitua Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, que trata da **contratação de artista/banda com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “JANDY DO ACORDEOM”, com duração mínima de 02 horas, a ser realizado no dia 01/01/2022 em praça pública, relativo as festividades alusivas à “comemoração de ano novo”, vem RATIFICAR** com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e resolve **HOMOLOGAR** na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta do artista JANDY PAULINELLY RODRIGUES, portador do CPF 041.426.414-25 e RG 1733435 – SSP/RN, perfazendo o valor global de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) para realização da aludida apresentação.

RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve os Arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 o Despacho da Ilmo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 24 de dezembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8389583B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para Contratação de artista/banda com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “JANDY DO ACORDEOM”, com duração mínima de 02 horas, a ser realizado no dia 01/01/2022 em praça pública, relativo as festividades alusivas à “comemoração de ano novo”. Contratado artista JANDY PAULINELLY RODRIGUES, portador do CPF 041.426.414-25 e RG 1733435 – SSP/RN, no valor global de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de DEZEMBRO de 2021.

São Vicente/RN, 24 de Dezembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AA8CDA58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para de apresentação de show artístico-musical de “Giannini Alencar”, com duração mínima de 02 horas, a ser realizado no dia 01/01/2022 em praça pública, relativo as festividades alusivas à “comemoração de ano novo”. Contratado ANA L M DE PAIVA - ME (CNPJ: 44.302.830/0001-49), detentora da exclusividade do artista, perfazendo o valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais); **Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de DEZEMBRO de 2021.

São Vicente/RN, 24 de Dezembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C71A6255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**, fundamentada de acordo com o que preceitua Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, que trata da **contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “Pedrinho Pegação”, com duração mínima de 02 horas, a ser realizado no dia 01/01/2022 em praça pública, relativo as festividades alusivas à “comemoração de ano novo”, vem RATIFICAR com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e resolve HOMOLOGAR na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa LCS DA SILVA EVENTOS - ME (CNPJ: 42.530.257/0001-03), perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para realização da aludida apresentação.**

RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve os Arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 o Despacho da Ilmo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 24 de dezembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9F7C9E38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “Pedrinho Pegação”, com duração mínima de 02 horas, a ser realizado no dia 01/01/2022 em praça pública, relativo as festividades alusivas à “comemoração de ano novo”. Contratado LCS DA SILVA EVENTOS - ME (CNPJ: 42.530.257/0001-03), detentora da exclusividade do artista, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de DEZEMBRO de 2021.

São Vicente/RN, 24 de Dezembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6C0E330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2021 CONTRATO 20210444

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000000126

CONTRATO Nº.....: 20210444

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2021

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN.

CONTRATADA(O).....: JANDY PAULINELLY RODRIGUES, CPF 041.426.414-25, residente e domiciliado na Rua Manoel Joaquim de Medeiros, 71, Vereador Vicente Alves, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “JANDY DO ACORDEOM”, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 01/01/2022 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À “COMEMORAÇÃO DE ANO NOVO”

VALOR da APRESENTAÇÃO.....: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto da contratação, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679/2021 de 22 de dezembro de 2021 nas seguintes rubricas orçamentárias: 13.392.0029.2.025 - Manutenção do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física, Fonte: 15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 24 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de dezembro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: JANDY PAULINELLY RODRIGUES CPF 041.426.414-25

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E643902C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 015/2021 CONTRATO 20210445**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000000000127

CONTRATO N°.....: 20210445

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2021

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

CONTRATADA(O).....: ANA L M DE PAIVA - ME (CNPJ: 44.302.830/0001-49), estabelecida na Rua Lauro Maia, 161 – Sala A, Centro, Olho D'Água dos Borges, CEP: 59.730-000.

OBJETO.....: Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “Giannini Alencar”, com duração mínima de 02 horas, a ser realizado no dia 01/01/2022 em praça pública, relativo as festividades alusivas à “comemoração de ano novo”.

VALOR APRESENTAÇÃO.....: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto da contratação, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679/2021 de 22 de dezembro de 2021 nas seguintes rubricas orçamentárias: 13.392.0029.2.025 - Manutenção do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte do Recurso: 15000000 – recursos ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 24 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de dezembro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: Ana Lúcia Marques de Paiva (CPF: 566.987.554-00)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:224EBD33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 016/2021 CONTRATO 20210446**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000000000128

CONTRATO N°.....: 20210446

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2021

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

CONTRATADA(O).....: LCS DA SILVA EVENTOS - ME (CNPJ: 42.530.257/0001-03), estabelecida na Avenida Menino Marcelo, 1900, Sala 2F, Serraria, Maceió/AL, CEP: 57.046.000

OBJETO.....: Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “Pedrinho Pegação”, com duração mínima de 02 horas, a ser realizado no dia 01/01/2022 em praça pública, relativo as festividades alusivas à “comemoração de ano novo”.

VALOR DA APRESENTAÇÃO.....: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto da contratação, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679/2021 de 22 de dezembro de 2021 nas seguintes rubricas orçamentárias: 13.392.0029.2.025 - Manutenção do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte do Recurso: 15000000 – recursos ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 24 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de dezembro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA – CPF: 045.679.974-50

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9DB93BF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **11 de janeiro de 2022 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, via portal de compras públicas, objetivando a aquisição futura e eventual de frutas e verduras, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos

interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BBA11256

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre obrigação do município de São Vicente/RN custear os benefícios por incapacidade temporária e do salário maternidade e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e do contido na Lei Municipal nº 258/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN) cumulada com a Lei Complementar nº 008/2013, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de SÃO VICENTE e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV.

CONSIDERANDO as alterações promovidas no Sistema Previdenciário Nacional por meio da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, ainda, que a Emenda Constitucional nº 103/2019 veda a utilização de recursos previdenciários para pagamento de benefícios por incapacidade temporária e do salário maternidade, motivo este que impede que o Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV assumam essa obrigação pecuniária;

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade serão pagos diretamente pelo município de São Vicente/RN.

§ 1º - Com efeito, os benefícios por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade passam a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins.

§ 2º- Fica permanentemente vedado a utilização dos recursos do Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV para o pagamento de benefícios por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade de seus segurados.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos administrativos relativos aos pagamentos de benefícios por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade realizados após a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE/RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:57DDA753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CADASTRO 023/2021**

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o cadastro para pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação dos serviços médicos especializados em medicina do trabalho a serem aplicadas nos servidores públicos municipais que necessitem de avaliação médica pericial para análise de atenuantes de necessidade para possível readaptação ou afastamento por incapacidade temporária/definitiva, termos da Lei 8.666/93.

Maiores informações podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio do Tel. (84) 3436-0226, ramal 200, ou pelo e-mail: pfsaovicente@yahoo.com.br .

São Vicente/RN 27 de dezembro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B79D8009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CADASTRO 022/2021**

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o cadastro para pessoas jurídicas interessadas na prestação dos “Serviços de Telefonia móvel SMP que possibilite a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), a ser executado, de forma contínua para o Município de São Vicente/RN”, nos termos da Lei 8.666/93.

Maiores informações podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio do Tel. (84) 3436-0226, ramal 200, ou pelo e-mail: pfsaovicente@yahoo.com.br .

São Vicente/RN 27 de dezembro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AC4419E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CADASTRO 021/2021**

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o cadastro para pessoas jurídicas interessadas na prestação dos “Serviços de Telefonia Fixa Comutado-STFC nas modalidades (fixo-fixo e fixo-móvel), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), a ser executado, de forma contínua, compreendendo as modalidades local, longa distância nacional (LDN) para o Município de São Vicente/RN”, nos termos da Lei 8.666/93.

Maiores informações podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio do

Tel. (84) 3436-0226, ramal 200, ou pelo e-mail: pfsaovicente@yahoo.com.br.

São Vicente/RN 27 de dezembro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C837A15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 367/2021-FMS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede diária(s) a MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 22 de dezembro de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de dezembro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:98F3A214

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 368/2021-FMS, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede diária(s) a JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA**, Mat. 1074, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 23 de dezembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:26E47191

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19110006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ: 37.084.221/0001-03) referente empenho n.º. 19110006, datado em 19/11/2021, no valor de R\$ 1.614,66 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), referente a nota fiscal n.º.160. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as demandas dos Agentes de Endemias do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27/12/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6FC2C92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06120005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho n.º. 06120005, datado em 06/12/2021, no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), referente nota fiscal n.º.353682. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.V.S.M necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27/12/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:26411702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31080005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (CNPJ: 33.380.206/0001-43) referente ao empenho nº 31080005, datado em 31/08/2021, no valor de 600,00 (SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 348. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto biométrico pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, para o registro e o controle diário da frequência dos servidores. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27/12/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F73D9B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19110005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ: 37.084.221/0001-03) referente empenho nº. 19110005, datado em 19/11/2021, no valor de R\$ 1.614,66 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº.156. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as demandas Farmácia Básica do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27/12/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8EA76573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador EMANUEL

PACIFICO DA SILVA 05470207404 (CNPJ: 33.380.206/0001-43) referente ao empenho nº 01100022, datado em 01/10/2021, no valor de 600,00 (SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 348. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto biométrico pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, para o registro e o controle diário da frequência dos servidores. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27/12/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CCDB35F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19110007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ: 37.084.221/0001-03) referente empenho nº. 19110007, datado em 19/11/2021, no valor de R\$ 1.614,66 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº.159. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as demandas da sala da enfermeira no PSF I, do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27/12/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A701CDFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19110008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ: 37.084.221/0001-03) referente empenho nº. 19110008, datado em 19/11/2021, no valor de R\$ 1.614,66 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº.159. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal

aquisição justifica-se a fim de atender as demandas da sala da enfermeira no PSF II, do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27/12/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1335A569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22110037**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ: 37.084.221/0001-03) referente empenho nº. 22110037, datado em 22/11/2021, no valor de R\$ 1.614,66 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº.158. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as demandas da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27/12/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:527FAAD8

**SETOR CONTABILIDADE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**, fundamentada de acordo com o que preceitua Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, que trata da **Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “Giannini Alencar”, com duração mínima de 02 horas, a ser realizado no dia 01/01/2022 em praça pública, relativo as festividades alusivas à “comemoração de ano novo”, vem RATIFICAR** com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e resolve **HOMOLOGAR** na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa ANA L M DE PAIVA - ME (CNPJ: 44.302.830/0001-49),

perfazendo o valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), para realização da aludida apresentação.

RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve os Arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 o Despacho da Ilmo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 24 de dezembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10D0862B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021. COMUNICAÇÃO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (§3º. DO ARTIGO 109 DA LEI
FEDERAL Nº. 8.666/93)**

PROCESSO Nº. 1.103.028/2021
Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 011/2021.

Objeto: Contratação de empresa do segmento da construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e ampliação de diversas unidades escolares da rede de ensino do município de Serra Caiada/RN.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação em epígrafe que a empresa LÍDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 24.582.165/0001-87; interpôs tempestivamente recurso contra a decisão da CPL que INABILITOU a empresa recorrente, conforme relatório constante na ata de julgamento acostada aos autos do presente processo; para que, querendo poderão apresentar suas contra razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial. Informamos que o presente processo se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso interpostos acima citados, deverão ser enviadas para o E-mail: cpl.pmsc@gmail.com no prazo já citado.

Serra Caiada/RN, 24 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente – CPL

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA

Membro Suplente - CPL

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro - CPL

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:D681CBBB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 013/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 – SRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56 CONTRATADO: R SUASSUNA CARNEIRO - ME, CNPJ: 23.930.298/0001-34.

OBJETO: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 2 (dois) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 27 de dezembro de 2021. –

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado – pela contratante e Rubens Suassuna Carneiro – pela contratada. Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:91C84828

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 – SRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56 CONTRATADO: CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTABIL LTDA, CNPJ: 11.556.869/0001-33.

OBJETO: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 2 (dois) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 27 de dezembro de 2021. –

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Francisco Dias de Oliveira – pela contratada. Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:F14DDDE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN – CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – EPP CNPJ: 40.998.734/0001-26.

OBJETO: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 4 (quatro) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações. –

DATA: 27 de dezembro de 2021. –

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:215B261A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 102.003/2020

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: ARILENE ALVES BEZERRA CRUZ CPF: 597.104.544-04

OBJETO: Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991.

DATA: 27 de dezembro de 2021. –

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Arilene Alves Bezerra Cruz – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:F2EC02B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018

ADESÃO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN
CONTRATADA: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 08.228.979/0001-61

OBJETO: alterar CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 27 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e José Gurgel Santos Neto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:39BB9E1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 829.003/2018

CONTRATANTE: PREF. MUN. SERRA CAIADA/RN
CONTRATADO: MARIA IVONE MONTEIRO – CPF 035.199.744-01

OBJETO: Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 6 (seis) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991.–

DATA: 27 de dezembro de 2021. –

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Maria Ivone Monteiro – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:ED46BFBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 04010001/16

PROCESSO Nº. 04010001/16

CONTRATANTE: PREF. MUN. SERRA CAIADA/RN
 CONTRATADO: JAIRTON RODRIGUES CRUZ – CPF
 392.846.464-72

OBJETO: Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991. –

DATA: 27 de dezembro de 2021. –

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Jairton Rodrigues Cruz – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:6332468E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 0501001/16

CONTRATANTE: PREF. MUN. SERRA CAIADA/RN
 CONTRATADO: EDMAR LIRA DE ARAUJO – CPF 202.283.254-04

OBJETO: Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991. –

DATA: 27 de dezembro de 2021. –

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Edmar Lira de Araujo – pela contratada.
 Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:553B0482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 008.2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento

prefeitura municipal de sera de Sao Bento

Registro de Preços Eletrônico - 008//2021

Resultado da Adjudicação

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | VEICULO TIPO PASSEIO- veiculo capacidade para 05 pessoas; 0km; modelo do ano da aquisição ou superior, biocombustível (etanol e gasolina); 04 portas, ar-condicionado, freis ABS e Airbag duplo, câmbio manual, vidros e travas elétricas, alarme, motorização: potência mínima 65 cavalos, qualidade igual ou superior ao Mobi, Kwid e similares; direção hidráulica/elétrica, rádio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 4 (quatro) altofalantes e antena, cor branca, frete incluso, garantia de no mínimo 02 (dois) anos. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município. |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 60.619,33 |
| Valor Final: | 60.000,00 |
| Valor Total: | 60.000,00 |
| Adjudicado em: | 02/12/2021 - 11:15:04 |

| | |
|------------------|---|
| Adjudicado por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (40.757.908/0001-69) |
| Modelo: | MOBI LIKE 2021/2022 |

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Accio da Rocha Pereira

Código Identificador:17D30219

CPL**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200060****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200060**

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANDERSON COSTA ASSESSORIA, inscrito(a) no CNPJ 33.790.405/0001-20, com sede na Rua Professora Gipse Montenegro, nº 245, Apt 703B, Capim Macio, Natal-RN, representada por ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 27 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Contratante

ANDERSON COSTA ASSESSORIA

CNPJ 33.790.405/0001-20

Contratado

Publicado por:

Accio da Rocha Pereira

Código Identificador:94121E25

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Dispõe sobre o Termo de Aceite para cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa Lar.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DE SÃO BENTO/RN, reunido em reunião ordinária aos 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB RN Nº 13/2021 que aprova o termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 31/2013 que Aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 001/2021, Processo SEI nº 02010042.001592/2021-58 que celebrou parceria entre o Governo do Estado do RN e ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – CAICÓ/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite que entre si celebram a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, Aldeias Infantis SOS Brasil e o município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 09 de dezembro de 2021.

SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:671CD21A

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº 009/2021

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, atendendo a um convite do Presidente deste Conselho, estiveram presentes na Rua Afonso Belmont S/Nº - Centro, Serra de São Bento/RN, os Conselheiros Municipais de Assistência Social para uma reunião em caráter extraordinário para apreciação e aprovação do Termo de Aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela organização Civil – OSC, em conformidade com a RESOLUÇÃO CIB RN Nº 13, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021. A presidente do Conselho, Suerda Melo de Carvalho Ribeiro, explicou que o Termo de Aceite será assinado pelos municípios de Pequeno Porte I e II que constituem os territórios da cidadania do Traíri, Potengi e Seridó que serão contemplados com a oferta do serviço regionalizado, bem como, pelo órgão gestor estadual – SETHAS e pela representação da Organização da Sociedade Civil – Aldeias Infantis SOS Brasil de Caicó. O referido Termo define as responsabilidades do município, do estado e da OSC e define os fluxos para concessão de vaga no serviço regionalizado da Assistência. Na oportunidade fez uma breve explanação do Plano Estadual de Regionalização e do Plano de Trabalho. Em seguida, após

as discussões e esclarecimentos, a Presidente colocou em votação o referido termo. Não havendo oposição, os Conselheiros aprovaram o Termo resultando na elaboração da Resolução Nº004. Nada mais havendo a tratar a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, a partir da qual foi lavrada a presente ata que foi lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

Serra de São Bento/RN, 09/12/2021.

SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:00F0A4B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 197/2021

DECRETO Nº 197, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreta Situação de Emergência nas áreas do Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca) conforme Decreto Estadual Nº 31.185/2021 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo “IV”, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando DECRETO Nº 31.185, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021;

Considerando que, nos últimos seis meses do ano de 2021, o Estado do Rio Grande do Norte registrou uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, abaixo da média esperada, principalmente nos meses entre junho a novembro do corrente ano, ocasionando diminuição dos volumes de alguns reservatórios importantes para a segurança hídrica em todas as regiões do Estado acarretando uma ausência de recarga hídrica em todos os mananciais localizados em todas as regiões do Estado, em especial o Açude Público Itans na Região do Seridó e os Açudes Inharé e Trairi na Região do Trairi que encontram-se em volume morto.

Considerando a preocupante situação dos Municípios ainda em colapso hídrico na região do Alto Oeste Potiguar, bem como da população nas regiões rurais remotas nos Municípios onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento de água potável;

Considerando que, atualmente, quase 50% (cinquenta por cento) dos 167 (cento e sessenta e sete) Municípios do Estado Rio Grande do Norte são abastecidos pelo Programa da Operação Carro Pipa da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), executado por meio do Exército Brasileiro (EB), bem como a necessidade de inserção desses Municípios na declaração de Situação de Emergência nas áreas afetadas por desastres natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes e, consequentemente, do reconhecimento federal, para que não ocorra a interrupção dessa importante Política Pública de recursos hídricos para esse contingente populacional;

Considerando que todos os Municípios estão inseridos no semiárido nordestino, com a caracterização de uma Seca Socioeconômica sem precedentes com reflexo no colapso hídrico, não apenas pelo fato do acesso à água potável não estar disponível, mas também por não existir água para o abastecimento, além de estarem em regiões rurais sem estrutura com acesso a gestão hídrica oficialmente informado pela Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte (CAERN).

Considerando os dados disponibilizados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN) sobre o balanço das chuvas no Estado do Rio Grande do Norte, tendo sido concluído que o primeiro semestre do ano é considerado, climatologicamente, o período chuvoso na Região Nordeste, e considerando, ainda, que a falta de sistemas meteorológicos atuantes na região durante esse período resulta na ocorrência de índices pluviométricos bem inferiores aos índices de evapotranspiração da vegetação e a evaporação dos reservatórios, resultando na diminuição de água nos reservatórios e ressecamento da vegetação nativa. Mesmo os índices médios pluviométricos esperados serem baixos, os valores observados nos últimos seis meses do ano de 2021, foram bem abaixo do normal trazendo consequentes danos e prejuízos à população da região rural do Estado;

Considerando as informações da Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte (CAERN), que indicam prejuízos financeiros referentes a perdas de faturamento, na ordem de mais de um milhão de reais nos últimos seis meses do ano de 2021, decorrentes da paralisação do fornecimento de água, pois, após a confirmação do colapso hídrico, imediatamente é suspensa a emissão das contas mensais e, na maioria dos casos, a distribuição de água permanece por meio de carros-pipa, arcada pelos órgãos governamentais de forma integrada (Governos Municipais, Estadual e Federal);

Considerando que os dados do Monitor de Secas da Agência Nacional de Águas (ANA) foram utilizados para a definição dos Municípios a serem contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico do índice padronizado de Seca Fraca, Moderada e principalmente Seca Grave, sendo registrado no mês de junho a novembro de 2021, em todas as regiões do Estado, uma mudança de cenário com a predominância da Seca Grave. Ainda de acordo com Monitor de Secas, atualizado em 22/11/2021, o Estado do Rio Grande do Norte tem atualmente 121 (cento e vinte e um) Municípios em Seca Grave, 09 (nove) Municípios em Seca Moderada e 37 (trinta e sete) em Seca Fraca, é o Estado com o maior número de Municípios em Seca Grave se comparado aos demais Estado do Nordeste e que tem como consequência também a incidência de diversas ocorrências de Incêndios Florestais.

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto nos arts. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR); e

Considerando o Parecer Técnico nº 08/2021, de 09 de dezembro de 2021, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, com uma considerável redução dos níveis das principais reservas hídricas do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de Situação de Emergência por Seca, no Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existente no Rio Grande do Norte – (COBRADE/1.4.1.2.0- Seca)

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º - Durante o período em que persistir a situação de emergência, pelos motivos declinados anteriormente, o município de Serra do Mel/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da lei Federal nº 8.666/93, as obras e serviços que se mostrem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Dezembro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:439E169D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.P 28/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P 28/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 3.444/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a aquisição de pneus e materiais correlatos, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS- CNPJ: 13.448.372/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 9, 13, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 232.405,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinco reais).**

L. E. PNEUS LTDA- CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1, 3, 7, 8, 12, 15, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 521.284,00 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais).**

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS ME- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 10, 11, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 268.454,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 27 de dezembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1378A240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº
28/2021 PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 3.444/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Pregão Presencial-SRP nº 28/2021****Processo Adm. nº Processo Adm. nº 3.444/2021**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 28/2021, realizado em 21/12/2021, a saber:

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de pneus e materiais correlatos, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN.

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS- CNPJ: 13.448.372/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 9, 13, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 232.405,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinco reais).**

L. E. PNEUS LTDA- CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1, 3, 7, 8, 12, 15, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 521.284,00 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais).**

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS ME- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 10, 11, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 268.454,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).**

Serra do Mel/RN, em 27 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B0276670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO PP
02/2017**

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO PP 02/2017

SEXTO Aditamento ao contrato administrativo Nº **060102/17 DO PP 02/2017**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **JEYSON SILVA DE ANDRADE - ME, CNPJ: 12.901.938/0001-61**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de serviços de fornecimento de cópias reprográficas e encadernações, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 25 de JANEIRO de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7D87E90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO TRDIQC**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ 12.755.971/0001-20 e **MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA CNPJ** sob o nº 06.337.074/0001-02 **VALOR: R\$ 914.009,16** (novecentos e quatorze mil nove reais e dezesseis centavos);

Objeto: contratação de escritório jurídico com notória especialização na área constitucional, direito tributário e financeiro, com expertise no patrocínio de ações judiciais em face da ANP e para realização de atividade jurídica especializada na recuperação e incremento de créditos devidos ao município

Data: 27 de dezembro de 2021

Foro: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 27 de dezembro de 2021

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:FEC8F4C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 419/2021**

PORTARIA Nº: 419/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|--------------------------------|
| Servidor: | JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 077.669.194-51 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|---|----------|------------------------|---------------------|------------------|
| 1/2 | Natal-RN | 23 de dezembro de 2021 | 100,00 | 50,00 |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | R\$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de dezembro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de dezembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:A423A5D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 420/2021**

PORTARIA Nº: 420/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|--------------------------|
| Servidor: | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 046.831.284-62 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (RS) | Unitário | Valor (RS) | Total |
|---|----------|------------------------|------------|----------|------------|-------|
| 1/2 | Natal-RN | 27 de dezembro de 2021 | 100,00 | | 50,00 | |
| () Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | | RS 50,00 | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de dezembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de dezembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:B85A54B6

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 584, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento e a irreparável perda da Senhora **FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**, Economista, Secretária Municipal de Finanças e Tributação do Município de Serra Negra do Norte;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado Luto Oficial os dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2021, no âmbito do município de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos e repartições da administração pública municipal de Serra Negra do Norte - RN, no dia 28 de dezembro de 2021;

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:06C9DAE9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 270/2021

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada ao Diretor de Tributação e Arrecadação Fiscal, **EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**, CPF Nº 018.048.254-84, a competência para praticar todos os atos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:C3905C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 060/2021TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 060/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação urgencial da empresa: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90, que consistirá no fornecimento de passagens aéreas e hospedagem para realização de tratamento médico em criança usuária da rede pública de saúde do Município de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 4.301,82 (quatro mil e trezentos e um reais e oitenta e dois centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 27 de dezembro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:B63F5223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 0005-
2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN0005/2021, que objetiva: Aquisição de Projetos Pedagógicos visando o atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Serrinha dos Pintos/RN, conforme Termo de Referência anexo aos autos.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDITORA VIVA LTDA, CNPJ: 09.636.081/0001-95 - R\$ 121.460,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 27 de dezembro de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B58973D9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005-
2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0005/2021. OBJETO: Aquisição de Projetos Pedagógicos visando o atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Serrinha dos Pintos/RN, conforme Termo de Referência anexo aos autos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 27/12/2021.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:63CB3DEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 06/2021**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.722/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPOSIÇÃO EM STAND NA 27ª FIART/RN – FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO DO RN SERÁ REALIZADA DE 28 DE JANEIRO A 06 DE FEVEREIRO DE 2022, NO PAVILHÃO NÍSIA FLORESTA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, EVENTO QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME LEI Nº 10.044, DE 13 DE JANEIRO DE 2016, que trata da contratação da empresa: V & J TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 40.810.350/0001-38, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 27 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:0CF73F76

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2021**

PROCESSO: 1.722/2021.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPOSIÇÃO EM STAND NA 27ª FIART/RN – FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO DO RN SERÁ REALIZADA DE 28 DE JANEIRO A 06 DE FEVEREIRO DE 2022, NO PAVILHÃO NÍSIA FLORESTA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, EVENTO QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME LEI Nº 10.044, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

NOME DO CREDOR: V & J TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 40.810.350/0001-38.

VALOR R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais).

Data: 27/12/2021.

RATIFICAÇÃO: Andrezza Brasil Souto – Prefeita.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:48623F48

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 300/2021-GP DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 300/2021-GP DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ROSENILDO MEDEIROS DE ANDRADE**, Matrícula nº 4111, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.466.384-59, portador da Cédula de Identidade nº 2.662.729/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/12/2021 à 30/12/2021, com gozo de 20 (vinte dias) considerando a conversão de 1/3 em valor pecuniário, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei nº 224/96, com que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 20 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E14D1BBA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 301/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 301/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora eletiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FELIPE DA SILVA**, Matrícula nº 263, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.334.424-59, portadora da Cédula de Identidade nº 1.457.797/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 23 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:CBA92877

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 302/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 302/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **SANDRA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA FERNANDES**, Matrícula nº 116, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.604.814-07, portadora da Cédula de Identidade nº 1.058.661/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional do Gabinete Civil, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 23 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:F1A54B84

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 303/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 303/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA JOSÉ BARBOSA**, Matrícula nº 123, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.298.354-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.447.218/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 23 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:88DD12BB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 304/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 304/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DO SOCORRO DE LIMA**, Matrícula nº 144, inscrita no CPF/MF sob o nº 777.816.004-87, portadora da Cédula de Identidade nº 551.262/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **Férias** pelo

período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 23 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:A446B5B6

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 305/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 305/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, portadora da Cédula de Identidade nº 2.547.446/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 23 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:ECE464D3

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 306/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 306/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA DO SOCORRO DANTAS**, Matrícula nº 227, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.025.944-45, portadora da Cédula de Identidade nº 1.685.107/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 15 (quinze) dias à contar de 18/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 23 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:F058CFF4

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 307/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 307/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA VICENTE FERREIRA SOBRINHA**, Matrícula nº 224, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.277.734-40, portadora da Cédula de Identidade nº 1.739.860 /SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 23 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:3C2FD6EC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 308/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 308/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ AILTON BEZERRA JUNIOR**, Matrícula nº 227, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.032.924-92, portador da Cédula de Identidade nº 2.705.709/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 15 (quinze) dias à contar de 03/01/2022 à 17/01/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 23 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:2990D7B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 309/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 309/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **IRIS CAIANE DE LIRA**, Matrícula nº 367, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.192.984-13, portadora da Cédula de Identidade nº 1.624.482/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 17/01/2022 à 15/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 23 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:BB1FDA81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 310/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 310/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **JOSELIA BASILIO DA SILVA ARAUJO**, Matrícula nº 659, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.990.834-48, portadora da Cédula de Identidade nº 1.810.040/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/01/2022 à 30/01/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 23 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:7CC77E09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 311/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 311/2021-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **LINDALVA VENÂNCIO DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 113, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.076.144-58, portadora da Cédula de Identidade nº 694.331/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/01/2022 à 30/01/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 23 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:11E79671

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2021-GP/PMSN**

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 024/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta os procedimentos a serem observados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos instituída pela Resolução TCE n.º 32/2016, alterada pela Resolução TCE n.º 24/2017, em observância ao artigo 5.º da Lei Federal n.º 8.666/93, nos processos oriundos dos contratos decorrentes de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito do Município de Sítio Novo no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

CONSIDERANDO que o Artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada Unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à informação, disciplinado pela Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal n.º101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do Artigo 37º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Municípios jurisdicionados do TCE-RN, se adequarem à Resolução 032/2016-TCE que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do TCE-RN;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Sítio Novo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, normatizar os procedimentos de contratações, recebimentos do objeto, certificação da realização do serviço, liquidação e de pagamentos das despesas para dar cumprimento a estrita ordem cronológica dos pagamentos efetuados pela Administração Pública, nos exatos termos da lei,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - Este Decreto regulatório institui no âmbito da Administração Pública no Município de Sítio Novo/RN os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos determinados pela

Resolução TCE n.º 32/2016, alterada pela Resolução TCE n.º 24/2017, que de seu cunho, fundamentam-se no artigo 5.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Artigo 2º - Para efeito deste ato serão adotadas as seguintes definições:

I– Unidade Gestora: Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários, recursos financeiros e que possuam CNPJs próprios;

II– Recursos Vinculados: Todo e quaisquer recursos originários de convênios, contratos de empréstimos ou de financiamento ou qualquer meio de recursos que sua aplicação esteja normatizada especificamente para uma finalidade;

III– Recursos Ordinários: Quaisquer recursos oriundos de receitas próprias, transferências governamentais ou quaisquer outros meios desde que não se tenha nenhuma exigência específica de destinação para aplicação;

IV– Certifico: Ato administrativo, realizado por servidor ou comissão criada por ato oficial, com objetivo de certificar em cada nota fiscal ou fatura a realização do serviço ou recebimento do bem;

V– Atesto de Liquidação: Ato administrativo realizado pelo Gestor do Contrato ou por servidor qualificado e determinado oficialmente por este, com o objetivo de atestar junto com o ato de certificação, em cada nota fiscal ou fatura a realização do serviço ou o recebimento do bem, além de todo adimplemento legal do referido processo de pagamento;

VI– Declaração de Adimplemento: Ato administrativo expedido pela Controladoria do Município para todos os processos de pagamentos que já tenham recebido o Atesto de Liquidação feito pelo Gestor do Contrato ou por servidor qualificado e determinado oficialmente por este, com o objetivo de comprovar a condição do credor em conformidade quanto a sua legalidade, com base nas normas dos órgãos fiscalizadores e procedimentos internos;

Parágrafo Primeiro - Neste contexto, a ordem cronológica de pagamento se dará, em princípio, por Fonte de Recurso em cada Unidade Gestora;

Parágrafo Segundo – O servidor que for designado para atestar ou certificar o recebimento e bens ou a realização de serviços não pode ser concomitantemente designado gestor do contrato;

Artigo 3º - As Unidades Gestoras manterão listas de credores classificados ou agrupados por Fonte de Recurso, pelo valor nominal e pela natureza das despesas, organizadas pela ordem cronológica de antiguidade, conforme a data do Atesto de Liquidação;

§ 1.º - A lista de credores tendo por base a Fonte de Recursos é restrita, naturalmente, aos recursos vinculados a convênios, contratos de repasses, transferências fundo a fundo, etc., com destinação específica;

§ 2.º - Os credores cujos valores a receber não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, estabelecidos em contratos, por serem consideradas despesas de baixo valor, serão ordenados separadamente ainda que em fontes ordinárias;

§ 3.º - A despesas relativas a pagamentos de salários, subsídios, aposentadorias, pensões, encargos sociais, auxílios financeiros de caráter alimentar, água, energia, telefone, etc., que têm cronograma de pagamento determinado pelos prestadores com previsibilidade de gerar multas caso não sejam efetuadas e bem assim as relacionadas no art. 14, incisos de I a VI deste Decreto, pela sua natureza inadiável, serão reunidas em listas específicas para cumprimento fora da ordem cronológica de pagamentos comuns, sem que isso enseje descumprimento das Resoluções regulatórias do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Artigo 4º - A ordem cronológica dos credores será organizada e controlada de forma automatizada por sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças em parceria com a Controladoria do Município.

Artigo 5º - No ato da emissão do contrato resultante de um processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, o Gestor do Contrato e o fiscal de contrato, serão indicados pelo responsável legal pela pasta, mesmo o contrato assinado pelo gestor municipal.

Parágrafo único - No caso de nomeação de servidor para gestor e fiscal de contrato, o responsável legal pela pasta continua respondendo solidariamente por todo ato oriundo daquele contrato.

Artigo 6º - O gestor do contrato e o fiscal de contrato são responsáveis por todos os atos que ocorram nos processos originários do contrato no qual ele é gestor e/ou fiscal de contrato.

Artigo 7º - O gestor do contrato e/ou fiscal de contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias, para verificação legal do processo, Atesto de Liquidação e envio para a Controladoria Geral.

Parágrafo único - Os credores, cujo valor contratado correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas não ultrapasse o limite do inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme estabelecido no § 2.º do artigo 3.º acima, consideradas despesas de baixo valor, e bem como das despesas relacionadas no § 3.º do artigo 3.º deste Ato Regulatório, terão o prazo reduzido para 05 (cinco) dias úteis.

Artigo 8º - O Gestor do Contrato e/ou fiscal de contrato, após o Certificado, e para fins do Atesto de Liquidação, deve verificar todas as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes quanto a sua legalidade, origem e veracidade a que este se refere, além de verificar todos os documentos que compõe o processo de pagamento exigidos no edital de licitação ou contrato administrativo, normatizados pelas Resoluções do TCE-RN ou outros órgãos fiscalizadores e os exigidos pela Controladoria Geral do Município para fins de pagamento.

§ 1.º - O gestor do contrato e/ou fiscal de contrato só deverá emitir o Atesto de Liquidação após a verificação de toda legalidade do processo, respeitando os dias previstos no Artigo 7.º deste Decreto.

§ 2.º - Após o Atesto de Liquidação o gestor do contrato e/ou fiscal de contrato, deve enviar o processo para Controladoria do Município, observando os dias previstos no **Artigo 7.º** deste Decreto.

§ 3.º - Se o gestor do contrato e/ou fiscal de contrato verificar alguma irregularidade no processo, legal ou operacional, o mesmo deve informar por ato oficial ao credor e, nesse caso, o prazo para o Atesto de Liquidação do processo ficará suspenso até que o credor regularize a pendência. Ao ser regularizada a pendência, o gestor do contrato e/ou fiscal de contrato, volta ao prazo inicial previsto no **Artigo 7.º** deste Decreto.

Artigo 9º - Fica determinado que o setor competente para recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de cobrança e, consequentemente, o certificado, será a Secretaria de origem do pedido, através de um servidor ou uma comissão determinada ou instituída através de ato oficial.

§ 1.º - O Certificado se dará na própria Nota Fiscal ou Fatura após a verificação da entrega do bem ou a realização do serviço, de acordo com o avençado em contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, através da aposição de carimbo no verso com o nome, assinatura e a matrícula do servidor ou servidores responsáveis.

§ 2.º - A entrega parcial do bem ou da prestação de serviço não será suficiente para o Certificado e, em consequência, não contará prazo, com exceção de serviços que são feitos com base em medições, a exemplo das obras de engenharia.

§ 3.º - Quando o certificado se der através de comissão de recebimento legalmente instituída para esse fim, deverá ser emitido um termo de

recebimento ou de prestação de serviço com a assinatura de, no mínimo, dois terços dos membros da comissão.

§ 4.º - Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa 'em liquidação' no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

§ 5.º - O Atesto de Liquidação, expedido pelo Gestor do Contrato e/ou fiscal de contrato se dará através de carimbo no verso do documento fiscal, com data, nome, cargo e matrícula do Gestor do Contrato.

Artigo 10º - A Controladoria do Município após receber o processo de pagamento com todos os documentos e assinaturas que devem compor o processo, verificará se todos os documentos estão em conformidade legal e emitirá a Declaração de Adimplemento a fim de que o processo possa ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação para emissão da Nota de Liquidação e inclusão na lista de credores de forma cronológica.

§ 1.º - A Controladoria do Município poderá fazer diligências por escrito à Secretaria de origem ao ser constatado que o processo não está devidamente em conformidade legal, ficando este impedido de ser incluído na lista cronológica de credores até que sejam sanadas as eventuais pendências.

§ 2.º - O processo de pagamento volta para responsabilidade do Gestor do Contrato para que sejam tomadas as medidas necessárias para sanar o problema e emitir novo Atesto de Liquidação, respeitando os mesmos prazos e procedimentos dos Artigos. 6.º e 7.º deste Caderno Regulatório.

§ 3.º - No caso de problemas de adimplemento nos processos que não sejam de responsabilidade do credor, fica o Gestor do Contrato e/ou fiscal de contrato, responsável por eventuais sanções administrativas ou legais.

§ 4.º - Quando os problemas de adimplemento nos processos forem causados pelo credor, o gestor do contrato e/ou fiscal de contrato tem a obrigação de fazer justificativa por escrita e anexar ao processo, inclusive cópias das eventuais notificações endereçadas ao credor.

**CAPÍTULO III
DOS PAGAMENTOS**

Artigo 11º - No âmbito de cada Unidade Gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o artigo 64 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Declaração de Adimplemento expedida pela Controladoria do Município, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazos:

I- de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do artigo 3º da Resolução 032/2016 TCE-RN e também nos §§ 2.º e 3.º do artigo 3.º deste Encarte Regulatório;

II- de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto de liquidação, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - Poderão também ser justificados o não pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do artigo 11 deste Instrumento Regulatório quando houver problemas externos ao município que impossibilite a operacionalidade dos pagamentos.

Artigo 12º - Os pagamentos das despesas serão realizados pelos gestores financeiros de cada Unidade Gestora em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1.º - A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação será a responsável em realizar os pagamentos dos processos das Secretarias ou órgãos da Prefeitura de Sítio Novo/RN que não são Unidades Gestoras.

§ 2.º - A Secretaria Municipal de Finanças pode, numa eventual impossibilidade do Gestor Financeiro de uma das Unidades Gestoras, realizar os pagamentos desta.

CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Artigo 13º- Poderá se fazer mediante justificativa, a quebra da ordem cronológica nos casos de:

- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;
- IV – decisão judicial;
- V– decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
- VI– relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1.º - As situações previstas nos incisos I, II e III devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2.º - O pagamento em desacordo com ordem cronológica de exigibilidade relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.

CAPÍTULO V DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Artigo 14º - Não estão sujeitos aos efeitos deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I– suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do artigo 68 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041 de 17 de dezembro de 1971;

II– remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III– Contratação com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal (correios);

IV– Obrigações tributárias;

V– transferência de recursos de livre movimentação entre contas públicas da administração direta e indireta;

VI– outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI DOS RESTOS A PAGAR

Artigo 15º - Em todo início de exercício financeiro será conferido novo prazo de até 30 (trinta) dias, para o pagamento dos restos a pagar já processados, contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário, financeiro do município.

§ 1.º - Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2.º - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a ordem cronológica dos seus correspondentes Atestos de Liquidação, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição.

§ 3.º - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos deste decreto corresponderá a data do atesto de liquidação expedido pelo ordenador de despesas.

§ 4.º - O disposto no caput será aplicado aos restos a pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2022, restando município de Sítio Novo/RN o estrito dever de estabelecer o cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas durante os exercícios anteriores, respeitado os prazos legais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E EDITALÍCIAS

Artigo 16º - Os editais, contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor deste Decreto deverão conter, em cláusula específica, as seguintes informações:

I– Gestor do contrato que nesse caso deve ser o responsável por gerenciar o contrato, conforme Artigo 5.º deste Decreto;

II– Plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada;

III– Prazos para o atesto de liquidação, onde devem ser observados os termos do Artigo 11 deste Decreto;

IV– Local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato ou determinados por Lei e o nome, matrícula e cargo do responsável ou dos responsáveis pelo atesto, conforme Artigo 9.º deste Decreto.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Artigo 17º - Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem ser disponibilizados, em link específico, no portal da transparência do poder executivo deste município, no prazo e com as informações normatizadas pelo Artigo 19 da Resolução TCE n.º 032/2016.

Artigo 18º - Fica determinado que a Secretaria de Finanças e Tributação e a Controladoria do Município serão os órgãos para esclarecimentos de dúvidas e responsáveis pelo controle e fiscalização interna do cumprimento das normas estabelecidas por este decreto, ficando ainda autorizada a informar aos demais órgãos da administração sobre procedimentos a ser adotados nos casos não previstos por este Decreto.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19º - Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Artigo 20º - A desobediência das regras previstas neste Decreto impõe às responsáveis sanções previstas em Lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do Artigo 92 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 21º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 22º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 27 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:72E6C7BD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2021-GP/PMSN

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 025/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2021, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23 de setembro de 2016 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

CONSIDERANDO a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas determinadas pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato, notadamente no que concerne ao artigo 42 da citada Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

Artigo 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- a) Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2021;
- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2022;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2021;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Artigo 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Artigo 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2021, com a

conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2022**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **22 de fevereiro de 2022**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

Artigo 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2021 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Artigo 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2021.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Artigo 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **30 de dezembro de 2021**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, **bem como as despesas para as ações de combate ao COVID 19.**

Artigo 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

a) - Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e,

b) - Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2021.

Artigo 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2021.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

a) - Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e,

b) - Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 9º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será o do expediente bancário **do dia 30 de dezembro de**

2021, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **30 de dezembro de 2021**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Artigo 10º. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2021 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2022**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2021 serão realizados até o dia **20 de janeiro de 2022** pelo Setor de Contabilidade.

Artigo 11º. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e, Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Artigo 12º. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **22 de março de 2022** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Artigo 13º. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2021 definidas neste Decreto.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Artigo 14º. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Artigo 15º. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessário instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

Artigo 16º. A Procuradoria do Município deverá encaminhar à Secretaria da Municipal de Finanças e Tributação, até o dia **22 de fevereiro de 2022**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2021 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Artigo 17º. Até o dia **22 de fevereiro de 2022**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2021 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2021.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2021, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no artigo 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2021; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

Artigo 18º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2022** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Artigo 19º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2022** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Artigo 20º. A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2021, à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia **22 de março de 2022**, para consolidação das contas do Município.

Artigo 21º. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, impreterivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2022**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2021, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Artigo 22º. Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **28 de dezembro de 2021**.

Artigo 23º. As regras previstas neste decreto para realização de despesas (procedimento licitatório, empenho, liquidação e

pagamento), não se aplica naquelas necessárias ao combate da pandemia da COVID-19.

Artigo 24º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 27 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:F4EA7333

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
77/2021.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº77/2021, parte integrante do Processo nº 1.724/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício, para comemoração do Réveillon na sede do Município de Sítio Novo/RN. Pessoa Jurídica: N COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.405.165/0001 - 58, que apresentou valor global de R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 27 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:0E6FB4B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO –
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 23.895.214/0001-79.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2022 o prazo para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direto Administrativo Municipal, tendo em vista as constantes mudanças na área do Direito Administrativo, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos municipais e ao Prefeito Municipal, conforme contrato celebrado em 06.01.2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 06.01.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 17/12/2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:34F6AD17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO –
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO –
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: R L DE V IGLESIAS CONSULTORIA
CONTABIL EIRELI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº
17.415.780/0001-33.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2022 o prazo para Prestação de Serviço de Assessoria/Consultoria Contábil, Financeira, Fiscal, Planejamento e justificativas Técnico-Contábil, para atender a LRF, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste município, conforme contrato celebrado em 07.01.2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 07.01.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 17/12/2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:C84FD6D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO –
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO –
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: BRASECO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº
01.487.456/0001-90.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2022, o prazo para prestação de serviços para receber e dar destinação final aos resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, do município de Taipu/RN, conforme Contrato celebrado em 04.01.2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 04.01.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 21/12/2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Henrique Muniz Dantas/BRASECO S/A.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:938DD092

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
CONTRATADO: M NERI M R DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.987.044/0001-45.

OBJETO: fornecimento de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico no réveillon do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 - Material de Consumo

DATA: 27 de dezembro de 2021.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PELA CONTRATANTE: Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:282A1837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 167/2021 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 095/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 167/2021 DO TERMO DE Dispensa
Nº 095/2021**

Processo nº 184/2021- Dispensa nº 095/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: Empresa MELUMA COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.045.732/0001-00

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de enxoval hospitalar para as unidades básicas de saúde do município de Tangará/RN e o Hospital Maternidade Santa Terezinha, a serem utilizados nos setores de Internação, Observação, Consultórios e Emergência, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas estabelecidas neste termo de referência. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem utilização anterior, e deverão estar condicionadas adequadamente. Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde |
| Ação: | 2051 - Manutenção do Prog.Saúde da Família |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Região: | 0001 - TANGARÁ |
| Unidade Orçamentária: | 08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde |
| Ação: | 2060 - Manut. da Media e Alta Complexidade Ambu MAC |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| Programa: | 0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| Região: | 0001 - TANGARÁ |

VALOR CONTRATADO \$: 14.609,00(quatorze mil, seiscentos e nove reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

O contrato vigora a partir de 09 de dezembro de 2021 à 09 de dezembro de 2022.

DATA: 09 de dezembro de 2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:BB5E4C1C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 168/2021 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 096/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 168/2021 DO TERMO DE Dispensa
Nº 096/2021**

Processo nº 185/2021- Dispensa nº 096/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATO: Empresa ALEXANDRE INACIO SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.676.320/0001-61.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI E COMUNICAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO TÉCNICA AUDIOVISUAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|----------------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 13 .001 - Secretaria Munic. de Comunicação Social - Secretaria Munic. de Comunicação Social |
| Ação: | 2094 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic |
| Função: | 24 - COMUNICAÇÕES |
| Sub-Função: | 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL |
| Programa: | 0023 - Manutenção do Setor |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso: | 10010000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - TANGARÁ |

VALOR CONTRATADO \$: 16.223,12 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e três reais e doze centavos)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir do 09 de dezembro de 2021 à 09 de dezembro de 2022

DATA: 09 de dezembro de 2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:906DD9CD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 01 – SRP Nº
30/2021**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 01 – SRP Nº
30/2021**

Processo Administrativo Nº183/2021 Pregão Eletrônico nº 30/2021

Trata-se de pedido de impugnação encaminhado pela empresa **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.491.558/0001-42**, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2021, cujo objeto é: “REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista, sem combustível e pagamento mensal fixo mais quilometragem livre rodada, conforme especificação abaixo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

DA ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o Edital de Pregão Eletrônico Nº 030/2021 tem a sua abertura prevista para as 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2021, e a presente impugnação foi encaminhada através de e-mail no dia 22 de dezembro de 2021. Dessa forma, verifica-se que foi atendida a exigência do art. 24 do Decreto 10.024/2019, que prevê que qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo, portanto, TEMPESTIVA a impugnação apresentada.

DOS PEDIDOS E RESPOSTAS

PEDIDO I - “Revisão e/ou Exclusão da cláusula de prazo de entregas dos veículos por motivos da pandemia mundo – COVID 19, O cerne de tal pedido reside na exigência editalícia, referente ao Anexo I do Edital (Termo de Referência) – de todos os itens – O processo em tela não está pedido que os veículos sejam zero quilômetro - ano/modelo de fabricação partir de 2015 e 2020 ou seja não zero quilômetros
RESPOSTA AO PEDIDO I - Acerca do cabimento do pedido foi consultada a área técnica e demandante, que assim se justificou:

O processo licitatório em voga refere-se à locação de veículos semi – novos ou novos, assim entendidos aqueles zero quilômetros mas que o ano e modelo de fabricação mínima 2015 e 2020 ou sejam não sendo obrigatório ser veículos zero Quilômetros, conforme alegado na impugnação aqui apresentada em face da comprovada características, há a tendência de menor interrupção dos serviços públicos por necessidade de manutenção e substituição dos veículos. Ademais, tal decisão se insere no âmbito do Poder Discricionário, que é aquele conferido por lei ao administrador público para que, nos limites nela previstos e com certa parcela de liberdade, adote, no caso concreto a solução mais adequada para satisfazer o interesse público.

Cumprido, preliminarmente, salientar que, a fixação do atual prazo para disponibilização dos veículos passou pelo crivo da autoridade competente, como também pela área técnica e demandante, que, levando em consideração as diversas nuances do atual cenário brasileiro, bem como a imprescindibilidade de atendimento das necessidades do Município de Tangará/RN, sobretudo, prezando pelos princípios expressos e implícitos que regem as licitações, não sendo razoável se fazer alterações, uma vez que o Município não solicitou veículos zero quilômetros, podendo ser sim novos e/ou novos, conforme ano e modelo de fabricação,

Ainda assim acerca deste pedido, foi consultada a área técnica e demandante, que assim se pronunciou dizendo que tal alteração do prazo, segundo notícias amplamente divulgadas na imprensa especializada, as indústrias automotivas já retornaram a linha de produção, retomando a normalidade o referido mercado.

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

Reputando a manifestação da Equipe Técnica, que este Pregoeiro adota como fundamento para decidir, resta comprovado que não assisti razão à Impugnante na medida em todos os pontos impugnados.

CONCLUSÃO

Pelo exposto e acompanhando a análise técnica JULGA-SE IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, haja vista as justificativas técnicas, uma vez que o Pregão é pelo Sistema de Registro de Preços, observa-se não haver necessidade de se aprimorar

Por fim, comunico que a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico - Nº 030/2021 está mantida para o dia 28/12/2021 às 09:00 horas.

Tangará/RN, 27 de dezembro de 2021.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:77172E8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-0003**

O município de Tenente Ananias/RN, através da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições Legais, decide revogar parcialmente a fase de análise e julgamento das propostas de preços para as devidas correções do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 2/2021-0003 que trata Escolha de empresa especializada para realizar a execução de drenagem e pavimentação de paralelepípedos executado pelo método BRIPAR, trecho da RN-117 (acesso a divisa PB). De acordo com o Contrato de Repasse nº 902436/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, por razões de interesse Público, conforme disposições no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, Súmula nº 473 do STF e no item 19.1 do Edital. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para interposição de

recursos referente à decisão da revogação conforme Art.109 da Lei Federal nº 8.666/93, para maiores informações procurar a Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N 1º andar Centro na cidade de Tenente Ananias/RN, no horário das 08:00 as 11:30 em dias úteis ou através do site: www.tenenteananias.rn.gov.br

Tenente Ananias/RN, 21 de dezembro de 2021,

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

A SER PUBLICADO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2021
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU
FEMURN – Federação dos Municípios do RN
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (JORNAL DEFATO)
PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO: www.tenenteananias.rn.gov.br

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:35024863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, regida pela portaria nº 309/2021, torna público o resultado do julgamento da proposta apresentada pela licitante que foi o seguinte: Após a análise pelo departamento técnico, das propostas de preço e julgamento, constatou-se que foi classificada a Proposta da 2º Colocada a empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI. Por motivo de desistência da 1º colocada EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declara vencedora do presente certame a licitante ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, com a seguinte proposta R\$ 334.277,37 (Trezentos e Trinta e Quatro mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).

Tenente Laurentino Cruz/RN 27 de Dezembro 2021.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:9C7F1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA Nº
02/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, regida pela portaria nº 309/2021, torna público o resultado do julgamento da proposta apresentada pela licitante que foi o seguinte: Após a análise pelo departamento técnico, das propostas de preço e julgamento, constatou-se que foi classificada a Proposta da empresa MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME. Inscrito no CNPJ.: **01.595.403/0001-93**, que tem como objeto a prestação de serviços de confecção gradativa de próteses dentárias, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declara vencedora do presente certame a licitante MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME, com a seguinte proposta o valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Tenente Laurentino Cruz/RN 27 de Dezembro 2021.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:13066BC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 414/2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DE PERÍODO, DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e em especial nos artigos 12, inciso II e 53, § 1º, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 002/2019) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se aos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Tenente Laurentino Cruz/RN, fixados na Lei Municipal nº 258/2012, reafirmados na Lei Municipal nº 317/2016, média de 45,54%, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 25 de novembro de 2021, conforme os índices do IPCA e IGP-M, constando os seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 17.464,87 (dezesete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos);

II – Vice-prefeito: R\$ 8.732,43 (oito mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos);

III – Secretários Municipais: R\$ 3.638,51 (três mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022 e seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:BC058C6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 416/2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA OS SERVIDORES DAS FUNÇÕES DE VIGIAS E VIGILANTES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, o adicional de periculosidade aos servidores públicos ocupantes das funções de vigias e vigilantes nas mesmas bases e condições em que o referido benefício é estabelecido na legislação trabalhista federal e nas demais normas regulamentadoras.

Art. 2º - O valor pago a título de periculosidade será de acordo com o estabelecido no Art. 80, inciso II da Lei Complementar nº 007 de 15 de dezembro de 2006.

Art. 3º - O adicional de periculosidade será calculado unicamente sobre o valor do vencimento padrão ou salário base do servidor, sobre o qual não incidirão quaisquer vantagens pecuniárias que integram a sua remuneração.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada ao orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:C1E4C76A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO NUMERO 01/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Francisco Macedo da Silva Prefeito Municipal, com base no artigo nº43, inciso VI da lei nº8.666/1993, resolve:

ADJUDICAR o processo licitatório nº 01/2021, modalidade: Tomada de preço, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO O MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS JOSÉ GUNDIM, PROJETADA 1, JUSTINO FRANCELINO, ARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO E LUIZ PEDRO, TODAS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

HOMOLOGAR o objeto do certame á empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.659.632/0001-27** ofertante de uma proposta no valor global de R\$ 334.277,37 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), nos termos da ata de sessão de julgamento, do seu objeto na forma da lei nº 8.666/1993.

DETERMINAR que sejam adotadas todas as medidas cabíveis da contratação da referida empresa.

Tenente Laurentino Cruz/RN 27 de Dezembro 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5BF43FF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar, a pedido, a servidora efetiva, a Senhora **LUSIFRAN MATIAS DE SOUZA**, do Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, sob matrícula de nº 29 lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, nomeado através da Portaria de Nomeação de Nº 091/2015 de 14 de Maio de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 27 de dezembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:64811178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0450/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU – RN, COM A FINALIDADE DE TRATAR DA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO VERÃO 2022 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no período: de **28/12/2021 à 28/12/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 400,00 | 400,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:35952332

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0451/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN, COM A FINALIDADE DE TRATAR DA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO VERÃO 2022 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no período: de **28/12/2021** a **28/12/2021**.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 400,00 | 400,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:305AD707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
NULIDADE DE EXTRATO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021.**

NULIDADE DE EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021.

Pelo presente torna-se nula a publicação do Extrato de Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço nº 013/2021, publicada no Diário da FEMURN do dia 24/12/2021, Edição nº 2679. Sendo assim, fica suspensa a sessão de abertura das propostas preço agendada para o dia 03/01/2022.

Tibau do Sul/RN, 27 de dezembro de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES –

Presidente da CPL

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:7C3168E0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 22 DE DEZEMBRO DE
2021.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que menciona, necessária para construção de uma Escola Municipal na Comunidade de Cabeceiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, XI, da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos arts. 5º, alínea “i”, e 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, com suas posteriores alterações, e,

CONSIDERANDO as condições e limitações da estrutura física da Escola Municipal Dr. Hélio Galvão, situada na sede deste Município; **CONSIDERANDO** que a educação é um direito de todos, sendo dever do Estado prover todas as condições para o exercício desse direito, o que engloba a implantação de unidade de ensino em condições que assegurem a igualdade de acesso ao ensino, desde a educação básica;

CONSIDERANDO serem imperativas do direito à educação as ações que o melhoramento das condições socioeducativas voltadas à educação das crianças e jovens da Comunidade Cabeceiras, culminado na melhor qualidade de vida.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano, com área total de 250,00m² (duzentos metros quadrados), localizado na Rua Projetada, esquina com a Travessa Projetada, Comunidade de Cabeceiras - Tibau do Sul de posse do Senhor **PEDRO MARCOS DE LIMA**, possuindo as seguintes características e descrição técnica:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-1**, de coordenadas N= **9.312.839,58** m e E= **267.313,27** m; deste, segue confrontando com a RUA PROJETADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°33'49" e 10,00 m até o vértice **P-2**, de coordenadas N= **9.312.837,23** m e E= **267.323,02** m; deste, segue confrontando com imóvel do Srº **AILTON DE LIMA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°42'38" e 25,00 m até o vértice **P-3**, de coordenadas N= **9.312.812,91** m e E= **267.318,86** m; deste, segue confrontando com a TRAV. PROJETADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°18'50" e 10,00 m até o vértice **P-4**, de coordenadas N= **9.312.814,88** m e E= **267.309,04** m; deste, segue confrontando com o TERRENO PÚBLICO DA ANTIGA ESCOLA de Cabeceiras, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°43'17" e 25,00 m até o vértice **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M”.

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para realização e execução de obras de construção de uma Escola Municipal na Comunidade de Cabeceiras, Tibau do Sul/RN.

Art. 3º. Fica o expropriante, por seus órgãos públicos competentes, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, podendo, para tanto, invocar o caráter de urgência, para fins de imissão de posse da área desapropriada, em conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei de nº 3.365/41, com suas posteriores alterações.

Art. 4º. A totalidade das despesas decorrentes da presente desapropriação correrá por conta do expropriante, através de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 22 de dezembro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:063D4E1D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 22 DE DEZEMBRO DE
2021.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que menciona, necessária para construção de uma Praça Municipal

na Comunidade de Manimbu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, XI, da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos arts. 5º, alínea "i", e 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, com suas posteriores alterações, e,

CONSIDERANDO o melhoramento das condições socioeducativas voltadas à recreação da Comunidade do Manimbu, culminado na melhor qualidade de vida.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano, com área total de 214,887m² (duzentos e quatorze metros quadrados e oitocentos e oitenta e oito centímetros quadrados), localizado na Comunidade de Manimbu - Tibau do Sul de posse da Senhora **ERINEIDE RAMOS DIAS**, possuindo as seguintes características e descrição técnica:

“ Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas (Longitude: -35°07'36,241" , Latitude -06°13'22,704" e Altitude: 31,10 m); Tipo de divisa Muro; deste, segue confrontando com **Rosa Francisca Ferreira**, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°03'33,55" e 28,98 m até o vértice **P2**, (Longitude: -35°07'35,335", Latitude -06°13'22,965" e Altitude: 25,35 m); Tipo de divisa Linha Ideal; deste, segue confrontando com **RN-003**, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°15'20,61" e 6,94 m até o vértice **P3**, (Longitude: -35°07'35,336", Latitude -06°13'23,191" e Altitude: 25,35 m); Tipo de divisa Linha Ideal; deste, segue confrontando com **Prefeitura Municipal de Tibau do Sul-RN**, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°06'43,74" e 25,34 m até o vértice **P4**, (Longitude: -35°07'36,145", Latitude -06°13'23,032" e Altitude: 31,10 m); Tipo de divisa: Linha Ideal; deste, segue confrontando com **Rua Projetada**, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°40'21,98" e 10,50 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas). A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas”.

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para realização e execução de obras de construção de uma Praça na Comunidade de Manimbu, Tibau do Sul/RN.

Art. 3º. Fica o expropriante, por seus órgãos públicos competentes, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, podendo, para tanto, invocar o caráter de urgência, para fins de imissão de posse da área desapropriada, em conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei de nº 3.365/41, com suas posteriores alterações.

Art. 4º. A totalidade das despesas decorrentes da presente desapropriação correrá por conta do expropriante, através de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 22 de dezembro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FB6E579F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1807040012 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2018

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **NET ON LINE LTDA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do quinto termo aditivo, oriundo do contrato administrativo cujo objeto é a **execução dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas**; VIGÊNCIA: 27 de Dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Valdeildes Alves de Oliveira – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas / RN, 27 de Dezembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:COD3B553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 276/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 276/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 02/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02/08/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59.062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:56717F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 277/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 277/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 03/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03/08/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 03 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:695E9EAD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 278/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 278/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 04/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 04/08/2021, a **CASA DE APOIO KAKS LTDA**. Situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:2EF27402

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 279/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 279/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|-------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Pau dos Ferros/RN | 03/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros /RN, no dia 03/08/2021, **CLIMEP – CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENCE LTDA**, situado na Rua da Independência, Nº 1451 – Centro - Pau dos Ferros – RN - CEP:59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 03 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:E556CF59

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 280/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 280/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 05/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05/08/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 05 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:21818896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 281/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 281/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 06/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06/08/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**, Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:E895B8D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 04/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04/08/2021, para transportar paciente para a **CASA DE APOIO KAKS LTDA**. Situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:B2BFB686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 283/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 283/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 09/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09/08/2021, para transportar paciente para a **CASA DE APOIO KAKS LTDA**. Situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:34220FF4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 284/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 284/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|-------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Pau dos Ferros/RN | 10/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamentoViagem a Pau dos Ferros /RN, no dia 10/08/2021, transportar paciente para a **CLÍNICA F S LOPES CORREIA**, rua Pedro Velho, Nº 1146 - Pau dos Ferros/RN – Centro - CEP:59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:FB4A47F3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 285/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 285/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Currais Novos/RN | 06/08/2021 | 80,00 | 80,00 |
| Total | | | | 80,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamentoViagem a Currais Novos/RN, no dia 06/08/2021, para transportar paciente a **CLÍNICA HUMANITARE**, para atendimento em serviços de saúde, situado na rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212 - Manoel Salustino, Currais Novos - RN, 59380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:E42E0D5E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 286/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 286/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 09/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamentoViagem a Natal/RN, no dia 09/08/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59.062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:02DB7AFA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 287/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 287/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 11/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11/08/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 11 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:3AE2A5CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 288/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 288/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 11/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11/08/2021, para transportar paciente para a **CASA DE APOIO KAKS LTDA**, situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 11 agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:81B9CB64

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 289/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 289/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|-------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Pau dos Ferros/RN | 11/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 11/08/2021, **ENDOCLINICA SAÚDE INTEGRADA EIRELI**, situada na rua Francisco Dantas, Nº 1098, Bairro Centro - Pau dos Ferros - RN, CEP: 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 11 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:320DE241

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 12/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12/08/2021, **HARMONY MEDICAL CENTER**, situado a rua Coronel Joaquim Manoel, Nº 615 - sala 607 - Petrópolis, Natal - RN, 59.012-330.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:20908B66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 291/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 291/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 12/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12/08/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:71368708

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 292/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 292/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|-------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Pau dos Ferros/RN | 13/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 13/08/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA POLI & SARMENTO**, situado na rua Quintino Bocaiúva, Nº 699 – Alto do Açude – Paus dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:45593E32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 13/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13/08/2021, para transportar paciente para a **CASA DE APOIO KAKS LTDA**, situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:D51E8720

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 294/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 294/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 13/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13/08/2021, para transportar paciente para a **CASA DE APOIO KAKS LTDA**, situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:A9A564A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 295/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 295/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 16/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16/08/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:B0F56691

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 296/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 296/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Currais Novos/RN | 16/08/2021 | 80,00 | 80,00 |
| Total | | | | 80,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 16/08/2021, para transportar o médico Márcio Antônio de Oliveira Moraes, com endereço na rua José Antão de Araújo, Nº S/N – Bairro: Prof. Gilberto da Cunha – Currais Novos – CEP: 58.380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 16 agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:DEA9F023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 297/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 297/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 16/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16/08/2021, para transportar paciente para o **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL – UNIDADE TIROL**, situado na rua Afonso Pena, 744 – Tirol – Natal – CEP: 59.092-210.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:3948B0F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 298/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 298/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 17/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17/08/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL MEMORIAL SÃO FRANCISCO**, situado na Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN, 59022-020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:E4288B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 299/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 299/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 18/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18/08/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 18 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:25242724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 18/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18/08/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 18 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:59DD75F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 301/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 301/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 18/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18/08/2021, para transportar paciente para a **CASA DE APOIO KAKS LTDA**, situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 18 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:D25F68FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 302/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 302/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|-------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Pau dos Ferros/RN | 18/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 18/08/2021, para transportar paciente para a **INSTITUTO WASHINGTON FAELANTE**, situado na rua Praça da Matriz, 215 - Centro, Pau dos Ferros - RN, 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 18 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:D6F265A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº303/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº303/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 19/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19/08/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:356E156F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 304/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 304/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|-------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Pau dos Ferros/RN | 20/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 20/08/2021, para transportar paciente para a clínica **G F NUNES JUNIOR EIRELI**, situado na **Avenida Getúlio Vargas, 1337 – Centro – Pau dos Ferros – RN, CEP: 59.900-000.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:15861563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 20/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20/08/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:DA9C9208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 306/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 306/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Uiraúna/PB | 20/08/2021 | 270,00 | 270,00 |
| Total | | | | 270,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Uiraúna/PB, no dia 20/08/2021, para buscar paciente para atendimento de serviços médico, a mesma encontrava-se na cidade acima citada no endereço, rua 02 de dezembro, Nº 02 – Bairro: Tamandaré – CEP: 58.915-000 - Uiraúna/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:9C7BCA00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 23/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23/08/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 23 agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:A5F9D514

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 308/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 308/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 23/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23/08/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 23 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:2DEF5E7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 309/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 309/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 24/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24/08/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 24 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:BD676806

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 310/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 310/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 24/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24/08/2021, transportar paciente para o **HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO**, situado na Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN, 59025-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 24 agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:E550AB20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 311/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 311/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|-------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Pau dos Ferros/RN | 25/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 25/08/2021, para transportar paciente para a Clínica **SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL VIDA LTDA**, situado na Av. da Independência – 1451 – Centro – Pau dos Ferros – CEP: 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:4634B276

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 312/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 312/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 25/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25/08/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL MEMORIAL SÃO FRANCISCO**, situado na Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN, 59022-020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:F0282424

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 313/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 313/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 26/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, no dia 26/08/2021, para transportar paciente para **HOSPITAL ONOFRE LOPES**, situado na Av. Nilo Peçanha, Nº 620 – Petrópolis, Natal – RN, CEP: 59.012-300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 26 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:18C94009

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 314/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 314/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 26/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26/08/2021, para transportar paciente a **CLÍNICA UNIMED NATAL**, situa na Av. Antônio Basílio, Nº 3598 – Bairro: Lagoa Nova - Natal - CEP: 59.056-110.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 26 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:18B4EB99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 315/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 315/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Currais Novos/RN | 26/08/2021 | 80,00 | 80,00 |
| Total | | | | 80,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 26/08/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA HUMANITARE**, para atendimento em serviços de saúde, situado na rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212 - Manoel Salustino, Currais Novos - RN, 59380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 26 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:479622EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 316/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 316/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Currais Novos/RN | 27/08/2021 | 80,00 | 80,00 |
| Total | | | | 80,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem Currais Novos/RN, no dia 27/08/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA HUMANITARE**, para atendimento em serviços de saúde, situado na rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212 - Manoel Salustino, Currais Novos - RN, 59380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:4AF2CA07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 317/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 317/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 27/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27/08/2021, para transportar paciente para a **CASA DE APOIO KAKS LTDA**, situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:B3FC0EE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 318/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 318/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 27/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27/08/2021, transportar paciente para a **HARMONY MEDICAL CENTER**, situado a rua Coronel Joaquim Manoel, Nº 615 - sala 607 - Petrópolis, Natal - RN, 59.012-330.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:338A7877

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 319/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 319/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 30/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30/08/2021, para transportar paciente para a **CASA DE APOIO KAKS LTDA**, situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:87CCA755

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 320/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 320/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 31/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31/08/2021, para transportar paciente para a **CASA DE APOIO KAKS LTDA**, situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 31 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:B1B52CC2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 321/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 321/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|-------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Pau dos Ferros/RN | 31/08/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 31/08/2021, para transportar paciente a **CLÍNICA POLI & SARMENTO**, situado na rua Quintino Bocaiúva, Nº 699 – Alto do Açude – Paus dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 31 de agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:8C32513F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 322/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 322/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 02/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02/09/2021, para transportar amostras de SWABs para o laboratório LACEN. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:B925AC96

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 323/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 323/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 03/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03/09/2021, para transportar paciente para a **CASA DE APOIO KAKS LTDA**, situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 03 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:35EE09FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 324/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 324/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 03/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03/09/2021, para transportar paciente para a **CASA DE APOIO KAKS LTDA**, situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350. .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 03 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:1B94EAAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 325/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 325/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 03/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem Natal/RN, no dia 03/09/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 03 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:2C74597D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 326/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 326/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 06/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06/09/2021, transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:356C0499

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 327/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 327/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 07/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07/09/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL LUIZ ANTÔNIO**, situado na rua Alípio Bandeira, nº 2267 – Quintas – Natal – RN, CEP: 59.040-011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:69E71B98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Currais Novos/RN | 08/09/2021 | 80,00 | 80,00 |
| Total | | | | 80,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 08/09/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA HUMANITARE**, para atendimento em serviços de saúde, situado na rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212 - Manoel Salustino, Currais Novos - RN, 59380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:CF78F51A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 08/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08/09/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:A3DDE4A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 09/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09/09/2021, para transportar paciente para a **CASA DE APOIO KAKS LTDA**, situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos
Código Identificador:7B61E826

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 331/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 331/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 09/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09/09/2021, transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos
Código Identificador:3E1BC217

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 332/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 332/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Currais Novos/RN | 09/09/2021 | 80,00 | 80,00 |
| Total | | | | 80,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09/09/2021, para transportar paciente a **CLÍNICA HUMANITARE**, para atendimento em serviços de saúde, situado na rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212 - Manoel Salustino, Currais Novos - RN, 59380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos
Código Identificador:4E1FBCC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Currais Novos/RN | 10/09/2021 | 80,00 | 80,00 |
| Total | | | | 80,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 10/09/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO**, situado na Av. Teotônio Freire, 813 - JK, Currais Novos - RN, 59.380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:C5CE9797

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 10/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10/09/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório LACEN. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:9459FD39

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Currais Novos/RN | 13/09/2021 | 80,00 | 80,00 |
| Total | | | | 80,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 13/09/2021, para transportar paciente o **HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO**, situado na Av. Teotônio Freire, 813 - JK, Currais Novos - RN, 59.380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:F9CB544D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 13/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13/09/2021, transportar paciente para o **HOSPITAL ONOFRE LOPES**, situado na Av. Nilo Peçanha, Nº 620 – Petrópolis, Natal – RN, CEP: 59.012-300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:52E3DC67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 15/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15/09/2021, transportar paciente para a **CLÍNICA SÃO JUDAS TADEU**, situado na rua Jundiá, Nº 350 - Tirol - Natal, RN - CEP: 59.020-120.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:2A78D1C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 15/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 15/09/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:62CE43A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 339/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 339/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Pau dos Ferros/RN | 16/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 16/09/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA POLI & SARMENTO**, situado na rua Quintino Bocaiúva, Nº 699 – Alto do Açude – Paus dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:68EB4181**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 16/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamentoViagem a Natal /RN, no dia 16/09/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA NEUROLIFE**, situada na Av. Campos Sales, Nº 901, Manhattan Business, Sala 2602 – Tirol – CEP:59.020-300, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:08BDAB98**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 341/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 341/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 17/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamentoViagem a Natal /RN, no dia 17/09/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório LACEN. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:8F4AD838**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 342/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 342/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 18/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamentoViagem a Natal/RN, no dia 18/09/2021, transportar paciente para a **CASA DE APOIO KAKS LTDA**, situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 18 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:0BD7C690**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 343/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 343/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FLÁCIO DANTAS DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Currais Novos/RN | 20/09/2021 | 80,00 | 80,00 |
| Total | | | | 80,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 20/09/2021, transportar o médico Márcio Antônio de O. Moraes, para a cidade de Currais Novos/RN, residente à rua Soldado Luiz Gonzaga, Nº 39 – CEP: 59.380-000 – Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:FAFB031E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 344/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 344/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 21/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21/09/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório LACEN. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 21 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:AB9291A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 345/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 345/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 21/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21/09/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 21 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:E2BBD74A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 346/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 346/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 22/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22/09/2021, transportar paciente para a **CLÍNICA HARMONY MEDICAL CENTER**, situado a rua Coronel Joaquim Manoel, Nº 615 - sala 607 - Petrópolis, Natal - RN, CEP: 59.012-330.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:B2E2E3F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 347/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 347/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|-------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Pau dos Ferros/RN | 22/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 22/09/2021, transportar paciente para a **CLÍNICA F S LOPES CORREIA**, rua Pedro Velho, Nº 1146 - Pau dos Ferros/RN - Centro - CEP:59900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:FB3EEE66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 23/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23/09/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL ONOFRE LOPES**, situado na Av. Nilo Peçanha, Nº 620 - Petrópolis, Natal - RN, CEP: 59.012-300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 23 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:7CF9623C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 349/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 349/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Currais Novos/RN | 23/09/2021 | 80,00 | 80,00 |
| Total | | | | 80,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 23/09/2021, transportar paciente para a **CLÍNICA HUMANITARE**, para atendimento em serviços de

saúde, situado na rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212 - Manoel Salustino, Currais Novos - RN, 59380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 23 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:E8B484AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 350/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 350/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 23/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, no dia 23/09/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório LACEN. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 23 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:7C52BBAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 351/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 351/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 27/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, no dia 27/09/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório LACEN. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:D3483465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 352/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 352/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|-------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Pau dos Ferros/RN | 28/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros /RN, no dia 28/09/2021, transportar paciente para a **CLÍNICA OESTE MAIS SAÚDE**, situado rua João Raulino Da Costa Chico - Cajá, Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:830B13A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 353/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 353/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 29/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, no dia 29/09/2021, para transportar para o **CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA – CPC**, situado à rua Joaquim Manoel, Nº 591 - Matriz/Centrinho - Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.012-310.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:DFE5C04D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 354/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 354/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Pau dos Ferros/RN | 29/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 29/09/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL VIDA**, situado a Av. da Independência, Nº 1451 - Centro - Pau dos Ferros - RN
CEP: 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:585C97E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 29/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29/09/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:EAB7C127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 356/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 356/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor (RS) | Unitário | Valor Total (RS) |
|--------|-----------------------------|------------|------------|----------|------------------|
| 1 | São Gonçalo do Amarantes/RN | 30/09/2021 | 100,00 | | 100,00 |
| Total | | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a São Gonçalo do Amarantes/RN, no dia 30/09/2021, para transportar paciente a **CLÍNICA CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO INTEGRADO LTDA – CEAMI**, situado a Av. Benedito Santana, Nº 10 – Centro – São Gonçalo do Amarantes/RN – CEP: 59.290-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de setembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:7F84AB7E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 357/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 357/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 04/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04/10/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA HARMONY MEDICAL CENTER**, situado a rua Coronel Joaquim Manoel, Nº 615 - sala 607 - Petrópolis, Natal - RN, 59.012-330.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:1633F797

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 358/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 358/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 05/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05/10/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 05 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:BCA30DF1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 359/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 359/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 05/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05/10/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 05 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:BBDD1115

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 360/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 360/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 06/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06/10/2021, transportar paciente para o **HC PLAZA**, situado na rua Cel. Auris Coelho, Nº 285 - Lagoa Nova - Natal - RN, 59.075-050.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:B7483C83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 361/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 361/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|---------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Paulo dos Ferros/RN | 06/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Paulo dos Ferros/RN, no dia 06/10/2021, para transportar para o **HOSPITAL VIDA**, situado a Av. da Independência, Nº 1451 - Centro - Pau dos Ferros - RN - CEP: 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:EA2DA3CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 362/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 362/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 07/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07/10/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:8397EF08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº363/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº363/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 07/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07/10/2021, transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, CEP:59.062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:05136BA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 364/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 364/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 08/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08/10/2021, transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, CEP:59.062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:C1E15141

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 365/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 365/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Currais Novos/RN | 12/10/2021 | 80,00 | 80,00 |
| Total | | | | 80,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 12/10/2021, transportar paciente a **CLÍNICA HUMANITARE**, para atendimento em serviços de saúde, situado na rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212 - Manoel Salustino, Currais Novos - RN, 59380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:C53BF27E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 366/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 366/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|-------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Pau dos Ferros/RN | 13/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 13/10/2021, transportar paciente para o **HOSPITAL VIDA**, situado na Av. Independência, Nº 1451 – Centro - Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.000-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:09AD43B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 367/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 367/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 13/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13/10/2021, transportar a Srª Karibele Batista Teixeira (Secretária Municipal de Saúde), para a solenidade de entrega das doações, através do Movimento Unidos pela vacina, na sede da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:21A7AC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 368/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 368/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Currais Novos/RN | 15/10/2021 | 80,00 | 80,00 |
| Total | | | | 80,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 15/10/2021, transportar paciente a **CLÍNICA HUMANITARE**, para atendimento em serviços de saúde, situado na rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212 - Manoel Salustino, Currais Novos - RN, 59380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:0A58180B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 15/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15/10/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:A340C1E9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 15/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15/10/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:98C6A37B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 370/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 370/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 15/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15/10/2021, transportar paciente para o **HOSPITAL MEMORIAL SÃO FRANCISCO**, situado na Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN, 59022-020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:66196AE1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 371/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 371/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 18/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18/10/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 18 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:A03BF9DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 372/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 372/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 19/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19/10/2021, Transportar pacientes para o **HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO**, situado a Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN, CEP: 59.025-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:6B49B60B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 373/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 373/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 19/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19/10/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:3A439835

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 375/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 375/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 21/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21/10/2021, transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 21 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:EDC7F542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 376/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 376/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 21/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21/10/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 21 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:CB5CA421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 377/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 377/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 22/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22/10/2021, **HARMONY MEDICAL CENTER**, situado a rua Coronel Joaquim Manoel, Nº 615 - sala 607 - Petrópolis, Natal - RN, 59.012-330

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:64FD1CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 378/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 378/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 22/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22/10/2021, transportar paciente para **CLÍNICA OITAVA ROSADO**, situado na rua Juvenal Lamartine, Nº 119 – Centro - Mossoró/RN – CEP: 59.605-210.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA **RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:188164D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 379/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 379/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FLÁCIO DANTAS DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Currais Novos/RN | 25/10/2021 | 80,00 | 80,00 |
| Total | | | | 80,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 25/10/2021, transportar o médico Márcio Antônio de O. Morais, para a cidade de Currais Novos/RN, residente à rua Soldado Luiz Gonzaga, Nº 39 – CEP: 59.380-000 – Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:57145A7F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 380/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 380/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 25/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25/10/2021, transportar amostras de SWABs para o laboratório LACEN. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:F6F5C89C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 381/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 381/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Currais Novos/RN | 26/10/2021 | 80,00 | 80,00 |
| Total | | | | 80,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 26/10/2021, transportar paciente a **CLÍNICA HUMANITARE**, para atendimento em serviços de saúde, situado na rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212 - Manoel Salustino, Currais Novos - RN, 59380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 26 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:E8B59AEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 381/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 381/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|--------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Natal/RN | 26/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26/10/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 26 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:98ED6D0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 383/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 383/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Currais Novos/RN | 27/10/2021 | 80,00 | 80,00 |
| Total | | | | 80,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 27/10/2021, transportar paciente a **CLÍNICA HUMANITARE**, para atendimento em serviços de saúde, situado na rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212 - Manoel Salustino, Currais Novos - RN, 59380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:3060A8EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 384/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 384/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 28/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28/10/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:57C6B395

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 385/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 385/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 29/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29/10/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:B05F2D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 559

PORTARIA Nº 559/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, em caráter definitivo, a pedido, a servidora efetiva **CICERA XAVIER DE SOUZA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 360.061.814-87, matrícula 140-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Escola Municipal Maria dos Anjos do Nascimento, pertencente Secretaria Municipal de Educação do Município de Touros/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Dezembro de 2021, data do pedido formulado pela servidora.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 27 de Dezembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:1C745F6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 193

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO – CPF nº 106.632.764-54.

OBJETOO Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 8 (OITO) DIAS.

BASE LEGAL: ART. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 –GABINETE DO PREFEITO

0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:

08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO – CPF nº 106.632.764-54.

TOUROS/RN, 24 DE DEZEMBRO DE 2021..

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:1FD3EDAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 197

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAÚJO ROCHA CPF nº 118.952.704-99

OBJETOO :Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.

VALOR GLOBAL– Estimado R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 8 (OITO) DIAS.

BASE LEGAL: ART. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 –GABINETE DO PREFEITO

0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:

08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAÚJO ROCHA CPF nº 118.952.704-99

TOUROS/RN, 24 DE DEZEMBRO DE 2021..

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:B64CEC4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02

Órgão Gerenciado: MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21

Objeto: registro de preços para aquisição futura e parcelada de tablets, destinado a suprir a necessidades dos agentes comunitários de saúde do município de Touros/RN.

Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 017/2021.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

Itens: 01 – R\$ 1.154,00 (um mil cento e cinquenta e quatro reais).

Orçamentário:

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS

4.4.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12150000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Vigência: 27/1/2021 A 26/12/2022.

Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Órgão Gerenciado: MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21 – MARCOS JULIANO DA SILVA – CPF: 084.309.524-54 (RESPONSÁVEL).

TOUROS/RN, 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:802AFE4F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 012/2021 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – TOUROS -, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - **CRIAR** a Comissão para organização, acompanhamento e fiscalização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Nº 001/2021, para os cargos de Operador de Bombas e Auxiliar de Serviços Gerais - ASG.

Art. 2º - Para a Comissão de que trata o Art. 1º ficam investidos como membros integrantes da Banca de Seleção para Operador de Bombas:

Jânio Antunes da Silva – Mat. 021-1 (Presidente), Cláudio de Oliveira França, Mat. 010-1 e Marlus Monteiro de Sousa – Mat. 035-1 (Membros)

Art. 3º - Para a Comissão de que trata o Art. 1º ficam investidos como membros integrantes da Banca de Seleção de ASG:

Francineide Araújo da Silva – Mat. 039-1 (Presidente), Cláudio de Oliveira França – Mat. 010-1 e Cyntia Fernanda Costa Borges – Mat. 329-1 (Membros)

Art. 4º - A Comissão deliberará, entrevistará, praticará todos os atos e procedimentos para a Seleção dos concorrentes que disputarão aos cargos considerando as regras editalícias.

Art. 5º - A Comissão, em sintonia com a Assessoria Jurídica desta Autarquia, analisará recursos, deliberará sobre os casos omissos às regras do Edital e emitirá sua decisão fundamentada.

Art. 6º - A Comissão deliberará sobre empate, considerada a regra editalícia;

Art. 7º - A Comissão terá duração de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;

Art. 8º - Esta portaria substitui a Portaria nº 008/2021, datada de 01 de julho de 2021.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros-RN, 17 de dezembro de 2021.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE/Touros
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:680C6FA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 052/2021**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

Contratado.....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ Nº 42.445.537/0001-05

Valor: R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 20 de Dezembro de 2021

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:0FFB601B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 20 de Dezembro de 2021

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:E2D5B502

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210196
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 052/2021
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10
 CONTRATADA(O).....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ Nº 42.445.537/0001-05
 OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 3.080,00 (três mil, oitenta reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1401.123650041.2.060 Manutenção do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.080,00
 VIGÊNCIA.....: 20 de Dezembro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021
 DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Dezembro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210197
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 052/2021
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.495.353/0001-87
 CONTRATADA(O).....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ Nº 42.445.537/0001-05
 OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
 VALOR TOTAL.....: R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.082440080.2.037 Manutenção do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 610,00
 VIGÊNCIA.....: 20 de Dezembro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021
 DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Dezembro de 2021

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:5ED688A7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n.º 084/2021
 Chamada Pública n.º 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MEDICA EM DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E ESSENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Chamamento Público Nº 003/2021.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o relatório da Comissão

Permanente de Licitação e AJUDICO E HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor das empresas conforme ordem classificatória dos credenciados:

| ORDEM | LICITANTE |
|-------|--|
| 1º | EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAS LTDA - ME |
| 2º | J QUEIROZ & LOPES LTDA ME |
| 3º | GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA |
| 4º | M C SOLUCOES EIRELI |
| 5º | TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA |
| 6º | 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA |
| 7º | SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA |

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada

Triunfo Potiguar/RN, 23 de dezembro de 2021.

HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA
 Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, publica-se e comunica-se

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F0A14697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 090/21, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
 (84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 –
 UMARIZAL-RN
 GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nro 00090/21, de 23 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.829,43 (Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00757/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.829,43 (Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$7.829,43 (Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de dezembro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 23 de Dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
 ANEXO I a que se refere o DECRETO 00090/21 de 23 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (RS) |
|--|--|-------------|------------|
| PARA: | | | |
| 05 02. | Fundo de Des. da Educacao Basica | | |
| 12 365 0041 2.067 | Complementação da União VAAF Educação Infantil | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 11140000 | Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF | | |
| | | Exce.arrec. | 7.829,43 |
| TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica | | | 7.829,43 |
| TOTAL GERAL | | | 7.829,43 |

Umarizal, 23 de Dezembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:F8244644

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA – PREGÃO
PRESENCIAL 033/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
2.567/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 033/2021, que fora declarado DESERTO em sua primeira chamada, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**. O pregão será realizado no dia 11 de janeiro de 2022, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 27 de Dezembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D17B7A98

PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA – PREGÃO
PRESENCIAL 032/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
2.213/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 032/2021, que fora declarado DESERTO, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, VAZÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 11 de Janeiro de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 27 de Dezembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:EABDF502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
REESTRUTURA DA VERAPREV**

LEI MUNICIPAL 623/2021

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN EM CONFORMIDADE COM DISPOSITIVOS DA EC 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O excelentíssimo Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica, faz saber que a soberana Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 1º Revoga as alíneas f, g e h do inciso I e alínea b do inciso II do artigo 12, bem como revoga os artigos 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32 e 38, da Lei nº 445, de 24 de julho de 2015, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vera Cruz -RN.

Parágrafo único – O rol de benefícios do RPPS fica limitado às aposentadorias e pensões. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-família e salário-maternidade para os segurados e o auxílio-reclusão para os dependentes serão pagos diretamente pelo Município e não correrão à conta do Fundo de Previdência do Município de Vera Cruz – VERAPREV.

Art. 2º Fica reestruturado nos termos desta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vera Cruz/RN, em conformidade com os preceitos e diretrizes nos termos desta Lei e da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I
DOS SEGURADOS**

Art. 3º São segurados obrigatórios do VERAPREV os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Vera Cruz/RN, bem como os ativos e inativos do Poder Legislativo.

§ 1º Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 40, § 13 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo, em exercício de mandato Eletivo permanecerá filiado ao VERAPREV.

§ 3º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 4º Na hipótese de licita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do VERAPREV em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 4º O servidor segurado do VERAPREV que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

Art. 5º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Vera Cruz/RN, permanece vinculado ao VERAPREV nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado, observando-se as condições previstas no art. 6º desta Lei;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos;

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Art. 6º Ao servidor titular de cargo efetivo, que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime de previdência do VERAPREV, inclusive por motivo de licença sem vencimentos do cargo efetivo, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município.

§ 1º O servidor titular de cargo efetivo da União, Estados, Distrito Federal ou de outros Municípios à disposição do Município de Vera Cruz/RN, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Vera Cruz/RN, à disposição da União, Estados, Distrito Federal ou outro Município permanece filiado ao VERAPREV.

Art. 7º Perderá a qualidade de segurado do VERAPREV o servidor titular de cargo efetivo que, não se encontrando em gozo de benefício previdenciário ou de afastamento legal, desligar-se do serviço público municipal por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria.

Parágrafo único. Os dependentes do segurado mencionado no *caput* perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 8º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais;

III - O irmão inválido ou não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil.

§ 1º Em se tratando de companheiro ou companheira, deve ser comprovada a união estável como entidade familiar.

§ 2º Considera-se união estável a convivência duradoura, pública e contínua de um homem e uma mulher ou entre pessoas do mesmo sexo, estabelecida com objetivo de constituição de entidade familiar, cuja comprovação dar-se-á mediante apresentação de documento público declaratório firmado em cartório de notas ou de sentença judicial declaratória.

§ 3º Em se tratando de filho ou irmão inválido, deve ser comprovado que a invalidez ocorreu antes do óbito do segurado.

§ 4º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 5º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 7º - Considera-se maioridade civil a idade limite de 18 (dezoito) anos.

Art. 9º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida e a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada judicialmente.

Art. 10º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e;

IV - para os dependentes em geral, pelo matrimônio ou nova união estável, pela cessação da invalidez, pelo falecimento ou por indignidade.

SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 11 A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da sua investidura no cargo efetivo.

Art. 12 Caberá ao segurado promover a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis a comprovar tal condição, estando sujeitos à nova comprovação quando da concessão de algum benefício.

§ 1º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o VERAPREV fornecer ao segurado, documento que a comprove;

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por exame médico-pericial; e,

§ 3º A perda da qualidade de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

§ 4º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 13 O rol de benefícios do VERAPREV passa a ser limitado às aposentadorias e à pensão por morte, compreendendo os seguintes benefícios:

I – em relação aos segurados:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria compulsória; e
- c) aposentadoria voluntária.

II – em relação aos dependentes:

- a) pensão por morte.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO I DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 14 O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por exame médico-pericial inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

Parágrafo único. A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

Art. 15 O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deve ser mantido enquanto subsistir a situação de invalidez que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a avaliação periódica, a critério da junta médica municipal, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo.

§ 1º A avaliação periódica de que trata o caput deste artigo poderá ser dispensada nas hipóteses em que o exame médico-pericial declare a absoluta incapacidade de recuperação da higidez física ou mental.

§ 2º O VERAPREV ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, o Gestor do RPPS procederá de imediato com a instauração de processo administrativo, objetivando a suspensão do benefício.

§ 3º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo, será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

Art. 16 Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; e

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; e

f) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

III – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município de Vera Cruz/RN para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo município de Vera Cruz/RN dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, consideram-se moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º O servidor aposentado por incapacidade permanente, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no § 4º deste artigo, perceberá o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética.

§ 6º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso, o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SUBSEÇÃO II DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 17. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

SUBSEÇÃO III DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 18 O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Vera Cruz/RN a partir da publicação da presente Lei fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois pontos percentuais) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 19 O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Vera Cruz/RN a partir da publicação da presente Lei, com direito a idade mínima ou tempo de contribuição diferenciada da regra geral para concessão de aposentadoria, na forma dos §§4º-A, §4º-C e §5º do art. 40 da Constituição Federal, podem se aposentar, observados os seguintes requisitos:

I – O professor (a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

II – O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

a) 60 (sessenta) anos de idade;

b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III – O segurado com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

d) aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O grau de deficiência será atestado por exame médico-pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da

primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao VERAPREV, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§ 6º Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

§ 7º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 20 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Vera Cruz/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete anos) de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

I – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

II – a partir de 1º de janeiro de 2021, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois anos) de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e

II – para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo; ou

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

Art. 21 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Vera Cruz/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

IV – pedágio de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

II – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 22 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Vera Cruz/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 23 A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público do município de Vera Cruz/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

I - aos 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - aos 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

II – em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e será reajustado:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 24 Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º do art. 20, inciso I do § 2º do art. 21 e inciso I do § 1º do art. 23, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

SUBSEÇÃO IV DA PENSÃO POR MORTE

Art. 25 A pensão por morte concedida a dependente de segurado do VERAPREV, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

§ 5º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 6º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:

I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

II – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 7º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput deste artigo.

§ 8º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.

§ 9º Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

§ 10 O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo VERAPREV para avaliação das referidas condições.

Art. 26 A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;

II - a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I;

III - da data sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou nada data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 27 O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:

§ 1º - se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos §2º e 3º deste artigo.

§ 2º - em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

§ 3º - transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V - (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

VI - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 4º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no §1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o § 2º e o § 3º deste artigo.

Art. 28 É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do VERAPREV, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do VERAPREV, com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do VERAPREV, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou do VERAPREV, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; e

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 5º Não se aplicam as restrições do caput deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave.

Art. 29 As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 30 O décimo terceiro salário/abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pago pelo VERAPREV.

Parágrafo único O décimo terceiro/abono anual de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por

base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, oportunidade em que o valor será o do mês da cessação.

Art. 31 A concessão, cálculos e reajustes de aposentadoria ao servidor público do município de Vera Cruz/RN e de pensão por morte aos respectivos dependentes serão asseguradas, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Art. 32 É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte não alcançados pela paridade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ressalvados os beneficiados pela garantia da paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 33 O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, desde que não seja concomitante.

Parágrafo único. As regras para aceitação e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, adotadas pelo município de Vera Cruz/RN seguirão as diretrizes da legislação federal previdenciária em vigor.

Art. 34 É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 35 Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos bem como, de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.

Art. 36 Além do disposto nesta Lei, o VERAPREV, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 37 Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201, da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Parágrafo único. Os servidores municipais de que trata o art. 3º desta Lei, receberão do órgão instituidor VERAPREV, todo o provento integral de aposentadoria, independente do órgão de origem (Regime Geral de Previdência Social - RGPS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 38 Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I - a contribuições previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III - o Imposto de Renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e,

V - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do benefício.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário do VERAPREV, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do VERAPREV, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, mediante formalização de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, cujas parcelas não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção, sendo descontado em número de meses necessários à liquidação do débito. Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

Art. 39 O pagamento dos benefícios será efetuado apenas mediante depósito em conta bancária do segurado ou do(s) dependente(s).

Art. 40 Prescreve em 05(cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo VERAPREV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil Brasileiro e os prazos previstos no art. 27 desta Lei.

CAPÍTULO IV DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 41 A receita do VERAPREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II - A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

III - A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14,14% (quatorze vírgula quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - por uma taxa fixada em 4% (quatro por cento), a ser paga por instituição financeira fornecedora de Empréstimos consignados aos segurados do VERAPREV, devendo o percentual incidir sobre o valor total de cada contrato de empréstimo celebrado.

X - pelos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201, da Constituição Federal.

§ 1º As alíquotas de contribuição previdenciárias previstas nos incisos III e IV serão regulamentadas através de Decreto emitido pelo Poder Executivo do município de Vera Cruz/RN, desde que, devidamente fundamentado em Relatório de Avaliação/Reavaliação Atuarial elaborado nos termos da legislação previdenciária federal vigente.

§ 2º Na hipótese de inviabilidade da aplicação do Plano de Amortização, será admitida a segregação de massa de seus segurados, desde que todos os procedimentos necessários sejam realizados em conformidade com os termos, regras e limites estabelecidos pela legislação previdenciária federal vigente.

§ 3º A regulamentação do disposto no inciso IX será realizada por meio de ato emitido pelo Gestor do RPPS, com anuência do Conselho Deliberativo.

§ 4º As instituições financeiras que operam empréstimos consignados com o VERAPREV que se recusarem a efetuar o repasse da taxa definida no inciso IX, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento de cobrança, serão acionadas judicialmente e terão seu débito inscrito na dívida ativa do município de Vera Cruz/RN, permanecendo os créditos em favor do VERAPREV;

Art. 42 Considera-se remuneração de contribuição, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento ou demais vantagens de qualquer natureza incorporáveis ou incorporadas, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

VIII - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

Art. 43 Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 44 A arrecadação das contribuições devidas ao VERAPREV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I – aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas, dos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá reter, no ato do pagamento mensal, a contribuição previdenciária de que tratam os incisos I e II do art. 42 desta Lei.

II – caberá do mesmo modo, aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas dos setores mencionados no inciso I, recolher ao VERAPREV ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas nos incisos III e IV do art. 41 desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo, Legislativo, autarquias e fundações que possuam servidores vinculados ao VERAPREV deverão encaminhar em até em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, para fins de emissão de guia de recolhimento, relação contendo nome, matrícula de cada servidor, valor da remuneração e subsídios por servidor, resumos analíticos e sintéticos da folha de pagamento dos servidores efetivos e/ou demais demonstrativos claros e precisos da base de cálculo de contribuições previdenciárias.

Art. 45 O não recolhimento das contribuições de que tratam os incisos I, II, III e V do art. 42 no prazo determinado pelo inciso II do art. 45 ensejará correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado, referente ao mês anterior ao do débito, acrescido de multa de 2% e juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. Além das correções previstas no *caput*, o não repasse das contribuições dentro do prazo, acarretará aos responsáveis pelos atrasos as sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 46 O gestor do VERAPREV encaminhará a todos os órgãos e unidade administrativas do Poder Executivo e ao Poder Legislativo layout padrão e específico para a coleta das informações de que trata o parágrafo único do art. 45 para que possa ser emitido o extrato de contribuição individualizado em conformidade com o inciso VII do art. 1º da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 1º Os responsáveis dirigentes e os ordenadores de despesas de cada unidade administrativa deverão disponibilizar a carga inicial dos dados no formato exigido em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do documento que encaminha o layout de que trata o *caput*.

§ 2º Para a carga mensal de dados, o prazo é o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do pagamento da folha, independente de solicitação formal do gestor do VERAPREV.

SEÇÃO III DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 47 Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao VERAPREV será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta cessão.

Art. 48 Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado;

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 49 Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a

responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do VERAPREV das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 50 É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o VERAPREV, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 51 O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao VERAPREV sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

SEÇÃO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 52 O VERAPREV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e exercida por qualquer dos servidores do VERAPREV investido na função de fiscal, através de portaria do Gestor.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 53 As importâncias arrecadadas pelo VERAPREV são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 54 Na realização da Reavaliação Atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na legislação federal previdenciária vigente.

SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 55 As disponibilidades de caixa do VERAPREV ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e Política Anual de Investimentos.

Art. 56 A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I – segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II – a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

Art. 57 O VERAPREV, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo conselho Monetário Nacional.

I – para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros;

II – os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

Art. 58 Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o VERAPREV realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor de investimentos e aprovada pelo Conselhos Deliberativo e Fiscal, através de Resolução e auxiliado pelo Comitê de Investimentos, quando este for efetivamente instituído.

Art. 59 O VERAPREV incentivará os servidores públicos efetivos a obterem certificação CPA-10 ou certificação equivalente, para melhor desempenho de suas atividades, principalmente os membros da Diretoria Executiva/Gerência e do Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Art. 60 Desde que observado o limite previsto no §1º do art. 68 desta Lei, ao final do exercício financeiro, o VERAPREV, por deliberação do Conselhos Deliberativo e Fiscal, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do VERAPREV e aplicadas nas mesmas condições dos demais investimentos.

Art. 61 Os recursos do VERAPREV poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 62 O orçamento do VERAPREV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O orçamento do VERAPREV integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade observando-se, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 63 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 64 A escrituração contábil do VERAPREV deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, ao disposto na legislação federal previdenciária vigente e orientações do Manual de Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, observando-se que:

I - A escrituração contábil do VERAPREV será distinta da mantida pelo tesouro municipal;

II - A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

III - O exercício contábil tem a duração de um ano civil;

IV - O controle contábil do VERAPREV deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço orçamentário;

b) balanço financeiro;

c) balanço patrimonial; e

d) demonstrativo das variações patrimoniais

V - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VI - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VII - os imóveis e demais bens do VERAPREV devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social.

VIII - os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

SEÇÃO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 65 O VERAPREV publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998; e

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Art. 66 - O VERAPREV está sujeito às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. O VERAPREV deve encaminhar a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho documentos e/ou demonstrativos mensais, bimestrais, semestrais e anuais exigidos na legislação previdenciária federal vigente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, criado pelo Decreto nº 3.788 de 11 de abril de 2001.

SEÇÃO IV DA DESPESA

Art. 67 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos conjuntamente com o Poder Executivo.

Art. 68 A despesa do VERAPREV se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

§ 1º O limite de gastos administrativos do VERAPREV será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior; podendo ser de até 3,6% (três vírgula seis por cento), nos termos da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 - DOU;

§ 2º Na verificação do limite definido § 1º, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

§ 3º O descumprimento dos critérios fixados para a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social representará utilização indevida dos recursos previdenciários;

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69 Para todos os efeitos os períodos de tempo utilizados para o cálculo de concessões de quaisquer benefícios previdenciários constantes na presente Lei, serão considerados e contados em número de dias.

Art. 70 O Município de Vera Cruz/RN é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do VERAPREV decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 71 O Poder Executivo poderá destinar por decreto, patrimônio imobiliário e direitos creditórios decorrentes de bens e ou ativos, ao VERAPREV, até o montante total que corresponda ao passivo atuarial.

§ 1º Fica vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para amortização de débitos, excetuada a amortização do déficit atuarial.

§ 2º A entrega de bens e direitos ao VERAPREV, nos termos deste artigo, depende da aceitação do patrimônio transferido por parte do Conselhos Deliberativo e Fiscal e far-se-á em caráter incondicional

após a respectiva formalização, vedado ao Município qualquer reivindicação ou reversão posterior do ato de cessão, exceto a anulação por ilegalidade.

Art. 72 As alíquotas contributivas de que tratam art. 41 já estão sendo aplicadas, uma vez que foram alteradas pela Lei Municipal nº 607, de 21 de junho de 2021, que dispôs sobre a exigibilidade das contribuições, decorridos 90 dias, exigíveis a partir da publicação da referida Lei.

Art. 73 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B3E4F74A

GABINETE DO PREFEITO ESTABELECE IDADE MÍNIMA PARA A APOSENTADORIA

LEI DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 624/2021

Estabelece idade mínima para a aposentadoria voluntária, em observância ao disposto no inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Vera Cruz/RN, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Vera Cruz/RN, que ingressem no serviço público a partir da publicação dessa lei será:

I – se professor(a), aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

III – se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

Art. 2º - A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Vera Cruz/RN, que ingressaram no serviço público até a publicação dessa lei será:

I – se professor(a), aos 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher e 56 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;

II – se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

III – se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

Art. 3º - O tempo mínimo de contribuição e demais requisitos para a concessão da aposentadoria voluntária serão estabelecidos em Lei Complementar.

Art. 4º - Esta emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2021

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0480D41F

**GABINETE DO PREFEITO
CRIA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

LEI COMPLEMENTAR 625 /2021 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vera Cruz, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Vera Cruz, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Vera Cruz a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Vera Cruz é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo Único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta lei.

Parágrafo Único. O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

**CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Vera Cruz de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Vera Cruz somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. A concessão dos benefícios programados de que trata o *caput* deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta lei, é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do município de Vera Cruz.

§4º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Vera Cruz é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Vera Cruz será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse

de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Vera Cruz.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo (Ente), sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal n.º 607 de 21 de junho de 2021 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo, incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas neste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e será no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Vera Cruz que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até 15.000,00 (quinze mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – O limite de até 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:14BA8B5C

GABINETE DO PREFEITO CRIA ABONO DO 14º SALÁRIO

LEI COMPLEMENTAR 626/2021

Autoriza o poder executivo a efetuar o pagamento do rateio aos profissionais do quadro permanente da educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder público municipal a conceder abono em forma de rateio, para os profissionais do magistério efetivos da Secretaria de educação do município de Vera Cruz, proveniente da sobra de recursos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB.

Art. 2º. A proporção do valor do rateio far-se-á da seguinte fórmula: o valor original da sobra dividido pela quantidade de servidores habilitados.

Art. 3º - Deverá ser observado pelo executivo para a concessão do rateio:

I – o tempo em efetivo exercício de profissionais recentemente convocados;

II – servidores em gozo de licença, férias ou qualquer outro afastamento do exercício;

Art. 4º. O rateio pago não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação, à fonte FUNDEB.

Art. 6º - fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar 101/2000, por ser despesa já prevista na Lei orçamentária anual.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0F52CD3B

GABINETE DO PREFEITO LUTO OFICIAL

Decreto nº 237/2021 de 23 de dezembro de 2021.

Declara LUTO OFICIAL no Município de Vera Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o infausto falecimento na data de 23 de dezembro de 2021, de “**José Felix Filho (Macedo)**”.

CONSIDERANDO, que o mesmo foi vereador deste município, atualmente aposentado;

CONSIDERANDO ainda seus relevantes serviços prestados a esta municipalidade vera-cruzenses em duas legislaturas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “**LUTO OFICIAL**” no Município de Vera Cruz/RN, nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2020, em homenagem “post morte” do Poder Público Municipal a **José Felix Filho**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3255685B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Vila Flor/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 018/2021, processo administrativo n.º 274/2021.

Ata de Registro de Preços nº 105/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM PARA O MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

Fornecedor Registrado: **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.770.238/0001-57.**

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Vigência da Ata: 20/08/2021 à 20/08/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 27/12/2021 à 20/08/2022.

Vila Flor/RN, 27 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN
Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN
Órgão participante (Carona)

NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF sob n.º 04.770.238/0001-57
Fornecedor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:3A2692BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 200/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 148, lotada na Secretaria de Municipal Saúde, contados a partir do dia 27/12/2021 com término em 26/03/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN em 27 de dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1F9C909E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 201/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, fundamentada ainda na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Complementar Municipal nº 536/2004 que Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Tutelar do Município de Florânia e dá outras providências e ainda Resolução 008/2019/CMDCA, dispondo ainda sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN.

CONSIDERANDO o requerimento de gozo de férias da conselheira Maria das Graças Pereira protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Processo nº 2761/2021.

CONSIDERANDO a convocação do suplente, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Processo nº 2795/2021.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ***.826.084-** em caráter de **SUBSTITUIÇÃO**, para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Florânia/RN, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 27 de dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3CA01718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 141/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA**, Conselheira Tutelar, Mat. 1158 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 27/12/2021 com término em 25/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F4478EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 202/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **ANTÔNIO MARTINS NETO**, Servente de Administração Pública, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 017, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia 07/12/2021 com término em 06/03/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 27 de dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2B1D76BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2757/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:B57094E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2758/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e

emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:5593BA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2759/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:2609A927

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2760/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 25 a 26 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:49AC559E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2761/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 25 a 26 de dezembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:14D94AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2762/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 26 a 27 de dezembro de 2021, com o

objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:65F2DCEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2763/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 26 a 27 de dezembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:1392FFE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2764/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 26 a 27 de dezembro

de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:F081467C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2765/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 26 a 27 de dezembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:F6657DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2766/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de dezembro de 2021 com o

objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:F782A552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2767/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:05EF7B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2768/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a

cidade de CAICÓ/RN, no dia 27 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:23A7E102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2769/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:4219FCC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO N.º 006/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2267/2021

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado da apuração das propostas, após o parecer da engenharia, da licitação em epígrafe, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ASSENTAMENTO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por fim a Comissão Permanente de Licitação, proclama o seguinte resultado:

| PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 006-2021 | | | | VALOR REF.: R\$ 289.011,54 | | | |
|-----------------------------------|--------------------|-------------|----------------------------|---|---------------------|-----------------|--------------------|
| EMPRESAS HABILITADAS | | | | VALOR | PERCENTUAL INFERIDO | PROPOSTA ACEITA | PROPOSTA VENCEDORA |
| 1ª | CONSTRUTORA | PTS, | CNPJ Nº | RS 285.268,90 (Duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) | 1,29% | X | X |
| | 12.161.390/0001-60 | | | | | | |
| 1ª | DYO COLLUMA | CONSTRUÇÕES | & | RS 271.042,45 (Duzentos e setenta e um mil, quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) | 6,22% | X | |
| | LOCAÇÕES EIRELI, | | CNPJ Nº 05.163.087/0001-31 | | | | |

Por fim, abre-se o prazo de acordo com o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93, para os interessados se manifestarem. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 23/11/2021.

LUCAS ALVES NUNES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:B452A7D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.236, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N.º 1.236, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria para o exercício de 2022 e determina outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria-RN para o exercício de 2022.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2022 é estimada no valor de R\$ 63.200.000,00 (sessenta e três milhões e duzentos mil reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2022 TABELA I

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA RECEITA | VALOR |
|--------|---------------------------------------|---------------|
| | SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária) | 63.200.000,00 |
| | SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 0,00 |
| | SUB-TOTAL DEDUÇÕES | 0,00 |
| | TOTAL GERAL | 63.200.000,00 |

Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 63.200.000,00 (sessenta e três milhões de reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

| DESCRIÇÃO DO ORGÃO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| CAMARA MUNICIPAL | 1.326.000,00 | 0,00 | 1.326.000,00 |
| GABINETE CIVIL | 815.369,77 | 0,00 | 815.369,77 |
| SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 1.264.312,60 | 0,00 | 1.264.312,60 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO | 179.506,00 | 0,00 | 179.506,00 |
| SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS | 2.510.368,57 | 0,00 | 2.510.368,57 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 12.680.550,96 | 0,00 | 12.680.550,96 |
| SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA | 688.306,32 | 0,00 | 688.306,32 |
| SEC MUN ESPORTE E LAZER | 368.947,61 | 0,00 | 368.947,61 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 21.956.331,49 | 21.956.331,49 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 49.488,00 | 1.695.694,35 | 1.695.182,35 |
| SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO | 6.218.399,02 | 0,00 | 6.218.399,02 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 676.327,31 | 0,00 | 676.327,31 |
| SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 2.142.284,00 | 0,00 | 2.142.284,00 |
| INST.PREV. DE ALEXANDRIA-IPAMA | 0,00 | 10.548.100,00 | 10.548.100,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO | 22.344,00 | 0,00 | 22.344,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | 0,00 | 57.670,00 | 57.670,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | 28.992.204,16 | 34.207.795,84 | 63.200.000,00 |

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com a Resolução 043/2001 do Senado Federal.

Abriu Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2021, provenientes de operações de créditos e convênios.

Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios, fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Quando a abertura de créditos suplementar ocorrer para atender dotações vinculadas as despesas de pessoal e encargos sociais, não serão computados no percentual do inciso II.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de dezembro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3B3DF7E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP N. 023.2021

PROCESSO Nº30110003/2021

Aos vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 023/2021**, do **processo nº 30110003/2021**. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 23/12/2021**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, visando atender às necessidades da Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, em posto localizado na cidade de Apodi/RN, inclusive veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, conforme relação de itens abaixo:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

EMPRESAS:

F F de Melo Oliveira Combustível Ltda/Eireli CNPJ: 06.144.397/0001-71

| LOTE 01 - FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL EM (APODI/RN) | | | | | | | |
|---|-------------------|------|------------|-------------|-------------------|----------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QT. | VALOR MÉDIO | DESCONTO OFERTADO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1 | GASOLINA COMUM | Lt | 106.000,00 | R\$ 7,080 | 0,15% | 7,069 | 749.314,00 |
| 2 | ÓLEO DIESEL S-500 | Lt | 372.000,00 | R\$ 5,371 | 0,15% | 5,362 | 1.994.664,00 |
| 3 | ÓLEO DIESEL S-10 | Lt | 103.000,00 | R\$ 5,589 | 0,15% | 5,580 | 574.740,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 | | | | | | | 3.318.718,00 |

MB Comercio e Derivados de Petróleo Ltda/Eireli CNPJ: 08.345.698/0001-99

| LOTE 02 - FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL APODI/RN (EM NATAL) | | | | | | | |
|---|------------------|------|--------|-------------|-------------------|----------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QT. | VALOR MÉDIO | DESCONTO OFERTADO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 4 | GASOLINA COMUM | Lt | 20.000 | R\$ 7,265 | 0,30% | 7,243 | 144.860,00 |
| 5 | ÓLEO DIESEL S-10 | Lt | 15.000 | R\$ 5,984 | 0,30% | 5,966 | 89.490,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 | | | | | | | 234.350,00 |

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias

úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os produtos diariamente, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3** Entregar os produtos em suas marcas originais,
- 8.4** Substituir os produtos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no mesmo momento dos produtos rejeitados;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique

os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 023/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 27 de dezembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – Pelo órgão Participante da Contratante.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

F. F. de Melo Oliveira Combustível,

CNPJ: 06.144.397/0001-71

Rep. Legal:

FRANCISCO GEILSON DE OLIVEIRA,

CPF: 663.876.124-20

M B Comércio e Derivados de Petróleo EIRELI,

CNPJ: 08.345.698/0001-99

Rep. Legal:

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO,

CPF: 421.65.834-00

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:45BAC712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 731/2021**

Dispõe sobre a alteração na TABELA I– Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e/ou Funcionamento do Código Tributário do Município de Baraúna – RN e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baraúna/RN aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Altera a **TABELA I – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO** - do Código Tributário do município, Lei Municipal Complementar nº 588/2018.

Art. 2º. – Acrescenta os seguintes objetos na Tabela I: 1.37; 1.38; 1.39; 1.40; 1.41; 1.42; 1.43; 1.44; 1.45; 1.46 e 1.47.

| OBJETOS | TAXAS RS |
|--|----------|
| 1.37. Serviços de Comunicação Multimídia - SCM | 300,00 |
| 1.38. Instalação e manutenção elétrica | 300,00 |
| 1.39. Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos | 300,00 |
| 1.40. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | 300,00 |
| 1.41. Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação | 300,00 |
| 1.42. Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | 300,00 |
| 1.43. Operadoras de televisão por assinatura por cabo | 300,00 |
| 1.44. Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP | 300,00 |
| 1.45. Tratamentos de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | 300,00 |
| 1.46. Portais, provedores de conteúdos e outros serviços de informação na internet | 300,00 |
| 1.47. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico | 300,00 |

Art. 3º. – Para efeito desta Lei, serão estabelecidas as definições e valores das taxas para emissão de alvarás de funcionamento, de acordo com a demonstração acima, no art. 2º da presente lei.

Art. 4º. - As empresas mencionadas nesta lei, obrigatoriamente, deverão atender à legislação pertinente do país.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, especialmente as que constarem da Lei Municipal nº 588/2018 – Código Tributário do Município de Baraúna/RN.

Baraúna-RN, 27 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:10B99073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 076, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 891.056,07, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 891.056,07 (oitocentos e noventa e um mil, cinquenta e seis reais e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Tal solicitação, parte da necessidade de execução dos recursos financeiros aportados em favor do município de Baraúna, relacionados as transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAT e VAAF, em cumprimento a Portaria Interministerial MEC/ME nº8, de 24 de setembro de 2021, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 22 de novembro de 2021.

Baraúna/RN, 23 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|-------------------------------|--|---|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 891.056,07 |
| 02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | | | | 891.056,07 |
| | 2018 O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 70% (FUNDEB) | | | | 585.026,62 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 124.291,23 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 460.735,39 |
| | 2019 O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 30% (FUNDEB) | | | | 306.029,45 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11130000 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11130000 | 0001 | 226.029,45 |

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:2BCB04E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2021/GAB/PREF/PMB, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Institui o Fórum Municipal de Educação para Implementação, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Componentes do Fórum Municipal de Educação para Implementação, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, para o Biênio **2021/2023** para os cargos titulares e suplentes, conforme segue:

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação será assim constituído:

| | | |
|---|-----------|--|
| 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação | Titular: | ROSILENE DA COSTA BEZERRA RAMOS |
| | Suplente: | MARIA VERÔNICA COSTA ROMÃO |
| 01(um) representante do Poder Executivo Municipal | Titular: | GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO |
| | Suplente: | JOAQUIM EMANUEL FERNANDES TEIXEIRA |
| 01(um) representante do Poder Legislativo Municipal | Titular: | FRANCISCO FÁBIO DE MOURA JÚNIOR |
| | Suplente: | FRANCISCO JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO |
| 02 (dois) representantes dos Diretores das Escolas Municipais | Titular: | EDUARDO CARLOS BEZERRA GOUVEIA |
| | Suplente: | MARIA SANDOLENE DA SILVA SANTOS |
| 01 (um) representante de diretores das escolas Estaduais | Titular: | MARIA GORETH LÚCIO DA SILVA |
| | Suplente: | HELIANA SOARES DE SOUSA BEZERRA DE QUEIROZ |
| 02 (dois) representantes dos professores da rede municipal | Titular: | FRANCISCA DALRENÍ DUARTE |
| | Suplente: | REGIVÂNIA MARIA DE ASSIS ARAÚJO |
| | Titular: | JAILSON PEREIRA DE ARAÚJO |
| | Suplente: | AURINEIDE ALVES DE ABREU |
| 02 (dois) representantes dos pais de alunos das Escolas Pais de alunos das Escolas Públicas | Titular: | FRANCISCA SANDRIANA DE SOUSA OLIVEIRA |
| | Suplente: | MARIA LIDUÍNA FERNANDES DE SOUZA |
| | Titular: | RAQUEL CAMPOS CABRAL ESTEVAM |
| | Suplente: | TAIONARA MOURA DE LIMA |
| 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação | Titular: | LIANY BARBOSA FÉLIX DA SILVA |
| | Suplente: | MARIA REGIANA DE SANTIAGO SILVA |
| 01 (um) representante do Conselho do Fundeb | Titular: | LAIRTON PEREIRA VIANA |
| | Suplente: | FERNANDO ABREU SANTIAGO FILHO |
| 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar | Titular: | RAQUEL ESTEVAM DA SILVA |
| | Suplente: | MARIA MIRELLY PINHEIRO DA SILVA |
| 01 (um) representante de escolas privadas | Titular: | EDNA RODRIGUES DO NASCIMENTO |
| | Suplente: | REGIANE MARIA DE LOURDES ROCHA SALDANHA |
| 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação | Titular: | ANTÔNIA RAFAELA DO NASCIMENTO SILVA |
| | Suplente: | MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BEZERRA |

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação terá como atribuição:

I. Finalizar a proposta do Plano Municipal de Educação, adequando-a ao Plano Estadual e Nacional de Educação e encaminhá-la ao Poder Executivo;

II. Fazer avaliação Municipal do Plano Municipal de Educação;

III. Convocar juntamente à Secretaria Municipal de Educação a Conferência Municipal de Educação, bienalmente, após aprovado o Plano Municipal de Educação;

IV. Definir em regimento próprio sua organização e funcionamento;

V. Organizar formas de discussão com a sociedade, visando levantar anseios em relação à Educação; e

VI. Elaborar o seu Regimento Interno, para aprovação do Chefe do Poder Executivo.

VII. Subsidiar as autoridades educacionais na elaboração e decisões sobre as políticas de educação no Município de Baraúna/RN;

VIII. Acompanhar e avaliar permanentemente a implantação/implementação do desenvolvimento das políticas definidas no Plano Municipal de Educação - PME, e as deliberações das Conferências Municipais de Educação;

IX. Promover estudos e debates com a participação das entidades representativas da sociedade civil por meio de conferências, seminários, encontros, reuniões anuais e, sempre que se fizer necessária, com a colaboração do Poder Público Municipal;

X. Elaborar o seu Regimento Interno e o das Conferências Municipais de Educação;

XI. Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município para a efetiva participação;

XII. Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;

XIII. Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação e oferecer suporte técnico para a realização de seus fóruns e de suas conferências, seminários, reuniões e encontros;

XIV. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do FPME, sessões especiais e outros eventos;

XV. Zelar para que as Conferências Municipais de Educação estejam articuladas à Conferências Estadual e Nacional de Educação e com os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação.

Art. 4º - O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 5º - O titular da Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela gestão do presente, devendo tomar todas as providências necessárias para tornar efetivo a manutenção do Fórum Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 81/PMADO/2016 de 09 de agosto de 2016.

Baraúna/RN, 23 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:F75DA095

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1668/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1668/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|--------------------|--------------------|
| SERVIDOR (A): | RONEY COSTA DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 15499 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 829.035.654-49 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 03:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | WS4 NQK – 6146 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Lopes, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 22/12/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: | SAÚDE | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 22/12/2021 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6E767900

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|-------------------|
| SERVIDOR (A): | Emanuel Daniel de Medeiros | | | |
| CARGO: | Diretor do Departamento de Transportes. | | | |
| MATRÍCULA: | 1120379 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 008.046.424-60 | | RG 1.828.833 SSP/RN | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 05:00 hs | | | |
| HORÁRIO DA VOLTA: | 17:00 hs | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: | Carro Amarelo - Placa QGQ 4A97 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | VIAGEM A NATAL/RN, PARA A CONDUÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NA GOVERNADORIA DO ESTADO. | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: | Gabinete do Prefeito | | | |
| QUANTIDADE | DESTINO | DATA | V.UNIT. RS | V.TOTAL RS |

| | | | | |
|-----------|----------|------------------------|------------------|-------|
| 01 diária | Natal/RN | 20 de dezembro de 2021 | S/pernoite 85,00 | 85,00 |
|-----------|----------|------------------------|------------------|-------|

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D8F6CA44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores abaixo identificados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **03/01/2022 a 01/02/2022**, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO |
|-----------|---|--------------------|-------------------------------|
| 0000048-1 | JOSEFA GELSA REINALDO DE OLIVEIRA SILVA | 2019 - 2020 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| 0000075-1 | MARIA CELI PEREIRA DE LIMA | 2020 - 2021 | RECEPCIONISTA DE CONSULTÓRIO |
| 0000426-1 | JOSE EDVALDO TAVARES JUNIOR | 2020 - 2021 | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS |
| 0000089-1 | SILVIO CARLOS DE SOUZA FREITAS | 2020 - 2021 | MOTORISTA |
| 0000108-1 | FRANCISCO BATISTA DA SILVA | 2019 - 2020 | VIGILANTE |
| 0002844-1 | JANINE DA COSTA DANTAS | 2020 - 2021 | FONOAUDIOLOGO |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:6DD24354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.332/2021. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Lei Municipal nº 1.332/2021.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 65.037.091,00 (SESSENTA E CINCO MILHOES, TRINTA E SETE MIL E NOVENTA E UM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. – Esta Lei Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Caraúbas-RN para o exercício financeiro de 2022, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 1.311/2021 orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta municipal incluindo seus fundos especiais.

Art. 2º. - O Orçamento Total dos Poderes do Município e seus Fundos Especiais para o exercício de 2022, discriminado nos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 65.037.091,00 (Sessenta e cinco milhões, trinta e sete mil e noventa e um reais)**.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 3º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 65.037.091,00 (Sessenta e cinco milhões, trinta e sete mil e noventa e um reais)**.

Art. 4º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 5º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|----------------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES | 60.974.420,00 |
| 1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.536.000,00 |
| 1.2 - Receita de Contribuições | 808.000,00 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 180.000,00 |
| 1.7 - Transferências Correntes | 57.369.830,00 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | 80.590,00 |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL | 4.062.671,00 |
| 2.2 - Alienação de Bens | 80.000,00 |
| 2.4 - Transferências de Capital | 3.982.671,00 |
| TOTAL RS | 65.037.091,00 |

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 6º. A Despesa total fixada no valor de **R\$ 65.037.091,00 (Sessenta e cinco milhões, trinta e sete mil e noventa e um reais)**. Será desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em **R\$ 45.526.414,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e seis mil quatrocentos e quatorze reais)**

II – Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 18.980.851,00 (dezoito milhões novecentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e um reais)**.

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será no valor de **R\$ 529.826,00 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e seis reais)**, será utilizada de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo recurso tem como destinação a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 3º desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a discriminação na tabela apresentada a seguir:

TABELA II

R\$

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 2022 |
|---|---------------|
| Câmara Municipal | 2.252.173,00 |
| Secretaria de Governo | 1.721.212,00 |
| Procuradora Geral do Município | 405.698,00 |
| Controladoria Geral do Município | 335.629,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 3.400.869,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | 192.711,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | 2.010.482,00 |
| Fundo Municipal de Educação e Desporto | 21.389.002,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 16.812.422,00 |
| Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviço Público | 10.324.824,00 |
| Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente | 1.922.000,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 2.348.429,00 |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | 1.391.814,00 |
| Reserva de Contingência | 529.826,00 |

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor constante no Artigo 2º na presente Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

III – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação,

IV - Promover durante a execução do orçamento de 2022, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária anual, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, podendo incluir novas fontes não previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Parágrafo único: as transferências de recursos realizadas entre fontes/destinação de recursos não caracterizam abertura de crédito suplementar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas-RN, em 27 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D977EE87

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927009/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927009/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

| | | | |
|---|--|------------------------|---|
| Item: 1 | | | |
| Descrição: Aparelho raios x | | | |
| Descrição Complementar: Aparelho Raios X Aplicação: Uso Odontológico, | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 1 | Unidade de fornecimento: Unidade | | |
| Valor Estimado: R\$ 6.669,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.660,0000 e a quantidade de 1 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:18 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50, Melhor lance: R\$ 6.660,0000 |
| Homologado | 22/12/2021 15:59:06 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 2 | | | |
| Descrição: Equipamento odontológico | | | |
| Descrição Complementar: Equipamento Odontológico Material: Estrutura Em Aço, Pintura Eletrostática, Terminais: 1 Seringa Triplíce, 2 Terminais Borden, Componentes: Bandeja, Modelo: Mesa C/ Rodízios, | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 3 | Unidade de fornecimento: Unidade | | |
| Valor Estimado: R\$ 1.567,7800 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 547,8100 e a quantidade de 3 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:20 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, CNPJ/CPF: 40.238.923/0001-09, Melhor lance: R\$ 547,8100 |
| Homologado | 22/12/2021 15:59:19 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 3 | | | |
| Descrição: Peças - equipamento odontológico | | | |
| Descrição Complementar: Peças - Equipamento Odontológico Material: Aço Galvanizado, Tipo: Porca De Engate Hidropneumático, Aplicação: Caneta Alta Rotação, | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |

| | | | |
|---|------------------------|--|--|
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 8 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 3.258,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.500,0000 e a quantidade de 8 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:23 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 09.478.023/0001-80, Melhor lance: R\$ 2.500,0000 |
| Homologado | 22/12/2021 15:59:30 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 4 | | | |
| Descrição: Autoclave | | | |
| Descrição Complementar: Autoclave Material: Aço Inox, Tipo*: Horizontal, Modelo: Gravitacional, Operação: Automática, Digital, Característica Adicional: Sistemas Limpeza, Segurança, Secagem Porta Fechada, Volume Câmara: Cerca De 20, Composição: Sensores Temperatura E Pressão, Alarmes, Outros Componentes: 3 Bandejas, | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 1 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 5.458,0500 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.500,0000 , com valor negociado a R\$ 4.480,0000 e a quantidade de 1 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:26 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 09.478.023/0001-80, Melhor lance: R\$ 4.500,0000, Valor Negociado: R\$ 4.480,0000 |
| Homologado | 22/12/2021 15:59:40 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 5 | | | |
| Descrição: Peças / acessórios equipamentos especializados | | | |
| Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo: Guia Luz, Referência: D357-G207, Aplicação: Revisora Eisai Aim288-D677, | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 3 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 920,6900 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 256,5000 e a quantidade de 3 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:28 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, CNPJ/CPF: 40.238.923/0001-09, Melhor lance: R\$ 256,5000 |
| Homologado | 22/12/2021 15:59:51 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 6 | | | |
| Descrição: Negatoscópio | | | |
| Descrição Complementar: Negatoscópio Material Estrutura: Chapa Aço, Material Visor: Acrílico, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 3 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 469,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 480,1500 , com valor negociado a R\$ 469,6700 e a quantidade de 3 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:31 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, CNPJ/CPF: 40.238.923/0001-09, Melhor lance: R\$ 480,1500, Valor Negociado: R\$ 469,6700 |
| Homologado | 22/12/2021 16:00:02 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 7 | | | |
| Descrição: Cadeira de rodas | | | |
| Descrição Complementar: Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual, Tipo Construtivo: Dobrável Em Duplo X, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Tipo Uso: Locomoção, Tamanho: Adulto, Tipo Encosto: Encosto Reclinável, Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis, Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa, Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços, Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável, Apoio Pés: Apoio Pés Removível, | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 1 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.413,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.500,0000 e a quantidade de 1 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:34 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 09.478.023/0001-80, Melhor lance: R\$ 1.500,0000 |
| Homologado | 22/12/2021 16:00:15 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 8 | | | |
| Descrição: Cadeira de rodas | | | |
| Descrição Complementar: Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual, Tipo Construtivo: Dobrável Em Duplo X, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Tipo Uso: Locomoção, Tamanho: Adulto, Tipo Encosto: Encosto Reclinável, Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis, Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa, Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços, Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável, Apoio Pés: Apoio Pés Removível, | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 1 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.150,7800 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Cancelado no julgamento | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Cancelado no julgamento | 14/12/2021 09:29:49 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO. |

| | | | |
|---|---------------------------|--|---|
| Homologado | 22/12/2021 16:00:26 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 9 | | | |
| Descrição: Suporte para soro | | | |
| Descrição Complementar: Suporte Para Soro Material: Aço Inoxidável, Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi, Regulagem: Regulagem De Altura Por Trava Semigratória, Rodízios: Com Rodízios De 3", Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido, Ganchos: 3 Ganchos, | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 8 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 236,6300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 217,8000 e a quantidade de 8 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:37 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, CNPJ/CPF: 40.238.923/0001-09, Melhor lance: R\$ 217,8000 |
| Homologado | 22/12/2021 16:00:29 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 10 | | | |
| Descrição: Otoscópio | | | |
| Descrição Complementar: Otoscópio Tipo: Clínico, Modelo: Portátil, Alimentação: Pilha, Características Adicionais: Com Lâmpada De Fibra Ótica E Lente De Aumento, | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 5 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 576,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 450,0000 e a quantidade de 5 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:39 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 09.478.023/0001-80, Melhor lance: R\$ 450,0000 |
| Homologado | 22/12/2021 16:00:40 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 11 | | | |
| Descrição: Esfigmomanômetro | | | |
| Descrição Complementar: Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Coluna Mercúrio, Uso: P/ Fixação Em Superfícies, Tipo*: De Braço, Faixa De Operação: Até 300, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Velero, Tamanho: Adulto, | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 7 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 160,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA, pelo melhor lance de R\$ 91,0000 e a quantidade de 7 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:42 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 05.021.932/0001-34, Melhor lance: R\$ 91,0000 |
| Homologado | 22/12/2021 16:00:51 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 12 | | | |
| Descrição: Oxímetro | | | |
| Descrição Complementar: Oxímetro Tipo: Mesa, Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%, Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250, Autonomia Sistema 1: Cerca 4, Alimentação: Rede Elétrica, Acessórios: C/ Sensor, | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 8 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 991,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Cancelado no julgamento | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Cancelado no julgamento | no 14/12/2021 09:29:37 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO. |
| Homologado | 22/12/2021 16:01:03 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 13 | | | |
| Descrição: Câmara conservação | | | |
| Descrição Complementar: Câmara Conservação Aplicação: P/Reagentes/Amostras/Sangue, Tipo Gabinete: Expositor, Material: Chapa Aço Tratada Pintada Tinta Epóxi Branca, Temperatura: Temperatura Pré-Calibrada Em 40°C, Capacidade Armazenagem: Mínimo 180l, Faixa Operação: Faixa Operação 20 A 60°C, Acessórios: Compressor 1/4hp, Características Adicionais: 4 Gavetas Alumínio Perfurado, C/ Circulação De Ar, Tipo: Programado, | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 2 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 12.679,3200 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: H M LINCK, pelo melhor lance de R\$ 11.400,0000 e a quantidade de 2 Unidade. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:45 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H M LINCK, CNPJ/CPF: 00.660.664/0001-87, Melhor lance: R\$ 11.400,0000 |
| Homologado | 22/12/2021 16:01:07 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EC7E3C5A

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 056/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928011/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**, CNPJ/MF nº **07.628.070/0001-38**, com sede na Av Bias Fortes, 405, Vila de Lourdes, CEP: 35.796-489, Curvelo/MG, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, portador da Cédula de identidade nº 14854629 SSP MG e inscrito no CPF nº 083.721.346-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes (móveis, utensílios de cozinha, eletroeletrônicos e correlatos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM Nº | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|----------------------|---------|------------|
| XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX |

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QUANT | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|--|-----------|-----|-------|----------------|-----------------|
| 07 | COLCHÃO PARA BERÇO - Colchão para Berço Hospitalar para Recém Nascido com estrutura de espuma com densidade D-20, na cor azul (cor padrão), revestimento em Napa impermeável, com dimensões aproximadas de 45 x 75 x 10cm. Resistente a uso de produtos químicos para desinfecção, com selagem vulcanizada. Utilizado em berços recém nascido em maternidade e berço hospitalar neonatal com cuba em acrílico. Conforme especificações constantes do Termo de referência | ORTHOVIDA | UND | 08 | R\$ 143,30 | R\$ 1.146,40 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 1.146,40 |

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = (6/100)$ | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de dezembro de 2021.

| | |
|--------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Industria E Comercio Colhoes Orthovida LTDA |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DED7EACA

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 056/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928011/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI**, CNPJ/MF nº **20.903.036/0001-92**, com sede na R Felipe Camarão, 853 – LOJA 01, Doze Anos, CEP: 59.603-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**, portador da Cédula de identidade nº 002083934 SSP/RN e inscrito no CPF nº 051.414.994-99, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes (móveis, utensílios de cozinha, eletroeletrônicos e correlatos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM Nº | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|----------------------|---------|------------|
| XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX |

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QUANT | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|--|--------|-----|-------|----------------|--------------------|
| 01 | CONJUNTO REFEITORIO - Conjunto para refeitório (1 mesa/4 cadeiras) tamanho 1, mesa com tampo em MDP, revestido de laminado melaminico, montado sobre estrutura tubular de aço, cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. | MOB | UND | 04 | RS 940,00 | RS 3.760,00 |
| 02 | MESA DE REUNIÃO DIRETORIA PARA 12 LUGARES - MESA DE REUNIÃO DIRETORIA para 12 lugares, cor: Preto, Possuindo tampos e pés em MDP25m, acabamento em fita de borda em ABS, com as seguintes medidas: Altura: 74 cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 320 | MOB | UND | 01 | RS 1.650,00 | RS 1.650,00 |
| 04 | ARMÁRIO ESTANTE - Armário de aço com fechadura, 2 portas e 4 prateleiras | SÓ AÇO | UND | 04 | RS 1.040,45 | RS 4.161,80 |
| | | | | | TOTAL | RS 9.571,80 |

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de dezembro de 2021.

| | |
|-------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | A N Q Gonçalves Junior EIRELI |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR |

| | |
|--------------------------------------|---------------------|
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:82536152

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928011/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, CNPJ/MF nº **12.633.952/0001-21**, com sede na R Severino dos Ramos Paiva, 2770- SALA 07, Planalto, CEP: 59.800-000, Martins/RN, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, portador da Cédula de identidade nº 002.797.560 e inscrito no CPF nº 084.309.524-54, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes (móveis, utensílios de cozinha, eletroeletrônicos e correlatos), destinados às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM Nº | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|----------------------|---------|------------|
| XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX |

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QUANT | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|--------------|--|------------|-----|-------|----------------|---------------------|
| 05 | LAVADORA ALTA PRESSÃO - LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. · Largura máxima: 650 mm; · Profundidade máxima: 680 mm; · Capacidade mínima: 11kg. CARACTERÍSTICAS · Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. · Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções préprogramadas. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL) | ELECTROLUX | UND | 01 | R\$ 2.280,00 | R\$ 2.280,00 |
| 12 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Liquidificador industrial com copo monobloco em aço inox capacidade 10 litros, possuindo tampa de borracha atóxica com encaixe justo ao copo. Potência do motor 0,5cv, tensão 220v monofásico. Dimensões (AxLxP) 78x34x33cm. | DK ELETRO | UND | 02 | R\$ 830,00 | R\$ 1.660,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 3.940,00 |

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = (6/100)$ | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de dezembro de 2021.

| | |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Marcos Juliano Da Silva LTDA |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | MARCOS JULIANO DA SILVA |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BFE68EF8

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 052/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927009/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº 09.478.023/0001-80, com sede na R Odon Bezerra, 16, Centro, CEP: 58.800-130, Sousa/PB, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUNA DE LUCENA**, portador da Cédula de identidade nº 1.585.161 e inscrito no CPF nº 886.043.814-49, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos destinados à Atenção Básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM Nº | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|----------------------|---------|------------|
| XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX |

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QUANT | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|--|----------------|--------|-------|----------------|-----------------|
| 03 | ULTRASSOM ODONTOLÓGICA - 20 PONTAS JATO DE BICARBONATO INTEGRADO ACOMPANHADO DE 20 PONTAS DE ACABAMENTO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO: PROFILAXIA, PERIODONTIA, ENDODONTIA, FONTE: ELETRO-PNEUMÁTICO, COMPONENTES ADICIONAIS: BOMBA PERISTÁLTICA, RESERVATÓRIO P, LÍQUIDO, PEDAL, COMPONENTES: 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL | KONNETECH | UND | 08 | R\$ 2.500,00 | R\$ 20.000,00 |
| 04 | AUTOCLAVE MÍNIMO DE 20 LITROS INOX DIGITAL AUTOCLAVE DESCONTAMINAÇÃO - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: (MÍNIMO DE 60 MÁXIMO DE 75 LITROS) APARELHO COM CUBA DE INOX; CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 E MÁXIMO DE 75 LITROS, SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA COM 6 PONTOS DE APOIO; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DA CÂMARA 43X61 CM; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DA AUTOCLAVE 54X54X75 CM; VOLTAGEM 220 V; POTÊNCIA 2800 WATTS; PRESSÃO MÍNIMA E MÁXIMA 0 A 4 KGF /CM2. TEMPERATURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 120° A 134° ; COMANDO DO PAINEL TOTALMENTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MEMBRANA CICLO DE SECAGEM INDEPENDENTE, BORRACHA E VEDAÇÃO DA PORTA CONFECCIONADA EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE, VÁLVULA DE SEGURANÇA ACOPLADA NA PORTA DA AUTOCLAVE, INDICADOR DAS PRESSÕES DURANTE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE MANÔMETRO LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DA TAMPA | STERMAX LITROS | 21 UND | 01 | R\$ 4.480,00 | R\$ 4.480,00 |
| 07 | CADEIRA DE RODAS PARA PACIENTE INFANTIL CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO CROMADO, LATERAIS EM CHAPA DE ALUMÍNIO POLIDO REMOVÍVEL; APOIO DE BRAÇOS FIXOS RESISTENTE REVESTIDO EM COURVIM REFORÇADO; ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURVIM REFORÇADO AZUL; DESCANSO DE PERNAS ELEVÁVEL REVESTIDO EM COURVIM, DOBRÁVEL, AROS MOVIMENTADOS SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERA, RODAS DIANTEIRA DE APROXIMADAMENTE 8" DE DIÂMETRO, PNEUS DE BORRACHA MACIÇA, FREIOS BILATERAIS SOBRE CREMALHEIRAS, RESISTÊNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES | CDS | UND | 01 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| 10 | OTOSCÓPIO COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, BATERIA CONVENCIONAL ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA / LED - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS - ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTI | MIKATOS | UND | 05 | R\$ 450,00 | R\$ 2.250,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 28.230,00 |

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Regulamento.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = (6/100)$ | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de dezembro de 2021.

| | |
|--------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Odontomed Comercio De Produtos Medico Hospitalares LTDA |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | ANDRÉ LUNA DE LUCENA |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D8BBED3A

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 052/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927009/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50, com sede na Av Henrique Mansano, 1595, Alpes, CEP: 86.075-000, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. JOSE MARCIO CARREGA, portador da Cédula de identidade nº 14.727.572 e inscrito no CPF nº 109.523.298-32, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos destinados à Atenção Básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM Nº | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|----------------------|---------|------------|
| XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX |
| XXX | XXX | XXX | XXX |

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATOS** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QUANT | PREÇO UNIT RS | PREÇO TOTAL RS |
|------|---|-------|-----|-------|---------------|---------------------|
| 01 | RAIO X ODONTOLÓGICO APARELHO RAIOS X, POTÊNCIA APARELHO: 70 KV, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, X DENT CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA MÓVEL, DIGITAL. GARANTIA 1 ANO. | | UND | 01 | R\$ 6.660,00 | R\$ 6.660,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 6.660,00 |

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|------------|----------------------|---|
| $I = (TX)$ | $I = (6/100)$ 365 | $I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|------------|----------------------|---|

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de dezembro de 2021.

| | |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | M Carrega Comercio De Produtos Hospitalares LTDA |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador Da ARP | JOSE MARCIO CARREGA Representante Legal Beneficiário Da ARP |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DCBF5497

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2021

DECRETO Municipal Nº 143/2021, DE 27 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 148.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 148.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 27 de dezembro de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 148.000,00 |
|---|--|---|----------|------|-------------------|
| 08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto | | | | | 148.000,00 |
| | 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB) | | | | 70.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11180000 | 0001 | 70.000,00 |
| | 2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Prê Escola (FUNDEB) | | | | 78.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11180000 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11180000 | 0001 | 8.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 148.000,00 |
| 08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto | | | | | 148.000,00 |
| | 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB) | | | | 148.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11180000 | 0001 | 148.000,00 |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0D0565F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927009/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927009/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição. **Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

| | | |
|--|---------------------------------------|---|
| Item: 1 | | |
| Descrição: Aparelho raios x | | |
| Descrição Complementar: Aparelho Raios X Aplicação: Uso Odontológico, | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 1 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 6.669,6700 Intervalo | Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.660,0000 e a quantidade de 1 Unidade . | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50, Melhor lance: R\$ 6.660,0000 |
| Item: 2 | | |
| Descrição: Equipo odontológico | | |
| Descrição Complementar: Equipo Odontológico Material: Estrutura Em Aço, Pintura | | |
| Eletrostática, Terminais: 1 Seringa Triplice, 2 Terminais Borden, Componentes: Bandeja, Modelo: Mesa C/ Rodízios, | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 3 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.567,7800 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |

| | | |
|---|--|--|
| Adjudicado para: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 547,8100 e a quantidade de 3 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:20 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, CNPJ/CPF: 40.238.923/0001-09, Melhor lance: R\$ 547,8100 |
| Item: 3 | | |
| Descrição: Peças - equipamento odontológico | | |
| Descrição Complementar: Peças - Equipamento Odontológico Material: Aço Galvanizado, Tipo: Porca De Engate Hidropneumático, Aplicação: Caneta Alta Rotação, | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 8 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 3.258,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.500,0000 e a quantidade de 8 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:23 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 09.478.023/0001-80, Melhor lance: R\$ 2.500,0000 |
| Item: 4 | | |
| Descrição: Autoclave | | |
| Descrição Complementar: Autoclave Material: Aço Inox, Tipo*: Horizontal, Modelo: Gravitacional, Operação: Automática, Digital, Característica Adicional: Sistemas Limpeza, Segurança, Secagem Porta Fechada, Volume Câmara: Cerca De 20, Composição: Sensores Temperatura E Pressão, Alarmes, Outros Componentes: 3 Bandejas, | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 1 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 5.458,0500 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.500,0000, com valor negociado a R\$ 4.480,0000 e a quantidade de 1 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:26 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 09.478.023/0001-80, Melhor lance: R\$ 4.500,0000, Valor Negociado: R\$ 4.480,0000 |
| Item: 5 | | |
| Descrição: Peças / acessórios equipamentos especializados | | |
| Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo: Guia Luz, Referência: D357-G207, Aplicação: Revisora Eisai Aim288-D677, | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 3 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 920,6900 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 256,5000 e a quantidade de 3 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:28 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, CNPJ/CPF: 40.238.923/0001-09, Melhor lance: R\$ 256,5000 |
| Item: 6 | | |
| Descrição: Negatoscópio | | |
| Descrição Complementar: Negatoscópio Material Estrutura: Chapa Aço, Material Visor: Acrílico, | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 3 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 469,6700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 480,1500, com valor negociado a R\$ 469,6700 e a quantidade de 3 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:31 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, CNPJ/CPF: 40.238.923/0001-09, Melhor lance: R\$ 480,1500, Valor Negociado: R\$ 469,6700 |
| Item: 7 | | |
| Descrição: Cadeira de rodas | | |
| Descrição Complementar: Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual, Tipo Construtivo: Dobrável Em Duplo X, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Tipo Uso: Locomoção, Tamanho: Adulto, Tipo Encosto: Encosto Reclinável, Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis, Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa, Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços, Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável, Apoio Pés: Apoio Pés Removível, | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 1 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 2.413,3300 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.500,0000 e a quantidade de 1 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:34 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 09.478.023/0001-80, Melhor lance: R\$ 1.500,0000 |
| Item: 8 | | |
| Descrição: Cadeira de rodas | | |
| Descrição Complementar: Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual, Tipo Construtivo: Dobrável Em Duplo X, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Tipo Uso: Locomoção, Tamanho: Adulto, Tipo Encosto: Encosto Reclinável, Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis, Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa, Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços, Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável, Apoio Pés: Apoio Pés Removível, | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 1 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 1.150,7800 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Cancelado no julgamento | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |

| | | | |
|--|---------------------|---|---|
| Cancelado julgamento | no | 14/12/2021 09:29:49 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restará FRACASSADO. |
| Item: 9 | | | |
| Descrição: Suporte para soro | | | |
| Descrição Complementar: Suporte Para Soro Material: Aço Inoxidável, Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi, Regulagem: Regulagem De Altura Por Trava Semigratória, Rodízios: Com Rodízios De 3", Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido, Ganchos: 3 Ganchos, | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 8 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 236,6300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | | |
| Adjudicado para: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 217,8000 e a quantidade de 8 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Observações | |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:37 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, CNPJ/CPF: 40.238.923/0001-09, Melhor lance: R\$ 217,8000 | |
| Item: 10 | | | |
| Descrição: Otoscópio | | | |
| Descrição Complementar: Otoscópio Tipo: Clínico, Modelo: Portátil, Alimentação: Pilha, Características Adicionais: Com Lâmpada De Fibra Ótica E Lente De Aumento, | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 5 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 576,6700 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | | |
| Adjudicado para: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 450,0000 e a quantidade de 5 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Observações | |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:39 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 09.478.023/0001-80, Melhor lance: R\$ 450,0000 | |
| Item: 11 | | | |
| Descrição: Esfigmomanômetro | | | |
| Descrição Complementar: Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Coluna Mercúrio, Uso: P/ Fixação Em Superfícies, Tipo*: De Braço, Faixa De Operação: Até 300, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Tamanho: Adulto, | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 7 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 160,3300 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | | |
| Adjudicado para: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA , pelo melhor lance de R\$ 91,0000 e a quantidade de 7 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Observações | |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:42 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 05.021.932/0001-34, Melhor lance: R\$ 91,0000 | |
| Item: 12 | | | |
| Descrição: Oxímetro | | | |
| Descrição Complementar: Oxímetro Tipo: Mesa, Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%, Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250, Autonomia Sistema 1: Cerca 4, Alimentação: Rede Elétrica, Acessórios: C/ Sensor, Programado, | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 8 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 991,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Cancelado no julgamento | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Observações | |
| Cancelado julgamento | no | 14/12/2021 09:29:37 Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restará FRACASSADO. | |
| Item: 13 | | | |
| Descrição: Câmara conservação | | | |
| Descrição Complementar: Câmara Conservação Aplicação: P/Reagentes/Amostras/Sangue, Tipo Gabinete: Expositor, Material: Chapa Aço Tratada Pintada Tinta Epóxi Branca, Temperatura: Temperatura Pré-Calibrada Em 40°C, Capacidade Armazenagem: Mínimo 180l, Faixa Operação: Faixa Operação 20 A 60°C, Acessórios: Compressor 1/4hp, Características Adicionais: 4 Gavetas Alumínio Perfurado,C/ Circulação De Ar, Tipo: Programado, | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 2 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 12.679,3200 | | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | | |
| Adjudicado para: H M LINCK , pelo melhor lance de R\$ 11.400,0000 e a quantidade de 2 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Observações | |
| Adjudicado | 22/12/2021 15:47:45 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H M LINCK, CNPJ/CPF: 00.660.664/0001-87, Melhor lance: R\$ 11.400,0000 | |

Carauabas, 22 de dezembro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Carauabas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BB564A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1134, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

| | | | |
|---|---------------|----------------------|----------------|
| DESPESAS CORRENTES | | 24.045.500,00 | 86,68% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.329.000,00 | | |
| Juros e Encargos da Dívida | 40.000,00 | | |
| Outras Despesas Correntes | 8.676.500,00 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 3.344.500,00 | 12,06% |
| Investimentos | 3.008.500,00 | | |
| Inversões Financeiras | 35.000,00 | | |
| Amortização da Dívida | 301.000,00 | | |
| Superávit/Reserva de Contingência | | 350.000,00 | 1,26% |
| | | 27.740.000,00 | 100,00% |
| TOTAL GERAL >>>>>>>>>> | | 27.740.000,00 | 100,00% |

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do

orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

IV – Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, ficando a incorporação condicionada a celebração dos instrumentos.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar n.º 101, de 2000;

II- Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou

estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e IV – Destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.

TÍTULO – III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:24E839B5

GABINETE DO PREFEITO
A 04 SUMARIO GERAL DE RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO 2022

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN | | | | | |
|---|---------------|----------------------|--------------------------------------|----|----------------------|
| SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO | | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2022 | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. | | | | | |
| Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64 | | | | | |
| RECEITA | RS | RS | DESPESA | RS | RS |
| RECEITAS CORRENTES | | 24.540.000,00 | LEGISLATIVA | | 1.300.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 680.080,00 | | ADMINISTRACAO | | 3.160.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 580.000,00 | | SEGURANCA PUBLICA | | 20.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 38.800,00 | | ASSISTENCIA SOCIAL | | 1.697.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 32.000,00 | | SAUDE | | 8.940.000,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 26.272.200,00 | | EDUCACAO | | 7.296.000,00 |
| DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES | -3.113.080,00 | | CULTURA | | 270.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 50.000,00 | | URBANISMO | | 2.868.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 3.200.000,00 | HABITACAO | | 20.000,00 |
| OPERACOES DE CREDITO | 650.000,00 | | SANEAMENTO | | 50.000,00 |
| ALIENACAO DE BENS | 50.000,00 | | GESTAO AMBIENTAL | | 120.000,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 2.500.000,00 | | AGRICULTURA | | 920.000,00 |
| | | | COMERCIO E SERVICOS | | 134.000,00 |
| | | | ENERGIA | | 640.000,00 |
| | | | TRANSPORTE | | 70.000,00 |
| | | | DESPORTO E LAZER | | 235.000,00 |
| PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS | | | PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS | | |
| PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS | | | PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS | | |
| TOTAL: | | 27.740.000,00 | TOTAL: | | 27.740.000,00 |

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D7FC0CFD

GABINETE DO PREFEITO
A 05 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃO UNIDADE 2022

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN | | | | |
|---|---|----------------------|---------------------|----------------------|
| QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2022 | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | |
| CODIGO LOCAL | ESPECIFICAÇÃO | DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL |
| 01 | PODER LEGISLATIVO | | | |
| 01001 | CAMARA MUNICIPAL | 1.210.000,00 | 90.000,00 | 1.300.000,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02002 | GABINETE DO PREFEITO | 671.000,00 | 44.000,00 | 715.000,00 |
| 02003 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 68.500,00 | 1.500,00 | 70.000,00 |
| 02004 | SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | 1.155.000,00 | 310.000,00 | 1.465.000,00 |
| 02005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 396.000,00 | 44.000,00 | 440.000,00 |
| 02006 | SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO | 126.000,00 | 14.000,00 | 140.000,00 |
| 02008 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 255.000,00 | 15.000,00 | 270.000,00 |
| 02009 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 6.805.000,00 | 491.000,00 | 7.296.000,00 |
| 02010 | SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | 166.000,00 | 69.000,00 | 235.000,00 |
| 02011 | SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES | 2.802.000,00 | 706.000,00 | 3.508.000,00 |
| 02013 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | 118.500,00 | 15.500,00 | 134.000,00 |
| 02014 | SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | 865.000,00 | 295.000,00 | 1.160.000,00 |
| 02015 | FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 02016 | Orgao/Unidade nao cadastrado | | | |
| 02099 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | | |
| 03 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 03001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | 7.912.500,00 | 1.027.500,00 | 8.940.000,00 |
| 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 04001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | 1.475.000,00 | 222.000,00 | 1.697.000,00 |
| TOTAL | | 24.045.500,00 | 3.344.500,00 | 27.390.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 350.000,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | |
| PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS | | | | |
| PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | 27.740.000,00 |

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B2821F44

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 4320 RECEITAS E DESPESAS CATEG ECONOMICA 2022

| ANEXO I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 | | | | | |
|--|---------------|----------------------|----------------------------|---------------|----------------------|
| DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2022 | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. | | | | | |
| Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | |
| RECEITA | RS | RS | DESPESA | RS | RS |
| Receitas Correntes | | 24.540.000,00 | DESPESAS CORRENTES | | 24.045.500,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de | 680.080,00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.329.000,00 | |
| Contribuições | 580.000,00 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 40.000,00 | |
| Receita Patrimonial | 38.800,00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.676.500,00 | |
| Receita de Serviços | 32.000,00 | | | | |
| Transferências Correntes | 26.272.200,00 | | | | |
| (-) Transferências Correntes | -3.113.080,00 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 50.000,00 | | | | |
| | | | Superávit | | 494.500,00 |
| TOTAL | | 24.540.000,00 | TOTAL | | 24.540.000,00 |
| Superávit do Orçamento Corrente | | 494.500,00 | | | |
| Receitas de Capital | | 3.200.000,00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 3.344.500,00 |
| Operações de Crédito | 650.000,00 | | INVESTIMENTOS | 3.008.500,00 | |
| Alienação de Bens | 50.000,00 | | INVERSOES FINANCEIRAS | 35.000,00 | |
| Transferências de Capital | 2.500.000,00 | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 301.000,00 | |
| | | | Superávit | | 350.000,00 |

| | | | | |
|----------------------|--|---------------|---------------|----------------|
| 1.1.2.1.02.0.0.00.00 | Taxas de Fiscalizacão das Telecomunicações | | | |
| 1.1.2.1.02.1.0.00.00 | Taxa de Fiscalizacão de Instalacão - TFI - Não Proveniente da Utilizacão de Posições Orbitais | | | |
| 1.1.2.1.02.2.0.00.00 | Taxa de Fiscalizacão de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilizacão de Posições Orbitais | | | |
| 1.1.2.1.04.0.0.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacão Ambiental | | | |
| 1.1.2.1.04.0.1.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacão Ambiental - Principal | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.1.04.0.2.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacão Ambiental - Multas e Juros | 500,00 | | |
| 1.1.2.1.04.0.3.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacão Ambiental - Dívida Ativa | 500,00 | | |
| 1.1.2.1.04.0.4.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacão Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros | | | |
| 1.1.2.1.04.1.0.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalizacão Ambiental - Multas e Juros - Principal | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Cat. Econômica |
| 1.1.2.1.50.0.0.00.00 | Taxa de Fiscalizacão de Vigilância Sanitária | | | |
| 1.1.2.1.50.0.1.00.00 | Taxa de Fiscalizacão de Vigilância Sanitária - Principal | | | |
| 1.1.2.1.98.0.0.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizacão - Outras | | | |
| 1.1.2.1.98.0.1.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizacão - Outras - Principal | 34.000,00 | | |
| 1.1.2.1.98.0.2.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizacão - Outras - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.1.98.0.3.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizacão - Outras - Dívida Ativa | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.1.98.0.4.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizacão - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros | | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral | | | |
| 1.1.2.2.98.0.0.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Outras | | | |
| 1.1.2.2.98.0.1.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 38.000,00 | | |
| 1.1.2.2.98.0.2.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2.98.0.3.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | 2.000,00 | | |
| 1.1.2.2.98.0.4.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00 | Contribuição de Melhoria | | | |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00 | Contribuição de Melhoria | | | |
| 1.1.3.1.51.0.0.00.00 | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade | | | |
| 1.1.3.1.51.0.1.00.00 | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal | | | |
| 1.1.3.1.53.0.0.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | | | |
| 1.1.3.1.53.0.1.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal | | | |
| 1.1.3.1.98.0.0.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria | | | |
| 1.1.3.1.98.0.1.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria - Principal | 12.000,00 | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00 | Contribuições | | 580.000,00 | |
| 1.2.1.0.00.0.0.00.00 | Contribuições Sociais | | | |
| 1.2.3.0.00.0.0.00.00 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | |
| 1.2.4.0.00.1.0.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Principal | | | |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 580.000,00 | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00 | Receita Patrimonial | | 38.800,00 | |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | |
| 1.3.1.1.01.0.0.00.00 | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupação | | | |
| 1.3.1.1.01.1.0.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos | | | |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa | | | |
| 1.3.1.1.99.0.0.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias | | | |
| 1.3.1.1.99.0.1.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias - Principal | 4.400,00 | | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00 | Valores Mobiliários | | | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00 | Juros e Correções Monetárias | | | |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00 | Remuneração Depósito Bancário - Ordinários - Principal | | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00 | Remuneração Depósito Bancário - Ordinários - Principal | | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01 | Remuneração Depósito Bancário - Ordinários | 10.800,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.00 | RDB-FUNDEB - Principal | | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.01 | RDB-FUNDEB | 3.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.02 | RDB-FNDE | 1.500,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.03 | RDB-MDE | 3.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.04 | RDB-SUS | 7.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.05 | RDB-ACOES SAUDE | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.06 | RDB-FNAS | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.07 | RDB-CONVENIOS | 4.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.08 | RDB-OUTROS VINCULADOS | 2.100,00 | | |
| 1.3.2.2.00.0.0.00.00 | Dividendos | | | |
| 1.3.2.2.01.0.0.00.00 | Dividendos | | | |
| 1.3.2.2.01.0.1.00.00 | Dividendos - Multas e Juros | | | |
| 1.3.2.3.00.0.0.00.00 | Participações | | | |
| 1.3.2.3.01.0.0.00.00 | Participações | | | |
| 1.3.2.3.01.0.1.00.00 | Participações - Principal | | | |
| 1.3.2.9.00.0.0.00.00 | Outros Valores Mobiliários | | | |
| 1.3.2.9.99.0.0.00.00 | Outros Valores Mobiliários | | | |
| 1.3.2.9.99.0.1.00.00 | Outros Valores Mobiliários - Principal | | | |
| 1.4.0.0.00.0.0.00.00 | Receita Agropecuária | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Cat. Econômica |
| 1.4.1.0.00.0.0.00.00 | Receita Agropecuária | | | |
| 1.5.0.0.00.0.0.00.00 | Receita Industrial | | | |
| 1.5.1.0.00.0.0.00.00 | Receita Industrial | | | |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00 | Receita de Serviços | | 32.000,00 | |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | |
| 1.6.1.1.00.0.0.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | |
| 1.6.1.1.02.0.0.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | | | |
| 1.6.1.1.02.0.1.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal | 32.000,00 | | |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00 | Outros Serviços | | | |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00 | Outros Serviços | | | |
| 1.6.9.99.0.0.00.00 | Outros Serviços | | | |
| 1.6.9.99.0.1.00.00 | Outros Serviços - Principal | | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00 | Transferências Correntes | | 26.272.200,00 | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | | | |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | | | |

| | | | | |
|----------------------|--|---------------|-------|----------------|
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | | |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 12.000.000,00 | | |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mes de dezembro | | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal | 450.000,00 | | |
| 1.7.1.1.51.3.0.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mes de julho | | | |
| 1.7.1.1.51.3.1.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal | 460.000,00 | | |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 1.600,00 | | |
| 1.7.1.1.53.0.0.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industriais | | | |
| 1.7.1.1.54.0.0.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | |
| 1.7.1.1.54.0.1.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 13.000,00 | | |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | | |
| 1.7.1.2.51.0.0.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM | | | |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 19.000,00 | | |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | | | |
| 1.7.1.2.52.1.0.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n. 7.990/89 | | | |
| 1.7.1.2.52.1.1.00.00 | Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa | 26.000,00 | | |
| 1.7.1.2.52.2.0.00.00 | Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei n. 9.478/97, artigo 49, I e II | | | |
| 1.7.1.2.52.2.1.00.00 | Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P | 20.000,00 | | |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | | | |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 170.000,00 | | |
| 1.7.1.2.98.0.0.00.00 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | | | |
| 1.7.1.2.98.0.1.00.00 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P | | | |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS | | | |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut | | | |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P | | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P | 1.900.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E | | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E | 430.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilanci | | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilanci | 160.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistenc | | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistenc | 95.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.5.0.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestao do | | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestao do | 108.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.9.0.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr | | | |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.3.51.0.0.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru | | | |
| 1.7.1.3.51.1.0.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção | | | |
| 1.7.1.3.51.1.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.3.51.2.0.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção | | | |
| 1.7.1.3.51.2.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção | 10.000,00 | | |
| 1.7.1.3.51.3.0.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilanc | | | |
| 1.7.1.3.51.3.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilanc | 10.000,00 | | |
| 1.7.1.3.51.4.0.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assisten | | | |
| 1.7.1.3.51.4.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assisten | 10.000,00 | | |
| 1.7.1.3.51.5.0.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestao d | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Cat. Econômica |
| 1.7.1.3.51.5.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestao d | 10.000,00 | | |
| 1.7.1.3.51.9.0.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros P | | | |
| 1.7.1.3.51.9.1.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros P | 10.000,00 | | |
| 1.7.1.3.98.0.0.00.00 | Outras Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS | | | |
| 1.7.1.3.98.0.1.00.00 | Outras Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Principal | 20.000,00 | | |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE? | | | |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00 | Transferências do Salário-Educação | | | |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 160.000,00 | | |
| 1.7.1.4.51.0.0.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | | |
| 1.7.1.4.51.0.1.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | 3.000,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 160.000,00 | | |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 32.000,00 | | |
| 1.7.1.4.58.0.0.00.00 | Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de En | | | |
| 1.7.1.4.58.0.1.00.00 | Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de En | 80.000,00 | | |
| 1.7.1.4.98.0.0.00.00 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | | |
| 1.7.1.4.98.0.1.00.00 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | 28.000,00 | | |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed | | | |
| 1.7.1.5.50.0.0.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed | | | |
| 1.7.1.5.50.1.0.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | | | |
| 1.7.1.5.50.1.1.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal | 152.500,00 | | |
| 1.7.1.5.50.2.0.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | | | |
| 1.7.1.5.50.2.1.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.5.50.3.0.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | | | |
| 1.7.1.5.50.3.1.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00 | Bloco Proteção Social Básica-BPSB | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00 | Bloco Proteção Social Especial-BPSE | 16.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.03.00 | Benefício de Prestação Continuada-BPC Escola | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.00 | Índice Gestão Descentralizada-IGD PBF | 48.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.05.00 | PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS | 80.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.99.00 | Outros Programas do SUAS | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.7.00.0.0.00.00 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | | |
| 1.7.1.7.50.0.0.00.00 | Transferências de Convênios da União para o Sistema único de Saúde - SUS | | | |
| 1.7.1.7.50.0.1.00.00 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 80.000,00 | | |
| 1.7.1.7.51.0.0.00.00 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | | |
| 1.7.1.7.51.0.1.00.00 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 40.000,00 | | |

| | | | | |
|----------------------|--|---------------|-----------|----------------|
| 1.7.1.7.52.0.0.00.00 | Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social | | | |
| 1.7.1.7.52.0.1.00.00 | Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - Principal | 20.000,00 | | |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00 | Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades | | | |
| 1.7.1.9.51.0.0.00.00 | Transferencias Financeiras do ICMS - Desoneracao - L.C. N. 87/96 | | | |
| 1.7.1.9.51.0.1.00.00 | Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96 - Principal | 600,00 | | |
| 1.7.1.9.99.0.0.00.00 | Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades | | | |
| 1.7.1.9.99.0.1.00.00 | Outras Transferencias da Uniao - Principal | 10.000,00 | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00 | Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | |
| 1.7.2.0.00.1.1.00.00 | Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal | | | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00 | Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal | | | |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00 | Cota-Parte do ICMS | | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 3.100.000,00 | | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00 | Cota-Parte do IPVA | | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 460.000,00 | | |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municipios | | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal | 3.200,00 | | |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00 | Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico | | | |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00 | Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico - Principal | 5.400,00 | | |
| 1.7.2.1.54.0.0.00.00 | Outras Participacoes na Receita dos Estados | | | |
| 1.7.2.1.54.0.1.00.00 | Outras Transferencias dos Estados - Principal | | | |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00 | Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais | | | |
| 1.7.2.2.50.0.0.00.00 | Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%) | | | |
| 1.7.2.2.50.2.0.00.00 | Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Cat. Econômica |
| 1.7.2.2.50.2.1.00.00 | Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 5.400,00 | | |
| 1.7.2.2.50.3.0.00.00 | Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Lei n. 7.990/89, artigo 9. | | | |
| 1.7.2.2.50.3.1.00.00 | Cota-parte Royalties - CompensaCao Financeira pela ProduCao do Petroleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º | 54.000,00 | | |
| 1.7.2.4.00.0.0.00.00 | Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | | |
| 1.7.2.4.01.0.0.00.00 | Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | | |
| 1.7.2.4.50.0.0.00.00 | Transferencias de Convenios dos Estados e DF para o Sistema unico de Saude - SUS | | | |
| 1.7.2.4.50.0.1.00.00 | Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal | 50.000,00 | | |
| 1.7.2.4.51.0.0.00.00 | Transferencias de Convenios dos Estados Destinadas a Programas de Educacao | | | |
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00 | Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de EducaCao - Principal | 40.000,00 | | |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00 | Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal | | | |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00 | Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social | | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00 | Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal | 6.500,00 | | |
| 1.7.2.9.99.0.0.00.00 | Outras Transferencias dos Estados e DF | | | |
| 1.7.2.9.99.0.1.00.00 | Outras Transferencias dos Estados - Principal | 50.000,00 | | |
| 1.7.4.0.00.0.0.00.00 | Transferencias de Instituicoes Privadas | | | |
| 1.7.4.1.00.0.0.00.00 | Transferencias de Instituicoes Privadas | | | |
| 1.7.4.1.01.0.0.00.00 | Transferencias de Instituicoes Privadas | | | |
| 1.7.4.1.98.0.0.00.00 | Outras Transferencias de Convenios de Instituicoes Privadas | | | |
| 1.7.4.1.98.0.1.00.00 | Transferencia de Convenios de InstituiCoes Privadas - Principal | 10.000,00 | | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00 | Transferencias de Outras Instituicoes Publicas | | | |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00 | Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza | | | |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00 | Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza | | | |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00 | Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza | 5.330.000,00 | | |
| 1.7.5.9.00.0.0.00.00 | Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas | | | |
| 1.7.5.9.99.0.0.00.00 | Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas | | | |
| 1.7.5.9.99.0.1.00.00 | Outras Transferencias Multigovernamentais - Principal | 10.000,00 | | |
| 1.7.9.0.00.0.0.00.00 | Demais Transferencias Correntes | | | |
| 1.7.9.1.00.0.0.00.00 | Transferencias de Pessoas Fisicas | | | |
| 1.7.9.1.98.0.0.00.00 | Outras Transferencias de Pessoas Fisicas- Nao Especificadas Anteriormente | | | |
| 1.7.9.1.98.0.1.00.00 | Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal | | | |
| 1.7.9.2.00.0.0.00.00 | Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados | | | |
| 1.7.9.2.01.0.0.00.00 | Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados | | | |
| 1.7.9.2.01.0.1.00.00 | Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados - Principal | 5.000,00 | | |
| 1.7.9.9.00.0.0.00.00 | Outras Transferencias Correntes | | | |
| 1.7.9.9.99.0.0.00.00 | Outras Transferencias Correntes | | | |
| 1.7.9.9.99.0.1.00.00 | Outras Transferencias Correntes - Principal | | | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00 | Outras Receitas Correntes | | 50.000,00 | |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | |
| 1.9.1.1.00.0.0.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | |
| 1.9.1.1.07.0.0.00.00 | Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas | | | |
| 1.9.1.1.07.0.1.00.00 | Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal | | | |
| 1.9.1.1.08.0.0.00.00 | Multas Decorrentes de Sentencas Judiciais | | | |
| 1.9.1.1.08.0.1.00.00 | Multas Decorrentes de SentenCas Judiciais - Principal | | | |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00 | Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos | | | |
| 1.9.2.1.00.0.0.00.00 | Indenizacoes | | | |
| 1.9.2.1.01.0.0.00.00 | Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico | | | |
| 1.9.2.1.01.0.1.00.00 | IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal | 30.000,00 | | |
| 1.9.2.1.99.0.0.00.00 | Outras Indenizacoes | | | |
| 1.9.2.1.99.0.1.00.00 | Outras Indenizacoes - Principal | 10.000,00 | | |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00 | Restituicoes | | | |
| 1.9.2.2.01.0.0.00.00 | Restituicao de Convenios | | | |
| 1.9.2.2.01.0.1.00.00 | RestituiCao de Despesas de Exercicios Anteriores - Principal | 10.000,00 | | |
| 1.9.2.2.06.0.0.00.00 | Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores | | | |
| 1.9.2.2.06.1.0.00.00 | Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores - Financiadas por Fontes Primarias | | | |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00 | Outras Restituicoes | | | |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00 | Outras RestituiCoes - Multas e Juros | | | |
| 1.9.2.3.00.0.0.00.00 | Ressarcimentos | | | |
| 1.9.2.3.99.0.0.00.00 | Outros Ressarcimentos | | | |
| 1.9.2.3.99.0.1.00.00 | Outros Ressarcimentos - Principal | | | |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00 | Demais Receitas Correntes | | | |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00 | Outras Receitas Correntes | | | |
| 1.9.9.9.99.0.0.00.00 | Outras Receitas | | | |
| 1.9.9.9.99.0.1.00.00 | Outras Receitas - Principal | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Cat. Econômica |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00 | Receitas de Capital | | | 3.200.000,00 |

| | | | | |
|---------------------------|--|---------------|--------------|----------------------|
| 2.1.0.0.0.0.0.0.00 | Operacoes de Credito | | 650.000,00 | |
| 2.1.1.0.0.0.0.0.00 | Operacoes de Credito - Mercado Interno | | | |
| 2.1.1.2.0.0.0.0.00 | Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno | | | |
| 2.1.1.2.01.0.0.0.00 | Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno | | | |
| 2.1.1.2.01.0.1.0.0.00 | Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - Principal | | | |
| 2.1.1.9.0.0.0.0.0.00 | Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno | | | |
| 2.1.1.9.99.0.0.0.0.00 | Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno | | | |
| 2.1.1.9.99.0.1.0.0.00 | Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - Principal | 650.000,00 | | |
| 2.2.0.0.0.0.0.0.00 | Alienacao de Bens | | 50.000,00 | |
| 2.2.1.0.0.0.0.0.0.00 | Alienacao de Bens Moveis | | | |
| 2.2.1.3.0.0.0.0.0.00 | Alienacao de Bens Moveis e Semoventes | | | |
| 2.2.1.3.01.0.0.0.0.00 | Alienacao de Bens Moveis e Semoventes | | | |
| 2.2.1.3.01.0.1.0.0.00 | Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal | 50.000,00 | | |
| 2.2.2.0.0.0.0.0.0.00 | Alienacao de Bens Imoveis | | | |
| 2.2.2.1.0.0.0.0.0.0.00 | Alienacao de Bens Imoveis | | | |
| 2.2.2.1.01.0.0.0.0.0.0.00 | Alienacao de Bens Imoveis | | | |
| 2.2.2.1.01.0.1.0.0.0.0.00 | Alienacao de Bens Imoveis - Principal | | | |
| 2.4.0.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Capital | | 2.500.000,00 | |
| 2.4.1.0.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias da Uniao e de suas Entidades | | | |
| 2.4.1.0.0.1.1.0.0.0.0.00 | Transferencias da Uniao e de suas Entidades - Principal | | | |
| 2.4.1.1.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS | | | |
| 2.4.1.1.50.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das | | | |
| 2.4.1.1.50.1.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P | | | |
| 2.4.1.1.50.1.1.0.0.0.0.00 | Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P | 200.000,00 | | |
| 2.4.1.1.50.2.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao E | | | |
| 2.4.1.1.50.2.1.0.0.0.0.00 | Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao E | | | |
| 2.4.1.1.50.5.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Gestao do | | | |
| 2.4.1.1.50.5.1.0.0.0.0.00 | Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Gestao do | | | |
| 2.4.1.1.50.9.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Pr | | | |
| 2.4.1.1.50.9.1.0.0.0.0.00 | Bloco de Investimento em Saude | | | |
| 2.4.1.1.51.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturacao d | | | |
| 2.4.1.1.51.9.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros P | | | |
| 2.4.1.1.51.9.1.0.0.0.0.00 | Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros P | 200.000,00 | | |
| 2.4.1.2.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE | | | |
| 2.4.1.2.50.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao | | | |
| 2.4.1.2.50.9.0.0.0.0.0.00 | Outras transferencias destinadas a Programas de Educacao | | | |
| 2.4.1.2.50.9.1.0.0.0.0.00 | Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao - Principal | 200.000,00 | | |
| 2.4.1.3.00.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | | |
| 2.4.1.3.50.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | | |
| 2.4.1.3.50.0.1.0.0.0.0.00 | Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal | | | |
| 2.4.1.4.00.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades | | | |
| 2.4.1.4.50.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema unico de Saude - SUS | | | |
| 2.4.1.4.50.0.1.0.0.0.0.00 | Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal | | | |
| 2.4.1.4.51.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Educacao | | | |
| 2.4.1.4.51.0.1.0.0.0.0.00 | Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de EducaCao - Principal | | | |
| 2.4.1.4.52.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico | | | |
| 2.4.1.4.52.0.1.0.0.0.0.00 | Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal | | | |
| 2.4.1.4.53.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente | | | |
| 2.4.1.4.53.0.1.0.0.0.0.00 | Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal | | | |
| 2.4.1.4.54.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | | | |
| 2.4.1.4.54.0.1.0.0.0.0.00 | Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi | | | |
| 2.4.1.9.0.0.0.0.0.0.0.00 | Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades | | | |
| 2.4.1.9.99.0.0.0.0.0.0.00 | Outras Transferencias De Recursos da Uniao e de suas Entidades | | | |
| 2.4.1.9.99.0.1.0.0.0.0.00 | Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal | 1.500.000,00 | | |
| 2.4.2.0.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | |
| 2.4.2.2.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | | |
| 2.4.2.2.50.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema unico de Saude - SUS | | | |
| 2.4.2.2.50.0.1.0.0.0.0.00 | Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal | 100.000,00 | | |
| 2.4.2.2.51.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao | | | |
| 2.4.2.2.51.0.1.0.0.0.0.00 | Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de EducaCao - Principal | 100.000,00 | | |
| 2.4.2.2.52.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico | | | |
| 2.4.2.2.52.0.1.0.0.0.0.00 | Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Cat. Econômica |
| 2.4.2.9.0.0.0.0.0.0.00 | Outras Transferencias de Recursos dos Estados | | | |
| 2.4.2.9.99.0.0.0.0.0.0.00 | Outras Transferencias de Recursos dos Estados | | | |
| 2.4.2.9.99.0.1.0.0.0.0.00 | Outras Transferencias dos Estados - Principal | 200.000,00 | | |
| 2.4.4.0.0.0.0.0.0.0.00 | Transferencias de Instituicoes Privadas | | | |
| 2.4.9.0.0.0.0.0.0.0.00 | Demais Transferencias de Capital | | | |
| 2.4.9.0.0.0.0.0.0.0.00 | Outras Transferencias de Capital | | | |
| 2.4.9.99.0.0.0.0.0.0.00 | Outras Transferencias de Capital | | | |
| 2.4.9.99.0.1.0.0.0.0.00 | Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal | | | |
| 04.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00 | Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | | -3.113.080,00 |
| 04.1.7.0.0.0.0.0.0.0.00 | Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | | -3.113.080,00 |
| 04.1.7.1.1.51.1.1.0.0.00 | Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municípios - Cota Mensal - Principal | -2.400.000,00 | | |
| 04.1.7.1.1.52.0.1.0.0.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | -320,00 | | |
| 04.1.7.1.9.51.0.1.0.0.00 | Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96 - Principal | -120,00 | | |
| 04.1.7.2.1.50.0.1.0.0.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | -620.000,00 | | |
| 04.1.7.2.1.51.0.1.0.0.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | -92.000,00 | | |
| 04.1.7.2.1.52.0.1.0.0.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | -640,00 | | |
| | Prev. Transf. Financeiras Recebidas | | | |
| | Prev. Transf. Patronais Recebidas | | | |
| Total | | | | 27.740.000,00 |

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7A9F877D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 4320 CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS DESPESAS 2022

| ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 | | | | | |
|---|--|-------------------|---------------------|-------------|---------------------|
| DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | |
| DESPESAS POR ÓRGÃO | | | | | |
| Exercício de 2022 | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | | |
| Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | RS 1,00 |
| Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 01 | LEGISLATIVA | 110.000,00 | 1.190.000,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| 01031 | ACAO LEGISLATIVA | 110.000,00 | 1.190.000,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| 010310001 | MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO | 110.000,00 | 1.190.000,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| 0103100011002 | EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 0103100011009 | REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO NA CAMARA | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 0103100012001 | MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 1.190.000,00 | 0,00 | 1.190.000,00 |
| 0103100012099 | CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 0103100012100 | PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| TOTAL | | 110.000,00 | 1.190.000,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | RS 1,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 04 | ADMINISTRACAO | 140.000,00 | 3.020.000,00 | 0,00 | 3.160.000,00 |
| 04122 | ADMINISTRACAO GERAL | 70.000,00 | 2.105.000,00 | 0,00 | 2.175.000,00 |
| 041220002 | TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTI | 40.000,00 | 655.000,00 | 0,00 | 695.000,00 |
| 0412200021003 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 0412200022009 | MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 520.000,00 | 0,00 | 520.000,00 |
| 0412200022010 | MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 0412200022088 | MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 0412200022095 | TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 041220003 | REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL | 30.000,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.130.000,00 |
| 0412200031005 | EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 0412200032002 | MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | 0,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 |
| 041229999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 0412299999999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 04123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 10.000,00 | 730.000,00 | 0,00 | 740.000,00 |
| 041230003 | REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 0412300032101 | PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 041230004 | MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL | 0,00 | 430.000,00 | 0,00 | 430.000,00 |
| 0412300042004 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | 0,00 | 430.000,00 | 0,00 | 430.000,00 |
| 041230026 | TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 0412300261048 | MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 04124 | CONTROLE INTERNO | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 041240019 | QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 0412400192079 | FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 04126 | TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 041260026 | TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 0412600261066 | IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 04128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 041280003 | REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 0412800032003 | CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 04129 | ADMINISTRACAO DE RECEITAS | 40.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 041290006 | MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA D | 40.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 0412900061050 | REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 0412900062026 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 06 | SEGURANCA PUBLICA | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 06182 | DEFESA CIVIL | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | RS 1,00 |
| 061820002 | TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTI | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 0618200022098 | MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 12 | EDUCACAO | 315.000,00 | 6.981.000,00 | 0,00 | 7.296.000,00 |
| 12122 | ADMINISTRACAO GERAL | 30.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 121220025 | REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | 30.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 1212200251049 | ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1212200252081 | MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 12361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 210.000,00 | 4.816.000,00 | 0,00 | 5.026.000,00 |
| 123610024 | MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 160.000,00 | 4.816.000,00 | 0,00 | 4.976.000,00 |
| 1236100241016 | CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1236100241064 | IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1236100241067 | CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE MERENDA | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1236100242046 | MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL | 0,00 | 145.000,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| 1236100242047 | MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1236100242048 | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 1236100242049 | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 1236100242050 | VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% | 0,00 | 2.750.000,00 | 0,00 | 2.750.000,00 |
| 1236100242051 | GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|------------|--------------|------|--------------|
| 1236100242052 | MANUTENCAO TRANSPORTES ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 1236100242053 | CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1236100242054 | DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 1236100242084 | IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 1236100242106 | IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 123610025 | REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1236100251069 | CONTRUIR/REFORMA/EQUIPAR QUADRA ESPORTIVA | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 12364 | ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 123640025 | REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 1236400252062 | APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 12365 | EDUCACAO INFANTIL | 75.000,00 | 1.935.000,00 | 0,00 | 2.010.000,00 |
| 123650008 | MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL | 75.000,00 | 1.935.000,00 | 0,00 | 2.010.000,00 |
| 1236500081044 | CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1236500081055 | MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 1236500081063 | REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 1236500082058 | MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30% | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1236500082078 | VALORIZACAO MAGIST. INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70% | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 1236500082082 | MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 1236500082087 | MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 1236500082102 | MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30% | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 1236500082103 | VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL -CRECHE FUNDEB 70% | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | RS 1,00 |
| 1236500082104 | MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CHECHE | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 1236500082105 | ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 12367 | EDUCACAO ESPECIAL | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 123670025 | REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 1236700252063 | MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 13 | CULTURA | 20.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 13391 | PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 133910011 | DESENVOLVIMENTO CULTURA | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1339100112068 | PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 13392 | DIFUSAO CULTURAL | 20.000,00 | 230.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 133920011 | DESENVOLVIMENTO CULTURA | 20.000,00 | 230.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 1339200111071 | APOIO EMERGENCIAL AO SETOR DE CULTURA | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1339200112055 | PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1339200112069 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAI | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 1339200112070 | CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES CULTURAI E ARTISTICAS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 15 | URBANISMO | 645.000,00 | 2.223.000,00 | 0,00 | 2.868.000,00 |
| 15451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 565.000,00 | 0,00 | 0,00 | 565.000,00 |
| 154510010 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | 565.000,00 | 0,00 | 0,00 | 565.000,00 |
| 1545100101027 | CONSTRUIR/RECUPERAR | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 1545100101028 | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1545100101030 | CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1545100101051 | CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 1545100101053 | AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1545100101054 | IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1545100101072 | MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 15452 | SERVICOS URBANOS | 80.000,00 | 2.223.000,00 | 0,00 | 2.303.000,00 |
| 154520010 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | 80.000,00 | 2.223.000,00 | 0,00 | 2.303.000,00 |
| 1545200101029 | AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 1545200102065 | LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO | 0,00 | 923.000,00 | 0,00 | 923.000,00 |
| 1545200102066 | MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR | 0,00 | 1.220.000,00 | 0,00 | 1.220.000,00 |
| 1545200102091 | MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 16 | HABITACAO | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 16482 | HABITACAO URBANA | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 164820014 | GESTAO DA HABITACAO | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1648200142080 | PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 17511 | SANEAMENTO BASICO RURAL | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 175110015 | PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPI | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1751100151011 | IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | RS 1,00 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 40.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 18541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 40.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 185410015 | PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPI | 40.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 1854100151031 | EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 1854100152072 | EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 1854100152073 | INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1854100152092 | PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 1854100152110 | FUNDO DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 220.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 920.000,00 |
| 20605 | ABASTECIMENTO | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 206050031 | PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2060500311037 | CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE, BARREIRO, POCO AMAZ | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 2060500311038 | INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO D'AGUA NA ZONA RURAL | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 20606 | EXTENSAO RURAL | 40.000,00 | 665.000,00 | 0,00 | 705.000,00 |
| 206060013 | PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | 0,00 | 665.000,00 | 0,00 | 665.000,00 |
| 2060600132075 | MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2060600132076 | MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 2060600132077 | APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 206060031 | PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 2060600311039 | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 20608 | PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | 110.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| 206080013 | PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | 110.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| 2060800131040 | PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2060800131041 | CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2060800132074 | APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | 10.000,00 | 124.000,00 | 0,00 | 134.000,00 |
| 23695 | TURISMO | 10.000,00 | 124.000,00 | 0,00 | 134.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|---------------------|----------------------|-------------|----------------------|
| 236950012 | DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL | 10.000,00 | 124.000,00 | 0,00 | 134.000,00 |
| 2369500121070 | RIVITALIZACAO E SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2369500122071 | MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2369500122108 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| 25 | ENERGIA | 60.000,00 | 580.000,00 | 0,00 | 640.000,00 |
| 25752 | ENERGIA ELETRICA | 60.000,00 | 580.000,00 | 0,00 | 640.000,00 |
| 257520010 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | 60.000,00 | 580.000,00 | 0,00 | 640.000,00 |
| 2575200101026 | AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2575200102023 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA | 0,00 | 580.000,00 | 0,00 | 580.000,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 26782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 267820017 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | RS 1,00 |
| 2678200171042 | CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2678200171047 | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 70.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 235.000,00 |
| 27812 | DESPORTO COMUNITARIO | 70.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 235.000,00 |
| 278120009 | ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL | 70.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 235.000,00 |
| 2781200091024 | CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2781200091025 | APOIO AO ESPORTE AMADOR | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2781200092060 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2781200092061 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| TOTAL | | 1.640.000,00 | 14.163.000,00 | 0,00 | 15.803.000,00 |
| Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | RS 1,00 |

| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
|---|--|-------------------|---------------------|-------------|---------------------|
| CODIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 10 | SAUDE | 980.000,00 | 7.960.000,00 | 0,00 | 8.940.000,00 |
| 10122 | ADMINISTRACAO GERAL | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 101220007 | FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1012200072027 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | 0,00 | 88.000,00 | 0,00 | 88.000,00 |
| 1012200072038 | MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 10301 | ATENCAO BASICA | 860.000,00 | 6.010.000,00 | 0,00 | 6.870.000,00 |
| 103010007 | FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE | 860.000,00 | 6.010.000,00 | 0,00 | 6.870.000,00 |
| 1030100071045 | ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 1030100072029 | CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 1030100072032 | MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF | 0,00 | 1.104.000,00 | 0,00 | 1.104.000,00 |
| 1030100072033 | MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 1030100072034 | MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE | 0,00 | 3.500.000,00 | 0,00 | 3.500.000,00 |
| 1030100072037 | MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 1030100072042 | INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 1030100072044 | MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1030100072045 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO | 0,00 | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| 1030100072085 | MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 1030100072097 | ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1030100072111 | IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 10302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 120.000,00 | 1.390.000,00 | 0,00 | 1.510.000,00 |
| 103020023 | MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA | 120.000,00 | 1.390.000,00 | 0,00 | 1.510.000,00 |
| 1030200231008 | REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DANTAS | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 1030200231061 | IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 1030200232039 | MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 1030200232043 | INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 1030200232059 | MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1030200232083 | PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 10303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 103030021 | MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 1030300212036 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-AFB | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 1030300212041 | MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 10304 | VIGILANCIA SANITARIA | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 103040020 | MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1030400202093 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 10305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | RS 1,00 |
| 103050020 | MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| 1030500202030 | MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ACE | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| TOTAL | | 980.000,00 | 7.960.000,00 | 0,00 | 8.940.000,00 |
| Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | RS 1,00 |

| Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
|---|--|------------|--------------|-----------|--------------|
| CODIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 260.000,00 | 1.437.000,00 | 0,00 | 1.697.000,00 |
| 08122 | ADMINISTRACAO GERAL | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 081220005 | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 0812200052097 | ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 08241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | 70.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 082410005 | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 70.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 0824100051006 | CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 0824100052007 | SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 0824100052008 | FUNDO DA PESSOAL IDOSA | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08242 | ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 082420005 | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 0824200052013 | FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 0,00 | 315.000,00 | 0,00 | 315.000,00 |
| 082430005 | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 315.000,00 | 0,00 | 315.000,00 |
| 0824300052014 | FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 0824300052016 | FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 0824300052089 | DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 0824300052112 | PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 08244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 190.000,00 | 1.027.000,00 | 0,00 | 1.217.000,00 |
| 082440005 | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 100.000,00 | 345.000,00 | 0,00 | 445.000,00 |
| 0824400051010 | AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS PROG | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|-------------------|---------------------|-------------|----------------------|
| 0824400052012 | PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 0824400052015 | SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 0824400052094 | BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTACAO CONTINUADA | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 0824400052114 | PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 082440016 | GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 90.000,00 | 682.000,00 | 0,00 | 772.000,00 |
| 0824400161007 | AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIAIS | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 0824400162005 | CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPACAO | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 0824400162006 | EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| 0824400162017 | ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 0824400162018 | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA | 0,00 | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 0824400162022 | APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 0824400162024 | MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 0824400162113 | POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| TOTAL | | 260.000,00 | 1.437.000,00 | 0,00 | 1.697.000,00 |
| Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | RS 1,00 |
| Prev. Transf. Financeiras Concedidas | | | | | 0,00 |
| Prev. Transf. Patronais Concedidas | | | | | 0,00 |
| Total Geral | | | | | 27.740.000,00 |

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:244EC6EE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 4320 NATUREZA DA DESPESAS POR ORGÃO CONSO 2022

| ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 | | | | |
|---|--|---------------|------------|---------------------|
| DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2022 | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. | | | | |
| Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | RS 1,00 |
| ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.210.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 925.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL | 690.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigações Patronais | 225.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 285.000,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | Contribuições | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 35.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 52.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Serviços de Consultoria | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 33.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 120.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 90.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 90.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalações | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 60.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 1.300.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 671.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 372.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL | 309.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigações Patronais | 61.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 299.000,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | Contribuições | 81.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 27.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 117.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material de Distribuição Gratuita | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Serviços de Consultoria | 3.000,00 | | |

| | | | | | |
|---|--|---------------|------------|------------------|--------------|
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 9.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 47.000,00 | | | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 44.000,00 | |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 44.000,00 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 44.000,00 | | | |
| TOTAL: | | | | | 715.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA | |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 68.500,00 | |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 60.000,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | 10.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 8.500,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomocao | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 500,00 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.500,00 | |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 1.500,00 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1.500,00 | | | |
| TOTAL: | | | | | 70.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA | |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.155.000,00 | |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 550.000,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 360.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | 136.000,00 | | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 2.000,00 | | | |
| 3.1.90.91.00.00.00 | Sentencas Judiciais | 30.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 2.000,00 | | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 20.000,00 | | | |
| 3.2.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | 35.000,00 | | |
| 3.2.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | | |
| 3.2.90.21.00.00.00 | Juros sobre a Divida por Contrato | 30.000,00 | | | |
| 3.2.90.22.00.00.00 | Outros Encargos sobre a Divida por Contrato | 5.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 570.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 12.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 39.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material de Distribuicao Gratuita | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomocao | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Servicos de Consultoria | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 11.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 227.000,00 | | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 250.000,00 | | | |
| 3.3.90.91.00.00.00 | Sentencas Judiciais | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | 3.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 310.000,00 | |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 45.000,00 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 45.000,00 | | | |
| 4.6.00.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | 265.000,00 | | |
| 4.6.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | | |
| 4.6.90.71.00.00.00 | Principal da Divida Contratual Resgatado | 265.000,00 | | | |
| TOTAL: | | | | | 1.465.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA | |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 396.000,00 | |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 183.000,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 150.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | 30.000,00 | | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 2.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 | | | |
| 3.2.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | 5.000,00 | | |
| 3.2.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | | |
| 3.2.90.21.00.00.00 | Juros sobre a Divida por Contrato | 5.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 208.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 8.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 12.000,00 | | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Servicos de Consultoria | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 152.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 2.000,00 | | | |

| | | | | |
|--|--|---------------|--------------|------------------|
| 3.3.90.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | 10.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 44.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 8.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 8.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | 36.000,00 | |
| 4.6.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.6.90.71.00.00.00 | Principal da Divida Contratual Resgatado | 36.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 440.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 126.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 84.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 70.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | 14.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 42.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Servicos de Consultoria | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 18.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | 2.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 14.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 14.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 14.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 140.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 255.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 87.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 75.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | 12.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 168.000,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | Contribuicoes | 21.000,00 | | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | Subvencoes Sociais | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 16.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | Premiacoes Culturais, Artisiticas, Cientificas, De | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material de Distribuicao Gratuita | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomocao | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 93.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 15.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 15.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalacoes | 9.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 6.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 270.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 6.805.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 5.357.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | Contratacao por Tempo Determinado | 374.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 4.085.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | 819.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 13.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00 | Sentencas Judiciais | 17.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 8.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 41.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.448.000,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | Contribuicoes | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 128.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 590.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | Premiacoes Culturais, Artisiticas, Cientificas, De | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material de Distribuicao Gratuita | 49.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomocao | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Servicos de Consultoria | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 35.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 561.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 19.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | 2.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 491.000,00 |

| | | | | |
|--|--|---------------|--------------|------------------|
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 486.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalacoes | 215.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 266.000,00 | | |
| 4.4.90.61.00.00 | Aquisicao de Imoveis | 5.000,00 | | |
| 4.5.00.00.00.00 | INVERSOES FINANCEIRAS | | 5.000,00 | |
| 4.5.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4.5.90.61.00.00 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 5.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 7.296.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 166.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 126.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.04.00.00 | Contratacao por Tempo Determinado | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 85.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigacoes Patronais | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 40.000,00 | |
| 3.3.50.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | | | |
| 3.3.50.41.00.00 | Contribuicoes | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.18.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00.00 | Premiacoes Culturais, Artisiticas, Cientificas, De | | 3.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material de Distribuicao Gratuita | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00.00 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 69.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 69.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalacoes | 40.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 29.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 235.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 2.802.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.267.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.04.00.00 | Contratacao por Tempo Determinado | 85.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 963.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigacoes Patronais | 180.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 6.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00 | Sentencas Judiciais | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 3.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 20.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.535.000,00 | |
| 3.3.50.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | | | |
| 3.3.50.41.00.00 | Contribuicoes | 5.000,00 | | |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIARIAS (PC) | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.18.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 420.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material de Distribuicao Gratuita | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomocao | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00 | Servicos de Consultoria | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 28.000,00 | | |
| 3.3.90.37.00.00 | Locacao de Mao-de-Obra | 530.000,00 | | |
| 3.3.90.38.00.00 | Arrendamento Mercantil | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 491.000,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00 | Sentencas Judiciais | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 706.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 686.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalacoes | 520.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 166.000,00 | | |
| 4.5.00.00.00.00 | INVERSOES FINANCEIRAS | | 20.000,00 | |
| 4.5.90.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4.5.90.61.00.00 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 20.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 3.508.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 118.500,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 62.500,00 | |
| 3.1.71.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 500,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.04.00.00 | Contratacao por Tempo Determinado | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 49.000,00 | | |

| | | | | |
|---|--|---------------|--------------|------------------|
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigações Patronais | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 56.000,00 | |
| 3.3.71.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS | | | |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO | 23.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS (PC) | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 7.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, De | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 13.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | Indenizações e Restituições | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 15.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 15.500,00 | |
| 4.4.71.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS | | | |
| 4.4.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO | 500,00 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalações | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 134.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 865.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 267.000,00 | |
| 3.1.71.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS | | | |
| 3.1.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | Contratação por Tempo Determinado | 62.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 156.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigações Patronais | 40.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 598.000,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | Contribuições | 10.000,00 | | |
| 3.3.71.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS | | | |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO | 23.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS (PC) | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 356.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material de Distribuição Gratuita | 27.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Serviços de Consultoria | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 141.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | Indenizações e Restituições | 2.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 295.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 295.000,00 | |
| 4.4.71.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS | | | |
| 4.4.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO | 1.000,00 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalações | 197.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 97.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 1.160.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 015 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 20.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Serviços de Consultoria | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 20.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 9.0.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 350.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 350.000,00 | |
| 9.9.99.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| 9.9.99.99.00.00.00 | Reserva de Contingência | 350.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 350.000,00 |
| ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 7.912.500,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 5.118.500,00 | |
| 3.1.71.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS | | | |
| 3.1.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | Contratação por Tempo Determinado | 1.531.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.690.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigações Patronais | 699.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 140.500,00 | | |

| | | | | |
|--|--|---------------|--------------|----------------------|
| 3.1.90.91.00.00.00 | Sentencas Judiciais | 26.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 6.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 21.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.794.000,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | Contribuicoes | 8.000,00 | | |
| 3.3.71.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 250.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 56.500,00 | | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 7.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 825.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material de Distribuicao Gratuita | 61.500,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomocao | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 55.000,00 | | |
| 3.3.90.37.00.00.00 | Locacao de Mao-de-Obra | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.38.00.00.00 | Arrendamento Mercantil | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 1.463.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | 7.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.027.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 1.017.500,00 | |
| 4.4.71.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 4.4.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalacoes | 420.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 592.500,00 | | |
| 4.5.00.00.00.00.00 | INVERSOES FINANCEIRAS | | 10.000,00 | |
| 4.5.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 4.5.90.61.00.00.00 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 10.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 8.940.000,00 |
| ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.475.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 870.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | Contratacao por Tempo Determinado | 233.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 490.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | 133.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00 | Sentencas Judiciais | 6.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 605.000,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | Contribuicoes | 97.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 19.000,00 | | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 130.500,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material de Distribuicao Gratuita | 89.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomocao | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Servicos de Consultoria | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 47.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 143.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 29.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 6.500,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 222.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 222.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalacoes | 80.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 142.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 1.697.000,00 |
| PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: | | | | |
| PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: | | | | |
| TOTAL GERAL: | | | | 27.740.000,00 |

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:7F1F1DBC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 4320 NATUREZA DA DESPESAS POR ORGÃO UNIDADE FISCAL 2022

| ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 | | | | |
|---|--|---------------|------------|------------------|
| DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2022 | | | | |
| Orçamento Fiscal | | | | |
| Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | R\$ 1,00 |
| ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.210.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 925.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 690.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigações Patronais | 225.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 10.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 285.000,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | Contribuições | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 35.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 52.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Serviços de Consultoria | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 33.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 120.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 90.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 90.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalações | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 60.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 1.300.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 671.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 372.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 309.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigações Patronais | 61.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 299.000,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | Contribuições | 81.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 27.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 117.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material de Distribuição Gratuita | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Serviços de Consultoria | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 9.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 47.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 44.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 44.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 44.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 715.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 68.500,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 60.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 50.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigações Patronais | 10.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 8.500,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 500,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 1.500,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1.500,00 | | |
| TOTAL: | | | | 70.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.155.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 550.000,00 | |

| | | | | |
|--|--|---------------|------------|------------------|
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 360.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | 136.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00 | Sentencas Judiciais | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 20.000,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | 35.000,00 | |
| 3.2.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.2.90.21.00.00.00 | Juros sobre a Divida por Contrato | 30.000,00 | | |
| 3.2.90.22.00.00.00 | Outros Encargos sobre a Divida por Contrato | 5.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 570.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 39.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material de Distribuicao Gratuita | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomocao | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Servicos de Consultoria | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 227.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 250.000,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00.00 | Sentencas Judiciais | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | 3.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 310.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 45.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 45.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | 265.000,00 | |
| 4.6.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.6.90.71.00.00.00 | Principal da Divida Contratual Resgatado | 265.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 1.465.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÓMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 396.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 183.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 150.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | 5.000,00 | |
| 3.2.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.2.90.21.00.00.00 | Juros sobre a Divida por Contrato | 5.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 208.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Servicos de Consultoria | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 152.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | 10.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 44.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 8.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 8.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | 36.000,00 | |
| 4.6.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.6.90.71.00.00.00 | Principal da Divida Contratual Resgatado | 36.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 440.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÓMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 126.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 84.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 70.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | 14.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 42.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Servicos de Consultoria | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 18.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | 2.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 14.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 14.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 14.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 140.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÓMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 255.000,00 |

| | | | | |
|--------------------|--|-----------|------------|------------|
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 87.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 75.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | 12.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 168.000,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | Contribuicoes | 21.000,00 | | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | Subvencoes Sociais | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 16.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, De | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material de Distribuicao Gratuita | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomocao | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 93.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 15.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 15.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalacoes | 9.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 6.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 270.000,00 |

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÓMICA |
|--------------------|--|---------------|--------------|------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 6.805.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 5.357.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | Contratacao por Tempo Determinado | 374.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 4.085.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | 819.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 13.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00 | Sentencas Judiciais | 17.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 8.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 41.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.448.000,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | Contribuicoes | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 128.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 590.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, De | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material de Distribuicao Gratuita | 49.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomocao | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Servicos de Consultoria | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 35.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 561.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 19.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | 2.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 491.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 486.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalacoes | 215.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 266.000,00 | | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | Aquisicao de Imoveis | 5.000,00 | | |
| 4.5.00.00.00.00.00 | INVERSOES FINANCEIRAS | | 5.000,00 | |
| 4.5.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4.5.90.61.00.00.00 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 5.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 7.296.000,00 |

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÓMICA |
|--------------------|--|---------------|------------|------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 166.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 126.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | Contratacao por Tempo Determinado | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 85.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 40.000,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | Contribuicoes | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, De | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material de Distribuicao Gratuita | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 69.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 69.000,00 | |

| | | | | |
|---|--|---------------|--------------|------------------|
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalacoes | 40.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 29.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 235.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 2.802.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.267.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | Contratacao por Tempo Determinado | 85.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 963.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | 180.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 6.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00 | Sentencas Judiciais | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 3.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 20.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.535.000,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | Contribuicoes | 5.000,00 | | |
| 3.3.71.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 420.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material de Distribuicao Gratuita | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomocao | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Servicos de Consultoria | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 28.000,00 | | |
| 3.3.90.37.00.00.00 | Locacao de Mao-de-Obra | 530.000,00 | | |
| 3.3.90.38.00.00.00 | Arrendamento Mercantil | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 491.000,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00.00 | Sentencas Judiciais | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 706.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 686.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalacoes | 520.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 166.000,00 | | |
| 4.5.00.00.00.00.00 | INVERSOES FINANCEIRAS | | 20.000,00 | |
| 4.5.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4.5.90.61.00.00.00 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 20.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 3.508.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 118.500,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 62.500,00 | |
| 3.1.71.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 3.1.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 500,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | Contratacao por Tempo Determinado | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 49.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 56.000,00 | |
| 3.3.71.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 23.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 7.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | Premiacoes Culturais, Artisiticas, Cientificas, De | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomocao | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 13.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 15.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 15.500,00 | |
| 4.4.71.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 4.4.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 500,00 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalacoes | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 134.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 865.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 267.000,00 | |
| 3.1.71.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 3.1.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | Contratacao por Tempo Determinado | 62.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 156.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | 40.000,00 | | |

| | | | | |
|--|--|---------------|------------|------------------|
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 598.000,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | Contribuicoes | 10.000,00 | | |
| 3.3.71.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 23.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 356.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material de Distribuicao Gratuita | 27.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Servicos de Consultoria | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 141.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | 2.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 295.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 295.000,00 | |
| 4.4.71.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 4.4.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 1.000,00 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalacoes | 197.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 97.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 1.160.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONOMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 20.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Servicos de Consultoria | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 15.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 20.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONOMICA |
| 9.0.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 350.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 350.000,00 | |
| 9.9.99.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 9.9.99.99.00.00.00 | Reserva de Contingencia | 350.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 350.000,00 |
| PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: | | | | |
| PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: | | | | |
| TOTAL GERAL: | | | | 17.103.000,00 |

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Municipal Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4E3C05DB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 4320 NATUREZA DA DESPESAS POR ORGÃO UNIDADE SEGURIDADE 2022

| | | | | |
|---|--|---------------|--------------|------------------|
| ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 | | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2022 | | | | |
| Orçamento da Seguridade Social | | | | |
| Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | RS 1,00 |
| ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONOMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 7.912.500,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 5.118.500,00 | |
| 3.1.71.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 3.1.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | Contratacao por Tempo Determinado | 1.531.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.690.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obriguacoes Patronais | 699.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 140.500,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00 | Sentencas Judiciais | 26.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 6.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 21.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.794.000,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | Contribuicoes | 8.000,00 | | |

| | | | | |
|---|--|---------------|--------------|------------------|
| 3.3.71.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 250.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 56.500,00 | | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 7.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 825.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material de Distribuicao Gratuita | 61.500,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomocao | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 55.000,00 | | |
| 3.3.90.37.00.00.00 | Locacao de Mao-de-Obra | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.38.00.00.00 | Arrendamento Mercantil | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 1.463.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes | 7.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.027.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 1.017.500,00 | |
| 4.4.71.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 4.4.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalacoes | 420.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 592.500,00 | | |
| 4.5.00.00.00.00.00 | INVERSOES FINANCEIRAS | | 10.000,00 | |
| 4.5.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 4.5.90.61.00.00.00 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 10.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 8.940.000,00 |
| ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.475.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 870.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | Contratacao por Tempo Determinado | 233.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL | 490.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | 133.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variaveis - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00 | Sentencas Judiciais | 6.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 605.000,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | Contribuicoes | 97.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS (PC) | 19.000,00 | | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 130.500,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material de Distribuicao Gratuita | 89.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomocao | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Servicos de Consultoria | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 47.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 143.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 29.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | Despesas de Exercicios Anteriores | 6.500,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 222.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 222.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalacoes | 80.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 142.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 1.697.000,00 |
| PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: | | | | |
| PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: | | | | |
| TOTAL GERAL: | | | | 10.637.000,00 |

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BE98A3E0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 06 4320 DESPESAS POR PROGRAMA DE TRABALHO ORGÃO UNIDADE 2022

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

| DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE | | | | | |
|---|--|-------------------|---------------------|-------------|---------------------|
| Exercício de 2022 | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | | |
| Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | |
| | | | | | RS 1,00 |
| Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | | |
| Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 01 | LEGISLATIVA | 110.000,00 | 1.190.000,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| 01031 | ACAO LEGISLATIVA | 110.000,00 | 1.190.000,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| 010310001 | MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO | 110.000,00 | 1.190.000,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| 0103100011002 | EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 0103100011009 | REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO NA CAMARA | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 0103100012001 | MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 1.190.000,00 | 0,00 | 1.190.000,00 |
| 0103100012099 | CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 0103100012100 | PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| TOTAL | | 110.000,00 | 1.190.000,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 04 | ADMINISTRACAO | 40.000,00 | 655.000,00 | 0,00 | 695.000,00 |
| 04122 | ADMINISTRACAO GERAL | 40.000,00 | 655.000,00 | 0,00 | 695.000,00 |
| 041220002 | TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTI | 40.000,00 | 655.000,00 | 0,00 | 695.000,00 |
| 0412200021003 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 0412200022009 | MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 520.000,00 | 0,00 | 520.000,00 |
| 0412200022010 | MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 0412200022088 | MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 0412200022095 | TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 06 | SEGURANCA PUBLICA | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 06182 | DEFESA CIVIL | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 061820002 | TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTI | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 0618200022098 | MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| TOTAL | | 40.000,00 | 675.000,00 | 0,00 | 715.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 04 | ADMINISTRACAO | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 04124 | CONTROLE INTERNO | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 041240019 | QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 0412400192079 | FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 04 | ADMINISTRACAO | 50.000,00 | 1.415.000,00 | 0,00 | 1.465.000,00 |
| 04122 | ADMINISTRACAO GERAL | 30.000,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.130.000,00 |
| 041220003 | REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL | 30.000,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.130.000,00 |
| 0412200031005 | EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 0412200032002 | MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | 0,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 |
| 04123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 041230003 | REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 0412300032101 | PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 04126 | TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 041260026 | TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 0412600261066 | IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 04128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 041280003 | REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 0412800032003 | CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| TOTAL | | 50.000,00 | 1.415.000,00 | 0,00 | 1.465.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 04 | ADMINISTRACAO | 10.000,00 | 430.000,00 | 0,00 | 440.000,00 |
| 04123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 10.000,00 | 430.000,00 | 0,00 | 440.000,00 |
| 041230004 | MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL | 0,00 | 430.000,00 | 0,00 | 430.000,00 |
| 0412300042004 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | 0,00 | 430.000,00 | 0,00 | 430.000,00 |
| 041230026 | TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 0412300261048 | MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| TOTAL | | 10.000,00 | 430.000,00 | 0,00 | 440.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 04 | ADMINISTRACAO | 40.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 04129 | ADMINISTRACAO DE RECEITAS | 40.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 041290006 | MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA D | 40.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 0412900061050 | REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 0412900062026 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| TOTAL | | 40.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 13 | CULTURA | 20.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 13391 | PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 133910011 | DESENVOLVIMENTO CULTURA | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1339100112068 | PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 13392 | DIFUSAO CULTURAL | 20.000,00 | 230.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 133920011 | DESENVOLVIMENTO CULTURA | 20.000,00 | 230.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 1339200111071 | APOIO EMERGENCIAL AO SETOR DE CULTURA | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1339200112055 | PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1339200112069 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|-------------------|---------------------|-------------|---------------------|
| 1339200112070 | CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES CULTURAI E ARTISTICAS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| TOTAL | | 20.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 12 | EDUCACAO | 315.000,00 | 6.981.000,00 | 0,00 | 7.296.000,00 |
| 12122 | ADMINISTRACAO GERAL | 30.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 121220025 | REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | 30.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 1212200251049 | ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1212200252081 | MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 12361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 210.000,00 | 4.816.000,00 | 0,00 | 5.026.000,00 |
| 123610024 | MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 160.000,00 | 4.816.000,00 | 0,00 | 4.976.000,00 |
| 1236100241016 | CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1236100241064 | IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1236100241067 | CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE MERENDA | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1236100242046 | MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL | 0,00 | 145.000,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| 1236100242047 | MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1236100242048 | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 1236100242049 | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 1236100242050 | VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% | 0,00 | 2.750.000,00 | 0,00 | 2.750.000,00 |
| 1236100242051 | GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| 1236100242052 | MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 1236100242053 | CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1236100242054 | DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 1236100242084 | IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 1236100242106 | IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 123610025 | REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1236100251069 | CONTRUIR/REFORMA/EQUIPAR QUADRA ESPORTIVA | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 12364 | ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 123640025 | REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 1236400252062 | APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 12365 | EDUCACAO INFANTIL | 75.000,00 | 1.935.000,00 | 0,00 | 2.010.000,00 |
| 123650008 | MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL | 75.000,00 | 1.935.000,00 | 0,00 | 2.010.000,00 |
| 1236500081044 | CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1236500081055 | MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 1236500081063 | REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 1236500082058 | MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30% | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1236500082078 | VALORIZACAO MAGIST. INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70% | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 1236500082082 | MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 1236500082087 | MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 1236500082102 | MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30% | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 1236500082103 | VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL -CRECHE FUNDEB 70% | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 1236500082104 | MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CHECHE | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 1236500082105 | ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 12367 | EDUCACAO ESPECIAL | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 123670025 | REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 1236700252063 | MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| TOTAL | | 315.000,00 | 6.981.000,00 | 0,00 | 7.296.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 70.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 235.000,00 |
| 27812 | DESPORTO COMUNITARIO | 70.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 235.000,00 |
| 278120009 | ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL | 70.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 235.000,00 |
| 2781200091024 | CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2781200091025 | APOIO AO ESPORTE AMADOR | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2781200092060 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2781200092061 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| TOTAL | | 70.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 235.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 15 | URBANISMO | 645.000,00 | 2.223.000,00 | 0,00 | 2.868.000,00 |
| 15451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 565.000,00 | 0,00 | 0,00 | 565.000,00 |
| 154510010 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | 565.000,00 | 0,00 | 0,00 | 565.000,00 |
| 1545100101027 | CONSTRUIR/RECUPERAR | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 1545100101028 | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1545100101030 | CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1545100101051 | CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 1545100101053 | AQUISICAO DE MOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1545100101054 | IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1545100101072 | MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 15452 | SERVICOS URBANOS | 80.000,00 | 2.223.000,00 | 0,00 | 2.303.000,00 |
| 154520010 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | 80.000,00 | 2.223.000,00 | 0,00 | 2.303.000,00 |
| 1545200101029 | AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 1545200102065 | LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO | 0,00 | 923.000,00 | 0,00 | 923.000,00 |
| 1545200102066 | MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR | 0,00 | 1.220.000,00 | 0,00 | 1.220.000,00 |
| 1545200102091 | MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 25 | ENERGIA | 60.000,00 | 580.000,00 | 0,00 | 640.000,00 |
| 25752 | ENERGIA ELETRICA | 60.000,00 | 580.000,00 | 0,00 | 640.000,00 |
| 257520010 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | 60.000,00 | 580.000,00 | 0,00 | 640.000,00 |
| 2575200101026 | AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2575200102023 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA | 0,00 | 580.000,00 | 0,00 | 580.000,00 |
| TOTAL | | 705.000,00 | 2.803.000,00 | 0,00 | 3.508.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | 10.000,00 | 124.000,00 | 0,00 | 134.000,00 |
| 23695 | TURISMO | 10.000,00 | 124.000,00 | 0,00 | 134.000,00 |

| | | | | | |
|--|---|-------------------|-------------------|-------------|---------------------|
| 236950012 | DESENVOLVIMENTO E PROMOCÃO DO TURISMO LOCAL | 10.000,00 | 124.000,00 | 0,00 | 134.000,00 |
| 2369500121070 | RIVITALIZACAO E SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2369500122071 | MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2369500122108 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| TOTAL | | 10.000,00 | 124.000,00 | 0,00 | 134.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | | |
| CODIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 17 | SANEAMENTO | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 17511 | SANEAMENTO BASICO RURAL | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 175110015 | PROMOCÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPI | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1751100151011 | IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 40.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 18541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 40.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 185410015 | PROMOCÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPI | 40.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 1854100151031 | EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 1854100152072 | EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 1854100152073 | INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1854100152092 | PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 1854100152110 | FUNDO DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 220.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 920.000,00 |
| 20605 | ABASTECIMENTO | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 206050031 | PROMOCÃO DA SEGURANCA HIDRICA | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2060500311037 | CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO AMAZ | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 2060500311038 | INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 20606 | EXTENSAO RURAL | 40.000,00 | 665.000,00 | 0,00 | 705.000,00 |
| 206060013 | PROMOCÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | 0,00 | 665.000,00 | 0,00 | 665.000,00 |
| 2060600132075 | MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2060600132076 | MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 2060600132077 | APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 206060031 | PROMOCÃO DA SEGURANCA HIDRICA | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 2060600311039 | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 20608 | PROMOCÃO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | 110.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| 206080013 | PROMOCÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | 110.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| 2060800131040 | PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2060800131041 | CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2060800132074 | APOIO/ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 26782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 267820017 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2678200171042 | CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2678200171047 | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| TOTAL | | 380.000,00 | 780.000,00 | 0,00 | 1.160.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | |
| CODIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 16 | HABITACAO | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 16482 | HABITACAO URBANA | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 164820014 | GESTÃO DA HABITACAO | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1648200142080 | PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Unidade: 099 - RESERVA DE CONTIGENCIA | | | | | |
| CODIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 04 | ADMINISTRACAO | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 04122 | ADMINISTRACAO GERAL | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 041229999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 0412299999999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | | | |
| CODIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 10 | SAUDE | 980.000,00 | 7.960.000,00 | 0,00 | 8.940.000,00 |
| 10122 | ADMINISTRACAO GERAL | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 101220007 | FORTELECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1012200072027 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | 0,00 | 88.000,00 | 0,00 | 88.000,00 |
| 1012200072038 | MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 10301 | ATENCAO BASICA | 860.000,00 | 6.010.000,00 | 0,00 | 6.870.000,00 |
| 103010007 | FORTELECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE | 860.000,00 | 6.010.000,00 | 0,00 | 6.870.000,00 |
| 1030100071045 | ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 1030100072029 | CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 1030100072032 | MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF | 0,00 | 1.104.000,00 | 0,00 | 1.104.000,00 |
| 1030100072033 | MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 1030100072034 | MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE | 0,00 | 3.500.000,00 | 0,00 | 3.500.000,00 |
| 1030100072037 | MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 1030100072042 | INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 1030100072044 | MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1030100072045 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO | 0,00 | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| 1030100072085 | MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 1030100072097 | ACOE DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1030100072111 | IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 10302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 120.000,00 | 1.390.000,00 | 0,00 | 1.510.000,00 |
| 103020023 | MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA | 120.000,00 | 1.390.000,00 | 0,00 | 1.510.000,00 |
| 1030200231008 | REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DANTAS | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 1030200231061 | IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 1030200232039 | MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 1030200232043 | INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 1030200232059 | MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1030200232083 | PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|-------------------|---------------------|------------------|----------------------|
| 10303 | SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 103030021 | MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 1030300212036 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-AFB | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 1030300212041 | MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 10304 | VIGILANCIA SANITARIA | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 103040020 | MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1030400202093 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 10305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| 103050020 | MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| 1030500202030 | MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ACE | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| TOTAL | | 980.000,00 | 7.960.000,00 | 0,00 | 8.940.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 260.000,00 | 1.437.000,00 | 0,00 | 1.697.000,00 |
| 08122 | ADMINISTRACAO GERAL | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 081220005 | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 0812200052097 | ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 08241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | 70.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 082410005 | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 70.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 0824100051006 | CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 0824100052007 | SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 0824100052008 | FUNDO DA PESSOAL IDOSA | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08242 | ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 082420005 | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 0824200052013 | FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 0,00 | 315.000,00 | 0,00 | 315.000,00 |
| 082430005 | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 315.000,00 | 0,00 | 315.000,00 |
| 0824300052014 | FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 0824300052016 | FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 0824300052089 | DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 0824300052112 | PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 08244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 190.000,00 | 1.027.000,00 | 0,00 | 1.217.000,00 |
| 082440005 | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 100.000,00 | 345.000,00 | 0,00 | 445.000,00 |
| 0824400051010 | AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS PROG | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 0824400052012 | PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 0824400052015 | SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 0824400052094 | BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 0824400052114 | PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 082440016 | GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 90.000,00 | 682.000,00 | 0,00 | 772.000,00 |
| 0824400161007 | AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIAIS | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 0824400162005 | CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 0824400162006 | EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| 0824400162017 | ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 0824400162018 | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA | 0,00 | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 0824400162022 | APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 0824400162024 | MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 0824400162113 | POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| TOTAL | | 260.000,00 | 1.437.000,00 | 0,00 | 1.697.000,00 |
| Prev. Transf. Financeiras Concedidas | | | | | 0,00 |
| Prev. Transf. Patronais Concedidas | | | | | 0,00 |
| Total Geral | | | | | 27.740.000,00 |

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:902AB8DB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 07 4320 DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMA PROJ ATIVIDADES 2022

| ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 | | | | | |
|---|--|------------|--------------|-----------|--------------|
| DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES | | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2022 | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. | | | | | |
| Adendo VI à Portaria SOf/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | |
| | | | | | RS 1,00 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 01 | LEGISLATIVA | 110.000,00 | 1.190.000,00 | | 1.300.000,00 |
| 01031 | ACAO LEGISLATIVA | 110.000,00 | 1.190.000,00 | | 1.300.000,00 |
| 010310001 | MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO | 110.000,00 | 1.190.000,00 | | 1.300.000,00 |
| 04 | ADMINISTRACAO | 140.000,00 | 3.020.000,00 | | 3.160.000,00 |
| 04122 | ADMINISTRACAO GERAL | 70.000,00 | 2.105.000,00 | | 2.175.000,00 |
| 041220002 | TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | 40.000,00 | 655.000,00 | | 695.000,00 |
| 041220003 | RINESETSITRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL | 30.000,00 | 1.100.000,00 | | 1.130.000,00 |
| 041229999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | 350.000,00 | | 350.000,00 |
| 04123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 10.000,00 | 730.000,00 | | 740.000,00 |
| 041230003 | REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL | | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 041230004 | MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA | | 430.000,00 | | 430.000,00 |

| | | | | | |
|-----------|--|------------|--------------|-----------|--------------|
| 041230026 | MTEUCNNICOILPOAGLIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 04124 | CESOTNRARTOELGEICINATERN | | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 041240019 | QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO | | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 04126 | TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 041260026 | TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 04128 | EFOSTRRMAATCEAGOICDAE RECURSOS HUMANOS | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 041280003 | REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 04129 | ADMINISTRACAO DE RECEITAS | 40.000,00 | 100.000,00 | | 140.000,00 |
| 041290006 | MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA | 40.000,00 | 100.000,00 | | 140.000,00 |
| 06 | DSEGURANCA PUBLICA | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 06182 | DEFESA CIVIL | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 061820002 | TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 08 | AINSSSTHISTENCIA SOCIAL | 260.000,00 | 1.437.000,00 | | 1.697.000,00 |
| 08122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 081220005 | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 08241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | 70.000,00 | 60.000,00 | | 130.000,00 |
| 082410005 | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 70.000,00 | 60.000,00 | | 130.000,00 |
| 08242 | ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 082420005 | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 08243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | 315.000,00 | | 315.000,00 |
| 082430005 | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | 315.000,00 | | 315.000,00 |
| 08244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 190.000,00 | 1.027.000,00 | | 1.217.000,00 |
| 082440005 | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 100.000,00 | 345.000,00 | | 445.000,00 |
| 082440016 | GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 90.000,00 | 682.000,00 | | 772.000,00 |
| 10 | SAUDE | 980.000,00 | 7.960.000,00 | | 8.940.000,00 |
| 10122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 101220007 | FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 10301 | ATENCAO BASICA | 860.000,00 | 6.010.000,00 | | 6.870.000,00 |
| 103010007 | FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE | 860.000,00 | 6.010.000,00 | | 6.870.000,00 |
| 10302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 120.000,00 | 1.390.000,00 | | 1.510.000,00 |
| 103020023 | MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA | 120.000,00 | 1.390.000,00 | | 1.510.000,00 |
| 10303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | 130.000,00 | | 130.000,00 |
| 103030021 | MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | 130.000,00 | | 130.000,00 |
| 10304 | VIGILANCIA SANITARIA | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 103040020 | MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 10305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | 280.000,00 | | 280.000,00 |
| 103050020 | MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE | | 280.000,00 | | 280.000,00 |
| 12 | EDUCACAO | 315.000,00 | 6.981.000,00 | | 7.296.000,00 |
| 12122 | ADMINISTRACAO GERAL | 30.000,00 | 100.000,00 | | 130.000,00 |
| 121220025 | REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | 30.000,00 | 100.000,00 | | 130.000,00 |
| 12361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 210.000,00 | 4.816.000,00 | | 5.026.000,00 |
| 123610024 | MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 160.000,00 | 4.816.000,00 | | 4.976.000,00 |
| 123610025 | REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 12364 | ENSINO SUPERIOR | | 85.000,00 | | 85.000,00 |
| 123640025 | REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | | 85.000,00 | | 85.000,00 |
| 12365 | EDUCACAO INFANTIL | 75.000,00 | 1.935.000,00 | | 2.010.000,00 |
| 123650008 | MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL | 75.000,00 | 1.935.000,00 | | 2.010.000,00 |
| 12367 | EDUCACAO ESPECIAL | | 45.000,00 | | 45.000,00 |
| 123670025 | REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | | 45.000,00 | | 45.000,00 |
| 13 | CULTURA | 20.000,00 | 250.000,00 | | 270.000,00 |
| 13391 | PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 133910011 | DESENVOLVIMENTO CULTURA | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 13392 | DIFUSAO CULTURAL | 20.000,00 | 230.000,00 | | 250.000,00 |
| 133920011 | DESENVOLVIMENTO CULTURA | 20.000,00 | 230.000,00 | | 250.000,00 |
| 15 | URBANISMO | 645.000,00 | 2.223.000,00 | | 2.868.000,00 |
| 15451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 565.000,00 | | | 565.000,00 |
| 154510010 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | 565.000,00 | | | 565.000,00 |
| 15452 | SERVICOS URBANOS | 80.000,00 | 2.223.000,00 | | 2.303.000,00 |
| 154520010 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | 80.000,00 | 2.223.000,00 | | 2.303.000,00 |
| 16 | HABITACAO | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 16482 | HABITACAO URBANA | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 164820014 | GESTAO DA HABITACAO | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 17511 | SANEAMENTO BASICO RURAL | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 175110015 | PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPI | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 40.000,00 | 80.000,00 | | 120.000,00 |
| 18541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 40.000,00 | 80.000,00 | | 120.000,00 |
| 185410015 | PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO | 40.000,00 | 80.000,00 | | 120.000,00 |
| 20 | MAGURNIICCUPLITURA | 220.000,00 | 700.000,00 | | 920.000,00 |
| 20605 | ABASTECIMENTO | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 206050031 | PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 20606 | EXTENSAO RURAL | 40.000,00 | 665.000,00 | | 705.000,00 |
| 206060013 | PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | | 665.000,00 | | 665.000,00 |
| 206060031 | PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| 20608 | PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | 110.000,00 | 35.000,00 | | 145.000,00 |
| 206080013 | PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | 110.000,00 | 35.000,00 | | 145.000,00 |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | 10.000,00 | 124.000,00 | | 134.000,00 |
| 23695 | TURISMO | 10.000,00 | 124.000,00 | | 134.000,00 |
| 236950012 | DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL | 10.000,00 | 124.000,00 | | 134.000,00 |
| 25 | ENERGIA | 60.000,00 | 580.000,00 | | 640.000,00 |
| 25752 | ENERGIA ELETRICA | 60.000,00 | 580.000,00 | | 640.000,00 |
| 257520010 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | 60.000,00 | 580.000,00 | | 640.000,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 26782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 267820017 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 70.000,00 | 165.000,00 | | 235.000,00 |
| 27812 | DESPORTO COMUNITARIO | 70.000,00 | 165.000,00 | | 235.000,00 |

| | | | | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|--------------|---------------|---------------|
| 278120009 | ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL | 70.000,00 | 165.000,00 | 235.000,00 |
| TOTAL: | | 2.990.000,00 | 24.750.000,00 | 27.740.000,00 |
| PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: | | | | |
| PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: | | | | |
| TOTAL GERAL: | | | | 27.740.000,00 |

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Municipal Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3E2C15BB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 08 4320 DESPESAS FUNÇÕES PROGRAMA POR VINCULOS 2022

| ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 | | | | |
|--|--|--------------|--------------|--------------|
| DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2022 | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. | | | | |
| Adendo VII à Portaria SOf/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | RS 1,00 |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINARIO | VINCULADO | TOTAL |
| 01 | LEGISLATIVA | 1.300.000,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| 01031 | ACAO LEGISLATIVA | 1.300.000,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| 010310001 | MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO | 1.300.000,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| 04 | ADMINISTRACAO | 3.160.000,00 | 0,00 | 3.160.000,00 |
| 04122 | ADMINISTRACAO GERAL | 2.175.000,00 | 0,00 | 2.175.000,00 |
| 041220002 | TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTI | 695.000,00 | 0,00 | 695.000,00 |
| 041220003 | REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL | 1.130.000,00 | 0,00 | 1.130.000,00 |
| 041229999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 04123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 740.000,00 | 0,00 | 740.000,00 |
| 041230003 | REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 041230004 | MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL | 430.000,00 | 0,00 | 430.000,00 |
| 041230026 | TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 04124 | CONTROLE INTERNO | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 041240019 | QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 04126 | TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 041260026 | TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 04128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 041280003 | REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 04129 | ADMINISTRACAO DE RECEITAS | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 041290006 | MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA D | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 06 | SEGURANCA PUBLICA | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 06182 | DEFESA CIVIL | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 061820002 | TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTI | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 1.697.000,00 | 1.697.000,00 |
| 08122 | ADMINISTRACAO GERAL | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 081220005 | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 08241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 082410005 | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 08242 | ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 082420005 | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 0,00 | 315.000,00 | 315.000,00 |
| 082430005 | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 315.000,00 | 315.000,00 |
| 08244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 0,00 | 1.217.000,00 | 1.217.000,00 |
| 082440005 | ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 445.000,00 | 445.000,00 |
| 082440016 | GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 772.000,00 | 772.000,00 |
| 10 | SAUDE | 0,00 | 8.940.000,00 | 8.940.000,00 |
| 10122 | ADMINISTRACAO GERAL | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 101220007 | FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 10301 | ATENCAO BASICA | 0,00 | 6.870.000,00 | 6.870.000,00 |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINARIO | VINCULADO | TOTAL |
| 103010007 | FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE | 0,00 | 6.870.000,00 | 6.870.000,00 |
| 10302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 0,00 | 1.510.000,00 | 1.510.000,00 |
| 103020023 | MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA | 0,00 | 1.510.000,00 | 1.510.000,00 |
| 10303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 103030021 | MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 10304 | VIGILANCIA SANITARIA | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 103040020 | MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 10305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 0,00 | 280.000,00 | 280.000,00 |
| 103050020 | MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE | 0,00 | 280.000,00 | 280.000,00 |
| 12 | EDUCACAO | 30.000,00 | 7.266.000,00 | 7.296.000,00 |
| 12122 | ADMINISTRACAO GERAL | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 121220025 | REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 12361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 5.026.000,00 | 5.026.000,00 |
| 123610024 | MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 4.976.000,00 | 4.976.000,00 |
| 123610025 | REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 12364 | ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 123640025 | REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | 0,00 | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 12365 | EDUCACAO INFANTIL | 30.000,00 | 1.980.000,00 | 2.010.000,00 |

| | | | | |
|---------------------------------------|--|--------------|---------------|---------------|
| 123650008 | MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL | 30.000,00 | 1.980.000,00 | 2.010.000,00 |
| 12367 | EDUCACAO ESPECIAL | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 123670025 | REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 13 | CULTURA | 270.000,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 13391 | PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 133910011 | DESENVOLVIMENTO CULTURA | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 13392 | DIFUSAO CULTURAL | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 133920011 | DESENVOLVIMENTO CULTURA | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 15 | URBANISMO | 2.868.000,00 | 0,00 | 2.868.000,00 |
| 15451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 565.000,00 | 0,00 | 565.000,00 |
| 154510010 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | 565.000,00 | 0,00 | 565.000,00 |
| 15452 | SERVICOS URBANOS | 2.303.000,00 | 0,00 | 2.303.000,00 |
| 154520010 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | 2.303.000,00 | 0,00 | 2.303.000,00 |
| 16 | HABITACAO | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 16482 | HABITACAO URBANA | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 164820014 | GESTAO DA HABITACAO | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 17511 | SANEAMENTO BASICO RURAL | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 175110015 | PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPI | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 18541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINARIO | VINCULADO | TOTAL |
| 185410015 | PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPI | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 920.000,00 | 0,00 | 920.000,00 |
| 20605 | ABASTECIMENTO | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 206050031 | PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 20606 | EXTENSAO RURAL | 705.000,00 | 0,00 | 705.000,00 |
| 206060013 | PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | 665.000,00 | 0,00 | 665.000,00 |
| 206060031 | PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 20608 | PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | 145.000,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| 206080013 | PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | 145.000,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | 134.000,00 | 0,00 | 134.000,00 |
| 23695 | TURISMO | 134.000,00 | 0,00 | 134.000,00 |
| 236950012 | DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL | 134.000,00 | 0,00 | 134.000,00 |
| 25 | ENERGIA | 640.000,00 | 0,00 | 640.000,00 |
| 25752 | ENERGIA ELETRICA | 640.000,00 | 0,00 | 640.000,00 |
| 257520010 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | 640.000,00 | 0,00 | 640.000,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 26782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 267820017 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 235.000,00 | 0,00 | 235.000,00 |
| 27812 | DESPORTO COMUNITARIO | 235.000,00 | 0,00 | 235.000,00 |
| 278120009 | ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL | 235.000,00 | 0,00 | 235.000,00 |
| TOTAL: | | 9.837.000,00 | 17.903.000,00 | 27.740.000,00 |
| PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: | | | | |
| PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: | | | | |
| TOTAL GERAL: | | | | 27.740.000,00 |

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:810940CC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 09 4320 DESPESAS POR ORGÃOS E FUNÇÕES 2022

| | | | | | | | |
|--|--------------------|--------------------|---------------------|---------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 | | | | | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES | | | | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2022 | | | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. | | | | | | | |
| Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | | | R\$ 1,00 |
| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | | | | | | |
| | LEGISLATIVA | JUDICIARIA | ESSENCIAL A JUSTICA | ADMINISTRACAO | DEFESA NACIONAL | SEGURANCA PUBLICA | RELACOES EXTERIORES |
| 01 - PODER LEGISLATIVO | 1.300.000,00 | | | | | | |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | | 3.160.000,00 | | 20.000,00 | |
| 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |
| TOTAL: | 1.300.000,00 | | | 3.160.000,00 | | 20.000,00 | |
| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | | | | | | |
| | ASSISTENCIA SOCIAL | PREVIDENCIA SOCIAL | SAUDE | TRABALHO | EDUCACAO | CULTURA | DIREITOS DA CIDADANIA |
| 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | | | | |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | 7.296.000,00 | 270.000,00 | |
| 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 8.940.000,00 | | | | |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.697.000,00 | | | | | | |
| TOTAL: | 1.697.000,00 | | 8.940.000,00 | | 7.296.000,00 | 270.000,00 | |
| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | | | | | | |
| | URBANISMO | HABITACAO | SANEAMENTO | GESTAO | CIENCIA E | AGRICULTURA | ORGANIZACAO |

| | | | | AMBIENTAL | TECNOLOGIA | | AGRARIA |
|--|--------------|---------------------|--------------|------------|------------|------------------|--------------------|
| 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | | | | |
| 02 - PODER EXECUTIVO | 2.868.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 | 120.000,00 | | 920.000,00 | |
| 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |
| TOTAL: | 2.868.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 | 120.000,00 | | 920.000,00 | |
| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | | | | | | |
| | INDUSTRIA | COMERCIO E SERVICOS | COMUNICACOES | ENERGIA | TRANSPORTE | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS |
| 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | | | | |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | 134.000,00 | | 640.000,00 | 70.000,00 | 235.000,00 | |
| 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |
| TOTAL: | | 134.000,00 | | 640.000,00 | 70.000,00 | 235.000,00 | |
| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | | | | | | |
| | RESERVAS | | | | | | |
| 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | | | | 1.300.000,00 |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | | | 15.803.000,00 |
| 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | 8.940.000,00 |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | 1.697.000,00 |
| TOTAL: | | | | | | | 27.740.000,00 |
| PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: | | | | | | | |
| PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: | | | | | | | |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | 27.740.000,00 |

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:83784CCD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021.

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Dantas de Oliveira, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2021, processo administrativo n.º 6571/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO AGRÍCOLA, INCLUINDO IMPLEMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO CORTE DE TERRAS NO PERÍODO DO INVERNO 2022**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo i do edital de Pregão nº 46/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | | | | | |
|---|---|--------|-------|----------------|---------------|
| CNPJ: 13.313.081/0001-21 21 | | | | | |
| ENDEREÇO: Av. AV DR ATILA PAIVA, 100, SL 13. VALE DO SOL, PARNAMIRIM/RN Parnamirim/RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: Gerson Luiz de Medeiros Júnior | | | | | |
| E-MAIL: agilelocacoes@hotmail.com TEL.: () | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | LOCAÇÃO DE 01 TRATOR PARA O CORTE DE TERRAS, INCLUSO IMPLEMENTOS NECESSARIOS, OPERADOR E COMBUSTIVEL. | 400 | Hora | R\$ 160,00 | R\$ 64.000,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaúba dos Dantas, 21 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR
Agile Locações E Serviços EIRELI

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:479A74EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE PORTARIA 2.002

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.002 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 35,29 (trinta e cinco reais e vinte e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--------------------------------------|------|----------|-------|--------|-------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 35,29 |

| | | | | | |
|---------------------------------------|--|---|----------|------|--------------|
| | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC | | | | 35,29 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 12140000 | 0001 | 35,29 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 35,29 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 35,29 |
| | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC | | | | 35,29 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 35,29 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:86119453

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.003

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 226,63 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|--|---|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 226,63 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 226,63 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS | | | | 226,63 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 226,63 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 226,63 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 226,63 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS | | | | 226,63 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 226,63 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B173755E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.004

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.004 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 300,00 |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 300,00 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 300,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 300,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 300,00 |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 300,00 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 300,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 158,50 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 141,50 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:768316EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.005

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 2.005 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 909,23 (novecentos e nove reais e vinte e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 909,23 |
| 02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | | 909,23 |
| | 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | | | 909,23 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 909,23 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 909,23 |
| 02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | | 909,23 |
| | 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | | | 909,23 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 909,23 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:416D4527

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.006

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 2.006 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de dezembro de 2021.

Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 3.200,00 |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 3.200,00 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 3.200,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 3.200,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 3.200,00 |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 3.200,00 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 3.200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 3.200,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C2D2F354

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.007

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.007 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.076,63 (um mil e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.076,63 |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 1.076,63 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 1.076,63 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 1.076,63 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.076,63 |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 1.076,63 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 1.076,63 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 1.030,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 46,63 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:702E81CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.008

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.008 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.379,00 (um mil, trezentos e setenta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.379,00 |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 1.379,00 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 1.379,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 1.379,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.379,00 |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 1.379,00 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 1.379,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.379,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E29DACD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.009

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.009 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera O “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

ao dia 01 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|--|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 3.300,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 3.300,00 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 3.300,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 3.300,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 3.300,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 3.300,00 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 3.300,00 |

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

12110000 0001 3.300,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:931E8B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.012

PORTARIA N.º 2.012 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 18.693,15 (dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|---|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 18.693,15 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 18.693,15 |
| | 2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS REGIÃO/HMPAO | 3* | | | 18.693,15 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12200000 | 0001 | 18.693,15 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 18.693,15 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 18.693,15 |
| | 2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS REGIÃO/HMPAO | 3* | | | 18.693,15 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12200000 | 0001 | 17.910,75 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 12200000 | 0001 | 782,40 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:3116536D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.013

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.013 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 4.000,00 |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 4.000,00 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 4.000,00 |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 4.000,00 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A631C78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.015

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 43.406,44 (quarenta e três mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 43.406,44 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 43.406,44 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 43.406,44 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12110000 | 0001 | 43.406,44 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 43.406,44 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 43.406,44 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 43.406,44 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 12110000 | 0001 | 2.539,36 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12110000 | 0001 | 60,93 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 9.889,39 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 12110000 | 0001 | 745,06 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 12110000 | 0001 | 30.171,70 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:2061C95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.016

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 124.487,98 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--------------------------------------|---|--------------------------------|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 124.487,98 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 124.487,98 |
| | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF | | | | 124.487,98 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 124.487,98 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:E2534641

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.017

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.017 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 58,00 |
| 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | | 58,00 |
| | 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | | | 58,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 58,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 58,00 |
| 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | | 58,00 |
| | 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | | | | 58,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 58,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:EBC48AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.018

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.018 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 7.000,00 |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 7.000,00 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 7.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 7.000,00 |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 7.000,00 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 7.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:AC4FD7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.019

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---------------------------------------|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 600,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 600,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 600,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 600,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 600,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 600,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 600,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 600,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:1A64FB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.020

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 401,60 (quatrocentos e um reais e sessenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 401,60 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 401,60 |
| | 2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS | | | | 401,60 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13110000 | 0001 | 401,60 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 401,60 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 401,60 |
| | 2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS | | | | 401,60 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 401,60 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:27DF6C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.021

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da Dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---------------------------------------|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.600,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 1.600,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 1.600,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 1.600,00 |

| | | | | | |
|--|--|-------------------------------|----------|------|----------|
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.600,00 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 1.600,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 1.600,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 1.600,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:BC51EEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.022

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.022 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 936,24 (novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|-----------------------------|--|---|----------|--------|--------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 936,24 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 936,24 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 936,24 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 936,24 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 936,24 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 936,24 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:19A407AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.023

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.023 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.181,58 (três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------|------|----------|-------|--------|-------|
|----------------------|------|----------|-------|--------|-------|

| | | | | | |
|---|--|---|----------|------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 3.181,58 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 3.181,58 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 3.181,58 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 3.181,58 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 3.181,58 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 3.181,58 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 3.181,58 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 2.209,26 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 298,85 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 673,47 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0BAEB003

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.024

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 2.024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|--|--------------------------------|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 9.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 9.000,00 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS | | | | 9.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 9.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 9.000,00 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS | | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 9.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:7807E1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.025

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 2.025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.224,06 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 6.224,06 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 6.224,06 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB-FUNDAMENTAL | | | | 6.224,06 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11130000 | 0001 | 6.224,06 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 6.224,06 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 6.224,06 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB-FUNDAMENTAL | | | | 6.224,06 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 11150000 | 0001 | 6.224,06 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:332BE896

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.026

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.026 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.003,00 (um mil e três reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--------------------------------|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.003,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 1.003,00 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB-INFANTIL | | | | 1.003,00 |
| | | 3.3.90.49 AUXILIO TRANSPORTE | 11130000 | 0001 | 1.003,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.003,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 1.003,00 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB-INFANTIL | | | | 1.003,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11130000 | 0001 | 1.003,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:FAD12C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.027

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.027 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 23.034,12 (vinte e três mil e trinta e quatro reais e doze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|-----------------------------|--|---------------------------------------|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 23.034,12 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 23.034,12 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 23.034,12 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 23.034,12 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 23.034,12 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 23.034,12 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:84C4F914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.028**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.028 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1,00 (um real) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--------------------------------------|--|---|----------|--------|-------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1,00 |
| | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC | | | | 1,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 12140000 | 0001 | 1,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1,00 |
| | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC | | | | 1,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 1,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:6765108B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.029**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.029 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.344,50 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta

Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--------------------------------------|--|--------------------------------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 16.344,50 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 16.344,50 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS | | | | 16.344,50 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 16.344,50 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 16.344,50 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 16.344,50 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS | | | | 16.344,50 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 7.344,50 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:519E5CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.695

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.695, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 147.775,11 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.147.775,11 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e onze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 147.775,11 |
| 02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | | | | 147.775,11 |
| | 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | | | 147.775,11 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 147.775,11 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 147.775,11 |
| 02.023 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | | 134.693,00 |
| | 1107 PROGRAMA COMUNICAÇÃO INTEGRADA E CIDADÃ | | | | 103.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | 10010000 | 0001 | 100.000,00 |

| | | PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|----------|------|-----------|
| | 2124 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | 31.693,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 12.708,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 6.233,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 752,00 |
| | | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| 02 .027 SUB PREFEITURA DO BAIXO VALE | | | | | 10.783,00 |
| | 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DO BAIXO VALE | | | | 10.783,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 7.133,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 2.650,00 |
| 02 .028 SUB PREFEITURA DE RIBEIRA DE BAIXO | | | | | 2.299,11 |
| | 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE RIBEIRA DE BAIXO | | | | 2.299,11 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 2.299,11 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:19343D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.696

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.696, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 88,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 88,00 |
| 02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | | | | | 88,00 |
| | 2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | | | | 88,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 88,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 88,00 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 88,00 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 88,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 88,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0691041D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.697

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.697, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.723,16 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.723,16 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|---|-------------------------------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 55.723,16 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 55.723,16 |
| | 2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO | | | | 55.723,16 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12200000 | 0001 | 55.723,16 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 55.723,16 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 55.723,16 |
| | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | 55.723,16 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 55.723,16 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:2307F5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.698

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.698, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.928,30 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.928,30 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|--|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.928,30 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 2.928,30 |
| | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF | | | | 2.928,30 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 2.928,30 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 2.928,30 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 2.928,30 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 2.928,30 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 12110000 | 0001 | 2.928,30 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:818A773B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.699

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.699, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.865,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.865,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--------------------------------------|--|-------------------------------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 14.865,00 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 14.865,00 |
| | 2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPO | | | | 14.865,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12200000 | 0001 | 14.865,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 14.865,00 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 14.865,00 |
| | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC | | | | 14.865,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 14.865,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:BA7DDA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.700

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.700, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.593,56 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.3.593,56 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--------------------------------------|--|--------------------------------|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 3.593,56 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 3.593,56 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 3.593,56 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12110000 | 0001 | 3.593,56 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 3.593,56 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 3.593,56 |
| | 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | | | | 3.593,56 |

| | | | | | | |
|--|-----|------------------------|-------------|----------|------|----------|
| | ACS | | | | | |
| | | 3.1.91.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 12140000 | 0001 | 3.444,54 |
| | | 3.3.90.30 CONSUMO | MATERIAL DE | 12140000 | 0001 | 149,02 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D1481FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.701

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.701, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.249,70 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.249,70 (nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 9.249,70 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 9.249,70 |
| | 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL | | | | 9.249,70 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | 11200000 | 0001 | 9.249,70 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 9.249,70 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 9.249,70 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 4.752,70 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 4.752,70 |
| | 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL | | | | 4.497,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11200000 | 0001 | 4.497,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:CE9889C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.702

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.702, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--------------------------------|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.000,00 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 1.000,00 |
| | 2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS | | | | 1.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.000,00 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 1.000,00 |
| | 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0D10770F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.703

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.703, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 20.000,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 20.000,00 |
| | 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11200000 | 0001 | 20.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 20.000,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 20.000,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 20.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E2DBC367

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.704

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.704, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 200.000,00 |
| 02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS | | | | | 200.000,00 |
| | 1027 CONST.AMPL. REF. E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS | | | | 200.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 200.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 200.000,00 |
| 02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS | | | | | 200.000,00 |
| | 1014 INFRA ESTRUTURA URBANA | | | | 3.350,00 |
| | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 3.350,00 |
| | 1039 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | | | | 109.870,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 109.870,00 |
| | 2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS | | | | 74.089,66 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 20,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 29.765,15 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 67,29 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 112,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 1,03 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 53,76 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 4,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 6.287,02 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 32.579,41 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 200,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15200000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 1040 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA | | | | 4.537,14 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15200000 | 0001 | 4.537,14 |
| | 1053 REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS | | | | 140,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 140,00 |
| | 1078 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS, GERENCIAMENTO E OBRAS D ARTE | | | | 8.013,20 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 13,20 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:CA68F347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.705**

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.705, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 200.000,00 |
| 02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS | | | | | 200.000,00 |
| | 1076 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM | | | | 200.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 200.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 200.000,00 |
| 02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS | | | | | 200.000,00 |
| | 1025 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS | | | | 35.137,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 6.790,00 |
| | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 6.309,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15200000 | 0001 | 16.669,94 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 722,59 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15300000 | 0001 | 4.645,47 |
| | 1039 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | | | | 144.740,14 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 | 0001 | 144.740,14 |
| | 1040 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA | | | | 20.122,86 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15200000 | 0001 | 122,86 |
| | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15200000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15200000 | 0001 | 10.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A71654CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.706

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.706, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.976,09 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.976,09 (um mil, novecentos e setenta e seis reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.976,09 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 1.976,09 |
| | 2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CULTURA | | | | 1.976,09 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.976,09 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.976,09 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 1.976,09 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 1.976,09 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 1.976,09 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C461A496

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.707

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.707, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.395,67 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.395,67 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 3.395,67 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 3.395,67 |
| | 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | 3.395,67 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 3.395,67 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 3.395,67 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 3.395,67 |
| | 2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS | | | | 114,95 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 114,95 |
| | 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | 205,09 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 205,09 |
| | 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | 772,31 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 772,31 |
| | 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF | | | | 2.200,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110000 | 0001 | 250,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13110000 | 0001 | 1.950,00 |
| | 2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 | | | | 103,32 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110000 | 0001 | 103,32 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:0415F561

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.708

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.708, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.170,13 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.170,13 (quatro mil, cento e setenta reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 4.170,13 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 4.170,13 |
| | 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | 4.170,13 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 4.170,13 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 4.170,13 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 4.170,13 |
| | 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | 561,57 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 400,07 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 161,50 |
| | 2098 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | 228,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 228,00 |
| | 2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 | | | | 3.380,56 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 13110000 | 0001 | 3.380,56 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:927E934D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.709

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.709, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.574,37 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.574,37 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--------------------------------|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 4.574,37 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 4.574,37 |
| | 2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS | | | | 4.574,37 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 4.574,37 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 4.574,37 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 4.574,37 |
| | 2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 | | | | 4.574,37 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 13110000 | 0001 | 4.574,37 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:8E76D3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.710

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.710, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.431,53 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.431,53 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--------------------------------|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.431,53 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 1.431,53 |
| | 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | 1.431,53 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 1.431,53 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.431,53 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 1.431,53 |
| | 2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 | | | | 1.431,53 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 13110000 | 0001 | 1.431,53 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0037EEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.711

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.711, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.321,60 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.320,60 (um mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--------------------------------|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.321,60 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 1.321,60 |
| | 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF | | | | 1.321,60 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 1.321,60 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.321,60 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 1.321,60 |
| | 2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 | | | | 1.321,60 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 13110000 | 0001 | 1.321,60 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:2D98ABAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27120001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 27120001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 27120001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Serviços Técnicos Profissionais referente ao preenchimento de dados no Sistema de Informação Contábeis em Orçamento da Educação- SIOPE/2021, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Marcelo Carvalho Andrade (22.288.953/0001-30)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|--|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 19225 - Contratação de Serviços Técnicos Profissionais referente ao preenchimento de dados no Sistema de Informação Contábeis em Orçamento da Educação- SIOPE/2021 | SV | | 6 | 1.300,00 | 7.800,00 |
| Total (RS): | | | | | | 7.800,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/12/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:DBC0E1D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27120001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 27120001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 27120001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Serviços Técnicos Profissionais referente ao preenchimento de dados no Sistema de Informações Contábeis em Orçamento da Saúde - SIOPS/2021, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Marcelo carvalho Andrade (22.288.953/0001-30)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 19226 - Contratação de Serviços Técnicos Profissionais referente ao preenchimento de dados no Sistema de Informações Contábeis em Orçamento da Saúde - SIOPS/2021 | UND | | 6 | 1.300,00 | 7.800,00 |
| Total (RS): | | | | | | 7.800,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/12/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:EF703234

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 27 – SMECTUR/PMFP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 001/98 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias aos seguintes servidores:

| MATRÍCULA | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|-----------|-------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 3862 | Bruno Goulart de A. Souza | 04/01/2020 a 04/01/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1281 | Edmilson Souza Xavier | 01/11/2020 a 01/11/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 0091 | Elizete Santos da Silva Dantas | 04/01/2020 a 04/01/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 3731 | Fabrcio Rodrigues | 01/04/2020 a 01/04/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 3371 | Francimeires Paulino Dantas de Lima | 22.04/2020 a 22/04/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1221 | Francineide Souza de Araújo | 13/11/2020 a 13/11/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1451 | Francisca Edileuza de Andrade Lima | 04/01/2020 a 04/01/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2001 | Francisca Edinalva da S. Andrade | 17/03/2020 a 17/03/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 0111 | Francisca Geane Cassiano | 04/01/2020 a 04/01/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 0671 | Francisca Henrique G. da Silva | 05/04/2020 a 05/04/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1701 | Francisco Arildo Barros | 10/05/2020 a 10/05/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 0811 | Francisco de Assis L. de Araújo | 04/01/2020 a 04/01/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1321 | Francisco de Assis Matias | 04/01/2020 a 04/01/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 3901 | Francisco Weide M. Pereira | 10/08/2020 a 10/08/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 0871 | Guilhermina Patrícia da Costa | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 4181 | Hortência Liz Costa | 05/03/2020 a 05/03/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2491 | José Edson de Araújo | 10/03/2020 a 10/03/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 3921 | José Gustavo de Souza Bezerra | 18/07/2020 a 18/07/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1161 | José Raimundo da Silva | 01/11/2020 a 01/11/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1001 | Lucia Leandro Farias Bezerra | 04/01/2020 a 04/01/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1431 | Luzineide Trindade Melo Costa | 10/10/2020 a 10/10/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 0841 | Maria Cleodete Barbosa da Silva | 04/01/2020 a 04/01/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 3971 | Maria Lola da Silva Souza | 16/04/2020 a 16/04/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1711 | Maria Marluvia da S. Custódio | 01/04/2020 a 01/04/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 4051 | Maristela da Silva Aquino | 05/03/2020 a 05/03/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 2351 | Neci Pereira do Nascimento | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 0694 | Rinácio Braga S de Medeiros Cruz | 01/04/2020 a 01/04/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 3441 | Rozelia Ferreira Alves | 10/03/2019 a 10/03/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 0831 | Rozevalda Batista Xavier | 07/07/2020 a 07/07/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 4201 | Selma Karla Souza de Lima da Silva | 05/03/2020 a 05/03/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1071 | Sônia Maria Batista da Silva | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 1031 | Tásia Maria Nunes da Silva | 04/01/2020 a 04/01/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |
| 0891 | Tereza Nunes Filgueira da Silva | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 01/02/2022 |

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:E97B59E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO PORTARIA Nº 28 – SMECTUR/PMFP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 001/98 que dispõe sobre o Plano de Cargo e Remuneração do Magistério do município de Fernando Pedroza.

RESOLVE:

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos de férias aos seguintes servidores:

| MATRÍCULA | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|-----------|-----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0911 | Aldo Gonçalves Batista | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 0421 | Ângela Carla Batista de Souza | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 3681 | Ayra Moab Monteiro Pessoa | 19/08/2020 a 19/08/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 4211 | Cristiane Ranize de O. Alves | 05/03/2020 a 05/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 0441 | Cristyanne Alves Martins | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 3891 | Edna Maria Calixta Praxedes | 02/03/2020 a 02/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 3871 | Elânia Cristina Alves de Oliveira | 05/06/2020 a 05/06/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 0691 | Eliana de Santana Araújo | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 0461 | Francisca Marileide das C. Matias | 01/02/2020 a 01/02/2020 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 0581 | Francisca Norma Lopes | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 0591 | Francisca Rozilda de A. Sobrinho | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 1311 | Francisca Vanúzia da S. Gonçalves | 02/01/2020 a 02/01/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 0601 | Francisco Hudson de Araújo | 05/02/2020 a 05/02/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 6564 | Gilvanda Macedo G. G. de Souza | 14/12/2020 a 14/12/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 2411 | Joana Darc dos S. Barbalho | 05/06/2020 a 05/06/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 0281 | Josélia Batista Xavier | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 1751 | Jubenaide Cruz de Souza | 11/05/2020 a 11/05/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 0961 | Khadidja Karen M. A. Torres | 25/02/2020 a 25/02/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 4221 | Líliã Karina dos Santos | 05/03/2020 a 05/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 1511 | Lucia Regina Gonçalves | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 1041 | Maria Augusta Costa | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 0921 | Maria Batista Xavier da Silva | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 3941 | Maria de Fátima de Andrade Silva | 03/09/2020 a 03/09/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 0612 | Maria de Fátima Silva | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 1421 | Maria Gerônimo Bezerra Trindade | 01/02/2020 a 01/02/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |

| | | | |
|------|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0631 | Maria Gracimar Braga | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 1411 | Maria Isabel N. de P. Moreno | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 3931 | Maria Jailma O. de Souza | 15/06/2020 a 15/06/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 3961 | Maria Tereza Melo Baracho | 02/03/2020 a 02/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 0741 | Marize Paulino de Medeiros | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 0721 | Marta Maria Pereira Fagundes | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 0711 | Mércia Maria de Almeida | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 0731 | Paulo Tavares da Trindade | 25/02/2020 a 25/02/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 1391 | Rosa Neide M. Dantas da Silva | 01/05/2020 a 01/05/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 1481 | Sandra Maria G. da Silva | 01/04/2020 a 01/04/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 0571 | Sandra Maria G. da Silva | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 0821 | Sônia Maria Pereira | 01/02/2020 a 01/02/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 0411 | Thamis Ligia P da Cruz | 24/03/2020 a 24/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 0931 | Vanilda Costa Santos Batista | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |
| 4241 | Zaira Adilia Palhares da Cruz Ribeiro | 05/03/2020 a 05/03/2021 | 03/01/2022 a 16/02/2022 |

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:E534277A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

PROCESSO nº 155/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 37/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL E SERIGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 21 de dezembro de 2021 ate 20 de dezembro de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

| | | |
|---|-----------------------|-------------------------------|
| Fornecedor: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA | | |
| CNPJ: 18.668.305/0001-31 | Telefone: 84-96665468 | Email: WBLIMADANTAS@GMAIL.COM |
| Endereço: RUA: CAPITÃO JOSÉ SEVERINO,, 295 LETRA A, CENTRO, PATU/RN, CEP: 59770-000 | | |
| Representante: WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS - CPF: 050.978.774-62 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|------------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1 | 0034815 - ADESIVO IMPRESSO EM PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS-COM APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSA | confeção própria | M² | 150,00 | 38,000 | 5.700,00 |
| 2 | 0034816 - ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES COM APLICAÇÃO INCLUSA M2 | confeção própria | M² | 300,00 | 27,000 | 8.100,00 |
| 3 | 0034817 - BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI-LAYOUT | confeção própria | M² | 300,00 | 20,000 | 6.000,00 |
| 4 | 0034818 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI- LAYOUT | confeção própria | M² | 100,00 | 30,000 | 3.000,00 |
| 5 | 0034841 - PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA | confeção própria | UND | 200,00 | 70,000 | 14.000,00 |
| 6 | 0034819 - PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA E ILUMINAÇÃO INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS- COM INSTALAÇÃO INCLUSA | confeção própria | M² | 100,00 | 125,000 | 12.500,00 |
| 7 | 0034820 - CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO TINTADO CONFECCIONADO EM PLASTICO VARIOS TAMANHOS | confeção própria | UND | 200,00 | 30,000 | 6.000,00 |
| 8 | 0034821 - SQUEEZE PLÁSTICO, 750 ML MEDIDA: 7 X 20 CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO - IMPRESSÃO: TRANSFER-ÁREA DE GRAVAÇÃO: 8 X 8 CM | confeção própria | UND | 2000,00 | 2,000 | 4.000,00 |
| 9 | 0034822 - PLACAS EM INOX PARA INALGURAÇÃO, PERSONALIZADAS COM ARTE A DEFINIR | confeção própria | M² | 20,00 | 350,000 | 7.000,00 |
| 10 | 0034823 - CALÇA JEANS PERSONALIZADA CALÇA JEANS PERSONALIZADA - TAMANHOS DE 38 A 50 | confeção própria | UND | 150,00 | 50,000 | 7.500,00 |
| 11 | 0034824 - CAMISA COM GOLA REDONDA E MAGA LONGA COM PUNHO, (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDARIO DO MUNICIPIO) CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PP (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUAL | confeção própria | UND | 500,00 | 17,000 | 8.500,00 |
| 12 | 0034825 - CAMISA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDARIO DO MUNICIPIO), CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PP (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE | confeção própria | UND | 1000,00 | 14,000 | 14.000,00 |
| 13 | 0034826 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS, (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDARIO DO MUNICIPIO) CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 1 | confeção própria | UND | 500,00 | 18,000 | 9.000,00 |
| 14 | 0034827 - FARDAMENTO INFANTIL CAMISA DE MANGAS CURTAS, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pP (malha fria), sendo | confeção | UND | 1500,00 | 10,000 | 15.000,00 |

| | | | | | | |
|----|--|------------------|----------|---------|---------|-----------|
| | 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1a qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir). Logomarca da escola impressa no lado esquerdo, na altura do peito e logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo INFANTIL, nos tamanhos PP, P, M E G. | própria | | | | |
| 15 | 0034828 - FARDAMENTO JUVENIL, CAMISA MANGAS CURTAS, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pp (malha fria), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1a qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir). Logomarca da escola impressa no lado esquerdo, na altura do peito e logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo JUVENIL, nos tamanhos PP, P, M E G | confeção própria | UND | 1000,00 | 12.000 | 12.000,00 |
| 16 | 0034829 - FARDAMENTO ADULTO, CAMISA MANGAS CURTAS decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1a qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir). Logomarca da escola impressa no lado esquerdo, na altura do peito e logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo ADULTO, nos tamanhos PP, P, M E G. | confeção própria | UND | 1000,00 | 12.000 | 12.000,00 |
| 17 | 0034830 - BERMUDA/SHORT, com elastico na cintura em helanca 100% poliéster, na cor a definir, com 1 viés chato em tecido poliéster na cor branca com 1 cm de largura, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas, tamanhos P, M, G e GG (infantil) | confeção própria | UND | 3000,00 | 10.000 | 30.000,00 |
| 18 | 0034831 - MOCHILA ESCOLAR – CONFECCIONADA EM NYLON 600 (ORIGINAL) COR A DEFINIR. CONTENDO DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS LATERAIS COM FECHAMENTO COM ZÍPER PRETO DE METAL Nº 8, DOIS CURSORES COM PUXADOR, ENCAPADO, ALÇA CANELADA DE 50 MM PR | confeção própria | UND | 2600,00 | 11.000 | 28.600,00 |
| 19 | 0034832 - TOALHA DE ROSTO, TAM 0,30 X 0,60. 100% ALGODÃO BRANCA | confeção própria | UND | 200,00 | 7.900 | 1.580,00 |
| 20 | 0034834 - PLACAS DE TRANSITO CHAPA 18 GALVANIZADA, COM PELICULA REFLETIVA, BARROTE 3 METROS DE ALTURA EM MASSARANDUBA | confeção própria | M² | 50,00 | 230.000 | 11.500,00 |
| 21 | 0034842 - PLACAS EM ACRILICO 3MM, TAMANHO 25CM X 40 CM, PERSONALIZADA COM ADESIVO TRANSPARENTE ENVERNIZADO PARA AS RUAS DO MUNICIPIO | confeção própria | UND | 300,00 | 30.000 | 9.000,00 |
| 22 | 0034835 - PLACAS EM ACRILICO 3MM, TAMANHO 25CM X 40 CM, PERSONALIZADA COM ADESIVO TRANSPARENTE ENVERNIZADO PARA AS RUAS DO MUNICIPIO, DEVERÁ SER FIXADA EM TUBO GALVANIZADO DE 2", COM ALTURA DE 3M, CHUMBADA A UMA PROFUNDIDADE DE 50CM E PARAFUSADA | confeção própria | UND | 100,00 | 75.000 | 7.500,00 |
| 23 | 0034836 - BOLSA DE LONA MODELO MOCHILA COSTAL PARA AGENTE DE ENDEMIAS CONFECCIONADA COM LONA 10 (LONA DE CARRETEIRO), 100% ALGODAO, NA COR CAQUI, COM AS BORDAS VIRADA COLADA E REBATIDA COM 3 DIVISÕES DISTINTOS AGRUPADOS, SENDO O MAIOR MENDIDO 50 DE ALTURA POR 35 DE LARGURA COM FUNDO DE 12 DE FUNDO, 2ª DIVISÃO MEDINDO 42 DE ALTURA POR 30 POR 05 DE FUNDO, ENTRE AS 2 DIVISÕES SAI A TAMPÁ COM LONA DUPLA VIRADA, COLADA E REBATIDA, CONTORNADA COM VIEIS DA MESMA COR DA BOLSA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, UMA 3ª DIVISÃO ABAIXO DA TAMPÁ MEDINDO 30 ALTURA POR 20 DE LARGURA POR 04 DE FUNDO COM UM BOLSO FECHADO COM AZIPER MEDINDO 16 DE ALTURA POR 15 DE LARGURA, TODAS AS DIVISÕES FECHADA COM ZIPER GRANDE PRETO, COSTURAS DUPAS REFORÇADAS, EM TODAS AS DIVISÕES INTERNA ARREMETADA COM VIEIS PRETO, AS COSTAS DA BOLSA FORRADA COM TELA E REVESTIDA COM TECIDO PRETO, COM 02 ALÇAS DE LONA ALCOCHOADAS, COSTAIS ARREMATADA COM VIEIS DA MESMA COR DA BOLSA COM FERRAGENS COM 02 MEIAS ARGOLADAS CADA, FECHANDO NO CADARÇO DE 25MM PRESA A BOLSA COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO E TEXTOS | confeção própria | UND | 60,00 | 63.000 | 3.780,00 |
| 24 | 0034837 - MOCHILA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS CONFECCIONADA EM NYLON 600 (ORIGINAL) COR A DEFINIR, CONTENDO DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS LATERAIS COM FECHAMENTO COM ZÍPER PRETO DE METAL Nº 8, DOIS CURSORES COM PUXADOR, ENCAPADO, ALÇA CANELADA DE 50 MM PRETA, FECHOS DE METAL DE 50MM, ALÇAS MÃO E OMBRO ALMOFADADOS COM ESPUMA DE 8 MM, COSTURA DUPLA EM TODO OPERAÇÃO DA MOCHILA, ACABAMENTO INTERNO COM DEBRUM, IMPRESSÃO DE LOGO DO MUNICIPIO E PROGRAMA NA FRENTE | confeção própria | UND | 60,00 | 30.000 | 1.800,00 |
| 25 | 0034838 - LENCOL PERSONALIZADO COM TIBRE DO MUNICIPIO E LOGO DO HOSPITAL - 100% ALGODÃO COM ELASTICO - TAM 0,90 X 1,80 | confeção própria | UND | 300,00 | 25.000 | 7.500,00 |
| 26 | 0034839 - LENCOL PERSONALIZADO COM TIBRE DO MUNICIPIO E LOGO DO HOSPITAL, SEM ELASTICO. LENCOL PERSONALIZADO COM TIBRE DO MUNICIPIO E LOGO DO HOSPITAL - 100% ALGODÃO SEM ELASTICO - TAM 0,90 X 1,81 | confeção própria | UND | 300,00 | 20.000 | 6.000,00 |
| 27 | 0034840 - TOALHA DE BANHO, TAM 0,70 X 1,20. BRANCA | confeção própria | UND | 300,00 | 18.000 | 5.400,00 |
| 28 | 0034833 - TERNO ESPORTIVO DE FUTEBOL DE CAMPO, CADA JOGO DE TERNO TEM 18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIÃO, EM TECIDO HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, PERSONALIZADO COM LOGO E TIMBRE DO MUNICÍPIO, INCLUSO CAMISA DO GOLEIRO | confeção própria | CONJUNTO | 50,00 | 700.000 | 35.000,00 |

Grossos/RN, 21 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
 Código Identificador:84EE8C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 794/2021

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito sancionou a presente Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guimarães – RN, para o exercício 2022, no montante de R\$ 240.697.465,00 (Duzentos e quarenta milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), nos termos do art.165, §5º da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, referentes aos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, conforme quadros anexos, integrantes desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Abrir créditos suplementares, nos termos do art. 7º. da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no orçamento, e usar como recursos os itens constantes do parágrafo 1º. do art. 43 da Lei nº. 4.320/64;
- II – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;
- III – Utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021;
- IV – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e seus fundos e para atender às necessidades de execução orçamentária;
- V – Realocar saldos dentro das categorias de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa;
- VII – Encerrado o Balanço Patrimonial em 31/12/2022 e verificado que as Receitas Tributárias e as Transferências Constitucionais devidamente arrecadadas foram menores que o valor estimado, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o devido ajuste orçamentário.

Art. 3º - O limite autorizado no item I do artigo 2º não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
- II – Atender ao limite de despesas decorrentes de precatórios judiciais e serviços da dívida pública;
- III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
- IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31/12/2021, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Orçamento do Município, os programas oriundos dos recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos valores.

Art. 5º - Integram o presente Projeto de Lei, os seguintes anexos:

ANEXO I - Demonstrativo das receitas e despesas segundo as categorias econômicas – Geral;

ANEXO II - Despesa orçamentária por função

ANEXO III - Despesa orçamentária por sub função

ANEXO IV - Despesa orçamentária por programa

ANEXO V - Despesa orçamentária por programa, unidade e ação

ANEXO VI - Despesa orçamentária por órgão e unidade

ANEXO VII - Resumo Geral da despesa

ANEXO VIII - Despesa orçamentária por unidade, ação e natureza

ANEXO IX - Receita orçamentária por órgão e fonte

ANEXO X - Receita orçamentária por órgão e natureza

ANEXO XI - Resumo geral da receita

ANEXO XII Despesas orçamentárias por poder e órgão

ANEXO XIII - QDD Quadro Detalhado da despesa

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 21 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contáb | | |
|--|-------------|--------------------|---|-------------|--------------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral | | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1, | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 238.977.465 | Despesas Correntes | | 209.803.928 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 22.591.996 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 122.552.640 | |
| Contribuições | 500.000 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 45.900 | |
| Receita Patrimonial | 257.500 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 87.205.388 | |
| Transferências Correntes | 215.477.969 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 150.000 | | | | |
| | | | Superavit Corrente | | 29.173.537 |
| Total | | 238.977.465 | Total | | 238.977.465 |
| Receitas de Capital | | 1.720.000 | Despesas de Capital | | 29.893.537 |
| Transferências de Capital | 1.320.000 | | INVESTIMENTO | 27.193.537 | |
| Outras Receitas de Capital | 400.000 | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 2.700.000 | |
| Déficit de Capital | | 29.173.537 | | | |
| | | | Reserva de Contingência | | 1.000.000 |
| Total | | 240.697.465 | Total | | 30.893.537 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 238.977.465 | DESPESAS CORRENTES | | 209.803.928 |
| Receitas de Capital | | 1.720.000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 29.893.537 |
| | | | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | 1.000.000 |
| Total | | 240.697.465 | Total | | 240.697.465 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---------------------------------|--------------------------|--------|---|-------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Função | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Função | | Esfera | Recursos do Total | Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 | LEGISLATIVA | | 15.720.995 | 15.720.995 | 0 |
| | | Fiscal | 15.720.995 | 15.720.995 | 0 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | 23.450.675 | 23.450.675 | 0 |
| | | Fiscal | 23.450.675 | 23.450.675 | 0 |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | | 6.852.672 | 6.852.672 | 0 |
| | | Fiscal | 6.852.672 | 6.852.672 | 0 |

| | | | | | |
|--------------|-------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 19.055.250 | 18.195.250 | 860.000 |
| | | Fiscal | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 18.805.250 | 17.945.250 | 860.000 |
| 10 | SAÚDE | | 51.948.871 | 37.420.006 | 14.528.865 |
| | | Fiscal | 1.720.022 | 1.377.772 | 342.250 |
| | | Seguridade Social | 50.228.849 | 36.042.234 | 14.186.615 |
| 12 | EDUCAÇÃO | | 60.558.859 | 28.811.355 | 31.747.504 |
| | | Fiscal | 60.558.859 | 28.811.355 | 31.747.504 |
| 13 | CULTURA | | 4.573.821 | 4.535.321 | 38.500 |
| | | Fiscal | 4.573.821 | 4.535.321 | 38.500 |
| 15 | URBANISMO | | 28.246.973 | 15.816.973 | 12.430.000 |
| | | Fiscal | 28.246.973 | 15.816.973 | 12.430.000 |
| 16 | HABITAÇÃO | | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 |
| | | Fiscal | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | | 2.226.316 | 2.226.316 | 0 |
| | | Fiscal | 2.226.316 | 2.226.316 | 0 |
| 20 | AGRICULTURA | | 6.210.102 | 6.210.102 | 0 |
| | | Fiscal | 6.210.102 | 6.210.102 | 0 |
| 23 | COMERCIO E SERVIÇOS | | 2.975.073 | 2.975.073 | 0 |
| | | Fiscal | 2.975.073 | 2.975.073 | 0 |
| 25 | ENERGIA | | 7.000.000 | 3.200.000 | 3.800.000 |
| | | Fiscal | 7.000.000 | 3.200.000 | 3.800.000 |
| 26 | TRANSPORTE | | 3.053.161 | 3.053.161 | 0 |
| | | Fiscal | 3.053.161 | 3.053.161 | 0 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | | 4.824.697 | 4.824.697 | 0 |
| | | Fiscal | 4.824.697 | 4.824.697 | 0 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| Total | | | 240.697.465 | 177.292.596 | 63.404.869 |
| Fiscal: | | | 171.663.366 | 123.305.112 | 48.358.254 |
| Seguridade: | | | 69.034.099 | 53.987.484 | 15.046.615 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|------------------------------------|--|---|---------------------|------------------------|------------|
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 15.720.995 | 15.720.995 | 0 | |
| | | Fiscal | 15.720.995 | 0 | |
| 121 | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 836.096 | 836.096 | 0 | |
| | | Fiscal | 836.096 | 0 | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 93.777.847 | 91.415.194 | 2.362.653 | |
| | | Fiscal | 60.218.630 | 57.905.977 | 2.312.653 |
| | | Seguridade Social | 33.559.217 | 33.509.217 | 50.000 |
| 124 | CONTROLE INTERNO | 337.441 | 337.441 | 0 | |
| | | Fiscal | 337.441 | 0 | |
| 128 | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 49.000 | 49.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 49.000 | 0 | |
| 129 | ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 2.077.055 | 2.077.055 | 0 | |
| | | Fiscal | 2.077.055 | 0 | |
| 182 | DEFESA CIVIL | 6.852.672 | 6.852.672 | 0 | |
| | | Fiscal | 6.852.672 | 0 | |
| 241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 50.000 | 0 | |
| 242 | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 20.000 | 0 | |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 180.000 | 172.000 | 8.000 | |
| | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 80.000 | 72.000 | 8.000 |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 7.169.418 | 6.317.418 | 852.000 | |
| | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 7.069.418 | 6.217.418 | 852.000 |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 7.809.088 | 2.690.861 | 5.118.227 | |
| | | Seguridade Social | 7.809.088 | 2.690.861 | 5.118.227 |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 19.088.248 | 11.103.669 | 7.984.579 | |
| | | Fiscal | 1.720.022 | 1.377.772 | 342.250 |
| | | Seguridade Social | 17.368.226 | 9.725.897 | 7.642.329 |
| 303 | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 2.026.651 | 1.500.000 | 526.651 | |
| | | Seguridade Social | 2.026.651 | 1.500.000 | 526.651 |
| 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1.049.499 | 200.091 | 849.408 | |
| | | Seguridade Social | 1.049.499 | 200.091 | 849.408 |
| 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 52.000 | 52.000 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 52.000 | 52.000 | 0 |
| 333 | EMPREGABILIDADE | 700.000 | 700.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 23.469.296 | 711.000 | 22.758.296 | |
| | | Fiscal | 23.469.296 | 711.000 | 22.758.296 |
| 362 | ENSINO MÉDIO | 247.500 | 247.500 | 0 | |
| | | Fiscal | 247.500 | 247.500 | 0 |
| 363 | ENSINO PROFISSIONAL | 55.000 | 55.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 55.000 | 55.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|------------------------------------|--------|---|---------------------|------------------------|--|
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |

| | | | | | |
|--------------|-------------------------------------|--------|--------------------|--------------------|-------------------|
| 364 | ENSINO SUPERIOR | | 147.300 | 147.300 | 0 |
| | | Fiscal | 147.300 | 147.300 | 0 |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | | 4.343.324 | 602.000 | 3.741.324 |
| | | Fiscal | 4.343.324 | 602.000 | 3.741.324 |
| 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 2.863.973 | 0 | 2.863.973 |
| | | Fiscal | 2.863.973 | 0 | 2.863.973 |
| 367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 71.258 | 0 | 71.258 |
| | | Fiscal | 71.258 | 0 | 71.258 |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | | 1.486.788 | 1.448.288 | 38.500 |
| | | Fiscal | 1.486.788 | 1.448.288 | 38.500 |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 22.636.973 | 14.536.973 | 8.100.000 |
| | | Fiscal | 22.636.973 | 14.536.973 | 8.100.000 |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | | 5.610.000 | 1.280.000 | 4.330.000 |
| | | Fiscal | 5.610.000 | 1.280.000 | 4.330.000 |
| 482 | HABITAÇÃO URBANA | | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 |
| | | Fiscal | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 |
| 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 193.400 | 193.400 | 0 |
| | | Fiscal | 193.400 | 193.400 | 0 |
| 542 | CONTROLE AMBIENTAL | | 2.032.916 | 2.032.916 | 0 |
| | | Fiscal | 2.032.916 | 2.032.916 | 0 |
| 601 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL | | 304.900 | 304.900 | 0 |
| | | Fiscal | 304.900 | 304.900 | 0 |
| 602 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL | | 208.038 | 208.038 | 0 |
| | | Fiscal | 208.038 | 208.038 | 0 |
| 605 | ABASTECIMENTO | | 465.246 | 465.246 | 0 |
| | | Fiscal | 465.246 | 465.246 | 0 |
| 606 | EXTENSÃO RURAL | | 472.500 | 472.500 | 0 |
| | | Fiscal | 472.500 | 472.500 | 0 |
| 608 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | 598.953 | 598.953 | 0 |
| | | Fiscal | 598.953 | 598.953 | 0 |
| 695 | TURISMO | | 1.842.500 | 1.842.500 | 0 |
| | | Fiscal | 1.842.500 | 1.842.500 | 0 |
| 752 | ENERGIA ELÉTRICA | | 7.000.000 | 3.200.000 | 3.800.000 |
| | | Fiscal | 7.000.000 | 3.200.000 | 3.800.000 |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 26.893 | 26.893 | 0 |
| | | Fiscal | 26.893 | 26.893 | 0 |
| 813 | LAZER | | 4.824.697 | 4.824.697 | 0 |
| | | Fiscal | 4.824.697 | 4.824.697 | 0 |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| Total | | | 240.697.465 | 177.292.596 | 63.404.869 |
| Fiscal: | | | 171.663.366 | 123.305.112 | 48.358.254 |
| Seguridade: | | | 69.034.099 | 53.987.484 | 15.046.615 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|-----------------------------------|--|---|-------------------|------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos Tesouro | do | Recursos Outras Fontes |
| 0002 | PROGRAMA DESTINADO A MELHORIA DAARRECADACAO TRIBUTARIA | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| 0022 | PROGRAMA DESTINADO AO INCENTIVO DO ESPORTE | 341.250 | 341.250 | 0 | |
| | Fiscal | 341.250 | 341.250 | 0 | |
| 0028 | AÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| 0101 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL | 3.690.137 | 3.690.137 | 0 | |
| | Fiscal | 3.690.137 | 3.690.137 | 0 | |
| 0102 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 836.096 | 836.096 | 0 | |
| | Fiscal | 836.096 | 836.096 | 0 | |
| 0103 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 6.890.347 | 6.890.347 | 0 | |
| | Fiscal | 6.890.347 | 6.890.347 | 0 | |
| 0104 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 1.077.055 | 1.077.055 | 0 | |
| | Fiscal | 1.077.055 | 1.077.055 | 0 | |
| 0105 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 11.675.832 | 11.635.832 | 40.000 | |
| | Seguridade Social | 11.675.832 | 11.635.832 | 40.000 | |
| 0106 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 28.458.055 | 27.048.555 | 1.409.500 | |
| | Fiscal | 28.458.055 | 27.048.555 | 1.409.500 | |
| 0107 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 1.490.860 | 1.490.860 | 0 | |
| | Fiscal | 1.490.860 | 1.490.860 | 0 | |
| 0108 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 4.483.447 | 4.483.447 | 0 | |
| | Fiscal | 4.483.447 | 4.483.447 | 0 | |
| 0109 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 21.367.455 | 21.317.455 | 50.000 | |
| | Seguridade Social | 21.367.455 | 21.317.455 | 50.000 | |
| 0110 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 1.846.516 | 1,846.516 | 0 | |
| | Fiscal | 1.846.516 | 1,846.516 | 0 | |
| 0111 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 1.244.533 | 1,244.533 | 0 | |
| | Fiscal | 1,244.533 | 1,244.533 | 0 | |
| 0112 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 4.268.503 | 4,268.503 | 0 | |
| | Fiscal | 4,268.503 | 4,268.503 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|-----------------------------------|--------|---|------------------|----|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos Tesouro | do | Recursos Outras Fontes |

| | | | | | |
|------|---|-------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| 0113 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | 15.036.973 | 14.536.973 | 500.000 |
| | | Fiscal | 15.036.973 | 14.536.973 | 500.000 |
| 0114 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | 2.498.830 | 2.498.830 | 0 |
| | | Fiscal | 2.498.830 | 2.498.830 | 0 |
| 0116 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | 784.213 | 784.213 | 0 |
| | | Fiscal | 784.213 | 784.213 | 0 |
| 0122 | DESTINADO A MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA COM PESQUISA E LEITURA | | 184.480 | 184.480 | 0 |
| | | Fiscal | 184.480 | 184.480 | 0 |
| 0123 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A PRÁTICA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, FÍSICAS E ESPORTIVAS NAS ESCOLAS | | 81.000 | 81.000 | 0 |
| | | Fiscal | 81.000 | 81.000 | 0 |
| 0125 | ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR | | 80.000 | 72.000 | 8.000 |
| | | Seguridade Social | 80.000 | 72.000 | 8.000 |
| 0127 | FORTALECER DA INTERSETORIALIDADE DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO | | 63.656 | 0 | 63.656 |
| | | Seguridade Social | 63.656 | 0 | 63.656 |
| 0128 | APOIO AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF / INCLUSIVE INDIVÍDUOS POR TOXICODEPENDÊNCIA | | 117.000 | 0 | 117.000 |
| | | Seguridade Social | 117.000 | 0 | 117.000 |
| 0129 | IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE DE RUA ABORDAGEM SOCIAL E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 0130 | FORTALECIMENTO E APOIO AS ATIVIDADES NO PAM | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 0131 | APOIO AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | 110.000 | 0 | 110.000 |
| | | Seguridade Social | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 0132 | APOIAR AS ATIVIDADES O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR (FAMÍLIAACOLHEDORA) | | 27.200 | 0 | 27.200 |
| | | Seguridade Social | 27.200 | 0 | 27.200 |
| 0133 | FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 48.000 | 48.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 0134 | SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, RESTAURANTE POPULAR ESPECIAL DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR | | 1.692.000 | 1.692.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 1.692.000 | 1.692.000 | 0 |
| 0140 | FORTALECIMENTO DO FUNDO DE GESTÃO PARA PROJETOS SOCIAIS - CARTÃO RENDA CIDADÃO | | 3.570.522 | 3.570.522 | 0 |
| | | Seguridade Social | 3.570.522 | 3.570.522 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|-----------------------------------|---|---|---------------------|-------------------|---------------|
| Despesa Orçamentária por Programa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos | Outras Fontes |
| 0141 | TIPO DE PROTEÇÃO SOCIAL QUE SE CARACTERIZA POR SUA OFERTA DE NATUREZA TEMPORÁRIA PARA PREVENIR E ENFRENTAR SITUAÇÕES PROVISÓRIAS DE VULNERABILIDADE | 750.000 | 750.000 | 0 | |
| | | | | | |
| | Seguridade Social | 750.000 | 750.000 | 0 | |
| 0210 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO | 4.660.000 | 260.000 | 4.400.000 | |
| | | | | | |
| | Fiscal | 4.660.000 | 260.000 | 4.400.000 | |
| 0216 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO TÉCNOLÓGICO | 55.000 | 55.000 | 0 | |
| | | | | | |
| | Fiscal | 55.000 | 55.000 | 0 | |
| 0217 | PROGRAMA DESTINADO AO APOIO AO ENSINO SUPERIOR | 147.300 | 147.300 | 0 | |
| | | | | | |
| | Fiscal | 147.300 | 147.300 | 0 | |
| 0219 | PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 2.863.973 | 0 | 2.863.973 | |
| | | | | | |
| | Fiscal | 2.863.973 | 0 | 2.863.973 | |
| 0302 | PROGRAMA DESTINADO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 1.941.599 | 1.941.599 | 0 | |
| | | | | | |
| | Fiscal | 1.941.599 | 1.941.599 | 0 | |
| 0309 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS CONSELHOS | 91.000 | 91.000 | 0 | |
| | | | | | |
| | Seguridade Social | 91.000 | 91.000 | 0 | |
| 0321 | DESTINADO A PROMOVER MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 2.244.153 | 0 | 2.244.153 | |
| | | | | | |
| | Fiscal | 2.244.153 | 0 | 2.244.153 | |
| 0322 | PROGRAMA COM A FINALIDADE DE AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA | 15.550.000 | 4.220.000 | 11.330.000 | |
| | | | | | |
| | Fiscal | 15.550.000 | 4.220.000 | 11.330.000 | |
| 0328 | DESTINADO AO INCENTIVO CULTURAL NAS ESCOLAR | 1.221.308 | 1.182.808 | 38.500 | |
| | | | | | |
| | Fiscal | 1.221.308 | 1.182.808 | 38.500 | |
| 0329 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 6.852.672 | 6.852.672 | 0 | |
| | | | | | |
| | Fiscal | 6.852.672 | 6.852.672 | 0 | |
| 0336 | AÇÃO DESTINADA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 | |
| | | | | | |
| | Fiscal | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 | |
| 0338 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SUAS E DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL | 25.896 | 25.896 | 0 | |
| | | | | | |
| | Seguridade Social | 25.896 | 25.896 | 0 | |
| 0342 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 5.320.189 | 5.320.189 | 0 | |
| | | | | | |
| | Fiscal | 5.320.189 | 5.320.189 | 0 | |
| 0349 | APOIO AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF / BPC / ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO COMBATE A VIOLAÇÃO DE DIREITOS / SCFV | 427.144 | 20.000 | 407.144 | |
| | | | | | |
| | Seguridade Social | 427.144 | 20.000 | 407.144 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|-----------------------------------|--------|---|-------------|----------|---------------|
| Despesa Orçamentária por Programa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do | Recursos | Outras Fontes |

| | | | | Tesouro | |
|------|---|-------------------|------------|------------|------------|
| 0350 | PROGRAMA DESTINADO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | | 700.000 | 700.000 | 0 |
| | | Fiscal | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 0351 | PROGRAMA DESTINADO A MELHORIA E SEGURANÇA DO TRÂNSITO | | 554.331 | 554.331 | 0 |
| | | Fiscal | 554.331 | 554.331 | 0 |
| 0352 | PROGRAMA DESTINADO A CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS | | 1.738.000 | 1.738.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.738.000 | 1.738.000 | 0 |
| 0355 | PROGRAMA VIAJANDO E PROMOVEDO O TURISMO | | 104.500 | 104.500 | 0 |
| | | Fiscal | 104.500 | 104.500 | 0 |
| 0356 | FORTELECIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO | | 87.000 | 0 | 87.000 |
| | | Seguridade Social | 87.000 | 0 | 87.000 |
| 0360 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DA PRIMEIRA INFÂNCIA | | 4.343.324 | 602.000 | 3.741.324 |
| | | Fiscal | 4.343.324 | 602.000 | 3.741.324 |
| 0361 | DESTINADO A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 22.128.296 | 711.000 | 21.417.296 |
| | | Fiscal | 22.128.296 | 711.000 | 21.417.296 |
| 0362 | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 71.258 | 0 | 71.258 |
| | | Fiscal | 71.258 | 0 | 71.258 |
| 0363 | PROGRAMA DESTINADO AO APOIO AO ENSINO MÉDIO | | 247.500 | 247.500 | 0 |
| | | Fiscal | 247.500 | 247.500 | 0 |
| 0364 | AÇÃO DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 0368 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA | | 15.720.995 | 15.720.995 | 0 |
| | | Fiscal | 15.720.995 | 15.720.995 | 0 |
| 0369 | DESENVOLVER AS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL | | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | | Fiscal | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 0370 | PROGRAMA DESTINADO A PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE | | 231.400 | 231.400 | 0 |
| | | Fiscal | 231.400 | 231.400 | 0 |
| 0371 | PROGRAMA DESTINADO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | | 148.400 | 148.400 | 0 |
| | | Fiscal | 148.400 | 148.400 | 0 |
| 0372 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA | | 337.441 | 337.441 | 0 |
| | | Fiscal | 337.441 | 337.441 | 0 |
| 0373 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | | 1.245.856 | 1.245.856 | 0 |
| | | Fiscal | 1.245.856 | 1.245.856 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|-----------------------------------|---|---|---------------------|-----------------|--------|
| Despesa Orçamentária por Programa | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| 0374 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 808.039 | 808.039 | 0 | |
| | Fiscal | 808.039 | 808.039 | 0 | |
| 0375 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA | 699.423 | 699.423 | 0 | |
| | Fiscal | 699.423 | 699.423 | 0 | |
| 0376 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSULTORIA | 614.147 | 614.147 | 0 | |
| | Fiscal | 614.147 | 614.147 | 0 | |
| 0377 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 681.945 | 681.945 | 0 | |
| | Fiscal | 681.945 | 681.945 | 0 | |
| 0378 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO, DA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA | 7.394.661 | 3.032.394 | 4.362.267 | |
| | Seguridade Social | 7.394.661 | 3.032.394 | 4.362.267 | |
| 0379 | PROGRAMA DESTINADO AO CONTROLE SOCIAL ATUANDO DENTRO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA | 35.461 | 35.461 | 0 | |
| | Seguridade Social | 35.461 | 35.461 | 0 | |
| 0380 | PROGRAMA DESTINADO A TERCEIROS COMO SUPLEMENTAÇÃO AO SUS | 507.676 | 507.676 | 0 | |
| | Seguridade Social | 507.676 | 507.676 | 0 | |
| 0381 | PROGRAMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | 2.614.400 | 894.400 | 1.720.000 | |
| | Seguridade Social | 2.614.400 | 894.400 | 1.720.000 | |
| 0382 | PROGRAMA DESTINADO A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE | 150.000 | 0 | 150.000 | |
| | Seguridade Social | 150.000 | 0 | 150.000 | |
| 0383 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE AMBULATORIAL E HOSPITALAR MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 16.066.584 | 9.932.529 | 6.134.055 | |
| | Fiscal | 1.720.022 | 1.377.772 | 342.250 | |
| | Seguridade Social | 14.346.562 | 8.554.757 | 5.791.805 | |
| 0384 | PROGRAMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO | 2.026.651 | 1.500.000 | 526.651 | |
| | Seguridade Social | 2.026.651 | 1.500.000 | 526.651 | |
| 0385 | PROGRAMA DESTINADO A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | 1.049.499 | 200.091 | 849.408 | |
| | Seguridade Social | 1.049.499 | 200.091 | 849.408 | |
| 0386 | PROGRAMA DESTINADO AS AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MÉDIA COMPLEXIDADE | 736.484 | 0 | 736.484 | |
| | Seguridade Social | 736.484 | 0 | 736.484 | |
| 9999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|-----------------------------------|---------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Total | 240.697.465 | 177.292.596 | 63.404.869 |
| | Fiscal: | 171.663.366 | 123.305.112 | 48.358.254 |

| | | | |
|-------------|------------|------------|------------|
| Seguridade: | 69.034.099 | 53.987.484 | 15.046.615 |
|-------------|------------|------------|------------|

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0002 PROGRAMA DESTINADO A MELHORIA DA ARRECADACAO TRIBUTARIA | | | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| | 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO | | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| | | 2023 AÇÃO DESTINADA A AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 0022 PROGRAMA DESTINADO AO INCENTIVO DO ESPORTE | | | 341.250 | 341.250 | 0 |
| | 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | 341.250 | 341.250 | 0 |
| | | 2258 AÇÃO DESTINADA AO INCENTIVO DO ESPORTE NA ZONA RURAL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 2262 AÇÃO DESTINADA AO INCENTIVO AO ESPORTE | 47.000 | 47.000 | 0 |
| | | 2311 AÇÃO DESTINADA AO INCENTIVO DO ESPORTE | 71.000 | 71.000 | 0 |
| | | 2318 AÇÃO DESTINADA AO INCENTIVO DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO | 95.000 | 95.000 | 0 |
| | | 2323 AÇÃO DESTINADA AO INCENTIVO DO ESPORTE | 68.250 | 68.250 | 0 |
| | | 2340 AÇÃO DESTINADA AO INCENTIVO DO ESPORTE | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 0028 AÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | 02.030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | | 2104 AÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DO (RE)NASCER: PROGRAMA ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E MEIO ABERTO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 2364 AÇÃO DESTINADA A APOIAR ATIVIDADE DE SEGURANÇAA INFANCIA E ADOLESCENCIA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 0101 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL | | | 3.690.137 | 3.690.137 | 0 |
| | 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL | | 3.690.137 | 3.690.137 | 0 |
| | | 2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL | 3.690.137 | 3.690.137 | 0 |
| 0102 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 836.096 | 836.096 | 0 |
| | 02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO | | 836.096 | 836.096 | 0 |
| | | 2005 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO | 639.379 | 639.379 | 0 |
| | | 2189 ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS | 196.717 | 196.717 | 0 |
| 0103 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 6.890.347 | 6.890.347 | 0 |
| | 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | 6.890.347 | 6.890.347 | 0 |
| | | 2007 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 6.811.347 | 6.811.347 | 0 |
| | | 2205 AÇÃO DESTINADA A FORMAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | 39.000 | 39.000 | 0 |
| | | 2206 AÇÃO DESTINADA A CAPACITAÇÃO DOS GESTORES PÚBLICOS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 2266 AÇÃO DESTINADA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL | 30.000 | 30.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|--|---|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0104 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 1.077.055 | 1.077.055 | 0 |
| | 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO | | 1.077.055 | 1.077.055 | 0 |
| | | 2332 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 1.077.055 | 1.077.055 | 0 |
| 0105 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 11.675.832 | 11.675.832 | 0 |
| | 02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 11.675.832 | 11.675.832 | 0 |
| | | 1005 AÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | 2058 AÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | 11.635.832 | 11.635.832 | 0 |
| 0106 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 28.458.055 | 28.458.055 | 0 |
| | 02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 28.458.055 | 28.458.055 | 0 |
| | | 2021 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS | 27.078.555 | 27.078.555 | 0 |

| | | ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | |
|---|---|---|-------------------|-------------------|----------|
| | | 2026 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE | 1.341.000 | 1.341.000 | 0 |
| | | 2410 AÇÃO DESTINADA AO PROJETO DE MONITORAMENTO E ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO | 38.500 | 38.500 | 0 |
| 0107 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 1.490.860 | 1.490.860 | 0 |
| | 02.014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS | | 1.490.860 | 1.490.860 | 0 |
| | | 2084 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 1.490.860 | 1.490.860 | 0 |
| 0108 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 4.483.447 | 4.483.447 | 0 |
| | 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | 4.483.447 | 4.483.447 | 0 |
| | | 2036 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 4.483.447 | 4.483.447 | 0 |
| 0109 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 21.367.455 | 21.367.455 | 0 |
| | 02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | 21.367.455 | 21.367.455 | 0 |
| | | 2044 AÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE | 21.367.455 | 21.367.455 | 0 |
| 0110 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 1.846.516 | 1.846.516 | 0 |
| | 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | 1.846.516 | 1.846.516 | 0 |
| | | 2078 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 1.846.516 | 1.846.516 | 0 |
| 0111 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 1.244.533 | 1.244.533 | 0 |
| | 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | 1.244.533 | 1.244.533 | 0 |
| | | 2067 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 1.244.533 | 1.244.533 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|---|---|---------------------|--------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos e Outras Fontes |
| 0112 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 4.268.503 | 4.268.503 | 0 |
| | 02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | 4.268.503 | 4.268.503 | 0 |
| | | 2010 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 4.268.503 | 4.268.503 | 0 |
| 0113 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 15.036.973 | 15.036.973 | 0 |
| | 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | 15.036.973 | 15.036.973 | 0 |
| | | 2038 AÇÃO DESTINADA A APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | 15.036.973 | 15.036.973 | 0 |
| 0114 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 2.498.830 | 2.498.830 | 0 |
| | 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | | 2.498.830 | 2.498.830 | 0 |
| | | 2040 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2.498.830 | 2.498.830 | 0 |
| 0116 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 784.213 | 784.213 | 0 |
| | 02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA | | 784.213 | 784.213 | 0 |
| | | 2015 AÇÃO DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE PESQUEIRA | 108.038 | 108.038 | 0 |
| | | 2343 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 676.175 | 676.175 | 0 |
| 0122 DESTINADO A MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA COM PESQUISA E LEITURA | | | 184.480 | 184.480 | 0 |
| | 02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 184.480 | 184.480 | 0 |
| | | 2199 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA | 184.480 | 184.480 | 0 |
| 0123 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A PRÁTICA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, FÍSICAS E ESPORTIVAS NAS ESCOLAS | | | 81.000 | 81.000 | 0 |
| | 02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 81.000 | 81.000 | 0 |
| | | 2163 AÇÃO DESTINADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS | 81.000 | 81.000 | 0 |
| 0125 ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR | | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | 02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | 2295 AÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 0127 FORTALECER DA INTERSETORIALIDADE DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO | | | 63.656 | 63.656 | 0 |
| | 02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 63.656 | 63.656 | 0 |
| | | 2017 AÇÃO DESTINADA A FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO | 63.656 | 63.656 | 0 |

| | | | | | |
|---|--|----------------|---------|---------|---|
| | | CADASTRO ÚNICO | | | |
| 0128 APOIO AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF / INCLUSIVE INDIVÍDUOS POR TOXICODPENDÊNCIA | | | 117.000 | 117.000 | 0 |
| | 02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 117.000 | 117.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2022 AÇÃO DESTINADAAPOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF | 117.000 | 117.000 | 0 |
| 0129 IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA | | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | 02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 2024 AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DA RUA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 0130 FORTALECIMENTO E APOIO AS ATIVIDADES NO PAM | | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | 02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 2025 AÇÃO DESTINADAA FORTALECER O PROGRAMA DE APOIO A MULHER - PAM | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 0131 APOIO AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | 02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | | 2304 AÇÃO DESTINADAAPOIAR AS ATIVIDADE DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 0132 APOIAR AS ATIVIDADES O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR (FAMÍLIA ACOLHEDORA) | | | 27.200 | 27.200 | 0 |
| | 02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 27.200 | 27.200 | 0 |
| | | 2027 AÇÃO DESTINADAAPOIAR AS ATIVIDADES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR (FAMÍLIA ACOLHIMENTO) | 27.200 | 27.200 | 0 |
| 0133 FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 48.000 | 48.000 | 0 |
| | 02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 48.000 | 48.000 | 0 |
| | | 2030 AÇÃO DESTINADAA FORTALECER O PROFI | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 0134 SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, RESTAURANTE POPULAR ESPECIAL DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR | | | 1.692.000 | 1.692.000 | 0 |
| | 02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 1.692.000 | 1.692.000 | 0 |
| | | 2202 AÇÃO DESTINADAA OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR | 1.692.000 | 1.692.000 | 0 |
| 0140 FORTALECIMENTO DO FUNDO DE GESTÃO PARA PROJETOS SOCIAIS- CARTÃO RENDA CIDADÃO | | | 3.570.522 | 3.570.522 | 0 |
| | 02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 3.570.522 | 3.570.522 | 0 |
| | | 2282 AÇÃO DESTINADA FORTALECER O PROGRAMA CARTÃO RENDA CIDADÃO | 3.570.522 | 3.570.522 | 0 |
| 0141 TIPO DE PROTEÇÃO SOCIAL QUE SE CARACTERIZA POR SUA OFERTA DE NATUREZA TEMPORÁRIA PARA PREVENIR E ENFRENTAR SITUAÇÕES PROVISÓRIAS DE VULNERABILIDADE | | | 750.000 | 750.000 | 0 |
| | 02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 750.000 | 750.000 | 0 |
| | | 2029 AÇÃO DESTINADAA OFERTAR APOIO AS FAMÍLIAS | 750.000 | 750.000 | 0 |
| 0210 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO | | | 4.660.000 | 4.660.000 | 0 |
| | 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | 4.660.000 | 4.660.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|------------------------------------|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 1266 AÇÃO DESTINADAA CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | 2319 AÇÃO DESTINADAA MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA | 4.260.000 | 4.260.000 | 0 |
| 0216 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO TECNOLÓGICO | | | 55.000 | 55.000 | 0 |
| | 02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 55.000 | 55.000 | 0 |
| | | 2371 AÇÃO DESTINADAAPOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 0217 PROGRAMA DESTINADO AO APOIO AO ENSINO SUPERIOR | | | 147.300 | 147.300 | 0 |
| | 02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 147.300 | 147.300 | 0 |
| | | 2372 AÇÃO DESTINADAAPOIAR AS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL | 142.300 | 142.300 | 0 |
| | | 2430 AÇÃO DESTINADAAO PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE NÍVEL | 5.000 | 5.000 | 0 |

| | | SUPERIOR | | | |
|--|---|---|-----------|-----------|---|
| 0219 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | 2.863.973 | 2.863.973 | 0 |
| | 02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 2.863.973 | 2.863.973 | 0 |
| | | 2004 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 132.000 | 132.000 | 0 |
| | | 2385 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - EJA | 1.483.764 | 1.483.764 | 0 |
| | | 2386 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA | 64.209 | 64.209 | 0 |
| | | 2387 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA-NOVAS TURMAS | 1.184.000 | 1.184.000 | 0 |
| 0302 PROGRAMA DESTINADO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | 1.941.599 | 1.941.599 | 0 |
| | 02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | 1.941.599 | 1.941.599 | 0 |
| | | 1004 AÇÃO DESTINADA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 198.121 | 198.121 | 0 |
| | | 1321 AÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO ENTREPOSTO PARA BENEFICIAMENTO DO MEL | 290.000 | 290.000 | 0 |
| | | 1322 AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS | 308.953 | 308.953 | 0 |
| | | 2286 AÇÃO DESTINADA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 472.500 | 472.500 | 0 |
| | | 2287 AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 2288 AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 139.900 | 139.900 | 0 |
| | | 2289 AÇÃO PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS | 267.125 | 267.125 | 0 |
| | | 2321 AÇÃO DESTINADA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 0309 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS CONSELHOS | | | 91.000 | 91.000 | 0 |
| | 02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 91.000 | 91.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|--|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2013 AÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | 91.000 | 91.000 | 0 |
| 0321 DESTINADO A PROMOVER MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | 2.244.153 | 2.244.153 | 0 |
| | 02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 2.244.153 | 2.244.153 | 0 |
| | | 1261 AÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS | 2.244.153 | 2.244.153 | 0 |
| 0322 PROGRAMA COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA | | | 15.550.000 | 15.550.000 | 0 |
| | 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | 15.550.000 | 15.550.000 | 0 |
| | | 1032 AÇÃO DESTINADA A EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 |
| | | 1073 AÇÃO DESTINADA A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 700.000 | 700.000 | 0 |
| | | 1087 AÇÃO DESTINADA A REFORMAR GINÁSIOS ESPORTIVOS | 300.000 | 300.000 | 0 |
| | | 1235 AÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE PRACAS E PARQUES PÚBLICOS | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| | | 1311 AÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE DE GUAMARÉ | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | | 1320 AÇÃO DESTINADA A REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| | | 1325 AÇÃO DESTINADA A REFORMAR E URBANIZAR A ORLA | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| | | 1327 AÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE USINA (SOLAR) FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 7.000.000 | 7.000.000 | 0 |
| | | 2249 AÇÃO DESTINADA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.350.000 | 1.350.000 | 0 |
| 0328 DESTINADO AO INCENTIVO CULTURAL NAS ESCOLAS | | | 1.221.308 | 1.221.308 | 0 |
| | 02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 1.221.308 | 1.221.308 | 0 |
| | | 2152 AÇÃO DESTINADA AO INCENTIVO A CULTURA E APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS | 709.898 | 709.898 | 0 |
| | | 2195 AÇÃO DESTINADA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS NAS ESCOLAS | 38.500 | 38.500 | 0 |
| | | 2251 AÇÃO DESTINADA AO COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART | 472.910 | 472.910 | 0 |
| 0329 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 6.852.672 | 6.852.672 | 0 |
| | 02.025 SEC MUN DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL | | 6.852.672 | 6.852.672 | 0 |

| | | | | | |
|--|--|--|-----------|-----------|---|
| | | 1181 AÇÃO COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL | 800.000 | 800.000 | 0 |
| | | 2392 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 5.752.672 | 5.752.672 | 0 |
| | | 2417 AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA | 300.000 | 300.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0336 AÇÃO DESTINADA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES | | | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 |
| | 02.029 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 |
| | | 1260 AÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 |
| | | 1301 AÇÃO DESTINADA A MELHORIA HABITACIONAL - PMH | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 0338 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SUAS E DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL | | | 25.896 | 25.896 | 0 |
| | 02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 25.896 | 25.896 | 0 |
| | | 2016 AÇÃO DESTINADA A PRIMORIZAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS | 25.896 | 25.896 | 0 |
| 0342 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 5.320.189 | 5.320.189 | 0 |
| | 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 5.320.189 | 5.320.189 | 0 |
| | | 2203 AÇÃO DESTINADA AO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | 1.894.768 | 1.894.768 | 0 |
| | | 2204 AÇÃO DESTINADA A AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 2.745.900 | 2.745.900 | 0 |
| | | 2349 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 679.521 | 679.521 | 0 |
| 0349 APOIO AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF / BPC / ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO COMBATE A VIOLAÇÃO DE DIREITOS / SCFV | | | 427.144 | 427.144 | 0 |
| | 02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 427.144 | 427.144 | 0 |
| | | 2018 AÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF | 347.000 | 347.000 | 0 |
| | | 2019 AÇÃO DESTINADA A APOIAR AS AÇÕES DE COMBATE A VIOLAÇÃO DE DIREITO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 2394 AÇÃO DESTINADA A ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA | 60.144 | 60.144 | 0 |
| 0350 PROGRAMA DESTINADO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | | | 700.000 | 700.000 | 0 |
| | 02.014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJETS ESPECIAIS | | 700.000 | 700.000 | 0 |
| | | 1273 AÇÃO DESTINADA A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 0351 PROGRAMA DESTINADO A MELHORIA E SEGURANÇA DO TRÂNSITO | | | 554.331 | 554.331 | 0 |
| | 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÁNSITO | | 554.331 | 554.331 | 0 |
| | | 1277 AÇÃO DESTINADA A MELHORIA DA SEGURANÇA DO TRÂNSITO | 77.438 | 77.438 | 0 |
| | | 2285 AÇÃO DESTINADA A MELHORIA DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS | 450.000 | 450.000 | 0 |
| | | 2324 AÇÃO DESTINADA A PROMOVER A MELHORIA DA SEGURANÇA DO TRÂNSITO | 26.893 | 26.893 | 0 |
| 0352 PROGRAMA DESTINADO A CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS | | | 1.738.000 | 1.738.000 | 0 |
| | 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | 1.738.000 | 1.738.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|--|---|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 1323 AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DO SEGMENTO TURÍSTICO | 520.000 | 520.000 | 0 |
| | | 2063 AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 2241 AÇÃO DESTINADA A MELHORIA DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO | 38.000 | 38.000 | 0 |
| | | 2242 AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DO SEGMENTO TURÍSTICO | 700.000 | 700.000 | 0 |
| | | 2328 AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DO SEGMENTO TURÍSTICO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 2330 AÇÃO DESTINADA A PROMOÇÃO DO TURISMO | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 0355 PROGRAMA VIAJANDO E PROMOVENDO O TURISMO | | | 104.500 | 104.500 | 0 |
| | 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | 104.500 | 104.500 | 0 |
| | | 2398 AÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS | 104.500 | 104.500 | 0 |
| 0356 FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO | | | 87.000 | 87.000 | 0 |

| | | | | | |
|--|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| | 02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 87.000 | 87.000 | 0 |
| | | 2028 AÇÃO DESTINADAA FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO | 87.000 | 87.000 | 0 |
| 0360 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DA PRIMEIRA INFÂNCIA | | | 4.343.324 | 4.343.324 | 0 |
| | 02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 4.343.324 | 4.343.324 | 0 |
| | | 2003 AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA | 35.000 | 35.000 | 0 |
| | | 2213 AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | 187.000 | 187.000 | 0 |
| | | 2350 AÇÃO DESTINADAAAQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR- PNAE - CRECHE | 220.000 | 220.000 | 0 |
| | | 2351 AÇÃO DESTINADAAAQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA | 220.000 | 220.000 | 0 |
| | | 2369 AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 262.627 | 262.627 | 0 |
| | | 2375 AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | 96.476 | 96.476 | 0 |
| | | 2381 AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - CRECHE | 1.348.854 | 1.348.854 | 0 |
| | | 2382 AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - CRECHE | 64.209 | 64.209 | 0 |
| | | 2383 AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%-PRÉ- ESCOLA | 1.780.741 | 1.780.741 | 0 |
| | | 2384 AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%-PRÉ- ESCOLA | 128.417 | 128.417 | 0 |
| 0361 DESTINADO A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | 22.128.296 | 22.128.296 | 0 |
| | 02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 22.128.296 | 22.128.296 | 0 |
| | | 2192 AÇÃO DESTINADAA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% | 19.530.214 | 19.530.214 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2193 AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1.219.617 | 1.219.617 | 0 |
| | | 2196 AÇÃO DESTINADAAAQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL | 660.000 | 660.000 | 0 |
| | | 2274 AÇÃO DESTINADAA MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE | 3.465 | 3.465 | 0 |
| | | 2280 AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR/RN | 440.000 | 440.000 | 0 |
| | | 2374 AÇÃO DESTINADAAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT | 275.000 | 275.000 | 0 |
| 0362 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | 71.258 | 71.258 | 0 |
| | 02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 71.258 | 71.258 | 0 |
| | | 2373 AÇÃO DESTINADAAAQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | | 2388 AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% - AEE | 60.258 | 60.258 | 0 |
| 0363 PROGRAMA DESTINADO AO APOIO AO ENSINO MÉDIO | | | 247.500 | 247.500 | 0 |
| | 02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 247.500 | 247.500 | 0 |
| | | 2284 AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/RN | 247.500 | 247.500 | 0 |
| 0364 AÇÃO DESTINADAAO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | 02.031 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 2415 AÇÃO DESTINADAAOS PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIAAO IDOSO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 0368 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA | | | 15.720.995 | 15.720.995 | 0 |
| | 01.001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE | | 15.720.995 | 15.720.995 | 0 |
| | | 2137 AÇÃO DESTINADAAO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO | 15.720.995 | 15.720.995 | 0 |
| 0369 DESENVOLVER AS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL | | | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL | | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | | 1282 ESTRUTURA DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 0370 PROGRAMA DESTINADO A PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE | | | 231.400 | 231.400 | 0 |
| | 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | 231.400 | 231.400 | 0 |
| | | 1280 AÇÃO DESTINADAA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | | 2248 AÇÃO DESTINADAA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA | 108.000 | 108.000 | 0 |
| | | 2341 AÇÃO DESTINADAA GESTÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | 78.400 | 78.400 | 0 |
| 0371 PROGRAMA DESTINADO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | | | 148.400 | 148.400 | 0 |
| | 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E | | 148.400 | 148.400 | 0 |

| URBANISMO | | | | | |
|--|--|---|---|---------------------|------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2342 AÇÃO DESTINADA A PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL | 148.400 | 148.400 | 0 |
| 0372 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA | | | 337.441 | 337.441 | 0 |
| | 02.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 337.441 | 337.441 | 0 |
| | | 2267 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 337.441 | 337.441 | 0 |
| 0373 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | | | 1.245.856 | 1.245.856 | 0 |
| | 02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 1.245.856 | 1.245.856 | 0 |
| | | 2344 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | 1.245.856 | 1.245.856 | 0 |
| 0374 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 808.039 | 808.039 | 0 |
| | 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL | | 808.039 | 808.039 | 0 |
| | | 2345 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 808.039 | 808.039 | 0 |
| 0375 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA | | | 699.423 | 699.423 | 0 |
| | 02.018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 699.423 | 699.423 | 0 |
| | | 2348 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 699.423 | 699.423 | 0 |
| 0376 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSULTORIA | | | 614.147 | 614.147 | 0 |
| | 02.021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 614.147 | 614.147 | 0 |
| | | 2346 AÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA | 614.147 | 614.147 | 0 |
| 0377 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | 681.945 | 681.945 | 0 |
| | 02.023 GABINETE DO VICE PREFEITO | | 681.945 | 681.945 | 0 |
| | | 2347 AÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO | 681.945 | 681.945 | 0 |
| 0378 PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO, DA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA | | | 7.394.661 | 7.394.661 | 0 |
| | 02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | 7.394.661 | 7.394.661 | 0 |
| | | 2006 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 51.625 | 51.625 | 0 |
| | | 2012 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | 586.780 | 586.780 | 0 |
| | | 2201 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | 1.702.928 | 1.702.928 | 0 |
| | | 2236 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO ORAL | 84.000 | 84.000 | 0 |
| | | 2275 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE | 12.793 | 12.793 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2278 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL | 1.221.392 | 1.221.392 | 0 |
| | | 2316 AÇÃO DESTINADA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA | 20.650 | 20.650 | 0 |
| | | 2329 AÇÃO DESTINADA A GARANTIR O PROGRAMA DE PROMOÇÃO A SAUDE - ALIMENTAÇÃO E NUTRI | 52.000 | 52.000 | 0 |
| | | 2331 AÇÃO DESTINADA A ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | 3.534.893 | 3.534.893 | 0 |
| | | 2333 AÇÃO DESTINADA A FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAUDE PREVENTIVA | 127.600 | 127.600 | 0 |
| 0379 PROGRAMA DESTINADO AO CONTROLE SOCIAL ATUANDO DENTRO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA | | | 35.461 | 35.461 | 0 |
| | 02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | 35.461 | 35.461 | 0 |
| | | 2370 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | 35.461 | 35.461 | 0 |
| 0380 PROGRAMA DESTINADO A TERCEIROS COMO SUPLEMENTAÇÃO AO SUS | | | 507.676 | 507.676 | 0 |
| | 02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | 507.676 | 507.676 | 0 |
| | | 2376 AÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE | 507.676 | 507.676 | 0 |
| 0381 PROGRAMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | | | 2.614.400 | 2.614.400 | 0 |
| | 02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | 2.614.400 | 2.614.400 | 0 |
| | | 1190 AÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 500.000 | 500.000 | 0 |
| | | 1281 AÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO | 500.000 | 500.000 | 0 |

| PROGRAMA DESTINADO A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE | | | REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT. UNID. SAÚDE | | |
|--|---------------------------------|---|---|---------------------|------------------------|
| | | 1326 AÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA ORTOPÉDICA | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | 2429 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DE OFICINA ORTOPÉDICA | 1.214.400 | 1.214.400 | 0 |
| 0382 | | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | 02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | | 2356 AÇÃO DESTINADA A REALIZAR DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAÚDE | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 0383 | | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 16.066.584 | 16.066.584 | 0 |
| | 02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 16.066.584 | 16.066.584 | 0 |
| | | 2008 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 8.653.430 | 8.653.430 | 0 |
| | | 2009 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA | 1.568.630 | 1.568.630 | 0 |
| | | 2011 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 4.124.502 | 4.124.502 | 0 |
| | | 2218 PROGRAMA DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2391 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO | 1.690.022 | 1.690.022 | 0 |
| 0384 | | PROGRAMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO | 2.026.651 | 2.026.651 | 0 |
| | 02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 2.026.651 | 2.026.651 | 0 |
| | | 2313 AÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 |
| | | 2360 AÇÃO DESTINADA A FORNECIMENTO DE INSUMOS TERAPÊUTICOS | 26.651 | 26.651 | 0 |
| 0385 | | PROGRAMA DESTINADO A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | 1.049.499 | 1.049.499 | 0 |
| | 02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 1.049.499 | 1.049.499 | 0 |
| | | 2237 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 21.321 | 21.321 | 0 |
| | | 2325 AÇÃO DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOOSE E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES | 876.155 | 876.155 | 0 |
| | | 2327 AÇÃO DESTINADA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 152.023 | 152.023 | 0 |
| 0386 | | PROGRAMA DESTINADO AS AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MÉDIA COMPLEXIDADE | 736.484 | 736.484 | 0 |
| | 02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 736.484 | 736.484 | 0 |
| | | 2233 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 | 441.484 | 441.484 | 0 |
| | | 2234 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ATENDIMENTO AO COVID-19 | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 2235 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS LEITOS DE UTI DESTINADOS A PACIENTES COM COVID-19 | 245.000 | 245.000 | 0 |
| 9999 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| | 02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| | | 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| Total | | | 240.697.465 | 240.697.465 | 0 |
| Fiscal: | | | 171.663.366 | 171.663.366 | 0 |
| Seguridade: | | | 69.034.099 | 69.034.099 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|--------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária | | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 PODER LEGISLATIVO | | | 15.720.995 | 15.720.995 | 0 |
| | 01.001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE | | 15.720.995 | 15.720.995 | 0 |
| | | Fiscal | 15.720.995 | 15.720.995 | 0 |
| 02 PODER EXECUTIVO | | | 224.976.470 | 224.976.470 | 0 |
| | 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL | | 3.940.137 | 3.940.137 | 0 |
| | | Fiscal | 3.940.137 | 3.940.137 | 0 |
| | 02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO | | 836.096 | 836.096 | 0 |
| | | Fiscal | 836.096 | 836.096 | 0 |
| | 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 6.890.347 | 6.890.347 | 0 |
| | | Fiscal | 6.890.347 | 6.890.347 | 0 |
| | 02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | 6.210.102 | 6.210.102 | 0 |
| | | Fiscal | 6.210.102 | 6.210.102 | 0 |
| | 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | 4.824.697 | 4.824.697 | 0 |
| | | Fiscal | 4.824.697 | 4.824.697 | 0 |
| | 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | 35.246.973 | 35.246.973 | 0 |
| | | Fiscal | 35.246.973 | 35.246.973 | 0 |
| | 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÁNSITO | | 3.053.161 | 3.053.161 | 0 |

| | | | | | |
|---|-----------------------------|-------------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| | | Fiscal | 3.053.161 | 3.053.161 | 0 |
| 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | 3.087.033 | 3.087.033 | 0 |
| | | Fiscal | 3.087.033 | 3.087.033 | 0 |
| 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO | | | 2.077.055 | 2.077.055 | 0 |
| | | Fiscal | 2.077.055 | 2.077.055 | 0 |
| 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | 2.226.316 | 2.226.316 | 0 |
| | | Fiscal | 2.226.316 | 2.226.316 | 0 |
| 02.014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS | | | 2.190.860 | 2.190.860 | 0 |
| | | Fiscal | 2.190.860 | 2.190.860 | 0 |
| 02.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | 337.441 | 337.441 | 0 |
| | | Fiscal | 337.441 | 337.441 | 0 |
| 02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | 1.245.856 | 1.245.856 | 0 |
| | | Fiscal | 1.245.856 | 1.245.856 | 0 |
| 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL | | | 808.039 | 808.039 | 0 |
| | | Fiscal | 808.039 | 808.039 | 0 |
| 02.018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | 699.423 | 699.423 | 0 |
| | | Fiscal | 699.423 | 699.423 | 0 |
| 02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA | | | 784.213 | 784.213 | 0 |
| | | Fiscal | 784.213 | 784.213 | 0 |
| 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | 5.320.189 | 5.320.189 | 0 |
| | | Fiscal | 5.320.189 | 5.320.189 | 0 |
| 02.021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | 614.147 | 614.147 | 0 |
| | | Fiscal | 614.147 | 614.147 | 0 |
| 02.023 GABINETE DO VICE PREFEITO | | | 681.945 | 681.945 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | Fiscal | 681.945 | 681.945 | 0 |
| 02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL | | | 6.852.672 | 6.852.672 | 0 |
| | | Fiscal | 6.852.672 | 6.852.672 | 0 |
| 02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 62.045.647 | 62.045.647 | 0 |
| | | Fiscal | 62.045.647 | 62.045.647 | 0 |
| 02.027 FUNDO MUCINIPAL DE SAUDE | | | 51.948.871 | 51.948.871 | 0 |
| | | Fiscal | 1.720.022 | 1.720.022 | 0 |
| | | Seguridade Social | 50.228.849 | 50.228.849 | 0 |
| 02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 18.805.250 | 18.805.250 | 0 |
| | | Seguridade Social | 18.805.250 | 18.805.250 | 0 |
| 02.029 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 |
| | | Fiscal | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 |
| 02.030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA | | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 02.031 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 02.099 RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| Total | | | 240.697.465 | 240.697.465 | 0 |
| Fiscal: | | | 171.663.366 | 171.663.366 | 0 |
| Seguridade: | | | 69.034.099 | 69.034.099 | 0 |

| | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------------|-------------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Resumo Geral da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Grupo | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | | 209.803.928 | 209.803.928 | 0 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 122.640.949 | 122.640.949 | 0 |
| | | Fiscal | 86.480.554 | 86.480.554 | 0 |
| | | Seguridade Social | 36.160.395 | 36.160.395 | 0 |
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 45.900 | 45.900 | 0 |
| | | Fiscal | 45.900 | 45.900 | 0 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 87.117.079 | 87.117.079 | 0 |
| | | Fiscal | 56.253.575 | 56.253.575 | 0 |
| | | Seguridade Social | 30.863.504 | 30.863.504 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | | 29.893.537 | 29.893.537 | 0 |
| | 4 INVESTIMENTO | | 27.193.537 | 27.193.537 | 0 |
| | | Fiscal | 25.183.337 | 25.183.337 | 0 |
| | | Seguridade Social | 2.010.200 | 2.010.200 | 0 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 2.700.000 | 2.700.000 | 0 |
| | | Fiscal | 2.700.000 | 2.700.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contigência | | | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| Total | | | 240.697.465 | 240.697.465 | 0 |
| Fiscal: | | | 171.663.366 | 171.663.366 | 0 |
| Seguridade: | | | 69.034.099 | 69.034.099 | 0 |

| | | | | | |
|--|---|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01.001 | CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE | | 15.720.995 | 15.720.995 | 0 |
| 2137 | AÇÃO DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO | | 15.720.995 | 15.720.995 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | | 15.120.995 | 15.120.995 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 12.550.995 | 12.550.995 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 12.550.995 | 12.550.995 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 890.000 | 890.000 | 0 |

| | | | | | |
|---|--|---|----------------------------|------------------------|---------------|
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.285.000 | 9.285.000 | 0 | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.238.500 | 2.238.500 | 0 | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 117.495 | 117.495 | 0 | |
| 3.1.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.570.000 | 2.570.000 | 0 | |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.550.000 | 2.550.000 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000 | 300.000 | 0 | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 160.000 | 160.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.760.000 | 1.760.000 | 0 | |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 120.000 | 120.000 | 0 | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 600.000 | 600.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 600.000 | 600.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 600.000 | 600.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 300.000 | 300.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 300.000 | 300.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| 02.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL | 3.940.137 | 3.940.137 | 0 | |
| 1282 | ESTRUTURA DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 225.000 | 225.000 | 0 | |
| 2002 | APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL | 3.690.137 | 3.690.137 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 3.665.137 | 3.665.137 | 0 | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.879.537 | 2.879.537 | 0 | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.879.537 | 2.879.537 | 0 | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.528.331 | 1.528.331 | 0 | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 316.882 | 316.882 | 0 | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.034.324 | 1.034.324 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 785.600 | 785.600 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 785.600 | 785.600 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 72.400 | 72.400 | 0 | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 35.000 | 35.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 54.000 | 54.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 614.200 | 614.200 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 25.000 | 25.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 25.000 | 25.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000 | 25.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| 02.002 | SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO | 836.096 | 836.096 | 0 | |
| 2005 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO | 639.379 | 639.379 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 609.379 | 609.379 | 0 | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 534.799 | 534.799 | 0 | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 534.799 | 534.799 | 0 | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 438.360 | 438.360 | 0 | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 96.439 | 96.439 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 74.580 | 74.580 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 74.580 | 74.580 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.500 | 4.500 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.600 | 9.600 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.480 | 60.480 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 2189 | ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS | 196.717 | 196.717 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 196.717 | 196.717 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 196.717 | 196.717 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 196.717 | 196.717 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 196.717 | 196.717 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| 02.003 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 6.890.347 | 6.890.347 | 0 | |
| 2007 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 6.811.347 | 6.811.347 | 0 | |

| | | | | |
|--|--|---|---------------------|-----------------|
| 3 | Despesas Correntes | 6.721.347 | 6.721.347 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.444.026 | 4.444.026 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.444.026 | 4.444.026 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.885.103 | 1.885.103 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 375.082 | 375.082 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.071.648 | 1.071.648 | 0 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.111.193 | 1.111.193 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.277.321 | 2.277.321 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.277.321 | 2.277.321 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 181.000 | 181.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 78.545 | 78.545 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.012.776 | 2.012.776 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 2205 | AÇÃO DESTINADA A FORMAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 29.000 | 29.000 | 0 |
| 2206 | AÇÃO DESTINADA A CAPACITAÇÃO DOS GESTORES PÚBLICOS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2266 | AÇÃO DESTINADA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes |
| 02.004 | SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | 6.210.102 | 6.210.102 | 0 |
| 1004 | AÇÃO DESTINADA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 198.121 | 198.121 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 198.121 | 198.121 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 198.121 | 198.121 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 198.121 | 198.121 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 198.121 | 198.121 | 0 |
| 1321 | AÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO ENTREPOSTO PARA BENEFICIAMENTO DO MEL | 290.000 | 290.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 290.000 | 290.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 290.000 | 290.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 290.000 | 290.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 1322 | AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS | 308.953 | 308.953 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 308.953 | 308.953 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 308.953 | 308.953 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 308.953 | 308.953 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 108.953 | 108.953 | 0 |
| 2010 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 4.268.503 | 4.268.503 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 4.248.503 | 4.248.503 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.408.947 | 2.408.947 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.408.947 | 2.408.947 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.049.052 | 2.049.052 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 359.895 | 359.895 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.839.556 | 1.839.556 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.839.556 | 1.839.556 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 56.056 | 56.056 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.689.500 | 1.689.500 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2286 | AÇÃO DESTINADA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 472.500 | 472.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 472.500 | 472.500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 472.500 | 472.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 472.500 | 472.500 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 472.500 | 472.500 | 0 |
| 2287 | AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes |

| | | | | |
|---|---|---|-------------------------|---------------------------|
| 3 | Despesas Correntes | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 2288 | AÇÃO DESTINADAAO FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA FAMILIAR | 139.900 | 139.900 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 139.900 | 139.900 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 139.900 | 139.900 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 139.900 | 139.900 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 89.900 | 89.900 | 0 |
| 2289 | AÇÃO PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS | 267.125 | 267.125 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 267.125 | 267.125 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 267.125 | 267.125 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 267.125 | 267.125 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 267.125 | 267.125 | 0 |
| 2321 | AÇÃO DESTINADAA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA FAMILIAR | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 165.000 | 165.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes |
| 02.006 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 4.824.697 | 4.824.697 | 0 |
| 2036 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 4.483.447 | 4.483.447 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 4.483.447 | 4.483.447 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.615.906 | 3.615.906 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.615.906 | 3.615.906 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.998.650 | 2.998.650 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 617.256 | 617.256 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 867.541 | 867.541 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 867.541 | 867.541 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 88.324 | 88.324 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 92.925 | 92.925 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 36.138 | 36.138 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 545.154 | 545.154 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2258 | AÇÃO DESTINADAAO INCENTIVO DO ESPORTE NA ZONA RURAL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2262 | AÇÃO DESTINADAAO INCENTIVO AO ESPORTE | 47.000 | 47.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2311 | AÇÃO DESTINADAAO INCENTIVO DO ESPORTE | 71.000 | 71.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 71.000 | 71.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 71.000 | 71.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 71.000 | 71.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 2318 | AÇÃO DESTINADAAO INCENTIVO DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO | 95.000 | 95.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 95.000 | 95.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 95.000 | 95.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 95.000 | 95.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2323 | AÇÃO DESTINADAAO INCENTIVO DO ESPORTE | 68.250 | 68.250 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.250 | 10.250 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.500 | 15.500 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.250 | 10.250 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 32.250 | 32.250 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 32.250 | 32.250 | 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|-----------------------------|-----------------------------------|---------------|
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 32.250 | 32.250 | 0 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.250 | 10.250 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.000 | 22.000 | 0 | |
| 2340 | AÇÃO DESTINADA AO INCENTIVO DO ESPORTE | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 35.246.973 | 35.246.973 | 0 | |
| 1032 | AÇÃO DESTINADA A EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 | |
| 1073 | AÇÃO DESTINADA A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 700.000 | 700.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 700.000 | 700.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 700.000 | 700.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 700.000 | 700.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 700.000 | 700.000 | 0 | |
| 1087 | AÇÃO DESTINADA A REFORMAR GINÁSIOS ESPORTIVOS | 300.000 | 300.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 300.000 | 300.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 300.000 | 300.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 300.000 | 300.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 300.000 | 300.000 | 0 | |
| 1235 | AÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE PRACAS E PARQUES PÚBLICOS | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| 1266 | AÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO | 400.000 | 400.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 400.000 | 400.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 400.000 | 400.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 400.000 | 400.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 400.000 | 400.000 | 0 | |
| 1311 | AÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE DE GUAMARÉ | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| 1320 | AÇÃO DESTINADA A REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| 1325 | AÇÃO DESTINADA A REFORMAR E URBANIZAR A ORLA | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| 1327 | AÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE USINA (SOLAR) FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 7.000.000 | 7.000.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 7.000.000 | 7.000.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 7.000.000 | 7.000.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000.000 | 7.000.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.000.000 | 7.000.000 | 0 | |
| 2038 | AÇÃO DESTINADA A APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 15.036.973 | 15.036.973 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 14.786.973 | 14.786.973 | 0 | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.828.273 | 8.828.273 | 0 | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.828.273 | 8.828.273 | 0 | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.544.668 | 7.544.668 | 0 | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.283.605 | 1.283.605 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.958.700 | 5.958.700 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.958.700 | 5.958.700 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.672.000 | 1.672.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.032.700 | 4.032.700 | 0 | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 250.000 | 250.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000 | 200.000 | 0 | |

| | | | | |
|---|---|---|-----------------------------|-----------------------------------|
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2249 | AÇÃO DESTINADAA INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA | 1.350.000 | 1.350.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.350.000 | 1.350.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.350.000 | 1.350.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.350.000 | 1.350.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 825.000 | 825.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 525.000 | 525.000 | 0 |
| 2319 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA | 4.260.000 | 4.260.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 4.260.000 | 4.260.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.260.000 | 4.260.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.260.000 | 4.260.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.260.000 | 4.260.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes |
| 02.008 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | 3.053.161 | 3.053.161 | 0 |
| 1277 | AÇÃO DESTINADAA MELHORIA DA SEGURANÇA DO TRÂNSITO | 77.438 | 77.438 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 77.438 | 77.438 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 77.438 | 77.438 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 77.438 | 77.438 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.163 | 5.163 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 72.275 | 72.275 | 0 |
| 2040 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 2.498.830 | 2.498.830 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 2.488.830 | 2.488.830 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.253.494 | 1.253.494 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.253.494 | 1.253.494 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.067.150 | 1.067.150 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 186.344 | 186.344 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.235.336 | 1.235.336 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.235.336 | 1.235.336 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.153.336 | 1.153.336 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2285 | AÇÃO DESTINADAA MELHORIA DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 2324 | AÇÃO DESTINADAA PROMOVER A MELHORIA DA SEGURANÇA DO TRÂNSITO | 26.893 | 26.893 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 26.893 | 26.893 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.893 | 26.893 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 26.893 | 26.893 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 26.893 | 26.893 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes |
| 02.011 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | 3.087.033 | 3.087.033 | 0 |
| 1323 | AÇÃO DESTINADAAO FORTALECIMENTO DO SEGMENTO TURÍSTICO | 520.000 | 520.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 520.000 | 520.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 520.000 | 520.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 520.000 | 520.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 520.000 | 520.000 | 0 |
| 2063 | AÇÃO DESTINADAAO FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 2067 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 1.244.533 | 1.244.533 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.194.533 | 1.194.533 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 834.842 | 834.842 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 834.842 | 834.842 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 690.143 | 690.143 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 144.699 | 144.699 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 359.691 | 359.691 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 359.691 | 359.691 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 14.400 | 14.400 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 24.600 | 24.600 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 56.640 | 56.640 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 254.051 | 254.051 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2241 | AÇÃO DESTINADAA MELHORIA DA SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO | 38.000 | 38.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 38.000 | 38.000 | 0 |

| | | | | |
|-----------|--|---------|---------|---|
| 4.4 | INVESTIMENTO | 38.000 | 38.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 38.000 | 38.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 38.000 | 38.000 | 0 |
| 2242 | AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DO SEGMENTO TURÍSTICO | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 650.000 | 650.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2328 | AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DO SEGMENTO TURÍSTICO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2330 | AÇÃO DESTINADA A PROMOÇÃO DO TURISMO | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 2398 | AÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS | 104.500 | 104.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 104.500 | 104.500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 104.500 | 104.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 104.500 | 104.500 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 24.500 | 24.500 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.012 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO | 2.077.055 | 2.077.055 | 0 |
| 2023 | AÇÃO DESTINADA A AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 2332 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 1.077.055 | 1.077.055 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.077.055 | 1.077.055 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 896.055 | 896.055 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 896.055 | 896.055 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 609.746 | 609.746 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 142.309 | 142.309 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 144.000 | 144.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 181.000 | 181.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 181.000 | 181.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 24.000 | 24.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 136.000 | 136.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.013 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | 2.226.316 | 2.226.316 | 0 |
| 1280 | AÇÃO DESTINADA A PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.500 | 4.500 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.500 | 4.500 | 0 |
| 2078 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 1.846.516 | 1.846.516 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.817.616 | 1.817.616 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 852.936 | 852.936 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 852.936 | 852.936 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 716.034 | 716.034 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 136.902 | 136.902 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 964.680 | 964.680 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 964.680 | 964.680 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 80.480 | 80.480 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 72.000 | 72.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 803.200 | 803.200 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 28.900 | 28.900 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 28.900 | 28.900 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 28.900 | 28.900 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 28.900 | 28.900 | 0 |
| 2248 | AÇÃO DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA | 108.000 | 108.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 81.000 | 81.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 81.000 | 81.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 81.000 | 81.000 | 0 |

| | | | | |
|---|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 64.800 | 64.800 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.400 | 5.400 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.800 | 10.800 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 2341 | AÇÃO DESTINADA A GESTÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | 78.400 | 78.400 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 78.400 | 78.400 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 78.400 | 78.400 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 78.400 | 78.400 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 47.040 | 47.040 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.680 | 15.680 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.680 | 15.680 | 0 |
| 2342 | AÇÃO DESTINADA A PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL | 148.400 | 148.400 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 28.400 | 28.400 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 28.400 | 28.400 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 28.400 | 28.400 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 28.400 | 28.400 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.014 | SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS | 2.190.860 | 2.190.860 | 0 |
| 1273 | AÇÃO DESTINADA A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 2084 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 1.490.860 | 1.490.860 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.480.460 | 1.480.460 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.159.760 | 1.159.760 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.159.760 | 1.159.760 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 960.660 | 960.660 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 199.100 | 199.100 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 320.700 | 320.700 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 320.700 | 320.700 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 84.000 | 84.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 217.700 | 217.700 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.400 | 10.400 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.400 | 10.400 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.400 | 10.400 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.400 | 10.400 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.015 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 337.441 | 337.441 | 0 |
| 2267 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 337.441 | 337.441 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 332.441 | 332.441 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 276.302 | 276.302 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 276.302 | 276.302 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 226.477 | 226.477 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 49.825 | 49.825 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 56.139 | 56.139 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 56.139 | 56.139 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.139 | 25.139 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.016 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 1.245.856 | 1.245.856 | 0 |
| 2344 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | 1.245.856 | 1.245.856 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.245.856 | 1.245.856 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.186.356 | 1.186.356 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.186.356 | 1.186.356 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 972.423 | 972.423 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 213.933 | 213.933 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 59.500 | 59.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 59.500 | 59.500 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.500 | 3.500 | 0 |

| | | | | |
|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 56.000 | 56.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.017 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL | 808.039 | 808.039 | 0 |
| 2345 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 808.039 | 808.039 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 798.039 | 798.039 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 722.439 | 722.439 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 722.439 | 722.439 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 602.372 | 602.372 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 120.067 | 120.067 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 75.600 | 75.600 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 75.600 | 75.600 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.880 | 15.880 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 14.400 | 14.400 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 42.320 | 42.320 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.018 | CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 699.423 | 699.423 | 0 |
| 2348 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 699.423 | 699.423 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 689.423 | 689.423 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 610.643 | 610.643 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 610.643 | 610.643 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 502.270 | 502.270 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 108.373 | 108.373 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 78.780 | 78.780 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 78.780 | 78.780 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 36.300 | 36.300 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.480 | 35.480 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.019 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA | 784.213 | 784.213 | 0 |
| 2015 | AÇÃO DESTINADAAO DESENVOLVIMENTO DAATIVIDADE PESQUEIRA | 108.038 | 108.038 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 108.038 | 108.038 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 108.038 | 108.038 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 108.038 | 108.038 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 13.038 | 13.038 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2343 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 676.175 | 676.175 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 676.175 | 676.175 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 466.837 | 466.837 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 466.837 | 466.837 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 466.837 | 466.837 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 209.338 | 209.338 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 209.338 | 209.338 | 0 |
| 3.3.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 101.493 | 101.493 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.345 | 12.345 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 36.400 | 36.400 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 55.100 | 55.100 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.020 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 5.320.189 | 5.320.189 | 0 |
| 2203 | AÇÃO DESTINADAAO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO AO PASEP | 1.894.768 | 1.894.768 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.894.768 | 1.894.768 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.894.768 | 1.894.768 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.894.768 | 1.894.768 | 0 |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.894.768 | 1.894.768 | 0 |
| 2204 | AÇÃO DESTINADAAAMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA | 2.745.900 | 2.745.900 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 45.900 | 45.900 | 0 |
| 3.2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 45.900 | 45.900 | 0 |
| 3.2.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 45.900 | 45.900 | 0 |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 22.800 | 22.800 | 0 |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 23.100 | 23.100 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 2.700.000 | 2.700.000 | 0 |
| 4.6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 2.700.000 | 2.700.000 | 0 |
| 4.6.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.700.000 | 2.700.000 | 0 |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 2.700.000 | 2.700.000 | 0 |
| 2349 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 679.521 | 679.521 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 671.521 | 671.521 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 624.839 | 624.839 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 624.839 | 624.839 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 512.163 | 512.163 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 112.676 | 112.676 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 46.682 | 46.682 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 46.682 | 46.682 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.002 | 1.002 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 36.680 | 36.680 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000 | 8.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.021 | CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO | 614.147 | 614.147 | 0 |
| 2346 | AÇÃO DESTINADAAPOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA | 614.147 | 614.147 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 603.821 | 603.821 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 524.014 | 524.014 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 524.014 | 524.014 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 429.520 | 429.520 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 94.494 | 94.494 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 79.807 | 79.807 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 79.807 | 79.807 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.341 | 7.341 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 62.466 | 62.466 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.326 | 10.326 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.326 | 10.326 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.326 | 10.326 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.326 | 10.326 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.023 | GABINETE DO VICE PREFEITO | 681.945 | 681.945 | 0 |
| 2347 | AÇÃO DESTINADAAPOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO | 681.945 | 681.945 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 671.945 | 671.945 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 595.084 | 595.084 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 595.084 | 595.084 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 491.317 | 491.317 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 103.767 | 103.767 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 76.861 | 76.861 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 76.861 | 76.861 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.800 | 10.800 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 52.061 | 52.061 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.025 | SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL | 6.852.672 | 6.852.672 | 0 |
| 1181 | AÇÃO COM A FINALIDADE DE CONSTRUCAO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 2392 | AÇÃO DESTINADAA MNAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 5.752.672 | 5.752.672 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 5.742.672 | 5.742.672 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.763.247 | 2.763.247 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.763.247 | 2.763.247 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.763.247 | 2.763.247 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.979.425 | 2.979.425 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.979.425 | 2.979.425 | 0 |
| 3.3.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 553.425 | 553.425 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.010.000 | 1.010.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.301.000 | 1.301.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2417 | AÇÃO DESTINADAAO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 300.000 | 300.000 | 0 |

| | | | | |
|--|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000 | 300.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.026 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 62.045.647 | 62.045.647 | 0 |
| 1261 | AÇÃO DESTINADAA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS | 2.244.153 | 2.244.153 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.500 | 16.500 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 2.222.153 | 2.222.153 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 2.222.153 | 2.222.153 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.222.153 | 2.222.153 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.222.153 | 2.222.153 | 0 |
| 2003 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2004 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 2021 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 27.078.555 | 27.078.555 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 26.323.576 | 26.323.576 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.741.881 | 9.741.881 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 9.741.881 | 9.741.881 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.985.148 | 7.985.148 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.756.733 | 1.756.733 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.581.695 | 16.581.695 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 16.581.695 | 16.581.695 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 200.000 | 200.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.500.000 | 15.500.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 23.695 | 23.695 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 754.979 | 754.979 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 754.979 | 754.979 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 754.979 | 754.979 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 254.979 | 254.979 | 0 |
| 2026 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE | 1.341.000 | 1.341.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 341.000 | 341.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 341.000 | 341.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 341.000 | 341.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 330.000 | 330.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 600.000 | 600.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 2152 | AÇÃO DESTINADAA INCENTIVO A CULTURA E APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS | 709.898 | 709.898 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 654.898 | 654.898 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 654.898 | 654.898 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 654.898 | 654.898 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 599.898 | 599.898 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 2163 | AÇÃO DESTINADAA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS | 81.000 | 81.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 81.000 | 81.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 81.000 | 81.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 81.000 | 81.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000 | 15.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.800 | 8.800 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2192 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% | 19.530.214 | 19.530.214 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 19.530.214 | 19.530.214 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.530.214 | 19.530.214 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 19.530.214 | 19.530.214 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16.008.372 | 16.008.372 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.521.842 | 3.521.842 | 0 |
| 2193 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | 1.219.617 | 1.219.617 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.219.617 | 1,219.617 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1,219.617 | 1,219.617 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1,219.617 | 1,219.617 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 999.686 | 999.686 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 219.931 | 219.931 | 0 |
| 2195 | AÇÃO DESTINADAA REALIZAÇÃO DE PROJETO E EVENTOS CULTURAIS NAS ESCOLAS | 38.500 | 38.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 16.500 | 16.500 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 2196 | AÇÃO DESTINADAAAQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL | 660.000 | 660.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 660.000 | 660.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 660.000 | 660.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 660.000 | 660.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 660.000 | 660.000 | 0 |
| 2199 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA | 184.480 | 184.480 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 84.480 | 84.480 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 84.480 | 84.480 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 84.480 | 84.480 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 62.480 | 62.480 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000 | 100.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2213 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | 187.000 | 187.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 187.000 | 187.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 187.000 | 187.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 187.000 | 187.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 2251 | AÇÃO DESTINADAAO COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART | 472.910 | 472.910 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 457.910 | 457.910 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 372.410 | 372.410 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 372.410 | 372.410 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 305.254 | 305.254 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 67.156 | 67.156 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 85.500 | 85.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 85.500 | 85.500 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2274 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE | 3.465 | 3.465 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 3.465 | 3.465 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.465 | 3.465 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.465 | 3.465 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.465 | 3.465 | 0 |
| 2280 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR/RN | 440.000 | 440.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 440.000 | 440.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 440.000 | 440.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 440.000 | 440.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 385.000 | 385.000 | 0 |
| 2284 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/RN | 247.500 | 247.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 247.500 | 247.500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 247.500 | 247.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 247.500 | 247.500 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 27.500 | 27.500 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 2350 | AÇÃO DESTINADAAQUIZIÇÃO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE | 220.000 | 220.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 | Despesas Correntes | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 2351 | AÇÃO DESTINADAAQUIZIÇÃO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 2369 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 262.627 | 262.627 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 262.627 | 262.627 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 244.627 | 244.627 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 244.627 | 244.627 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200.514 | 200.514 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 44.113 | 44.113 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 2371 | AÇÃO DESTINADAAPOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 2372 | AÇÃO DESTINADAAPOIAR AS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL | 142.300 | 142.300 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 92.300 | 92.300 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 92.300 | 92.300 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 92.300 | 92.300 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 64.800 | 64.800 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2373 | AÇÃO DESTINADAAQUIZIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 2374 | AÇÃO DESTINADAAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT | 275.000 | 275.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 | Despesas Correntes | 275.000 | 275.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 275.000 | 275.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 275.000 | 275.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 2375 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | 96.476 | 96.476 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 46.476 | 46.476 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 46.476 | 46.476 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 46.476 | 46.476 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 46.476 | 46.476 | 0 |
| 2381 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - CRECHE | 1.348.854 | 1.348.854 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.348.854 | 1.348.854 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.348.854 | 1.348.854 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.348.854 | 1.348.854 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.105.618 | 1.105.618 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 243.236 | 243.236 | 0 |
| 2382 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - CRECHE | 64.209 | 64.209 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 64.209 | 64.209 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 64.209 | 64.209 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 64.209 | 64.209 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 52.630 | 52.630 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.579 | 11.579 | 0 |
| 2383 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%-PRÉ- ESCOLA | 1.780.741 | 1.780.741 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.780.741 | 1.780.741 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.780.741 | 1.780.741 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.780.741 | 1.780.741 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.459.624 | 1.459.624 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 321.117 | 321.117 | 0 |
| 2384 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%-PRÉ- ESCOLA | 128.417 | 128.417 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 128.417 | 128.417 | 0 |

| | | | | |
|-----------|--|-----------|-----------|---|
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 128.417 | 128.417 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 128.417 | 128.417 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 105.260 | 105.260 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 23.157 | 23.157 | 0 |
| 2385 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%- EJA | 1.483.764 | 1.483.764 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.483.764 | 1.483.764 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|--|---|---------------------|----|--------------------|--------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do | Recursos Fontes | Outras |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.483.764 | 1.483.764 | 0 | | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.483.764 | 1.483.764 | 0 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.216.200 | 1.216.200 | 0 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 267.564 | 267.564 | 0 | | |
| 2386 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA | 64.209 | 64.209 | 0 | | |
| 3 | Despesas Correntes | 64.209 | 64.209 | 0 | | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 64.209 | 64.209 | 0 | | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 64.209 | 64.209 | 0 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 52.630 | 52.630 | 0 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.579 | 11.579 | 0 | | |
| 2387 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA-NOVAS TURMAS | 1.184.000 | 1.184.000 | 0 | | |
| 3 | Despesas Correntes | 1.184.000 | 1.184.000 | 0 | | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 854.000 | 854.000 | 0 | | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 854.000 | 854.000 | 0 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 700.000 | 700.000 | 0 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 154.000 | 154.000 | 0 | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 330.000 | 330.000 | 0 | | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 330.000 | 330.000 | 0 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 200.000 | 200.000 | 0 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 130.000 | 130.000 | 0 | | |
| 2388 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% - AEE | 60.258 | 60.258 | 0 | | |
| 3 | Despesas Correntes | 60.258 | 60.258 | 0 | | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 60.258 | 60.258 | 0 | | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.258 | 60.258 | 0 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 49.392 | 49.392 | 0 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.866 | 10.866 | 0 | | |
| 2410 | AÇÃO DESTINADA AO PROJETO DE MONITORAMENTO E ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO | 38.500 | 38.500 | 0 | | |
| 3 | Despesas Correntes | 16.500 | 16.500 | 0 | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.500 | 16.500 | 0 | | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 16.500 | 16.500 | 0 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.500 | 5.500 | 0 | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.500 | 5.500 | 0 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.500 | 5.500 | 0 | | |
| 4 | Despesas de Capital | 22.000 | 22.000 | 0 | | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 22.000 | 22.000 | 0 | | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 22.000 | 22.000 | 0 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.000 | 22.000 | 0 | | |
| 2430 | AÇÃO DESTINADAAO PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR | 5.000 | 5.000 | 0 | | |
| 3 | Despesas Correntes | 5.000 | 5.000 | 0 | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 | | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do | Recursos Fontes | Outras |
| 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 5.000 | 5.000 | 0 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do | Recursos Fontes | Outras |
| 02.027 | FUNDO MUCINIPAL DE SAUDE | 51.948.871 | 51.948.871 | 0 | | |
| 1190 | AÇÃO DESTINADAAQUISICAO DE EQUIPAMENTOS | 500.000 | 500.000 | 0 | | |
| 4 | Despesas de Capital | 500.000 | 500.000 | 0 | | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 500.000 | 500.000 | 0 | | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 500.000 | 500.000 | 0 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500.000 | 500.000 | 0 | | |
| 1281 | AÇÃO DESTINADAA CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO E MANUT.UNID.SAUDE | 500.000 | 500.000 | 0 | | |
| 4 | Despesas de Capital | 500.000 | 500.000 | 0 | | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 500.000 | 500.000 | 0 | | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 500.000 | 500.000 | 0 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.000 | 500.000 | 0 | | |
| 1326 | AÇÃO DESTINADAAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA ORTOPÉDICA | 400.000 | 400.000 | 0 | | |
| 4 | Despesas de Capital | 400.000 | 400.000 | 0 | | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 400.000 | 400.000 | 0 | | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 400.000 | 400.000 | 0 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000 | 200.000 | 0 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 200.000 | 200.000 | 0 | | |
| 2006 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAATENÇÃO BÁSICA | 51.625 | 51.625 | 0 | | |
| 3 | Despesas Correntes | 51.625 | 51.625 | 0 | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 51.625 | 51.625 | 0 | | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 51.625 | 51.625 | 0 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 51.625 | 51.625 | 0 | | |
| 2008 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 8.653.430 | 8.653.430 | 0 | | |

| | | | | |
|---|--|---|-------------------------|---------------------------|
| 3 | Despesas Correntes | 8.653.430 | 8.653.430 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.550.180 | 6.550.180 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.550.180 | 6.550.180 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.369.000 | 5.369.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.181.180 | 1.181.180 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.103.250 | 2.103.250 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.103.250 | 2.103.250 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103.250 | 103.250 | 0 |
| 2009 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA | 1.568.630 | 1.568.630 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.568.630 | 1.568.630 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.018.630 | 1.018.630 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.018.630 | 1.018.630 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 884.493 | 884.493 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 134.137 | 134.137 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 550.000 | 550.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 550.000 | 550.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes |
| 2011 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 4.124.502 | 4.124.502 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 4.124.502 | 4.124.502 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.122.502 | 3.122.502 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.122.502 | 3.122.502 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.684.500 | 2.684.500 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 438.002 | 438.002 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.002.000 | 1.002.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.002.000 | 1.002.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 900.000 | 900.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 102.000 | 102.000 | 0 |
| 2012 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | 586.780 | 586.780 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 586.780 | 586.780 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 455.609 | 455.609 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 455.609 | 455.609 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 394.040 | 394.040 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 61.569 | 61.569 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 131.171 | 131.171 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 131.171 | 131.171 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 51.171 | 51.171 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2044 | AÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | 21.367.455 | 21.367.455 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 21.367.455 | 21.367.455 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.170.000 | 11.170.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.170.000 | 11.170.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.000.000 | 9.000.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.170.000 | 2.170.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.197.455 | 10.197.455 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.197.455 | 10.197.455 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 52.000 | 52.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 21.321 | 21.321 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.850.031 | 7.850.031 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 21.321 | 21.321 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.325 | 10.325 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.325 | 10.325 | 0 |
| 3.3.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 2.132 | 2.132 | 0 |
| 2201 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 1.702.928 | 1.702.928 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.702.928 | 1.702.928 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.650.968 | 1.650.968 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.650.968 | 1.650.968 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.342.250 | 1.342.250 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 308.718 | 308.718 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 51.960 | 51.960 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 51.960 | 51.960 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.660 | 10.660 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.650 | 20.650 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.650 | 20.650 | 0 |
| 2218 | PROGRAMA DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2233 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 | 441.484 | 441.484 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 441.484 | 441.484 | 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|-----------------------------|-----------------------------------|---------------|
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 267.484 | 267.484 | 0 | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 267.484 | 267.484 | 0 | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 242.679 | 242.679 | 0 | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 24.805 | 24.805 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 174.000 | 174.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 174.000 | 174.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 120.000 | 120.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 24.000 | 24.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 2234 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ATENDIMENTO AO COVID-19 | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 2235 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DOS LEITOS DE UTI DESTINADOS A PACIENTES COM COVID-19 | 245.000 | 245.000 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 245.000 | 245.000 | 0 | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 145.000 | 145.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 145.000 | 145.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 145.000 | 145.000 | 0 | |
| 2236 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO ORAL | 84.000 | 84.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| 3 | Despesas Correntes | 84.000 | 84.000 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 84.000 | 84.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 84.000 | 84.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 84.000 | 84.000 | 0 | |
| 2237 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 21.321 | 21.321 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 21.321 | 21.321 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.321 | 21.321 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 21.321 | 21.321 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.321 | 21.321 | 0 | |
| 2275 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENCAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE | 12.793 | 12.793 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 11.726 | 11.726 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.726 | 11.726 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.726 | 11.726 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.330 | 5.330 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.066 | 1.066 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.330 | 5.330 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 1.067 | 1.067 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 1.067 | 1.067 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.067 | 1.067 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.067 | 1.067 | 0 | |
| 2278 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL | 1.221.392 | 1.221.392 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 1.221.392 | 1.221.392 | 0 | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.077.092 | 1.077.092 | 0 | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.077.092 | 1.077.092 | 0 | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 941.477 | 941.477 | 0 | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 135.615 | 135.615 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 144.300 | 144.300 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 144.300 | 144.300 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 103.000 | 103.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.650 | 20.650 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.650 | 20.650 | 0 | |
| 2313 | AÇÃO DESTINADAAAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 | |
| 2316 | AÇÃO DESTINADAA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA | 20.650 | 20.650 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 20.650 | 20.650 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.650 | 20.650 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.650 | 20.650 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.650 | 20.650 | 0 | |
| 2325 | AÇÃO DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOOSES E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES | 876.155 | 876.155 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 876.155 | 876.155 | 0 | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 846.574 | 846.574 | 0 | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 846.574 | 846.574 | 0 | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 738.238 | 738.238 | 0 | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 108.336 | 108.336 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29.581 | 29.581 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 29.581 | 29.581 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.321 | 21.321 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.260 | 8.260 | 0 | |
| 2327 | AÇÃO DESTINADAA OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA | 152.023 | 152.023 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 152.023 | 152.023 | 0 | |

| | | | | | |
|--|---|---|---------------------|--------------------------|--------|
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 133.263 | 133.263 | 0 | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 133.263 | 133.263 | 0 | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 111.170 | 111.170 | 0 | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 22.093 | 22.093 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.760 | 18.760 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 18.760 | 18.760 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.500 | 10.500 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.260 | 8.260 | 0 | |
| 2329 | AÇÃO DESTINADAA GARANTIR O PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE - ALIMENTACAO E NUTRI | 52.000 | 52.000 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 52.000 | 52.000 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 52.000 | 52.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 52.000 | 52.000 | 0 | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 52.000 | 52.000 | 0 | |
| 2331 | AÇÃO DESTINADAA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | 3.534.893 | 3.534.893 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 3.534.893 | 3.534.893 | 0 | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.275.090 | 3.275.090 | 0 | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.275.090 | 3.275.090 | 0 | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.684.500 | 2.684.500 | 0 | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 590.590 | 590.590 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 259.803 | 259.803 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 259.803 | 259.803 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 53.303 | 53.303 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 103.250 | 103.250 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103.250 | 103.250 | 0 | |
| 2333 | AÇÃO DESTINADAAO FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAUDE PREVENTIVA | 127.600 | 127.600 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 127.600 | 127.600 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 127.600 | 127.600 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 127.600 | 127.600 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 45.000 | 45.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 82.600 | 82.600 | 0 | |
| 2356 | AÇÃO DESTINADA A REALIZAR DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUDE | 150.000 | 150.000 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 150.000 | 150.000 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 150.000 | 150.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 150.000 | 0 | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 150.000 | 150.000 | 0 | |
| 2360 | AÇÃO DESTINADAAO FORNECIMENTO DE INSUMOS TERAPEUTICOS | 26.651 | 26.651 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 26.651 | 26.651 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.651 | 26.651 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 26.651 | 26.651 | 0 | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 26.651 | 26.651 | 0 | |
| 2370 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | 35.461 | 35.461 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 33.328 | 33.328 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 33.328 | 33.328 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 33.328 | 33.328 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.198 | 3.198 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.132 | 2.132 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 24.800 | 24.800 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.198 | 3.198 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 2.133 | 2.133 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 2.133 | 2.133 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.133 | 2.133 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.133 | 2.133 | 0 | |
| 2376 | AÇÃO DESTINADAA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE | 507.676 | 507.676 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 507.676 | 507.676 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 507.676 | 507.676 | 0 | |
| 3.3.71 | TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 7.676 | 7.676 | 0 | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 7.676 | 7.676 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 500.000 | 500.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500.000 | 500.000 | 0 | |
| 2391 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO | 1.690.022 | 1.690.022 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 1.690.022 | 1.690.022 | 0 | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.558.022 | 1.558.022 | 0 | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.558.022 | 1.558.022 | 0 | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.342.250 | 1.342.250 | 0 | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 215.772 | 215.772 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 132.000 | 132.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 132.000 | 132.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 52.000 | 52.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000 | 80.000 | 0 | |
| 2429 | AÇÃO DESTINADAA MANUTENCAO DE OFICINA ORTOPEDICA | 1.214.400 | 1.214.400 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 764.400 | 764.400 | 0 | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 614.400 | 614.400 | 0 | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 614.400 | 614.400 | 0 | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500.000 | 500.000 | 0 | |

| | | | | | |
|--|--|---|---------------------|----------|--------------------|
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 114.400 | 114.400 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 150.000 | 150.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 150.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150.000 | 150.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 450.000 | 450.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 450.000 | 450.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 450.000 | 450.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000 | 150.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 300.000 | 300.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do | Recursos Fontes |
| 02.028 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 18.805.250 | 18.805.250 | 0 | Outras |
| 1005 | AÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| 2013 | AÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | 91.000 | 91.000 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 81.000 | 81.000 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 81.000 | 81.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 81.000 | 81.000 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 35.000 | 35.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 2016 | AÇÃO DESTINADA A APOIAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS | 25.896 | 25.896 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 15.896 | 15.896 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.896 | 15.896 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.896 | 15.896 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.896 | 4.896 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 2017 | AÇÃO DESTINADA A FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO | 63.656 | 63.656 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 48.656 | 48.656 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 48.656 | 48.656 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 48.656 | 48.656 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 8.000 | 8.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.656 | 20.656 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 2018 | AÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF | 347.000 | 347.000 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 337.000 | 337.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do | Recursos Fontes |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 337.000 | 337.000 | 0 | Outras |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 337.000 | 337.000 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 120.000 | 120.000 | 0 | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 25.000 | 25.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 66.000 | 66.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 120.000 | 120.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 2019 | AÇÃO DESTINADA PARA APOIAR AS AÇÕES DE COMBATE A VIOLAÇÃO DE DIREITO | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 16.000 | 16.000 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.000 | 16.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 16.000 | 16.000 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 2022 | AÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF | 117.000 | 117.000 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 107.000 | 107.000 | 0 | |

| | | | | |
|---|--|---|----------------------------|------------------------|
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 107.000 | 107.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 107.000 | 107.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2024 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DA RUA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 16.000 | 16.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 2025 | AÇÃO DESTINADA A FORTALECER O PROGRAMA DE APOIO A MULHER - PAM | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 2027 | AÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR (FAMÍLIA ACOLHIMENTO) | 27.200 | 27.200 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 27.200 | 27.200 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 27.200 | 27.200 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 13.200 | 13.200 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 2028 | AÇÃO DESTINADA A FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO | 87.000 | 87.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 87.000 | 87.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 87.000 | 87.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 87.000 | 87.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2029 | AÇÃO DESTINADA A OFERTAR APOIO AS FAMÍLIAS | 750.000 | 750.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 750.000 | 750.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 750.000 | 750.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 750.000 | 750.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 360.000 | 360.000 | 0 |
| 2030 | AÇÃO DESTINADA A FORTALECER O PROFI | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 2058 | AÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | 11.635.832 | 11.635.832 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 11.595.832 | 11.595.832 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.878.603 | 5.878.603 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.878.603 | 5.878.603 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.896.036 | 4.896.036 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 982.567 | 982.567 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.717.229 | 5.717.229 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.717.229 | 5.717.229 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.001 | 10.001 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000 | 300.000 | 0 |

| | | | | | |
|---|--|---|----------------------------|------------------------|---------------|
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 300.000 | 300.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.997.228 | 4.997.228 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| 2202 | AÇÃO DESTINADAA OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR | 1.692.000 | 1.692.000 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 1.692.000 | 1.692.000 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.692.000 | 1.692.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.692.000 | 1.692.000 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.680.000 | 1.680.000 | 0 | |
| 2282 | AÇÃO DESTINADA FORTALECER O PROGRAMA CARTÃO RENDA CIDADÃO | 3.570.522 | 3.570.522 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 3.570.522 | 3.570.522 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.570.522 | 3.570.522 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.570.522 | 3.570.522 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 232.440 | 232.440 | 0 | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 3.338.082 | 3.338.082 | 0 | |
| 2295 | AÇÃO DESTINADAAPOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 80.000 | 80.000 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 80.000 | 80.000 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 80.000 | 80.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 80.000 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 35.000 | 35.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 2304 | AÇÃO DESTINADAAPOIAR AS ATIVIDADE DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | 110.000 | 110.000 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 105.000 | 105.000 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 105.000 | 105.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 105.000 | 105.000 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 45.000 | 45.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 2394 | AÇÃO DESTINADAAO ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA | 60.144 | 60.144 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 55.144 | 55.144 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 55.144 | 55.144 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 55.144 | 55.144 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.144 | 3.144 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| 02.029 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | 3.000.000 | 3.000.000 | 0 | |
| 1260 | AÇÃO DESTINADAA CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 | |
| 1301 | AÇÃO DESTINADAA MELHORIA HABITACIONAL - PMH | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| 02.030 | FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| 2104 | AÇÃO DESTINADAAO ATENDIMENTO DO (RE)NASCER: PROGRAMAATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E MEIO ABERTO | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 | |

| | | | | |
|--|--|---|-------------------------|---|
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2364 | AÇÃO DESTINADA A APOIAR ATIVIDADE DE SEGURANCA INFANCIA E ADOLESCENCIA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes Outras |
| 02.031 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2415 | AÇÃO DESTINADA AOS PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000 | 25.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes Outras |
| 02.099 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 9 | Reserva de Contingência | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 9.9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 9.9.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes Outras |
| Total: | | 240.697.465 | 240.697.465 | 0 |

| | | | |
|--|--|---|--------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Fonte | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | | Tesouro/Outras Fontes | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 240.697.465 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | Tesouro | 177.292.596 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | Tesouro | 30.000 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | Tesouro | 50.000 |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | Tesouro | 150.000 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | Tesouro | 150.000 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | Tesouro | 3.465 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | Tesouro | 400.000 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | Tesouro | 300.000 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | Tesouro | 1.510.976 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | Tesouro | 2.244.153 |
| 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação | | Tesouro | 38.500 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | Tesouro | 11.872.381 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | Tesouro | 1.020.000 |
| 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | | Tesouro | 736.484 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | Tesouro | 700.000 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | Tesouro | 1.002.000 |
| 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | Tesouro | 8.000 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | Tesouro | 1.600.000 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | Tesouro | 2.200.000 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | Tesouro | 7.930.000 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | Tesouro | 4.000.000 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | Tesouro | 500.000 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | Tesouro | 26.958.910 |
| Total: | | | 240.697.465 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte Categoria Econômica |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.020 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| I - Receita | | | 240.697.465 |
| 1 | Receitas Correntes | | 238.977.465 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 22.591.996 | |

| | | | | |
|--|---|---|--------------|----------------------------|
| 1.1.1 | Impostos | 22.364.996 | | |
| 1.1.1.2 | Impostos sobre o Patrimônio | 686.000 | | |
| 1.1.1.2.50 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 523.000 | | |
| 1.1.1.2.50.01 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 520.000 | | |
| 1.1.1.2.50.02 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 1.000 | | |
| 1.1.1.2.50.03 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 1.000 | | |
| 1.1.1.2.50.04 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000 | | |
| 1.1.1.2.53 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 163.000 | | |
| 1.1.1.2.53.01 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 160.000 | | |
| 1.1.1.2.53.02 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 1.000 | | |
| 1.1.1.2.53.03 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 1.000 | | |
| 1.1.1.2.53.04 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000 | | |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 3.500.000 | | |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 3.500.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 3.500.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 3.500.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 3.500.000 | | |
| 1.1.1.4 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 18.178.996 | | |
| 1.1.1.4.51 | Impostos sobre Serviços | 18.178.996 | | |
| 1.1.1.4.51.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 18.178.996 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 18.175.996 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 1.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.1.1.4.51.1.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 1.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000 | | |
| 1.1.2 | Taxas | 227.000 | | |
| 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 227.000 | | |
| 1.1.2.1.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 164.000 | | |
| 1.1.2.1.01.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 161.000 | | |
| 1.1.2.1.01.01.01 | Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 100.000 | | |
| 1.1.2.1.01.01.02 | Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação | 60.000 | | |
| 1.1.2.1.01.01.99 | Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.01.03 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.01.03.02 | Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Dívida Ativa | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.01.04 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.01.04.02 | Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.01.06 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.01.06.02 | Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Juros de Mora | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.04 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 63.000 | | |
| 1.1.2.1.04.01 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 60.000 | | |
| 1.1.2.1.04.01.01 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 60.000 | | |
| 1.1.2.1.04.02 | Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.04.02.01 | Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.04.03 | Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.04.03.01 | Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.04.08 | Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.04.08.01 | Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000 | | |
| 1.2 | Contribuições | | 500.000 | |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 500.000 | | |
| 1.2.4.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 500.000 | | |
| 1.2.4.1.50 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 500.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.2.4.1.50.01 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 500.000 | | |
| 1.3 | Receita Patrimonial | | 257.500 | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 257.500 | | |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 257.500 | | |
| 1.3.2.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários | 257.500 | | |
| 1.3.2.1.01.01 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 257.500 | | |
| 1.3.2.1.01.01.01 | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 80.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.02 | Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 4.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.03 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 30.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.06 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | 34.500 | | |
| 1.3.2.1.01.01.07 | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 50.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.08 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 8.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.121 | Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | 4.000 | | |
| 1.3.2.1.01.01.99 | Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 47.000 | | |
| 1.7 | Transferências Correntes | 215.477.969 | | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 41.631.059 | | |
| 1.7.1.1 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 13.619.600 | | |
| 1.7.1.1.51 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 13.530.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 13.200.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 13.200.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 16.500.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -3.300.000 | | |
| 1.7.1.1.51.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 165.000 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 165.000 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 165.000 | | |

| | | | | |
|---|---|---|-------|---------------------|
| 1.7.1.1.51.3 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 165.000 | | |
| 1.7.1.1.51.3.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 165.000 | | |
| 1.7.1.1.51.3.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 165.000 | | |
| 1.7.1.1.52 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 9.600 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 9.600 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 12.000 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -2.400 | | |
| 1.7.1.1.54 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 80.000 | | |
| 1.7.1.1.54.0.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 80.000 | | |
| 1.7.1.2 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 7.930.000 | | |
| 1.7.1.2.52 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 7.930.000 | | |
| 1.7.1.2.52.1 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 | 7.700.000 | | |
| 1.7.1.2.52.1.1 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal | 7.700.000 | | |
| 1.7.1.2.52.4 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 230.000 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 230.000 | | |
| 1.7.1.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 13.108.865 | | |
| 1.7.1.3.50 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 12.608.865 | | |
| 1.7.1.3.50.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 4.200.000 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 4.200.000 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 4.200.000 | | |
| 1.7.1.3.50.2 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 3.128.865 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 3.128.865 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 3.128.865 | | |
| 1.7.1.3.50.3 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 200.000 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 200.000 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 200.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 80.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 80.000 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 80.000 | | |
| 1.7.1.3.50.9 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas | 5.000.000 | | |
| 1.7.1.3.50.9.1 | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal | 5.000.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.3.51 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 500.000 | | |
| 1.7.1.3.51.9 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas | 500.000 | | |
| 1.7.1.3.51.9.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal | 500.000 | | |
| 1.7.1.4 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE? | 2.214.441 | | |
| 1.7.1.4.50 | Transferências do Salário-Educação | 300.000 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 300.000 | | |
| 1.7.1.4.51 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 3.465 | | |
| 1.7.1.4.51.0.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 3.465 | | |
| 1.7.1.4.52 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 400.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 400.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | 50.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | 50.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | 200.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE | 50.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | 50.000 | | |
| 1.7.1.4.53 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 300.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | 300.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | 300.000 | | |
| 1.7.1.4.99 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 1.210.976 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 1.210.976 | | |
| 1.7.1.5 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 300.000 | | |
| 1.7.1.5.50 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 150.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.5.50.0.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 150.000 | | |
| 1.7.1.5.51 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 150.000 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 150.000 | | |
| 1.7.1.6 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.002.000 | | |
| 1.7.1.6.50 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.002.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 1.002.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 | Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.002.000 | | |
| 1.7.1.7 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 2.344.153 | | |
| 1.7.1.7.50 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 200.000 | | |
| 1.7.1.7.50.0.1 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 200.000 | | |
| 1.7.1.7.51 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 2.144.153 | | |
| 1.7.1.7.51.0.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 2.144.153 | | |
| 1.7.1.9 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 1.112.000 | | |
| 1.7.1.9.51 | Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 112.000 | | |
| 1.7.1.9.51.0.1 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 112.000 | | |
| 1.7.1.9.51.0.1.01 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 140.000 | | |
| 1.7.1.9.51.0.1.09 | Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB | -28.000 | | |

| | | | | |
|--|---|---|--------------|----------------------------|
| 1.7.1.9.99 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 1.000.000 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 1.000.000 | | |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 146.888.000 | | |
| 1.7.2.1 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 140.688.000 | | |
| 1.7.2.1.50 | Cota-Parte do ICMS | 140.000.000 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Cota-Parte do ICMS | 140.000.000 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 | Cota-Parte do ICMS | 175.000.000 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 | Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -35.000.000 | | |
| 1.7.2.1.51 | Cota-Parte do IPVA | 560.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Cota-Parte do IPVA | 560.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 | Cota-Parte do IPVA | 700.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 | Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -140.000 | | |
| 1.7.2.1.52 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 128.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.1.52.0.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 128.000 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 160.000 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -32.000 | | |
| 1.7.2.2 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 4.000.000 | | |
| 1.7.2.2.52 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | 4.000.000 | | |
| 1.7.2.2.52.0.1 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | 4.000.000 | | |
| 1.7.2.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 900.000 | | |
| 1.7.2.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 900.000 | | |
| 1.7.2.3.50.1 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | 900.000 | | |
| 1.7.2.4 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 300.000 | | |
| 1.7.2.4.51 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 300.000 | | |
| 1.7.2.4.51.0.1 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 300.000 | | |
| 1.7.2.9 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 1.000.000 | | |
| 1.7.2.9.99 | Outras Transferências dos Estados e DF | 1.000.000 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1 | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 1.000.000 | | |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 26.958.910 | | |
| 1.7.5.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 26.958.910 | | |
| 1.7.5.1.50 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 26.958.910 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 26.958.910 | | |
| 1.9 | Outras | | 150.000 | |
| 1.9.2 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 100.000 | | |
| 1.9.2.1 | Indenizações | 50.000 | | |
| 1.9.2.1.99 | Outras Indenizações | 50.000 | | |
| 1.9.2.1.99.0.1 | Outras Indenizações - Principal | 50.000 | | |
| 1.9.2.2 | Restituições | 50.000 | | |
| 1.9.2.2.99 | Outras Restituições | 50.000 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1 | Outras Restituições - Principal | 50.000 | | |
| 1.9.9 | Demais Receitas Correntes | 50.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.9.9.9 | Outras Receitas Correntes | 50.000 | | |
| 1.9.9.9.99 | Outras Receitas | 50.000 | | |
| 1.9.9.9.99.3 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras | 50.000 | | |
| 1.9.9.9.99.3.1 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal | 50.000 | | |
| 2 | Receitas de Capital | | | 1.720.000 |
| 2.4 | Transferências de Capital | | 1.320.000 | |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 1.320.000 | | |
| 2.4.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 520.000 | | |
| 2.4.1.1.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 520.000 | | |
| 2.4.1.1.50.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 300.000 | | |
| 2.4.1.1.50.1.1 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal | 300.000 | | |
| 2.4.1.1.50.2 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 120.000 | | |
| 2.4.1.1.50.2.1 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal | 120.000 | | |
| 2.4.1.1.50.3 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 50.000 | | |
| 2.4.1.1.50.3.1 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal | 50.000 | | |
| 2.4.1.1.50.4 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 50.000 | | |
| 2.4.1.1.50.4.1 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal | 50.000 | | |
| 2.4.1.3 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 200.000 | | |
| 2.4.1.3.50 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 200.000 | | |
| 2.4.1.3.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 200.000 | | |
| 2.4.1.4 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 600.000 | | |
| 2.4.1.4.50 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 500.000 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 500.000 | | |
| 2.4.1.4.51 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 100.000 | | |
| 2.4.1.4.51.0.1 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal | 100.000 | | |
| 2.9 | Outras Receitas de Capital | | 400.000 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2.9.9 | Demais Receitas de Capital | 400.000 | | |
| 2.9.9.9 | Outras Receitas de Capital | 400.000 | | |
| 2.9.9.9.99 | Outras Receitas de Capital | 400.000 | | |

| | | | |
|----------------|--|---------|--------------------|
| 2.9.9.9.99.0.1 | Outras Receitas de Capital - Principal | 400.000 | |
| Total | | | 240.697.465 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---------------------------------|---|---|---------------------|------------------------|
| Resumo Geral da Receita | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza da Receita | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1 | Receitas Correntes | 238.977.465 | 238.977.465 | 0 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 22.591.996 | 22.591.996 | 0 |
| | | Fiscal | 22.591.996 | 0 |
| 1.2 | Contribuições | 500.000 | 500.000 | 0 |
| | | Fiscal | 500.000 | 0 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 257.500 | 257.500 | 0 |
| | | Fiscal | 257.500 | 0 |
| 1.7 | Transferências Correntes | 215.477.969 | 215.477.969 | 0 |
| | | Fiscal | 215.477.969 | 0 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | | Fiscal | 150.000 | 0 |
| 2 | Receitas de Capital | 1.720.000 | 1.720.000 | 0 |
| 2.4 | Transferências de Capital | 1.320.000 | 1.320.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.320.000 | 0 |
| 2.9 | Outras Receitas de Capital | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | Fiscal | 400.000 | 0 |
| Total | | 240.697.465 | 240.697.465 | 0 |
| Fiscal | | 240.697.465 | 240.697.465 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|--|--|---|--------------------|----------------|-------------------|-------------------|-----------|-----------------------|-----------------|
| Despesa Orçamentária por Poder e Órgão | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Poder | Órgão | Valor | Pessoal Encargos | Juros Encargos | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas |
| Poder Legislativo | | 15.720.995 | 12.550.995 | 0 | 2.570.000 | 600.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - PODER LEGISLATIVO | 15.720.995 | 12.550.995 | 0 | 2.570.000 | 600.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 15.720.995 | 12.550.995 | 0 | 2.570.000 | 600.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 15.720.995 | 12.550.995 | 0 | 2.570.000 | 600.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| Poder Executivo | | 224.976.470 | 110.001.645 | 45.900 | 84.635.388 | 26.593.537 | 0 | 2.700.000 | 0,00 |
| | 02 - ODER EXECUTIVO | 224.976.470 | 110.001.645 | 45.900 | 84.635.388 | 26.593.537 | 0 | 2.700.000 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 155.942.371 | 73.929.559 | 45.900 | 53.683.575 | 24.583.337 | 0 | 2.700.000 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 107.584.117 | 46.808.399 | 45.900 | 47.157.610 | 9.872.208 | 0 | 2.700.000 | 0,00 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.871.079 | 1.721.079 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 25.087.831 | 24.757.831 | 0 | 330.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 150.000 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 150.000 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 3.465 | 0 | 0 | 3.465 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 400.000 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 300.000 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 1.510.976 | 0 | 0 | 427.500 | 1.083.476 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 2.244.153 | 0 | 0 | 22.000 | 2.222.153 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação | 38.500 | 0 | 0 | 33.000 | 5.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 342.250 | 342.250 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.600.000 | 0 | 0 | 0 | 1.600.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 2.200.000 | 0 | 0 | 0 | 2.200.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 7.930.000 | 0 | 0 | 330.000 | 7.600.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 4.000.000 | 0 | 0 | 4.000.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 500.000 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade Social | 69.034.099 | 36.072.086 | 0 | 30.951.813 | 2.010.200 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 53.987.484 | 24.701.122 | 0 | 29.081.162 | 205.200 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|--|--|---|--------------------|----------------|-------------------|-------------------|-----------|-----------------------|-----------------|
| Despesa Orçamentária por Poder e Órgão | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Poder | Órgão | Valor | Pessoal Encargos | Juros Encargos | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 11.530.131 | 11.003.480 | 0 | 526.651 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1.020.000 | 0 | 0 | 0 | 1.020.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 736.484 | 367.484 | 0 | 369.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.002.000 | 0 | 0 | 917.000 | 85.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| Total: | | 240.697.465 | 122.552.640 | 45.900 | 87.205.388 | 27.193.537 | 0 | 2.700.000 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|--|---|--------|------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | 15.720.995 |
| 01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | 15.720.995 |
| | 01 - LEGISLATIVA | | | 15.720.995 |
| | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | | | 15.720.995 |
| | 0368 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA | | | 15.720.995 |
| | 2137 | AÇÃO DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO PODER LEGISLATIVO | Fiscal | 15.720.995 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 15.720.995 |
| | 0001 - Guamaré | | | 15.720.995 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 890.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 9.285.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.238.500 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 117.495 |
| | 3.1.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | | 20.000 |
| | 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 20.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 60.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 300.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 20.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 60.000 |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 30.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 160.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.760.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 120.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 300.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 300.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | | 3.940.137 |
| 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL | | | | 3.940.137 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 3.940.137 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 3.940.137 |
| | 0101 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL | | | 3.690.137 |
| | 2002 | APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL | Fiscal | 3.690.137 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 3.690.137 |
| | 0001 - Guamaré | | | 3.690.137 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.528.331 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 316.882 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.034.324 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 72.400 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 35.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 54.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 614.200 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 25.000 |
| | 0369 - DESENVOLVER AS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL | | | 250.000 |
| | 1282 | ESTRUTURA DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL PROMOVER AS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO | Fiscal | 250.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 250.000 |
| | 0001 - Guamaré | | | 250.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 225.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | | 836.096 |
| 02.002 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO | | | | 836.096 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 836.096 |
| | 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | | 836.096 |
| | 0102 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 836.096 |
| | 2005 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA | Fiscal | 639.379 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 639.379 |
| | 0001 - Guamaré | | | 639.379 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 438.360 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 96.439 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 4.500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 9.600 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 60.480 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 2189 | ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS PROMOVER ESTUDOS E DIAGNÓSTICOS VISANDO CONTRIBUIR PARA O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO | Fiscal | 196.717 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 196.717 |
| | 0001 - Guamaré | | | 196.717 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 196.717 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |

| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
|---|--|--|---------------|------------------|
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | | 6.890.347 |
| 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | | 6.890.347 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 6.890.347 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 6.841.347 |
| | 0103 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 6.841.347 |
| | 2007 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA E MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | Fiscal | 6.811.347 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 6.811.347 |
| | 0001 - Guamaré | | | 6.811.347 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.885.103 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 375.082 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.071.648 |
| | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.111.193 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 181.000 |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 78.545 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.012.776 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 90.000 |
| | 2266 | AÇÃO DESTINADA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL SUPRIR EVENTUAIS DEFICIÊNCIAS DO QUADRO DE SERVIDORES | Fiscal | 30.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 30.000 |
| | 0001 - Guamaré | | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | | 49.000 |
| | 0103 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 49.000 |
| | 2205 | AÇÃO DESTINADA A FORMAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA DESENVOLVEREM SUAS ATIVIDADES COM EFICIÊNCIA | Fiscal | 39.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 39.000 |
| | 0001 - Guamaré | | | 39.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 29.000 |
| | 2206 | AÇÃO DESTINADA A CAPACITAÇÃO DOS GESTORES PÚBLICOS FORMAR OS GESTORES PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA | Fiscal | 10.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 10.000 |
| | 0001 - Guamaré | | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | | 6.210.102 |
| 02.004 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | 6.210.102 |
| | 20 - AGRICULTURA | | | 6.210.102 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 4.268.503 |
| | 0112 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 4.268.503 |
| | 2010 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA E MELHORIA DOS SERVIÇOS OFERECIDOS AOS PRODUTORES RURAIS | Fiscal | 4.268.503 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 4.268.503 |
| | 0001 - Guamaré | | | 4.268.503 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.049.052 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 359.895 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 56.056 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 90.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.689.500 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL | | | 304.900 |
| | 0302 - PROGRAMA DESTINADO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | 304.900 |
| | 2288 | AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR APOIAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E A GERAÇÃO DE RENDA | Fiscal | 139.900 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 139.900 |
| | 0001 - Guamaré | | | 139.900 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 89.900 |
| | 2321 | AÇÃO DESTINADA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR FORTALECER A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E GERAÇÃO DE RENDA | Fiscal | 165.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 165.000 |
| | 0001 - Guamaré | | | 165.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 165.000 |
| | 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL | | | 100.000 |
| | 0302 - PROGRAMA DESTINADO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | 100.000 |
| | 2287 | AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA FORTALECER A PRODUÇÃO E SANIDADE BOVINA | Fiscal | 100.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 100.000 |
| | 0001 - Guamaré | | | 100.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 70.000 |
| | 605 - ABASTECIMENTO | | | 465.246 |

| | | | |
|--|--|---------------|----------------|
| | 0302 - PROGRAMA DESTINADO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | 465.246 |
| | 1004 AÇÃO DESTINADA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR APOIAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E GERAÇÃO DE RENDA | Fiscal | 198.121 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 198.121 |
| | 0001 - Guamaré | | 198.121 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 198.121 |
| | 2289 AÇÃO PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS APOIAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E GERAÇÃO DE RENDA | Fiscal | 267.125 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 267.125 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Guamaré | | 267.125 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 267.125 |
| | 606 - EXTENSÃO RURAL | | 472.500 |
| | 0302 - PROGRAMA DESTINADO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | 472.500 |
| | 2286 AÇÃO DESTINADA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR APOIAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E GERAÇÃO DE RENDA | Fiscal | 472.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 472.500 |
| | 0001 - Guamaré | | 472.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 472.500 |
| | 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | 598.953 |
| | 0302 - PROGRAMA DESTINADO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | 598.953 |
| | 1321 AÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO ENTREPOSTO PARA BENEFICIAMENTO DO MEL APOIAR A PRODUÇÃO DE MEL E GERAÇÃO DE RENDA | Fiscal | 290.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 290.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 290.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 200.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 90.000 |
| | 1322 AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E GERAÇÃO DE RENDA | Fiscal | 308.953 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 308.953 |
| | 0001 - Guamaré | | 308.953 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 200.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 108.953 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | 4.824.697 |
| 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | 4.824.697 |
| | 27 - DESPORTO E LAZER | | 4.824.697 |
| | 813 - LAZER | | 4.824.697 |
| | 0022 - PROGRAMA DESTINADO AO INCENTIVO DO ESPORTE | | 341.250 |
| | 2258 AÇÃO DESTINADA AO INCENTIVO DO ESPORTE NA ZONA RURAL ESTIMULAR A PRÁTICA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | Fiscal | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 2262 AÇÃO DESTINADA AO INCENTIVO AO ESPORTE ESTIMULAR A PRÁTICA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | Fiscal | 47.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 47.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 47.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 12.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 2311 AÇÃO DESTINADA AO INCENTIVO DO ESPORTE ESTIMULAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS | Fiscal | 71.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 71.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 71.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 35.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 36.000 |
| | 2318 AÇÃO DESTINADA AO INCENTIVO DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO ESTIMULAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO | Fiscal | 95.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 95.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 95.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 80.000 |
| | 2323 AÇÃO DESTINADA AO INCENTIVO DO ESPORTE ESTIMULAR A SOCIALIZAÇÃO E A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS | Fiscal | 68.250 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 68.250 |
| | 0001 - Guamaré | | 68.250 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.250 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.250 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.250 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 22.000 |
| | 2340 AÇÃO DESTINADA AO INCENTIVO DO ESPORTE ESTIMULAR A PRÁTICA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | Fiscal | 40.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 40.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 40.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 0108 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | 4.483.447 |

| | | | | |
|-----------------------------------|----------------------|--|---|-----------|
| | 2036 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA E MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | Fiscal | 4.483.447 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.483.447 |
| | 0001 | - Guararé | | 4.483.447 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.998.650 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 617.256 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 88.324 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 92.925 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 36.138 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 545.154 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 50.000 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | | 35.246.973 |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | 35.246.973 |
| | 15 - URBANISMO | | | 28.246.973 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | 22.636.973 |
| | 0113 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 15.036.973 |
| | 2038 | AÇÃO DESTINADA A APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS GARANTIR A MELHORIA E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | Fiscal | 15.036.973 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 14.536.973 |
| | 0001 | - Guararé | | 14.536.973 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.544.668 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.283.605 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.672.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 250.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.532.700 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 200.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 17510000 | - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 500.000 |
| | 0001 | - Guararé | | 500.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500.000 |
| | 0210 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO | | | 400.000 |
| | 1266 | AÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO ADEQUAR O SISTEMA DE SANEAMENTO | Fiscal | 400.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 400.000 |
| | 0001 | - Guararé | | 400.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 400.000 |
| | 0322 - PROGRAMA COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA | | | 7.200.000 |
| | 1032 | AÇÃO DESTINADA A EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | Fiscal | 3.000.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 3.000.000 |
| | 0001 | - Guararé | | 3.000.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.000.000 |
| | 1073 | AÇÃO DESTINADA A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | Fiscal | 700.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 700.000 |
| | 0001 | - Guararé | | 700.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 700.000 |
| | 1087 | AÇÃO DESTINADA A REFORMAR GINÁSIOS ESPORTIVOS MELHORAR AS CONDIÇÕES PARA A PRÁTICA ESPORTIVA | Fiscal | 300.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 300.000 |
| | 0001 | - Guararé | | 300.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 300.000 |
| | 1235 | AÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE PRACAS E PARQUES PÚBLICOS PROPORCIONAR A POPULAÇÃO ÁREAS DE LAZER E CONVIVÊNCIA | Fiscal | 1.000.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 1.000.000 |
| | 0001 | - Guararé | | 1.000.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000.000 |
| | 1311 | AÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE DE GUARARÉ | Fiscal | 200.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | | MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA CRIANDO CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO | | |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 200.000 |
| | 0001 | - Guararé | | 200.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 200.000 |
| | 1320 | AÇÃO DESTINADA A REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MELHORAR A INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS | Fiscal | 1.000.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 1.000.000 |
| | 0001 | - Guararé | | 1.000.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000.000 |

| | | | | |
|--|---|---|---------------|---|
| | 1325 | AÇÃO DESTINADA A REFORMAR E URBANIZAR A ORLA ADEQUAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA CRIANDO CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO | Fiscal | 1.000.000 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | |
| 0001 - Guamaré | | | | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| 0210 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO | | | | |
| | 2319 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA MANTER A CIDADE E SEUS DISTRITOS LIMPOS CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS | Fiscal | 4.260.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 0001 - Guamaré | | | | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | |
| 0001 - Guamaré | | | | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 0322 - PROGRAMA COM A FINALIDADE DE AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA | | | | |
| | 2249 | AÇÃO DESTINADA A INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA MELHORAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA E BEM ESTAR DAS PESSOAS | Fiscal | 1.350.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 0001 - Guamaré | | | | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | |
| 0001 - Guamaré | | | | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 25 - ENERGIA | | | | |
| 752 - ENERGIA ELÉTRICA | | | | |
| 0322 - PROGRAMA COM A FINALIDADE DE AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA | | | | |
| | 1327 | AÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE USINA (SOLAR) FOLTOVOLTÁICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GERAR ENERGIA ELÉTRICA PARA ABASTECIMENTO DOS PRÉDIOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA | Fiscal | 7.000.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 0001 - Guamaré | | | | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | |
| 0001 - Guamaré | | | | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | | | |
| 0001 - Guamaré | | | | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | | 3.053.161 |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | | 3.053.161 |
| | 26 - TRANSPORTE | | | 3.053.161 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 3.026.268 |
| | 0114 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 2.498.830 |
| | 2040 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA E MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | Fiscal | 2.498.830 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 0001 - Guamaré | | | | |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | | | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | |
| 0351 - PROGRAMA DESTINADO A MELHORIA E SEGURANÇA DO TRÂNSITO | | | | |
| | 1277 | AÇÃO DESTINADA A MELHORIA DA SEGURANÇA DO TRÂNSITO PREVENIR E ELIMINAR ACIDENTES DE TRÂNSITO | Fiscal | 77.438 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 0001 - Guamaré | | | | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | 2285 | AÇÃO DESTINADA A MELHORIA DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS PREVENIR ACIDENTES E PROMOVER A SEGURANÇA DAS PESSOAS | Fiscal | 450.000 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 0001 - Guamaré | | | | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | |
| 0351 - PROGRAMA DESTINADO A MELHORIA E SEGURANÇA DO TRÂNSITO | | | | |
| | 2324 | AÇÃO DESTINADA A PROMOVER A MELHORIA DA SEGURANÇA DO TRÂNSITO PREVENIR E ELIMINAR ACIDENTES DE TRÂNSITO | Fiscal | 26.893 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 0001 - Guamaré | | | | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|---|--------|---|
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | 3.087.033 |
| 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | 3.087.033 |
| | 13 - CULTURA | | 3.087.033 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.244.533 |
| | 0111 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | 1.244.533 |
| | 2067 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA E MELHORIA DO SERVIÇO PÚBLICO | Fiscal | 1.244.533 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.244.533 |
| | 0001 - Guamaré | | 1.244.533 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 690.143 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 144.699 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 14.400 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 24.600 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 56.640 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 254.051 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 695 - TURISMO | | 1.842.500 |
| | 0352 - PROGRAMA DESTINADO A CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS | | 1.738.000 |
| | 1323 AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DO SEGMENTO TURÍSTICO FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ATRAVÉS DA PRÁTICA DO TURISMO | Fiscal | 520.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 520.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 520.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 520.000 |
| | 2063 AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ATRAVÉS DA PRÁTICA DO TURISMO | Fiscal | 50.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 35.000 |
| | 2241 AÇÃO DESTINADA A MELHORIA DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ATRAVÉS DA PRÁTICA DO TURISMO | Fiscal | 38.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 38.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 38.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 38.000 |
| | 2242 AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DO SEGMENTO TURÍSTICO FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ATRAVÉS DA PRÁTICA DO TURISMO | Fiscal | 700.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 700.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 700.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 650.000 |
| | 2328 AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DO SEGMENTO TURÍSTICO PROMOVER A CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA TURÍSTICA | Fiscal | 30.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 2330 AÇÃO DESTINADA A PROMOÇÃO DO TURISMO PROMOVER O POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO | Fiscal | 400.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 400.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 400.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 400.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0355 - PROGRAMA VIAJANDO E PROMOVENDO O TURISMO | | 104.500 |
| | 2398 AÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS PROMOVER O POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO | Fiscal | 104.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 104.500 |
| | 0001 - Guamaré | | 104.500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 30.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 24.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | 2.077.055 |
| 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | 2.077.055 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 2.077.055 |
| | 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | | 2.077.055 |
| | 0002 - PROGRAMA DESTINADO A MELHORIA DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA | | 1.000.000 |
| | 2023 AÇÃO DESTINADA A AMPLIAÇÃO DA BASE DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA MELHORAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS E AUMENTAR A BASE DA ARRECADAÇÃO | Fiscal | 1.000.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 1.000.000 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.000.000 |
| | 0104 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | 1.077.055 |
| | 2332 AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CONTRIBUIR COM EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE | Fiscal | 1.077.055 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.077.055 |
| | 0001 - Guamaré | | 1.077.055 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 609.746 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 142.309 |

| | | | | |
|--|---|---|---|------------------|
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 144.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 24.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 136.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | | 2.226.316 |
| 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | 2.226.316 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | | 2.226.316 |
| | 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | 193.400 |
| | 0370 - PROGRAMA DESTINADO A PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE | | | 45.000 |
| | 1280 | AÇÃO DESTINADA A PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS PROMOVER A PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL | Fiscal | 45.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 45.000 |
| | 0001 - Guamaré | | | 45.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 36.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.500 |
| | 0371 - PROGRAMA DESTINADO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | | | 148.400 |
| | 2342 | AÇÃO DESTINADA A PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL PROMOVER A CAPTAÇÃO DE RECURSOS DESTINADA A PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL | Fiscal | 148.400 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 148.400 |
| | 0001 - Guamaré | | | 148.400 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 40.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 80.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 28.400 |
| | 542 - CONTROLE AMBIENTAL | | | 2.032.916 |
| | 0110 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 1.846.516 |
| | 2078 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CONTRIBUIR A MELHORIA E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS | Fiscal | 1.846.516 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 1.846.516 |
| | 0001 - Guamaré | | | 1.846.516 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 716.034 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 136.902 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 9.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 80.480 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 72.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 803.200 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 28.900 |
| | 0370 - PROGRAMA DESTINADO A PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE | | | 186.400 |
| | 2248 | AÇÃO DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | Fiscal | 108.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 108.000 |
| | 0001 - Guamaré | | | 108.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 64.800 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.400 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.800 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 27.000 |
| | 2341 | AÇÃO DESTINADA A GESTÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PROMOVER A GESTÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | Fiscal | 78.400 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 78.400 |
| | 0001 - Guamaré | | | 78.400 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 47.040 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.680 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.680 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | | 2.190.860 |
| 02.014 - SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJETS ESPECIAIS | | | | 2.190.860 |
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | | 2.190.860 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 1.490.860 |
| | 0107 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 1.490.860 |
| | 2084 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CONTRIBUIR PARA A EFICIÊNCIA E MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | Fiscal | 1.490.860 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 1.490.860 |
| | 0001 - Guamaré | | | 1.490.860 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 960.660 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 199.100 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 84.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 14.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 217.700 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.400 |
| | 333 - EMPREGABILIDADE | | | 700.000 |
| | 0350 - PROGRAMA DESTINADO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | | | 700.000 |
| | 1273 | AÇÃO DESTINADA A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CONTRIBUIR E FOMENTAR COM A EMPREGABILIDADE | Fiscal | 700.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 700.000 |

| | | | | |
|--|--|---|---|------------------|
| | 0001 - Guararé | | | 700.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 700.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | | 337.441 |
| 02.015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | 337.441 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 337.441 |
| | 124 - CONTROLE INTERNO | | | 337.441 |
| | 0372 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA | | | 337.441 |
| | 2267 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRIBUIR PARA A MELHORIA E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | Fiscal | 337.441 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 337.441 |
| 0001 - Guararé | | | | |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 226.477 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 49.825 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 27.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 25.139 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | | 1.245.856 |
| 02.016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | 1.245.856 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 1.245.856 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 1.245.856 |
| | 0373 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | | | 1.245.856 |
| | 2344 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA CONTRIBUIR PARA A MELHORIA E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | Fiscal | 1.245.856 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 1.245.856 |
| 0001 - Guararé | | | | |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 972.423 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 213.933 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 56.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | | 808.039 |
| 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL | | | | 808.039 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 808.039 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 808.039 |
| | 0374 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 808.039 |
| | 2345 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CONTRIBUIR A MELHORIA E EFICIÊNCIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL | Fiscal | 808.039 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 808.039 |
| 0001 - Guararé | | | | |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 602.372 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 120.067 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.880 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 14.400 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 42.320 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | | 699.423 |
| 02.018 - CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | 699.423 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 699.423 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 699.423 |
| | 0375 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA | | | 699.423 |
| | 2348 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRIBUIR COM A MELHORIA E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | Fiscal | 699.423 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 699.423 |
| 0001 - Guararé | | | | |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 502.270 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 108.373 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 7.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 36.300 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 35.480 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | | 784.213 |
| 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA | | | | 784.213 |

| | | | |
|---|--|---------------|---|
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | 784.213 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 676.175 |
| | 0116 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | 676.175 |
| 2343 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CONTRIBUIR PARA A MELHORIA E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | Fiscal | 676.175 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 676.175 |
| | 0001 - Guamaré | | 676.175 |
| | 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 466.837 |
| | 3.3.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 101.493 |
| | 3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO | | 12.345 |
| | 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 36.400 |
| | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 55.100 |
| | 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL | | 108.038 |
| | 0116 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | 108.038 |
| 2015 | AÇÃO DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE PESQUEIRA CONTRIBUIR PARA O FOMENTO DA PESCA ARTESANAL | Fiscal | 108.038 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 108.038 |
| | 0001 - Guamaré | | 108.038 |
| | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 13.038 |
| | 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 80.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | 5.320.189 |
| 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | 5.320.189 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 5.320.189 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 5.320.189 |
| | 0342 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | 5.320.189 |
| 2203 | AÇÃO DESTINADA AO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO AO PASEP FAZER O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | Fiscal | 1.894.768 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.894.768 |
| | 0001 - Guamaré | | 1.894.768 |
| | 3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.894.768 |
| 2204 | AÇÃO DESTINADA A AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA EXECUTAR A AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA | Fiscal | 2.745.900 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.745.900 |
| | 0001 - Guamaré | | 2.745.900 |
| | 3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 22.800 |
| | 3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 23.100 |
| | 4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 2.700.000 |
| 2349 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CONTRIBUIR PARA A MELHORIA E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | Fiscal | 679.521 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 679.521 |
| | 0001 - Guamaré | | 679.521 |
| | 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 512.163 |
| | 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 112.676 |
| | 3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO | | 6.000 |
| | 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.002 |
| | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 36.680 |
| | 3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 8.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | 614.147 |
| 02.021 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | 614.147 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 614.147 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 614.147 |
| | 0376 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSULTORIA | | 614.147 |
| 2346 | AÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA CONTRIBUIR PARA A MELHORIA E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | Fiscal | 614.147 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 614.147 |
| | 0001 - Guamaré | | 614.147 |
| | 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 429.520 |
| | 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 94.494 |
| | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO | | 7.341 |
| | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 62.466 |
| | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.326 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | 681.945 |
| 02.023 - GABINETE DO VICE PREFEITO | | | 681.945 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 681.945 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 681.945 |
| | 0377 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | 681.945 |
| 2347 | AÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO CONTRIBUIR PARA A MELHORIA E EFICIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO | Fiscal | 681.945 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 681.945 |

| | | | |
|--|---|---|---|
| | 0001 - Guararé | | 681.945 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 491.317 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 103.767 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.800 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 52.061 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | 6.852.672 |
| 02.025 - SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL | | | 6.852.672 |
| | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | | 6.852.672 |
| | 182 - DEFESA CIVIL | | 6.852.672 |
| | 0329 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | 6.852.672 |
| | 1181 | AÇÃO COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL CONSTRUIR SEDE DA GUARDA MUNICIPAL | Fiscal 800.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 800.000 |
| | 0001 - Guararé | | 800.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 800.000 |
| | 2392 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CONTRIBUIR COM A MELHORIA E EFICIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO | Fiscal 5.752.672 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.752.672 |
| | 0001 - Guararé | | 5.752.672 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.763.247 |
| | 3.3.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 553.425 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 15.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 50.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.010.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.301.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 |
| | 2417 | AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL | Fiscal 300.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 300.000 |
| | 0001 - Guararé | | 300.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | 62.045.647 |
| 02.026 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 62.045.647 |
| | 12 - EDUCAÇÃO | | 60.558.859 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 29.361.208 |
| | 0106 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 27.117.055 |
| | 2021 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CONTRIBUIR PARA MELHORIA DO SERVIÇO PÚBLICO | Fiscal 27.078.555 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 27.048.555 |
| | 0001 - Guararé | | 27.048.555 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.985.148 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.756.733 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 33.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 700.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 55.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 170.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.500.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 23.695 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 55.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 500.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 254.979 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 30.000 |
| | 0001 - Guararé | | 30.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000 |
| | 2410 | AÇÃO DESTINADA AO PROJETO DE MONITORAMENTO E ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO CONTRIBUIR COM A GERAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO | Fiscal 38.500 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 38.500 |
| | 0001 - Guararé | | 38.500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.500 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.000 |
| | 0321 - DESTINADO A PROMOVER MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | 2.244.153 |
| | 1261 | AÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS CONTRIBUIR E PROPORCIONAR AS MELHORES INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | Fiscal 2.244.153 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 2.244.153 |
| | 0001 - Guararé | | 2.244.153 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.500 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.222.153 |

| | | | |
|--|--|---|---|
| | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | 23.469.296 |
| | 0106 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 1.341.000 |
| | 2026 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE RECURSO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | Fiscal 1.341.000 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 1.341.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 1.341.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 330.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera Valor |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 600.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 400.000 |
| | 0361 - DESTINADO A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 22.128.296 |
| | 2192 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70% POSSIBILITAR A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM O PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | Fiscal 19.530.214 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 19.230.214 |
| | 0001 - Guamaré | | 19.230.214 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.708.372 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.521.842 |
| | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 150.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 150.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 150.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 150.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000 |
| | 2193 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% GARANTIR O FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | Fiscal 1.219.617 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 1.219.617 |
| | 0001 - Guamaré | | 1,219.617 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 999.686 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 219.931 |
| | 2196 | AÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL POSSIBILITAR A GARANTIA D SEGURANÇA ALIMENTAR COM A MERENDA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL | Fiscal 660.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 271.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 271.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 271.000 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 389.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 389.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 389.000 |
| | 2274 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE POSSIBILITAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA DAS REDE DE ENSINO MUNICIPAL | Fiscal 3.465 |
| | 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 3.465 |
| | 0001 - Guamaré | | 3.465 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.465 |
| | 2280 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR/RN POSSIBILITAR A OPERAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL | Fiscal 440.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 440.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 440.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 55.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 385.000 |
| | 2374 | AÇÃO DESTINADA AO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT POSSIBILITAR A OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL | Fiscal 275.000 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 275.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera Valor |
| | 0001 - Guamaré | | 275.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 55.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 220.000 |
| | 362 - ENSINO MÉDIO | | 247.500 |
| | 0363 - PROGRAMA DESTINADO AO APOIO AO ENSINO MÉDIO | | 247.500 |
| | 2284 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/RN POSSIBILITAR A OPERAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO | Fiscal 247.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 247.500 |
| | 0001 - Guamaré | | 247.500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 27.500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 220.000 |
| | 363 - ENSINO PROFISSIONAL | | 55.000 |
| | 0216 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO TECNOLÓGICO | | 55.000 |
| | 2371 | AÇÃO DESTINADA A APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO GARANTIR O APOIO AO ACESSO AO ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO | Fiscal 55.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 55.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 55.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 55.000 |
| | 364 - ENSINO SUPERIOR | | 147.300 |

| | | | |
|-----------|---|--------|-----------|
| | 0217 - PROGRAMA DESTINADO AO APOIO AO ENSINO SUPERIOR | | 147.300 |
| 2372 | ACÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL CONTRIBUIR COM O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR | Fiscal | 142.300 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 142.300 |
| | 0001 - Guararé | | 142.300 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 22.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.500 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 64.800 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| 2430 | ACÇÃO DESTINADA AO PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR GARANTIR O APOIO AO DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR | Fiscal | 5.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - Guararé | | 5.000 |
| 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 5.000 |
| | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | 4.343.324 |
| | 0360 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DA PRIMEIRA INFÂNCIA | | 4.343.324 |
| 2003 | ACÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA CONTRIBUIR COM O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA | Fiscal | 35.000 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 35.000 |
| | 0001 - Guararé | | 35.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| 2213 | ACÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE POSSIBILITAR A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OPERAÇÃO EFICIENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR | Fiscal | 187.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 162.000 |
| | 0001 - Guararé | | 162.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|-----------------------------------|--|---|-----------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 22.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 140.000 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 25.000 |
| | 0001 - Guararé | | 25.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 25.000 |
| 2350 | ACÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E FORTALECIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | Fiscal | 220.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 220.000 |
| | 0001 - Guararé | | 220.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 220.000 |
| 2351 | ACÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA ADQUIRIR A MERENDA ESCOLAR PARA O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL | Fiscal | 220.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 220.000 |
| | 0001 - Guararé | | 220.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 220.000 |
| 2369 | ACÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRIBUIR COM O FORTALECIMENTO E EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL | Fiscal | 262.627 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 262.627 |
| | 0001 - Guararé | | 262.627 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 200.514 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 44.113 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 12.000 |
| 2375 | ACÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO CONTRIBUIR COM A MELHORIA E EFICIÊNCIA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL | Fiscal | 96.476 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 96.476 |
| | 0001 - Guararé | | 96.476 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 46.476 |
| 2381 | ACÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE CONTRIBUIR COM O FORTALECIMENTO E EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA | Fiscal | 1.348.854 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 1.348.854 |
| | 0001 - Guararé | | 1.348.854 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.105.618 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 243.236 |
| 2382 | ACÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - CRECHE CONTRIBUIR COM O FORTALECIMENTO E EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | Fiscal | 64.209 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 64.209 |
| | 0001 - Guararé | | 64.209 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 52.630 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 11.579 |
| 2383 | ACÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB70%-PRÉ- ESCOLA GARANTIR A EFICIÊNCIA DO ENSINO DA PRÉ-ESCOLA COM O PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | Fiscal | 1.780.741 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 1.780.741 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Guararé | | 1.780.741 |

| | | | | |
|--|-----------------------------|---|---|------------------|
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.459.624 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 321.117 |
| | 2384 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB30%-PRÉ- ESCOLA CONTRIBUIR COM O FORTALECIMENTO E EFICIÊNCIA DO ENSINO INFANTIL, EFETUANDO O PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | Fiscal | 128.417 |
| | 15400000 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 128.417 |
| | 0001 | Guamaré | | 128.417 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 105.260 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 23.157 |
| | 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 2.863.973 |
| | 0219 | PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 2.863.973 |
| | 2004 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONTRIBUIR COM O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS | Fiscal | 132.000 |
| | 15400000 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 132.000 |
| | 0001 | Guamaré | | 132.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 132.000 |
| | 2385 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%- EJA | Fiscal | 1.483.764 |
| | | CONTRIBUIR COM O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, RELATIVO AO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | |
| | 15401070 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 1.483.764 |
| | 0001 | Guamaré | | 1.483.764 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.216.200 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 267.564 |
| | 2386 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EJA | Fiscal | 64.209 |
| | | CONTRIBUIR COM O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, RELATIVO AO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | | |
| | 15400000 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 64.209 |
| | 0001 | Guamaré | | 64.209 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 52.630 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 11.579 |
| | 2387 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA-NOVAS TURMAS CONTRIBUIR PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO FUNCIONAL E ABSOLUTO DE JOVENS E ADULTOS | Fiscal | 1.184.000 |
| | 15401070 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 1.184.000 |
| | 0001 | Guamaré | | 1.184.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 700.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 154.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 200.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 130.000 |
| | 367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 71.258 |
| | 0362 | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 71.258 |
| | 2373 | AÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE ADQUIRIR A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | Fiscal | 11.000 |
| | 15520000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 11.000 |
| | 0001 | Guamaré | | 11.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 11.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 2388 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - AEE CONTRIBUIR COM O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | Fiscal | 60.258 |
| | 15401070 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 60.258 |
| | 0001 | Guamaré | | 60.258 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 49.392 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.866 |
| | 13 | CULTURA | | 1.486.788 |
| | 392 | DIFUSÃO CULTURAL | | 1.486.788 |
| | 0122 | DESTINADO A MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA COM PESQUISA E LEITURA | | 184.480 |
| | 2199 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA DEMOCRATIZAR O ACESSO A INTERNET, A PESQUISA E A CULTURA | Fiscal | 184.480 |
| | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 184.480 |
| | 0001 | Guamaré | | 184.480 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 11.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 62.480 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 0123 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A PRÁTICA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, FÍSICAS E ESPORTIVAS NAS ESCOLAS | | 81.000 |
| | 2163 | AÇÃO DESTINADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS REALIZAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, FÍSICAS E ESPORTIVAS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL | Fiscal | 81.000 |
| | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 81.000 |
| | 0001 | Guamaré | | 81.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 44.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 11.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.200 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.800 |
| | 0328 | DESTINADO AO INCENTIVO CULTURAL NAS ESCOLAS | | 1.221.308 |
| | 2152 | AÇÃO DESTINADA AO INCENTIVO A CULTURA E APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS INCENTIVAR A PRÁTICA DA CULTURA E DAS BANDAS MARCIAIS E FILARMÔNICAS NAS ESCOLAS | Fiscal | 709.898 |
| | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 709.898 |
| | 0001 | Guamaré | | 709.898 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 22.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 33.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 599.898 |

| | | | | |
|-----------------------------------|--|--|---|------------|
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 55.000 |
| | 2195 | ACÇÃO DESTINADA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS NAS ESCOLAS FOMENTAR A PRÁTICA DE EVENTOS CULTURAIS NAS ESCOLAS | Fiscal | 38.500 |
| | 15990000 | - Outros Recursos Vinculados à Educação | | 38.500 |
| | 0001 | - Guararé | | 38.500 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 16.500 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 11.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.500 |
| | 2251 | ACÇÃO DESTINADA AO COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART COMBATER O USO DE DROGAS NAS ESCOLAS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL | Fiscal | 472.910 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 472.910 |
| | 0001 | - Guararé | | 472.910 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 305.254 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 67.156 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 60.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | | 51.948.871 |
| 02.027 - FUNDO MUCINIPAL DE SAUDE | | | | 51.948.871 |
| | 10 - SAÚDE | | | 51.948.871 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 21.923.385 |
| | 0109 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 21.367.455 |
| | 2044 | ACÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE | Seguridade Social | 21.367.455 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 21.317.455 |
| | 0001 | - Guararé | | 21.317.455 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 9.000.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.200.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 25.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 21.321 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 205.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.820.031 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 21.321 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.325 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 10.325 |
| | 3.3.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | | 4.132 |
| | 15001002 | - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 50.000 |
| | 0001 | - Guararé | | 50.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 50.000 |
| | 0378 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO, DA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA | | | 12.793 |
| | 2275 | ACÇÃO DESTINADA A MANUTENCAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE PROMOVER A MANUTENÇOM DAS UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE | Seguridade Social | 12.793 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 12.793 |
| | 0001 | - Guararé | | 12.793 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.330 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.066 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.330 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.067 |
| | 0379 - PROGRAMA DESTINADO AO CONTROLE SOCIAL ATUANDO DENTRO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA | | | 35.461 |
| | 2370 | ACÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | Seguridade Social | 35.461 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 35.461 |
| | 0001 | - Guararé | | 35.461 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.198 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.132 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 24.800 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.198 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.133 |
| | 0380 - PROGRAMA DESTINADO A TERCEIROS COMO SUPLEMENTAÇÃO AO SUS | | | 507.676 |
| | 2376 | ACÇÃO DESTINADA A PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM EM SAUDE GARANTIR A PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE | Seguridade Social | 507.676 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 507.676 |
| | 0001 | - Guararé | | 507.676 |
| | 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 7.676 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 301 | - ATENÇÃO BÁSICA | | 7.809.088 |
| | 0378 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO, DA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA | | | 6.659.088 |
| | 2006 | ACÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA CONTRIBUIR PARA A MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA | Seguridade Social | 51.625 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 51.625 |

| | | | |
|-----------------------------------|--|--------------------------|---|
| | 0001 - Guamaré | | 51.625 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 51.625 |
| 2201 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | Seguridade Social | 1.702.928 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 360.678 |
| | 0001 - Guamaré | | 360.678 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 308.718 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.660 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.650 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.650 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.342.250 |
| | 0001 - Guamaré | | 1.342.250 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.342.250 |
| 2278 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | Seguridade Social | 1.221.392 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 279.915 |
| | 0001 - Guamaré | | 279.915 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 135.615 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 103.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.650 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.650 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 941.477 |
| | 0001 - Guamaré | | 941.477 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 941.477 |
| 2316 | AÇÃO DESTINADA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA | Seguridade Social | 20.650 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.650 |
| | 0001 - Guamaré | | 20.650 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.650 |
| 2331 | AÇÃO DESTINADA A ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA | Seguridade Social | 3.534.893 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.850.393 |
| | 0001 - Guamaré | | 1.850.393 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.000.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 536.900 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 106.993 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 103.250 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 103.250 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.684.500 |
| | 0001 - Guamaré | | 1.684.500 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.684.500 |
| 2333 | AÇÃO DESTINADA AO FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAUDE PREVENTIVA FORTALECER A ASSISTÊNCIA PRESTADA AOS MUNÍCIPIES NA ATENÇÃO BÁSICA | Seguridade Social | 127.600 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 127.600 |
| | 0001 - Guamaré | | 127.600 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 45.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 82.600 |
| | 0381 - PROGRAMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | | 1.000.000 |
| 1190 | AÇÃO DESTINADA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE | Seguridade Social | 500.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 100.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde | | 400.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 400.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 400.000 |
| 1281 | AÇÃO DESTINADA A CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO E MANUT.UNID.SAUDE GARANTIR O MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO | Seguridade Social | 500.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 220.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 220.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 220.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde | | 280.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 280.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 280.000 |
| | 0382 - PROGRAMA DESTINADO A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE | | 150.000 |
| 2356 | AÇÃO DESTINADA A REALIZAR DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAUDE FORTALECER AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE | Seguridade Social | 150.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 150.000 |
| | 0001 - Guamaré | | 150.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 150.000 |
| | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 19.088.248 |
| | 0378 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO, DA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA | | 670.780 |
| 2012 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | Seguridade Social | 586.780 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 192.740 |
| | 0001 - Guamaré | | 192.740 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 61.569 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 51.171 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 80.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 394.040 |
| | 0001 - Guamaré | | 394.040 |

| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 394.040 |
|-----------------------------------|----------------------|--|---|------------|
| | 2236 | ACÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO ORAL CONTRIBUIR COM O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO ORAL | Seguridade Social | 84.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 84.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0001 - Guamaré | | | 84.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 84.000 |
| | 0381 | PROGRAMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | | 1.614.400 |
| | 1326 | ACÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA ORTOPÉDICA EQUIPAR A OFICINA ORTOPÉDICA PARA FORTALECER O ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA | Seguridade Social | 400.000 |
| | 16010000 | - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 400.000 |
| | 0001 - Guamaré | | | 400.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 200.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 200.000 |
| | 2429 | ACÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DE OFICINA ORTOPÉDICA GARANTIR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OFICINA ORTOPÉDICA | Seguridade Social | 1.214.400 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 894.400 |
| | 0001 - Guamaré | | | 894.400 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 500.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 114.400 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 150.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 130.000 |
| | 16010000 | - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 300.000 |
| | 0001 - Guamaré | | | 300.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 300.000 |
| | 16310000 | - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde | | 20.000 |
| | 0001 - Guamaré | | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 0383 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | | 16.066.584 |
| | 2008 | ACÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES E AMBULATORIAIS | Seguridade Social | 8.653.430 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.930.618 |
| | 0001 - Guamaré | | | 5.930.618 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.646.188 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.073.800 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.410.630 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 800.000 |
| | 16000000 | - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 2.722.812 |
| | 0001 - Guamaré | | | 2.722.812 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.722.812 |
| | 2009 | ACÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS | Seguridade Social | 1.568.630 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.184.137 |
| | 0001 - Guamaré | | | 1.184.137 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 500.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 176.898 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 457.239 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 16000000 | - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 384.493 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0001 - Guamaré | | | 384.493 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 384.493 |
| | 2011 | ACÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO | Seguridade Social | 4.124.502 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.440.002 |
| | 0001 - Guamaré | | | 1.440.002 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 438.002 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 900.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 102.000 |
| | 16000000 | - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 2.684.500 |
| | 0001 - Guamaré | | | 2.684.500 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.684.500 |
| | 2218 | PROGRAMA DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES GARANTIA DA ASSISTENCIA NA SUA INTEGRALIDADE | Fiscal | 30.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - Guamaré | | | 30.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 30.000 |
| | 2391 | ACÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO - CER | Fiscal | 1.690.022 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.347.772 |
| | 0001 - Guamaré | | | 1.347.772 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.000.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 215.772 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 52.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 80.000 |
| | 16000000 | - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 342.250 |
| | 0001 - Guamaré | | | 342.250 |

| | | | | |
|--|-----------------------------|---|---|--------------|
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 342.250 |
| | 0386 | PROGRAMA DESTINADO AS AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE E MÉDIA COMPLEXIDADE | | 736.484 |
| | 2233 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 APOIAR A SECRETARIA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 | Seguridade Social | 441.484 |
| | 16020000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | | 441.484 |
| | 0001 | Guamaré | | 441.484 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 242.679 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 24.805 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 120.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 24.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 2234 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ATENDIMENTO AO COVID-19 GARANTIR O ATENDIMENTO COM EFICIÊNCIA NAS UBS DE ATENDIMENTO AO COVID-19 | Seguridade Social | 50.000 |
| | 16020000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | | 50.000 |
| | 0001 | Guamaré | | 50.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 2235 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS LEITOS DE UTI DESTINADOS A PACIENTES COM COVID-19 CONTRIBUIR COM A MELHORIA DO ATENDIMENTO NOS LEITOS DE UTI DESTINADOS A PACIENTES COM COVID-19 | Seguridade Social | 245.000 |
| | 16020000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | | 245.000 |
| | 0001 | Guamaré | | 245.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 100.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 145.000 |
| | 303 | SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 2.026.651 |
| | 0384 | PROGRAMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO | | 2.026.651 |
| | 2313 | AÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | Seguridade Social | 2.000.000 |
| | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.500.000 |
| | 0001 | Guamaré | | 1.500.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.500.000 |
| | 16000000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 500.000 |
| | 0001 | Guamaré | | 500.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 500.000 |
| | 2360 | AÇÃO DESTINADA AO FORNECIMENTO DE INSUMOS TERAPEUTICOS GARANTIR O FORNECIMENTO DE INSUMOS TERAPÊUTICOS | Seguridade Social | 26.651 |
| | 16000000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 26.651 |
| | 0001 | Guamaré | | 26.651 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 26.651 |
| | 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 1.049.499 |
| | 0385 | PROGRAMA DESTINADO A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | | 1.049.499 |
| | 2237 | AÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA FORTALECER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | Seguridade Social | 21.321 |
| | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 21.321 |
| | 0001 | Guamaré | | 21.321 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 21.321 |
| | 2325 | AÇÃO DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOOSE E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES GARANTIR O CONTROLE DA VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES | Seguridade Social | 876.155 |
| | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 137.917 |
| | 0001 | Guamaré | | 137.917 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 108.336 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 21.321 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.260 |
| | 16000000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 738.238 |
| | 0001 | Guamaré | | 738.238 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 738.238 |
| | 2327 | AÇÃO DESTINADA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA GARANTIR O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Seguridade Social | 152.023 |
| | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 40.853 |
| | 0001 | Guamaré | | 40.853 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 22.093 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.260 |
| | 16000000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 111.170 |
| | 0001 | Guamaré | | 111.170 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 111.170 |
| | 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 52.000 |
| | 0378 | PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO, DA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA | | 52.000 |
| | 2329 | AÇÃO DESTINADA A GARANTIR O PROGRAMA DE PROMOÇÃO A SAÚDE- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO GARANTIR O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA | Seguridade Social | 52.000 |
| | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 52.000 |
| | 0001 | Guamaré | | 52.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 52.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |

| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
|--|--|---|---|------------|
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | | 18.805.250 |
| 02.028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 18.805.250 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 18.805.250 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 11.635.832 |
| | 0105 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 11.635.832 |
| | 2058 | ACÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA E MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS A POPULAÇÃO | Seguridade Social | 11.635.832 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 11.635.832 |
| | 0001 - Guamaré | | | 11.635.832 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 4.896.036 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 982.567 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.001 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 300.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 100.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 300.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.997.228 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 40.000 |
| | 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | | 20.000 |
| | 0349 - APOIO AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF / BPC / ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO COMBATE A VIOLAÇÃO DE DIREITOS / SCFV | | | 20.000 |
| | 2019 | ACÇÃO DESTINADA PARA APOIAR AS AÇÕES DE COMBATE A VIOLAÇÃO DE DIREITO CONTRIBUIR PARA PROMOÇÃO DE ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS AOS SERVIÇOS DE TODA REDE SOCIOASSISTENCIAL, PREVENINDO SITUAÇÕES DE RISCOS, A EXCLUSÃO E O ISOLAMENTO | Seguridade Social | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 20.000 |
| | 0001 - Guamaré | | | 20.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 6.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.000 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | 80.000 |
| | 0125 - ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR | | | 80.000 |
| | 2295 | ACÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MELHORIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | Seguridade Social | 80.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 72.000 |
| | 0001 - Guamaré | | | 72.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 7.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 35.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | 8.000 |
| | 0001 - Guamaré | | | 8.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | 7.069.418 |
| | 0105 - PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | 40.000 |
| | 1005 | ACÇÃO DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MELHORAR A EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS E ACOMPANHAMENTOS DAS FAMILIAS PAIF E ATIVIDADES DOS GRUPOS SCFV | Seguridade Social | 40.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 40.000 |
| | 0001 - Guamaré | | | 40.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 40.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0127 - FORTALECER DA INTERSETORIALIDADE DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO | | | 63.656 |
| | 2017 | ACÇÃO DESTINADA A FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO ESTIMULAR A INTERSETORIALIDADE NO ESFORÇO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO) E MANUTENÇÃO DE SUA QUALIDADE INFORMACIONAL, INCENTIVANDO OS MELHORES RESULTADOS NO IGD-PBF | Seguridade Social | 63.656 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 63.656 |
| | 0001 - Guamaré | | | 63.656 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 8.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.656 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 0128 - APOIO AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF / INCLUSIVE INDIVÍDUOS POR TOXICODPENDÊNCIA | | | 117.000 |
| | 2022 | ACÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF REALIZAR O TRABALHO SOCIAL COM AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS | Seguridade Social | 117.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 117.000 |
| | 0001 - Guamaré | | | 117.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 40.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 25.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 0129 - IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA | | | 20.000 |
| | 2024 | ACÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DA RUA REALIZAR BUSCA ATIVA, A IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DE VULNERABILIDADE, ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO E INTERVENÇÕES NO TERRITÓRIO, COM A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO O ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS NO TERRITÓRIO | Seguridade Social | 20.000 |

| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
|-----------------------------------|--|---|-----------|
| | 0001 - Guararé | | 20.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.000 |
| | 0130 - FORTALECIMENTO E APOIO AS ATIVIDADES NO PAM | | 20.000 |
| 2025 | ACÇÃO DESTINADA A FORTALECER O PROGRAMA DE APOIO A MULHER - PAM REALIZAR O TRABALHO SOCIAL COM AS MULHERES, A FIM DE FORTALECER E EMPODERÁ-LAS, PARA QUE AS MESMAS BUSQUEM SEUS ESPAÇOS NA SOCIEDADE GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA E ELEVANDO SUA AUTOESTIMA | Seguridade Social | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - Guararé | | 20.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.000 |
| | 0131 - APOIO AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | 110.000 |
| | 2304 ACÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADE DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | Seguridade Social | 110.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | PROMOVER ACOLHIMENTO A INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS, DE FORMA A GARANTIR SUA PROTEÇÃO INTEGRAL | | |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 110.000 |
| | 0001 - Guararé | | 110.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 6.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 45.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 0132 - APOIAR AS ATIVIDADES O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR (FAMÍLIAACOLHEDORA) | | 27.200 |
| 2027 | ACÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR (FAMÍLIA ACOLHIMENTO) PROPORCIONAR A VIVENCIA FAMILIAR PARA A CRIANÇA GARANTINDO SEUS DIREITOS, ENQUANTO SE TRABALHA A REINTEGRAÇÃO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM OU INTENSA | Seguridade Social | 27.200 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 27.200 |
| | 0001 - Guararé | | 27.200 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 13.200 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 0133 - FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 48.000 |
| 2030 | ACÇÃO DESTINADA A FORTALECER O PROFI FORTALECER AS ENTIDADES APROVADAS EM PROCESSOS SELETIVOS, A PARTIR DO INCENTIVO FINANCEIRO | Seguridade Social | 48.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 48.000 |
| | 0001 - Guararé | | 48.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 48.000 |
| | 0134 - SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, RESTAURANTE POPULAR ESPECIAL DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR | | 1.692.000 |
| 2202 | ACÇÃO DESTINADA A OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR ASSEGURAR O DIREITO HUMANO A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, PROMOVENDO A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MODO QUE TENHAM ACESSO REGULAR E PERMANENTE A ALIMENTOS DE QUALIDADE | Seguridade Social | 1.692.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.692.000 |
| | 0001 - Guararé | | 1.692.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.680.000 |
| | 0140 - FORTALECIMENTO DO FUNDO DE GESTÃO PARA PROJETOS SOCIAIS - CARTÃO RENDA CIDADÃO | | 3.570.522 |
| 2282 | ACÇÃO DESTINADA FORTALECER O PROGRAMA CARTÃO RENDA CIDADÃO GARANTIR SEGURANÇA ALIMENTAR PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA | Seguridade Social | 3.570.522 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.570.522 |
| | 0001 - Guararé | | 3.570.522 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 232.440 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 3.338.082 |
| | 0141 - TIPO DE PROTEÇÃO SOCIAL QUE SE CARACTERIZA POR SUA OFERTA DE NATUREZA TEMPORÁRIA PARA PREVENIR E ENFRENTAR SITUAÇÕES PROVISÓRIAS DE VULNERABILIDADE | | 750.000 |
| 2029 | ACÇÃO DESTINADA A OFERTAR APOIO AS FAMÍLIAS CONTRIBUIR PARA A SUPERAÇÃO DA VULNERABILIDADE OCASIONADA PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA | Seguridade Social | 750.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 750.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Guararé | | 750.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 80.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 300.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 360.000 |
| | 0309 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS CONSELHOS | | 91.000 |
| 2013 | ACÇÃO DESTINADA APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS CONSELHOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO MAIOR EFETIVIDADE NO CONTROLE SOCIAL E AÇÕES VOLTADAS PARA OS CONSELHOS. | Seguridade Social | 91.000 |

| | | | |
|---|---|-------------------|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 91.000 |
| | 0001 - Guararé | | 91.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 6.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 35.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 0338 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SUAS E DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL | | 25.896 |
| | 2016 AÇÃO DESTINADA A APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS FORTALECER A CAPACIDADE DO MUNICÍPIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA | Seguridade Social | 25.896 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 25.896 |
| | 0001 - Guararé | | 25.896 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 6.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.896 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 0349 - APOIO AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF / BPC / ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO COMBATE A VIOLAÇÃO DE DIREITOS / SCFV | | 407.144 |
| | 2018 AÇÃO DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS NO PAIF, VISANDO A SUPERACÃO DAS VULNERABILIDADES | Seguridade Social | 347.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 347.000 |
| | 0001 - Guararé | | 347.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 6.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 120.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 25.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 66.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 120.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 2394 AÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA | Seguridade Social | 60.144 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 60.144 |
| | 0001 - Guararé | | 60.144 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.144 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 0356 - FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO | | 87.000 |
| | 2028 AÇÃO DESTINADA A FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO SUBSIDIAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, RENDA, SALÁRIOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | Seguridade Social | 87.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 87.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Guararé | | 87.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 35.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | 3.000.000 |
| 02.029 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | 3.000.000 |
| | 16 - HABITAÇÃO | | 3.000.000 |
| | 482 - HABITAÇÃO URBANA | | 3.000.000 |
| | 0336 - AÇÃO DESTINADA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES | | 3.000.000 |
| | 1260 AÇÃO DESTINADA A CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES REDUZIR DÉFICIT HABITACIONAL PARA O PÚBLICO DE BAIXA RENDA | Fiscal | 2.000.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000.000 |
| | 0001 - Guararé | | 2.000.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000.000 |
| | 1301 AÇÃO DESTINADA A MELHORIA HABITACIONAL - PMH MELHORAR AS CONDIÇÕES DE MORADIA DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA | Fiscal | 1.000.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000.000 |
| | 0001 - Guararé | | 1.000.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | 200.000 |
| 02.030 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA | | | 200.000 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 200.000 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 100.000 |
| | 0028 - AÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 100.000 |
| | 2104 AÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DO (RE)NASCER: PROGRAMA ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E MEIO ABERTO PROMOVER ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL E ACOMPANHAMENTO AOS ADOLESCENTES E JOVENS | Fiscal | 100.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 100.000 |

| | | | | |
|-----------------------------------|--|---|---|--------------------|
| | 0001 - Guamaré | | | 100.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 100.000 |
| | 0028 | ACÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 100.000 |
| | 2364 | ACÇÃO DESTINADA A APOIAR ATIVIDADE DE SEGURANÇA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA GARANTIR O ATENDIMENTO PSICOSOCIAL DESTINADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES | Fiscal | 100.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 100.000 |
| | 0001 - Guamaré | | | 100.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | | 50.000 |
| 02.031 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | 50.000 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 50.000 |
| | 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | 50.000 |
| | 0364 - ACÇÃO DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | 50.000 |
| | 2415 | ACÇÃO DESTINADA AOS PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA AO IDOSO MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO AOS IDOSOS | Fiscal | 50.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - Guamaré | | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 25.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - ODER EXECUTIVO | | | | 1.000.000 |
| 02.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | 1.000.000 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 1.000.000 |
| | 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 1.000.000 |
| | 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 1.000.000 |
| | 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVAR PARTE DO ORÇAMENTO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E PARA COBERTURA DE PASSIVOS CONTINGENTES, RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS. | Fiscal | 1.000.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000.000 |
| | 0001 - Guamaré | | | 1.000.000 |
| | 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 1.000.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| Total: | | | | 240.697.465 |

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:474A60EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº188/2021 – PMG/RN

Pregão Presencial Nº 13/2021 – PMG/RN

Aos 09 de dezembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN – 59598-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 13/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 07 de dezembro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | |
|---|------------------------|-------------------------------|
| Fornecedor: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS | | |
| CNPJ: 13.190.945/0001-65 | Telefone: 84 999930048 | Email: adeilson1964@gmail.com |
| Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 0, BRCAO FOGOS CAICO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000 | | |
| Representante: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - CPF: 481.651.074-53 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0030719 - Foguete 12x1 | OURO | UND | 400,00 | 27,800 | 11.120,00 |
| 2 | 0030720 - Girandola 1080 Tiros | PIROCOLOR | UND | 25,00 | 463,150 | 11.578,75 |
| 3 | 0030721 - Girandola 468 tiros | OURO | UND | 30,00 | 185,250 | 5.557,50 |
| 4 | 0030722 - Girandolas 702 tiros | OURO | UND | 25,00 | 175,000 | 4.375,00 |
| 5 | 0030723 - Morteiro de cores 7" - cores variadas | OURO | UND | 10,00 | 375,000 | 3.750,00 |
| 6 | 0030724 - Morteiro de 6" cores variadas | OURO | UND | 20,00 | 280,000 | 5.600,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-----------|-----|--------|-----------|-----------|
| 7 | 0030725 - Morteiros de 3" cores variados | OURO | UND | 80,00 | 71,000 | 5.680,00 |
| 8 | 0030726 - Morteiros de 4" cores variadas | OURO | UND | 50,00 | 139,000 | 6.950,00 |
| 9 | 0030727 - Morteiros de 5" cores variadas | OURO | UND | 40,00 | 185,000 | 7.400,00 |
| 10 | 0030728 - Torta cores 30 tubos 1.8" - leque e w | PIROCOLOR | UND | 5,00 | 415,000 | 2.075,00 |
| 11 | 0030729 - Torta cores 48 tubos 1.5" - metralhadora | PIROCOLOR | UND | 5,00 | 550,000 | 2.750,00 |
| 12 | 0030730 - Torta 25 tubos 30 mm - efeito reto | OURO | UND | 10,00 | 280,000 | 2.800,00 |
| 13 | 0030731 - Torta 50 tubos 1.5" - efeito reto | PIROCOLOR | UND | 25,00 | 465,000 | 11.625,00 |
| 14 | 0030732 - Torta 102 tubos 1.8" - efeito reto | LIDER | UND | 3,00 | 1.680,000 | 5.040,00 |
| 15 | 0030733 - Candela mono disparo 1.2" | AGF | UND | 100,00 | 23,600 | 2.360,00 |
| 16 | 0030734 - Placa 5 tubos 1.2 leque trassante | PIROCOLOR | UND | 20,00 | 118,000 | 2.360,00 |
| 17 | 0030735 - Placa 5 tubos 1.2 - vaso cor | PIROCOLOR | UND | 10,00 | 118,000 | 1.180,00 |
| 18 | 0030736 - Torta cores 50 tubos 30mm - trassante prata | OURO | UND | 3,00 | 610,000 | 1.830,00 |
| 19 | 0030737 - Torta cores 25 tubos 1.8" - efeito reto | OURO | UND | 3,00 | 373,000 | 1.119,00 |
| 20 | 0030738 - Foguete cor caixa c/ 6 unid | OURO | UND | 300,00 | 41,700 | 12.510,00 |
| 21 | 0030739 - Gerb indoor super 1segundo | AGF | UND | 20,00 | 23,000 | 460,00 |
| 22 | 0030740 - Gerb indoor 1/2 segundo | AGF | UND | 30,00 | 18,500 | 555,00 |
| 23 | 0030741 - Gliter serpentina papel picado | AGF | UND | 10,00 | 32,500 | 325,00 |
| 24 | 0030742 - Micro mine fonte indoor | AGF | UND | 20,00 | 23,000 | 460,00 |
| 25 | 0030743 - Rocket indoor | AEGLE | UND | 6,00 | 75,000 | 450,00 |
| 26 | 0030744 - saxon indoor | AEGLE | UND | 5,00 | 92,000 | 460,00 |
| 27 | 0030745 - Cascata indoor 4mts largura x3 mt altura estrutura montável | AEGLE | UND | 2,00 | 187,000 | 374,00 |
| 28 | 0030746 - Leque 120 tubos 20mm | PIROCOLOR | UND | 2,00 | 660,000 | 1.320,00 |
| 29 | 0009043 - TORTA SUPER SHOW 120 TUBOS | LIDER | UND | 4,00 | 2.350,000 | 9.400,00 |

– DO OBJETO

–REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIO.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 09 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 491/2021

Estima a receita e fixa a despesa do município de Ielmo Marinho/RN, para o exercício de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ielmo Marinho - RN para o exercício de 2022, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 46.584.047,00

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor de R\$ 46.584.047,00.

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 33.628.653,00.

II - No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 12.387.882,00

III - A diferença no valor de R\$ 567.512,00, correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN em, 27 de dezembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL N.º --491/2021

ORÇAMENTO DE 2022

ANEXO I

RECEITA – 2022

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | TOTAL |
|----------------------------|---------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | 43.769.136,00 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 1.054.000,00 | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO | 350.000,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 293.438,00 | |
| TRANSFERENCIAS CORRENTE | 42.026.698,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 45.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 2.814.911,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 2.814.911,00 | |
| TOTAL DA RECEITA | | 46.584.047,00 |

LEI MUNICIPAL N.º 491/2021**ORÇAMENTO DE 2022****ANEXO II****DESPESA - 2022**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | TOTAL |
|---|---------------|----------------------|
| I - PODER LEGISLATIVO | | 1.680.000,00 |
| Câmara Municipal | 1.680.000,00 | |
| II - PODER EXECUTIVO | | 44.904.047,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 971.696,00 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 4.009.261,00 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 15.949.741,00 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER | 1.310.762,00 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 7.313.405,00 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.362.717,00 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL | 2.025.165,00 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 1.734.278,00 | |
| CONTROLADORIA GERAL | 100.000,00 | |
| PROCURADORIA GERAL | 162.817,00 | |
| SAAE | 58.337,00 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 263.634,00 | |
| SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS | 74.722,00 | |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 567.512,00 | |
| TOTAL DA DESPESA | RS | 44.336.535,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | RS | 567.512,00 |
| TOTAL GERAL | RS | 46.584.047,00 |

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A15DF77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL - EDITAL N° 002/2021 - PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS.

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 002/2021- PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos Participantes GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICA**, que tiveram **HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL** no EDITAL 002/2021- PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, pela Comissão de Avaliação e Seleção de Editais no município de ITAÚ/RN, conforme orientações da Lei 14.017/2021 – Lei Aldir Blanc.

Relação de Grupos Informais e Pessoas Físicas HOMOLOGADOS:

| ORD | NOME | CATEGORIA CULTURAL | CPF/CNPJ | VALOR |
|-----|--|--------------------|----------------|--------|
| 01 | CASSIO KAIK ALVES PINHEIRO | Artesanato | 095.521.024-05 | 630,00 |
| 02 | ESTUDIO SENA (DIEGO KELLYSON CUSTODIO DE SENA) | Música | 097.026.584-64 | 600,00 |
| 03 | KELLY SENA (DIANA KELLY CUSTODIO SENA) | Música | 106.548.434-81 | 600,00 |
| 04 | ZE CAE E FORRO PE DE SERRA (JOSE CAE DE FREITAS) | Música | 650.672.314-91 | 600,00 |
| 05 | FORRO NO PRUMO (ISAAC DA SILVA RICARTE) | Música | 066.056.774-12 | 600,00 |

A Comissão de Avaliação e Seleção dos Editais, considerando o que determina o art. 8.3. do Edital 002/2021 – Prêmios Artísticos Culturais, definiu pela redistribuição da sobra do recurso de prêmios que não houveram todos os inscritos, entre os demais classificados.

Art.8.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

Itaú/RN, 27 de dezembro de 2021.

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO

CPF: 104.835.295-35

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Presidente)

FRANCISCA ADRIANA NUNES BATISTA

CPF: 068.948.494-12

Membro e Integrante da Comissão

LIZANDRA MABEL VIEIRA MAIA DE LIMA

CPF: 100.242.494-16

Membro e Integrante da Comissão.

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:C2B54D9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **J D ALVES MISAEL - ME**, inscrita no 10.685.202/0001-78, com sede na RUA RIO JAGURIBE, EMAUS, 59148-666, PARNAMIRIM, neste ato representada pelo Sr. **JOANA DARC ALVES MISAEL**, portador do CPF: **011.936.104-35**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de fardamentos e EPI'S, acessórios e equipamentos, destinados aos profissionais da saúde, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: J D ALVES MISAEL - ME | | |
| CNPJ: 10.685.202/0001-78 | Telefone: | Email: |
| Endereço: RUA RIO JAGURIBE, 13, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-666 | | |
| Representante: JOANA DARC ALVES MISAEL - CPF: 011.936.104-35 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0018334 - Camisa manga longa Proteção solar FPU 50 em poliamida a base de dióxido de titânio e algodão tratado c/ absorvedor UV c/ tecnologia UV c/ logomarca | JD | UNIDADE | 23,00 | 44,500 | 1.023,50 |
| 2 | 0018300 - Camisa manga curta Proteção solar FPU 50 em poliamida a base de dióxido de titânio e algodão tratado c/ absorvedor UV c/ tecnologia UV c/ logomarca | JD | UNIDADE | 23,00 | 44,500 | 1.023,50 |
| 3 | 0018301 - Tênis Em poliéster com cadarço, cabedal em tecido poliéster na cor preta, com detalhes em couro sintético em até 2 cores; unisex, solado em borracha antiderrapante na cor preta, com sistema de amortecimento no calcanhar, palmilha anatômica em EVA coberta com tecido em poliéster, forro em tecido de poliéster com espuma. Tamanhos variados entre 33 até. 43 | Disport | UNIDADE | 23,00 | 84,500 | 1.943,50 |
| 5 | 0018303 - Mochila - Confeccionada em poliéster 900 ou poliam290, medindo: 42cmx30cmx15cm, com duas alças de costas acolchoadas, dois compartimentos principais, sendo um de zíper nº8, e o segundo compartimento auxiliar tendo a opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila. Um bolso frontal com duas repartições e fechamento em zíper nº8. Porta garrafas nas laterais em tela. | JD | UNIDADE | 14,00 | 84,500 | 1.183,00 |
| 6 | 0018314 - Bolsa lona grossa Cor caqui 30x40 c/ divisórias e c/ alça de ombro c/ logomarca. | JD | UNIDADE | 12,00 | 77,500 | 930,00 |
| 7 | 0018305 - Balança digital de pé Alta capacidade de 200 Kg, ligar e desligar automático | ORIGINAL | UNIDADE | 14,00 | 119,000 | 1.666,00 |
| 8 | 0018316 - Bota de couro Em vaqueta c/ solado poliuretano c/ bidensidade cor preta e c/ elástico | USAFE | UNIDADE | 6,00 | 56,000 | 336,00 |
| 9 | 0018306 - Fita de Medição - Trena Antropométrica Material: Plástico ABS injetado, fita metálica; Resolução: Em milímetros; Botão central de destravamento; Enrola-se automaticamente; Cor predominante: Branca; Comprimento: 150 cm | Adelbras | UNIDADE | 16,00 | 13,500 | 216,00 |
| 10 | 0018307 - Protetor solar corporal Tipo bloqueador, com fator de proteção (FPS)60, proteção UVA/UVB, frasco 120 ml. | HENLAU | UNIDADE | 46,00 | 32,300 | 1.485,80 |
| 12 | 0018308 - Protetor Labial - (FPS) 30 em bastão. | Sunless. | UNIDADE | 28,00 | 15,900 | 445,20 |
| 13 | 0018335 - Colete -Confeccionado em tecido de brim, 100 % algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores e dois bolsos superiores com lapelas, cos em elástico na parte das costas, aplicação das logomarcas dentro dos padrões e normas, em bordado de 1ª qualidade. FRENTE: Brasão do município. COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE DE SAUDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANTÁRIA | JD | UNIDADE | 23,00 | 50,000 | 1.150,00 |
| 14 | 0018310 - Calça Jeans - Em indigo santista cor azul c/ bolso traseiro-numeração de 40 a 48 | WESTHORSE | UNIDADE | 23,00 | 64,500 | 1.483,50 |
| 15 | 0018311 - Crachás - Papel: PVC IMPRESSO Cor: 4x0 - Frente Colorida, Cor: 4x0 - Frente Colorida, Acabamento: Foto (opcional) Cor: 4x0 - Frente Colorida, Tamanho: 8,5 x 5,5cm, Impressão: Digital com cordão PVC personalizado | Imprima center | UNIDADE | 23,00 | 37,000 | 851,00 |
| 16 | 0018320 - Lanterna de 7 LEDs Recarregável, com alta iluminação, bateria. | ORIGINAL | UNIDADE | 10,00 | 48,800 | 488,00 |
| 17 | 0018321 - Pulverizador manual Capacidade de 5 litros | Guarany | UNIDADE | 3,00 | 229,500 | 688,50 |
| 18 | 0018322 - Pulverizador costal Capacidade de 20 litros | JACTO | UNIDADE | 3,00 | 499,000 | 1.497,00 |
| 19 | 0018325 - Escada telescópica De alumínio 10 de graus-3 metros | MOR | UNIDADE | 5,00 | 890,000 | 4.450,00 |

Valor Total: 20.860,50 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|-------------------|---|
| I = (TX) | I = (6/10) 365 | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|-------------------|---|

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 23 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

J D Alves Misael - ME
 CNPJ: 10.685.202/0001-78
JOANA DARC ALVES MISAEI
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:1D365045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **R.J.COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no 20.307.891/0001-30, com sede na Rua Augusto Leopoldo, Quintas, 59050-030, Natal, neste ato representada pelo Sr. **JOAO OLIMPO NETO**, portador do **CPF: 838.317.978-04**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de fardamentos e EPI'S, acessórios e equipamentos, destinados aos profissionais da saúde, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|--|------------------------------|--------|
| Fornecedor: R.J.comercio serviços e representações Ltda | | |
| CNPJ: 20.307.891/0001-30 | Telefone: 84991665652 | Email: |
| Endereço: Rua Augusto Leopoldo, Quintas, Natal/RN, CEP: 59050-030 | | |
| Representante: JOAO OLIMPO NETO - CPF: 838.317.978-04 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 4 | 0018302 - Bonê básico unissex Confeccionado em políbrim | rj comercio | UNIDADE | 23,00 | 20,000 | 460,00 |
| 11 | 0018319 - Protetor auricular Modelo tipo fone | 3 M | UNIDADE | 13,00 | 80,000 | 1.040,00 |

Valor Total: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/10) | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 23 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

R.J.Comercio Serviços E Representações LTDA

CNPJ: 20.307.891/0001-30

JOAO OLIMPO NETO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador: 1A092C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901/2021

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901/2021

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de fardamentos e EPI'S, acessórios e equipamentos, destinados aos profissionais da saúde, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Presencial, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

| | | | |
|---|-----------------------|--------|--|
| Fornecedor: R.J.COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA | | | |
| CNPJ: 20.307.891/0001-30 | Telefone: 84991665652 | Email: | |
| Endereço: Rua Augusto Leopoldo, Quintas, Natal/RN, CEP: 59050-030 | | | |
| Representante: JOAO OLIMPO NETO - CPF: 838.317.974-04 | | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 4 | 0018302 - Boné básico unissex Confeccionado em políbrim | rj comercio | UNIDADE | 23,00 | 20,000 | 460,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-----|---------|-------|--------|----------|
| 11 | 0018319 - Protetor auricular Modelo tipo fone | 3 M | UNIDADE | 13,00 | 80,000 | 1.040,00 |
|----|---|-----|---------|-------|--------|----------|

Valor Total: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

| | | |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: J D ALVES MISAEL - ME | | |
| CNPJ: 10.685.202/0001-78 | Telefone: | Email: |
| Endereço: RUA RIO JAGURIBE, 13, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-666 | | |
| Representante: JOANA DARC ALVES MISAEL - CPF: 011.936.104-35 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|----------------|----------------|--------|-------------------|-----------------|
| 1 | 0018334 - Camisa manga longa Proteção solar FPU 50 em poliamida a base de dióxido de titânio e algodão tratado c/ absorvedor UV c/ tecnologia UV c/ logomarca | J D | UNIDADE | 23,00 | 44,500 | 1.023,50 |
| 2 | 0018300 - Camisa manga curta Proteção solar FPU 50 em poliamida a base de dióxido de titânio e algodão tratado c/ absorvedor UV c/ tecnologia UV c/ logomarca | J D | UNIDADE | 23,00 | 44,500 | 1.023,50 |
| 3 | 0018301 - Tênis Em poliéster com cadarço, cabedal em tecido poliéster na cor preta, com detalhes em couro sintético em até 2 cores; unissex, solado em borracha antiderrapante na cor preta, com sistema de amortecimento no calcanhar, palmilha anatômica em EVA coberta com tecido em poliéster, forro em tecido de poliéster com espuma. Tamanhos variados entre 33 até. 43 | Disport | UNIDADE | 23,00 | 84,500 | 1.943,50 |
| 5 | 0018303 - Mochila - Confeccionada em poliéster 900 ou poliam290, medindo: 42cmx30cmx15cm, com duas alças de costas acolchoadas, dois compartimentos principais, sendo um de zíper nº8, e o segundo compartimento auxiliar tendo a opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila. Um bolso frontal com duas repartições e fechamento em zíper nº8. Porta garrafas nas laterais em tela. | J D | UNIDADE | 14,00 | 84,500 | 1.183,00 |
| 6 | 0018314 - Bolsa lona grossa Cor caqui 30x40 c/ divisórias e c/ alça de ombro c/ logomarca. | J D | UNIDADE | 12,00 | 77,500 | 930,00 |
| 7 | 0018305 - Balança digital de pé Alta capacidade de 200 Kg, ligar e desligar automático | ORIGINAL | UNIDADE | 14,00 | 119,000 | 1.666,00 |
| 8 | 0018316 - Bota de couro Em vaqueta c/ solado poliuretano c/ bidensidade cor preta e c/ elástico | USAFE | UNIDADE | 6,00 | 56,000 | 336,00 |
| 9 | 0018306 - Fita de Medição - Trena Antropométrica Material: Plástico ABS injetado, fita metálica; Resolução: Em milímetros; Botão central de destravamento; Enrola-se automaticamente; Cor predominante: Branca; Comprimento: 150 cm | Adelbras | UNIDADE | 16,00 | 13,500 | 216,00 |
| 10 | 0018307 - Protetor solar corporal Tipo bloqueador, com fator de proteção (FPS)60, proteção UVA/UVB, frasco 120 ml. | HENLAU | UNIDADE | 46,00 | 32,300 | 1.485,80 |
| 12 | 0018308 - Protetor Labial - (FPS) 30 em bastão. | Sunless. | UNIDADE | 28,00 | 15,900 | 445,20 |
| 13 | 0018335 - Colete -Confeccionado em tecido de brim, 100 % algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores e dois bolsos superiores com lapelas, cos em elástico na parte das costas, aplicação das logomarcas dentro dos padrões e normas, em bordado de 1ª qualidade. FRENTE: Braço do município. COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE DE SAUDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANTARIA | J D | UNIDADE | 23,00 | 50,000 | 1.150,00 |
| 14 | 0018310 - Calça Jeans - Em índigo santista cor azul c/ bolso traseiro-numeração de 40 a 48 | WESTHORSE | UNIDADE | 23,00 | 64,500 | 1.483,50 |
| 15 | 0018311 - Crachás - Papel: PVC IMPRESSO Cor: 4x0 - Frente Colorida, Cor: 4x0 - Frente Colorida, Acabamento: Foto (opcional) Cor: 4x0 - Frente Colorida, Tamanho: 8,5 x 5,5cm, Impressão: Digital com cordão PVC personalizado | Imprima center | UNIDADE | 23,00 | 37,000 | 851,00 |
| 16 | 0018320 - Lanterna de 7 LEDS Recarregável, com alta iluminação, bateria. | ORIGINAL | UNIDADE | 10,00 | 48,800 | 488,00 |
| 17 | 0018321 - Pulverizador manual Capacidade de 5 litros | Guarany | UNIDADE | 3,00 | 229,500 | 688,50 |
| 18 | 0018322 - Pulverizador costal Capacidade de 20 litros | JACTO | UNIDADE | 3,00 | 499,000 | 1.497,00 |
| 19 | 0018325 - Escada telescópio De alumínio 10 de graus-3 metros | MOR | UNIDADE | 5,00 | 890,000 | 4.450,00 |

Valor Total: R\$ 20.860,50 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 23 de dezembro de 2021.

AUDERI FERNADES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:7BCA301D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de fardamentos e EPI'S, acessórios e equipamentos, destinados aos profissionais da saúde, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO - 10.024/2019.**

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP Processo Administrativo nº 1901/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

| | | |
|--|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: R.J.COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA | | |
| CNPJ: 20.307.891/0001-30 | Telefone: 8499166562 | Email: |
| Endereço: Rua Augusto Leopoldo, Quintas, Natal/RN, CEP: 59050-030 | | |

Representante: JOAO OLIMPO NETO - CPF: 838.317.974-04

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 4 | 0018302 - Boné básico unissex Confeccionado em políbrim tecnologia UV c/ logomarca | rj comercio | UNIDADE | 23,00 | 20,000 | 460,00 |
| 11 | 0018319 - Protetor auricular Modelo tipo fone | 3 M | UNIDADE | 13,00 | 80,000 | 1.040,00 |

Valor Total: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

| | | |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: J D ALVES MISAEL - ME | | |
| CNPJ: 10.685.202/0001-78 | Telefone: | Email: |
| Endereço: RUA RIO JAGURIBE, 13, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-666 | | |
| Representante: JOANA DARC ALVES MISAEL - CPF: 011.936.104-35 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|----------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0018334 - Camisa manga longa Proteção solar FPU 50 em poliamida a base de dióxido de titânio e algodão tratado c/ absorvedor UV c/ tecnologia UV c/ logomarca | J D | UNIDADE | 23,00 | 44,500 | 1.023,50 |
| 2 | 0018300 - Camisa manga curta Proteção solar FPU 50 em poliamida a base de dióxido de titânio e algodão tratado c/ absorvedor UV c/ tecnologia UV c/ logomarca | J D | UNIDADE | 23,00 | 44,500 | 1.023,50 |
| 3 | 0018301 - Tênis Em poliéster com cadarço, cabedal em tecido poliéster na cor preta, com detalhes em couro sintético em até 2 cores; unissex, solado em borracha antiderrapante na cor preta, com sistema de amortecimento no calcanhar, palmilha anatômica em EVA coberta com tecido em poliéster, forro em tecido de poliéster com espuma. Tamanhos variados entre 33 até 43 | Disport | UNIDADE | 23,00 | 84,500 | 1.943,50 |
| 5 | 0018303 - Mochila - Confeccionada em poliéster 900 ou poliam290, medindo: 42cmx30cmx15cm, com duas alças de costas acolchoadas, dois compartimentos principais, sendo um de zíper nº8, e o segundo compartimento auxiliar tendo a opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila. Um bolso frontal com duas repartições e fechamento em zíper nº8. Porta garrafas nas laterais em tela. | J D | UNIDADE | 14,00 | 84,500 | 1.183,00 |
| 6 | 0018314 - Bolsa lona grossa Cor caqui 30x40 c/ divisórias e c/ alça de ombro c/ logomarca. | J D | UNIDADE | 12,00 | 77,500 | 930,00 |
| 7 | 0018305 - Balança digital de pé Alta capacidade de 200 Kg, ligar e desligar automático | ORIGINAL | UNIDADE | 14,00 | 119,000 | 1.666,00 |
| 8 | 0018316 - Bota de couro Em vaqueta c/ solado poliuretano c/ bidensidade cor preta e c/ elástico | USAFE | UNIDADE | 6,00 | 56,000 | 336,00 |
| 9 | 0018306 - Fita de Medição - Trena Antropométrica Material: Plástico ABS injetado, fita metálica; Resolução: Em milímetros; Botão central de destravamento; Enrola-se automaticamente; Cor predominante: Branca; Comprimento: 150 cm | Adelbras | UNIDADE | 16,00 | 13,500 | 216,00 |
| 10 | 0018307 - Protetor solar corporal Tipo bloqueador, com fator de proteção (FPS)60, proteção UVA/UVB, frasco 120 ml. | HENLAU | UNIDADE | 46,00 | 32,300 | 1.485,80 |
| 12 | 0018308 - Protetor Labial - (FPS) 30 em bastão. | Sunless. | UNIDADE | 28,00 | 15,900 | 445,20 |
| 13 | 0018335 - Colete -Confeccionado em tecido de brim, 100 % algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores e dois bolsos superiores com lapelas, cos em elástico na parte das costas, aplicação das logomarcas dentro dos padrões e normas, em bordado de 1ª qualidade. FRENTE: Braço do município. COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE DE SAUDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANTÁRIA | J D | UNIDADE | 23,00 | 50,000 | 1.150,00 |
| 14 | 0018310 - Calça Jeans - Em indigo santista cor azul c/ bolso traseiro-numeração de 40 a 48 | WESTHORSE | UNIDADE | 23,00 | 64,500 | 1.483,50 |
| 15 | 0018311 - Crachás - Papel: PVC IMPRESSO Cor: 4x0 - Frente Colorida, Cor: 4x0 - Frente Colorida, Acabamento: Foto (opcional) Cor: 4x0 - Frente Colorida, Tamanho: 8,5 x 5,5cm, Impressão: Digital com cordão PVC personalizado | Imprima center | UNIDADE | 23,00 | 37,000 | 851,00 |
| 16 | 0018320 - Lanterna de 7 LEDS Recarregável, com alta iluminação, bateria. | ORIGINAL | UNIDADE | 10,00 | 48,800 | 488,00 |
| 17 | 0018321 - Pulverizador manual Capacidade de 5 litros | Guarany | UNIDADE | 3,00 | 229,500 | 688,50 |
| 18 | 0018322 - Pulverizador costal Capacidade de 20 litros | JACTO | UNIDADE | 3,00 | 499,000 | 1.497,00 |
| 19 | 0018325 - Escada telescópio De alumínio 10 de graus-3 metros | MOR | UNIDADE | 5,00 | 890,000 | 4.450,00 |

Valor Total: R\$ 20.860,50 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Janduí/RN, 23 de dezembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:4504C0FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2021**

Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

| VENCEDOR: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI | | | | | | |
|---|---|---------|-------|--------|----------|-----------|
| CNPJ: 19.454.333/0001-19 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | TABLET tela de 10,4, 4G, wi-fi 64GB - Android Octa-Core, câm. 8m p + selfie 5mp com o processador Octa-Core e seus 3GB de memória ram. Com 64GB de armazenamento interno, até 1TB através do cartão micros, wi-fi e 4G. Bateria de 7040mAh, sistema operacional Android 10. | SAMSUNG | UND | 31 | 1.534,00 | 47.554,00 |
| TOTAL | | | | | | 47.554,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.

19.454.333/0001-19

Valor: R\$ 47.554,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de dezembro de 2021

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:DE590ADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2021

Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A, MEDIANTE PROJETOS FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES, FIRMADOS ENTRE A SESAP – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, conforme Processos Nº 00810046.000447/2021–13 e 00810046.000799/2021–61; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

| VENCEDOR: CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA | | | | | | |
|---|--|-------|-------|--------|------------|------------|
| CNPJ: 07.975.278/0001-23 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | AMBULANCIA TIPO A – Especificações: Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mínimo de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mínimo =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínimo de 250 mm e máximo de 500 mm e altura mínimo de 55 mm e máximo de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mínimo de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastro dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem | FIAT | UND | 2 | 128.000,00 | 256.000,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|------------|
| utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos c/ espessura mínimo de 3mm, moldados conforme geometria do veículo. c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega mão ou balaustrês vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS autoextinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | 256.000,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA.

07.975.278/0001-23

Valor: R\$ 256.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de Dezembro de 2021

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:6B5B9F8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00055/2021**

Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00055/2021 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento de Medicamentos Diversos constantes na revista Guia de Farmácia – Edição Outubro de 2021, não padronizados, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas – RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

| VENCEDOR: GIULLITE B MEDEIROS | | | | | |
|--------------------------------------|--|----------------|------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| CNPJ: 21.437.704/0001-04 | | | | | |
| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR TOTAL APÓS O DESCONTO | P. TOTAL |
| 1 | Medicamentos ÉTICOS de A a Z, por maio percentual de desconto – Revista Guia de Farmácia. | R\$ 180.000,00 | 11% (onze por cento) | 160.200,00 | 160.200,00 |
| 2 | Medicamentos GENÉRICOS de A a Z, por maio percentual de desconto – Revista Guia de Farmácia. | R\$ 100.000,00 | 16%(dezesseis por cento) | 84.000,00 | 84.000,00 |
| 3 | Medicamentos SIMILARES de A a Z, por maio percentual de desconto – Revista Guia de Farmácia. | R\$ 100.000,00 | 25%(vinte e cinco por cento) | 75.000,00 | 75.000,00 |
| Valor Total: | | | | | 319.200,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00055/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00055/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GIULLITE B MEDEIROS.

CNPJ: 21.437.704/0001-04.

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 319.200,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de dezembro de 2021

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:DCCA96B0

PROCURADORIA GERAL LEI Nº 952/2021

Lei nº 952/2021, de 27 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 para o Município de Jardim de Piranhas, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, bem como aos termos da Lei Orgânica do Município, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada.

Art. 2º - O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º – Os Programas representam o elemento de integração entre Plano e o Orçamento.

§ 2º – As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º – As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º - O PPA 2022-2025 terá como diretrizes estratégicas, que serão estruturadas em programas, os seguintes pontos:

Formação de parcerias com o governo estadual e federal através da celebração de convênios;
Garantir a responsabilidade fiscal, ampliando a eficiência tributária e o controle sobre os gastos públicos;
Promover a melhoria da eficiência e aumentar a transparência nos atos de gestão do município;
Valorização e respeito ao servidor público municipal, mediante implementação de programas de qualificação, aperfeiçoamento e melhoria salarial;
Promover concurso público para investidura no quadro de servidores públicos municipal, caso haja necessidade e observando os limites da LRF;
Melhoria na qualidade de ensino público e valorização dos profissionais da educação;
Promoção ao acesso universal e de qualidade aos serviços de saúde pública, garantindo os investimentos necessários aos serviços de atenção básica de saúde, bem como os atendimentos de média e alta complexidade;
Melhorar o acesso da população ao saneamento básico (água potável, esgotamento sanitário e destinação do lixo);
Valorização do esporte e lazer como meio de melhorias de qualidade de vida da população;
Melhoras as condições de tráfegos nas estradas vicinais e vias públicas do município;
Promoção de modernização de gestão pública através da implementação de tecnologias;
Implantação da Energia Solar nos prédios públicos, contribuindo para o meio ambiente e gerando economia nas finanças públicas.

Art. 4º - A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio de lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas de modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 7º - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sócias, fica autorizado:

Alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

Adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias; Incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 8º - As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 9º - Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em Jardim de Piranhas, 27 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I: RECEITAS ARRECADADAS EM 2020 E ESTIMADAS PARA 2022 A 2025

| Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2020 e Estimadas para 2022 a 2025 | | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | PREVISÃO | | | |
| | 2020 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| | 43.439.025,00 | 37.415.988,37 | 43.851.375,00 | 45.276.543,00 | 46.748.026,00 | 48.267.300,00 |
| | 1.049.265,00 | 1.133.596,69 | 870.500,00 | 898.791,00 | 928.000,00 | 958.160,00 |
| | 189.000,00 | 538.472,86 | 580.000,00 | 598.850,00 | 618.310,00 | 638.400,00 |
| | 97.965,00 | 16.807,88 | 195.900,00 | 202.266,00 | 208.840,00 | 215.620,00 |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | | |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 25.200,00 | 6.785,00 | 18.000,00 | 18.585,00 | 19.189,00 | 19.800,00 |
| Receita Industrial | 42.001.995,00 | 35.630.443,66 | 42.133.975,00 | 43.503.329,00 | 44.917.187,00 | 46.376.990,00 |
| Receita de Serviços | 75.600,00 | 89.882,28 | 53.000,00 | 54.722,00 | 56.500,00 | 58.330,00 |
| Receita de Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.708.350,00 | 1.029.452,82 | 1.296.000,00 | 1.338.183,00 | 1.381.653,00 | 1.426.559,00 |
| Receita Intra-Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Corrente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.708.350,00 | 895.952,82 | 1.296.000,00 | 1.338.183,00 | 1.381.653,00 | 1.426.559,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 45.147.375,00 | 38.445.441,19 | 45.147.375,00 | 46.614.726,00 | 48.129.679,00 | 49.693.859,00 |

ANEXO II: DESPESAS REALIZADAS EM 2020, E PROGRAMADAS PARA 2022 A 2025, POR UNIDADE ADMINISTRATIVA.

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS ADMINISTRATIVAS | POR UNIDADES | DESPESAS REALIZADAS/RS | | DESPESAS PROGRAMADAS/RS | | |
|---|--------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|
| | | 2020 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | | RS 1.238.167,23 | 1.600.000,00 | 1.652.004,00 | 1.705.690,00 | 1.761.127,00 |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | RS 1.158.877,99 | 1.200.000,00 | 1.239.004,00 | 1.279.267,00 | 1.320.846,00 |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | RS 1.416.340,61 | 5.950.000,00 | 6.143.382,00 | 6.343.039,00 | 6.549.183,00 |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | RS 2.560.081,91 | 410.000,00 | 423.327,00 | 437.084,00 | 451.288,00 |
| 05.001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | RS 1.814.648,81 | 1.990.000,00 | 2.054.679,00 | 2.121.456,00 | 2.190.401,00 |
| 06.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | RS 34.205,56 | 40.000,00 | 41.301,00 | 42.642,00 | 44.028,00 |
| 07.001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | RS 504.186,78 | 240.000,00 | 247.801,00 | 255.854,00 | 264.169,00 |
| 07.031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | | RS 521.578,30 | 1.320.000,00 | 1.362.912,00 | 1.407.198,00 | 1.452.929,00 |
| 07.032 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | | RS 0,00 | 40.000,00 | 41.302,00 | 42.642,00 | 44.030,00 |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | RS 1.312.904,30 | 3.900.000,00 | 4.026.760,00 | 4.157.627,00 | 4.292.744,00 |
| 08.031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BÁSICA | | RS 10.509.931,21 | 9.550.000,00 | 9.860.375,00 | 10.180.839,00 | 10.511.712,00 |
| 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | RS 200.477,86 | 255.000,00 | 263.289,00 | 271.842,00 | 280.679,00 |
| 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | RS 2.677.630,56 | 537.000,00 | 554.453,00 | 572.474,00 | 591.078,00 |
| 10.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | RS 11.055.365,17 | 12.590.375,00 | 12.999.566,00 | 13.422.054,00 | 13.858.260,00 |
| 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | RS 4.206.185,20 | 4.125.000,00 | 4.259.064,00 | 4.397.490,00 | 4.540.397,00 |
| 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | RS 147.853,84 | 650.000,00 | 671.129,00 | 692.940,00 | 715.458,00 |
| 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | RS 385.573,04 | 750.000,00 | 774.378,00 | 799.541,00 | 825.530,00 |
| TOTAL | | RS 39.744.008,37 | 45.147.375,00 | 46.614.726,00 | 48.129.679,00 | 49.693.859,00 |

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 953/2021, LOA 2022.

Lei nº 953/2021, de 27 de dezembro de 2021.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:**I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.Título II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALCapítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º - A receita total estimada no valor de R\$ 45.147.375,00 (quarenta e cinco milhões cento e quarenta e setes mil, trezentos setenta e cinco reais).**Art. 3º** - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---------------------------|--------------------------|
| RECEITA DO TESOURO | 45.147.375,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 43.439.025,00 |
| Receita Tributária | 1.049.265,00 |
| Receita Patrimonial | 97.965,00 |
| Receita de Serviços | 25.200,00 |
| Receita de Contribuições | 189.000,00 |
| Transferências Correntes | 42.001.995,00 |
| Outras Receitas Correntes | 75.600,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.708.350,00 |
| Transferências de Capital | 1.708.350,00 |
| TOTAL | R\$ 45.147.375,00 |

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:**I** - no Orçamento Fiscal, em R\$ 34.548.000,00 (trinta e quatro milhões quinhentos e quarenta e oito mil reais);**II** - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 10.494.375,00 (dez milhões quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).**III** - no Orçamento Fiscal o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

| DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR |
|---|--------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | 1.600.000,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 1.200.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 6.100.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 360.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 1.990.000,00 |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 40.000,00 |
| SEC. MUNICIPAL DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 525.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 710.000,00 |
| FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | 40.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1.500.000,00 |
| FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | 12.175.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 255.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.048.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 9.079.375,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 4.525.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 250.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 750.000,00 |
| TOTAL | R\$ 45.147.375,00 |

Parágrafo Único — O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o valor correspondente a 30% (trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

-Anulação parcial ou total de dotações;

-Incorporação de superávit elou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

-Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

-Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

-Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

-Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

-Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referentes a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais..

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 12º - Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar no 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamento decorrentes de relação contratual, serão empenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em Jardim de Piranhas, 27 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:B8274AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 028/2021 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2021 PP, destinado à Registro de preços para futura e eventual contratação da Prestação de Serviços de Corte de Terra a serem executados com no mínimo 10 tratores, com capacidade mínima de 90 CV com 08 grades hidráulicas de pressão 18/20 e 02(duas) grades comuns, para preparo de corte de terra em áreas de terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1926 - TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI (27.988.901/0001-90)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|-------------------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 1193 - Corte de Terra - | Hr | 1.300 | 129,00 | 167.700,00 |

| | | | | |
|--|--|--|--|-------------------|
| Serviços a serem executados com no mínimo 10 tratores, com capacidade mínima de 90 CV com 08 grades hidráulicas de pressão 18/20 e 02 (duas) grades comuns, para preparo de corte em áreas de terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA. | | | | |
| Total (R\$): | | | | 167.700,00 |

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 24 de dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:1F8F1AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº264/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 18110001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **07.805.649/0001-29**, com Inscrição Estadual nº 20.204.978-7 e sede na Av. Deodoro da Fonseca, Loja, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-600, neste ato representada pela Sr. **Rivaldo César Lucena Soares**, Brasileiro, Empresário, portador de RG nº 1380972 (SSP/RN) e CPF nº 132.832.354-49, residente na rua general Gustavo cordeiro de farias, 31, apto 501, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-570, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL SERIGRÁFICO PERSONALIZADO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, INAUGURAÇÃO E BRINDES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|--------|---|---------|---------|------------|-------------|-------------|
| 00007 | Agenda personalizada, no exercício do ano atual. (Tamanho e arte a ser definida no ato do pedido) | PRÓPRIA | UND | 600,00 | 27,00 | 16.200,00 |
| Total: | | | | | | 16.200,00 |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 27 de Dezembro de 2021.

| | |
|--|------------------------------------|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | RIVALDO CÉSAR LUCENA SOARES |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:27355FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 18110001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **D. A. DANTAS MENDONCA**, inscrita no CNPJ nº **30.729.998/0001-20**, com Inscrição Estadual nº 20.495.171-2 e sede na Rua Dr. Moises Da Costa Lopes, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59607-490, neste ato representada pelo Sr. **Douglas Andreolly Dantas Mendonca**, brasileiro, empresário, portador de RG nº 002.492.488 (ITEP/RN) e CPF nº 088.892.404-66, residente na Rua Silvío Pedrosa, nº 40, Doze Anos, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL SERIGRÁFICO PERSONALIZADO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO,**

INAUGURAÇÃO E BRINDES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|--------|---|------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 00006 | Garrafa de água squeeze 350ml de polipropileno transparente colorida plástica tampa rosqueável da mesma cor, acompanha alça de nylon presa a tampa, tamanho aproximado de 15cm x 6,5 cm, peso aproximado 70 gramas. | conexão | UND | 700,00 | 3,30 | 2.310,00 |
| 00011 | SQUEEZE com personalização a definir, 500ml em plástico resistente na cor branca, possui detalhe relevo na parte superior e tampa de bico (silicone) rosqueável. Tamanho aproximado (Cx D): 20cm x 60,5cm x 21,9cm. | conexão | UND | 1600,00 | 3,00 | 4.800,00 |
| 00018 | GARRAFINHA plástica com personalização a definir 50ml com rolha ou tampa de metal. Tamanho médio de 9,7cm de altura, 2cm de largura na tampa, 3cm de largura na base, 11 cm de circunferência no copo. | conexão | UND | 1500,00 | 2,00 | 3.000,00 |
| 00019 | CAIXINHA EM MDF de coloração clara e fibras fechada, com personalização a definir, material mdf cru 3mm em formato quadrado medindo 6x6x5 (altura x largura x comprimento). | MD | UND | 2000,00 | 3,10 | 6.200,00 |
| 00020 | CAIXINHA EM MDF de coloração clara e fibras fechada, com personalização a definir, material mdf cru 3mm em formato quadrado medindo 5x10x10 (altura x largura x comprimento). | MD | UND | 3000,00 | 4,40 | 13.200,00 |
| 00021 | CAIXINHA EM MDF de coloração clara e fibras fechada, com personalização a definir, material mdf cru 3mm em formato quadrado medindo 10x12x20 (altura x largura x comprimento). | MD | UND | 600,00 | 6,00 | 3.600,00 |
| 00027 | BONÉ com composição 100% poliéster, com personalização a definir, tamanho aproximado (circunferência): Tamanho adulto (57,5 cm) com regulador. Cores diversas. | propria | CX | 3600,00 | 8,10 | 29.160,00 |
| 00029 | LATA TUBO personalizado (a definir) composto por papelão e partes superior e inferior de plástico em cores diversas com tamanho aproximadamente 10x10 cm. | emporio do metal | UND | 800,00 | 8,10 | 6.480,00 |
| 00034 | CAIXINHA em papel Kraft com personalização a definir, tamanho médio de 8x8x5cm (CxAxL) com tampa e fundo separados. | propria | UND | 2000,00 | 4,00 | 8.000,00 |
| 00035 | CAIXINHA em papel Kraft com personalização a definir, tamanho médio de 20x20x12cm (CxAxL) com tampa e fundo separados. | propria | UND | 1500,00 | 4,00 | 6.000,00 |
| 00036 | PLACA FACHADA EXTERNA Confecção e instalação de placas externas tamanho 3,0 x 0,50 m em chapa de alumínio composto – ACM, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antiferrugem. Adesivo em impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado na parte frontal, fixação por meio de tubos metálicos, conforme padrão descrito no guia de sinalização. Arte a se defendida no ato da solicitação da compra, onde o local de fixação será definido pela secretária solicitante. | propria | UND | 170,00 | 435,00 | 73.950,00 |
| 00037 | PLACA FACHADA EXTERNA Confecção e instalação de placas externas tamanho em M ² (a ser solicitado as medidas no momento da emissão da ordem) em chapa de alumínio composto – ACM, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antiferrugem. Adesivo em impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado na parte frontal, fixação por meio de tubos metálicos, conforme padrão descrito no guia de sinalização. Local de fixação conforme orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social | propria | UND | 240,00 | 470,00 | 112.800,00 |
| 00038 | PLACA FACHADA EXTERNA Confecção e instalação de placas externas tamanho 2,0 X 0,40 m em chapa de alumínio composto – ACM, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antiferrugem. Adesivo em impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado na parte frontal, fixação por meio de tubos metálicos, conforme padrão descrito no guia de sinalização. Local de fixação conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde. | propria | UND | 50,00 | 440,00 | 22.000,00 |
| Total: | | | | | | 291.500,00 |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 27 de dezembro de 2021.

| | |
|---|--|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante | DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONCA P/ Promitente Contratada |
|---|--|

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6E09106F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 18110001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TC DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.306.389/0001-69, com Inscrição Estadual nº 20.543.834-2 e sede na Rua Coronel José Pinto, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-020, neste ato representada pelo Sr. **Thiago César Miranda Soares**, Brasileiro, Empresário, portador de RG nº 1739691 (SSP/RN) e CPF nº 045.669.104-90, residente na rua José Olinto Macedo, 56, Apto 403, Rocas, Natal/RN, CEP:59.012-146, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL SERIGRÁFICO PERSONALIZADO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, INAUGURAÇÃO E BRINDES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|--------|--|---------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 00003 | CANECA cilíndrica em cerâmica branca resinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 X 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, Classe A, personalizada com sublimação com a logomarca a ser definida. | MARCA PRÓPRIA | UND | 1200,00 | 14,80 | 17.760,00 |
| 00004 | Garrafa Squeeze 300 ml Material: plástico flexível, com vedação completa, válvula (bico) em PEMD (polietileno de média densidade) flexível na cor cristal. Arte personalizada com impressão em serigrafia, cor 1x0, dimensões aproximadas da impressão 7cm x 5cm. (cores a definir no ato do pedido) | MARCA PRÓPRIA | UND | 1800,00 | 2,50 | 4.500,00 |
| 00017 | CHAVEIRO ABRIDOR DE METAL formato "pé de galinha" com personalização (a definir) em laser. Tamanho total aproximado (CxL): 6,5cm x 1,1cm peso aproximado (g):23. | MARCA PRÓPRIA | UND | 500,00 | 2,80 | 1.400,00 |
| 00039 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE com textos diversos, (a definir) confeccionado em PVC, em formato retangular medindo 30cm x 10cm x 3mm, impressa em várias cores, acabamento em vinil, com fita dupla face no verso para fixação. | MARCA PRÓPRIA | UND | 3500,00 | 6,70 | 23.450,00 |
| Total: | | | | | | 47.110,00 |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 27 de dezembro de 2021.

| | |
|--|------------------------------------|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | THIAGO CÉSAR MIRANDA SOARES |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5F8BAFD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº. 42/2021

1º TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº. 42/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 423004/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA - PREFEITURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.142.887/0001-64 com sede na Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta - CEP 59.227-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeita Municipal, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, brasileiro, Solteiro, residente à Rua José terceiro Lopes, s/n, Centro, LAGOA D'ANTA – CEP nº 59.227-000, inscrito no CPF sob nº 055.596.224-51, portadora do RG nº 002.349.580 SSP/RN, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 70.026.240/0001-40, sediada à AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, nº. 3005, BOX 32 E 33 MP 9 CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.063-410, representada neste ato por Flávio Carvalho Dantas Wanderley, brasileiro, PROPRIETARIO inscrito no CPF nº 466.189.454-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços pactuados no Contrato nº 42/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 08/2021, Processo Administrativo nº. 423004/2021.

CLÁUSULA 2ª – DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando o aumento significativo dos itens contratados. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Parágrafo Único da Cláusula Décima Terceira, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA 4ª – DO REALINHAMENTO: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 022/2021, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

| CÓD | PRODUTO | UNID | VALOR CONTRATO | VALOR REAJUSTADO |
|-------|----------------------------------|------|----------------|------------------|
| 12097 | AÇÚCAR REFINADO | KG | RS 3,12 | RS 4,90 |
| 12098 | ACHOCOLATADO PÓ 400G | UND | RS 3,62 | RS 6,22 |
| 12099 | CREMOGEMA 500G (BAUNILHA/CHOCOL) | UND | RS 4,60 | RS 9,95 |
| 12100 | ARROZ INTEGRAL | KG | RS 3,45 | RS 6,97 |
| 12101 | ARROZ BRANCO | KG | RS 4,35 | RS 5,99 |
| 12102 | ARROZ PARBOLIZADO | KG | RS 4,32 | RS 5,25 |
| 12103 | AVEIA FLOCOS FINOS 200G | UND | RS 2,29 | RS 3,36 |
| 12105 | AZEITONA VERDE 200G | UND | RS 3,90 | RS 4,90 |
| 12106 | AZEITE DE OLIVA 500ML | UND | RS 17,50 | RS 24,29 |
| 12107 | AMEIXA EM CALDAS 150G | UND | RS 4,50 | RS 9,65 |
| 12109 | BISCOITO ROSQUINHA | UND | RS 2,69 | RS 4,95 |
| 12110 | BISCOITO AGUA E SAL CRACKER | UND | RS 2,95 | RS 5,95 |
| 12111 | BISC. CRACKER TRADICIONAL | UND | RS 3,85 | RS 5,45 |
| 12112 | BISC. MARIA TRAD. OU CHOCOLATE | UND | RS 3,56 | RS 5,90 |
| 12113 | BISC. MAISENA | UND | RS 4,14 | RS 5,90 |
| 12114 | BISC. CRACKER INTEGRAL | UND | RS 2,90 | RS 5,95 |
| 12115 | BEBIDA LACTEA 1 LITRO | UND | RS 2,39 | RS 3,25 |
| 12116 | CAFE EM PÓ A VACUO 250G | UND | RS 4,15 | RS 6,60 |
| 12121 | CREME LEITE | UND | RS 2,29 | RS 3,22 |
| 12124 | CHÁ DIVERSOS SABORES | UND | RS 1,25 | RS 3,63 |
| 12125 | ERVILHA 200G | UND | RS 1,45 | RS 2,94 |
| 12129 | FAR. TRIGO COM FERMENTO | KG | RS 3,25 | RS 5,25 |
| 12130 | FAR. TRIGO SEM FERMENTO | KG | RS 3,25 | RS 4,94 |
| 12241 | FEIJÃO CARIOCA | KG | RS 6,14 | RS 8,94 |
| 12134 | FEIJÃO PRETO | KG | RS 8,01 | RS 9,90 |
| 12242 | FLOCOS DE MILHO 500G | UND | RS 1,26 | RS 2,95 |
| 12136 | GOMA | KG | RS 3,90 | RS 5,32 |
| 12138 | LEITE CONDENSADO 395G | UND | RS 3,25 | RS 6,09 |
| 12139 | LEITE PÓ INTEGRAL 200G | UND | RS 3,90 | RS 7,12 |
| 12140 | LEITE UHT DESNATADO 1 LITRO | UND | RS 2,99 | RS 5,46 |
| 12141 | LEITE PÓ DESNATADO 200G | UND | RS 4,36 | RS 7,81 |
| 12142 | LEITE UHT INTEGRAL 1 LITRO | UND | RS 3,71 | RS 5,39 |

| | | | | |
|-------|---|------|----------|----------|
| 12146 | MACARRÃO LASANHA 500G | UND | RS 3,90 | RS 5,88 |
| 12148 | MACARRÃO ESPAGUETE | UND | RS 2,67 | RS 3,20 |
| 12149 | MACARRÃO PARAFUSO | UND | RS 2,45 | RS 4,06 |
| 12150 | MARGARINA 500G | UND | RS 3,50 | RS 6,66 |
| 12156 | MINGAU DE ARROZ 200G | UND | RS 1,90 | RS 6,33 |
| 12157 | OLEO SOJA | UND | RS 8,27 | RS 9,95 |
| 12160 | PÃO CACHORRO QUENTE 400G | PCT | RS 4,00 | RS 6,70 |
| 12162 | POLPA FRUTAS SABORES DIVERSOS | UND | RS 2,99 | RS 5,60 |
| 12164 | SARDINHA 125G | UND | RS 4,70 | RS 5,35 |
| 12169 | DOCE DE GOIABA 600G | UND | RS 3,76 | RS 5,39 |
| 12211 | UVA ITÁLIA | KG | RS 5,50 | RS 9,80 |
| 12212 | CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE ALCATRA/C. DENTRO/C. MOLE/PATINHO, LOMBO | KG | RS 32,30 | RS 42,69 |
| 12213 | CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE COM OSSO ACÉM/MUSCULO | KG | RS 23,38 | RS 40,59 |
| 12214 | CARNE BOVINA TIPO COSTELA | KG | RS 21,73 | RS 26,03 |
| 12215 | CARNE DE CHARQUE | KG | RS 22,90 | RS 42,00 |
| 12216 | CARNE BOVINA MOIDA | KG | RS 15,30 | RS 28,13 |
| 12217 | CARNE BOVINA MUSCULO | KG | RS 19,82 | RS 34,99 |
| 12218 | CARNE DE SOL BOVINA | KG | RS 22,50 | RS 44,51 |
| 12219 | FILÉ DE MERLUZA | KG | RS 14,50 | RS 42,30 |
| 12220 | FILÉ DE PEITO DE FRANGO | KG | RS 11,50 | RS 24,49 |
| 12221 | FÍGADO BOVINO | KG | RS 11,37 | RS 18,88 |
| 12222 | FRANGO INTEIRO | KG | RS 6,90 | RS 11,61 |
| 12223 | LINGUIÇA FRANGO | KG | RS 8,95 | RS 14,41 |
| 1224 | LINGUIÇA CALABRESA | KG | RS 9,90 | RS 28,00 |
| 12225 | MORTADELA FRANGO | KG | RS 4,59 | RS 10,49 |
| 12226 | OVOS DE GALINHA | BAND | RS 12,83 | RS 15,80 |
| 12227 | PRESUNTO SEM CAPA GORDURA | KG | RS 12,95 | RS 32,00 |
| 12228 | PEITO DE FRANGO COM OSSO | KG | RS 11,69 | RS 17,92 |
| 12231 | QUEIJO MUSSARELA FATIADO | KG | RS 19,90 | RS 43,37 |
| 12233 | QUEIJO COALHO | KG | RS 23,00 | RS 41,99 |
| 12234 | SALSICHA FRANGO | KG | RS 5,95 | RS 11,89 |
| 12235 | COXA SOBRE COXA | KG | RS 9,63 | RS 14,39 |
| 12237 | AÇÚCAR REFINADO | KG | RS 3,31 | RS 4,90 |
| 12243 | ARROZ PARBOLIZADO | KG | RS 4,40 | RS 5,25 |
| 12239 | BISC. CRACKER | UND | RS 3,95 | RS 5,45 |
| 12240 | BISC. MARIA TRAD. OU CHOCOLATE | UND | RS 3,95 | RS 5,90 |
| 12133 | FEIJÃO CARIOCA | KG | RS 5,92 | RS 8,94 |
| 12246 | FLOCOS DE MILHO 500G | UND | RS 1,40 | RS 2,95 |
| 12244 | LEITE PÓ INTEGRAL 200G | UND | RS 5,00 | RS 7,12 |
| 12245 | MACARRÃO ESPAGUETE | UND | RS 2,48 | RS 3,20 |

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora realinhado.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de dezembro de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 70.026.240/0001-40
Flávio Carvalho Dantas Wanderley
CPF nº 466.189.454-53
CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:60BF2809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2021

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244-000
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 08.143.026/0001-09
LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2021

Ementa: Dispõe sobre a alteração do anexo I da Lei Municipal nº 08/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica

alterada o anexo I da Lei Municipal nº 08/2021 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, acostado ao presente Projeto de Lei.

Art. 2º Permanecem inalteradas os demais artigos relacionados a Lei Municipal nº 08/2021.

Art. 3o A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da publicação da Lei Municipal nº 08/2021.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de Dezembro de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

| ANEXO I | | | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|-----------------|---------------|--|
| Unidade de Lotação | Cargo | Quant. de Vagas | Carga Horária | SALARIO BASE |
| Gabinete do Prefeito | Auxiliar administrativo | 02 | 40 | 1.100,00 |
| Gabinete do Prefeito | Guarda Municipal | 10 | 40 | 1.100,00 |
| Educação | Professor | 70 | 30 | 1.100,00 1.200,00 (COM LICENCIATURA) |
| Educação | ASG | 40 | 40 | 1.100,00 |
| Educação | Motorista | 05 | 40 | 1.100,00 |
| Educação | Vigia | 20 | 40 | 1.100,00 |
| Educação | Merendeira | 15 | 40 | 1.100,00 |
| Educação | Nutricionista | 01 | 30 | 1.100,00 |
| Educação | Educador Físico | 02 | 40 | 1.100,00 |
| Educação | Nutricionista | 01 | 30 | 1.100,00 |
| Turismo e Inf. Estrutura | Engenheiro Civil | 02 | 40 | 1.800,00 |
| Turismo e Inf. Estrutura | Arquiteto | 01 | 40 | 1.500,00 |
| Turismo e Inf. Estrutura | ASG | 30 | 40 | 1.100,00 |
| Turismo e Inf. Estrutura | Gari | 25 | 40 | 1.100,00 |
| Turismo e Inf. Estrutura | Coveiro | 02 | 40 | 1.100,00 |
| Turismo e Inf. Estrutura | Motorista | 04 | 40 | 1.100,00 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Vigia | 06 | 40 | 1.100,00 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Tratorista | 06 | 40 | 1.100,00 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Operador de Máquina | 03 | 40 | 1.600,00 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Veterinário | 01 | 30 | 1.100,00 |
| Agricultura e Meio Ambiente | Engenheiro Agrônomo | 01 | 30 | 1.800,00 |
| Unidade de Lotação | Cargo | Quant. de Vagas | Carga Horária | SALARIO BASE |
| Agricultura e Meio Ambiente | ASG | 05 | 40 | 1.100,00 |
| Administração | ASG | 02 | 40 | 1.100,00 |
| Administração | Recepcionista | 01 | 40 | 1.100,00 |
| Administração | Motorista | 01 | 40 | 1.100,00 |
| Administração | Aux. Administrativo | 03 | 40 | 1.100,00 |
| Assistência Social | Assistente Social | 02 | 40 | 1.400,00 |
| Assistência Social | Psicóloga | 01 | 40 | 1.400,00 |
| Assistência Social | Advogado | 01 | 40 | 1.500,00 |
| Assistência Social | ASG | 06 | 40 | 1.100,00 |
| Assistência Social | Motorista | 02 | 40 | 1.100,00 |
| Assistencial Social | Digitador | 03 | 40 | 1.100,00 |
| Assistência Social/P. Criança Feliz | Supervisor | 01 | 40 | 1.600,00 |
| SCFV | Monitor | 05 | 40 | 1.100,00 |
| Assistência Social/P. Criança Feliz | Visitador | 03 | 40 | 1.100,00 |
| Saúde/PSF | Médico | 04 | 40 | 9.000,00 |
| Saúde/PSF | Enfermeiro | 04 | 40 | 2.250,00 |
| Saúde/PSF | Técnico em Enfermagem | 04 | 40 | 1.100,00 |
| Saúde | Auxiliar Administrativo | 04 | 40 | 1.100,00 |
| Saúde | Auxiliar de Farmácia | 02 | 40 | 1.100,00 |
| Saúde/PSB | Dentista | 04 | 40 | |
| Saúde/PSB | Aux. de Consultório dental | 04 | 40 | 1.100,00 |
| Saúde/Unidade | Médico Plantonista | 10 | 12 E 24 H | PLANTÃO SEMANA: 12 H, R\$ 1.200,00 PLANTÃO 24 H, FINAL DE SEMANA E FERIADO, R\$ 1.725,00 |
| Saúde/Endemias | Agente de Endemias | 06 | 40 | 1.550,00 |
| Saúde/Unidade | Bioquímica | 01 | 40 | 1.100,00 |
| Saúde/Unidade | Enfermeira | 05 | 40 | 1.800,00 |
| Saúde/Unidade | Nutricionista | 01 | 30 | 1.100,00 |
| Saúde/Unidade | Fisioterapeuta | 01 | 30 | 1.100,00 |
| Saúde/Unidade | Cardiologista | 01 | 20 | 3.300,00 |
| Saúde/Unidade | Farmacêutico | 01 | 30 | 1.300,00 |
| Saúde/Unidade | Ginecologista | 01 | 20 | 2.500,00 |
| Saúde/Unidade | Médico Pediatra | 01 | 20 | 3.500,00 |
| Saúde/Unidade | Técnico / Enfermagem | 10 | 40 | 1.100,00 |
| Saúde/Unidade | Motorista | 20 | 40 | 1.100,00 |
| Saúde/Unidade | ASG | 15 | 40 | 1.100,00 |
| Saúde/Unidade | Cozinheira | 04 | 40 | 1.100,00 |
| Saúde/Unidade | Fiscal de Vigilância Sanitária | 02 | 40 | 1.100,00 |
| Saúde | Assistente de Vig Sanitária | 02 | 40 | 1.100,00 |
| Saúde/NASF | Terapeuta Ocupacional (20H) | 01 | 20 | 1.500,00 |
| Saúde/ NASF | Psiquiatra (20H) | 01 | 20 | 2.900,00 |
| Saúde/ NASF | Ginecologista (20H) | 01 | 20 | 2.500,00 |
| Saúde/NASF | Assistente Social | 01 | 30 | 1.400,00 |
| Saúde/ NASF | Fisioterapeuta (20H) | 01 | 30 | 1.300,00 |
| Saúde/ NASF | Farmacêutico | 01 | 30 | 1.100,00 |
| Saúde/NASF | Fonoaudiólogo | 01 | 30 | 1.500,00 |
| Saúde/NASF | Psicólogo | 01 | 30 | 1.400,00 |
| Saúde/Covid | Médico | 03 | 40 | 9.000,00 |
| Saúde/covid | Enfermeiro | 02 | 40 | 1.800,00 |
| Saúde/covid | Auxiliar de enfermagem | 02 | 40 | 1.100,00 |

Lagoa de Pedras/RN, em 22 de Dezembro de 2021

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6A59EAED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.23-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.23-0001

Aos 23 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00031-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 22/12/2021, do Processo nº 000098/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: DROGARIA ALEGRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 10.478.270/0001-66, estabelecida à 145, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP. 59970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ariana Alves de Oliveira inscrito no CPF nº 055.090.494-80 e RG nº 002.786.831 SSP-RN, com os contatos Telefone: (84) 99617-0539, E-mail: farmaceu2@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 00031-PE/2021
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, por maior percentual de desconto concedido sobre os preços da tabela de medicamentos da CMED/ANVISA, do mês em que se aplica a entrega do medicamento, com entregas conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços estimados e de Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00031-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000098/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

| Itens | Descrição do Produto do lote | Quant. Valor | Desconto |
|-------|--|--------------|----------|
| 01 | Medicamentos Considerados Éticos/Referencia de A à M Conforme a Tabela CMED/ANVISA (ATUALIZADA). | 25.000,00 | 5% |
| 03 | Medicamentos considerados genéricos de A à M conforme a Tabela CMED/ANVISA (ATUALIZADA). | 150.000,00 | 5% |
| 06 | Medicamentos considerados similares de N à Z conforme a tabela CMED/ANVISA (ATUALIZADA). | 50.000,00 | 5% |

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) sendo o desconto de 5% (cinco por cento) para cada medicamento, com referencia na Tabela CMED/ANVISA (ATUALIZADA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Detentor do Registro de Preços
Drogaria Alegria Ltda – ME
CNPJ Nº 10.478.270/0001-66
Empresa Vencedora

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D6F8460C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 91023/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91023/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 291101/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

| | | | |
|--|--------------|-----------------------|-------------------|
| Lote 1: AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. | | | |
| CNPJ: 12.633.952/0001-21. | | | |
| Valor Global: 106.950,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| AR CONDICIONADO 12.000 BTUS | PHILCO | 2.139,000000 | 50,00 |
| Lote 2: AR CONDICIONADO 18.000 BTUS. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. | | | |
| CNPJ: 12.633.952/0001-21. | | | |
| Valor Global: 77.875,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| AR CONDICIONADO 18.000 BTUS | PHILCO | 3.115,000000 | 25,00 |
| Lote 3: AR CONDICIONADO 24.000 BTUS. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. | | | |
| CNPJ: 07.610.338/0001-04. | | | |
| Valor Global: 38.469,90. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| AR CONDICIONADO 24.000 BTUS | PHILCO | 3.846,990000 | 10,00 |
| Lote 4: AR CONDICIONADO 30.000 BTUS. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D F DE S SILVA. | | | |
| CNPJ: 04.599.190/0001-66. | | | |
| Valor Global: 53.500,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| AR CONDICIONADO 30.000 BTUS | AGRATTO | 5.350,000000 | 10,00 |

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº291101/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

| | | | |
|--|--------------|-----------------------|-------------------|
| Lote 5: Impressora Multifuncional a Laser. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. | | | |
| CNPJ: 07.610.338/0001-04. | | | |
| Valor Global: 65.999,60. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Impressora Multifuncional a Laser | BROTHER | 1.649,990000 | 40,00 |

MARTINS, 22 de dezembro de 2021

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:AFB1E923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 91023/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91023/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91023/2021, cujo objeto trata da aquisição Escolha de empresa especializada no Futuro e Eventual fornecimento de Impressoras e Ar Condicionados, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

| RESULTADO: | | | |
|--|---------|----------------|------------|
| Lote 1: AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. | | | |
| CNPJ: 12.633.952/0001-21. | | | |
| Valor Global: 106.950,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| AR CONDICIONADO 12.000 BTUS | PHILCO | 2.139,000000 | 50,00 |
| Lote 2: AR CONDICIONADO 18.000 BTUS. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. | | | |
| CNPJ: 12.633.952/0001-21. | | | |
| Valor Global: 77.875,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| AR CONDICIONADO 18.000 BTUS | PHILCO | 3.115,000000 | 25,00 |
| Lote 3: AR CONDICIONADO 24.000 BTUS. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. | | | |
| CNPJ: 07.610.338/0001-04. | | | |
| Valor Global: 38.469,90. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| AR CONDICIONADO 24.000 BTUS | PHILCO | 3.846,990000 | 10,00 |
| Lote 4: AR CONDICIONADO 30.000 BTUS. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D F DE S SILVA. | | | |
| CNPJ: 04.599.190/0001-66. | | | |
| Valor Global: 53.500,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| AR CONDICIONADO 30.000 BTUS | AGRATTO | 5.350,000000 | 10,00 |
| Lote 5: Impressora Multifuncional a Laser. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. | | | |
| CNPJ: 07.610.338/0001-04. | | | |
| Valor Global: 65.999,60. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Impressora Multifuncional a Laser | BROTHER | 1.649,990000 | 40,00 |

MARTINS, 22 de dezembro de 2021

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:12BBAC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91023/2021
PROCESSO Nº 291101/2021

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91023/2021** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 291101/2021**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91023/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 291101/2021**.

Sub cláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

| Órgão Gestor | Nome do Titular | Cargo |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS | Maria José de Oliveira Gurgel Costa | Prefeita |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sara Roceli de Queiroz | Secretária |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Maria de Fátima de Carvalho Andrade | Secretária |

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ nº 12.633.952/0001-21 e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91023/2021.

| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------|---------|-------|--------|----------------|----------------|
| 1 | AR CONDICIONADO 12.000 BTUS | Unidade | 50,00 | PHILCO | 2.139,000000 | 106.950,000000 |
| 2 | AR CONDICIONADO 18.000 BTUS | Unidade | 25,00 | PHILCO | 3.115,000000 | 77.875,000000 |

MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ nº 12.633.952/0001-21

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a empresa M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 07.610.338/0001-04 e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91023/2021.

| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------|---------|-------|---------|----------------|---------------|
| 3 | AR CONDICIONADO 24.000 BTUS | Unidade | 10,00 | PHILCO | 3.846,990000 | 38.469,900000 |
| 5 | Impressora Multifuncional a Laser | Unidade | 40,00 | BROTHER | 1.649,990000 | 65.999,600000 |

M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 07.610.338/0001-04

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a empresa D F DE S SILVA CNPJ nº 04.599.190/0001-66 e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91023/2021.

| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------|---------|-------|---------|----------------|---------------|
| 4 | AR CONDICIONADO 30.000 BTUS | Unidade | 10,00 | AGRATTO | 5.350,000000 | 53.500,000000 |

D F DE S SILVA
CNPJ nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:4B01EED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181 /2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2021, processo administrativo nº 401/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição veículo automotor tipo PICK UP 0 (zero) KM, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 24/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|--|----------------------|--------|
| Fornecedor: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA | | |
| CNPJ: 04.770.238/0001-57 | Telefone: 8430871000 | Email: |
| Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910, LAGOA NVA, NATAL/RN, CEP: 59063-200 | | |
| Representante: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA - CPF: 983.551.554-91 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0032118 - PICKUP MOTOR MINIMO 3.0 ZERO KM NOVO 1º USO, MINIMO 255 CV, ANO MODELO MINIMO 2021/2021, 3 apoios de cabeça e 3 cintos de segurança retráteis no banco traseiro, ABS off-road com ASR, EDS, EBD, BAS e RBS, Airbag para motorista e passageiro, Airbags laterais nos bancos dianteiros (cabeça e tórax), Alarme sonoro e luz de advertência para cintos de segurança do motorista e do passageiro não afivelados, Controle eletrônico de estabilidade-ESC, controle automático de descida-HDC, assistente para partida em subida-HSA, Desembaçador do vidro traseiro e brake-light com iluminação da caçamba, Faróis bixénon com luz de condução diurna em LED, Faróis de neblina com luz estática de conversão, Indicador de perda de pressão dos pneus, Lanterna de neblina traseira. l | VOLKSWAGEN | UND | 2,00 | 300.000,000 | 600.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA, O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979 | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

O valor da presente é de R\$ 600.000,00, (seiscentos mil reais)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 27 de dezembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Nacional Veiculos E Servicos LTDA

Representante Legal:

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA,

Procurador,

CPF/MF: 983.551.554-91

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:290FE339

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 014 de 24 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Monte Alegre/RN através do Edital nº 002/2020 - Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

CARGO Nº. 68 - FISIOTERAPEUTA:

| Classificação | Inscrição | Convocado |
|-----------------|-----------|------------------------------|
| 1º Classificado | 286548-3 | Thyciane Mendonça de Andrade |
| 2º Classificado | 282858-8 | Marcus Felipe Soares Bezerra |
| 3º Classificado | 288170-4 | Layana Marques de Oliveira |

CARGO Nº. 69 - EDUCADOR FÍSICO:

| Classificação | Inscrição | Convocado |
|-----------------|-----------|--------------------------|
| 1º Classificado | 296132-3 | Jussier Targino da Silva |

CARGO Nº. 70 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:

| Classificação | Inscrição | Convocado |
|---------------|-----------|-----------|
|---------------|-----------|-----------|

| | | |
|-----------------|----------|-----------------------------------|
| 1º Classificado | 285972-6 | Arthur Sérgio Avelino de Medeiros |
|-----------------|----------|-----------------------------------|

CARGO Nº. 71 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO:

| Classificação | Inscrição | Convocado |
|-----------------|-----------|-----------------------|
| 1º Classificado | 283322-6 | Miguel Dorcino Xavier |

CARGO Nº. 67 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:

| Classificação | Inscrição | Convocado |
|-----------------|-----------|-------------------------------------|
| 1º Classificado | 283466-0 | Vitor Emanuel Ribeiro Felix |
| 2º Classificado | 291614-0 | Vinicius Bruno Francisco Pontes |
| 3º Classificado | 289777-7 | Paula Beatriz Serafim do Nascimento |

CARGO Nº. 58 – PSICÓLOGO:

| Classificação | Inscrição | Convocado |
|-----------------|-----------|-------------------------------------|
| 1º Classificado | 294454-9 | Daniel Rangel Curvo |
| 2º Classificado | 282545-6 | Monique Pfeifer Rodrigues da Silva |
| 3º Classificado | 292715-1 | Vanessa Allana Souza Barbosa Barros |
| 4º Classificado | 285959-5 | Teófilo Judson de Freitas Lima |

CARGO Nº. 59 - ASSISTENTE SOCIAL:

| Classificação | Inscrição | Convocado |
|-----------------------|-----------|-------------------------------------|
| 1º Classificado | 294435-5 | Géssica Alanne Claudino Valentim |
| 2º Classificado | 282442-6 | Fernanda Rodrigues Araujo |
| 3º Classificado | 293034-2 | Rakellyne Odnuniar Vieira Alves |
| 4º Classificado | 291058-8 | Angely Dias da Cunha |
| 1º Classificado (PcD) | 280971-7 | Thalya Raylanny Alves do Nascimento |

CARGO Nº. 50 - PROFESSOR POLIVALENTE:

| Classificação | Inscrição | Convocado |
|-----------------------|-----------|--------------------------------------|
| 43º Classificado | 282444-7 | Isabela de Araújo Brenan de Oliveira |
| 44º Classificado | 283330-0 | Francisco Miguel da Fonseca |
| 45º Classificado | 282277-0 | Edvania Vieira Adelaide |
| 46º Classificado | 271967-6 | Petrusa da Silva Cardoso |
| 47º Classificado | 276274-2 | Luzia Roberto da Silva |
| 48º Classificado | 272528-1 | Wiviane Jussara da Silva Costa |
| 49º Classificado | 292390-6 | Rayssa Daniela de Moraes Dantas |
| 7º Classificado (PcD) | 280867-1 | Murilo Tarcio da Silva Agostinho |

1. DOS DOCUMENTOS:

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN - Setor de Recursos Humanos, a partir de **04/01/2022**, no horário das 08h00 às 13h00, situada na Avenida Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

- 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);
- 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Cópia de comprovante de residência atual;
- Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;
- Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;
- Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
- Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);
- Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCDD);
- Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

1.2 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais;

1.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.4 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.5 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

2. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

2.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

3. DA PUBLICAÇÃO:

3.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

3.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 27 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____-_____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Monte Alegre/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre/RN), **DECLARO** que:

- Não possuo bens e valores a declarar
 Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
 Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

| BEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO |
|-----|---------------|----------------|
| | | |
| | | |

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Monte Alegre/RN, __ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____-_____, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Monte Alegre/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Monte Alegre/RN, __ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CEA506C2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2021**

Altera o art. 1º do Decreto 036/2019 de 20/12/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 036/2019 de 20/12/2019, passa a ter seguinte redação:

“Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, conforme tabela abaixo:”

| Ano | Ente | Ente Mensal (1) | Ente Anual (2) | Ente Anual (3) |
|------|----------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| | Custeio Normal | Custeio Suplementar | Aporte Financeiro | Aporte Financeiro |
| 2021 | 14,00% | 8,61% | 1.362.417,86 | 6.763.511,24 |
| 2022 | 14,00% | 12,41% | 1.983.354,43 | 6.763.511,24 |
| 2023 | 14,00% | 25,47% | 4.111.297,16 | 6.763.511,24 |
| 2024 | 14,00% | 38,51% | 6.278.339,77 | 6.763.511,24 |
| 2025 | 14,00% | 38,80% | 6.389.104,12 | 6.763.511,24 |
| 2026 | 14,00% | 39,09% | 6.501.455,91 | 6.763.511,24 |
| 2027 | 14,00% | 39,38% | 6.615.415,84 | 6.763.511,24 |
| 2028 | 14,00% | 39,68% | 6.731.004,81 | 6.763.511,24 |
| 2029 | 14,00% | 39,97% | 6.848.244,02 | 6.763.511,24 |
| 2030 | 14,00% | 40,26% | 6.967.154,92 | 6.763.511,24 |
| 2031 | 14,00% | 40,55% | 7.087.759,21 | 6.763.511,24 |
| 2032 | 14,00% | 40,84% | 7.210.078,87 | 6.763.511,24 |
| 2033 | 14,00% | 41,13% | 7.334.136,15 | 6.763.511,24 |
| 2034 | 14,00% | 41,42% | 7.459.953,56 | 6.763.511,24 |
| 2035 | 14,00% | 41,72% | 7.587.553,91 | 6.763.511,24 |
| 2036 | 14,00% | 42,01% | 7.716.960,27 | 6.763.511,24 |
| 2037 | 14,00% | 42,30% | 7.848.196,01 | 6.763.511,24 |
| 2038 | 14,00% | 42,59% | 7.981.284,76 | 6.763.511,24 |
| 2039 | 14,00% | 42,88% | 8.116.250,47 | 6.763.511,24 |
| 2040 | 14,00% | 43,17% | 8.253.117,36 | 6.763.511,24 |
| 2041 | 14,00% | 43,46% | 8.391.909,97 | 6.763.511,24 |
| 2042 | 14,00% | 43,76% | 8.532.653,11 | 6.763.511,24 |
| 2043 | 14,00% | 44,05% | 8.675.371,93 | 6.763.511,24 |
| 2044 | 14,00% | 44,34% | 8.820.091,86 | 6.763.511,24 |
| 2045 | 14,00% | 44,63% | 8.966.838,65 | 6.763.511,24 |
| 2046 | 14,00% | 44,92% | 9.115.638,37 | 6.763.511,24 |
| 2047 | 14,00% | 45,21% | 9.266.517,40 | 6.763.511,24 |
| 2048 | 14,00% | 45,50% | 9.419.502,44 | 6.763.511,24 |
| 2049 | 14,00% | 45,79% | 9.574.620,53 | 6.763.511,24 |
| 2050 | 14,00% | 46,09% | 9.731.899,04 | 6.763.511,24 |
| 2051 | 14,00% | 46,38% | 9.891.365,65 | 6.763.511,24 |
| 2052 | 14,00% | 46,67% | 10.053.048,41 | 6.763.511,24 |
| 2053 | 14,00% | 46,96% | 10.216.975,68 | 6.763.511,24 |
| 2054 | 14,00% | 47,25% | 10.383.176,20 | 6.763.511,24 |
| 2055 | 14,00% | 47,54% | 10.551.562,16 | 6.763.510,91 |

Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial

Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial

Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.3 do Relatório Atuarial

§ 1º. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração conforme Portaria SEPRT nº 19.451 de 18/08/2020.

§ 3º. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

§ 4º. Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer ao prazo remanescente.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 27 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8FC0FED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 46 PROCESSO Nº 3.264/2021

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;
Justificativa do preço contratado;
Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;
Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);
Pré-empenho;
Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO ESCOLAR- LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

JUSTIFICATIVA

É necessária a adoção de medidas cabíveis para a realização desse processo, tendo em vista atender a exigência contida na Lei Municipal nº 2313, de 12 de dezembro de 2013 que trata da autorização de cessão de prédio público para o funcionamento da Cooperativa Educacional de Parelhas - COOEPAR, inscrita no CNPJ nº 70.318.258/0001-16. Como contrapartida, a referida entidade fica obrigada a conceder 2 (duas) bolsas de estudo em cada sala de ensino médio para alunos carentes da rede municipal de ensino, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Parelhas, mais precisamente a pasta da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte, o pagamento dos módulos escolares (Livros Didáticos) utilizados pelos bolsistas.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

| Vencedor(es): COOPERATIVA EDUCACIONAL DE PARELHAS- COOEPAR | | | | | | |
|--|------------|-------|--|-------|------------|--------------|
| CNPJ: 70.318.258/0001-16 | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quantidade | Und | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 08 | Unid. | 0006163-MÓDULO ESCOLAR 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 | | R\$ 354,00 | R\$ 2.832,00 |
| 02 | 04 | Unid. | 0006164- MÓDULO ESCOLAR 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 | | R\$ 354,00 | R\$ 1.416,00 |
| 03 | 04 | Unid. | 0006165- MÓDULO ESCOLAR 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 | | R\$ 358,00 | R\$ 1.432,00 |
| Total: | | | | | | R\$ 5.680,00 |

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 27 de Dezembro de 2021.

ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Mun. de Educação, da Cult. e do Esporte

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:42D32963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 46 PROCESSO Nº 3.264/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, Caput da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO ESCOLAR- LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

JUSTIFICATIVA

É necessária a adoção de medidas cabíveis para a realização desse processo, tendo em vista atender a exigência contida na Lei Municipal nº 2313, de 12 de dezembro de 2013 que trata da autorização de cessão de prédio público para o funcionamento da Cooperativa Educacional de Parelhas - COOEPAR, inscrita no CNPJ nº 70.318.258/0001-16. Como contrapartida, a referida entidade fica obrigada a conceder 2 (duas) bolsas de estudo em cada sala de ensino médio para alunos carentes da rede municipal de ensino, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Parelhas, mais precisamente a pasta da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte, o pagamento dos módulos escolares (Livros Didáticos) utilizados pelos bolsistas.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

| Vencedor(es): COOPERATIVA EDUCACIONAL DE PARELHAS- COOEPAR | | | | | | |
|---|------------|-------|--|-------|------------|--------------|
| CNPJ: 70.318.258/0001-16 | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quantidade | Und | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 08 | Unid. | 0006163-MÓDULO ESCOLAR 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 | | R\$ 354,00 | R\$ 2.832,00 |
| 02 | 4 | Unid. | 0006164- MÓDULO ESCOLAR 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 | | R\$ 354,00 | R\$ 1.416,00 |
| 03 | 4 | Unid. | 0006165- MÓDULO ESCOLAR 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 | | R\$ 358,00 | R\$ 1.432,00 |
| Total: | | | | | | R\$ 5.680,00 |

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 27 de Dezembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:8B4655D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PPA 2022-2025**

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
|---|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | | |
| UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL | | | | | |
| FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA | | | | | |
| PROGRAMA: 0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | |
| AÇÃO: 1001 - AQUISICAO DE VEICULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 20.000,00 | 30.000,00 | 35.000,00 | 40.000,00 |
| Total da Ação 1001 | | 20.000,00 | 30.000,00 | 35.000,00 | 40.000,00 |
| AÇÃO: 1002 - REFORMA DO PREDIO DA CAMARA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 |
| Total da Ação 1002 | | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 |
| AÇÃO: 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.167.000,00 | 1.212.000,00 | 1.257.000,00 | 1.317.000,00 |
| Total da Ação 2001 | | 1.167.000,00 | 1.212.000,00 | 1.257.000,00 | 1.317.000,00 |
| Total do Programa 0001 | | 1.220.000,00 | 1.275.000,00 | 1.325.000,00 | 1.390.000,00 |
| Total da SubFunção 031 | | 1.220.000,00 | 1.275.000,00 | 1.325.000,00 | 1.390.000,00 |
| Total da Função 01 | | 1.220.000,00 | 1.275.000,00 | 1.325.000,00 | 1.390.000,00 |
| Total da Unidade 001 | | 1.220.000,00 | 1.275.000,00 | 1.325.000,00 | 1.390.000,00 |
| Total da Órgão 01 | | 1.220.000,00 | 1.275.000,00 | 1.325.000,00 | 1.390.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE: 002 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | | | | | |
| PROGRAMA: 0002 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| AÇÃO: 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 970.000,00 | 1.020.000,00 | 1.070.000,00 | 1.120.000,00 |
| Total da Ação 2002 | | 970.000,00 | 1.020.000,00 | 1.070.000,00 | 1.120.000,00 |
| Total do Programa 0002 | | 970.000,00 | 1.020.000,00 | 1.070.000,00 | 1.120.000,00 |
| Total da SubFunção 121 | | 970.000,00 | 1.020.000,00 | 1.070.000,00 | 1.120.000,00 |
| SUBFUNÇÃO: 124 - CONTROLE INTERNO | | | | | |
| PROGRAMA: 0002 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| AÇÃO: 2003 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |

| | | | | | |
|--|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total da Ação 2003 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total do Programa 0002 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total da SubFunção 124 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total da Função 04 | | 1.000.000,00 | 1.050.000,00 | 1.100.000,00 | 1.150.000,00 |
| FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | | | | |
| PROGRAMA: 0002 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| AÇÃO: 2005 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Total da Ação 2005 | | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Total do Programa 0002 | | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Total da SubFunção 422 | | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Total da Função 14 | | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Total da Unidade 002 | | 1.150.000,00 | 1.200.000,00 | 1.250.000,00 | 1.300.000,00 |
| UNIDADE: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | | | |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0015 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ADM | | | | | |
| AÇÃO: 2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.000.000,00 | 1.103.731,00 | 1.161.443,00 | 1.300.000,00 |
| Total da Ação 2008 | | 1.000.000,00 | 1.103.731,00 | 1.161.443,00 | 1.300.000,00 |
| AÇÃO: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Total da Ação 2095 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Total do Programa 0015 | | 1.020.000,00 | 1.123.731,00 | 1.181.443,00 | 1.320.000,00 |
| Total da SubFunção 122 | | 1.020.000,00 | 1.123.731,00 | 1.181.443,00 | 1.320.000,00 |
| SUBFUNÇÃO: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO | | | | | |
| PROGRAMA: 0015 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ADM | | | | | |
| AÇÃO: 2036 - IMPLANTACAO DO SIAFIC NO MUNICIPIO | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Total da Ação 2036 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Total do Programa 0015 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Total da SubFunção 126 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Total da Função 04 | | 1.030.000,00 | 1.133.731,00 | 1.191.443,00 | 1.330.000,00 |
| FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | |
| PROGRAMA: 0010 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS | | | | | |
| AÇÃO: 0502 - PAGAMENTOS DE PASSIVOS RECONHECIDOS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 400.000,00 | 510.000,00 | 800.000,00 | 900.000,00 |
| Total da Ação 0502 | | 400.000,00 | 510.000,00 | 800.000,00 | 900.000,00 |
| AÇÃO: 0504 - PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Total da Ação 0504 | | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Total do Programa 0010 | | 600.000,00 | 710.000,00 | 1.000.000,00 | 1.100.000,00 |
| PROGRAMA: 0011 - OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | |
| AÇÃO: 0508 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS TRANSITADOS EM | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 120.000,00 | 115.000,00 | 115.000,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação 0508 | | 120.000,00 | 115.000,00 | 115.000,00 | 100.000,00 |
| Total do Programa 0011 | | 120.000,00 | 115.000,00 | 115.000,00 | 100.000,00 |
| Total da SubFunção 846 | | 720.000,00 | 825.000,00 | 1.115.000,00 | 1.200.000,00 |
| Total da Função 28 | | 720.000,00 | 825.000,00 | 1.115.000,00 | 1.200.000,00 |
| Total da Unidade 003 | | 1.750.000,00 | 1.958.731,00 | 2.306.443,00 | 2.530.000,00 |
| UNIDADE: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | | | | | |
| PROGRAMA: 0003 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | |
| AÇÃO: 2011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| Total da Ação 2011 | | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| Total do Programa 0003 | | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| Total da SubFunção 123 | | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| Total da Função 04 | | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |

| | | | | | |
|--|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | |
| PROGRAMA: 0010 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS | | | | | |
| AÇÃO: 0505 - PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO A CAERN | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Total da Ação 0505 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| AÇÃO: 0507 - CONTRIB. A CONFED. NAC. DOS MUNIC. - FEMURN | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total da Ação 0507 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total do Programa 0010 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da SubFunção 846 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Função 28 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Unidade 004 | | 350.000,00 | 350.000,00 | 350.000,00 | 350.000,00 |
| UNIDADE: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | |
| PROGRAMA: 0016 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO | | | | | |
| AÇÃO: 1061 - CONSTRUCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação 1061 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total do Programa 0016 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da SubFunção 451 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS | | | | | |
| PROGRAMA: 0007 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS | | | | | |
| AÇÃO: 1027 - AQUISICAO DE DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 14.740,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total da Ação 1027 | | 14.740,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| AÇÃO: 2041 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |
| Total da Ação 2041 | | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |
| AÇÃO: 2042 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 2042 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| AÇÃO: 2085 - PERFURACAO DE POCOS TUBULARES | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 80.000,00 | 80.000,00 | 60.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 2085 | | 80.000,00 | 80.000,00 | 60.000,00 | 50.000,00 |
| Total do Programa 0007 | | 1.644.740,00 | 1.650.000,00 | 1.640.000,00 | 1.630.000,00 |
| PROGRAMA: 0016 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO | | | | | |
| AÇÃO: 1022 - PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Total da Ação 1022 | | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Total do Programa 0016 | | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| PROGRAMA: 0017 - PLANEJAMENTO URBANO | | | | | |
| AÇÃO: 1024 - CONSTRUCAO OU REFORMA DE PRACAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Total da Ação 1024 | | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| AÇÃO: 1025 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 1025 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| AÇÃO: 1029 - CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBLICOS | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 1029 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total do Programa 0017 | | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| Total da SubFunção 452 | | 2.144.740,00 | 2.150.000,00 | 2.140.000,00 | 2.130.000,00 |
| Total da Função 15 | | 2.244.740,00 | 2.250.000,00 | 2.240.000,00 | 2.230.000,00 |
| FUNÇÃO: 25 - ENERGIA | | | | | |

| | | | | | |
|---|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA | | | | | |
| PROGRAMA: 0018 - ENERGIA ELETRICA | | | | | |
| AÇÃO: 1030 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total da Ação 1030 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total do Programa 0018 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total da SubFunção 752 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total da Função 25 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | | | | | |
| PROGRAMA: 0016 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO | | | | | |
| AÇÃO: 1032 - CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação 1032 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total do Programa 0016 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da SubFunção 782 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da Função 26 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da Unidade 007 | | 2.374.740,00 | 2.380.000,00 | 2.370.000,00 | 2.360.000,00 |
| UNIDADE: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0008 - EDUCACAO BASICA | | | | | |
| AÇÃO: 1035 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE ENSIN | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| Total da Ação 1035 | | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| AÇÃO: 1057 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E CRECHES | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| Total da Ação 1057 | | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| AÇÃO: 1058 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAC | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Total da Ação 1058 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| AÇÃO: 1059 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação 1059 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| AÇÃO: 2044 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação 2044 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| AÇÃO: 2048 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Total da Ação 2048 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| AÇÃO: 2049 - QSE - SALARIO EDUCACAO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação 2049 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| AÇÃO: 2050 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CME | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total da Ação 2050 | | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| AÇÃO: 2058 - PNATE - MANUTENCAO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| Total da Ação 2058 | | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| AÇÃO: 2059 - PTERN - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Total da Ação 2059 | | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| AÇÃO: 2062 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |

| | | | | | |
|---|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.300.000,00 | 1.500.000,00 | 1.600.000,00 | 1.700.000,00 |
| Total da Ação 2062 | | 1.300.000,00 | 1.500.000,00 | 1.600.000,00 | 1.700.000,00 |
| AÇÃO: 2063 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDEB 70% | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.800.000,00 | 1.900.000,00 | 2.000.000,00 | 2.100.000,00 |
| Total da Ação 2063 | | 1.800.000,00 | 1.900.000,00 | 2.000.000,00 | 2.100.000,00 |
| AÇÃO: 2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total da Ação 2089 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| AÇÃO: 2092 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Total da Ação 2092 | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| AÇÃO: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 2095 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| AÇÃO: 2096 - QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Total da Ação 2096 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| AÇÃO: 2097 - IMPLANTACAO DA SALA MULTIFUNCIONAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 2097 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total do Programa 0008 | | 5.095.000,00 | 5.395.000,00 | 5.595.000,00 | 5.795.000,00 |
| Total da SubFunção 361 | | 5.095.000,00 | 5.395.000,00 | 5.595.000,00 | 5.795.000,00 |
| SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | | | |
| PROGRAMA: 0008 - EDUCACAO BASICA | | | | | |
| AÇÃO: 1041 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES ENSINO IN | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 1041 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| AÇÃO: 2054 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 2054 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| AÇÃO: 2065 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Total da Ação 2065 | | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| AÇÃO: 2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Total da Ação 2089 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Total do Programa 0008 | | 270.000,00 | 270.000,00 | 270.000,00 | 270.000,00 |
| Total da SubFunção 365 | | 270.000,00 | 270.000,00 | 270.000,00 | 270.000,00 |
| Total da Função 12 | | 5.365.000,00 | 5.665.000,00 | 5.865.000,00 | 6.065.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| FUNÇÃO: 13 - CULTURA | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDU. E CULTURA | | | | | |
| AÇÃO: 2057 - AQUISICAO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA FILARMONICA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Total da Ação 2057 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| AÇÃO: 2060 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAI | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total da Ação 2060 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| AÇÃO: 2088 - MANUTENCAO DO TEATRO MUNICIPAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total da Ação 2088 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total do Programa 0026 | | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| PROGRAMA: 0027 - VALORIZACAO DA DIVERSIDADE ETNICA, RELIGIOSA E CULTURAL | | | | | |

| AÇÃO: 2045 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS DE CUNHO RELIGIOSO | | | | | |
|---|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total da Ação 2045 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total do Programa 0027 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total da SubFunção 392 | | 110.000,00 | 110.000,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| Total da Função 13 | | 110.000,00 | 110.000,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | | | | | |
| PROGRAMA: 0019 - ESPORTE E LAZER | | | | | |
| AÇÃO: 1043 - REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA ESPORTIVA E GINASIO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 1043 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| AÇÃO: 1044 - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES E GINASIO | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Total da Ação 1044 | | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| AÇÃO: 2056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTE E LAZER | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total da Ação 2056 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| AÇÃO: 2061 - APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AO ESPORTE AMADOR | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total da Ação 2061 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total do Programa 0019 | | 260.000,00 | 260.000,00 | 260.000,00 | 260.000,00 |
| Total da SubFunção 812 | | 260.000,00 | 260.000,00 | 260.000,00 | 260.000,00 |
| Total da Função 27 | | 260.000,00 | 260.000,00 | 260.000,00 | 260.000,00 |
| Total da Unidade 008 | | 5.735.000,00 | 6.035.000,00 | 6.235.000,00 | 6.435.000,00 |
| UNIDADE: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | |
| FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 544 - RECURSOS HIDRICOS | | | | | |
| PROGRAMA: 0024 - OFERTA DE AGUA | | | | | |
| AÇÃO: 1015 - AMPLIACAO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 1015 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| AÇÃO: 1017 - CONSTRUCAO DE CISTERNA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| Total da Ação 1017 | | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| Total do Programa 0024 | | 130.000,00 | 130.000,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| Total da SubFunção 544 | | 130.000,00 | 130.000,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| Total da Função 18 | | 130.000,00 | 130.000,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO | | | | | |
| PROGRAMA: 0024 - OFERTA DE AGUA | | | | | |
| AÇÃO: 2043 - PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação 2043 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total do Programa 0024 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da SubFunção 605 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | |
| AÇÃO: 1052 - CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 1052 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| AÇÃO: 1053 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação 1053 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| AÇÃO: 2055 - AQUISICAO DE VEICULO REFRIGERADO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| Total da Ação 2055 | | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |

| AÇÃO: 2067 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | | |
|---|-----------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.420.000,00 | 1.420.000,00 | 1.420.000,00 | 1.553.438,00 |
| Total da Ação 2067 | | 1.420.000,00 | 1.420.000,00 | 1.420.000,00 | 1.553.438,00 |
| Total do Programa 0009 | | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 | 1.783.438,00 |
| PROGRAMA: 0018 - ENERGIA ELETRICA | | | | | |
| AÇÃO: 1049 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total da Ação 1049 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total do Programa 0018 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| PROGRAMA: 0020 - AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | |
| AÇÃO: 2069 - PREPARO DA TERRA PARA PLANTIO AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total da Ação 2069 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total do Programa 0020 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| PROGRAMA: 0021 - COMERCIO E SERVICOS | | | | | |
| AÇÃO: 1050 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO REFORMA DE MATADOURO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 1050 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| AÇÃO: 1051 - CONSTRUCAO, AMPLICACAO E REFORMA DE MERCADO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 1051 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total do Programa 0021 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da SubFunção 606 | | 1.810.000,00 | 1.810.000,00 | 1.810.000,00 | 1.943.438,00 |
| Total da Função 20 | | 1.910.000,00 | 1.910.000,00 | 1.910.000,00 | 2.043.438,00 |
| Total da Unidade 009 | | 2.040.000,00 | 2.040.000,00 | 2.040.000,00 | 2.173.438,00 |
| UNIDADE: 012 - SECRETARIA DE TRABALHO, DESENV ECONOMICO E TURISMO | | | | | |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0013 - | | | | | |
| AÇÃO: 2091 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIAS DE TRABALHO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| Total da Ação 2091 | | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| Total do Programa 0013 | | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| Total da SubFunção 122 | | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| Total da Função 04 | | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| Total da Unidade 012 | | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| UNIDADE: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |
| FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |
| PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |
| AÇÃO: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 185.000,00 | 190.000,00 | 195.000,00 | 195.000,00 |
| Total da Ação 9999 | | 185.000,00 | 190.000,00 | 195.000,00 | 195.000,00 |
| Total do Programa 9999 | | 185.000,00 | 190.000,00 | 195.000,00 | 195.000,00 |
| Total da SubFunção 999 | | 185.000,00 | 190.000,00 | 195.000,00 | 195.000,00 |
| Total da Função 99 | | 185.000,00 | 190.000,00 | 195.000,00 | 195.000,00 |
| Total da Unidade 999 | | 185.000,00 | 190.000,00 | 195.000,00 | 195.000,00 |
| Total da Órgão 02 | | 13.804.740,00 | 14.373.731,00 | 14.966.443,00 | 15.563.438,00 |
| ÓRGÃO: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | | | |
| UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA | | | | | |
| PROGRAMA: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | |
| AÇÃO: 1020 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| Total da Ação 1020 | | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| AÇÃO: 1021 - AQUISICAO DE VEICULO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação 1021 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| AÇÃO: 2018 - ESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE SAUDE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |

| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Total da Ação 2018 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| AÇÃO: 2019 - INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Total da Ação 2019 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| AÇÃO: 2020 - IMPLANTACAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| Total da Ação 2020 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| AÇÃO: 2028 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Total da Ação 2028 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| AÇÃO: 2030 - MANUTENCAO DO FUNDO SAUDE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 |
| Total da Ação 2030 | | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 |
| AÇÃO: 2031 - PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Total da Ação 2031 | | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| AÇÃO: 2032 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 |
| Total da Ação 2032 | | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 |
| AÇÃO: 2033 - SAUDE BUCAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Total da Ação 2033 | | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| AÇÃO: 2035 - PSE - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Total da Ação 2035 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| AÇÃO: 2047 - FATOR COMPENSATORIO DE TRANSICAO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| Total da Ação 2047 | | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| AÇÃO: 2066 - INCREMENTO PAB - INVESTIMENTO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 2066 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| AÇÃO: 2074 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| Total da Ação 2074 | | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| AÇÃO: 2080 - MANUTENCAO DO NASF | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Total da Ação 2080 | | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| AÇÃO: 2081 - MANUTENCAO DO PMAQ | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 2081 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| AÇÃO: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação 2095 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| AÇÃO: 2099 - INCREMENTO PAB - CUSTEIO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação 2099 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total do Programa 0006 | | 3.750.000,00 | 3.750.000,00 | 3.750.000,00 | 3.750.000,00 |

| | | | | | |
|---|------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Total da SubFunção 301 | | 3.750.000,00 | 3.750.000,00 | 3.750.000,00 | 3.750.000,00 |
| SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | |
| AÇÃO: 2064 - INCREMENTO MAC - CUSTEIO | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00 | | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| | Total da Ação 2064 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| AÇÃO: 2068 - INCREMENTO MAC - INVESTIMENTO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | Total da Ação 2068 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| AÇÃO: 2070 - MAC - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00 | | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | Total da Ação 2070 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| AÇÃO: 2075 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | Total da Ação 2075 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | Total do Programa 0006 | 190.000,00 | 190.000,00 | 190.000,00 | 190.000,00 |
| | Total da SubFunção 302 | 190.000,00 | 190.000,00 | 190.000,00 | 190.000,00 |
| SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | | | | |
| PROGRAMA: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | |
| AÇÃO: 2038 - AFB - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | Total da Ação 2038 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| AÇÃO: 2073 - PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICACAO DE ASSISTENCIA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | Total da Ação 2073 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | Total do Programa 0006 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| | Total da SubFunção 303 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA | | | | | |
| PROGRAMA: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | |
| AÇÃO: 2039 - ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00 | | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| | Total da Ação 2039 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| | Total do Programa 0006 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| | Total da SubFunção 304 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | | | | |
| PROGRAMA: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | |
| AÇÃO: 2040 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00 | | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| | Total da Ação 2040 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| | Total do Programa 0006 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| | Total da SubFunção 305 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| | Total da Função 10 | 4.210.000,00 | 4.210.000,00 | 4.210.000,00 | 4.210.000,00 |
| FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | | | | | |
| PROGRAMA: 0023 - SANEAMENTO BASICO | | | | | |
| AÇÃO: 1012 - CONSTRUCAO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | Total da Ação 1012 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| AÇÃO: 1014 - CONSTRUCAO DE LAVANDERIA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | Total da Ação 1014 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | Total do Programa 0023 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| | Total da SubFunção 512 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| | Total da Função 17 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| | Total da Unidade 001 | 4.290.000,00 | 4.290.000,00 | 4.290.000,00 | 4.290.000,00 |
| | Total da Órgão 03 | 4.290.000,00 | 4.290.000,00 | 4.290.000,00 | 4.290.000,00 |
| ÓRGÃO: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA | | | | | |
| UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |

| | | | | | |
|---|------------------------|------------|------------|------------|------------|
| SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| PROGRAMA: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | |
| AÇÃO: 2004 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | Total da Ação 2004 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| AÇÃO: 2006 - CDCA - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | Total da Ação 2006 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| AÇÃO: 2009 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | Total da Ação 2009 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | Total do Programa 0004 | 130.000,00 | 130.000,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| | Total da SubFunção 243 | 130.000,00 | 130.000,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | | |
| PROGRAMA: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | |
| AÇÃO: 1060 - CONSTRUCAO E MELHORIAS NAS UNIDADES DA SEMAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| | Total da Ação 1060 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| AÇÃO: 2007 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL - ACESSUAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | Total da Ação 2007 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| AÇÃO: 2013 - ASSIST SOCIAL PESSOA CARENTE ATRAVES DE BENEFICIO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| | Total da Ação 2013 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| AÇÃO: 2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | Total da Ação 2015 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| AÇÃO: 2017 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| | Total da Ação 2017 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| AÇÃO: 2022 - SERVICO DE APOIO GEST DESC PROGRAMA - IGD SUAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | Total da Ação 2022 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| AÇÃO: 2051 - IMPLANTACAO DO SERVICO DE VIG. SOCIO ASSISTENCIAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | Total da Ação 2051 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| AÇÃO: 2052 - CAPACITACAO ANUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SEMAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | Total da Ação 2052 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| AÇÃO: 2053 - SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | Total da Ação 2053 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| AÇÃO: 2071 - SERVICO DE APOIO GEST DESC BOLSA FAMILIA - IGD BF | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | Total da Ação 2071 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| AÇÃO: 2093 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |

| | | | | | |
|---|-----------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| Total da Ação 2093 | | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| AÇÃO: 2094 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 2094 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| AÇÃO: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 2095 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| AÇÃO: 2098 - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC ESCOLA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total da Ação 2098 | | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total do Programa 0004 | | 695.000,00 | 695.000,00 | 695.000,00 | 695.000,00 |
| PROGRAMA: 0005 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIAPL DE ACAO SOCIAL | | | | | |
| AÇÃO: 2021 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| Total da Ação 2021 | | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| AÇÃO: 2086 - DOACAO DE CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação 2086 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total do Programa 0005 | | 600.000,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| Total da SubFunção 244 | | 1.295.000,00 | 1.295.000,00 | 1.295.000,00 | 1.295.000,00 |
| Total da Função 08 | | 1.425.000,00 | 1.425.000,00 | 1.425.000,00 | 1.425.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| FUNÇÃO: 16 - HABITACAO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 481 - HABITACAO RURAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | |
| AÇÃO: 1009 - CONSTRUCAO E MELHORIA UNIDADE HABITACIONAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Total da Ação 1009 | | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Total do Programa 0004 | | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Total da SubFunção 481 | | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Total da Função 16 | | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Total da Unidade 001 | | 1.485.000,00 | 1.485.000,00 | 1.485.000,00 | 1.485.000,00 |
| Total da Órgão 04 | | 1.485.000,00 | 1.485.000,00 | 1.485.000,00 | 1.485.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 20.799.740,00 | 21.423.731,00 | 22.066.443,00 | 22.728.438,00 |

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:BF3E3CC5

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | | | | | |
|--|---------------|---------------|----------------------------|---------------|---------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
| ANEXO I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 | | | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2022 | | | | | |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos. | | | | | |
| Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | |
| | | | | | R\$ 1,00 |
| RECEITA | R\$ | R\$ | DESPESA | R\$ | R\$ |
| Receitas Correntes | | 19.211.103,64 | DESPESAS CORRENTES | | 17.345.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de | 339.683,58 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.543.000,00 | |
| Contribuições | 64.514,79 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 20.000,00 | |
| Receita Patrimonial | 100.004,25 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.782.000,00 | |
| Transferências Correntes | 21.566.507,50 | | | | |
| (-) Transferências Correntes | -2.873.864,03 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 14.257,55 | | | | |
| | | | Superávit | | 1.866.103,64 |
| TOTAL | | 19.211.103,64 | TOTAL | | 19.211.103,64 |
| Superávit do Orçamento Corrente | | 1.866.103,64 | | | |
| Receitas de Capital | | 1.588.636,36 | DESPESAS DE CAPITAL | | 3.269.740,00 |
| Alienação de Bens | 21.008,00 | | INVESTIMENTOS | 2.855.000,00 | |
| Transferências de Capital | 1.567.628,36 | | INVERSOES FINANCEIRAS | 14.740,00 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 400.000,00 | |
| | | | Superávit | | 185.000,00 |
| TOTAL | | 20.799.740,00 | TOTAL | | 20.799.740,00 |
| RESUMO COM TRANSFERÊNCIAS | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 19.211.103,64 | | DESPESAS CORRENTES | 17.345.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.588.636,36 | | DESPESAS DE CAPITAL | 3.269.740,00 | |
| | | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 185.000,00 | |
| TOTAL | 20.799.740,00 | | TOTAL | 20.799.740,00 | |

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:0F8FF6A4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | | |
|--|---------------|---------------|----------------------------|---------------|---------------|
| ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 | | | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2022 | | | | | |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos. | | | | | |
| Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | |
| | | | | | RS 1,00 |
| RECEITA | RS | RS | DESPESA | RS | RS |
| Receitas Correntes | | 19.211.103,64 | DESPESAS CORRENTES | | 17.345.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de | 339.683,58 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.543.000,00 | |
| Contribuições | 64.514,79 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 20.000,00 | |
| Receita Patrimonial | 100.004,25 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.782.000,00 | |
| Transferências Correntes | 21.566.507,50 | | | | |
| (-) Transferências Correntes | -2.873.864,03 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 14.257,55 | | | | |
| | | | Superávit | | 1.866.103,64 |
| TOTAL | | 19.211.103,64 | TOTAL | | 19.211.103,64 |
| Superávit do Orçamento Corrente | | 1.866.103,64 | | | |
| Receitas de Capital | | 1.588.636,36 | DESPESAS DE CAPITAL | | 3.269.740,00 |
| Alienação de Bens | 21.008,00 | | INVESTIMENTOS | 2.855.000,00 | |
| Transferências de Capital | 1.567.628,36 | | INVERSOES FINANCEIRAS | 14.740,00 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 400.000,00 | |
| | | | Superávit | | 185.000,00 |
| TOTAL | | 20.799.740,00 | TOTAL | | 20.799.740,00 |
| RESUMO COM TRANSFERÊNCIAS | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 19.211.103,64 | | DESPESAS CORRENTES | 17.345.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.588.636,36 | | DESPESAS DE CAPITAL | 3.269.740,00 | |
| | | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 185.000,00 | |
| TOTAL | 20.799.740,00 | | TOTAL | 20.799.740,00 | |

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2158A4D7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 - DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO-UNIDADE

| ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 | | | | | |
|---|--|---------------|------------|------------------|---------|
| DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE | | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2022 | | | | | |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos. | | | | | |
| Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | |
| | | | | | RS 1,00 |
| ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA | |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.163.000,00 | |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 776.000,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 630.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 140.000,00 | | | |
| 3.1.90.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 2.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.000,00 | | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 387.000,00 | | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU | | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | | |
| 3.3.90.08.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 6.000,00 | | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 280.000,00 | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 38.000,00 | | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 2.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 57.000,00 | |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 57.000,00 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | | |
| 4.4.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | | | |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 2.000,00 | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 33.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 | | | |
| TOTAL: | | | | 1.220.000,00 | |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA | |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.134.000,00 | |

| | | | | |
|---|--|---------------|------------|------------------|
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 878.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 50.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 650.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 166.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 256.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 18.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 86.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 23.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 114.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 16.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 16.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 1.150.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.328.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 514.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 120.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 65.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 123.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 3.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 3.000,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | 20.000,00 | |
| 3.2.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3.2.90.21.00.00.00 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 20.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 794.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 157.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 47.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 307.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 22.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 200.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 2.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 422.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 42.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | 380.000,00 | |
| 4.6.90.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETAS | | | |
| 4.6.90.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 380.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 1.750.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 321.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 198.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 60.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 35.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 123.000,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 60.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 29.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 9.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | 20.000,00 | |
| 4.6.90.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETAS | | | |

| | | | | |
|--|--|---------------|--------------|------------------|
| 4.6.90.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 20.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 350.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.630.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 952.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 150.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 650.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 150.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 678.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 39.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 330.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 744.740,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 730.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 720.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | |
| 4.5.00.00.00.00.00 | INVERSOES FINANCEIRAS | | 14.740,00 | |
| 4.5.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4.5.90.61.00.00.00 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 14.740,00 | | |
| TOTAL: | | | | 2.374.740,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 4.994.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3.848.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 523.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.751.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 557.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 8.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 6.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.146.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 14.000,00 | | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 477.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 17.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 174.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 93.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 323.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 21.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 4.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 741.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 741.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 505.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 236.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 5.735.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.570.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 314.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 70.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 160.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 80.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.256.000,00 | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 725.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 480.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 470.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 470.000,00 | |

| | | | | |
|--|--|---------------|--------------|------------------|
| 4.4.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 280.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 190.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 2.040.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 012 - SECRETARIA DE TRABALHO, DESENV ECONOMICO E TURISMO | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÓMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 218.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 201.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 17.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 2.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 220.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÓMICA |
| 9.0.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 185.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 185.000,00 | |
| 9.9.99.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 9.9.99.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 185.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 185.000,00 |
| ÓRGÃO: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÓMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 3.677.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 2.375.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 938.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.013.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 353.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 35.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 18.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 16.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.302.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 23.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 542.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 252.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 97.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 329.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 613.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 613.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 360.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 253.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 4.290.000,00 |
| ÓRGÃO: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | GRUPO | CATEG. ECONÓMICA |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.310.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 487.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 231.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 160.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 91.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 823.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 38.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 195.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 190.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 106.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 244.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | 23.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 8.000,00 | | |

| | | | | |
|---------------------------------------|------------------------------------|------------|------------|---------------|
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 175.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 175.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 110.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 65.000,00 | | |
| TOTAL: | | | | 1.485.000,00 |
| PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: | | | | |
| PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: | | | | |
| TOTAL GERAL: | | | | 20.799.740,00 |

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:62A44C25

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

| CNPJ: 8.113.995/0001.09 | | | | |
|--|--|---------------|------------|----------------|
| Rua Coronel Jose da Costa Alecrim - 0000164 - Centro | | | | |
| Telefone (084)3536-0041 | | | | |
| ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 | | | | |
| Exercício de 2022 | | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Cat. Econômica |
| 1.0.0.0.00.0.0.00 | Receitas Correntes | | | 22.084.967,67 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 339.683,58 | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00 | Impostos | | | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00 | Impostos sobre o Patrimônio | | | |
| 1.1.1.2.50.0.0.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 47.000,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 2.000,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 683,58 | | |
| 1.1.1.2.53.0.0.00 | "Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis" | | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.00 | "Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis" - Pri | 40.000,00 | | |
| 1.1.1.2.53.0.2.00 | "Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis" - Mul | 2.000,00 | | |
| 1.1.1.2.53.0.3.00 | "Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis" - Div | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.2.53.0.4.00 | "Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis" - Div | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | | |
| 1.1.1.3.03.0.0.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | | |
| 1.1.1.3.03.1.0.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 80.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.2.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros | 2.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.3.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.4.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.4.00.0.0.00 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | | | |
| 1.1.1.4.50.0.0.00 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | | | |
| 1.1.1.4.51.0.0.00 | Impostos sobre Serviços | | | |
| 1.1.1.4.51.1.0.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | 100.000,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros | 2.000,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00 | Taxas | | | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | | |
| 1.1.2.1.01.0.0.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | | |
| 1.1.2.1.01.1.0.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 40.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.2.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros | 2.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.3.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.4.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | | | |
| 1.1.2.2.01.1.0.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | | | |
| 1.1.2.2.01.1.1.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 10.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.2.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.3.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.4.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.1.3.0.00.0.0.00 | Contribuição de Melhoria | | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00 | Contribuições | | 64.514,79 | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | |
| 1.2.4.1.00.0.0.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | |
| 1.2.4.1.50.0.0.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | |
| 1.2.4.1.50.0.1.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 64.514,79 | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00 | Receita Patrimonial | | 100.004,25 | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00 | Valores Mobiliários | | | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00 | Juros e Correções Monetárias | | | |
| 1.3.2.1.01.0.0.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Não Vinculados | 25.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 | Remuneração de Depósitos Bancários - MDE | 10.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.04 | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 20.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.05 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 10.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 | Remuneração de Depósitos Bancários - VINCULADOS | 30.004,25 | | |

| | | | | |
|-------------------|---|---------------|---------------|----------------|
| 1.7.0.00.0.0.0 | Transferências Correntes | | 21.566.507,50 | |
| 1.7.1.0.00.0.0.0 | Transferências da União e de suas Entidades | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Cat. Econômica |
| 1.7.1.1.00.0.0.0 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | | | |
| 1.7.1.1.51.0.0.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | | |
| 1.7.1.1.51.1.0.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 11.000.000,00 | | |
| 1.7.1.1.51.2.0.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 380.000,00 | | |
| 1.7.1.1.51.3.0.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | | | |
| 1.7.1.1.51.3.1.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 380.000,00 | | |
| 1.7.1.1.52.0.0.0 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.0 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 3.000,00 | | |
| 1.7.1.1.53.0.0.0 | Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industriais | | | |
| 1.7.1.1.53.0.1.0 | Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industriais | 3.000,00 | | |
| 1.7.1.1.54.0.0.0 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | |
| 1.7.1.1.54.0.1.0 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.2.00.0.0.0 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | | |
| 1.7.1.2.50.0.0.0 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos | | | |
| 1.7.1.2.52.0.0.0 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | | | |
| 1.7.1.2.52.3.0.0 | Cota-parte pela Participação Especial - Lei n. 9.478/97, artigo 50 | | | |
| 1.7.1.2.52.3.1.0 | Cota-parte pela Participação Especial - Lei n. 9.478/97, artigo 50 - Principal | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.2.52.4.0.0 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | | | |
| 1.7.1.2.52.4.1.0 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.2.98.0.0.0 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | | | |
| 1.7.1.2.98.0.1.0 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.3.00.0.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | | |
| 1.7.1.3.50.0.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut | | | |
| 1.7.1.3.50.1.0.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P | | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P | 700.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.2.0.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E | | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E | 200.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.0.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância | | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância | 40.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.4.0.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência | | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.5.0.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do | | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.9.0.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr | | | |
| 1.7.1.3.50.9.1.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.3.51.0.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru | | | |
| 1.7.1.3.51.1.0.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção | | | |
| 1.7.1.3.51.1.1.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.3.51.2.0.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção | | | |
| 1.7.1.3.51.2.1.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.3.51.3.0.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância | | | |
| 1.7.1.3.51.3.1.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.3.51.4.0.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência | | | |
| 1.7.1.3.51.4.1.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.3.51.5.0.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão d | | | |
| 1.7.1.3.51.5.1.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão d | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.3.51.9.0.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros P | | | |
| 1.7.1.3.51.9.1.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros P | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.3.98.0.0.0 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | | |
| 1.7.1.3.98.0.1.0 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.4.00.0.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE? | | | |
| 1.7.1.4.50.0.0.0 | Transferências do Salário-Educação | | | |
| 1.7.1.4.50.0.1.0 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 80.000,00 | | |
| 1.7.1.4.51.0.0.0 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | | |
| 1.7.1.4.51.0.1.0 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | 10.000,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.0.0 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.0 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.01 | PNAE EJA | 10.000,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 | PNAE CRECHE | 10.000,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 | PNAE PRE ESCOLA | 10.000,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 | PNAE FUNDAMENTAL | 40.000,00 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Cat. Econômica |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 | PNAE OUTROS | 10.000,00 | | |
| 1.7.1.4.53.0.0.0 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.0 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.4.55.0.0.0 | Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA | | | |
| 1.7.1.4.55.0.1.0 | Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.4.58.0.0.0 | Transferências referentes ao Programa de Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de En | | | |
| 1.7.1.4.58.0.1.0 | Transferências referentes ao Programa de Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de En | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.4.98.0.0.0 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | | |
| 1.7.1.4.98.0.1.0 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | 10.000,00 | | |
| 1.7.1.5.00.0.0.0 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed | | | |
| 1.7.1.5.50.0.0.0 | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed | | | |
| 1.7.1.5.50.0.1.0 | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed | 10.000,00 | | |
| 1.7.1.5.50.1.0.0 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | | | |
| 1.7.1.5.50.1.1.0 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal | 10.000,00 | | |
| 1.7.1.5.50.2.0.0 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | | | |
| 1.7.1.5.50.2.1.0 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal | 10.000,00 | | |
| 1.7.1.5.50.3.0.0 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | | | |
| 1.7.1.5.50.3.1.0 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal | 10.000,00 | | |
| 1.7.1.6.00.0.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | |
| 1.7.1.6.50.0.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 | Transf de Recursos do FNAS - Serviço de Conviv. e Fortal. de Vínculos | 70.000,00 | | |

| | | | | |
|-------------------|--|---------------|--------------|----------------|
| 1.7.1.6.50.0.1.02 | Transf de Recursos do FNAS - Piso Basico Fixo - CRAS | 40.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 | Transf de Recursos do FNAS - Protecao Social Basica Outros | 1.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 | Transf de Recursos do FNAS - Indices de Gestao Desc do Suas - IGD-SUAS | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.05 | Transf de Recursos do FNAS - Indices de Gestao Desc do Suas - IGD-BF | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 | Transf de Recursos do FNAS - Programa Primeira Infancia no SUAS | 70.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.07 | Transf de Recursos do FNAS - Programa Acessuas | 5.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.08 | Transf de Recursos do FNAS - BPC na Escola | 5.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.09 | Transf de Recursos do FNAS - Acoes de Combate ao Covid | 20.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 | Transf de Recursos do FNAS - Outros | 5.000,00 | | |
| 1.7.1.7.00.0.0.00 | Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades | | | |
| 1.7.1.7.01.0.0.00 | Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades | | | |
| 1.7.1.7.50.0.0.00 | Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema unico de Saude - SUS | | | |
| 1.7.1.7.50.0.1.00 | Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema unico de Saude - SUS - Principal | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.7.51.0.0.00 | Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao | | | |
| 1.7.1.7.51.0.1.00 | Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao - Principal | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.7.52.0.0.00 | Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social | | | |
| 1.7.1.7.52.0.1.00 | Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - Principal | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.9.00.0.0.00 | Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades | | | |
| 1.7.1.9.50.0.0.00 | Outras Transferencias de Recursos da Uniao | | | |
| 1.7.1.9.50.0.1.00 | Outras Transferencias de Recursos da Uniao - Principal | 46.507,50 | | |
| 1.7.1.9.51.0.0.00 | Transferencias Financeiras do ICMS - Desoneracao - L.C. N. 87/96 | | | |
| 1.7.1.9.51.0.1.00 | Transferencias Financeiras do ICMS - Desoneracao - L.C. N. 87/96 - Principal | 5.000,00 | | |
| 1.7.1.9.99.0.0.00 | Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades | | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00 | Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00 | Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal | | | |
| 1.7.2.1.50.0.0.00 | Cota-Parte do ICMS | | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 3.400.000,00 | | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00 | Cota-Parte do IPVA | | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 50.000,00 | | |
| 1.7.2.1.52.0.0.00 | Cota-Parte do IPI - Municipios | | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.00 | Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal | 3.000,00 | | |
| 1.7.2.1.53.0.0.00 | Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico | | | |
| 1.7.2.1.53.0.1.00 | Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal | 30.000,00 | | |
| 1.7.2.1.54.0.0.00 | Outras Participacoes na Receita dos Estados | | | |
| 1.7.2.1.54.0.1.00 | Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal | 50.000,00 | | |
| 1.7.2.2.00.0.0.00 | Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais | | | |
| 1.7.2.4.00.0.0.00 | Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | | |
| 1.7.2.4.01.0.0.00 | Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | | |
| 1.7.2.4.50.0.0.00 | Transferencias de Convenios dos Estados e DF para o Sistema unico de Saude - SUS | | | |
| 1.7.2.4.50.0.1.00 | Transferencias de Convenios dos Estados e DF para o Sistema unico de Saude - SUS - Principal | 30.000,00 | | |
| 1.7.2.4.51.0.0.00 | Transferencias de Convenios dos Estados Destinadas a Programas de Educacao | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Cat. Econômica |
| 1.7.2.4.51.0.1.00 | Transferencias de Convenios dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal | 30.000,00 | | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00 | Transferencias de Outras Instituicoes Publicas | | | |
| 1.7.5.1.00.0.0.00 | Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza | | | |
| 1.7.5.1.50.0.0.00 | Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza | | | |
| 1.7.5.1.50.0.1.00 | Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza | 3.700.000,00 | | |
| 1.7.9.0.00.0.0.00 | Demais Transferencias Correntes | | | |
| 1.7.9.0.00.0.0.00 | Outras Transferencias Correntes | | | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00 | Outras Receitas Correntes | | 14.257,55 | |
| 1.9.1.0.00.0.0.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | |
| 1.9.2.0.00.0.0.00 | Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos | | | |
| 1.9.2.1.00.0.0.00 | Indenizacoes | | | |
| 1.9.2.1.01.0.0.00 | Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico | | | |
| 1.9.2.1.99.0.0.00 | Outras Indenizacoes | | | |
| 1.9.2.1.99.0.1.00 | Outras Indenizacoes - Principal | 4.628,77 | | |
| 1.9.2.2.00.0.0.00 | Restituicoes | | | |
| 1.9.2.2.01.0.0.00 | Restituicao de Convenios | | | |
| 1.9.2.2.99.0.0.00 | Outras Restituicoes | | | |
| 1.9.2.2.99.0.1.00 | Outras Restituicoes - Principal | 4.628,78 | | |
| 1.9.9.0.00.0.0.00 | Demais Receitas Correntes | | | |
| 1.9.9.0.00.0.0.00 | Outras Receitas Correntes | | | |
| 1.9.9.9.01.0.0.00 | Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do Regimes Proprios de Previdencia e Sistema | | | |
| 1.9.9.9.99.0.0.00 | Outras Receitas | | | |
| 1.9.9.9.99.0.1.00 | Outras Receitas - Principal | 5.000,00 | | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00 | Receitas de Capital | | | 1.588.636,36 |
| 2.1.0.0.00.0.0.00 | Operacoes de Credito | | | |
| 2.1.1.0.00.0.0.00 | Operacoes de Credito - Mercado Interno | | | |
| 2.1.1.1.00.0.0.00 | Titulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno | | | |
| 2.2.0.0.00.0.0.00 | Alienacao de Bens | | 21.008,00 | |
| 2.2.1.0.00.0.0.00 | Alienacao de Bens Moveis | | | |
| 2.2.1.3.00.0.0.00 | Alienacao de Bens Moveis e Semoventes | | | |
| 2.2.1.3.01.0.0.00 | Alienacao de Bens Moveis e Semoventes | | | |
| 2.2.1.3.01.0.1.00 | Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal | 10.504,00 | | |
| 2.2.2.0.00.0.0.00 | Alienacao de Bens Imoveis | | | |
| 2.2.2.1.00.0.0.00 | Alienacao de Bens Imoveis | | | |
| 2.2.2.1.01.0.0.00 | Alienacao de Bens Imoveis | | | |
| 2.2.2.1.01.0.1.00 | Alienacao de Bens Imoveis - Principal | 10.504,00 | | |
| 2.4.0.0.00.0.0.00 | Transferencias de Capital | | 1.567.628,36 | |
| 2.4.1.0.00.0.0.00 | Transferencias da Uniao e de suas Entidades | | | |
| 2.4.1.1.00.0.0.00 | Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS | | | |
| 2.4.1.1.50.0.0.00 | Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das | | | |
| 2.4.1.1.50.1.0.00 | Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P | | | |
| 2.4.1.1.50.1.1.00 | Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao P | 30.000,00 | | |
| 2.4.1.1.50.2.0.00 | Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao E | | | |
| 2.4.1.1.50.2.1.00 | Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao E | 30.000,00 | | |
| 2.4.1.1.50.3.0.00 | Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilanci | | | |
| 2.4.1.1.50.3.1.00 | Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilanci | 30.000,00 | | |
| 2.4.1.1.50.4.0.00 | Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistenc | | | |

| | | | | |
|--|--|---------------|---------------|----------------------|
| 2.4.1.1.50.4.1.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistenc | 30.000,00 | | |
| 2.4.1.1.50.5.0.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do | | | |
| 2.4.1.1.50.5.1.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do | 30.000,00 | | |
| 2.4.1.1.50.9.0.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr | | | |
| 2.4.1.1.50.9.1.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr | 17.628,36 | | |
| 2.4.1.1.51.0.0.00 | Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d | | | |
| 2.4.1.1.51.1.0.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ateneio | | | |
| 2.4.1.1.51.1.1.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ateneio | 100.000,00 | | |
| 2.4.1.1.51.2.0.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ateneio | | | |
| 2.4.1.1.51.2.1.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ateneio | 100.000,00 | | |
| 2.4.1.1.51.3.0.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assisten | | | |
| 2.4.1.1.51.3.1.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assisten | 100.000,00 | | |
| 2.4.1.1.51.4.0.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilanc | | | |
| 2.4.1.1.51.4.1.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilanc | 100.000,00 | | |
| 2.4.1.1.51.5.0.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestao d | | | |
| 2.4.1.1.51.5.1.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestao d | 100.000,00 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Cat. Econômica |
| 2.4.1.1.51.9.0.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros P | | | |
| 2.4.1.1.51.9.1.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros P | 100.000,00 | | |
| 2.4.1.1.98.0.0.00 | Outras Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS | | | |
| 2.4.1.1.98.0.1.00 | Outras Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS - Principal | 100.000,00 | | |
| 2.4.1.2.00.0.0.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | | |
| 2.4.1.2.50.0.0.00 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | | | |
| 2.4.1.2.50.1.0.00 | Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCO | | | |
| 2.4.1.2.50.1.1.00 | Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCO | 100.000,00 | | |
| 2.4.1.2.50.2.0.00 | Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Es | | | |
| 2.4.1.2.50.2.1.00 | Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Es | 100.000,00 | | |
| 2.4.1.2.50.9.0.00 | Outras transferências destinadas a Programas de Educação | | | |
| 2.4.1.2.50.9.1.00 | Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal | 100.000,00 | | |
| 2.4.1.3.00.0.0.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | |
| 2.4.1.3.50.0.0.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | |
| 2.4.1.3.50.0.1.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 100.000,00 | | |
| 2.4.1.4.00.0.0.00 | Transferências de Convenios da União e de suas Entidades | | | |
| 2.4.1.4.01.0.0.00 | Transferências de Convenios da União e de suas Entidades | | | |
| 2.4.1.4.50.0.0.00 | Transferências de Convenios da União para o Sistema único de Saúde - SUS | | | |
| 2.4.1.4.50.0.1.00 | Transferências de Convenios da União para o Sistema único de Saúde - SUS - Principal | 100.000,00 | | |
| 2.4.1.4.51.0.0.00 | Transferências de Convenios da União destinadas a Programas de Educação | | | |
| 2.4.1.4.51.0.1.00 | Transferências de Convenios da União destinadas a Programas de Educação - Principal | 100.000,00 | | |
| 2.4.1.9.00.0.0.00 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | | |
| 2.4.1.9.00.0.1.00 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 100.000,00 | | |
| 2.4.1.9.99.0.0.00 | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades | | | |
| 09.1.0.0.0.0.0.0.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | | -2.873.864,03 |
| 09.1.7.0.0.0.0.0.0.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | -2.873.864,03 | |
| 09.1.7.1.1.51.1.1.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | -2.200.000,00 | | |
| 09.1.7.1.1.52.0.1.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | -500,00 | | |
| 09.1.7.1.9.51.0.1.00 | Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96 - Principal | -1.000,00 | | |
| 09.1.7.2.1.50.0.1.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | -662.000,00 | | |
| 09.1.7.2.1.51.0.1.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | -10.000,00 | | |
| 09.1.7.2.1.52.0.1.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | -364,03 | | |
| Prev. Transf. Financeiras Recebidas | | | | |
| Prev. Transf. Patronais Recebidas | | | | |
| Total | | | | 20.799.740,00 |

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:DDB18117

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 07 - DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

| ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 | | | | | |
|---|--|-----------|--------------|-----------|--------------|
| DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES | | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2022 | | | | | |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos. | | | | | |
| Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | |
| | | | | | RS 1,00 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
| 01 | LEGISLATIVA | 53.000,00 | 1.167.000,00 | | 1.220.000,00 |
| 01031 | ACAO LEGISLATIVA | 53.000,00 | 1.167.000,00 | | 1.220.000,00 |
| 010310001 | ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL | 53.000,00 | 1.167.000,00 | | 1.220.000,00 |
| 04 | ADMINISTRACAO | | 2.550.000,00 | | 2.550.000,00 |
| 04121 | PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | | 970.000,00 | | 970.000,00 |
| 041210002 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREF | | 970.000,00 | | 970.000,00 |
| 04122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 1.240.000,00 | | 1.240.000,00 |
| 041220013 | GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, DES | | 220.000,00 | | 220.000,00 |
| 041220015 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE AD | | 1.020.000,00 | | 1.020.000,00 |
| 04123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 041230003 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNI | | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 04124 | CONTROLE INTERNO | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 041240002 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREF | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 04126 | TECNOLOGIA DA INFORMACAO | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 041260015 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE AD | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 70.000,00 | 1.355.000,00 | | 1.425.000,00 |
| 08243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | 130.000,00 | | 130.000,00 |
| 082430004 | FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOC | | 130.000,00 | | 130.000,00 |
| 08244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 70.000,00 | 1.225.000,00 | | 1.295.000,00 |
| 082440004 | FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOC | 70.000,00 | 625.000,00 | | 695.000,00 |
| 082440005 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNI | | 600.000,00 | | 600.000,00 |

| | | | | | | |
|---------------------------------------|--|--------------|---------------|--------------|------------|---------------|
| 10 | SAUDE | | 400.000,00 | 3.810.000,00 | | 4.210.000,00 |
| 10301 | ATENCAO BASICA | | 400.000,00 | 3.350.000,00 | | 3.750.000,00 |
| 103010006 | APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | 400.000,00 | 3.350.000,00 | | 3.750.000,00 |
| 10302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | 190.000,00 | | 190.000,00 |
| 103020006 | APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | 190.000,00 | | 190.000,00 |
| 10303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| 103030006 | APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| 10304 | VIGILANCIA SANITARIA | | | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 103040006 | APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 10305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 103050006 | APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 12 | EDUCACAO | | 540.000,00 | 4.825.000,00 | | 5.365.000,00 |
| 12361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 490.000,00 | 4.605.000,00 | | 5.095.000,00 |
| 123610008 | EDUCACAO BASICA | | 490.000,00 | 4.605.000,00 | | 5.095.000,00 |
| 12365 | EDUCACAO INFANTIL | | 50.000,00 | 220.000,00 | | 270.000,00 |
| 123650008 | EDUCACAO BASICA | | 50.000,00 | 220.000,00 | | 270.000,00 |
| 13 | CULTURA | | | 110.000,00 | | 110.000,00 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL | |
| 13392 | DIFUSAO CULTURAL | | 110.000,00 | | 110.000,00 | |
| 133920026 | PROGRAMA DE GESTAO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDU. E C | | 80.000,00 | | 80.000,00 | |
| 133920027 | VALORIZACAO DA DIVERSIDADE ETNICA, RELIGIOSA E CUL | | 30.000,00 | | 30.000,00 | |
| 14 | DIREITOS DA CIDADANIA | | | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 14422 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 144220002 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREF | | | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 15 | URBANISMO | | 614.740,00 | 1.630.000,00 | | 2.244.740,00 |
| 15451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 100.000,00 | | 100.000,00 | |
| 154510016 | MOBILIDADE URBANA E TRANSITO | | 100.000,00 | | 100.000,00 | |
| 15452 | SERVICOS URBANOS | | 514.740,00 | 1.630.000,00 | | 2.144.740,00 |
| 154520007 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNI | | 14.740,00 | 1.630.000,00 | | 1.644.740,00 |
| 154520016 | MOBILIDADE URBANA E TRANSITO | | 200.000,00 | | 200.000,00 | |
| 154520017 | PLANEJAMENTO URBANO | | 300.000,00 | | 300.000,00 | |
| 16 | HABITACAO | | | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 16481 | HABITACAO RURAL | | | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 164810004 | FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOC | | | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | | 80.000,00 | | 80.000,00 | |
| 17512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | | 80.000,00 | | 80.000,00 | |
| 175120023 | SANEAMENTO BASICO | | 80.000,00 | | 80.000,00 | |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | | 130.000,00 | | 130.000,00 | |
| 18544 | RECURSOS HIDRICOS | | 130.000,00 | | 130.000,00 | |
| 185440024 | OFERTA DE AGUA | | 130.000,00 | | 130.000,00 | |
| 20 | AGRICULTURA | | 280.000,00 | 1.630.000,00 | | 1.910.000,00 |
| 20605 | ABASTECIMENTO | | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 206050024 | OFERTA DE AGUA | | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 20606 | EXTENSAO RURAL | | 280.000,00 | 1.530.000,00 | | 1.810.000,00 |
| 206060009 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNI | | 150.000,00 | 1.500.000,00 | | 1.650.000,00 |
| 206060018 | ENERGIA ELETRICA | | 30.000,00 | | 30.000,00 | |
| 206060020 | AGRICULTURA FAMILIAR | | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 206060021 | COMERCIO E SERVICOS | | 100.000,00 | | 100.000,00 | |
| 25 | ENERGIA | | 30.000,00 | | 30.000,00 | |
| 25752 | ENERGIA ELETRICA | | 30.000,00 | | 30.000,00 | |
| 257520018 | ENERGIA ELETRICA | | 30.000,00 | | 30.000,00 | |
| 26 | TRANSPORTE | | 100.000,00 | | 100.000,00 | |
| 26782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | | 100.000,00 | | 100.000,00 | |
| 267820016 | MOBILIDADE URBANA E TRANSITO | | 100.000,00 | | 100.000,00 | |
| 27 | DESPORTO E LAZER | | 200.000,00 | 60.000,00 | | 260.000,00 |
| 27812 | DESPORTO COMUNITARIO | | 200.000,00 | 60.000,00 | | 260.000,00 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL | |
| 278120019 | ESPORTE E LAZER | | 200.000,00 | 60.000,00 | | 260.000,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | | | 770.000,00 | | 770.000,00 |
| 28846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | 770.000,00 | | 770.000,00 |
| 288460010 | OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS | | | 650.000,00 | | 650.000,00 |
| 288460011 | OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDI | | | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS | | | 185.000,00 | | 185.000,00 |
| 99999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 185.000,00 | | 185.000,00 |
| 999999999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 185.000,00 | | 185.000,00 |
| TOTAL: | | 2.497.740,00 | 17.532.000,00 | 770.000,00 | | 20.799.740,00 |
| PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: | | | | | | |
| PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: | | | | | | |
| TOTAL GERAL: | | | | | | 20.799.740,00 |

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA
Secretaria de Financas

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:C95EFC79

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 08 - DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO DE RECURSOS

| |
|--|
| ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 |
| DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS |
| EXERCÍCIO DE 2022 |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos. |

| Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | RS 1,00 |
|---|--|---------------|-----------|---------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINARIO | VINCULADO | TOTAL |
| 01 | LEGISLATIVA | 1.220.000,00 | 0,00 | 1.220.000,00 |
| 01031 | ACAO LEGISLATIVA | 1.220.000,00 | 0,00 | 1.220.000,00 |
| 010310001 | ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL | 1.220.000,00 | 0,00 | 1.220.000,00 |
| 04 | ADMINISTRACAO | 2.680.000,00 | 0,00 | 2.550.000,00 |
| 04121 | PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | 1.100.000,00 | 0,00 | 970.000,00 |
| 041210002 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREF | 1.100.000,00 | 0,00 | 970.000,00 |
| 04122 | ADMINISTRACAO GERAL | 1.240.000,00 | 0,00 | 1.240.000,00 |
| 041220013 | GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, DES | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| 041220015 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE AD | 1.020.000,00 | 0,00 | 1.020.000,00 |
| 04123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 041230003 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNI | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 04124 | CONTROLE INTERNO | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 041240002 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREF | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 04126 | TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 041260015 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE AD | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 1.425.000,00 | 0,00 | 1.425.000,00 |
| 08243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 082430004 | FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOC | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 08244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1.295.000,00 | 0,00 | 1.295.000,00 |
| 082440004 | FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOC | 695.000,00 | 0,00 | 695.000,00 |
| 082440005 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNI | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 10 | SAUDE | 4.210.000,00 | 0,00 | 4.210.000,00 |
| 10301 | ATENCAO BASICA | 3.750.000,00 | 0,00 | 3.750.000,00 |
| 103010006 | APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | 3.750.000,00 | 0,00 | 3.750.000,00 |
| 10302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| 103020006 | APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| 10303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 103030006 | APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 10304 | VIGILANCIA SANITARIA | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 103040006 | APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 10305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 103050006 | APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 12 | EDUCACAO | 5.365.000,00 | 0,00 | 5.365.000,00 |
| 12361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 5.095.000,00 | 0,00 | 5.095.000,00 |
| 123610008 | EDUCACAO BASICA | 5.095.000,00 | 0,00 | 5.095.000,00 |
| 12365 | EDUCACAO INFANTIL | 270.000,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 123650008 | EDUCACAO BASICA | 270.000,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 13 | CULTURA | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 13392 | DIFUSAO CULTURAL | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINARIO | VINCULADO | TOTAL |
| 133920026 | PROGRAMA DE GESTAO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDU. E C | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 133920027 | VALORIZACAO DA DIVERSIDADE ETNICA, RELIGIOSA E CUL | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 14 | DIREITOS DA CIDADANIA | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 14422 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 144220002 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREF | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 15 | URBANISMO | 2.244.740,00 | 0,00 | 2.244.740,00 |
| 15451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 154510016 | MOBILIDADE URBANA E TRANSITO | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 15452 | SERVICOS URBANOS | 2.144.740,00 | 0,00 | 2.144.740,00 |
| 154520007 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNI | 1.644.740,00 | 0,00 | 1.644.740,00 |
| 154520016 | MOBILIDADE URBANA E TRANSITO | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 154520017 | PLANEJAMENTO URBANO | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 16 | HABITACAO | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 16481 | HABITACAO RURAL | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 164810004 | FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOC | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 17512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 175120023 | SANEAMENTO BASICO | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 18544 | RECURSOS HIDRICOS | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 185440024 | OFERTA DE AGUA | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 1.915.000,00 | 0,00 | 1.910.000,00 |
| 20605 | ABASTECIMENTO | 105.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 206050024 | OFERTA DE AGUA | 105.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 20606 | EXTENSAO RURAL | 1.810.000,00 | 0,00 | 1.810.000,00 |
| 206060009 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNI | 1.650.000,00 | 0,00 | 1.650.000,00 |
| 206060018 | ENERGIA ELETRICA | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 206060020 | AGRICULTURA FAMILIAR | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 206060021 | COMERCIO E SERVICOS | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 25 | ENERGIA | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 25752 | ENERGIA ELETRICA | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 257520018 | ENERGIA ELETRICA | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 26782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 267820016 | MOBILIDADE URBANA E TRANSITO | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 27812 | DESPORTO COMUNITARIO | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 278120019 | ESPORTE E LAZER | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 770.000,00 | 0,00 | 770.000,00 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINARIO | VINCULADO | TOTAL |
| 28846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 770.000,00 | 0,00 | 770.000,00 |
| 288460010 | OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS | 650.000,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| 288460011 | OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDI | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS | 185.000,00 | 0,00 | 185.000,00 |
| 99999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 185.000,00 | 0,00 | 185.000,00 |
| 999999999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 185.000,00 | 0,00 | 185.000,00 |
| TOTAL: | | 20.934.740,00 | | 20.799.740,00 |

| | | | |
|---------------------------------------|--|--|---------------|
| PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: | | | |
| PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: | | | |
| TOTAL GERAL: | | | 20.799.740,00 |

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:30FDB417

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 09 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| | | | | | | | |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|------------------|----------------------|-------------------|-----------------------|
| ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 | | | | | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES | | | | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2022 | | | | | | | |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos. | | | | | | | |
| Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | | | RS 1,00 |
| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | | | | | | |
| | LEGISLATIVA | JUDICIARIA | ESSENCIAL A JUSTICA | ADMINISTRACAO | DEFESA NACIONAL | SEGURANCA PUBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES |
| 01 - PODER LEGISLATIVO | 1.220.000,00 | | | | | | |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | | 2.550.000,00 | | | |
| 03 - FUNDO DE SAÚDE | | | | | | | |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA | | | | | | | |
| TOTAL: | 1.220.000,00 | | | 2.550.000,00 | | | |
| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | | | | | | |
| | ASSISTENCIA SOCIAL | PREVIDENCIA SOCIAL | SAUDE | TRABALHO | EDUCACAO | CULTURA | DIREITOS DA CIDADANIA |
| 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | | | | |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | 5.365.000,00 | 110.000,00 | 150.000,00 |
| 03 - FUNDO DE SAÚDE | | | 4.210.000,00 | | | | |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA | 1.425.000,00 | | | | | | |
| TOTAL: | 1.425.000,00 | | 4.210.000,00 | | 5.365.000,00 | 110.000,00 | 150.000,00 |
| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | | | | | | |
| | URBANISMO | HABITACAO | SANEAMENTO | GESTAO AMBIENTAL | CIENCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA | ORGANIZACAO AGRARIA |
| 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | | | | |
| 02 - PODER EXECUTIVO | 2.244.740,00 | | | 130.000,00 | | 1.910.000,00 | |
| 03 - FUNDO DE SAÚDE | | | 80.000,00 | | | | |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA | | 60.000,00 | | | | | |
| TOTAL: | 2.244.740,00 | 60.000,00 | 80.000,00 | 130.000,00 | | 1.910.000,00 | |
| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | | | | | | |
| | INDUSTRIA | COMERCIO E SERVICOS | COMUNICACOES | ENERGIA | TRANSPORTE | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS |
| 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | | | | |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | | 30.000,00 | 100.000,00 | 260.000,00 | 770.000,00 |
| 03 - FUNDO DE SAÚDE | | | | | | | |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA | | | | | | | |
| TOTAL: | | | | 30.000,00 | 100.000,00 | 260.000,00 | 770.000,00 |
| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | | | | | | |
| | RESERVAS | | | | | | TOTAL |
| 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | | | | 1.220.000,00 |
| 02 - PODER EXECUTIVO | 185.000,00 | | | | | | 13.804.740,00 |
| 03 - FUNDO DE SAÚDE | | | | | | | 4.290.000,00 |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA | | | | | | | 1.485.000,00 |
| TOTAL: | 185.000,00 | | | | | | 20.799.740,00 |
| PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: | | | | | | | |
| PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: | | | | | | | |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | 20.799.740,00 |

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:6BF2FEBA

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD - LOA 2022

| | | | | | | | |
|--|------|------------------------------------|-----------|-----------------------------------|--------|-----------|--|
| QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS | | | | | | | |
| EXERCÍCIO DE 2022 | | | | | | | |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos. | | | | | | | |
| Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL | | | |
| Função: 01 - LEGISLATIVA | | | | SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA | | | |
| Programa: 0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1001 - AQUISICAO DE VEICULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: AQUISICAO DE VEICULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 449052000000 | 0001 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 | | | 20.000,00 | |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 | |
| Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| Função: 01 - LEGISLATIVA SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA | | | | | | | |
| Programa: 0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1002 - REFORMA DO PREDIO DA CAMARA | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: REFORMA DO PREDIO DA CAMARA | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 449051000000 | 0002 | OBRAS E INSTALACOES | 33.000,00 | | | 33.000,00 | |

| TOTAL: | | | 33.000,00 | | | 33.000,00 |
|--|------|--|--|----------------|--------|--------------|
| Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO | | | Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL | | | |
| Função: 01 - LEGISLATIVA | | | SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA | | | |
| Programa: 0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319011000000 | 0003 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 630.000,00 | | | 630.000,00 |
| 319013000000 | 0004 | OBRIGACOES PATRONAIS | 140.000,00 | | | 140.000,00 |
| 319091000000 | 0005 | SENTENCAS JUDICIAIS | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 319092000000 | 0006 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 319094000000 | 0007 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 335041000000 | 0008 | CONTRIBUICOES | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339008000000 | 0009 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339014000000 | 0010 | DIARIAS - CIVIL | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339030000000 | 0011 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 339033000000 | 0012 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 339035000000 | 0013 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339036000000 | 0014 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0015 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 280.000,00 | | | 280.000,00 |
| 339040000000 | 0016 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 38.000,00 | | | 38.000,00 |
| 339047000000 | 0017 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339093000000 | 0018 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 449030000000 | 0019 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 449039000000 | 0020 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 1.167.000,00 | | | 1.167.000,00 |
| TOTAL ORGÃO: | | | 1.220.000,00 | | | 1.220.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Função: 04 - ADMINISTRACAO | | | SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | | | |
| Programa: 0002 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0021 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 60.000,00 | | | 60.000,00 |
| 319011000000 | 0022 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 660.000,00 | | | 660.000,00 |
| 319013000000 | 0023 | OBRIGACOES PATRONAIS | 145.000,00 | | | 145.000,00 |
| 319091000000 | 0024 | SENTENCAS JUDICIAIS | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 319092000000 | 0025 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 319094000000 | 0026 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339014000000 | 0027 | DIARIAS - CIVIL | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339030000000 | 0028 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 339033000000 | 0029 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339036000000 | 0030 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 339039000000 | 0031 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 339047000000 | 0032 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 339092000000 | 0033 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 449052000000 | 0034 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 1.100.000,00 | | | 1.100.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Função: 04 - ADMINISTRACAO | | | SubFunção: 124 - CONTROLE INTERNO | | | |
| Programa: 0002 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO | | | | | | |
| Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319011000000 | 0035 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 319013000000 | 0036 | OBRIGACOES PATRONAIS | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339014000000 | 0037 | DIARIAS - CIVIL | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339030000000 | 0038 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 339033000000 | 0039 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0040 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| 449052000000 | 0041 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA | | | SubFunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | | |
| Programa: 0002 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2005 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319011000000 | 0042 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 319013000000 | 0043 | OBRIGACOES PATRONAIS | 19.000,00 | | | 19.000,00 |
| 339014000000 | 0044 | DIARIAS - CIVIL | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 339030000000 | 0045 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339036000000 | 0046 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 339039000000 | 0047 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 449052000000 | 0048 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 150.000,00 | | | 150.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | |
| Função: 04 - ADMINISTRACAO | | | SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ADM | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | | | | | | |
| Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0049 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 120.000,00 | | | 120.000,00 |
| 319011000000 | 0050 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200.000,00 | | | 200.000,00 |

| | | | | | | | |
|--|------|---|--|----------------|--------|------------|--------------|
| 319013000000 | 0051 | OBRIGACOES PATRONAIS | 65.000,00 | | | | 65.000,00 |
| 319091000000 | 0052 | SENTENCAS JUDICIAIS | 3.000,00 | | | | 3.000,00 |
| 319092000000 | 0053 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 3.000,00 | | | | 3.000,00 |
| 319094000000 | 0054 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 3.000,00 | | | | 3.000,00 |
| 339014000000 | 0055 | DIARIAS - CIVIL | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 339030000000 | 0056 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 | | | | 150.000,00 |
| 339032000000 | 0057 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 339033000000 | 0058 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 339035000000 | 0059 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| 339036000000 | 0060 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 40.000,00 | | | | 40.000,00 |
| 339039000000 | 0061 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 300.000,00 | | | | 300.000,00 |
| 339040000000 | 0062 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| 339092000000 | 0063 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 4.000,00 | | | | 4.000,00 |
| 339093000000 | 0064 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| 449051000000 | 0065 | OBRAS E INSTALACOES | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| 449052000000 | 0066 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| TOTAL: | | | 1.000.000,00 | | | | 1.000.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | | |
| Função: 04 - ADMINISTRACAO | | | SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ADM | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19 | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: ACOES DE COMBATE AO COVID 19 | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339030000000 | 0067 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | | 5.000,00 | |
| 339032000000 | 0068 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 5.000,00 | | | 5.000,00 | |
| 339036000000 | 0069 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 | |
| 339039000000 | 0070 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 | |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 | |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | | |
| Função: 04 - ADMINISTRACAO | | | SubFunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO | | | | |
| Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ADM | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2036 - IMPLANTACAO DO SIAFIC NO MUNICIPIO | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: IMPLANTACAO DO SIAFIC NO MUNICIPIO | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339030000000 | 0071 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| 339036000000 | 0072 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| 339039000000 | 0073 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| 339040000000 | 0074 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| 449052000000 | 0075 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 | |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | | |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | | SubFunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | |
| Programa: 0010 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 0502 - PAGAMENTOS DE PASSIVOS RECONHECIDOS | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: PAGAMENTOS DE PASSIVOS RECONHECIDOS | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 329021000000 | 0076 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 20.000,00 | | | 20.000,00 | |
| 469071000000 | 0077 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 380.000,00 | | | 380.000,00 | |
| TOTAL: | | | 400.000,00 | | | 400.000,00 | |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | | |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | | SubFunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | |
| Programa: 0010 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 0504 - PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339047000000 | 0078 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 200.000,00 | | | 200.000,00 | |
| TOTAL: | | | 200.000,00 | | | 200.000,00 | |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | | |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | | SubFunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | |
| Programa: 0011 - OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 0508 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS TRANSITADOS EM | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS TRANSITADOS EM JULGADO | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 319091000000 | 0079 | SENTENCAS JUDICIAIS | 120.000,00 | | | 120.000,00 | |
| TOTAL: | | | 120.000,00 | | | 120.000,00 | |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | |
| Função: 04 - ADMINISTRACAO | | | SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | | | | |
| Programa: 0003 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 319004000000 | 0080 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 60.000,00 | | | 60.000,00 | |
| 319011000000 | 0081 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 | | | 100.000,00 | |
| 319013000000 | 0082 | OBRIGACOES PATRONAIS | 35.000,00 | | | 35.000,00 | |
| 319091000000 | 0083 | SENTENCAS JUDICIAIS | 1.000,00 | | | 1.000,00 | |
| 319092000000 | 0084 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | | 1.000,00 | |
| 319094000000 | 0085 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 1.000,00 | | | 1.000,00 | |
| 339014000000 | 0086 | DIARIAS - CIVIL | 5.000,00 | | | 5.000,00 | |
| 339030000000 | 0087 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | | 10.000,00 | |
| 339033000000 | 0088 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.000,00 | | | 5.000,00 | |
| 339035000000 | 0089 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| 339036000000 | 0090 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 | |
| 339039000000 | 0091 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 60.000,00 | | | 60.000,00 | |

| | | | | | | | |
|---|------|--|---|----------------|--------|-------|--------------|
| 339092000000 | 0092 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 339093000000 | 0093 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 449052000000 | 0094 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.000,00 | | | | 9.000,00 |
| TOTAL: | | | 300.000,00 | | | | 300.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | | SubFunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | |
| Programa: 0010 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 0505 - PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO A CAERN | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO A COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 469071000000 | 0095 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | | SubFunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | |
| Programa: 0010 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 0507 - CONTRIB. A CONFED. NAC. DOS MUNIC. - FEMURN | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONTRIBUICAO A CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM E FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO RN - FEMURN | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 335041000000 | 0096 | CONTRIBUICOES | 30.000,00 | | | | 30.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | |
| Função: 15 - URBANISMO | | | SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Programa: 0016 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1061 - CONSTRUCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONSTRUCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339039000000 | 0097 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 449051000000 | 0098 | OBRAS E INSTALACOES | 90.000,00 | | | | 90.000,00 |
| TOTAL: | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | |
| Função: 15 - URBANISMO | | | SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS | | | | |
| Programa: 0007 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1027 - AQUISICAO DE DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: AQUISICAO DE DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 459061000000 | 0099 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 14.740,00 | | | | 14.740,00 |
| TOTAL: | | | 14.740,00 | | | | 14.740,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | |
| Função: 15 - URBANISMO | | | SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS | | | | |
| Programa: 0007 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2041 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 319004000000 | 0100 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 150.000,00 | | | | 150.000,00 |
| 319011000000 | 0101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 650.000,00 | | | | 650.000,00 |
| 319013000000 | 0102 | OBRIGACOES PATRONAIS | 150.000,00 | | | | 150.000,00 |
| 319092000000 | 0103 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 319094000000 | 0104 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 339014000000 | 0105 | DIARIAS - CIVIL | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 339030000000 | 0106 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000,00 | | | | 300.000,00 |
| 339036000000 | 0107 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 30.000,00 | | | | 30.000,00 |
| 339039000000 | 0108 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 200.000,00 | | | | 200.000,00 |
| 339092000000 | 0109 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| 339093000000 | 0110 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 449052000000 | 0111 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 1.500.000,00 | | | | 1.500.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | |
| Função: 15 - URBANISMO | | | SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS | | | | |
| Programa: 0007 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2042 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339036000000 | 0112 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 9.000,00 | | | | 9.000,00 |
| 339039000000 | 0113 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 40.000,00 | | | | 40.000,00 |
| 339092000000 | 0114 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | |
| Função: 15 - URBANISMO | | | SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS | | | | |
| Programa: 0007 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2085 - PERFURACAO DE POCOS TUBULARES | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: PERFURACAO DE POCOS TUBULARES | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339039000000 | 0115 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 449051000000 | 0116 | OBRAS E INSTALACOES | 70.000,00 | | | | 70.000,00 |
| TOTAL: | | | 80.000,00 | | | | 80.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | |
| Função: 15 - URBANISMO | | | SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS | | | | |
| Programa: 0016 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1022 - PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS | | | | | | | |

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|--|------|--|---|----------------|--------|------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339039000000 | 0117 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 449051000000 | 0118 | OBRAS E INSTALACOES | 180.000,00 | | | 180.000,00 |
| TOTAL: | | | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | |
| Função: 15 - URBANISMO | | | SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS | | | |
| Programa: 0017 - PLANEJAMENTO URBANO | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1024 - CONSTRUCAO OU REFORMA DE PRACAS | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONSTRUCAO OU REFORMA DE PRACAS | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339039000000 | 0119 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 449051000000 | 0120 | OBRAS E INSTALACOES | 180.000,00 | | | 180.000,00 |
| TOTAL: | | | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | |
| Função: 15 - URBANISMO | | | SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS | | | |
| Programa: 0017 - PLANEJAMENTO URBANO | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1025 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONSTRUCAO E AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339039000000 | 0121 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 449051000000 | 0122 | OBRAS E INSTALACOES | 45.000,00 | | | 45.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | |
| Função: 15 - URBANISMO | | | SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS | | | |
| Programa: 0017 - PLANEJAMENTO URBANO | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1029 - CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBLICOS | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBLICOS | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339039000000 | 0123 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 449051000000 | 0124 | OBRAS E INSTALACOES | 45.000,00 | | | 45.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | |
| Função: 25 - ENERGIA | | | SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA | | | |
| Programa: 0018 - ENERGIA ELETRICA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1030 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA | | | | | | |
| Caracterização da atividade: EXTENSAO DE REDE ELETRICA | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339039000000 | 0125 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 449051000000 | 0126 | OBRAS E INSTALACOES | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | |
| Função: 26 - TRANSPORTE | | | SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | | | |
| Programa: 0016 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1032 - CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339039000000 | 0127 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 449051000000 | 0128 | OBRAS E INSTALACOES | 90.000,00 | | | 90.000,00 |
| TOTAL: | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1035 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE ENSIN | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE ENSINO | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339039000000 | 0129 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 449051000000 | 0130 | OBRAS E INSTALACOES | 280.000,00 | | | 280.000,00 |
| TOTAL: | | | 300.000,00 | | | 300.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1057 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E CRECHES | | | | | | |
| Caracterização da atividade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E CRECHES | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0131 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 449052000000 | 0132 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000,00 | | | 60.000,00 |
| TOTAL: | | | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1058 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAC | | | | | | |
| Caracterização da atividade: AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCACAO BASICA | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0133 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 449052000000 | 0134 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.000,00 | | | 9.000,00 |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1059 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES | | | | | | |

| Caracterização da atividade: AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES | | | | | | | |
|--|------|---|---|----------------|--------|-------|------------|
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 449052000000 | 0135 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 | | | | 100.000,00 |
| TOTAL: | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2044 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339032000000 | 0136 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 98.000,00 | | | | 98.000,00 |
| 339092000000 | 0137 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2048 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339030000000 | 0138 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0139 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2049 - QSE - SALARIO EDUCACAO | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: QSE - SALARIO EDUCACAO | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339030000000 | 0140 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 | | | | 35.000,00 |
| 339032000000 | 0141 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 339036000000 | 0142 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 339039000000 | 0143 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 35.000,00 | | | | 35.000,00 |
| 339092000000 | 0144 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 449052000000 | 0145 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2050 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CME | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CME | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339014000000 | 0146 | DIARIAS - CIVIL | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 339030000000 | 0147 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 339036000000 | 0148 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0149 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2058 - PNATE - MANUTENCAO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: PNATE - MANUTENCAO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339030000000 | 0150 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | | | | 30.000,00 |
| 339036000000 | 0151 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 8.000,00 | | | | 8.000,00 |
| 339039000000 | 0152 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 40.000,00 | | | | 40.000,00 |
| 339092000000 | 0153 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 80.000,00 | | | | 80.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2059 - PTERN - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: PTERN - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339030000000 | 0154 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 | | | | 25.000,00 |
| 339036000000 | 0155 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 8.000,00 | | | | 8.000,00 |
| 339039000000 | 0156 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 25.000,00 | | | | 25.000,00 |
| 339092000000 | 0157 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 60.000,00 | | | | 60.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2062 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 319004000000 | 0158 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 110.000,00 | | | | 110.000,00 |
| 319011000000 | 0159 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 850.000,00 | | | | 850.000,00 |
| 319013000000 | 0160 | OBRIGACOES PATRONAIS | 180.000,00 | | | | 180.000,00 |
| 319016000000 | 0161 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 319092000000 | 0162 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| 319094000000 | 0163 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 339030000000 | 0164 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 | | | | 70.000,00 |

| | | | | | | |
|--------------|------|---|--------------|--|--|--------------|
| 339031000000 | 0165 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339032000000 | 0166 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339036000000 | 0167 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339039000000 | 0168 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 339047000000 | 0169 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339092000000 | 0170 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339093000000 | 0171 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 449052000000 | 0172 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 1.300.000,00 | | | 1.300.000,00 |

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|--|---|--|--|--|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA

Projeto/Atividade: 2063 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDEB 70%

Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDEB 70%

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|--------------|------|---|--------------|----------------|--------|--------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0173 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 260.000,00 | | | 260.000,00 |
| 319011000000 | 0174 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.300.000,00 | | | 1.300.000,00 |
| 319013000000 | 0175 | OBRIGACOES PATRONAIS | 237.000,00 | | | 237.000,00 |
| 319091000000 | 0176 | SENTENCAS JUDICIAIS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 319092000000 | 0177 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 319094000000 | 0178 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 1.800.000,00 | | | 1.800.000,00 |

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|--|---|--|--|--|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA

Projeto/Atividade: 2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO

Caracterização da atividade: AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|--------------|------|---|-----------|----------------|--------|-----------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0179 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339032000000 | 0180 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | 30.000,00 |

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|--|---|--|--|--|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA

Projeto/Atividade: 2092 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|--------------|------|---|--------------|----------------|--------|--------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0181 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 120.000,00 | | | 120.000,00 |
| 319011000000 | 0182 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500.000,00 | | | 500.000,00 |
| 319013000000 | 0183 | OBRIGACOES PATRONAIS | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 319092000000 | 0184 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 319094000000 | 0185 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339014000000 | 0186 | DIARIAS - CIVIL | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339018000000 | 0187 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0188 | MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 339031000000 | 0189 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339032000000 | 0190 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339033000000 | 0191 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339035000000 | 0192 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339036000000 | 0193 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0194 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 339040000000 | 0195 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339041000000 | 0196 | CONTRIBUICOES | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339047000000 | 0197 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339092000000 | 0198 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339093000000 | 0199 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 449052000000 | 0200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 1.000.000,00 | | | 1.000.000,00 |

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|--|---|--|--|--|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA

Projeto/Atividade: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19

Caracterização da atividade: ACOES DE COMBATE AO COVID 19

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|--------------|------|---|-----------|----------------|--------|-----------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0201 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339032000000 | 0202 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 339036000000 | 0203 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339039000000 | 0204 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|--|---|--|--|--|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA

Projeto/Atividade: 2096 - QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

Caracterização da atividade: QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|--------------|------|--|-----------|----------------|--------|-----------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339014000000 | 0205 | DIARIAS - CIVIL | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 339030000000 | 0206 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339033000000 | 0207 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 339036000000 | 0208 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 339039000000 | 0209 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 |

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|--|---|--|--|--|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
|-----------------------------|--|--|---|--|--|--|

| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|---|------|---|---|----------------|--------|------------|
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2097 - IMPLANTACAO DA SALA MULTIFUNCIONAL | | | | | | |
| Caracterização da atividade: IMPLANTACAO DA SALA MULTIFUNCIONAL | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0210 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339036000000 | 0211 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0212 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 449052000000 | 0213 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1041 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES ENSINO IN | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES ENSINO INFANTIL | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339039000000 | 0214 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 449051000000 | 0215 | OBRAS E INSTALACOES | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2054 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | | | | | | |
| Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0216 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 319011000000 | 0217 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 319013000000 | 0218 | OBRIGACOES PATRONAIS | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| 319092000000 | 0219 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 339030000000 | 0220 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339036000000 | 0221 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 339039000000 | 0222 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 449052000000 | 0223 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2065 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% | | | | | | |
| Caracterização da atividade: MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0224 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 319011000000 | 0225 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 90.000,00 | | | 90.000,00 |
| 319013000000 | 0226 | OBRIGACOES PATRONAIS | 35.000,00 | | | 35.000,00 |
| 319091000000 | 0227 | SENTENCAS JUDICIAIS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 319092000000 | 0228 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 319094000000 | 0229 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 150.000,00 | | | 150.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO | | | | | | |
| Caracterização da atividade: AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0230 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339032000000 | 0231 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339039000000 | 0232 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| Função: 13 - CULTURA | | | SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL | | | |
| Programa: 0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDU. E CULTURA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2057 - AQUISICAO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA FILARMONICA | | | | | | |
| Caracterização da atividade: AQUISICAO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA FILARMONICA | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339032000000 | 0233 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0234 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 449052000000 | 0235 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| Função: 13 - CULTURA | | | SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL | | | |
| Programa: 0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDU. E CULTURA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2060 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS | | | | | | |
| Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0236 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 319011000000 | 0237 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 319013000000 | 0238 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 339030000000 | 0239 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339036000000 | 0240 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0241 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339092000000 | 0242 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 449052000000 | 0243 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.000,00 | | | 9.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | 30.000,00 |

| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
|--|------|---|---|----------------|--------|------------|
| Função: 13 - CULTURA | | | SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL | | | |
| Programa: 0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDU. E CULTURA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2088 - MANUTENCAO DO TEATRO MUNICIPAL | | | | | | |
| Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO TEATRO MUNICIPAL | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0244 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339036000000 | 0245 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0246 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 449051000000 | 0247 | OBRAS E INSTALACOES | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| Função: 13 - CULTURA | | | SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL | | | |
| Programa: 0027 - VALORIZACAO DA DIVERSIDADE ETNICA, RELIGIOSA E CULTURAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2045 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS DE CUNHO RELIGIOSO | | | | | | |
| Caracterização da atividade: APOIO A EVENTOS CULTURAIS DE CUNHO RELIGIOSO | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0248 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339031000000 | 0249 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339032000000 | 0250 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339036000000 | 0251 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0252 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER | | | SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | | | |
| Programa: 0019 - ESPORTE E LAZER | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1043 - REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA ESPORTIVA E GINASIO | | | | | | |
| Caracterização da atividade: REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA ESPORTIVA E GINASIO | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339039000000 | 0253 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 449051000000 | 0254 | OBRAS E INSTALACOES | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER | | | SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | | | |
| Programa: 0019 - ESPORTE E LAZER | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1044 - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES E GINASIO | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES E GINASIO | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339039000000 | 0255 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 449051000000 | 0256 | OBRAS E INSTALACOES | 140.000,00 | | | 140.000,00 |
| TOTAL: | | | 150.000,00 | | | 150.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER | | | SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | | | |
| Programa: 0019 - ESPORTE E LAZER | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTE E LAZER | | | | | | |
| Caracterização da atividade: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTE E LAZER | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0257 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339036000000 | 0258 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339039000000 | 0259 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER | | | SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | | | |
| Programa: 0019 - ESPORTE E LAZER | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2061 - APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AO ESPORTE AMADOR | | | | | | |
| Caracterização da atividade: APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AO ESPORTE AMADOR | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0260 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339031000000 | 0261 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339032000000 | 0262 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 339036000000 | 0263 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0264 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339092000000 | 0265 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 449052000000 | 0266 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
| Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL | | | SubFunção: 544 - RECURSOS HIDRICOS | | | |
| Programa: 0024 - OFERTA DE AGUA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1015 - AMPLIACAO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA | | | | | | |
| Caracterização da atividade: AMPLIACAO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339039000000 | 0267 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 449051000000 | 0268 | OBRAS E INSTALACOES | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
| Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL | | | SubFunção: 544 - RECURSOS HIDRICOS | | | |
| Programa: 0024 - OFERTA DE AGUA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1017 - CONSTRUCAO DE CISTERNA | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONSTRUCAO DE CISTERNA | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339039000000 | 0269 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 | | | 20.000,00 |

| 449051000000 | 0270 | OBRAS E INSTALACOES | 60.000,00 | | | 60.000,00 |
|---|------|--|--|----------------|--------|------------|
| TOTAL: | | | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
| Função: 20 - AGRICULTURA | | | SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO | | | |
| Programa: 0024 - OFERTA DE AGUA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2043 - PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS | | | | | | |
| Caracterização da atividade: PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0271 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 339036000000 | 0272 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0273 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| 449051000000 | 0274 | OBRAS E INSTALACOES | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| TOTAL: | | | 105.000,00 | | | 105.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
| Função: 20 - AGRICULTURA | | | SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL | | | |
| Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1052 - CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339039000000 | 0275 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 449051000000 | 0276 | OBRAS E INSTALACOES | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
| Função: 20 - AGRICULTURA | | | SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL | | | |
| Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1053 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS | | | | | | |
| Caracterização da atividade: AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 449052000000 | 0277 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| TOTAL: | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 |

| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
|---|------|--|--|----------------|--------|--------------|
| Função: 20 - AGRICULTURA | | | SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL | | | |
| Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2055 - AQUISICAO DE VEICULO REFRIGERADO | | | | | | |
| Caracterização da atividade: AQUISICAO DE VEICULO REFRIGERADO | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 449052000000 | 0278 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| TOTAL: | | | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
| Função: 20 - AGRICULTURA | | | SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL | | | |
| Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2067 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | | | |
| Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0279 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 319011000000 | 0280 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 160.000,00 | | | 160.000,00 |
| 319013000000 | 0281 | OBRIGACOES PATRONAIS | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| 319092000000 | 0282 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 319094000000 | 0283 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 335041000000 | 0284 | CONTRIBUICOES | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339014000000 | 0285 | DIARIAS - CIVIL | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339030000000 | 0286 | MATERIAL DE CONSUMO | 700.000,00 | | | 700.000,00 |
| 339033000000 | 0287 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339036000000 | 0288 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339039000000 | 0289 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 360.000,00 | | | 360.000,00 |
| 339092000000 | 0290 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339093000000 | 0291 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 449052000000 | 0292 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 1.420.000,00 | | | 1.420.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
| Função: 20 - AGRICULTURA | | | SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL | | | |
| Programa: 0018 - ENERGIA ELETRICA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1049 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL | | | | | | |
| Caracterização da atividade: EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339039000000 | 0293 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 449051000000 | 0294 | OBRAS E INSTALACOES | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
| Função: 20 - AGRICULTURA | | | SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL | | | |
| Programa: 0020 - AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2069 - PREPARO DA TERRA PARA PLANTIO AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | | |
| Caracterização da atividade: PREPARO DA TERRA PARA PLANTIO AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0295 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339036000000 | 0296 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339039000000 | 0297 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
| Função: 20 - AGRICULTURA | | | SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL | | | |

| Programa: 0021 - COMERCIO E SERVICOS | | | | | | | |
|--|------|--|---------------|---|--------|---------------|--|
| Projeto/Atividade: 1050 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO REFORMA DE MATADOURO | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, AMPLIACAO REFORMA DE MATADOURO | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339039000000 | 0298 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 | |
| 449051000000 | 0299 | OBRAS E INSTALACOES | 40.000,00 | | | 40.000,00 | |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 | |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
| Função: 20 - AGRICULTURA | | | | SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL | | | |
| Programa: 0021 - COMERCIO E SERVICOS | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1051 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE MERCADO | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE MERCADO | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339039000000 | 0300 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 | |
| 449051000000 | 0301 | OBRAS E INSTALACOES | 40.000,00 | | | 40.000,00 | |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 | |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | Unidade: 012 - SECRETARIA DE TRABALHO, DESENV ECONOMICO E TURISMO | | | |
| Função: 04 - ADMINISTRACAO | | | | SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| Programa: 0013 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2091 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIAS DE TRABALHO | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: FUNCIONAMENTO DA SECRETARIAS DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 319004000000 | 0302 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000,00 | | | 20.000,00 | |
| 319011000000 | 0303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000,00 | | | 150.000,00 | |
| 319013000000 | 0304 | OBRIGACOES PATRONAIS | 30.000,00 | | | 30.000,00 | |
| 319092000000 | 0305 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | | 1.000,00 | |
| 339014000000 | 0306 | DIARIAS - CIVIL | 3.000,00 | | | 3.000,00 | |
| 339030000000 | 0307 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | | 5.000,00 | |
| 339036000000 | 0308 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| 339039000000 | 0309 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.000,00 | | | 6.000,00 | |
| 339092000000 | 0310 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | | 1.000,00 | |
| 449052000000 | 0311 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| TOTAL: | | | 220.000,00 | | | 220.000,00 | |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS | | | | SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 999999000000 | 0312 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 185.000,00 | | | 185.000,00 | |
| TOTAL: | | | 185.000,00 | | | 185.000,00 | |
| TOTAL ORGÃO: | | | 13.939.740,00 | | | 13.939.740,00 | |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1020 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339039000000 | 0313 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 | | | 20.000,00 | |
| 449051000000 | 0314 | OBRAS E INSTALACOES | 280.000,00 | | | 280.000,00 | |
| TOTAL: | | | 300.000,00 | | | 300.000,00 | |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1021 - AQUISICAO DE VEICULO | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: AQUISICAO DE VEICULO | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 449052000000 | 0315 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 | | | 100.000,00 | |
| TOTAL: | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 | |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2018 - ESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE SAUDE | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: ESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE SAUDE | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339030000000 | 0316 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| 339039000000 | 0317 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.000,00 | | | 3.000,00 | |
| 449052000000 | 0318 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | | 5.000,00 | |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 | |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2019 - INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339030000000 | 0319 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 | | | 3.000,00 | |
| 339039000000 | 0320 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| 339040000000 | 0321 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 1.000,00 | | | 1.000,00 | |
| 449052000000 | 0322 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 | | | 4.000,00 | |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 | |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |

| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | |
|--|------|---|---|----------------|--------|--------------|
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2020 - IMPLANTACAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS | | | | | | |
| Caracterização da atividade: IMPLANTACAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUNICIPAL | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0323 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 339039000000 | 0324 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 449052000000 | 0325 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2028 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| Caracterização da atividade: FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339014000000 | 0326 | DIARIAS - CIVIL | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 339030000000 | 0327 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 339036000000 | 0328 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0329 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2030 - MANUTENCAO DO FUNDO SAUDE | | | | | | |
| Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDO SAUDE | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0330 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 650.000,00 | | | 650.000,00 |
| 319011000000 | 0331 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 550.000,00 | | | 550.000,00 |
| 319013000000 | 0332 | OBRIGACOES PATRONAIS | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 319091000000 | 0333 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 319092000000 | 0334 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 319094000000 | 0335 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339014000000 | 0336 | DIARIAS - CIVIL | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339030000000 | 0337 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000,00 | | | 300.000,00 |
| 339032000000 | 0338 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339033000000 | 0339 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339035000000 | 0340 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339036000000 | 0341 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 339039000000 | 0342 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 339040000000 | 0343 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339047000000 | 0344 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 339048000000 | 0345 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 339092000000 | 0346 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339093000000 | 0347 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 449051000000 | 0348 | OBRA E INSTALACOES | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 449052000000 | 0349 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.000,00 | | | 9.000,00 |
| TOTAL: | | | 1.900.000,00 | | | 1.900.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2031 - PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | | | | | | |
| Caracterização da atividade: PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0350 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 25.000,00 | | | 25.000,00 |
| 319011000000 | 0351 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 130.000,00 | | | 130.000,00 |
| 319013000000 | 0352 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 319092000000 | 0353 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 319094000000 | 0354 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0355 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339032000000 | 0356 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339039000000 | 0357 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2032 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | | | | | | |
| Caracterização da atividade: ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0358 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 319011000000 | 0359 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 280.000,00 | | | 280.000,00 |
| 319013000000 | 0360 | OBRIGACOES PATRONAIS | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 319092000000 | 0361 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 319094000000 | 0362 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339014000000 | 0363 | DIARIAS - CIVIL | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 400.000,00 | | | 400.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2033 - SAUDE BUCAL | | | | | | |
| Caracterização da atividade: SAUDE BUCAL | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0364 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 319011000000 | 0365 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 | | | 10.000,00 |

| 319013000000 | 0366 | OBRIGACOES PATRONAIS | 30.000,00 | | | | 30.000,00 |
|---|------|---|---|----------------|--------|-------|------------|
| 319016000000 | 0367 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 319092000000 | 0368 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.000,00 | | | | 3.000,00 |
| 319094000000 | 0369 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 150.000,00 | | | | 150.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2035 - PSE- PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: PSE- PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339030000000 | 0370 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 | | | | 3.000,00 |
| 339032000000 | 0371 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 339036000000 | 0372 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0373 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| 449052000000 | 0374 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2047 - FATOR COMPENSATORIO DE TRANSICAO | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: FATOR COMPENSATORIO DE TRANSICAO | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339030000000 | 0375 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 | | | | 40.000,00 |
| 339032000000 | 0376 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 25.000,00 | | | | 25.000,00 |
| 339036000000 | 0377 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 339039000000 | 0378 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 30.000,00 | | | | 30.000,00 |
| 339092000000 | 0379 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 449052000000 | 0380 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 120.000,00 | | | | 120.000,00 |

| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
|--|------|---|---|----------------|--------|-------|------------|
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2066 - INCREMENTO PAB - INVESTIMENTO | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: INCREMENTO PAB - INVESTIMENTO | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 449051000000 | 0381 | OBRAS E INSTALACOES | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 449052000000 | 0382 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000,00 | | | | 40.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2074 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: PROGRAMA DE POLITICA NACIONAL DE SAUDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339030000000 | 0383 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| 339032000000 | 0384 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 30.000,00 | | | | 30.000,00 |
| 339039000000 | 0385 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 30.000,00 | | | | 30.000,00 |
| TOTAL: | | | 80.000,00 | | | | 80.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2080 - MANUTENCAO DO NASF | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO NUCLEO DE ASSISTENCIA A SAUDE DA FAMILIA - NASF | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 319004000000 | 0386 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 100.000,00 | | | | 100.000,00 |
| 319013000000 | 0387 | OBRIGACOES PATRONAIS | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| 339030000000 | 0388 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 339032000000 | 0389 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 339036000000 | 0390 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.000,00 | | | | 3.000,00 |
| 339039000000 | 0391 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.000,00 | | | | 3.000,00 |
| 339092000000 | 0392 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 449052000000 | 0393 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 | | | | 3.000,00 |
| TOTAL: | | | 150.000,00 | | | | 150.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2081 - MANUTENCAO DO PMAQ | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 319016000000 | 0394 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| 339030000000 | 0395 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 339032000000 | 0396 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 339036000000 | 0397 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0398 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 339092000000 | 0399 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.000,00 | | | | 3.000,00 |
| 449052000000 | 0400 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | | | |

| Projeto/Atividade: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19 | | | | | | |
|--|------|---|--|----------------|--------|------------|
| Caracterização da atividade: ACOES DE COMBATE AO COVID 19 | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0401 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 319011000000 | 0402 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 319013000000 | 0403 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 319016000000 | 0404 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339030000000 | 0405 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 339032000000 | 0406 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 339036000000 | 0407 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0408 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 449052000000 | 0409 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAÚDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Função: 10 - SAÚDE | | | SubFunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| Programa: 0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2099 - INCREMENTO PAB - CUSTEIO | | | | | | |
| Caracterização da atividade: INCREMENTO PAB - CUSTEIO | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0410 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 | | | 25.000,00 |
| 339032000000 | 0411 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 25.000,00 | | | 25.000,00 |
| 339035000000 | 0412 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339036000000 | 0413 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339039000000 | 0414 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| TOTAL: | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAÚDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Função: 10 - SAÚDE | | | SubFunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| Programa: 0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2064 - INCREMENTO MAC - CUSTEIO | | | | | | |
| Caracterização da atividade: INCREMENTO MAC - CUSTEIO | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0415 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 339032000000 | 0416 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 339036000000 | 0417 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339039000000 | 0418 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| TOTAL: | | | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAÚDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Função: 10 - SAÚDE | | | SubFunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| Programa: 0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2068 - INCREMENTO MAC - INVESTIMENTO | | | | | | |
| Caracterização da atividade: INCREMENTO MAC - INVESTIMENTO | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 449051000000 | 0419 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 449052000000 | 0420 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 45.000,00 | | | 45.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAÚDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Função: 10 - SAÚDE | | | SubFunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| Programa: 0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2070 - MAC - PROGRAMA DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | |
| Caracterização da atividade: MAC - PROGRAMA DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0421 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 339032000000 | 0422 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339036000000 | 0423 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339039000000 | 0424 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339092000000 | 0425 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 449052000000 | 0426 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 60.000,00 | | | 60.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAÚDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Função: 10 - SAÚDE | | | SubFunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| Programa: 0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA | | | | | | |
| Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0427 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 339032000000 | 0428 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 339039000000 | 0429 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAÚDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Função: 10 - SAÚDE | | | SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | | |
| Programa: 0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2038 - AFB - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | | | | | | |
| Caracterização da atividade: AFB - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0430 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 339032000000 | 0431 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 78.000,00 | | | 78.000,00 |
| 339092000000 | 0432 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAÚDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Função: 10 - SAÚDE | | | SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | | |
| Programa: 0006 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2073 - PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA | | | | | | |

| Caracterização da atividade: PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICACAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR | | | | | | |
|---|------|---|---|----------------|--------|--------------|
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0433 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339032000000 | 0434 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0435 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 449052000000 | 0436 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA | | | |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2039 - ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA | | | | | | |
| Caracterização da atividade: ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0437 | CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO | 13.000,00 | | | 13.000,00 |
| 319011000000 | 0438 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.000,00 | | | 13.000,00 |
| 319013000000 | 0439 | OBRIGACOES PATRONAIS | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 339030000000 | 0440 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 339036000000 | 0441 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0442 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 339092000000 | 0443 | DESpesas DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 449052000000 | 0444 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | | |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2040 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE | | | | | | |
| Caracterização da atividade: VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0445 | CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 319011000000 | 0446 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 319013000000 | 0447 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339030000000 | 0448 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339036000000 | 0449 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0450 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339092000000 | 0451 | DESpesas DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 449052000000 | 0452 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| TOTAL: | | | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| Função: 17 - SANEAMENTO | | | SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | | | |
| Programa: 0023 - SANEAMENTO BASICO | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1012 - CONSTRUCAO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONSTRUCAO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339039000000 | 0453 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 449051000000 | 0454 | OBRAS E INSTALACOES | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| Função: 17 - SANEAMENTO | | | SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | | | |
| Programa: 0023 - SANEAMENTO BASICO | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1014 - CONSTRUCAO DE LAVANDERIA | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONSTRUCAO DE LAVANDERIA | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339039000000 | 0455 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 449051000000 | 0456 | OBRAS E INSTALACOES | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| TOTAL ORGAO: | | | 4.290.000,00 | | | 4.290.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2004 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA | | | | | | |
| Caracterização da atividade: FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339014000000 | 0457 | DIARIAS - CIVIL | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0458 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 339036000000 | 0459 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0460 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2006 - CDCA - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CDCA - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0461 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339036000000 | 0462 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0463 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 449052000000 | 0464 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2009 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ | | | | | | |

| Caracterização da atividade: FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ | | | | | | |
|---|------|---|--|----------------|--------|------------|
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0465 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| 319013000000 | 0466 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339014000000 | 0467 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 339030000000 | 0468 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 339032000000 | 0469 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339036000000 | 0470 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0471 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 449052000000 | 0472 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1060 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NAS UNIDADES DA SEMAS | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NAS UNIDADES DA SEMAS | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339039000000 | 0473 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 449051000000 | 0474 | OBRA E INSTALAÇÕES | 60.000,00 | | | 60.000,00 |
| TOTAL: | | | 70.000,00 | | | 70.000,00 |

| Caracterização da atividade: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAIS | | | | | | |
|---|------|---|--|----------------|--------|------------|
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0475 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339030000000 | 0476 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339032000000 | 0477 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339036000000 | 0478 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0479 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 449052000000 | 0480 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2007 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ACESSUAIS | | | | | | |
| Caracterização da atividade: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAIS | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339032000000 | 0481 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 339036000000 | 0482 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 339039000000 | 0483 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 339048000000 | 0484 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| TOTAL: | | | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2013 - ASSIST SOCIAL PESSOA CARENTE ATRAVÉS DE BENEFÍCIO | | | | | | |
| Caracterização da atividade: ASSIST SOCIAL PESSOA CARENTE ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339014000000 | 0485 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0486 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339036000000 | 0487 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0488 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 449052000000 | 0489 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0490 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 319013000000 | 0491 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 339014000000 | 0492 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339030000000 | 0493 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 339033000000 | 0494 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339036000000 | 0495 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339039000000 | 0496 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 339092000000 | 0497 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 449052000000 | 0498 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| TOTAL: | | | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2022 - SERVIÇO DE APOIO GEST DESC PROGRAMA - IGD SUAS | | | | | | |
| Caracterização da atividade: SERVIÇO DE APOIO GESTAO DESCENTRALIZADA PROGRAMA - IGD SUAS | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339014000000 | 0499 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| 339030000000 | 0500 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | | | 20.000,00 |

| | | | | | | | |
|--|------|---|--|----------------|--------|-----------|-----------|
| 339032000000 | 0501 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 339036000000 | 0502 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 339039000000 | 0503 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| 339092000000 | 0504 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 449052000000 | 0505 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 | | | | 4.000,00 |
| TOTAL: | | | 60.000,00 | | | | 60.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2051 - IMPLANTACAO DO SERVICO DE VIG. SOCIO ASSISTENCIAL | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: IMPLANTACAO DO SERVICO DE VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL DA SEMAS | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 319004000000 | 0506 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.000,00 | | | 4.000,00 | |
| 339030000000 | 0507 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 | | | 4.000,00 | |
| 339032000000 | 0508 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 4.000,00 | | | 4.000,00 | |
| 339036000000 | 0509 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 4.000,00 | | | 4.000,00 | |
| 339039000000 | 0510 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.000,00 | | | 4.000,00 | |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 | |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2052 - CAPACITACAO ANUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SEMAS | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CAPACITACAO ANUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SEMAS | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339014000000 | 0511 | DIARIAS - CIVIL | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| 339030000000 | 0512 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| 339033000000 | 0513 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| 339036000000 | 0514 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| 339039000000 | 0515 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 | |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2053 - SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: FORMACAO DA PSE - SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE. | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 319004000000 | 0516 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| 339030000000 | 0517 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| 339032000000 | 0518 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| 339036000000 | 0519 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| 339039000000 | 0520 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 | |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2071 - SERVICO DE APOIO GEST DESC BOLSA FAMILIA - IGD BF | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: SERVICO DE APOIO GEST. DESCEND PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD BF | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 319004000000 | 0521 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000,00 | | | 10.000,00 | |
| 319013000000 | 0522 | OBRIGACOES PATRONAIS | 4.000,00 | | | 4.000,00 | |
| 339014000000 | 0523 | DIARIAS - CIVIL | 5.000,00 | | | 5.000,00 | |
| 339030000000 | 0524 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | | 10.000,00 | |
| 339036000000 | 0525 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 | |
| 339039000000 | 0526 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 | |
| 339092000000 | 0527 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | | 1.000,00 | |
| 449052000000 | 0528 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | | 10.000,00 | |
| TOTAL: | | | 60.000,00 | | | 60.000,00 | |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2093 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 339032000000 | 0529 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 40.000,00 | | | 40.000,00 | |
| TOTAL: | | | 40.000,00 | | | 40.000,00 | |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2094 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL | |
| 319004000000 | 0530 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000,00 | | | 10.000,00 | |
| 319013000000 | 0531 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5.000,00 | | | 5.000,00 | |
| 339030000000 | 0532 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | | 10.000,00 | |
| 339036000000 | 0533 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | | 5.000,00 | |
| 339039000000 | 0534 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 | | | 20.000,00 | |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 | |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19 | | | | | | | |
| Caracterização da atividade: ACOES DE COMBATE AO COVID 19 | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | |

| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
|---|------|---|--|----------------|--------|----------------------|
| 319004000000 | 0535 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 319013000000 | 0536 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0537 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339032000000 | 0538 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339036000000 | 0539 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 339039000000 | 0540 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 449052000000 | 0541 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2098 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC ESCOLA | | | | | | |
| Caracterização da atividade: BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC ESCOLA | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0542 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 339032000000 | 0543 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 339036000000 | 0544 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0545 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Programa: 0005 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2021 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Caracterização da atividade: FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0546 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 319011000000 | 0547 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 160.000,00 | | | 160.000,00 |
| 319013000000 | 0548 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 319094000000 | 0549 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339014000000 | 0550 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339030000000 | 0551 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 339032000000 | 0552 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 339036000000 | 0553 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 339039000000 | 0554 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 | | | 60.000,00 |
| 339040000000 | 0555 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 339047000000 | 0556 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 339048000000 | 0557 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 339092000000 | 0558 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 339093000000 | 0559 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 449052000000 | 0560 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| TOTAL: | | | 500.000,00 | | | 500.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Programa: 0005 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2086 - DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS CARENTES | | | | | | |
| Caracterização da atividade: DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS CARENTES | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339032000000 | 0561 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| TOTAL: | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Função: 16 - HABITAÇÃO | | | Subfunção: 481 - HABITAÇÃO RURAL | | | |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1009 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA UNIDADE HABITACIONAL | | | | | | |
| Caracterização da atividade: CONSTRUÇÃO E MELHORIA UNIDADE HABITACIONAL | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339039000000 | 0562 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 449051000000 | 0563 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| TOTAL: | | | 60.000,00 | | | 60.000,00 |
| TOTAL ÓRGÃO: | | | 1.485.000,00 | | | 1.485.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | 20.934.740,00 | | | 20.934.740,00 |

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:479DFB6D

GABINETE DO PREFEITO SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

| SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2022 | | | | | |
|---|---------------|---------------|-----------------------|----|--------------|
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos. | | | | | |
| Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64 | | | | | |
| RECEITA | RS | RS | DESPESA | RS | RS |
| RECEITAS CORRENTES | | 19.211.103,64 | LEGISLATIVA | | 1.220.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 339.683,58 | | ADMINISTRAÇÃO | | 2.550.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 64.514,79 | | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.425.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 100.004,25 | | SAÚDE | | 4.210.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 21.566.507,50 | | EDUCAÇÃO | | 5.365.000,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | -2.873.864,03 | | CULTURA | | 110.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 14.257,55 | | DIREITOS DA CIDADANIA | | 150.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 1.588.636,36 | URBANISMO | | 2.244.740,00 |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--------------|---------------|--------------------------------------|--------|---------------|
| ALIENACAO DE BENS | 21.008,00 | | HABITACAO | | 60.000,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 1.567.628,36 | | SANEAMENTO | | 80.000,00 |
| | | | GESTAO AMBIENTAL | | 130.000,00 |
| | | | AGRICULTURA | | 1.910.000,00 |
| | | | ENERGIA | | 30.000,00 |
| | | | TRANSPORTE | | 100.000,00 |
| | | | DESPORTO E LAZER | | 260.000,00 |
| | | | ENCARGOS ESPECIAIS | | 770.000,00 |
| | | | RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA | | 185.000,00 |
| PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS | | | PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS | | |
| PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS | | | PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS | | |
| | TOTAL: | 20.799.740,00 | | TOTAL: | 20.799.740,00 |

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:EEEF8E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 490/2021 FERIAS COLETIVA NAS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 490/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias coletiva de 30 (trinta) dias a todos os funcionários efetivos lotados nas instituições de ensino e nas demais repartições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 30.12.2021 à 29.01.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 27 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Anexo I

| Matricula | Nome | TipoVinculo | Cargo |
|-----------|--------------------------------------|-------------|---------------------------|
| 33 | DARIAN CAMARA ANTAS | Efetivo | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| 62 | FRANCISCO XAVIER DE MENEZES | Efetivo | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| 142 | FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA | Efetivo | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 234 | AURINEIDE MARIA COSTA | Efetivo | MERENDEIRA |
| 431 | MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA | Efetivo | ASG |
| 527 | FRANCISCO GENIELSON F DE OLIVEIRA | Efetivo | ASG |
| 564 | MARIA DAS GRAÇAS CAMARA | Efetivo | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 586 | SANDRA ADRIANA DOS SANTOS | Efetivo | ASG |
| 587 | DALIANA LARISSA BEZERRA | Efetivo | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| 593 | MARY LENE DE SENA LIMA | Efetivo | MERENDEIRA |
| 597 | CARLOS RENE DE OLIVEIRA | Efetivo | PORTEIRO |
| 599 | JOSE NETO DE SOUZA SOBRINHO | Efetivo | ASG |
| 609 | MAGNA VIGINIA CARNEIRO FONSECA | Efetivo | MERENDEIRA |
| 619 | VANDECIA KEILA FERREIRA BEZERRA | Efetivo | SECRETARIO(A) ESCOLAR |
| 621 | GEOVANI FERREIRA | Efetivo | PORTEIRO |
| 634 | EMANUELLE FURTADO DE OLIVEIRA COSTA | Efetivo | DIGITADOR |
| 678 | ROSA DE LIMA DA SILVA MENDES | Efetivo | ASG |
| 680 | AINA FELIX DE OLIVEIRA | Efetivo | MERENDEIRA |
| 706 | ANA LUCIA MACHADO | Efetivo | ASG |
| 708 | MARGARET FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA | Efetivo | MERENDEIRA |
| 721 | MARCIO BEZERRA GOMES | Efetivo | ASG |
| 738 | FRANCISCA EDILZA DE ARAUJO SILVA | Efetivo | MERENDEIRA |
| 741 | FRANCIMEIRE COSME DA SILVA | Efetivo | MERENDEIRA |
| 748 | MARIA LUIZA DA SILVA | Efetivo | ASG |
| 765 | JUSCILENE FLORENTINO DE OLIVEIRA | Efetivo | MERENDEIRA |
| 769 | ELIZABET OLIMPIA FERNANDES DA SILVA | Efetivo | MERENDEIRA |
| 789 | MARIA VILMA DOS SANTOS | Efetivo | MERENDEIRA |
| 798 | FRANCISCO MARCOS DA SILVA | Efetivo | DIGITADOR |
| 808 | MARIA LUCIANA BARBOSA DA SILVA | Efetivo | MERENDEIRA |
| 809 | ANTONIO DE CACIO CONSTANCIO | Efetivo | PORTEIRO |
| 827 | GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA | Efetivo | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 840 | JOSEANE PEREIRA DE ARAUJO | Efetivo | MERENDEIRA |
| 841 | FRANCISCA CANDIDA BARBOSA | Efetivo | MERENDEIRA |
| 846 | MARIA JOSE DA SILVA | Efetivo | ASG |
| 852 | ALESSANDRA DO NASCIMENTO DUARTE | Efetivo | MERENDEIRA |
| 910 | ADNA QUESIA DE ARAUJO MELO | Efetivo | MERENDEIRA |
| 923 | MARIA REGIANE SILVA DA COSTA | Efetivo | ASG |
| 924 | FRANCILENE DE ARAUJO CAMARA | Efetivo | SECRETARIO(A) ESCOLAR |
| 928 | ANA LUCIA DE OLIVEIRA | Efetivo | ASG |
| 938 | WILMARA ALINE DA SILVA BARBOSA | Efetivo | ASG |
| 940 | KIVIA MARIA MIRANDA | Efetivo | MERENDEIRA |

| | | | |
|------|--------------------------------------|---------|-----------------------|
| 942 | FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA | Efetivo | MERENDEIRA |
| 943 | JAQUELINE COLETA DA SILVA | Efetivo | MERENDEIRA |
| 950 | KATIA CILENE TAVARES AVELINO | Efetivo | ASG |
| 955 | MARIA VERONICA DE MELO TEIXEIRA | Efetivo | MERENDEIRA |
| 956 | MARIA WILLIANA LEANDRO DA SILVA | Efetivo | SECRETARIO(A) ESCOLAR |
| 957 | JULIANNERSON BRAZ OLIVEIRA | Efetivo | SECRETARIO(A) ESCOLAR |
| 959 | MARCOS AURELIO CAMARA | Efetivo | ASG |
| 980 | NILTON FEITOSA | Efetivo | MOTORISTA HAB. D |
| 985 | KAMYLA LUANA RUFINO RODRIGUES CAMARA | Efetivo | NUTRICIONISTA |
| 990 | PEDRO ALVES BEZERRA NETO | Efetivo | PORTEIRO |
| 992 | GUSTAVO ANDRE BRAZ OLIVEIRA | Efetivo | PORTEIRO |
| 993 | FRANCISCA JARIANE OLIVEIRA TEIXEIRA | Efetivo | ASG |
| 1039 | KATIA SILENY DA SILVA BASILIO | Efetivo | MERENDEIRA |
| 1106 | ALEC SANDRO DA SILVA | Efetivo | PORTEIRO |
| 1107 | JOELMA SENHOR DA SILVA | Efetivo | MERENDEIRA |
| 1109 | FRANCISCO DAS CHAGAS JOSINO FILHO | Efetivo | PORTEIRO |
| 1110 | ANA CRISTINA DE FRANCA | Efetivo | ASG |
| 1111 | JOSE WILSON BEZERRA | Efetivo | PORTEIRO |
| 1113 | AMANDA PRISCILA SOUZA DE AQUINO | Efetivo | TELEFONISTA |
| 3280 | LUAN VITOR MONTEIRO | Efetivo | SECRETARIO(A) ESCOLAR |

| | | | |
|------|--------------------------------|---------|-----------------------|
| 5720 | JOÃO VITOR COSTA CARDOSO | Efetivo | DIGITADOR |
| 6041 | FRANCISCO SERGIO TAVARES FILHO | Efetivo | SECRETARIO(A) ESCOLAR |

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3D5DC690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 491/2021 FERIAS COLETIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 491/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias coletiva de 45 (quarenta e cinco) dias a todos os professores efetivos lotados nas instituições de ensino e nas demais repartições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 27 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Anexo I

| Matricula | Nome | poVincu | Cargo |
|-----------|--|---------|-----------------------------|
| 15 | ANA MARIA DA SILVA | Efetivo | PROFESSOR CLASSE VI N I |
| 43 | ELIONE MATIAS DA SILVA CABRAL | Efetivo | PROFESSOR CLASSE VI NE I |
| 51 | FRANCISCA DE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA | Efetivo | PROFESSOR CLASSE VI NE I |
| 52 | FRANCISCA ELINA DE ARAUJO | Efetivo | PROFESSOR CLASSE VI N -II |
| 56 | FRANCISCA TELMA SEVERIANO DA COSTA | Efetivo | PROFESSOR CLASSE VI N -II |
| 57 | FRANCISCA VIEIRA DA SILVA | Efetivo | PROFESSOR CLASSE V NE I |
| 63 | IVANUBIA MARIA SILVA | Efetivo | PROFESSOR CLASSE VI NE I |
| 64 | IVONETE CAMARA PINHEIRO | Efetivo | PROFESSOR CLASSE VI N -II |
| 74 | LUCIA NUNES COSTA | Efetivo | PROFESSOR CLASSE VI N -II |
| 82 | MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO | Efetivo | PROFESSOR CLASSE V N II |
| 98 | MARIA IVANILDA DA SILVA | Efetivo | PROFESSOR CLASSE VI N I |
| 99 | MARIA JOSE DA SILVA | Efetivo | PROFESSOR CLASSE V NE I |
| 103 | MARIA MIRIAM GRILO | Efetivo | PROFESSOR CLASSE VI N -II |
| 108 | MIRIAM BRAZ SABINO DE SOUZA | Efetivo | PROF.POS-GRAD.CLASSE V N II |
| 122 | ZORAIDE MARIA BEZERRA DE ASSIS | Efetivo | PROFESSOR CLASSE VI N -II |
| 133 | FRANCISCA DA SILVA EVANGELISTA | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 203 | NUBIA MARIA FERREIRA BEZERRA | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 213 | RONALDO JOSE DOS SANTOS | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 315 | FRANCISCA JOSINEIDE DA COSTA ANTAS | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 331 | MARIA DE PAULA CRUZ DE ARAUJO | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 407 | FRANCISCA LIDIANE MIGUEL | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 490 | MARIA LUCIENE DA FONSECA | Efetivo | PROF.CLASSE II N I |
| 539 | PAULO VICENTE FERREIRA | Efetivo | PROF. CLASSE II NE I |
| 618 | ROSIENE FONSECA DE SOUZA | Efetivo | PROF.CLASSE II N I |
| 651 | KALYANA BEATRIZ RUFINO RODRIGUES CAMARA BRAS | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 657 | ROSA MICARLA GONZAGA DE SOUZA | Efetivo | PROF.CLASSE II N I |
| 669 | PAULA MARIA TEIXEIRA | Efetivo | PROF.CLASSE II N I |
| 671 | SANDRA JUSTINO DA COSTA | Efetivo | PROF.CLASSE II N I |
| 682 | MARIA DO SOCORRO DA SILVA | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 687 | DENISE CRISTINA RODRIGUES | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 688 | RITA DE CASSIA DE ARAUJO | Efetivo | PROF.CLASSE II N I |
| 689 | FATIMA DE PAULA CABRAL DA SILVA | Efetivo | PROF.CLASSE II N I |
| 690 | MARIA CONCEBIDA DA ROCHA BEZERRA DE SOUZA | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |

| | | | |
|------|--|---------|-------------------------|
| 691 | FABIA GERALDO RAMOS | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 693 | MARIA ROSINEIDE DA FONSECA | Efetivo | PROF. CLASSE II NE I |
| 697 | FRANCISCA JAILMA VARELA DA SILVA | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 698 | FABIOLA GOMES BARBOSA | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 699 | JOSE TAVARES DE QUEIROS | Efetivo | PROFESSOR CLASSE I NE I |
| 700 | JOSELEIDE FERREIRA DA SILVA | Efetivo | PROF.CLASSE II N I |
| 702 | RAIMUNDO NONATO DA SILVA | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 705 | MARCIA MARIA DE SENA LIMA | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 709 | CARLOS ANTONIO BEZERRA | Efetivo | PROF.CLASSE II N I |
| 714 | VILMA ROSA COSTA NASCIMENTO | Efetivo | PROF.CLASSE II N I |
| 752 | FRANCISCA DE ASSIS FRANCA DE ARAUJO | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 760 | EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 771 | TERESINHA CLAUDIA DE FRANCA | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 781 | FRANCICLEIDE FERREIRA GOMES | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 796 | HENRIQUE RAINIÉ SILVA | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 804 | FRANCISCO JOSE ROCHA | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 805 | RONIVALDO FERREIRA DA SILVA | Efetivo | PROF.CLASSE II N I |
| 833 | JOAO MARIA DE AQUINO | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 837 | MARIA DA CONCEICAO DA FONSECA | Efetivo | PROF.CLASSE II N I |
| 849 | MARIA GORETT PEREIRA CAMARA | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 851 | PATRICIA HELENA ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA | Efetivo | PROF.CLASSE II N I |
| 859 | MARIA DE FATIMA ABREU | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 939 | FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA | Efetivo | PROF.CLASSE II N I |
| 944 | FRANCISCO CANINDE COSTA | Efetivo | PROF.CLASSE II N I |
| 945 | ELIANE CLEMENTINO DA SILVA | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 946 | DIANA CRISTINA RODRIGUES DE FRANCA | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 949 | JOSE ANTONIO MACIEL DE MEDEIROS DA SILVA | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 952 | JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO NUNES | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 953 | RAIMUNDA GOMES RUFINO | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 962 | MARCIO JOSE BARBOSA SILVA | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 964 | LISABETE DA SILVA BARBOSA | Efetivo | PROF.CLASSE II N I |
| 965 | DILMA MARIA DA SILVA RUFINO | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 966 | JOSEANE CRISTINA DE SOUZA | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 967 | FLAVIA JUREMA CAVALCANTE | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 972 | OLGAMIRA ALVES DE SOUZA | Efetivo | PROF.CLASSE II N II |
| 5444 | EDVA CARMELLYTA MARINHO DE CARVALHO | Efetivo | PROFESSOR CLASSE I NE I |
| 5452 | SUERDA BEZERRA DE FARIAS RIBEIRO | Efetivo | PROFESSOR CLASSE I NE I |
| 5460 | LIDIANE DANTAS GREGORIO DOS SANTOS | Efetivo | PROFESSOR CLASSE I NE I |
| 5479 | JANE CIRLA DE SOUZA MENESES | Efetivo | PROFESSOR CLASSE I NE I |
| 5487 | ERIVAN ACIOLE DA SILVA | Efetivo | PROFESSOR CLASSE I NE I |
| 5509 | MARIA KELIANE DE LIMA | Efetivo | PROFESSOR CLASSE I NE I |
| 5517 | MARIA CRISTINA APRIGIO DE MEDEIROS | Efetivo | PROFESSOR CLASSE I NE I |
| 5525 | MARJANE DUARTE DE MEDEIROS | Efetivo | PROFESSOR CLASSE I NE I |
| 6262 | MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA | Efetivo | PROFESSOR CLASSE I NE I |
| 6270 | FRANCISCA ALCIVANIA DA SILVA NASCIMENTO | Efetivo | PROFESSOR CLASSE I NE I |
| 6645 | JOERBERSON SIQUEIRA TAVARES | Efetivo | PROFESSOR CLASSE I NE I |
| 6750 | TIAGO EZEQUIEL DA SILVA | Efetivo | PROFESSOR CLASSE I NE I |

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:70499C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0034/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 0034/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, 0KM, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Portalegre/RN.

VENCEDOR:

| | |
|--|--------------------|
| Proponente / Fornecedor Representante | CNPJ |
| DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA NILVAN CESAR DE OLIVEIRA | 35.503.721/0003-60 |

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$267.990,00(duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais).

| DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA CNPJ: 35.503.721/0003-60 AC BR 405, SN - CHICO CAJA, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 | | | | | |
|--|--|-----|-------|----------------|-------------|
| Item | Descrição: | Und | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | VEÍCULO TIPO VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM, TETO ALTO, COM NO MÍNIMO 15+1 LUGARES. Cilindrada total (cc): 2.2; Potência máxima (cv): 130,0 CV; 95,6 kW @ 3600 rpm; Torque máximo (kgf.m): 32,63 kgf; m 320,0 Nm @ 1800 rpm; Altura do veículo (mm): 2.524; Conta-giros; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica; Entrada USB carregamento de dispositivos no painel; Espelho retrovisor com comando elétrico; Faróis de neblina; Filtro com pré-aquecimento; Freios a disco nas 4 rodas; Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem); ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do | UND | 1 | 267.990,00 | 267.990,00 |

| | | | | |
|--|--|--|--|-------------------|
| veículo em subidas); Moldura de proteção nas caixas de roda; Motorização 2.3; Pneu 215/75 R16; Portas traseiras com abertura de 270°; Predisposição limitador de velocidade; Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena); Relógio digital; Sistema auxiliar de partida a frio; Tomada 12V no vão de carga; Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h; Válvula antirrefluxo de combustível; Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista); Volante com regulagem de profundidade; Banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições; Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas) - Controle elétrico dos vidros dianteiros; - Ajuste elétrico do retrovisor; fredo das portas, protetor do cárter, com estepe, extintor, macaco, triângulo e com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; O veículo deverá vir com tanque de combustível cheio. Possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN/DENATRAN. Garantia de fábrica de 01 (um) ano (sem limite de km), 1ª e 2ª revisão com mão de obra inclusa, emplacamento 2021 incluso e no nome da entidade solicitante. | | | | |
| Total do Proponente | | | | 267.990,00 |

PORTALEGRE/RN, 27 de dezembro de 2021

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C7FA8740

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0048/2021**

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0048/2021**

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais permanentes, bem como: Mobiliários diversos e Eletrodomésticos

LISTA DE VENCEDORES:

| Proponente / Fornecedor Representante Status | Tipo Empresa CPF | Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo |
|--|-----------------------|---|
| APSERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA DIEGO ALVES XAVIER Habilitado | EPP 013.196.754-17 | Sim 1618432 |
| DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCAAO EIRELI JUDSON BARBOSA PEREIRA Habilitado | ME 082.840.054-76 | Sim 00.182.061-2 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA RAÍSSA RABÉLO FERREIRA Habilitado | ME 136.619.254-07 | Sim 40.072.258 |
| DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA KARLA WENNYA BESERRA DANTAS Habilitado | 052.026.894-62 | Não |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA ARNALDO BEZERRA DA COSTA Habilitado | ME 379.358.104-78 | Sim 702044 |
| MARCOS JULIANO DA SILVA MARCOS JULIANO DA SILVA Habilitado | 084.309.524-54 | Não 00.279.756-0 |
| NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VET JOSENILSON VIEIRA DE BRITO Habilitado | EPP 670.474.084-87 | Sim 3852602 |
| ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR Habilitado | EPP 051.414.994-99 | Sim |

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 1.035.015,45 (um milhão, trinta e cinco mil, quinze reais e quarenta e cinco centavos).

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|--------|----------------|-------------|
| 10 | MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21 EST RN 117, 2770 SALA 07 - PLANALTO MARINENSE, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Telefone: (84) 9872-4474 BEBEDOURO REFRIGERADO - DE MESA - 20 LITROS. TIPO DE ÁGUA GELADA E NATURAL MEDINDO 40CM A X 30 CM L X 30 CM P; VOLTAGEM: 220 VOLTES; COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA E NATURAL E DUAS TORNEIRAS. NA COR BRANCO. (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO. Marca: MINERALLE | UND | 2 | 599,00 | 1.198,00 |
| 13 | CADEIRA DE PLÁSTICO TIPO BANQUETA – DESCRIÇÃO DO TAMANHO – 45X37X37CM PESO DO PRODUTO 0,90KG. POLIPROPILENO NA COR BRANCA. ALTA RESISTÊNCIA SUPORTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR). Marca: MILPLASTIC | UND | 200 | 33,00 | 6.600,00 |
| 30 | FREEZER HORIZONTAL, - 220V – 2 PORTAS -04 PÉS COM RODÍZIO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO, MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS. GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, GRADE INTERNA, TRAVAMENTO PORTA COM CHAVE, CAPACIDADE DE 519 LITROS, Nº PORTAS 2, COR BRANCO, CONSUMO KWH 84,6 P/MÊS, TENSÃO /VOLTAGEM 115V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A. (COM CONDENSADORA DE COBRE). Marca: FRICON | UND | 7 | 3.607,00 | 25.249,00 |
| 52 | REFRIGERADOR - TIPO FROST FREE COM 1 PORTA - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL CONGELADOR + REFRIGERADOR: 300 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 220 V - COM 1(UMA) PORTA, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS; - COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: CONSUL | UND | 7 | 2.600,00 | 18.200,00 |
| 53 | REFRIGERADOR - TIPO FROST FREE COM 2 PORTA - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL CONGELADOR + REFRIGERADOR: 330 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 220 V - COM 2 (DUAS) PORTAS, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS; - COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: CONSUL | UND | 4 | 3.950,00 | 15.800,00 |
| | Total do Proponente | | | | 67.047,00 |
| Item | DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 30.843.402/0001-19 AV FRANCISCO MOTA, 4222 COND NINHO RESIDENCIAL - RINCAO, MOSSORO - RN, CEP: 59626-105 Telefone: (84) 9456-9827 | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |

| | Descrição do Produto | | | | |
|---------------------|---|---------|--------|----------------|-------------|
| 1 | AR-CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO, REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO Marca: AGRATTO | UND | 18 | 1.649,00 | 29.682,00 |
| 2 | AR-CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO, REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO. Marca: ELECTROLUX | UND | 23 | 2.349,90 | 54.047,70 |
| 3 | AR-CONDICIONADO SPLIT 24000/22000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO, REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO Marca: BRITÂNIA | UND | 48 | 3.285,90 | 157.723,20 |
| 5 | ARMÁRIO EM AÇO P/ COZINHA – COR BRANCA- CONTENDO 13 PORTAS, 04 GAVETAS E 10 PRATELEIRAS COM PÉS FIXOS. GABINETE - TAMPO - ESTRUTURA E PORTAS EM CHAPA DE AÇO - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE - 2 PORTAS DE BATER - 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - 1 PRATELEIRA INTERNA - PÉS EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO LISO COM REGULAGEM DE ALTURA - SAPATAS PLÁSTICAS CROMADAS - PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO DE VERNIZ UV - DOBRADIÇAS EM AÇO ESTAMPADO - DIMENSÕES (AXLXP): 86 X 105 X 45 CM - DIMENSÕES DAS GAVETAS (AXLXP): 16,7 X 34,7 X 33,5 CM COZINHA - FABRICADA EM AÇO - REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - 11 PORTAS DE BATER - 9 PRATELEIRAS - VIDRO SERIGRAFADO COM 3MM DE ESPESSURA - PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO CROMADO RESISTENTES À IMPACTOS - DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO - DIMENSÕES PANELEIRO (AXLXP): 179 X 70 X 28 CM - DIMENSÕES ARMÁRIO DE GELADEIRA (AXLXP): 40 X 70 X 28 CM - DIMENSÕES ARMÁRIO AÉREO (AXLXP): 55 X 105 X 28 CM. Marca: ITATIAIA | UND | 12 | 1.900,00 | 22.800,00 |
| 11 | CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 89X43X51 CM, POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA – SUPORTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR) Marca: NEW PLASTIC | UND | 500 | 36,00 | 18.000,00 |
| 58 | SMART TV LED 32" – NOVA- RESOLUÇÃO: HD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO E TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA: 60HZ; RECURSOS DE VÍDEO: TV BACKLIGHT D-LED 32; RESOLUÇÃO: HD 1366 X 678 (PIXELS); BRILHO: 224 CD/M²; CONTRASTE DINÂMICO: 1.200.000; FORMATO DA TELA: 16:9 SISTEMA DE CORES: PAL- M; PAL-N; RECEPÇÃO EM ATV; DTV E CATV; RECEPTOR DTV INTEGRADO; POTÊNCIA APROXIMADA DO ÁUDIO (RMS): 6; USB: 2; HDMI: 2; OUTRAS CONEXÕES: ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO; ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA); WI-FI INTEGRADO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; COM CONTROLE REMOTO; 1 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO AC; E GARANTIA DE 12 MESES. Marca: PHILCO | UND | 14 | 1.400,00 | 19.600,00 |
| 59 | SMART TV COM TELA DE LED DE 42"43" – NOVA- E PAINEL VA; RESOLUÇÃO FULL HD ; ÂNGULO DE VISÃO APROXIMADO: 178°H X 178°VCONECTIVIDADE: BLUETOOTH E WI-FI; CONEXÕES: WIFI INTEGRADO; NTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO RCA; 2 ENTRADAS HDMI 2.0 E 1 ENTRADA HDMI 2.0 ARC², TOTAL DE 3 ENTRADAS; ENTRADA RF PARA TV DIGITAL E ANALÓGICA E TV À CABO; 2 ENTRADAS USB 2.0; REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS; 1 ENTRADA P2: PARA AMPLIFICADORES E PERIFÉRICOS DE ÁUDIO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; 220V; COM CONTROLE REMOTO; GARANTIA DE 12 MESES Marca: PHILCO | UND | 5 | 2.100,00 | 10.500,00 |
| 60 | TANQUINHO – MAQ DE LAVAR SEMI AUTOMÁTICA CAPACIDADE 16K - TANQUINHO / MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA 16KG, 220V CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: A 97L 55 P 59,5 CAPACIDADE DE LAVAR: 16 KG A SELO INMETRO: SIM TIPO DE SELO INMETRO: PROCEL GARANTIA: 1 ANOPESO: 11,8 KG QUANTIDADE DE PROGRAMAÇÕES:7CAPACIDADE DE LAVAR: SIM - CAPACIDADE DE SECAR: SECARTIPO DE LAVADORA: SEMIAUTOMÁTICA INFORMAÇÕES 1 ANO (OFERTADA PELO FORNECEDOR) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COLORMAQ. Marca: COLOMARQ | UND | 12 | 1.189,00 | 14.268,00 |
| Total do Proponente | | | | | 326.620,90 |
| Item | DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 33.592.176/0001-39 AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230 ***** - MEUS AMORES, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9819-0886 | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| | Descrição do Produto | | | | |
| 8 | BALCÃO BAIXO 02 (DUAS) PORTAS: CONTENDO PRATELEIRA INTERIOR; MATERIAL EM MDP; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 82CM X 133CM X 45CM; NA COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADO. Marca: PANDIM P25 | UND | 15 | 410,00 | 6.150,00 |
| 9 | BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULÁVEL, FORNECE ATÉ 3,5/HORAS DE ÁGUA GELADA, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA DO GARRAFAO, ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA, TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA COR BRANCA. (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO. Marca: ESMALTEC | UND | 17 | 649,99 | 11.049,83 |
| 21 | ESCADA COM 2 DEGRAUS, ARMAÇÃO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (BRANCO AZULADO) COM PONTEIRAS PRETAS, MADEIRA DE COMPENSADO 15 MM COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES C 40 CM, L 38 CM, A 38 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL. Marca: MOR | UND | 15 | 131,43 | 1.971,45 |
| 22 | ESCADA EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS - FABRICADA COM CHAPA DE ALUMÍNIO E ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, COM PEÇAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NOS DEGRAUS. FABRICADA DE ACORDO COM A NOVA PORTARIA DO INEMETRO Nº 615 E 616. LEVE, DOBRÁVEL COM PÉS ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS UND 114,84 1.148,40 0 ALUMASA Marca: MOR | UND | 13 | 145,50 | 1.891,50 |
| 29 | FRIGOBAR DE 50 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS PORTA TAMPO APROVEITÁVEL; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A. (COM CONDENSADORA DE COBRE) Marca: MIDEA | UND | 7 | 1.180,90 | 8.266,30 |
| 34 | FORNO MICROONDAS 32L - COR BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA - VOLTAGEM: 220 V - PAINEL: DIGITAL. - PRATO: GIRATÓRIO. - CAPACIDADE MÍNIMA: 32 LITROS Marca: MIDEA | UND | 4 | 845,00 | 3.380,00 |
| 35 | LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO –COM: CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0 (DOIS) LITRO, TENSÃO 220 VOLTS MOTOR, COM ATÉ NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E GRADUADO, COM 03 LÂMINAS, SISTEMA PULSAR, POTENCIA MÍNIMA 350 W, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. Marca: MELLORY | UND | 9 | 150,00 | 1.350,00 |
| 54 | REFRIGERADOR - TIPO FRIGOBAR 1 PORTA - - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL 100 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 220 V - COM 1(UMA) PORTA, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS; - COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: MIDEA | UND | 2 | 1.650,00 | 3.300,00 |
| 55 | SANDUICHEIRA - CHAPA ANTIADERENTE - FECHAMENTO INTERNO DA ARTICULAÇÃO - | UND | 15 | 155,00 | 2.325,00 |

| | | | | | |
|------|---|---------|--------|----------------|-------------|
| | POTÊNCIA: MÍNIMA: 700 W; VOLTAGEM: 220V Marca: MULTLASER | | | | |
| 57 | SUPORTE UNIVERSAL FIXO DE PAREDE. INDICADO PARA TVS, MONITORES LCD, LED, PLASMA, 3D DE 14" A 84" COM ATÉ 100KG E COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 75X75 A VESA 800 X 400 MM (HXV). 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, DISTÂNCIA DA PAREDE 35MM. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO E TRAVA DE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO CARBONO/NYLON REFORÇADO. TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA. Marca: BRASFORM | UND | 10 | 51,44 | 514,40 |
| | Total do Proponente | | | | 40.198,48 |
| Item | APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 09.037.491/0001-10 ROD BR-101 KM 15, S/N ***** - PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59149-070 Telefone: (84) 9197-4698 | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| | Descrição do Produto | | | | |
| 49 | MESA - CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL) COM TAMPO EM ABS REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.), CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO; MEDIDA APROXIMADA DA MESA: A 760 X L 600 X P 450 / ASSENTO 460; FAIXA DE ESTATURA DO ALUNO: 1590 A 1880MM; MONTADA. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: APFORM | UND | 400 | 428,00 | 171.200,00 |
| | Total do Proponente | | | | 171.200,00 |
| Item | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50 R SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 ***** - SAO JOSE, GARANHUNS - PE, CEP: 55295-280 Telefone: (87) 3762-0445 | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| | Descrição do Produto | | | | |
| 6 | ARMÁRIO PASTA SUSPENSAR/ARQUIVO (ARMÁRIO AÉREO), COM QUATRO (04) GAVETAS, ESTRUTURA EM AÇO, ALTURA 160CM X, LARGURA: 60CM X, 60CM PROFUNDIDADE. COR CINZA. Marca: AMAPÁ | UND | 17 | 799,95 | 13.599,15 |
| 23 | ESCALA EM ALUMÍNIO COM 16 DEGRAUS – ESCADA ARTICULADA - POSSUI 4 PARTES DE 4 DEGRAUS TOTALIZANDO 16 DEGRAUS; CAPACIDADE: 150KG, POSSIBILITA UTILIZAR 13 POSIÇÕES EM APENAS 1 ESCADA, RESISTENTE. ALTURA DA ESCADA: ESTENDIDA: 4,63 M; FECHADA: 1,24 M; PINTOR: 2,24 M; ANDAIME: 1,14 M Marca: BOTAFOGO | UND | 3 | 561,38 | 1.684,14 |
| 28 | FOGÃO DE PISO AUTOMÁTICO COM 4 BOCAS E COM FORNO - 02 QUEIMADORES PEQUENOS E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA - COR BRANCO - MESA EM AÇO INOX - PUXADOR: METÁLICO - TAMP: VIDRO TOTAL TEMPERADO - RESISTENTE; - GRADES NA MESA: ESMALTADAS - VOLTAGEM: 220V Marca: ATLAS | UND | 11 | 657,68 | 7.234,48 |
| | Total do Proponente | | | | 22.517,77 |
| Item | LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA CNPJ: 06.281.452/0001-75 R TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402 ***** - PETROPOLIS, NATAL - RN, CEP: 59012-290 Telefone: (84) 3211-4988 | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| | Descrição do Produto | | | | |
| 12 | CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 72X53X53,5 CM, POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA SUPORTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR) Marca: ICONEL | UND | 100 | 44,60 | 4.460,00 |
| 33 | FORNO MICROONDAS 20L - COR BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA - VOLTAGEM: 220 V - PAINEL: DIGITAL - PRATO: GIRATÓRIO - CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS Marca: CONSUL | UND | 17 | 647,90 | 11.014,30 |
| | Total do Proponente | | | | 15.474,30 |
| Item | ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16 R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10 ***** - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-085 Telefone: (84) 8899-4715 | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| | Descrição do Produto | | | | |
| 7 | ARMÁRIO COM DUAS PORTAS EM MDF – MATERIAL EM MADEIRA MDF 25MM. NA COR CINZA. COM TRÊS PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA 163,5CM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 43CM Marca: MOB | UND | 13 | 500,00 | 6.500,00 |
| 14 | CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ENCOSTO - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 3/4 COM PINTURA EPÓXI PRETA. ESTOFADA EM ESPUMA. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO NA COR PRETO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 43 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83CM ALTURA. Marca: MOB | UND | 54 | 180,00 | 9.720,00 |
| 15 | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS - CADEIRA REVESTIDA EM TECIDO SOBRE ESPUMAS INJETADAS DE 5 A 15 CM DE ESPESSURA. A BASE TEM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, PÊS COM CAPA PROTETORA, REGULAGEM DE DISTÂNCIA DO ENCOSTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA: ERGONOMIA: CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS NR 17; REVESTIMENTO: COURO ACABAMENTO DOS ESTOFADOS: PERFIL DE PVC E TECIDO PRETO J - SERRANO NAS COSTAS; SINTÉTICO OU TECIDO J - SERRANO; ESPUMAS: INJETADAS, DENSIDADE MÍNIMA 45 KG/M³; MADEIRAS: COMPENSADO ANATÔMICO MULTILAMINADO DE 12 E 15 MM DE ESPESSURA; FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS: ATRAVÉS DE PORCAS GARRAS EM AÇO CRAVADAS NAS MADEIRAS; PARAFUSOS: SEXTAVADOS EM AÇO; REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA: A GÁS. CURSO DE 100 A 150 MM; REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO: DISPONÍVEL EM ALGUMAS E INDISPONÍVEL EM OUTRAS. RODÍZIOS OPCIONAIS: PARA CARPETE, EM NYLON. OPCIONAIS RODÍZIOS EM PU PARA PISOS SENSÍVEIS. CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120 KG. UND 237,30 3.559,50 0 FRISOKAR Marca: MOB | UND | 30 | 280,00 | 8.400,00 |
| 16 | CADEIRA ESCRITÓRIO COM BRAÇOS – GIRATÓRIA - MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 ESPESSURA - MEDIDAS ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 50 ESPESSURA – ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3.- REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO - BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. Marca: MOB | UND | 20 | 330,00 | 6.600,00 |
| 36 | LIQUIDIFICADOR – COPO INOX – ALTA ROTAÇÃO – 1,5L 220V - DESENVOLVIDO EM AÇO INOX, MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, CONTA COM UMA VELOCIDADE, ALTA ROTAÇÃO QUE GARANTE MAIS RAPIDEZ NO PREPARO DE SUCOS, VITAMINAS, COQUETÉIS, TORTAS, BOLOS ENTRE OUTROS. POTENCIA 350W - Marca: KD | UND | 11 | 450,00 | 4.950,00 |
| 37 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CORPO E COPO EM AÇO INOX; CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) LITROS; BAIXA ROTAÇÃO; 3500 RPM (APROXIMADAMENTE); POTÊNCIA MÍNIMA 700 W; PROFUNDIDADE DO COPO DE 20 CENTÍMETROS; E TENSÃO 220V MOTOR Marca: KD | UND | 12 | 560,00 | 6.720,00 |
| 38 | LIQUIDIFICADOR/TRITURADOR INDUSTRIAL DE 6 LITROS EM AÇO INOX, COM MOTOR MUITO FORTE, CORPO DO MOTOR, COPO E ALÇAS LATERAIS EM AÇO INOX, TAMP A EM ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA 50/60HZ Marca: KD | UND | 11 | 700,00 | 7.700,00 |
| 39 | MESA PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL: MDP; COM 03 (TRÊS) GAVETAS; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 74,5CM X 155CM X 60CM; NA COR (PREFERENCIALMENTE): BRANCA OU CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. Marca: MOB | UND | 28 | 360,00 | 10.080,00 |
| 41 | MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2MT DE COMPRIMENTO, 0,60CM DE PROFUNDIDADE E 0,75CM DE ALTURA. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM, COR CINZA - Marca: MOB | UND | 10 | 650,00 | 6.500,00 |
| 42 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM L: DEVE POSSUIR: 01 ESCRIVANINHA DIRETOR, 01 GAVETEIRO FIXO C/02 GAVETAS COM FECHADURA; E 01 MESA DE APOIO; FORMATO EM L; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: LARGURA FRONTAL: 160 CM X LARGURA LATERAL: 160 CM X PROFUNDIDADE: 70 CM X ALTURA 75 CM; MATERIAL PRINCIPAL, DAS GAVETAS E DOS PÉS | UND | 21 | 590,00 | 12.390,00 |

| | | | | | |
|------|--|---------|--------|----------------|-------------|
| | EM MDP; NA COR PREFERENCIALMENTE BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADO. Marca: MOB | | | | |
| 43 | MESA PLÁSTICA QUADRADA - EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA. ALTURA 73CM, LARGURA 0,68CM, COMPRIMENTO 0,68CM, PESO: 3,8 KILOGRAMA. Marca: JESUS | UND | 130 | 65,00 | 8.450,00 |
| 45 | MESA MEDIA PARA REUNIÕES: MODELO: RETANGULAR; MEDIDA APROXIMADA: CUMPRIMENTO 2,20 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM; MDP; FITA PÉS (PREFERENCIALMENTE); ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS – COR BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: MOB | UND | 4 | 590,00 | 2.360,00 |
| 46 | MESA REUNIÃO COM 4 LUGARES, MESA DE REUNIÃO COM TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM COM BORDA DE 1MM, PÉ PAINEL EM MDP 25MM COM BORDA DE 0,45MM E PONTEIRAS OCTOGONAIS REGULÁVEIS. ALTURA: 75 CM COMPRIMENTO: 120 CM PROFUNDIDADE: 120 CM ALTURA DOS PÉS: 71 CM. Marca: MOB | UND | 4 | 700,00 | 2.800,00 |
| 51 | PAINEL PARA TV COM RACK COM 02 PORTAS E 1 GAVETA - ESTRUTURA EM MDP 15 MM - UM (1) RACK DE 50 CM DE ALTURA X 180 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE - UM (1) PAINEL PARA TV DE 72 CM DE ALTURA X 136 CM DE LARGURA - O RACK CONTA COM DUAS PORTAS LATERAIS E UMA GAVETA CENTRAL COM CORREDIÇAS METÁLICAS. INCLUIR O SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA TV. COR PREFERENCIALMENTE CINZA/GRAFITE. Marca: MOB | UND | 1 | 1.050,00 | 1.050,00 |
| | Total do Proponente | | | | 94.220,00 |
| Item | NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VET CNPJ: 42.381.030/0001-35 AV DR JOSE AUGUSTO MOREIRA, 1818 ***** - CASA CAIADA, OLINDA - PE, CEP: 53130-410 Telefone: (81) 8620-9868 | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| | Descrição do Produto | | | | |
| 4 | ARMÁRIO DE AÇO COM NO MÍNIMO: 02 PORTAS E 04 (QUATRO) PRATELEIRAS. MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ ALTURA MÍNIMA: 198 CM; LARGURA MÍNIMA: 120 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 45 CM; SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM CHAVE. COM PÉS REGULÁVEIS E NA COR CINZA. Marca: ARCO | UND | 39 | 1.078,00 | 42.042,00 |
| 17 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE - PESO REAL SUPOSTADO (KG): 110KG ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO ESPESURA ENCOSTO (CM): 5,5CM ± 1CM LARGURA ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM ESPESURA ASSENTO (CM): 5,5CM ± 1CM DENSIDADE ESPUMA: D45LARGURA ENCOSTO (CM): 50CM ± 1CMESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM ATURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 43CM - 55CM ± 5CM LARGURA TOTAL(CM): 67CM ± 3CM PROFUNDIDADE TOTAL(CM): 67CM ± 3CM BRAÇOS FIXOS: SIM. GARANTI 03 MESES COR PRETA. Marca: ARCO | UND | 10 | 659,00 | 6.590,00 |
| 18 | CADEIRA - LONGARINA 2 LUGARES – PLÁSTICA – TAMANHO MÉDIO, 82 CM LARGURA: 100 CM PROFUNDIDADE: 56 CM COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. GARANTIA 24 MESES Marca: ARCO | UND | 23 | 279,00 | 6.417,00 |
| 19 | CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - PLÁSTICA - TAMANHO MÉDIO - 144 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 87 ALTURA, COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. GARANTIA 24 MESES. Marca: ARCO | UND | 23 | 379,00 | 8.717,00 |
| 20 | CADEIRA - LONGARINA 4 LUGARES – PLÁSTICA – TAMANHO MÉDIO - 201CMX72CMX40CM, COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. Marca: ARCO | UND | 37 | 557,00 | 20.609,00 |
| 24 | ESTANTE DE AÇO MODULAR MATERIAL: AÇO; ALTURA MÍNIMA (CM): 183 CM; LARGURA MÍNIMA (CM): 92 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA (CM): 30 CM ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PRATELEIRAS: 06 UNIDADES; CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 25 KG POR PRATELEIRA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS; E SAPATAS PLÁSTICAS – COR CINZA Marca: ARCO | UND | 73 | 299,00 | 21.827,00 |
| 40 | MESA PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL: MDP; COM 02 (DUAS) GAVETAS; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 74,5CM X 155CM X 60CM; NA COR (PREFERENCIALMENTE): BRANCA OU CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. Marca: ARCO | UND | 22 | 299,00 | 6.578,00 |
| 44 | MESA GRANDE PARA REUNIÕES: MODELO: RETANGULAR; MEDIDA APROXIMADA: CUMPRIMENTO 3,00 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM; MDP; FITA PÉS (PREFERENCIALMENTE); ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS – COR BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: ARCO | UND | 5 | 844,00 | 4.220,00 |
| 47 | MESA ESCOLAR - CONJUNTO ESCOLAR 04 CADEIRAS REFORÇADO. MESA QUADRADA (BRANCA) MEDINDO 080X080 COM CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA COM 4 PERNAS EM TUBO DE AÇO; COM 4 CADEIRAS (COR BRANCA), CONFECCIONADAS EM MDF 15MM, REVESTIDA EM FÓRMICA, ESTRUTURA DE AÇO MONOBLOCO, TUBO DE 2", COM PINTURA EPÓXI; COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: ARCO | UND | 20 | 679,00 | 13.580,00 |
| 48 | MESA - CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA INFANTIL) COM TAMPO EM ABS REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.), CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO; MEDIDA APROXIMADA DA MESA: A 640 X L 600 X P 450. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO; MONTADA; COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: ARCO | UND | 400 | 402,00 | 160.800,00 |
| 50 | PAINEL PARA TV – ESTRUTURA EM MDP 15 MM; LARGURA APROXIMADA: 120 CM; ALTURA APROXIMADA 90 CM; PATA TV'S DE ATÉ 42"; MONTADO; PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA. Marca: ARCO | UND | 13 | 489,00 | 6.357,00 |
| | Total do Proponente | | | | 297.737,00 |

PORTALEGRE/RN, 23 de dezembro de 2021.

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:858743FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre-RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
EIDER DA COSTA GONDIM NETO

TOP PECAS LTDA
JOÃO BATISTA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$523.778,85(quinhetos e vinte e três mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 5 | | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS CNPJ: 02.005.020/0001-80 ROD RN 117, KM 110, 500 TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: (84) 3397-2445 | | | | |
| 1 | 034.010.656 | AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: COFAP | UND | 6 | 370,00 | 2.220,00 |
| 2 | 034.010.657 | AMORTECEDOR TRASEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: COFAP | UND | 6 | 280,00 | 1.680,00 |
| 3 | 034.010.658 | ARTICULACAO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: VIEMAR | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 4 | 034.010.659 | BARRA DE DIREÇÃO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DRIVEWAY | UND | 1 | 144,99 | 144,99 |
| 5 | 034.010.660 | BASE CAIXA MACHA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SAMPEL | UND | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 6 | 034.010.661 | BASE MOTOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SAMPEL | UND | 4 | 180,00 | 720,00 |
| 7 | 034.010.662 | BATERIA 90AH PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ONBAT | UND | 2 | 540,00 | 1.080,00 |
| 8 | 034.010.663 | BIELA DT/TS DIR/ESQ PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: GENUINA | UND | 4 | 50,00 | 200,00 |
| 9 | 034.010.664 | BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: BOSCH | UND | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 10 | 034.010.665 | BOBINA CAMPO MT. PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: BOBINAUTO | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 11 | 034.010.666 | BOMBA D'ÁGUA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: URBA | UND | 2 | 290,00 | 580,00 |
| 12 | 034.010.667 | BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SCHADEK | UND | 2 | 600,00 | 1.200,00 |
| 13 | 034.010.669 | BOMBA VACUO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: GENUINA | UND | 2 | 800,00 | 1.600,00 |
| 14 | 034.010.671 | CABO DE ACELERADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE Marca: CABOVEL | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 15 | 034.010.672 | CAIXA SATELITE COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MAXGEAR | UND | 2 | 900,00 | 1.800,00 |
| 16 | 034.010.673 | CARTER MOTOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DHF | UND | 2 | 450,00 | 900,00 |
| 17 | 034.010.675 | CHAVE DE SETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MARILIA | UND | 2 | 280,00 | 560,00 |
| 18 | 034.010.676 | CILINDRO DE FREIO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: CONTROL | UND | 1 | 450,00 | 450,00 |
| 19 | 034.010.677 | CILINDRO INGNICÃO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: FACOBRAS | UND | 2 | 30,00 | 60,00 |
| 20 | 034.010.678 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: LUK | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 21 | 034.010.679 | CILINDRO RODA TD/TE PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: CONTROL | UND | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 22 | 034.010.680 | COLAR BEM. HIDRAULICO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 23 | 034.010.681 | CORREIA ALT (6PK2263) PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: CONTINENTAL | UND | 3 | 100,00 | 300,00 |
| 24 | 034.010.682 | CORREIA DENTADA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: CONTINENTAL | UND | 3 | 100,00 | 300,00 |
| 25 | 034.010.683 | CRUZETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 2 | 70,00 | 140,00 |
| 26 | 034.010.684 | DISCO DE FREIO DT/TS PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: HIPPER FREIOS | UND | 8 | 180,00 | 1.440,00 |
| 27 | 034.010.685 | FAROL DT ESQ/DIR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: RCD | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 28 | 034.010.686 | FILTRO AR MT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: TECFIL | UND | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 29 | 034.010.687 | FILTRO COMBUSTIVEL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: TECFIL | UND | 4 | 180,00 | 720,00 |
| 30 | 034.010.688 | FILTRO OLEO MT TECFIL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: TECFIL | UND | 4 | 40,00 | 160,00 |
| 31 | 034.010.689 | HELICE MOTOR VENTILADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MODEFER | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 32 | 034.010.690 | HIDROVACUO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: CONTROL | UND | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 33 | 034.010.691 | INDUZIDO MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: INDUTEC | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 34 | 034.010.692 | KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SACHS | UND | 2 | 850,00 | 1.700,00 |
| 35 | 034.010.693 | LAMPADA DO BIODO FAROL H7 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: PHILIPS | UND | 15 | 35,00 | 525,00 |
| 36 | 034.010.694 | MOLA DIANTERIA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: TABULEIRO | UND | 6 | 200,00 | 1.200,00 |
| 37 | 034.010.695 | MOLA TRAZEIRA FEIXO 1ª PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: TABULEIRO | UND | 6 | 200,00 | 1.200,00 |

| | | ANO 2014 Marca: TABULEIRO | | | | |
|----|-------------|--|-----|----|----------|----------|
| 38 | 034.010.696 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MOBIL | UND | 40 | 80,00 | 3.200,00 |
| 39 | 034.010.697 | PALHETA LIMPADOR DT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: BOSCH | UND | 3 | 100,00 | 300,00 |
| 40 | 034.010.698 | PARA- BRISA DIANTEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: AUTOGLASS | UND | 2 | 450,00 | 900,00 |
| 41 | 034.010.699 | PASTILHA DE FREIO DT/TS PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: NAKATA | UND | 6 | 250,00 | 1.500,00 |
| 42 | 034.010.700 | PIVO BANDEJA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: NAKATA | UND | 6 | 100,00 | 600,00 |
| 43 | 034.010.701 | PLANETATIA MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: UNIFAP | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 44 | 034.010.702 | PORTA ESCOVA MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: UNIFAP | UND | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 45 | 034.010.703 | RADIADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: NOTUS | UND | 1 | 450,00 | 450,00 |
| 46 | 034.010.704 | REGULADOR DO ALTERNADOR PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: GAUSS | UND | 3 | 180,00 | 540,00 |
| 47 | 034.010.705 | RELE BUZINA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DNI | UND | 3 | 25,00 | 75,00 |
| 48 | 034.010.706 | RELE PISCA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DNI | UND | 3 | 45,00 | 135,00 |
| 49 | 034.010.707 | REPARO RODA TRASEIRA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: PATRAL | UND | 4 | 45,00 | 180,00 |
| 50 | 034.010.708 | RETENTOR RODA DT - INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SABO | UND | 4 | 40,00 | 160,00 |
| 51 | 034.010.709 | RETENTOR RODA TS - INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SABO | UND | 4 | 45,00 | 180,00 |
| 52 | 034.010.710 | RETROVISOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: METAGAL | UND | 2 | 550,00 | 1.100,00 |
| 53 | 034.010.711 | ROLAMENTO CENTRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 3 | 180,00 | 540,00 |
| 54 | 034.010.712 | ROLAMENTO RODA DT INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 55 | 034.010.713 | ROLAMENTO RODA TS INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 6 | 200,00 | 1.200,00 |
| 56 | 034.010.714 | SENSOR DE OLEO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: 3RHO | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 57 | 034.010.715 | SENSOR DE TEMPERATURA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 58 | 034.010.716 | SENSOR DO ABS PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MAXAUTO | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 59 | 034.010.717 | SENSOR DO LIMPADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: GENUINA | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 60 | 034.010.718 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ROLTENS | UND | 3 | 190,00 | 570,00 |
| 61 | 034.010.719 | TENSOR CORREIA DENTARIA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 3 | 190,00 | 570,00 |
| 62 | 034.010.720 | TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DRIVEWAY | UND | 3 | 90,00 | 270,00 |
| 63 | 034.010.721 | TRAVA DIREÇÃO COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: GENUINA | UND | 2 | 280,00 | 560,00 |
| 64 | 034.010.722 | TURBINA COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DELPHI | UND | 2 | 1.000,00 | 2.000,00 |
| 65 | 034.010.723 | VALVULA TERMOSTATICA COMP. PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: IGUAÇU | UND | 3 | 150,00 | 450,00 |
| 66 | 034.010.724 | ALTERNADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ZM | UND | 1 | 750,00 | 750,00 |
| 67 | 034.010.726 | AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: COFAP | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 68 | 034.010.727 | AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: COFAP | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 69 | 034.010.728 | BANDEIJAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: COFAP | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 70 | 034.010.729 | BARRA DE DIREÇÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: TRW | UND | 1 | 70,00 | 70,00 |
| 71 | 034.010.730 | BATERIA DE 90 AH PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ONBAT | UND | 2 | 400,00 | 800,00 |
| 72 | 034.010.731 | BICO INJETOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: MAGNETI MARELLI | UND | 8 | 100,00 | 800,00 |
| 73 | 034.010.732 | BOMBA INJETORA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DENSO | UND | 1 | 700,00 | 700,00 |
| 74 | 034.010.733 | BUCHAS DE BANDEIJAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: AXIOS | UND | 8 | 20,00 | 160,00 |
| 75 | 034.010.734 | BUCHAS ESTABILIZADORAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: KITCIA | UND | 10 | 10,00 | 100,00 |
| 76 | 034.010.735 | CAPOTA MARITIMA PARA MITSUBISHI - MODELO: L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019. Marca: CHG | UND | 1 | 200,00 | 200,00 |
| 77 | 034.010.736 | CATALIZADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: MASTRA | UND | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 78 | 034.010.737 | CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: CONTROIL | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 79 | 034.010.738 | CILINDRO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: CONTROIL | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 80 | 034.010.739 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DELPHI | UND | 1 | 600,00 | 600,00 |
| 81 | 034.010.740 | CORREIA DE COMANDO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DAYCO | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 82 | 034.010.741 | CORREIA DO ALTERNADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DAYCO | UND | 3 | 70,00 | 210,00 |
| 83 | 034.010.742 | CRUZETA DE CARDAN PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: SKF | UND | 4 | 75,00 | 300,00 |
| 84 | 034.010.743 | DISCO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: HIPPERFREIOS | UND | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 85 | 034.010.744 | EMBREAGEM VISCOSA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: MODEFER | UND | 2 | 350,00 | 700,00 |
| 86 | 034.010.745 | FAROL DIANTEIRO DIR./ESQ. PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORGUS | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|---|-----|----|----------|----------|
| 87 | 034.010.746 | FILTRO DE AR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: TECFIL | UND | 5 | 50,00 | 250,00 |
| 88 | 034.010.747 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: TECFIL | UND | 5 | 80,00 | 400,00 |
| 89 | 034.010.748 | FILTRO DE ÓLEO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: TECFIL | UND | 5 | 50,00 | 250,00 |
| 90 | 034.010.749 | FLAUTA DO TUBO REI PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: DSC | UND | 1 | 80,00 | 80,00 |
| 91 | 034.010.750 | FLUIDO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: BOSCH | UND | 6 | 30,00 | 180,00 |
| 92 | 034.010.751 | HIDROVACO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: CONTROIL | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 93 | 034.010.752 | JUNTA DE CABECOTE PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: BASTOJUNTAS | UND | 3 | 73,33 | 219,99 |
| 94 | 034.010.753 | KIT DE DIFERENCIAL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: CONTROIL | UND | 2 | 500,00 | 1.000,00 |
| 95 | 034.010.754 | KIT DE EMBREAGEM PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: VALEO | UND | 2 | 350,00 | 700,00 |
| 96 | 034.010.755 | LANTERNAS TRAZEIRAS DIR./ESQ. PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: COFRAN | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 97 | 034.010.756 | MANGOTE DE RADIADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: JAMAICA | UND | 4 | 50,00 | 200,00 |
| 98 | 034.010.757 | MARÇANETA DE PORTA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 99 | 034.010.759 | MOTOR DE PARTIDA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: VALEO | UND | 1 | 500,00 | 500,00 |
| 100 | 034.010.760 | ÓLEO DE DIFERENCIAL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: LUBRAX | UND | 10 | 50,00 | 500,00 |
| 101 | 034.010.761 | ÓLEO HIDRÁULICO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: LUBRAX | UND | 5 | 50,00 | 250,00 |
| 102 | 034.010.762 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: DULUB | UND | 30 | 50,00 | 1.500,00 |
| 103 | 034.010.763 | PARABRISA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 550,00 | 550,00 |
| 104 | 034.010.764 | PARAFUSO DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: RODAFUSO | UND | 10 | 5,00 | 50,00 |
| 105 | 034.010.765 | PASTILHA DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: LONAFLEX | UND | 6 | 80,00 | 480,00 |
| 106 | 034.010.766 | PIVÔ DE BANDEJA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: NAKATA | UND | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 107 | 034.010.767 | RADIADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: VISCONDE | UND | 1 | 300,00 | 300,00 |
| 108 | 034.010.768 | RELE DE PISCA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: DNI | UND | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 109 | 034.010.769 | RESERVATORIO DE ÁGUA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: GONEL | UND | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 110 | 034.010.770 | RETENTOR DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: SABO | UND | 4 | 25,00 | 100,00 |
| 111 | 034.010.771 | ROLAMENTOS DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: SKF | UND | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 112 | 034.010.772 | SAPATA DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: FRASLE | UND | 4 | 120,00 | 480,00 |
| 113 | 034.010.773 | SENSOR DE PRESSÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: GAUSS | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 114 | 034.010.774 | SENSOR DE TEMPERATURA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: GAUSS | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 115 | 034.010.775 | SONDA LAMINA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: NGK | UND | 1 | 100,00 | 100,00 |
| 116 | 034.010.776 | TENSOR DE CORREIA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: SKF | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 117 | 034.010.777 | TERMINAL DE DIREÇÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: VIEMAR | UND | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 118 | 034.010.778 | TORSAL DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: NORFLEX | UND | 4 | 30,00 | 120,00 |
| 119 | 034.010.779 | TURBINA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGOSE76 Marca: DELPHI | UND | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 120 | 034.010.780 | ÓLEO HIDRÁULICO PARA DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: LUBRAX | UND | 5 | 45,00 | 225,00 |
| 121 | 034.010.781 | PARAFUSO DO CENTRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 4 | 20,00 | 80,00 |
| 122 | 034.010.782 | AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: COFAP | UND | 4 | 510,00 | 2.040,00 |
| 123 | 034.010.783 | AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: COFAP | UND | 4 | 610,00 | 2.440,00 |
| 124 | 034.010.784 | BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: TRW | UND | 2 | 531,00 | 1.062,00 |
| 125 | 034.010.785 | BARRA DIRECAO LATERAL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: TRW | UND | 2 | 640,00 | 1.280,00 |
| 126 | 034.010.786 | BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: SAMPEL | UND | 4 | 250,00 | 1.000,00 |
| 127 | 034.010.787 | BASE MOTOR TD/TE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: SAMPEL | UND | 4 | 230,00 | 920,00 |
| 128 | 034.010.788 | BATERIA AUTOMOTIVA 100AH PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ONBAT | UND | 2 | 930,00 | 1.860,00 |
| 129 | 034.010.789 | BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ZEN | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 130 | 034.010.790 | BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: NAKATA | UND | 2 | 500,00 | 1.000,00 |
| 131 | 034.010.791 | BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: URBA | UND | 2 | 740,00 | 1.480,00 |
| 132 | 034.010.792 | BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: AMPRI | UND | 1 | 1.833,33 | 1.833,33 |
| 133 | 024.002.258 | 18- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SHADECK | UND | 2 | 1.171,67 | 2.343,34 |
| 134 | 034.003.893 | 10.01- BORRACHAS DA CUICA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MONACO | UND | 4 | 78,33 | 313,32 |
| 135 | 024.003.066 | 18- BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KITCIA | UND | 8 | 30,00 | 240,00 |
| 136 | 024.003.067 | 18- BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA FORD | UND | 8 | 40,00 | 320,00 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|--|-----|---|----------|-----------|
| | | 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KITCIA | | | | |
| 137 | 024.003.063 | 18- BUCHA DO ESTRANTE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 8 | 231,67 | 1.853,36 |
| 138 | 024.003.064 | 18- BUCHA DOS FREIOS DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 8 | 52,00 | 416,00 |
| 139 | 024.003.065 | 18- BUCHA DOS FREIOS DE MOLA TRAZEIROS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 8 | 59,00 | 472,00 |
| 140 | 034.010.793 | CAIXA DO FILTRO DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013. Marca: GENUINA | UND | 1 | 1.170,00 | 1.170,00 |
| 141 | 034.010.794 | CATRACAS DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013. Marca: KITCIA | UND | 2 | 328,33 | 656,66 |
| 142 | 034.010.795 | CATRACAS DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013. Marca: KITCIA | UND | 4 | 350,00 | 1.400,00 |
| 143 | 034.010.796 | CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 4 | 125,00 | 500,00 |
| 144 | 034.010.797 | CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: KOSTAL | UND | 1 | 535,00 | 535,00 |
| 145 | 034.010.798 | CIL.EMBREGEM FORD INF. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: CONTROIL | UND | 2 | 286,00 | 572,00 |
| 146 | 024.002.262 | 18- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CONTROIL | UND | 2 | 715,00 | 1.430,00 |
| 147 | 034.003.906 | 10.01- COMPRESSOR DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DELPHI | UND | 1 | 2.860,00 | 2.860,00 |
| 148 | 034.010.799 | CONDESADOR DO AR CONDICIONADO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: DENSO | UND | 1 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 149 | 024.003.052 | 18- CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 3 | 364,00 | 1.092,00 |
| 150 | 024.002.263 | 18- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPPERFREIOS | UND | 2 | 1.105,00 | 2.210,00 |
| 151 | 024.003.041 | 18- CUICA DUPLA FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LNG | UND | 2 | 646,67 | 1.293,34 |
| 152 | 024.003.040 | 18- CUICA DUPLA FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LNG | UND | 4 | 624,00 | 2.496,00 |
| 153 | 024.002.265 | 18- EMBREGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MODEFER | UND | 2 | 1.616,67 | 3.233,34 |
| 154 | 024.003.068 | 18- EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BUTUEN | UND | 2 | 950,00 | 1.900,00 |
| 155 | 024.002.266 | 18- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZINNI&GUELL | UND | 4 | 156,00 | 624,00 |
| 156 | 024.002.267 | 18- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARIELO | UND | 2 | 390,00 | 780,00 |
| 157 | 024.003.062 | 18- ESTRANTE DO EIXO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KITCIA | UND | 2 | 793,33 | 1.586,66 |
| 158 | 024.003.047 | 18- FAROL DIANTEIRO ESQ/DIR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORGUS | UND | 2 | 533,33 | 1.066,66 |
| 159 | 024.002.269 | 18- FILTRO COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 82,00 | 246,00 |
| 160 | 024.003.048 | 18- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 154,00 | 462,00 |
| 161 | 024.003.049 | 18- FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 135,67 | 407,01 |
| 162 | 024.002.270 | 18- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 98,00 | 294,00 |
| 163 | 024.003.051 | 18- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 160,00 | 480,00 |
| 164 | 024.002.271 | 18- FILTRO SED. AGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 195,00 | 585,00 |
| 165 | 024.003.050 | 18- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 195,00 | 585,00 |
| 166 | 024.002.272 | 18- FORRO TETO MB PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CHG | UND | 1 | 2.083,33 | 2.083,33 |
| 167 | 024.002.273 | 18- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIFAP | UND | 2 | 40,00 | 80,00 |
| 168 | 024.003.059 | 18- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 169 | 024.003.060 | 18- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 117,00 | 234,00 |
| 170 | 024.002.276 | 18- KIT EMBREGEM SACHS6115 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SACHS | UND | 2 | 7.975,00 | 15.950,00 |
| 171 | 024.002.277 | 18- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PATRAL | UND | 2 | 235,00 | 470,00 |
| 172 | 024.003.076 | 18- LAMPADA H4 24V PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PHILIPS | UND | 6 | 49,00 | 294,00 |
| 173 | 024.003.075 | 18- LAMPADA H7 24V PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PHILIPS | UND | 6 | 88,00 | 528,00 |
| 174 | 024.003.042 | 18- LONA DE FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FRASLE | UND | 5 | 343,33 | 1.716,65 |
| 175 | 024.002.279 | 18- LUVAS TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MECPAR | UND | 3 | 780,00 | 2.340,00 |
| 176 | 024.003.073 | 18- MAÇANETA DAS PONTAS EXTERNAS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 130,00 | 520,00 |
| 177 | 024.003.072 | 18- MAÇANETA DAS PONTAS INTERNAS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 2 | 52,00 | 104,00 |
| 178 | 024.002.280 | 18- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: JAMAICA | UND | 2 | 795,00 | 1.590,00 |
| 179 | 024.003.035 | 18- MOLA 1ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 1.080,00 | 2.160,00 |
| 180 | 024.003.036 | 18- MOLA 2ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 985,00 | 1.970,00 |
| 181 | 024.003.037 | 18- MOLA 3ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 863,33 | 1.726,66 |
| 182 | 024.002.283 | 18- MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 3 | 833,33 | 2.499,99 |
| 183 | 024.003.038 | 18- MOLA 4ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 716,67 | 1.433,34 |
| 184 | 024.003.039 | 18- MOLA 5ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 694,67 | 1.389,34 |
| 185 | 024.003.054 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 1.083,33 | 2.166,66 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|--|-----|----|----------|----------|
| 186 | 024.003.055 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 918,33 | 1.836,66 |
| 187 | 024.003.056 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 783,33 | 1.566,66 |
| 188 | 024.003.057 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 4ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 670,00 | 1.340,00 |
| 189 | 024.003.058 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 5ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 645,00 | 1.290,00 |
| 190 | 024.002.284 | 18- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CEMAK | UND | 1 | 666,67 | 666,67 |
| 191 | 034.010.800 | PARABRISA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 1.666,67 | 1.666,67 |
| 192 | 034.010.801 | PARABRISA LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 1.383,33 | 1.383,33 |
| 193 | 034.010.802 | PARABRISA LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 1.383,33 | 1.383,33 |
| 194 | 034.003.950 | 10.01- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LUBRAX | LT | 10 | 76,00 | 760,00 |
| 195 | 034.003.951 | 10.01- OLEO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LUBRAX | LT | 15 | 63,33 | 949,95 |
| 196 | 024.003.043 | 18- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 40 | 31,50 | 1.260,00 |
| 197 | 024.003.045 | 18- OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 40 | 41,00 | 1.640,00 |
| 198 | 024.002.287 | 18- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 1.566,67 | 1.566,67 |
| 199 | 024.002.288 | 18- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: RODAFUSO | UND | 20 | 33,00 | 660,00 |
| 200 | 034.003.956 | 10.01- PARAFUSO DO CENTRO DO FEIXO DE MOLA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013- GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 8 | 38,00 | 304,00 |
| 201 | 024.002.289 | 18- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013- GER. AGRICULTURA Marca: ZEN | UND | 2 | 230,00 | 460,00 |
| 202 | 034.003.958 | 10.01- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 2 | 2.005,00 | 4.010,00 |
| 203 | 024.003.074 | 18- RADIADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VISCONDE | UND | 1 | 5.200,00 | 5.200,00 |
| 204 | 024.002.291 | 18- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GAUSS | UND | 2 | 195,00 | 390,00 |
| 205 | 024.002.292 | 18- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CECCARELLI | UND | 4 | 400,00 | 1.600,00 |
| 206 | 024.002.293 | 18- RELE PISCA DNII10 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DNI | UND | 2 | 63,33 | 126,66 |
| 207 | 024.002.294 | 18- REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KITCIA | UND | 2 | 520,00 | 1.040,00 |
| 208 | 024.002.295 | 18- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CECCARELLI | UND | 5 | 253,33 | 1.266,65 |
| 209 | 024.002.297 | 18- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO | UND | 4 | 178,33 | 713,32 |
| 210 | 024.002.299 | 18- RETENTOR RODA DT/TS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO | UND | 4 | 65,00 | 260,00 |
| 211 | 034.010.803 | RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: METAGAL | UND | 2 | 760,00 | 1.520,00 |
| 212 | 034.010.804 | RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: METAGAL | UND | 2 | 760,00 | 1.520,00 |
| 213 | 024.002.300 | 18- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 510,00 | 2.040,00 |
| 214 | 034.003.969 | 10.01- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 2 | 458,33 | 916,66 |
| 215 | 034.003.970 | 10.01- ROLAMENTO DO COMPRESSOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VTO | UND | 1 | 315,00 | 315,00 |
| 216 | 024.002.302 | 18- ROLAMENTO PINHAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TIMKEN | UND | 2 | 458,33 | 916,66 |
| 217 | 024.002.303 | 18- ROLAMENTO RODA DT INT/EXT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 4 | 361,33 | 1.445,32 |
| 218 | 024.002.304 | 18- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 4 | 378,00 | 1.512,00 |
| 219 | 024.002.305 | 18- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 4 | 414,67 | 1.658,68 |
| 220 | 024.002.307 | 18- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARIELO | UND | 3 | 506,67 | 1.520,01 |
| 221 | 024.002.308 | 18- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MECPAR | UND | 2 | 1.783,33 | 3.566,66 |
| 222 | 024.002.310 | 18- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: 3RHO | UND | 2 | 104,00 | 208,00 |
| 223 | 024.002.311 | 18- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 170,00 | 340,00 |
| 224 | 024.002.312 | 18- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013- GER. AGRICULTURA Marca: RANALI | UND | 2 | 455,00 | 910,00 |
| 225 | 024.002.313 | 18- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TRW | UND | 4 | 377,00 | 1.508,00 |
| 226 | 024.003.070 | 18- TURBINA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DELPHI | UND | 1 | 4.683,33 | 4.683,33 |
| 227 | 034.010.805 | VIDRO DA PORTA LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 500,00 | 500,00 |
| 228 | 034.010.806 | VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 500,00 | 500,00 |
| 466 | 024.003.494 | 23- AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: COFAP | UND | 6 | 150,00 | 900,00 |
| 467 | 024.003.495 | 23- AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: COFAP | UND | 6 | 150,00 | 900,00 |
| 468 | 024.003.496 | 23- ATUADOR BEM. COLAR HID PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: LUK | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 469 | 024.003.497 | 23- ATUADOR MARCHA LENTA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MAGNET MARELLI | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 470 | 024.003.498 | 23- AUTOMATICO MT PARTIDA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ZM | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 471 | 024.003.499 | 23- BANDEIJA SUP PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: COFAP | UND | 1 | 200,00 | 200,00 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|---|-----|----|--------|----------|
| 472 | 024.003.500 | 23- BARRA DIRECAO JG 2 PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 1 | 100,00 | 100,00 |
| 473 | 024.003.501 | 23- BASE CAIXA MACHA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SAMPEL | UND | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 474 | 024.003.502 | 23- BASE MOTOR TS DIR/ESQ PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SAMPEL | UND | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 475 | 034.007.134 | 19.01- BATERIA 70AH PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ONBAT | UND | 2 | 550,00 | 1.100,00 |
| 476 | 024.003.504 | 23- BENZO MOTOR PARTIDA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ZEN | UND | 2 | 140,00 | 280,00 |
| 477 | 024.003.505 | 23- BOMBA COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 478 | 024.003.506 | 23- BOMBA D'ÁGUA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: URBA | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 479 | 024.003.507 | 23- BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: AMPRI | UND | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 480 | 024.003.508 | 23- BOMBA DE OLEO MT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SHADECK | UND | 2 | 700,00 | 1.400,00 |
| 481 | 024.003.509 | 23- BOMBA VACUO ALT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MECDIESEL | UND | 2 | 600,00 | 1.200,00 |
| 482 | 024.003.510 | 23- CABO DO ACELERADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CABOVEL | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 483 | 024.003.511 | 23- CABO FREIO MAO D/E PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CABOVEL | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 484 | 024.003.512 | 23- CAIXA SATEITE COMPLETA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MAXGEAR | UND | 1 | 650,00 | 650,00 |
| 485 | 034.010.818 | CILINDRO DA RODA TD/TE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 Marca: CONTROL | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 486 | 024.003.514 | 23- CILINDRO MESTRE FREIO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CONTROL | UND | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 487 | 034.007.146 | 19.01- COMPRESSOR DE AR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DELPHI | UND | 1 | 900,00 | 900,00 |
| 488 | 034.007.147 | 19.01- CONDENSADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MARFLEX | UND | 1 | 600,00 | 600,00 |
| 489 | 024.003.603 | 23- CONECTOR DE RETORNO DA MANGUEIRA DO BICO INJETOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MONACO | UND | 4 | 300,00 | 1.200,00 |
| 490 | 024.003.515 | 23- CONJUNTO RETIFICADOR ALT. PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CECCARELLI | UND | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 491 | 034.010.819 | COROA E PINHAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 Marca: MAXGEAR | UND | 2 | 500,00 | 1.000,00 |
| 492 | 024.003.517 | 23- CORREIA DO ALTERNADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DAYCO | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 493 | 024.003.518 | 23- CUBO RODA C/ ABS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPPERFREIOS | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 494 | 024.003.519 | 23- DISCO DE FREIO DT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPPERFREIOS | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 495 | 024.003.521 | 23- EMBREAGEM VISCOSA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MODEFER | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 496 | 024.003.522 | 23- ENGENHO DAS PORTAS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ZINNI&GUELL | UND | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 497 | 024.003.523 | 23- ESTATOR ALTERNADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ARIELO | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 498 | 024.003.524 | 23- FAROL DIANT. D/E AUX. MILHA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ORGUS | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 499 | 024.003.525 | 23- FILTRO DE AR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 80,00 | 240,00 |
| 500 | 024.003.526 | 23- FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 90,00 | 270,00 |
| 501 | 024.003.527 | 23- FILTRO DE OLEO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 45,00 | 135,00 |
| 502 | 024.003.528 | 23- JOGO DE BICO DE COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MAGNETI MARELLI | UND | 1 | 150,00 | 150,00 |
| 503 | 024.003.529 | 23- JUNTA CABECOTE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BASTOJUNTAS | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 504 | 024.003.530 | 23- JUNTA HOMOCINÉTICA COMP PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 505 | 024.003.531 | 23- KIT DE EMBREAGEM PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SACHS | UND | 1 | 600,00 | 600,00 |
| 506 | 024.003.532 | 23- KIT ROLAMENTO PINHAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 507 | 024.003.533 | 23- LANTERNA TRASEIRA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DSC | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 508 | 024.003.551 | 23- MANGUEIRA DE RETORNO DOS BICOS INJETORES PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: JAMAICA | UND | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 509 | 024.003.534 | 23- MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CEMAK | UND | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 510 | 024.003.535 | 23- MOTOR PARTIDA COMPLETO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO | UND | 1 | 604,99 | 604,99 |
| 511 | 024.003.536 | 23- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DULUB | LT | 40 | 20,00 | 800,00 |
| 512 | 024.003.537 | 23- PARABRISA DT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 500,00 | 500,00 |
| 513 | 024.003.538 | 23- PASTILHA DE FREIOS DT/TS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: LONAFLEX | UND | 6 | 90,00 | 540,00 |
| 514 | 034.007.174 | 19.01- PINÇA DE FREIO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HORIZONTE | UND | 2 | 390,00 | 780,00 |
| 515 | 024.003.539 | 23- PIVÔ DA BANDEJA D/E PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VIEMAR | UND | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 516 | 024.003.540 | 23- RADIADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VISCONDE | UND | 1 | 440,00 | 440,00 |
| 517 | 024.003.541 | 23- REGULADOR PRESSAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DS | UND | 1 | 90,00 | 90,00 |
| 518 | 024.003.542 | 23- REPARO PINÇA DT C/ PISTAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MONACO | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 519 | 024.003.543 | 23- RETENTOR ARVORE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SABO | UND | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 520 | 024.003.544 | 23- RETROVISORES PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: METAGAL | UND | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 521 | 034.007.181 | 19.01- ROLAMENTO DE RODA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 | UND | 4 | 190,00 | 760,00 |

| ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | | | | | | |
|--------------------------------------|----------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 522 | 024.003.545 | 23- SAPATA FREIO TS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: FRASLE | UND | 4 | 190,00 | 760,00 |
| 523 | 034.007.183 | 19.01- SENSOR DE PRESSÃO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 524 | 024.003.546 | 23- SENSOR TEMPERATURA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 525 | 024.003.547 | 23- TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPPERFREIOS | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 526 | 024.003.548 | 23- TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TRW | UND | 1 | 90,00 | 90,00 |
| 527 | 024.003.549 | 23- TURBINA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DELPHI | UND | 1 | 890,00 | 890,00 |
| 528 | 034.010.820 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 340,00 | 680,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 244.779,85 |
| 1631 | TOP PECAS LTDA | | | | | |
| | | CNPJ: 01.184.984/0001-70 AV CORONEL MARTINIANO, 1116 ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Telefone: (0084) 4171-066 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 277 | 034.010.809 | TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: MANDO | UND | 10 | 4.814,25 | 48.142,50 |
| 278 | 024.002.396 | 21- AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 467,67 | 1.870,68 |
| 279 | 024.002.397 | 21- AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 565,92 | 2.263,68 |
| 280 | 024.003.166 | 21- AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZM | UND | 2 | 428,37 | 856,74 |
| 281 | 024.002.398 | 21- BARRA DIREÇÃO LATERAL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 2 | 769,30 | 1.538,60 |
| 282 | 024.003.141 | 21- BASE DO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 1 | 609,15 | 609,15 |
| 283 | 034.007.036 | 10.03- BATERIA 100 AMP. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KONDOR | UND | 2 | 1.047,35 | 2.094,70 |
| 284 | 024.002.400 | 21- BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEN | UND | 2 | 275,10 | 550,20 |
| 285 | 034.007.038 | 10.03- BILETA DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: METAL LEVE | UND | 4 | 334,05 | 1.336,20 |
| 286 | 034.010.810 | BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: DPL | UND | 2 | 1.444,28 | 2.888,56 |
| 287 | 024.002.395 | 21- BOMBA DÁGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 825,30 | 1.650,60 |
| 288 | 024.002.402 | 21- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ANROI | UND | 2 | 1.214,37 | 2.428,74 |
| 289 | 024.003.161 | 21- BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 8 | 58,95 | 471,60 |
| 290 | 024.003.162 | 21- BUCHA ESTABILIZADORA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 8 | 55,02 | 440,16 |
| 291 | 034.007.044 | 10.03- BUCHAS COM PINO PARA FX DE MOLAS DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 10 | 79,58 | 795,80 |
| 292 | 024.003.163 | 21- CATRACA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MANDO | UND | 2 | 337,98 | 675,96 |
| 293 | 024.003.164 | 21- CATRACA DE FREIO TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MANDO | UND | 2 | 325,21 | 650,42 |
| 294 | 024.002.403 | 21- CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: COFAP | UND | 4 | 214,19 | 856,76 |
| 295 | 024.002.404 | 21- CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MARILIA | UND | 1 | 413,63 | 413,63 |
| 296 | 034.007.049 | 10.03- CILINDRO COM PISTÃO DO BASCULHANTE PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CONTROL | UND | 2 | 2.717,60 | 5.435,20 |
| 297 | 024.003.142 | 21- CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 2 | 617,01 | 1.234,02 |
| 298 | 024.002.406 | 21- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 2 | 584,59 | 1.169,18 |
| 299 | 024.003.167 | 21- CRUZETA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VIEMAR | UND | 3 | 249,56 | 748,68 |
| 300 | 024.002.407 | 21- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 2 | 1.167,21 | 2.334,42 |
| 301 | 024.003.143 | 21- CUICA DUPLA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 2 | 781,09 | 1.562,18 |
| 302 | 034.010.811 | CUICA DUPLA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: HIPER FREIO | UND | 2 | 811,55 | 1.623,10 |
| 303 | 024.002.409 | 21- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VALEO | UND | 2 | 2.550,00 | 5.100,00 |
| 304 | 024.002.410 | 21- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GREB | UND | 4 | 230,89 | 923,56 |
| 305 | 024.002.411 | 21- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARIELO | UND | 3 | 553,15 | 1.659,45 |
| 306 | 024.003.150 | 21- FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORGUS | UND | 2 | 1.101,38 | 2.202,76 |
| 307 | 024.002.412 | 21- FILTRO COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 162,11 | 486,33 |
| 308 | 024.003.153 | 21- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 158,18 | 474,54 |
| 309 | 024.003.154 | 21- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 111,02 | 333,06 |
| 310 | 024.003.156 | 21- FILTRO DO ELEMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 103,16 | 309,48 |
| 311 | 024.002.413 | 21- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 53,06 | 159,18 |
| 312 | 024.003.157 | 21- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 171,94 | 515,82 |
| 313 | 024.002.414 | 21- FILTRO SED. ÁGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 128,71 | 386,13 |
| 314 | 024.003.155 | 21- FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 128,71 | 386,13 |
| 315 | 024.002.416 | 21- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: EATON | UND | 2 | 150,32 | 300,64 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|--|-----|----|----------|----------|
| 316 | 024.003.173 | 21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 1ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 78,60 | 314,40 |
| 317 | 024.003.174 | 21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 78,60 | 314,40 |
| 318 | 024.003.175 | 21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 3ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 76,64 | 306,56 |
| 319 | 024.003.146 | 21- KIT EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VALEO | UND | 2 | 4.748,42 | 9.496,84 |
| 320 | 024.002.423 | 21- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BRC | UND | 2 | 276,08 | 552,16 |
| 321 | 024.003.152 | 21- LANTERNA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TYC | UND | 2 | 130,67 | 261,34 |
| 322 | 024.003.151 | 21- LANTERNA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TYC | UND | 2 | 202,40 | 404,80 |
| 323 | 024.003.145 | 21- LONA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LONAFLEX | UND | 6 | 280,01 | 1.680,06 |
| 324 | 024.002.425 | 21- LUVA TRASMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MODEFER | UND | 2 | 821,37 | 1.642,74 |
| 325 | 024.003.171 | 21- MAÇANETA EXTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 2 | 209,27 | 418,54 |
| 326 | 024.003.172 | 21- MAÇANETA INTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 99,25 | 397,00 |
| 327 | 024.002.426 | 21- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: JAHU | UND | 2 | 459,81 | 919,62 |
| 328 | 024.002.427 | 21- MOLA 1ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 1.017,87 | 4.071,48 |
| 329 | 024.002.428 | 21- MOLA 2ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 870,50 | 3.482,00 |
| 330 | 024.002.429 | 21- MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 816,46 | 3.265,84 |
| 331 | 024.003.158 | 21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 987,41 | 3.949,64 |
| 332 | 024.003.159 | 21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 849,86 | 3.399,44 |
| 333 | 024.003.160 | 21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 795,83 | 3.183,32 |
| 334 | 034.007.088 | 10.03- MOTOR DE PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH | UND | 1 | 2.899,36 | 2.899,36 |
| 335 | 024.002.430 | 21- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH | UND | 1 | 633,71 | 633,71 |
| 336 | 034.007.090 | 10.03- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 10 | 49,13 | 491,30 |
| 337 | 034.007.091 | 10.03- OLEO DO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 15 | 49,13 | 736,95 |
| 338 | 024.003.148 | 21- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 40 | 115,94 | 4.637,60 |
| 339 | 024.003.149 | 21- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 40 | 38,32 | 1.532,80 |
| 340 | 024.003.147 | 21- OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 10 | 46,18 | 461,80 |
| 341 | 024.002.433 | 21- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SEKURIT | UND | 1 | 1.407,92 | 1.407,92 |
| 342 | 024.002.434 | 21- PARAF. RODA C/PORCA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: RODAFUSO | UND | 20 | 37,34 | 746,80 |
| 343 | 024.003.170 | 21- PARAFUSO DE CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: RODAFUSO | UND | 6 | 108,08 | 648,48 |
| 344 | 024.002.435 | 21- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: APLIC | UND | 3 | 342,89 | 1.028,67 |
| 345 | 034.007.099 | 10.03- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SEKURIT | UND | 2 | 388,09 | 776,18 |
| 346 | 024.003.169 | 21- RADIADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VISCONDE | UND | 1 | 4.598,10 | 4.598,10 |
| 347 | 024.002.437 | 21- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GAUSS | UND | 2 | 275,10 | 550,20 |
| 348 | 024.002.438 | 21- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GAUSS | UND | 4 | 299,66 | 1.198,64 |
| 349 | 024.002.439 | 21- RELE PISCA DNI1110 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DNI | UND | 3 | 133,62 | 400,86 |
| 350 | 034.010.812 | REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: BOSCH | UND | 3 | 451,95 | 1.355,85 |
| 351 | 024.002.441 | 21- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SD | UND | 4 | 268,22 | 1.072,88 |
| 352 | 024.002.442 | 21- RETENT. CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA | UND | 3 | 192,57 | 577,71 |
| 353 | 024.002.443 | 21- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SPAAL | UND | 3 | 171,94 | 515,82 |
| 354 | 024.002.444 | 21- RETENT. RODA TS PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SPAAL | UND | 4 | 204,36 | 817,44 |
| 355 | 034.010.813 | RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: RETROVEX | UND | 2 | 491,25 | 982,50 |
| 356 | 034.010.814 | RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: RETROVEX | UND | 2 | 491,25 | 982,50 |
| 357 | 024.002.445 | 21- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SUPORTE REI | UND | 3 | 351,74 | 1.055,22 |
| 358 | 024.002.446 | 21- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 3 | 289,84 | 869,52 |
| 359 | 024.002.447 | 21- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 6 | 359,60 | 2.157,60 |
| 360 | 024.002.448 | 21- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 6 | 341,91 | 2.051,46 |
| 361 | 024.002.449 | 21- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH | UND | 3 | 825,30 | 2.475,90 |
| 362 | 024.002.450 | 21- SEMI EIXO TRASMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: THIP | UND | 3 | 1.807,80 | 5.423,40 |
| 363 | 034.007.115 | 10.03- SENSOR DO FREIO DO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MARFLEX | UND | 2 | 199,45 | 398,90 |
| 364 | 024.002.451 | 21- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MARFLEX | UND | 3 | 141,97 | 425,91 |
| 365 | 024.002.452 | 21- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 | UND | 3 | 147,38 | 442,14 |

| | | ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IGUAÇU | | | | |
|------|----------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 366 | 034.007.118 | 10.03- SONDA DA LAMINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 605,22 | 1.210,44 |
| 367 | 024.002.453 | 21- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MASTER | UND | 3 | 351,74 | 1.055,22 |
| 368 | 024.003.165 | 21- TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PERFECT | UND | 4 | 304,58 | 1.218,32 |
| 369 | 024.002.454 | 21- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PERFECT | UND | 4 | 237,50 | 950,00 |
| 370 | 024.003.168 | 21- TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MANDO | UND | 1 | 4.273,18 | 4.273,18 |
| | | Total do Proponente | | | | 189.000,00 |
| Item | 3687 Código | E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 34.894.640/0001-04 R CRUZ DAS ALMAS, 108 ***** - CRUZ DAS ALMAS, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Telefone: (84) 3314-2845 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 371 | 024.002.571 | 24- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI | UND | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 372 | 024.002.517 | 24- AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 255,00 | 1.020,00 |
| 373 | 024.002.518 | 24- AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 315,00 | 1.260,00 |
| 374 | 024.003.306 | 24- BARRA DE DIREÇÃO LATERAL LADO ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 511,50 | 1.023,00 |
| 375 | 024.003.307 | 24- BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 558,00 | 1.116,00 |
| 376 | 024.003.320 | 24- BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 558,00 | 2.232,00 |
| 377 | 024.002.520 | 24- BASE MOTOR TD/TE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 444,00 | 1.776,00 |
| 378 | 024.003.345 | 24- BATERIA 100AH PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: CRAL | UND | 2 | 490,00 | 980,00 |
| 379 | 024.002.521 | 24- BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ZEN | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 380 | 034.007.198 | 19.02- BILETA DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 381 | 024.002.522 | 24- BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 750,00 | 1.500,00 |
| 382 | 024.002.516 | 24- BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 380,00 | 760,00 |
| 383 | 034.010.815 | BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 Marca: NAKATA | UND | 1 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 384 | 024.002.523 | 24- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 650,00 | 1.300,00 |
| 385 | 024.003.340 | 24- BUCHA DO EIXO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI | UND | 3 | 25,00 | 75,00 |
| 386 | 024.003.338 | 24- BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 8 | 20,00 | 160,00 |
| 387 | 024.003.339 | 24- BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 8 | 20,00 | 160,00 |
| 388 | 024.003.336 | 24- BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 8 | 19,50 | 156,00 |
| 389 | 024.003.337 | 24- BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 8 | 20,00 | 160,00 |
| 390 | 024.003.334 | 24- CATRACA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MASTER | UND | 4 | 182,00 | 728,00 |
| 391 | 024.003.335 | 24- CATRACA DE FREIO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MASTER | UND | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 392 | 024.002.524 | 24- CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI | UND | 4 | 95,00 | 380,00 |
| 393 | 024.002.525 | 24- CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MARILIA | UND | 1 | 230,00 | 230,00 |
| 394 | 024.003.308 | 24- CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: TRW | UND | 2 | 258,00 | 516,00 |
| 395 | 024.002.527 | 24- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: TRW | UND | 2 | 312,00 | 624,00 |
| 396 | 034.007.213 | 19.02- CRUZETA C/ LUVA DO BASCULHANTE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 305,25 | 1.221,00 |
| 397 | 024.003.325 | 24- CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 260,00 | 520,00 |
| 398 | 024.003.309 | 24- CUBO DE RODA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ALVARO | UND | 2 | 682,50 | 1.365,00 |
| 399 | 024.002.528 | 24- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ALVARO | UND | 2 | 770,00 | 1.540,00 |
| 400 | 024.003.310 | 24- CUICA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MASTER | UND | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 401 | 024.003.311 | 24- CUICA DE FREIO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MASTER | UND | 2 | 290,00 | 580,00 |
| 402 | 024.002.530 | 24- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MAHLE | UND | 2 | 847,00 | 1.694,00 |
| 403 | 024.002.531 | 24- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MARILIA | UND | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 404 | 024.002.532 | 24- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 2 | 321,00 | 642,00 |
| 405 | 024.003.328 | 24-FAROL DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NINO | UND | 4 | 468,00 | 1.872,00 |
| 406 | 024.002.533 | 24- FILTRO COMBUSTIVEL PAR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 90,00 | 270,00 |
| 407 | 024.002.534 | 24- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 42,50 | 127,50 |
| 408 | 024.003.321 | 24- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 84,00 | 252,00 |
| 409 | 024.003.312 | 24- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 97,50 | 292,50 |
| 410 | 024.003.323 | 24- FITRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 120,00 | 360,00 |
| 411 | 024.003.324 | 24- FITRO DE AR SECUNDARIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 | UND | 3 | 73,50 | 220,50 |

| | | ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA | | | | |
|-----|-------------|--|-----|----|----------|----------|
| 412 | 024.002.536 | 24- FORRO TETO MB PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 1 | 1.292,50 | 1.292,50 |
| 413 | 024.002.537 | 24- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIFAP | UND | 2 | 120,00 | 240,00 |
| 414 | 024.003.333 | 24- GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UBOLT | UND | 6 | 80,00 | 480,00 |
| 415 | 024.003.313 | 24- KIT EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SACHS | UND | 2 | 2.777,50 | 5.555,00 |
| 416 | 024.002.541 | 24- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI | UND | 2 | 346,50 | 693,00 |
| 417 | 024.003.327 | 24- LANTERNA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NINO | UND | 2 | 63,00 | 126,00 |
| 418 | 024.003.326 | 24- LANTERNA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NINO | UND | 2 | 82,50 | 165,00 |
| 419 | 024.003.314 | 24- LONA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: LONA FLEX | UND | 6 | 180,00 | 1.080,00 |
| 420 | 024.003.315 | 24- LONA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: LONA FLEX | UND | 6 | 290,00 | 1.740,00 |
| 421 | 024.002.543 | 24- LUVA TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 431,75 | 863,50 |
| 422 | 024.003.344 | 24- MAÇANETA DA PORTA EXTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 423 | 024.003.343 | 24- MAÇANETA DA PORTA INTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 25,20 | 100,80 |
| 424 | 024.002.544 | 24- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FLEX | UND | 2 | 240,00 | 480,00 |
| 425 | 024.002.545 | 24- MOLA 1ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 380,00 | 1.520,00 |
| 426 | 024.002.546 | 24- MOLA 2ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | | 4 | 374,40 | 1.497,60 |
| 427 | 024.002.547 | 24- MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 300,00 | 1.200,00 |
| 428 | 024.003.329 | 24- MOLA DIANTEIRA 1ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 560,00 | 2.240,00 |
| 429 | 024.003.330 | 24- MOLA DIANTEIRA 2ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 310,00 | 1.240,00 |
| 430 | 024.003.331 | 24- MOLA DIANTEIRA 3ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 310,00 | 1.240,00 |
| 431 | 024.003.332 | 24- MOLA DIANTEIRA 4ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 420,00 | 1.680,00 |
| 432 | 024.002.548 | 24- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MARILLA | UND | 1 | 195,00 | 195,00 |
| 433 | 034.007.250 | 19.02- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MAXON | LT | 10 | 32,00 | 320,00 |
| 434 | 024.003.317 | 24- OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MAXON | LT | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 435 | 034.007.252 | 19.02- OLEO DO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MAXON | LT | 15 | 32,00 | 480,00 |
| 436 | 024.003.316 | 24- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MAXON | LT | 40 | 24,00 | 960,00 |
| 437 | 024.003.318 | 24- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MAXON | LT | 40 | 30,00 | 1.200,00 |
| 438 | 024.002.551 | 24- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FANAVID | UND | 1 | 789,00 | 789,00 |
| 439 | 024.002.552 | 24- PARAF. RODA C/PORCA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: OPT | UND | 20 | 17,00 | 340,00 |
| 440 | 024.003.342 | 24- PARAFUSO DO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ALGOMAS | UND | 8 | 18,00 | 144,00 |
| 441 | 024.002.553 | 24- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ZEN | UND | 3 | 114,00 | 342,00 |
| 442 | 034.007.259 | 19.02- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FANAVID | UND | 2 | 376,60 | 753,20 |
| 443 | 024.003.346 | 24- RADIADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO | UND | 1 | 4.306,96 | 4.306,96 |
| 444 | 024.002.555 | 24- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 3 | 250,00 | 750,00 |
| 445 | 024.002.556 | 24- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 4 | 400,00 | 1.600,00 |
| 446 | 024.002.557 | 24- RELE PISCA DNI110 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: DNT | UND | 2 | 74,00 | 148,00 |
| 447 | 024.002.558 | 24- REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 600,00 | 1.200,00 |
| 448 | 024.002.559 | 24- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 8 | 309,98 | 2.479,84 |
| 449 | 024.002.560 | 24- RETENT. CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SABO | UND | 4 | 82,50 | 330,00 |
| 450 | 024.002.561 | 24- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SABO | UND | 4 | 106,50 | 426,00 |
| 451 | 024.002.562 | 24- RETENT. RODA TS PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SABO | UND | 4 | 39,50 | 158,00 |
| 452 | 034.010.816 | RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 Marca: NINO | UND | 2 | 280,00 | 560,00 |
| 453 | 034.010.817 | RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 Marca: NINO | UND | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 454 | 024.002.563 | 24- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 3 | 240,00 | 720,00 |
| 455 | 024.002.564 | 24- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 4 | 148,50 | 594,00 |
| 456 | 024.003.319 | 24- ROLAMENTO INT/EXT DO EIXO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 8 | 198,00 | 1.584,00 |
| 457 | 024.002.565 | 24- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 8 | 280,00 | 2.240,00 |
| 458 | 024.002.566 | 24- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 8 | 350,00 | 2.800,00 |
| 459 | 024.002.567 | 24- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 2 | 297,50 | 595,00 |
| 460 | 024.002.568 | 24- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 1.500,00 | 3.000,00 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|---|-----|---|----------|-----------|
| 461 | 024.002.569 | 24- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 3 | 95,00 | 285,00 |
| 462 | 024.002.570 | 24- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 3 | 99,00 | 297,00 |
| 463 | 034.007.278 | 19.02- SONDA DA LAMINA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 1 | 296,10 | 296,10 |
| 464 | 024.002.572 | 24- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 120,00 | 480,00 |
| 465 | 024.003.341 | 24- TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MAHLE | UND | 1 | 3.500,00 | 3.500,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 89.999,00 |

PORTALEGRE/RN, 27 de dezembro de 2021

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3368EECF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 501, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 501, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Portalegre Para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Portalegre para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, arts 8º, I, 108, IV e 140, III da Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN e da Lei nº. 480/2021-LDO, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, fundos e entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º O Orçamento do Município de Portalegre constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2022.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Portalegre, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício de 2022, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante em anexo, parte integrante desta lei, compreendendo:

I - Orçamento fiscal em 22.735.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais).

II – Orçamento da Seguridade Social em 17.265.000,00 (dezesete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais).

RECEITAS 2022

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--|----------------------|
| • RECEITAS CORRENTES | 33.186.500,00 |
| 1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.329.800,00 |
| 1.2. Receita de Contribuições | 180.000,00 |
| 1.3. Receita Patrimonial | 1.427.000,00 |
| 1.4. Receita de Serviços | 161.000,00 |
| 1.5. Transferências Correntes | 29.917.700,00 |
| 1.6. Outras Receitas Correntes | 171.000,00 |
| 2. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 3.480.000,00 |
| 3. RECEITAS DE CAPITAL | 5.806.000,00 |
| 3.1. Operações de Crédito | 1.500.000,00 |
| 3.2. Alienação de Bens | 95.500,00 |
| 3.3. Transferências de Capitais | 2.651.000,00 |
| 3.4. Outras Receitas de Capital | 3.990.500,00 |
| 4. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -2.472.500,00 |

| | |
|-----------------------------------|----------------------|
| 4.1. Deduções da Receita Corrente | -2.472.500,00 |
| TOTAL | 40.000.000,00 |

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I - Orçamento fiscal em 22.735.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais).

II – Orçamento da Seguridade Social em 17.265.000,00 (dezesete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Seção III

Do Desdobramento da Natureza da Despesa e Distribuição por Órgãos

Art. 5º A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante em anexo que é parte integrante desta lei.

I – Despesa por Função:

| DESPESAS POR FUNÇÃO | RS |
|------------------------------|----------------------|
| 01 – Legislativa | 980.000,00 |
| 02 – Judiciária | 170.000,00 |
| 04 – Administração | 2.900.000,00 |
| 06 – Segurança Pública | 55.000,00 |
| 08 – Assistência Social | 2.380.000,00 |
| 09 – Previdência Social | 3.320.000,00 |
| 10 – Saúde | 9.585.000,00 |
| 11 – Trabalho | 200.000,00 |
| 12 – Educação | 12.555.000,00 |
| 13 – Cultura | 660.000,00 |
| 15 – Urbanismo | 2.375.000,00 |
| 16 – Habitação | 100.000,00 |
| 17 – Saneamento | 30.000,00 |
| 18 – Gestão ambiental | 80.000,00 |
| 20 – Agricultura | 630.000,00 |
| 25 – Energia | 800.000,00 |
| 26 – Transporte | 340.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | 490.000,00 |
| 28 – Encargos Especiais | 350.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 2.000.000,00 |
| TOTAL RS..... | 40.000.000,00 |

II – Despesa por órgão:

| DESPESA POR ÓRGÃOS | RS |
|---|----------------------|
| Poder Legislativo | 980.000,00 |
| - Câmara Municipal | 980.000,00 |
| Poder Executivo | 39.020.000,00 |
| 01 – Secretaria do Gabinete do Prefeito | 631.000,00 |
| 02 – Sec Mun de adm e Recursos Humanos | 1.150.000,00 |
| 03 – Sec Mun de Planejamento, Finanças e Tributação | 1.610.000,00 |
| 04 – Sec Mun de Educação e desporto | 13.045.000,00 |
| 05 – Sec Mun de Turismo e Cultura | 690.000,00 |
| 06 – Sec Mun de Saúde e Saneamento Básico | 9.615.000,00 |
| 07 – Sec Mun Trabalho Habitação e Ass Social | 2.480.000,00 |
| 08 – Assessoria Jurídica | 170.000,00 |
| 09 – Sec Mun de Infraestrutura | 3.630.000,00 |
| 11 – Regime Próprio de Previdência Social | 2.920.000,00 |
| 13 – Contadoria Geral do Município | 270.000,00 |
| 14 – Controladoria Geral do Município | 129.000,00 |
| 15 – Sec Mun de Agricultura e Meio Ambiente | 680.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 2.000.000,00 |
| TOTAL RS..... | 40.000.000,00 |

III – Despesa por Grupo:

| DESPESA POR GRUPOS | RS |
|--------------------------------|----------------------|
| 1 – Pessoal e Encargos Social | 19.020.500,00 |
| 2 – Juros e Encargos da dívida | 50.000,00 |
| 3 – Outras Despesas Correntes | 12.245.500,00 |
| 4 – Investimentos | 6.434.000,00 |
| 6 – Amortização da dívida | 250.000,00 |
| 9 – Reserva de Contingência | 2.000.000,00 |
| Total RS | 40.000.000,00 |

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa autorizada nesta lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV – para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V – anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O limite para suplementação de dotações orçamentárias definido no inciso II deste artigo refere-se apenas aos recursos constantes dos incisos I e III, do art. 43, da Lei nº. 4.320/64, não fazendo parte desta restrição os recursos provenientes de excesso de arrecadação (incisos I e III), operações de créditos (inciso IV) e anulação da reserva de contingência (inciso V), todos deste artigo.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos, na forma dos arts. 30, 31 e 32 da Lei 480/2021-LDO, observadas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 11. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Fica inserido nesta Lei Orçamentária as receitas e despesas referentes ao regime próprio de previdência social.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO FREITAS DE RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F41B887C

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 034/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0034/2021**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, 0KM, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Portalegre/RN.

VENCEDOR:

| | |
|---|--------------------|
| Proponente / Fornecedor Representante | CNPJ |
| DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA NILVAN CESAR DE OLIVEIRA | 35.503.721/0003-60 |

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$267.990,00(duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais).

| Item | Descrição: | Und | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-----|-------|----------------|-------------|
| 1 | DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA CNPJ: 35.503.721/0003-60 AC BR 405, SN - CHICO CAJA, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 VEÍCULO TIPO VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM, TETO ALTO, COM NO MÍNIMO 15+1 LUGARES. Cilindrada total (cc): 2.2; Potência máxima (cv): 130,0 CV; 95,6 kW @ 3600 rpm; Torque máximo (kgf.m): 32,63 kgf; m 320,0 Nm @ 1800 rpm; Altura do veículo (mm): 2.524; Conta-giros; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica; Entrada USB carregamento de dispositivos no painel; Espelho retrovisor com comando elétrico; Faróis de neblina; Filtro com pré-aquecimento; Freios a disco nas 4 rodas; Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem); ASR (Controle anti-derrapagem) e | UND | 1 | 267.990,00 | 267.990,00 |

| | | | | |
|--|--|--|--|-------------------|
| Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas); Moldura de proteção nas caixas de roda; Motorização 2.3; Pneus 215/75 R16; Portas traseiras com abertura de 270°; Predisposição limitador de velocidade; Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena); Relógio digital; Sistema auxiliar de partida a frio; Tomada 12V no vão de carga; Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h; Válvula antirrefluxo de combustível; Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista); Volante com regulagem de profundidade; Banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições; Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas) - Controle elétrico dos vidros dianteiros; - Ajuste elétrico do retrovisor; fresa das portas, protetor do cárter, com estepe, extintor, macaco, triângulo e com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; O veículo deverá vir com tanque de combustível cheio. Possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN/DENATRAN. Garantia de fábrica de 01 (um) ano (sem limite de km), 1ª e 2ª revisão com mão de obra inclusa, emplacamento 2021 incluso e no nome da entidade solicitante. | | | | |
| Total do Proponente | | | | 267.990,00 |

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 21 de dezembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9C996AA2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0048/2021

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0048/2021

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais permanentes, bem como: Mobiliários diversos e Eletrodomésticos

LISTA DE VENCEDORES:

| Proponente / Fornecedor Representante Status | Tipo Empresa CPF | Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo |
|--|-----------------------|---|
| APSERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA DIEGO ALVES XAVIER Habilitado | EPP 013.196.754-17 | Sim 1618432 |
| DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCAAO EIRELI JUDSON BARBOSA PEREIRA Habilitado | ME 082.840.054-76 | Sim 00.182.061-2 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA RAÍSSA RABÊLO FERREIRA Habilitado | ME 136.619.254-07 | Sim 40.072.258 |
| DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA KARLA WENNYA BESERRA DANTAS Habilitado | | Não |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA ARNALDO BEZERRA DA COSTA Habilitado | ME 379.358.104-78 | Sim 702044 |
| MARCOS JULIANO DA SILVA MARCOS JULIANO DA SILVA Habilitado | | Não 00.279.756-0 |
| NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VET JOSENILSON VIEIRA DE BRITO Habilitado | EPP 670.474.084-87 | Sim 3852602 |
| ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR Habilitado | EPP 051.414.994-99 | Sim |

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 1.035.015,45 (um milhão, trinta e cinco mil, quinze reais e quarenta e cinco centavos).

| Item | MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21 EST RN 117, 2770 SALA 07 - PLANALTO MARTINENSE, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Telefone: (84) 9872-4474 | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|--------|----------------|------------------|
| | Descrição do Produto | | | | |
| 10 | BEBEDOURO REFRIGERADO - DE MESA - 20 LITROS. TIPO DE ÁGUA GELADA E NATURAL MEDINDO 40CM A X 30 CM L X 30 CM P; VOLTAGEM: 220 VOLTES; COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA E NATURAL E DUAS TORNEIRAS. NA COR BRANCO. (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO. Marca: MINERALLE | UND | 2 | 599,00 | 1.198,00 |
| 13 | CADEIRA DE PLÁSTICO TIPO BANQUETA – DESCRIÇÃO DO TAMANHO – 45X37X37CM PESO DO PRODUTO 0,90KG. POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA SUPORTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR). Marca: MILPLASTIC | UND | 200 | 33,00 | 6.600,00 |
| 30 | FREEZER HORIZONTAL, - 220V – 2 PORTAS -04 PÉS COM RODÍZIO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO, MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS. GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO. GRADE INTERNA, TRAVAMENTO PORTA COM CHAVE, CAPACIDADE DE 519 LITROS, Nº PORTAS 2, COR BRANCO, CONSUMO KWH 84,6 P/MÊS, TENSÃO /VOLTAGEM 115V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A. (COM CONDENSADORA DE COBRE). Marca: FRICON | UND | 7 | 3.607,00 | 25.249,00 |
| 52 | REFRIGERADOR - TIPO FROST FREE COM 1 PORTA - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL CONGELADOR + REFRIGERADOR: 300 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 220 V - COM 1(UMA) PORTA, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS; - COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: CONSUL | UND | 7 | 2.600,00 | 18.200,00 |
| 53 | REFRIGERADOR - TIPO FROST FREE COM 2 PORTA - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL CONGELADOR + REFRIGERADOR: 330 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 220 V - COM 2 (DUAS) PORTAS, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS; - COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: CONSUL | UND | 4 | 3.950,00 | 15.800,00 |
| | Total do Proponente | | | | 67.047,00 |

| Item | DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 30.843.402/0001-19 AV FRANCISCO MOTA, 4222 COND NINHO RESIDENCI - RINCAO, MOSSORO - RN, CEP: 59626-105 Telefone: (84) 9456-9827 | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|---|---------|--------|----------------|-------------|
| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | AR-CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO, REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO Marca: AGRATTO | UND | 18 | 1.649,00 | 29.682,00 |
| 2 | AR-CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO, REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO. Marca: ELECTROLUX | UND | 23 | 2.349,90 | 54.047,70 |
| 3 | AR-CONDICIONADO SPLIT 24000/22000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO, REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO Marca: BRITÂNIA | UND | 48 | 3.285,90 | 157.723,20 |
| 5 | ARMÁRIO EM AÇO P/ COZINHA - COR BRANCA- CONTENDO 13 PORTAS, 04 GAVETAS E 10 PRATELEIRAS COM PÉS FIXOS. GABINETE - TAMPO - ESTRUTURA E PORTAS EM CHAPA DE AÇO - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE - 2 PORTAS DE BATER - 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - 1 PRATELEIRA INTERNA - PÉS EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO LISO COM REGULAGEM DE ALTURA - SAPATAS PLÁSTICAS CROMADAS - PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO DE VERNIZ UV - DOBRADIÇAS EM AÇO ESTAMPADO - DIMENSÕES (AXLXP): 86 X 105 X 45 CM - DIMENSÕES DAS GAVETAS (AXLXP): 16,7 X 34,7 X 33,5 CM COZINHA - FABRICADA EM AÇO - REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - 11 PORTAS DE BATER - 9 PRATELEIRAS - VIDRO SERIGRAFADO COM 3MM DE ESPESSURA - PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO CROMADO RESISTENTES À IMPACTOS - DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO - DIMENSÕES PANELEIRO (AXLXP): 179 X 70 X 28 CM - DIMENSÕES ARMÁRIO DE GELEDEIRA (AXLXP): 40 X 70 X 28 CM - DIMENSÕES ARMÁRIO AÉREO (AXLXP): 55 X 105 X 28 CM. Marca: ITATIAIA | UND | 12 | 1.900,00 | 22.800,00 |
| 11 | CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 89X43X51 CM, POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA - SUPORTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR) Marca: NEW PLASTIC | UND | 500 | 36,00 | 18.000,00 |
| 58 | SMART TV LED 32" - NOVA- RESOLUÇÃO: HD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO E TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA: 60HZ; RECURSOS DE VÍDEO: TV BACKLIGHT D-LED 32; RESOLUÇÃO: HD 1366 X 678 (PIXELS); BRILHO: 224 CD/M²; CONTRASTE DINÂMICO: 1.200.000; FORMATO DA TELA: 16:9 SISTEMA DE CORES: PAL- M; PAL-N; RECEPTOR EM ATV; DTV E CATV; RECEPTOR DTV INTEGRADO; POTÊNCIA APROXIMADA DO ÁUDIO (RMS): 6; USB: 2; HDMI: 2; OUTRAS CONEXÕES: ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO; ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA); WI-FI INTEGRADO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; COM CONTROLE REMOTO; 1 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO AC; E GARANTIA DE 12 MESES. Marca: PHILCO | UND | 14 | 1.400,00 | 19.600,00 |
| 59 | SMART TV COM TELA DE LED DE 42"/43" - NOVA- E PAINEL VA; RESOLUÇÃO FULL HD ; ÂNGULO DE VISÃO APROXIMADO: 178°H X 178°V CONECTIVIDADE: BLUETOOTH E WI-FI; CONEXÕES: WIFI INTEGRADO; NTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO RCA; 2 ENTRADAS HDMI 2.0 E 1 ENTRADA HDMI 2.0 ARC², TOTAL DE 3 ENTRADAS; ENTRADA RF PARA TV DIGITAL E ANALÓGICA E TV À CABO; 2 ENTRADAS USB 2.0; REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS; 1 ENTRADA P2: PARA AMPLIFICADORES E PERIFÉRICOS DE ÁUDIO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; 220V; COM CONTROLE REMOTO; GARANTIA DE 12 MESES Marca: PHILCO | UND | 5 | 2.100,00 | 10.500,00 |
| 60 | TANQUINHO - MAQ DE LAVAR SEMI AUTOMÁTICA CAPACIDADE 16K - TANQUINHO / MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA 16KG, 220V CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: A 97L 55 P 59,5 CAPACIDADE DE LAVAR: 16 KG A SELO INMETRO: SIM TIPO DE SELO INMETRO: PROCEL GARANTIA: 1 ANO PESO: 11,8 KG QUANTIDADE DE PROGRAMAÇÕES: 7 CAPACIDADE DE LAVAR: SIM - CAPACIDADE DE SECAR: SECARTIPO DE LAVADORA: SEMIAUTOMÁTICA INFORMAÇÕES 1 ANO (OFERTADA PELO FORNECEDOR) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COLORMAQ. Marca: COLOMARQ | UND | 12 | 1.189,00 | 14.268,00 |
| Total do Proponente | | | | | 326.620,90 |
| Item | DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCAAO EIRELI CNPJ: 33.592.176/0001-39 AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230 ***** - MEUS AMORES, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9819-0886 | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 8 | BALCÃO BAIXO 02 (DUAS) PORTAS: CONTENDO PRATELEIRA INTERIOR; MATERIAL EM MDP; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 82CM X 133CM X 45CM; NA COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADO. Marca: PANDIM P25 | UND | 15 | 410,00 | 6.150,00 |
| 9 | BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULÁVEL, FORNECE ATÉ 3,5/HORAS DE ÁGUA GELADA, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA DO GARRAFAO, ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA, TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA COR BRANCA. (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO. Marca: ESMALTEC | UND | 17 | 649,99 | 11.049,83 |
| 21 | ESCADA COM 2 DEGRAUS, ARMAÇÃO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (BRANCO AZULADO) COM PONTEIRAS PRETAS, MADEIRA DE COMPENSADO 15 MM COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES C 40 CM, L 38 CM, A 38 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL. Marca: MOR | UND | 15 | 131,43 | 1.971,45 |
| 22 | ESCADA EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS - FABRICADA COM CHAPA DE ALUMÍNIO E ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, COM PEÇAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NOS DEGRAUS, FABRICADA DE ACORDO COM A NOVA PORTARIA DO INMETRO Nº 615 E 616. LEVE, DOBRÁVEL COM PÉS ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS UND 114,84 1.148,40 0 ALUMASA Marca: MOR | UND | 13 | 145,50 | 1.891,50 |
| 29 | FRIGOBAR DE 50 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS PORTA TAMPO APROVEITÁVEL; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A. (COM CONDENSADORA DE COBRE) Marca: MIDEA | UND | 7 | 1.180,90 | 8.266,30 |
| 34 | FORNO MICROONDAS 32L - COR BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA - VOLTAGEM: 220 V - PAINEL: DIGITAL. - PRATO: GIRATÓRIO. - CAPACIDADE MÍNIMA: 32 LITROS Marca: MIDEA | UND | 4 | 845,00 | 3.380,00 |
| 35 | LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO -COM: CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0 (DOIS) LITRO, TENSÃO 220 VOLTS MOTOR, COM ATÉ NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E GRADUADO, COM 03 LÁMINAS, SISTEMA PULSAR, POTÊNCIA MÍNIMA 350 W, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. Marca: MELLORY | UND | 9 | 150,00 | 1.350,00 |
| 54 | REFRIGERADOR - TIPO FRIGOBAR 1 PORTA - - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL 100 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 220 V - COM 1(UMA) PORTA, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS; - COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. | UND | 2 | 1.650,00 | 3.300,00 |

| | | | | | |
|------|---|---------|--------|----------------|-------------|
| | Marca: MIDEA | | | | |
| 55 | SANDUICHEIRA - CHAPA ANTIADERENTE - FECHAMENTO INTERNO DA ARTICULAÇÃO - POTÊNCIA: MÍNIMA: 700 W; VOLTAGEM: 220V Marca: MULTLASER | UND | 15 | 155,00 | 2.325,00 |
| 57 | SUPORTE UNIVERSAL FIXO DE PAREDE. INDICADO PARA TVS, MONITORES LCD, LED, PLASMA, 3D DE 14" A 84" COM ATÉ 100KG E COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 75X75 A VESA 800 X 400 MM (HXV). 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, DISTÂNCIA DA PAREDE 35MM. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO E TRAVA DE SEGURANÇA. MATERIAL AÇO CARBONO/NYLON REFORÇADO. TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA. Marca: BRASFORM | UND | 10 | 51,44 | 514,40 |
| | Total do Proponente | | | | 40.198,48 |
| Item | APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 09.037.491/0001-10 ROD BR-101 KM 15, S/N ***** - PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59149-070 Telefone: (84) 9197-4698 | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| | Descrição do Produto | | | | |
| 49 | MESA - CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL) COM TAMPO EM ABS REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.), CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO; MEDIDA APROXIMADA DA MESA: A 760 X L 600 X P 450 / ASSENTO 460; FAIXA DE ESTATURA DO ALUNO: 1590 A 1880MM; MONTADA. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: APFORM | UND | 400 | 428,00 | 171.200,00 |
| | Total do Proponente | | | | 171.200,00 |
| Item | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50 R SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 ***** - SAO JOSE, GARANHUNS - PE, CEP: 55295-280 Telefone: (87) 3762-0445 | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| | Descrição do Produto | | | | |
| 6 | ARMÁRIO PASTA SUSPensa/ARQUIVO (ARMÁRIO AÉREO), COM QUATRO (04) GAVETAS, ESTRUTURA EM AÇO, ALTURA 160CM X, LARGURA: 60CM X, 60CM PROFUNDIDADE. COR CINZA. Marca: AMAPÁ | UND | 17 | 799,95 | 13.599,15 |
| 23 | ESCADA EM ALUMÍNIO COM 16 DEGRAUS - ESCADA ARTICULADA - POSSUI 4 PARTES DE 4 DEGRAUS TOTALIZANDO 16 DEGRAUS; CAPACIDADE: 150KG, POSSIBILITA UTILIZAR 13 POSIÇÕES EM APENAS 1 ESCADA, RESISTENTE. ALTURA DA ESCADA: ESTENDIDA: 4,63 M; FECHADA: 1,24 M; PINTOR: 2,24 M; ANDAIME: 1,14 M Marca: BOTAFOGO | UND | 3 | 561,38 | 1.684,14 |
| 28 | FOGÃO DE PISO AUTOMÁTICO COM 4 BOCAS E COM FORNO - 02 QUEIMADORES PEQUENOS E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA - COR BRANCO - MESA EM AÇO INOX - PUXADOR: METÁLICO - TAMP: VIDRO TOTAL TEMPERADO - RESISTENTE; - GRADES NA MESA: ESMALTADAS - VOLTAGEM: 220V Marca: ATLAS | UND | 11 | 657,68 | 7.234,48 |
| | Total do Proponente | | | | 22.517,77 |
| Item | LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA CNPJ: 06.281.452/0001-75 R TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402 ***** - PETROPOLIS, NATAL - RN, CEP: 59012-290 Telefone: (84) 3211-4988 | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| | Descrição do Produto | | | | |
| 12 | CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 72X53X53,5 CM, POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA SUPORTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR) Marca: ICONEL | UND | 100 | 44,60 | 4.460,00 |
| 33 | FORNO MICROONDAS 20L - COR BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA - VOLTAGEM: 220 V - PAINEL: DIGITAL. - PRATO: GIRATÓRIO. - CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS Marca: CONSUL | UND | 17 | 647,90 | 11.014,30 |
| | Total do Proponente | | | | 15.474,30 |
| Item | ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16 R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10 ***** - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-085 Telefone: (84) 8899-4715 | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| | Descrição do Produto | | | | |
| 7 | ARMÁRIO COM DUAS PORTAS EM MDF - MATERIAL EM MADEIRA MDF 25MM. NA COR CINZA. COM TRÊS PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA 163,5CM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 43CM Marca: MOB | UND | 13 | 500,00 | 6.500,00 |
| 14 | CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ENCOSTO - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 3/4 COM PINTURA EPÓXI PRETA. ESTOFADA EM ESPUMA. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO NA COR PRETO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 43 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83CM ALTURA. Marca: MOB | UND | 54 | 180,00 | 9.720,00 |
| 15 | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS - CADEIRA REVESTIDA EM TECIDO SOBRE ESPUMAS INJETADAS DE 5 À 15 CM DE ESPESSURA. A BASE TEM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, PÉS COM CAPA PROTETORA, REGULAGEM DE DISTÂNCIA DO ENCOSTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA: ERGONOMIA: CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS NR 17; REVESTIMENTO: COURO ACABAMENTO DOS ESTOFADOS: PERFIL DE PVC E TECIDO PRETO J- SERRANO NAS COSTAS; SINTÉTICO OU TECIDO J - SERRANO; ESPUMAS: INJETADAS. DENSIDADE MÍNIMA 45 KG/M³; MADEIRAS: COMPENSADO ANATÔMICO MULTIPLATINADO DE 12 E 15 MM DE ESPESSURA; FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS: ATRAVÉS DE PORCAS GARRAS EM AÇO CRAVADAS NAS MADEIRAS; PARAFUSOS: SEXTAVADOS EM AÇO; REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA: A GÁS, CURSO DE 100 A 150 MM; REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO: DISPONÍVEL EM ALGUMAS E INDISPONÍVEL EM OUTRAS. RODÍZIOS OPCIONAIS: PARA CARPETE, EM NYLON. OPCIONAIS RODÍZIOS EM PU PARA PISOS SENSÍVEIS. CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120 KG. UND 237,30 3.559,50 0 FRISOKAR Marca: MOB | UND | 30 | 280,00 | 8.400,00 |
| 16 | CADEIRA ESCRITÓRIO COM BRAÇOS - GIRATÓRIA - MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 ESPESSURA - MEDIDAS ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 50 ESPESSURA - ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3.- REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO - BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. Marca: MOB | UND | 20 | 330,00 | 6.600,00 |
| 36 | LIQUIDIFICADOR - COPO INOX - ALTA ROTAÇÃO - 1,5L 220V - DESENVOLVIDO EM AÇO INOX, MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, CONTA COM UMA VELOCIDADE, ALTA ROTAÇÃO QUE GARANTE MAIS RAPIDEZ NO PREPARO DE SUCOS, VITAMINAS, COQUETÉIS, TORTAS, BOLOS ENTRE OUTROS. POTENCIA 350W - Marca: KD | UND | 11 | 450,00 | 4.950,00 |
| 37 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CORPO E COPO EM AÇO INOX; CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) LITROS; BAIXA ROTAÇÃO; 3500 RPM (APROXIMADAMENTE); POTÊNCIA MÍNIMA 700 W; PROFUNDIDADE DO COPO DE 20 CENTÍMETROS; E TENSÃO 220V MOTOR Marca: KD | UND | 12 | 560,00 | 6.720,00 |
| 38 | LIQUIDIFICADOR/TRITURADOR INDUSTRIAL DE 6 LITROS EM AÇO INOX. COM MOTOR MUITO FORTE, CORPO DO MOTOR, COPO E ALÇAS LATERAIS EM AÇO INOX, TAMP EM ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA 50/60HZ Marca: KD | UND | 11 | 700,00 | 7.700,00 |
| 39 | MESA PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL: MDP; COM 03 (TRÊS) GAVETAS; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 74,5CM X 155CM X 60CM; NA COR (PREFERENCIALMENTE): BRANCA OU CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. Marca: MOB | UND | 28 | 360,00 | 10.080,00 |
| 41 | MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2MT DE COMPRIMENTO, 0,60CM DE PROFUNDIDADE E 0,75CM DE ALTURA. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM, COR CINZA - Marca: MOB | UND | 10 | 650,00 | 6.500,00 |
| 42 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM L: DEVE POSSUIR: 01 ESCRIVANINHA DIRETOR, 01 GAVETEIRO | UND | 21 | 590,00 | 12.390,00 |

| | | | | | |
|---------------------|---|---------|--------|----------------|-------------|
| | FIXO C/02 GAVETAS COM FECHADURA; E 01 MESA DE APOIO; FORMATO EM L; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: LARGURA FRONTAL: 160 CM X LARGURA LATERAL: 160 CM X PROFUNDIDADE: 70 CM X ALTURA 75 CM; MATERIAL PRINCIPAL, DAS GAVETAS E DOS PÉS EM MDP; NA COR PREFERENCIALMENTE BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADO. Marca: MOB | | | | |
| 43 | MESA PLÁSTICA QUADRADA - EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA. ALTURA 73CM, LARGURA 0,68CM, COMPRIMENTO 0,68CM, PESO: 3,8 KILOGRAMA. Marca: JESUS | UND | 130 | 65,00 | 8.450,00 |
| 45 | MESA MEDIA PARA REUNIÕES: MODELO: RETANGULAR; MEDIDA APROXIMADA: CUMPRIMENTO 2,20 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM; MDP; FITA PÉS (PREFERENCIALMENTE); ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS - COR BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: MOB | UND | 4 | 590,00 | 2.360,00 |
| 46 | MESA REUNIÃO COM 4 LUGARES, MESA DE REUNIÃO COM TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM COM BORDA DE 1MM, PÉ PAINEL EM MDP 25MM COM BORDA DE 0,45MM E PONTEIRAS OCTOGONAIS REGULÁVEIS. ALTURA: 75 CM COMPRIMENTO: 120 CM PROFUNDIDADE: 120 CM ALTURA DOS PÉS: 71 CM. Marca: MOB | UND | 4 | 700,00 | 2.800,00 |
| 51 | PAINEL PARA TV COM RACK COM 02 PORTAS E 1 GAVETA - ESTRUTURA EM MDP 15 MM - UM (1) RACK DE 50 CM DE ALTURA X 180 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE - UM (1) PAINEL PARA TV DE 72 CM DE ALTURA X 136 CM DE LARGURA - O RACK CONTA COM DUAS PORTAS LATERAIS E UMA GAVETA CENTRAL COM CORREDIÇAS METÁLICAS. INCLUIR O SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA TV. COR PREFERENCIALMENTE CINZA/GRAFITE. Marca: MOB | UND | 1 | 1.050,00 | 1.050,00 |
| Total do Proponente | | | | | 94.220,00 |
| Item | NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VET CNPJ: 42.381.030/0001-35 AV DR JOSE AUGUSTO MOREIRA, 1818 ***** - CASA CAIADA, OLINDA - PE, CEP: 53130-410 Telefone: (81) 8620-9868 | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| | Descrição do Produto | | | | |
| 4 | ARMÁRIO DE AÇO COM NO MÍNIMO: 02 PORTAS E 04 (QUATRO) PRATELEIRAS. MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ ALTURA MÍNIMA: 198 CM; LARGURA MÍNIMA: 120 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 45 CM; SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM CHAVE, COM PÉS REGULÁVEIS E NA COR CINZA. Marca: ARCO | UND | 39 | 1.078,00 | 42.042,00 |
| 17 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE - PESO REAL SUPOSTADO (KG): 110KG ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO ESPESSURA ENCOSTO (CM): 5,5CM ± 1CM LARGURA ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM ESPESSURA ASSENTO (CM): 5,5CM ± 1CM DENSIDADE ESPUMA: D45LARGURA ENCOSTO (CM): 50CM ± 1CMESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM ATURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 43CM - 55CM ± 5CM LARGURA TOTAL(CM): 67CM ± 3CM PROFUNDIDADE TOTAL(CM): 67CM ± 3CM BRAÇOS FIXOS: SIM. GARANTIA 03 MESES COR PRETA. Marca: ARCO | UND | 10 | 659,00 | 6.590,00 |
| 18 | CADEIRA - LONGARINA 2 LUGARES - PLÁSTICA - TAMANHO MÉDIO, 82 CM LARGURA: 100 CM PROFUNDIDADE: 56 CM COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. GARANTIA 24 MESES Marca: ARCO | UND | 23 | 279,00 | 6.417,00 |
| 19 | CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - PLÁSTICA - TAMANHO MÉDIO - 144 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 87 ALTURA, COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. GARANTIA 24 MESES. Marca: ARCO | UND | 23 | 379,00 | 8.717,00 |
| 20 | CADEIRA - LONGARINA 4 LUGARES - PLÁSTICA - TAMANHO MÉDIO - 201CMX72CMX40CM, COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. Marca: ARCO | UND | 37 | 557,00 | 20.609,00 |
| 24 | ESTANTE DE AÇO MODULAR MATERIAL: AÇO; ALTURA MÍNIMA (CM): 183 CM; LARGURA MÍNIMA (CM): 92 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA (CM): 30 CM ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PRATELEIRAS: 06 UNIDADES; CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 25 KG POR PRATELEIRA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS; E SAPATAS PLÁSTICAS - COR CINZA Marca: ARCO | UND | 73 | 299,00 | 21.827,00 |
| 40 | MESA PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL: MDP; COM 02 (DUAS) GAVETAS; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 74,5CM X 155CM X 60CM; NA COR (PREFERENCIALMENTE): BRANCA OU CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. Marca: ARCO | UND | 22 | 299,00 | 6.578,00 |
| 44 | MESA GRANDE PARA REUNIÕES: MODELO: RETANGULAR; MEDIDA APROXIMADA: CUMPRIMENTO 3,00 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM; MDP; FITA PÉS (PREFERENCIALMENTE); ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS - COR BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: ARCO | UND | 5 | 844,00 | 4.220,00 |
| 47 | MESA ESCOLAR - CONJUNTO ESCOLAR 04 CADEIRAS REFORÇADO, MESA QUADRADA (BRANCA) MEDINDO 080X080 COM CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA COM 4 PERNAS EM TUBO DE AÇO; COM 4 CADEIRAS (COR BRANCA), CONFECCIONADAS EM MDF 15MM, REVESTIDA EM FÓRMICA, ESTRUTURA DE AÇO MONOBLOCO, TUBO DE 2", COM PINTURA EPÓXI; COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: ARCO | UND | 20 | 679,00 | 13.580,00 |
| 48 | MESA - CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA INFANTIL) COM TAMPO EM ABS REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.), CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO; MEDIDA APROXIMADA DA MESA: A 640 X L 600 X P 450. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO; MONTADA; COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: ARCO | UND | 400 | 402,00 | 160.800,00 |
| 50 | PAINEL PARA TV - ESTRUTURA EM MDP 15 MM; LARGURA APROXIMADA: 120 CM; ALTURA APROXIMADA 90 CM; PATA TV'S DE ATÉ 42"; MONTADO; PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA. Marca: ARCO | UND | 13 | 489,00 | 6.357,00 |
| Total do Proponente | | | | | 297.737,00 |

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min a 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 23 de dezembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CSEFE391

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre-RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
EIDER DA COSTA GONDIM NETO

TOP PECAS LTDA
JOÃO BATISTA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$523.778,85(quinhentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

| Item | 5 Código | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS CNPJ: 02.005.020/0001-80 ROD RN 117, KM 110, 500 TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: (84) 3397-2445 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 034.010.656 | AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: COFAP | UND | 6 | 370,00 | 2.220,00 |
| 2 | 034.010.657 | AMORTECEDOR TRASEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: COFAP | UND | 6 | 280,00 | 1.680,00 |
| 3 | 034.010.658 | ARTICULACAO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: VIEMAR | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 4 | 034.010.659 | BARRA DE DIREÇÃO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DRIVEWAY | UND | 1 | 144,99 | 144,99 |
| 5 | 034.010.660 | BASE CAIXA MACHA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SAMPEL | UND | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 6 | 034.010.661 | BASE MOTOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SAMPEL | UND | 4 | 180,00 | 720,00 |
| 7 | 034.010.662 | BATERIA 90AH PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ONBAT | UND | 2 | 540,00 | 1.080,00 |
| 8 | 034.010.663 | BIELA DT/TS DIR/ESQ PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: GENUINA | UND | 4 | 50,00 | 200,00 |
| 9 | 034.010.664 | BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: BOSCH | UND | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 10 | 034.010.665 | BOBINA CAMPO MT. PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: BOBINAUTO | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 11 | 034.010.666 | BOMBA D'ÁGUA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: URBA | UND | 2 | 290,00 | 580,00 |
| 12 | 034.010.667 | BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SCHADEK | UND | 2 | 600,00 | 1.200,00 |
| 13 | 034.010.669 | BOMBA VACUO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: GENUINA | UND | 2 | 800,00 | 1.600,00 |
| 14 | 034.010.671 | CABO DE ACELERADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE Marca: CABOVEL | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 15 | 034.010.672 | CAIXA SATELITE COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MAXGEAR | UND | 2 | 900,00 | 1.800,00 |
| 16 | 034.010.673 | CARTER MOTOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DHF | UND | 2 | 450,00 | 900,00 |
| 17 | 034.010.675 | CHAVE DE SETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MARILIA | UND | 2 | 280,00 | 560,00 |
| 18 | 034.010.676 | CILINDRO DE FREIO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: CONTROL | UND | 1 | 450,00 | 450,00 |
| 19 | 034.010.677 | CILINDRO INIGNIÇÃO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: FACOBRAS | UND | 2 | 30,00 | 60,00 |
| 20 | 034.010.678 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: LUK | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 21 | 034.010.679 | CILINDRO RODA TD/TE PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: CONTROL | UND | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 22 | 034.010.680 | COLAR BEM. HIDRAULICO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 23 | 034.010.681 | CORREIA ALT (6PK2263) PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: CONTINENTAL | UND | 3 | 100,00 | 300,00 |
| 24 | 034.010.682 | CORREIA DENTADA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: CONTINENTAL | UND | 3 | 100,00 | 300,00 |
| 25 | 034.010.683 | CRUZETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 2 | 70,00 | 140,00 |
| 26 | 034.010.684 | DISCO DE FREIO DT/TS PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: HIPPER FREIOS | UND | 8 | 180,00 | 1.440,00 |
| 27 | 034.010.685 | FAROL DT ESQ/DIR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: RCD | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 28 | 034.010.686 | FILTRO AR MT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: TECFIL | UND | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 29 | 034.010.687 | FILTRO COMBUSTIVEL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: TECFIL | UND | 4 | 180,00 | 720,00 |
| 30 | 034.010.688 | FILTRO OLEO MT TECFIL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: TECFIL | UND | 4 | 40,00 | 160,00 |
| 31 | 034.010.689 | HELICE MOTOR VENTILADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MODEFER | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 32 | 034.010.690 | HIDROVACUO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: CONTROL | UND | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 33 | 034.010.691 | INDUZIDO MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: INDUTECH | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 34 | 034.010.692 | KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SACHS | UND | 2 | 850,00 | 1.700,00 |

| | | | | | | |
|----|-------------|--|-----|----|----------|----------|
| 35 | 034.010.693 | LAMPADA DO BIODO FAROL H7 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: PHILIPS | UND | 15 | 35,00 | 525,00 |
| 36 | 034.010.694 | MOLA DIANTERIA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: TABULEIRO | UND | 6 | 200,00 | 1.200,00 |
| 37 | 034.010.695 | MOLA TRAZEIRA FEIXO 1º PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: TABULEIRO | UND | 6 | 200,00 | 1.200,00 |
| 38 | 034.010.696 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MOBIL | UND | 40 | 80,00 | 3.200,00 |
| 39 | 034.010.697 | PALHETA LIMPADOR DT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: BOSCH | UND | 3 | 100,00 | 300,00 |
| 40 | 034.010.698 | PÁRA- BRISA DIANTEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: AUTOGLASS | UND | 2 | 450,00 | 900,00 |
| 41 | 034.010.699 | PASTILHA DE FREIO DT/TS PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: NAKATA | UND | 6 | 250,00 | 1.500,00 |
| 42 | 034.010.700 | PIVO BANDEJA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: NAKATA | UND | 6 | 100,00 | 600,00 |
| 43 | 034.010.701 | PLANETATIA MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: UNIFAP | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 44 | 034.010.702 | PORTA ESCOV MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: UNIFAP | UND | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 45 | 034.010.703 | RADIADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: NOTUS | UND | 1 | 450,00 | 450,00 |
| 46 | 034.010.704 | REGULADOR DO ALTERNADOR PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: GAUSS | UND | 3 | 180,00 | 540,00 |
| 47 | 034.010.705 | RELE BUZINA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DNI | UND | 3 | 25,00 | 75,00 |
| 48 | 034.010.706 | RELE PISCA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DNI | UND | 3 | 45,00 | 135,00 |
| 49 | 034.010.707 | REPARO RODA TRASEIRA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: PATRAL | UND | 4 | 45,00 | 180,00 |
| 50 | 034.010.708 | RETENTOR RODA DT - INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SABO | UND | 4 | 40,00 | 160,00 |
| 51 | 034.010.709 | RETENTOR RODA TS - INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SABO | UND | 4 | 45,00 | 180,00 |
| 52 | 034.010.710 | RETROVISOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: METAGAL | UND | 2 | 550,00 | 1.100,00 |
| 53 | 034.010.711 | ROLAMENTO CENTRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 3 | 180,00 | 540,00 |
| 54 | 034.010.712 | ROLAMENTO RODA DT INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 55 | 034.010.713 | ROLAMENTO RODA TS INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 6 | 200,00 | 1.200,00 |
| 56 | 034.010.714 | SENSOR DE OLEO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: 3RHO | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 57 | 034.010.715 | SENSOR DE TEMPERATURA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 58 | 034.010.716 | SENSOR DO ABS PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MAXAUTO | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 59 | 034.010.717 | SENSOR DO LIMPADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: GENUINA | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 60 | 034.010.718 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ROLTENS | UND | 3 | 190,00 | 570,00 |
| 61 | 034.010.719 | TENSOR CORREIA DENTARIA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 3 | 190,00 | 570,00 |
| 62 | 034.010.720 | TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DRIVEWAY | UND | 3 | 90,00 | 270,00 |
| 63 | 034.010.721 | TRAVA DIREÇÃO COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: GENUINA | UND | 2 | 280,00 | 560,00 |
| 64 | 034.010.722 | TURBINA COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DELPHI | UND | 2 | 1.000,00 | 2.000,00 |
| 65 | 034.010.723 | VALVULA TERMOSTATICA COMP. PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: IGUAÇU | UND | 3 | 150,00 | 450,00 |
| 66 | 034.010.724 | ALTERNADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ZM | UND | 1 | 750,00 | 750,00 |
| 67 | 034.010.726 | AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: COFAP | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 68 | 034.010.727 | AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: COFAP | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 69 | 034.010.728 | BANDEIJAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: COFAP | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 70 | 034.010.729 | BARRA DE DIREÇÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: TRW | UND | 1 | 70,00 | 70,00 |
| 71 | 034.010.730 | BATERIA DE 90 AH PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ONBAT | UND | 2 | 400,00 | 800,00 |
| 72 | 034.010.731 | BICO INJETOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: MAGNETI MARELLI | UND | 8 | 100,00 | 800,00 |
| 73 | 034.010.732 | BOMBA INJETORA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DENSO | UND | 1 | 700,00 | 700,00 |
| 74 | 034.010.733 | BUCHAS DE BANDEIJAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: AXIOS | UND | 8 | 20,00 | 160,00 |
| 75 | 034.010.734 | BUCHAS ESTABILIZADORAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: KITCIA | UND | 10 | 10,00 | 100,00 |
| 76 | 034.010.735 | CAPOTA MARÍTIMA PARA MITSUBISHI - MODELO: L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019. Marca: CHG | UND | 1 | 200,00 | 200,00 |
| 77 | 034.010.736 | CATALIZADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: MASTRA | UND | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 78 | 034.010.737 | CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: CONTROL | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 79 | 034.010.738 | CILINDRO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: CONTROL | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 80 | 034.010.739 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DELPHI | UND | 1 | 600,00 | 600,00 |
| 81 | 034.010.740 | CORREIA DE COMANDO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DAYCO | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 82 | 034.010.741 | CORREIA DO ALTERNADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DAYCO | UND | 3 | 70,00 | 210,00 |
| 83 | 034.010.742 | CRUZETA DE CARDAN PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: SKF | UND | 4 | 75,00 | 300,00 |
| 84 | 034.010.743 | DISCO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: UN | UND | 4 | 150,00 | 600,00 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|---|-----|----|----------|----------|
| | | QGO5E76 Marca: HIPPERFREIOS | | | | |
| 85 | 034.010.744 | EMBREGEM VISCOSA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: MODEFER | UND | 2 | 350,00 | 700,00 |
| 86 | 034.010.745 | FAROL DIANTEIRO DIR./ESQ. PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORGUS | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 87 | 034.010.746 | FILTRO DE AR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: TECFIL | UND | 5 | 50,00 | 250,00 |
| 88 | 034.010.747 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: TECFIL | UND | 5 | 80,00 | 400,00 |
| 89 | 034.010.748 | FILTRO DE ÓLEO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: TECFIL | UND | 5 | 50,00 | 250,00 |
| 90 | 034.010.749 | FLAUTA DO TUBO REI PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DSC | UND | 1 | 80,00 | 80,00 |
| 91 | 034.010.750 | FLUIDO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: BOSCH | UND | 6 | 30,00 | 180,00 |
| 92 | 034.010.751 | HIDROVACO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: CONTROL | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 93 | 034.010.752 | JUNTA DE CABEÇOTE PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: BASTOJUNTAS | UND | 3 | 73,33 | 219,99 |
| 94 | 034.010.753 | KIT DE DIFERENCIAL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: CONTROL | UND | 2 | 500,00 | 1.000,00 |
| 95 | 034.010.754 | KIT DE EMBREGEM PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: VALEO | UND | 2 | 350,00 | 700,00 |
| 96 | 034.010.755 | LANTERNAS TRAZEIRAS DIR./ESQ. PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: COFRAN | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 97 | 034.010.756 | MANGOTE DE RADIADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: JAMAICA | UND | 4 | 50,00 | 200,00 |
| 98 | 034.010.757 | MARÇANETA DE PORTA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 99 | 034.010.759 | MOTOR DE PARTIDA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: VALEO | UND | 1 | 500,00 | 500,00 |
| 100 | 034.010.760 | ÓLEO DE DIFERENCIAL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: LUBRAX | UND | 10 | 50,00 | 500,00 |
| 101 | 034.010.761 | ÓLEO HIDRÁULICO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: LUBRAX | UND | 5 | 50,00 | 250,00 |
| 102 | 034.010.762 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DULUB | UND | 30 | 50,00 | 1.500,00 |
| 103 | 034.010.763 | PARABRISA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 550,00 | 550,00 |
| 104 | 034.010.764 | PARAFUSO DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: RODAFUSO | UND | 10 | 5,00 | 50,00 |
| 105 | 034.010.765 | PASTILHA DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: LONAFLEX | UND | 6 | 80,00 | 480,00 |
| 106 | 034.010.766 | PIVÔ DE BANDEIJA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: NAKATA | UND | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 107 | 034.010.767 | RADIADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: VISCONDE | UND | 1 | 300,00 | 300,00 |
| 108 | 034.010.768 | RELE DE PISCA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DNI | UND | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 109 | 034.010.769 | RESERVATORIO DE ÁGUA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: GONEL | UND | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 110 | 034.010.770 | RETENTOR DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: SABO | UND | 4 | 25,00 | 100,00 |
| 111 | 034.010.771 | ROLAMENTOS DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: SKF | UND | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 112 | 034.010.772 | SAPATA DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: FRASLE | UND | 4 | 120,00 | 480,00 |
| 113 | 034.010.773 | SENSOR DE PRESSÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: GAUSS | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 114 | 034.010.774 | SENSOR DE TEMPERATURA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: GAUSS | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 115 | 034.010.775 | SONDA LAMINA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: NGK | UND | 1 | 100,00 | 100,00 |
| 116 | 034.010.776 | TENSOR DE CORREIA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: SKF | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 117 | 034.010.777 | TERMINAL DE DIREÇÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: VIEMAR | UND | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 118 | 034.010.778 | TORSAL DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: NORFLEX | UND | 4 | 30,00 | 120,00 |
| 119 | 034.010.779 | TURBINA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DELPHI | UND | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 120 | 034.010.780 | OLEO HIDRAULICO PARA DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: LUBRAX | UND | 5 | 45,00 | 225,00 |
| 121 | 034.010.781 | PARAFUSO DO CENTRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 4 | 20,00 | 80,00 |
| 122 | 034.010.782 | AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: COFAP | UND | 4 | 510,00 | 2.040,00 |
| 123 | 034.010.783 | AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: COFAP | UND | 4 | 610,00 | 2.440,00 |
| 124 | 034.010.784 | BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: TRW | UND | 2 | 531,00 | 1.062,00 |
| 125 | 034.010.785 | BARRA DIRECAO LATERAL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: TRW | UND | 2 | 640,00 | 1.280,00 |
| 126 | 034.010.786 | BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: SAMPEL | UND | 4 | 250,00 | 1.000,00 |
| 127 | 034.010.787 | BASE MOTOR TD/TE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: SAMPEL | UND | 4 | 230,00 | 920,00 |
| 128 | 034.010.788 | BATERIA AUTOMOTIVA 100AH PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ONBAT | UND | 2 | 930,00 | 1.860,00 |
| 129 | 034.010.789 | BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ZEN | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 130 | 034.010.790 | BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: NAKATA | UND | 2 | 500,00 | 1.000,00 |
| 131 | 034.010.791 | BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: URBA | UND | 2 | 740,00 | 1.480,00 |
| 132 | 034.010.792 | BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: AMPRI | UND | 1 | 1.833,33 | 1.833,33 |
| 133 | 024.002.258 | 18- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SHADECK | UND | 2 | 1.171,67 | 2.343,34 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|--|-----|---|----------|-----------|
| 134 | 034.003.893 | 10.01- BORRACHAS DA CUIÇA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MONACO | UND | 4 | 78,33 | 313,32 |
| 135 | 024.003.066 | 18- BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KITCIA | UND | 8 | 30,00 | 240,00 |
| 136 | 024.003.067 | 18- BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KITCIA | UND | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 137 | 024.003.063 | 18- BUCHA DO ESTIRANTE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 8 | 231,67 | 1.853,36 |
| 138 | 024.003.064 | 18- BUCHA DOS FREIOS DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 8 | 52,00 | 416,00 |
| 139 | 024.003.065 | 18- BUCHA DOS FREIOS DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 8 | 59,00 | 472,00 |
| 140 | 034.010.793 | CAIXA DO FILTRO DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013. Marca: GENUINA | UND | 1 | 1.170,00 | 1.170,00 |
| 141 | 034.010.794 | CATRACAS DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013. Marca: KITCIA | UND | 2 | 328,33 | 656,66 |
| 142 | 034.010.795 | CATRACAS DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013. Marca: KITCIA | UND | 4 | 350,00 | 1.400,00 |
| 143 | 034.010.796 | CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 4 | 125,00 | 500,00 |
| 144 | 034.010.797 | CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: KOSTAL | UND | 1 | 535,00 | 535,00 |
| 145 | 034.010.798 | CIL.EMBREGEM FORD INF. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: CONTROL | UND | 2 | 286,00 | 572,00 |
| 146 | 024.002.262 | 18- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CONTROL | UND | 2 | 715,00 | 1.430,00 |
| 147 | 034.003.906 | 10.01- COMPRESSOR DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DELPHI | UND | 1 | 2.860,00 | 2.860,00 |
| 148 | 034.010.799 | CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: DENSO | UND | 1 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 149 | 024.003.052 | 18- CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 3 | 364,00 | 1.092,00 |
| 150 | 024.002.263 | 18- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPPERFREIOS | UND | 2 | 1.105,00 | 2.210,00 |
| 151 | 024.003.041 | 18- CUIÇA DUPLA FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LNG | UND | 2 | 646,67 | 1.293,34 |
| 152 | 024.003.040 | 18- CUIÇA DUPLA FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LNG | UND | 4 | 624,00 | 2.496,00 |
| 153 | 024.002.265 | 18- EMBREGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MODEFER | UND | 2 | 1.616,67 | 3.233,34 |
| 154 | 024.003.068 | 18- EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BUTUEN | UND | 2 | 950,00 | 1.900,00 |
| 155 | 024.002.266 | 18- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZINNI&GUELL | UND | 4 | 156,00 | 624,00 |
| 156 | 024.002.267 | 18- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARIELO | UND | 2 | 390,00 | 780,00 |
| 157 | 024.003.062 | 18- ESTIRANTE DO EIXO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KITCIA | UND | 2 | 793,33 | 1.586,66 |
| 158 | 024.003.047 | 18- FAROL DIANTEIRO ESQ/DIR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORGUS | UND | 2 | 533,33 | 1.066,66 |
| 159 | 024.002.269 | 18- FILTRO COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 82,00 | 246,00 |
| 160 | 024.003.048 | 18- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 154,00 | 462,00 |
| 161 | 024.003.049 | 18- FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 135,67 | 407,01 |
| 162 | 024.002.270 | 18- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 98,00 | 294,00 |
| 163 | 024.003.051 | 18- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 160,00 | 480,00 |
| 164 | 024.002.271 | 18- FILTRO SED. AGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 -GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 195,00 | 585,00 |
| 165 | 024.003.050 | 18- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 195,00 | 585,00 |
| 166 | 024.002.272 | 18- FORRO TETO MB PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CHG | UND | 1 | 2.083,33 | 2.083,33 |
| 167 | 024.002.273 | 18- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIFAP | UND | 2 | 40,00 | 80,00 |
| 168 | 024.003.059 | 18- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 169 | 024.003.060 | 18- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 117,00 | 234,00 |
| 170 | 024.002.276 | 18- KIT EMBREGEM SACHS6115 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SACHS | UND | 2 | 7.975,00 | 15.950,00 |
| 171 | 024.002.277 | 18- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PATRAL | UND | 2 | 235,00 | 470,00 |
| 172 | 024.003.076 | 18- LAMPADA H4 24V PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PHILIPS | UND | 6 | 49,00 | 294,00 |
| 173 | 024.003.075 | 18- LAMPADA H7 24V PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PHILIPS | UND | 6 | 88,00 | 528,00 |
| 174 | 024.003.042 | 18- LONA DE FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FRASLE | UND | 5 | 343,33 | 1.716,65 |
| 175 | 024.002.279 | 18- LUVIA TRASMISSAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MECPAR | UND | 3 | 780,00 | 2.340,00 |
| 176 | 024.003.073 | 18- MAÇANETA DAS PONTAS EXTERNAS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 130,00 | 520,00 |
| 177 | 024.003.072 | 18- MAÇANETA DAS PONTAS INTERNAS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 2 | 52,00 | 104,00 |
| 178 | 024.002.280 | 18- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: JAMAICA | UND | 2 | 795,00 | 1.590,00 |
| 179 | 024.003.035 | 18- MOLA 1º FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 1.080,00 | 2.160,00 |
| 180 | 024.003.036 | 18- MOLA 2º FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 985,00 | 1.970,00 |
| 181 | 024.003.037 | 18- MOLA 3º FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 863,33 | 1.726,66 |
| 182 | 024.002.283 | 18- MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 3 | 833,33 | 2.499,99 |
| 183 | 024.003.038 | 18- MOLA 4ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: UN | UND | 2 | 716,67 | 1.433,34 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|---|-----|----|----------|----------|
| | | OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | | | | |
| 184 | 024.003.039 | 18- MOLA 5ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 694,67 | 1.389,34 |
| 185 | 024.003.054 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 1.083,33 | 2.166,66 |
| 186 | 024.003.055 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 918,33 | 1.836,66 |
| 187 | 024.003.056 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 783,33 | 1.566,66 |
| 188 | 024.003.057 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 4ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 670,00 | 1.340,00 |
| 189 | 024.003.058 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 5ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 645,00 | 1.290,00 |
| 190 | 024.002.284 | 18- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CEMAK | UND | 1 | 666,67 | 666,67 |
| 191 | 034.010.800 | PARABRISA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 1.666,67 | 1.666,67 |
| 192 | 034.010.801 | PARABRISA LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 1.383,33 | 1.383,33 |
| 193 | 034.010.802 | PARABRISA LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 1.383,33 | 1.383,33 |
| 194 | 034.003.950 | 10.01- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LUBRAX | LT | 10 | 76,00 | 760,00 |
| 195 | 034.003.951 | 10.01- OLEO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LUBRAX | LT | 15 | 63,33 | 949,95 |
| 196 | 024.003.043 | 18- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 40 | 31,50 | 1.260,00 |
| 197 | 024.003.045 | 18- OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 40 | 41,00 | 1.640,00 |
| 198 | 024.002.287 | 18- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 1.566,67 | 1.566,67 |
| 199 | 024.002.288 | 18- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: RODAFUSO | UND | 20 | 33,00 | 660,00 |
| 200 | 034.003.956 | 10.01- PARAFUSO DO CENTRO DO FEIXO DE MOLA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 8 | 38,00 | 304,00 |
| 201 | 024.002.289 | 18- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEN | UND | 2 | 230,00 | 460,00 |
| 202 | 034.003.958 | 10.01- QUEBRRA- VENTO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 2 | 2.005,00 | 4.010,00 |
| 203 | 024.003.074 | 18- RADIADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VISCONDE | UND | 1 | 5.200,00 | 5.200,00 |
| 204 | 024.002.291 | 18- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GAUSS | UND | 2 | 195,00 | 390,00 |
| 205 | 024.002.292 | 18- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CECCARELLI | UND | 4 | 400,00 | 1.600,00 |
| 206 | 024.002.293 | 18- RELE PISCA DNII110 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DNI | UND | 2 | 63,33 | 126,66 |
| 207 | 024.002.294 | 18- REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KITCIA | UND | 2 | 520,00 | 1.040,00 |
| 208 | 024.002.295 | 18- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CECCARELLI | UND | 5 | 253,33 | 1.266,65 |
| 209 | 024.002.297 | 18- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO | UND | 4 | 178,33 | 713,32 |
| 210 | 024.002.299 | 18- RETENTOR RODA DT/TS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO | UND | 4 | 65,00 | 260,00 |
| 211 | 034.010.803 | RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: METAGAL | UND | 2 | 760,00 | 1.520,00 |
| 212 | 034.010.804 | RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: METAGAL | UND | 2 | 760,00 | 1.520,00 |
| 213 | 024.002.300 | 18- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 510,00 | 2.040,00 |
| 214 | 034.003.969 | 10.01- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 2 | 458,33 | 916,66 |
| 215 | 034.003.970 | 10.01- ROLAMENTO DO COMPRESSOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VTO | UND | 1 | 315,00 | 315,00 |
| 216 | 024.002.302 | 18- ROLAMENTO PINHAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TIMKEN | UND | 2 | 458,33 | 916,66 |
| 217 | 024.002.303 | 18- ROLAMENTO RODA DT INT/EXT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 4 | 361,33 | 1.445,32 |
| 218 | 024.002.304 | 18- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 4 | 378,00 | 1.512,00 |
| 219 | 024.002.305 | 18- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 4 | 414,67 | 1.658,68 |
| 220 | 024.002.307 | 18- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARIELO | UND | 3 | 506,67 | 1.520,01 |
| 221 | 024.002.308 | 18- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MECPAR | UND | 2 | 1.783,33 | 3.566,66 |
| 222 | 024.002.310 | 18- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: 3RHO | UND | 2 | 104,00 | 208,00 |
| 223 | 024.002.311 | 18- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 170,00 | 340,00 |
| 224 | 024.002.312 | 18- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: RANALI | UND | 2 | 455,00 | 910,00 |
| 225 | 024.002.313 | 18- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TRW | UND | 4 | 377,00 | 1.508,00 |
| 226 | 024.003.070 | 18- TURBINA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DELPHI | UND | 1 | 4.683,33 | 4.683,33 |
| 227 | 034.010.805 | VIDRO DA PORTA LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 500,00 | 500,00 |
| 228 | 034.010.806 | VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 500,00 | 500,00 |
| 466 | 024.003.494 | 23- AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: COFAP | UND | 6 | 150,00 | 900,00 |
| 467 | 024.003.495 | 23- AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: COFAP | UND | 6 | 150,00 | 900,00 |
| 468 | 024.003.496 | 23- ATUADOR BEM. COLAR HID PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: LUK | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 469 | 024.003.497 | 23- ATUADOR MARCHA LENTA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MAGNET MARELLI | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|---|-----|----|--------|----------|
| 470 | 024.003.498 | 23- AUTOMATICO MT PARTIDA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ZM | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 471 | 024.003.499 | 23- BANDEJA SUP PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: COFAP | UND | 1 | 200,00 | 200,00 |
| 472 | 024.003.500 | 23- BARRA DIRECAO JG 2 PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 1 | 100,00 | 100,00 |
| 473 | 024.003.501 | 23- BASE CAIXA MACHA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SAMPEL | UND | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 474 | 024.003.502 | 23- BASE MOTOR TS DIR/ESQ PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SAMPEL | UND | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 475 | 034.007.134 | 19.01- BATERIA 70AH PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ONBAT | UND | 2 | 550,00 | 1.100,00 |
| 476 | 024.003.504 | 23- BENZO MOTOR PARTIDA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ZEN | UND | 2 | 140,00 | 280,00 |
| 477 | 024.003.505 | 23- BOMBA COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 478 | 024.003.506 | 23- BOMBA D'AGUA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: URBA | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 479 | 024.003.507 | 23- BOMBA DA DIRECAO HIDRAULICA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: AMPRI | UND | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 480 | 024.003.508 | 23- BOMBA DE OLEO MT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SHADECK | UND | 2 | 700,00 | 1.400,00 |
| 481 | 024.003.509 | 23- BOMBA VACUO ALT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MECDIESEL | UND | 2 | 600,00 | 1.200,00 |
| 482 | 024.003.510 | 23- CABO DO ACELERADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CABOVEL | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 483 | 024.003.511 | 23- CABO FREIO MAO D/E PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CABOVEL | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 484 | 024.003.512 | 23- CAIXA SATEITE COMPLETA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MAXGEAR | UND | 1 | 650,00 | 650,00 |
| 485 | 034.010.818 | CILINDRO DA RODA TD/TE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 Marca: CONTROL | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 486 | 024.003.514 | 23- CILINDRO MESTRE FREIO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CONTROL | UND | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 487 | 034.007.146 | 19.01- COMPRESSOR DE AR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DELPHI | UND | 1 | 900,00 | 900,00 |
| 488 | 034.007.147 | 19.01- CONDENSADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MARFLEX | UND | 1 | 600,00 | 600,00 |
| 489 | 024.003.603 | 23- CONECTOR DE RETORNO DA MANGUEIRA DO BICO INJETOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MONACO | UND | 4 | 300,00 | 1.200,00 |
| 490 | 024.003.515 | 23- CONJUNTO RETIFICADOR ALT. PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CECCARELLI | UND | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 491 | 034.010.819 | COROA E PINHAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 Marca: MAXGEAR | UND | 2 | 500,00 | 1.000,00 |
| 492 | 024.003.517 | 23- CORREIA DO ALTERNADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DAYCO | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 493 | 024.003.518 | 23- CUBO RODA C/ ABS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPPERFREIOS | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 494 | 024.003.519 | 23- DISCO DE FREIO DT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPPERFREIOS | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 495 | 024.003.521 | 23- EMBREAGEM VISCOSA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MODEFER | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 496 | 024.003.522 | 23- ENGENHO DAS PORTAS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ZINNI&GUELL | UND | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 497 | 024.003.523 | 23- ESTATOR ALTERNADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ARIELO | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 498 | 024.003.524 | 23- FAROL DIANT. D/E AUX. MILHA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ORGUS | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 499 | 024.003.525 | 23- FILTRO DE AR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 80,00 | 240,00 |
| 500 | 024.003.526 | 23- FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 90,00 | 270,00 |
| 501 | 024.003.527 | 23- FILTRO DE OLEO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 45,00 | 135,00 |
| 502 | 024.003.528 | 23- JOGO DE BICO DE COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MAGNETI MARELLI | UND | 1 | 150,00 | 150,00 |
| 503 | 024.003.529 | 23- JUNTA CABEÇOTE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BASTOJUNTAS | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 504 | 024.003.530 | 23- JUNTA HOMOCINÉTICA COMP PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 505 | 024.003.531 | 23- KIT DE EMBREAGEM PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SACHS | UND | 1 | 600,00 | 600,00 |
| 506 | 024.003.532 | 23- KIT ROLAMENTO PINHAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 507 | 024.003.533 | 23- LANTERNA TRASEIRA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DSC | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 508 | 024.003.551 | 23- MANGUEIRA DE RETORNO DOS BICOS INJETORES PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: JAMAICA | UND | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 509 | 024.003.534 | 23- MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CEMAK | UND | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 510 | 024.003.535 | 23- MOTOR PARTIDA COMPLETO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO | UND | 1 | 604,99 | 604,99 |
| 511 | 024.003.536 | 23- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DULUB | LT | 40 | 20,00 | 800,00 |
| 512 | 024.003.537 | 23- PARABRISA DT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 500,00 | 500,00 |
| 513 | 024.003.538 | 23- PASTILHA DE FREIOS DT/TS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: LONAFLEX | UND | 6 | 90,00 | 540,00 |
| 514 | 034.007.174 | 19.01- PINÇA DE FREIO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HORIZONTE | UND | 2 | 390,00 | 780,00 |
| 515 | 024.003.539 | 23- PIVÔ DA BANDEJA D/E PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VIEMAR | UND | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 516 | 024.003.540 | 23- RADIADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VISCONDE | UND | 1 | 440,00 | 440,00 |
| 517 | 024.003.541 | 23- REGULADOR PRESSAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DS | UND | 1 | 90,00 | 90,00 |
| 518 | 024.003.542 | 23- REPARO PINÇA DT C/ PISTAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MONACO | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 519 | 024.003.543 | 23- RETENTOR ARVORE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 | UND | 4 | 90,00 | 360,00 |

| Item | 1631 Código | TOP PECAS LTDA CNPJ: 01.184.984/0001-70 AV CORONEL MARTINIANO, 1116 ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Telefone: (0084) 4171-066 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| | | - INFRAESTRUTURA Marca: SABO | | | | |
| 520 | 024.003.544 | 23- RETROVISORES PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: METAGAL | UND | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 521 | 034.007.181 | 19.01- ROLAMENTO DE RODA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 4 | 190,00 | 760,00 |
| 522 | 024.003.545 | 23- SAPATA FREIO TS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: FRASLE | UND | 4 | 190,00 | 760,00 |
| 523 | 034.007.183 | 19.01- SENSOR DE PRESÃO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 524 | 024.003.546 | 23- SENSOR TEMPERATURA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 525 | 024.003.547 | 23- TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPPERFREIOS | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 526 | 024.003.548 | 23- TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TRW | UND | 1 | 90,00 | 90,00 |
| 527 | 024.003.549 | 23- TURBINA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DELPHI | UND | 1 | 890,00 | 890,00 |
| 528 | 034.010.820 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 340,00 | 680,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 244.779,85 |
| 277 | 034.010.809 | TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: MANDO | UND | 10 | 4.814,25 | 48.142,50 |
| 278 | 024.002.396 | 21- AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 467,67 | 1.870,68 |
| 279 | 024.002.397 | 21- AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 565,92 | 2.263,68 |
| 280 | 024.003.166 | 21- AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZM | UND | 2 | 428,37 | 856,74 |
| 281 | 024.002.398 | 21- BARRA DIREÇÃO LATERAL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 2 | 769,30 | 1.538,60 |
| 282 | 024.003.141 | 21- BASE DO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 1 | 609,15 | 609,15 |
| 283 | 034.007.036 | 10.03- BATERIA 100 AMP. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KONDOR | UND | 2 | 1.047,35 | 2.094,70 |
| 284 | 024.002.400 | 21- BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEN | UND | 2 | 275,10 | 550,20 |
| 285 | 034.007.038 | 10.03- BILETA DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: METAL LEVE | UND | 4 | 334,05 | 1.336,20 |
| 286 | 034.010.810 | BOMBA COMBUSTÍVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: DPL | UND | 2 | 1.444,28 | 2.888,56 |
| 287 | 024.002.395 | 21- BOMBA D'ÁGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 825,30 | 1.650,60 |
| 288 | 024.002.402 | 21- BOMBA ÓLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ANROI | UND | 2 | 1.214,37 | 2.428,74 |
| 289 | 024.003.161 | 21- BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 8 | 58,95 | 471,60 |
| 290 | 024.003.162 | 21- BUCHA ESTABILIZADORA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 8 | 55,02 | 440,16 |
| 291 | 034.007.044 | 10.03- BUCHAS COM PINO PARA FX DE MOLAS DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 10 | 79,58 | 795,80 |
| 292 | 024.003.163 | 21- CATRACA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MANDO | UND | 2 | 337,98 | 675,96 |
| 293 | 024.003.164 | 21- CATRACA DE FREIO TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MANDO | UND | 2 | 325,21 | 650,42 |
| 294 | 024.002.403 | 21- CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: COFAP | UND | 4 | 214,19 | 856,76 |
| 295 | 024.002.404 | 21- CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MARILIA | UND | 1 | 413,63 | 413,63 |
| 296 | 034.007.049 | 10.03- CILINDRO COM PISTÃO DO BASCULHANTE PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CONTROL | UND | 2 | 2.717,60 | 5.435,20 |
| 297 | 024.003.142 | 21- CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 2 | 617,01 | 1.234,02 |
| 298 | 024.002.406 | 21- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 2 | 584,59 | 1.169,18 |
| 299 | 024.003.167 | 21- CRUZETA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VIEMAR | UND | 3 | 249,56 | 748,68 |
| 300 | 024.002.407 | 21- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 2 | 1.167,21 | 2.334,42 |
| 301 | 024.003.143 | 21- CUICA DUPLA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 2 | 781,09 | 1.562,18 |
| 302 | 034.010.811 | CUICA DUPLA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: HIPER FREIO | UND | 2 | 811,55 | 1.623,10 |
| 303 | 024.002.409 | 21- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VALEO | UND | 2 | 2.550,00 | 5.100,00 |
| 304 | 024.002.410 | 21- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GREB | UND | 4 | 230,89 | 923,56 |
| 305 | 024.002.411 | 21- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARIELO | UND | 3 | 553,15 | 1.659,45 |
| 306 | 024.003.150 | 21- FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORGUS | UND | 2 | 1.101,38 | 2.202,76 |
| 307 | 024.002.412 | 21- FILTRO COMBUSTÍVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 162,11 | 486,33 |
| 308 | 024.003.153 | 21- FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 158,18 | 474,54 |
| 309 | 024.003.154 | 21- FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 111,02 | 333,06 |
| 310 | 024.003.156 | 21- FILTRO DO ELEMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 103,16 | 309,48 |
| 311 | 024.002.413 | 21- FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 53,06 | 159,18 |
| 312 | 024.003.157 | 21- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 171,94 | 515,82 |
| 313 | 024.002.414 | 21- FILTRO SED. ÁGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 128,71 | 386,13 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|--|-----|----|----------|----------|
| 314 | 024.003.155 | 21- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 128,71 | 386,13 |
| 315 | 024.002.416 | 21- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: EATON | UND | 2 | 150,32 | 300,64 |
| 316 | 024.003.173 | 21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 1ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 78,60 | 314,40 |
| 317 | 024.003.174 | 21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 78,60 | 314,40 |
| 318 | 024.003.175 | 21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 3ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 76,64 | 306,56 |
| 319 | 024.003.146 | 21- KIT EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VALEO | UND | 2 | 4.748,42 | 9.496,84 |
| 320 | 024.002.423 | 21- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BRC | UND | 2 | 276,08 | 552,16 |
| 321 | 024.003.152 | 21- LANTERNA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TYC | UND | 2 | 130,67 | 261,34 |
| 322 | 024.003.151 | 21- LANTERNA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TYC | UND | 2 | 202,40 | 404,80 |
| 323 | 024.003.145 | 21- LONA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LONAFLEX | UND | 6 | 280,01 | 1.680,06 |
| 324 | 024.002.425 | 21- LUVA TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MODEFER | UND | 2 | 821,37 | 1.642,74 |
| 325 | 024.003.171 | 21- MAÇANETA EXTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 2 | 209,27 | 418,54 |
| 326 | 024.003.172 | 21- MAÇANETA INTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 99,25 | 397,00 |
| 327 | 024.002.426 | 21- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: JAHU | UND | 2 | 459,81 | 919,62 |
| 328 | 024.002.427 | 21- MOLA 1ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 1.017,87 | 4.071,48 |
| 329 | 024.002.428 | 21- MOLA 2ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 870,50 | 3.482,00 |
| 330 | 024.002.429 | 21- MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 816,46 | 3.265,84 |
| 331 | 024.003.158 | 21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 987,41 | 3.949,64 |
| 332 | 024.003.159 | 21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 849,86 | 3.399,44 |
| 333 | 024.003.160 | 21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 795,83 | 3.183,32 |
| 334 | 034.007.088 | 10.03- MOTOR DE PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH | UND | 1 | 2.899,36 | 2.899,36 |
| 335 | 024.002.430 | 21- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH | UND | 1 | 633,71 | 633,71 |
| 336 | 034.007.090 | 10.03- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 10 | 49,13 | 491,30 |
| 337 | 034.007.091 | 10.03- OLEO DO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 15 | 49,13 | 736,95 |
| 338 | 024.003.148 | 21- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 40 | 115,94 | 4.637,60 |
| 339 | 024.003.149 | 21- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 40 | 38,32 | 1.532,80 |
| 340 | 024.003.147 | 21- OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 10 | 46,18 | 461,80 |
| 341 | 024.002.433 | 21- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SEKURIT | UND | 1 | 1.407,92 | 1.407,92 |
| 342 | 024.002.434 | 21- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: RODAFUSO | UND | 20 | 37,34 | 746,80 |
| 343 | 024.003.170 | 21- PARAFUSO DE CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: RODAFUSO | UND | 6 | 108,08 | 648,48 |
| 344 | 024.002.435 | 21- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: APLIC | UND | 3 | 342,89 | 1.028,67 |
| 345 | 034.007.099 | 10.03- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SEKURIT | UND | 2 | 388,09 | 776,18 |
| 346 | 024.003.169 | 21- RADIADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VISCONDE | UND | 1 | 4.598,10 | 4.598,10 |
| 347 | 024.002.437 | 21- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GAUSS | UND | 2 | 275,10 | 550,20 |
| 348 | 024.002.438 | 21- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GAUSS | UND | 4 | 299,66 | 1.198,64 |
| 349 | 024.002.439 | 21- RELE PISCA DNI1110 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DNI | UND | 3 | 133,62 | 400,86 |
| 350 | 034.010.812 | REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: BOSCH | UND | 3 | 451,95 | 1.355,85 |
| 351 | 024.002.441 | 21- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SD | UND | 4 | 268,22 | 1.072,88 |
| 352 | 024.002.442 | 21- RETENT. CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA | UND | 3 | 192,57 | 577,71 |
| 353 | 024.002.443 | 21- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SPAAL | UND | 3 | 171,94 | 515,82 |
| 354 | 024.002.444 | 21- RETENT. RODA TS PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SPAAL | UND | 4 | 204,36 | 817,44 |
| 355 | 034.010.813 | RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: RETROVEX | UND | 2 | 491,25 | 982,50 |
| 356 | 034.010.814 | RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: RETROVEX | UND | 2 | 491,25 | 982,50 |
| 357 | 024.002.445 | 21- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SUPORTE REI | UND | 3 | 351,74 | 1.055,22 |
| 358 | 024.002.446 | 21- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 3 | 289,84 | 869,52 |
| 359 | 024.002.447 | 21- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 6 | 359,60 | 2.157,60 |
| 360 | 024.002.448 | 21- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 6 | 341,91 | 2.051,46 |
| 361 | 024.002.449 | 21- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH | UND | 3 | 825,30 | 2.475,90 |
| 362 | 024.002.450 | 21- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: THIP | UND | 3 | 1.807,80 | 5.423,40 |
| 363 | 034.007.115 | 10.03- SENSOR DO FREIO DO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH | UND | 2 | 199,45 | 398,90 |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| | | OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MARFLEX | | | | |
| 364 | 024.002.451 | 21- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MARFLEX | UND | 3 | 141,97 | 425,91 |
| 365 | 024.002.452 | 21- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IGUAÇU | UND | 3 | 147,38 | 442,14 |
| 366 | 034.007.118 | 10.03- SONDA DA LAMINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 605,22 | 1.210,44 |
| 367 | 024.002.453 | 21- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MASTER | UND | 3 | 351,74 | 1.055,22 |
| 368 | 024.003.165 | 21- TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PERFECT | UND | 4 | 304,58 | 1.218,32 |
| 369 | 024.002.454 | 21- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PERFECT | UND | 4 | 237,50 | 950,00 |
| 370 | 024.003.168 | 21- TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MANDO | UND | 1 | 4.273,18 | 4.273,18 |
| | | Total do Proponente | | | | 189.000,00 |
| | | E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 34.894.640/0001-04 R CRUZ DAS ALMAS, 108 ***** - CRUZ DAS ALMAS, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Telefone: (84) 3314-2845 | | | | |
| 371 | 024.002.571 | 24- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI | UND | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 372 | 024.002.517 | 24- AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 255,00 | 1.020,00 |
| 373 | 024.002.518 | 24- AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 315,00 | 1.260,00 |
| 374 | 024.003.306 | 24- BARRA DE DIREÇÃO LATERAL LADO ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 511,50 | 1.023,00 |
| 375 | 024.003.307 | 24- BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 558,00 | 1.116,00 |
| 376 | 024.003.320 | 24- BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 558,00 | 2.232,00 |
| 377 | 024.002.520 | 24- BASE MOTOR TD/TE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 444,00 | 1.776,00 |
| 378 | 024.003.345 | 24- BATERIA 100AH PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: CRAL | UND | 2 | 490,00 | 980,00 |
| 379 | 024.002.521 | 24- BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ZEN | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 380 | 034.007.198 | 19.02- BILETA DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 381 | 024.002.522 | 24- BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 750,00 | 1.500,00 |
| 382 | 024.002.516 | 24- BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 380,00 | 760,00 |
| 383 | 034.010.815 | BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 Marca: NAKATA | UND | 1 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 384 | 024.002.523 | 24- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 650,00 | 1.300,00 |
| 385 | 024.003.340 | 24- BUCHA DO EIXO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI | UND | 3 | 25,00 | 75,00 |
| 386 | 024.003.338 | 24- BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 8 | 20,00 | 160,00 |
| 387 | 024.003.339 | 24- BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 8 | 20,00 | 160,00 |
| 388 | 024.003.336 | 24- BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 8 | 19,50 | 156,00 |
| 389 | 024.003.337 | 24- BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 8 | 20,00 | 160,00 |
| 390 | 024.003.334 | 24- CATRACA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MASTER | UND | 4 | 182,00 | 728,00 |
| 391 | 024.003.335 | 24- CATRACA DE FREIO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MASTER | UND | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 392 | 024.002.524 | 24- CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI | UND | 4 | 95,00 | 380,00 |
| 393 | 024.002.525 | 24- CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MARILIA | UND | 1 | 230,00 | 230,00 |
| 394 | 024.003.308 | 24- CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: TRW | UND | 2 | 258,00 | 516,00 |
| 395 | 024.002.527 | 24- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: TRW | UND | 2 | 312,00 | 624,00 |
| 396 | 034.007.213 | 19.02- CRUZETA C/ LUVA DO BASCULHANTE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 305,25 | 1.221,00 |
| 397 | 024.003.325 | 24- CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 260,00 | 520,00 |
| 398 | 024.003.309 | 24- CUBO DE RODA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ALVARO | UND | 2 | 682,50 | 1.365,00 |
| 399 | 024.002.528 | 24- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ALVARO | UND | 2 | 770,00 | 1.540,00 |
| 400 | 024.003.310 | 24- CUIÇA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MASTER | UND | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 401 | 024.003.311 | 24- CUIÇA DE FREIO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MASTER | UND | 2 | 290,00 | 580,00 |
| 402 | 024.002.530 | 24- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MAHLE | UND | 2 | 847,00 | 1.694,00 |
| 403 | 024.002.531 | 24- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MARILIA | UND | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 404 | 024.002.532 | 24- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 2 | 321,00 | 642,00 |
| 405 | 024.003.328 | 24-FAROL DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NINO | UND | 4 | 468,00 | 1.872,00 |
| 406 | 024.002.533 | 24- FILTRO COMBUSTIVEL PAR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 90,00 | 270,00 |
| 407 | 024.002.534 | 24- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 42,50 | 127,50 |
| 408 | 024.003.321 | 24- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 84,00 | 252,00 |
| 409 | 024.003.312 | 24- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 | UND | 3 | 97,50 | 292,50 |

| | | ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA | | | | |
|-----|-------------|--|-----|----|----------|----------|
| 410 | 024.003.323 | 24- FITRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 120,00 | 360,00 |
| 411 | 024.003.324 | 24- FITRO DE AR SECUNDARIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 73,50 | 220,50 |
| 412 | 024.002.536 | 24- FORRO TETO MB PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 1 | 1.292,50 | 1.292,50 |
| 413 | 024.002.537 | 24- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIFAP | UND | 2 | 120,00 | 240,00 |
| 414 | 024.003.333 | 24- GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UBOLT | UND | 6 | 80,00 | 480,00 |
| 415 | 024.003.313 | 24- KIT EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SACHS | UND | 2 | 2.777,50 | 5.555,00 |
| 416 | 024.002.541 | 24- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI | UND | 2 | 346,50 | 693,00 |
| 417 | 024.003.327 | 24- LANTERNA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NINO | UND | 2 | 63,00 | 126,00 |
| 418 | 024.003.326 | 24- LANTERNA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NINO | UND | 2 | 82,50 | 165,00 |
| 419 | 024.003.314 | 24- LONA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: LONA FLEX | UND | 6 | 180,00 | 1.080,00 |
| 420 | 024.003.315 | 24- LONA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: LONA FLEX | UND | 6 | 290,00 | 1.740,00 |
| 421 | 024.002.543 | 24- LUVAS TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 431,75 | 863,50 |
| 422 | 024.003.344 | 24- MAÇANETA DA PORTA EXTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 423 | 024.003.343 | 24- MAÇANETA DA PORTA INTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 25,20 | 100,80 |
| 424 | 024.002.544 | 24- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FLEX | UND | 2 | 240,00 | 480,00 |
| 425 | 024.002.545 | 24- MOLA 1ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 380,00 | 1.520,00 |
| 426 | 024.002.546 | 24- MOLA 2ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 374,40 | 1.497,60 |
| 427 | 024.002.547 | 24- MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 300,00 | 1.200,00 |
| 428 | 024.003.329 | 24- MOLA DIANTEIRA 1ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 560,00 | 2.240,00 |
| 429 | 024.003.330 | 24- MOLA DIANTEIRA 2ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 310,00 | 1.240,00 |
| 430 | 024.003.331 | 24- MOLA DIANTEIRA 3ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 310,00 | 1.240,00 |
| 431 | 024.003.332 | 24- MOLA DIANTEIRA 4ª PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 420,00 | 1.680,00 |
| 432 | 024.002.548 | 24- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MARILIA | UND | 1 | 195,00 | 195,00 |
| 433 | 034.007.250 | 19-02- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MAXON | LT | 10 | 32,00 | 320,00 |
| 434 | 024.003.317 | 24- OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MAXON | LT | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 435 | 034.007.252 | 19-02- OLEO DO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MAXON | LT | 15 | 32,00 | 480,00 |
| 436 | 024.003.316 | 24- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MAXON | LT | 40 | 24,00 | 960,00 |
| 437 | 024.003.318 | 24- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MAXON | LT | 40 | 30,00 | 1.200,00 |
| 438 | 024.002.551 | 24- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FANAVID | UND | 1 | 789,00 | 789,00 |
| 439 | 024.002.552 | 24- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: OPT | UND | 20 | 17,00 | 340,00 |
| 440 | 024.003.342 | 24- PARAFUSO DO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ALGOMAS | UND | 8 | 18,00 | 144,00 |
| 441 | 024.002.553 | 24- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ZEN | UND | 3 | 114,00 | 342,00 |
| 442 | 034.007.259 | 19-02- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FANAVID | UND | 2 | 376,60 | 753,20 |
| 443 | 024.003.346 | 24- RADIADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO | UND | 1 | 4.306,96 | 4.306,96 |
| 444 | 024.002.555 | 24- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 3 | 250,00 | 750,00 |
| 445 | 024.002.556 | 24- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 4 | 400,00 | 1.600,00 |
| 446 | 024.002.557 | 24- RELE PISCA DNII110 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: DNT | UND | 2 | 74,00 | 148,00 |
| 447 | 024.002.558 | 24- REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 600,00 | 1.200,00 |
| 448 | 024.002.559 | 24- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 8 | 309,98 | 2.479,84 |
| 449 | 024.002.560 | 24- RETENT. CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SABO | UND | 4 | 82,50 | 330,00 |
| 450 | 024.002.561 | 24- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SABO | UND | 4 | 106,50 | 426,00 |
| 451 | 024.002.562 | 24- RETENT. RODA TS PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SABO | UND | 4 | 39,50 | 158,00 |
| 452 | 034.010.816 | RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 Marca: NINO | UND | 2 | 280,00 | 560,00 |
| 453 | 034.010.817 | RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 Marca: NINO | UND | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 454 | 024.002.563 | 24- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 3 | 240,00 | 720,00 |
| 455 | 024.002.564 | 24- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 4 | 148,50 | 594,00 |
| 456 | 024.003.319 | 24- ROLAMENTO INT/EXT DO EIXO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 8 | 198,00 | 1.584,00 |
| 457 | 024.002.565 | 24- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 8 | 280,00 | 2.240,00 |
| 458 | 024.002.566 | 24- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 8 | 350,00 | 2.800,00 |

| | | | | | | |
|---------------------|-------------|---|-----|---|----------|-----------|
| 459 | 024.002.567 | 24- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 2 | 297,50 | 595,00 |
| 460 | 024.002.568 | 24- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 1.500,00 | 3.000,00 |
| 461 | 024.002.569 | 24- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 3 | 95,00 | 285,00 |
| 462 | 024.002.570 | 24- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 3 | 99,00 | 297,00 |
| 463 | 034.007.278 | 19.02- SONDA DA LAMINA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 1 | 296,10 | 296,10 |
| 464 | 024.002.572 | 24- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 120,00 | 480,00 |
| 465 | 024.003.341 | 24- TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MAHLE | UND | 1 | 3.500,00 | 3.500,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 89.999,00 |

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 27 de dezembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B93277A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0106/2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0106/2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0106/2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos, a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, incluindo mobiliários necessário para camarins, equipamentos, acessórios, apoio operacional e logístico para realização de eventos, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução, no exercício de 2021, pelo valor de: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), em favor de: D. S. PAIVA DIAS – MÍDIA POSITIVA, com endereço na Avenida Independência, 1108 1º andar sala 101 Centro - Pau dos Ferros/RN - CEP: 59900-000, inscrita no CNPJ: 12.255.149/0001-09, conforme abaixo descrito:

D. S. PAIVA DIAS – MÍDIA POSITIVA, CNPJ: 12.255.149/0001-09

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|--|---------|--------|----------------|-------------|
| 1 | Serviços de organização de eventos e serviços correlatos, a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, incluindo mobiliários necessário para camarins, equipamentos, acessórios, apoio operacional e logístico para realização de eventos, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução. | SERVIÇO | 01 | 12.900,00 | 12.900,00 |
| Total do Proponente | | | | | 12.900,00 |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A2203E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI MUNICIPAL 466/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Centro Administrativo

CNPJ Nº 08.153.454/0001-04

Rua Camila de Lellis, 385 – Centro – CEP: 59.820-

www.pmriachodacruz.rn.gov.br

LEI Nº 466/2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Riacho da Cruz/RN para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Riacho da Cruz/RN** Estado do Rio Grande do Norte faço saber que a Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN aprovou e EU sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Riacho da Cruz/RN para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$29.994.420,00 (**vinte e nove milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais**) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Especiais;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Reserva de Contingência é de **R\$ - 29.994.420,00 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)**.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e decapital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro “**RECEITAS**”, obedecendo ao seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|----------------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 25.502.116,00 |
| 1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 828.269,00 |
| 1.2. Receita de Contribuições | 46.120,00 |
| 1.3. Receita Patrimonial | 46.680,00 |
| 1.6. Receita de Serviços | 1.120,00 |
| 1.7. Transferências Correntes | 24.493.927,00 |
| 1.9. Outras Receitas Correntes | 86.000,00 |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | 7.611.830,00 |
| 2.1. Operações de Crédito | 700.000,00 |
| 2.2. Alienação de Bens | 22.400,00 |
| 2.4 Transferências de Capital | 6.746.070,00 |
| 2.9. Outras Receitas de Capital | 143.360,00 |
| 3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -3.119.526,00 |
| 3.1. Deduções da Receita Corrente | -3.119.526,00 |
| TOTAL | 29.994.420,00 |

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 29.994.420,00 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal R\$ 19.466.020,00 (dezenove milhões quatrocentos e sessenta e seis mil e vinte reais);

II – O Orçamento da Seguridade Social R\$ 10.528.400,00 (Dez milhões, quinhentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais);

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes deste Projeto de Lei, com os seguintes desdobramentos:

| I – Por Órgão da Administração: | |
|---|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 1000 – Câmara Municipal | 900.000,00 |
| 2000 – Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz | 11.786.020,00 |
| 3000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família | 2.546.900,00 |
| 4000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, do Desporto e Juventude | 6.460.000,00 |
| 5000 – Secretaria de Saúde e Saneamento | 7.981.500,00 |
| 9999 - Reserva de Contingência | 320.000,00 |
| TOTAL | 29.994.420,00 |
| II - Por Funções de Governo: | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 01 – LEGISLATIVA | 900.000,00 |
| 04 – ADMINISTRAÇÃO | 6.161.000,00 |
| 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.659.900,00 |
| 10 – SAÚDE | 7.216.500,00 |
| 12 – EDUCAÇÃO | 5.498.000,00 |
| 13 - CULTURA | 787.000,00 |
| 15 – URBANISMO | 4.766.000,00 |
| 16 – HABITAÇÃO | 310.000,00 |
| 17 – SANEAMENTO | 760.000,00 |
| 20 – AGRICULTURA | 1.286.020,00 |
| 23 – COMERCIO E SERVIÇOS | 25.000,00 |
| 27 – DESPORTO E LAZER | 105.000,00 |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS | 200.000,00 |
| 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 320.000,00 |
| SOMA | 29.994.420,00 |
| III - Por Grupo: | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 1-Pessoal e Encargos Sociais | 8.178.390,00 |
| 2-Juros e Encargos da Dívida | 31.000,00 |
| 3-Outras Despesas Correntes | 11.231.530,00 |
| 4-Investimentos | 10.063.500,00 |
| 6-Amortização da Dívida | 170.000,00 |
| 9-Reserva de Contingência | 320.000,00 |
| SOMA | 29.994.420,00 |

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo e legislativo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do montante da despesa previsto nesta Lei;

II – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

III – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução de crédito;

IV – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa e fonte de recursos.

Art. 7º - O limite autorizado no art. 6º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

I – Atender à insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa – “Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – Atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

III – atender o pagamento de serviços da dívida pública;

IV – Atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

Art. 8º As fontes de recurso aprovadas neste Projeto de Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Elemento de Despesa das Atividades, Projetos e Operações Especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 11º - Integram a presente Lei, os anexos:

Anexo I Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função;

Anexo II Receita e Despesa Segundo a Categoria Econômica

Anexo III - Receita Segundo Categoria Econômica

Anexo IV - Despesa Segundo a Categoria Econômica por Recurso – Consolidação

Anexo V Programa de Trabalho

Anexo VII - Despesa por Função, Subfunção e Programa com Recursos

Anexo VIII Despesa Órgão Função

Anexo IX Despesa por Órgão

Anexo X - Despesa Por Órgão e Fonte de Recurso

Anexo Demonstrativo Despesa Pessoal

Anexo Quadro do Detalhamento da Receita.

Art. 12º – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 13º O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente, até o dia 20 de cada mês, para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) de suas Receitas Correntes Líquidas efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse, nos termos da CF/88.

Art. 14º - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, em 22 de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXOS A LEI 466/2021 – Lei Orçamentária Anual

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | Anexo XV |
|---|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | |
| Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Município - Consolidado | Exercício: 2022 |
| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | RS 1,00 |
| DESPESA | VALOR |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 8.209.190,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.178.390,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 30.800,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 8.209.190,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 8.209.190,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | 22.382.590,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 36,680% |
| (-) transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art.166. CF) | 0% |
| (-) transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancadas (V) (§ 13, art.166. CF) | 0% |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (V) | 0% |
| % do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100 | 100,000% |

| | |
|--|--------|
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60.00%> | 0,600% |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <95.00%> | 0,950% |

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | |
|---|----------------------|--------------------------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | |
| I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo | | | |
| Fontes da Receita | Valor | Funções de Governo | Valor |
| 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 828.269,00 | 01 - Legislativa | 900.000,00 |
| 12000000 - Contribuições | 46.120,00 | 04 - Administração | 6.161.000,00 |
| 13000000 - Receita Patrimonial | 46.680,00 | 08 - Assistência Social | 1.659.900,00 |
| 16000000 - Receita de Serviços | 1.120,00 | 10 - Saúde | 7.216.500,00 |
| 17000000 - Transferências Correntes | 24.493.927,00 | 12 - Educação | 5.498.000,00 |
| 19000000 - Outras Receitas Correntes | 86.000,00 | 13 - Cultura | 787.000,00 |
| 21000000 - Operações de Crédito | 700.000,00 | 15 - Urbanismo | 4.766.000,00 |
| 22000000 - Alienação de Bens | 22.400,00 | 16 - Habitação | 310.000,00 |
| 24000000 - Transferências de Capital | 6.746.070,00 | 17 - Saneamento | 760.000,00 |
| 29000000 - Outras Receitas de Capital | 143.360,00 | 20 - Agricultura | 1.286.020,00 |
| 90000000 - Dedução da Receita | -3.119.526,00 | 23 - Comércio e Serviços | 25.000,00 |
| | | 27 - Desporto e Lazer | 105.000,00 |
| | | 28 - Encargos Especiais | 200.000,00 |
| | | 99 - Reserva | 320.000,00 |
| Total Receita: | 29.994.420,00 | Total Despesa: | 29.994.420,00 |

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | |
|---|-------|---|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | |
| I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo | | | |
| Fontes da Receita | Valor | Funções de Governo | Valor |
| | | Detalhamento | Valor |
| | | 1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ | |
| | | 01 - Legislativa | 900.000,00 |
| | | Total | 900.000,00 |
| | | 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | |
| | | 20 - Agricultura | 1.286.020,00 |
| | | 23 - Comércio e Serviços | 25.000,00 |
| | | 28 - Encargos Especiais | 200.000,00 |
| | | 04 - Administração | 5.464.000,00 |
| | | 15 - Urbanismo | 4.766.000,00 |
| | | 17 - Saneamento | 45.000,00 |
| | | Total | 11.786.020,00 |
| | | 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA | |
| | | 16 - Habitação | 310.000,00 |
| | | 08 - Assistência Social | 1.659.900,00 |
| | | 04 - Administração | 577.000,00 |
| | | Total | 2.546.900,00 |
| | | 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE | |
| | | 13 - Cultura | 787.000,00 |
| | | 27 - Desporto e Lazer | 105.000,00 |
| | | 04 - Administração | 70.000,00 |
| | | 12 - Educação | 5.498.000,00 |
| | | Total | 6.460.000,00 |
| | | 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | |
| | | 17 - Saneamento | 715.000,00 |
| | | 10 - Saúde | 7.216.500,00 |
| | | 04 - Administração | 50.000,00 |
| | | Total | 7.981.500,00 |
| | | 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | |
| | | 99 - Reserva | 320.000,00 |
| | | Total | 320.000,00 |

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | Anexo 1 da Lei 4.320/64 |
|--|---------------|----------------------|---------------------------------------|---------------|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| II - Receita e Despesa segundo a Categoria Econômica | | | | | Exercício: 2022 |
| Receita | Valor | Valor | Despesa | Valor | Valor |
| 10000000 - Receitas Correntes | | 25.502.116,00 | 30000000 - DESPESAS CORRENTES | | 19.440.920,00 |
| 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 828.269,00 | | 31000000 - Pessoal e encargos sociais | 8.178.390,00 | |
| 12000000 - Contribuições | 46.120,00 | | 32000000 - Juros e encargos da dívida | 31.000,00 | |
| 13000000 - Receita Patrimonial | 46.680,00 | | 33000000 - Outras despesas correntes | 11.231.530,00 | |
| 16000000 - Receita de Serviços | 1.120,00 | | 40000000 - DESPESAS DE CAPITAL | | 10.233.500,00 |
| 17000000 - Transferências Correntes | 24.493.927,00 | | 44000000 - Investimentos | 10.063.500,00 | |
| 19000000 - Outras Receitas Correntes | 86.000,00 | | 46000000 - Amortização da dívida | 170.000,00 | |
| 20000000 - Receitas de Capital | | 7.611.830,00 | 90000000 - RESERVAS | | 320.000,00 |
| 21000000 - Operações de Crédito | 700.000,00 | | 99000000 - RESERVAS | 320.000,00 | |
| 22000000 - Alienação de Bens | 22.400,00 | | | | |
| 24000000 - Transferências de Capital | 6.746.070,00 | | | | |
| 29000000 - Outras Receitas de Capital | 143.360,00 | | | | |
| 90000000 - Dedução da Receita | | -3.119.526,00 | | | |
| Total | | 29.994.420,00 | Total | | 29.994.420,00 |
| Resumo | | | | | |
| 1 - RECEITAS CORRENTES | | 25.502.116,00 | 3 - DESPESAS CORRENTES | | 19.440.920,00 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | | 7.611.830,00 | 4 - DESPESAS DE CAPITAL | | 10.233.500,00 |
| 7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | | 0,00 | 9 - RESERVAS | | 320.000,00 |
| 8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS | | 0,00 | | | |
| 9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS | | -3.119.526,00 | | | |
| Total da Receita | | 29.994.420,00 | Total da Despesa | | 29.994.420,00 |

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | Anexo 2 da Lei 4.320/64 |
|-------------------------------------|--|--|--|--|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |

| III - Receita Segundo a Categoria Econômica | | | | Exercício: 2022 |
|---|---|---------------|---------------|-------------------------|
| Item | Especificação | Desdobramento | Fonte | Cat. Econômica |
| 100000000 | Receitas Correntes | | | 25.502.116,00 |
| 110000000 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 828.269,00 |
| 111000000 | Impostos | | 719.869,00 | |
| 111200000 | Impostos sobre o Patrimônio | 308.569,00 | | |
| 111250000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 297.369,04 | | |
| 111250010 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 284.379,00 | | |
| 111250020 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 4.490,04 | | |
| 111250030 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 6.000,00 | | |
| 111250040 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 2.500,00 | | |
| 111253000 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 11.199,96 | | |
| 111253010 | Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal | 7.839,96 | | |
| 111253020 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | 1.120,00 | | |
| 111253030 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 1.120,00 | | |
| 111253040 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multa | 1.120,00 | | |
| 111300000 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 212.500,00 | | |
| 111303000 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 212.500,00 | | |
| 111303100 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 212.500,00 | | |
| 111303110 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 212.500,00 | | |
| 111400000 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 198.800,00 | | |
| 111451000 | Impostos sobre Serviços | 198.800,00 | | |
| 111451100 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 198.800,00 | | |
| 111451110 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | 196.000,00 | | |
| 111451120 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros | 1.120,00 | | |
| 111451130 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa | 1.120,00 | | |
| 111451140 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros | 560,00 | | |
| 112000000 | Taxas | | 105.040,00 | |
| 112100000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 13.440,00 | | |
| 112198010 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal | 13.440,00 | | |
| 112200000 | Taxas pela Prestação de Serviços | 91.600,00 | | |
| 112298010 | Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal | 91.600,00 | | |
| 113000000 | Contribuição de Melhoria | | 3.360,00 | |
| 113100000 | Contribuição de Melhoria | 3.360,00 | | |
| 113153000 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 3.360,00 | | |
| 113153010 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal | 2.240,00 | | |
| 113153020 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros | 560,00 | | |
| 113153030 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa | 336,00 | | |
| 113153040 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros | 224,00 | | |
| 120000000 | Contribuições | | | 46.120,00 |
| 121000000 | Contribuições Sociais | | 1.120,00 | |
| 121900000 | Outras Contribuições Sociais | 1.120,00 | | |
| 121999000 | Demais Contribuições Sociais | 1.120,00 | | |
| 121999100 | Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB | 1.120,00 | | |
| 121999110 | Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB | 1.120,00 | | |
| 124000000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 45.000,00 | |
| 124100000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 45.000,00 | | |
| 124150000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 45.000,00 | | |
| 124150010 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 45.000,00 | | |
| 130000000 | Receita Patrimonial | | | 46.680,00 |
| 132000000 | Valores Mobiliários | | 46.680,00 | |
| 132100000 | Juros e Correções Monetárias | 46.680,00 | | |
| 132101000 | Remuneração de Depósitos Bancários | 46.680,00 | | |
| 132101010 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 46.680,00 | | |
| 132101011 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 5.600,00 | | |
| 132101012 | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não vinculados | 13.440,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 2 da Lei 4.320/64 |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| III - Receita Segundo a Categoria Econômica | | | | Exercício: 2022 |
| Item | Especificação | Desdobramento | Fonte | Cat. Econômica |
| 1321010103 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | 3.000,00 | | |
| 1321010104 | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados | 6.720,00 | | |
| 1321010105 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNS | 13.440,00 | | |
| 1321010106 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 4.480,00 | | |
| 160000000 | Receita de Serviços | | | 1.120,00 |
| 161000000 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 1.120,00 | |
| 161100000 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.120,00 | | |
| 161101000 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.120,00 | | |
| 161101010 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 1.120,00 | | |
| 170000000 | Transferências Correntes | | | 24.493.927,00 |
| 171000000 | Transferências da União e de suas Entidades | | 18.315.790,00 | |
| 171100000 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 13.276.430,00 | | |
| 171151000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 13.270.830,00 | | |
| 171151100 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 12.370.830,00 | | |
| 171151110 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 12.370.830,00 | | |
| 171151200 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 450.000,00 | | |
| 171151210 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 450.000,00 | | |
| 171151300 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 450.000,00 | | |
| 171151310 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 450.000,00 | | |
| 171152000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 5.600,00 | | |
| 171152010 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 5.600,00 | | |
| 171200000 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 197.140,00 | | |
| 171252000 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 197.140,00 | | |
| 171252200 | Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II | 106.400,00 | | |
| 171252210 | Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal | 106.400,00 | | |
| 171252400 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 90.740,00 | | |
| 171252410 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 90.740,00 | | |
| 171300000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 3.098.750,00 | | |
| 171350000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações | 2.418.030,00 | | |

| | | | | |
|--------------------------------------|---|--------------|--|-------------------------|
| 1713501000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 1.100.000,00 | | |
| 1713501100 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri | 1.100.000,00 | | |
| 1713502000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 100.000,00 | | |
| 1713502100 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 100.000,00 | | |
| 1713503000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 20.000,00 | | |
| 1713503100 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - | 20.000,00 | | |
| 1713504000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutic | 170.100,00 | | |
| 1713504100 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêuti | 170.100,00 | | |
| 1713505000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | 326.972,00 | | |
| 1713505100 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi | 326.972,00 | | |
| 1713509000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas | 700.958,00 | | |
| 1713509100 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri | 700.958,00 | | |
| 1713510000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede | 582.220,00 | | |
| 1713511000 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 66.620,00 | | |
| 1713511100 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pr | 66.620,00 | | |
| 1713512000 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 100.000,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 2 da Lei 4.320/64 |

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ**III - Receita Segundo a Categoria Econômica**

| Item | Especificação | Desdobramento | Fonte | Exercício: 2022 Cat. Econômica |
|--------------------------------------|---|---------------|-------|-----------------------------------|
| 1713512100 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 100.000,00 | | |
| 1713513000 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 10.000,00 | | |
| 1713513100 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - | 10.000,00 | | |
| 1713514000 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêuti | 9.600,00 | | |
| 1713514100 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêut | 9.600,00 | | |
| 1713515000 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | 130.000,00 | | |
| 1713515100 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princ | 130.000,00 | | |
| 1713519000 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas | 266.000,00 | | |
| 1713519100 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr | 266.000,00 | | |
| 1713980100 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 98.500,00 | | |
| 1714000000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE? | 309.700,00 | | |
| 1714500000 | Transferências do Salário-Educação | 159.000,00 | | |
| 1714500100 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 159.000,00 | | |
| 1714520000 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 89.700,00 | | |
| 1714520100 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 89.700,00 | | |
| 1714520101 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche | 16.800,00 | | |
| 1714520102 | Transferências direta do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA | 11.200,00 | | |
| 1714520103 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ ESCOLA | 16.800,00 | | |
| 1714520104 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE | 16.800,00 | | |
| 1714520105 | Transferência referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE MAIS EDUCAÇÃO | 5.600,00 | | |
| 1714530000 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 27.000,00 | | |
| 1714530100 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | 27.000,00 | | |
| 1714980100 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 34.000,00 | | |
| 1715000000 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d | 83.300,00 | | |
| 1715001100 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal | 32.600,00 | | |
| 1715502100 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal | 28.200,00 | | |
| 1715503100 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal | 22.500,00 | | |
| 1716000000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 343.650,00 | | |
| 1716500000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 343.650,00 | | |
| 1716500100 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 343.650,00 | | |
| 1717000000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 569.500,00 | | |
| 1717500000 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 150.000,00 | | |
| 1717500100 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 150.000,00 | | |
| 1717520000 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 419.500,00 | | |
| 1717520100 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | 419.500,00 | | |
| 1718080000 | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais | 5.000,00 | | |
| 1718081000 | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais | 5.000,00 | | |
| 1718081100 | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal | 5.000,00 | | |
| 1719000000 | Outras Transferências de Recursos da União | 432.320,00 | | |
| 1719510000 | Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 12.320,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 2 da Lei 4.320/64 |

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ**III - Receita Segundo a Categoria Econômica**

| Item | Especificação | Desdobramento | Fonte | Exercício: 2022 Cat. Econômica |
|------------|---|---------------|--------------|-----------------------------------|
| 1719510100 | Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal | 12.320,00 | | |
| 1719990000 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 420.000,00 | | |
| 1719990100 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 420.000,00 | | |
| 1720000000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 3.758.337,00 | |
| 1721000000 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 3.254.800,00 | | |
| 1721500000 | Cota-Parte do ICMS | 3.000.000,00 | | |
| 1721500100 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 3.000.000,00 | | |
| 1721510000 | Cota-Parte do IPVA | 210.000,00 | | |
| 1721510100 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 210.000,00 | | |
| 1721520000 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 11.200,00 | | |
| 1721520100 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 11.200,00 | | |
| 1721530000 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 33.600,00 | | |
| 1721530100 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 33.600,00 | | |
| 1722000000 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 310.337,00 | | |
| 1722503100 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal | 310.337,00 | | |
| 1724000000 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 89.600,00 | | |
| 1724510000 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 89.600,00 | | |
| 1724510100 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 89.600,00 | | |
| 1729000000 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 103.600,00 | | |
| 1729510000 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 2.200,00 | | |
| 1729510100 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 2.200,00 | | |
| 1729990000 | Outras Transferências dos Estados e DF | 101.400,00 | | |
| 1729990100 | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 101.400,00 | | |
| 1750000000 | Transferências de Outras Instituições Públicas | | 2.408.600,00 | |
| 1751000000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissio | 2.408.600,00 | | |

| | | | | |
|--|---|----------------------|--------------|-------------------------|
| 1751500000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profiss | 2.408.600,00 | | |
| 1751500100 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi | 2.408.600,00 | | |
| 1790000000 | Demais Transferências Correntes | | 11.200,00 | |
| 1791000000 | Transferências de Pessoas Físicas | 11.200,00 | | |
| 1791010100 | Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal | 11.200,00 | | |
| 1900000000 | Outras Receitas Correntes | | | 86.000,00 |
| 1920000000 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 86.000,00 | |
| 1921000000 | Indenizações | 30.000,00 | | |
| 1921990000 | Outras Indenizações | 30.000,00 | | |
| 1922000000 | Restituições | 56.000,00 | | |
| 1922990000 | Outras Restituições | 56.000,00 | | |
| 2000000000 | Receitas de Capital | | | 7.611.830,00 |
| 2100000000 | Operações de Crédito | | | 700.000,00 |
| 2110000000 | Operações de Crédito - Mercado Interno | | 700.000,00 | |
| 2119000000 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 700.000,00 | | |
| 2119990000 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 700.000,00 | | |
| 2119990100 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 700.000,00 | | |
| 2200000000 | Alienação de Bens | | | 22.400,00 |
| 2210000000 | Alienação de Bens Móveis | | 22.400,00 | |
| 2213000000 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 22.400,00 | | |
| 2213010000 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 22.400,00 | | |
| 2213010100 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 22.400,00 | | |
| 2400000000 | Transferências de Capital | | | 6.746.070,00 |
| 2410000000 | Transferências da União e de suas Entidades | | 6.662.670,00 | |
| 2413000000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 170.000,00 | | |
| 2413500000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 170.000,00 | | |
| 2413500100 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 170.000,00 | | |
| 2414000000 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 5.768.670,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 2 da Lei 4.320/64 |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| III - Receita Segundo a Categoria Econômica | | | | Exercício: 2022 |
| Item | Especificação | Desdobramento | Fonte | Cat. Econômica |
| 2414010100 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal | 3.447.170,00 | | |
| 2414500000 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 1.411.500,00 | | |
| 2414500100 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 1.411.500,00 | | |
| 2414510000 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação | 910.000,00 | | |
| 2414510100 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal | 910.000,00 | | |
| 2418080000 | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais | 719.000,00 | | |
| 2418081000 | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais | 719.000,00 | | |
| 2418081100 | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal | 719.000,00 | | |
| 2419000000 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 5.000,00 | | |
| 2419990000 | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades | 5.000,00 | | |
| 2419990100 | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 5.000,00 | | |
| 2420000000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 83.400,00 | |
| 2422000000 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 53.400,00 | | |
| 2422990000 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 53.400,00 | | |
| 2422990100 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 53.400,00 | | |
| 2429000000 | Outras Transferências de Recursos dos Estados | 30.000,00 | | |
| 2429990000 | Outras Transferências de Recursos dos Estados | 30.000,00 | | |
| 2429990100 | Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal | 30.000,00 | | |
| 2900000000 | Outras Receitas de Capital | | | 143.360,00 |
| 2990000000 | Demais Receitas de Capital | | 143.360,00 | |
| 2999000000 | Outras Receitas de Capital | 143.360,00 | | |
| 2999990000 | Outras Receitas de Capital | 143.360,00 | | |
| 2999990100 | Outras Receitas de Capital - Principal | 143.360,00 | | |
| 9000000000 | Dedução da Receita | | | -3.119.526,00 |
| 9517000000 | Dedução - Fundeb - Transferências Correntes | -3.119.526,00 | | |
| 9517110000 | Dedução - Fundeb - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | -2.475.286,00 | | |
| 9517115000 | Dedução - Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE | -2.475.286,00 | | |
| 9517115100 | Dedução - Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | -2.474.166,00 | | |
| 9517115111 | (-) Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens. FUNDEB | -2.474.166,00 | | |
| 9517115200 | Dedução - Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | -1.120,00 | | |
| 9517115201 | (-) Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Rural - FUNDEB | -1.120,00 | | |
| 9517210000 | Dedução - Fundeb - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | -644.240,00 | | |
| 9517215000 | Dedução - Fundeb - Cota-Parte do ICMS | -644.240,00 | | |
| 9517215001 | (-) Cota Parte do ICMS - Principal FUNDEB | -600.000,00 | | |
| 9517215100 | Dedução - Fundeb - Cota-Parte do IPVA | -42.000,00 | | |
| 9517215101 | (-) Cota Parte do IPVA - Principal | -42.000,00 | | |
| 9517215200 | Dedução - Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios | -2.240,00 | | |
| 9517215201 | (-) Cota Parte do IPI - Municípios - Principal | -2.240,00 | | |
| Total da Receita: | | | | 29.994.420,00 |

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 2 da Lei 4.320/64 | |
|--|--|--------------|--------------|-------------------------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso - Consolidação | | | | Exercício: 2022 | |
| Classificação | Especificação | Recurso | | Grupo | Categoria |
| | | Ordinário | Vinculado | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | | 19.440.920,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 8.178.390,00 | |
| 31900000 | Aplicações diretas | 4.595.540,00 | 3.582.850,00 | | |
| 32000000 | Juros e encargos da dívida | | | 31.000,00 | |
| 32900000 | Aplicações diretas | 31.000,00 | 0,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 11.231.530,00 | |
| 33710000 | Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio | 178.500,00 | 0,00 | | |
| 33900000 | Aplicações diretas | 8.325.030,00 | 2.728.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.233.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 10.063.500,00 | |
| 44800000 | Transferências ao exterior | 5.000,00 | 0,00 | | |

| | | | | | |
|-----------------------|------------------------------|--------------|--------------|-------------------|----------------------|
| 44900000 | Aplicações diretas | 2.372.980,00 | 7.685.520,00 | | |
| 46000000 | Amortização da dívida | | | 170.000,00 | |
| 46900000 | Aplicações diretas | 170.000,00 | 0,00 | | |
| 90000000 | RESERVAS | | | | 320.000,00 |
| 99000000 | RESERVAS | | | 320.000,00 | |
| 99990000 | RESERVAS | 320.000,00 | 0,00 | | |
| Total Despesa: | | | | | 29.994.420,00 |

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
|--|--|--------------------|--------------------|-------------------|------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso | | | | | Exercício: 2022 |
| Conta | Fonte | Valor Fonte | Valor Conta | | |
| 1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | | | | 284.379,00 | |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 45.000,00 | | | |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 75.000,00 | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 164.379,00 | | | |
| 1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | | | | 4.490,04 | |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 200,00 | | | |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 350,00 | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.940,04 | | | |
| 1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | | | | 6.000,00 | |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.000,00 | | | |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.000,00 | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00 | | | |
| 1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | | | | 2.500,00 | |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 500,00 | | | |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 500,00 | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.500,00 | | | |
| 1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal | | | | 7.839,96 | |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.176,00 | | | |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.960,00 | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 4.703,96 | | | |
| 1112530200 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | | | | 1.120,00 | |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 168,00 | | | |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 280,00 | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 672,00 | | | |
| 1112530300 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | | | | 1.120,00 | |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 168,00 | | | |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 280,00 | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 672,00 | | | |
| 1112530400 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros | | | | 1.120,00 | |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 168,00 | | | |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 280,00 | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 672,00 | | | |
| 1113031100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | | | | 212.500,00 | |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 22.000,00 | | | |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 57.500,00 | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 133.000,00 | | | |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | | | | 196.000,00 | |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 30.000,00 | | | |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 50.000,00 | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 116.000,00 | | | |
| 1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros | | | | 1.120,00 | |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 168,00 | | | |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 280,00 | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 672,00 | | | |
| 1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa | | | | 1.120,00 | |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 168,00 | | | |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 280,00 | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 672,00 | | | |
| 1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros | | | | 560,00 | |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 84,00 | | | |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 140,00 | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso | | | | | Exercício: 2022 |
| Conta | Fonte | Valor Fonte | Valor Conta | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 336,00 | | | |
| 1121980100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal | | | | 13.440,00 | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 13.440,00 | | | |
| 1122980100 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal | | | | 91.600,00 | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 91.600,00 | | | |
| 1113130100 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal | | | | 2.240,00 | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.240,00 | | | |
| 1113130200 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros | | | | 560,00 | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 560,00 | | | |
| 1113130300 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa | | | | 336,00 | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 336,00 | | | |
| 1113130400 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros | | | | 224,00 | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 224,00 | | | |
| 1219991100 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadas e Não Projetadas pela RFB | | | | 1.120,00 | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.120,00 | | | |
| 1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | | | | 45.000,00 | |
| 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 45.000,00 | | | |
| 1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | | | | 5.600,00 | |
| 15401070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 3.920,00 | | | |
| 15400001 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.680,00 | | | |

| | | | |
|--|---|--------------------|------------------------|
| 1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não vinculados | | | 13.440,00 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 13.440,00 | |
| 1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | | | 3.000,00 |
| 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 3.000,00 | |
| 1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados | | | 6.720,00 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 6.720,00 | |
| 1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNS | | | 13.440,00 |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 13.440,00 | |
| 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | | | 4.480,00 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 4.480,00 | |
| 1611010100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | | | 1.120,00 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.120,00 | |
| 1711511100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | | 12.370.830,00 |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.077.130,00 | |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.200.000,00 | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 9.093.700,00 | |
| 1711512100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | | | 450.000,00 |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 75.000,00 | |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 150.000,00 | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 225.000,00 | |
| 1711513100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | | | 450.000,00 |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 75.000,00 | |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 150.000,00 | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 225.000,00 | |
| 1711520100 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | | | 5.600,00 |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 840,00 | |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 560,00 | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 4.200,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | |
| IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso | | | Exercício: 2022 |
| Conta | Fonte | Valor Fonte | Valor Conta |
| 1712522100 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal | | | 106.400,00 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 106.400,00 | |
| 1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | | | 90.740,00 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 90.740,00 | |
| 1713501100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | | | 1.100.000,00 |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.100.000,00 | |
| 1713502100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal | | | 100.000,00 |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.000,00 | |
| 1713503100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal | | | 20.000,00 |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000,00 | |
| 1713504100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | | | 170.100,00 |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 170.100,00 | |
| 1713505100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal | | | 326.972,00 |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 326.972,00 | |
| 1713509100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal | | | 700.958,00 |
| 16020000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. | 649.000,00 | |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 51.958,00 | |
| 1713511100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | | | 66.620,00 |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 66.620,00 | |
| 1713512100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal | | | 100.000,00 |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100.000,00 | |
| 1713513100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal | | | 10.000,00 |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 | |
| 1713514100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | | | 9.600,00 |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 9.600,00 | |
| 1713515100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal | | | 130.000,00 |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 130.000,00 | |
| 1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal | | | 266.000,00 |
| 16010000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 266.000,00 | |
| 1713980100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | | | 98.500,00 |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 98.500,00 | |
| 1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal | | | 159.000,00 |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 159.000,00 | |
| 1714520100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | | | 22.500,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | |
| IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso | | | Exercício: 2022 |
| Conta | Fonte | Valor Fonte | Valor Conta |
| 15520000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 22.500,00 | |
| 1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche | | | 16.800,00 |
| 15520000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 16.800,00 | |
| 1714520102 - Transferências direta do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA | | | 11.200,00 |
| 15520000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 11.200,00 | |
| 1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ ESCOLA | | | 16.800,00 |
| 15520000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 16.800,00 | |
| 1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE | | | 16.800,00 |
| 15520000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 16.800,00 | |
| 1714520105 - Transferência referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE MAIS EDUCAÇÃO | | | 5.600,00 |
| 15520000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 5.600,00 | |
| 1714530100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | | | 27.000,00 |
| 15530000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 27.000,00 | |
| 1714980100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | | | 34.000,00 |
| 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 34.000,00 | |
| 1715501100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal | | | 32.600,00 |

| | | | |
|--|--|--------------------|------------------------|
| 15421070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 19.500,00 | |
| 15420000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 13.100,00 | |
| 1715502100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal | | | 28.200,00 |
| 15411070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 18.500,00 | |
| 15410000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 9.700,00 | |
| 1715503100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal | | | 22.500,00 |
| 15430000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 22.500,00 | |
| 1716500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | | | 343.650,00 |
| 16690000 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 8.000,00 | |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 335.650,00 | |
| 1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | | | 150.000,00 |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 150.000,00 | |
| 1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | | | 419.500,00 |
| 16650000 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 419.500,00 | |
| 1718081100 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal | | | 5.000,00 |
| 15500001 | Transferência Especial da União | 5.000,00 | |
| 1719510100 - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal | | | 12.320,00 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 12.320,00 | |
| 1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal | | | 420.000,00 |
| 15010000 | Outros Recursos não Vinculados | 20.000,00 | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 400.000,00 | |
| 1721500100 - Cota-Parte do ICMS - Principal | | | 3.000.000,00 |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 460.350,00 | |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 219.650,00 | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.320.000,00 | |
| 1721510100 - Cota-Parte do IPVA - Principal | | | 210.000,00 |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 22.500,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | |
| IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso | | | Exercício: 2022 |
| Conta | Fonte | Valor Fonte | Valor Conta |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 37.500,00 | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 150.000,00 | |
| 1721520100 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | | 11.200,00 |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.680,00 | |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.120,00 | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 8.400,00 | |
| 1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | | | 33.600,00 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 33.600,00 | |
| 1722503100 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal | | | 310.337,00 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 310.337,00 | |
| 1724510100 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | | | 89.600,00 |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 89.600,00 | |
| 1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | | | 2.200,00 |
| 16690000 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 2.200,00 | |
| 1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | | | 101.400,00 |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 101.400,00 | |
| 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | | | 2.408.600,00 |
| 15401070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 1.714.580,00 | |
| 15400001 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 694.020,00 | |
| 1791010100 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal | | | 11.200,00 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 11.200,00 | |
| 1921990000 - Outras Indenizações | | | 30.000,00 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00 | |
| 1922990000 - Outras Restituições | | | 56.000,00 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 56.000,00 | |
| 2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | | | 700.000,00 |
| 17540000 | Recursos de Operações de Crédito | 700.000,00 | |
| 2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | | | 22.400,00 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 22.400,00 | |
| 2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | | | 170.000,00 |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 119.000,00 | |
| 16030000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 1.000,00 | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000,00 | |
| 2414010100 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal | | | 3.447.170,00 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 3.247.170,00 | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 200.000,00 | |
| 2414500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | | | 1.411.500,00 |
| 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 1.261.500,00 | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 150.000,00 | |
| 2414510100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal | | | 910.000,00 |
| 17490000 | Outras vinculações de transferências | 121.500,00 | |
| 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 673.500,00 | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 115.000,00 | |
| 2418081100 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal | | | 719.000,00 |
| 16593120 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. | 100.000,00 | |
| 16593110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | 300.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | |
| IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso | | | Exercício: 2022 |
| Conta | Fonte | Valor Fonte | Valor Conta |
| 15993110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | 319.000,00 | |
| 2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal | | | 5.000,00 |
| 17063110 | Transferência Especial da União | 5.000,00 | |
| 2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | | | 53.400,00 |
| 17100000 | Transferência Especial dos Estados | 21.000,00 | |

| | | | |
|---------------------|--|--------------|----------------------|
| 16590000 | Outros Recursos Vinculados à Saúde | 12.400,00 | |
| 16210000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 20.000,00 | |
| 242999100 | - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal | | 30.000,00 |
| 16320000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde | 30.000,00 | |
| 299999100 | - Outras Receitas de Capital - Principal | | 143.360,00 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 143.360,00 | |
| 9517115111 | (-) Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens. FUNDEB | | -2.474.166,00 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | - | |
| | | 2.474.166,00 | |
| 9517115201 | (-) Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Rural - FUNDEB | | -1.120,00 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | -1.120,00 | |
| 9517215001 | (-) Cota Parte do ICMS - Principal FUNDEB | | -600.000,00 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | -600.000,00 | |
| 9517215101 | (-) Cota Parte do IPVA - Principal | | -42.000,00 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | -42.000,00 | |
| 9517215201 | (-) Cota Parte do IPI - Municípios - Principal | | -2.240,00 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | -2.240,00 | |
| Total Geral: | | | 29.994.420,00 |

| | | | |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | Anexo 9 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | |
| VIII - Despesa - Por Órgão | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | Fiscal | Seguridade | Valor |
| 1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | 11.786.020,00 | 0,00 | 11.786.020,00 |
| 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA | 0,00 | 2.546.900,00 | 2.546.900,00 |
| 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE | 6.460.000,00 | 0,00 | 6.460.000,00 |
| 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | 0,00 | 7.981.500,00 | 7.981.500,00 |
| 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| Total Despesa: | 19.466.020,00 | 10.528.400,00 | 29.994.420,00 |

| | | | |
|--|---|------------------------|---------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | |
| Quadro Receita Prevista | | Exercício: 2022 | |
| Classificação | Especificação | Fonte | Valor |
| 1000000000 | Receitas Correntes | | 25.502.116,00 |
| 1100000000 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 828.269,00 |
| 1110000000 | Impostos | | 719.869,00 |
| 1112000000 | Impostos sobre o Patrimônio | | 308.569,00 |
| 1112500000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 297.369,04 |
| 1112500100 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 15000000 | 164.379,00 |
| 1112500100 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 15001002 | 45.000,00 |
| 1112500100 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 15001001 | 75.000,00 |
| 1112500200 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 15001002 | 200,00 |
| 1112500200 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 15001001 | 350,00 |
| 1112500200 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 15000000 | 3.940,04 |
| 1112500300 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 15000000 | 3.000,00 |
| 1112500300 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 15001001 | 2.000,00 |
| 1112500300 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 15001002 | 1.000,00 |
| 1112500400 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 15001002 | 500,00 |
| 1112500400 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 15000000 | 1.500,00 |
| 1112500400 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 15001001 | 500,00 |
| 1112530000 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 11.199,96 |
| 1112530100 | Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal | 15000000 | 4.703,96 |
| 1112530100 | Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal | 15001001 | 1.960,00 |
| 1112530100 | Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal | 15001002 | 1.176,00 |
| 1112530200 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | 15001001 | 280,00 |
| 1112530200 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | 15001002 | 168,00 |
| 1112530200 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | 15000000 | 672,00 |
| 1112530300 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 15001001 | 280,00 |
| 1112530300 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 15000000 | 672,00 |
| 1112530300 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 15001002 | 168,00 |
| 1112530400 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multa | 15000000 | 672,00 |
| 1112530400 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multa | 15001001 | 280,00 |
| 1112530400 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multa | 15001002 | 168,00 |
| 1113000000 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | 212.500,00 |
| 1113030000 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 212.500,00 |
| 1113031100 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 15001001 | 57.500,00 |
| 1113031100 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 15001002 | 22.000,00 |
| 1113031100 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 15000000 | 133.000,00 |
| 1114000000 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | | 198.800,00 |
| 1114510000 | Impostos sobre Serviços | | 198.800,00 |
| 1114511100 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | 15000000 | 116.000,00 |
| 1114511100 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | 15001002 | 30.000,00 |
| 1114511100 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | 15001001 | 50.000,00 |
| 1114511200 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros | 15001001 | 280,00 |
| 1114511200 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros | 15001002 | 168,00 |
| 1114511200 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros | 15000000 | 672,00 |
| 1114511300 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa | 15001001 | 280,00 |
| 1114511300 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa | 15001002 | 168,00 |
| 1114511300 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa | 15000000 | 672,00 |
| 1114511400 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros | 15000000 | 336,00 |
| 1114511400 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros | 15001002 | 84,00 |
| 1114511400 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros | 15001001 | 140,00 |
| 1120000000 | Taxas | | 105.040,00 |
| 1121000000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 13.440,00 |
| 1121980100 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal | 15000000 | 13.440,00 |
| 1122000000 | Taxas pela Prestação de Serviços | | 91.600,00 |

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | |
|-------------------------------------|--|----------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | |
| Quadro Receita Prevista | | | Exercício: 2022 |
| Classificação | Especificação | Fonte | Valor |
| 1122980100 | Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal | 15000000 | 91.600,00 |
| 1130000000 | Contribuição de Melhoria | | 3.360,00 |
| 1131000000 | Contribuição de Melhoria | | 3.360,00 |
| 1131530000 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | | 3.360,00 |
| 1131530100 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal | 15000000 | 2.240,00 |
| 1131530200 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros | 15000000 | 560,00 |
| 1131530300 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa | 15000000 | 336,00 |
| 1131530400 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros | 15000000 | 224,00 |
| 1200000000 | Contribuições | | 46.120,00 |
| 1210000000 | Contribuições Sociais | | 1.120,00 |
| 1219000000 | Outras Contribuições Sociais | | 1.120,00 |
| 1219990000 | Demais Contribuições Sociais | | 1.120,00 |
| 1219991100 | Demais Contribuições Sociais Não Arrecadas e Não Projetadas pela RFB | 15000000 | 1.120,00 |
| 1240000000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 45.000,00 |
| 1241000000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 45.000,00 |
| 1241500000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 45.000,00 |
| 1241500100 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 17510000 | 45.000,00 |
| 1300000000 | Receita Patrimonial | | 46.680,00 |
| 1320000000 | Valores Mobiliários | | 46.680,00 |
| 1321000000 | Juros e Correções Monetárias | | 46.680,00 |
| 1321010000 | Remuneração de Depósitos Bancários | | 46.680,00 |
| 1321010100 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 46.680,00 |
| 1321010101 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 15400001 | 1.680,00 |
| 1321010101 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 15401070 | 3.920,00 |
| 1321010102 | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não vinculados | 15000000 | 13.440,00 |
| 1321010103 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | 15690000 | 3.000,00 |
| 1321010104 | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados | 15000000 | 6.720,00 |
| 1321010105 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNS | 15001002 | 13.440,00 |
| 1321010106 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 15000000 | 4.480,00 |
| 1600000000 | Receita de Serviços | | 1.120,00 |
| 1610000000 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 1.120,00 |
| 1611000000 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 1.120,00 |
| 1611010000 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 1.120,00 |
| 1611010100 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 15000000 | 1.120,00 |
| 1700000000 | Transferências Correntes | | 24.493.927,00 |
| 1710000000 | Transferências da União e de suas Entidades | | 18.315.790,00 |
| 1711000000 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | | 13.276.430,00 |
| 1711510000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | 13.270.830,00 |
| 1711511100 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 15001001 | 1.200.000,00 |
| 1711511100 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 15000000 | 9.093.700,00 |
| 1711511100 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 15001002 | 2.077.130,00 |
| 1711512100 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 15000000 | 225.000,00 |
| 1711512100 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 15001002 | 75.000,00 |
| 1711512100 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 15001001 | 150.000,00 |
| 1711513100 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 15001002 | 75.000,00 |
| 1711513100 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 15001001 | 150.000,00 |
| 1711513100 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 15000000 | 225.000,00 |
| 1711520000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 5.600,00 |
| 1711520100 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 15001002 | 840,00 |
| 1711520100 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 15001001 | 560,00 |
| 1711520100 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 15000000 | 4.200,00 |
| 1712000000 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 197.140,00 |
| 1712520000 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | | 197.140,00 |
| 1712522100 | Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal | 15000000 | 106.400,00 |
| 1712524100 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 15000000 | 90.740,00 |
| 1713000000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | 3.098.750,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | |
| Quadro Receita Prevista | | | Exercício: 2022 |
| Classificação | Especificação | Fonte | Valor |
| 1713500000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações | | 2.418.030,00 |
| 1713501100 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pri | 16000000 | 1.100.000,00 |
| 1713502100 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 16000000 | 100.000,00 |
| 1713503100 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - | 16000000 | 20.000,00 |
| 1713504100 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 16000000 | 170.100,00 |
| 1713505100 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princi | 16000000 | 326.972,00 |
| 1713509100 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pri | 16020000 | 649.000,00 |
| 1713509100 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pri | 16000000 | 51.958,00 |
| 1713510000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede | | 582.220,00 |
| 1713511100 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 16000000 | 66.620,00 |
| 1713512100 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 16000000 | 100.000,00 |
| 1713513100 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - | 16000000 | 10.000,00 |
| 1713514100 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 16000000 | 9.600,00 |
| 1713515100 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princ | 16000000 | 130.000,00 |
| 1713519100 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr | 16010000 | 266.000,00 |
| 1713980100 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 16000000 | 98.500,00 |
| 1714000000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE? | | 309.700,00 |
| 1714500000 | Transferências do Salário-Educação | | 159.000,00 |
| 1714500100 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 15500000 | 159.000,00 |
| 1714520000 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | | 89.700,00 |
| 1714520100 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | | 67.200,00 |
| 1714520100 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 15520000 | 22.500,00 |
| 1714520101 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche | 15520000 | 16.800,00 |
| 1714520102 | Transferências diretas do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA | 15520000 | 11.200,00 |
| 1714520103 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ ESCOLA | 15520000 | 16.800,00 |

| | | | |
|------------|---|----------|------------|
| 1714520104 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE | 15520000 | 16.800,00 |
| 1714520105 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE MAIS EDUCAÇÃO | 15520000 | 5.600,00 |
| 1714530000 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | | 27.000,00 |
| 1714530100 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 15530000 | 27.000,00 |
| 1714980100 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | 15690000 | 34.000,00 |
| 1715000000 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d | | 83.300,00 |
| 1715501100 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal | 15421070 | 19.500,00 |
| 1715501100 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal | 15420000 | 13.100,00 |
| 1715502100 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal | 15411070 | 18.500,00 |
| 1715502100 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal | 15410000 | 9.700,00 |
| 1715503100 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal | 15430000 | 22.500,00 |
| 1716000000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 343.650,00 |
| 1716500000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 343.650,00 |
| 1716500100 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 16600000 | 335.650,00 |
| 1716500100 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 16690000 | 8.000,00 |
| 1717000000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 569.500,00 |
| 1717500000 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | | 150.000,00 |
| 1717500100 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 16000000 | 150.000,00 |
| 1717520000 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | | 419.500,00 |
| 1717520100 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | 16650000 | 419.500,00 |
| 1718080000 | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais | | 5.000,00 |
| 1718081100 | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal | 15500001 | 5.000,00 |
| 1719000000 | Outras Transferências de Recursos da União | | 432.320,00 |
| 1719510000 | Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | | 12.320,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****Quadro Receita Prevista**

| | | | Exercício: 2022 |
|-------------------|---|----------|---------------------|
| Classificação | Especificação | Fonte | Valor |
| 1719510100 | Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal | 15000000 | 12.320,00 |
| 1719990000 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | 420.000,00 |
| 1719990100 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 15000000 | 400.000,00 |
| 1719990100 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 15010000 | 20.000,00 |
| 1720000000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 3.758.337,00 |
| 1721000000 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | | 3.254.800,00 |
| 1721500000 | Cota-Parte do ICMS | | 3.000.000,00 |
| 1721500100 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 15000000 | 2.320.000,00 |
| 1721500100 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 15001001 | 219.650,00 |
| 1721500100 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 15001002 | 460.350,00 |
| 1721510000 | Cota-Parte do IPVA | | 210.000,00 |
| 1721510100 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 15001002 | 22.500,00 |
| 1721510100 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 15001001 | 37.500,00 |
| 1721510100 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 15000000 | 150.000,00 |
| 1721520000 | Cota-Parte do IPI - Municípios | | 11.200,00 |
| 1721520100 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 15001002 | 1.680,00 |
| 1721520100 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 15000000 | 8.400,00 |
| 1721520100 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 15001001 | 1.120,00 |
| 1721530000 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 33.600,00 |
| 1721530100 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 15000000 | 33.600,00 |
| 1722000000 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 310.337,00 |
| 1722503100 | Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal | 15000000 | 310.337,00 |
| 1724000000 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 89.600,00 |
| 1724510000 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | | 89.600,00 |
| 1724510100 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 17010000 | 89.600,00 |
| 1729000000 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | | 103.600,00 |
| 1729510000 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | | 2.200,00 |
| 1729510100 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 16690000 | 2.200,00 |
| 1729990000 | Outras Transferências dos Estados e DF | | 101.400,00 |
| 1729990100 | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 17010000 | 101.400,00 |
| 1750000000 | Transferências de Outras Instituições Públicas | | 2.408.600,00 |
| 1751000000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissio | | 2.408.600,00 |
| 1751500000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profiss | | 2.408.600,00 |
| 1751500100 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi | 15400001 | 694.020,00 |
| 1751500100 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi | 15401070 | 1.714.580,00 |
| 1790000000 | Demais Transferências Correntes | | 11.200,00 |
| 1791000000 | Transferências de Pessoas Físicas | | 11.200,00 |
| 1791010100 | Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal | 15000000 | 11.200,00 |
| 1900000000 | Outras Receitas Correntes | | 86.000,00 |
| 1920000000 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 86.000,00 |
| 1921000000 | Indenizações | | 30.000,00 |
| 1921990000 | Outras Indenizações | 15000000 | 30.000,00 |
| 1922000000 | Restituições | | 56.000,00 |
| 1922990000 | Outras Restituições | 15000000 | 56.000,00 |
| 2000000000 | Receitas de Capital | | 7.611.830,00 |
| 2100000000 | Operações de Crédito | | 700.000,00 |
| 2110000000 | Operações de Crédito - Mercado Interno | | 700.000,00 |
| 2119000000 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | | 700.000,00 |
| 2119990000 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | | 700.000,00 |
| 2119990100 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 17540000 | 700.000,00 |
| 2200000000 | Alienação de Bens | | 22.400,00 |
| 2210000000 | Alienação de Bens Móveis | | 22.400,00 |
| 2213000000 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | 22.400,00 |
| 2213010000 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | 22.400,00 |
| 2213010100 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 15000000 | 22.400,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****Quadro Receita Prevista**

| | | | Exercício: 2022 |
|-------------------|---|-------|---------------------|
| Classificação | Especificação | Fonte | Valor |
| 2400000000 | Transferências de Capital | | 6.746.070,00 |
| 2410000000 | Transferências da União e de suas Entidades | | 6.662.670,00 |

| | | | | |
|--------------------------|---|----------|---------------|----------------------|
| 2413000000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | | 170.000,00 |
| 2413500000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | | 170.000,00 |
| 2413500100 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 16030000 | 1.000,00 | |
| 2413500100 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 15000000 | 50.000,00 | |
| 2413500100 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 16600000 | 119.000,00 | |
| 2414000000 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | | | 5.768.670,00 |
| 2414010100 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal | 15000000 | 200.000,00 | |
| 2414010100 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal | 17000000 | 3.247.170,00 | |
| 2414500000 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | | 1.411.500,00 |
| 2414500100 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 15000000 | 150.000,00 | |
| 2414500100 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 16310000 | 1.261.500,00 | |
| 2414510000 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação | | | 910.000,00 |
| 2414510100 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal | 15700000 | 673.500,00 | |
| 2414510100 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal | 17490000 | 121.500,00 | |
| 2414510100 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal | 15000000 | 115.000,00 | |
| 2418080000 | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais | | | 719.000,00 |
| 2418081100 | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal | 16593110 | 300.000,00 | |
| 2418081100 | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal | 16593120 | 100.000,00 | |
| 2418081100 | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal | 15993110 | 319.000,00 | |
| 2419000000 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | | 5.000,00 |
| 2419990000 | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades | | | 5.000,00 |
| 2419990100 | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 17063110 | 5.000,00 | |
| 2420000000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | 83.400,00 |
| 2422000000 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | | 53.400,00 |
| 2422990000 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | | 53.400,00 |
| 2422990100 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 16210000 | 20.000,00 | |
| 2422990100 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 17100000 | 21.000,00 | |
| 2422990100 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 16390000 | 12.400,00 | |
| 2429000000 | Outras Transferências de Recursos dos Estados | | | 30.000,00 |
| 2429990000 | Outras Transferências de Recursos dos Estados | | | 30.000,00 |
| 2429990100 | Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal | 16320000 | 30.000,00 | |
| 2900000000 | Outras Receitas de Capital | | | 143.360,00 |
| 2990000000 | Demais Receitas de Capital | | | 143.360,00 |
| 2999000000 | Outras Receitas de Capital | | | 143.360,00 |
| 2999990000 | Outras Receitas de Capital | | | 143.360,00 |
| 2999990100 | Outras Receitas de Capital - Principal | 15000000 | 143.360,00 | |
| 9000000000 | Dedução da Receita | | | -3.119.526,00 |
| 9517000000 | Dedução - Fundeb - Transferências Correntes | | | -3.119.526,00 |
| 9517110000 | Dedução - Fundeb - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | | | -2.475.286,00 |
| 9517115100 | Dedução - Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | | -2.474.166,00 |
| 9517115111 | (-) Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens. FUNDEB | 15000000 | -2.474.166,00 | |
| 9517115200 | Dedução - Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | | -1.120,00 |
| 9517115201 | (-) Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Rural - FUNDEB | 15000000 | -1.120,00 | |
| 9517210000 | Dedução - Fundeb - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | | | -644.240,00 |
| 9517215000 | Dedução - Fundeb - Cota-Parte do ICMS | | | -600.000,00 |
| 9517215001 | (-) Cota Parte do ICMS - Principal FUNDEB | 15000000 | -600.000,00 | |
| 9517215100 | Dedução - Fundeb - Cota-Parte do IPVA | | | -42.000,00 |
| 9517215101 | (-) Cota Parte do IPVA - Principal | 15000000 | -42.000,00 | |
| 9517215200 | Dedução - Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios | | | -2.240,00 |
| 9517215201 | (-) Cota Parte do IPI - Municípios - Principal | 15000000 | -2.240,00 | |
| Total da Receita: | | | | 29.994.420,00 |

| | | | | | | |
|--|----------------|--|-----------------------|-------------------|-------------------------|-------------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total | | |
| Poder: Poder Legislativo | | | | | | |
| Órgão: 1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ | | | | | | |
| UO: 1011 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | | | | |
| Função 01 LEGISLATIVA | | | | | | |
| SubFunç. 031 AÇÃO LEGISLATIVA | | | | | | |
| Programa: 0091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO | | | | | | |
| 2001 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 828.000,00 | 0,00 | 828.000,00 |
| 2002 | | AQUISIÇÃO DE VEICULO | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2003 | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2004 | | AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Soma Programa: | | | 0,00 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| Soma SubFunção: | | | 0,00 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| Soma Função: | | | 0,00 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| Total Unidade: | | | 0,00 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| Total Órgão: | | | 0,00 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total | | |
| Poder: Poder Executivo | | | | | | |
| Órgão: 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | | | |
| UO: 2011 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC | | | | | | |
| Função 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | |
| Programa: 0002 PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL | | | | | | |
| 2005 | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 | 52.000,00 |
| 2006 | | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 2007 | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 2008 | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2010 | | AQUISIÇÃO DE VEICULO | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 2011 | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|---------|--------------|-------------------------|--------------|
| Soma Programa: | | 0,00 | 792.000,00 | 0,00 | 792.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 792.000,00 | 0,00 | 792.000,00 |
| Função 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 124 CONTROLE INTERNO | | | | | |
| Programa: 0023 PROGRAMA DE APOIO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| 2009 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| Soma Função: | | 0,00 | 837.000,00 | 0,00 | 837.000,00 |
| Total Unidade: | | 0,00 | 837.000,00 | 0,00 | 837.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| UO: 2012 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM | | | | | |
| Função 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 124 CONTROLE INTERNO | | | | | |
| Programa: 0023 PROGRAMA DE APOIO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| 2012 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Soma Função: | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Total Unidade: | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| UO: 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD: | | | | | |
| Função 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Programa: 0003 MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | | | |
| 2013 | MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 2014 | PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2015 | DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2016 | LOCACÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2020 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD: | 0,00 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| 2021 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 2023 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2024 | LOCACÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2025 | MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2185 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 1.061.000,00 | 0,00 | 1.061.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 1.061.000,00 | 0,00 | 1.061.000,00 |
| Função 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | | | |
| Programa: 0003 MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | | | |
| 2022 | DESPESAS COM PASEP | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| Função 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | |
| Programa: 0003 MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | | | |
| 2019 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Função 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | | |
| Programa: 0003 MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | | | |
| 2018 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Soma Função: | | 0,00 | 1.426.000,00 | 0,00 | 1.426.000,00 |
| Total Unidade: | | 0,00 | 1.426.000,00 | 0,00 | 1.426.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| UO: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | |
| Função 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Programa: 0003 MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | | | |
| 2017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2026 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | 0,00 | 38.000,00 | 0,00 | 38.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 438.000,00 | 0,00 | 438.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 438.000,00 | 0,00 | 438.000,00 |
| Função 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | | | |
| Programa: 0003 MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | | | |
| 2028 | MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|------------|------------|-------------------------|------------|
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Soma Função: | | 0,00 | 463.000,00 | 0,00 | 463.000,00 |
| Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | |
| SubFunç. 841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA | | | | | |
| Programa: 0000 GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA | | | | | |
| 2027 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Soma Função: | | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Total Unidade: | | 0,00 | 463.000,00 | 200.000,00 | 663.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| UO: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | | | | | |
| Função 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Programa: 0005 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL | | | | | |
| 1008 | READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 2029 | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTORES | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2034 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| Soma Programa: | | 85.000,00 | 410.000,00 | 0,00 | 495.000,00 |
| Função 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Programa: 0022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | | |
| 2042 | DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2043 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 2044 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | 0,00 | 41.000,00 | 0,00 | 41.000,00 |
| 2045 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 2047 | MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 223.000,00 | 0,00 | 223.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 85.000,00 | 633.000,00 | 0,00 | 718.000,00 |
| Soma Função: | | 85.000,00 | 633.000,00 | 0,00 | 718.000,00 |
| Função 20 AGRICULTURA | | | | | |
| SubFunç. 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL | | | | | |
| Programa: 0005 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL | | | | | |
| 2032 | AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSÚMOS E SEMENTES | 0,00 | 18.520,00 | 0,00 | 18.520,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 18.520,00 | 0,00 | 18.520,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 18.520,00 | 0,00 | 18.520,00 |
| Função 20 AGRICULTURA | | | | | |
| SubFunç. 602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL | | | | | |
| Programa: 0005 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL | | | | | |
| 2040 | REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Função 20 AGRICULTURA | | | | | |
| SubFunç. 604 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL | | | | | |
| Programa: 0005 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL | | | | | |
| 2036 | MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| Função 20 AGRICULTURA | | | | | |
| SubFunç. 605 ABASTECIMENTO | | | | | |
| Programa: 0005 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL | | | | | |
| 1005 | CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 2035 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Soma Programa: | | 35.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| Função 20 AGRICULTURA | | | | | |
| SubFunç. 605 ABASTECIMENTO | | | | | |
| Programa: 0006 FORTALECIMENTO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO | | | | | |
| 1006 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇÚDES | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 1007 | PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Soma Programa: | | 425.000,00 | 0,00 | 0,00 | 425.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 460.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 490.000,00 |
| Função 20 AGRICULTURA | | | | | |
| SubFunç. 606 EXTENSÃO RURAL | | | | | |
| Programa: 0005 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL | | | | | |
| 1002 | CONSTRUÇÃO DE SILOS | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1004 | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 2033 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AÇÕES DO PRONAF OU SIMILAR | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2037 | CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES | 0,00 | 28.000,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| 2038 | APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 2039 | ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 | 52.000,00 |
| Soma Programa: | | 70.000,00 | 125.000,00 | 0,00 | 195.000,00 |
| Função 20 AGRICULTURA | | | | | |
| SubFunç. 606 EXTENSÃO RURAL | | | | | |
| Programa: 0006 FORTALECIMENTO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO | | | | | |
| 2030 | LIMPEZA DE BARREIROS E AÇÚDES DE PEQUENO PORTE | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| Função 20 AGRICULTURA | | | | | |
| SubFunç. 606 EXTENSÃO RURAL | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|
| Programa: 0022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | | |
| 2041 | MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 70.000,00 | 227.000,00 | 0,00 | 297.000,00 |
| Função 20 AGRICULTURA | | | | | |
| SubFunç. 607 IRRIGACAO | | | | | |
| Programa: 0005 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL | | | | | |
| 1009 | CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| Soma Programa: | | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| Função 20 AGRICULTURA | | | | | |
| SubFunç. 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | | | | |
| Programa: 0005 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL | | | | | |
| 1003 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 2031 | INCENTIVO A CAPRINO / OVINO CULTURA / BOVINOCULTURA | 0,00 | 17.500,00 | 0,00 | 17.500,00 |
| Soma Programa: | | 250.000,00 | 17.500,00 | 0,00 | 267.500,00 |
| Função 20 AGRICULTURA | | | | | |
| SubFunç. 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | | | | |
| Programa: 0022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | | |
| 2046 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS | 0,00 | 28.000,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 28.000,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 250.000,00 | 45.500,00 | 0,00 | 295.500,00 |
| Soma Função: | | 895.000,00 | 391.020,00 | 0,00 | 1.286.020,00 |
| Total Unidade: | | 980.000,00 | 1.024.020,00 | 0,00 | 2.004.020,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| UO: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| Função 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Programa: 0003 MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | | | |
| 2048 | MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 2049 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 |
| 2050 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 2051 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2052 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 2053 | DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - SMOSU | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 417.000,00 | 0,00 | 417.000,00 |
| Função 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Programa: 0016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA | | | | | |
| 2057 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 2061 | MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 718.000,00 | 0,00 | 718.000,00 |
| Função 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Programa: 0999 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | | | | |
| 2054 | MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 1.190.000,00 | 0,00 | 1.190.000,00 |
| Soma Função: | | 0,00 | 1.190.000,00 | 0,00 | 1.190.000,00 |
| Função 15 URBANISMO | | | | | |
| SubFunç. 451 INFRAESTRUTURA URBANA | | | | | |
| Programa: 0016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA | | | | | |
| 2055 | DESAPROPRIAÇÃO COM INDENIZAÇÃO DE BENS DE NATUREZA PRIVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Função 15 URBANISMO | | | | | |
| SubFunç. 451 INFRAESTRUTURA URBANA | | | | | |
| Programa: 0999 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | | | | |
| 1010 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 1011 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 1012 | CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 1013 | CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 1014 | CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| 1015 | RECAPIAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 1016 | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 1017 | AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| 1018 | CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 1019 | CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 1022 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 1023 | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1024 | MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 1025 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 2056 | MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| Soma Programa: | | 3.561.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 3.681.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Soma SubFunção: | | 3.561.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 3.741.000,00 |
| Função 15 URBANISMO | | | | | |
| SubFunç. 452 SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| Programa: 0016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|---------------------|---------------------|-------------------------|----------------------|
| 2059 | LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 2060 | COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS | 0,00 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 785.000,00 | 0,00 | 785.000,00 |
| Função 15 URBANISMO | | | | | |
| SubFunç. 452 SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| Programa: 0999 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | | | | |
| 1020 | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 1021 | CONSTRUÇÃO E REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 2058 | MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| Soma Programa: | | 195.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 240.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 195.000,00 | 830.000,00 | 0,00 | 1.025.000,00 |
| Soma Função: | | 3.756.000,00 | 1.010.000,00 | 0,00 | 4.766.000,00 |
| Função 17 SANEAMENTO | | | | | |
| SubFunç. 512 SANEAMENTO BASICO URBANO | | | | | |
| Programa: 0016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA | | | | | |
| 1047 | RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| Soma Programa: | | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| Soma Função: | | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| Total Unidade: | | 3.801.000,00 | 2.200.000,00 | 0,00 | 6.001.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| UO: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | | | | | |
| Função 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Programa: 0024 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | | | | | |
| 2062 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 2063 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 285.000,00 | 0,00 | 285.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 285.000,00 | 0,00 | 285.000,00 |
| Soma Função: | | 0,00 | 285.000,00 | 0,00 | 285.000,00 |
| Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | | | |
| SubFunç. 695 TURISMO | | | | | |
| Programa: 0024 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | | | | | |
| 1026 | AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO AO TURISMO - GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Soma Programa: | | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Soma Função: | | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Total Unidade: | | 25.000,00 | 285.000,00 | 0,00 | 310.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| UO: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | | |
| Função 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Programa: 0022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | | |
| 1028 | CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 1029 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2064 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | 0,00 | 41.000,00 | 0,00 | 41.000,00 |
| 2065 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| 2066 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Soma Programa: | | 190.000,00 | 255.000,00 | 0,00 | 445.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 190.000,00 | 255.000,00 | 0,00 | 445.000,00 |
| Soma Função: | | 190.000,00 | 255.000,00 | 0,00 | 445.000,00 |
| Total Unidade: | | 190.000,00 | 255.000,00 | 0,00 | 445.000,00 |
| Total Órgão: | | 4.996.000,00 | 6.590.020,00 | 200.000,00 | 11.786.020,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA | | | | | |
| UO: 3011 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | |
| Função 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Programa: 0003 MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | | | |
| 2070 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 2074 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2076 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 |
| 2078 | DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 2079 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 577.000,00 | 0,00 | 577.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 577.000,00 | 0,00 | 577.000,00 |
| Soma Função: | | 0,00 | 577.000,00 | 0,00 | 577.000,00 |
| Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Programa: 0003 MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | | | |
| 2077 | MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|------------|------------|-------------------------|--------------|
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| SubFunç. 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | | | | |
| Programa: 0019 PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR | | | | | |
| 2071 | ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| SubFunç. 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | |
| Programa: 0020 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ | | | | | |
| 2067 | IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| SubFunç. 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | |
| Programa: 0098 PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR | | | | | |
| 2068 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| SubFunç. 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | |
| Programa: 0129 ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA | | | | | |
| 2081 | DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 210.000,00 | 0,00 | 210.000,00 |
| Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | |
| Programa: 0003 MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | | | |
| 2069 | INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTESANAIS PERMANENTE | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2073 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2075 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 2082 | MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 125.000,00 | 0,00 | 125.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | |
| Programa: 0015 MINHA CASA MELHOR | | | | | |
| 1030 | CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| Soma Programa: | | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | |
| Programa: 0020 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ | | | | | |
| 2080 | ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | |
| Programa: 0129 ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA | | | | | |
| 2072 | PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 180.000,00 | 182.000,00 | 0,00 | 362.000,00 |
| Soma Função: | | 180.000,00 | 422.000,00 | 0,00 | 602.000,00 |
| Total Unidade: | | 180.000,00 | 999.000,00 | 0,00 | 1.179.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA | | | | | |
| UO: 3012 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS | | | | | |
| Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| SubFunç. 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | |
| Programa: 0019 PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR | | | | | |
| 2093 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJÓVEM ADOLESCENTE | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | |
| Programa: 0003 MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | | | |
| 2084 | MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2086 | IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS) | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 2087 | MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - TRABALHO | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2088 | SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMILIAS | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2094 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2095 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 |
| 2097 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 412.000,00 | 0,00 | 412.000,00 |
| Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | |
| Programa: 0019 PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR | | | | | |
| 1032 | READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 2090 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2091 | APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMILIAS - IGD/PBF | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2092 | PROGRAMA SOCIAL DE INTEGRAÇÃO A FAMÍLIA | 0,00 | 32.500,00 | 0,00 | 32.500,00 |
| 2096 | ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS E NATALIDADE) | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 | 52.000,00 |
| Soma Programa: | | 55.000,00 | 129.500,00 | 0,00 | 184.500,00 |

| | | | | | |
|---|--|-------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|
| Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | |
| Programa: 0096 PROGRAMA DE APOIO AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 | | | | | |
| 2083 | AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 | 0,00 | 35.400,00 | 0,00 | 35.400,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 35.400,00 | 0,00 | 35.400,00 |
| Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | |
| Programa: 0097 PROGRAMA DE MELHORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV | | | | | |
| 1031 | AMPLIACÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SCFV | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 2085 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Soma Programa: | | 35.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 135.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 90.000,00 | 676.900,00 | 0,00 | 766.900,00 |
| Soma Função: | | 90.000,00 | 697.900,00 | 0,00 | 787.900,00 |
| Total Unidade: | | 90.000,00 | 697.900,00 | 0,00 | 787.900,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA | | | | | |
| UO: 3013 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | | |
| Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| SubFunç. 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | | | |
| Programa: 0019 PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR | | | | | |
| 2099 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO | 0,00 | 58.000,00 | 0,00 | 58.000,00 |
| 2101 | SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL AO IDOSO | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 78.000,00 | 0,00 | 78.000,00 |
| Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| SubFunç. 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | | | |
| Programa: 0020 PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ | | | | | |
| 2098 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2100 | IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 41.000,00 | 0,00 | 41.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 119.000,00 | 0,00 | 119.000,00 |
| Soma Função: | | 0,00 | 119.000,00 | 0,00 | 119.000,00 |
| Total Unidade: | | 0,00 | 119.000,00 | 0,00 | 119.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA | | | | | |
| UO: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA | | | | | |
| Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| SubFunç. 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | |
| Programa: 0019 PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR | | | | | |
| 2102 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Soma Função: | | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Total Unidade: | | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA | | | | | |
| UO: 3015 - SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO | | | | | |
| Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | |
| Programa: 0019 PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR | | | | | |
| 2103 | RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | 0,00 | 51.000,00 | 0,00 | 51.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 51.000,00 | 0,00 | 51.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 51.000,00 | 0,00 | 51.000,00 |
| Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| SubFunç. 331 PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR | | | | | |
| Programa: 0003 MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | | | |
| 2104 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Soma Função: | | 0,00 | 81.000,00 | 0,00 | 81.000,00 |
| Função 16 HABITAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | |
| Programa: 0015 MINHA CASA MELHOR | | | | | |
| 1033 | EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Soma Programa: | | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Função 16 HABITAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 482 HABITACAO URBANA | | | | | |
| Programa: 0015 MINHA CASA MELHOR | | | | | |
| 1034 | EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| Soma Programa: | | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| Soma Função: | | 310.000,00 | 0,00 | 0,00 | 310.000,00 |
| Total Unidade: | | 310.000,00 | 81.000,00 | 0,00 | 391.000,00 |
| Total Órgão: | | 580.000,00 | 1.966.900,00 | 0,00 | 2.546.900,00 |

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
|--|---------|---|----------------|-------------------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total | |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE | | | | | |
| UO: 4011 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | | | | | |
| Função 12 EDUCAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| Programa: 0013 PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | | | | | |
| 2111 | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL) | 0,00 | 850.000,00 | 850.000,00 |
| 2112 | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL) | 0,00 | 380.000,00 | 380.000,00 |
| Soma Programa: | | | 0,00 | 1.230.000,00 | 1.230.000,00 |
| Soma SubFunção: | | | 0,00 | 1.230.000,00 | 1.230.000,00 |
| Função 12 EDUCAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| Programa: 0013 PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | | | | | |
| 2105 | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE) | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 2106 | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - CRECHE) | 0,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 2107 | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA) | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 2109 | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA) | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| Soma Programa: | | | 0,00 | 1.070.000,00 | 1.070.000,00 |
| Soma SubFunção: | | | 0,00 | 1.070.000,00 | 1.070.000,00 |
| Função 12 EDUCAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | |
| Programa: 0013 PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | | | | | |
| 2108 | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (JOVENS E ADULTOS) | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Soma Programa: | | | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Soma SubFunção: | | | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Função 12 EDUCAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | | |
| Programa: 0013 PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | | | | | |
| 2110 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL) | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Soma Programa: | | | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Soma SubFunção: | | | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Soma Função: | | | 0,00 | 2.550.000,00 | 2.550.000,00 |
| Total Unidade: | | | 0,00 | 2.550.000,00 | 2.550.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total | |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE | | | | | |
| UO: 4012 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| Função 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Programa: 0129 ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA | | | | | |
| 2134 | | APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Soma Programa: | | | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Soma SubFunção: | | | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Soma Função: | | | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Função 12 EDUCAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Programa: 0003 MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | | | |
| 2121 | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 2138 | | DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA - SME | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Soma Programa: | | | 0,00 | 95.000,00 | 95.000,00 |
| Soma SubFunção: | | | 0,00 | 95.000,00 | 95.000,00 |
| Função 12 EDUCAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| Programa: 0003 MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | | | |
| 2119 | | CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2123 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 650.000,00 | 650.000,00 |
| 2132 | | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 2135 | | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO - SEMED | 0,00 | 32.000,00 | 32.000,00 |
| 2137 | | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| Soma Programa: | | | 0,00 | 772.000,00 | 772.000,00 |
| Função 12 EDUCAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| Programa: 0009 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 1035 | | CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 1037 | | CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 1038 | | OUTROS CONVÊNIO E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1039 | | MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 2116 | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL) | 0,00 | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 2125 | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL | 0,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| Soma Programa: | | | 745.000,00 | 418.000,00 | 1.163.000,00 |
| Função 12 EDUCAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| Programa: 0011 PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTE NA ESCOLA | | | | | |
| 2124 | | MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Soma Programa: | | | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Função 12 EDUCAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| Programa: 0013 PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | | | | | |
| 2128 | | MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 2130 | | MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 28.000,00 | 28.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|-------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|
| 2133 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 2136 | MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 178.000,00 | 0,00 | 178.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Função 12 EDUCAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| Programa: 0087 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | | | | | |
| 2113 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| Função 12 EDUCAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| Programa: 0095 TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | |
| 2118 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 745.000,00 | 1.533.000,00 | 0,00 | 2.278.000,00 |
| Função 12 EDUCAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 364 ENSINO SUPERIOR | | | | | |
| Programa: 0085 PROGRAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO A EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR | | | | | |
| 2131 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO PRÉ- VESTIBULAR (ENEM)E EDUCAÇÃO SUPERIOR | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Função 12 EDUCAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| Programa: 0009 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 2126 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA) | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| Função 12 EDUCAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| Programa: 0013 PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | | | | | |
| 1036 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2117 | MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 2122 | MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLA | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 | 52.000,00 |
| 2127 | MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| Soma Programa: | | 50.000,00 | 95.000,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| Função 12 EDUCAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| Programa: 0095 TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | |
| 2114 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETERN | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 50.000,00 | 325.000,00 | 0,00 | 375.000,00 |
| Função 12 EDUCAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | |
| Programa: 0009 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 2115 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Função 12 EDUCAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | | |
| Programa: 0009 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 2120 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Função 12 EDUCAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | | |
| Programa: 0013 PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | | | | | |
| 2129 | MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 135.000,00 | 0,00 | 135.000,00 |
| Soma Função: | | 795.000,00 | 2.153.000,00 | 0,00 | 2.948.000,00 |
| Total Unidade: | | 795.000,00 | 2.183.000,00 | 0,00 | 2.978.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE | | | | | |
| UO: 4013 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | |
| Função 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Programa: 0012 PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL | | | | | |
| 2139 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2140 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Soma Função: | | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Função 13 CULTURA | | | | | |
| SubFunç. 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, E ARQUEOLÓGICO | | | | | |
| Programa: 0012 PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL | | | | | |
| 1041 | READEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|---------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|
| 1042 | READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Soma Programa: | | 135.000,00 | 0,00 | 0,00 | 135.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 135.000,00 | 0,00 | 0,00 | 135.000,00 |
| Função 13 CULTURA | | | | | |
| SubFunç. 392 DIFUSÃO CULTURAL | | | | | |
| Programa: 0012 PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL | | | | | |
| 1040 | CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1043 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA CULTURA | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 2141 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 2142 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 | 52.000,00 |
| 2143 | AÇÕES VOLTADAS AO COMBATE DO COVI 19 - EMERGENCIA CULTURAL | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 2144 | APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2145 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2146 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 2147 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| Soma Programa: | | 225.000,00 | 427.000,00 | 0,00 | 652.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 225.000,00 | 427.000,00 | 0,00 | 652.000,00 |
| Soma Função: | | 360.000,00 | 427.000,00 | 0,00 | 787.000,00 |
| Total Unidade: | | 360.000,00 | 467.000,00 | 0,00 | 827.000,00 |
| | | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | | |
| | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE | | | | | |
| UO: 4014 - SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE | | | | | |
| Função 27 DESPORTO E LAZER | | | | | |
| SubFunç. 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | | |
| Programa: 0003 MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | | | |
| 2149 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Função 27 DESPORTO E LAZER | | | | | |
| SubFunç. 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | | |
| Programa: 0011 PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA | | | | | |
| 2148 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Função 27 DESPORTO E LAZER | | | | | |
| SubFunç. 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | | |
| Programa: 0999 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | | | | |
| 2150 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| Função 27 DESPORTO E LAZER | | | | | |
| SubFunç. 813 LAZER | | | | | |
| Programa: 0003 MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | | | |
| 2151 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Soma Função: | | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| Total Unidade: | | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| Total Órgão: | | 1.155.000,00 | 5.305.000,00 | 0,00 | 6.460.000,00 |
| | | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | | |
| | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | |
| UO: 5011 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS | | | | | |
| Função 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Programa: 0129 ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA | | | | | |
| 2152 | APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Soma Função: | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Função 10 SAÚDE | | | | | |
| SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Programa: 0017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | |
| 2153 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | 0,00 | 38.000,00 | 0,00 | 38.000,00 |
| 2155 | LOCACÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 2156 | MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 2159 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 0,00 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 213.000,00 | 0,00 | 213.000,00 |
| Função 10 SAÚDE | | | | | |
| SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Programa: 0018 SAÚDE PARA TODOS | | | | | |
| 1045 | EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 1046 | READEQUAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÊGO FILHO | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| Soma Programa: | | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| Função 10 SAÚDE | | | | | |
| SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Programa: 0026 COLETA SELETIVA | | | | | |
| 2168 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 750.000,00 | 231.000,00 | 0,00 | 981.000,00 |
| Função 10 SAÚDE | | | | | |
| SubFunç. 301 ATENÇÃO BÁSICA | | | | | |
| Programa: 0017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | |
| 2158 | DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|
| 2167 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | 0,00 | 1.700.000,00 | 0,00 | 1.700.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 1.790.000,00 | 0,00 | 1.790.000,00 |
| Função 10 SAÚDE | | | | | |
| SubFunç. 301 ATENÇÃO BÁSICA | | | | | |
| Programa: 0018 SAÚDE PARA TODOS | | | | | |
| 1044 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 1048 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE | 189.000,00 | 0,00 | 0,00 | 189.000,00 |
| 2161 | COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LIXO HOSPITALAR | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2163 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO | 0,00 | 125.000,00 | 0,00 | 125.000,00 |
| 2164 | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 2166 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| Soma Programa: | | 589.000,00 | 455.000,00 | 0,00 | 1.044.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 589.000,00 | 2.245.000,00 | 0,00 | 2.834.000,00 |
| Soma Função: | | 1.339.000,00 | 2.476.000,00 | 0,00 | 3.815.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Função 17 SANEAMENTO | | | | | |
| SubFunç. 511 SANEAMENTO BASICO RURAL | | | | | |
| Programa: 0017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | |
| 2154 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 0,00 | 175.000,00 | 0,00 | 175.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 175.000,00 | 0,00 | 175.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 175.000,00 | 0,00 | 175.000,00 |
| Função 17 SANEAMENTO | | | | | |
| SubFunç. 512 SANEAMENTO BASICO URBANO | | | | | |
| Programa: 0017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | |
| 2157 | MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 2160 | MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 215.000,00 | 0,00 | 215.000,00 |
| Função 17 SANEAMENTO | | | | | |
| SubFunç. 512 SANEAMENTO BASICO URBANO | | | | | |
| Programa: 0018 SAÚDE PARA TODOS | | | | | |
| 2162 | MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL | 0,00 | 125.000,00 | 0,00 | 125.000,00 |
| 2165 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 325.000,00 | 0,00 | 325.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 540.000,00 | 0,00 | 540.000,00 |
| Soma Função: | | 0,00 | 715.000,00 | 0,00 | 715.000,00 |
| Total Unidade: | | 1.339.000,00 | 3.241.000,00 | 0,00 | 4.580.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 | |
| Especificação | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | |
| UO: 5012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | | | |
| Função 10 SAÚDE | | | | | |
| SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Programa: 0017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | |
| 2183 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Função 10 SAÚDE | | | | | |
| SubFunç. 301 ATENÇÃO BÁSICA | | | | | |
| Programa: 0018 SAÚDE PARA TODOS | | | | | |
| 2169 | REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS | 0,00 | 81.500,00 | 0,00 | 81.500,00 |
| 2170 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 2171 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 2174 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2175 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 2176 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 2178 | APOIO À MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE | 0,00 | 78.000,00 | 0,00 | 78.000,00 |
| 2179 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR DESEMPENHO | 0,00 | 95.000,00 | 0,00 | 95.000,00 |
| 2180 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | 0,00 | 102.000,00 | 0,00 | 102.000,00 |
| 2181 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2184 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 2.166.500,00 | 0,00 | 2.166.500,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 2.166.500,00 | 0,00 | 2.166.500,00 |
| Função 10 SAÚDE | | | | | |
| SubFunç. 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | | |
| Programa: 0018 SAÚDE PARA TODOS | | | | | |
| 2182 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| Função 10 SAÚDE | | | | | |
| SubFunç. 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | |
| Programa: 0018 SAÚDE PARA TODOS | | | | | |
| 2172 | PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Soma SubFunção: | | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Função 10 SAÚDE | | | | | |
| SubFunç. 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | | | |
| Programa: 0018 SAÚDE PARA TODOS | | | | | |
| 2173 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS | 0,00 | 95.000,00 | 0,00 | 95.000,00 |
| Soma Programa: | | 0,00 | 95.000,00 | 0,00 | 95.000,00 |
| Função 10 SAÚDE | | | | | |
| SubFunç. 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | | | |
| Programa: 0096 PROGRAMA DE APOIO AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 | | | | | |
| 2177 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19) | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |

| | | | | |
|--|--------------|---------------|-------------------------|-----------------|
| Soma Programa: | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| Soma SubFunção: | 0,00 | 795.000,00 | 0,00 | 795.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 |
| Especificação | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Soma Função: | 0,00 | 3.401.500,00 | 0,00 | 3.401.500,00 |
| Total Unidade: | 0,00 | 3.401.500,00 | 0,00 | 3.401.500,00 |
| Total Órgão: | 1.339.000,00 | 6.642.500,00 | 0,00 | 7.981.500,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | Anexo 6 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| V - Programa de Trabalho | | | | Exercício: 2022 |
| Especificação | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | |
| Órgão: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | | |
| UO: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | | |
| Função 99 RESERVA | | | | |
| SubFunc. 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | |
| Programa: 0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | |
| 9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| Soma Programa: | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| Soma SubFunção: | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| Soma Função: | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| Total Unidade: | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| Total Órgão: | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| Total Despesa: | 8.390.000,00 | 21.404.420,00 | 200.000,00 | 29.994.420,00 |

| | | | | |
|---|---|--------------|-------------------------|-----------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | Anexo 8 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos | | | | Exercício: 2022 |
| Código | Especificação | Ordinários | Vinculado | Total |
| 01 | Legislativa | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 01.031.0091 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 04 | Administração | 5.650.800,00 | 510.200,00 | 6.161.000,00 |
| 04.122 | Administração Geral | 5.115.800,00 | 510.200,00 | 5.626.000,00 |
| 04.122.0002 | PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL | 781.000,00 | 11.000,00 | 792.000,00 |
| 04.122.0003 | MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 2.369.300,00 | 123.700,00 | 2.493.000,00 |
| 04.122.0005 | PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL | 410.500,00 | 84.500,00 | 495.000,00 |
| 04.122.0012 | PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL | 24.000,00 | 16.000,00 | 40.000,00 |
| 04.122.0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA | 712.000,00 | 6.000,00 | 718.000,00 |
| 04.122.0022 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | 404.000,00 | 264.000,00 | 668.000,00 |
| 04.122.0024 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 281.000,00 | 4.000,00 | 285.000,00 |
| 04.122.0129 | ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 04.122.0999 | MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | 54.000,00 | 1.000,00 | 55.000,00 |
| 04.123 | Administração Financeira | 305.000,00 | 0,00 | 305.000,00 |
| 04.123.0003 | MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 305.000,00 | 0,00 | 305.000,00 |
| 04.124 | Controle Interno | 145.000,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| 04.124.0023 | PROGRAMA DE APOIO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 145.000,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| 04.128 | Formação de Recursos Humanos | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 04.128.0003 | MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 04.131 | Comunicação Social | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 04.131.0003 | MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 08 | Assistência Social | 996.250,00 | 663.650,00 | 1.659.900,00 |
| 08.122 | Administração Geral | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 08.122.0003 | MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | 112.000,00 | 7.000,00 | 119.000,00 |
| 08.241.0019 | PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR | 78.000,00 | 0,00 | 78.000,00 |
| 08.241.0020 | PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ | 34.000,00 | 7.000,00 | 41.000,00 |
| 08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 08.242.0019 | PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 08.243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 277.000,00 | 24.000,00 | 301.000,00 |
| 08.243.0019 | PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR | 72.000,00 | 19.000,00 | 91.000,00 |
| 08.243.0020 | PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ | 35.000,00 | 5.000,00 | 40.000,00 |
| 08.243.0098 | PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 08.243.0129 | ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 547.250,00 | 632.650,00 | 1.179.900,00 |
| 08.244.0003 | MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 273.600,00 | 263.400,00 | 537.000,00 |
| 08.244.0015 | MINHA CASA MELHOR | 12.500,00 | 167.500,00 | 180.000,00 |
| 08.244.0019 | PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR | 167.500,00 | 68.000,00 | 235.500,00 |
| 08.244.0020 | PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 08.244.0096 | PROGRAMA DE APOIO AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 | 1.900,00 | 33.500,00 | 35.400,00 |
| 08.244.0097 | PROGRAMA DE MELHORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV | 41.750,00 | 93.250,00 | 135.000,00 |
| 08.244.0129 | ATENÇÃO VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA | 25.000,00 | 7.000,00 | 32.000,00 |
| 08.331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 08.331.0003 | MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 10 | Saúde | 2.815.750,00 | 4.400.750,00 | 7.216.500,00 |
| 10.122 | Administração Geral | 212.000,00 | 829.000,00 | 1.041.000,00 |
| 10.122.0017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SENEAMENTO | 129.000,00 | 144.000,00 | 273.000,00 |
| 10.122.0018 | SAÚDE PARA TODOS | 65.000,00 | 685.000,00 | 750.000,00 |
| 10.122.0026 | COLETA SELETIVA | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 10.301 | Atenção Básica | 2.553.250,00 | 2.447.250,00 | 5.000.500,00 |
| 10.301.0017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SENEAMENTO | 1.775.000,00 | 15.000,00 | 1.790.000,00 |
| 10.301.0018 | SAÚDE PARA TODOS | 778.250,00 | 2.432.250,00 | 3.210.500,00 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.500,00 | 176.500,00 | 180.000,00 |
| 10.302.0018 | SAÚDE PARA TODOS | 3.500,00 | 176.500,00 | 180.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | Anexo 8 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |

| VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos | | | Exercício: 2022 | |
|---|---|--------------|-------------------------|--------------|
| Código | Especificação | Ordinários | Vinculado | Total |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | 2.500,00 | 197.500,00 | 200.000,00 |
| 10.304.0018 | SAÚDE PARA TODOS | 2.500,00 | 197.500,00 | 200.000,00 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | 44.500,00 | 750.500,00 | 795.000,00 |
| 10.305.0018 | SAÚDE PARA TODOS | 19.000,00 | 76.000,00 | 95.000,00 |
| 10.305.0096 | PROGRAMA DE APOIO AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 | 25.500,00 | 674.500,00 | 700.000,00 |
| 12 | Educação | 1.985.300,00 | 3.512.700,00 | 5.498.000,00 |
| 12.122 | Administração Geral | 95.000,00 | 0,00 | 95.000,00 |
| 12.122.0003 | MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 95.000,00 | 0,00 | 95.000,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 1.383.800,00 | 2.124.200,00 | 3.508.000,00 |
| 12.361.0003 | MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 725.000,00 | 47.000,00 | 772.000,00 |
| 12.361.0009 | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 483.000,00 | 680.000,00 | 1.163.000,00 |
| 12.361.0011 | PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA | 15.000,00 | 35.000,00 | 50.000,00 |
| 12.361.0013 | PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | 151.800,00 | 1.256.200,00 | 1.408.000,00 |
| 12.361.0087 | PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | 6.000,00 | 79.000,00 | 85.000,00 |
| 12.361.0095 | TRANSPORTE ESCOLAR | 3.000,00 | 27.000,00 | 30.000,00 |
| 12.364 | Ensino Superior | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 12.364.0085 | PROGRAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO A EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | 310.500,00 | 1.134.500,00 | 1.445.000,00 |
| 12.365.0009 | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 12.365.0013 | PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | 126.000,00 | 1.089.000,00 | 1.215.000,00 |
| 12.365.0095 | TRANSPORTE ESCOLAR | 4.500,00 | 45.500,00 | 50.000,00 |
| 12.366 | Educação de Jovens e Adultos | 35.000,00 | 145.000,00 | 180.000,00 |
| 12.366.0009 | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 24.500,00 | 5.500,00 | 30.000,00 |
| 12.366.0013 | PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | 10.500,00 | 139.500,00 | 150.000,00 |
| 12.367 | Educação Especial | 126.000,00 | 109.000,00 | 235.000,00 |
| 12.367.0009 | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 12.367.0013 | PRORAMA DE APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | 6.000,00 | 109.000,00 | 115.000,00 |
| 13 | Cultura | 357.000,00 | 430.000,00 | 787.000,00 |
| 13.391 | Patrimônio Histórico, Artístico,e Arqueológico | 45.000,00 | 90.000,00 | 135.000,00 |
| 13.391.0012 | PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL | 45.000,00 | 90.000,00 | 135.000,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 312.000,00 | 340.000,00 | 652.000,00 |
| 13.392.0012 | PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL | 312.000,00 | 340.000,00 | 652.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 1.437.500,00 | 3.328.500,00 | 4.766.000,00 |
| 15.451 | Infraestrutura Urbana | 587.500,00 | 3.153.500,00 | 3.741.000,00 |
| 15.451.0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 15.451.0999 | MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | 527.500,00 | 3.153.500,00 | 3.681.000,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 850.000,00 | 175.000,00 | 1.025.000,00 |
| 15.452.0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA | 785.000,00 | 0,00 | 785.000,00 |
| 15.452.0999 | MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | 65.000,00 | 175.000,00 | 240.000,00 |
| 16 | Habituação | 84.000,00 | 226.000,00 | 310.000,00 |
| 16.244 | Assistência Comunitária | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 16.244.0015 | MINHA CASA MELHOR | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 16.482 | Habitacao Urbana | 24.000,00 | 226.000,00 | 250.000,00 |
| 16.482.0015 | MINHA CASA MELHOR | 24.000,00 | 226.000,00 | 250.000,00 |
| 17 | Saneamento | 452.500,00 | 307.500,00 | 760.000,00 |
| 17.511 | Saneamento Basico Rural | 111.000,00 | 64.000,00 | 175.000,00 |
| 17.511.0017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SENEAMENTO | 111.000,00 | 64.000,00 | 175.000,00 |
| 17.512 | Saneamento Basico Urbano | 341.500,00 | 243.500,00 | 585.000,00 |
| 17.512.0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA | 12.500,00 | 32.500,00 | 45.000,00 |
| 17.512.0017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SENEAMENTO | 129.000,00 | 86.000,00 | 215.000,00 |
| 17.512.0018 | SAÚDE PARA TODOS | 200.000,00 | 125.000,00 | 325.000,00 |
| 20 | Agricultura | 697.770,00 | 588.250,00 | 1.286.020,00 |
| 20.601 | Promoção da Produção Vegetal | 18.520,00 | 0,00 | 18.520,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | Anexo 8 da Lei 4.320/64 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos | | | Exercício: 2022 | |
| Código | Especificação | Ordinários | Vinculado | Total |
| 20.601.0005 | PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL | 18.520,00 | 0,00 | 18.520,00 |
| 20.602 | Promoção da Produção Animal | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 20.602.0005 | PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 20.604 | Defesa Sanitaria Animal | 44.500,00 | 500,00 | 45.000,00 |
| 20.604.0005 | PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL | 44.500,00 | 500,00 | 45.000,00 |
| 20.605 | Abastecimento | 48.750,00 | 441.250,00 | 490.000,00 |
| 20.605.0005 | PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL | 24.000,00 | 41.000,00 | 65.000,00 |
| 20.605.0006 | FORTALECIMENTO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO | 24.750,00 | 400.250,00 | 425.000,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | 260.000,00 | 37.000,00 | 297.000,00 |
| 20.606.0005 | PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL | 158.000,00 | 37.000,00 | 195.000,00 |
| 20.606.0006 | FORTALECIMENTO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO | 22.000,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| 20.606.0022 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 20.607 | Irrigacao | 11.500,00 | 103.500,00 | 115.000,00 |
| 20.607.0005 | PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL | 11.500,00 | 103.500,00 | 115.000,00 |
| 20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | 289.500,00 | 6.000,00 | 295.500,00 |
| 20.608.0005 | PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA LOCAL | 261.500,00 | 6.000,00 | 267.500,00 |
| 20.608.0022 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | 28.000,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 10.500,00 | 14.500,00 | 25.000,00 |
| 23.695 | Turismo | 10.500,00 | 14.500,00 | 25.000,00 |
| 23.695.0024 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 10.500,00 | 14.500,00 | 25.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 90.680,00 | 14.320,00 | 105.000,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 65.680,00 | 14.320,00 | 80.000,00 |
| 27.812.0003 | MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 28.680,00 | 11.320,00 | 40.000,00 |
| 27.812.0011 | PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 27.812.0999 | MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | 22.000,00 | 3.000,00 | 25.000,00 |
| 27.813 | Lazer | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 27.813.0003 | MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 28.841 | Refinanciamento da Dívida Interna | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 28.841.0000 | GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |

| | | | | |
|--------------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 99 | Reserva | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| 99.999.0099 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| Total da Despesa: | | 15.998.050,00 | 13.996.370,00 | 29.994.420,00 |

| | | | | |
|---|----------------------|-------------------------|--|--|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | Anexo 9 da Lei 4.320/64 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| VIII - Despesa por Órgão e Função | | Exercício: 2022 | | |
| Especificação | Valor | (%) | | |
| 1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ | | | | |
| 01 - Legislativa | 900.000,00 | 100,000 | | |
| Total do Órgão | 900.000,00 | 100,00 | | |
| 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | |
| 04 - Administração | 5.464.000,00 | 46,360 | | |
| 15 - Urbanismo | 4.766.000,00 | 40,438 | | |
| 17 - Saneamento | 45.000,00 | 0,382 | | |
| 20 - Agricultura | 1.286.020,00 | 10,911 | | |
| 23 - Comércio e Serviços | 25.000,00 | 0,212 | | |
| 28 - Encargos Especiais | 200.000,00 | 1,697 | | |
| Total do Órgão | 11.786.020,00 | 100,00 | | |
| 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA | | | | |
| 04 - Administração | 577.000,00 | 22,655 | | |
| 08 - Assistência Social | 1.659.900,00 | 65,173 | | |
| 16 - Habitação | 310.000,00 | 12,172 | | |
| Total do Órgão | 2.546.900,00 | 100,00 | | |
| 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE | | | | |
| 04 - Administração | 70.000,00 | 1,084 | | |
| 12 - Educação | 5.498.000,00 | 85,108 | | |
| 13 - Cultura | 787.000,00 | 12,183 | | |
| 27 - Desporto e Lazer | 105.000,00 | 1,625 | | |
| Total do Órgão | 6.460.000,00 | 100,00 | | |
| 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | |
| 04 - Administração | 50.000,00 | 0,626 | | |
| 10 - Saúde | 7.216.500,00 | 90,415 | | |
| 17 - Saneamento | 715.000,00 | 8,958 | | |
| Total do Órgão | 7.981.500,00 | 100,00 | | |
| 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | | |
| 99 - Reserva | 320.000,00 | 100,000 | | |
| Total do Órgão | 320.000,00 | 100,00 | | |
| Total Geral: | 29.994.420,00 | | | |

| | | | | | |
|--|-------------------------------------|-----------|----------------|-------|------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| Fonte | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total | |
| Poder: Poder Legislativo | | | | | |
| Órgão: 1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| UO: 1011 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| Total da Unidade: | | | | | |
| 0,00 900.000,00 0,00 900.000,00 | | | | | |
| Total do Órgão: | | | | | |
| 0,00 900.000,00 0,00 900.000,00 | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|-----------|----------------|-------|------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| Fonte | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total | |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| UO: 2011 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC | | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 826.000,00 | 0,00 | 826.000,00 |
| 15993110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Total da Unidade: | | | | | |
| 0,00 837.000,00 0,00 837.000,00 | | | | | |

| | | | | | |
|---|-------------------------------------|-----------|----------------|-------|------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| Fonte | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total | |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| UO: 2012 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM | | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Total da Unidade: | | | | | |
| 0,00 100.000,00 0,00 100.000,00 | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|-----------|----------------|-------|--------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| Fonte | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total | |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| UO: 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD: | | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 1.374.000,00 | 0,00 | 1.374.000,00 |
| 15993110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 | 48.000,00 |
| Total da Unidade: | | | | | |
| 0,00 1.426.000,00 0,00 1.426.000,00 | | | | | |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |

| Fonte | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total | |
|---|---|---------------------|---------------------|------------------------|----------------------|
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| UO: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 462.000,00 | 200.000,00 | 662.000,00 |
| 15993110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Total da Unidade: | | | | | |
| | | 0,00 | 463.000,00 | 200.000,00 | 663.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | |
| | | | | Exercício: 2022 | |
| Fonte | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total | |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| UO: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 322.250,00 | 934.020,00 | 0,00 | 1.256.270,00 |
| 15993110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | 19.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 23.000,00 |
| 16593110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 529.250,00 | 86.000,00 | 0,00 | 615.250,00 |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 9.500,00 | 0,00 | 0,00 | 9.500,00 |
| Total da Unidade: | | | | | |
| | | 980.000,00 | 1.024.020,00 | 0,00 | 2.004.020,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | |
| | | | | Exercício: 2022 | |
| Fonte | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total | |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| UO: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 436.500,00 | 2.137.500,00 | 0,00 | 2.574.000,00 |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 15500001 | Transferência Especial da União | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 15993110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | 253.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 258.000,00 |
| 16010000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 22.500,00 | 0,00 | 0,00 | 22.500,00 |
| 16590000 | Outros Recursos Vinculados à Saúde | 12.400,00 | 0,00 | 0,00 | 12.400,00 |
| 16593110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 16593120 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.991.100,00 | 47.500,00 | 0,00 | 2.038.600,00 |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 17063110 | Transferência Especial da União | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 17490000 | Outras vinculações de transferências | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 17540000 | Recursos de Operações de Crédito | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| Total da Unidade: | | | | | |
| | | 3.801.000,00 | 2.200.000,00 | 0,00 | 6.001.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | |
| | | | | Exercício: 2022 | |
| Fonte | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total | |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| UO: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.500,00 | 281.000,00 | 0,00 | 291.500,00 |
| 15993110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| Total da Unidade: | | | | | |
| | | 25.000,00 | 285.000,00 | 0,00 | 310.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | |
| | | | | Exercício: 2022 | |
| Fonte | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total | |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| UO: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 7.500,00 | 248.500,00 | 0,00 | 256.000,00 |
| 15993110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | 1.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 181.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 184.000,00 |
| Total da Unidade: | | | | | |
| | | 190.000,00 | 255.000,00 | 0,00 | 445.000,00 |
| Total do Órgão: | | | | | |
| | | 4.996.000,00 | 6.590.020,00 | 200.000,00 | 11.786.020,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | |
| | | | | Exercício: 2022 | |
| Fonte | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total | |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA | | | | | |
| UO: 3011 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 12.500,00 | 950.300,00 | 0,00 | 962.800,00 |
| 15993110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| 16650000 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 167.500,00 | 8.500,00 | 0,00 | 176.000,00 |
| 16690000 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 9.700,00 | 0,00 | 9.700,00 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| Total da Unidade: | | | | | |
| | | 180.000,00 | 999.000,00 | 0,00 | 1.179.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | |
| | | | | Exercício: 2022 | |

| Fonte | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
|--|--|-------------------|---------------------|----------------|------------------------|
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA | | | | | |
| UO: 3012 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS | | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000,00 | 285.250,00 | 0,00 | 345.250,00 |
| 15010000 | Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 2.000,00 | 404.650,00 | 0,00 | 406.650,00 |
| 16650000 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 15.500,00 | 2.000,00 | 0,00 | 17.500,00 |
| 16690000 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 12.500,00 | 0,00 | 0,00 | 12.500,00 |
| Total da Unidade: | | 90.000,00 | 697.900,00 | 0,00 | 787.900,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | |
| | | | | | Exercício: 2022 |
| Fonte | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA | | | | | |
| UO: 3013 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 112.000,00 | 0,00 | 112.000,00 |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Total da Unidade: | | 0,00 | 119.000,00 | 0,00 | 119.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | |
| | | | | | Exercício: 2022 |
| Fonte | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA | | | | | |
| UO: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA | | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Total da Unidade: | | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | |
| | | | | | Exercício: 2022 |
| Fonte | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA | | | | | |
| UO: 3015 - SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO | | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 84.000,00 | 81.000,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| 16650000 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 226.000,00 | 0,00 | 0,00 | 226.000,00 |
| Total da Unidade: | | 310.000,00 | 81.000,00 | 0,00 | 391.000,00 |
| Total do Órgão: | | 580.000,00 | 1.966.900,00 | 0,00 | 2.546.900,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | |
| | | | | | Exercício: 2022 |
| Fonte | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE | | | | | |
| UO: 4011 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | | | | | |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 0,00 | 52.500,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 15400001 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 695.700,00 | 0,00 | 695.700,00 |
| 15401070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 0,00 | 1.718.500,00 | 0,00 | 1.718.500,00 |
| 15410000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 9.700,00 | 0,00 | 9.700,00 |
| 15411070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 0,00 | 18.500,00 | 0,00 | 18.500,00 |
| 15420000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 13.100,00 | 0,00 | 13.100,00 |
| 15421070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 0,00 | 19.500,00 | 0,00 | 19.500,00 |
| 15430000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 22.500,00 | 0,00 | 22.500,00 |
| Total da Unidade: | | 0,00 | 2.550.000,00 | 0,00 | 2.550.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | |
| | | | | | Exercício: 2022 |
| Fonte | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE | | | | | |
| UO: 4012 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 17.500,00 | 81.800,00 | 0,00 | 99.300,00 |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 92.500,00 | 1.771.000,00 | 0,00 | 1.863.500,00 |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 0,00 | 79.000,00 | 0,00 | 79.000,00 |
| 15520000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 0,00 | 89.700,00 | 0,00 | 89.700,00 |
| 15530000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 0,00 | 27.000,00 | 0,00 | 27.000,00 |
| 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 5.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 658.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 668.000,00 |
| 15993110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 | 48.000,00 |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 22.000,00 | 40.500,00 | 0,00 | 62.500,00 |
| Total da Unidade: | | 795.000,00 | 2.183.000,00 | 0,00 | 2.978.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | |
| | | | | | Exercício: 2022 |
| Fonte | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE | | | | | |

| UO: 4013 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | |
|--|--|---------------------|----------------------|-----------------------|------------------------|
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 75.000,00 | 281.500,00 | 0,00 | 356.500,00 |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 15010000 | Outros Recursos não Vinculados | 19.500,00 | 0,00 | 0,00 | 19.500,00 |
| 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 15993110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 16210000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 230.500,00 | 46.500,00 | 0,00 | 277.000,00 |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 11.000,00 | 9.500,00 | 0,00 | 20.500,00 |
| 17490000 | Outras vinculações de transferências | 14.000,00 | 104.500,00 | 0,00 | 118.500,00 |
| Total da Unidade: | | 360.000,00 | 467.000,00 | 0,00 | 827.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | Exercício: 2022 |
| Fonte | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE | | | | | |
| UO: 4014 - SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE | | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 64.000,00 | 0,00 | 64.000,00 |
| 15001001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 0,00 | 26.680,00 | 0,00 | 26.680,00 |
| 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0,00 | 11.320,00 | 0,00 | 11.320,00 |
| 17490000 | Outras vinculações de transferências | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| Total da Unidade: | | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| Total do Órgão: | | 1.155.000,00 | 5.305.000,00 | 0,00 | 6.460.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | Exercício: 2022 |
| Fonte | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | |
| UO: 5011 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS | | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 90.500,00 | 391.010,00 | 0,00 | 481.510,00 |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 81.500,00 | 2.440.490,00 | 0,00 | 2.521.990,00 |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 15993110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 30.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 72.000,00 |
| 16010000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 76.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 83.000,00 |
| 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 977.000,00 | 254.000,00 | 0,00 | 1.231.000,00 |
| 16320000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 38.000,00 | 20.500,00 | 0,00 | 58.500,00 |
| 17100000 | Transferência Especial dos Estados | 15.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| Total da Unidade: | | 1.339.000,00 | 3.241.000,00 | 0,00 | 4.580.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | Exercício: 2022 |
| Fonte | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | |
| UO: 5012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 0,00 | 299.750,00 | 0,00 | 299.750,00 |
| 16000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 2.256.750,00 | 0,00 | 2.256.750,00 |
| 16010000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 178.000,00 | 0,00 | 178.000,00 |
| 16020000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 0,00 | 649.000,00 | 0,00 | 649.000,00 |
| 16030000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 0,00 | 6.500,00 | 0,00 | 6.500,00 |
| Total da Unidade: | | 0,00 | 3.401.500,00 | 0,00 | 3.401.500,00 |
| Total do Órgão: | | 1.339.000,00 | 6.642.500,00 | 0,00 | 7.981.500,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso | | | | | Exercício: 2022 |
| Fonte | | Projeto | Atividade | Oper. Especial | Total |
| Poder: Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | | | |
| UO: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| Total da Unidade: | | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| Total do Órgão: | | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| Total da Despesa: | | 8.390.000,00 | 21.404.420,00 | 200.000,00 | 29.994.420,00 |

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:F494A803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Aos vinte e dois (22) dias de dezembro do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 026/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|--|----------------------------------|
| EMPRESA: KIREI TECNOLAB EIRELI | | |
| CNPJ: 06.912.821/0001-80 | TELEFONE: (84) 2010-6070/ (84) 2010-0007 | E-MAIL: admrn@kireipharma.com.br |
| ENDEREÇO: R DAS ISABELIAS, 182, casa 20, Emaús, Parnamirim/RN | | |
| Responsável Legal : EDINALDO NUNES DE LIMA – CPF 482.296.284-91 | | |

| Item | Descrição | UND | QUANT. | MARCA | VR. UNITÁRIO | VR. GLOBAL |
|------|-----------------------------------|--------|---------|-----------------|--------------|------------|
| 1 | ACICLOVIR CREME 10G | TUBO | 1.000 | PRATI DONADUZZI | 2,26 | 2.260,00 |
| 2 | ACICLOVIR 200MG | CPR | 6.000 | PRATI DONADUZZI | 0,26 | 1.560,00 |
| 3 | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG | CPR | 100.000 | BRASTERAPICA | 0,06 | 6.000,00 |
| 4 | ACIDO FOLICO 5MG | CPR | 100.000 | NATULAB | 0,06 | 6.000,00 |
| 5 | ACIDO FOLICO GTS | FRASCO | 1.600 | NATULAB | 5,86 | 9.376,00 |
| 6 | ACETILSALICILICO 500 MG ADULTO | CPR | 3.000 | MEDQUÍMICA | 0,23 | 690,00 |
| 7 | ACIDO ASCORBICO 500MG | CPR | 60.000 | AIRELA | 0,19 | 11.400,00 |
| 8 | ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML | FRASCO | 12.000 | AIRELA | 1,31 | 15.720,00 |
| 9 | ALBENDAZOL 400MG | CPR | 12.000 | GREENPHARMA | 0,32 | 3.840,00 |
| 10 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML | FRASCO | 12.000 | PRATI DONADUZZI | 0,88 | 10.560,00 |
| 11 | ALENDRONATO DE SODICO 70M | CPR | 6.000 | ELOFAR | 0,26 | 1.560,00 |
| 12 | ALOPURINOL 100MG | CPR | 3.000 | PRATI DONADUZZI | 0,23 | 690,00 |
| 13 | ALOPURINOL 300MG | CPR | 3.000 | PRATI DONADUZZI | 0,49 | 1.470,00 |
| 14 | AMBROXOL XAROPE 6MG/ML 100ML | FRASCO | 8.000 | FARMACE | 1,79 | 14.320,00 |
| 15 | AMBROXOL XAROPE 3MG/ML 100ML | FRASCO | 8.000 | NATULAB | 1,56 | 12.480,00 |
| 16 | AMIODARONA 200MG | CPR | 3.000 | GEOLAB | 0,56 | 1.680,00 |
| 17 | AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML- | FRASCO | 4.000 | PRATI DONADUZZI | 2,45 | 9.800,00 |
| 18 | AMOXICILINA 500MG | CAPS | 40.000 | PRATI DONADUZZI | 0,25 | 10.000,00 |
| 19 | ANLÓDIPINO 5MG | CPR | 60.000 | GEOLAB | 0,06 | 3.600,00 |
| 20 | ANLÓDIPINO 10MG | CPR | 40.000 | CIMED | 0,09 | 3.600,00 |
| 21 | ATENÓLOL 25MG | CPR | 80.000 | PRATI DONADUZZI | 0,09 | 7.200,00 |
| 22 | ATENÓLOL 50MG | CPR | 30.000 | EMS | 0,11 | 3.300,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|---------|-----------------|-------|-----------|
| 23 | AZITROMICINA 600MG SUSP 15 ML+DIL- | FRASCO | 3.000 | PRATI DONADUZZI | 6,40 | 19.200,00 |
| 24 | AZITROMICINA 500MG | CPR | 15.000 | MEDQUIMICA | 1,20 | 18.000,00 |
| 25 | BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 3.000 | MARIOL | 1,84 | 5.520,00 |
| 26 | CAPTAPRIL 25MG COMP- | CPR | 180.000 | GEOLAB | 0,08 | 14.400,00 |
| 27 | CAPTAPRIL 50MG COMP- | CPR | 30.000 | GERMED | 0,23 | 6.900,00 |
| 28 | CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG | CPR | 600 | UNIÃO QUIMICA | 1,40 | 840,00 |
| 29 | CARVEDILOL 3,125MG | CPR | 6.000 | NOVAQUIMICA | 0,18 | 1.080,00 |
| 30 | CARVEDILOL 6,25MG | CPR | 6.000 | NOVAQUIMICA | 0,18 | 1.080,00 |
| 31 | CARVEDILOL 12,5MG | CPR | 6.000 | EMS | 0,18 | 1.080,00 |
| 32 | CARVEDILOL 25MG | CPR | 6.000 | EMS | 0,24 | 1.440,00 |
| 33 | CEFALEXINA 250MG 60ML- | FRASCO | 4.000 | ABL | 4,97 | 19.880,00 |
| 34 | CEFALEXINA 500MG | CPR | 24.000 | ABL | 0,38 | 9.120,00 |
| 35 | CETOCONAZOL 200MG | CPR | 10.000 | PRATI DONADUZZI | 0,37 | 3.700,00 |
| 36 | CETOCONAZOL CREME 30G | TUBO | 3.600 | GEOLAB | 3,90 | 12.600,00 |
| 37 | CIPROFLOXACINO 500MG | CPR | 18.000 | PRATI DONADUZZI | 0,19 | 3.420,00 |
| 38 | CLOPIDOGREL 75MG | CPR | 6.000 | NOVAQUIMICA | 0,31 | 1.860,00 |
| 39 | DABIGATRANA 150MG | CPR | 1.000 | BOETRINGER | 3,60 | 3.600,00 |
| 40 | DEXAMETASONA 4MG | CPR | 6.000 | EMS | 0,18 | 1.080,00 |
| 41 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML- | FRASCO | 4.000 | FARMACE | 1,44 | 5.760,00 |
| 42 | DEXAMETASONA CR 10GR- FABRICANTE: LAB. SOBRAL | TUBO | 3.000 | GREENPHARMA | 1,08 | 3.180,00 |
| 43 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML- | FRASCO | 4.000 | FARMACE | 1,13 | 4.520,00 |
| 44 | DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG | CPR | 24.000 | GEOLAB | 0,15 | 3.600,00 |
| 45 | DICLOFENACO DE SODICO 50MG | CPR | 24.000 | GEOLAB | 0,08 | 1.920,00 |
| 46 | DIGOXINA 0,25MG | CPR | 1.000 | PHARLAB | 0,29 | 200,00 |
| 47 | DIPIRONA SODICA 500MG | CPR | 60.000 | EMS | 0,25 | 15.900,00 |
| 48 | DIPIRONA SODICO 500MG/ML 10ML | FRASCO | 6.000 | FARMACE | 1,04 | 6.240,00 |
| 49 | ENALAPRIL 5MG | CPR | 30.000 | GERMED | 0,17 | 5.100,00 |
| 50 | ENALAPRIL 10MG | CPR | 120.000 | MEDQUIMICA | 0,16 | 19.200,00 |
| 51 | ENALAPRIL 20MG | CPR | 30.000 | MEDQUIMICA | 0,17 | 5.100,00 |
| 52 | ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG CAIXA COM 21 COMPRIDOS | CARTELA | 3.000 | BIOLAB | 1,75 | 5.250,00 |
| 53 | ESCOPOLAMINA GOTAS 20ML | FRASCO | 3.000 | INAVAMED | 6,20 | 18.600,00 |
| 54 | ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML | FRASCO | 3.000 | INAVAMED | 5,65 | 16.950,00 |
| 55 | ESPIRONOLACTONA 25MG | CPR | 10.000 | GERMED | 0,10 | 1.000,00 |
| 56 | ESPIRONOLACTONA 100MG | CPR | 3.000 | HIPOLABOR | 0,59 | 1.770,00 |
| 57 | ESTRIOL CREME VAGINAL 50G | TUBO | 1.600 | SANVAL | 9,92 | 15.872,00 |
| 58 | FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO | FRASCO | 1.000 | HIPOLABOR | 3,88 | 3.880,00 |
| 59 | FLUCONAZOL 150MG | CAPS | 12.000 | MEDQUIMICA | 0,38 | 4.560,00 |
| 60 | FUROSEMIDA 40MG- | CPR | 120.000 | PRATI DONADUZZI | 0,15 | 18.000,00 |
| 61 | GLIBENCLAMIDA 5MG | CPR | 50.000 | MEDQUIMICA | 0,09 | 4.000,00 |
| 62 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG- | CPR | 120.000 | MEDQUIMICA | 0,08 | 9.600,00 |
| 63 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML | FRASCO | 3.000 | IMEC | 2,30 | 6.900,00 |
| 64 | IBUPROFENO 50MG/ML | FRASCO | 6.000 | NATULAB | 1,47 | 8.820,00 |
| 65 | IBUPROFENO 600MG | CPR | 36.000 | PRATI DONADUZZI | 0,12 | 4.320,00 |
| 66 | IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO | FRASCO | 1.000 | HIPOLABOR | 0,75 | 750,00 |
| 67 | ISOSSORBIDA 10MG | CPR | 6.000 | EMS | 0,45 | 2.700,00 |
| 68 | ITRACONAZOL 100MG | CPR | 3.000 | GEOLAB | 0,95 | 2.850,00 |
| 69 | IVERMECTINA 6MG | CPR | 12.000 | VITAMEDIC | 0,65 | 7.800,00 |
| 70 | LEVOFLOXACINO 500MG | CPR | 3.000 | PRATI DONADUZZI | 0,84 | 2.520,00 |
| 71 | LIDOCAINA A 2% GELEIA 30G | TUBO | 3.000 | PHARLAB | 2,17 | 6.510,00 |
| 72 | LORATADINA 10MG | CPR | 6.000 | CIMED | 0,10 | 1.080,00 |
| 73 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE | FRASCO | 2.000 | PRATI DONADUZZI | 2,30 | 4.600,00 |
| 74 | LOSARTANA POTASSICA 50MG | CPR | 180.000 | EMS | 0,11 | 19.800,00 |
| 75 | KOLAGENASE C/CLARAFENICOL POM | TUBO | 600 | CRISTALIA | 13,15 | 7.890,00 |
| 76 | METFORMINA 500MG | CPR | 120.000 | PRATI DONADUZZI | 0,14 | 16.800,00 |
| 77 | METFORMINA 850MG | CPR | 180.000 | PRATI DONADUZZI | 0,16 | 28.800,00 |
| 78 | METILDOPA 250 MG | CPR | 12.000 | EMS | 0,63 | 7.560,00 |
| 79 | METILDOPA 500MG | CPR | 12.000 | EMS | 0,83 | 9.960,00 |
| 80 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML | FRASCO | 3.000 | MARIOL | 0,74 | 2.220,00 |
| 81 | METRONIDAZOL 250MG | CPR | 12.000 | PRATI DONADUZZI | 0,22 | 2.640,00 |
| 82 | METRONIDAZOL GELEIA | TUBO | 3.600 | TEUTO | 4,87 | 17.532,00 |
| 83 | MICONAZOL CREME VAGINAL 80G | TUBO | 3.600 | PRATI DONADUZZI | 5,52 | 19.872,00 |
| 84 | NEOMICINA+BACITRACINA POMADA DERMATOLOGICA 10G | TUBO | 4.000 | PRATI DONADUZZI | 1,75 | 7.000,00 |
| 85 | NIFEDIPINO 10MG | CPR | 60.000 | MEDQUIMICA | 0,20 | 12.000,00 |
| 86 | NIFEDIPINO 20MG | CPR | 60.000 | MEDQUIMICA | 0,23 | 13.800,00 |
| 87 | NIMESULIDA 100MG | CPR | 40.000 | PRATI DONADUZZI | 0,15 | 6.000,00 |
| 88 | NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML | FRASCO | 3.600 | VITAMEDIC | 1,43 | 5.148,00 |
| 89 | NISTATINA CREME VAGINAL 50G | TUBO | 6.000 | GREENPHARMA | 3,66 | 21.960,00 |
| 90 | NISTATINA SUSPENSÃO | FRASCO | 3.600 | PRATI DONADUZZI | 4,50 | 16.200,00 |
| 91 | OLEO MINERAL | FRASCO | 1.200 | FARMAX | 2,31 | 2.772,00 |
| 92 | OMEPRAZOL 20MG | CAPS | 60.000 | BELFAR | 0,22 | 13.200,00 |
| 93 | OXIBUTININA 10MG UD | CPR | 2.000 | ASPEN PHARMA | 10,06 | 20.120,00 |
| 94 | PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20MG | CAPS | 24.000 | MEDQUIMICA | 0,26 | 6.240,00 |
| 95 | PARACETAMOL 750MG COMP | CPR | 60.000 | ZYDUS | 0,20 | 12.000,00 |
| 96 | PARACETAMOL 500MG | CPR | 60.000 | BRASTERAPICA | 0,24 | 14.400,00 |
| 97 | PARACETAMOL 200MG/M | FRASCO | 6.000 | FARMACE | 1,76 | 10.580,00 |
| 98 | PERMETRINA 5% LOÇÃO | FRASCO | 3.000 | NATIVITA | 2,92 | 8.760,00 |
| 99 | PREDNISONA 5MG | CPR | 12.000 | SANVAL | 0,12 | 1.440,00 |
| 100 | PREDNISONA 20MG | CPR | 30.000 | SANVAL | 0,29 | 8.700,00 |
| 101 | PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML | FRASCO | 3.600 | PRATI DONADUZZI | 3,48 | 12.528,00 |
| 102 | PROPRANOLOL 40MG COMP | CPR | 80.000 | SANVAL | 0,07 | 5.600,00 |
| 103 | SECNIDAZOL 1000MG | CPR | 3.000 | PHALAB | 1,23 | 3.690,00 |
| 104 | SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL | SACHÊ | 15.000 | NATULAB | 1,11 | 16.650,00 |
| 105 | SALBUTAMOL 0,4MG/ML | FRASCO | 600 | HIPOLABOR | 1,20 | 720,00 |
| 106 | SALBUTAMOL 100MCG SPRAY | FRASCO | 1.200 | TEUTO | 13,06 | 15.660,00 |
| 107 | SIMETICONA 40MG | CPR | 24.000 | PRATI DONADUZZI | 0,39 | 9.360,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|---------------|-------|------------------|--------|-----------|
| 108 | SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML- | FRASCO | 4.000 | TEUTO | 1,50 | 6.000,00 |
| 145 | ESCOPOLAMINA 10MG/ML | AMPOLA | 3.000 | FARMACE | 2,99 | 8.970,00 |
| 146 | FUROSEMIDA 20MG 2ML | AMPOLA | 1.400 | FARMACE | 0,91 | 1.274,00 |
| 147 | GENTAMICINA 40MG 1ML | AMPOLA | 600 | SANTISA | 1,30 | 780,00 |
| 148 | GLICOSE 25% 10ML | AMPOLA | 1.200 | SAMTEC | 0,88 | 1.056,00 |
| 149 | GLICOSE 50% 10ML | AMPOLA | 1.200 | SAMTEC | 0,54 | 648,00 |
| 150 | GLICOSE 5% 500ML | AMPOLA | 3.600 | HALEX | 4,50 | 16.200,00 |
| 151 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% | AMPOLA | 100 | ISOFARMA | 3,14 | 314,00 |
| 152 | HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUBCUTANEA 0,25ML | AMPOLA | 600 | CRISTALIA | 12,47 | 7.482,00 |
| 153 | HIDRALAZINA 20MG/ML | AMPOLA | 300 | CRISTALIA | 8,45 | 2.535,00 |
| 154 | HIDROCORTISONA 100MG C/ F/A | AMPOLA | 1.600 | FRESENIUS KABI | 3,02 | 4.832,00 |
| 155 | HIDROCORTISONA 500MG F/A | AMPOLA | 2.000 | TEUTO | 6,50 | 13.000,00 |
| 156 | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG 2ML- | AMPOLA | 60 | CSL BEHRINGER | 428,50 | 25.754,00 |
| 157 | INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML | FRASCO-AMPOLA | 400 | ASPEN | 22,77 | 9.108,00 |
| 158 | INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML 10ML | FRASCO-AMPOLA | 400 | ASPEN | 22,77 | 9.108,00 |
| 159 | INSULINA HUMANA GLARGINA 100UI, FRASCO-AMPOLA COM REFIL DE 3ML, PARA USO EM CANETAS COMPATÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA | CANETA | 200 | BIOMM | 90,87 | 18.174,00 |
| 160 | INSULINA HUMANA CONSTITUIDA DE 50% DE SOLUÇÃO DE INSULINA LISPRO E 50% DE INSULINA LISPRO PROTAMINA, EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 100 UNIDADES/ML (U-100), REFIL COM 3ML DE SUSPENSÃO, PARA USO EM CANETAS COMPATÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA | CANETA | 200 | ASPEN | 60,87 | 12.174,00 |
| 161 | INSULINA HUMANA CONSTITUIDA DE 25% DE SOLUÇÃO DE INSULINA LISPRO E 75% DE INSULINA LISPRO PROTAMINA, EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 100 UNIDADES/ML (U-100), REFIL COM 3ML DE SUSPENSÃO, PARA USO EM CANETAS COMPATÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA | CANETA | 100 | ASPEN | 60,87 | 6.087,00 |
| 162 | INSULINA LISPRO DERIVADA DE ACIDO DESOXIRRIBONUCLEICO, CONTENDO 100 UNIDADES/ML. APRESENTADO EM FRASCO DE VIDRO COM 10ML DE SOLUÇÃO, E EM REFIL PARA USO EM CANETAS COMPATÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA. | FRASCO-AMPOLA | 100 | ASPEN | 129,90 | 12.990,00 |
| 163 | LIDOCAINA A 2% 20ML | AMPOLA | 1.200 | HYPOFARMA | 5,74 | 6.888,00 |
| 164 | METILERGOMETRINA 2MG/ML 1ML | AMPOLA | 300 | UNIAO QUIMICA | 2,39 | 717,00 |
| 165 | METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML DE 2ML | AMPOLA | 3.000 | FARNACE | 0,96 | 2.880,00 |
| 166 | METRONIDAZOL 5% 100ML | AMPOLA | 600 | HALEX | 5,75 | 3.450,00 |
| 167 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML | AMPOLA | 300 | HYPOFARMA | 16,62 | 4.986,00 |
| 168 | NORADRENALINA 2MG/ML | AMPOLA | 600 | HYPOFARMA | 8,74 | 5.244,00 |
| 169 | OMEPRAZOL 40MG - FABRICANTE:BLAU | AMPOLA | 2.000 | BLAU | 23,99 | 47.980,00 |
| 170 | ONDANSETRONA INJ 8MG/4ML | AMPOLA | 3.000 | HYPOFARMA | 3,90 | 11.700,00 |
| 171 | OXITOCINA 50MG/ML 1ML | AMPOLA | 300 | UNIAO QUIMICA | 2,00 | 600,00 |
| 172 | PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 | AMPOLA | 3.000 | TEUTO | 9,05 | 27.150,00 |
| 173 | PENICILINA G BENZATINA 600.000UI | AMPOLA | 1.500 | TEUTO | 9,05 | 13.575,00 |
| 174 | PROMETAZINA 25MG/ML 2ML | AMPOLA | 3.000 | CRISTALIA | 5,00 | 15.000,00 |
| 175 | SOLUCAO DE RINGER C/LACTATO 500ML- | FRASCO | 4.000 | FRESENSINUS KABI | 3,79 | 15.160,00 |
| 176 | SOLUCAO DE RINGER SIMPLES 500ML- | FRASCO | 4.000 | FARMACE | 3,31 | 13.240,00 |
| 177 | SULFATO DE MAGNESIO 10% | AMPOLA | 300 | SAMTEC | 0,79 | 237,00 |
| 178 | TENOXICAN 20MG/ML | AMPOLA | 3.000 | UNIAO QUIMICA | 9,10 | 27.300,00 |
| 179 | TENOXICAN 40MG/ML | AMPOLA | 2.000 | UNIAO QUIMICA | 13,99 | 27.980,00 |
| 180 | TERBUTALINA 0,5MG/ML | AMPOLA | 600 | UNIAO QUIMICA | 2,84 | 1.704,00 |

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal.

Empresa:

Kirei TecnoLab EIRELI

CNPJ: 06.912.821/0001-80

EDINALDO NUNES DE LIMA.

CPF 482.296.284-91

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:33F87A87

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

Aos vinte e dois (22) dias de dezembro do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 026/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|-------------------------|---------------------------|
| EMPRESA:REDE LAB TECNOLAB LTDA | | |
| CNPJ:23.140.975/0001-10 | TELEFONE:(84) 3531-2153 | E-MAIL:AGECY2@HOTMAIL.COM |
| ENDEREÇO:R CARISIO EUGENIO DE CARVALHO E SILVA,28, Ferreiro Torto, Macaíba/RN – CEP 59580-000 | | |
| Responsável Legal : RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA – CPF 016.887.644-29 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QUANT | MARCA | VR. UNITÁRIO | VR. TOTAL |
|------|---------------------------------------|--------|---------|-----------------|--------------|-----------|
| 109 | SINVASTATINA 20MG | CPR | 120.000 | PHARLAB | 0,18 | 21.600,00 |
| 110 | SINVASTATINA 40MG | CPR | 80.000 | NOVA QUÍMICA | 0,27 | 21.600,00 |
| 111 | SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G | TUBO | 2.400 | NATIVITA | 7,72 | 18.528,00 |
| 112 | SULFAMETAXAZOL +TRIMETOPRIMA SUPS | FRASCO | 3.000 | PRATI DONADUZZI | 1,55 | 4.650,00 |
| 113 | SULFAMETAXAZOL +TRIMETOPRIMA 400/80MG | CPR | 12.000 | PRATI DONADUZZI | 0,61 | 7.320,00 |
| 114 | SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 30ML | FRASCO | 3.000 | NATULAB | 0,78 | 2.340,00 |
| 115 | SULFATO FERROSO 40MG | CPR | 60.000 | VITAMEDIC | 0,15 | 9.000,00 |
| 116 | ÁCIDO ASCORBICO 500MG/5ML | AMPOLA | 4.000 | FARMACE | 0,65 | 2.600,00 |
| 117 | ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML | AMPOLA | 1.200 | ZYDUS | 2,79 | 3.348,00 |
| 118 | ADENOSINA 3MG/ML | AMPOLA | 300 | HIPOLABOR | 11,04 | 3.312,00 |
| 119 | ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML | AMPOLA | 1.200 | HIPOLABOR | 1,88 | 2.256,00 |
| 120 | ÁGUA PARA INJECAO DE 10ML | AMPOLA | 36.000 | SAMTEC | 0,27 | 9.720,00 |
| 121 | ÁGUA PARA INJECAO DE 500ML | AMPOLA | 600 | FRENESIUS KABI | 2,86 | 1.716,00 |
| 122 | AMINOFILINA 240MG 10ML | AMPOLA | 1.200 | FARMACE | 1,15 | 1.380,00 |
| 123 | AMIODARONA 50MG/ML | AMPOLA | 600 | HIPOLABOR | 1,88 | 1.128,00 |
| 124 | ATROPINA 0,25MG 1ML | AMPOLA | 600 | FARMACE | 1,13 | 678,00 |
| 125 | BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML | AMPOLA | 300 | FARMACE | 1,00 | 300,00 |
| 126 | BROMOPRIDA 5MG/ML | AMPOLA | 2.400 | UNIAO QUÍMICA | 1,76 | 4.224,00 |
| 127 | CEFTRIAXONA 1G | AMPOLA | 3.000 | ABL | 9,05 | 27.150,00 |
| 128 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% | AMPOLA | 200 | SAMTEC | 0,47 | 94,00 |
| 129 | CLORETO DE SODIO 9% 500ML | AMPOLA | 6.000 | FRENESIUS KABI | 4,05 | 24.300,00 |
| 130 | CLORETO DE SODIO 9% 250ML | AMPOLA | 3.000 | FRENESIUS KABI | 3,48 | 10.440,00 |
| 131 | CLORETO DE SODIO A 0,9% 100ML | AMPOLA | 3.000 | FRENESIUS KABI | 2,79 | 8.370,00 |
| 132 | COMPLEXO B INJETAVEL 2ML | AMPOLA | 4.000 | HYPOFARMA | 1,85 | 7.400,00 |
| 133 | DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML | AMPOLA | 200 | UNIAO QUÍMICA | 2,16 | 432,00 |

| | | | | | | |
|--------------|------------------------------------|--------|-------|---------------|-------|------------|
| 134 | DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML | AMPOLA | 3.600 | FARMACE | 2,53 | 9.108,00 |
| 135 | DEXAMETASONA 4MG 2,5ML | AMPOLA | 6.000 | FARMACE | 3,05 | 18.300,00 |
| 136 | DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML | AMPOLA | 4.000 | TEUTO | 1,36 | 5.440,00 |
| 137 | DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML | AMPOLA | 4.000 | FARMACE | 0,86 | 3.440,00 |
| 138 | DIMENIDRINA+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML | AMPOLA | 2.400 | UNIÃO QUÍMICA | 1,98 | 4.752,00 |
| 139 | DIPIRONA SODICA 500MG 2ML | AMPOLA | 6.000 | FARMACE | 0,75 | 4.500,00 |
| 140 | DOBUTAMINA 12,5MG/ML | AMPOLA | 300 | TEUTO | 8,10 | 2.430,00 |
| 141 | ENEMA SOLUCAO- FABRICANTE: NATULAB | FRASCO | 600 | NATULAB | 4,97 | 2.982,00 |
| 142 | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG | AMPOLA | 300 | SANOFI | 37,50 | 11.250,00 |
| 143 | ENOXAPARINA SÓDICA 60MG | AMPOLA | 300 | SANOFI | 51,00 | 15.300,00 |
| 144 | ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 5ML | AMPOLA | 3.000 | HYPOFARMA | 2,50 | 7.500,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | 278.888,00 |

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Empresa:

Rede Lab Tecnolab LTDA

CNPJ 23.140.975/0001-10

RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA

CPF 016.887.644-29

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:1979AA32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE

CHEFIA DE GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 071/DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | |
|---|--|--|--|-------------------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | |
| | 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo | | | |
| | | 1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos | | |
| | | | 771 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 10010000 R\$ 8.000,00 |
| Total da Ação: | | | | RS 8.000,00 |
| | | 2.24 - Manutenção da Iluminação Pública | | |
| | | | 791 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 10010000 R\$ 16.000,00 |
| Total da Ação: | | | | RS 16.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | RS 24.000,00 |

Valor total: R\$ 24.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

| | | | | | |
|--|---|-------------------|--|--|--|
| | 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | |
| | | 2006 - Secretaria | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------|---|---|-----------------|----------------------|
| | Municipal de Educação | | | | |
| | | 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental | | | |
| | | | 1051 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 11110000 | R\$ 24.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 24.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 24.000,00 |

Valor total: R\$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:14E2589D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO 1961 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO**

| | | | | | |
|---|--|---|----------|------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 260.000,00 |
| 02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 140.000,00 |
| | 2047 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação- Ensino Fundamental. | | | | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001 | 60.000,00 |
| | 2048 Manutenção das Ações do FUNDEB 40% Ensino Fundamental. | | | | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11130000 | 0001 | 80.000,00 |
| 02 .102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 115.000,00 |
| | 2099 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. | | | | 85.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 85.000,00 |
| | 2156 Doações de Insumos à Famílias carentes, para combater o Novo Coronavírus (COVID19). | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 13900000 | 0001 | 30.000,00 |
| 02 .121 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT. ORÇ. E CONTABIL | | | | | 5.000,00 |
| | 2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil. | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 260.000,00 |
| 02 .021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 260.000,00 |
| | 1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS | | | | 260.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 10010000 | 0001 | 260.000,00 |

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador:C9E6624B

Processo Administrativo nº 104419/2021

OBJETO: Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|-----------------------|--------|
| Fornecedor: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - ME | | |
| CNPJ: 06.248.164/0001-19 | Telefone: 84-32188491 | Email: |
| Endereço: Rua Mirassol, 1584, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-220 | | |
| Representante: José Availton da Cunha - CPF: 673.257.504-04 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 1 | 0027559 - Área Interna e Externa dos Prédios Públicos Municipais (desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização) | N/C | METRO QU | 15000,00 | 0,260 | 3.900,00 |

Importa a presente em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 26/12/2022. SANTA CRUZ/RN, 27 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e José Availton da Cunha – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:20DA9B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021 publicada no 09 de Dezembro de 2021 processo administrativo n.º13090022/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de Móveis e material permanente, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 022/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP | | | | | | |
|---|--|-------|--------|---------|-----------|---------------|
| CNPJ: 08.060.934/0001-20 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Raimundo Pereira de Oliveira, 60, Jardim Sorilândia, Sousa/PB - CEP: 58805150 | | | | | | |
| REPRESENTANTE: Glauber S Queiroga de Sousa | | | | | | |
| E-MAIL: inteligencia.rep@gmail.com TEL.: (83) 9980-0101/99410-9150 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 1 | ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS. ESPECIFICAÇÃO : ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40 (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE), COM 02 PORTAS, COM CHAVE E 04 PRATELEIRAS | GQS | 19 | UNIDADE | 610,00 | 11.590,00 |
| Valor Total R\$: | | | | | | R\$ 11.590,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 27 de dezembro de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Representante Legal do órgão Gerenciador

Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B16D3EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de

Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021 publicada no 09 de Dezembro de 2021 processo administrativo n.º13090022/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de Móveis e material permanente, especificado(s) no(s) item(ns) 02; 04; 06; 07; 09; 10; 11; 12; 15; 22; 23 e 24 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 022/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI | | | | | | |
|---|--|-------------|--------|---------|-----------|-------------|
| CNPJ: 35.458.953/0001-82 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Padre Teófilo Tworz, 640, Prado, Recife/PE | | | | | | |
| REPRESENTANTE: Vinicius Rangel Rodrigues de Souza | | | | | | |
| E-MAIL:vrredistribuidora@gmail.com TEL.: (81) 9 7902-6851 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 2 | ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS COM CHAPA D. <i>ESPECIFICAÇÃO : ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS COM TAMPAS EM CHAPA DE AÇO 24 E CORPO EM CHAPA 26 OU 24, COM ROLAMENTOS EM AÇO, MEDINDO 40 X 40 X 125 (CM) C X P X A. CAPACIDADE PARA CERCA DE 30 PASTAS SUSPENSAS POR GAVETA.E AÇO (30 PASTAS SUSPENSAS POR GAVETAS)</i> | DMK | 12 | UNIDADE | 620,00 | 7.440,00 |
| 4 | CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, SEM BRAÇO. <i>ESPECIFICAÇÃO : CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, SEM BRAÇO, EM ESPUMA REVESTIDA DE TECIDO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50 MM PARA ASSENTO E ENCOSTO.</i> | DMK | 50 | UNIDADE | 357,00 | 17.850,00 |
| 6 | ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,98 X 0,92 X 0,30. <i>ESPECIFICAÇÃO : ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,98 MT DE ALTURA X 0,92 MT DE LARGURA X 0,30 MT DE PROFUNDIDADE, CHAPA NÚMERO 24, COR CINZA.</i> | DMK | 12 | UNIDADE | 245,00 | 2.940,00 |
| 7 | MESA DE APOIO EM POLIPROPILENO (PLÁSTICA) ADULTA QUADRADA EM MÉDIA 68X68 PESANDO E MÉDIA 3,7 KG DE COR BRANCA | PLASTMASTER | 52 | UNIDADE | 74,00 | 3.848,00 |
| 9 | LONGARINA 3 LUGARES, 140 CM X 50CM X 50CM C/ BARRA TUBULAR METÁLICA. <i>ESPECIFICAÇÃO : PÉS METÁLICOS, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM PP DE ALTA RESISTÊNCIA POR INJEÇÃO.</i> | DMK | 39 | UNIDADE | 440,00 | 17.160,00 |
| 10 | CADEIRA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO 7/8 EMPILHÁVEL. <i>ESPECIFICAÇÃO : ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO, ALTURA 83 CM LARGURA: 48 CM PROFUNDIDADE: 55 CM PESO: 4,575KG SUPORTA ATÉ 120KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDOS COR A DEFINIR COM O CONTRATANTE</i> | DMK | 88 | UNIDADE | 144,00 | 12.672,00 |
| 11 | CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO JSERRANO PRETO PARA ESCRITORIO. <i>ESPECIFICAÇÃO : ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 34MM, REVESTIDO EM JSERRANO DE ALTA QUALIDADE. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE. PESO RECOMENDADO: 110KG CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA</i> | DMK | 43 | UNIDADE | 140,00 | 6.020,00 |
| 12 | MESA REDONDA TAMPO EM MDP COM 25MM DE ESPESURA. <i>ESPECIFICAÇÃO : BASE EM FORMATO DE DISCO EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 1.200 X 750 MM</i> | DMK | 6 | UNIDADE | 290,00 | 1.740,00 |
| 15 | CADEIRAS EM POLIPROPILENO (PLÁSTICAS) SEM BRAÇO, COR BRANCA (USO ADULTO) SUPORTA ATÉ 154 KG | PLASTMASTER | 280 | UNIDADE | 42,00 | 11.760,00 |
| 22 | MESA PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS ESCRIVANINHA - <i>ESPECIFICAÇÃO : EM 1 OFFICE MATERIAL: MDP- 15MM, QUANTIDADE DE GAVETAS: 2, QUANTIDADE PORTAS:3, PUXADOR: ALUMÍNIO, CORREDIÇA: METÁLICA, DOBRADIÇA:METAL SUPER CURVA, PÉS: SIM, 9, PESO: 45KG, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 51KG</i> | DMK | 3 | UNIDADE | 210,00 | 630,00 |
| 23 | MESA AUXILIAR HOSPITALAR COM RODÍZIO PINTADA 40X40 | DMK | 5 | UNIDADE | 200,00 | 1.000,00 |
| 24 | MESA DE 120 CM PLATINA COM 2 GAVETAS STANDARD. <i>ESPECIFICAÇÃO : ALTURA 75 CM, LARGURA:120CM, PROFUNDIDADE: 60 CM, PÉS: METALON 50X30, TAMPO:MDF, ACABAMENTO: FITA DE BORDA, GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES.</i> | DMK | 1 | UNIDADE | 340,00 | 340,00 |
| Total R\$ | | | | | | 83.400,00 |

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 27 de dezembro de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:DD26373B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021 publicada no 09 de Dezembro de 2021 processo administrativo n.º13090022/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo

as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de Móveis e material permanente, especificado(s) no(s) item(ns) 03; 05; 08; 13; 14; 16 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 022/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME | | | | | | |
|--|---|----------------------|--------|---------|-----------|---------------|
| CNPJ: 40.295.063/0001-37 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Dois, nº 25, Maxaranguape I, Paulista - CEP: 53444380 - UF: PE | | | | | | |
| REPRESENTANTE: Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva | | | | | | |
| E-MAIL: medicalmais2021@gail.com TEL.: (81) 3020-4108 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 3 | BIRÔ EM MADEIRA, 03 GAVETAS, C. ESPECIFICAÇÃO : BIRÔ EM MADEIRA, 03 GAVETAS, COM CHAVE, MEDINDO 1,50 X 0,60 X 0,75 (COMPRIMENTO, LARGURA, ALTURA)OM CHAVE, MEDINDO 1,50 X 0,60 X 0,75 | Unimóveis- bmc3g | 27 | UNIDADE | 349,00 | 9.423,00 |
| 5 | CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE PRETA. ESPECIFICAÇÃO : CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE PRETA ESTRUTURA: AÇO CROMADO REVESTIMENTO: TELA MESH NET NYLON) BRAÇO: POLIPROPILENO DETALHES EM AÇO CROMADO ESPUMA: COM DENSIDADE CONTROLADA ASSENTO: COM MADEIRA MULTI LAMINADA PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 110 KG COR: PRETA AJUSTE DE ALTURA: SIM | Unimóveis - CDGPP | 12 | UNIDADE | 700,00 | 8.400,00 |
| 8 | TENDA 3X3 - ESPECIFICAÇÃO : ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO REFORÇADA COM AÇO. MATERIAL SOBRE TETO: POLIÉSTER OXFORD, MEDIDAS (APROX.): 3M X 3M X 2,50 (TETO 3M X 3M) | MOR - RAFIA | 7 | UNIDADE | 620,00 | 4.340,00 |
| 13 | CONJUNTO DE MESA DE 4 CADEIRAS - ESPECIFICAÇÃO : QUANTIDADE DE LUGARES 4 LUGARES FORMATO RETANGULAR PESO SUPORTADO DA MESA 50 KG MATERIAL DA ESTRUTURA DA MESA AÇO CARBONO MATERIAL DO TAMPO GRANITO ACABAMENTO DA MESA PINTURA UV PESO SUPORTADO DA CADEIRA 110 KG MATERIAL DA ESTRUTURA DA CADEIRA AÇO CARBONO ACABAMENTO DA CADEIRA PINTURA UV ASSENTO ESTOFADO: SIM ENCOSTO ESTOFADO: NÃO SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSO, BUCHA EXPANSIVA E TAPA PARAFUSO ALTURA - MESA: 77 CM CADEIRA: 95 CM LARGURA - MESA: 60 CM CADEIRA: 35 CM PROFUNDIDADE - MESA: 100 CM CADEIRA: 50 CM PESO - MESA: 42,1 KG CADEIRA: 3,6 KG | MILANO - 4CDA | 1 | UNIDADE | 703,00 | 703,00 |
| 14 | ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS 160 CM ALTURA C/ 3 PRATELEIRAS. ESPECIFICAÇÃO : MATERIAL EM MADEIRA MDF DE ALTA QUALIDADE | Unimóveis - arme cp2 | 6 | UNIDADE | 500,00 | 3.000,00 |
| 16 | TENDA INFLAVEL PERSONALIZADA - COM MOTOR DE 220V OU BIVOLT, MEDINDO 6X6, FABRICADO EM NILLON EMBORRACHADO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PESO DO PRODUTO 15KG À 20 KG. GARANTIA DE ATÉ 03 MESES | Tander - 101022797 | 3 | UNIDADE | 2.897,00 | 8.691,00 |
| Valor Total R\$: | | | | | | R\$ 34.557,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 27 de dezembro de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Representante legal do órgão gerenciador

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:7B9E4F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 43

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 43, DE 01 de outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.653.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.653.900,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de outubro de 2021

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.653.900,00 |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 30.000,00 |
| | 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 30.000,00 |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 174.500,00 |
| | 1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública | | | | 118.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 10010000 | 0001 | 118.000,00 |
| | 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | | | 56.500,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 23.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 21.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10010000 | 0001 | 12.000,00 |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | 22.000,00 |
| | 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação | | | | 22.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 22.000,00 |
| 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | | 216.100,00 |
| | 1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil. | | | | 13.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11110000 | 0001 | 13.000,00 |
| | 2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 55.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11110000 | 0001 | 55.000,00 |
| | 2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60%(Fundamental) | | | | 45.500,00 |
| | | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 11120000 | 0001 | 45.500,00 |
| | 2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação | | | | 102.600,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11110000 | 0001 | 17.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11110000 | 0001 | 75.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11110000 | 0001 | 10.600,00 |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | | | 416.000,00 |
| | 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras | | | | 256.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 229.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 27.000,00 |
| | 2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | | | | 160.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16200000 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16200000 | 0001 | 90.000,00 |
| 07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1.309.700,00 |
| | 2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS | | | | 340.100,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 225.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12110000 | 0001 | 71.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 44.100,00 |
| | 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | | 113.100,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12110000 | 0001 | 31.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12110000 | 0001 | 37.000,00 |
| | | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 12110000 | 0001 | 11.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 33.600,00 |
| | 2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde | | | | 95.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 95.000,00 |
| | 2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA | | | | 562.500,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 68.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 26.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 12140000 | 0001 | 298.000,00 |
| | 2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER | | | | 69.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 12140000 | 0001 | 69.000,00 |
| | 2140 Contribuição a Consórcios de Saúde | | | | 112.000,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO | 12140000 | 0001 | 112.000,00 |
| | 2148 Manutenção das Atividades do Laboratório | | | | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 18.000,00 |
| 08.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 28.000,00 |
| | 2010 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 28.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|---|----------|-------|--------------|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 28.000,00 |
| 08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | 186.700,00 |
| | 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | 169.500,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 32.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 103.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 34.000,00 |
| | 2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS | | | | 17.200,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | 10010000 | 0001 | 17.200,00 |
| 09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | 37.900,00 |
| | 2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura | | | | 37.900,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 9.900,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 10.000,00 |
| 10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO | | | | | 162.000,00 |
| | 2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água | | | | 75.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15300000 | 0001 | 75.000,00 |
| | 2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano | | | | 87.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 85.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| 11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | | | 55.000,00 |
| | 2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito | | | | 55.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 55.000,00 |
| 15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | 16.000,00 |
| | 2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | | | | 16.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 16.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 2.653.900,00 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 30.000,00 |
| | 2112 Serviço de Informação ao Cidadão | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 20.000,00 |
| 03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 310.000,00 |
| | 1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal | | | | 49.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 49.000,00 |
| | 1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente | | | | 38.800,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 38.800,00 |
| | 1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis | | | | 29.000,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 10010000 | 0001 | 29.000,00 |
| | 1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública | | | | 57.100,00 |
| | | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 10010000 | 0001 | 600,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 16200000 | 0001 | 56.500,00 |
| | 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | | | 11.800,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15300000 | 0001 | 5.900,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 5.900,00 |
| | 2015 Cumprimento de Sentenças Judiciais | | | | 43.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 43.000,00 |
| | 1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado | | | | 57.500,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 57.500,00 |
| | 2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado | | | | 23.800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 9.900,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 13.900,00 |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | 22.000,00 |
| | 1010 Modernização da Administração Tributária | | | | 22.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 22.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | | 604.100,00 |
| | 1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental | | | | 90.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11250000 | 0001 | 90.000,00 |
| | 1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou de Unidades de Ensino Fundamental | | | Ampl. | 17.000,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 11110000 | 0001 | 17.000,00 |
| | 1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de | | | | 13.000,00 |

| | | | | | |
|--------------------------------------|---|---|----------|--------|--------------|
| | Educação Especial | | | | |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11110000 | 0001 | 13.000,00 |
| | 2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11110000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2023 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental | | | | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11110000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 60% | | | | 45.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 36.500,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 9.000,00 |
| | 2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação | | | | 10.600,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11110000 | 0001 | 10.600,00 |
| | 2103 Apoio ao Transporte de Universitários | | | | 190.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001 | 190.000,00 |
| | 1116 Reforma, Ampliação do prédio sede da Secretaria Municipal de Educação | | | | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11110000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares | | | | 98.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11110000 | 0001 | 98.000,00 |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | | | 147.000,00 |
| | 1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns. | | | | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 3.500,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15200000 | 0001 | 4.500,00 |
| | 1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas | | | | 19.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 | 0001 | 9.500,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15200000 | 0001 | 9.500,00 |
| | 1058 Pavimentação e Drenagem de Vias | | | | 120.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 | 0001 | 97.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15200000 | 0001 | 23.000,00 |
| 07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1.011.700,00 |
| | 1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção | | | Básica | 125.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 28.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12140000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12150000 | 0001 | 24.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12200000 | 0001 | 23.000,00 |
| | 2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde | | | | 44.100,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12200000 | 0001 | 44.100,00 |
| | 2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | 15.300,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 13.900,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 1.400,00 |
| | 2048 Manutenção Bloco Gestao do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | 11.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 11.500,00 |
| | 2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS | | | | 78.500,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 78.500,00 |
| | 2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF | | | | 9.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 9.000,00 |
| | 2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB | | | | 900,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 900,00 |
| | 2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | | | | 268.100,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 5.100,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 250.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12110000 | 0001 | 13.000,00 |
| | 2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II) | | | | 1.700,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 1.700,00 |
| | 2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | | | | 1.700,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 1.700,00 |
| | 2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária | | | | 4.900,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12110000 | 0001 | 4.900,00 |
| | 2110 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 19.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 19.000,00 |
| | 2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde | | | | 108.700,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 | 0001 | 9.900,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL | 12110000 | 0001 | 5.800,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|------------|
| | | PERMANENTE | | | |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12140000 | 0001 | 11.500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12150000 | 0001 | 19.500,00 |
| | 1128 Ampliação e/ou Reforma do Centro Especializado em Reabilitação - CER | | | | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12140000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 1129 Ampliação e/ou Reforma da Unidade da Pronto Atendimento - UPA | | | | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12140000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12150000 | 0001 | 33.000,00 |
| | 2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa | | | | 9.900,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGACÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 9.900,00 |
| | 2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER | | | | 16.300,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGACÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 9.300,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambul e Hospit | | | | 153.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12140000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12150000 | 0001 | 49.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12200000 | 0001 | 64.000,00 |
| | 1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | | | | 14.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12140000 | 0001 | 14.000,00 |
| | 1207 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS | | | | 4.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12150000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade | | | | 9.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12150000 | 0001 | 9.000,00 |
| | 2147 Manutenção das Atividades do Centro de Referência | | | | 14.200,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGACÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 14.200,00 |
| | 2148 Manutenção das Atividades do Laboratório | | | | 11.900,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12140000 | 0001 | 4.900,00 |
| 08 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 113.000,00 |
| | 1097 Construção, Melhorias e/ou Reforma de Unidades Habitacionais | | | | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 1098 Aquisição e Desapropriação de Imóveis | | | | 45.000,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 10010000 | 0001 | 45.000,00 |
| | 2010 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 28.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 28.000,00 |
| 08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 51.200,00 |
| | 1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS | | | | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos | | | | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social | | | | 13.200,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 13.200,00 |
| | 1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS | | | | 14.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 14.000,00 |
| 09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | 37.900,00 |
| | 1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público | | | | 9.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis | | | | 1.900,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 10010000 | 0001 | 1.900,00 |
| | 1122 Aquisição de Veículo | | | | 18.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15200000 | 0001 | 18.000,00 |
| | 1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura | | | | 9.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| 10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO | | | | | 77.000,00 |
| | 1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água | | | | 52.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 | 0001 | 35.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15200000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares | | | | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15200000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica | | | | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| 11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE | | | | | 234.000,00 |

| TRANSPORTE E TRANSITO | | | | | |
|--|--|--|----------|------|-----------|
| | 1110 Construção e Restauração de Estradas | | | | 78.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15200000 | 0001 | 39.000,00 |
| | 1111 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviários | | | | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 1112 Construção e/ou Recuperação de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada | | | | 33.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 1113 Sinalização Horizontal e Vertical, nas Ruas e Avenidas do Município | | | | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 1114 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Outros Materiais Permanentes | | | | 87.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15100000 | 0001 | 39.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15200000 | 0001 | 39.000,00 |
| | 1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| 15 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | 16.000,00 |
| | 1130 Implantação e Estruturação do Distrito Industrial | | | | 16.000,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 10010000 | 0001 | 16.000,00 |

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:ECD45770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
DECRETO NRO 01289/21, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito especial no valor de R\$ 23.021,12 (Vinte e Três Mil, Vinte e Um Reais e Doze Centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 23.021,12 (Vinte e Três Mil, Vinte e Um Reais e Doze Centavos) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$23.021,12 (Vinte e Três Mil, Vinte e Um Reais e Doze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 07 de Outubro de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01289/21 de 07 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00002/20.

| Origem do Recurso | Classificação funcional programática | | | |
|---------------------|--------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-----------|
| | Dotação Suplementada | Valor | Dotação Anulada | Valor |
| anulação de dotação | 05 01 13 392 0046 2.137 3.3.90.30.00 | 510,56 | 07 01 15 451 0010 1.057 4.4.90.39.00 | 23.021,12 |
| anulação de dotação | 05 01 13 392 0046 2.137 3.3.90.36.00 | 11.000,00 | | |
| anulação de dotação | 05 01 13 392 0046 2.137 3.3.90.39.00 | 11.000,00 | | |
| anulação de dotação | 05 01 13 392 0046 2.138 3.3.90.31.00 | 510,56 | | |
| | Totais : | 23.021,12 | | 23.021,12 |

São Tomé, 07 de Outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:EE35FB6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 679/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara Municipal de SÃO VICENTE – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Esta Lei, estima à receita e fixa a despesa do município de São Vicente, para o exercício de 2022, de acordo com a Legislação em vigor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do município, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.

III – O Orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em R\$ 39.044.680,00 (trinta e nove milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais) desdobrados nos seguintes agregados:

I - O Orçamento Fiscal, em R\$ 22.946.470,00 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.598.210,00 (quinze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e dez reais).

III - a Reserva de Contingência R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II, assim discriminada:

| | | |
|---|----------------------|-------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | RS 38.808.700,00 |
| Impostos, taxas e contribuições de melhoria | RS 1.577.300,00 | |
| Contribuições | RS 1.754.000,00 | |
| Receitas Patrimoniais | RS 503.000,00 | |
| Receitas de Serviços | RS 7.000,00 | |
| Transferências Correntes | RS 34.637.400,00 | |
| Outras Receitas Correntes | RS 330.000,00 | |
| RECEITAS CORRENTES – INTRA | | RS 2.550.000,00 |
| Contribuições | RS 2.200.000,00 | |
| Outras Receitas Correntes | RS 350.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | RS 1.709.500,00 |
| Alienação de Bens | RS 10.000,00 | |
| Transferências de Capital | RS 1.649.500,00 | |
| Outras Receitas de Capital | RS 50.000,00 | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | | RS -4.023.520,00 |
| Deduções – FUNDEB | RS -4.023.520,00 | |
| TOTAL GERAL | | RS 39.044.680,00 |

Art. 4º A Despesa orçamentária fixada, no valor de 39.044.680,00 (trinta e nove milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), desdobrados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Governo e na Lei 4.320/64 nos seguintes agregados:

I - O Orçamento Fiscal, em R\$ 22.946.470,00 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.598.210,00 (quinze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e dez reais).

III - a Reserva de Contingência R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 5º A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, sub-funções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

| | | |
|-----------------------------------|--------------------|-------------------------|
| POR CATEGORIAS ECONÔMICAS: | | |
| DESPESAS CORRENTES | | RS 37.335.180,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | RS 19.885.085,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | | RS 40.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | | RS 11.459.175,00 |
| Superávit do Orçamento Corrente | | 5.950.920,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | RS 7.660.420,00 |
| Investimentos | | RS 6.800.800,00 |
| Amortização da Dívida | | RS 359.620,00 |
| Superávit | | RS 500.000,00 |
| TOTAL GERAL | | RS 39.044.680,00 |
| POR FUNÇÕES: | | |
| 01 | Legislativa | RS 1.249.000,00 |
| 04 | Administração | RS 4.638.640,00 |
| 08 | Assistência Social | RS 2.904.300,00 |
| 09 | Previdência Social | RS 4.415.000,00 |
| 10 | Saúde | RS 8.278.910,00 |
| 12 | Educação | RS 7.841.830,00 |

| | | | |
|--------------------------|--|--|-------------------------|
| 13 | Cultura | | RS 338.000,00 |
| 15 | Urbanismo | | RS 4.580.000,00 |
| 17 | Saneamento | | RS 170.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | | RS 225.000,00 |
| 20 | Agricultura | | RS 1.955.000,00 |
| 24 | Comunicações | | RS 25.000,00 |
| 26 | Transporte | | RS 834.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | | RS 1.090.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | RS 500.000,00 |
| TOTAL | | | RS 39.044.680,00 |
| PORUNIDADE ORÇAMENTARIA: | | | |
| 01 | Câmara Municipal | | RS 1.249.000,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | | RS 956.000,00 |
| 03 | Sec/Munic/Administração e Recursos Humanos | | RS 1.556.400,00 |
| 04 | Sec/Munic/Finanças/Tributos/Controle e Orçamento | | RS 2.126.240,00 |
| 05 | Sec/Munic/Agricultura/Meio Ambiente e Abastecim | | RS 1.955.000,00 |
| 06 | Sec/Munic/Educação, Cultura, Desporto e Turismo | | RS 8.204.830,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | | RS 8.278.910,00 |
| 08 | Sec/Munic/Obras, Habitação e Serviços Urbanos | | RS 4.105.000,00 |
| 09 | Sec/Munic/Transportes | | RS 834.000,00 |
| 10 | Sec/Munic/Assistência Social e Desenv/Comunitári | | RS 2.904.300,00 |
| 11 | Sec/Munic/Infra-Estrutura e Recursos Hídricos | | RS 870.000,00 |
| 12 | Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicente | | RS 4.415.000,00 |
| 13 | Secr. Municipal de Esportes | | RS 1.090.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | RS 500.000,00 |
| TOTAL | | | RS 39.044.680,00 |

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotação.

II - Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.

III - Excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de créditos contratados e a contratar.

Art. 7º O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV - Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados nos programas de trabalho dentro da mesma unidade orçamentária e no mesmo grupo de despesa;

V - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 10% da receita corrente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para os saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10. A Prefeita no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. O repasse financeiro duodecimal da Câmara Municipal será realizado até o dia 20 de cada mês, calculado à razão de 7% (sete por cento) sobre as transferências/receitas efetivamente realizadas pelo município no exercício anterior, conforme definido no Art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo Municipal, respeitadas as determinações da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu respectivo orçamento, através de ato normativo próprio, limitado ao percentual constante no Art. 6º desta Lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

§1 A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 6º, desta lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 22 de dezembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

| | | | | | |
|--|--|----|------------------------------|----------|----------------|
| Governo Municipal de São Vicente | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | |
| Prefeitura Municipal de São Vicente | | | Em R\$ 1,00 | | |
| ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Gabinete do Prefeito | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 04 122 0004 1.001 | Aquisição de Veículo p/ p Gabinete do Prefeito | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 50.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------------------------|--|------------------|------------|---|------------|
| | | Fonte 1500000000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 04 122 0004 2.003 | Manut. do Gabinete do Prefeito(a) | | - | - | 50.000,00 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 400.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 400.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 60.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 60.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | 70.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 70.000,00 | | |
| 3.3.71.70.00 | Rateio p/ particip. em consórcio público | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 24.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 24.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 100.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 04 122 0004 2.048 | Manut. da Cordenadora da Defesa Civil | | - | - | 889.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA | | | | | |
| | | | - | - | 17.000,00 |
| | | | | | 956.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|------------------|---------------|------------------------------|----------------|
| Governo Municipal de São Vicente | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Prefeitura Municipal de São Vicente | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 03 Sec/Munic/Administração e Recursos Human | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0303 Sec/Munic/Administração e Recursos Human | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 04 122 0005 2.004 | Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 650.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 650.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 80.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 80.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 224.400,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 224.400,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 120.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 120.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 24.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 24.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 300.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 300.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ | | 48.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 48.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| | | | - | - | 1.516.400,00 |
| 04 122 0005 2.050 | Manut. da Junta Militar | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 2.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------|---------------------------------------|------------------|----------|--|--|
| | | Fonte 1500000000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.000,00 | | |

| | | | | | |
|-------------------------------|------------------------------------|------------------|----------|---|--------------|
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 40.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 1.556.400,00 |

| | | | | | | |
|--|---|------------------|---------------|----------|------------------------------|--|
| Governo Municipal de São Vicente | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Prefeitura Municipal de São Vicente | | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 04 Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen | | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0404 Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen | | | | | | |
| CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO | | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA | |
| 04 123 0006 2.005 | Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tributo e Controle Orçamentário | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 80.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 80.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 20.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 2.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.000,00 | | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças judiciais | | 30.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 10.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 760.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 760.000,00 | | | |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a dívida por contrato | | 30.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | | |
| 3.2.90.22.00 | Outros encarg. sobre a div. por contrato | | 10.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 150.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 150.000,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 70.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 70.000,00 | | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 5.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 50.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 25.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 100.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações tributárias e contributivas | | 216.620,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 214.620,00 | | | |
| | | Fonte 1704000000 | 1.000,00 | | | |
| | | Fonte 1750000000 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças judiciais | | 5.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 10.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 50.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 50.000,00 | | | |

| | | | | | |
|-------------------------------|--|------------------|------------|---|--------------|
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de imóveis | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.91.00 | Sentenças judiciais | | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 100.000,00 | | |
| 4.6.90.71.00 | Principal da dívida contratual resgatado | | 357.620,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 317.620,00 | | |
| | | Fonte 1749000000 | 40.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 2.126.240,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 2.126.240,00 |

| | | | | | | |
|--|--|------------------|---------------|----------|------------------------------|--|
| Governo Municipal de São Vicente | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Prefeitura Municipal de São Vicente | | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 05 Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/Abaste | | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0505 Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/Abaste | | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA | |
| 20 608 0007 1.002 | Aquisição de veículos, Máquinas e Equip. picotadeira e outros destinados a Agric | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 105.000,00 | | | |
| | | Fonte 1500000000 | 60.000,00 | | | |
| | | Fonte 1700000000 | 30.000,00 | | | |
| | | Fonte 1701000000 | 15.000,00 | | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 105.000,00 | |
| 20 608 0007 | Reforma e Modernização do Mercado Público o Municipal | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|---------------------|---------------|------------------------------|----------------|
| 1.003 | | | | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 80.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 30.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 80.000,00 |
| 20 608 0007 2.006 | Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 75.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 75.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 360.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 360.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 160.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 160.000,00 | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 290.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 290.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 150.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 150.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 1.190.000,00 |
| 20 608 0007 2.047 | Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 200.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 200.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 225.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 225.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 425.000,00 |
| 20 608 0007 2.049 | Manut. do Programa de Apoio a Produção de Silagem e Fenagem | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 15.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 75.000,00 |
| 20 608 0007 2.051 | Manejo, cultivo e distribuicao de mudas frutiferas, instituindo o viveiro horto incentivo ao manejo, cultivo e distribuicao de mudas frutiferas, instituindo viveiro ou horto municipal destinado ao cultivo de plantas frutiferas, leguminosas e de subsistencia (manga enxertada, hortaliças, milho e feijão), plantas para uso animal (palma forrageira, capim açu), banco de sementes e plantas ornamentais. | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 50.000,00 |
| 20 608 0007 2.052 | Implementacao dos servicos de inspecao municipal - SIM Implementação dos Serviços de Inspeção Municipal ? SIM, no município de São Vicente (regulamentado pela Lei 535/2015). | | | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 30.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA | | | | | 1.955.000,00 |
| Governo Municipal de São Vicente | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Prefeitura Municipal de São Vicente | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 06 Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0606 Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 12 122 0027 2.011 | Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 60.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 60.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 100.000,00 | | |

| | | | | | |
|----------------------|--|---------------------|--------------|---|------------|
| | | Fonte 1500100100 | 100.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 10.000,00 | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 24.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 24.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 1.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 15.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 303.000,00 |
| 12 361 0025 1.016 | Const. Ampl. e/ou Reforma de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 605.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1569000000 | 300.000,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 300.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 615.000,00 |
| 12 361 0025 1.017 | Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 555.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1569000000 | 200.000,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 300.000,00 | | |
| | | Fonte 1701000000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 555.000,00 |
| 12 361 0025 1.018 | Aquisição de Mobiliário Escolar | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 144.500,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1569000000 | 29.300,00 | | |
| | | Fonte 1570000000 | 90.200,00 | | |
| | | Fonte 1701000000 | 20.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 144.500,00 |
| 12 361 0025 2.013 | Manut. da Educação Fundamental | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 312.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 60.000,00 | | |
| | | Fonte 1540000000 | 12.000,00 | | |
| | | Fonte 1540107000 | 240.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 2.426.250,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 250.000,00 | | |
| | | Fonte 1540000000 | 698.000,00 | | |
| | | Fonte 1540107000 | 1.463.400,00 | | |
| | | Fonte 1541000000 | 1.500,00 | | |
| | | Fonte 1541107000 | 3.500,00 | | |

| | | | | | |
|----------------------|--|---------------------|------------|---|--------------|
| | | Fonte 1542000000 | 2.850,00 | | |
| | | Fonte 1542107000 | 6.500,00 | | |
| | | Fonte 1543000000 | 150,00 | | |
| | | Fonte 1543107000 | 350,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 66.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 6.000,00 | | |
| | | Fonte 1540000000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1540107000 | 50.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 238.600,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 35.000,00 | | |
| | | Fonte 1540000000 | 63.600,00 | | |
| | | Fonte 1540107000 | 140.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 12.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 24.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 24.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 15.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 3.156.850,00 |
| 12 361 0025 2.018 | Manut. da Merenda Escolar - Fundamental | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 130.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 60.000,00 | | |
| | | Fonte 1552000000 | 70.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 400,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 200,00 | | |
| | | Fonte 1552000000 | 200,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 130.400,00 |
| 12 361 0025 2.021 | Manutenção da Quota Salário Educação | | | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | 500,00 | | |
| | | Fonte 1550000000 | 500,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1550000000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 90.000,00 | | |
| | | Fonte 1550000000 | 90.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1550000000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1550000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1550000000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 1550000000 | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1550000000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1550000000 | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 26.300,00 | | |
| | | Fonte 1550000000 | 26.300,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 238.800,00 |
| 12 361 0025 2.022 | Manut. do Transporte Escolar | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 333.455,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 222.455,00 | | |
| | | Fonte | 31.000,00 | | |

| | | | | | |
|----------------------|---|---------------------|--------------|---|------------|
| | | 1553000000 | | | |
| | | Fonte 1571000000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1573000000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 218.975,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1553000000 | 35.800,00 | | |
| | | Fonte 1571000000 | 52.300,00 | | |
| | | Fonte 1573000000 | 80.875,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1553000000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 567.430,00 |
| 12 361 0025 2.024 | Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Fundamental | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 4.300,00 | | |
| | | Fonte 1551000000 | 4.300,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1551000000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 5.300,00 |
| 12 364 0026 2.015 | Apoio ao Ensino Técnico e Superior | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 25.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 20.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 50.000,00 |
| 12 365 0025 2.012 | Manut. da Educação Infantil | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 240.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 60.000,00 | | |
| | | Fonte 1540000000 | 60.000,00 | | |
| | | Fonte 1540107000 | 120.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 1.215.150,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 150.000,00 | | |
| | | Fonte 1540000000 | 350.000,00 | | |
| | | Fonte 1540107000 | 700.000,00 | | |
| | | Fonte 1541000000 | 1.500,00 | | |
| | | Fonte 1541107000 | 3.500,00 | | |
| | | Fonte 1542000000 | 2.850,00 | | |
| | | Fonte 1542107000 | 6.800,00 | | |
| | | Fonte 1543000000 | 150,00 | | |
| | | Fonte 1543107000 | 350,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 46.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 6.000,00 | | |
| | | Fonte 1540000000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1540107000 | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 115.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1540000000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1540107000 | 70.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 10.000,00 | | |

| | | | | | |
|----------------------|--|---------------------|-----------|---|--------------|
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 12.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 24.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 24.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 15.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 1.730.150,00 |
| 12 365 0025 2.016 | Manut. da Merenda Escolar - Creche | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 86.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 36.000,00 | | |
| | | Fonte 1552000000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 400,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 200,00 | | |
| | | Fonte 1552000000 | 200,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 86.400,00 |
| 12 365 0025 2.017 | Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 57.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 24.000,00 | | |
| | | Fonte 1552000000 | 33.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 400,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 200,00 | | |
| | | Fonte 1552000000 | 200,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 57.400,00 |
| 12 365 0025 2.023 | Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Infantil | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 4.000,00 | | |
| | | Fonte 1551000000 | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1551000000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 5.000,00 |
| 12 366 0025 2.014 | Manut. do Ensino de Jovens e Adultos | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1540000000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1540107000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 65.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1540000000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1540107000 | 50.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 14.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1540000000 | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1540107000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 26.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 1540000000 | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 1540107000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 4.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 4.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 160.000,00 |
| 12 366 0025 2.019 | Manut. da Merenda Escolar - EJA | | | | |

| | | | | | |
|-------------------------------|--|------------------|------------|---|--------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 24.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 12.000,00 | | |
| | | Fonte 1552000000 | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 300,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 200,00 | | |
| | | Fonte 1552000000 | 100,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 24.300,00 |
| 12 367 0025 2.020 | Manut. da Merenda Escolar - AEE | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 12.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 6.000,00 | | |
| | | Fonte 1552000000 | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 300,00 | | |
| | | Fonte 1500100100 | 200,00 | | |
| | | Fonte 1552000000 | 100,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 12.300,00 |
| 13 392 0029 2.025 | Manut. do Setor Cultural | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 120.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 120.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações cult.art.cient.desp.e outras | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 338.000,00 |
| 24 695 0030 2.026 | Manut. do Setor de Turismo | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 25.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA | | | | | 8.204.830,00 |

| ÓRGÃO.....: 08 Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | | |
|---|--|------------------|-------------------------|----------|----------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0808 Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 15 451 0009 1.005 | Construção e Recuperação de Praças | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 210.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 200.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 240.000,00 |
| 15 452 0009 1.004 | Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas | | | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 890.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 500.000,00 | | |
| | | Fonte 1701000000 | 360.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 890.000,00 |
| 15 452 0009 1.006 | Const. e/ou Recup. de Passagens Molhadas | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 310.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 300.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 340.000,00 |
| 15 452 0009 1.007 | Aquisição de Carro Coletor de Lixo | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 320.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 300.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 320.000,00 |
| 15 452 0009 1.008 | Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública e da COSIP | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 120.000,00 | | |
| | | Fonte 1751000000 | 120.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 150.000,00 | | |
| | | Fonte 1751000000 | 150.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1751000000 | 30.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 300.000,00 |
| 15 452 0009 2.007 | Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 50.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 700.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 700.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 40.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 180.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 180.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 455.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 450.000,00 | | |
| | | Fonte 1708000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 60.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 60.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 200.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 200.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de imóveis | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |

| | | | | | | |
|---|---|----|---------------------|------------|-------------------|------------------------------|
| | | | Fonte 1755000000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | - | - | 1.845.000,00 |
| 17 512 0009 1.009 | Const. e/ou Ampl. da Rede de Saneamento Básico | | | | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | | 60.000,00 | | |
| | | | Fonte 1500000000 | 60.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | | 110.000,00 | | |
| | | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |
| | | | Fonte 1700000000 | 100.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | - | - | 170.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | 4.105.000,00 |
| Governo Municipal de São Vicente | | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 |
| Prefeitura Municipal de São Vicente | | | | | | Em R\$ 1,00 |
| ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Transportes | | | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0909 Secretaria Municipal de Transportes | | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA | |
| 26 782 0010 1.012 | Construção da Garagem Municipal | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | | 30.000,00 | | |
| | | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | | 20.000,00 | | |
| | | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | - | - | 50.000,00 |
| 26 782 0010 1.013 | Construção e Reforma de Mata Burros | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | | 10.000,00 | | |
| | | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | | 20.000,00 | | |
| | | | Fonte 1700000000 | 10.000,00 | | |
| | | | Fonte 1701000000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | - | - | 30.000,00 |
| 26 782 0010 1.014 | Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | | 165.000,00 | | |
| | | | Fonte 1500000000 | 15.000,00 | | |
| | | | Fonte 1700000000 | 100.000,00 | | |
| | | | Fonte 1701000000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | | 70.000,00 | | |
| | | | Fonte 1700000000 | 50.000,00 | | |
| | | | Fonte 1701000000 | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | | 70.000,00 | | |
| | | | Fonte 1700000000 | 50.000,00 | | |
| | | | Fonte 1701000000 | 20.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | - | - | 305.000,00 |
| 26 782 0010 2.009 | Manut. da Secr. Mun. de Transporte | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | | 5.000,00 | | |
| | | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | | 100.000,00 | | |
| | | | Fonte 1500000000 | 100.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | | 20.000,00 | | |
| | | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | | 10.000,00 | | |
| | | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | | 5.000,00 | | |
| | | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | | 155.000,00 | | |
| | | | Fonte 1500000000 | 150.000,00 | | |
| | | | Fonte 1750000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | | 30.000,00 | | |
| | | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | | 74.000,00 | | |
| | | | Fonte 1500000000 | 70.000,00 | | |
| | | | Fonte 1750000000 | 4.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | | 20.000,00 | | |
| | | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |

| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | | - | - | 419.000,00 |
|--|---|-------------------|---------------|----------|----------------|------------------------------|---|------------|
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA | | | | | | | | 804.000,00 |
| Governo Municipal de São Vicente | | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | |
| Prefeitura Municipal de São Vicente | | | | | | Em R\$ 1,00 | | |
| ÓRGÃO.....: 11 Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos | | | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1101 Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos | | | | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA | | | |
| 15 451 0008 2.008 | Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos | | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 15000000000 | 10.000,00 | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 70.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 15000000000 | 70.000,00 | | | | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 15.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 15000000000 | 15.000,00 | | | | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 15000000000 | 5.000,00 | | | | | |
| 3.3.71.70.00 | Rateio p/ particip. em consórcio público | | 20.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 15000000000 | 20.000,00 | | | | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 15000000000 | 5.000,00 | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 200.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 15000000000 | 200.000,00 | | | | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 10.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 15000000000 | 10.000,00 | | | | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 50.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 15000000000 | 50.000,00 | | | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 50.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 15000000000 | 50.000,00 | | | | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 30.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 15000000000 | 30.000,00 | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 20.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 15000000000 | 20.000,00 | | | | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | | - | - | 485.000,00 |
| 15 544 0008 1.011 | Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/ Const. de Chafarizes Públicos | | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 15000000000 | 5.000,00 | | | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 70.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 15000000000 | 20.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 17010000000 | 50.000,00 | | | | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 50.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 17010000000 | 50.000,00 | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 35.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 15000000000 | 15.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 17010000000 | 20.000,00 | | | | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | | - | - | 160.000,00 |
| 18 544 0008 1.010 | Const. Ampl. ou Revit. de Barragens, Barreiros e Açudes | | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 20.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 15000000000 | 20.000,00 | | | | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 200.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 17000000000 | 150.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 17010000000 | 50.000,00 | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 15000000000 | 5.000,00 | | | | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | | - | - | 225.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA | | | | | | | | 870.000,00 |
| Governo Municipal de São Vicente | | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | |
| Prefeitura Municipal de São Vicente | | | | | | Em R\$ 1,00 | | |
| ÓRGÃO.....: 13 Sec. Municipal de Esporte | | | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1313 Sec. Municipal de Esporte | | | | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA | | | |
| 27 244 0028 2.056 | Apoio as equipes esportivas que repres. município em comp. municipais e interm Apoio às equipes desportivas que representam o município de São Vicente em torneios, campeonatos municipais e intermunicipais, copas e competições em geral. | | | | | | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 30.000,00 | | | | | |
| | | Fonte 15000000000 | 30.000,00 | | | | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | | - | - | 30.000,00 |
| 27 812 0028 | Const. Ampl. e/ou Reforma de Espaços | | | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|------------------|------------------------------|----------|----------------|
| 1.015 | | | | | |
| | Destinados a Prática de Esportes | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 150.000,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 1701000000 | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1701000000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 215.000,00 |
| 27 812 0028 2.010 | Manut. da Secr. de Esporte | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 300.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 300.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 40.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 180.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 180.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações cult.art.cient.desp.e outras | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 875.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA | | | | | 1.120.000,00 |
| Governo Municipal de São Vicente | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | |
| Prefeitura Municipal de São Vicente | | | Em R\$ 1,00 | | |
| ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 9999 Reserva de Contingencia | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 99 999 0003 9.999 | Reserva de Contingência | | | | |
| 9.9.99.99.99 | Reserva de contingência | | 500.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 500.000,00 | | |
| TOTAL DE RESERVA | | | - | - | 500.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA | | | | | 500.000,00 |
| Governo Municipal de São Vicente | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | |
| Camara Municipal de Sao Vicente | | | Em R\$ 1,00 | | |
| ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0101 Camara Municipal | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 01 031 0001 2.001 | Manut. dos Serv. da Câmara Municipal de São Vicente | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 721.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 721.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 220.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 220.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 12.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 12.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 6.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 6.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|---------------------|-----------|---|--------------|
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | 12.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 12.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 6.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 18.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 18.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 18.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 18.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 80.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 80.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 12.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 18.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 18.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| 4.6.90.71.00 | Principal da dívida contratual resgatado | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 1.249.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|------------------|---------------|----------|---------------------------------|
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 1.249.000,00 |
| Governo Municipal de São Vicente | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 |
| Fundo Municipal de Saude | | | | | Em R\$ 1,00 |
| ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saude | | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0711 Fundo Municipal de Saude | | | | | CAT. ECONÔMICA |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | |
| 10 122 0011 2.027 | Manut. do Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 35.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 35.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 200.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 200.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 14.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 14.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças judiciais | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e restituições trabalhistas | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 50.000,00 | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | 9.600,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 9.600,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 21.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 60.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 60.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações cult.art.cient.desp.e outras | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.34.00 | Outras desp. pessoal dec. contrat. terc. | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 24.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 24.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 45.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 2.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|------------------|------------|---|------------|
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças judiciais | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 1.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 2.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 539.600,00 |
| 10 122 0011 2.030 | Contribuição a Consórcios de Saúde | | | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | 45.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 45.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 45.000,00 |
| 10 122 0012 2.028 | Manut. do Controle Social no SUS | | | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 15.000,00 |
| 10 301 0013 1.020 | Const. Ampl. e/ou Ref. de Unid. Básicas de Saúde | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 25.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 415.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1601000000 | 310.000,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 100.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 445.000,00 |
| 10 301 0013 1.021 | Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Primária em Saúde | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 300.000,00 | | |
| | | Fonte 1601000000 | 200.000,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1701000000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 300.000,00 |
| 10 301 0013 2.029 | Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 700.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 600.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 961.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 150.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 811.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 155.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 55.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças judiciais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e restituições trabalhistas | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 220.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 120.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 380.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 80.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 300.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 45.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 55.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|------------------|------------|---|--------------|
| | | Fonte 1500100200 | 25.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 270.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 240.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 24.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 24.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças judiciais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 93.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 63.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 2.960.000,00 |
| 10 301 0013 2.053 | Ampliação das ações do programa saúde bucal ampliação das ações de saúde bucal, aumentando a capacidade de atendimento nas unidades básicas de saúde. | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 25.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 25.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 20.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 45.000,00 |
| 10 302 0013 2.054 | Equipar e humanizar o atendimento da Unidade mista de saúde e atenção básica Garantir a melhoria de materiais e equipamentos e a humanização do atendimento na rede municipal de saúde, para melhor atender demanda da população que busca as ações de saúde na Unidade Mista de Saúde e Unidades Básicas de Saúde no município. | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 15.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 15.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 30.000,00 |
| 10 302 0014 1.019 | Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Especializada em Saúde | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 405.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1601000000 | 300.000,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 100.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 410.000,00 |
| 10 302 0014 1.022 | Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Especializada em Saúde | | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 300.000,00 | | |
| | | Fonte 1601000000 | 200.000,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1701000000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 300.000,00 |
| 10 302 0014 2.031 | Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 390.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 290.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 644.685,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 579.685,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 65.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 45.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 32.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 13.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças judiciais | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e restituições trabalhistas | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 2.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 178.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 78.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 298.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 240.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 53.000,00 | | |
| | | Fonte 1635000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 60.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 480.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 300.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 180.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 168.625,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 30.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|------------------|------------|---|--------------|
| | | Fonte 1635000000 | 38.625,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 1.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 18.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 8.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 10 303 0014 2.037 | Manut. da Assist. Farmacêutica Especial | | - | - | 2.378.310,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 10 303 0016 2.035 | Org. da Assist. Farmacêutica no SUS | | - | - | 50.000,00 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 29.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 24.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 53.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 48.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 7.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 2.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 10 303 0016 2.036 | Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal | | - | - | 113.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1621000000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 180.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 1621000000 | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 10 304 0015 2.032 | Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde | | - | - | 220.000,00 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 12.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 160.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 60.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 100.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 6.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 3.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 25.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 7.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 25.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1600000000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 10 305 0015 2.034 | Enfrentamento de Situações de Emergência Calamidade Pública ou Pandemias | | - | - | 281.000,00 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1602000000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 10.000,00 | | |

| | | | | | |
|--|--|------------------|---------------|----------|------------------------------|
| | | Fonte 1602000000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1602000000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 7.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1602000000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 17.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1602000000 | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1602000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1602000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1602000000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1603000000 | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 1500100200 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1602000000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1603000000 | 30.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 147.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 8.278.910,00 |
| Governo Municipal de São Vicente | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | Em R\$ 1,00 |
| ÓRGÃO.....: 10 Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comunitar | | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1010 Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comunitar | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 08 244 0017 2.057 | Manutencao das acoes do FIA | | | | |
| | Fundo da infancia e adolescencia | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 3.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.500,00 | | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações cult.art.cient.desp.e outras | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 2.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | - | 10.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|------------------|---------------|----------|------------------------------|
| Governo Municipal de São Vicente | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | Em R\$ 1,00 |
| ÓRGÃO.....: 10 Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comunitar | | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1012 Fundo Municipal da Assistência Social | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 08 244 0017 1.023 | Const. Ampl. e/ou Reforma Sede do CRAS | | | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 210.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1700000000 | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 1701000000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 210.000,00 |
| 08 244 0017 2.044 | Manut. da Proteção Social Básica | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 66.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 36.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 210.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 70.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 140.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 34.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 14.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 35.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |

| | | | | | |
|----------------------|--|---------------------|------------|---|------------|
| | | Fonte 1660000000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 210.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 60.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 150.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 180.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 150.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 60.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 20.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 873.000,00 |
| 08 244 0017 2.046 | Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 70.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 25.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 45.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 45.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 25.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 52.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 52.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 15.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 232.000,00 |
| 08 244 0017 2.055 | Promover ações combate ao uso de álcool e outras drogas | | | | |
| | Promover ações de combate ao uso de álcool e outras drogas, através da execução de um programa que tenha por objetivo a prevenção, assistência e recuperação de pessoas usuárias e dependentes de drogas em geral. | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 15.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 30.000,00 |
| 08 244 0018 2.045 | Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 140.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 60.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 80.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte | 10.000,00 | | |

| | | | | | |
|----------------------|--|---------------------|------------|---|------------|
| | | 1500000000 | | | |
| | | Fonte 1660000000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 7.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 160.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 60.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 67.300,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 47.300,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 25.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 15.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 519.300,00 |
| 08 244 0021 2.038 | Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário | | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 40.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 150.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 150.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 8.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 11.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 35.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 35.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 25.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 25.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1500000000 | 15.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 349.000,00 |
| 08 244 0021 2.040 | Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família | | | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 4.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 16.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 16.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 20.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 70.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---------------------|------------------------------|--------------|----------------|
| 08 244 0021 2.041 | Concessão de Benefícios Eventuais | | | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | | 82.000,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1661000000 | 22.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | | 25.000,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1661000000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | - | 107.000,00 |
| 08 244 0024 2.039 | Manut. do Controle Social no SUAS | | | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | | 5.000,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 1660000000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | | 5.000,00 | |
| | | Fonte 1660000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | | 3.000,00 | |
| | | Fonte 1660000000 | 3.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | - | 13.000,00 |
| 08 334 0020 2.042 | Manut. do Programa Desenvolve | | | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | | 120.000,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | 120.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | | 120.000,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | 120.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | - | 240.000,00 |
| 08 334 0021 2.043 | Manut. do Conselho Tutelar | | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | | 150.000,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | 150.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | | 20.000,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | | 5.000,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | | 60.000,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | 60.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | | 3.000,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | | 3.000,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | | 5.000,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | | 5.000,00 | |
| | | Fonte 1500000000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | - | 251.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 2.894.300,00 |
| Governo Municipal de São Vicente | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | |
| Instituto de Previdência de São Vicente | | | Em R\$ 1,00 | | |
| ÓRGÃO.....: 12 Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicente | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicente | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 09 271 0002 2.002 | Manut. Serv/Ativ do Inst. de Prev. dos Serv. Públicos e São Vicente | | | | |
| 3.1.90.01.00 | Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform | | | 3.460.000,00 | |
| | | Fonte 1800111100 | 3.436.000,00 | | |
| | | Fonte 1800112100 | 24.000,00 | | |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do militar | | | 100.000,00 | |
| | | Fonte 1800111100 | 100.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | | 276.000,00 | |
| | | Fonte 1800111100 | 136.000,00 | | |
| | | Fonte 1802000000 | 140.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | | 30.000,00 | |
| | | Fonte 1802000000 | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças judiciais | | | 32.000,00 | |
| | | Fonte 1802000000 | 32.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | | 10.000,00 | |

| | | | | | |
|-------------------------------|--|---------------------|------------|---|--------------|
| | | Fonte 1802000000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 1802000000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 1802000000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1802000000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1802000000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1802000000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 60.000,00 | | |
| | | Fonte 1802000000 | 60.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 130.000,00 | | |
| | | Fonte 1802000000 | 130.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1802000000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações tributárias e contributivas | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 1802000000 | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 200.000,00 | | |
| | | Fonte 1802000000 | 200.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 1802000000 | 20.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 4.415.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 4.415.000,00 |

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0C3150B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 013.2021**

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
prefeitura municipal de sera de São Bento
Registro de Preços Eletrônico - 013/2021

| DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 17.899.961/0001-82 - Endereço: Rua Ferreiro Torto - CEP: 59294564 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 4141-4939 | | | | | | |
|--|--|---------------|------------------|--------|----------------|---------------|
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0001 | POSTE METÁLICO COM ALTURA TOTAL DE 6,00M; COM DUAS ARGOLAS NA PARTE SUPERIOR ; DIÂMETRO EXTERNO DO POSTE COM 88,9MM OU 3" E COMPRIMENTO DE 5,50M; COM 01 OU 02 BRAÇOS; DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO SOLDADO AO POSTE DE 48,30MM OU 1.1/2" E COMPRIMENTO TOTAL DE 150CM, SENDO 130CM COM ÂNGULO DE 140° EM RELAÇÃO AO CORPO DO POSTE E 20CM COM ÂNGULO DE 10° EM RELAÇÃO AO SOLO; ESTRUTURA DE REGULAGEM DE NÍVEL DO POSTE EM FORMATO QUADRADO FEITA COM CANTONEIRA POSSUINDO DIMENSÃO INTERNA DE 17X17CM E DIMENSÃO EXTERNA DE 25X25CM; ESTRUTURA METÁLICA PARA SER ENTERRADA (BASE DO POSTE METÁLICO) FEITA COM VERGALHÃO E BARRA ROSCADA SOLDADOS DE Ø12,70MM OU 1/2", ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM DA BASE; POSTE CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL; PINTURA EM PRIMER EPOXI E TINTA PU AUTOMOTIVA; COR PRETO | POSTE DECOLED | DECOLED | 100 UN | RS 1.050,00 | 105.000,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | RS 105.000,00 |
| Valor Total: | | | | | | RS 105.000,00 |

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:75B6666B

**CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 013.2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
prefeitura municipal de sera de Sao Bento
Registro de Preços Eletrônico - 013/2021
Resultado da Adjudicação

| | |
|------------|---|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | Poste metálico com altura total de 6,00m; COM DUAS ARGOLAS NA PARTE SUPERIOR ; diâmetro externo do poste com 88,9mm ou 3" e comprimento de 5,50m; Com 01 ou 02 braços; diâmetro externo do braço soldado ao poste de 48,30mm ou 1.1/2" e comprimento total de 150cm, sendo 130cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; |

| | |
|--------------------------|--|
| | estrutura de regulação de nível do poste em formato quadrado feita com cantoneira possuindo dimensão interna de 17x17cm e dimensão externa de 25x25cm; estrutura metálica para ser enterrada (base do poste metálico) feita com vergalhão e barra roscada soldados de Ø12,70mm ou 1/2", escavação e concretagem da base; poste conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor PRETO |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1.050,00 |
| Valor Final: | 1.050,00 |
| Valor Total: | 105.000,00 |
| Adjudicado em: | 17/12/2021 - 09:08:20 |
| Adjudicado por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA (17.899.961/0001-82) |
| Modelo: | POSTE DECOLED |

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0041F39B

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 013.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
prefeitura municipal de sera de Sao Bento
Registro de Preços Eletrônico - 013/2021
Resultado da Homologação

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | Poste metálico com altura total de 6,00m; COM DUAS ARGOLAS NA PARTE SUPERIOR ; diâmetro externo do poste com 88,9mm ou 3" e comprimento de 5,50m; Com 01 ou 02 braços; diâmetro externo do braço soldado ao poste de 48,30mm ou 1.1/2" e comprimento total de 150cm, sendo 130cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; estrutura de regulação de nível do poste em formato quadrado feita com cantoneira possuindo dimensão interna de 17x17cm e dimensão externa de 25x25cm; estrutura metálica para ser enterrada (base do poste metálico) feita com vergalhão e barra roscada soldados de Ø12,70mm ou 1/2", escavação e concretagem da base; poste conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor PRETO |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1.050,00 |
| Valor Final: | 1.050,00 |
| Valor Total: | 105.000,00 |
| Situação: | Homologado em 17/12/2021 09:38:26 Por: Wanessa Gomes de Moraes |
| Nome da Empresa: | DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA |
| Modelo: | POSTE DECOLED |

WANESSA GOMES DE MORAIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B0D93283

CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 008.2021

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
prefeitura municipal de sera de Sao Bento
Registro de Preços Eletrônico - 008//2021

| PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.757.908/0001-69 - Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire - CEP: 59082400 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 4006-1590 | | | | | | |
|---|--|---------------------|------------------|------|----------------|-------------|
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0001 | VEÍCULO TIPO PASSEIO- VEÍCULO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS; 0KM; MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, BIOCOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO, FREIS ABS E AIRBARG DUPL0, CÂMBIO MANUAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA 65 CAVALOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MOBI, KWID E SIMILARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/MP3 E ENTRADA USB OU RÁDIO AM/FM COM USB, COM INSTALAÇÃO DO RÁDIO, 4 (QUATRO) ALTOFALANTES E ANTENA, COR BRANCA, FRETE INCLUSO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO. | MOBI LIKE 2021/2022 | FIAT/FIAT | 1 UN | RS 60.000,00 | 60.000,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR R\$ | | | | | | 60.000,00 |
| Valor Total: R\$ 60.000,00 | | | | | | |

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F39A8C4D

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 008.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento

prefeitura municipal de sera de Sao Bento
 Registro de Preços Eletrônico - 008//2021
 Resultado da Homologação

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | VEICULO TIPO PASSEIO- veículo capacidade para 05 pessoas; 0km; modelo do ano da aquisição ou superior, biocombustível (etanol e gasolina); 04 portas, ar-condicionado, freis ABS e Airbag duplo, câmbio manual, vidros e travas elétricas, alarme, motorização: potência mínima 65 cavalos, qualidade igual ou superior ao Mobi, Kwid e similares; direção hidráulica/elétrica, rádio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 4 (quatro) altofalantes e antena, cor branca, frete incluso, garantia de no mínimo 02 (dois) anos. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município. |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 60.619,33 |
| Valor Final: | 60.000,00 |
| Valor Total: | 60.000,00 |
| Situação: | Homologado em 02/12/2021 14:50:17 Por: Wanessa Gomes de Moraes |
| Nome da Empresa: | PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA |
| Modelo: | MOBI LIKE 2021/2022 |

WANESSA GOMES DE MORAIS
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Accio da Rocha Pereira
Código Identificador:A1112E43

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021202/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 021202/2021
Processo nº 091101/2021 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PE – SRP

Aos 02 de dezembro de 2021, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: CONSTRUMAX LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 26.429.983/0001-70 - Endereço: SITIO BOA VISTA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento/RN - Telefone: (84) 98850-0160, neste ato representada por JOSE EDILSON VIANA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 001.701.695 SSP/RN E CPF Nº 053.957.017-61.

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|--|------------|------------------|---------|----------------|-------------|
| 0001 | ADESIVO PVA COLA BRANCA 1KG | BRASCOLA | BRASCOLA | 50 UN | RS 16,19 | 809,50 |
| 0002 | ADESIVO PVA COLA BRANCA 500G | BRASCOLA | BRASCOLA | 30 UN | RS 8,39 | 251,70 |
| 0003 | ADESIVO PVC 17G | COLA MAIS | COLA MAIS | 70 UN | RS 1,48 | 103,60 |
| 0004 | ADESIVO PVC 75G | COLA MAIS | COLA MAIS | 70 UN | RS 3,93 | 275,10 |
| 0005 | .ALICATE COM CABO DE BORRACHA PARA ELETRICISTA ISOLADO ELETTRICA DE 1.000V. | BLACK JACK | BLACK JACK | 4 UN | RS 27,50 | 110,00 |
| 0006 | ARAME FARPADO 500 M | NELORI | NELORI | 10 UN | RS 505,00 | 5.050,00 |
| 0007 | ARAME GALVANIZADO 14BWG | MULTILIT | MULTILIT | 20 KG | RS 22,54 | 450,80 |
| 0008 | ARAME GALVANIZADO 16BWG | MULTILIT | MULTILIT | 20 KG | RS 23,00 | 460,00 |
| 0009 | ARAME RECOZIDO 18 | GERDAU | GERDAU | 50 KG | RS 14,50 | 725,00 |
| 0010 | ARCO DE SERRA | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 20 UN | RS 21,00 | 420,00 |
| 0011 | ARGAMASSA-AC1 15KG | FORTCOLA | FORTCOLA | 100 SCO | RS 11,79 | 1.179,00 |
| 0012 | ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS | FORTCOLA | FORTCOLA | 200 KG | RS 1,08 | 216,00 |
| 0013 | ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII E | FORTCOLA | FORTCOLA | 80 KG | RS 1,85 | 148,00 |
| 0014 | ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENT. | FORTCOLA | FORTCOLA | 80 KG | RS 4,97 | 397,60 |
| 0015 | ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE | FORTCOLA | FORTCOLA | 80 KG | RS 4,47 | 357,60 |
| 0016 | ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO | FORTCOLA | FORTCOLA | 80 KG | RS 4,47 | 357,60 |
| 0017 | ARGAMASSA PISO SOBRE PISO | FORTCOLA | FORTCOLA | 100 KG | RS 4,97 | 497,00 |
| 0018 | ASSENTO SANITÇRIO PLASTICO | AMANCO | AMANCO | 30 UN | RS 20,00 | 600,00 |
| 0019 | BACIA CONVENCIONAL LOU,A | CELIT | CELIT | 100 UN | RS 153,00 | 15.300,00 |
| 0020 | BACIA SANITÇRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA E LOU,A BRANCA | CELIT | CELIT | 20 UN | RS 295,00 | 5.900,00 |
| 0021 | BACIA SANITÇRIA (VASO) CONVENCIONAL E LOU,A COR | CELIT | CELIT | 20 UN | RS 175,00 | 3.500,00 |
| 0023 | BACIA SANITÇRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL DE LOU,A BRANCA | CELIT | CELIT | 5 UN | RS 190,74 | 953,70 |
| 0024 | BALDE METÇLICO PARA CONCRETO 10L | VONDER | VONDER | 30 UN | RS 19,49 | 584,70 |
| 0025 | BALDE PLASTICO CAPACIDADE 10L | VONDER | VONDER | 50 UN | RS 9,00 | 450,00 |
| 0026 | BALDE PLASTICO PARA CONSTRU,ÇAO 10 L | VONDER | VONDER | 50 UN | RS 11,00 | 550,00 |
| 0027 | BANCADA DE MÇRMORE SINTÇTICO COM UMA CUBA | RORALIT | RORALIT | 5 UN | RS 135,00 | 675,00 |

| | | | | | | |
|------|--|------------|------------|---------|-----------|-----------|
| | 150X60 CM | | | | | |
| 0028 | BANCADA/BANCA/PIA INOXIDÇVEL COM 1 CUBA CENTRAL COM VÇLVULA | RORALIT | RORALIT | 5 UN | RS 380,00 | 1.900,00 |
| 0029 | BARBANTE DE NYLON MARROM | BACARIM | BACARIM | 20 KG | RS 23,99 | 479,80 |
| 0030 | BOTA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA CANO LONGO TAM 36 A 42 | CALFOR | CALFOR | 5 UN | RS 90,00 | 450,00 |
| 0031 | BRITA N 19 | CONSTRUMAX | CONSTRUMAX | 200 M | RS 180,00 | 36.000,00 |
| 0032 | BROCA PARA CONCRETO 6MM | IRWIM | IRWIM | 10 UN | RS 3,00 | 30,00 |
| 0033 | BROCA PARA CONCRETO 8MM | IRWIM | IRWIM | 10 UN | RS 4,10 | 41,00 |
| 0034 | BROXA ESCOVA | TIGRE | TIGRE | 30 UN | RS 5,50 | 165,00 |
| 0035 | BUCHA DE 3/4 EM ALUMÊNIO | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 50 UN | RS 3,45 | 172,50 |
| 0036 | BUCHA DE REDU,IO 50-20 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 40 UN | RS 3,35 | 134,00 |
| 0037 | BUCHA DE REDU,IO ESG. 50-40 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 60 UN | RS 1,65 | 99,00 |
| 0038 | CABE,OTE DE 3/4 EM ALUMÊNIO | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 30 UN | RS 21,95 | 658,50 |
| 0039 | CABO PARA CHIBANCA | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 20 UN | RS 21,45 | 429,00 |
| 0040 | CABO PARA ENXADA | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 20 UN | RS 16,40 | 328,00 |
| 0041 | CABO PARA PICARETA | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 20 UN | RS 18,85 | 377,00 |
| 0042 | CADEADO E-35 | PAPAIZ | PAPAIZ | 40 UN | RS 25,00 | 1.000,00 |
| 0043 | CADEADO E-50 | PAPAIZ | PAPAIZ | 30 UN | RS 36,26 | 1.087,80 |
| 0044 | CAIXA D'ÇGUA 1.000 L PLASTICA | FORTLEV | FORTLEV | 15 UN | RS 398,50 | 5.977,50 |
| 0045 | CAIXA D'AGUA 500 L PLASTICA | FORTLEV | FORTLEV | 15 UN | RS 240,29 | 3.604,35 |
| 0046 | CAIXA DE DESCARGA PLASTICA | ALUMASA | ALUMASA | 30 UN | RS 25,00 | 750,00 |
| 0047 | CAIXA DE LUZ 3X3 EM A,O ESMALTADA | TIGRE | TIGRE | 30 UN | RS 3,95 | 118,50 |
| 0048 | CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE DE EMBUTIR EM PVC DIMENSIES 120X120X75 | TIGRE | TIGRE | 20 UN | RS 21,61 | 432,20 |
| 0049 | CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE DE EMBUTIR EM PVC DIMENSIES 150X150X75MM | TIGRE | TIGRE | 20 UN | RS 21,85 | 437,00 |
| 0050 | CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE DE EMBUTIR EM PVC DIMENSIES 200X200X90MM | TIGRE | TIGRE | 50 UN | RS 28,41 | 1.420,50 |
| 0051 | CAL MOËDO PARA CONST 18KG | HIDRACOR | HIDRACOR | 300 SCO | RS 13,50 | 4.050,00 |
| 0052 | CAL PARA PINTURA 10KG | HIDRACOR | HIDRACOR | 200 SCO | RS 21,00 | 4.200,00 |
| 0053 | CAL PARA PINTURA 5KG | HIDRACOR | HIDRACOR | 70 SCO | RS 9,75 | 682,50 |
| 0054 | CAMARA DE AR 3.25X8 P/CARRO DE MIO | LEVORIM | LEVORIM | 30 UN | RS 18,00 | 540,00 |
| 0055 | CANTONEIRA SERRALHEIRO 3/4 | GERDAU | GERDAU | 70 KG | RS 26,15 | 1.830,50 |
| 0056 | CAP SOLDÇVEL DE 20MM | FORTLEV | FORTLEV | 50 UN | RS 0,70 | 35,00 |
| 0057 | CARRO DE MIO 50L | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 50 UN | RS 175,00 | 8.750,00 |
| 0058 | CERÂMICA 45X45 | ELIZABETH | ELIZABETH | 500 M | RS 28,00 | 14.000,00 |
| 0059 | CHIBANCA | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 30 UN | RS 49,00 | 1.470,00 |
| 0060 | CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 40 UN | RS 18,50 | 740,00 |
| 0061 | CIMENTO COM 50KG | ELIZABETH | ELIZABETH | 750 SCO | RS 26,00 | 19.500,00 |
| 0062 | CINTO DE COURO COM TALABARDO PARA ELETRICISTA | VONDER | VONDER | 5 UN | RS 166,73 | 833,65 |
| 0063 | COLA DE CONTATO 800G | COLA MAIS | COLA MAIS | 10 UN | RS 21,30 | 213,00 |
| 0064 | COMPENSADO DE 04MM | VALE NORTE | VALE NORTE | 200 UN | RS 77,21 | 15.442,00 |
| 0065 | COMPENSADO DE 10MM | VALE NORTE | VALE NORTE | 50 UN | RS 128,25 | 6.412,50 |
| 0066 | COMPENSADO DE 15MM | VALE NORTE | VALE NORTE | 50 UN | RS 155,80 | 7.790,00 |
| 0067 | CONECTOR EM ALUMÊNIO PARA PERFURA,IO | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 20 UN | RS 17,25 | 345,00 |
| 0068 | CONTRA BUCHA DE 3/4 EM PVC | FORTMAIS | FORTMAIS | 100 UN | RS 1,68 | 168,00 |
| 0069 | CORDA POLIEST MULTICOLOR | POLIEST | POLIEST | 40 KG | RS 6,50 | 260,00 |
| 0070 | CORRENTE ZINCADA 5MM | NOLL | NOLL | 30 KG | RS 42,50 | 1.275,00 |
| 0071 | COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 1. | KRONA | KRONA | 10 UN | RS 8,00 | 80,00 |
| 0072 | COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 2. | KRONA | KRONA | 10 UN | RS 22,50 | 225,00 |
| 0073 | COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 3. | KRONA | KRONA | 10 UN | RS 69,99 | 699,90 |
| 0074 | COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 3/4. | KRONA | KRONA | 10 UN | RS 4,99 | 49,90 |
| 0075 | COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 5. | KRONA | KRONA | 10 UN | RS 132,05 | 1.320,50 |
| 0076 | COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPS DE 6. | KRONA | KRONA | 10 UN | RS 173,46 | 1.734,60 |
| 0077 | COTOVELO 90 GRAUS, PEAD DE 100 DE 125 MM PARA ELETROFUSIO | KRONA | KRONA | 10 UN | RS 72,31 | 723,10 |
| 0078 | COTOVELO 90 GRAUS, PEAD DE 100 DE 32 MM PARA ELETROFUSIO | KRONA | KRONA | 10 UN | RS 21,35 | 213,50 |
| 0079 | COTOVELO 90 GRAUS, PEAD DE 100 DE 63 MM PARA ELETROFUSIO | KRONA | KRONA | 10 UN | RS 33,80 | 338,00 |
| 0080 | .COTOVELO/JOELHO 90 GRAUS EM POLIPROPILENO PN 16 PARA TUBOS PEAD X 20MM. | KRONA | KRONA | 10 UN | RS 4,90 | 49,00 |
| 0081 | .COTOVELO/JOELHO 90 GRAUS EM POLIPROPILENO PN 16 PARA TUBOS PEAD 32X32MM. | KRONA | KRONA | 10 UN | RS 8,00 | 80,00 |
| 0082 | .COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR 90 GRAUS EM POLIPROPILENO PN 16 PARA TUBOS PEAD. | KRONA | KRONA | 10 UN | RS 3,99 | 39,90 |
| 0083 | .COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR 90 GRAUS EM POLIPROPILENO PN 16 PARA TUBOS PEAD.. | KRONA | KRONA | 10 UN | RS 4,61 | 46,10 |
| 0084 | .CUMEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6MM A 210 MM. | KRONA | KRONA | 10 UN | RS 13,62 | 136,20 |
| 0085 | .CURVA CURTA PVC PB JE 45 GRAUS DN 100MM PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 105. | KRONA | KRONA | 50 UN | RS 21,32 | 1.066,00 |
| 0086 | .CURVA CURTA PVC PB JE 90 GRAUS DN 100MM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 105. | KRONA | KRONA | 28 UN | RS 17,43 | 488,04 |
| 0087 | CURVA DE 3/4 EM PVC COM ROSCA | KRONA | KRONA | 50 UN | RS 3,30 | 165,00 |
| 0088 | .CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDÇVEL 110MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648). | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 37,24 | 1.117,20 |
| 0089 | CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDÇVEL 20MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 2,80 | 84,00 |
| 0090 | CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDÇVEL 25MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 6,65 | 199,50 |
| 0091 | CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDÇVEL 32MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 5,20 | 156,00 |
| 0092 | CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDÇVEL 40MM PARA | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 7,66 | 229,80 |

| | | | | | | |
|------|--|--------------|--------------|--------|-----------|-----------|
| | ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | | | | | |
| 0093 | CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDÇVEL 50MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 9,40 | 282,00 |
| 0094 | CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDÇVEL 60MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 14,70 | 441,00 |
| 0095 | CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDÇVEL 75MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 21,56 | 646,80 |
| 0096 | CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDÇVEL 85MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 39,20 | 1.176,00 |
| 0097 | CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDÇVEL 110MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 37,83 | 1.134,90 |
| 0098 | CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDÇVEL 20MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 2,35 | 70,50 |
| 0099 | CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDÇVEL 25MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 2,89 | 86,70 |
| 0100 | CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDÇVEL 32MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 4,80 | 144,00 |
| 0101 | CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDÇVEL 40MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 5,65 | 169,50 |
| 0102 | CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDÇVEL 50MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 9,60 | 288,00 |
| 0103 | CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDÇVEL 60MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 12,98 | 389,40 |
| 0104 | CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDÇVEL 75MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 19,60 | 588,00 |
| 0105 | CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDÇVEL 85MM PARA ÇGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 29,40 | 882,00 |
| 0106 | CURVA DE PVC 45 GRAUS SERIE R DN 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 10,14 | 304,20 |
| 0107 | CURVA DE PVC 45 GRAUS SERIE R DN 150 MM PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 78,40 | 2.352,00 |
| 0108 | CURVA DE PVC 45 GRAUS SERIE R DN 75 MM PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 7,40 | 222,00 |
| 0109 | CURVA DE PVC 90 GRAUS SERIE R DN 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 14,30 | 429,00 |
| 0110 | CURVA DE PVC 90 GRAUS SERIE R DN 150 MM PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 32,00 | 960,00 |
| 0111 | CURVA DE PVC 90 GRAUS SERIE R DN 50 MM PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 3,50 | 105,00 |
| 0112 | DISCO DE CORTE DE FERRO 4.1/2 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 30 UN | RS 3,49 | 104,70 |
| 0113 | DOBRADI,A DE CHUMBAR POLIDA | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 30 UN | RS 5,86 | 175,80 |
| 0114 | DOBRADI,A ZINCADA 2. | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 30 UN | RS 3,40 | 102,00 |
| 0115 | DOBRADI,A ZINCADA 2.5. | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 30 UN | RS 3,95 | 118,50 |
| 0116 | DOBRADI,A ZINCADA 3. | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 30 UN | RS 7,90 | 237,00 |
| 0117 | DOBRADI,A ZINCADA 3.5. | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 30 UN | RS 9,45 | 283,50 |
| 0118 | ELETRODUTO CORRUG 3/4 | FORTLEV | FORTLEV | 50 RL | RS 7,40 | 370,00 |
| 0119 | ELETRODUTO EM PVC RÊGIDO COM ROSCA DE 3/4 COM 3M | FORTLEV | FORTLEV | 50 UN | RS 8,50 | 425,00 |
| 0120 | ELETRODUTO PVC FLEXÊVEL CORRUGADO, REFOR,ADO, COR LARANJA DE 20MM P LAJES. | FORTLEV | FORTLEV | 32 UN | RS 139,00 | 4.448,00 |
| 0121 | ELETRODUTO PVC FLEXÊVEL CORRUGADO, REFOR,ADO, COR LARANJA DE 20MM P LAJE.S. | FORTLEV | FORTLEV | 32 UN | RS 119,99 | 3.839,68 |
| 0122 | ELETRODUTO PVC FLEXÊVEL CORRUGADO, REFOR,ADO, COR LARANJA DE 25MM P LAJES. | FORTLEV | FORTLEV | 32 UN | RS 145,00 | 4.640,00 |
| 0123 | ELETRODUTO PVC FLEXÊVEL CORRUGADO, REFOR,ADO, COR LARANJA DE 32MM P LAJES. | FORTLEV | FORTLEV | 32 UN | RS 172,50 | 5.520,00 |
| 0124 | ELETRODUTO SERRALHEIRO 2,50 | FORTLEV | FORTLEV | 40 KG | RS 23,13 | 925,20 |
| 0125 | ELETRODUTO SERRALHEIRO 3,25 | FORTLEV | FORTLEV | 30 KG | RS 23,35 | 700,50 |
| 0126 | ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÊGIDO, LISO, COR CINZA DE 1.. PARA INSTALA,IES APA. | FORTLEV | FORTLEV | 32 UN | RS 17,64 | 564,48 |
| 0127 | ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÊGIDO, LISO, COR CINZA DE 1/2.. PARA INSTALA,IES APA. | FORTLEV | FORTLEV | 32 UN | RS 9,80 | 313,60 |
| 0128 | ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÊGIDO, LISO, COR CINZA DE 3/4.. PARA INSTALA,IES APA. | FORTLEV | FORTLEV | 32 UN | RS 10,47 | 335,04 |
| 0129 | ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÊVEL PAREDE SIMPLES CORRUGA,ÃO HFILICO COR PRETA 1/2 | FORTLEV | FORTLEV | 32 UN | RS 9,29 | 297,28 |
| 0130 | ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÊVEL PAREDE SIMPLES CORRUGA,ÃO HFILICO COR PRETA 3/4 | FORTLEV | FORTLEV | 32 UN | RS 9,00 | 288,00 |
| 0131 | ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÊVEL PAREDE SIMPLES CORRUGA,ÃO HFILICO COR PRETA. 32M | FORTLEV | FORTLEV | 32 UN | RS 11,12 | 355,84 |
| 0132 | ENGATE PVC FLEXÊVEL 50MM | FORTLEV | FORTLEV | 40 UN | RS 5,70 | 228,00 |
| 0133 | ENXADA 2,5. VIRADA | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 50 UN | RS 33,32 | 1.666,00 |
| 0134 | ESMALTE SINTJTICO 900ML CORES DIVERSAS | SUPER TINTAS | SUPER TINTAS | 60 UN | RS 22,50 | 1.350,00 |
| 0135 | ESMALTE SINTJTICO GL 3,6 LT CORES DIVERSAS | SUPER TINTAS | SUPER TINTAS | 40 UN | RS 75,00 | 3.000,00 |
| 0136 | FECHADURA INTERNA | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 50 UN | RS 30,99 | 1.549,50 |
| 0137 | FECHADURA WC | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 40 UN | RS 31,25 | 1.250,00 |
| 0138 | FERRO 4.2 PARA ESTRIVE | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 200 KG | RS 17,15 | 3.430,00 |
| 0139 | FERROLHO 450/4. | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 50 UN | RS 8,99 | 449,50 |
| 0140 | FERROLHO 750X4. GALV. P/ CADEADO | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 40 UN | RS 10,00 | 400,00 |
| 0141 | FERROLHO TARJETA 2.1/2 NIQ | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 50 UN | RS 1,99 | 99,50 |
| 0142 | FITA CREPE 19MM X 50M | TIGRE | TIGRE | 100 UN | RS 6,15 | 615,00 |
| 0143 | FITA VEDA ROSCA 10M | TIGRE | TIGRE | 60 UN | RS 1,43 | 85,80 |
| 0144 | PORTA MISTA 2,10X0,80CM | CONSTRUMAX | CONSTRUMAX | 50 UN | RS 132,30 | 6.615,00 |
| 0145 | FORRO PVC | SIGNORINI | SIGNORINI | 500 M | RS 26,44 | 13.220,00 |
| 0146 | FUNIL PARA ATERRAMENTO | TIGRE | TIGRE | 40 UN | RS 5,20 | 208,00 |
| 0147 | FUSEVEL CARTUCHO PARA CHAVE DE COMANDO | TIGRE | TIGRE | 20 UN | RS 27,44 | 548,80 |
| 0148 | JANELA ALUMÊNIO BASCULANTE 100X100 CM | ESQUADRISUL | ESQUADRISUL | 10 UN | RS 209,00 | 2.090,00 |
| 0149 | JANELA ALUMÊNIO BASCULANTE 100 X 80 CM | ESQUADRISUL | ESQUADRISUL | 10 UN | RS 180,40 | 1.804,00 |
| 0150 | JANELA ALUMÊNIO BASCULANTE 80 X 60 CM | ESQUADRISUL | ESQUADRISUL | 10 UN | RS 275,55 | 2.755,50 |
| 0151 | JANELA ALUMÊNIO DE CORRER 1,20X1,50 M COM 3 FOLHAS | ESQUADRISUL | ESQUADRISUL | 10 UN | RS 155,80 | 1.558,00 |
| 0152 | JANELA ALUMÊNIO DE CORRER 1,20X1,50 M COM 6 FOLHAS | ESQUADRISUL | ESQUADRISUL | 10 UN | RS 270,00 | 2.700,00 |
| 0153 | JANELA ALUMÊNIO DE CORRER 1,20X1,50 M COM 2 | ESQUADRISUL | ESQUADRISUL | 10 UN | RS 237,50 | 2.375,00 |

| | | | | | | |
|------|--|--------------|--------------|-----------|-----------|-----------|
| | FOLHAS DE VIDRO | | | | | |
| 0154 | JANELA ALUMÍNIO DE CORRER 1,20X2,0 M COM 4 FOLHAS DE VIDRO | ESQUADRISUL | ESQUADRISUL | 10 UN | RS 380,00 | 3.800,00 |
| 0155 | JANELA ALUMÍNIO MAXIM AR 80X60 CM | ESQUADRISUL | ESQUADRISUL | 10 UN | RS 275,55 | 2.755,50 |
| 0156 | JANELÃO 1,00X0,80 MISTO | ESQUADRISUL | ESQUADRISUL | 10 UN | RS 199,02 | 1.990,20 |
| 0157 | JOELHO DE 100MM ESGOTO | KRONA | KRONA | 50 UN | RS 6,89 | 344,50 |
| 0158 | JOELHO DE 40MM ESGOTO | KRONA | KRONA | 70 UN | RS 1,15 | 80,50 |
| 0159 | JOELHO DE 50MM ESGOTO | KRONA | KRONA | 70 UN | RS 2,50 | 175,00 |
| 0160 | JOELHO DE 75MM ESGOTO | KRONA | KRONA | 50 UN | RS 6,00 | 300,00 |
| 0161 | JOELHO DE ESGOTO DE 100X50 MM | KRONA | KRONA | 30 UN | RS 14,75 | 442,50 |
| 0162 | JOELHO L/R DE 20MM | KRONA | KRONA | 70 UN | RS 1,75 | 122,50 |
| 0163 | JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM | KRONA | KRONA | 70 UN | RS 0,51 | 35,70 |
| 0164 | JOELHO SOLDÁVEL DE 50MM | KRONA | KRONA | 40 UN | RS 4,85 | 194,00 |
| 0165 | KIT LUVA PARA BAIXA TENSÃO | KRONA | KRONA | 2 KIT | RS 180,83 | 361,66 |
| 0166 | LAJOTA 33X19X08 | CONSTRUMAX | CONSTRUMAX | 2.000 UN | RS 1,10 | 2.200,00 |
| 0167 | LAMPADA ECONOMICA DE 30W | AVANT | AVANT | 300 UN | RS 19,50 | 5.850,00 |
| 0168 | LAVATÓRIO SUSPENSO DE LOUÇA | CELIT | CELIT | 30 UN | RS 102,25 | 3.067,50 |
| 0169 | LIXA FERRO | BOSCH | BOSCH | 100 UN | RS 2,65 | 265,00 |
| 0170 | LIXA MASSA | BOSCH | BOSCH | 200 UN | RS 0,87 | 174,00 |
| 0171 | LONA AMARELA 4X50 | FORTLEV | FORTLEV | 70 M | RS 9,50 | 665,00 |
| 0172 | LONA PRETA/BRANCA 4X100 | FORTLEV | FORTLEV | 70 M | RS 8,00 | 560,00 |
| 0173 | LONA PRETA/BRANCA 6X100 | FORTLEV | FORTLEV | 70 M | RS 12,74 | 891,80 |
| 0174 | LUVA DE 3/4 EM PVC | KRONA | KRONA | 50 UN | RS 1,43 | 71,50 |
| 0175 | LUVA LR DE 20MM | KRONA | KRONA | 70 UN | RS 1,25 | 87,50 |
| 0176 | LUVA SOLDÁVEL E 20MM | KRONA | KRONA | 100 UN | RS 0,44 | 44,00 |
| 0177 | MADEIRA MISTA SERR. EM VIGA BASE 3/4 | CONSTRUMAX | CONSTRUMAX | 1.000 M | RS 19,15 | 19.150,00 |
| 0178 | MADEIRA MISTA SERRADA EM CAIBROS | CONSTRUMAX | CONSTRUMAX | 2.000 M | RS 7,00 | 14.000,00 |
| 0179 | MADEIRA MISTA SERRADA EM RIPAS | CONSTRUMAX | CONSTRUMAX | 2.000 M | RS 3,60 | 7.200,00 |
| 0180 | MADERITE 09 MM | CONSTRUMAX | CONSTRUMAX | 80 UN | RS 95,64 | 7.651,20 |
| 0181 | MADERITE 10 MM | CONSTRUMAX | CONSTRUMAX | 120 UN | RS 114,00 | 13.680,00 |
| 0182 | MANGUEIRA 3/4 TRAN. | FORTLEV | FORTLEV | 500 M | RS 5,48 | 2.740,00 |
| 0183 | MANGUEIRA PARA JARDIM 15 M | FORTLEV | FORTLEV | 20 UN | RS 43,35 | 867,00 |
| 0184 | MARTELO FERRADURA 29X1/2 | TIGRE | TIGRE | 20 UN | RS 32,39 | 647,80 |
| 0185 | MASSA ACRÉLICA GL 3,6L | SUPER TINTAS | SUPER TINTAS | 50 GAL | RS 28,50 | 1.425,00 |
| 0186 | MASSA ACRÉLICA LATÃO 18L | SUPER TINTAS | SUPER TINTAS | 50 LT | RS 100,99 | 5.049,50 |
| 0187 | MASSA CORRIDA GL 3,6L | SUPER TINTAS | SUPER TINTAS | 50 GAL | RS 15,99 | 799,50 |
| 0188 | MASSA CORRIDA LATÃO 18L | SUPER TINTAS | SUPER TINTAS | 50 LT | RS 47,99 | 2.399,50 |
| 0189 | MASSA EPIXI 100G | SUPER TINTAS | SUPER TINTAS | 40 UN | RS 5,85 | 234,00 |
| 0190 | PA DE BICO | TIGRE | TIGRE | 40 UN | RS 34,63 | 1.385,20 |
| 0191 | PA QUADRADA | TIGRE | TIGRE | 40 UN | RS 32,91 | 1.316,40 |
| 0192 | PARAFUSO FRA 1/4X2. | DUSCANELA | DUSCANELA | 100 UN | RS 0,80 | 80,00 |
| 0193 | PARAFUSO FRA 5/16X3. | DUSCANELA | DUSCANELA | 100 UN | RS 1,13 | 113,00 |
| 0194 | PARAFUSO FRA 5/16X3,5. | DUSCANELA | DUSCANELA | 100 UN | RS 1,90 | 190,00 |
| 0195 | PARAFUSO GALVANIZADO 30CM 12. CABEÇA QUADRADA | DUSCANELA | DUSCANELA | 70 UN | RS 1,58 | 110,60 |
| 0196 | PARAFUSO GALVANIZADO 30CM 16. CABEÇA QUADRADA | DUSCANELA | DUSCANELA | 50 UN | RS 3,99 | 199,50 |
| 0197 | PARAFUSO PARA VASO SANIT B-8 LATONADO | DUSCANELA | DUSCANELA | 60 UN | RS 2,65 | 159,00 |
| 0198 | PENEIRA DE AREIA R=25. | PENEIRAÇO | PENEIRAÇO | 50 UN | RS 53,55 | 2.677,50 |
| 0199 | PIA SINTÉTICA 1,00 MARMO | RORALIT | RORALIT | 10 UN | RS 124,99 | 1.249,90 |
| 0200 | PIA SINTÉTICA 1,20M MARMO | RORALIT | RORALIT | 20 UN | RS 149,99 | 2.999,80 |
| 0201 | PIA SINTÉTICA 1,50M MARMO | RORALIT | RORALIT | 10 UN | RS 174,99 | 1.749,90 |
| 0202 | PICARETA. | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 50 UN | RS 32,50 | 1.625,00 |
| 0203 | PINO DE 03 SAÉDAS | ILUMI | ILUMI | 50 UN | RS 6,79 | 339,50 |
| 0204 | PNEU PARA CARRO DE MÃO | LEVORIM | LEVORIM | 50 UN | RS 27,99 | 1.399,50 |
| 0205 | PORTA CALHA 2,10X0,80 MD MISTA | ESQUADRISUL | ESQUADRISUL | 40 UN | RS 128,25 | 5.130,00 |
| 0206 | PORTA IMBUÍA 2,10X0,60 | ESQUADRISUL | ESQUADRISUL | 25 UN | RS 152,00 | 3.800,00 |
| 0207 | PORTA IMBUÍA 2,10X0,70 | ESQUADRISUL | ESQUADRISUL | 25 UN | RS 139,65 | 3.491,25 |
| 0208 | PORTA IMBUÍA 2,10X0,80 | ESQUADRISUL | ESQUADRISUL | 25 UN | RS 130,43 | 3.260,75 |
| 0209 | PORTA SEMI OCA 2,10X0,80 | ESQUADRISUL | ESQUADRISUL | 30 UN | RS 113,80 | 3.414,00 |
| 0210 | PREGO 1.1/2X13 | GERDAU | GERDAU | 80 KG | RS 14,93 | 1.194,40 |
| 0211 | PREGO 2.1/2X10 | GERDAU | GERDAU | 60 KG | RS 17,94 | 1.076,40 |
| 0212 | PREGO 3.1/2X8 | GERDAU | GERDAU | 70 KG | RS 19,59 | 1.371,30 |
| 0213 | PREGO 3X8 | GERDAU | GERDAU | 80 KG | RS 25,00 | 2.000,00 |
| 0214 | RALO SINF 100X50MM MM QUADRADO | TIGRE | TIGRE | 40 UN | RS 13,12 | 524,80 |
| 0215 | REBITE 419X22 | GERDAU | GERDAU | 2.000 UN | RS 0,16 | 320,00 |
| 0216 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM | KRONA | KRONA | 50 UN | RS 4,85 | 242,50 |
| 0217 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM | KRONA | KRONA | 20 UN | RS 4,49 | 89,80 |
| 0218 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM | KRONA | KRONA | 20 UN | RS 25,50 | 510,00 |
| 0219 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM | KRONA | KRONA | 5 UN | RS 62,50 | 312,50 |
| 0220 | REJUNTE S.FLEX 1KG | FORTCOLA | FORTCOLA | 300 KG | RS 4,49 | 1.347,00 |
| 0221 | REX COM ROLDANA DE 1,5M | ELETRICA | ELETRICA | 50 UN | RS 29,89 | 1.494,50 |
| 0222 | REX COM ROLDANA DE 6,0M | ELETRICA | ELETRICA | 40 UN | RS 37,49 | 1.499,60 |
| 0223 | ROLO DE ESPUMA 05 CM | TIGRE | TIGRE | 30 UN | RS 3,50 | 105,00 |
| 0224 | ROLO DE ESPUMA 09 CM | TIGRE | TIGRE | 25 UN | RS 4,40 | 110,00 |
| 0225 | ROLO DE ESPUMA 15CM | TIGRE | TIGRE | 40 UN | RS 6,65 | 266,00 |
| 0226 | ROLO DE ESPUMA 23CM | TIGRE | TIGRE | 50 UN | RS 12,00 | 600,00 |
| 0227 | ROLO DE LA DE CARN 23CM | TIGRE | TIGRE | 50 UN | RS 13,75 | 687,50 |
| 0228 | SENSOR DE PRESENÇA PARA LAMPADAS BIVOLT | OUROLUX | OUROLUX | 30 UN | RS 31,02 | 930,60 |
| 0229 | SERROTE 22. | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 10 UN | RS 33,99 | 339,90 |
| 0230 | SERROTE 24. | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 10 UN | RS 69,63 | 696,30 |
| 0231 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL | KRONA | KRONA | 60 UN | RS 5,75 | 345,00 |
| 0232 | SODA CAUSTICA 300G | LIMPA FACIL | LIMPA FACIL | 30 UN | RS 6,15 | 184,50 |
| 0233 | SUPER CAL PARA PINTURA 10KG | HIDROTINTAS | HIDROTINTAS | 250 SCO | RS 24,50 | 6.125,00 |
| 0234 | SUPER CAL PARA PINTURA 5KG | HIDROTINTAS | HIDROTINTAS | 100 SCO | RS 11,69 | 1.169,00 |
| 0235 | SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA | TIGRE | TIGRE | 40 UN | RS 5,25 | 210,00 |
| 0236 | TAIPA SRRAD EM TABUA MISTA BASE 30CM | CONSTRUMAX | CONSTRUMAX | 300 M | RS 44,00 | 13.200,00 |
| 0237 | TELHA COLONIAL 1» | ASSU | ASSU | 15.000 UN | RS 0,80 | 12.000,00 |

| | | | | |
|------|---|--------------|--------------|--|
| 0238 | TELHA COLONIAL 2» | ASSU | ASSU | 15.000 UN R\$ 0,79 11.850,00 |
| 0239 | TELHA FIBROTEX 2,44X50X4 MM | BRASILIT | BRASILIT | 100 PC R\$ 29,40 2.940,00 |
| 0240 | TELHA TRANSL. 2,44X0,50 | BRASILIT | BRASILIT | 30 UN R\$ 87,22 2.616,60 |
| 0241 | TELHAS TRANSL. 0,50X0,38 MM | BRASILIT | BRASILIT | 60 UN R\$ 14,99 899,40 |
| 0242 | THINNER 5 LT | IQUINE | IQUINE | 20 UN R\$ 73,00 1.460,00 |
| 0243 | THINNER 900ML | IQUINE | IQUINE | 70 UN R\$ 17,45 1.221,50 |
| 0244 | TIJOLO CERÂMICO 8 FUSOS | CONSTRUMAX | CONSTRUMAX | 20.000 UN R\$ 0,84 16.800,00 |
| 0245 | TINTA LAVÇVEL EXTERNA 18L | SUPER TINTAS | SUPER TINTAS | 50 LT R\$ 149,00 7.450,00 |
| 0246 | TINTA LAVÇVEL EXTERNA 3,6L | SUPER TINTAS | SUPER TINTAS | 40 GAL R\$ 35,00 1.400,00 |
| 0247 | TINTA LAVÇVEL INTERNA 18L | SUPER TINTAS | SUPER TINTAS | 60 LT R\$ 94,00 5.640,00 |
| 0248 | TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS GALÃO 3,6L | SUPER TINTAS | SUPER TINTAS | 30 GAL R\$ 48,00 1.440,00 |
| 0249 | TORN. PARA JARDIM PVC DE 1/2 | KRONA | KRONA | 50 UN R\$ 2,50 125,00 |
| 0250 | TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE DE METAL | KRONA | KRONA | 30 UN R\$ 20,00 600,00 |
| 0251 | TORNEIRA BOIA 3/4 HASTE DE METAL | KRONA | KRONA | 10 UN R\$ 12,45 124,50 |
| 0252 | TORNEIRA COM CHUVEIRO PVC 1/2 | KRONA | KRONA | 20 UN R\$ 4,35 87,00 |
| 0253 | TORNEIRA PARA TANQUE DE PVC DE 1/2 | KRONA | KRONA | 30 UN R\$ 3,00 90,00 |
| 0254 | TORNEIRA RETA DE INOX | KRONA | KRONA | 20 UN R\$ 41,00 820,00 |
| 0255 | TRINCHA 2. | KRONA | KRONA | 40 UN R\$ 3,75 150,00 |
| 0256 | TRINCHA 3,5. | KRONA | KRONA | 50 UN R\$ 7,00 350,00 |
| 0257 | TUBO DE ESGOTO DE 100MM VARA 6 M | KRONA | KRONA | 60 UN R\$ 75,46 4.527,60 |
| 0258 | TUBO DE ESGOTO DE 40MM VARA 6 M | KRONA | KRONA | 100 UN R\$ 33,00 3.300,00 |
| 0259 | TUBO DE ESGOTO DE 50MM VARA 6 M | KRONA | KRONA | 40 UN R\$ 57,80 2.312,00 |
| 0260 | TUBO DE ESGOTO DE 75MM VARA 6 M | KRONA | KRONA | 30 UN R\$ 78,00 2.340,00 |
| 0261 | TUBO SOLDÇVEL DE 20MM VARA 6M | KRONA | KRONA | 50 UN R\$ 28,40 1.420,00 |
| 0262 | TUBO SOLDÇVEL DE 50MM VARA 6M | KRONA | KRONA | 20 UN R\$ 88,49 1.769,80 |
| 0263 | VÇLVULA PIA S/ UNHA BRANCA | KRONA | KRONA | 100 UN R\$ 3,00 300,00 |
| 0264 | VÇLVULA PLASTICA P/ PIA | KRONA | KRONA | 100 UN R\$ 3,00 300,00 |
| 0265 | VERGALHIO 1/2 CONST C/12 M | GERDAU | GERDAU | 20 UN R\$ 84,25 1.685,00 |
| 0266 | VERGALHIO 1/4 CONST C/12 M | GERDAU | GERDAU | 60 UN R\$ 40,00 2.400,00 |
| 0267 | VERGALHIO 3/8 CONST C/12 M | GERDAU | GERDAU | 60 UN R\$ 55,00 3.300,00 |
| 0268 | VERGALHIO 5/6 CONST C/12 M | GERDAU | GERDAU | 60 UN R\$ 44,10 2.646,00 |
| 0269 | VERNIZ INCOLOR 3,6 LT | IQUINE | IQUINE | 15 GAL R\$ 56,84 852,60 |
| 0270 | VERNIZ INCOLOR 900ML | IQUINE | IQUINE | 40 UN R\$ 30,50 1.220,00 |
| 0271 | VERNIZ MOGNO 3,6 LT | IQUINE | IQUINE | 20 GAL R\$ 105,00 2.100,00 |
| 0272 | VERNIZ MOGNO 900ML | IQUINE | IQUINE | 20 UN R\$ 30,00 600,00 |
| 0273 | AREIA FINA | CONSTRUMAX | CONSTRUMAX | 200 M³ R\$ 50,00 10.000,00 |
| 0274 | AREIA GROSSA | CONSTRUMAX | CONSTRUMAX | 200 M³ R\$ 65,00 13.000,00 |
| 0275 | AREIA MFDIA | CONSTRUMAX | CONSTRUMAX | 200 M³ R\$ 60,00 12.000,00 |
| | | | | TOTAL REGISTRADO R\$ 583.005,92 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SERRA DE SÃO BENTO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Serra de São Bento/ RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Construmax LTDA

CNPJ n. 26.429.983/0001-70

JOSE EDILSON VIANA

CPF Nº 053.957.017-61

Publicado por:

Accio da Rocha Pereira

Código Identificador:714C351B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 192/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 192/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 218.000,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 898/2021, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2664, de 03 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

| | | |
|----------------------|--------|--|
| Unidade Orçamentária | 02.010 | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento |
| Função | 15 | Urbanismo |
| Subfunção | 452 | Serviços Urbanos |
| Programa | 0016 | Infra Estrutura |
| Ação | 2043 | Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes |

| | | | | | |
|------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-------------------|
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 10010000 | RS 100.000,00 |
| Valor da Suplementação (RS) | | | | | 100.000,00 |

02 – PODER EXECUTIVO

| | | | | | |
|------------------------------------|--------|---|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.013 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | |
| Ação | 2089 | Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 10010000 | RS 50.000,00 |
| Valor da Suplementação (RS) | | | | | 50.000,00 |

02 – PODER EXECUTIVO

| | | | | | |
|------------------------------------|--------|---|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.014 | Gestão das Operações Especiais | | | |
| Função | 28 | Encargos Especiais | | | |
| Subfunção | 846 | Outros Encargos Especiais | | | |
| Programa | 0000 | Operações Especiais | | | |
| Ação | 0006 | Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339047 | Obrigações Tributárias e Contributivas | Fonte de Recurso | 10010000 | RS 50.000,00 |
| Valor da Suplementação (RS) | | | | | 50.000,00 |

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

| | | | | | |
|------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | |
| Programa | 0011 | Serra do Mel com Saúde | | | |
| Ação | 2068 | Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 12110000 | RS 4.000,00 |
| Valor da Suplementação (RS) | | | | | 4.000,00 |

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

| | | | | | |
|------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | |
| Programa | 0011 | Serra do Mel com Saúde | | | |
| Ação | 2069 | Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviços P/Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 12110000 | RS 7.000,00 |
| Valor da Suplementação (RS) | | | | | 7.000,00 |

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

| | | | | | |
|------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | |
| Programa | 0011 | Serra do Mel com Saúde | | | |
| Ação | 2070 | Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 12110000 | RS 2.000,00 |
| Valor da Suplementação (RS) | | | | | 2.000,00 |

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

| | | | | | |
|--------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | |
| Programa | 0011 | Serra do Mel com Saúde | | | |
| Ação | 2076 | Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 12110000 | RS 5.000,00 |
| Valor da Suplementação (RS) | | | | | 5.000,00 |
| Total das Suplementações (RS) | | | | | 218.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Natureza da Despesa: 1.1.1.8.02.3.1.00 – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS PRÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE E FONTE D REURSO

| | | |
|--|-------------------|--|
| Categoria Econômica | 1.0.0.0.00.0.0.00 | Receitas Correntes |
| Origem | 1.1.0.0.00.0.0.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias |
| Espécie | 1.1.1.0.00.0.0.00 | Impostos |
| Desdobramento | 1.1.1.8.00.0.0.00 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios |
| Tipo | 1.1.1.8.02.3.1.00 | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza |
| Fonte de Recurso | 10010000 | Recursos Ordinários |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA | | Acumulada no período de janeiro e 22 de dezembro de 2021 |
| Total Orçado | | 13.700.000,00 |
| Arrecadado no Período | | 19.736.906,27 |
| Média de arrecadação dos onze meses | | 1.644.742,18 |
| Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada | | 0,00 |
| Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado | | 6.036.906,27 |

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

| TENDÊNCIA DE EXCESSO | DECRETO | | | SALDO |
|----------------------|----------|------------|--------------|--------------|
| | NÚMERO | DATA | VALOR | |
| 6.036.906,27 | 166/2021 | 11.11.2021 | 358.000,00 | 5.678.906,27 |
| 5.678.906,27 | 169/2021 | 18.11.2021 | 2.301.000,00 | 3.377.906,27 |
| 3.377.906,27 | 170/2021 | 18.11.2021 | 50.000,00 | 3.327.906,27 |
| 3.327.906,27 | 171/2021 | 23.11.2021 | 36.000,00 | 3.291.906,27 |
| 3.291.906,27 | 172/2021 | 26.11.2021 | 45.000,00 | 3.246.906,27 |
| 3.246.906,27 | 174/2021 | 29.11.2021 | 204.000,00 | 3.042.906,27 |
| 3.042.906,27 | 175/2021 | 01.12.2021 | 60.000,00 | 2.982.906,27 |
| 2.982.906,27 | 177/2021 | 03.11.2021 | 1.125.000,00 | 1.857.906,27 |
| 1.857.906,27 | 181/2021 | 13.12.2021 | 233.100,00 | 1.624.806,27 |
| 1.624.806,27 | 186/2021 | 16.12.2021 | 506.000,00 | 1.118.806,27 |
| 1.118.806,27 | 192/2021 | 22.12.2021 | 218.000,00 | 900.806,27 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de dezembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:29790C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 193/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 114.706,00 (CENTO E QUATROZE MIL SETECENTOS E SEIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 898/2021, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2664, de 03 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 114.706,00 (cento e quatorze mil setecentos e seis reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 0004 | Ensino Fundamental | | | | |
| Ação | 2018 | Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas | Fonte de Recurso | 11110000 | R\$ | 114.706,00 |
| Total do Crédito Suplementar (RS) | | | | | | 114.706,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|-------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | | | | |
| Programa | 0005 | Educação Infantil | | | | |
| Ação | 2023 | Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contrato por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 11110000 | R\$ | 114.706,00 |
| Total da Anulação (RS) | | | | | | 114.706,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de dezembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0D8901D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 194/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 310.296,00 (TREZENTOS E DEZ MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 898/2021, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2664, de 03 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 310.296,00 (trezentos e dez mil duzentos e noventa e seis reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------|
| Unidade Orçamentária | 02.016 | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 0004 | Ensino Fundamental | | | | |
| Ação | 2053 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 60% | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas | Fonte de Recurso | 11120000 | R\$ | 310.296,00 |

| | |
|--|-------------------|
| Total do Crédito Suplementar (RS) | 310.296,00 |
|--|-------------------|

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|-------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.016 | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 0004 | Ensino Fundamental | | | | |
| Ação | 2053 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 60% | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 11120000 | R\$ | 54.602,67 |
| Valor da Anulação (RS) | | | | | | 54.602,67 |

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|-------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.016 | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | | | | |
| Programa | 0005 | Educação Infantil | | | | |
| Ação | 2055 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche – Fundeb 60% | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 11120000 | R\$ | 23.701,57 |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas | Fonte de Recurso | 11120000 | R\$ | 80.308,75 |
| Valor da Anulação (RS) | | | | | | 104.010,32 |

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|-------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.016 | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | | | | |
| Programa | 0005 | Educação Infantil | | | | |
| Ação | 2057 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola – Fundeb 60% | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas | Fonte de Recurso | 11120000 | R\$ | 95.767,00 |
| Elemento de Despesa | 319013 | Obrigações Patronais | Fonte de Recurso | 11120000 | R\$ | 45.917,00 |
| Valor da Anulação (RS) | | | | | | 141.684,00 |

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|---------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.016 | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 366 | Educação de Jovens e Adultos | | | | |
| Programa | 0007 | Educação de Jovens e Adultos | | | | |
| Ação | 2094 | Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – Fundeb 60% | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas | Fonte de Recurso | 11120000 | R\$ | 9.999,01 |
| Valor da Anulação (RS) | | | | | | 9.999,01 |
| Total das Anulações (RS) | | | | | | 310.296,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de dezembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:FC86620E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 195/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 129.446,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 898/2021, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2664, de 03 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 129.446,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.016 | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 0004 | Ensino Fundamental | | | | |
| Ação | 2053 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 60% | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas | Fonte de Recurso | 11120000 | R\$ | 60.421,00 |
| Elemento de Despesa | 319013 | Obrigações Patronais | Fonte de Recurso | 11120000 | R\$ | 69.025,00 |
| Total do Crédito Suplementar (RS) | | | | | | 129.446,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO POR ESPÉCIE E FONTE DE RECURSO

| | | |
|--|-------------------|--|
| Categoria Econômica | 1.0.0.0.00.0.0.00 | Receitas Correntes |
| Origem | 1.7.0.0.00.0.0.00 | Transferências Correntes |
| Espécie | 1.7.5.8.00.0.0.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas – Específicas de Estados, DF e Municípios |
| Desdobramento | 1.7.5.8.01.0.0.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB |
| Tipo | 1.7.5.8.01.1.1.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal |
| Fonte de Recurso | 11120000 | Transferências do FUNDEB 60% (Recursos do Tesouro) |
| Fonte de Recurso | 11120000 | 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Recursos do Tesouro) |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA | | Acumulada no período de janeiro a novembro de 2021 |
| Total Orçado | | 9.200.000,00 |
| Arrecadado no Período | | 10.476.487,87 |
| Média de arrecadação dos nove meses | | 952.407,99 |
| Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada | | 952.407,99 |
| Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado | | 2.228.895,86 |

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADACÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

| TENDÊNCIA DE EXCESSO | DECRETO | | | SALDO |
|----------------------|---------|------------|------------|--------------|
| | NÚMERO | DATA | VALOR | |
| 2.228.895,86 | 090 | 23.06.2021 | 356.500,00 | 1.872.395,86 |
| 1.872.395,86 | 109 | 29.07.2021 | 268.740,00 | 1.603.655,86 |
| 1.603.655,86 | 138 | 28.09.2021 | 378.000,00 | 1.225.655,86 |
| 1.225.655,86 | 195 | 22.12.2021 | 129.446,00 | 1.096.209,86 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de dezembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A41EEE5B

DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 171.250,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 898/2021, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2664, de 03 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 171.250,00 (cento e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.016 | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 0004 | Ensino Fundamental | | | | |
| Ação | 2053 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 60% | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas | Fonte de Recurso | 11120000 | R\$ | 140.000,00 |
| Elemento de Despesa | 319013 | Obrigações Patronais | Fonte de Recurso | 11120000 | R\$ | 31.250,00 |
| Total do Crédito Suplementar (RS) | | | | | | 171.250,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE E FONTE DE RECURSO

| | | |
|--|-------------------|--|
| Categoria Econômica | 1.0.0.0.00.0.0.00 | Receitas Correntes |
| Origem | 1.7.0.0.00.0.0.00 | Transferências Correntes |
| Espécie | 1.7.5.8.00.0.0.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas – Específicas de Estados, DF e Municípios |
| Desdobramento | 1.7.5.8.01.0.0.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB |
| Tipo | 1.7.5.8.01.1.1.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal |
| Fonte de Recurso | 11120000 | Transferências do FUNDEB 60% (Recursos do Tesouro) |
| Fonte de Recurso | 11120000 | 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Recursos do Tesouro) |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA | | Acumulada no período de janeiro a novembro de 2021 |
| Total Orçado | | 9.200.000,00 |
| Arrecadado no Período | | 10.476.487,87 |
| Média de arrecadação dos nove meses | | 952.407,99 |
| Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada | | 952.407,99 |
| Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado | | 2.228.895,86 |

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

| TENDÊNCIA DE EXCESSO | DECRETO | | | SALDO |
|----------------------|---------|------------|------------|--------------|
| | NÚMERO | DATA | VALOR | |
| 2.228.895,86 | 090 | 23.06.2021 | 356.500,00 | 1.872.395,86 |
| 1.872.395,86 | 109 | 29.07.2021 | 268.740,00 | 1.603.655,86 |
| 1.603.655,86 | 138 | 28.09.2021 | 378.000,00 | 1.225.655,86 |
| 1.225.655,86 | 195 | 22.12.2021 | 129.446,00 | 1.096.209,86 |
| 1.096.209,86 | 196 | 22.12.2021 | 171.250,00 | 924.959,86 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de dezembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2562A7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 198/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 198 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 898/2021, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2664, de 03 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, a favor da **Câmara Municipal de Vereadores**, no corrente exercício, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado ao reforço de dotação orçamentária**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – PODER LEGISLATIVO

| | | | | | |
|------------------------------------|--------|---|------------------|----------|---------------|
| Unidade Orçamentária | 01.001 | Câmara Municipal de Serra do Mel | | | |
| Função | 01 | Legislativa | | | |
| Subfunção | 031 | Ação Legislativa | | | |
| Programa | 0001 | Programa de Apoio Administrativo | | | |
| Ação | 2001 | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ 500,00 |
| Total da Suplementação (RS) | | | | | 500,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Natureza da Despesa: 1.1.1.8.02.3.1.00 – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE E FONTE DE RECURSO

| | | |
|--|-------------------|--|
| Categoria Econômica | 1.0.0.0.00.0.0.00 | Receitas Correntes |
| Origem | 1.1.0.0.00.0.0.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias |
| Espécie | 1.1.1.0.00.0.0.00 | Impostos |
| Desdobramento | 1.1.1.8.00.0.0.00 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios |
| Tipo | 1.1.1.8.02.3.1.00 | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza |
| Fonte de Recurso | 10010000 | Recursos Ordinários |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA | | Acumulada no período de janeiro e 22 de dezembro de 2021 |
| Total Orçado | | 13.700.000,00 |
| Arrecadado no Período | | 19.736.906,27 |
| Média de arrecadação dos onze meses | | 1.644.742,18 |
| Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada | | 0,00 |
| Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado | | 6.036.906,27 |

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

| TENDÊNCIA DE EXCESSO | DECRETO | | | SALDO |
|----------------------|----------|------------|--------------|--------------|
| | NÚMERO | DATA | VALOR | |
| 6.036.906,27 | 166/2021 | 11.11.2021 | 358.000,00 | 5.678.906,27 |
| 5.678.906,27 | 169/2021 | 18.11.2021 | 2.301.000,00 | 3.377.906,27 |
| 3.377.906,27 | 170/2021 | 18.11.2021 | 50.000,00 | 3.327.906,27 |
| 3.327.906,27 | 171/2021 | 23.11.2021 | 36.000,00 | 3.291.906,27 |
| 3.291.906,27 | 172/2021 | 26.11.2021 | 45.000,00 | 3.246.906,27 |

| | | | | |
|--------------|----------|------------|--------------|--------------|
| 3.246.906,27 | 174/2021 | 29.11.2021 | 204.000,00 | 3.042.906,27 |
| 3.042.906,27 | 175/2021 | 01.12.2021 | 60.000,00 | 2.982.906,27 |
| 2.982.906,27 | 177/2021 | 03.11.2021 | 1.125.000,00 | 1.857.906,27 |
| 1.857.906,27 | 181/2021 | 13.12.2021 | 233.100,00 | 1.624.806,27 |
| 1.624.806,27 | 186/2021 | 16.12.2021 | 506.000,00 | 1.118.806,27 |
| 1.118.806,27 | 192/2021 | 22.12.2021 | 218.000,00 | 900.806,27 |
| 900.806,27 | 198/2021 | 22.12.2021 | 500,00 | 900.306,27 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de dezembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:95B65AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 199/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 199/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 108.628,00 (CENTO E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 905/2021, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2671, de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, no valor de R\$ 108.628,00 (cento e oito mil seiscientos e vinte e oito reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a Aquisição de Equipamentos e para Informatização das Unidades Básicas de Saúde**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

| | | | | | | |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 03.001 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | |
| Programa | 0011 | Serra do Mel com Saúde | | | | |
| Ação | 1017 | Aquisição de Equipamentos para Informatização das Unidades Básicas de Saúde | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 22150000 | R\$ | 108.628,00 |
| Total do Crédito Especial (R\$) | | | | | | 108.628,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

| | | | | |
|---|------------------|----------|-----|------------|
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior | Fonte de Recurso | 22150000 | R\$ | 108.628,00 |
|---|------------------|----------|-----|------------|

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de dezembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:40D58A16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO Nº 11/2021

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 011808/2021 da Prefeitura Municipal de Itajá, Processo Administrativo e Ata de Registro de Preços nº 050510/2021, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 1.703/2021 - Adesão Pregão Eletrônico nº 011808/2021.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN – CNPJ: 01.612.395/0001 - 46.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001 – 00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

Fornecedor(es): LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001 – 29.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-------------|------------|------------|--------------|
| 2 | ADESIVO TIPO II – ADESIVO EM VINIL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO E RECORTE ELETRÔNICO, EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | M² | SERVGRAFICA | 100 | RS 14,00 | RS 1.400,00 |
| 3 | ADESIVO TIPO III - ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS COM ADESIVOS EM IMPRESSÃO DIGITAL, ALTA RESOLUÇÃO APLICAÇÃO DE VERNIZ – UV, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | M² | SERVGRAFICA | 100 | RS 40,00 | RS 4.000,00 |
| 4 | ADESIVO TIPO PERFURADO - ADESIVO MICRO PERFURADO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | M² | SERVGRAFICA | 100 | RS 23,00 | RS 2.300,00 |
| 5 | BANNER EM LONA FOSCA 280G - BANNER EM LONA FOSCA 280G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO E ACABAMENTO (BARRAS) EM MADEIRA - COLOCADOS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR - E TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS BORDAS. CORDÕES DE NYLON EM METRAGEM COMPATÍVEL E NECESSÁRIOS A CORRETA FIXAÇÃO DO BANNER, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | M² | SERVGRAFICA | 275 | RS 18,00 | RS 4.950,00 |
| 6 | BANNER EM LONA COM BRILHO 280G - BANNER EM LONA BRILHO 280G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO E ACABAMENTO (BARRAS) EM MADEIRA - COLOCADOS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR - E TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS BORDAS. CORDÕES DE NYLON EM METRAGEM COMPATÍVEL E NECESSÁRIOS A CORRETA FIXAÇÃO DO BANNER, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | M² | SERVGRAFICA | 175 | RS 20,00 | RS 3.500,00 |
| 7 | BCI EMPRESO EM FOLHA A9: FORMATOS: OFÍCIO 9 (215 X 315 MM) BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 100 | RS 4,00 | RS 400,00 |
| 8 | BLOCO TIPO I - CAPA: 10 CM X 15 CM, EM 4/0 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 230GRS. MIOLO: 30 PÁGINAS, 10X 15 CM, EM PAPEL SULFITE 75GRS. ESTILO: BLOCO COLADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 1.000 | RS 0,80 | RS 800,00 |
| 9 | BLOCO TIPO II - CAPA: 14,0 X 21,0 CM, EM 4/0 CORES, CAPA PAPEL COUCHÉ 230GRS, MIOLO: 30 PÁGINAS, 14X21 CM, EM PAPEL SULFITE 75GRS. ESTILO: BLOCO COLADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 1.000 | RS 1,45 | RS 1.450,00 |
| 10 | BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA 20CMX29CM COM 100 FOLHAS | BLOCO | SERVGRAFICA | 5.000 | RS 3,40 | RS 17.000,00 |
| 11 | BOLETIM DE URGÊNCIA 29,7X21CM COM 100 FOLHAS | BLOCO | SERVGRAFICA | 5.000 | RS 3,30 | RS 16.500,00 |
| 12 | BOLSA EM LONA - BOLSA EM LONA COM APROXIMADAMENTE ALTURA: 32CM E LARGURA: 42CM, FECHAMENTO COM ZÍPER, COM 2 ALÇAS, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM FRENTE E VERSO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 150 | RS 24,00 | RS 3.600,00 |
| 13 | CADASTRO DOMICILIAR - IMPRESSO NO TAMANHO A4, 02 FOLHAS, IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 25 | RS 3,80 | RS 95,00 |
| 18 | CARTÃO CRACHÁ - CARTÃO TIPO: CARTÃO PVC, ESPESSURA: 0,76 MILÍMETROS TIPO DE IMPRESSÃO: UV, TAMANHO DE 86 X 54 MM, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 400 | RS 4,60 | RS 1.840,00 |
| 19 | CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA - IMPRESSO MEDINDO 5CMX9CM, EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 200 | RS 0,60 | RS 120,00 |
| 20 | CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA - IMPRESSO MEDINDO 5CMX9CM, EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 1.250 | RS 0,32 | RS 400,00 |
| 21 | CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE - IMPRESSO MEDINDO 5CMX9CM, EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 200 | RS 0,65 | RS 130,00 |
| 22 | CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO BPC - IMPRESSO MEDINDO 5CMX9CM, EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT | BLOCO | SERVGRAFICA | 75 | RS 1,10 | RS 82,50 |

| | | | | | | |
|----|--|---------|-------------|--------|---------|-------------|
| | ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | | | | | |
| 23 | CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO - IMPRESSO MEDINDO 5CMX9CM, EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 150 | RS 0,75 | RS 112,50 |
| 25 | CARTAZES - IMPRESSO NO TAMANHO A3, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE LISO, IMPRESSÃO DIGITAL 170G, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 600 | RS 0,40 | RS 240,00 |
| 26 | CARTELAS DE BINGO PERSONALIZADAS - IMPRESSO NO TAMANHO OFÍCIO, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COMUM DE 75G, CARTELAS ENUMERADAS, DIVISÓRIA NO CABEÇALHO PARA IDENTIFICAÇÃO CONTENDO NOME, ENDEREÇO E A MESMA NUMERAÇÃO QUE ESTÁ NO CORPO DA CARTELA. A CARTELA DEVE POSSUIR LINHA PARA DESTACAR, PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. CADA BLOCO DEVE POSSUIR 50 CARTELAS. | BLOCO | SERVGRAFICA | 250 | RS 0,70 | RS 175,00 |
| 27 | CARTÕES DE VISITA - IMPRESSO NO TAMANHO 9X5CM, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, LAMINAÇÃO BOPP FOSCO = 2 LADOS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 10.000 | RS 0,12 | RS 1.200,00 |
| 28 | CERTIFICADO - TAMANHO 21X29,7CM, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 240G, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 1.000 | RS 0,45 | RS 450,00 |
| 29 | CHAVEIROS PERSONALIZADOS - CHAVEIROS PERSONALIZADO RECORTADO A LASER NO FORMATO DO LOGO OU PRODUTO ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. PERSONALIZADOS FEITO EM ACRÍLICO (GRAVAÇÃO FEITA DE UM LADO DO MATERIAL), TAMANHO: 4,6 CM DE LARGURA, COR: TRANSPARENTE, AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, ESPESSURA: 2 MM. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 300 | RS 5,60 | RS 1.680,00 |
| 30 | CINTA ELÁSTICA - CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS, MEDINDO 03 CM NA COR PRETA. MATERIAL: 74% POLIÉSTER E 25% ELASTODIENO; DIMENSÃO: 3 CM X 25 CM (APÓS COSTURADAS AS PONTAS UMA NA OUTRA). EMENDA DAS PONTAS COM COSTURA DUPLA, SEGURAM MAIS DE 500 FOLHAS, NÃO CORTAM AS FOLHAS DOS PROCESSOS; PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA EM 1 COR DE ALTA QUALIDADE, PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PACOTE | SERVGRAFICA | 150 | RS 1,45 | RS 217,50 |
| 31 | ATESTADO DE COMPARECIMENTO 15CMX20CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 150 | RS 2,00 | RS 300,00 |
| 32 | ATESTADO MEDICO - BLOCO MEDINDO 15CMX20CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 250 | RS 2,00 | RS 500,00 |
| 33 | AUTORIZAÇÃO DE AIH - BLOCO MEDINDO 20CMX29,7CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 250 | RS 3,50 | RS 875,00 |
| 34 | AUTORIZAÇÃO DE CONSULTAS - BLOCO MEDINDO 11CMX19,5CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 150 | RS 1,50 | RS 225,00 |
| 35 | AUTORIZAÇÃO DE EXAMES 02 VIAS - BLOCO MEDINDO 19,5CMX14CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 150 | RS 2,00 | RS 300,00 |
| 36 | BOLETIM DE CASOS PENDENTES FEBRE AMARELA E DENGUE - BLOCO MEDINDO 21CMX28,5CM PAISAGEM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 150 | RS 3,60 | RS 540,00 |
| 37 | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS BPA - BLOCO MEDINDO 121CMX29,5CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 150 | RS 3,80 | RS 570,00 |
| 38 | BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO RG - BLOCO MEDINDO 20CMX29,5CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 100 | RS 4,00 | RS 400,00 |
| 42 | FORMULÁRIO DE EXAME CITOPATOLÓGICO FORM A4 IMP FV COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 150 | RS 3,40 | RS 510,00 |
| 47 | FICHA PARASITOLÓGICO DE FEZES - FORM 24IMP F COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 100 | RS 4,50 | RS 450,00 |
| 48 | RECEITA TIPO A COR AMARELA - FORM 24PAPEL 75 GR AZUL IMP F COM 20 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 100 | RS 1,70 | RS 170,00 |
| 49 | RECEITA AZUL - FORM 24PAPEL 75 GR AZUL IMP F COM 20 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 1.000 | RS 1,70 | RS 1.700,00 |
| 50 | DIPLOMA 30X20 - CM PAPEL COUCHE LISO FOLHA A4, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 500 | RS 0,50 | RS 250,00 |
| 52 | FICHA ATEND ODONTOLÓGICO INDIV FORM A4 IMP F V COM 100 FOLHAS | BLOCO | SERVGRAFICA | 100 | RS 3,40 | RS 340,00 |
| 53 | FICHA DE ATEND INDIVIDUAL FORM A4 IMP F V COM 100 FOLHAS | BLOCO | SERVGRAFICA | 100 | RS 3,40 | RS 340,00 |
| 55 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR FORM A4 IMP F V COM 100 FOLHAS | BLOCO | SERVGRAFICA | 125 | RS 3,40 | RS 425,00 |
| 57 | FICHA DE CADASTRAMENTO DO SISVA NF V21CMX29,7CM COM 100 FOLHAS | BLOCO | SERVGRAFICA | 100 | RS 3,50 | RS 350,00 |
| 60 | FICHA DE REFERENCIA ENCAMINHAMENTO 21CMX29CM COM 100 FOLHAS | BLOCO | SERVGRAFICA | 100 | RS 3,30 | RS 330,00 |
| 61 | FICHA DE REFERENCIA ENCAMINHAMENTO NASF F V | BLOCO | SERVGRAFICA | 100 | RS 3,30 | RS 330,00 |

| | | | | | | |
|----|---|---------|-------------|-------|----------|-------------|
| | 29,5CMX21CM COM 100 FOLHAS | | | | | |
| 62 | FICHA DE TUBERCULOSE SINAN FV 21CMX29,7CM COM 100 FOLHAS | BLOCO | SERVGRAFICA | 100 | RS 3,30 | RS 330,00 |
| 63 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR E SUS FV 29,7CMX21CM COM 100 FOLHAS | BLOCO | SERVGRAFICA | 100 | RS 3,20 | RS 320,00 |
| 64 | FICHA DE VISITA FEBRE AMARELA E DENGUE 15CMX10CM COM 100 FOLHAS PORTA | BLOCO | SERVGRAFICA | 75 | RS 1,40 | RS 105,00 |
| 65 | FICHA DIARIA DE ATENDIMENTO 29,7CMX21CM COM 100 FOLHAS | BLOCO | SERVGRAFICA | 75 | RS 3,30 | RS 247,50 |
| 66 | FICHA E SUS DE ATIVIDADE COLETIVA 29,7X21CM COM 100 FOLHAS | BLOCO | SERVGRAFICA | 75 | RS 3,30 | RS 247,50 |
| 67 | PRONTUARIO FORM 58X38,5 IMP FRENTE CARTOLINA 180G VERDE | UNIDADE | SERVGRAFICA | 2.500 | RS 1,50 | RS 3.750,00 |
| 68 | RECEITUARIO CONT ESPECIAL FORM 18 IMP F COM 100 FOLHAS | BLOCO | SERVGRAFICA | 1.000 | RS 2,20 | RS 2.200,00 |
| 69 | RECEITUARIO MEDICO SIMPLES FORM 18IMP F COM 100 FOLHAS | BLOCO | SERVGRAFICA | 1.000 | RS 2,20 | RS 2.200,00 |
| 71 | CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO - CORDÃO PERSONALIZADO EM DIVERSAS CORES, MEDINDO 15MM. ACABAMENTO: CLIPS JACARÉ FIXO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM FRENTE E VERSO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 300 | RS 3,40 | RS 1.020,00 |
| 73 | DECLARAÇÃO BOLSA FAMÍLIA - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 150 | RS 1,60 | RS 240,00 |
| 74 | DECLARAÇÃO DE PROGRAMA DO LEITE - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 40 | RS 1,55 | RS 62,00 |
| 76 | ENVELOPE PADRÃO A3 - ENVELOPE MÉDIO, TAMANHO A3, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 1.250 | RS 0,90 | RS 1.125,00 |
| 77 | ENVELOPE PADRÃO A4 - ENVELOPE IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 2.500 | RS 0,65 | RS 1.625,00 |
| 78 | ENVELOPE PADRÃO A5 - ENVELOPE IMPRESSO NO TAMANHO A5, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 1.250 | RS 0,50 | RS 625,00 |
| 79 | ENVELOPE PADRÃO A6 - ENVELOPE TAMANHO A6, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 1.500 | RS 0,45 | RS 675,00 |
| 80 | FAIXA EM LONA 280G - FAIXA EM LONA 280G COM BRILHO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO E ACABAMENTO (BARRAS) EM MADEIRA - COLOCADOS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR - E TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS BORDAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | M² | SERVGRAFICA | 125 | RS 22,00 | RS 2.750,00 |
| 82 | FICHA DE AVALIAÇÃO DE VISITA DOMICILIAR - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 275 | RS 1,50 | RS 412,50 |
| 83 | FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE ATENÇÃO BÁSICA 29,7X21CM COM 100 FOLHAS | BLOCO | SERVGRAFICA | 125 | RS 4,00 | RS 500,00 |
| 84 | FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO HOSPITALAR 29,7X21CM COM 100 FOLHAS | BLOCO | SERVGRAFICA | 125 | RS 3,40 | RS 425,00 |
| 85 | FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 65 | RS 1,50 | RS 97,50 |
| 87 | FICHA DE ENTREVISTA COM OS PAIS - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 40 | RS 1,50 | RS 60,00 |
| 88 | FICHA DE INCLUSÃO DE FAMÍLIA NO PAIF - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 50 | RS 1,50 | RS 75,00 |
| 89 | FICHA DE INCLUSÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 50 | RS 1,30 | RS 65,00 |
| 90 | FICHA DE INCLUSÃO NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 35 | RS 1,50 | RS 52,50 |
| 96 | FÓRMULARIO ATENDIMENTO JURÍDICO - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA | BLOCO | SERVGRAFICA | 25 | RS 1,60 | RS 40,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|-------------|-------|-----------|--------------|
| | MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | | | | | |
| 98 | LIXEIRA PARA VEÍCULO – LIXEIRA EM TNT PARA LIXO DE VEÍCULO, DIVERSAS CORES, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM FRENTE E VERSO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 500 | RS 1,20 | RS 600,00 |
| 101 | MOCHILA EM NYLON - CONFECCIONADA EM NYLON 70 OU NYLON 600, COM TELINHAS LATERAIS, ALÇA DE 25 MM, FECHAMENTO EM ZÍPER 08, COM DOIS CURSORES. ALTURA: 40 CM, LARGURA 32 CM, PROFUNDIDADE 15 CM, CAPACIDADE PARA 19 LITROS, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM FRENTE, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 75 | RS 45,00 | RS 3.375,00 |
| 104 | PASTA DO ALUNO - CARTOLINA 180 GRAMAS AMARELA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 1.500 | RS 0,50 | RS 750,00 |
| 105 | PASTA PERSONALIZADA - PASTAS PERSONALIZADAS, TAMANHO 43,5 X 32 CM, PAPEL TRIPLEX - 250GR; CORES: 4X0, PLASTIFICAÇÃO BRILHO FRENTE, ACABAMENTO DE 02 FUROS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 1.500 | RS 1,00 | RS 1.500,00 |
| 106 | PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA - PASTAS PERSONALIZADAS COM ORELHA E BOLSO, TAMANHO 43,5 X 32 CM, PAPEL TRIPLEX - 250GR; CORES: 4X0, VERNIZ TOTAL FRENTE, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 1.500 | RS 1,50 | RS 2.250,00 |
| 110 | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO, ESPESSURA 1,5MM, GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO. | M² | SERVGRAFICA | 75 | RS 550,00 | RS 41.250,00 |
| 112 | PLACAS ACRÍLICO - EM ACRÍLICO 2,0MM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM ALTA RESOLUÇÃO, EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | M² | SERVGRAFICA | 75 | RS 300,00 | RS 22.500,00 |
| 113 | LETRA/NUMERO CAIXA DE AÇO INOX ESCOVADO, 25 CM X 16 CM CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 75 | RS 130,00 | RS 9.750,00 |
| 114 | PLACA EM ACM, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO | M² | SERVGRAFICA | 150 | RS 480,00 | RS 72.000,00 |
| 115 | PLACAS ACRÍLICO - EM ACRÍLICO 2,0MM, EM ALTO RELEVO, EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | M² | SERVGRAFICA | 125 | RS 450,00 | RS 56.250,00 |
| 116 | PORTA COMPRIMIDO – PORTA COMPRIMIDO COM 3 DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PERSONALIZAÇÃO NA TAMPA, PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 150 | RS 80,00 | RS 12.000,00 |
| 118 | QUESTIONÁRIO SIS OBI - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 15 | RS 1,70 | RS 25,50 |
| 119 | QUESTIONÁRIO: IDENTIFICAÇÃO SÓCIO - ECONÔMICA DO BENEFICIÁRIO - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR COM 3 LAUDAS, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 100 | RS 1,70 | RS 170,00 |
| 120 | REQUERIMENTO DE MATRICULA | UNIDADE | SERVGRAFICA | 2.500 | RS 0,20 | RS 500,00 |
| 121 | REQUISIÇÃO DE FOTO - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 45 | RS 4,50 | RS 202,50 |
| 122 | REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 29,7X21CM COM 100 FOLHAS | BLOCO | SERVGRAFICA | 75 | RS 4,00 | RS 300,00 |
| 123 | REQUISIÇÃO DE VISITA DOMICILAR - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 75 | RS 1,50 | RS 112,50 |
| 124 | REVISTA – IMPRESSO COM MIOLO DE 30 PÁGINAS EM FRENTE VERSO, TAMANHO 21X29,7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 170G, DOBRA AUTOMÁTICA, EMBALADO, PLASTIFICAÇÃO FOSCA, VERNIZ BRILHO LOCALIZADO =2 LADO(S), FACA ESPECIAL, CORTE/VINCO, COLADO, COM LOMBADA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. OBS.: INCLUIR DIAGRAMAÇÃO | UNIDADE | SERVGRAFICA | 2.500 | RS 7,20 | RS 18.000,00 |
| 129 | TALÃO DE NOTIFICAÇÃO AUTO COPIATIVO, BLOCO COM 50 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | BLOCO | SERVGRAFICA | 100 | RS 8,00 | RS 800,00 |
| 130 | TOLDO RETRÁTIL EM LONA, COM SUPORTE GALVANIZADO, INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITJÁ/RN. | M² | SERVGRAFICA | 50 | RS 800,00 | RS 40.000,00 |
| 136 | BOTTON RESINADO VÁRIOS TAMANHOS E MODELOS. FUNDO PRATA OU DOURADO 1- 2,0CM X 2,0CM QUADRADO 2- 2,7CM X 1,5CM RETANGULAR 3- 4,0CM X 1,5CM RETANGULAR 4- 1,5CM REDONDO 5- 1,8CM REDONDO 6- 2,2CM REDONDO 7- 3,0CM REDONDO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 1.500 | RS 15,00 | RS 22.500,00 |
| 137 | PIN ESMALTADO E RECORTADO DE METAL PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 150 | RS 13,00 | RS 1.950,00 |
| 142 | CANECA PARA SUBLIMAÇÃO COM ALÇA CORAÇÃO 365ML COM TAMPA DE SILICONE PERSONALIZADA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 150 | RS 30,00 | RS 4.500,00 |
| 143 | COPO DOBRÁVEL REUTILIZÁVEL EM SILICONE C/ TAMPA - MATERIAL: SILICONE - CAPACIDADE: 150 ML - AJUDA A CONSERVAR A TEMPERATURA DA BEBIDA - ACOMPANHA SUPORTE PARA TRANSPORTE - INTEIRAMENTE DOBRÁVEL | UNIDADE | SERVGRAFICA | 150 | RS 20,00 | RS 3.000,00 |

| | | | | | | |
|-----|--|---------|-------------|-----|-----------|-------------|
| | - TAMPA RESISTENTE E REMOVÍVEL | | | | | |
| 144 | COPO PARA VIAGEM COM PAREDE DUPLA E TAMPA. CAPACIDADE ATÉ 510 ML. PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 150 | RS 30,00 | RS 4.500,00 |
| 149 | NÉCESSAIRE ORGANIZADORA "TRAVEL WASH BAG". TECIDO NYLON OXFORD, ABERTURA FRONTAL POR VELCRO E ALÇA SUPERIOR, PARTE INTERNA COM GANCHO PLÁSTICO; 20,5 CM X 22 CM - 41 CM ABERTO PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 250 | RS 12,50 | RS 3.125,00 |
| 150 | AVENTAL PERSONALIZADO. ALGODÃO E POLIÉSTER: 150 G/M². AJUSTÁVEL. COM 2 BOLSOS. 650 X 900 MM - BOLSO INT.: 80 X 140 MM - BOLSO EXT.: 250 X 160 MM PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 100 | RS 45,00 | RS 4.500,00 |
| 153 | BLOCO DE ANOTAÇÕES BROCHURA CAPA DURA COM 120 FOLHAS PAUTADAS DESTACÁVEIS, ACOMPANHA CANETA ECOLÓGICA COM CLIP PLÁSTICO. TAMANHO TOTAL APROXIMADO: 19,9 CM X 13,5 CM X 1,7 CM PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 50 | RS 20,00 | RS 1.000,00 |
| 156 | PASTA CONGRESSO TIPO I. 600D. 1 BOLSO PRINCIPAL COM ZIPER. 390 X 300 X 40 MM PERSONALIZADA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 50 | RS 26,00 | RS 1.300,00 |
| 157 | PASTA DE CONGRESSO TIPO II. 600D. 390 X 290 X 80 MM PERSONALIZADA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 50 | RS 26,00 | RS 1.300,00 |
| 158 | PASTA A4. 600D. BLOCO: 20 FOLHAS PAUTADAS, ESFEROGRÁFICA NÃO INCLUSA. 240 X 325 X 15 MM PERSONALIZADA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 50 | RS 40,00 | RS 2.000,00 |
| 160 | GARRAFA TÉRMICA 500ML EM INOX COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TAMPA INTERNA EM PLÁSTICO RESISTENTE (BASTA UM CLIQUE PARA ABRIR OU FECHAR), ACOMPANHA CAPA PROTETORA DE COURO SINTÉTICO COM ALÇA DE NYLON. ALTURA: 24,8 CM LARGURA: 6,7 CM PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 50 | RS 35,00 | RS 1.750,00 |
| 161 | GARRAFA TÉRMICA DE 400ML DE METAL COLORIDA COM BOTÃO E VÁLVULA PARA ABERTURA. POSSUI UM SISTEMA DE TRAVA (BASTA MOVER PARA CIMA/BAIXO PARA ABRIR/FECHAR), PRESSIONE O BOTÃO CENTRAL PARA ABRIR A TAMPA (POSSUI NA PARTE INTERNA BORRACHA PROTETORA EVITANDO VAZAR O LÍQUIDO). PARA ABRIR A TAMPA POR COMPLETO BASTA ROSQUEÁ-LA, PARTE INTERNA REVESTIDA EM INOX. PERSONALIZAÇÃO A LASER, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 50 | RS 35,00 | RS 1.750,00 |
| 162 | PEN CARD, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACABAMENTO FRONTAL LISO E PARTE TRASEIRA COM RELEVO DO SUPORTE 4GB 8GB 16GB PERSONALIZADO DIGITAL COLORIDA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 50 | RS 55,00 | RS 2.750,00 |
| 163 | ESTOJO PLÁSTICO PARA PEN CARD TRANSPARENTE, PARTE INTERNA REVESTIDA COM ESPUMA E FECHA POR ENCAIXE. TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 10,4 CM X 7,2 CM PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 50 | RS 30,00 | RS 1.500,00 |
| 164 | CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO EM ESTRUTURA DE METAL COM 8 AJUSTES DIFERENTES: REPETIDO (0), CONTÍNUO (1), DUPLICADO (2) REPETIÇÃO 3, 4, 5, 6 OU 12 VEZES. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 112,50 | RS 2.812,50 |
| 165 | CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 40X40MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 50,00 | RS 1.250,00 |
| 166 | ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 40X40MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 167 | BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 40X40MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 24,00 | RS 600,00 |
| 168 | CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 58X22MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 50,00 | RS 1.250,00 |
| 169 | ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 58X22MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 15,00 | RS 375,00 |
| 170 | BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 58X22MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 15,00 | RS 375,00 |
| 171 | CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 60X35MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 70,00 | RS 1.750,00 |
| 172 | ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X35MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 173 | BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 60X35MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 174 | CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 60X40MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 60,00 | RS 1.500,00 |
| 175 | ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 176 | BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 60X40MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 177 | CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 70X32MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 85,00 | RS 2.125,00 |
| 178 | ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 70X32MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 179 | BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 70MMX32MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 180 | CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 75X38MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 80,00 | RS 2.000,00 |
| 181 | ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 75X38MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 182 | BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 75MMX38MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 183 | CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 14X14MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 57,00 | RS 1.425,00 |

| | | | | | | |
|-----|--|---------|-------------|-----|----------|--------------|
| 184 | ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 14X14MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 185 | BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 14MMX14MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 186 | CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 22X22MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 57,00 | RS 1.425,00 |
| 187 | ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 22X22MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 17,00 | RS 425,00 |
| 188 | BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 22MMX22M | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 22,00 | RS 550,00 |
| 189 | CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 26X9MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 40,00 | RS 1.000,00 |
| 190 | ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 26X9MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 22,00 | RS 550,00 |
| 191 | BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 26X9MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 22,90 | RS 572,50 |
| 192 | CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 30X30MM. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 65,00 | RS 1.625,00 |
| 193 | ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30X30MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 194 | BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 30X30MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 195 | CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 38X14MM. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 50,00 | RS 1.250,00 |
| 196 | ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 197 | BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 38X14MM. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 198 | CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 47X18MM. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 30,00 | RS 750,00 |
| 199 | ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 47X18MM. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 200 | BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 47X18MM. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 201 | CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 50X10MM. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 40,00 | RS 1.000,00 |
| 202 | ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 50X10MM. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 203 | BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 50X10MM. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 204 | CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 70X10MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 67,00 | RS 1.675,00 |
| 205 | ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 70X10MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 206 | BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 70X10MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 208 | ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38 X 14 MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 17,00 | RS 425,00 |
| 209 | BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 38 X 14 MM | UNIDADE | SERVGRAFICA | 25 | RS 25,00 | RS 625,00 |
| 210 | TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR AZUL, FRASCO COM 28ML | UNIDADE | SERVGRAFICA | 40 | RS 27,50 | RS 1.100,00 |
| 211 | TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR PRETA, FRASCO COM 28ML. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 40 | RS 27,50 | RS 1.100,00 |
| 212 | TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR VERMELHA, FRASCO COM 28ML. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 40 | RS 27,50 | RS 1.100,00 |
| 215 | BOLSINHA PORTA LÁPIS 20X8 MATERIAL LONA PVC EM NYLON 600, ALTURA: 8.00 CM LARGURA: 20.00 CM, COMPRIMENTO: 8.00 CM, PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | UNIDADE | SERVGRAFICA | 250 | RS 9,00 | RS 2.250,00 |
| 217 | BANNER EM PAPEL GLOSSY 180G - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO E ACABAMENTO (BARRAS) EM MADEIRA - COLOCADOS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR - E TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS BORDAS. CORDÕES DE NYLON EM METRAGEM COMPATÍVEL E NECESSÁRIOS A CORRETA FIXAÇÃO DO BANNER, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. | M² | SERVGRAFICA | 275 | RS 65,00 | RS 17.875,00 |

Vigência da Ata: 05/10/2021 à 05/10/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 23/12/2021 à 22/12/2022.

Sítio Novo/RN, 23 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN.

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.

Órgão Participante

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – ME,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001 – 29 - Fornecedor Registrado.

*republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:ABC54BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 63, DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para Os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 20.000,00 |
| 12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 20.000,00 |
| | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 20.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 20.000,00 |
| 06 .001 SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB. CID. E HABITAÇÃO | | | | | 20.000,00 |
| | 2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 13900000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 13900000 | 0001 | 3.000,00 |

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:8A457EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 64, DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|-------------------------------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 18.000,00 |
| 12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 18.000,00 |
| | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS | | | | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15300000 | 0001 | 18.000,00 |

| | | | | | | |
|--|---|-------------------------------|----|----------|------|------------------|
| | | CONSUMO | | | | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | 18.000,00 |
| 12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | | 18.000,00 |
| | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | DE | 10010000 | 0001 | 18.000,00 |

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:1B4712CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00
DECRETO Nº 65, DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor | |
|----------------------------------|---|---|-------|----------|------------------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 20.000,00 | |
| 08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 20.000,00 | |
| | 2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS | | | | 20.000,00 | |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 12140000 | 0001 | 20.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 20.000,00 | |
| 08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 20.000,00 | |
| | 1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA | | | | 15.000,00 | |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 12140000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | | 5.000,00 | |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 12200000 | 0001 | 5.000,00 |

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:A599A53A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00
DECRETO Nº 66, DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------------------|--|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 8.000,00 |
| 08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 8.000,00 |
| | 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 8.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 12110000 | 0001 | 8.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 8.000,00 |
| 08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 8.000,00 |
| | 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 8.000,00 |

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:3A6C3F17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 415/2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e em especial do art. 12, inciso II, art. 53, inciso II, art. 59, inciso I, do Novo Regimento Interno aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão, pagamento e prestação de contas das diárias aos Servidores e Vereadores da Câmara de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz-RN, obedecerão às disposições desta Lei.

Art. 2º - Fica instituída na Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN diária aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, quando se ausentarem do Município a serviço ou em representação oficial da Casa Legislativa, com a finalidade de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas por dia de deslocamento da sede do órgão, nos seguintes casos:

- I - Para reuniões, previamente marcadas, com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível municipal, estadual ou federal e/ou comparecimento em órgãos federais, estaduais e municipais, bem como em autarquias, empresas públicas, empresas privadas, fundações públicas, sociedade de economia mista, federações e afins, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo ou Executivo Municipal;
- II - Para participação de encontros, seminários, cursos, congressos e afins, que venha a dar-lhes melhor conhecimento para perfeito desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;
- III - Para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa.

Art. 3º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem, temporariamente, na forma do artigo 2º, compreendendo os valores previstos no Anexo Único.

Art. 4º - Quando se fizer necessário que o beneficiário da diária pernoite no local para o qual se deslocou, será acrescido 30% (trinta por cento) do valor percebido, na conformidade do valor constante no Anexo Único.

Art. 5º - As diárias serão pagas de uma só vez.

Art. 6º - Outras despesas, tais como passagens aéreas e terrestres, taxas de inscrições, não estão incluídas nos valores das diárias, devendo ser adquiridas e pagas pelo Poder Legislativo.

Art. 7º - O processo de concessão da diária será instruído com Portaria autorizativa do Presidente da Câmara, onde deverá constar do nome do beneficiário, cargo ou função, local de destino, número de dias de afastamento, hora da partida e provável retorno e objetivo da viagem, cabendo ao 1º Secretário da Mesa, ou Servidor designado, assinar a Portaria de concessão da diária quando beneficiário for o Presidente da Câmara.

Parágrafo único - Em caso de o requerimento apresentado não ter sido analisado pelo Presidente até a data do efetivo compromisso, aquele, sendo aprovado posteriormente, gerará o direito ao Vereador ou Servidor ao recebimento dos valores que seriam cabíveis.

Art. 8º - Os beneficiários das diárias deverão:

- I - Apresentar Relatório circunstanciado da viagem, especificando o objeto do deslocamento e, se possível, o seu resultado e;
- II - Apresentar os comprovantes que atestem a representação nos eventos, palestras, seminários e visitas a autoridades, tais como ficha de inscrição, cópia de certificado, atestado de visita e/ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

Art. 9º - O relatório de viagem deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno à Câmara Municipal de Vereadores, sob pena de não aceitação do relatório e devolução dos valores recebidos a título de diárias, mediante lançamento automático de débito em folha de pagamento.

Art. 10 - As concessões de diárias ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

ANEXO ÚNICO

| Localidades | Vereador Presidente | Demais Vereadores | Servidores |
|---|---------------------|-------------------|------------|
| Cidades com raio de distância de até 100 quilômetros | R\$ 200,00 | R\$ 150,00 | R\$ 120,00 |
| Demais cidades do RN com raio de distância entre 101 a 180 quilômetros | R\$ 350,00 | R\$ 300,00 | R\$ 250,00 |
| Natal e demais cidades do RN com raio de distância superior a 180 quilômetros | R\$ 500,00 | R\$ 400,00 | R\$ 350,00 |
| Estados do Nordeste | R\$ 650,00 | R\$ 500,00 | R\$ 400,00 |
| Distrito Federal e demais Estado do Brasil | R\$ 1.000,00 | R\$ 800,00 | R\$ 700,00 |

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:FC80D22A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 417/2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2021.

REGULAMENTA E INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO E SOBREAVISO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE: MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MOTORISTAS, COZINHEIRAS E AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, artigo 63, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que;

Art. 1o. Esta lei regulamenta e institui o regime de plantão e de sobre aviso aos servidores públicos municipais que ocupam as funções de médico(a), enfermeiro(a), técnico/auxiliar de enfermagem, motorista, cozinheiras e agente de serviços gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o. Para fins da presente lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

- I** – Plantão: regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade administrativa, de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente;
- II** – Sobreaviso: o servidor permanece em sua residência a disposição da Administração, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário.

Art. 3o. Os Plantões poderão ser, nos seguintes dias e horários:

- I** – de segundas às sextas-feiras, plantões de 12 horas, das 07h00min às 19h00min do mesmo dia, e das 19h00min às 07h00min do dia seguinte;
- II** – aos sábados, domingos e feriados, plantões de 12 horas, das 07h00min às 19h00min do mesmo dia, e das 19h00min às 07h00min do dia seguinte;
- III** - de segundas às sextas-feiras, plantões de 24 horas, das 07h00min às 07h00min do dia seguinte;
- IV** - aos sábados, domingos e feriados, plantões de 24 horas, das 07h00min às 07h00min do dia seguinte;

Art. 4o. Os servidores plantonistas serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e/ou unidade administrativa de saúde.

Parágrafo único - Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o/a Secretário(a) Municipal de Saúde alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.

Art. 5o. O valor dos Serviços de Plantonista aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte conforme transcrições nos incisos e ratificado no Anexo I:

I – pelos plantões de segunda a sexta feira e finais de semana, por **Plantão de 12 horas**, aos:

- a)** Médico(a) R\$ 1.000,00 (um mil reais) por plantão;
- b)** Enfermeiro(a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão;
- c)** Técnico/Auxiliar de Enfermagem R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por plantão;
- d)** Motorista R\$ 60,00 (sessenta reais) por plantão;
- e)** Cozinheira R\$ 50,00 (cinquenta reais) por plantão;
- f)** Agente de Serviços Gerais R\$ 50,00 (cinquenta reais) por plantão;

II – pelos plantões de segunda a sexta feira e finais de semana, por **Plantão de 24 horas**, aos:

- a)** Médico(a) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão;
- b)** Enfermeiro(a) R\$ 300,00 (trezentos reais) por plantão;
- c)** Técnico/Auxiliar de Enfermagem R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão;
- d)** Motorista R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por plantão;
- e)** Cozinheira R\$ 100,00 (cem reais) por plantão;
- f)** Agente de Serviços Gerais R\$ 100,00 (cem reais) por plantão;

§ 1º O valor do Regime Especial será pago por plantão individualmente na folha de pagamento de cada funcionário.

§ 2º As importâncias pagas a título de Plantão e em estado de Disponibilidade não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.

§ 3º As importâncias de que trata este artigo não sofrerão os descontos previdenciários e de assistência médica.

§ 4º Os valores descritos a título de pagamento ofertados aos servidores plantonista serão pagos na forma bruta, incidindo os eventuais descontos sobre estes.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar médicos exclusivamente para prestar serviços médicos em regime de plantão, respeitando os valores e carga horária estabelecida no art. 5º, I, 'a', II 'a', desta lei. Parágrafo único. A contratação de médico poderá dar-se por meio de contratação temporária (ACT), por regime de prestação de serviços e/ou pelo regime de credenciamento.

Art. 7º. Fica instituído o regime de sobreaviso aos servidores municipais.

§ 1º O regime de sobreaviso será remunerado a razão de 1/3 do valor da hora normal de trabalho.

§ 2º O regime de sobreaviso somente é aplicado aos motoristas que trabalham na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Os servidores em regime de sobreaviso serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de sobreaviso afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e/ou repartição administrativa.

Art. 9º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a necessidade da administração pública, por ato próprio, alterar os horários dos plantões e sobreaviso.

Parágrafo Único: Aos Funcionários do Hospital/Maternidade Municipal e Pronto Atendimento Municipal que estiverem em escala de plantão, a Secretaria Municipal de Saúde fornecerá alimentação.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de validade a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

ANEXO I

I - Plantões de Segunda a Sexta Feira e Finais de Semana, Por Plantão de 12 Horas:

| CARGO | VENCIMENTO RS | JORNADA |
|---|---------------|---------------------|
| Plantões Médicos | 1.000,00 | Plantão de 12 horas |
| Plantões de Enfermagem | 150,00 | Plantão de 12 horas |
| Plantões de Técnicos/Auxiliar de Enfermagem | 75,00 | Plantão de 12 horas |
| Plantões de Motorista | 60,00 | Plantão de 12 horas |
| Plantões de Cozinheira | 50,00 | Plantão de 12 horas |
| Plantões de Agente de Serviço Gerais | 50,00 | Plantão de 12 horas |

II - Plantões de Segunda a Sexta Feira e Finais de Semana, Por Plantão de 24 Horas:

| CARGO | VENCIMENTO RS | JORNADA |
|---|---------------|---------------------|
| Plantões Médicos | 2.000,00 | Plantão de 24 horas |
| Plantões de Enfermagem | 300,00 | Plantão de 24 horas |
| Plantões de Técnicos/Auxiliar de Enfermagem | 150,00 | Plantão de 24 horas |
| Plantões de Motorista | 120,00 | Plantão de 24 horas |
| Plantões de Cozinheira | 100,00 | Plantão de 24 horas |
| Plantões de Agente de Serviço Gerais | 100,00 | Plantão de 24 horas |

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:38164D72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2021

Aos **29 de outubro de 2021**, o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), Funcionário Público, residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2021, processo administrativo n.º 186/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA,

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO OU REABASTECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL COMPRIMIDO, ARMAZENADOS EM CILINDRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 46/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | |
|--|------------------------|--------------------------|
| Fornecedor: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME | | |
| CNPJ: 06.004.897/0001-08 | Telefone: 84 3213-9038 | Email: joacil@digicom.br |
| Endereço: RUA ALCIDES JERONIMO FREIRE, 1068, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-470 | | |
| Representante: JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS - CPF: 149.220.104-91 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1 | 0024957 - Válvula reguladora cilindro gás, componentes: fluxômetro cilindro gás oxigênio, características adicionais: cápsula interna e externa em policarbonato, material: metal, tratamento superficial: cromado, tipo rosca: padrão macho, pressão entrada: 3,5kgf, cm2, vazão: 0 a 15 l,min | | UND | 80,00 | 98,930 | 7.914,40 |
| 2 | 0024958 - Gás oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 10m³ | | m³ | 3200,00 | 21,990 | 70.368,00 |
| 3 | 0024959 - Gás oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 7m³ | | m³ | 3200,00 | 23,590 | 75.488,00 |
| 4 | 0024960 - Gás oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 4m³ | | m³ | 3200,00 | 21,990 | 70.368,00 |
| 5 | 0024961 - Gás oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 1m³ - portátil para ambulância. | | UND | 800,00 | 72,990 | 58.392,00 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **29/10/2021** e término em **28/10/2022**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tibau do Sul/RN, 29 de outubro de 2021

Município De Tibau Do Sul

CNPJ: 08.168.775/0001-82

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Gasonor Comercio E Serviços LTDA - ME

CNPJ: 06.004.897/0001-08

JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS

Socio Administrador

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5D2F68C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.100,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|-------------------------------|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 39.100,00 |
| 16.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | 39.100,00 |
| | 1164 Construção e Restauração, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas | | | | 39.100,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 39.100,00 |

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:E9713BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 39, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 150.000,00 |
| 03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças | | | | | 150.000,00 |
| | 2011 Manutenção da Secretaria Administração | | | | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 150.000,00 |

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:1B58C012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 374/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 374/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 20/10/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20/10/2021, transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 de outubro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:E3F12EB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02

Órgão Gerenciado: POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 30.585.637/0001-58.

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros alimentícios, visando atender as necessidades dos diversos órgãos, programas e secretarias que compõem a prefeitura municipal de Touros/RN.

Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 012/2021.

Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

Itens:

| Código | Produto | Valor Unitário |
|--------|--|----------------|
| 0001 | ABACAXI QUALIDADE IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, ADEQUADO ... MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÉ-PRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. | RS 1,49 |
| 0002 | ACAFRÇO DA TERRA OU CÉRCUMA 50G VALIDADE DO PRODUTO ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO. | RS 3,80 |
| 0003 | ACHOCOLATADO EM PA 400G INSTANTFNEO, SOLEVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM Pó SOLEVEL, Açúcar, MALTO DEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. CONSTITUÍDO DE Pó FINO E HOMOGÊNIO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA DE QUALQUER TIPO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE, M XIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE INTEGRO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, O PRODUTO DEVER APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITANTE. | RS 5,45 |
| 0005 | ADÓCANTE DIET TICO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: MGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA, CONSERVANTES, CIDO BENZOICO, METIL PARABENO. NÃO CONTANDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATO, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM COM 100 ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SÓDICOS, COM BICO DOSADOR. | RS 2,49 |
| 0006 | ALÉCRIM DESIDRATADO 5G VALIDADE DO PRODUTO ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO. | RS 2,99 |
| 0007 | ALFACE CRESPO DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. | RS 1,60 |
| 0008 | ALFACE LISA DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. | RS 1,25 |
| 0009 | ALFACE ROXA DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. | RS 1,50 |
| 0015 | AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM EM MATERIAL, LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, LATA DE ALUMÍNIO LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 500G. | RS 3,20 |
| 0016 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PRODUTO DA Prensagem a Frio da Azeitona, ACIDEZ MENOR QUE 1, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADA, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. DEVER APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500ML. | RS 21,17 |
| 0017 | BACON, SAL, NITRATO DE SÓDIO, GLICOSE E ANTIOXIDANTE ERITROBLASTO DE SÓDIO NAO CONTEM GLUTEN MANTER SOB LOCAL FRESCO. | RS 23,60 |
| 0018 | BANANA PACOVÇ DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 130G), APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÉ-PRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. | RS 2,50 |
| 0019 | BATATA DOCE DE QUALIDADE, CASCA LISA, CHEIRO E SABOR PRÉ-PRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS, SEM FOLHAS E TALOS. | RS 3,04 |
| 0020 | BATATA INGLESA COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU M.DIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA ... SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA KG. | RS 3,99 |
| 0021 | BETERRABA SEM FOLHAS, ESPECIAL, TIPO G, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES OU SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA KG. | RS 3,18 |
| 0022 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU GUA E SAL, COM COMPOSIÇÃO B SICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. | RS 3,51 |
| 0024 | BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) - OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMA. PACOTE LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO N° 259 DE 20/09/2002 DO MINIST. RIO DA SAÚDE, A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. | RS 3,88 |
| 0025 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL OU CHOCOLATE COM COMPOSIÇÃO B SICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GUA, SAL, Açúcar E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÉXICO HERMETICAMENTE VEDADO COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVER APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. | RS 3,90 |
| 0026 | BISCOITO TIPO ROSQUINHAS, DIVERSOS SABORES(COCO, LEITE OU CHOCOLATE) INTEGRO EM SUA FORMA, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA CONTENDO 400G, EM BOM | RS 4,40 |

| | | |
|------|---|----------|
| | ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTA DE FUSOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDO, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÓGICAS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇOS. | |
| 0029 | CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (ALCATRA, CHÃO DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA LIMPA, ASPECTO PRÉPPIO DA ESP. CIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÉPRIA DA ESP. CIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORES PRÉPRIOS TIPO DE CORTE, EMBALADAS A V. CUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÉXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO AT, O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. | RS 35,00 |
| 0030 | CARNE BOVINA TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADAS, NO MÍNIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO PRÉPPIO DA ESP. CIE, COR PRÉPRIA DA ESP. CIE, ODORES PRÉPRIOS EMBALADAS EM PAPEL FILME OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATÉXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO AT, O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINIST. RIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVER APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | RS 20,99 |
| 0031 | CARNE BOVINA MÊSCULO (MAGRA) RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÉPPIO DA ESP. CIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COM PRÉPRIA DA ESP. CIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORES PRÉPRIOS TIPO DE CORTE, CARACTERÍSTICAS DA PEÇA, CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA N° PAR 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. D E18/11/88, SEÇÃO 1, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATÉXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO AT, O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC N° PAR 12, 02/01/01. ANVISA/MS. ANEXO, GRUPO 5, ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO 1 EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINIST. RIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVER APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO KG | RS 28,38 |
| 0032 | CARNE DE CHARQUE BOVINA 1ª QUALIDADE, NO MÍNIMO 10% DE GORDURA, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS VÍDEOS TRANSPARENTES E ATÉXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO AT, O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINIST. RIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVER APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | RS 29,50 |
| 0033 | CARNE DE CHARQUE SUONA 1ª QUALIDADE, NO MÍNIMO 10% DE GORDURA, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS VÍDEOS TRANSPARENTES E ATÉXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO AT, O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINIST. RIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVER APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | RS 29,20 |
| 0036 | CEBOLA BRANCA - TAMANHO M. DIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, KG FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS. INDISPENSÍVEL UNIFORMIDADE NA COLORAÇÃO, TAMANHO E CONFORMAÇÃO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS. | RS 2,50 |
| 0037 | CEBOLA ROXA - TAMANHO M. DIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, KG FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS. INDISPENSÍVEL UNIFORMIDADE NA COLORAÇÃO, TAMANHO E CONFORMAÇÃO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS. | RS 3,20 |
| 0038 | CEBOLINHA VERDE, LIMPAS E DE COR VERDE BRILHANTE, COM RAIZ, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETO, SEM MACHUCADOS E SEM-TERRA. | RS 1,20 |
| 0039 | CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MADUREZ TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS. | RS 3,75 |
| 0040 | CHM DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM 16G, SAQUINHOS EMBALADOS SEPARADAMENTE, ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÃO MECÂNICAS (SELAGEM). DEVER CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA UNIDADE. | RS 2,61 |
| 0041 | CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADUREZ TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78. | RS 2,58 |
| 0042 | COALHADA DESNATADA, INGREDIENTES LEITE PASTEURIZADO, PESO 140G, TIPO EMBALAGEM COPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIGHT, SEMIDESNATADO, CULTURA L. CTEA, ASPARTAME C. | RS 2,14 |
| 0043 | COCO SECO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA. FORNECIMENTO POR UNIDADE. | RS 2,46 |
| 0044 | COENTRO IN NATURA, TAMANHO M. DIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS. | RS 1,19 |
| 0045 | COMINHO 7 PE FINO, HOMOGÊNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 60G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO MINIST. RIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST. RIO DA SAÚDE. | RS 1,48 |
| 0046 | COUVE FOLHA, OU MANTEIGA, FRESCA, SEM ASPECTO SUJO, SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELAS, SEM SINAIS DE MURCHA E TALOS VERDES. | RS 1,60 |
| 0050 | FARINHA DE MANDIOCA SECA, BRANCA, EM PE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE DE 1ª QUALIDADE E EM EMBALAGEM DE 1KG. | RS 2,97 |
| 0054 | FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. | RS 7,08 |
| 0056 | FÓGADO BOVINO FRESCO DE 1ª QUALIDADE, CORTADOS EM BIFES DE 200 G, SEM PELE, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVER SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS, DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. KG. | RS 16,95 |
| 0060 | GELATINA - PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA EM PE, AZÚCAR, AROMATIZANTES, SAZOS E LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ASPECTO: CAIXA 15.000.000 1,1933 17.899,5000 PE FINO OU GRANULADO. COR: DE ACORDO COM OS COMPONENTES. CHEIRO: PRÉPPIO. SABOR: PRÉPPIO. AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 30 G A 45 G. | RS 1,70 |
| 0061 | GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÉPRIOS, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL ISENTA DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CENPA. KG. | RS 3,49 |
| 0063 | HORTELÃ ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO SAUDÁVEL SEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS. | RS 2,15 |
| 0064 | INHAME ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO SAUDÁVEL SEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS. | RS 3,20 |
| 0065 | JERIMUM IN NATURA MADURO, TIPO MORANGA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES ... SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CENPA. KG. | RS 1,84 |
| 0066 | LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PORA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADUREZ TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS. | RS 2,75 |
| 0067 | LEITE CONDENSADO TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINIST. RIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST. RIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 395G. | RS 4,92 |
| 0071 | LEITE EM PE, EMBALAGEM 400G, BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º SEMESTRE DE VIDA, ENRIQUECIDO COM 1MG POR 100KCAL, CONTANDO COM MÍNIMO 60KCL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO, ACONDICIONADA EMBALAGEM MÍNIMO 400G; PRODUTO DEVER CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100KCAL, NO MÍNIMO, CASO O FERRO UTILIZADO PARA O ENRIQUECIMENTO ESTEJA NA FORMA "SAL DE FERRO", ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PR, GELATINIZADO. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. | RS 28,90 |
| 0072 | LEITE EM PE, EMBALAGEM DE 400G, BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 2º SEMESTRE DE VIDA, ENRIQUECIDO COM 1MG POR 100KCAL, CONTANDO COM MÍNIMO 60KCL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO, ACONDICIONADA EMBALAGEM MÍNIMO 400G; PRODUTO DEVER CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100KCAL, NO MÍNIMO, CASO O FERRO UTILIZADO PARA O ENRIQUECIMENTO ESTEJA NA FORMA "SAL DE FERRO", ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PR, GELATINIZADO. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. | RS 26,90 |
| 0073 | LEITE ZEROS LACTOSE, EMBALAGEM 400G, COM LECITINA, ENZIMA LACTASE, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM UNITÁRIA COM PESO DE 300G A 400G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/SMED. | RS 22,90 |
| 0074 | LIMÃO THAITI DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHOS E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA. KG. | RS 3,04 |
| 0075 | LINGÜETA CALABRESA ESPECIFICAÇÃO: QUALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 15 DIAS. | RS 23,39 |
| 0076 | LINGÜETA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO SE EM GOMOS UNIFORMES, EMBALAGEM A V. CUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATÉXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO AT, O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINIST. RIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVER APRESENTAR VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM KG. | RS 17,50 |
| 0079 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. 500G. | RS 2,39 |
| 0080 | MACARRÃO PARAFUSO, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM COM 500G, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | RS 3,86 |
| 0081 | MACARRÃO PARA LASANHA, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM COM 500G, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | RS 5,77 |
| 0082 | MACAXEIRA ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO SAUDÁVEL SEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS. | RS 3,15 |

| | | |
|------|---|----------|
| 0083 | MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICADA: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG. | RS 2,50 |
| 0084 | MARACUJÁ NACIONAL DE PRIMEIRA, TAMANHO E CORES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG. | RS 5,38 |
| 0085 | MARGARINA VEGETAL COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS ? EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVER APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 G. | RS 4,75 |
| 0086 | MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICADA: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG. | RS 1,22 |
| 0087 | MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICADA: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG. | RS 1,81 |
| 0088 | MILHO PARA PIPOCA 500G ESPECIFICADA: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO. | RS 3,55 |
| 0089 | MILHO PARA MUGUNZM 500G ESPECIFICADA: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO. | RS 3,50 |
| 0090 | MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, SABOR TRIGO, MILHO E ARROZ OU ARROZ E AVEIA, CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, TRÁÇOS DE LEITE. CONTÉM GLÚTEN. NA PORÇÃO DE 20G A MÚLTIPLO DE 17G DE CARBOIDRATOS, 1,4G DE PROTEÍNAS E 0G DE LÍPIDIO. PRODUTOS ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, MATERIAL TERROSO. ASPECTO: PASTOSO, UNIFORME, SEM GRUMO, COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR E ODOR AGRADO, NÃO RANÇOSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE ENTREGA DE PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA. VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 230G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. | RS 4,22 |
| 0092 | ORÇANO SECO ORÇANO SECO, EMBALAGEM DE 500 G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE QUE FOI EMBALADO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. | RS 9,90 |
| 0100 | PIMENTÃO VERMELHO DE PRIMEIRA ESPECIFICADA: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG. | RS 20,57 |
| 0101 | POLPA DE FRUTAS: CAJA, CAJU, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI E MANGA SABORES DIVERSOS SELECIONADA ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVER SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS OU DE ISOPOR CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. EMBALAGEM DE 400G. | RS 4,08 |
| 0105 | QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO EMBALAGEM 50G. | RS 3,19 |
| 0106 | RAPADURA ? 500G, DIVERSOS SABORES (CAJU, GOIABA, COCO, LEITE, CANA). ESPECIFICADA: EMBALADA, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. | RS 4,20 |
| 0107 | REFRIGERANTE DE COLA. REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, GUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSÊNCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM PET COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 2 LITROS. | RS 3,60 |
| 0108 | REFRIGERANTE DE GUARANÁ. REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, GUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSÊNCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM PET COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 2 LITROS. | RS 3,60 |
| 0109 | REFRIGERANTE DE LARANJA. REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, GUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSÊNCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM PET COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 2 LITROS. | RS 3,60 |
| 0110 | REPOLHO BRANCO. ESPECIFICADA: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG. | RS 3,69 |
| 0111 | REPOLHO ROXO. ESPECIFICADA: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG. | RS 4,79 |
| 0112 | SAL IODADO ESPECIFICADA: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | RS 0,64 |
| 0114 | TEMPERO COMPLETO DE GARRAFA - COMPLETO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.: CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO E ALHO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. N | RS 1,56 |
| 0116 | TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICADA: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG. | RS 3,76 |
| 0117 | VINAGRE BRANCO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, CÍDIOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM DE 500ML. | RS 1,38 |

Orçamentário:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0026 – EQUÍLIBRIO TRIBUTÁRIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2120 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-CRECHE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2121 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-PRÉ-ESCOLA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

DO SUAS - IGD SUAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2112- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL

ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 27/12/2021 A 26/12/2022.

Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL**Pelo Órgão Gerenciado** POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 30.585.637/0001-58 – MACIANE PAULO DA SILVA – CPF: 060.040.174-00.

TOUROS/RN, 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:EE826834**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02**Órgão Gerenciado:** NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME - CNPJ: 27.672.150/0001-06**Objeto:** registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros alimentícios, visando atender as necessidades dos diversos órgãos, programas e secretarias que compõem a prefeitura municipal de Touros/RN.**Oriundo:** Pregão Eletrônico N.º 012/2021.**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.**Itens:**

| Código | Produto | Valor Unitário |
|--------|--|----------------|
| 0004 | AFUCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGIN RIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MAT.RIA TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE | R\$ 3,55 |

| | | |
|------|---|----------|
| | MÍNIMA DE 6 MESES. | |
| 0010 | ALHO IN NATURA EM CABAÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5CM (KG). | RS 23,64 |
| 0011 | AMIDO DE MILHO PRODUTO AMIL CEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS S/ES E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE Pó, DEVERÃO PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÍNIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P, EMBALAGEM DE 500G. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVER APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. | RS 4,88 |
| 0012 | ARROZ BRANCO TIPO 1 NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1KG E PLÁSTICO ATÓXICO, TERMO SOLDADO. ISENTOS DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMO SOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDA SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DANIFICADAS. | RS 4,04 |
| 0013 | ARROZ INTEGRAL LONGO FINO, TIPO 1, INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVER APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CENIPA. PACOTE 1KG. | RS 6,32 |
| 0014 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÍNIMA 15% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO AT, O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVER APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. | RS 3,83 |
| 0023 | BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER COMPOSIÇÃO BÍCA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÉPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINIST.RIO COMPETENTE PCT 400G. | RS 4,80 |
| 0027 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500G, PROCEDENTE DE GRÃOS S/ES, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINADO ALTO V CUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC A ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL N°PAR 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVER APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | RS 7,80 |
| 0028 | CANELA EM Pó, EMBALAGEM DE 30G, PROVENIENTE DE CASCAS S/ES, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE Pó FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRAL, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | RS 2,97 |
| 0034 | CARNE DE SOL BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CURADA, SECA, EMBALADA ... V CUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO AT, O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINIST.RIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVER APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO KG. | RS 37,25 |
| 0035 | CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE (ALCATRA, CHE DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA LIMPA, ASPECTO PRÉPRIO DA ESP.CIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÉPRIA DA ESP.CIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORE PRÉPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADAS A V CUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO AT, O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINIST.RIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVER APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | RS 26,95 |
| 0047 | COXA E SOBRECORA DE FRANGO ESPECIFICADO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINIST.RIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE GUA. | RS 10,48 |
| 0048 | CREME DE LEITE EM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES E LOTE SIF 300 G. | RS 2,83 |
| 0049 | DUETO (ERVILHA E MILHO) EM CONSERVA, EMBALAGEM LATA OU CAIXA DE 200 GRAMAS, PESO DRENADO, SEM DEFEITOS NA EMBALAGEM, COM NÚMERO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E DENTRO DA VALIDADE ESTIPULADA NA EMBALAGEM. | RS 2,68 |
| 0051 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICADO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 ? ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E CIDO FÉLICO. | RS 4,10 |
| 0052 | FEIJO BRANCO TIPO MANSASSE DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. | RS 6,23 |
| 0053 | FEIJO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICADO: FEIJO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E S/ES, COM TEOR DE UMIDADE MÍNIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESP.CIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. | RS 6,76 |
| 0055 | FERMENTO BIOLÓGICO - EM Pó, SECO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 125 G ORIGINAL DA UNID. 160,0000 6,2800 1.004.8000 F BRICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBO OFICIAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, DEVE APRESENTAR COR, SABOR E ODORE AGRADÁVEL, CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO MINIST.RIO DA AGRICULTURA E / OU MINIST.RIO DA SAÚDE. | RS 4,49 |
| 0057 | FIL DE PEITO DE FRANGO ESPECIFICADO: CONGELADO EM BIFES DE 120G A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. | RS 17,74 |
| 0058 | FIL DE MERLUZA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHAS, FATIADO EM BIFES DE 120G EM M.DIA, CONGELADOS A 12 GRAUS C,LSIUS (?), ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÉPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICAS E ORGANOLÓPICAS), INSPECIONADAS PELO MINIST.RIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM A V CUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO AT, O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINIST.RIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM DE 1 KG. | RS 35,89 |
| 0059 | FLOCÇO DE MILHO AMARELO SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. FORNECIMENTO EM PCT DE 500G. | RS 1,50 |
| 0062 | GOMA DE TAPIOCA FRESCA PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A V CUO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 01 QUILO. | RS 3,95 |

| | | |
|------|--|----------|
| 0068 | LEITE DESNATADO LÍQUIDO CAIXA, PASTEURIZADO, DESNATADO, RICO EM C LCIO, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVER TER REGISTRADO NO MINIST.RIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST.RIO DA SAÚDE. | RS 4,80 |
| 0069 | LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL CAIXA EM CAIXA; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0° PAR C A 5° PAR C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM AT, 48H; VALOR ENERGÉTICO 116 KCAL = 487KJ 6%; CARBOIDRATOS 9,2G 3%; PROTEÍNAS 6,3G 8%; GORDURAS TRANS. 0G*; FIBRA ALIMENTAR 0G 0%; SÓDIO 67MG 3%; C LCIO 187MG 19%. (*) % VALORES DI RIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000KCAL OU 8.400KJ. SEUS VALORES DI RIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. (**) % VD NÃO ESTABELECIDO. | RS 4,80 |
| 0070 | LEITE INTEGRAL EM PA, EMBALAGEM DE 400G. ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO MINIST.RIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINIST.RIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINIST.RIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS ? CNNPA. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200 G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. | RS 5,99 |
| 0077 | LOURO DESIDRATADO EMBALAGEM COM 250G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. | RS 3,50 |
| 0078 | MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG. | RS 6,50 |
| 0091 | OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO. | RS 8,49 |
| 0093 | OVOS DE GALINHA BRANCO ESPECIFICAÇÃO: BRANCO FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJA COM 30 OVOS. | RS 12,88 |
| 0094 | PÃO DE FORMA TRADICIONAL - FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. - ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. - FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. - EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. | RS 4,79 |
| 0095 | PÃO DE FORMA INTEGRAL - FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. - ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. - FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. - EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. | RS 4,94 |
| 0096 | PÃO FRANCOS PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, GUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVER SEREM ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVER APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. | RS 9,00 |
| 0097 | PÃO (SEDA) EMBALAGEM COM 10 UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 400G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | RS 4,19 |
| 0098 | PIMENTA DO REINO ? PÃO FINO, HOMOGÊNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO MINIST.RIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST.RIO DA SAÚDE. | RS 2,59 |
| 0099 | PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG. | RS 5,50 |
| 0102 | PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÍCIO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO AT, O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINIST.RIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF. DEVER APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG. | RS 27,99 |
| 0103 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA- APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÉPRIOS, ISENTO DE UNID. SEM SUJIDADES, CONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 400G. ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | RS 4,44 |
| 0104 | QUEIJO MUARELA ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO MUARELA FATIADO BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVER HAVER TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU IMA. | RS 30,80 |
| 0113 | SALSA VERDE, LIMPAS E DE COR VERDE BRILHANTE, COM RAIZ, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETO, SEM MACHUCADOS E SEM-TERRA. | RS 1,99 |
| 0115 | TEMPERO CHIMICHURRI, EMBALAGEM 20G, VALIDADE DO PRODUTO ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO. | RS 3,49 |

Orçamentário:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2103- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2120 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-CRECHE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
 FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2121 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
 FONTE: 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2112- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 27/12/2021 A 26/12/2022.

Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Órgão Gerenciado: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME - CNPJ: 27.672.150/0001-06 – NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO – CPF: 035.250.804-33.

TOUROS/RN, 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:C4497FA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL – PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2021 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS HABILITADOS

COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL, constituída na forma de Portaria Municipal Nº 180/2021 para a habilitação dos inscritos no Edital 002/2021 – Prêmios Artísticos Culturais da Lei Aldir Blanc, tornando-se público a relação dos candidatos inscritos habilitados. Estão habilitados os seguintes inscritos:

| Nº | Candidato(a) | Segmento: |
|----|--|-----------------|
| 01 | GEOVANNA MARIA BEZERRA DE MEDEIROS SILVA | Culinária |
| 02 | RENATO RIBEIRO DA SILVA | Artesanato |
| 03 | ANGÉLICA INACIO DA SILVA | Culinária |
| 04 | SEVERINA PEREIRA DO NASCIMENTO | Artesanato |
| 05 | JOSÉ OMAR DE SOUZA | Cultura popular |
| 06 | MARINAN GOMES DE MOURA AGOSTINHO | Artesanato |
| 07 | CARLINDA RODRIGUES DE CARVALHO | Artesanato |
| 08 | PEDRO PRAZERES SANTIAGO | Cultura popular |
| 09 | DANIEL SILVA DE SOUZA | Artesanato |
| 10 | EZILDA ALVES DE AQUINO | Artesanato |
| 11 | JANIELLY MARIA SILVA DUARTE | Artesanato |
| 12 | ALEXANDRE INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR | Cultura popular |

O Comitê de Ação Cultural em consonância com o Edital, não habilitou os inscritos conforme o demonstrativo abaixo:

| Nº | Candidato(a) | Motivo: |
|----|--|---|
| 01 | ANA LUCIA DE SOUZA | Faltou a certidão negativa estadual e federal, exigidas no edital. |
| 02 | ANA PAULA SOUZA DA SILVA | Faltou a certidão negativa estadual, Federal e faltou o link do vídeo. |
| 03 | DANIEL SANTOS SILVA REGO | Faltou o link do vídeo, certidão federal e certidão negativa do município com endereço divergente do apresentado. |
| 04 | MARCIA VALÉRIA DA SILVA | Não apresentou as certidões, comprovante de residência, nem os documentos pessoais como também não apresentou o vídeo e não especificou a atividade realizada para análise. |
| 05 | ISIS REGINA ROCHA DA SILVA | Não apresentou as certidões, comprovante de residência, nem os documentos pessoais como também não apresentou o vídeo e não especificou a atividade realizada para análise. |
| 06 | MARIA DA CONCEIÇÃO SINÉSIO DO NASCIMENTO | Não apresentou as certidões, comprovante de residência, nem os documentos pessoais como também não apresentou o vídeo e não especificou a atividade realizada para análise. |

VÁRZEA/RN, 27 de dezembro de 2021

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME SEGUE ABAIXO:

JEFFERSON LUIZ FERNANDES DA SILVA – RG: 2968790

MARCELO DA COSTA SILVA – RG: 002.415.221

CARLOS ADRIANO RIBEIRO DA SILVA – RG: 1734276

PAULO JORDÃO ALEXANDRE DOS SANTOS – RG: 002.641.613

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME SEGUE ABAIXO:

CARLOS ALBERTO RICARDO DA CRUZ – RG: 761.181

THAIZE ANNIELY INÁCIO DE LIMA ALMEIDA – RG: 002.974.379

JOSEMILTON GOMES DO REGO – RG: 1844123

ANA KALINE ANACLETO ALMEIDA – RG: 1457823

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2AC4F859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 157/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 434,05 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 434,05 (quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 27 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
|--|--|--|--|--|------------------|
| 5 - Câmara Municipal de Viçosa | | | | | |
| 1001 - Câmara Municipal de Viçosa | | | | | |
| 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA | | | | | |
| 5 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| Fonte: 10010000 | | | | | RS 434,05 |
| Total da Ação: | | | | | RS 434,05 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 434,05 |

ANEXO II
(Reduções)

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|------------------|
| 5 - Câmara Municipal de Viçosa | | | | | |
| 1001 - Câmara Municipal de Viçosa | | | | | |
| 1.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | |
| 3 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte: 10010000 | | | | | RS 434,05 |
| Total da Ação: | | | | | RS 434,05 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 434,05 |

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2591CFC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 27 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
|---|--|--|--|--|--------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa | | | | | |
| 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | | | |
| 2.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO | | | | | |
| 47 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte: 10010000 | | | | | RS 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 5.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 5.000,00 |
| 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO | | | | | |
| 2.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto | | | | | |
| 414 - 3.3.90.39.00 - Outros | | | | | |
| Fonte: 10010000 | | | | | RS 5.000,00 |

| | | | | | |
|---------------------------------------|--|--|---|--|--------------------|
| | | | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | |
| Total da Ação: | | | | | RS 5.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 5.000,00 |

ANEXO II (Reduções)

| | | | | | |
|---|--------------------------------|------------------------------|------------------------------------|-----------------|---------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa | | | | | |
| | 99009 - RESERVA DE CONTIGENCIA | | | | |
| | | 7.9 - RESERVA DE CONTIGENCIA | | | |
| | | | 418 - 9.9.99.99.00 - A Classificar | Fonte: 10010000 | RS 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 10.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 10.000,00 |

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:75BB2891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 159/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 27 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I (Acréscimo)

| | | | | | |
|--|---------------------------------|---|---|-----------------|---------------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa | | | | | |
| | 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| | | 2.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| | | | 210 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 12110000 | RS 23.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 23.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 23.000,00 |

ANEXO II (Reduções)

| | | | | | |
|---|---------------------------------|---|--|-----------------|---------------------|
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa | | | | | |
| | 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| | | 2.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| | | | 209 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 12110000 | RS 23.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 23.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 23.000,00 |

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:20965EE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

| | |
|----------------------------------|--------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 98/2021 | Processo _____ |
| | Folha Nº _____ |
| | Assinatura/Rubrica _____ |

Pregão Eletrônico Nº34/2021

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 34/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA | | | | | |
|--|--------------|-------------|------------|----------------|--------------|
| CNPJ: 40.351.078/0001-75 | | | | | |
| ENDEREÇO: Avenida Abel Cabral 15 CASA 111 NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM-RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO | | | | | |
| Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| ADAPTADOR COM FLANGE PVC SOLDÁVEL 25MM | CORRPLAST IC | UND | 100,0000 | RS 13,6800 | RS 1.368,00 |
| ADAPTADOR COM FLANGE PVC SOLDÁVEL 32MM | CORRPLAST IC | UND | 100,0000 | RS 19,4400 | RS 1.944,00 |
| ADAPTADOR COM FLANGE PVC SOLDÁVEL 40MM | CORRPLAST IC | UND | 100,0000 | RS 25,1500 | RS 2.515,00 |
| ADAPTADOR COM FLANGE PVC SOLDÁVEL 50MM | CORRPLAST IC | UND | 100,0000 | RS 27,4400 | RS 2.744,00 |
| ALAVANCA AÇO LISO 7/8 X 1,50M | TRAMONTIN A | UND | 2,0000 | RS 161,5000 | RS 323,00 |
| ALÇA PARA CABO MULTI 16MM | PLP | UND | 150,0000 | RS 2,3000 | RS 345,00 |
| ALICATE P/ CORTAR ARAME - CORTA ARAME E GRAMPOS; - IDEAL PARA INSTALAÇÃO DE ARAME FARPADO E CERCAS; - UTILIZADO TAMBÉM PARA DESENCAPAR CABOS ELÉTRICOS; MATERIAL DA MANDÍBULA: CR-NI; - COMPRIMENTO: 10" - 254 MM; | HAMMER | UND | 5,0000 | RS 61,6600 | RS 308,30 |
| ALIZARES EM MADEIRA, MEDIDA 2,15, COM 5CM DE ESPESSURA | ELIZABETI | M | 50,0000 | RS 14,3600 | RS 718,00 |
| ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES 14, COM CABO 150 CM. | PARABONI | UND | 10,0000 | RS 24,5000 | RS 245,00 |
| ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16MM, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 500M DE COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: 350 KGF, DISTÂNCIA ENTRE AS FARPAS: 125 MM. | GERDAU | UND | 10,0000 | RS 390,0000 | RS 3.900,00 |
| ARAME, MATERIAL FERRO, BITOLA 16, APLICAÇÃO ARMAÇÃO CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO. | GERDAU | KG | 10,0000 | RS 14,8500 | RS 148,50 |
| ARANDELA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO USO INTERNO. | DECORLUX | UND | 100,0000 | RS 45,0000 | RS 4.500,00 |
| ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR AMARELA, TRATAMENTO SUPERFICIAL OXIDADO, TAMANHO 12. | HAMMER | UND | 5,0000 | RS 12,1400 | RS 60,70 |
| ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO BAUXITA CIMENTO ESPECIAL ADITIVOS MPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 15 KG | SUPERCOLA | UND | 80,0000 | RS 19,7000 | RS 1.576,00 |
| ARRUELA QUADRADA 50x50 | OLIVO | UND | 200,0000 | RS 2,2100 | RS 442,00 |
| BALDE PLÁSTICO. 12 L. P/ CONSTRUÇÃO. | PARABONI | UND | 10,0000 | RS 14,8900 | RS 148,90 |
| BASE RELÉ FOTOELÉTRICO | TECNOLINS A | UND | 100,0000 | RS 4,3700 | RS 437,00 |
| BOIA CX D'ÁGUA 1/2. | ANAUGER | UND | 30,0000 | RS 8,8600 | RS 265,80 |
| BOMBA SUBMERSA - UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM POÇOS ARTESIANOS, GRANDE VERSATILIDADE DE USOS, MOTOBOMBA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX, BRONZE E TERMOPLÁSTICO INTERMEDIÁRIO DA BOMBA EM AÇO INOX. IMERSÃO MÁXIMA: 80 METROS, 0,5CV | ECOBOMBA | UND | 5,0000 | RS 921,5000 | RS 4.607,50 |
| BOTINA MASCULINA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO COM ELÁSTICO, TIPO SOLA EXTRALEVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TODO EM RASPA DE COURO (NUMERAÇÃO DE 36 A 44) | VONDER | PAR | 100,0000 | RS 46,7500 | RS 4.675,00 |
| BRAÇADEIRA DE CINTAR POSTE | WORQUER | UND | 100,0000 | RS 21,8100 | RS 2.181,00 |
| BRAÇO RETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1"X1MT | TECNOLINS A | UND | 200,0000 | RS 19,7900 | RS 3.958,00 |
| BRITA ROCHA TRITURADA 19 3/4. | LAGOA NOVA | m³ | 200,0000 | RS 140,0000 | RS 28.000,00 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 13X150MM | HAMMER | UND | 10,0000 | RS 21,7200 | RS 217,20 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 16X150MM | HAMMER | UND | 10,0000 | RS 37,7300 | RS 377,30 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 3X60MM | HAMMER | UND | 10,0000 | RS 3,5000 | RS 35,00 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 4X75MM | HAMMER | UND | 10,0000 | RS 3,5900 | RS 35,90 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 5X90MM | HAMMER | UND | 10,0000 | RS 4,4900 | RS 44,90 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO | HAMMER | UND | 10,0000 | RS 5,7900 | RS 57,90 |

| | | | | | |
|--|--------------|---------|-----------|---------------|--------------|
| 6,5X100MM | | | | | |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/2" | HAMMER | UND | 10,0000 | RS 16,8500 | RS 168,50 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/8" | HAMMER | UND | 10,0000 | RS 5,7200 | RS 57,20 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/16" | HAMMER | UND | 10,0000 | RS 3,5500 | RS 35,50 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/8" | HAMMER | UND | 10,0000 | RS 14,5000 | RS 145,00 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/16" | HAMMER | UNIDADE | 10,0000 | RS 7,9500 | RS 79,50 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 9/64" | HAMMER | UND | 10,0000 | RS 8,3000 | RS 83,00 |
| CABO PP 2X1,5MM 750V | LUNA CABOS | M | 300,0000 | RS 3,2700 | RS 981,00 |
| CABO FLEXÍVEL 1,5MM PEÇA COM 100M | LUNA CABOS | PÇ | 10,0000 | RS 1,2500 | RS 12,50 |
| CABO FLEXÍVEL 2,5MM PEÇA COM 100M | LUNA CABOS | PÇ | 30,0000 | RS 1,9700 | RS 59,10 |
| CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM, MONO | K2 | M | 2000,0000 | RS 4,6700 | RS 9.340,00 |
| CABO PP 2X2,5MM 1KV | LUNA CABOS | M | 400,0000 | RS 5,0400 | RS 2.016,00 |
| CABO PP 2X6MM 1KV | LUNA CABOS | M | 400,0000 | RS 10,1000 | RS 4.040,00 |
| CABO PP 3X2,5 1KV | LUNA CABOS | M | 400,0000 | RS 7,2200 | RS 2.888,00 |
| CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 25MM COM DUAS CHAVES | MGM | UND | 15,0000 | RS 11,3000 | RS 169,50 |
| CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 40MM COM DUAS CHAVES | MGM | UND | 15,0000 | RS 24,2000 | RS 363,00 |
| CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 50MM COM DUAS CHAVES | MGM | UND | 10,0000 | RS 34,4500 | RS 344,50 |
| CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA PÉROLA, JATOBÁ, CEDRINHO, PINHO, GARABEIRA, EUCA -, USO TELHADO, LARGURA 5 E 7,50, ESPESSURA 6, COMPRIMENTO VARIA DE 0,50 EM 0,50 (2 A 7) | ZANNIR | M | 600,0000 | RS 17,7200 | RS 10.632,00 |
| CAIXA ACLOPADA 3,6 LITROS SAÍDA VERTICAL PARA VASO SANITÁRIO | ELIZABETI | UND | 30,0000 | RS 189,9000 | RS 5.697,00 |
| CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 1000L | FORTLEVE | UND | 5,0000 | RS 628,7000 | RS 3.143,50 |
| CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 310L | FORTLEVE | UND | 10,0000 | RS 354,3500 | RS 3.543,50 |
| CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 500L | FORTLEVE | UND | 5,0000 | RS 399,8500 | RS 1.999,25 |
| CAIXA DE LUZ PADRÃO MONOF COMPLETA | TAF | UND | 30,0000 | RS 47,8000 | RS 1.434,00 |
| CAIXA DE LUZ PADRÃO TRIF COMPLETA | TAF | UND | 15,0000 | RS 137,1200 | RS 2.056,80 |
| CAIXA DE MEDIÇÃO COM LENTE MONO | TAF | UND | 30,0000 | RS 179,9900 | RS 5.399,70 |
| CAIXA PARA PORTA 0,60 X 2,10 M | ZANNIR | UND | 15,0000 | RS 211,4900 | RS 3.172,35 |
| CAIXA PARA PORTA 0,70 X 2,10 M. | ZANNIR | UND | 15,0000 | RS 211,4900 | RS 3.172,35 |
| CAIXA PARA PORTA 0,80 X 2,10 M | ZANNIR | UND | 25,0000 | RS 211,4900 | RS 5.287,25 |
| CAL VIRGEM, com características prescritas pela NBR 6453 da ABNT, SACO CONTENDO NO MÍNIMO 20KG | JUCURUTU | UND | 200,0000 | RS 26,8700 | RS 5.374,00 |
| CANALETA 20X10 - TIPO DA CANALETA, RECORTE FECHADO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO PAREDES E PISOS, BASE 10 MM, ALTURA 20 MM, COMPRIMENTO 2,10 M, FIXAÇÃO FITA ADESIVA, NÚMERO DE CANAIS PARA PASSAGEM DE CABOS 2, COMPROMENTO 2,10 MTS | ROMAZZI | UND | 200,0000 | RS 8,1400 | RS 1.628,00 |
| CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM. | PARABONI | UND | 3,0000 | RS 97,1700 | RS 291,51 |
| CHAVE DE IP 2X30 ILUMINAÇÃO PÚBLICA | EXATRON | UND | 30,0000 | RS 161,0900 | RS 4.832,70 |
| CHAVE DE IP 2X60 ILUMINAÇÃO PÚBLICA | EXATRON | UND | 30,0000 | RS 305,9900 | RS 9.179,70 |
| CHIBANCA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 20, ALTURA 100, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL. | PARABONI | UND | 4,0000 | RS 51,9500 | RS 207,80 |
| COLA BRANCA, ADESIVO USO GERAL, APARÊNCIA VISUAL EMULSÃO AQUOSA, APLICAÇÃO COURO/MADEIRA/BORRACHA/FIBRAS/P LÁSTICOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE POLÍMERO VINÍLICO (PVAC). | VONDER | KG | 20,0000 | RS 8,5000 | RS 170,00 |
| COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 250, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVAL - CABO PARAFUSADO. | PARABONI | UND | 10,0000 | RS 13,9500 | RS 139,50 |
| CONECTOR CUNHA VERMELHO | INTELI | UND | 25,0000 | RS 3,5000 | RS 87,50 |
| CONECTOR PERFURANTE CDP 70 | MCI | UND | 300,0000 | RS 5,2600 | RS 1.578,00 |
| CONECTOR PERFURANTE CDP 95. | MCI | UND | 100,0000 | RS 6,8200 | RS 682,00 |
| CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 50 MM | CORRPLAST IC | UND | 30,0000 | RS 5,4900 | RS 164,70 |
| CORDA EM POLIAMIDA TRANÇADA 16MM. | VONDER | M | 100,0000 | RS 14,1000 | RS 1.410,00 |
| CORDA EM POLIAMIDA TRANÇADA 8MM. | VONDER | M | 100,0000 | RS 7,6000 | RS 760,00 |
| CORDA EM POLIAMIDA TRANÇADA NR18 TIPO BOMBEIRO 12 MM | VONDER | M | 100,0000 | RS 4,8500 | RS 485,00 |
| CORTE EM AÇO INOX PARA FERRO 1,80X1,60X22,22MM. | HAMMER | UND | 5,0000 | RS 6,5000 | RS 32,50 |
| CURVA GALVANIZADA 25 MM | ELECON | UND | 5,0000 | RS 30,3600 | RS 151,80 |
| DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO 105, DIÂMETRO FURO 20, APLICAÇÃO MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTE A SECO. | HAMMER | UND | 10,0000 | RS 7,1900 | RS 71,90 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A CURVA C | SOPRANO | UND | 50,0000 | RS 7,1000 | RS 355,00 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A CURVA C | SOPRANO | UND | 25,0000 | RS 7,1000 | RS 177,50 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A CURVA C | SOPRANO | UND | 50,0000 | RS 7,1000 | RS 355,00 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A CURVA C | SOPRANO | UND | 20,0000 | RS 7,1000 | RS 142,00 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A CURVA C | SOPRANO | UND | 20,0000 | RS 7,1000 | RS 142,00 |
| ELETRODO E60.13 - ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO INOXIDÁVEL, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE DIRETA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,70, CROMO DEPOSITADO 29,30, NIQUEL DEPOSITADO 13,10, MOLIBDÊNIO DEPOSITADO 0,25, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 300 | VONDER | KG | 100,0000 | RS 23,0000 | RS 2.300,00 |
| ENGATE PLÁSTICO 50CM. | CORRPLAST IC | UND | 20,0000 | RS 5,3900 | RS 107,80 |
| ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA COM PERFIS EM U EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS TIPO "D" EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, SISTEMA DE CATRACAS REVESTIDAS DE NYLON COM PRFV ALMA DE AÇO, LUVAS DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS DEGRAUS E GUIAS EM AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO PARA FACILITAR A EXTENSÃO | COGUMELO | UND | 2,0000 | RS 1.149,9500 | RS 2.299,90 |

| | | | | | |
|---|--------------|-----|----------|----------------|----------------|
| E RECOLHIMENTO DO MONTANTE MÓVEL. - SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM NYLON - CINTAS EM TIRA DE NYLON REVESTIDAS DE BORRACHA QUE SE ADAPTAM A QUALQUER PADRÃO DE POSTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ALTURA ABERTA: 4,20M - ALTURA FECHADA: 2,70M - QUANTIDADE DE DEGRAUS ÚTEIS: 13 - TIPO DE DEGRAU: "D" - CARGA DE TRABALHO: 120KG | | | | | |
| ESCALA EXTENSIVEL VAZADA COM PERFIS EM U EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS TIPO "D" EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. SISTEMA DE CATRACAS REVESTIDAS DE NYLON COM PRFV ALMA DE AÇO, LUVAS DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS DEGRAUS E GUIAS EM AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO PARA FACILITAR A EXTENSÃO E RECOLHIMENTO DO MONTANTE MÓVEL. - SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM NYLON - CINTAS EM TIRA DE NYLON REVESTIDAS DE BORRACHA QUE SE ADAPTAM A QUALQUER PADRÃO DE POSTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ALTURA ABERTA: 7,20M - ALTURA FECHADA: 4,25M - QUANTIDADE DE DEGRAUS ÚTEIS: 23 - TIPO DE DEGRAU: "D" - CARGA DE TRABALHO: 120KG | COGUMELO | UND | 2,0000 | R\$ 1.379,9500 | R\$ 2.759,90 |
| ESCALA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO DOBRAVEL, QUANTIDADE DEGRAUS 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE, CALÇO BORRACHA | PARABONI | UND | 5,0000 | R\$ 219,5000 | R\$ 1.097,50 |
| ESQUADRO, TIPO FIXO, MATERIAL RÉGUA AÇO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO RÉGUA 42, TIPO GRADUAÇÃO SIMPLES, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO DECIMAL, ESCALA GRADUAÇÃO 1 MM, APLICAÇÃO CARPINTARIA, COMPRIMENTO BASE 130. | PARABONI | UND | 2,0000 | R\$ 54,8800 | R\$ 109,76 |
| FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONENTES 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA. | MGM | UND | 40,0000 | R\$ 28,7000 | R\$ 1.148,00 |
| FITA ISOLANTE 10 MTS BAIXA TENSÃO | HAMMER | UND | 300,0000 | R\$ 2,1700 | R\$ 651,00 |
| FITA ISOLANTE 20 MTS BAIXA TENSÃO | HAMMER | UND | 300,0000 | R\$ 3,5800 | R\$ 1.074,00 |
| FOLHA DE MADEIRITE 2,20X1,10M 10MM | ZANNIR | UND | 100,0000 | R\$ 131,4700 | R\$ 13.147,00 |
| FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 500, TAMANHO MANDRIL 3/8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVERSÍVEL E ELETRÔNICA, INTERRUPTOR COM 2 VELOCIDADES. | HAMMER | UND | 3,0000 | R\$ 151,0500 | R\$ 453,15 |
| HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 1,2M, DIÂMETRO 18 | J. LOBATO | UND | 20,0000 | R\$ 24,2900 | R\$ 485,80 |
| INTERRUPTOR 1 SESAIO + TOMADA EMBUTIR | ROMAZZI | UND | 50,0000 | R\$ 7,1000 | R\$ 355,00 |
| INTERRUPTOR 1 SESAIO EXTERNO | ROMAZI | UND | 30,0000 | R\$ 4,5800 | R\$ 137,40 |
| INTERRUPTOR 3 SEÇÕES EMBUTIR | ROMAZZI | UND | 50,0000 | R\$ 7,4300 | R\$ 371,50 |
| JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 0,80X0,80M COM DUAS BANDEROLAS. | ZANNIR | UND | 10,0000 | R\$ 314,9500 | R\$ 3.149,50 |
| JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 1,00X0,80M COM TRÊS BANDEROLAS. | ZANNIR | UND | 20,0000 | R\$ 360,6700 | R\$ 7.213,40 |
| JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 1,50X0,80M COM QUATRO BANDEROLAS. | ZANNIR | UND | 20,0000 | R\$ 451,8400 | R\$ 9.036,80 |
| JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 100 MM. | CORRPLAST IC | UND | 80,0000 | R\$ 4,4900 | R\$ 359,20 |
| JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 150 MM | CORRPLAST IC | UND | 80,0000 | R\$ 37,7900 | R\$ 3.023,20 |
| JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 40 MM. | CORRPLAST IC | UND | 80,0000 | R\$ 1,4400 | R\$ 115,20 |
| JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 75 MM | CORRPLAST IC | UND | 80,0000 | R\$ 2,3300 | R\$ 186,40 |
| JOELHO LISO 20 X 1/2, PVC SOLDÁVEL | CORRPLAST IC | UND | 80,0000 | R\$ 0,9800 | R\$ 78,40 |
| JOELHO LR 20 X 1/2, PVC SOLDÁVEL | CORRPLAST IC | UND | 80,0000 | R\$ 2,1400 | R\$ 171,20 |
| JOELHO LR 25MM, PVC SOLDÁVEL | CORRPLAST IC | UND | 80,0000 | R\$ 2,9400 | R\$ 235,20 |
| LAMPADA ASPIRAL 85W E27 | EMPALUX | UND | 50,0000 | R\$ 71,1000 | R\$ 3.555,00 |
| LAMPADA BULBO LED 100W E40 6500K | EMPALUX | UND | 100,0000 | R\$ 80,8900 | R\$ 8.089,00 |
| LAMPADA BULBO LED 20W E27 6500K | ELGIN | UND | 100,0000 | R\$ 16,1800 | R\$ 1.618,00 |
| LAMPADA BULBO LED 30W E27 6500K | ELGIN | UND | 300,0000 | R\$ 23,2600 | R\$ 6.978,00 |
| LAMPADA BULBO LED 40W E27 6500K | ELGIN | UND | 200,0000 | R\$ 33,7300 | R\$ 6.746,00 |
| LAMPADA BULBO LED 40W E40W 6500K | ELGIN | UND | 200,0000 | R\$ 44,9200 | R\$ 8.984,00 |
| LAMPADA BULBO LED 50W E27 6500K | AVANT | UND | 100,0000 | R\$ 41,8400 | R\$ 4.184,00 |
| LAMPADA TURBO LED 18W T8 6500K | AVANT | UND | 50,0000 | R\$ 12,5900 | R\$ 629,50 |
| LAMPADA TURBO LED 9W T8 6500K | AVANT | UND | 50,0000 | R\$ 8,9900 | R\$ 449,50 |
| LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W, TURBO E40. | AVANT | UND | 150,0000 | R\$ 23,6200 | R\$ 3.543,00 |
| LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W, E27. | AVANT | UND | 400,0000 | R\$ 14,2300 | R\$ 5.692,00 |
| LAVANDERIA 1,00 X 0,50. | VONDER | UND | 15,0000 | R\$ 125,7600 | R\$ 1.886,40 |
| LINHA MADEIRA 3 X 4 - PEÇAS RETANGULARES DE MADEIRA UTILIZADAS NA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO TELHADO | ZANNIR | M | 200,0000 | R\$ 44,0200 | R\$ 8.804,00 |
| LINHA MADEIRA 3 X 5 - PEÇAS RETANGULARES DE MADEIRA UTILIZADAS NA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO TELHADO | ZANNIR | M | 200,0000 | R\$ 48,5900 | R\$ 9.718,00 |
| LINHA MADEIRA 3 X 6 - PEÇAS RETANGULARES DE MADEIRA UTILIZADAS NA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO TELHADO | ZANNIR | M | 200,0000 | R\$ 58,3100 | R\$ 11.662,00 |
| LIXA D'AGUA PARA METAIS, TAMANHO DA FOLHA 225 X 275 MM, COMPOSIÇÃO: COSTADO PAPEL, FORMATO: RETANGULAR. | VONDER | UND | 100,0000 | R\$ 1,0500 | R\$ 105,00 |
| LIXA PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 45, LARGURA 100, ESPESURA 0,4. | VONDER | UND | 100,0000 | R\$ 2,2000 | R\$ 220,00 |
| LIXADEIRA E POLITRIZ ANGULAR, 2.200W, 5.000RPM, 220V. | VONDER | UND | 2,0000 | R\$ 1.969,0000 | R\$ 3.938,00 |
| LUMINARIA LED 100W DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 6500K RUA COM IMETRO 5 ANOS DE GARANTIA NA EMBALAGEM | NITROLUX | UND | 100,0000 | R\$ 449,0500 | R\$ 44.905,00 |
| LUMINARIA LED 150W DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 6500K RUA COM IMETRO 5 ANOS DE GARANTIA NA EMBALAGEM | NITROLUX | UND | 200,0000 | R\$ 629,0500 | R\$ 125.810,00 |
| LUMINARIA LED 200W DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 6500K RUA COM IMETRO 5 ANOS DE GARANTIA NA EMBALAGEM | BRAVO LED | UND | 100,0000 | R\$ 436,2400 | R\$ 43.624,00 |
| LUMINARIA LED 90W DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 6500K RUA COM IMETRO 5 ANOS DE GARANTIA NA EMBALAGEM | BRAVO LED | UND | 200,0000 | R\$ 399,0000 | R\$ 79.800,00 |
| LUMINARIA PADRAO COSERN ABERTA E27 | TECNOLINS A | UND | 200,0000 | R\$ 33,2000 | R\$ 6.640,00 |
| LUVÁ GALVANIZADA 25MM | ELECON | UND | 10,0000 | R\$ 20,6000 | R\$ 206,00 |

| | | | | | |
|---|--------------|-----|-----------|---------------|--------------|
| MANGUEIRA DE LED LUMINOSA FLEXIVEL COM CONECTOR - IDEAL PARA TODO TIPO DE DECORAÇÃO. VOLTAGEM 220V, ESPESSURA MÉDIA DE 12MM. | NITROLUX | M | 500,0000 | RS 10,3400 | RS 5.170,00 |
| MANGUEIRA DUTO SUÇÃO DE AGUA, 2,5MM | VONDER | M | 30,0000 | RS 74,3100 | RS 2.229,30 |
| MARRETA, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 2KG. | HAMMER | UND | 3,0000 | RS 44,8500 | RS 134,55 |
| MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 200G, TIPO PENA | HAMMER | UND | 5,0000 | RS 26,9500 | RS 134,75 |
| Módulo de 1,00 x 1,50m para andaime para trabalho em altura na construção civil. DESCRIÇÃO: Altura: 1,00m; Largura: 1,50m; Montantes: Tubo 42,40mmX2,65mm; Travessas: Tubo 33,70mmX2,25mm; Trava da Travessa: Tubo 26,90mmX2,00mm | VONDER | UND | 30,0000 | RS 276,2600 | RS 8.287,80 |
| MOTOPODADOR DE GALHOS ALTA POTÊNCIA C/EXTENSÃO - MOTOR: 2 TEMPOS, POTÊNCIA: 1,3HP / 0,95KW. CILINDRADA: 33CC, COMPRIMENTO: COM EXTENSÃO 2,90M COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2 TEMPOS - ARRANQUE MANUAL COM MOLA REATRÍL, HASTE: 12X10X164: PESO MÉDIO 4,150KG | SKIL | UND | 2,0000 | RS 188,6300 | RS 377,26 |
| OLHAL GALVANIZADO | OLIVO | UND | 200,0000 | RS 17,7900 | RS 3.558,00 |
| PA, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250, COMPRIMENTO CABO 1,30. | PARABONI | UND | 20,0000 | RS 41,9500 | RS 839,00 |
| PA, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO PREDIAL, MATERIAL AÇO FORJADO, FORMATO DE BICO, TAMANHO 270 X 320, COMPRIMENTO CABO 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OLHO COM DIÂMETRO DE 34 MM. | PARABONI | UND | 20,0000 | RS 41,9500 | RS 839,00 |
| PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM | OLIVO | UND | 100,0000 | RS 9,7000 | RS 970,00 |
| PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM | OLIVO | UND | 100,0000 | RS 10,5000 | RS 1.050,00 |
| PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM | OLIVO | UND | 30,0000 | RS 13,0000 | RS 390,00 |
| PIA DE COZINHA INOX 160X53CM FORMATO RETANGULAR E TAMANHO TOTAL DE 160X53CM, CONCRETADA, INOX PESO APROXIMADO - 18,51KG. | TRAMONTIN A | UND | 10,0000 | RS 371,5300 | RS 3.715,30 |
| PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 1,50, LARGURA 60, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 50, LARGURA CUBAS 40, PROFUNDIDADE CUBAS 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA. | TRAMONTIN A | UND | 20,0000 | RS 267,4000 | RS 5.348,00 |
| PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 197, LARGURA 55, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 54, LARGURA CUBAS 34, PROFUNDIDADE CUBAS 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA, VÁLVULA ESCAPE, CANTOS ARRENDONDADOS, ES, MATERIAL CUBA AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 | TRAMONTIN A | UND | 15,0000 | RS 385,0000 | RS 5.775,00 |
| PICARETA C/ CABO. | PARABONI | UND | 15,0000 | RS 61,9500 | RS 929,25 |
| PISO CERÂMICO PEI-5 34 X 34 | CEBRAS | M² | 1000,0000 | RS 25,0000 | RS 25.000,00 |
| PNEU P/ CARRO DE MÃO EMBORRACHADO SEM CAMARA | PARABONI | UND | 30,0000 | RS 94,9500 | RS 2.848,50 |
| PORCA OLHAL | OLIVO | UND | 50,0000 | RS 13,2900 | RS 664,50 |
| PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 60, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI- OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10 | ZANNIR | UND | 20,0000 | RS 105,5000 | RS 2.110,00 |
| PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 70, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI- OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10. | ZANNIR | UND | 20,0000 | RS 105,5000 | RS 2.110,00 |
| PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 80, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI- OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10 | ZANNIR | UND | 20,0000 | RS 105,5000 | RS 2.110,00 |
| PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 70, ESPESSURA 3. | ZANNIR | UND | 20,0000 | RS 783,0700 | RS 15.661,40 |
| PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 80, ESPESSURA 3 | ZANNIR | UND | 20,0000 | RS 783,0700 | RS 15.661,40 |
| PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, COMPRIMENTO 50, ALTURA 19, ESPESSURA 1,06, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,50, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12. | MGM | UND | 20,0000 | RS 8,5800 | RS 171,60 |
| PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COMPRIMENTO 65, ALTURA 25, ESPESSURA 1,20, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,80, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12. | MGM | UND | 20,0000 | RS 9,7200 | RS 194,40 |
| PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 1 1/4 X 14. | GERDAU | KG | 20,0000 | RS 43,4500 | RS 869,00 |
| PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 2 1/2 X 10. | GERDAU | KG | 20,0000 | RS 40,0200 | RS 800,40 |
| PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 3 X 8. | GERDAU | KG | 20,0000 | RS 40,0200 | RS 800,40 |
| QUADRO AUTOMÁTICO PARA BOMBA SUBMERSA | VONDER | UND | 2,0000 | RS 2.005,6200 | RS 4.011,24 |
| REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT AFP | MAPRELUX | UND | 150,0000 | RS 82,2500 | RS 12.337,50 |
| REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT. AFP | MAPRELUX | UND | 150,0000 | RS 64,3400 | RS 9.651,00 |
| REATOR VAPOR SÓDIO 400W EXT. AFP | MAPRELUX | UND | 150,0000 | RS 82,2500 | RS 12.337,50 |
| REATOR VAPOR SÓDIO 70W EXT. AFP | MAPRELUX | UND | 200,0000 | RS 51,7000 | RS 10.340,00 |
| REFLETOR 400W, E40 | OLIVO | UND | 10,0000 | RS 56,2400 | RS 562,40 |
| REFLETOR LED 200W 6.500K | EURO LED | UND | 10,0000 | RS 187,3500 | RS 1.873,50 |
| REFLETOR LED 300W 6.500K | EURO LED | UND | 10,0000 | RS 345,0000 | RS 3.450,00 |
| REGISTRO GAVETA 3/4. | CORRPLAST IC | UND | 30,0000 | RS 59,9500 | RS 1.798,50 |
| RÉGUA ALUMÍNIO 2 M. | VONDER | UND | 3,0000 | RS 59,4500 | RS 178,35 |
| RIPA EM MADEIRA PARA TELHADO 2 X 1,2. | ZANNIR | m³ | 1000,0000 | RS 7,4300 | RS 7.430,00 |
| Rodizio para andaime – para uso em estruturas de andaimes tubulares, que necessitam de movimentações constantes. DESCRIÇÃO: Altura do rodizio: 33cm; Diâmetro de roda: 15cm; Largura da roda: 5cm; Composição: borracha e ferro; Carga máxima: 200kg | VONDER | UND | 8,0000 | RS 201,5800 | RS 1.612,64 |
| ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 15, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR. | ATLAS | UND | 50,0000 | RS 6,7900 | RS 339,50 |
| ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 23, | ATLAS | UND | 50,0000 | RS 27,9900 | RS 1.399,50 |

| | | | | | |
|---|--------------|-----|-----------|--------------|---------------|
| MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR. | | | | | |
| ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 9, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR. | ATLAS | UND | 50,0000 | R\$ 7,3900 | R\$ 369,50 |
| SELADOR PARA MADEIRA, TINGIDOR, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FINALIDADE PARA VERNIZES E SELADORAS, APLICAÇÃO MADEIRA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA A BASE DE NITROCELULOSE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML | HIDROTINTA S | UND | 30,0000 | R\$ 36,9400 | R\$ 1.108,20 |
| SERRA CIRCULAR, DIÂMETRO DISCO 184,15, DIÂMETRO FURO DISCO 20, POTÊNCIA 1.400, ROTAÇÃO 4.800, PESO 4, APLICAÇÃO CORTE DE MADEIRA. | SKIL | UND | 10,0000 | R\$ 399,9900 | R\$ 3.999,90 |
| SERRA ESTARRETE. | VONDER | UND | 50,0000 | R\$ 18,8700 | R\$ 943,50 |
| SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO FLEXIEL DÚPLO UNIVERSAL. | CORRPLAST IC | UND | 30,0000 | R\$ 11,5100 | R\$ 345,30 |
| SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO FLEXIEL TRIPLO UNIVERSAL | CORRPLAST IC | UND | 20,0000 | R\$ 28,6500 | R\$ 573,00 |
| SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO SIMPLES 1.1/2X40MM | CORRPLAST IC | UND | 50,0000 | R\$ 4,6700 | R\$ 233,50 |
| SILICONE EMBALAGEM TIPO BISNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 75g | VONDER | UND | 20,0000 | R\$ 6,2900 | R\$ 125,80 |
| SOLVENTE DILUENTE DE TINTA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO | HIDROTINTA S | UND | 200,0000 | R\$ 14,8900 | R\$ 2.978,00 |
| SOQUETE LÂMPADA, TENSÃO 127/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOCAL COM RABICHO, TIPO LÂMPADA INCANDESCENTE | NITROLUX | UND | 200,0000 | R\$ 2,2900 | R\$ 458,00 |
| SPRAY TINTA MULTI-USO BRILHANTE, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 400ml | HIDROTINTA S | UND | 200,0000 | R\$ 9,9700 | R\$ 1.994,00 |
| TABUA MISTA P/ ANDAIME DE 2,5MM. | ZANNIR | M² | 50,0000 | R\$ 41,7300 | R\$ 2.086,50 |
| TAMPA GALVANIZADA 25MM | ELECON | UND | 5,0000 | R\$ 23,8600 | R\$ 119,30 |
| TARJETA, MATERIAL LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, 04 FUROS, COMPRIMENTO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO REDONDO, APLICAÇÃO JANELA. | MGM | UND | 50,0000 | R\$ 7,4300 | R\$ 371,50 |
| TEE 32MM, PVC SOLDAVEL | CORRPLAST IC | UND | 80,0000 | R\$ 2,9600 | R\$ 236,80 |
| TEE 50MM, PVC SOLDAVEL | CORRPLAST IC | UND | 80,0000 | R\$ 7,6300 | R\$ 610,40 |
| TEE 75MM, PVC SOLDAVEL | CORRPLAST IC | UND | 80,0000 | R\$ 40,0200 | R\$ 3.201,60 |
| TEE ESGOTO 100MM, MATERIAL PVC | CORRPLAST IC | UND | 80,0000 | R\$ 8,0900 | R\$ 647,20 |
| TEE ESGOTO 150MM, MATERIAL PVC | CORRPLAST IC | UND | 80,0000 | R\$ 50,3100 | R\$ 4.024,80 |
| TEE ESGOTO 40MM, MATERIAL PVC | CORRPLAST IC | UND | 80,0000 | R\$ 2,8900 | R\$ 231,20 |
| TEE ESGOTO 50MM, MATERIAL PVC | CORRPLAST IC | UND | 80,0000 | R\$ 5,7200 | R\$ 457,60 |
| TEE ESGOTO 75MM, MATERIAL PVC | CORRPLAST IC | UND | 80,0000 | R\$ 11,4300 | R\$ 914,40 |
| TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 46, LARGURA 18, RENDIMENTO 28, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA 12,50, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR CLARA. | ASSU | MLR | 30,0000 | R\$ 857,3800 | R\$ 25.721,40 |
| THYNNER EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO | HIDROTINTA S | UND | 50,0000 | R\$ 28,4900 | R\$ 1.424,50 |
| TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 18, LARGURA 18, ESPESSURA 10, QUANTIDADE FUROS 8, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL. | ASSU | MLR | 100,0000 | R\$ 857,3800 | R\$ 85.738,00 |
| TINTA EM PÓ PARA PINTURAS ELETROSTÁTICAS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 2KG | HIDROTINTA S | UND | 150,0000 | R\$ 9,1500 | R\$ 1.372,50 |
| TINTA LÁTEX ACRÍLICA EXTRA, REDIMENTO: 200 A 250 M² POR DEMÃO. EMBALATEM CONTENDO NO MÍNIMO: 18 LITROS | HIDROTINTA S | UND | 150,0000 | R\$ 142,4900 | R\$ 21.373,50 |
| TOMADA 1 SESAO EXTERNA | ROMAZZI | UND | 50,0000 | R\$ 4,8200 | R\$ 241,00 |
| TOMADA EMBUTIR 1 SESAO 2P+T 10A | ROMAZZI | UND | 30,0000 | R\$ 4,8200 | R\$ 144,60 |
| TOMADA EMBUTIR SESAO 2P+T 10A, 250V | ROMAZZI | UND | 30,0000 | R\$ 4,8200 | R\$ 144,60 |
| TOMADA FIXA DE EMBUTIR, 3 TOMADAS 2P/T 10A, 250V | ROMAZZI | UND | 40,0000 | R\$ 10,3200 | R\$ 412,80 |
| TORNEIRA LAVATÓRIO INOX BANCADA 1/2. | VONDER | UND | 30,0000 | R\$ 34,0000 | R\$ 1.020,00 |
| TORNEIRA LAVATÓRIO PVC BANCADA 1/2. | VONDER | UND | 50,0000 | R\$ 8,9900 | R\$ 449,50 |
| TRENA, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 10M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL. | PARABONI | UND | 10,0000 | R\$ 22,4900 | R\$ 224,90 |
| TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO 50M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANIVELA | PARABONI | UND | 5,0000 | R\$ 39,9500 | R\$ 199,75 |
| TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 1MM, TIPO CABO CURTO | PARABONI | UND | 20,0000 | R\$ 6,8600 | R\$ 137,20 |
| TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2MM, TIPO CABO CURTO | PARABONI | UND | 20,0000 | R\$ 10,2900 | R\$ 205,80 |
| TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2X1/2MM, TIPO CABO CURTO | PARABONI | UND | 20,0000 | R\$ 11,4300 | R\$ 228,60 |
| TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 3MM, TIPO CABO CURTO. | PARABONI | UND | 20,0000 | R\$ 17,1500 | R\$ 343,00 |
| TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 4MM, TIPO CABO CURTO | PARABONI | UND | 30,0000 | R\$ 17,1500 | R\$ 514,50 |
| TUBO EM PVC SOLDAVEL 1/2", PEÇA COM 6 METROS | CORRPLAST IC | UND | 1100,0000 | R\$ 28,0000 | R\$ 30.800,00 |
| TUBO EM PVC SOLDAVEL 50MM, PEÇA COM 6 METROS | CORRPLAST IC | UND | 100,0000 | R\$ 47,6000 | R\$ 4.760,00 |
| TUBO EM PVC SOLDAVEL 75MM, PEÇA COM 6 METROS | CORRPLAST IC | UND | 100,0000 | R\$ 169,1900 | R\$ 16.919,00 |
| TUBO PARA ÁGUA PVC 25MM ROSCAVEL, PEÇA COM 6 METROS | CORRPLAST IC | UND | 30,0000 | R\$ 48,0200 | R\$ 1.440,60 |
| TUBO PARA ÁGUA PVC 25MM, PEÇA COM 6 METROS | CORRPLAST IC | UND | 100,0000 | R\$ 23,3000 | R\$ 2.330,00 |
| TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 100, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS (PEÇA) | CORRPLAST IC | UND | 100,0000 | R\$ 52,1000 | R\$ 5.210,00 |
| TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 150, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS (PEÇA) | CORRPLAST IC | UND | 100,0000 | R\$ 275,5000 | R\$ 27.550,00 |
| TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS (PEÇA) | CORRPLAST IC | UND | 100,0000 | R\$ 35,6000 | R\$ 3.560,00 |
| TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50, APLICAÇÃO ÁGUA, PEÇA COM 6 METROS | CORRPLAST IC | UND | 100,0000 | R\$ 52,1000 | R\$ 5.210,00 |
| TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS | CORRPLAST IC | UND | 100,0000 | R\$ 35,9500 | R\$ 3.595,00 |
| VÁLVULA PLÁSTICA LAVATÓRIO. | CORRPLAST IC | UND | 50,0000 | R\$ 6,9500 | R\$ 347,50 |
| VASO MONOBLOCO - VASO SANITÁRIO COM DESCARGA ATÉ 12 LITROS DE ÁGUA. UTILIZAÇÃO: BANHEIRO / | ELIZABETI | UND | 20,0000 | R\$ 188,6300 | R\$ 3.772,60 |

| | | | | | |
|--|--------|-----|----------|-------------|------------------------|
| LAVABO – ASSENTO, E COM ACABAMENTO ESMALTADO, EM MATERIAL CERÂMICO. | | | | | |
| VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/2" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M | GERDAU | UND | 150,0000 | RS 200,0600 | RS 30.009,00 |
| VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 3/8" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M | GERDAU | UND | 150,0000 | RS 142,9000 | RS 21.435,00 |
| VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 5/16" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M | GERDAU | UND | 150,0000 | RS 91,4600 | RS 13.719,00 |
| VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/4", APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M | GERDAU | UND | 150,0000 | RS 68,5900 | RS 10.288,50 |
| Valor total | | | | | RS 1.121.712,41 |

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO

011.877.624-07

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:AC638E57

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Processo _____
Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2021
Pregão Eletrônico Nº34/2021

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 34/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | | | | | |
|--|----------------|-------------|------------|----------------|-------------|
| CNPJ: 06.267.047/0001-00 | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua PC AUGUSTO SEVERO 91 RIBEIRA - NATAL-RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: Juscelino Camara de Lima | | | | | |
| Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25X3/4 | KRONA | UND | 100,0000 | RS 0,7500 | RS 75,00 |
| ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20X1/2 | KRONA | UND | 100,0000 | RS 0,6000 | RS 60,00 |
| ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO PVC 75G | BRASCOLA | UND | 50,0000 | RS 4,9000 | RS 245,00 |
| BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 35, LARGURA 28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM. | METASUL | UND | 10,0000 | RS 8,0000 | RS 80,00 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 8X120MM | ECCOFER | UND | 10,0000 | RS 7,6000 | RS 76,00 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/16" | VONDER | UND | 10,0000 | RS 3,0000 | RS 30,00 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/4" | NOVE 54 | UND | 10,0000 | RS 9,0000 | RS 90,00 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 11/64" | ECCOFER | UND | 10,0000 | RS 5,5000 | RS 55,00 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/32" | LOYAL | UND | 10,0000 | RS 2,5000 | RS 25,00 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/16" | LOTUS | UND | 10,0000 | RS 15,0000 | RS 150,00 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/32" | LOTUS | UND | 10,0000 | RS 6,0000 | RS 60,00 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/64" | ECCOFER | UND | 10,0000 | RS 2,5000 | RS 25,00 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/32" | ECCOFER | UND | 10,0000 | RS 6,0000 | RS 60,00 |
| BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/64" | LOTUS | UND | 10,0000 | RS 2,5000 | RS 25,00 |
| CABO PARA ENXADA. | FIGUEIRA | UND | 15,0000 | RS 29,0000 | RS 435,00 |
| CADEADO EM LATÃO HASTE LONGA CLÁSSICO CR 40MM COM DUAS CHAVES | STAM | UND | 15,0000 | RS 6,0000 | RS 90,00 |
| CARRO DE MÃO | METALOSA | UND | 6,0000 | RS 320,0000 | RS 1.920,00 |
| CHAPA DE ZINCO 1MM CHAPA 28 | AÇO CEARENCE | M² | 50,0000 | RS 107,0000 | RS 5.350,00 |
| CHAPA DE ZINCO 50MM CHAPA 28 | AÇO CEARENCE | M² | 50,0000 | RS 59,5000 | RS 2.975,00 |
| CHAVE DE NÍVEL TIPO BOIA PARA CONTROLE DO NÍVEL DE ÁGUA EM CAIXAS D'ÁGUA, POÇOS, CISTERNAS ETC. | MIRANDA BOMBAS | UND | 5,0000 | RS 30,0000 | RS 150,00 |
| CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 20 MM | KRONA | UND | 30,0000 | RS 0,9000 | RS 27,00 |
| ENXADA, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 23, ALTURA 18, PESO 0,840. | RAMADA | UND | 25,0000 | RS 40,0000 | RS 1.000,00 |
| ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 8, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM | WORKER | UND | 40,0000 | RS 7,6000 | RS 304,00 |
| FERROLHO CHATO, 4 POLEGADAS, ZINCADO, COM PORTA CADEADO | SILVANA | UND | 40,0000 | RS 8,1000 | RS 324,00 |
| FERROLHO PORTA-CADEADO 5". | SILVANA | UND | 20,0000 | RS 8,7500 | RS 175,00 |
| FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M. | GOOL | UND | 100,0000 | RS 5,4000 | RS 540,00 |
| IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, BALDE 12KG. | SIKA TOP | UND | 20,0000 | RS 150,0000 | RS 3.000,00 |
| JOELHO LISO 25MM, PVC SOLDÁVEL | KRONA | UND | 80,0000 | RS 0,7000 | RS 56,00 |
| LÂMPADA FLUORESCENTE 40W | PHILIPS | UND | 50,0000 | RS 12,9500 | RS 647,50 |
| LIMA PARA FERRAMENTAS, POLEGADAS, COMPRIMENTO: 200MM; LARGURA: 17,5MM; ESPESSURA: 3,2MM, COM CABO MADEIRA. | KF | UND | 15,0000 | RS 22,0000 | RS 330,00 |
| LINHA NYLON PARA PEDREIRO, 0,80M X 100MTS | WORKER | UND | 2,0000 | RS 13,0000 | RS 26,00 |
| LUVA DE LÁTEX FORRADA, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,44MM/CUMPRIMENTO 30CM (TAMANHOS P, M, G OU GG) | SIGMA | PAR | 200,0000 | RS 6,8000 | RS 1.360,00 |
| LUVA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO AO CROMO, TAMANHO G, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO INTERNO E EXTERNO ENTRE POLEGAR INDICADOR, MODELO CANO MÉDIO, COR NATURAL, TIPO ANATÔMICA (TAMANHOS P, M, G OU GG) | FENA | PAR | 300,0000 | RS 9,7000 | RS 2.910,00 |
| MANGUEIRA PARA JARDIM MEDINDO 20 MTS COM ENGATE ESGUICHO; MATERIAL: PVC E POLIESTER TRANÇADO, POLEGADAS: 1/2" | PLASTMAN | UND | 10,0000 | RS 90,0000 | RS 900,00 |

| | | | | | |
|--|----------|-----|----------|---------------|-----------------|
| TINTA ESMALTE SINTÉTICO, LATA CONTENDO 3,6 LITROS, REDIMENTO MÍNIMO: 1,6 A 2,0M² POR DEMÃO, VARIÁVEL CONFORME ACABAMENTO | AQUARELA | UND | 150,0000 | RS 76,0000 | RS 11.400,00 |
| Valor total | | | | | RS 34.975,50 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

MUNICÍPIO DE FLORANIA

JUSCELINO CAMARA DE LIMA

721.062.394-91

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:E60BD976

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

| | |
|-----------------------------------|--------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2021 | Processo |
| Pregão Eletrônico Nº34/2021 | Folha Nº |
| | Assinatura/Rubrica |

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNCIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 100/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 34/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | | | | | |
|---|----------------------------|-------------|------------|----------------|-----------------------|
| CNPJ: 34.307.903/0001-31 | | | | | |
| ENDEREÇO: Estrada RN 118 15 GALPAOA NOVO HORIZONTE - JUCURUTU-RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE SITONIO SALDANHA | | | | | |
| Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| ARREMATE PVC. | STANDARD TIPO F/NOVA FORMA | M | 1000,0000 | R\$ 13,8900 | R\$ 13.890,00 |
| BETONEIRA 400 LITROS 2CV COM CHAVE SUPER ECO COM NR12 - PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MOTOR: 2 CV 4P CORREIA: PEÇAS A-42 CAPACIDADE: 400L CARGA IDEAL DE MISTURA: 300L DIÂMETRO DA POLIA DO MOTOR: 60 MM (2A) DIÂMETRO DA POLIA DO PINHÃO: 300 MM | CSM | UND | 2,0000 | R\$ 4.490,0000 | R\$ 8.980,00 |
| BROXA PINTURA, MATERIAL BASE MADEIRA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 17. | ATLAS | UND | 20,0000 | R\$ 5,6000 | R\$ 112,00 |
| CHAPA DE COMPENSADO 10MM, TAMANNO (2.20 m x 1.60 m) | ULIANA | UND | 110,0000 | R\$ 211,4000 | R\$ 23.254,00 |
| CHAPA DE COMPENSADO 15MM (2.20 x 1.60 m) | ULIANA | UND | 110,0000 | R\$ 279,9900 | R\$ 30.798,90 |
| CIMENTO - C-PII, SACO CONTENDO NO MÍNIMO 50KG | ELO | UND | 1200,0000 | R\$ 24,4000 | R\$ 29.280,00 |
| COLA FÓRMICA 3600L | KILING/KISA FIX | UND | 20,0000 | R\$ 59,0000 | R\$ 1.180,00 |
| CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS 35°X90MM | CORTAG | UND | 1,0000 | R\$ 129,8000 | R\$ 129,80 |
| DOBRADIÇA CANTO 850 X 3 1/2. | SILVANA | UND | 30,0000 | R\$ 5,3200 | R\$ 159,60 |
| ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 5X4. | FOXLUX | UND | 10,0000 | R\$ 87,0000 | R\$ 870,00 |
| ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 5X5. | FOXLUX | UND | 10,0000 | R\$ 139,0000 | R\$ 1.390,00 |
| ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 6X6. | FOXLUX | UND | 10,0000 | R\$ 186,0000 | R\$ 1.860,00 |
| FECHADURA CAIXAO 02 VOLTAS. | SILVANA | UND | 40,0000 | R\$ 12,0000 | R\$ 480,00 |
| FORRO TETO, MATERIAL PVC, ESPESSURA 10, TIPO LAMBRL, COR BRANCA. | NOVA FORMA | M² | 2000,0000 | R\$ 46,8900 | R\$ 93.780,00 |
| LAJE PREMOLDADA. | CASA DO CIMENTO | M² | 2000,0000 | R\$ 85,0000 | R\$ 170.000,00 |
| LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA EM 4 FIOS 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTOS (TAMANHOS P, M, G OU GG) | SIGMA | PAR | 50,0000 | R\$ 3,5000 | R\$ 175,00 |
| MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA - POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 18 LITROS | HIDRACOR | UND | 200,0000 | R\$ 34,3900 | R\$ 6.878,00 |
| REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, TIPO I, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 1 KG | BQMIL | UND | 400,0000 | R\$ 3,8000 | R\$ 1.520,00 |
| RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF1, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÕES OU SUSPENSÕES AQUOSAS, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. | ATLAS | UND | 300,0000 | R\$ 4,9900 | R\$ 1.497,00 |
| SUPERCAL, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMI: 5KG | HIDROTINTA S | UND | 200,0000 | R\$ 8,5000 | R\$ 1.700,00 |
| TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA MEDINDO 44 X 1,10 MTS - 6MM | BRASILIT | UND | 200,0000 | R\$ 97,0000 | R\$ 19.400,00 |
| TINTA LÁTEX ACRÍLICA, CONTENDO NO MÍNIMO: 3,6 LITROS, REDIMENTO MÍNIMO: 40M² A 50M² POR DEMÃO | HIDRACOR | UND | 100,0000 | R\$ 34,9900 | R\$ 3.499,00 |
| TRELIÇA EM FERRO 1/4 COM METROS | GARDAU | UND | 50,0000 | R\$ 90,0000 | R\$ 4.500,00 |
| Valor total | | | | | R\$ 415.333,30 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador
Município De Floriania

PEDRO HENRIQUE SITONIO SALDANHA

700.202.344-65
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:7AC76C77

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2021

Pregão Eletrônico Nº34/2021

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 34/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: LUMINOZA COM. DE ELET. E HID. E TELEFONIA LTDA ME | | | | | |
|---|-----------|-------------|------------|----------------|---------------------|
| CNPJ: 70.047.329/0001-93 | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua AV PRUDENTE DE MORAIS 1790 . TIROL - NATAL-RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA | | | | | |
| Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| ALICATE UNIVERSAL 8 POL P/ ELETRICISTA ISOLADO 1000V 8077. | LOTUS | UND | 5,0000 | R\$ 15,3000 | R\$ 76,50 |
| CABO PP 2X4MM 1KV | COBRECOM | M | 400,0000 | R\$ 5,4000 | R\$ 2.160,00 |
| CAIXA EMBUTIR 4 X | PERLEX | UND | 50,0000 | R\$ 1,0500 | R\$ 52,50 |
| ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, MATERIAL PVC, 20 MM | PLASTMAN | M | 300,0000 | R\$ 0,9900 | R\$ 297,00 |
| EXTENSÃO COM 05 METROS, COM 03 TOMADAS | PERLEX | UND | 10,0000 | R\$ 17,1000 | R\$ 171,00 |
| FITA ALTA AUTOFUSÃO 19MM X10MTS | DECORLUX | UND | 50,0000 | R\$ 17,0100 | R\$ 850,50 |
| INTERRUPTOR 2 SEÇOES EMBUTIR | MECTRONIC | UND | 50,0000 | R\$ 4,7700 | R\$ 238,50 |
| LAVATÓRIO PARA COLUNA DIAMANTINA 46X34CM | KRONA | UND | 30,0000 | R\$ 19,8000 | R\$ 594,00 |
| REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL, 20 MM. | KRONA | UND | 20,0000 | R\$ 4,6100 | R\$ 92,20 |
| REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL, 25 MM. | KRONA | UND | 20,0000 | R\$ 5,1300 | R\$ 102,60 |
| RELÉ FOTOELÉTRICO NF | EXATRON | UND | 200,0000 | R\$ 7,1100 | R\$ 1.422,00 |
| TEE 20 X ½, PVC SOLDAVEL | KRONA | UND | 80,0000 | R\$ 0,7700 | R\$ 61,60 |
| TEE 25MM, PVC SOLDAVEL | KRONA | UND | 80,0000 | R\$ 0,9000 | R\$ 72,00 |
| TUBO EM PVC SOLDAVEL 32MM, PEÇA COM 6 METROS (PEÇA) | KRONA | UND | 100,0000 | R\$ 6,8100 | R\$ 681,00 |
| Valor total | | | | | R\$ 6.871,40 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

MUNICÍPIO DE FLORANIA

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

413.273.304-15

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:0D86FF93

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

| | |
|-----------------------------------|--------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2021 | Processo _____ |
| | Folha Nº _____ |
| Pregão Eletrônico Nº35/2021 | Assinatura/Rubrica _____ |

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 103105.870.001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343. 214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7. 892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 35/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI | | | | | |
|---|----------------------|-------------|------------|----------------|---------------------|
| CNPJ: 30.575.333/0001-00 | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua RUA AL DOS FLAMBOYANTES 647 SEM COMPLEMENTO NEOPOLIS - NATAL-RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA | | | | | |
| Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS COMPACTO, modo de operação: contínuo e pulsado/ analógico, material: metal, voltagem: bivolt automático, Dimensões: 77,0 cm x 39,0 cm x 39,0 cm (C x L x A), Peso: 27,6 kg, Contem: 01 manual de operação, 01 par de eletrodos maleáveis, 01 termo de garantia (anexo ao manual), 01 cabo de força destacável, 02 fusíveis de proteção sobressalentes. | THERMOPUL IBRAMED | SE/ UND | 1,0000 | RS 7.400,0000 | RS 7.400,00 |
| EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS TIPO DIGIFLEX AMARELO, Resistência: 0,7 kg, Resistência: 1,5 lb. | LIVE UP | UND | 6,0000 | RS 180,0000 | RS 1.080,00 |
| EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS TIPO DIGIFLEX AZUL, Resistência: 3,2 kg, Resistência: 7,0 lb | LIVE UP | UND | 6,0000 | RS 180,0000 | RS 1.080,00 |
| EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS TIPO DIGIFLEX PRETO, Resistência: 4,1 kg, Resistência: 9,0 lb | LIVE UP | UND | 6,0000 | RS 180,0000 | RS 1.080,00 |
| EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS TIPO DIGIFLEX VERDE, Resistência: 2,3 kg, Resistência: 5,0 lb | LIVE UP | UND | 6,0000 | RS 180,0000 | RS 1.080,00 |
| EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS TIPO DIGIFLEX VERMELHO, Resistência: 1,4 kg, Resistência: 3,0 lb | LIVE UP | UND | 6,0000 | RS 180,0000 | RS 1.080,00 |
| FITA BANDAGEM ELASTICA ADESIVA auxilia no tratamento de lesões traumáticas de nervos e músculos. Especificações: Tamanho: 5cm x 5m. Peso: 89g. | INCOTERM | RL | 20,0000 | RS 34,9000 | RS 698,00 |
| GEL MASSAGEADOR ANTI INFLAMATÓRIO 200G, Dores musculares, Lombares, Reumáticas e Contusões. Ativa a circulação. Relaxa a musculatura. Ação analgésica e anti-inflamatória. Indicados para todos os tipos de pele. Embalagem com 200G. | FASHION SPORTS | FR | 100,0000 | RS 59,0000 | RS 5.900,00 |
| LASERTERAPIA LASER DUO PORTÁTIL, Contem: caneta portátil c/ lasers 660nm e 808nm; 3 óculos de segurança (2 para o profissional e 1 para o paciente); manual de instruções; CD de protocolos clínicos; fonte de alimentação e carregador. Alimentação: Bateria de Li-Ion 7,6V/700mA, Autonomia da bateria em uso contínuo com carga total: 4 horas, Tempo para carga completa: 60 - 120 minutos, Alimentação Carregador de Bateria: Ve: 100-220V~/50-60Hz Vs: 9V/1,2 A, Emissor de luz: Laser semiconductor (GaAlAs e InGaAlP), Área do feixe laser de saída no BICO da caneta laser: 3mm2, Comprimento de Onda: 660nm (Laser Vermelho) e 808nm (Laser Infravermelho). | MN OPTICS | UND | 1,0000 | RS 7.300,0000 | RS 7.300,00 |
| Valor total | | | | | RS 26.698,00 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 21 de Dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal do órgão Gerenciador
Fundo Municipal de Saude

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

412.271.904-68
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D3D1FA82

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

| | |
|-----------------------------------|--------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2021 | Processo |
| Pregão Eletrônico Nº35/2021 | Folha Nº |
| | Assinatura/Rubrica |

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 103105.870.001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO. 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 35/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: VITAMED COMERCIAL LTDA. | | | | | |
|---|--------|-------------|------------|----------------|-------------|
| CNPJ: 25.285.618/0001-76 | | | | | |
| ENDEREÇO: Travessa Rodrigues Alves 1193 SALA 1 SANTO ANTÔNIO - MOSSORÓ-RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: EMANUELE ROCHA PAIVA LEITE | | | | | |
| Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| BOLA DE MASSAGEM 6CM (Diâmetro) BOLA LISA, fabricada em material emborrachado, cores variadas. | ARKTUS | UND | 10,0000 | RS 3,6500 | RS 36,50 |
| BOLA DE MASSAGEM ANTIESTRESSE 6CM (Diâmetro) - BOLA CRAVO, fabricada em material emborrachado, possui cravos com pontas arredondadas espalhadas por toda superfície da bola, cores variadas. | ARKTUS | UND | 10,0000 | RS 3,6500 | RS 36,50 |
| BOLA OVERBALL 25CM PARA PILATES, fabricada em PVC, peso máximo suportado de 100KG, tem 25cm de diâmetro, cores variadas. | ARKTUS | UND | 2,0000 | RS 19,5000 | RS 39,00 |
| CABO UNIVERSAL PARA TENS E FES PORTÁTIL - PLUG P2, O cabo universal possui pontas pino banana e conector Plug P2 com 01 canal, totalizando 02 fios nas cores vermelho e preto, Comprimento: 1,10 m. | ARKTUS | UND | 20,0000 | RS 49,8800 | RS 997,60 |
| ELETRODO AUTOADESIVO 5 X 5CM, PACOTE COM 4 UNIDADES, fabricados em hidro gel adesivo e borracha, formato quadrado. | ARKTUS | UND | 200,0000 | RS 29,7500 | RS 5.950,00 |
| Valor total | | | | | RS 7.059,60 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho

ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. Por razão de interesse público; ou 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública de pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 21 de Dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Saude

EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE

010.000.104-14

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:89637B60

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2021

Pregão Eletrônico Nº35/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 103105.870.001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 104/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 35/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | | | | | |
|--|----------------|-------------|------------|----------------|---------------------|
| CNPJ: 27.029.083/0001-06 | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua JOAO XXIII 72 SEM COMPLEMENTO COHABINAL - PARNAMIRIM-RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA | | | | | |
| Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| CANELEIRA DE 1KG, confeccionada em Nylon Reforçado, confortável ao tornozelo, não absorve suor, fácil de higienizar, possui costura reforçada evitando vazamento do enchimento, enchimento de areia, com ajuste em velcro. Cor preta. | CARCI | UND | 4,0000 | RS 22,1100 | RS 88,44 |
| CANELEIRA DE 2KG, confeccionada em Nylon Reforçado, confortável ao tornozelo, não absorve suor, fácil de higienizar, possui costura reforçada evitando vazamento do enchimento, enchimento de areia, com ajuste em velcro. Cor preta. | CARCI | UND | 4,0000 | RS 26,1300 | RS 104,52 |
| CANELEIRA DE 3KG, confeccionada em Nylon Reforçado, confortável ao tornozelo, não absorve suor, fácil de higienizar, possui costura reforçada evitando vazamento do enchimento, enchimento de areia, com ajuste em velcro. Cor preta. | CARCI | UND | 4,0000 | RS 34,8400 | RS 139,36 |
| ELETRODOS AUTOADESIVO 9 X 5CM, PACOTE COM 4 UNIDADES, fabricados em hidro gel adesivo e borracha, formato retangular. | CARCI | UND | 200,0000 | RS 53,4000 | RS 10.680,00 |
| FAIXA ELÁSTICA AMARELA DE INTENSIDADE MÉDIA, com 45mm de espessura, Dimensões: 150x12 cm (CxL), modelo T13, confeccionada em látex. | CARCI | UND | 10,0000 | RS 37,5200 | RS 375,20 |
| FES VIR 995 FOUR, ESTIMULADORES ELÉTRICOS NEUROMUSCULARES TRANSCUTÂNEOS MULTIFUNCIONAIS, Alimentação: 117V / 220V (Bi-Volt auto comutado), Frequência da rede de alimentação: 60Hz, Potência de entrada máxima: 20VA, Central de controle com microprocessador, Corrente bipolar assimétrica, Quatro canais independentes com intensidade de corrente de até 69mA, Tempo de terapia: Até 59 minutos, Largura de pulso: 40, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 200, 250, 300 e 400µs, Frequência: 4, 10, 20, 30, 40, 50, 60, 80, 100, 150 200Hz, Sustentação: 0 a 30 segundos, Repouso: Desligado, x1, x2 e x3, Peso com embalagem: 1,5 kg, Dimensões com embalagem (CxLxA): 27x22x15cm. Contém: 01 Cabo de força, 04 Cabos de terapia, 02 Pacotes de eletrodos autoadesivos com 4 unidades cada (5x5), 01 Manual de operação. | QUARCK MEDICAL | UND | 2,0000 | RS 1.273,0000 | RS 2.546,00 |
| GEL CONDUTOR PARA ULTRASSON INCOLOR 1KG, inodoro, não contém álcool. | MERCUR | UND | 30,0000 | RS 16,0800 | RS 482,40 |
| LÂMPADA INFRAVERMELHO, lâmpada de emissão de luz infravermelha, projetada para tratamentos na Fisioterapia, na modalidade da termoterapia, Lâmpada Infravermelho, Base: E27, Bulbo: par 38, Material do bulbo: vidro duro, Acabamento do bulbo: vermelho, Aplicação principal: Infravermelho na saúde, Vida útil nominal: 300 horas de uso, Lâmpada para uso terapêutico, Potência de 150W, Modelo em rosca. | CARCI | UND | 4,0000 | RS 107,2000 | RS 428,80 |
| TENSIVIF 993 FOUR, equipamento de eletroestimulação neuromuscular transcutâneo, aparelho dotado de operação com microprocessador em seu controle central, Aparelho de Corrente Tens - 4 Canais; Tecnologia de operação microcontrolada; Display: LCD com backlight; 6 protocolos pré-programados, memória para mais 39 protocolos pessoais; Corrente: TENS; Modo de operação: convencional, acupuntura, burst, breve- intenso e VIF; 04 canais de saída, localizados na parte traseira do aparelho; Intensidade máxima: 69 mA; Timer: 1 a 59 minutos; Largura de pulso: 40 a 400 µs; Frequência: 4 a 200 Hz; Alimentação: bivolt automático. Contém: 01 Cabo de força, 04 Cabos de terapia, 08 Eletrodos autoadesivos (5x5), 01 Manual de operação. | QUARCK MEDICAL | UND | 1,0000 | RS 1.098,8000 | RS 1.098,80 |
| ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1 E MHZ, Aparelho de Ultrassom de 1 e MHz, Tecnologia de operação microcontrolada, Tela: display gráfico de LCD, Ultrassom 1 e 3 MHz, Potência: 21 W, ERA: 7 cm², Modo: Contínuo e Pulsado, Ciclo de Trabalho: 20 e 50%, Frequência de Pulso: com 100Hz, 48Hz e 16 Hz, Timer: 1 a 30 min, 46 pré-programados 20 protocolos particulares, Entrada para terapia combinada, Sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°, Potência de entrada - consumo: 100 V, Voltagem: bivolt (chaveamento automático), Dimensões (C x L x A) 28.0 26.0 x 9.0 cm, Peso 1.3 Kg. Acompanha: 01 Tubo de gel, 01 Cabo de força destacável, 01 Maleta para transporte, 01 Fusível de proteção sobressalente, 01 Transdutor 1 MHz e 3 MHz. | CARCI | UND | 1,0000 | RS 1.862,6000 | RS 1.862,60 |
| Valor total | | | | | RS 17.806,12 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 21 de Dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MILENA PINHEIRO FERREIRA

090.462.344-01

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador: 772D6410

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

| | |
|-----------------------------------|--------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2021 | Processo _____ |
| | Folha Nº _____ |
| Pregão Eletrônico Nº35/2021 | Assinatura/Rubrica _____ |

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 103105.870.001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343. 214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **105/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7. 892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 35/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | | | | | |
|--|-------|-------------|------------|----------------|---------------------|
| CNPJ: 11.886.312/0001-60 | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua DOS COLIBRIS 33 CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR - SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | | | | | |
| Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| FAIXA ELÁSTICA VERMELHA DE INTENSIDADE DIFÍCIL, com 60mm de espessura, Dimensões: 150x12 cm (CxL), modelo T13, confeccionada em látex. | VOLLO | UND | 10,0000 | R\$ 54,9900 | R\$ 549,90 |
| KIT 20 PLACAS TATAME TAPETE EVA 50X50X1CM, Antiderrapante, Atóxico, Lavável, Montagem: Bordas com encaixe rápido, Dimensões: 50 x 50 x 1 cm (C x L x A) por placa. As 20 placas formam 5 metros quadrados. | EVV | KIT | 5,0000 | R\$ 299,9900 | R\$ 1.499,95 |
| Valor total | | | | | R\$ 2.049,85 |

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 21 de Dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal do órgão Gerenciador

Fundo Municipal de Saude

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

652.681.724-68

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:831A7B04

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

| | |
|-----------------------------------|--------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2021 | Processo |
| Pregão Eletrônico Nº36/2021 | Folha Nº |
| | Assinatura/Rubrica |

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO REFEIÇÕES PRONTAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN especificado(s)

no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 36/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: FABIA FEITOSA DE CARVALHO | | | | | |
|---|-------|-------------|------------|----------------|---------------------|
| CNPJ: 04.550.508/0001-14 | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua RUA CANDIDA FERNANDES DE BRITO 150 . PAZ E AMOR - FLORÂNIA-RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: FABIA FEITOSA DE CARVALHO | | | | | |
| Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| ALMOÇO - Contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (linguiça, frango e carne), com peso entre 500 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento. | | UND | 1990,0000 | RS 10,8500 | RS 21.591,50 |
| CAFE DA MANHA - Contendo no mínimo: Pão, queijo de 01 coalho, queijo de manteiga ou mussarela, bolo, tapioca, um tipo de fruta, acompanhando um suco, café ou café com leite. | | UND | 780,0000 | RS 15,4000 | RS 12.012,00 |
| Valor total | | | | | RS 33.603,50 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. **4. VALIDADE DA ATA.** 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.** 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es). **5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; **5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:** **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **5.9.1.** Por razão de interesse público; ou **5.9.2.** A pedido do fornecedor. **6. DAS PENALIDADES.** **6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). **6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. **7. CONDIÇÕES GERAIS.** **7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. **7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

FABIA FEITOSA DE CARVALHO

387.587.764-00

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:353112AE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

| | |
|-----------------------------------|--------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2021 | Processo _____ |
| | Folha Nº _____ |
| Pregão Eletrônico Nº36/2021 | Assinatura/Rubrica _____ |

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO REFEIÇÕES PRONTAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 36/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410 | | | | | |
|---|-------|-------------|------------|----------------|-------------|
| CNPJ: 43.232.939/0001-94 | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua JARINO TINOCO 362 BUGI - FLORÂNIA-RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA | | | | | |
| Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| JANTAR — Contendo no mínimo: Sopa de carne com legumes e macarrão e um pão; canja de frango com legumes, arroz e um pão; Cuscuz temperado com carne moída ou frango e um suco; arroz e salada de verduras | | UND | 840,0000 | RS 10,8500 | RS 9.114,00 |
| Valor total | | | | | RS 9.114,00 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA

038.286.394-10

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:AC842C1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTES 2022

| QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS | | | | | | |
|--|------|--|------------|-----------------------------------|--------|-------------------|
| EXERCÍCIO DE 2022 | | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. | | | | | | |
| Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL | | |
| Função: 01 - LEGISLATIVA | | | | SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA | | |
| Programa: 0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1002 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES | | | | | | |
| Caracterização da ação: Estruturar os serviços administrativos e operacionais desta Casa Leigslativo | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 449052000000 | 0001 | Equipamentos e Material Permanente | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 30.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL | | |
| Função: 01 - LEGISLATIVA | | | | SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA | | |
| Programa: 0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1009 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO NA CAMARA | | | | | | |
| Caracterização da ação: Objetiva-se a realizacao de concurso publico para regularizar a situacao funiconal desta Casa legislativa, em funcao das contratacoes temporarias e para caso de aposentadorias. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 339030000000 | 0002 | Material de Consumo | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0003 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 25.000,00 | | | 25.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 25.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL | | |
| Função: 01 - LEGISLATIVA | | | | SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA | | |
| Programa: 0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e funcionais daesta Casa Legislativa no exercicio financeiro atual. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 319011000000 | 0004 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 690.000,00 | | | 690.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 690.000,00 |
| 319013000000 | 0005 | Obrigacoes Patronais | 225.000,00 | | | 225.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 225.000,00 |
| 319016000000 | 0006 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 335041000000 | 0007 | Contribuicoes | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 339014000000 | 0008 | DIARIAS (PC) | 35.000,00 | | | 35.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 35.000,00 |
| 339030000000 | 0009 | Material de Consumo | 45.000,00 | | | 45.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 45.000,00 |
| 339033000000 | 0010 | Passagens e Despesas com Locomocao | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 20.000,00 |
| 339035000000 | 0011 | Servicos de Consultoria | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 339036000000 | 0012 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 25.000,00 | | | 25.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 25.000,00 |
| 339039000000 | 0013 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 85.000,00 | | | 85.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 85.000,00 |
| 339047000000 | 0014 | Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339092000000 | 0015 | Despesas de Exercicios Anteriores | 3.000,00 | | | 3.000,00 |

| | | | | | | |
|---|------|--|--------------------------------------|----------------|--------|---------------------|
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 449052000000 | 0016 | Equipamentos e Material Permanente | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 30.000,00 |
| TOTAL: | | | 1.190.000,00 | | | 1.190.000,00 |
| Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO | | | Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL | | | |
| Função: 01 - LEGISLATIVA | | | SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA | | | |
| Programa: 0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2099 - CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO | | | | | | |
| Caracterização da ação: Reformar e ampliar as instalações físicas do Poder legislativo para otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 449051000000 | 0017 | Obras e Instalações | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 30.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO | | | Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL | | | |
| Função: 01 - LEGISLATIVA | | | SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA | | | |
| Programa: 0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2100 - PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO | | | | | | |
| Caracterização da ação: Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 339030000000 | 0018 | Material de Consumo | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339036000000 | 0019 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 8.000,00 | | | 8.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 8.000,00 |
| 339039000000 | 0020 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Função: 04 - ADMINISTRACAO | | | SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| Programa: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1003 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE | | | | | | |
| Caracterização da ação: Objetiva-se adquirir equipamentos e veículos para atender necessidades do gabinete do prefeito com representação e outras demandas em favor do município e qualificar os serviços públicos para atender todas as demandas de informatização | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 449052000000 | 0021 | Equipamentos e Material Permanente | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 40.000,00 |
| TOTAL: | | | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Função: 04 - ADMINISTRACAO | | | SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| Programa: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| Caracterização da ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 319011000000 | 0022 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 300.000,00 | | | 300.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 300.000,00 |
| 319013000000 | 0023 | Obrigações Patronais | 60.000,00 | | | 60.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 60.000,00 |
| 319016000000 | 0024 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 319092000000 | 0025 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339014000000 | 0026 | DIARIAS (PC) | 25.000,00 | | | 25.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 25.000,00 |
| 339030000000 | 0027 | Material de Consumo | 90.000,00 | | | 90.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 90.000,00 |
| 339033000000 | 0028 | Passagens e Despesas com Locomoção | 7.000,00 | | | 7.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 7.000,00 |
| 339035000000 | 0029 | Serviços de Consultoria | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339036000000 | 0030 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |

| | | | | | | |
|--|------|--|--------------------------------------|----------------|--------|-------------------|
| 33903900000 | 0031 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica | 28.000,00 | | | 28.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 28.000,00 |
| 33904800000 | 0032 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisicas | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 33909200000 | 0033 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 520.000,00 | | | 520.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Função: 04 - ADMINISTRACAO | | | SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| Programa: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2010 - MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL | | | | | | |
| Caracterização da ação: Realizar convenio com entidade governamental de credibilidade para atender necessidades da segurança publica | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 33903000000 | 0034 | Material de Consumo | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 20.000,00 |
| 33903600000 | 0035 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 33903900000 | 0036 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| TOTAL: | | | 25.000,00 | | | 25.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Função: 04 - ADMINISTRACAO | | | SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| Programa: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2088 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS | | | | | | |
| Caracterização da ação: Realizar convenio com entidades governamentais e outras de credibilidade para firmar atender necessidades da gestao publica | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 33504100000 | 0037 | Contribuicoes | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 80.000,00 |
| TOTAL: | | | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Função: 04 - ADMINISTRACAO | | | SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| Programa: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2095 - TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL | | | | | | |
| Caracterização da ação: Objetiva-se a realizacao de servicos de comunicacao, dando visibilidade as acoes da administracao publica, seguindo as orientacoes dos Órgãos fiscalizadores, visando a publicidade e transparencia da gestao publica | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 31901100000 | 0038 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 9.000,00 | | | 9.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 9.000,00 |
| 31901300000 | 0039 | Obrigacoes Patronais | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 33504100000 | 0040 | Contribuicoes | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 33901400000 | 0041 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 33903000000 | 0042 | Material de Consumo | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 4.000,00 |
| 33903300000 | 0043 | Passagens e Despesas com Locomocao | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 33903600000 | 0044 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 33903900000 | 0045 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 6.000,00 |
| 44905200000 | 0046 | Equipamentos e Material Permanente | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 4.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Função: 06 - SEGURANCA PUBLICA | | | SubFunção: 182 - DEFESA CIVIL | | | |
| Programa: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2098 - MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL | | | | | | |
| Caracterização da ação: Atua exercendo acoes preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos a populacao, suprimento dagua para o abastecimento da zona rural e combater incendios | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |

| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
|---------------|------|--|------------------|----------------|--------|------------------|
| 339030000000 | 0047 | Material de Consumo | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339032000000 | 0048 | Material de Distribuição Gratuita | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 339036000000 | 0049 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0050 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 124 - CONTROLE INTERNO

Programa: 0019 - QUALIFICAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Projeto/Atividade: 2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Caracterização da ação: Manutenção das atividades administrativas e funcionais da Controladoria Geral do Município no exercício financeiro atual.

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
|---------------|------|--|------------------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 319011000000 | 0051 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 50.000,00 |
| 319013000000 | 0052 | Obrigações Patronais | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 339014000000 | 0053 | DIÁRIAS (PC) | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0054 | Material de Consumo | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339033000000 | 0055 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0056 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339092000000 | 0057 | Despesas de Exercícios Anteriores | 500,00 | | | 500,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 500,00 |
| 449052000000 | 0058 | Equipamentos e Material Permanente | 1.500,00 | | | 1.500,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.500,00 |
| TOTAL: | | | 70.000,00 | | | 70.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 1005 - EQUIPAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO

Caracterização da ação: Qualificar os serviços públicos para atender todas as demandas administrativas viabilizando a otimização nas decisões do gestor

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
|---------------|------|-------------------------------------|------------------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 449052000000 | 0059 | Equipamentos e Material Permanente | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 30.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | 30.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2002 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Caracterização da ação: Manutenção das atividades administrativas e funcionais da Secretaria no exercício financeiro atual.

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
|---------------|------|---|------------|----------------|--------|-------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 319011000000 | 0060 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 360.000,00 | | | 360.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 360.000,00 |
| 319013000000 | 0061 | Obrigações Patronais | 136.000,00 | | | 136.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 136.000,00 |
| 319016000000 | 0062 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 319091000000 | 0063 | Sentenças Judiciais | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 30.000,00 |
| 319092000000 | 0064 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 319094000000 | 0065 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 20.000,00 |

| | | | | | | |
|---------------|------|--|---------------------|--|--|---------------------|
| 339014000000 | 0066 | DIARIAS (PC) | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339018000000 | 0067 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 12.000,00 | | | 12.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 12.000,00 |
| 339030000000 | 0068 | Material de Consumo | 35.000,00 | | | 35.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 35.000,00 |
| 339035000000 | 0069 | Servicos de Consultoria | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 339036000000 | 0070 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 339039000000 | 0071 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 220.000,00 | | | 220.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 220.000,00 |
| 339047000000 | 0072 | Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 250.000,00 | | | 250.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 250.000,00 |
| 339091000000 | 0073 | Sentencas Judiciais | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 339092000000 | 0074 | Despesas de Exercicios Anteriores | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339093000000 | 0075 | Indenizacoes e Restituicoes | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| TOTAL: | | | 1.100.000,00 | | | 1.100.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Função: 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Programa: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2101 - PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL

Caracterização da ação: Pagamento de parcelamento e renegociação de dívidas Tributárias, Previdenciárias e de Contribuições sociais, junto a Órgãos Federais e ou Estaduais e Outras Entidades

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
|---------------|------|---|-------------------|----------------|--------|-------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 329021000000 | 0076 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 30.000,00 |
| 329022000000 | 0077 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 469071000000 | 0078 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 265.000,00 | | | 265.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 265.000,00 |
| TOTAL: | | | 300.000,00 | | | 300.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Função: 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Programa: 0026 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1066 - IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

Caracterização da ação: Aquisição de sistemas e serviços, equipamentos e demais materiais permanentes para modernização e/ou desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação dos Softwares e Hardwares da sede administrativa da instituição

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
|---------------|------|--|------------------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 339030000000 | 0079 | Material de Consumo | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0080 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 449052000000 | 0081 | Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 15.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Função: 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2003 - CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Caracterização da ação: Objetiva-se a realização de cursos de atualização e qualificação dos servidores públicos para que prestem um serviço público com maior eficiência a população.

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
|---------------|------|-------------------------------------|----------|----------------|--------|-----------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 339014000000 | 0082 | DIARIAS (PC) | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339030000000 | 0083 | Material de Consumo | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339032000000 | 0084 | Material de Distribuicao Gratuita | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339033000000 | 0085 | Passagens e Despesas com Locomocao | 2.000,00 | | | 2.000,00 |

| | | | | | | |
|---------------|------|--|------------------|--|--|------------------|
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339035000000 | 0086 | Servicos de Consultoria | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339036000000 | 0087 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0088 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 4.000,00 |
| TOTAL: | | | 15.000,00 | | | 15.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRACAO SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Programa: 0004 - MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e funcionais da Secretaria no exercicio financeiro atual, realizar planejamento com enfase no equilibrio fiscal e economico, possibilitando o desenvolvimento do municipio

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
|---------------|------|--|-------------------|----------------|--------|-------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 319011000000 | 0089 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 150.000,00 | | | 150.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 150.000,00 |
| 319013000000 | 0090 | Obrigacoes Patronais | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 30.000,00 |
| 319016000000 | 0091 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 319092000000 | 0092 | Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 329021000000 | 0093 | Juros sobre a Divida por Contrato | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 339014000000 | 0094 | DIARIAS (PC) | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339018000000 | 0095 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 8.000,00 | | | 8.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 8.000,00 |
| 339030000000 | 0096 | Material de Consumo | 12.000,00 | | | 12.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 12.000,00 |
| 339035000000 | 0097 | Servicos de Consultoria | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 15.000,00 |
| 339036000000 | 0098 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 6.000,00 |
| 339039000000 | 0099 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 150.000,00 | | | 150.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 150.000,00 |
| 339092000000 | 0100 | Despesas de Exercicios Anteriores | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339093000000 | 0101 | Indenizacoes e Restituicoes | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 469071000000 | 0102 | Principal da Divida Contratual Resgatado | 36.000,00 | | | 36.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 36.000,00 |
| TOTAL: | | | 430.000,00 | | | 430.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRACAO SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Programa: 0026 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1048 - MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO

Caracterização da ação: Tendo em vista a implantaça do SIAFIC, que e um dispositivo tecnologico estabelecido pelo Poder Executivo Federal com o objetivo de assegurar mais transparência na gestão fiscal, se faz necessária a modernização da Tecnologia da informacao

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
|---------------|------|--|------------------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 339039000000 | 0103 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 449052000000 | 0104 | Equipamentos e Material Permanente | 8.000,00 | | | 8.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 8.000,00 |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Função: 04 - ADMINISTRACAO SubFunção: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS

Programa: 0006 - MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1050 - REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO

Caracterização da ação: Incrementar a arrecadacao visando o equilibrio das fincas, visando aumento da capacidade de investimento do municipio.

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
|--------|-----|----------------------|----------|----------------|--------|-------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |

| | | | | | | |
|---------------|------|--|------------------|--|--|------------------|
| 33903000000 | 0105 | Material de Consumo | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 33903500000 | 0106 | Serviços de Consultoria | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 15.000,00 |
| 33903900000 | 0107 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 15.000,00 |
| 44905200000 | 0108 | Equipamentos e Material Permanente | 8.000,00 | | | 8.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 8.000,00 |
| TOTAL: | | | 40.000,00 | | | 40.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO
 Função: 04 - ADMINISTRACAO SubFunção: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS

Programa: 0006 - MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA

Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e funcionais da Secretaria no exercicio financeiro atual.

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|-------------------|----------------|--------|-------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 31901100000 | 0109 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 70.000,00 |
| 31901300000 | 0110 | Obrigações Patronais | 14.000,00 | | | 14.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 14.000,00 |
| 33901400000 | 0111 | DIARIAS (PC) | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 33903000000 | 0112 | Material de Consumo | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 33903600000 | 0113 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 33903900000 | 0114 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 33909300000 | 0115 | Indenizações e Restituições | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 44905200000 | 0116 | Equipamentos e Material Permanente | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 6.000,00 |
| TOTAL: | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 - CULTURA SubFunção: 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO

Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO CULTURA

Projeto/Atividade: 2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL

Caracterização da ação: Fomentar a conservacao patrimonial historico-cultural com atividades de pesquisa e prevalencia de projetos direcionados a esfera patrimonial no ambito educacional, revitalizacao dos valores culturais e valores locais.

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|------------------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 33903000000 | 0117 | Material de Consumo | 8.000,00 | | | 8.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 8.000,00 |
| 33903900000 | 0118 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 44905100000 | 0119 | Obras e Instalações | 9.000,00 | | | 9.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | 7.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 - CULTURA SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO CULTURA

Projeto/Atividade: 1071 - APOIO EMERGENCIAL AO SETOR DE CULTURA

Caracterização da ação: Acoes emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade, como medidas de apoio e auxilio aos trabalhadores da cultura atingidos pela pandemia.

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|---|------------------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 33504300000 | 0120 | Subvencões Sociais | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 33903100000 | 0121 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 15.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

| Função: 13 - CULTURA | | SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL | | | | |
|--|------|--|---|----------------|--------|-------------------|
| Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO CULTURA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2055 - PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES | | | | | | |
| Caracterização da ação: O município possui grande efervescência cultural, passando pela musica, teatro, dança, artes plasticas, capoeira, artesanato, escritores e poetas, possibilitando para a comunidade aprendizado, capacitação e difusão cultural. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 33903000000 | 0122 | Material de Consumo | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 33903100000 | 0123 | Premiacoes Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 4.000,00 |
| 33903600000 | 0124 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 6.000,00 |
| 33903900000 | 0125 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 85.000,00 | | | 85.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 80.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | |
| Função: 13 - CULTURA | | SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL | | | | |
| Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO CULTURA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | |
| Caracterização da ação: Manutecao das atividades e dos espaços culturais através do custeio das despesas Atender a necessidade de ampliar a oferta de equipamentos culturais de qualidade, visando aumentar a oferta de servicos culturais e de lazer a populacao. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 31901100000 | 0126 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 75.000,00 | | | 75.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 75.000,00 |
| 31901300000 | 0127 | Obrigacoes Patronais | 12.000,00 | | | 12.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 12.000,00 |
| 33504100000 | 0128 | Contribuicoes | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 33901400000 | 0129 | DIARIAS (PC) | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 33901800000 | 0130 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 33903000000 | 0131 | Material de Consumo | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 33903100000 | 0132 | Premiacoes Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 33903200000 | 0133 | Material de Distribuicao Gratuita | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 33903300000 | 0134 | Passagens e Despesas com Locomocao | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 33903600000 | 0135 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 33903900000 | 0136 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 33909200000 | 0137 | Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 44905200000 | 0138 | Equipamentos e Material Permanente | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 6.000,00 |
| TOTAL: | | | 110.000,00 | | | 110.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | |
| Função: 13 - CULTURA | | SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL | | | | |
| Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO CULTURA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2070 - CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES CULTURAIS E ARTISTICAS | | | | | | |
| Caracterização da ação: Visando aumentar a oferta de servicos culturais e de lazer a populacao mais vulneraveis, estimulando a participacao social dos beneficiarios, o sentimento de apropria o dialogo e a parceria entre a comunidade e o poder publico | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 33504100000 | 0139 | Contribuicoes | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 20.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| Programa: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | | | | | | |

| Projeto/Atividade: 1049 - ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | |
|--|------|--|---|----------------|--------|-------------------|
| Caracterização da ação: Melhorar a infraestrutura dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educacao através de aquisicoes de equipamentos, necessarios a ampliação dos serviços. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 449052000000 | 0140 | Equipamentos e Material Permanente | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 30.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | |
| Programa: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO | | | | | | |
| Caracterização da ação: Manutencao e estruturacao das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Mul de Educacao. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0141 | Contratacao por Tempo Determinado | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 319011000000 | 0142 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 319013000000 | 0143 | Obrigacoes Patronais | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 335041000000 | 0144 | Contribuicoes | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339014000000 | 0145 | DIARIAS (PC) | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339018000000 | 0146 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 30.000,00 |
| 339030000000 | 0147 | Material de Consumo | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 20.000,00 |
| 339035000000 | 0148 | Servicos de Consultoria | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339036000000 | 0149 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0150 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 15.000,00 |
| 339092000000 | 0151 | Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1016 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Caracterização da ação: Construção, reforma e/ou equipar as escolas municipais de ensino fundamental, com essa ação, procura-se oferecer espaços adequados para atender as necessidades dos alunos de educação fundamental. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 449051000000 | 0152 | Obras e Instalacoes | 85.000,00 | | | 85.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 45.000,00 |
| 0.0.155.00000 | | Transferência do Salário-Educação | | | | 10.000,00 |
| 0.0.157.00000 | | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ | | | | 30.000,00 |
| 449052000000 | 0153 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.155.00000 | | Transferência do Salário-Educação | | | | 1.000,00 |
| 0.0.157.00000 | | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ | | | | 4.000,00 |
| 449061000000 | 0154 | Aquisicao de Imoveis | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 0.0.155.00000 | | Transferência do Salário-Educação | | | | 1.000,00 |
| 0.0.157.00000 | | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS Caracterização da ação: Realizar atividade que envolvam a percepção auditiva e musical dos alunos criando a oportunidade de desenvolver habilidades na área de canto e instrumental. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |

| 33903000000 | 0155 | Material de Consumo | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
|--|------|--|---|----------------|--------|-------------------|
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 33903200000 | 0156 | Material de Distribuicao Gratuita | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 33903900000 | 0157 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 44905200000 | 0158 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1067 - CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE MERENDA Caracterização da ação: Construir e equipar o Centro de Merenda Escolar com aquisicao dos equipamentos necessários para o seu funcionamento efetivo | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 44905100000 | 0159 | Obras e Instalacoes | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 30.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.155.00000 | | Transferência do Salário-Educação | | | | 5.000,00 |
| 44905200000 | 0160 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 8.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.155.00000 | | Transferência do Salário-Educação | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL Caracterização da ação: Oferecer uma alimentacao de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino fundamental, de forma que possam adquirir habitos alimentares saudaveis | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 33903000000 | 0161 | Material de Consumo | 143.000,00 | | | 143.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 43.000,00 |
| 0.0.155.20000 | | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | | | 100.000,00 |
| 33909200000 | 0162 | Despesas de Exercicios Anteriores | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.155.20000 | | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 145.000,00 | | | 145.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2047 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE Caracterização da ação: Oferecer melhorias na escola com aquisicao de materiais pedagogicos e permanentes para o desenvolvimento de acoes no ambiente escolar. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 33903000000 | 0163 | Material de Consumo | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.155.10000 | | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | | | 3.000,00 |
| TOTAL: | | | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Caracterização da ação: Garantir a permanencia do aluno nas turmas do 1 ao 9 ano, oferecendo ensino com qualidade e eficiencia, aquisicao, manutencao e funcionamento das instalacoes e equipamentos necessarios ao ensino, como uso e manutencão de bem e servicos. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 31900400000 | 0164 | Contratacao por Tempo Determinado | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 31901100000 | 0165 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 30.000,00 |
| 31901300000 | 0166 | Obrigacoes Patronais | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 31901600000 | 0167 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 31909100000 | 0168 | Sentencas Judiciais | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |

| 319094000000 | 0169 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
|--|------|---|---|----------------|--------|-------------------|
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 15.000,00 |
| 335041000000 | 0170 | Contribuicoes | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 339014000000 | 0171 | DIARIAS (PC) | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 339018000000 | 0172 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 14.000,00 | | | 14.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 14.000,00 |
| 339030000000 | 0173 | Material de Consumo | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 80.000,00 |
| 339031000000 | 0174 | Premiacoes Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339032000000 | 0175 | Material de Distribuicao Gratuita | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339033000000 | 0176 | Passagens e Despesas com Locomocao | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339035000000 | 0177 | Servicos de Consultoria | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 339036000000 | 0178 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339039000000 | 0179 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 40.000,00 |
| 339047000000 | 0180 | Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339048000000 | 0181 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339092000000 | 0182 | Despesas de Exercicios Anteriores | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339093000000 | 0183 | Indenizacoes e Restituicoes | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 449052000000 | 0184 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 250.000,00 | | | 250.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | | | | | | |
| Caracterização da ação: Despesas relacionadas a aquisicao, manutencao e funcionamento das instalacoes e equipamentos necessarios ao ensino, uso e manutencao de bens e servicos, remuneracao e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisicao de material. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0185 | Contratacao por Tempo Determinado | 284.000,00 | | | 284.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 170.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 110.000,00 |
| 0.0.154.10000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.20000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.30000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | 1.000,00 |
| 319011000000 | 0186 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 490.000,00 | | | 490.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 110.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 376.000,00 |
| 0.0.154.10000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.20000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.30000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | 1.000,00 |
| 319013000000 | 0187 | Obrigacoes Patronais | 135.000,00 | | | 135.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 125.000,00 |
| 319016000000 | 0188 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 319091000000 | 0189 | Sentencas Judiciais | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 319092000000 | 0190 | Despesas de Exercicios Anteriores | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 2.000,00 |

| | | | | | | |
|---------------|------|--|---------------------|--|--|---------------------|
| 319094000000 | 0191 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 339014000000 | 0192 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0193 | Material de Consumo | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 339036000000 | 0194 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339039000000 | 0195 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 15.000,00 |
| 339092000000 | 0196 | Despesas de Exercicios Anteriores | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 449052000000 | 0197 | Equipamentos e Material Permanente | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 40.000,00 |
| TOTAL: | | | 1.000.000,00 | | | 1.000.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 12 - EDUCACAO

SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 2050 - VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%

Caracterização da ação: Recursos destinado a remuneração dos profissionais do magisterio (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagogico, tais como: direcao ou administracao escolar, planejamento, inspecao, supervisao, coordenacao pedago

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|---------------------|----------------|--------|---------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0198 | Contratacao por Tempo Determinado | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.01070 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 8.000,00 |
| 319011000000 | 0199 | Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL | 2.300.000,00 | | | 2.300.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 100.000,00 |
| 0.0.154.01070 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 2.200.000,00 |
| 319013000000 | 0200 | Obrigacoes Patronais | 423.000,00 | | | 423.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 23.000,00 |
| 0.0.154.01070 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 400.000,00 |
| 319016000000 | 0201 | Outras Despesas Variaveis - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.01070 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 4.000,00 |
| 319091000000 | 0202 | Sentencas Judiciais | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.01070 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 4.000,00 |
| 319092000000 | 0203 | Despesas de Exercicios Anteriores | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.01070 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 319094000000 | 0204 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.01070 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 4.000,00 |
| TOTAL: | | | 2.750.000,00 | | | 2.750.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 12 - EDUCACAO

SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE

Caracterização da ação: Destinada ao financiamento de programas, projetos e acoes voltados para o financiamento da educacao basica publica. Tambem pode ser aplicada na educacao especial, desde que vinculada a educacao basica

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|-----------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339014000000 | 0205 | DIARIAS (PC) | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.155.00000 | | Transferência do Salário-Educação | | | | 3.000,00 |
| 339030000000 | 0206 | Material de Consumo | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 0.0.155.00000 | | Transferência do Salário-Educação | | | | 50.000,00 |
| 339032000000 | 0207 | Material de Distribuicao Gratuita | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 0.0.155.00000 | | Transferência do Salário-Educação | | | | 30.000,00 |
| 339036000000 | 0208 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.155.00000 | | Transferência do Salário-Educação | | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0209 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.155.00000 | | Transferência do Salário-Educação | | | | 20.000,00 |
| 339092000000 | 0210 | Despesas de Exercicios Anteriores | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.155.00000 | | Transferência do Salário-Educação | | | | 2.000,00 |

| 449052000000 | 0211 | Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
|---|------|--|---|----------------|--------|-------------------|
| 0.0.155.00000 | | Transferência do Salário-Educação | | | | 50.000,00 |
| TOTAL: | | | 160.000,00 | | | 160.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2052 - MANUTENCAOTRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Caracterização da ação: Garantir o acesso das crianças na escola oferecendo transporte escolar mediante as demandas existenciais e obedecendo as normas estabelecidas pelo Ministerio da Educação quanto ao uso do transporte escolar | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 339030000000 | 0212 | Material de Consumo | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 30.000,00 |
| 0.0.155.30000 | | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P | | | | 5.000,00 |
| 0.0.157.30000 | | Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | | | | 13.000,00 |
| 0.0.157.60000 | | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | | | | 2.000,00 |
| 339036000000 | 0213 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.155.30000 | | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | | | | 500,00 |
| 0.0.157.30000 | | Transporte Escolar (P Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | | | | 2.000,00 |
| 0.0.157.60000 | | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | | | | 500,00 |
| 339039000000 | 0214 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 390.000,00 | | | 390.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 300.000,00 |
| 0.0.155.30000 | | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P | | | | 20.000,00 |
| 0.0.157.30000 | | Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | | | | 20.000,00 |
| 0.0.157.60000 | | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | | | | 50.000,00 |
| 339092000000 | 0215 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.155.30000 | | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | | | | 1.000,00 |
| 0.0.157.30000 | | Transporte Escolar (P Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | | | | 1.000,00 |
| 0.0.157.60000 | | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 450.000,00 | | | 450.000,00 |

| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
|--|------|---|---|----------------|--------|------------------|
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2053 - CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO | | | | | | |
| Caracterização da ação: Ofertar cursos de capacitacao e aperfeiçoamento para gestores e profissionais que atuam na educacao para melhor desempenho de sua funcao oferecendo um excelente atendimento a todos sem distincao, cursos de formação inicial e/ou continuada, | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 339014000000 | 0216 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0217 | Material de Consumo | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339033000000 | 0218 | Passagens e Despesas com Locomocao | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339036000000 | 0219 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0220 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 4.000,00 |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2054 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA | | | | | | |
| Caracterização da ação: Ampliar o mundo da leitura ofertado no ambiente escolar, melhorando o ensino e a aprendizagem dos alunos envolvidos nesse processo, desenvolver atividades articuladas que valorizem a leitura dos alunos das escolas municipais de forma divert | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 339030000000 | 0221 | Material de Consumo | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339031000000 | 0222 | Premiacoes Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339032000000 | 0223 | Material de Distribuicao Gratuita | 2.000,00 | | | 2.000,00 |

| | | | | | | |
|--|------|---|---|----------------|--------|------------------|
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0224 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 8.000,00 | | | 8.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2084 - IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL | | | | | | |
| Caracterização da ação: Oferecer condicoes adequadas para a pratica esportiva educacional envolvendo alunos da rede municipal de ensino, valorizando sua participação em campeonatos locais e regionais | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0225 | Material de Consumo | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339031000000 | 0226 | Premiacoes Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339032000000 | 0227 | Material de Distribuicao Gratuita | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339039000000 | 0228 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 449052000000 | 0229 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Programa: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2106 - IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO E ENSINO | | | | | | |
| Caracterização da ação: Implantacao e manutencao das tecnologias digitais da informacao e comunicacoes nas ensino basico.Equipar as escolas municipais com material de informatica, visando oferecer um ensino moderno e dinamico. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339039000000 | 0230 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 449052000000 | 0231 | Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 20.000,00 |
| TOTAL: | | | 25.000,00 | | | 25.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Programa: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1069 - CONTRUIR/REFORMA/EQUIPAR QUADRA ESPORTIVA | | | | | | |
| Caracterização da ação: Reformar a quadra do Instituto Municipal Joao Candido Filho com construcao de banheiros e vestuarios. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 449051000000 | 0232 | Obras e Instalacoes | 45.000,00 | | | 45.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 35.000,00 |
| 0.0.155.00000 | | Transferência do Salário-Educação | | | | 10.000,00 |
| 449052000000 | 0233 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 4.000,00 |
| 0.0.155.00000 | | Transferência do Salário-Educação | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 364 - ENSINO SUPERIOR | | | |
| Programa: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2062 - APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR | | | | | | |
| Caracterização da ação: Motivar e incentivar os alunos a participarem de cursos tecnicos e superior, a fim de cumprirem a carreira estudantil com qualidade profissional. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339018000000 | 0234 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 82.000,00 | | | 82.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 82.000,00 |
| 339032000000 | 0235 | Material de Distribuicao Gratuita | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| TOTAL: | | | 85.000,00 | | | 85.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | |
| Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL | | | | | | |

| Projeto/Atividade: 1044 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL | | | | | | |
|---|------|--|---|----------------|--------|-------------------|
| Caracterização da ação: Construção, reforma e ou equipar as escolas municipais Francisca Neusa Dantas, Cônego Ambrósio Silva e Creche Marta Maria, com essa ação, procura-se oferecer espaços adequados para atender as necessidades dos alunos de educação infantil. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 449051000000 | 0236 | Obras e Instalações | 45.000,00 | | | 45.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 25.000,00 |
| 0.0.155.00000 | | Transferência do Salário-Educação | | | | 5.000,00 |
| 0.0.157.00000 | | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ | | | | 15.000,00 |
| 449052000000 | 0237 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.155.00000 | | Transferência do Salário-Educação | | | | 1.000,00 |
| 0.0.157.00000 | | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ | | | | 4.000,00 |
| 459061000000 | 0238 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 60.000,00 | | | 60.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | |
| Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO | | | | | | |
| Caracterização da ação: Manutenção da frota de veículos utilizada nos serviços da Educação Infantil e Fundamental e no transporte de Estudantes | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0239 | Material de Consumo | 22.000,00 | | | 22.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 15.000,00 |
| 0.0.157.30000 | | Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | | | | 7.000,00 |
| 339036000000 | 0240 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339039000000 | 0241 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.157.30000 | | Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | | | | 5.000,00 |
| 449052000000 | 0242 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | |
| Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1063 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS | | | | | | |
| Caracterização da ação: Desenvolver projetos socioeducativos no ambiente escolar de forma que os alunos compreendam o real sentimento de cidadania, um espaço de proteção integral para as crianças e adolescentes inseridas nas escolas da rede municipal de ensino, | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339018000000 | 0243 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0244 | Material de Consumo | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339032000000 | 0245 | Material de Distribuição Gratuita | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339036000000 | 0246 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0247 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 6.000,00 |
| TOTAL: | | | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | |
| Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2058 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30% | | | | | | |
| Caracterização da ação: Despesas relacionadas a aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0248 | Contratação por Tempo Determinado | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.500,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 27.500,00 |
| 319011000000 | 0249 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 110.000,00 | | | 110.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|---------------|------|--|------------|--|--|-------------------|
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 100.000,00 |
| 319013000000 | 0250 | Obrigações Patronais | 28.000,00 | | | 28.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 26.000,00 |
| 319092000000 | 0251 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 319094000000 | 0252 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339014000000 | 0253 | DIARIAS (PC) | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339030000000 | 0254 | Material de Consumo | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 0.0.154.10000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.20000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | 500,00 |
| 0.0.154.30000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | 500,00 |
| 339036000000 | 0255 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0256 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 339092000000 | 0257 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 449052000000 | 0258 | Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.154.10000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | 5.000,00 |
| 0.0.154.20000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | 3.000,00 |
| 0.0.154.30000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 200.000,00 | | | 200.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 12 - EDUCACAO

SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL

Projeto/Atividade: 2078 - VALORIZACAO MAGIST. INFANTIL PRE-ESOLA FUNDEB 70%

Caracterização da ação: Recursos destinado a remuneracao dos profissionais do magisterio (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagogico, tais como: direcao ou administracao escolar, planejamento, inspecao, supervisao, coordenacao pedago

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|------------|----------------|--------|-------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0259 | Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.01070 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 8.000,00 |
| 319011000000 | 0260 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 500.000,00 | | | 500.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 46.000,00 |
| 0.0.154.01070 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 450.000,00 |
| 0.0.154.11070 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.21070 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.31070 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | 1.000,00 |
| 319013000000 | 0261 | Obrigações Patronais | 81.000,00 | | | 81.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 80.000,00 |
| 319016000000 | 0262 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.01070 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 319092000000 | 0263 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.01070 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 319094000000 | 0264 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.500,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 2.500,00 |
| TOTAL: | | | 600.000,00 | | | 600.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 12 - EDUCACAO

SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL

Projeto/Atividade: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Caracterização da ação: Com essa ação, procura-se garantir a permanência do aluno na escola de educação infantil, oferecendo um ensino com qualidade e eficiência para todas as crianças de 0 a 5 anos, relacionadas a aquisição, manutenção e funcionamento das instala

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|-------------------------------------|-----------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0265 | Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |

| 319011000000 | 0266 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
|--|------|--|---|----------------|--------|-------------------|
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 20.000,00 |
| 319013000000 | 0267 | Obrigações Patronais | 8.000,00 | | | 8.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 8.000,00 |
| 319016000000 | 0268 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 319092000000 | 0269 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 319094000000 | 0270 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 335041000000 | 0271 | Contribuições | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339014000000 | 0272 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0273 | Material de Consumo | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 30.000,00 |
| 339032000000 | 0274 | Material de Distribuição Gratuita | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339035000000 | 0275 | Serviços de Consultoria | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 339036000000 | 0276 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0277 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 25.000,00 | | | 25.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 25.000,00 |
| 339047000000 | 0278 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339048000000 | 0279 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339092000000 | 0280 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339093000000 | 0281 | Indenizações e Restituições | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 449052000000 | 0282 | Equipamentos e Material Permanente | 11.000,00 | | | 11.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 11.000,00 |
| TOTAL: | | | 130.000,00 | | | 130.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | |
| Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2087 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA | | | | | | |
| Caracterização da ação: Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino Infantil (creche e pré-escola), de forma que possam adquirir hábitos alimentares saudáveis | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0283 | Material de Consumo | 68.000,00 | | | 68.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 28.000,00 |
| 0.0.155.20000 | | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | | | 40.000,00 |
| 339092000000 | 0284 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.155.20000 | | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | |
| Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2102 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30% | | | | | | |
| Caracterização da ação: Despesas relacionadas a aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0285 | Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 2.500,00 |
| 0.0.154.10000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | 500,00 |
| 0.0.154.20000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | 500,00 |
| 0.0.154.30000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | 500,00 |
| 319011000000 | 0286 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 140.000,00 | | | 140.000,00 |

| | | | | | | |
|---------------|------|--|------------|--|--|-------------------|
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 30.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 107.000,00 |
| 0.0.154.10000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.20000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.30000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | 1.000,00 |
| 319013000000 | 0287 | Obrigações Patronais | 25.000,00 | | | 25.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 23.000,00 |
| 339030000000 | 0288 | Material de Consumo | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0289 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 449052000000 | 0290 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 0.0.154.10000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | 500,00 |
| 0.0.154.20000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.30000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | 500,00 |
| TOTAL: | | | 180.000,00 | | | 180.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 12 - EDUCACAO

SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL

Projeto/Atividade: 2103 - VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL -CRECHE FUNDEB 70%

Caracterização da ação: Recursos destinado a remuneracao dos profissionais do magisterio (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagogico, tais como: direcao ou administracao escolar, planejamento, inspecao, supervisao, coordenacao pedago

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|------------|----------------|--------|-------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0291 | Contratacao por Tempo Determinado | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.01070 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 2.500,00 |
| 0.0.154.11070 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | 500,00 |
| 0.0.154.21070 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | 500,00 |
| 0.0.154.31070 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | 500,00 |
| 319011000000 | 0292 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 485.000,00 | | | 485.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 60.000,00 |
| 0.0.154.01070 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 420.000,00 |
| 0.0.154.11070 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.21070 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.31070 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | 1.000,00 |
| 319013000000 | 0293 | Obrigações Patronais | 104.000,00 | | | 104.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 4.000,00 |
| 0.0.154.01070 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 100.000,00 |
| 319016000000 | 0294 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.01070 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 319091000000 | 0295 | Sentenças Judiciais | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.01070 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 319094000000 | 0296 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.01070 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 600.000,00 | | | 600.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 12 - EDUCACAO

SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL

Projeto/Atividade: 2104 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CHECHE

Caracterização da ação: Oferecer uma alimentacao de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino Infantil(creche e pres-escola), de forma que possam adquirir habitos alimentares saudaveis

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|-----------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0297 | Material de Consumo | 64.000,00 | | | 64.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 24.000,00 |
| 0.0.155.20000 | | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | | | 40.000,00 |
| 339092000000 | 0298 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |

| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 500,00 |
|---|------|--|---|----------------|--------|------------------|
| 0.0.155.20000 | | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | | | 500,00 |
| TOTAL: | | | 65.000,00 | | | 65.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | |
| Programa: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2105 - ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% | | | | | | |
| Caracterização da ação: Ampliar o acesso de qualidade a informacao e aos servicos digitais, utilizando novas tecnologias e fomentando o desenvolvimento intelectual no Ensino Basico para melhorar as condicoes de ensino-aprendizagem. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339014000000 | 0299 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0300 | Material de Consumo | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 7.000,00 |
| 0.0.154.10000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.20000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.30000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | 1.000,00 |
| 339032000000 | 0301 | Material de Distribuicao Gratuita | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.10000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | 500,00 |
| 0.0.154.20000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | 500,00 |
| 339033000000 | 0302 | Passagens e Despesas com Locomocao | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.10000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | 500,00 |
| 0.0.154.20000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | 500,00 |
| 339036000000 | 0303 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 1.400,00 |
| 0.0.154.10000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | 100,00 |
| 0.0.154.20000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | 400,00 |
| 0.0.154.30000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | 100,00 |
| 339039000000 | 0304 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 7.000,00 |
| 0.0.154.10000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.20000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.30000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | 1.000,00 |
| 449052000000 | 0305 | Equipamentos e Material Permanente | 22.000,00 | | | 22.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 0.0.154.10000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | 2.000,00 |
| 0.0.154.20000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | 9.000,00 |
| 0.0.154.30000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | |
| Função: 12 - EDUCACAO | | | SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL | | | |
| Programa: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2063 - MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO | | | | | | |
| Caracterização da ação: Favorecer o ensino e a aprendizagem das criancas com necessidades especiais no ambito escolar atraves de acompanhamento pedagogico especializado, manutencao e funcionamento das instalacoes do Centro e aquisicao de equipamentos necessarios. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0306 | Material de Consumo | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 15.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 2.500,00 |
| 0.0.154.10000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | 500,00 |
| 0.0.154.20000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | 500,00 |
| 0.0.154.30000 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | 500,00 |
| 0.0.155.20000 | | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | | | 1.000,00 |
| 339032000000 | 0307 | Material de Distribuicao Gratuita | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339036000000 | 0308 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0309 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 8.000,00 | | | 8.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 6.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 1.000,00 |

| 0.0.155.20000 | | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | | | 1.000,00 |
|---|------|--|---|----------------|--------|------------------|
| 449052000000 | 0310 | Equipamentos e Material Permanente | 13.000,00 | | | 13.000,00 |
| 0.0.150.01001 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 0.0.154.00000 | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | | 3.000,00 |
| TOTAL: | | | 45.000,00 | | | 45.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | | |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER | | | SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | | | |
| Programa: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1024 - CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS | | | | | | |
| Caracterização da ação: Construir, reformar e equipar espaços destinados para pratica de esportes no municipio. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 449051000000 | 0311 | Obras e Instalacoes | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | 35.000,00 |
| 449052000000 | 0312 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 8.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |

| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | | |
|---|------|---|---|----------------|--------|------------------|
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER | | | SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | | | |
| Programa: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1025 - APOIO AO ESPORTE AMADOR | | | | | | |
| Caracterização da ação: Incentivar o desenvolvimento do esporte amador, difundindo os beneficios dos esportes, bem como fomentar a pratica e ao desenvolvimento do esporte entre criancaes e adolescentes em situacao de risco pessoal e social | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0313 | Material de Consumo | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 4.000,00 |
| 339031000000 | 0314 | Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339032000000 | 0315 | Material de Distribuicao Gratuita | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339036000000 | 0316 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0317 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 6.000,00 |
| 449052000000 | 0318 | Equipamentos e Material Permanente | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 4.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | | |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER | | | SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | | | |
| Programa: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER | | | | | | |
| Caracterização da ação: Equipar e estruturar os servicos e as acoes esportivas do nosso municipio. | | | | | | |

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---|------|---|---|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 449052000000 | 0319 | Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 15.000,00 |
| TOTAL: | | | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | | |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER | | | SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | | | |
| Programa: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | | | | | |
| Caracterização da ação: Manter e estruturar os servicos e as acoes esportivas do nosso municipio. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0320 | Contratacao por Tempo Determinado | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 20.000,00 |
| 319011000000 | 0321 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 85.000,00 | | | 85.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 85.000,00 |
| 319013000000 | 0322 | Obrigacoes Patronais | 20.000,00 | | | 20.000,00 |

| | | | | | | |
|---|------|---|---|----------------|--------|------------|
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 20.000,00 |
| 319016000000 | 0323 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 335041000000 | 0324 | Contribuicoes | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339014000000 | 0325 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339018000000 | 0326 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339030000000 | 0327 | Material de Consumo | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 6.000,00 |
| 339031000000 | 0328 | Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339032000000 | 0329 | Material de Distribuicao Gratuita | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339036000000 | 0330 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0331 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 9.000,00 | | | 9.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 9.000,00 |
| 339048000000 | 0332 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339092000000 | 0333 | Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 150.000,00 | | | 150.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES | | | |
| Função: 15 - URBANISMO | | | SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1027 - CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACA-VIAS URBANAS/RURA | | | | | | |
| Caracterização da ação: Construir e ampliar a pavimentacao de ruas e vias no nosso municipio nas zonas urbanas e rurais dando melhor acesso e trafegabilidade a populacao | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 449051000000 | 0334 | Obras e Instalacoes | 350.000,00 | | | 350.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.500,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | 280.000,00 |
| 0.0.170.10000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | | | 59.500,00 |
| TOTAL: | | | 350.000,00 | | | 350.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES | | | |
| Função: 15 - URBANISMO | | | SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1028 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS | | | | | | |
| Caracterização da ação: Construir, reformar e ampliar os predios abandonados, em mal estado de conservação e manter em bom estado os predios em utilidade | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 339030000000 | 0335 | Material de Consumo | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 20.000,00 |
| 339039000000 | 0336 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 25.000,00 | | | 25.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 25.000,00 |
| 449051000000 | 0337 | Obras e Instalacoes | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 60.000,00 | | | 60.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES | | | |
| Função: 15 - URBANISMO | | | SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1030 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS | | | | | | |
| Caracterização da ação: Oferecer um melhor atendimento a populacao da zona urbana e rural do nosso municipio, tendo em vista um espaço amplo e receptivo | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 449051000000 | 0338 | Obras e Instalacoes | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 50.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES | | | |
| Função: 15 - URBANISMO | | | SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |

| Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | | | | | | |
|--|------|--|---|----------------|--------|-----------|
| Projeto/Atividade: 1051 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS | | | | | | |
| Caracterização da ação: Construir e/ou ampliar praças e canteiro no nosso município. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 449051000000 | 0339 | Obras e Instalações | 55.000,00 | | | 55.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.750,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | 52.250,00 |
| TOTAL: | | | 55.000,00 | | | 55.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES | | | |
| Função: 15 - URBANISMO | | | SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1053 - AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO | | | | | | |
| Caracterização da ação: melhorar o trabalho já desenvolvido pelas secretarias em nosso município e aumentando as demandas de imóveis para as demais secretarias beneficiaria melhor toda a população | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 459061000000 | 0340 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 20.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES | | | |
| Função: 15 - URBANISMO | | | SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1054 - IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO | | | | | | |
| Caracterização da ação: Aquisicao e instalacao de equipamento de videomonitoramento para a prevencao da violencia e da criminalidade em nosso municipio. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0341 | Material de Consumo | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339036000000 | 0342 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0343 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 449052000000 | 0344 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES | | | |
| Função: 15 - URBANISMO | | | SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1072 - MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS | | | | | | |
| Caracterização da ação: Acessibilidade e a garantia e a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiencias, em qualquer ambiente. Contribuindo para o desenvolvimento inclusivo e gerando resultados sociais, sua pratica e fundamental para pessoas com limitac | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0345 | Material de Consumo | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0346 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 449051000000 | 0347 | Obras e Instalações | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES | | | |
| Função: 15 - URBANISMO | | | SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS | | | |
| Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1029 - AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS | | | | | | |
| Caracterização da ação: Oferecer um melhor atendimento na zona urbana e rural do nosso município com os serviços ofertados pela secretaria, com veículos apropriados, com coletoras e tambores de lixo. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 449052000000 | 0348 | Equipamentos e Material Permanente | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | 75.000,00 |
| TOTAL: | | | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES | | | |
| Função: 15 - URBANISMO | | | SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS | | | |

Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

Projeto/Atividade: 2065 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO

Caracterização da ação: Visa-se melhorar os serviços de limpeza urbana e sempre diminuir os lixos nas vias publicas e implatar acoes educativas para concientizacao da populacao, passando o caminhao nas ruas sempre com dias estabelecidos e planejados, diminuindo os

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|------------|----------------|--------|------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0349 | Contratacao por Tempo Determinado | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 319011000000 | 0350 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 370.000,00 | | | 370.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 370.000,00 |
| 319013000000 | 0351 | Obrigacoes Patronais | 65.000,00 | | | 65.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 65.000,00 |
| 319016000000 | 0352 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339030000000 | 0353 | Material de Consumo | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 339036000000 | 0354 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339037000000 | 0355 | Locacao de Mao-de-Obra | 350.000,00 | | | 350.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 350.000,00 |
| 339039000000 | 0356 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 110.000,00 | | | 110.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 110.000,00 |
| 449052000000 | 0357 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 923.000,00 | | | 923.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES

Função: 15 - URBANISMO

SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR

Caracterização da ação: Manutencao das atividades administrativas e operacionais desta secretaria, buscando sempre oferecer um serviço de qualidade para a populacao do nosso municipio, alem de dar condicoes de trabalho aos servidores que prestam o referido serviço.

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|---|------------|----------------|--------|------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0358 | Contratacao por Tempo Determinado | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 80.000,00 |
| 319011000000 | 0359 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 500.000,00 | | | 500.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 500.000,00 |
| 319013000000 | 0360 | Obrigacoes Patronais | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 100.000,00 |
| 319016000000 | 0361 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 319091000000 | 0362 | Sentencas Judiciais | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 319092000000 | 0363 | Despesas de Exercicios Anteriores | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 319094000000 | 0364 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 20.000,00 |
| 335041000000 | 0365 | Contribuicoes | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 337170000000 | 0366 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 339014000000 | 0367 | DIARIAS (PC) | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 4.000,00 |
| 339018000000 | 0368 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 339030000000 | 0369 | Material de Consumo | 180.000,00 | | | 180.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 140.000,00 |
| 0.0.170.40000 | | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | 25.000,00 |
| 0.0.170.50000 | | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | 15.000,00 |
| 339032000000 | 0370 | Material de Distribuicao Gratuita | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 339033000000 | 0371 | Passagens e Despesas com Locomocao | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339035000000 | 0372 | Servicos de Consultoria | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |

| | | | | | | |
|---------------|------|---|--------------|--|--|--------------|
| 339036000000 | 0373 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 20.000,00 |
| 339037000000 | 0374 | Locação de Mão-de-Obra | 180.000,00 | | | 180.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 180.000,00 |
| 339038000000 | 0375 | Arrendamento Mercantil | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 339039000000 | 0376 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 20.000,00 |
| 0.0.170.40000 | | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | 5.000,00 |
| 0.0.170.50000 | | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | 5.000,00 |
| 339091000000 | 0377 | Sentenças Judiciais | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339092000000 | 0378 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339093000000 | 0379 | Indenizações e Restituições | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 449052000000 | 0380 | Equipamentos e Material Permanente | 26.000,00 | | | 26.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 26.000,00 |
| TOTAL: | | | 1.220.000,00 | | | 1.220.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES

Função: 15 - URBANISMO

SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

Projeto/Atividade: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS

Caracterização da ação: Manutenção da nossa frota de veículos e máquinas, para melhorar e ampliar os serviços prestados pela secretaria a população da zona urbana e rural.

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
|---------------|------|---|-----------|----------------|--------|-----------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 339030000000 | 0381 | Material de Consumo | 45.000,00 | | | 45.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 30.000,00 |
| 0.0.170.40000 | | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | 5.000,00 |
| 0.0.170.50000 | | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | 3.000,00 |
| 0.0.175.00000 | | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | | | 7.000,00 |
| 339036000000 | 0382 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0383 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 23.000,00 | | | 23.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 18.000,00 |
| 0.0.170.40000 | | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | 2.000,00 |
| 0.0.170.50000 | | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | 2.000,00 |
| 0.0.175.00000 | | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | | | 1.000,00 |
| 449052000000 | 0384 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 80.000,00 | | | 80.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES

Função: 25 - ENERGIA

SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA

Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

Projeto/Atividade: 1026 - AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL

Caracterização da ação: Ampliar a extensão da rede elétrica na zona urbana (Bairros Dom Jose Adelino, Sao Jose, Santa Rita e nos Conjuntos Seu Anisio e Joao Henrique Dantas), como também na zona rural, nos locais que ainda não dispõe da rede.

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
|---------------|------|--|-----------|----------------|--------|-----------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 339030000000 | 0385 | Material de Consumo | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 9.000,00 |
| 0.0.175.10000 | | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0386 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 4.000,00 |
| 0.0.175.10000 | | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | | | 1.000,00 |
| 449051000000 | 0387 | Obras e Instalações | 35.000,00 | | | 35.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | | | | 28.000,00 |
| 0.0.175.10000 | | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | | | 2.000,00 |
| 449052000000 | 0388 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 60.000,00 | | | 60.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES

Função: 25 - ENERGIA

SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA

| Programa: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | | | | | | |
|--|------|--|--|----------------|--------|------------|
| Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA | | | | | | |
| Caracterização da ação: Manutencao dos servicos de iluminacao publica municipal, substituindo as lampadas convencionais em lampadas de led nas vias publicas do municipio, melhorando a qualidade da iluminacao. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319011000000 | 0389 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 93.000,00 | | | 93.000,00 |
| 0.0.175.10000 | | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | | | 93.000,00 |
| 319013000000 | 0390 | Obrigações Patronais | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.175.10000 | | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | | | 14.000,00 |
| 339030000000 | 0391 | Material de Consumo | 150.000,00 | | | 150.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 0.0.175.10000 | | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | | | 147.000,00 |
| 339036000000 | 0392 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.175.10000 | | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0393 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 290.000,00 | | | 290.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.175.10000 | | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | | | 285.000,00 |
| 449051000000 | 0394 | Obras e Instalações | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.175.10000 | | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | | | 8.000,00 |
| 449052000000 | 0395 | Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.175.10000 | | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | | | 18.000,00 |
| TOTAL: | | | 580.000,00 | | | 580.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | |
| Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS | | | SubFunção: 695 - TURISMO | | | |
| Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1070 - RIVITALIZACAO E SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO | | | | | | |
| Caracterização da ação: Revitalizacao, Modernizacao e sinalizacao dos pontos turisticos locais. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0396 | Material de Consumo | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0397 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 449051000000 | 0398 | Obras e Instalações | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | |
| Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS | | | SubFunção: 695 - TURISMO | | | |
| Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2071 - MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL | | | | | | |
| Caracterização da ação: Manutencao das atividades turisticas do nosso municipio | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0399 | Contratação por Tempo Determinado | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 319011000000 | 0400 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 49.000,00 | | | 49.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 49.000,00 |
| 319013000000 | 0401 | Obrigações Patronais | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 319016000000 | 0402 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339014000000 | 0403 | DIÁRIAS (PC) | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339018000000 | 0404 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0405 | Material de Consumo | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 339031000000 | 0406 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |

| | | | | | | |
|---------------|------|--|------------|--|--|------------|
| 339033000000 | 0407 | Passagens e Despesas com Locomocao | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339036000000 | 0408 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339039000000 | 0409 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 339092000000 | 0410 | Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339093000000 | 0411 | Indenizacoes e Restituicoes | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 449052000000 | 0412 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS

SubFunção: 695 - TURISMO

Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL

Projeto/Atividade: 2108 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO

Caracterização da ação: O patrimonio geologico do Serido precisa ser registrado e estruturado, como forma tambem de divulgacao desse territorio potiguar, tao belo, vasto e rico, em geodiversidade e biodiversidade, em cultura, em pessoas.

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|---|-----------|----------------|--------|-----------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 317170000000 | 0413 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 500,00 | | | 500,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 500,00 |
| 337170000000 | 0414 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 23.000,00 | | | 23.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 23.000,00 |
| 447170000000 | 0415 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 500,00 | | | 500,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 500,00 |
| TOTAL: | | | 24.000,00 | | | 24.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

Função: 17 - SANEAMENTO

SubFunção: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL

Programa: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1011 - IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS

Caracterização da ação: Implantar através da construçao de tanques de captacao o recebimento do esgoto produzido na zona rural para um posterior tratamento desses residuos, que podera ser utilizado na forma de reuso para a irrigação de algumas forrageiras como a p

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|-----------|----------------|--------|-----------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 449051000000 | 0416 | Obras e Instalacoes | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | 45.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL

SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL

Programa: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL

Caracterização da ação: Adquirir equipamentos e veiculos para melhorar a coleta de residuos solidos do município.

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|-----------|----------------|--------|-----------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 449052000000 | 0417 | Equipamentos e Material Permanente | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 4.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | 36.000,00 |
| TOTAL: | | | 40.000,00 | | | 40.000,00 |

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL

SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL

Programa: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 2072 - EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL

Caracterização da ação: Garantir as condicoes ambientais necessarias para um ambiente saudavel em termos de preservacao e conservacao de recursos naturais e recuperacao de areas degradadas, incluindo a protecao dos recursos hidricos e promover a educacao ambiental

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|----------|----------------|--------|----------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0418 | Material de Consumo | 7.000,00 | | | 7.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 7.000,00 |
| 339032000000 | 0419 | Material de Distribuicao Gratuita | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339036000000 | 0420 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 2.000,00 | | | 2.000,00 |

| | | | | | | |
|--|------|--|--|----------------|--------|-----------|
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0421 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| TOTAL: | | | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | |
| Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL | | | SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | | | |
| Programa: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2073 - INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL | | | | | | |
| Caracterização da ação: Propoe-se a conscientizacao da populacao atraves de palestras educativas sobre a reciclagem nos bairros, zona rural e escolas municipais e estaduais, tendo em vista que o município nao possui uma coleta seletiva. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0422 | Material de Consumo | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 339032000000 | 0423 | Material de Distribuicao Gratuita | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339036000000 | 0424 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0425 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 7.000,00 | | | 7.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 7.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | |
| Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL | | | SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | | | |
| Programa: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2092 - PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO | | | | | | |
| Caracterização da ação: Propoe-se participar do consorcio regionalde residuos solidos dos municipios do serido, tendo em vista a desativação dos lixões nos municípios brasileiros. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 317170000000 | 0426 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 337170000000 | 0427 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 23.000,00 | | | 23.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 23.000,00 |
| 447170000000 | 0428 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 25.000,00 | | | 25.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | |
| Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL | | | SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | | | |
| Programa: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2110 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Caracterização da ação: Os recursos oriundos deste fundo serao destinados para a realizacao de atividades educativas e de conservacao do meio ambiente. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 335041000000 | 0429 | Contribuicoes | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 339030000000 | 0430 | Material de Consumo | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 339032000000 | 0431 | Material de Distribuicao Gratuita | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339036000000 | 0432 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0433 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | |
| Função: 20 - AGRICULTURA | | | SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO | | | |
| Programa: 0031 - PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1037 - CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO AMAZ | | | | | | |
| Caracterização da ação: Construcao, recuperacao e conclusao de acudes, barreiros, barragens submersas e pocos amazonas nas areas rurais do nosso município, promovendo acoes de convivencia com a seca atraves de aumento do numero de reservatorio de agua. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0434 | Material de Consumo | 7.000,00 | | | 7.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 7.000,00 |
| 339039000000 | 0435 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|------|---|--|----------------|--------|--|-------------------|
| 449051000000 | 0436 | Obras e Instalações | 25.000,00 | | | | 25.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | 15.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | | 5.000,00 |
| 0.0.170.10000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | | | | 5.000,00 |
| 449052000000 | 0437 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | 3.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | | 1.000,00 |
| 0.0.170.10000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 40.000,00 | | | | 40.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | |
| Função: 20 - AGRICULTURA | | | SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO | | | | |
| Programa: 0031 - PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1038 - INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL | | | | | | | |
| Caracterização da ação: Ajudar no combate a seca, proporcionando acoes que venha facilitar a vida do agricultor, como ampliacao de cata ventos, caixas dagua e limpeza de poços | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | | |
| 339030000000 | 0438 | Material de Consumo | 3.000,00 | | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | 3.000,00 |
| 339036000000 | 0439 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0440 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | 10.000,00 |
| 449051000000 | 0441 | Obras e Instalações | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | 2.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | | 5.000,00 |
| 0.0.170.10000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | | | | 3.000,00 |
| 449052000000 | 0442 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | 2.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | | 2.000,00 |
| 0.0.170.10000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | |
| Função: 20 - AGRICULTURA | | | SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL | | | | |
| Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2075 - MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS | | | | | | | |
| Caracterização da ação: Manutencao de veiculos e maquinas pesadas utilizadas nas atividades operacionais da Agricultura, Pesca e Meio-Ambiente. | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | | |
| 339030000000 | 0443 | Material de Consumo | 120.000,00 | | | | 120.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | 100.000,00 |
| 0.0.170.40000 | | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | | 10.000,00 |
| 0.0.170.50000 | | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | | 8.000,00 |
| 0.0.175.00000 | | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | | | | 2.000,00 |
| 339036000000 | 0444 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0445 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | 17.000,00 |
| 0.0.170.40000 | | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | | 1.000,00 |
| 0.0.170.50000 | | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | | 1.000,00 |
| 0.0.175.00000 | | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | | | | 1.000,00 |
| 449052000000 | 0446 | Equipamentos e Material Permanente | 9.000,00 | | | | 9.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | 9.000,00 |
| TOTAL: | | | 150.000,00 | | | | 150.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | |
| Função: 20 - AGRICULTURA | | | SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL | | | | |
| Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2076 - MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA | | | | | | | |
| Caracterização da ação: Manutencao e suporte operacional, como tambem visa atender os encargos com despesas inerentes aos servidores publicos municipais das atividades mantidas vinculados ao orgao. | | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | | |
| 319004000000 | 0447 | Contratacao por Tempo Determinado | 62.000,00 | | | | 62.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | 62.000,00 |
| 319011000000 | 0448 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 156.000,00 | | | | 156.000,00 |

| | | | | | | |
|--|------|---|------------|----------------|--------|--|
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 156.000,00 |
| 319013000000 | 0449 | Obrigações Patronais | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 40.000,00 |
| 319016000000 | 0450 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 319091000000 | 0451 | Sentenças Judiciais | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 319092000000 | 0452 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 319094000000 | 0453 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 339014000000 | 0454 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0455 | Material de Consumo | 160.000,00 | | | 160.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 145.000,00 |
| 0.0.170.40000 | | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | 10.000,00 |
| 0.0.170.50000 | | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | 5.000,00 |
| 339032000000 | 0456 | Material de Distribuição Gratuita | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 339036000000 | 0457 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 339039000000 | 0458 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 44.000,00 | | | 44.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 40.000,00 |
| 0.0.170.40000 | | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | 2.000,00 |
| 0.0.170.50000 | | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | 2.000,00 |
| 339092000000 | 0459 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339093000000 | 0460 | Indenizações e Restituições | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 449052000000 | 0461 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 500.000,00 | | | 500.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | | Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA |
| Função: 20 - AGRICULTURA | | | | | | SubFunção: 606 - EXTENSÃO RURAL |
| Programa: 0013 - PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2077 - APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICÍPIO | | | | | | |
| Caracterização da ação: Apoio e suporte técnico as atividades de pesca em nosso município, incentivar os pescadores a criarem seus peixes em tanques redes | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 339030000000 | 0462 | Material de Consumo | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339032000000 | 0463 | Material de Distribuição Gratuita | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 4.000,00 |
| 339036000000 | 0464 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0465 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 449052000000 | 0466 | Equipamentos e Material Permanente | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| TOTAL: | | | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | | Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA |
| Função: 20 - AGRICULTURA | | | | | | SubFunção: 606 - EXTENSÃO RURAL |
| Programa: 0031 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA HÍDRICA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1039 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E POCOS | | | | | | |
| Caracterização da ação: Construir e recuperar as cisternas e pocos tubulares para proporcionar um aumento do número de reservatório de água na zona rural, tendo assim a melhoria das condições de combate a seca. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 339030000000 | 0467 | Material de Consumo | 7.000,00 | | | 7.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 7.000,00 |
| 339036000000 | 0468 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339039000000 | 0469 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |

| | | | | | | |
|---|------|---|--|----------------|--------|------------------|
| 449051000000 | 0470 | Obras e Instalações | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | 12.000,00 |
| 0.0.170.10000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | | | 2.000,00 |
| 449052000000 | 0471 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 8.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | 1.000,00 |
| 0.0.170.10000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | |
| Função: 20 - AGRICULTURA | | | SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | | | |
| Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1040 - PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | | |
| Caracterização da ação: Promover os produtos da agricultura familiar no mercados formais, institucionais e solidários, bem como inserir os produtos da agricultura familiar nos programas federais como o compra direta e o PNAE, incentivo ao agronegócio e a feira da | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 339030000000 | 0472 | Material de Consumo | 13.000,00 | | | 13.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 13.000,00 |
| 339032000000 | 0473 | Material de Distribuição Gratuita | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 339036000000 | 0474 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0475 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | |
| Função: 20 - AGRICULTURA | | | SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | | | |
| Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1041 - CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL | | | | | | |
| Caracterização da ação: Construção de abatedouro municipal para o abate, processamento e armazenamento de produtos de origem animal, com geração de renda para os moradores do município | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 449051000000 | 0476 | Obras e Instalações | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 30.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | 40.000,00 |
| 449052000000 | 0477 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 8.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | |
| Função: 20 - AGRICULTURA | | | SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | | | |
| Programa: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2074 - APOIO/ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL | | | | | | |
| Caracterização da ação: Promover apoio técnico e condição de trabalho em sua propriedade rural através do corte de terras, distribuir a vacina contra febre aftosa para pequenos agricultores, incentivo ao agronegócio e a feira de agricultura familiar | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 339030000000 | 0478 | Material de Consumo | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339032000000 | 0479 | Material de Distribuição Gratuita | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 6.000,00 |
| 339035000000 | 0480 | Serviços de Consultoria | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 6.000,00 |
| 339036000000 | 0481 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0482 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 13.000,00 | | | 13.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 13.000,00 |
| 449052000000 | 0483 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 35.000,00 | | | 35.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | |
| Função: 26 - TRANSPORTE | | | SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | | | |
| Programa: 0017 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1042 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS | | | | | | |

| Caracterização da ação: Recuperação e construção de passagens molhadas e mataburros, para proporcionar uma melhor acessibilidade dos moradores da zona rural. | | | | | | |
|--|------|---|--|----------------|--------|-------------------|
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 33903000000 | 0484 | Material de Consumo | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 33903600000 | 0485 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 33903900000 | 0486 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 6.000,00 |
| 44905100000 | 0487 | Obras e Instalações | 17.000,00 | | | 17.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | 16.000,00 |
| TOTAL: | | | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | |
| Função: 26 - TRANSPORTE | | | SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | |
| Programa: 0017 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1047 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS | | | | | | |
| Caracterização da ação: Melhorar as condições físicas das estradas vicinais da zona rural do município, tendo em vista melhorar o escoamento e deslocamento da produção dos agricultores e dos moradores como alunos e a população da zona rural. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 33903000000 | 0488 | Material de Consumo | 13.000,00 | | | 13.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 8.000,00 |
| 0.0.170.40000 | | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | 3.000,00 |
| 0.0.170.50000 | | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | 2.000,00 |
| 33903600000 | 0489 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 33903900000 | 0490 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 0.0.170.40000 | | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | 3.000,00 |
| 0.0.170.50000 | | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | 2.000,00 |
| 44905100000 | 0491 | Obras e Instalações | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | |
| Função: 16 - HABITACAO | | | SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA | | | |
| Programa: 0014 - GESTAO DA HABITACAO | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2080 - PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHS | | | | | | |
| Caracterização da ação: Abrange um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores, que caracterizam, em determinado prazo, os instrumentos de planejamento e gestão do município para a área de habitação de interesse social. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 33903500000 | 0492 | Serviços de Consultoria | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | 4.000,00 |
| 33903900000 | 0493 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.170.00000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | | 13.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | Unidade: 099 - RESERVA DE CONTIGENCIA | | | |
| Função: 04 - ADMINISTRACAO | | | SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| Programa: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA | | | | | | |
| Caracterização da ação: Dotação global com a finalidade de atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 99999900000 | 0497 | Reserva de Contingencia | 350.000,00 | | | 350.000,00 |
| 0.0.150.00000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 350.000,00 |
| TOTAL: | | | 350.000,00 | | | 350.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | |

| Caracterização da ação: Administrar a implantação de políticas de saúde visando manter e prestar ações de Saúde nos níveis de atendimento hospitalar e ambulatorial, incluindo atenção básica com promoção, prevenção e proteção da saúde coletiva e individual em caráter | | | | | | |
|--|------|---|--|----------------|--------|-------------------|
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0498 | Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 319011000000 | 0499 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 30.000,00 |
| 319013000000 | 0500 | Obrigações Patronais | 8.000,00 | | | 8.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 8.000,00 |
| 319016000000 | 0501 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339014000000 | 0502 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0503 | Material de Consumo | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 15.000,00 |
| 339036000000 | 0504 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0505 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 339047000000 | 0506 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339092000000 | 0507 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339093000000 | 0508 | Indenizações e Restituições | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 449052000000 | 0509 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 88.000,00 | | | 88.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | |
| Função: 10 - SAÚDE | | | SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| Caracterização da ação: Promover a manutenção do Conselho municipal de saúde através da aquisição de materiais de consumo, promoção e custeio dos conselheiros em capacitações e disponibilidade de espaço e equipamentos adequados ao funcionamento. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339014000000 | 0510 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0511 | Material de Consumo | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339032000000 | 0512 | Material de Distribuição Gratuita | 1.500,00 | | | 1.500,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.500,00 |
| 339033000000 | 0513 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0514 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 449052000000 | 0515 | Equipamentos e Material Permanente | 2.500,00 | | | 2.500,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.500,00 |
| TOTAL: | | | 12.000,00 | | | 12.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | |
| Função: 10 - SAÚDE | | | SubFunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1045 - ESTRUTURAR REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE-APS PREVINE B | | | | | | |
| Caracterização da ação: Promover as Políticas Públicas de Saúde buscando ampliar e diversificar a oferta de serviços com o aumento da abrangência assistencial através de Reformas, Ampliações e/ou Construções de Unidades Básicas de Saúde, Academia da Saúde, aquisição | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 449051000000 | 0516 | Obras e Instalações | 350.000,00 | | | 350.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 0.0.160.10000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura | | | | 100.000,00 |
| 0.0.163.10000 | | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | | | 200.000,00 |
| 0.0.163.20000 | | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | | | 40.000,00 |
| 449052000000 | 0517 | Equipamentos e Material Permanente | 440.000,00 | | | 440.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 80.000,00 |
| 0.0.160.10000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura | | | | 200.000,00 |

| 0.0.163.10000 | | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | | | 100.000,00 |
|---|------|---|--|----------------|--------|-------------------|
| 0.0.163.20000 | | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | | | 60.000,00 |
| 459061000000 | 0518 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 800.000,00 | | | 800.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | |
| Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE | | | | | | |
| Caracterização da ação: Qualificar os Profissionais do SUS para que possam prestar serviços publicos de saude mais efficientes e em tempo habil. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339014000000 | 0519 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0520 | Material de Consumo | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339032000000 | 0521 | Material de Distribuicao Gratuita | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339033000000 | 0522 | Passagens e Despesas com Locomocao | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339036000000 | 0523 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0524 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 7.000,00 | | | 7.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 7.000,00 |
| TOTAL: | | | 18.000,00 | | | 18.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | |
| Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2032 - MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF | | | | | | |
| Caracterização da ação: Ofertar com eficiencia e efetividade os serviços de Atencao Primaria em Saude, atraves das equipes de Saude da Familia (eSF) e equipes da Atencao Primaria (eAP), objetivando a ampliacao do acesso, sobretudo em relacao as acoes preventivas, | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0525 | Contratacao por Tempo Determinado | 700.000,00 | | | 700.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 110.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã | | | | 590.000,00 |
| 319011000000 | 0526 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã | | | | 5.000,00 |
| 319013000000 | 0527 | Obrigaçoes Patronais | 140.000,00 | | | 140.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 130.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã | | | | 10.000,00 |
| 319091000000 | 0528 | Sentencas Judiciais | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã | | | | 5.000,00 |
| 319092000000 | 0529 | Despesas de Exercicios Anteriores | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã | | | | 1.000,00 |
| 319094000000 | 0530 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã | | | | 5.000,00 |
| 339030000000 | 0531 | Material de Consumo | 110.000,00 | | | 110.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 20.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã | | | | 90.000,00 |
| 339032000000 | 0532 | Material de Distribuicao Gratuita | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã | | | | 3.000,00 |
| 339033000000 | 0533 | Passagens e Despesas com Locomocao | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã | | | | 1.000,00 |
| 339036000000 | 0534 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã | | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0535 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 100.000,00 | | | 100.000,00 |

| | | | | | | |
|---|------|---|--|----------------|--------|---------------------|
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 90.000,00 |
| 339047000000 | 0536 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 1.000,00 |
| 339092000000 | 0537 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 1.104.000,00 | | | 1.104.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | |
| Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL | | | | | | |
| Caracterização da ação: Superar os problemas identificados com incremento do acesso, sobretudo se utilizando de novas especialidades (procedimentos odontológicos), ainda não ofertadas que comportam os gargalos da população. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0538 | Contratação por Tempo Determinado | 95.000,00 | | | 95.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 90.000,00 |
| 319011000000 | 0539 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 4.000,00 |
| 319013000000 | 0540 | Obrigações Patronais | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 18.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 2.000,00 |
| 319016000000 | 0541 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 2.000,00 |
| 339014000000 | 0542 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 500,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 1.500,00 |
| 339030000000 | 0543 | Material de Consumo | 8.000,00 | | | 8.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 6.000,00 |
| 339032000000 | 0544 | Material de Distribuição Gratuita | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 1.000,00 |
| 339036000000 | 0545 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0546 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 5.000,00 |
| 339092000000 | 0547 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 500,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 1.500,00 |
| TOTAL: | | | 150.000,00 | | | 150.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | |
| Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE | | | | | | |
| Caracterização da ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde do município, oferecendo mais eficiência nas ações e serviços públicos de saúde. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0548 | Contratação por Tempo Determinado | 520.000,00 | | | 520.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 520.000,00 |
| 319011000000 | 0549 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.900.000,00 | | | 1.900.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.900.000,00 |
| 319013000000 | 0550 | Obrigações Patronais | 400.000,00 | | | 400.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 400.000,00 |
| 319016000000 | 0551 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 319091000000 | 0552 | Sentenças Judiciais | 15.000,00 | | | 15.000,00 |

| | | | | | | |
|---------------|------|--|---------------------|--|--|---------------------|
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 15.000,00 |
| 319092000000 | 0553 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 319094000000 | 0554 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 335041000000 | 0555 | Contribuicoes | 8.000,00 | | | 8.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 8.000,00 |
| 339014000000 | 0556 | DIARIAS (PC) | 35.000,00 | | | 35.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 35.000,00 |
| 339018000000 | 0557 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 7.000,00 | | | 7.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 7.000,00 |
| 339030000000 | 0558 | Material de Consumo | 230.000,00 | | | 230.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 230.000,00 |
| 339032000000 | 0559 | Material de Distribuicao Gratuita | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 339033000000 | 0560 | Passagens e Despesas com Locomocao | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 339036000000 | 0561 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 339037000000 | 0562 | Locacao de Mao-de-Obra | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 339038000000 | 0563 | Arrendamento Mercantil | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0564 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 322.000,00 | | | 322.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 322.000,00 |
| 339047000000 | 0565 | Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 339048000000 | 0566 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339092000000 | 0567 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339093000000 | 0568 | Indenizacoes e Restituicoes | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 3.500.000,00 | | | 3.500.000,00 |

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS

Função: 10 - SAUDE

SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE

Projeto/Atividade: 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS

Caracterização da ação: Manter e custear o programada de ACSs, buscando otimizar a cobertura das áreas territoriais com o devido controle, identificando invasões e áreas contíguas no sentido de evitar vazios assistenciais. Promover capacitação dos profissionais vi

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|------------|----------------|--------|-------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0569 | Contratacao por Tempo Determinado | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 4.000,00 |
| 319011000000 | 0570 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 500.000,00 | | | 500.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 30.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 470.000,00 |
| 319013000000 | 0571 | Obrigacoes Patronais | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 75.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 5.000,00 |
| 319016000000 | 0572 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 1.000,00 |
| 319092000000 | 0573 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 1.000,00 |
| 339030000000 | 0574 | Material de Consumo | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 2.000,00 |
| 339032000000 | 0575 | Material de Distribuicao Gratuita | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 1.000,00 |
| 339036000000 | 0576 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0577 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 6.000,00 | | | 6.000,00 |

| | | | | | | |
|---|------|---|--|----------------|--------|-------------------|
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 4.000,00 |
| 339092000000 | 0578 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 500,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 500,00 |
| TOTAL: | | | 600.000,00 | | | 600.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | |
| Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2042 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE | | | | | | |
| Caracterização da ação: Implementar os programas, estratégias e ações que refletem na melhoria do cuidado na APS e na Rede de Atenção a Saúde.Fortalecer a rede Inter setorial, objetivando a integração da Saúde e Educação para o desenvolvimento da cidadania e da | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0579 | Material de Consumo | 7.000,00 | | | 7.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.500,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 3.500,00 |
| 339036000000 | 0580 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0581 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 2.000,00 |
| 449052000000 | 0582 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 3.000,00 |
| TOTAL: | | | 18.000,00 | | | 18.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | |
| Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE | | | | | | |
| Caracterização da ação: Manutenção da frota de veículos utilizada nos serviços e ações pública de saúde e no transporte de servidores e pacientes. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0583 | Material de Consumo | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 30.000,00 |
| 0.0.163.50000 | | Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | | | | 10.000,00 |
| 339036000000 | 0584 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0585 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 12.000,00 |
| 0.0.163.50000 | | Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | | | | 3.000,00 |
| 449052000000 | 0586 | Equipamentos e Material Permanente | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.160,00 |
| 0.0.163.50000 | | Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | | | | 840,00 |
| TOTAL: | | | 60.000,00 | | | 60.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | |
| Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2045 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO | | | | | | |
| Caracterização da ação: Estabelecer um valor de incentivo financeiro aos municípios referente ao pagamento por desempenho do Previde Brasil. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319016000000 | 0587 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 126.000,00 | | | 126.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 126.000,00 |
| 339014000000 | 0588 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0589 | Material de Consumo | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 20.000,00 |
| 339036000000 | 0590 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0591 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 25.000,00 | | | 25.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 25.000,00 |
| 339092000000 | 0592 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 | | | 2.000,00 |

| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 2.000,00 |
|--|------|---|--|----------------|--------|-------------------|
| 449052000000 | 0593 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 190.000,00 | | | 190.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | |
| Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2085 - MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB | | | | | | |
| Caracterização da ação: Manter e custear a Equipe Multidisciplinar na Atencao Primaria (NASF-AB), visando qualificar a assistencia em relacao aos anseios de saude da populacao, identificando os publicos mais vulneraveis a fim de proporcionar um atendimento equanim | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0594 | Contratacao por Tempo Determinado | 134.000,00 | | | 134.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 134.000,00 |
| 319011000000 | 0595 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 5.000,00 |
| 319013000000 | 0596 | Obrigacoes Patronais | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 15.000,00 |
| 319016000000 | 0597 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 2.000,00 |
| 339014000000 | 0598 | DIARIAS (PC) | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 1.000,00 |
| 339030000000 | 0599 | Material de Consumo | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 10.000,00 |
| 339036000000 | 0600 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0601 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 10.000,00 |
| 339092000000 | 0602 | Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 180.000,00 | | | 180.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA | | | |
| Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2097 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS | | | | | | |
| Caracterização da ação: Com o objetivo de promover o Enfrentamento da Emergencia de Saude Publica de Importancia Internacional Decorrente do Coronavirus - Nacional E/OU outras pandemias, este programa vem viabilizar a Promocao da Assistencia Primaria em Saude. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0603 | Contratacao por Tempo Determinado | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 0.0.160.20000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 40.000,00 |
| 319013000000 | 0604 | Obrigacoes Patronais | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 4.500,00 |
| 0.0.160.20000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 500,00 |
| 339014000000 | 0605 | DIARIAS (PC) | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 200,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 100,00 |
| 0.0.160.20000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 600,00 |
| 0.0.160.30000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura | | | | 100,00 |
| 339030000000 | 0606 | Material de Consumo | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 40.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 10.000,00 |
| 0.0.160.20000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 50.000,00 |
| 339032000000 | 0607 | Material de Distribuicao Gratuita | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 3.000,00 |
| 0.0.160.20000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 7.000,00 |
| 339036000000 | 0608 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.20000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0609 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 14.000,00 | | | 14.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 2.000,00 |

| | | | | | | |
|---------------|------|---|-------------------|--|--|-------------------|
| 0.0.160.20000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 7.000,00 |
| 449052000000 | 0610 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.20000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.30000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 200.000,00 | | | 200.000,00 |

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
 Função: 10 - SAUDE
 SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE

Projeto/Atividade: 2111 - IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS

Caracterização da ação: A implantação do Prontuário Eletrônico - PEC, com TI avançada, visando a informatização das unidades de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde obedecendo a política pública de saúde no controle, avaliação e qualidade d

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|---|------------------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339039000000 | 0611 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 5.000,00 |
| 449052000000 | 0612 | Equipamentos e Material Permanente | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 5.000,00 |
| 0.0.160.10000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura | | | | 30.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
 Função: 10 - SAUDE
 SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 1008 - REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DANTAS

Caracterização da ação: Melhoria da infraestrutura física dos serviços hospitalares prestados aos pacientes deste município na rede pública de saúde

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|-------------------------------------|------------------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 449051000000 | 0613 | Obras e Instalações | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 70.000,00 |
| 449052000000 | 0614 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 80.000,00 | | | 80.000,00 |

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
 Função: 10 - SAUDE
 Sub Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 1061 - IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS

Caracterização da ação: Promover a implantação de sistema informatizado, visando a otimização dos tetos de consultas, exames e demais pactuações em favor da integralidade da assistência e monitorar as produções ambulatoriais e hospitalares nos equipamentos de saúde

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|---|------------------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0615 | Material de Consumo | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 2.000,00 |
| 339036000000 | 0616 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0617 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 8.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 12.000,00 |
| 449052000000 | 0618 | Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 40.000,00 | | | 40.000,00 |

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
 Função: 10 - SAUDE
 SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Caracterização da ação: Atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica que demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|--------|-----|----------------------|----------|----------------|--------|-------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |

| | | | | | | |
|---------------|------|--|-------------------|--|--|-------------------|
| 319004000000 | 0619 | Contratacao por Tempo Determinado | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 10.000,00 |
| 319013000000 | 0620 | Obrigacoes Patronais | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 4.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 1.000,00 |
| 339014000000 | 0621 | DIARIAS (PC) | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0622 | Material de Consumo | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 20.000,00 |
| 339032000000 | 0623 | Material de Distribuicao Gratuita | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 5.000,00 |
| 339036000000 | 0624 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 5.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0625 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 680.000,00 | | | 680.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 360.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 320.000,00 |
| 339047000000 | 0626 | Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 500,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 500,00 |
| 339048000000 | 0627 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.500,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 2.500,00 |
| 339092000000 | 0628 | Despesas de Exercicios Anteriores | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 3.000,00 |
| 449052000000 | 0629 | Equipamentos e Material Permanente | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 10.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 20.000,00 |
| TOTAL: | | | 800.000,00 | | | 800.000,00 |

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS

Função: 10 - SAUDE

SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2043 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE

Caracterização da ação: Manutencao do Laboratorio Regional de Protese Dentaria (LRPD), o qual encontra-se inserido dentro dos programas, estrategias e acoes que refletem na melhoria do cuidado na APS e na Rede de Atencao a Saude cujo objetivo e a reabilitação prot

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|-------------------|----------------|--------|-------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0630 | Material de Consumo | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 800,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 3.200,00 |
| 339032000000 | 0631 | Material de Distribuicao Gratuita | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 400,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 1.600,00 |
| 339039000000 | 0632 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 124.000,00 | | | 124.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 24.800,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 99.200,00 |
| TOTAL: | | | 130.000,00 | | | 130.000,00 |

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS

Função: 10 - SAUDE

SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS

Caracterização da ação: Promover o incremento na oferta de servicos e a eficiencia na assistencia hospitalar, voltadas para os atendimentos de Urgencia e Emergencia, Internacao hospitalar, como tambem no enfrentamento as pandemias da COVID19 e outras pandemias de

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|------------|----------------|--------|-------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0633 | Material de Consumo | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 100.000,00 |
| 339036000000 | 0634 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 3.000,00 |
| 339039000000 | 0635 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 90.000,00 | | | 90.000,00 |

| | | | | | | |
|--|------|---|--|----------------|--------|------------|
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 90.000,00 |
| 449052000000 | 0636 | Equipamentos e Material Permanente | | 7.000,00 | | 7.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 7.000,00 |
| TOTAL: | | | | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| Programa: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2083 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE | | | | | | |
| Caracterização da ação: Manutenção da adesão aos consorcios publicos, objetivando ampliar a assistência a saúde e suprir as carencias apresentadas como a falta de recursos materiais, apoio diagnostico, acesso a novas tecnologias medicas e recursos humanos especial | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 317170000000 | 0637 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 4.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 1.000,00 |
| 337170000000 | 0638 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 250.000,00 | | | 250.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 240.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 10.000,00 |
| 447170000000 | 0639 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 4.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 260.000,00 | | | 260.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | | |
| Programa: 0021 - MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-AFB | | | | | | |
| Caracterização da ação: Realizar a aquisicao de medicamento de acordo com a RENAME. Promover e garantir o acesso, atendendo as necessidades epidemiologicas, com regularidade e qualidade apropriadas, de forma integrada com uma orientacao para o uso racional | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0640 | Material de Consumo | 107.000,00 | | | 107.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 22.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 75.000,00 |
| 0.0.162.10000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | | | 10.000,00 |
| 339092000000 | 0641 | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 1.500,00 |
| 0.0.162.10000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | | | 500,00 |
| TOTAL: | | | 110.000,00 | | | 110.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | | |
| Programa: 0021 - MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2041 - MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS | | | | | | |
| Caracterização da ação: Estruturar a farmacia basica municipal, de modo que os serviços ofertados sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas na Assistência e considerando a área física, os equipamentos, mobiliários e recursos humanos, contribuindo | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319016000000 | 0642 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 2.000,00 |
| 339014000000 | 0643 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0644 | Material de Consumo | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 5.000,00 |
| 339032000000 | 0645 | Material de Distribuição Gratuita | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0646 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 5.000,00 |
| 449052000000 | 0647 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | |
| Função: 10 - SAUDE | | | SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA | | | |
| Programa: 0020 - MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2093 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA | | | | | | |
| Caracterização da ação: Visando o fortalecimento do processo de descentralizacao, a execucao das acoes de vigilancia sanitaria e para a qualificacao das analises laboratoriais de interesse para a vigilancia sanitaria, promovendo a estruturação da VISA, através de | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |

| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
|--|------|---|--|----------------|--------|-------------------|
| 319011000000 | 0648 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 3.000,00 |
| 319013000000 | 0649 | Obrigações Patronais | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 319016000000 | 0650 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 500,00 | | | 500,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 500,00 |
| 339014000000 | 0651 | DIARIAS (PC) | 2.500,00 | | | 2.500,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 500,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0652 | Material de Consumo | 25.000,00 | | | 25.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 23.000,00 |
| 339032000000 | 0653 | Material de Distribuição Gratuita | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 2.000,00 |
| 339036000000 | 0654 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 500,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 500,00 |
| 339039000000 | 0655 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 4.000,00 |
| 449052000000 | 0656 | Equipamentos e Material Permanente | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 2.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 4.000,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | |
| Função: 10 - SAÚDE | | | SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | | |
| Programa: 0020 - MELHORIA DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2030 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ACE | | | | | | |
| Caracterização da ação: Manutenção do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), assim como o promover o fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE, dando continuidade às ações de prevenção e controle de doenças endêmicas | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0657 | Contratação por Tempo Determinado | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 1.000,00 |
| 319011000000 | 0658 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 235.000,00 | | | 235.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 120.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 115.000,00 |
| 319013000000 | 0659 | Obrigações Patronais | 25.000,00 | | | 25.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 24.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 1.000,00 |
| 319091000000 | 0660 | Sentenças Judiciais | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 500,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 500,00 |
| 319092000000 | 0661 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 500,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 500,00 |
| 319094000000 | 0662 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 500,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 500,00 |
| 339014000000 | 0663 | DIARIAS (PC) | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 500,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 500,00 |
| 339030000000 | 0664 | Material de Consumo | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 2.000,00 |
| 339032000000 | 0665 | Material de Distribuição Gratuita | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 500,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | | | | 500,00 |
| 339033000000 | 0666 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 500,00 |

| | | | | | | |
|---------------|------|--|------------|--|--|-------------------|
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 500,00 |
| 339036000000 | 0667 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 500,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 500,00 |
| 339039000000 | 0668 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 2.000,00 |
| 339092000000 | 0669 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 500,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 500,00 |
| 449052000000 | 0670 | Equipamentos e Material Permanente | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| 0.0.150.01002 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 1.000,00 |
| 0.0.160.00000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença | | | | 3.000,00 |
| TOTAL: | | | 280.000,00 | | | 280.000,00 |

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 2097 - AC0ES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS

Caracterização da ação: Com o objetivo de promover o Enfrentamento da Emergencia de Saude Publica de Importancia Internacional Decorrente do Coronavirus - Nacional E/OU outras pandemias, este programa vem viabilizar a Promocao da Assistencia Primaria em Saude.

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|-----------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339030000000 | 0671 | Material de Consumo | 8.000,00 | | | 8.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.10000 | | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| 339032000000 | 0672 | Material de Distribuicao Gratuita | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 6.000,00 |
| 0.0.166.10000 | | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 3.000,00 |
| 339036000000 | 0673 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0674 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.10000 | | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 25.000,00 | | | 25.000,00 |

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO

Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 1006 - CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS

Caracterização da ação: Convenio para com entidades afins ou asilares direcionado a cuidadas da pessoal idosa.

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|-----------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 335041000000 | 0675 | Contribuicoes | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 14.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 56.000,00 |
| TOTAL: | | | 70.000,00 | | | 70.000,00 |

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO

Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 2007 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Caracterização da ação: Priorizar a garantia de direitos e a proteção do individuo, através dos servicos de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Proteção Social especial no Domicilio para Pessoas com Defici

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|-----------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0676 | Contratacao por Tempo Determinado | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 7.000,00 |
| 319011000000 | 0677 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 3.000,00 |
| 319013000000 | 0678 | Obrigacoes Patronais | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |

| | | | | | | |
|---------------|------|--|------------------|--|--|------------------|
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.500,00 |
| 319016000000 | 0679 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 335041000000 | 0680 | Contribuições | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 7.000,00 |
| 339014000000 | 0681 | DIARIAS (PC) | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 339030000000 | 0682 | Material de Consumo | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 3.000,00 |
| 339032000000 | 0683 | Material de Distribuição Gratuita | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 339036000000 | 0684 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 339039000000 | 0685 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 7.000,00 |
| 339048000000 | 0686 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339092000000 | 0687 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| TOTAL: | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub Função: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO

Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 2008 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA

Caracterização da ação: Proporcionar condições adequadas ao funcionamento das atividades do Fundo da pessoal Idosa.

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|---|------------------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 335041000000 | 0688 | Contribuições | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 3.000,00 |
| 339030000000 | 0689 | Material de Consumo | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| 339032000000 | 0690 | Material de Distribuição Gratuita | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339036000000 | 0691 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0692 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 3.000,00 |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 |

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub Função: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Caracterização da ação: Proporcionar condições adequadas ao funcionamento das atividades do Fundo da Pessoa com Deficiência.

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|---|----------|----------------|--------|-----------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 335041000000 | 0693 | Contribuições | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 3.000,00 |
| 339030000000 | 0694 | Material de Consumo | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| 339032000000 | 0695 | Material de Distribuição Gratuita | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339036000000 | 0696 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0697 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00 | | | 1.000,00 |

| | | | | | | |
|---------------|------|---|--|-----------|--|-----------|
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 449052000000 | 0698 | Equipamentos e Material Permanente | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 2014 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA

Caracterização da ação: Proporcionar condições adequadas ao funcionamento dos órgãos de defesa da criança e do adolescente, para que possa cumprir com as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|---|-----------|----------------|--------|-----------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0699 | Contratacao por Tempo Determinado | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 5.000,00 |
| 319013000000 | 0700 | Obrigacoes Patronais | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 335041000000 | 0701 | Contribuicoes | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| 339014000000 | 0702 | DIARIAS (PC) | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339030000000 | 0703 | Material de Consumo | 2.500,00 | | | 2.500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.500,00 |
| 339032000000 | 0704 | Material de Distribuicao Gratuita | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339033000000 | 0705 | Passagens e Despesas com Locomocao | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339036000000 | 0706 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0707 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 3.000,00 |
| 339092000000 | 0708 | Despesas de Exercicios Anteriores | 500,00 | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 449052000000 | 0709 | Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 |

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS

Caracterização da ação: Proporcionar condições adequadas ao funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Enfrentamento as Drogas

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|---|-----------|----------------|--------|-----------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 335041000000 | 0710 | Contribuicoes | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 6.000,00 |
| 339032000000 | 0711 | Material de Distribuicao Gratuita | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| 339033000000 | 0712 | Passagens e Despesas com Locomocao | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339036000000 | 0713 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0714 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 15.000,00 | | | 15.000,00 |

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 2089 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA

Caracterização da ação: Contribuir com infraestrutura e recursos necessários ao funcionamento dos órgãos de defesa da criança e do adolescente, Manutenção e conservação do Conselho Tutelar, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socio Ed

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|------------|----------------|--------|------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319011000000 | 0715 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 135.000,00 | | | 135.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 35.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 100.000,00 |
| 319013000000 | 0716 | Obrigacoes Patronais | 25.000,00 | | | 25.000,00 |

| | | | | | | |
|---------------|------|--|------------|--|--|------------|
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 24.000,00 |
| 319092000000 | 0717 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 339014000000 | 0718 | DIARIAS (PC) | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 339030000000 | 0719 | Material de Consumo | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 2.500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.500,00 |
| 339032000000 | 0720 | Material de Distribuição Gratuita | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 339033000000 | 0721 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 339036000000 | 0722 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0723 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 3.000,00 |
| 449052000000 | 0724 | Equipamentos e Material Permanente | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 180.000,00 | | | 180.000,00 |

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 2112 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Caracterização da ação: O programa visa o atendimento a gestantes e crianças até 6 anos de idade, pertencentes ao grupo de famílias referenciadas pelos serviços da política de assistência social e a Rede intersetorial Programa Criança Feliz)

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|-----------|----------------|--------|-----------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0725 | Contratação por Tempo Determinado | 48.000,00 | | | 48.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 35.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 13.000,00 |
| 319013000000 | 0726 | Obrigações Patronais | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 9.000,00 |
| 339014000000 | 0727 | DIARIAS (PC) | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 339018000000 | 0728 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 12.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 3.000,00 |
| 339030000000 | 0729 | Material de Consumo | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 4.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339032000000 | 0730 | Material de Distribuição Gratuita | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339036000000 | 0731 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0732 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.000,00 | | | 8.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 6.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| 339048000000 | 0733 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |

| 339092000000 | 0734 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
|--|------|---|--|----------------|--------|-------------------|
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 449052000000 | 0735 | Equipamentos e Material Permanente | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 4.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | | | |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 1010 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS PROG | | | | | | |
| Caracterização da ação: Ampliar e manter a estrutura física dos serviços da política de assistência social incluindo o aperfeiçoamento dos mecanismos de orientação, assessoramento e apoio técnico. | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 449051000000 | 0736 | Obras e Instalações | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 70.000,00 |
| 0.0.166.50000 | | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 5.000,00 |
| 449052000000 | 0737 | Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 10.000,00 |
| 0.0.166.50000 | | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | | | |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2012 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL | | | | | | |
| Caracterização da ação: Realizar ou Apoiar oficinas de inclusão produtiva, capacitacoes, cursos técnicos e cursos de geração de renda, Apoio ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0738 | Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 2.500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.500,00 |
| 319013000000 | 0739 | Obrigações Patronais | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 200,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 800,00 |
| 339014000000 | 0740 | DIARIAS (PC) | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 339030000000 | 0741 | Material de Consumo | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339032000000 | 0742 | Material de Distribuição Gratuita | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 339033000000 | 0743 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 339036000000 | 0744 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 339039000000 | 0745 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 5.000,00 |
| 339092000000 | 0746 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 449052000000 | 0747 | Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 25.000,00 | | | 25.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | | | |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |

| Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | | |
|--|------|--|--|----------------|--------|------------|
| Projeto/Atividade: 2015 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB | | | | | | |
| Caracterização da ação: Manutenção dos serviços referenciados no CRAS (PAIF,SCFV,Gestar no Embalo da rede), faz-se necessaria a manutencao dos servicos e acoes socioassistenciais continuadas de Protecao Social Basica do | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 319004000000 | 0748 | Contratacao por Tempo Determinado | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 70.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 30.000,00 |
| 319011000000 | 0749 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 5.000,00 |
| 319013000000 | 0750 | Obrigacoes Patronais | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 19.000,00 |
| 319091000000 | 0751 | Sentencas Judiciais | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 339014000000 | 0752 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339030000000 | 0753 | Material de Consumo | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 20.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 10.000,00 |
| 339032000000 | 0754 | Material de Distribuicao Gratuita | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339033000000 | 0755 | Passagens e Despesas com Locomocao | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 339036000000 | 0756 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 4.000,00 |
| 339039000000 | 0757 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 10.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 10.000,00 |
| 339092000000 | 0758 | Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 449052000000 | 0759 | Equipamentos e Material Permanente | 7.000,00 | | | 7.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | | | |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2094 - BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA | | | | | | |
| Caracterização da ação: Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, conceder benefícios assistenciais a indivíduos que atendam aos criterios estabelecidos na legislação, Concessao de beneficios eventuais-LOAS, programa BPC na e | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | TOTAL |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | |
| 339032000000 | 0760 | Material de Distribuicao Gratuita | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 50.000,00 |
| 339036000000 | 0761 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 5.000,00 |
| 339039000000 | 0762 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 20.000,00 |
| 339048000000 | 0763 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 25.000,00 | | | 25.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 25.000,00 |
| TOTAL: | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | | | |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| Programa: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2114 - PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS | | | | | | |
| Caracterização da ação: A promocao dos direitos humanos compreende a realizacao de um conjunto de politicas norteadas pelos principios da universalidade e da interdependencia, considerando as diversidades que compoem individualmente cada sujeito de direito e cada | | | | | | |

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|---|------------------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0764 | Contratacao por Tempo Determinado | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 5.000,00 |
| 319013000000 | 0765 | Obrigacoes Patronais | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339014000000 | 0766 | DIARIAS (PC) | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339018000000 | 0767 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 3.000,00 |
| 339030000000 | 0768 | Material de Consumo | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 3.000,00 |
| 339032000000 | 0769 | Material de Distribuicao Gratuita | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0770 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 3.000,00 |
| 449052000000 | 0771 | Equipamentos e Material Permanente | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 3.000,00 |
| TOTAL: | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 |

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 1007 - AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIAIS

Caracterização da ação: Ampliacao da infraestrutura dos programas e da gestao para melhoria das acoes de protecao basica e especial da assistencia social

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|---|------------------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 449052000000 | 0772 | Equipamentos e Material Permanente | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 70.000,00 |
| 0.0.166.50000 | | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 80.000,00 | | | 80.000,00 |

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2005 - CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO

Caracterização da ação: Manter e qualificar o conselho mul de assistencia social, conselho mul da pessoa idosa., conselho mul da pessoa com deficiencia, conselho de enfrentamento as drogas, conselho mul de habitacao de interesse social, Controle Social-IGD PBF

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|---|------------------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339014000000 | 0773 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| 339030000000 | 0774 | Material de Consumo | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 3.000,00 |
| 339032000000 | 0775 | Material de Distribuicao Gratuita | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339033000000 | 0776 | Passagens e Despesas com Locomocao | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339036000000 | 0777 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0778 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 |

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2006 - EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS

Caracterização da ação: Qualificar os profissionais e garantir a qualidade dos servicos e atendimento aos usuarios, garantindo a participacao dos profissionais, gestao e conselheiros em eventos direcionados para formacao e capacitacao profissional

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|----------|----------------|--------|-----------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339014000000 | 0779 | DIARIAS (PC) | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339030000000 | 0780 | Material de Consumo | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 3.000,00 |

| | | | | | | |
|---------------|------|--|------------------|--|--|------------------|
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339032000000 | 0781 | Material de Distribuicao Gratuita | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.000,00 |
| 339033000000 | 0782 | Passagens e Despesas com Locomocao | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 2.000,00 |
| 339036000000 | 0783 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0784 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| 449052000000 | 0785 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 4.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 22.000,00 | | | 22.000,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF

Caracterização da ação: Gerir os recursos destinados as familias pertencentes a grupos populacionais diferenciados bem como as familias em situação de extrema pobreza, no Cadastro Único para Programas Sociais IGD-PBF

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|------------------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0786 | Contratacao por Tempo Determinado | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 8.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| 319013000000 | 0787 | Obrigacoes Patronais | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.500,00 |
| 339014000000 | 0788 | DIARIAS (PC) | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 339030000000 | 0789 | Material de Consumo | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 18.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| 339032000000 | 0790 | Material de Distribuicao Gratuita | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339036000000 | 0791 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339039000000 | 0792 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 18.000,00 | | | 18.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 16.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| 339092000000 | 0793 | Despesas de Exercicios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 449052000000 | 0794 | Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 60.000,00 | | | 60.000,00 |

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Caracterização da ação: Manutencao das atividades de gestao e operacionais do Fundo Municipa de Assistencia Social

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|---|------------|----------------|--------|-------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 319004000000 | 0795 | Contratacao por Tempo Determinado | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 50.000,00 |
| 319011000000 | 0796 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 340.000,00 | | | 340.000,00 |

| | | | | | | |
|---------------|------|---|-------------------|--|--|-------------------|
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 340.000,00 |
| 319013000000 | 0797 | Obrigações Patronais | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 70.000,00 |
| 319016000000 | 0798 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 319091000000 | 0799 | Sentenças Judiciais | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 5.000,00 |
| 319094000000 | 0800 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 5.000,00 |
| 335041000000 | 0801 | Contribuições | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 3.000,00 |
| 339014000000 | 0802 | DIARIAS (PC) | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 3.000,00 |
| 339018000000 | 0803 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 12.000,00 | | | 12.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 12.000,00 |
| 339030000000 | 0804 | Material de Consumo | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 20.000,00 |
| 339032000000 | 0805 | Material de Distribuição Gratuita | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 3.000,00 |
| 339033000000 | 0806 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| 339035000000 | 0807 | Serviços de Consultoria | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| 339036000000 | 0808 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 15.000,00 | | | 15.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 15.000,00 |
| 339039000000 | 0809 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 12.000,00 | | | 12.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 12.000,00 |
| 339047000000 | 0810 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 339092000000 | 0811 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 449052000000 | 0812 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 550.000,00 | | | 550.000,00 |

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2022 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS

Caracterização da ação: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e fortalecer o controle social e incentivar a participação da sociedade, apoiar a organização e gestão do SUAS

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|---------------|------|--|------------------|----------------|--------|------------------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 339014000000 | 0813 | DIARIAS (PC) | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.000,00 |
| 339030000000 | 0814 | Material de Consumo | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 3.000,00 |
| 339032000000 | 0815 | Material de Distribuição Gratuita | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.000,00 |
| 339033000000 | 0816 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.000,00 |
| 339036000000 | 0817 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 2.000,00 |
| 339039000000 | 0818 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 5.000,00 |
| 449052000000 | 0819 | Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 15.000,00 | | | 15.000,00 |

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2024 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS

Caracterização da ação: Manutenção da frota de veículos destinadas as atividades de gestão e operacionalização dos programas sociais do nosso município

| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
|--------|-----|----------------------|----------|----------------|--------|-------|
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |

| 33903000000 | 0820 | Material de Consumo | 4.000,00 | | | 4.000,00 |
|--|------|--|--|----------------|--------|----------------------|
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| 33903600000 | 0821 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 500,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 500,00 |
| 33903900000 | 0822 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| 44905200000 | 0823 | Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 1.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 1.000,00 |
| TOTAL: | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | | | |
| Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| Programa: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Projeto/Atividade: 2113 - POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | | | | | | |
| Caracterização da ação: A segurança alimentar e nutricional e um direito de todos e esse acesso deve ser regular e permanente sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base praticas alimentares promotoras de saude que respeitem a divers | | | | | | |
| CÓDIGO | RED | ELEMENTO DE DESPESAS | RECURSOS | | | |
| | | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | OUTROS | TOTAL |
| 33903000000 | 0824 | Material de Consumo | 12.000,00 | | | 12.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 6.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 6.000,00 |
| 33903200000 | 0825 | Material de Distribuicao Gratuita | 8.000,00 | | | 8.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 4.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 4.000,00 |
| 33903900000 | 0826 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 0.0.166.00000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | 3.000,00 |
| 0.0.166.90000 | | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| TOTAL: | | | 25.000,00 | | | 25.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | 27.740.000,00 | | | 27.740.000,00 |

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:50C86136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
LEI Nº 040/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA

CNPJ 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN-CEP 59855-000

Fone: (84) 3371 2222

LEI Nº 0040/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaú/RN, Estado do Rio Grande do Norte para o Exercício

Financeiro de 2022 no valor de R\$ 27.186.974,00 (vinte e sete milhões e cento e oitenta e seis mil e novecentos e setenta e quatro reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ: Estadado Rio Grandedo Norte,nouso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. – Esta Lei Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itaú-RN para o exercício financeiro de 2022, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta municipal incluindo seus fundos especiais e Previdência.

Art. 2º. – O Orçamento Total dos Poderes do Município e seus Fundos Especiais para o exercício de 2022, discriminado nos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 27.186.974,00 (vinte e sete milhões e cento e oitenta e seis mil e novecentos e setenta e quatro reais)**.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 3º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 27.186.974,00 (vinte e sete milhões e cento e oitenta e seis mil e novecentos e setenta e quatro reais)**.

Art. 4º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 5º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL (R\$) |
|---|----------------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES | 22.375.901,00 |
| 1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 714.000,00 |
| 1.2 - Receita de Contribuições | 277.000,00 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 133.553,10 |
| 1.6 - Receita de Serviços | 20.000,00 |
| 1.7 - Transferências Correntes | 21.151.422,00 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | 79.925,90 |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL | 2.794.573,00 |
| 2.2. - Alienação de Bens | 30.000,00 |
| 2.4 - Transferências de Capital | 2.764.573,00 |
| 7-RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENT. | 2.016.500,00 |
| 7.2. - Contribuições Sociais | 2.016.500,00 |
| TOTAL | 27.186.974,00 |

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 6º. A Despesa total fixada no valor de **R\$ 27.186.974,00 (vinte e sete milhões e cento e oitenta e seis mil e novecentos e setenta e quatro reais)** Será desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 17.514.637,00 (dezessete milhões e quinhentos e quatorze mil e seiscentos e trinta e sete reais).

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.352.337,00 (nove milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, será utilizada de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo recurso tem como destinação a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 3º desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a discriminação na tabela apresentada a seguir:

TABELA II

| Unidade Orçamentária | 2022 |
|----------------------|------|
|----------------------|------|

| | |
|--|------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ | RS 917.681,00 |
| SECRETARIA DE GOVERNO | RS 967.871,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA | RS 5.930.062,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO | RS 2.340.507,00 |
| FUNDO DE PREVIDENCIA – FUNPREVI | RS 2.266.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | RS 2.477.773,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO | RS 1.155.775,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO | RS 969.745,00 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | RS 192.629,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER | RS 143.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER | RS 339.570,00 |
| PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO | RS 70.000,00 |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | RS 85.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | RS 8.066.547,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO | RS 420.094,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA | RS 363.720,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA | RS 82.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | RS 78.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RS 320.000,00 |
| TOTAL | RS 27.186.974,00 |

CAPÍTULO IV**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor constante no Artigo 2º na presente Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

III – Remanejar saldos de dotações dentro da mesma categoria de programação, mediante ato público, quais sejam Decretos ou Ofícios, devidamente publicados em plataforma oficial de circulação, que não irá compor a base de cálculo que trata o inciso I, do art. 8º desse caput.

IV -Promover durante a execução do orçamento de 2022, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária anual, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, podendo incluir novas fontes não previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas mediante ato público, qual seja Decreto, devidamente publicado em plataforma oficial de circulação.

Parágrafo único: as transferências de recursos realizadas entre fontes/destinação de recursos não caracterizam abertura de crédito suplementar, portanto não irá compor a base de cálculo que trata o inciso I, do art. 8º desse caput.

CAPÍTULO V**DA ATUALIZAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO (PPA) POR UNIDADE GESTORA**

Art. 9º. Fica alterada a Lei nº 030/21 Plano Plurianual (PPA) e os seus Demonstrativos de acordo com a **Tabela II do art. 7º**, revogadas as disposições em contrário.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

LOA - 2022

| | | | |
|--|------------|--------------------------------------|---------------|
| MUNICÍPIO DE ITAÚ | | | |
| Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN | | Usuário: Francisco Marinaldo Duarte | |
| CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/ | | Chave de autenticação: 2424-8387-373 | |
| Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas | | | |
| Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022 | | | |
| RECEITA | | DESPESA | |
| Receitas Correntes | | Despesas Correntes | |
| Receita Tributária | 714.000,00 | Pessoal e Encargos Sociais | 12.983.167,00 |
| Receita de Contribuições | 277.000,00 | Juros e Encargos da Dívida | 10.000,00 |

| | | | |
|--|----------------------|---|----------------------|
| Receita Patrimonial | 133.553,10 | Outras Despesas Correntes | 7.630.296,00 |
| Receita de Serviços | 20.000,00 | | |
| Transferências Correntes | 24.115.466,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 79.925,90 | | |
| Total das Receitas Correntes | 25.339.945,00 | Total de Despesas Correntes | 20.623.463,00 |
| Dedução | -2.964.044,00 | | |
| Déficit | | Superávit | 1.752.438,00 |
| Total | 22.375.901,00 | Total | 22.375.901,00 |
| Superávit do Orçamento | 1.752.438,00 | Déficit do Orçamento | |
| Receitas de Capital | | Despesas de Capital | |
| Alienação de Bens | 30.000,00 | Investimentos | 3.664.008,00 |
| Transferência de Capital | 2.764.573,00 | Amortização da Dívida | 571.372,00 |
| Total das Receitas de Capital | 2.794.573,00 | Total de Despesas de Capital | 4.235.380,00 |
| | | Reserva de Contingência | 600.000,00 |
| Déficit | 288.369,00 | Superávit | |
| Total | 4.835.380,00 | Total | 4.835.380,00 |
| Superávit do Orçamento | | Déficit do Orçamento | 288.369,00 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | | Despesas Correntes Intra-Orçamentárias | |
| Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária | 2.016.500,00 | Pessoal e Encargos Sociais | 1.713.131,00 |
| Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | 2.016.500,00 | Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias | 1.713.131,00 |
| Déficit | | Superávit | 15.000,00 |
| Total | 2.016.500,00 | Total | 2.016.500,00 |
| Superávit do Orçamento | 15.000,00 | Déficit do Orçamento | |
| Receitas de Capital Intra-Orçamentárias | | Despesas de Capital Intra-Orçamentárias | |
| | | Investimentos | 15.000,00 |
| Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias | | Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias | 15.000,00 |
| Déficit | | Superávit | |
| Total | 15.000,00 | Total | 15.000,00 |
| Superávit do Orçamento | | Déficit do Orçamento | |
| Transferências Financeiras | | Transferências Financeiras | |
| Déficit | | Superávit | |
| Total | | Total | |
| TOTAL GERAL | 27.186.974,00 | TOTAL GERAL | 27.186.974,00 |
| Resumo | | | |
| RECEITA | | DESPESA | |
| Receitas Correntes | 22.375.901,00 | Despesas Correntes | 20.623.463,00 |
| Receitas de Capital | 2.794.573,00 | Despesas de Capital | 4.235.380,00 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | 2.016.500,00 | Despesas Correntes Intra-Orçamentárias | 1.713.131,00 |
| Receitas de Capital Intra-Orçamentárias | | Despesas de Capital Intra-Orçamentárias | 15.000,00 |
| Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores | | Reserva de Contingência | 600.000,00 |
| Transferências Financeiras | | Transferências Financeiras | |
| Déficit | | Superávit | |
| TOTAL GERAL | 27.186.974,00 | TOTAL GERAL | 27.186.974,00 |
| Entidades Consolidadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ (DADOS EXTERNOS ATÉ 2018), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAÚ - RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ | | | |

MUNICIPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1938-1170-280

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**DESPESAS** Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022

Código Especificação Desdobramento Fonte Categoria econômica

Unidade Gestora:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Unidade Orçamentária: 1001 - SECRETARIA DE GOVERNO

Código Especificação Desdobramento Fonte Categoria econômica

3 Despesas Correntes 902.000,00

3.1 Pessoal e Encargos Sociais 616.000,00

3.1.90 Aplicações Diretas 616.000,00

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 550.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais 65.000,00

3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00

3.3 Outras Despesas Correntes 286.000,00

3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins 45.000,00

| | | | | |
|---------------------------------------|--|------------|-----------|-------------------|
| | Lucrativos | | | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 45.000,00 | | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 241.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 35.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 110.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 65.871,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 65.871,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 65.871,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 65.871,00 | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 967.871,00 |

Unidade Orçamentária: 1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|---------------------------------------|--|---------------|-----------|---------------------|
| 3 | Despesas Correntes | | | 68.000,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 55.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 55.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 55.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 13.000,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 13.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 2.000,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 2.000,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 70.000,00 |

Unidade Orçamentária: 1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|--------|----------------------------|---------------|-----------|---------------------|
| 3 | Despesas Correntes | | | 83.000,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 65.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 65.000,00 | | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1938-1170-280

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

| DESPESAS | | Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022 | | |
|---------------------------------------|--|--|-----------|------------------|
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 55.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 10.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 18.000,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 18.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 2.000,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 2.000,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 85.000,00 |

Unidade Orçamentária: 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|-----------|---|---------------|--------------|---------------------|
| 3 | Despesas Correntes | | | 1.734.135,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 1.101.635,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 1.026.635,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 100.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 510.000,00 | | |

| | | | | |
|-----------|---|------------|------------|------------|
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 235.000,00 | | |
| 3.1.90.91 | Sentenças Judiciais | 166.635,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 15.000,00 | | |
| 3.1.91 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 75.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 75.000,00 | | |
| 3.2 | Juros e Encargos da Dívida | | 10.000,00 | |
| 3.2.90 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | | |
| 3.2.90.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 10.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 622.500,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 622.500,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 70.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 413.500,00 | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 85.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 5.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 606.372,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 35.000,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 | | |
| 4.4.91 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 15.000,00 | | |
| 4.4.91.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 15.000,00 | | |
| 4.6 | Amortização da Dívida | | 571.372,00 | |
| 4.6.90 | Aplicações Diretas | 571.372,00 | | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1938-1170-280

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**DESPESAS** **Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022**

| | | | | |
|---------------------------------------|--|------------|--|---------------------|
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 571.372,00 | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 2.340.507,00 |

Unidade Orçamentária: 1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|---------------------------------------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3 | Despesas Correntes | | | 358.720,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 85.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 85.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 15.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 273.720,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 273.720,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 198.720,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 5.000,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 5.000,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 363.720,00 |

Unidade Orçamentária: 1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|--------|----------------------------|---------------|-----------|---------------------|
| 3 | Despesas Correntes | | | 77.000,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 35.000,00 | |

| | | | | |
|--|--|----------------------|------------------|----------------------------|
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 35.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 5.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 42.000,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 42.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 10.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 5.000,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 5.000,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | 82.000,00 | |
| Unidade Orçamentária: 1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER | | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
| 3 | Despesas Correntes | | | 210.000,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1938-1170-280

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

| DESPESAS | | Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022 | | |
|---|---|---|-------------------|----------------------------|
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 110.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 100.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 90.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 10.000,00 | | |
| 3.1.91 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 10.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 10.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 100.000,00 | |
| 3.3.50 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 5.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 5.000,00 | | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 95.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 129.570,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 129.570,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 129.570,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 124.570,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | 339.570,00 | |
| Unidade Orçamentária: 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
| 3 | Despesas Correntes | | | 1.091.622,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 277.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 257.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 230.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 25.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 | | |
| 3.1.91 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 20.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 20.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 814.622,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 814.622,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 513.120,00 | | |

| | | | | |
|--|--|----------------------|--------------|----------------------------|
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 39.978,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 258.524,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 1.386.151,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 1.386.151,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 1.386.151,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 1.349.151,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 7.000,00 | | |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 30.000,00 | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 2.477.773,00 |
| Unidade Orçamentária: 1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO | | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofás Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1938-1170-280

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

| DESPESAS | | Valores em RS - Período: Orçamento/2022 | | |
|---------------------------------------|---|--|-----------|------------------|
| 3 | Despesas Correntes | | | 73.000,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 35.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 5.000,00 | | |
| 3.1.91 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 5.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 38.000,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 38.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 15.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 5.000,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 5.000,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 78.000,00 |

Unidade Orçamentária: 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|---|---|----------------------|--------------|----------------------------|
| 3 | Despesas Correntes | | | 760.534,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 261.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 256.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 200.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 25.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 3.1.91 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 5.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 499.534,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 499.534,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 346.534,00 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 23.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 116.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 209.211,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 209.211,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 209.211,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 209.211,00 | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 969.745,00 |
| Unidade Orçamentária: 1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |

| | | | | |
|-----|----------------------------|--|-----------|------------|
| 3 | Despesas Correntes | | | 158.087,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 70.000,00 | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1938-1170-280

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

| DESPESAS | | Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022 | | |
|---------------------------------------|---|--|-----------|-------------------|
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 64.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 60.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 4.000,00 | | |
| 3.1.91 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 6.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 6.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 88.087,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 88.087,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 24.326,00 | | |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 5.761,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 33.500,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 21.500,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 34.542,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 34.542,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 34.542,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 30.542,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 4.000,00 | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 192.629,00 |

Unidade Orçamentária: 1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|---------------------------------------|---|---------------|------------|---------------------|
| 3 | Despesas Correntes | | | 141.500,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 123.500,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 121.500,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 120.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 500,00 | | |
| 3.1.91 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 2.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 2.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 18.000,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 18.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 2.000,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 2.000,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 143.500,00 |

Unidade Orçamentária: 1999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|--------|-------------------------|---------------|------------|---------------------|
| 9 | Reserva de Contingência | | | 320.000,00 |
| 9.9 | Reserva de Contingência | | 320.000,00 | |
| 9.9.99 | A Definir | 320.000,00 | | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1938-1170-280

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

| DESPESAS | | Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022 | | |
|----------|--|--|--|--|
|----------|--|--|--|--|

| 9.9.99.99 | A Classificar | 320.000,00 | | |
|--|---|----------------------|--------------|----------------------------|
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 320.000,00 |
| Total da Unidade Gestora: | | | | 8.430.315,00 |
| Unidade Gestora:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Unidade Orçamentária: 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
| 3 | Despesas Correntes | | | 5.083.233,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 2.600.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 2.259.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 508.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.569.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 147.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 35.000,00 | | |
| 3.1.91 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 341.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 341.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 2.483.233,00 | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 120.000,00 | | |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 120.000,00 | | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 2.363.233,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 35.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 725.814,00 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 45.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 239.500,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.284.919,00 | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 846.829,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 846.829,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 846.829,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 619.758,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 227.071,00 | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 5.930.062,00 |
| Total da Unidade Gestora: | | | | 5.930.062,00 |
| Unidade Gestora:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Unidade Orçamentária: 7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO | | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
| 3 | Despesas Correntes | | | 897.000,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 488.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 481.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 200.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 213.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 67.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 3.1.91 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 7.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 7.000,00 | | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

Chave de autenticação:1938-1170-280

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

| DESPESAS | | Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022 | | |
|-----------------|---|---|------------|------------|
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 409.000,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 409.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 19.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 148.000,00 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 87.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 23.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 129.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 258.775,00 |

| 4.4 | Investimentos | | 258.775,00 | |
|---|---|---------------|--------------|---------------------|
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 258.775,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 207.797,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 40.000,00 | | |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 10.978,00 | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 1.155.775,00 |
| Total da Unidade Gestora: | | | | 1.155.775,00 |
| Unidade Gestora:5 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAU - RPPS | | | | |
| Unidade Orçamentária: 12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI | | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
| 3 | Despesas Correntes | | | 1.981.500,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 1.925.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 1.915.000,00 | | |
| 3.1.90.01 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 1.700.000,00 | | |
| 3.1.90.03 | Pensões | 110.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 90.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 15.000,00 | | |
| 3.1.91 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 10.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 10.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 56.500,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 56.500,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 3.500,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 36.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 5.000,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 5.000,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | | |
| 9 | Reserva de Contingência | | | 280.000,00 |
| 9.9 | Reserva de Contingência | | 280.000,00 | |
| 9.9.99 | A Definir | 280.000,00 | | |
| 9.9.99.99 | A Classificar | 280.000,00 | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 2.266.500,00 |
| Total da Unidade Gestora: | | | | 2.266.500,00 |

MUNICIPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1938-1170-280

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**DESPESAS**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Gestora:6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Unidade Orçamentária: 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|-----------|---|---------------|--------------|---------------------|
| 3 | Despesas Correntes | | | 2.511.192,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 933.663,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 751.663,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 155.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 511.663,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 80.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 3.1.91 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 182.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 182.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 1.577.529,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 1.577.529,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 145.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 898.029,00 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 15.000,00 | | |

| | | | | |
|---------------------------------------|--|------------|------------|---------------------|
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 86.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 413.500,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 420.355,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 420.355,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 420.355,00 | | |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 235.355,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 178.000,00 | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 2.931.547,00 |

Unidade Orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|-----------|---|---------------|--------------|---------------------|
| 3 | Despesas Correntes | | | 5.089.500,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 5.081.500,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 4.050.369,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 8.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil | 4.012.369,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 30.000,00 | | |
| 3.1.91 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 1.031.131,00 | | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 1.011.131,00 | | |
| 3.1.91.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 20.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 8.000,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 | | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1938-1170-280

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

| DESPESAS | | Valores em RS - Período: Orçamento/2022 | | |
|---------------------------------------|------------------------------------|---|-----------|---------------------|
| 4 | Despesas de Capital | | | 45.500,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 45.500,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 45.500,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 45.500,00 | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 5.135.000,00 |
| Total da Unidade Gestora: | | | | 8.066.547,00 |

Unidade Gestora:7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**Unidade Orçamentária: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|-----------|---|---------------|------------|---------------------|
| 3 | Despesas Correntes | | | 206.574,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 75.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 60.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil | 50.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 10.000,00 | | |
| 3.1.91 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 15.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 15.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 131.574,00 | |
| 3.3.50 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 10.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 10.000,00 | | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 121.574,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 6.971,00 | | |
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 3.565,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 19.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 74.038,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 213.520,00 |

| | | | | |
|--|---|----------------------|--------------|----------------------------|
| 4.4 | Investimentos | | 213.520,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 213.520,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 209.520,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 4.000,00 | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 420.094,00 |
| Total da Unidade Gestora: | | | | 420.094,00 |
| Unidade Gestora:8 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ | | | | |
| Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ | | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
| 3 | Despesas Correntes | | | 909.997,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 759.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 755.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 620.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 135.000,00 | | |
| 3.1.91 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 4.000,00 | | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1938-1170-280**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

| DESPESAS | | Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022 | | |
|-----------------|--|---|------------|--|
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 4.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 150.997,00 | |
| 3.3.50 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 6.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 6.000,00 | | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1938-1170-280**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

| DESPESAS | | Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022 | | |
|---------------------------------------|--|---|----------|----------------------|
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 144.997,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.681,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 96.000,00 | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.316,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 7.684,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 7.684,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 7.684,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 7.684,00 | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 917.681,00 |
| Total da Unidade Gestora: | | | | 917.681,00 |
| Total Geral: | | | | 27.186.974,00 |

Resumo

| | |
|--|----------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 12.983.167,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 10.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 7.630.296,00 |
| Total das Despesas Correntes | 20.623.463,00 |
| Investimentos | 3.664.008,00 |
| Amortização da Dívida | 571.372,00 |
| Total das Despesas de Capital | 4.235.380,00 |
| Reserva de Contingência | 600.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.713.131,00 |
| Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias | 1.713.131,00 |
| Investimentos | 15.000,00 |
| Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias | 15.000,00 |

| | |
|--|----------------------|
| TOTAL GERAL | 27.186.974,00 |
| Entidades Consolidadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ (DADOS EXTERNOS ATÉ 2018), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

| | |
|--|-------------------------------------|
| Rua Cleofás Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN | Usuário:Francisco Marinaldo Duarte |
| CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/ | Chave de autenticação:1568-4784-779 |

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

| RECEITAS | | Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022 | | |
|-------------------|---|--|------------|---------------------|
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1 | Receitas Correntes | | | 22.375.901,00 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 714.000,00 | |
| 1.1.1 | Impostos | 625.000,00 | | |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 140.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 140.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 140.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 140.000,00 | | |
| 1.1.1.8 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 485.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 195.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 135.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 120.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 10.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 5.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 60.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 40.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.2 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | 5.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.3 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 10.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.4 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros | 5.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 290.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 290.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 280.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 5.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 5.000,00 | | |
| 1.1.2 | Taxas | 73.000,00 | | |
| 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 25.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 25.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 25.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 25.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.01 | Taxa de Serviços Administrativos | 10.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.02 | Taxa de Licença para Execução de Obras | 5.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.03 | Taxa de Utilização de Área de Domínio Público | 10.000,00 | | |
| 1.1.2.2 | Taxas pela Prestação de Serviços | 48.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01 | Taxas pela Prestação de Serviços | 48.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1 | Taxas pela Prestação de Serviços | 48.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 40.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.2 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros | 5.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.3 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | 3.000,00 | | |
| 1.1.3 | Contribuição de Melhoria | 16.000,00 | | |
| 1.1.3.0.00.1 | Contribuição de Melhoria | 16.000,00 | | |
| 1.1.3.0.00.1.1 | Contribuição de Melhoria - Principal | 10.000,00 | | |
| 1.1.3.0.00.1.2 | Contribuição de Melhoria - Multas e Juros | 3.000,00 | | |
| 1.1.3.0.00.1.4 | Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros | 3.000,00 | | |
| 1.2 | Contribuições | | 277.000,00 | |
| 1.2.1 | Contribuições Sociais | 230.000,00 | | |
| 1.2.1.8 | Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios | 230.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01 | Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN | 230.000,00 | | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

| | |
|--|-------------------------------------|
| Rua Cleofás Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN | Usuário:Francisco Marinaldo Duarte |
| CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/ | Chave de autenticação:1568-4784-779 |

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

| RECEITAS | | | Valores em RS - Período: Orçamento/2022 |
|-------------------|--|---------------|---|
| 1.2.1.8.01.1 | CPSSS do Servidor Civil Ativo | 230.000,00 | |
| 1.2.1.8.01.1.1 | Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS | 230.000,00 | |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 47.000,00 | |
| 1.2.4.0.0.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 47.000,00 | |
| 1.2.4.0.0.1.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 47.000,00 | |
| 1.3 | Receita Patrimonial | | 133.553,10 |
| 1.3.1 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 10.000,00 | |
| 1.3.1.0.01 | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação | 10.000,00 | |
| 1.3.1.0.01.1 | Aluguéis e Arrendamentos | 5.000,00 | |
| 1.3.1.0.01.1.1 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 5.000,00 | |
| 1.3.1.0.01.2 | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação | 5.000,00 | |
| 1.3.1.0.01.2.1 | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal | 5.000,00 | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 123.553,10 | |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 123.553,10 | |
| 1.3.2.1.00.1 | Remuneração de Depósitos Bancários | 103.553,10 | |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 103.553,10 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 5.000,00 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 | Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS | 42.053,10 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.04 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | 13.500,00 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 | Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS | 41.000,00 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNS | 2.000,00 | |
| 1.3.2.1.00.4 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 20.000,00 | |
| 1.3.2.1.00.4.1 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 20.000,00 | |
| 1.6 | Receita de Serviços | | 20.000,00 |
| 1.6.9 | Outros Serviços | 20.000,00 | |
| 1.6.9.0.99 | Outros Serviços | 20.000,00 | |
| 1.6.9.0.99.1 | Outros Serviços | 20.000,00 | |
| 1.6.9.0.99.1.1 | Outros Serviços - Principal | 20.000,00 | |
| 1.7 | Transferências Correntes | | 21.151.422,00 |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 13.651.653,00 | |
| 1.7.1.1 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 10.347.000,00 | |
| 1.7.1.1.51 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 10.347.000,00 | |
| 1.7.1.1.51.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 9.424.000,00 | |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 9.424.000,00 | |
| 1.7.1.1.51.1.1.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 11.780.000,00 | |
| 1.7.1.1.51.1.1.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | -2.356.000,00 | |
| 1.7.1.1.51.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 403.000,00 | |
| 1.7.1.1.51.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Dezembro | 403.000,00 | |
| 1.7.1.1.51.3 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 520.000,00 | |
| 1.7.1.1.51.3.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Julho | 520.000,00 | |
| 1.7.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 3.296.653,00 | |
| 1.7.1.8.01 | Participação na Receita da União | 5.000,00 | |
| 1.7.1.8.01.5 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 5.000,00 | |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 5.000,00 | |
| 1.7.1.8.02 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 290.000,00 | |
| 1.7.1.8.02.4 | Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II | 40.000,00 | |
| 1.7.1.8.02.4.1 | Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal | 40.000,00 | |
| 1.7.1.8.02.6 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 250.000,00 | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1568-4784-779

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

| RECEITAS | | | Valores em RS - Período: Orçamento/2022 |
|-------------------|--|--------------|---|
| 1.7.1.8.02.6.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 250.000,00 | |
| 1.7.1.8.03 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.704.653,00 | |
| 1.7.1.8.03.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica | 1.704.653,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1 | Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.704.653,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.01 | Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - PAB FIXO | 90.000,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.02 | Saúde da Família -PSF | 200.000,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.03 | Agentes Comunitarios de Saúde - PACS | 260.000,00 | |

| | | | |
|-------------------|---|--------------|--|
| 1.7.1.8.03.1.1.04 | Saúde Bucal | 310.000,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.08 | Transferência do SUS -NASF | 60.000,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.09 | Media e Alta Complexidade -MAC | 206.000,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.10 | Vigilância em Saúde | 140.000,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.11 | Assistência Farmacêutica | 60.000,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.12 | Outras Transferências de Fundo a Fundo - SUS | 378.653,00 | |
| 1.7.1.8.05 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 340.000,00 | |
| 1.7.1.8.05.1 | Transferências do Salário-Educação | 120.000,00 | |
| 1.7.1.8.05.1.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 120.000,00 | |
| 1.7.1.8.05.2 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 2.000,00 | |
| 1.7.1.8.05.2.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 2.000,00 | |
| 1.7.1.8.05.3 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 140.000,00 | |
| 1.7.1.8.05.3.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 140.000,00 | |
| 1.7.1.8.05.4 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 30.000,00 | |
| 1.7.1.8.05.4.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | 30.000,00 | |
| 1.7.1.8.05.9 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 48.000,00 | |
| 1.7.1.8.05.9.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 48.000,00 | |
| 1.7.1.8.09 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 210.000,00 | |
| 1.7.1.8.09.1 | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 210.000,00 | |
| 1.7.1.8.09.1.1 | Transferências de Recursos da complementação da união ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 210.000,00 | |
| 1.7.1.8.12 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 447.000,00 | |
| 1.7.1.8.12.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 447.000,00 | |
| 1.7.1.8.12.1.1 | Recursos Fundo N. Ass. Social-FNAS | 447.000,00 | |
| 1.7.1.8.12.1.1.01 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 327.000,00 | |
| 1.7.1.8.12.1.1.02 | Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 120.000,00 | |
| 1.7.1.8.99 | Outras Transferências da União | 300.000,00 | |
| 1.7.1.8.99.1 | Outras Transferências da União | 300.000,00 | |
| 1.7.1.8.99.1.1 | Outras Transferências da União - Principal | 300.000,00 | |
| 1.7.1.9 | Outras Transferências de Recursos da União | 8.000,00 | |
| 1.7.1.9.51 | Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 8.000,00 | |
| 1.7.1.9.51.1 | Transferencia Financeira do ICMS DESONERAÇÃO | 8.000,00 | |
| 1.7.1.9.51.1.1 | Transferencia Financeira do ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/89 | 8.000,00 | |
| 1.7.1.9.51.1.1 | Transferencia Financeira do ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/89 | 10.000,00 | |
| 1.7.1.9.51.1.1 | Transferencia Financeira do ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/89 | -2.000,00 | |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.569.956,00 | |
| 1.7.2.1 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 2.423.956,00 | |
| 1.7.2.1.50 | Cota-Parte do ICMS | 2.240.000,00 | |
| 1.7.2.1.50.1 | Cota Parte do ICMS | 2.240.000,00 | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

Chave de autenticação:1568-4784-779

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

| RECEITAS | | Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022 | |
|----------------|--|--|--|
| 1.7.2.1.50.1.1 | Cota Parte do ICMS | 2.240.000,00 | |
| 1.7.2.1.50.1.1 | Cota Parte do ICMS | 2.800.000,00 | |
| 1.7.2.1.50.1.1 | Cota Parte do ICMS | -560.000,00 | |
| 1.7.2.1.51 | Cota-Parte do IPVA | 175.956,00 | |
| 1.7.2.1.51.1 | Cota Parte do IPVA | 175.956,00 | |
| 1.7.2.1.51.1.1 | Cota Parte do IPVA | 175.956,00 | |
| 1.7.2.1.51.1.1 | Cota Parte do IPVA | 220.000,00 | |
| 1.7.2.1.51.1.1 | Cota Parte do IPVA | -44.044,00 | |
| 1.7.2.1.52 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 8.000,00 | |
| 1.7.2.1.52.1 | Cota Parte do IPI - Municípios | 8.000,00 | |
| 1.7.2.1.52.1.1 | Cota Parte do IPI - Municípios | 8.000,00 | |
| 1.7.2.1.52.1.1 | Cota Parte do IPI - Municípios | 10.000,00 | |
| 1.7.2.1.52.1.1 | Cota Parte do IPI - Municípios | -2.000,00 | |
| 1.7.2.4 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 20.000,00 | |

| | | | |
|----------------|--|--------------|-----------|
| 1.7.2.4.50 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | 20.000,00 | |
| 1.7.2.4.50.1 | Transferência de Convênios dos Estados - SUS | 20.000,00 | |
| 1.7.2.4.50.1.1 | Transferência de Convênios dos Estados - SUS | 20.000,00 | |
| 1.7.2.8 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 126.000,00 | |
| 1.7.2.8.01 | Participação na Receita dos Estados | 30.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.4 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 30.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.4.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 30.000,00 | |
| 1.7.2.8.02 | Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%) | 60.000,00 | |
| 1.7.2.8.02.3 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º | 60.000,00 | |
| 1.7.2.8.02.3.1 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal | 60.000,00 | |
| 1.7.2.8.99 | Outras Transferências dos Estados | 36.000,00 | |
| 1.7.2.8.99.1 | Outras Transferências dos Estados | 36.000,00 | |
| 1.7.2.8.99.1.2 | Transferência do Estado para Programa de Educação - PETERN | 36.000,00 | |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.920.000,00 | |
| 1.7.5.8 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 4.920.000,00 | |
| 1.7.5.8.01 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 4.920.000,00 | |
| 1.7.5.8.01.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 4.920.000,00 | |
| 1.7.5.8.01.1.2 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 4.920.000,00 | |
| 1.7.7 | Transferências de Pessoas Físicas | 9.813,00 | |
| 1.7.7.0.00.1 | Transferências de Pessoas Físicas | 5.000,00 | |
| 1.7.7.0.00.1.1 | Transferências de Pessoas Físicas - Principal | 5.000,00 | |
| 1.7.7.8 | Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 4.813,00 | |
| 1.7.7.8.01 | Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M | 4.813,00 | |
| 1.7.7.8.01.1 | Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde | 4.813,00 | |
| 1.7.7.8.01.1.1 | Transferências de Pessoas Físicas - Específicas E/DF e M - Programas da Saúde | 4.813,00 | |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | | 79.925,90 |
| 1.9.2 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 79.925,90 | |
| 1.9.2.1 | Indenizações | 30.000,00 | |
| 1.9.2.1.99 | Outras Indenizações | 30.000,00 | |
| 1.9.2.1.99.1 | Outras Indenizações | 30.000,00 | |
| 1.9.2.1.99.1.1 | Outras Indenizações - Principal | 30.000,00 | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1568-4784-779

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

| RECEITAS | | Valores em RS - Período: Orçamento/2022 | |
|----------------|---|---|--------------|
| 1.9.2.2 | Restituições | 49.925,90 | |
| 1.9.2.2.99 | Outras Restituições | 49.925,90 | |
| 1.9.2.2.99.1 | Outras Restituições | 49.925,90 | |
| 1.9.2.2.99.1.1 | Outras Restituições - Principal | 49.925,90 | |
| 2 | Receitas de Capital | | 2.794.573,00 |
| 2.2 | Alienação de Bens | 30.000,00 | |
| 2.2.2 | Alienação de Bens Imóveis | 30.000,00 | |
| 2.2.2.0.00.1 | Alienação de Bens Imóveis | 30.000,00 | |
| 2.2.2.0.00.1.1 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | 30.000,00 | |
| 2.4 | Transferências de Capital | | 2.764.573,00 |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 2.764.573,00 | |
| 2.4.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 2.764.573,00 | |
| 2.4.1.8.10 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 2.613.165,00 | |
| 2.4.1.8.10.1 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 738.866,00 | |
| 2.4.1.8.10.1.1 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 738.866,00 | |
| 2.4.1.8.10.9 | Outras Transferências de Convênios da União | 1.874.299,00 | |
| 2.4.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 1.874.299,00 | |
| 2.4.1.8.12 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 151.408,00 | |
| 2.4.1.8.12.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 151.408,00 | |
| 2.4.1.8.12.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 151.408,00 | |
| 7 | Receitas Correntes Intraorçamentárias | | 2.016.500,00 |
| 7.2 | Contribuições Sociais | | 2.016.500,00 |
| 7.2.1 | Regime Próprio de Previdência Social | 2.016.500,00 | |
| 7.2.1.0.29 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS | 1.516.500,00 | |
| 7.2.1.0.29.1 | Contribuição Patronal - Ativo Civil | 1.516.500,00 | |

| | | | | |
|--------------------|--|--------------|--|----------------------|
| 7.2.1.0.29.1.1 | Contribuição Patronal - Ativo Civil | 1.516.500,00 | | |
| 7.2.1.8 | Contribuição Patronais para o Servidor Ativo para o RPPS | 500.000,00 | | |
| 7.2.1.8.04 | Contribuições previdenciárias em Regime de Parcelamento de débitos | 500.000,00 | | |
| 7.2.1.8.04.1 | Contribuições previdenciárias em Regime de Parcelamento de débitos | 500.000,00 | | |
| 7.2.1.8.04.1.1 | Contribuições previdenciárias em Regime de Parcelamento de débitos | 500.000,00 | | |
| TOTAL GERAL | | | | 27.186.974,00 |

Resumo

| | |
|--|----------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 714.000,00 |
| Contribuições | 277.000,00 |
| Receita Patrimonial | 133.553,10 |
| Receita de Serviços | 20.000,00 |
| Transferências Correntes | 21.151.422,00 |
| Outras Receitas Correntes | 79.925,90 |
| Total das Receitas Correntes | 22.375.901,00 |
| Alienação de Bens | 30.000,00 |
| Transferências de Capital | 2.764.573,00 |
| Total das Receitas de Capital | 2.794.573,00 |
| Contribuições Sociais | 2.016.500,00 |
| Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | 2.016.500,00 |
| Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

| | |
|--|---|
| Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN | Usuário: Francisco Marinaldo Duarte |
| CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/ | Chave de autenticação: 1568-4784-779 |

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

| | |
|--|---|
| RECEITAS | Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | |
| TOTAL GERAL | 27.186.974,00 |

Entidades Consolidadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ (DADOS EXTERNOS ATÉ 2018), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

MUNICÍPIO DE ITAÚ

| | |
|--|--|
| Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN | |
| CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/ | Usuário: Francisco Marinaldo Chave de Autenticação |
| | 1681-6058-306 |

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022****Unidade Gestora: 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****Unidade Orçamentária: 1001-SECRETARIA DE GOVERNO**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|--------------------------------------|--|------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 4 | Administração | | | 65.871,00 | 902.000,00 | 967.871,00 |
| 4 122 | Administração Geral | | | 65.871,00 | 902.000,00 | 967.871,00 |
| 4 122 2 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | 65.871,00 | 902.000,00 | 967.871,00 |
| 4 122 2 1.81 | AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE | | | 65.871,00 | | 65.871,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 65.871,00 | | 65.871,00 |
| 4 122 2 2.3 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | | | 877.000,00 | 877.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 550.000,00 | 550.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.50.41 | Contribuições | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 4 122 2 2.67 | MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADE | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.50.41 | Contribuições | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | 65.871,00 | 902.000,00 | 967.871,00 |

Unidade Orçamentária: 1002-PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|--------|---------------|------------------|-------------------|----------|------------|-------|
|--------|---------------|------------------|-------------------|----------|------------|-------|

| | | | | | | |
|--|--|-------------------------|--------------------------|-----------------|-------------------|------------------|
| 4 | Administração | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 4 122 | Administração Geral | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 4 122 2 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 4 122 2 2.92 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 1003-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | |
| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 4 | Administração | | | | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 4 124 | Controle Interno | | | | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 4 124 2 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 4 124 2 2.68 | MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1681-6058-306

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Valores em RS - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 1003-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|--------------------------------------|--|------------------|-------------------|----------|------------------|------------------|
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 85.000,00 | 85.000,00 |

Unidade Orçamentária: 1004-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|--------------|---|------------------|-------------------|----------|--------------|--------------|
| 4 | Administração | | 576.372,00 | | 1.764.135,00 | 2.340.507,00 |
| 4 122 | Administração Geral | | | | 1.764.135,00 | 1.764.135,00 |
| 4 122 2 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | 1.764.135,00 | 1.764.135,00 |
| 4 122 2 2.4 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO | | | | 1.577.500,00 | 1.577.500,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 510.000,00 | 510.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 235.000,00 | 235.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 75.000,00 | 75.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 413.500,00 | 413.500,00 |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | | | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4 122 2 2.41 | DECISÕES JUDICIAIS, ACORDO TRABALHISTA E PRECATÓRIAS | | | | 186.635,00 | 186.635,00 |
| 3.1.90.91 | Sentenças Judiciais | | | | 166.635,00 | 166.635,00 |
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4 843 | Serviço da Dívida Interna | | 576.372,00 | | | 576.372,00 |
| 4 843 2 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 576.372,00 | | | 576.372,00 |
| 4 843 2 0.2 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA | | 576.372,00 | | | 576.372,00 |
| 3.2.90.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.91.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | 15.000,00 | | | 15.000,00 |

| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatada | | | 551.372,00 | | | 551.372,00 |
|---|---|------------------|-------------------|-------------------|------------|---------------------|---------------------|
| Total da Unidade Orçamentária | | | | 576.372,00 | | 1.764.135,00 | 2.340.507,00 |
| Unidade Orçamentária: 1005-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO | | | | | | | |
| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total | |
| 4 | Administração | | | | 363.720,00 | 363.720,00 | |
| 4 122 | Administração Geral | | | | 363.720,00 | 363.720,00 | |
| 4 122 2 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | 363.720,00 | 363.720,00 | |
| 4 122 2 2.5 | CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP | | | | 198.720,00 | 198.720,00 | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 198.720,00 | 198.720,00 | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1681-6058-306

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022****Unidade Orçamentária: 1005-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total | |
|--------------------------------------|---|------------------|-------------------|----------|-------------------|-------------------|--|
| 4 122 2 2.242 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA | | | | 165.000,00 | 165.000,00 | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 50.000,00 | 50.000,00 | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 15.000,00 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 25.000,00 | 25.000,00 | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 10.000,00 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 8.000,00 | 8.000,00 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 20.000,00 | 20.000,00 | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 5.000,00 | 5.000,00 | |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 363.720,00 | 363.720,00 | |

Unidade Orçamentária: 1006-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total | |
|--------------------------------------|---|------------------|-------------------|----------|------------------|------------------|--|
| 4 | Administração | | | | 82.000,00 | 82.000,00 | |
| 4 122 | Administração Geral | | | | 82.000,00 | 82.000,00 | |
| 4 122 2 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | 82.000,00 | 82.000,00 | |
| 4 122 2 2.243 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA | | | | 82.000,00 | 82.000,00 | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 20.000,00 | 20.000,00 | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 15.000,00 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 5.000,00 | 5.000,00 | |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 82.000,00 | 82.000,00 | |

Unidade Orçamentária: 1007-SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total | |
|-----------------|---|------------------|-------------------|----------|------------|------------|--|
| 27 | Desporto e Lazer | | | | 124.570,00 | 339.570,00 | |
| 27 451 | Infra-Estrutura Urbana | | | | 124.570,00 | 124.570,00 | |
| 27 451 11 | DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA | | | | 124.570,00 | 124.570,00 | |
| 27 451 11 1.11 | CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL | | | | 109.570,00 | 109.570,00 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 109.570,00 | 109.570,00 | |
| 27 451 11 1.223 | CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA O LAZER | | | | 15.000,00 | 15.000,00 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 15.000,00 | 15.000,00 | |
| 27 812 | Desporto Comunitário | | | | 170.000,00 | 170.000,00 | |
| 27 812 11 | DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA | | | | 170.000,00 | 170.000,00 | |
| 27 812 11 2.15 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER | | | | 170.000,00 | 170.000,00 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 90.000,00 | 90.000,00 | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

| CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/ | | | Usuário: Francisco Marinaldo | Chave de Autenticação | | |
|---|---|------------------|------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|
| | | | | 1681-6058-306 | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD | | | | | | |
| Valores em RS - Período: Orçamento/2022 | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 1007-SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER | | | | | | |
| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 27.813 | Lazer | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 27.813.11 | DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 27.813.11.2.224 | APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 3.3.50.41 | Contribuições | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | 124.570,00 | 215.000,00 | 339.570,00 |
| Unidade Orçamentária: 1008-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | |
| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 4 | Administração | | | | 854.500,00 | 854.500,00 |
| 4.122 | Administração Geral | | | | 854.500,00 | 854.500,00 |
| 4.122.5 | URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | | | 854.500,00 | 854.500,00 |
| 4.122.5.2.72 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | 854.500,00 | 854.500,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 230.000,00 | 230.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 439.500,00 | 439.500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 15 | Urbanismo | | | 1.415.749,00 | 207.524,00 | 1.623.273,00 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | | 1.415.749,00 | 207.524,00 | 1.623.273,00 |
| 15.451.5 | URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | | 1.415.749,00 | 207.524,00 | 1.623.273,00 |
| 15.451.5.1.6 | ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO | | | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 15.451.5.1.9 | DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ | | | 548.926,00 | | 548.926,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 548.926,00 | | 548.926,00 |
| 15.451.5.1.10 | ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | | 40.620,00 | | 40.620,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1681-6058-306

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Valores em RS - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 1008-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---------------|--|------------------|-------------------|------------|------------|------------|
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 13.620,00 | | 13.620,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 15.451.5.1.15 | CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS | | | 320.000,00 | | 320.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------------------------|--|--|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 320.000,00 | 320.000,00 | |
| 15 451 5 1.18 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS | | | | 32.935,00 | 32.935,00 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 32.935,00 | 32.935,00 | |
| 15 451 5 1.19 | CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS | | | | 10.978,00 | 10.978,00 | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.978,00 | 5.978,00 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 | |
| 15 451 5 1.54 | AQUISIÇÃO DE TERRENO | | | | 30.000,00 | 30.000,00 | |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | | | | 30.000,00 | 30.000,00 | |
| 15 451 5 1.60 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS | | | | 44.892,00 | 44.892,00 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 44.892,00 | 44.892,00 | |
| 15 451 5 1.108 | CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE LAZER PARA CRIANÇAS | | | | 32.935,00 | 32.935,00 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 32.935,00 | 32.935,00 | |
| 15 451 5 1.111 | Pavimentação e Urbanização de Canteiros da Rua Pe Manoel Balbino | | | | 274.463,00 | 274.463,00 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 274.463,00 | 274.463,00 | |
| 15 451 5 2.16 | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | 173.000,00 | 173.000,00 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 60.000,00 | 60.000,00 | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 110.000,00 | 110.000,00 | |
| 15 451 5 2.66 | MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO | | | | 22.448,00 | 22.448,00 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 22.448,00 | 22.448,00 | |
| 15 451 5 2.93 | AÇÕES VOLTADAS A ARBORIZAÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS | | | | 12.076,00 | 12.076,00 | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 6.000,00 | 6.000,00 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 6.076,00 | 6.076,00 | |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 1.415.749,00 | 1.062.024,00 | 2.477.773,00 |

Unidade Orçamentária: 1009-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---------------|--|------------------|-------------------|----------|------------|-----------|
| 26 | Transporte | | | | 78.000,00 | 78.000,00 |
| 26 452 | Serviços Urbanos | | | | 78.000,00 | 78.000,00 |
| 26 452 5 | URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | | | 78.000,00 | 78.000,00 |
| 26 452 5 2.18 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | | 78.000,00 | 78.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1681-6058-306

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 1009-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|--------------------------------------|--|------------------|-------------------|----------|------------------|------------------|
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 78.000,00 | 78.000,00 |

Unidade Orçamentária: 1010-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|----------------|--|------------------|-------------------|-----------|------------|------------|
| 20 | Agricultura | | | 79.748,00 | 889.997,00 | 969.745,00 |
| 20 122 | Administração Geral | | | | 124.463,00 | 124.463,00 |
| 20 122 10 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | | | | 124.463,00 | 124.463,00 |
| 20 122 10 2.98 | AQUISIÇÃO DE TRATOR 4 X 4 COM OS IMPLEMENTOS | | | | 124.463,00 | 124.463,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 124.463,00 | 124.463,00 |
| 20 605 | Abastecimento | | | 79.748,00 | 765.534,00 | 845.282,00 |
| 20 605 10 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | | | 79.748,00 | 765.534,00 | 845.282,00 |
| 20 605 10 1.45 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CÂMARA FRIGORÍFICA | | | 79.748,00 | | 79.748,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 79.748,00 | | 79.748,00 |
| 20 605 10 2.19 | VACINAÇÃO P/ REBANHO BOVINO E CAPRINO | | | | 13.174,00 | 13.174,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 4.174,00 | 4.174,00 |

| | | | | | |
|--------------------------------------|---|--|--|------------------|-------------------|
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 20 605 10 2.21 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | 681.000,00 | 681.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 329.000,00 | 329.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 63.000,00 | 63.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 20 605 10 2.34 | PROGRAMA TERRAS PRONTA P/ PEQUENOS AGRICULTORES | | | 42.816,00 | 42.816,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 6.816,00 | 6.816,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 20 605 10 2.99 | AÇÕES VOLTADAS A PERFURAÇÃO DE POÇOS | | | 28.544,00 | 28.544,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 6.544,00 | 6.544,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | 79.748,00 | 889.997,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário:
Francisco
MarinaldoChave de Autenticação
1681-6058-306**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD**

Valores em RS - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 1011-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---------------|---|------------------|-------------------|-----------|------------|------------|
| 15 | Urbanismo | | | 30.542,00 | | 30.542,00 |
| 15 451 | Infra-Estrutura Urbana | | | 30.542,00 | | 30.542,00 |
| 15 451 4 | MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | | | 30.542,00 | | 30.542,00 |
| 15 451 4 1.30 | URBANIZAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ | | | 30.542,00 | | 30.542,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 30.542,00 | | 30.542,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | | | | 162.087,00 | 162.087,00 |
| 18 542 | Controle Ambiental | | | | 162.087,00 | 162.087,00 |
| 18 542 4 | MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | | | | 162.087,00 | 162.087,00 |
| 18 542 4 2.35 | MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE | | | | 115.000,00 | 115.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 18 542 4 2.94 | AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAÚ | | | | 9.761,00 | 9.761,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | | 1.761,00 | 1.761,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 18 542 4 2.95 | AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ | | | | 24.152,00 | 24.152,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 8.152,00 | 8.152,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |

| | | | | | | | |
|--|--|-------------------------|--------------------------|-----------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 18 542 4 2.96 | MANUTENÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS PARA COMUNIDADE | | | | | 13.174,00 | 13.174,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | | 6.174,00 | 6.174,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 30.542,00 | 162.087,00 | 192.629,00 |
| Unidade Orçamentária: 1012-SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER | | | | | | | |
| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | | Atividades | Total |
| 4 | Administração | | | | | 143.500,00 | 143.500,00 |
| 4 122 | Administração Geral | | | | | 143.500,00 | 143.500,00 |
| 4 122 9 | ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | | | | 143.500,00 | 143.500,00 |
| 4 122 9 2.78 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | | 143.500,00 | 143.500,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | 500,00 | 500,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1681-6058-306

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 1012-SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|--------------------------------------|---|------------------|-------------------|----------|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 143.500,00 | 143.500,00 |

Unidade Orçamentária: 1999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|--------------------------------------|---|------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 99 | Reserva de Contingência | | | | 320.000,00 | 320.000,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | | | | 320.000,00 | 320.000,00 |
| 99 999 2 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | 320.000,00 | 320.000,00 |
| 99 999 2 4.99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | 320.000,00 | 320.000,00 |
| 9.9.99.99 | A Classificar | | | | 320.000,00 | 320.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 320.000,00 | 320.000,00 |
| Total da Unidade Gestora | | | 576.372,00 | 1.716.480,00 | 6.137.463,00 | 8.430.315,00 |

Unidade Gestora: 3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade Orçamentária: 3003-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|----------------|--|------------------|-------------------|------------|--------------|--------------|
| 10 | Saúde | | | 699.775,00 | 5.126.121,00 | 5.825.896,00 |
| 10 122 | Administração Geral | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 10 122 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 10 122 6 2.111 | Ações Voltadas para o combate ao COVID 19 | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | | | 699.775,00 | 4.349.556,00 | 5.049.331,00 |
| 10 301 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | | 699.775,00 | 4.349.556,00 | 5.049.331,00 |
| 10 301 6 1.21 | AQUISIÇÃO DE VEICULO | | | 34.980,00 | | 34.980,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 34.980,00 | | 34.980,00 |
| 10 301 6 1.22 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MARCOPOLINO BESSA | | | 175.656,00 | | 175.656,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 175.656,00 | | 175.656,00 |
| 10 301 6 1.55 | CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE | | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 50.000,00 | | 50.000,00 |

| | | | | | | |
|---------------|---|--|--|------------|------------|------------|
| 10.301.6.1.62 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE | | | 329.355,00 | | 329.355,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 329.355,00 | | 329.355,00 |
| 10.301.6.1.96 | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA | | | 109.784,00 | | 109.784,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 109.784,00 | | 109.784,00 |
| 10.301.6.2.22 | MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | | | | 557.000,00 | 557.000,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo | Chave de Autenticação

1681-6058-306

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 3003-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|----------------|--|------------------|-------------------|----------|------------|------------|
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 498.000,00 | 498.000,00 |
| 10.301.6.2.46 | MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | | | | 570.000,00 | 570.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 540.000,00 | 540.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10.301.6.2.47 | MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL | | | | 148.000,00 | 148.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 10.301.6.2.69 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 7.684,00 | 7.684,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.684,00 | 3.684,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 10.301.6.2.79 | AQUISIÇÃO DE MOTO | | | | 10.978,00 | 10.978,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.978,00 | 10.978,00 |
| 10.301.6.2.101 | MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA | | | | 68.329,00 | 68.329,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 42.329,00 | 42.329,00 |
| 10.301.6.2.102 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA | | | | 88.000,00 | 88.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10.301.6.2.103 | MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE | | | | 17.565,00 | 17.565,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.565,00 | 3.565,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo | Chave de Autenticação

1681-6058-306

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 3003-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|----------------|--|------------------|-------------------|----------|--------------|--------------|
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 10 301 6 2.116 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 2.752.000,00 | 2.752.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 320.000,00 | 320.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 380.000,00 | 380.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 550.000,00 | 550.000,00 |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10 301 6 2.118 | MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICO DE SAÚDE | | | | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | | | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | 319.000,00 | 319.000,00 |
| 10 302 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | | | 319.000,00 | 319.000,00 |
| 10 302 6 2.65 | MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA | | | | 234.000,00 | 234.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10 302 6 2.119 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 23.000,00 | 23.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | | | 188.806,00 | 188.806,00 |
| 10 303 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | | | 188.806,00 | 188.806,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1681-6058-306

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 3003-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|----------------|---|------------------|-------------------|----------|------------|------------|
| 10 303 6 2.45 | ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 10 303 6 2.117 | MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS | | | | 118.806,00 | 118.806,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------------------------|---|--|--|--|-------------------|---------------------|---------------------|
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 98.806,00 | 98.806,00 | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 20.000,00 | 20.000,00 | |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | | | | 19.759,00 | 19.759,00 | |
| 10 304 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | | | 19.759,00 | 19.759,00 | |
| 10 304 6 2.36 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | 19.759,00 | 19.759,00 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 7.759,00 | 7.759,00 | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 6.000,00 | 6.000,00 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 6.000,00 | 6.000,00 | |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | | | | 149.000,00 | 149.000,00 | |
| 10 305 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | | | 149.000,00 | 149.000,00 | |
| 10 305 6 2.107 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | | | | 149.000,00 | 149.000,00 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 115.000,00 | 115.000,00 | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 4.000,00 | 4.000,00 | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 7.000,00 | 7.000,00 | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 8.000,00 | 8.000,00 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 3.000,00 | 3.000,00 | |
| 17 | Saneamento | | | | 104.166,00 | 104.166,00 | |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | | | | 104.166,00 | 104.166,00 | |
| 17 512 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | | | 104.166,00 | 104.166,00 | |
| 17 512 6 1.8 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATERRO CONTROLADO | | | | 49.419,00 | 49.419,00 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 39.419,00 | 39.419,00 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 10.000,00 | 10.000,00 | |
| 17 512 6 1.43 | IMPLANTAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO | | | | 54.747,00 | 54.747,00 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 54.747,00 | 54.747,00 | |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 803.941,00 | 5.126.121,00 | 5.930.062,00 |
| Total da Unidade Gestora | | | | | 803.941,00 | 5.126.121,00 | 5.930.062,00 |

Unidade Gestora: 4-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 7007-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---------|---|------------------|-------------------|------------|------------|--------------|
| 8 | Assistência Social | | | 207.797,00 | 937.000,00 | 1.144.797,00 |
| 8 241 | Assistência ao Idoso | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 8 241 9 | ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1681-6058-306

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 7007-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|--------------|--|------------------|-------------------|------------|------------|------------|
| 8 241 9 2.27 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 8 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | 151.408,00 | 234.000,00 | 385.408,00 |
| 8 243 9 | ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | | 151.408,00 | 234.000,00 | 385.408,00 |
| 8 243 9 1.86 | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS | | | 151.408,00 | | 151.408,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 151.408,00 | | 151.408,00 |
| 8 243 9 2.50 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA E ATENÇÃO A CRIANÇA AO ADOLESCENTE | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 8 243 9 2.51 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | | | 112.000,00 | 112.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 84.000,00 | 84.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |

| | | | | | | |
|--------------|---|--|--|--|------------|------------|
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 8 243 9 2.73 | MANUTENÇÃO DO CRAS | | | | 112.000,00 | 112.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 8 244 | Assistência Comunitária | | | | 697.000,00 | 697.000,00 |
| 8 244 9 | ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | | | 697.000,00 | 697.000,00 |
| 8 244 9 2.26 | SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO | | | | 169.000,00 | 169.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 145.000,00 | 145.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 8 244 9 2.29 | RECURSOS FNAS PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A FAMILIAS | | | | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo/Chave de Autenticação

1681-6058-306

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 7007-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---------------|---|------------------|-------------------|----------|------------|------------|
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 8 244 9 2.30 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 294.000,00 | 294.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 8 244 9 2.56 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 8 244 9 2.104 | PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |

| | | | | | |
|---------------|---|--|--|-----------|-----------|
| 8.244.9.2.105 | ACÇÕES VOLTADAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | 82.000,00 | 82.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 8.244.9.2.108 | ACÇÕES VOLTADAS AO IGD SUAS | | | 39.000,00 | 39.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 8.244.9.2.222 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 25.000,00 | 25.000,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1681-6058-306

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 7007-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|--------------------------------------|---|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| 8.482 | Habitação Urbana | | | 56.389,00 | | 56.389,00 |
| 8.482.9 | ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | | 56.389,00 | | 56.389,00 |
| 8.482.9.1.24 | CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS | | | 56.389,00 | | 56.389,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 56.389,00 | | 56.389,00 |
| 16 | Habitação | | | 10.978,00 | | 10.978,00 |
| 16.482 | Habitação Urbana | | | 10.978,00 | | 10.978,00 |
| 16.482.9 | ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | | 10.978,00 | | 10.978,00 |
| 16.482.9.1.95 | AQUISIÇÃO DE TERRENO | | | 10.978,00 | | 10.978,00 |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | | | 10.978,00 | | 10.978,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | 218.775,00 | 937.000,00 | 1.155.775,00 |
| Total da Unidade Gestora | | | | 218.775,00 | 937.000,00 | 1.155.775,00 |

Unidade Gestora: 5-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS

Unidade Orçamentária: 12012-FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|--------------------------------------|--|------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 9 | Previdência Social | | | 1.986.500,00 | | 1.986.500,00 |
| 9.271 | Previdência Básica | | | 1.986.500,00 | | 1.986.500,00 |
| 9.271.14 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS | | | 1.986.500,00 | | 1.986.500,00 |
| 9.271.14.2.80 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI | | | 176.500,00 | | 176.500,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | 3.500,00 | | 3.500,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 36.000,00 | | 36.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 9.271.14.2.81 | ENCARGOS COM INATIVOS E PENCIONISTAS DO FUNPREVI | | | 1.810.000,00 | | 1.810.000,00 |
| 3.1.90.01 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | | | 1.700.000,00 | | 1.700.000,00 |
| 3.1.90.03 | Pensões | | | 110.000,00 | | 110.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | 280.000,00 | | 280.000,00 |
| 99.997 | Reserva do RPPS | | | 280.000,00 | | 280.000,00 |
| 99.997.14 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS | | | 280.000,00 | | 280.000,00 |
| 99.997.14.6.99 | Reserva de Contingencia RPPS | | | 280.000,00 | | 280.000,00 |
| 9.9.99.99 | A Classificar | | | 280.000,00 | | 280.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | 2.266.500,00 | 2.266.500,00 | 2.266.500,00 |
| Total da Unidade Gestora | | | | 2.266.500,00 | 2.266.500,00 | 2.266.500,00 |

Unidade Gestora: 6-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Unidade Orçamentária: 7001-FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB | | | | | | |
|---|---------------|------------------|-------------------|----------|--------------|--------------|
| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 12 | Educação | | | | 5.135.000,00 | 5.135.000,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1681-6058-306

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Valores em RS - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 7001-FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|--------------------------------------|--|------------------|-------------------|----------|---------------------|---------------------|
| 12 361 | Ensino Fundamental | | | | 3.452.500,00 | 3.452.500,00 |
| 12 361 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | | 3.452.500,00 | 3.452.500,00 |
| 12 361 8 2.11 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70% | | | | 2.607.500,00 | 2.607.500,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 2.091.500,00 | 2.091.500,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 3.1.91.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12 361 8 2.12 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30% | | | | 845.000,00 | 845.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 620.000,00 | 620.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 3.1.91.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | | | | 1.682.500,00 | 1.682.500,00 |
| 12 365 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | | 1.682.500,00 | 1.682.500,00 |
| 12 365 8 2.25 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE | | | | 895.176,00 | 895.176,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 691.176,00 | 691.176,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 12 365 8 2.31 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -CRECHE | | | | 247.631,00 | 247.631,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 26.131,00 | 26.131,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 18.500,00 | 18.500,00 |
| 12 365 8 2.230 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA | | | | 339.693,00 | 339.693,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 259.693,00 | 259.693,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 12 365 8 2.231 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -PRÉ-ESCOLA | | | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 5.135.000,00 | 5.135.000,00 |

Unidade Orçamentária: 17001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|----------|--------------------------------|------------------|-------------------|------------|--------------|--------------|
| 12 | Educação | | | 269.355,00 | 2.662.192,00 | 2.931.547,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | | | 159.570,00 | 2.288.277,00 | 2.447.847,00 |
| 12 361 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | 159.570,00 | 2.288.277,00 | 2.447.847,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1681-6058-306

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Valores em RS - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 17001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|----------------|---|------------------|-------------------|------------|------------|------------|
| 12.361.8.1.5 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS | | | 119.570,00 | | 119.570,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 119.570,00 | | 119.570,00 |
| 12.361.8.1.233 | AMPLIAÇÃO, REFORMA DE BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA | | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo | | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 12.361.8.1.234 | AQUISIÇÃO DE VEICULO | | | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 12.361.8.2.13 | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL | | | | 488.544,00 | 488.544,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 488.544,00 | 488.544,00 |
| 12.361.8.2.33 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 999.000,00 | 999.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 390.000,00 | 390.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 162.000,00 | 162.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12.361.8.2.42 | AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | | | | 105.000,00 | 105.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 105.000,00 | 105.000,00 |
| 12.361.8.2.84 | AÇÕES VOLTADAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | | | | 10.233,00 | 10.233,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.733,00 | 3.733,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 12.361.8.2.86 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL | | | | 153.000,00 | 153.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 113.000,00 | 113.000,00 |
| 12.361.8.2.87 | PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1681-6058-306

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 17001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|----------------|---|------------------|-------------------|----------|------------|------------|
| 12.361.8.2.88 | PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | | | | 125.000,00 | 125.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 12.361.8.2.144 | CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO | | | | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 12.361.8.2.233 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 12.361.8.2.234 | APOIO A CURSINHO PREPARATÓRIO PARA IFRN E ENEM | | | | 43.000,00 | 43.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |

| | | | | | |
|----------------|---|--|--|------------|------------|
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12 361 8 2.235 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | 157.000,00 | 157.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | 58.000,00 | 58.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12 361 8 2.238 | MANUTENÇÃO DO PDDE | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 12 362 | Ensino Médio | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 12 362 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 12 362 8 2.227 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 12 364 | Ensino Superior | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 12 364 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 12 364 8 2.228 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | | | 220.252,00 | 220.252,00 |
| 12 365 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | 220.252,00 | 220.252,00 |
| 12 365 8 2.8 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | 40.000,00 | 40.000,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofás Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1681-6058-306

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 17001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|----------------|--|------------------|-------------------|----------|------------|-----------|
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12 365 8 2.109 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA | | | | 41.252,00 | 41.252,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 41.252,00 | 41.252,00 |
| 12 365 8 2.226 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL | | | | 42.000,00 | 42.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 32.000,00 | 32.000,00 |
| 12 365 8 2.229 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE | | | | 37.000,00 | 37.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 37.000,00 | 37.000,00 |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | | | | 68.663,00 | 68.663,00 |
| 12 366 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | | 68.663,00 | 68.663,00 |
| 12 366 8 2.74 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | 18.663,00 | 18.663,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |

| | | | | | | |
|--------------------------------------|--|--|--|-------------------|---------------------|---------------------|
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 6.663,00 | 6.663,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 12 366 8 2.237 | MANUTENÇÃO DO EJA | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 17.000,00 | 17.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12 451 | Infra-Estrutura Urbana | | | 109.785,00 | | 109.785,00 |
| 12 451 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | 109.785,00 | | 109.785,00 |
| 12 451 8 1.105 | CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NO SÍTIO ACAUÃ | | | 109.785,00 | | 109.785,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 109.785,00 | | 109.785,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | 269.355,00 | 2.662.192,00 | 2.931.547,00 |
| Total da Unidade Gestora | | | | 269.355,00 | 7.797.192,00 | 8.066.547,00 |

Unidade Gestora: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 18001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|-----------|-------------------------------------|------------------|-------------------|------------|------------|------------|
| 13 | Cultura | | | 209.520,00 | 210.574,00 | 420.094,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | | | 209.520,00 | 210.574,00 | 420.094,00 |
| 13 392 12 | FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO | | | 209.520,00 | 210.574,00 | 420.094,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1681-6058-306

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 18001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------|---|------------------|-------------------|----------|------------|------------|
| 13 392 12 1.33 | CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA | | | | 27.068,00 | 27.068,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 27.068,00 | 27.068,00 |
| 13 392 12 1.44 | CONSTRUÇÃO DE TEATRO | | | | 42.501,00 | 42.501,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 42.501,00 | 42.501,00 |
| 13 392 12 1.90 | CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURISTICO | | | | 39.785,00 | 39.785,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 39.785,00 | 39.785,00 |
| 13 392 12 1.102 | CONSTRUÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL | | | | 54.892,00 | 54.892,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 54.892,00 | 54.892,00 |
| 13 392 12 1.103 | CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA | | | | 45.274,00 | 45.274,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 45.274,00 | 45.274,00 |
| 13 392 12 2.6 | AÇÕES VOLTADAS A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA JOSÉ PRAXEDES FERNANDES | | | | 17.565,00 | 17.565,00 |
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | 3.565,00 | 3.565,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 13 392 12 2.14 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | | | 117.971,00 | 117.971,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 4.971,00 | 4.971,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 13 392 12 2.110 | AÇÕES VOLTADAS AOS EVENTOS RELIGIOSOS | | | | 11.038,00 | 11.038,00 |
| 3.3.50.41 | Contribuições | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.038,00 | 2.038,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|-------------------|-------------------|
| 13.392.12.2.239 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS | | | | 64.000,00 | 64.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.50.41 | Contribuições | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | | 209.520,00 | 210.574,00 |
| Total da Unidade Gestora | | | | | 209.520,00 | 210.574,00 |
| Unidade Gestora: 8-CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ | | | | | | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1681-6058-306

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022

Unidade Orçamentária: 1001-CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|--------------------------------------|--|------------------|-------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| 1 | Legislativa | | | 7.684,00 | 909.997,00 | 917.681,00 |
| 1.31 | Ação Legislativa | | | 7.684,00 | 909.997,00 | 917.681,00 |
| 1.31.1 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO | | | 7.684,00 | 909.997,00 | 917.681,00 |
| 1.31.1.1.1 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | | 7.684,00 | | 7.684,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 7.684,00 | | 7.684,00 |
| 1.31.1.2.1 | MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | 909.997,00 | 909.997,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 620.000,00 | 620.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 135.000,00 | 135.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.50.41 | Contribuições | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 1.681,00 | 1.681,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 96.000,00 | 96.000,00 |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 2.316,00 | 2.316,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | | 7.684,00 | 909.997,00 | 917.681,00 |
| Total da Unidade Gestora | | | | 7.684,00 | 909.997,00 | 917.681,00 |
| TOTAL GERAL | | | 576.372,00 | 3.225.755,00 | 23.384.847,00 | 27.186.974,00 |

Entidades Consolidadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ (DADOS EXTERNOS ATÉ 2018), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo Duarte

Chave de autenticação: 2091-8374-292

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---------|--|------------------|-------------------|-----------|--------------|--------------|
| 1 | Legislativa | | | 7.684,00 | 909.997,00 | 917.681,00 |
| 1.31 | Ação Legislativa | | | 7.684,00 | 909.997,00 | 917.681,00 |
| 1.31.1 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO | | | 7.684,00 | 909.997,00 | 917.681,00 |
| 4 | Administração | 576.372,00 | | 65.871,00 | 4.264.855,00 | 4.907.098,00 |
| 4.122 | Administração Geral | | | 65.871,00 | 4.179.855,00 | 4.245.726,00 |
| 4.122.2 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | 65.871,00 | 3.181.855,00 | 3.247.726,00 |
| 4.122.5 | URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | | | 854.500,00 | 854.500,00 |
| 4.122.9 | ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | | | 143.500,00 | 143.500,00 |
| 4.124 | Controle Interno | | | | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 4.124.2 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | 85.000,00 | 85.000,00 |

| | | | | | | |
|----------|---|--|------------|------------|--------------|--------------|
| 4 843 | Serviço da Dívida Interna | | 576.372,00 | | | 576.372,00 |
| 4 843 2 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | 576.372,00 | | | 576.372,00 |
| 8 | Assistência Social | | | 207.797,00 | 937.000,00 | 1.144.797,00 |
| 8 241 | Assistência ao Idoso | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 8 241 9 | ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 8 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | 151.408,00 | 234.000,00 | 385.408,00 |
| 8 243 9 | ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | | 151.408,00 | 234.000,00 | 385.408,00 |
| 8 244 | Assistência Comunitária | | | | 697.000,00 | 697.000,00 |
| 8 244 9 | ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | | | 697.000,00 | 697.000,00 |
| 8 482 | Habitação Urbana | | | 56.389,00 | | 56.389,00 |
| 8 482 9 | ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | | 56.389,00 | | 56.389,00 |
| 9 | Previdência Social | | | | 1.986.500,00 | 1.986.500,00 |
| 9 271 | Previdência Básica | | | | 1.986.500,00 | 1.986.500,00 |
| 9 271 14 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS | | | | 1.986.500,00 | 1.986.500,00 |
| 10 | Saúde | | | 699.775,00 | 5.126.121,00 | 5.825.896,00 |
| 10 122 | Administração Geral | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 10 122 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | | | 699.775,00 | 4.349.556,00 | 5.049.331,00 |
| 10 301 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | | 699.775,00 | 4.349.556,00 | 5.049.331,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | 319.000,00 | 319.000,00 |
| 10 302 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | | | 319.000,00 | 319.000,00 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | | | 188.806,00 | 188.806,00 |
| 10 303 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | | | 188.806,00 | 188.806,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | | | | 19.759,00 | 19.759,00 |
| 10 304 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | | | 19.759,00 | 19.759,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | | | | 149.000,00 | 149.000,00 |
| 10 305 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | | | 149.000,00 | 149.000,00 |
| 12 | Educação | | | 269.355,00 | 7.797.192,00 | 8.066.547,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | | | 159.570,00 | 5.740.777,00 | 5.900.347,00 |
| 12 361 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | 159.570,00 | 5.740.777,00 | 5.900.347,00 |
| 12 362 | Ensino Médio | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 12 362 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 12 364 | Ensino Superior | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 12 364 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | | | | 1.902.752,00 | 1.902.752,00 |
| 12 365 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | | 1.902.752,00 | 1.902.752,00 |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | | | | 68.663,00 | 68.663,00 |
| 12 366 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | | 68.663,00 | 68.663,00 |
| 12 451 | Infra-Estrutura Urbana | | | 109.785,00 | | 109.785,00 |
| 12 451 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | 109.785,00 | | 109.785,00 |
| 13 | Cultura | | | 209.520,00 | 210.574,00 | 420.094,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

Chave de autenticação:2091-8374-292

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|-----------|--|------------------|-------------------|--------------|------------|--------------|
| 13 392 | Difusão Cultural | | | 209.520,00 | 210.574,00 | 420.094,00 |
| 13 392 12 | FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO | | | 209.520,00 | 210.574,00 | 420.094,00 |
| 15 | Urbanismo | | | 1.446.291,00 | 207.524,00 | 1.653.815,00 |
| 15 451 | Infra-Estrutura Urbana | | | 1.446.291,00 | 207.524,00 | 1.653.815,00 |
| 15 451 4 | MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | | | 30.542,00 | | 30.542,00 |
| 15 451 5 | URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | | 1.415.749,00 | 207.524,00 | 1.623.273,00 |
| 16 | Habitação | | | 10.978,00 | | 10.978,00 |
| 16 482 | Habitação Urbana | | | 10.978,00 | | 10.978,00 |
| 16 482 9 | ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | | 10.978,00 | | 10.978,00 |
| 17 | Saneamento | | | 104.166,00 | | 104.166,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | | | 104.166,00 | | 104.166,00 |
| 17 512 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | | 104.166,00 | | 104.166,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | | | | 162.087,00 | 162.087,00 |
| 18 542 | Controle Ambiental | | | | 162.087,00 | 162.087,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|-------------------|---------------------|----------------------|
| 18 542 4 | MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | | | | | 162.087,00 | 162.087,00 |
| 20 | Agricultura | | | | 79.748,00 | 889.997,00 | 969.745,00 |
| 20 122 | Administração Geral | | | | | 124.463,00 | 124.463,00 |
| 20 122 10 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | | | | | 124.463,00 | 124.463,00 |
| 20 605 | Abastecimento | | | | 79.748,00 | 765.534,00 | 845.282,00 |
| 20 605 10 | FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | | | | 79.748,00 | 765.534,00 | 845.282,00 |
| 26 | Transporte | | | | | 78.000,00 | 78.000,00 |
| 26 452 | Serviços Urbanos | | | | | 78.000,00 | 78.000,00 |
| 26 452 5 | URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | | | | 78.000,00 | 78.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | | | | 124.570,00 | 215.000,00 | 339.570,00 |
| 27 451 | Infra-Estrutura Urbana | | | | 124.570,00 | | 124.570,00 |
| 27 451 11 | DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA | | | | 124.570,00 | | 124.570,00 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | | | | | 170.000,00 | 170.000,00 |
| 27 812 11 | DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA | | | | | 170.000,00 | 170.000,00 |
| 27 813 | Lazer | | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 27 813 11 | DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA | | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 99 997 | Reserva do RPPS | | | | | 280.000,00 | 280.000,00 |
| 99 997 14 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS | | | | | 280.000,00 | 280.000,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | | | | | 320.000,00 | 320.000,00 |
| 99 999 2 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | | 320.000,00 | 320.000,00 |
| Total | | | | | 576.372,00 | 3.225.755,00 | 23.384.847,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 576.372,00 | 3.225.755,00 | 27.186.974,00 |

Entidades Consolidadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ (DADOS EXTERNOS ATÉ 2018), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

Valores em RS - Período: Orçamento/2022

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|----------|--|--------------|--------------|--------------|
| 1 | Legislativa | 917.681,00 | | 917.681,00 |
| 1 31 | Ação Legislativa | 917.681,00 | | 917.681,00 |
| 1 31 1 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO | 917.681,00 | | 917.681,00 |
| 4 | Administração | 4.858.098,00 | 49.000,00 | 4.907.098,00 |
| 4 122 | Administração Geral | 4.196.726,00 | 49.000,00 | 4.245.726,00 |
| 4 122 2 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 3.228.226,00 | 19.500,00 | 3.247.726,00 |
| 4 122 5 | URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | 825.000,00 | 29.500,00 | 854.500,00 |
| 4 122 9 | ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 143.500,00 | | 143.500,00 |
| 4 124 | Controle Interno | 85.000,00 | | 85.000,00 |
| 4 124 2 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 85.000,00 | | 85.000,00 |
| 4 843 | Serviço da Dívida Interna | 576.372,00 | | 576.372,00 |
| 4 843 2 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 576.372,00 | | 576.372,00 |
| 8 | Assistência Social | 531.000,00 | 613.797,00 | 1.144.797,00 |
| 8 241 | Assistência ao Idoso | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| 8 241 9 | ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| 8 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 132.000,00 | 253.408,00 | 385.408,00 |
| 8 243 9 | ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 132.000,00 | 253.408,00 | 385.408,00 |
| 8 244 | Assistência Comunitária | 390.000,00 | 307.000,00 | 697.000,00 |
| 8 244 9 | ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 390.000,00 | 307.000,00 | 697.000,00 |
| 8 482 | Habitação Urbana | 3.000,00 | 53.389,00 | 56.389,00 |
| 8 482 9 | ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 3.000,00 | 53.389,00 | 56.389,00 |
| 9 | Previdência Social | | 1.986.500,00 | 1.986.500,00 |
| 9 271 | Previdência Básica | | 1.986.500,00 | 1.986.500,00 |
| 9 271 14 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS | | 1.986.500,00 | 1.986.500,00 |
| 10 | Saúde | | 5.825.896,00 | 5.825.896,00 |
| 10 122 | Administração Geral | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 10 122 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | | 5.049.331,00 | 5.049.331,00 |
| 10 301 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | 5.049.331,00 | 5.049.331,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 319.000,00 | 319.000,00 |
| 10 302 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | 319.000,00 | 319.000,00 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 188.806,00 | 188.806,00 |
| 10 303 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | 188.806,00 | 188.806,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | | 19.759,00 | 19.759,00 |
| 10 304 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | 19.759,00 | 19.759,00 |

| | | | | |
|----------|--------------------------------|----------|--------------|--------------|
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | | 149.000,00 | 149.000,00 |
| 10 305 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | 149.000,00 | 149.000,00 |
| 12 | Educação | 5.000,00 | 8.061.547,00 | 8.066.547,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 5.000,00 | 5.895.347,00 | 5.900.347,00 |
| 12 361 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | 5.000,00 | 5.895.347,00 | 5.900.347,00 |
| 12 362 | Ensino Médio | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 12 362 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 12 364 | Ensino Superior | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 12 364 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | | 1.902.752,00 | 1.902.752,00 |
| 12 365 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 1.902.752,00 | 1.902.752,00 |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | | 68.663,00 | 68.663,00 |
| 12 366 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 68.663,00 | 68.663,00 |
| 12 451 | Infra-Estrutura Urbana | | 109.785,00 | 109.785,00 |
| 12 451 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 109.785,00 | 109.785,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas,

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

Chave de autenticação:1527-5830-499

Conforme o Vínculo com os Recursos

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|--------------------|--|---------------------|----------------------|----------------------|
| 13 | Cultura | 230.143,00 | 189.951,00 | 420.094,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | 230.143,00 | 189.951,00 | 420.094,00 |
| 13 392 12 | FORTEALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO | 230.143,00 | 189.951,00 | 420.094,00 |
| 15 | Urbanismo | 236.992,00 | 1.416.823,00 | 1.653.815,00 |
| 15 451 | Infra-Estrutura Urbana | 236.992,00 | 1.416.823,00 | 1.653.815,00 |
| 15 451 4 | MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | | 30.542,00 | 30.542,00 |
| 15 451 5 | URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | 236.992,00 | 1.386.281,00 | 1.623.273,00 |
| 16 | Habitação | 10.978,00 | | 10.978,00 |
| 16 482 | Habitação Urbana | 10.978,00 | | 10.978,00 |
| 16 482 9 | ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | 10.978,00 | | 10.978,00 |
| 17 | Saneamento | | 104.166,00 | 104.166,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | | 104.166,00 | 104.166,00 |
| 17 512 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | 104.166,00 | 104.166,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 162.087,00 | | 162.087,00 |
| 18 542 | Controle Ambiental | 162.087,00 | | 162.087,00 |
| 18 542 4 | MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | 162.087,00 | | 162.087,00 |
| 20 | Agricultura | 508.534,00 | 461.211,00 | 969.745,00 |
| 20 122 | Administração Geral | | 124.463,00 | 124.463,00 |
| 20 122 10 | FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | | 124.463,00 | 124.463,00 |
| 20 605 | Abastecimento | 508.534,00 | 336.748,00 | 845.282,00 |
| 20 605 10 | FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | 508.534,00 | 336.748,00 | 845.282,00 |
| 26 | Transporte | 78.000,00 | | 78.000,00 |
| 26 452 | Serviços Urbanos | 78.000,00 | | 78.000,00 |
| 26 452 5 | URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | 78.000,00 | | 78.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 220.000,00 | 119.570,00 | 339.570,00 |
| 27 451 | Infra-Estrutura Urbana | 5.000,00 | 119.570,00 | 124.570,00 |
| 27 451 11 | DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA | 5.000,00 | 119.570,00 | 124.570,00 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | 170.000,00 | | 170.000,00 |
| 27 812 11 | DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA | 170.000,00 | | 170.000,00 |
| 27 813 | Lazer | 45.000,00 | | 45.000,00 |
| 27 813 11 | DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA | 45.000,00 | | 45.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 320.000,00 | 280.000,00 | 600.000,00 |
| 99 997 | Reserva do RPPS | | 280.000,00 | 280.000,00 |
| 99 997 14 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS | | 280.000,00 | 280.000,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 320.000,00 | | 320.000,00 |
| 99 999 2 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 320.000,00 | | 320.000,00 |
| Total | | 8.078.513,00 | 19.108.461,00 | 27.186.974,00 |
| TOTAL GERAL | | 8.078.513,00 | 19.108.461,00 | 27.186.974,00 |

Entidades Consolidadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ (DADOS EXTERNOS ATÉ 2018), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

| Valores em RS - Período: Orçamento/2022 | | | | | | |
|---|---|-------------------|------------|---------------------|---------------------|-----------------|
| Órgão | Unidade Orçamentária | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional |
| 1000 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | 4.907.098,00 | |
| | 1001 - SECRETARIA DE GOVERNO | | | | 967.871,00 | |
| | 1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO | | | | 70.000,00 | |
| | 1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | 85.000,00 | |
| | 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO | | | | 2.340.507,00 | |
| | 1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO | | | | 363.720,00 | |
| | 1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | 82.000,00 | |
| | 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | 854.500,00 | |
| | 1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER | | | | 143.500,00 | |
| 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ | | 917.681,00 | | | | |
| | 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ | 917.681,00 | | | | |
| Total | | 917.681,00 | | | 4.907.098,00 | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1439-3347-461

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**Valores em RS - Período: Orçamento/2022**

| Órgão | Unidade Orçamentária | Segurança Pública | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde |
|---|---|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | | 5.825.896,00 |
| | 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | | | | 5.825.896,00 |
| 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO | | | | 1.144.797,00 | | |
| | 7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO | | | 1.144.797,00 | | |
| 12000 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI | | | | | 1.986.500,00 | |
| | 12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI | | | | 1.986.500,00 | |
| Total | | | | 1.144.797,00 | 1.986.500,00 | 5.825.896,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1439-3347-461

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**Valores em RS - Período: Orçamento/2022**

| Órgão | Unidade Orçamentária | Trabalho | Educação | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo |
|---|--|----------|---------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|
| 1000 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | 1.653.815,00 |
| | 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | 1.623.273,00 |
| | 1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | 30.542,00 |
| 7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB | | | 5.135.000,00 | | | |
| | 7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB | | 5.135.000,00 | | | |
| 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 2.931.547,00 | | | |
| | 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 2.931.547,00 | | | |
| 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | | 420.094,00 | | |
| | 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | 420.094,00 | | |
| Total | | | 8.066.547,00 | 420.094,00 | | 1.653.815,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1439-3347-461

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**Valores em RS - Período: Orçamento/2022**

| Órgão | Unidade Orçamentária | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental | Ciência e Tecnologia | Agricultura |
|---|---|-----------|------------|------------------|----------------------|-------------|
| 1000 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | 969.745,00 |
| | 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO | | | | | 969.745,00 |
| | 1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | 162.087,00 | | |
| 3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | 104.166,00 | | | |
| | 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | 104.166,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|------------------|-------------------|-------------------|--|-------------------|
| 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO | | 10.978,00 | | | | |
| | 7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO | 10.978,00 | | | | |
| Total | | 10.978,00 | 104.166,00 | 162.087,00 | | 969.745,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1439-3347-461

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022**

| Órgão | Unidade Orçamentária | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Reserva de Contingência | Total |
|---|---|------------------|-------------------|--------------------|-------------------------|----------------------|
| 1000 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | 8.430.315,00 |
| | 1001 - SECRETARIA DE GOVERNO | | | | | 967.871,00 |
| | 1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO | | | | | 70.000,00 |
| | 1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | 85.000,00 |
| | 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO | | | | | 2.340.507,00 |
| | 1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO | | | | | 363.720,00 |
| | 1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | 82.000,00 |
| | 1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER | | 339.570,00 | | | 339.570,00 |
| | 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | 2.477.773,00 |
| | 1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO | 78.000,00 | | | | 78.000,00 |
| | 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO | | | | | 969.745,00 |
| | 1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | 192.629,00 |
| | 1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER | | | | | 143.500,00 |
| | 1999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 320.000,00 | 320.000,00 |
| 3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | | 5.930.062,00 |
| | 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | | | | 5.930.062,00 |
| 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO | | | | | | 1.155.775,00 |
| | 7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO | | | | | 1.155.775,00 |
| 12000- FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI | | | | | 280.000,00 | 2.266.500,00 |
| | 12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI | | | | 280.000,00 | 2.266.500,00 |
| 7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB | | | | | | 5.135.000,00 |
| | 7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB | | | | | 5.135.000,00 |
| 17000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | 2.931.547,00 |
| | 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 2.931.547,00 |
| 18000 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | 420.094,00 |
| | 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | 420.094,00 |
| 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ | | | | | | 917.681,00 |
| | 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ | | | | | 917.681,00 |
| Total | | 78.000,00 | 339.570,00 | | 600.000,00 | 27.186.974,00 |

Resumo

| | |
|--------------------------|----------------------|
| Total das Funções | 27.186.974,00 |
| TOTAL GERAL | 27.186.974,00 |

Entidades Consolidadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ (DADOS EXTERNOS ATÉ 2018), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário: Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1662-4663-373

Balancete Orçamentário da Receita**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022**

| Títulos | Orçada |
|----------------|---------------|
| 1 | 22.375.901,00 |
| 1.1 | 714.000,00 |
| 1.1.1 | 625.000,00 |
| 1.1.1.3 | 140.000,00 |
| 1.1.1.3.03 | 140.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1 | 140.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | 140.000,00 |
| 1.1.1.8 | 485.000,00 |
| 1.1.1.8.01 | 195.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1 | 135.000,00 |

| | | |
|-------------------|---|------------|
| 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 120.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 10.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 60.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip | 40.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.2 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.3 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida | 10.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.4 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.02 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 290.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 290.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 280.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 5.000,00 |
| 1.1.2 | Taxas | 73.000,00 |
| 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 25.000,00 |
| 1.1.2.1.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 25.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 25.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 25.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.01 | Taxa de Serviços Administrativos | 10.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.02 | Taxa de Licença para Execução de Obras | 5.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.03 | Taxa de Utilização de Área de Domínio Público | 10.000,00 |
| 1.1.2.2 | Taxas pela Prestação de Serviços | 48.000,00 |
| 1.1.2.2.01 | Taxas pela Prestação de Serviços | 48.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1 | Taxas pela Prestação de Serviços | 48.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 40.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.2 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros | 5.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.3 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | 3.000,00 |
| 1.1.3 | Contribuição de Melhoria | 16.000,00 |
| 1.1.3.0.00.1 | Contribuição de Melhoria | 16.000,00 |
| 1.1.3.0.00.1.1 | Contribuição de Melhoria - Principal | 10.000,00 |
| 1.1.3.0.00.1.2 | Contribuição de Melhoria - Multas e Juros | 3.000,00 |
| 1.1.3.0.00.1.4 | Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros | 3.000,00 |
| 1.2 | Contribuições | 277.000,00 |
| 1.2.1 | Contribuições Sociais | 230.000,00 |
| 1.2.1.8 | Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios | 230.000,00 |
| 1.2.1.8.01 | Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MU | 230.000,00 |
| 1.2.1.8.01.1 | CPSSS do Servidor Civil Ativo | 230.000,00 |
| 1.2.1.8.01.1.1 | Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS | 230.000,00 |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 47.000,00 |
| 1.2.4.0.00.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 47.000,00 |
| 1.2.4.0.00.1.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 47.000,00 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 133.553,10 |
| 1.3.1 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 10.000,00 |
| 1.3.1.0.01 | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | 10.000,00 |
| 1.3.1.0.01.1 | Aluguéis e Arrendamentos | 5.000,00 |
| 1.3.1.0.01.1.1 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 5.000,00 |
| 1.3.1.0.01.2 | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação | 5.000,00 |
| 1.3.1.0.01.2.1 | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal | 5.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Balancete Orçamentário da Receita**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022**

| Títulos | Orçada | |
|-------------------|--|------------|
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 123.553,10 |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 123.553,10 |
| 1.3.2.1.00.1 | Remuneração de Depósitos Bancários | 103.553,10 |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 103.553,10 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 | Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS | 42.053,10 |
| 1.3.2.1.00.1.1.04 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | 13.500,00 |

| | | |
|-------------------|--|---------------|
| 1.3.2.1.00.1.1.05 | Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS | 41.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNS | 2.000,00 |
| 1.3.2.1.00.4 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 20.000,00 |
| 1.3.2.1.00.4.1 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 20.000,00 |
| 1.6 | Receita de Serviços | 20.000,00 |
| 1.6.9 | Outros Serviços | 20.000,00 |
| 1.6.9.0.99 | Outros Serviços | 20.000,00 |
| 1.6.9.0.99.1 | Outros Serviços | 20.000,00 |
| 1.6.9.0.99.1.1 | Outros Serviços - Principal | 20.000,00 |
| 1.7 | Transferências Correntes | 21.151.422,00 |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 13.651.653,00 |
| 1.7.1.1 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 10.347.000,00 |
| 1.7.1.1.51 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 10.347.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 9.424.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 9.424.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 403.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Dezembro | 403.000,00 |
| 1.7.1.1.51.3 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 520.000,00 |
| 1.7.1.1.51.3.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Julho | 520.000,00 |
| 1.7.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 3.296.653,00 |
| 1.7.1.8.01 | Participação na Receita da União | 5.000,00 |
| 1.7.1.8.01.5 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 5.000,00 |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 5.000,00 |
| 1.7.1.8.02 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 290.000,00 |
| 1.7.1.8.02.4 | Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II | 40.000,00 |
| 1.7.1.8.02.4.1 | Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Pri | 40.000,00 |
| 1.7.1.8.02.6 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 250.000,00 |
| 1.7.1.8.02.6.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 250.000,00 |
| 1.7.1.8.03 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de | 1.704.653,00 |
| 1.7.1.8.03.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 1.704.653,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1 | Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.704.653,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01 | Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - PAB FIXO | 90.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02 | Saúde da Família -PSF | 200.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.03 | Agentes Comunitários de Saúde - PACS | 260.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.04 | Saúde Bucal | 310.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.08 | Transferência do SUS -NASF | 60.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.09 | Media e Alta Complexidade -MAC | 206.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.10 | Vigilância em Saúde | 140.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.11 | Assistência Farmacêutica | 60.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.12 | Outras Transferências de Fundo a Fundo - SUS | 378.653,00 |
| 1.7.1.8.05 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 340.000,00 |
| 1.7.1.8.05.1 | Transferências do Salário-Educação | 120.000,00 |
| 1.7.1.8.05.1.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 120.000,00 |
| 1.7.1.8.05.2 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 2.000,00 |
| 1.7.1.8.05.2.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | 2.000,00 |
| 1.7.1.8.05.3 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 140.000,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pr | 140.000,00 |
| 1.7.1.8.05.4 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar | 30.000,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar | 30.000,00 |
| 1.7.1.8.05.9 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 48.000,00 |
| 1.7.1.8.05.9.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principa | 48.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Rua Cleofás Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo Duarte

Chave de autenticação:1662-4663-373

Balancete Orçamentário da Receita**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022**

| Títulos | | Orçada |
|----------------|---|------------|
| 1.7.1.8.09 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvi | 210.000,00 |
| 1.7.1.8.09.1 | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvi | 210.000,00 |
| 1.7.1.8.09.1.1 | Transferências de Recursos da complementação da união ao Fundo de Manutenção e Desenvolvi | 210.000,00 |
| 1.7.1.8.12 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 447.000,00 |

| | | |
|-------------------|---|--------------|
| 1.7.1.8.12.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 447.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1 | Recursos Fundo N. Ass. Social-FNAS | 447.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.01 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 327.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.02 | Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 120.000,00 |
| 1.7.1.8.99 | Outras Transferências da União | 300.000,00 |
| 1.7.1.8.99.1 | Outras Transferências da União | 300.000,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1 | Outras Transferências da União - Principal | 300.000,00 |
| 1.7.1.9 | Outras Transferências de Recursos da União | 8.000,00 |
| 1.7.1.9.51 | Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 8.000,00 |
| 1.7.1.9.51.1 | Transferência Financeira do ICMS DESONERAÇÃO | 8.000,00 |
| 1.7.1.9.51.1.1 | Transferência Financeira do ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/89 | 8.000,00 |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.569.956,00 |
| 1.7.2.1 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 2.423.956,00 |
| 1.7.2.1.50 | Cota-Parte do ICMS | 2.240.000,00 |
| 1.7.2.1.50.1 | Cota Parte do ICMS | 2.240.000,00 |
| 1.7.2.1.50.1.1 | Cota Parte do ICMS | 2.240.000,00 |
| 1.7.2.1.51 | Cota-Parte do IPVA | 175.956,00 |
| 1.7.2.1.51.1 | Cota Parte do IPVA | 175.956,00 |
| 1.7.2.1.51.1.1 | Cota Parte do IPVA | 175.956,00 |
| 1.7.2.1.52 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 8.000,00 |
| 1.7.2.1.52.1 | Cota Parte do IPI - Municípios | 8.000,00 |
| 1.7.2.1.52.1.1 | Cota Parte do IPI - Municípios | 8.000,00 |
| 1.7.2.4 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 20.000,00 |
| 1.7.2.4.50 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | 20.000,00 |
| 1.7.2.4.50.1 | Transferência de Convênios dos Estado - SUS | 20.000,00 |
| 1.7.2.4.50.1.1 | Transferência de Convênios dos Estado - SUS | 20.000,00 |
| 1.7.2.8 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 126.000,00 |
| 1.7.2.8.01 | Participação na Receita dos Estados | 30.000,00 |
| 1.7.2.8.01.4 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 30.000,00 |
| 1.7.2.8.01.4.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 30.000,00 |
| 1.7.2.8.02 | Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%) | 60.000,00 |
| 1.7.2.8.02.3 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo | 60.000,00 |
| 1.7.2.8.02.3.1 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo | 60.000,00 |
| 1.7.2.8.99 | Outras Transferências dos Estados | 36.000,00 |
| 1.7.2.8.99.1 | Outras Transferências dos Estados | 36.000,00 |
| 1.7.2.8.99.1.2 | Transferência do Estado para Programa de Educação - PETERN | 36.000,00 |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.920.000,00 |
| 1.7.5.8 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 4.920.000,00 |
| 1.7.5.8.01 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V | 4.920.000,00 |
| 1.7.5.8.01.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V | 4.920.000,00 |
| 1.7.5.8.01.1.2 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V | 4.920.000,00 |
| 1.7.7 | Transferências de Pessoas Físicas | 9.813,00 |
| 1.7.7.0.00.1 | Transferências de Pessoas Físicas | 5.000,00 |
| 1.7.7.0.00.1.1 | Transferências de Pessoas Físicas - Principal | 5.000,00 |
| 1.7.7.8 | Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 4.813,00 |
| 1.7.7.8.01 | Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M | 4.813,00 |
| 1.7.7.8.01.1 | Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde | 4.813,00 |
| 1.7.7.8.01.1.1 | Transferências de Pessoas Físicas - Específicas E/DF e M - Programas da Saúde | 4.813,00 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 79.925,90 |
| 1.9.2 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 79.925,90 |
| 1.9.2.1 | Indenizações | 30.000,00 |
| 1.9.2.1.99 | Outras Indenizações | 30.000,00 |
| 1.9.2.1.99.1 | Outras Indenizações | 30.000,00 |
| 1.9.2.1.99.1.1 | Outras Indenizações - Principal | 30.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário: Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1662-4663-373

Balancete Orçamentário da Receita**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022**

| Títulos | Orçada |
|----------------------|-----------|
| 1.9.2.2 Restituições | 49.925,90 |

| | | |
|---------------------|---|----------------------|
| 1.9.2.2.99 | Outras Restituições | 49.925,90 |
| 1.9.2.2.99.1 | Outras Restituições | 49.925,90 |
| 1.9.2.2.99.1.1 | Outras Restituições - Principal | 49.925,90 |
| 2 | Receitas de Capital | 2.794.573,00 |
| 2.2 | Alienação de Bens | 30.000,00 |
| 2.2.2 | Alienação de Bens Imóveis | 30.000,00 |
| 2.2.2.0.00.1 | Alienação de Bens Imóveis | 30.000,00 |
| 2.2.2.0.00.1.1 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | 30.000,00 |
| 2.4 | Transferências de Capital | 2.764.573,00 |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 2.764.573,00 |
| 2.4.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 2.764.573,00 |
| 2.4.1.8.10 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 2.613.165,00 |
| 2.4.1.8.10.1 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | 738.866,00 |
| 2.4.1.8.10.1.1 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 738.866,00 |
| 2.4.1.8.10.9 | Outras Transferências de Convênios da União | 1.874.299,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 1.874.299,00 |
| 2.4.1.8.12 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 151.408,00 |
| 2.4.1.8.12.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 151.408,00 |
| 2.4.1.8.12.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 151.408,00 |
| 7 | Receitas Correntes Intraorçamentárias | 2.016.500,00 |
| 7.2 | Contribuições Sociais | 2.016.500,00 |
| 7.2.1 | Regime Próprio de Previdência Social | 2.016.500,00 |
| 7.2.1.0.29 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS | 1.516.500,00 |
| 7.2.1.0.29.1 | Contribuição Patronal - Ativo Civil | 1.516.500,00 |
| 7.2.1.0.29.1.1 | Contribuição Patronal - Ativo Civil | 1.516.500,00 |
| 7.2.1.8 | Contribuição Patronais para o Servidor Ativo para o RPPS | 500.000,00 |
| 7.2.1.8.04 | Contribuições previdenciárias em Regime de Parcelamento de débitos | 500.000,00 |
| 7.2.1.8.04.1 | Contribuições previdenciárias em Regime de Parcelamento de débitos | 500.000,00 |
| 7.2.1.8.04.1.1 | Contribuições previdenciárias em Regime de Parcelamento de débitos | 500.000,00 |
| Total Geral: | | 27.186.974,00 |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário: Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação: 1650-4556-090

QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

Fixado

Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Órgão Orçamentário: 1000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 1001 - SECRETARIA DE GOVERNO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 1.81 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE

Despesa 13 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 65.871,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Id-Us:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Despesa 14 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 550.000,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Id-Us:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 15 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 65.000,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Id-Us:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 16 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Id-Us:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 560 3.3.50.41.00 Contribuições 20.000,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Id-Us:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 17 3.3.90.14.00 Diárias - Civil 40.000,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

| | | |
|--|--|-------------------|
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 18 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 19 | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 20 | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 6.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 21 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 35.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 22 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 110.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADE | | |
| Despesa 23 | 3.3.50.41.00 Contribuições | 25.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Total da Unidade Orçamentária | | 967.871,00 |
| Unidade Orçamentária: 1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO | | |
| Função: 4 - Administração | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | |
| Ação: 2.92 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ | | |
| Despesa 152 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 55.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|--|--|---|
| MUNICÍPIO DE ITAÚ | | |
| Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN | | Usuário: Francisco Marinaldo Duarte |
| CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/ | | Chave de autenticação: 1650-4556-090 |
| QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD | | |
| Valores em R\$ - Orçamento: 2022 | | |
| Fixado | | |
| Despesa 153 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 154 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 155 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 156 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 157 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Total da Unidade Orçamentária | | 70.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| Função: 4 - Administração | | |
| Subfunção: 124 - Controle Interno | | |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | |
| Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | | |
| Despesa 158 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 55.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 159 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | |
|--|--|------------------|
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 160 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 161 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 162 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 163 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 164 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Total da Unidade Orçamentária | | 85.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO | | |
| Função: 4 - Administração | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | |
| Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO | | |
| Despesa 24 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 100.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 25 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 510.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleófas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090

QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

Fixado

| | | |
|-------------------|--|------------|
| Despesa 26 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 235.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 27 | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 28 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 75.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 29 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 11.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 30 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 70.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 31 | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 32 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 34 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| | Id-Us0: | |
| Despesa 35 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| | Id-Us0: | |

| | | |
|--|--|------------|
| Despesa 33 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 410.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 36 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 500,00 |
| | Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 37 | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 85.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 38 | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 39 | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 40 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Ação: | 2.41 - DECISÕES JUDICIAIS, ACORDO TRABALHISTA E PRECATÓRIAS | |
| Despesa 41 | 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais | 166.635,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 42 | 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna | | |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | |
| Ação: 0.2 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA | | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleófas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte**Chave de autenticação:**1650-4556-090**QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD****Valores em R\$ - Orçamento: 2022****Fixado**

| | | |
|---|--|--------------|
| Despesa 43 | 3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 44 | 4.4.91.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 45 | 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado | 551.372,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Total da Unidade Orçamentária | | 2.340.507,00 |
| Unidade Orçamentária: 1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO | | |
| Função: 4 - Administração | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | |
| Ação: 2.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP | | |
| Despesa 167 | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 165 | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 182.720,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 168 | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 166 | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | |
| | Id-Uso: | |

| Ação: 2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA | | |
|--|--|-----------|
| Despesa 169 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 170 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 171 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 172 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 173 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 25.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 174 | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 175 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 176 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

MUNICIPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte**Chave de autenticação:**1650-4556-090**QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD****Valores em RS - Orçamento: 2022****Fixado**

| | | |
|--------------------------------------|---|------------|
| Despesa 177 | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 178 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Total da Unidade Orçamentária | | 363.720,00 |

Unidade Orçamentária: 1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**Função: 4 - Administração****Subfunção: 122 - Administração Geral****Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO****Ação: 2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

| | | |
|--------------------|--|-----------|
| Despesa 179 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 180 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 181 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 182 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 183 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 184 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|--|---|------------------|
| Despesa 185 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 186 | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 187 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Total da Unidade Orçamentária | | 82.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER | | |
| Função: 27 - Desporto e Lazer | | |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | |
| Programa: 11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA | | |
| Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL | | |
| Despesa 138 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 109.570,00 |
| | Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | Id-Uso: | |
| Ação: 1.223 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA O LAZER | | |
| Despesa 146 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | Id-Uso: | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090**QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD****Valores em R\$ - Orçamento: 2022****Fixado**

| | | |
|---|--|-----------|
| Despesa 147 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário | | |
| Programa: 11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA | | |
| Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER | | |
| Despesa 139 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 90.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 140 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 141 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 142 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 143 | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 564 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 144 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 145 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 562 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|--|--|-----------|
| Subfunção: 813 - Lazer | | |
| Programa: 11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA | | |
| Ação: 2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO | | |
| Despesa 561 | 3.3.50.41.00 Contribuições | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 148 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 149 | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 563 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 150 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 151 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleófas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090**QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD****Valores em R\$ - Orçamento: 2022****Fixado****Total da Unidade Orçamentária** 339.570,00**Unidade Orçamentária: 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****Função: 4 - Administração****Subfunção: 122 - Administração Geral****Programa: 5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE****Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA****Despesa 46** 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 230.000,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 47 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 25.000,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 48 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 49 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 20.000,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 50 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 3.000,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 52 3.3.90.30.00 Material de Consumo 29.500,00

Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Id-Uso:

Despesa 51 3.3.90.30.00 Material de Consumo 410.000,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 53 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 20.000,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 54 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 110.000,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 55 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

| | | |
|---|---|------------|
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Função: 15 - Urbanismo | | |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | |
| Programa: 5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | |
| Ação: 1.6 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO | | |
| Despesa 57 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 56 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 60.000,00 |
| | Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | Id-Us0: | |
| Ação: 1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ | | |
| Despesa 63 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 548.926,00 |
| | Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | Id-Us0: | |
| Ação: 1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | |
| Despesa 58 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 13.620,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte**Chave de autenticação:**1650-4556-090**QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD****Valores em R\$ - Orçamento: 2022****Fixado**

| | | |
|--|---|------------|
| Despesa 59 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 60 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 61 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 62 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Ação: 1.15 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS | | |
| Despesa 71 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 72 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 300.000,00 |
| | Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | Id-Us0: | |
| Ação: 1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS | | |
| Despesa 64 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 12.935,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 65 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | Id-Us0: | |
| Ação: 1.19 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS | | |
| Despesa 67 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.978,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 68 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Ação: 1.54 - AQUISIÇÃO DE TERRENO | | |
| Despesa 69 | 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis | 30.000,00 |

| | | |
|---|---|------------|
| | Fonte de recurso: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | |
| | Id-Uso: | |
| Ação: 1.60 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS | | |
| Despesa 79 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 44.892,00 |
| | Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | Id-Uso: | |
| Ação: 1.108 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE LAZER PARA CRIANÇAS | | |
| Despesa 70 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 32.935,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Ação: 1.111 - Pavimentação e Urbanização de Canteiros da Rua Pe Manoel Balbino | | |
| Despesa 66 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 274.463,00 |
| | Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | Id-Uso: | |
| Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| Despesa 514 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090

QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

Fixado

| | | |
|---|---|---------------------|
| Despesa 515 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 45.000,00 |
| | Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 516 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 74 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 75 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 73 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 60.000,00 |
| | Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| | Id-Uso: | |
| Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO | | |
| Despesa 76 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 22.448,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Ação: 2.93 - AÇÕES VOLTADAS A ARBORIZAÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS | | |
| Despesa 77 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 6.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 78 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 6.076,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Total da Unidade Orçamentária | | 2.477.773,00 |
| Unidade Orçamentária: 1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO | | |
| Função: 26 - Transporte | | |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | |
| Programa: 5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE | | |
| Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | | |
| Despesa 188 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 189 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | |
|--------------------|--|-----------|
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 190 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 191 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 192 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 193 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 194 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090

QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD

Valores em RS - Orçamento: 2022

Fixado

| | | |
|--|---|------------|
| Despesa 195 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 196 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Total da Unidade Orçamentária | | 78.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO | | |
| Função: 20 - Agricultura | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | |
| Programa: 10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | | |
| Ação: 2.98 - AQUISIÇÃO DE TRATOR 4 X 4 COM OS IMPLEMENTOS | | |
| Despesa 80 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 124.463,00 |
| | Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | Id-Us0: | |
| Subfunção: 605 - Abastecimento | | |
| Programa: 10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO | | |
| Ação: 1.45 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CÂMARA FRIGORÍFICA | | |
| Despesa 81 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 79.748,00 |
| | Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | Id-Us0: | |
| Ação: 2.19 - VACINAÇÃO P/ REBANHO BOVINO E CAPRINO | | |
| Despesa 82 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 4.174,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 83 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 84 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 85 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | |
| Despesa 86 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 87 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 200.000,00 |

| | | |
|-------------------|--|-----------|
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 88 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 25.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 89 | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 90 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 91 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte**Chave de autenticação:**1650-4556-090**QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD****Valores em R\$ - Orçamento: 2022****Fixado**

| | | |
|---|--|------------|
| Despesa 93 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 100.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 94 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 29.000,00 |
| | Fonte de recurso: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| | Id-Us0: | |
| Despesa 92 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 200.000,00 |
| | Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| | Id-Us0: | |
| Despesa 95 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 96 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 98 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 28.000,00 |
| | Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| | Id-Us0: | |
| Despesa 97 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 35.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 99 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Ação: 2.34 - PROGRAMA TERRAS PRONTA P/ PEQUENOS AGRICULTORES | | |
| Despesa 100 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 6.816,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 101 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 102 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 103 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Ação: 2.99 - AÇÕES VOLTADAS A PERFURAÇÃO DE POÇOS | | |
| Despesa 104 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 6.544,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|---|---|---|
| Despesa 105 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 106 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Total da Unidade Orçamentária | | 969.745,00 |
| Unidade Orçamentária: 1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | | |
| Ação: 1.30 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ | | |
| MUNICÍPIO DE ITAÚ | | |
| Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN | | Usuário: Francisco Marinaldo Duarte |
| CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/ | | Chave de autenticação: 1650-4556-090 |
| QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD | | |
| Valores em R\$ - Orçamento: 2022 | | |
| Fixado | | |
| Despesa 107 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 30.542,00 |
| | Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | Id-Uso: | |
| Função: 18 - Gestão Ambiental | | |
| Subfunção: 542 - Controle Ambiental | | |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | | |
| Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE | | |
| Despesa 119 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 60.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 120 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 121 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 6.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 122 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 123 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 124 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 25.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 125 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 126 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Ação: 2.94 - AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAÚ | | |
| Despesa 108 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 109 | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1.761,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 110 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 111 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | |
|---|--|----------|
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Ação: 2.95 - AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ | | |
| Despesa 115 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 8.152,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 116 | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 117 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofás Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090

QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

Fixado

| | | |
|--|--|------------|
| Despesa 118 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Ação: 2.96 - MANUTENÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS PARA COMUNIDADE | | |
| Despesa 112 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 6.174,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 113 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3.500,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 114 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.500,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Total da Unidade Orçamentária | | 192.629,00 |
| Unidade Orçamentária: 1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER | | |
| Função: 4 - Administração | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | |
| Programa: 9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | |
| Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | |
| Despesa 127 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 120.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 128 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 129 | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 500,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 130 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 131 | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 132 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 133 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 134 | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 135 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3.000,00 |

| | | |
|---|--|------------|
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 136 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 137 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Total da Unidade Orçamentária | | 143.500,00 |
| Unidade Orçamentária: 1999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

Chave de autenticação:1650-4556-090

QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

Fixado

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 4.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Despesa 9.9.99.99.00 A Classificar

320.000,00

551

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Total da Unidade Orçamentária

320.000,00

Total do Órgão Orçamentário

8.430.315,00

Total da Unidade Gestora

8.430.315,00

Unidade Gestora: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.111 - Ações Voltadas para o combate ao COVID 19

Despesa 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

60.000,00

209

Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao

enfrentamento da

Id-Uso:0.1.52 - COVID-19 - RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (LC 173/2020 - Art. 5º, I-B)

Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

20.000,00

210

Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao

enfrentamento da

Id-Uso:0.1.52 - COVID-19 - RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (LC 173/2020 - Art. 5º, I-B)

Despesa 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

5.000,00

211

Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao

enfrentamento da

Id-Uso:0.1.52 - COVID-19 - RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (LC 173/2020 - Art. 5º, I-B)

Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.000,00

212

Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao

enfrentamento da

Id-Uso:0.1.52 - COVID-19 - RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (LC 173/2020 - Art. 5º, I-B)

Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

5.000,00

213

Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao

enfrentamento da

Id-Uso:0.1.52 - COVID-19 - RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (LC 173/2020 - Art. 5º, I-B)

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 1.21 - AQUISIÇÃO DE VEICULO

Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

34.980,00

214

Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde

Id-Uso:

Ação: 1.22 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MARCOPOLINO BESSA

Despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

150.000,00

| | | |
|---|--|------------|
| 241 | | |
| | Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 242 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 25.656,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Ação: 1.55 - CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE | | |
| Despesa 215 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | |
| | Id-Uso: | |
| Ação: 1.62 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE | | |
| Despesa 243 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 329.355,00 |
| | Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | |
| | Id-Uso: | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090

QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

Fixado**Ação: 1.96 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA****Despesa 309** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 109.784,00

Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Id-Uso:

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**Despesa 216** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 40.000,00

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO

Despesa 217 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.000,00

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO

Despesa 218 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 2.000,00

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO

Despesa 219 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.000,00

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO

Despesa 220 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO

Despesa 221 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 498.000,00

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO

Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS**Despesa 256** 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 110.000,00

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE

Despesa 257 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 430.000,00

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO

Despesa 258 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 5.000,00

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE

Despesa 259 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 10.000,00

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE

Despesa 260 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 2.000,00

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE

| | | |
|---|---|-----------|
| Despesa 261 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 262 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 263 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL | | |
| Despesa 264 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 40.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 265 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090

QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD

Valores em RS - Orçamento: 2022

Fixado

| | | |
|---|---|------------|
| Despesa 266 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 267 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 268 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 269 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Despesa 270 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 3.684,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 271 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.500,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 272 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.500,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 273 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Ação: 2.79 - AQUISIÇÃO DE MOTO | | |
| Despesa 222 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 10.978,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA | | |
| Despesa 223 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 224 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 225 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |

| | | |
|--|---|-----------|
| Despesa 226 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 42.329,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Ação: 2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA | | |
| Despesa 517 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 518 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 227 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 228 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090

QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD

Valores em RS - Orçamento: 2022

Fixado

| | | |
|---|---|------------|
| Despesa 229 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 230 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Ação: 2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE | | |
| Despesa 231 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 3.565,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 232 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 7.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 233 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 7.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Ação: 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Despesa 244 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 400.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 245 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 800.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 246 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 120.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 247 | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 35.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 248 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 320.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 249 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 25.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 250 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 380.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 251 | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 |

| | | |
|---|--|------------|
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 252 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 85.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 253 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 550.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 254 | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 255 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICO DE SAÚDE | | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090

QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

Fixado

| | | |
|---|--|------------|
| Despesa 293 | 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público | 120.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 292 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | |
| Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA | | |
| Despesa 274 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 275 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 276 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 277 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 278 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 100.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 279 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 280 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 100.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 281 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 282 | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 283 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |

| | | |
|--------------------|---|-----------|
| Despesa 299 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 300 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 301 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 302 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 303 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090**QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD****Valores em R\$ - Orçamento: 2022****Fixado**

| | | |
|--|---|-----------|
| Despesa 305 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 23.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 304 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 306 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 307 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 308 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | | |
| Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | |
| Ação: 2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS | | |
| Despesa 295 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 294 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 556 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 296 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 297 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 298 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Ação: 2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS | | |
| Despesa 285 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 60.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |

| | | |
|--|---|-----------|
| Despesa 284 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 38.806,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 557 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária | | |
| Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | |
| Ação: 2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | |
| Despesa 286 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 7.759,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 287 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 6.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090

QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

Fixado

| | | |
|--|---|-----------|
| Despesa 288 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica | | |
| Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | |
| Ação: 2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | | |
| Despesa 234 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 25.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Despesa 235 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 90.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 519 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 520 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 236 | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 237 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 7.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 238 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 239 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Despesa 240 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | Id-Uso:0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO | |
| Função: 17 - Saneamento | | |
| Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano | | |
| Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | |
| Ação: 1.8 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATERRO CONTROLADO | | |
| Despesa 289 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 39.419,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |

| | | |
|--|--|--------------|
| Despesa 290 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| | Id-Uso:0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Ação: 1.43 - IMPLANTAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO | | |
| Despesa 291 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 54.747,00 | |
| | Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | |
| | Id-Uso: | |
| Total da Unidade Orçamentária | | 5.930.062,00 |
| Total do Órgão Orçamentário | | 5.930.062,00 |
| Total da Unidade Gestora | | 5.930.062,00 |
| Unidade Gestora: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO | | |
| Unidade Orçamentária: 7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | |

| | | |
|--|--|---|
| MUNICÍPIO DE ITAÚ | | |
| | Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN | Usuário: Francisco Marinaldo Duarte |
| | CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/ | Chave de autenticação: 1650-4556-090 |
| QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD | | |
| Valores em R\$ - Orçamento: 2022 | | |
| Fixado | | |
| Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso | | |
| Programa: 9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | |
| Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | |
| Despesa 318 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 319 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 320 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | | |
| Programa: 9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | |
| Ação: | 1.86 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS | |
| Despesa 310 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 151.408,00 |
| | Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | |
| | Id-Uso: | |
| Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA E ATENÇÃO A CRIANÇA AO ADOLESCENTE | | |
| Despesa 332 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 333 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 334 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 335 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | |
| Despesa 336 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 84.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 337 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 338 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|--|--|----------|
| Despesa 339 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 7.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 340 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 341 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 342 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS | | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte**Chave de autenticação:**1650-4556-090**QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD****Valores em R\$ - Orçamento: 2022****Fixado**

| | | |
|--|---|------------|
| Despesa 343 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 40.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 345 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 6.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 344 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 34.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 346 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 347 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 349 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 348 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 350 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 351 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | |
| Programa: 9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | |
| Ação: 2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO | | |
| Despesa 311 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 145.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 312 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 313 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 314 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|--|---|-----------|
| Despesa 315 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 316 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 12.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 317 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Ação: 2.29 - RECURSOS FNAS PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A FAMILIAS | | |
| Despesa 352 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090

QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

Fixado

| | | |
|---|---|-----------|
| Despesa 353 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 354 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 355 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Despesa 321 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 70.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 322 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 323 | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 324 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 7.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 325 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 326 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 70.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 327 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 22.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 328 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 329 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 330 | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 331 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | |
|--|---|-----------|
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA | | |
| Despesa 356 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 357 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 358 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090

QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

Fixado

| | | |
|---|---|-----------|
| Despesa 359 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 360 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 361 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 362 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 363 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Ação: 2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | |
| Despesa 364 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 7.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 365 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 366 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 367 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 368 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 369 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Ação: 2.105 - AÇÕES VOLTADAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | |
| Despesa 370 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 371 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 372 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|---|---|-----------|
| Despesa 373 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Ação: 2.108 - AÇÕES VOLTADAS AO IGD SUAS | | |
| Despesa 374 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 375 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090**QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD****Valores em R\$ - Orçamento: 2022****Fixado**

| | | |
|--------------------|---|-----------|
| Despesa 376 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 377 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 378 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 379 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |

Ação: 2.222 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

| | | |
|--------------------|---|-----------|
| Despesa 384 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 383 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

Subfunção: 482 - Habitação Urbana**Programa: 9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA****Ação: 1.24 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS**

| | | |
|--------------------|---|-----------|
| Despesa 381 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 380 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 53.389,00 |
| | Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | Id-Uso: | |

Função: 16 - Habitação**Subfunção: 482 - Habitação Urbana****Programa: 9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA****Ação: 1.95 - AQUISIÇÃO DE TERRENO**

| | | |
|--------------------|--|--------------|
| Despesa 382 | 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis | 10.978,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | Total da Unidade Orçamentária | 1.155.775,00 |
| | Total do Órgão Orçamentário | 1.155.775,00 |
| | Total da Unidade Gestora | 1.155.775,00 |

Unidade Gestora: 5 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS

Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI

Unidade Orçamentária: 12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 14 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS

Ação: 2.80 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI

| | | |
|--------------------|--|-----------|
| Despesa 197 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 90.000,00 |
| | Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 198 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | Id-Uso: | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário: Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação: 1650-4556-090

QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

Fixado

| | | |
|--|--|--------------|
| Despesa 199 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 200 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 3.500,00 |
| | Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 201 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 202 | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 203 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 204 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 36.000,00 |
| | Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 205 | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 206 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | Id-Uso: | |
| Ação: 2.81 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENCIONISTAS DO FUNPREVI | | |
| Despesa 207 | 3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 1.700.000,00 |
| | Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 208 | 3.1.90.03.00 Pensões | 110.000,00 |
| | Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | Id-Uso: | |
| Função: 99 - Reserva de Contingência | | |
| Subfunção: 997 - Reserva do RPPS | | |
| Programa: 14 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS | | |
| Ação: 6.99 - Reserva de Contingência RPPS | | |
| Despesa 552 | 9.9.99.99.00 A Classificar | 280.000,00 |
| | Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | Id-Uso: | |
| Total da Unidade Orçamentária | | 2.266.500,00 |
| Total do Órgão Orçamentário | | 2.266.500,00 |
| Total da Unidade Gestora | | 2.266.500,00 |
| Unidade Gestora: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| Órgão Orçamentário: 7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB | | |
| Unidade Orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB | | |
| Função: 12 - Educação | | |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | |
| Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70% | | |
| Despesa 482 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 8.000,00 |

| | | |
|--------------------|--|-----------|
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 485 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso:15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofás Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090**QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD****Valores em R\$ - Orçamento: 2022****Fixado**

| | | |
|--|--|--------------|
| Despesa 483 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 2.040.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 484 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 31.500,00 |
| | Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| | Id-Uso:0.1.20 - Transferências da complementação da União ao FUNDEB - VAAT | |
| Despesa 486 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 487 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 500.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 488 | 3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30% | | |
| Despesa 489 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 620.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 490 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 180.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 491 | 3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 492 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 493 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 494 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 495 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 497 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| | Id-Uso:0.1.20 - Transferências da complementação da União ao FUNDEB - VAAT | |
| Despesa 496 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | |
| Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE | | |
| Despesa 498 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 561.176,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 499 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 130.000,00 |

| | | |
|--------------------|--|----------|
| | Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| | Id-Uso:0.1.20 - Transferências da complementação da União ao FUNDEB - VAAT | |
| Despesa 500 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofás Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090**QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD****Valores em R\$ - Orçamento: 2022****Fixado**

| | | |
|---|--|--------------|
| Despesa 501 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 200.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -CRECHE | | |
| Despesa 502 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 200.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 503 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 504 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 26.131,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 505 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 506 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 8.500,00 |
| | Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| | Id-Uso:0.1.20 - Transferências da complementação da União ao FUNDEB - VAAT | |
| Ação: 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA | | |
| Despesa 507 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 259.693,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 508 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 509 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 70.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Ação: 2.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -PRÉ-ESCOLA | | |
| Despesa 510 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 150.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 511 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 512 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 35.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Despesa 513 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%) | |
| Total da Unidade Orçamentária | | 5.135.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário | | 5.135.000,00 |
| Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| Unidade Orçamentária: 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| Função: 12 - Educação | | |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | |
| Ação: 1.5 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS | | |

| | | |
|--------------------|---|------------|
| Despesa 386 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 119.570,00 |
| | Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | |
| | Id-Uso: | |
| Ação: | 1.233 - AMPLIAÇÃO, REFORMA DE BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090**QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD****Valores em R\$ - Orçamento: 2022****Fixado**

| | | |
|--|---|------------|
| Despesa 444 | 4.4.90.30.00 Material de Consumo | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 445 | 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 447 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 6.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 446 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Ação: 1.234 - AQUISIÇÃO DE VEICULO | | |
| Despesa 450 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 449 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | |
| | Id-Uso: | |
| Ação: 2.13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL | | |
| Despesa 387 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 100.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | |
| | Id-Uso:0.1.43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | |
| Despesa 388 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 388.544,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| Despesa 389 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 100.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 390 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 390.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 391 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 60.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 392 | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 393 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 162.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 394 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 395 | 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 396 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 140.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |

| | | |
|--------------------|--|----------|
| Despesa 397 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090

QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

Fixado

| | | |
|---|--|------------|
| Despesa 398 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 399 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 400 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Ação: 2.42 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| Despesa 401 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 402 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 100.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | |
| | Id-Uso: | |
| Ação: 2.84 - AÇÕES VOLTADAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | | |
| Despesa 553 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 403 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 3.733,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 404 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 405 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.500,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL | | |
| Despesa 406 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 407 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | |
| | Id-Uso:0.1.44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | |
| Despesa 409 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | |
| | Id-Uso:0.1.44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | |
| Despesa 408 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 411 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 80.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 412 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 23.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 410 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | |
| | Id-Uso:0.1.44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | |
| Ação: 2.87 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | | |

| | | |
|--|--|---|
| Despesa 426 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso:15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| | Id-Uso:0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS) | |
| MUNICÍPIO DE ITAÚ | | |
| Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN | | Usuário: Francisco Marinaldo Duarte |
| CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/ | | Chave de autenticação: 1650-4556-090 |
| QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD | | |
| Valores em R\$ - Orçamento: 2022 | | |
| Fixado | | |
| Despesa 427 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso:15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| | Id-Uso:0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS) | |
| Despesa 428 | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso:15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| | Id-Uso:0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS) | |
| Despesa 429 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso:15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| | Id-Uso:0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS) | |
| Despesa 430 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso:15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| | Id-Uso:0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS) | |
| Despesa 431 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso:15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| | Id-Uso:0.1.37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS) | |
| Ação: 2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | | |
| Despesa 432 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 80.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação | |
| | Id-Uso:0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO | |
| Despesa 433 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 45.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação | |
| | Id-Uso:0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO | |
| Ação: 2.144 - CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO | | |
| Despesa 385 | 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes | 140.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Ação: 2.233 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS | | |
| Despesa 448 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Ação: 2.234 - APOIO A CURSINHO PREPARATÓRIO PARA IFRN E ENEM | | |
| Despesa 555 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 554 | 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 451 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 452 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 453 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Ação: 2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| Despesa 454 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 455 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 58.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |

| | | |
|--|--|---|
| Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | | |
| MUNICÍPIO DE ITAÚ | | |
| Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN | | Usuário: Francisco Marinaldo Duarte |
| CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/ | | Chave de autenticação: 1650-4556-090 |
| QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD | | |
| Valores em R\$ - Orçamento: 2022 | | |
| Fixado | | |
| Despesa 456 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 457 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 458 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 459 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 460 | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 461 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 462 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 463 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Ação: 2.238 - MANUTENÇÃO DO PDDE | | |
| Despesa 473 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 2.500,00 |
| | Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | |
| | Id-Uso:0.1.45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | |
| Subfunção: 362 - Ensino Médio | | |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | |
| Ação: 2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO | | |
| Despesa 418 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 419 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 421 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 25.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 422 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 420 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | |
| | Id-Uso:0.1.44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | |
| Subfunção: 364 - Ensino Superior | | |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | |
| Ação: 2.228 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR | | |
| Despesa 423 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 424 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |

| | | |
|--|---|---|
| Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | | |
| MUNICÍPIO DE ITAÚ | | |
| Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN | | Usuário: Francisco Marinaldo Duarte |
| CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/ | | Chave de autenticação: 1650-4556-090 |
| QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD | | |
| Valores em R\$ - Orçamento: 2022 | | |
| Fixado | | |
| Despesa 425 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | |
| Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | | |
| Despesa 464 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 465 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 40.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 466 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 467 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 468 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 469 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 470 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 471 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 472 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Ação: 2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA | | |
| Despesa 434 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 21.252,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 435 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | |
| | Id-Uso:0.1.43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | |
| Ação: 2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL | | |
| Despesa 413 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 414 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 416 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 417 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | |
| | Id-Uso: | |

| | | |
|--|--|-------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE ITAÚ | | |
| Rua Cleofás Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN | | Usuário:Francisco Marinaldo Duarte |
| CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/ | | Chave de autenticação:1650-4556-090 |
| QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD | | |
| Valores em R\$ - Orçamento: 2022 | | |
| Fixado | | |
| Despesa 415 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 7.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | |
| | Id-Uso:0.1.44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | |
| Ação: 2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE | | |
| Despesa 436 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 437 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 22.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | |
| | Id-Uso:0.1.43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos | | |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | |
| Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | |
| Despesa 438 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 439 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 6.663,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 440 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 441 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Ação: 2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA | | |
| Despesa 474 | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 475 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 17.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 476 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 477 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 478 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 479 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 480 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Despesa 481 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | |
| Ação: 1.105 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NO SÍTIO ACAUÃ | | |

| | |
|--|------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE ITAÚ | |
| Rua Cleofás Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN | Usuário:Francisco Marinaldo Duarte |

| | | |
|---|--|-------------------------------------|
| CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/ | | Chave de autenticação:1650-4556-090 |
| QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD | | |
| Valores em RS - Orçamento: 2022 | | |
| Fixado | | |
| Despesa 443 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 89.785,00 |
| | Fonte de recurso: 15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 442 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | Id-Uso:0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | |
| Total da Unidade Orçamentária | | 2.931.547,00 |
| Total do Órgão Orçamentário | | 2.931.547,00 |
| Total da Unidade Gestora | | 8.066.547,00 |
| Unidade Gestora: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| Órgão Orçamentário: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| Unidade Orçamentária: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| Função: 13 - Cultura | | |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | |
| Programa: 12 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO | | |
| Ação: 1.33 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA | | |
| Despesa 546 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | Id-Uso: | |
| Despesa 545 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 7.068,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Ação: 1.44 - CONSTRUÇÃO DE TEATRO | | |
| Despesa 547 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 12.501,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 548 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | Id-Uso: | |
| Ação: 1.90 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURISTICO | | |
| Despesa 550 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 39.785,00 |
| | Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | Id-Uso: | |
| Ação: 1.102 - CONSTRUÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL | | |
| Despesa 549 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 54.892,00 |
| | Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | Id-Uso: | |
| Ação: 1.103 - CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA | | |
| Despesa 521 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 45.274,00 |
| | Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | Id-Uso: | |
| Ação: 2.6 - AÇÕES VOLTADAS A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA JOSÉ PRAEDES FERNANDES | | |
| Despesa 522 | 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes | 3.565,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 523 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 524 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 525 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090

QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

Fixado

| | | |
|--------------------|--|----------|
| Despesa 526 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

| | | |
|--------------------|--|-----------|
| Despesa 531 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 35.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|--------------------|--|----------|
| Despesa 532 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|--------------------|--|-----------|
| Despesa 533 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|--------------------|--|----------|
| Despesa 534 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 4.971,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|--------------------|--|----------|
| Despesa 527 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|--------------------|--|----------|
| Despesa 528 | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|--------------------|--|----------|
| Despesa 529 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|--------------------|--|-----------|
| Despesa 530 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

Ação: 2.110 - AÇÕES VOLTADAS AOS EVENTOS RELIGIOSOS

| | | |
|--------------------|--|----------|
| Despesa 558 | 3.3.50.41.00 Contribuições | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|--------------------|--|----------|
| Despesa 543 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|--------------------|--|----------|
| Despesa 544 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.038,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

Ação: 2.239 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS

| | | |
|--------------------|--|-----------|
| Despesa 535 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|--------------------|--|----------|
| Despesa 536 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|--------------------|--|----------|
| Despesa 537 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|--------------------|--|----------|
| Despesa 559 | 3.3.50.41.00 Contribuições | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|--------------------|--|----------|
| Despesa 538 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Uso:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

MUNICÍPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1650-4556-090

QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

| | | |
|--|--|------------|
| Fixado | | |
| Despesa 539 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 540 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 541 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 542 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Total da Unidade Orçamentária | | 420.094,00 |
| Total do Órgão Orçamentário | | 420.094,00 |
| Total da Unidade Gestora | | 420.094,00 |
| Unidade Gestora: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ | | |
| Órgão Orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ | | |
| Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ | | |
| Função: 1 - Legislativa | | |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa | | |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO | | |
| Ação: 1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | |
| Despesa 1 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 7.684,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | | |
| Despesa 2 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 620.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 3 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 135.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 4 | 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 12 | 3.3.50.41.00 Contribuições | 6.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 5 | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 6 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 7 | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 8 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.681,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 9 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 96.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

MUNICIPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

QUADRO DETALHADO DA DESPESA - QDD

Valores em R\$ - Orçamento: 2022

| | |
|---------------|---|
| Fixado | Usuário: Francisco Marinaldo Duarte |
| | Chave de autenticação: 1650-4556-090 |

| | | |
|--------------------------------------|---|---------------|
| Despesa 10 | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Despesa 11 | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 2.316,00 |
| | Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | Id-Us0:0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| Total da Unidade Orçamentária | | 917.681,00 |
| Total do Órgão Orçamentário | | 917.681,00 |
| Total da Unidade Gestora | | 917.681,00 |
| Total Geral | | 27.186.974,00 |

Entidades Consolidadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ (DADOS EXTERNOS ATÉ 2018), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAÚ - RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

MUNICIPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação: 2016-6205-119

Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica

(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 2º, inciso IV)

| Função | Despesa Corrente | | | Despesa de Capital | | | Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022 | |
|--------------------------------|----------------------------|------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|--|----------------------|
| | Pessoal e Encargos Sociais | Juros da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Reserva de Contingência | Total |
| Legislativa | 759.000,00 | 0,00 | 150.997,00 | 7.684,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 917.681,00 |
| Administração | 2.358.135,00 | 10.000,00 | 1.845.720,00 | 121.871,00 | 0,00 | 571.372,00 | 0,00 | 4.907.098,00 |
| Assistência Social | 488.000,00 | 0,00 | 409.000,00 | 247.797,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.144.797,00 |
| Previdência Social | 1.925.000,00 | 0,00 | 56.500,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.986.500,00 |
| Saúde | 2.600.000,00 | 0,00 | 2.443.814,00 | 782.082,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.825.896,00 |
| Educação | 6.015.163,00 | 0,00 | 1.585.529,00 | 465.855,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.066.547,00 |
| Cultura | 75.000,00 | 0,00 | 131.574,00 | 213.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 420.094,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 242.122,00 | 1.411.693,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.653.815,00 |
| Habituação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.978,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.978,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 39.419,00 | 64.747,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.166,00 |
| Gestão Ambiental | 70.000,00 | 0,00 | 88.087,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162.087,00 |
| Agricultura | 261.000,00 | 0,00 | 499.534,00 | 209.211,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 969.745,00 |
| Transporte | 35.000,00 | 0,00 | 38.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78.000,00 |
| Desporto e Lazer | 110.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 129.570,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 339.570,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| Total | 14.696.298,00 | 10.000,00 | 7.630.296,00 | 3.679.008,00 | 0,00 | 571.372,00 | 600.000,00 | 27.186.974,00 |

Entidades Consolidadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ (DADOS EXTERNOS ATÉ 2018), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAÚ - RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

MUNICIPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Chave de autenticação:1612-7138-785

Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função

(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II)

| Categoria Econômica | Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022 | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|--|---------------------|---------------------|------------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------------|-----------------------------|---------------------|
| | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde |
| Pessoal e Encargos Sociais | 759.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.358.135,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 488.000,00 | 1.925.000,00 | 2.600.000,00 |
| Juros da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 150.997,00 | 0,00 | 0,00 | 1.845.720,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 409.000,00 | 56.500,00 | 2.443.814,00 |
| Investimentos | 7.684,00 | 0,00 | 0,00 | 121.871,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 247.797,00 | 5.000,00 | 782.082,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 571.372,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 917.681,00 | 0,00 | 0,00 | 4.907.098,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.144.797,00 | 1.986.500,00 | 5.825.896,00 |
| Categoria Econômica | Trabalho | Educação | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habituação | Saneamento | Gestão Ambiental | Ciência e Tecnologia | Agricultura |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 6.015.163,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 261.000,00 |
| Juros da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 1.585.529,00 | 131.574,00 | 0,00 | 242.122,00 | 0,00 | 39.419,00 | 88.087,00 | 0,00 | 499.534,00 |
| Investimentos | 0,00 | 465.855,00 | 213.520,00 | 0,00 | 1.411.693,00 | 10.978,00 | 64.747,00 | 4.000,00 | 0,00 | 209.211,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 8.066.547,00 | 420.094,00 | 0,00 | 1.653.815,00 | 10.978,00 | 104.166,00 | 162.087,00 | 0,00 | 969.745,00 |

| Categoria Econômica | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações | Energia | Transportes | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Reserva de Contingência | Total |
|----------------------------|---------------------|-------------|---------------------|--------------|-------------|------------------|-------------------|--------------------|-------------------------|----------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 14.696.298,00 |
| Juros da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.630.296,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 129.570,00 | 0,00 | 0,00 | 3.679.008,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 571.372,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78.000,00 | 339.570,00 | 0,00 | 600.000,00 | 27.186.974,00 |

Resumo por Categoria Econômica

| Categoria Econômica | Valor |
|----------------------------|----------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.696.298,00 |
| Juros da Dívida | 10.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 7.630.296,00 |
| Investimentos | 3.679.008,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 571.372,00 |
| Reserva de Contingência | 600.000,00 |
| Total | 27.186.974,00 |

Entidades Consolidadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ (DADOS EXTERNOS ATÉ 2018), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAÚ - RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

2419-0033-336

Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022**

| Código | Fonte de Recurso - Id-Use | Receita (a) | Despesa (b) | Diferença (a-b) |
|--------------------|--|----------------------|----------------------|-----------------|
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos - 0.1.00 | 8.048.513,00 | 8.048.513,00 | 0,00 |
| 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 0.1.01 | 2.207.692,00 | 2.207.692,00 | 0,00 |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 0.1.02 | 3.403.543,00 | 3.403.543,00 | 0,00 |
| 15400000 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos - 0.1.18 | 4.925.000,00 | 4.925.000,00 | 0,00 |
| 15410000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 0.1.18 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 15420000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 0.1.20 | 190.000,00 | 190.000,00 | 0,00 |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação - 0.1.36 | 125.000,00 | 125.000,00 | 0,00 |
| 15510000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - 0.1.45 | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 |
| 15520000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 0.1.43 | 142.000,00 | 142.000,00 | 0,00 |
| 15530000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 0.1.44 | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 |
| 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 239.570,00 | 239.570,00 | 0,00 |
| 15750000 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 89.785,00 | 89.785,00 | 0,00 |
| 15760000 | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 38.000,00 | 38.000,00 | 0,00 |
| 16000000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - | 1.627.653,00 | 1.627.653,00 | 0,00 |
| 16020000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 738.866,00 | 738.866,00 | 0,00 |
| 16320000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 449.000,00 | 449.000,00 | 0,00 |
| 16690000 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 151.408,00 | 151.408,00 | 0,00 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.845.944,00 | 1.845.944,00 | 0,00 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 17050000 | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| 17500000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 31.000,00 | 31.000,00 | 0,00 |
| 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 48.000,00 | 48.000,00 | 0,00 |
| 17550000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 18000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 2.266.500,00 | 2.266.500,00 | 0,00 |
| Total Geral | | 27.186.974,00 | 27.186.974,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN

CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/

Usuário: Francisco Marinaldo Duarte

Chave de autenticação: 1763-6838-547

| Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da | | | Despesa por Função de Governo | |
|---|---------------------|----------------------|--|----------------------|
| (Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso I) | | | Valores em R\$ - Período: Orçamento/2022 | |
| Receitas | | | Despesas | |
| Natureza da Receita | Fonte de Recursos | | Função | Valor |
| | Recursos Ordinários | Recursos Vinculados | | |
| Receitas Correntes | | | Legislativa | 917.681,00 |
| Receita Tributária | 466.000,00 | 248.000,00 | Administração | 4.907.098,00 |
| Receita de Contribuições | | 277.000,00 | Assistência Social | 1.144.797,00 |
| Receita Patrimonial | 41.000,00 | 92.553,10 | Previdência Social | 1.986.500,00 |
| Receita de Serviços | 20.000,00 | | Saúde | 5.825.896,00 |
| Transferências Correntes | 10.405.631,10 | 13.709.834,90 | Educação | 8.066.547,00 |
| Outras Receitas Correntes | 79.925,90 | | Cultura | 420.094,00 |
| Total das Receitas Correntes | 11.012.557,00 | 14.327.388,00 | Urbanismo | 1.653.815,00 |
| Dedução | -2.964.044,00 | | Habitação | 10.978,00 |
| Total | 8.048.513,00 | 14.327.388,00 | Saneamento | 104.166,00 |
| Receitas de Capital | | | Gestão Ambiental | 162.087,00 |
| Alienação de Bens | 30.000,00 | | Agricultura | 969.745,00 |
| Transferência de Capital | | 2.764.573,00 | Transporte | 78.000,00 |
| Total das Receitas de Capital | 30.000,00 | 2.764.573,00 | Desporto e Lazer | 339.570,00 |
| Total | 30.000,00 | 2.764.573,00 | Reserva de Contingência | 600.000,00 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | | | | |
| Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária | | 2.016.500,00 | | |
| Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | | 2.016.500,00 | | |
| Total | | 2.016.500,00 | | |
| Receitas de Capital Intra-Orçamentárias | | | | |
| Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias | | | | |
| Total | | | | |
| Total por Fonte | 8.078.513,00 | 19.108.461,00 | | |
| Total Geral | | 27.186.974,00 | | 27.186.974,00 |

Entidades Consolidadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ (DADOS EXTERNOS ATÉ 2018), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:108BEA8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº589-2021 - PPA 2022-2025**

LEI Nº 589/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 do Município de Janduí/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Janduí/RN Estado do Rio Grande do Norte faço saber que a Câmara Municipal de Janduí /RN aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º. A presente Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022 - 2025, Município de Janduí /RN, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal tendo sido elaborado em conformidade com o que dispõe a Lei 4.320/1964, Lei 101/2000 e estabelece para o período diretrizes e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os Programas de duração continuada.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2022 – 2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implantação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2022 – 2025 terá como diretrizes:

I – a redução das desigualdades sociais;

II – a ampliação da participação social;

III – promoção da sustentabilidade ambiental;

IV – a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços;

V – a garantia da valorização cultural e identidade municipal; e VI - a agenda para a primeira infância;

Art. 5º O PPA 2022 – 2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Temáticos e de Gestão Manutenção e Serviços ao Município, e serão assim organizados:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Ação: Conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. A ação pode ser um projeto, atividade ou outras ações.

III - Diretrizes: o conjunto de normas e pautas que norteiam as linhas de critérios dos diversos aspectos que envolvem o planejamento e o processo que o antecede;

IV – Objetivos: a materialização da ação governamental na qual se efetiva a realização do objeto pretendido;

V – Metas: as qualificações e especificações físicas dos objetivos estabelecidos;

VI - Despesas de Capital: os dispêndios referentes realização de obras, instalações e aquisição de equipamentos e material permanente.

VII - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VIII - Operação Especial: despesa que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, e Valor Global. § 1º O objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 2º O indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O valor Global indica a estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade Social, com as respectivas categorias de programação, e dos recursos de outras fontes.

Art. 7º - As Ações e Programas do Plano Plurianual serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nas Leis Orçamentárias Anuais – LOA e nas Leis que as modifiquem.

Art. 8º - As prioridades e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 incorpora-se desde já, a presente lei, alterando a Listagem de Ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, pelas Ações constantes nos Anexos da presente Lei.

Art. 9º Integram o PPA 2022 – 2025 os seguintes anexos: I - Anexo I – PPA POR AÇÕES, FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO; II - Anexo II – PPA POR PROGRAMA. III- Anexo III – PPA POR PROGRAMAS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AÇÃO; IV – Anexo IV – PPA POR PROGRAMAS FINALISTICOS

CAPÍTULO II DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Art. 10º Os Programas constantes do PPA 2022 – 2025 estarão expresso nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas exclusivamente nas orçamentárias anuais.

§ 2º Para os Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única Iniciativa, exceto as ações padronizadas. § 3º As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas orçamentárias anuais.

§4º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2022, 2023 e 2024.

Art. 11º Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2022 – 2025, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

Art. 12º Para fins do atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022 – 2025, está incluído o Valor Global dos Programas.

Art. 13º- O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, instituirá o Sistema de Informação, Acompanhamento, Controle e Avaliação do Plano Plurianual 2022 - 2025.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 14º. O Poder Executivo com a aprovação do Poder Legislativo fica autorizado a: I – alterar a unidade orçamentária responsável por programas e ações II – incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices; III – Valor de Referência; IV – Metas; V – Órgão Responsável; e VI – Iniciativas sem financiamento orçamentário. §1º A revisão de que trata o caput, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, a ocorrência de alterações ocorridas. **Art. 16º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, em 20 de dezembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

| | | |
|--|---|---|
| ANEXOS A LEI 589/2021 – PLANO PLURIANUAL | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 Função: ADMINISTRAÇÃO | | |
| SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÕES |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | ENERGIA ELÉTRICA | DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO | PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO - SPM AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA | MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO |

| | | |
|---|---|--|
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | CONTRUÇÃO DE CARAGEM MUNICIPAL |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO | Manutenção da Casa de Apoio à saúde - Natal/RN |
| CONTROLE INTERNO | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 Função: AGRICULTURA | | |
| SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÕES |
| ABASTECIMENTO | ÁGUA PARA TODOS | PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES |
| EXTENSÃO RURAL | ÁGUA PARA TODOS | CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS |
| EXTENSÃO RURAL | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS | MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL |
| EXTENSÃO RURAL | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÕES |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA DE APOIO A PRIMEIRA INFÂNCIA | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) | FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-BF PROGRAMA DE INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO - ACESSUAS MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 Função: COMERCIO E SERVIÇOS | | |
| SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÕES |
| TURISMO | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO | MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 Função: CULTURA | | |
| SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÕES |
| DIFUSÃO CULTURAL | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTE E CULTURA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR TEÓFILO RÉGIS |
| DIFUSÃO CULTURAL | PROGRAMA DE INCENTIVO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL | CONST. AMPL. REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E ACERVO APOIO A FESTAS E AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 Função: DESPORTO E LAZER | | |
| SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÕES |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | ESPORTE AMADOR | PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL MASCULINO E FEMININO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |

| | | |
|--|---|--|
| AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 Função: EDUCAÇÃO | | |
| SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÕES |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | PROGRAMA DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | PROGRAMA DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EXCETO FUNDEB MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | PROGRAMA DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | PROGRAMA DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | MANUTENÇÃO DA FORTA DE VEÍCULO DA SME MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE) MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA) MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE) MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA) MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB |
| ENSINO FUNDAMENTAL | PROGRAMA DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | PROGRAMA DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL) FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO |
| ENSINO MÉDIO | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CURSINHO PRÉ - VESTIBULAR |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 Função: ENCARGOS ESPECIAIS | | |
| SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÕES |
| OUTROS ESPECIAIS | ENCARGOS OPERAÇÕES ESPECIAIS: SENTENÇAS JUDICIAIS | CUMPRIMENTO DE PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO |
| OUTROS ESPECIAIS | ENCARGOS OPERAÇÕES ESPECIAIS: CONVÊNIOS FIRMADOS | PAGAMENTO DE |
| OUTROS ESPECIAIS | ENCARGOS OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA | CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS |
| OUTROS ESPECIAIS | ENCARGOS OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA | PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA |
| OUTROS ESPECIAIS | ENCARGOS OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA | PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e |
| AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | Contábil PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 Função: GESTÃO AMBIENTAL | | |
| SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÕES |
| CONTROLE AMBIENTAL | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO | LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE GUARITA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 Função: HABITAÇÃO | | |
| SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÕES |
| HABITAÇÃO URBANA | MORADIA DIGNA | CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 Função: JUDICIARIA | | |
| SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÕES |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | PROGRAMA DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 Função: LEGISLATIVA | | |
| SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÕES |
| AÇÃO LEGISLATIVA | AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |

| | | |
|---|--|--|
| Exercício: 2022 Função: RESERVA DE CONTINGENCIA | | |
| SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÕES |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | DE RESERVA DE CONTINGENCIA | RESERVA DE CONTIGÊNCIA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 Função: SANEAMENTO | | |
| SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÕES |
| SANEAMENTO URBANO | BÁSICO SANEAMENTO BÁSICO | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | |
| Função: SAÚDE | | |
| SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÕES |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA DE APOIO A PRIMEIRA INFÂNCIA | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL | APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG) |
| ATENÇÃO BÁSICA | APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB/HÓRUS MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS) MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19) MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | |
| ATENÇÃO BÁSICA | APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR DESEMPENHO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | |
| Função: TRANSPORTE | | |
| SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÕES |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | |
| Função: URBANISMO | | |
| SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÕES |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, | CONSTRUÇÃO DE CANIL |

| | | |
|------------------------|--|---|
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | URBANISMO E TURISMO INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS |
| SERVIÇOS URBANOS | ENERGIA ELÉTRICA | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |
| SERVIÇOS URBANOS | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO | LIMPEZA URBANA |
| TURISMO | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO | CONST. AMPL. E/OU REFORMA DE PÓRTICO |

| | | | | | | | | |
|--|--------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|----------------|-------------------------------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| PPA Programa | | | | | | | Exercício: 2021 | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | | |
| Programa: 0011 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Objetivo: Exercer o poder emanado pelo povo, legislando sobre assuntos de interesse local e fiscalizar a Administração . | | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Finalístico | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | Ano 3 | Ano 4 | Total | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | | | | |
| AÇÕES DO LEGISLATIVO | 1,00 | 12/31/2025 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Valor Meta | |
| 01.010 - CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | 5.005.060,00 | |
| Fonte Financiamento | | | | | | | Valor | |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | | | 4.800.000,00 | |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento federal | | | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | | | 0,00 | |
| Exercício | | | | | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio | |
| 2022 | | | | | 1.049.180,00 | 70.400,00 | 978.780,00 | |
| 2023 | | | | | 1.164.590,00 | 78.144,00 | 1.086.446,00 | |
| 2024 | | | | | 1.304.341,00 | 87.521,28 | 1.216.819,72 | |
| 2025 | | | | | 1.486.949,00 | 99.774,26 | 1.387.174,74 | |
| Programa: 0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento | | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | Ano 3 | Ano 4 | Total | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | | | | |
| PESSOAS ATENDIDAS | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Valor Meta | |
| 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | | | | | 766.134,00 | |
| Fonte Financiamento | | | | | | | Valor | |
| Exercício | | | | | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio | |
| 2022 | | | | | 160.600,00 | 5.500,00 | 155.100,00 | |
| 2023 | | | | | 178.266,00 | 6.105,00 | 172.161,00 | |
| 2024 | | | | | 199.658,00 | 6.837,60 | 192.820,40 | |
| 2025 | | | | | 227.610,00 | 7.794,86 | 219.815,14 | |
| Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | |
| Objetivo: Consolidar e atualizar a estrutura legal de suporte ao sistema de controle interno, disciplinando os procedimentos de controle e aperfeiçoando o ordenamento normativo que subsidia a atuação do administrador público, de forma a assegurar a tempestividade e efetividade dos controles implantados nos órgãos e entidades da administração municipal. | | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| PPA Programa | | | | | | | Exercício: 2021 | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | | |
| | | | | | Qtde. Desejada | | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total | |
| INCENTIVO AO CONTROLE INTERNO | 1,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Valor Meta | |
| 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | 729.401,00 | |
| Fonte Financiamento | | | | | | | Valor | |

| Exercício | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio |
|--|--------------|-----------------------------|---|
| 2022 | 152.900,00 | 33.000,00 | 119.900,00 |
| 2023 | 169.719,00 | 36.630,00 | 133.089,00 |
| 2024 | 190.085,00 | 41.025,60 | 149.059,40 |
| 2025 | 216.697,00 | 46.769,18 | 169.927,82 |
| Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | |
| Objetivo: Dotar a administração de estrutura eficiente e eficaz de maneira a diminuir os entraves burocráticos, atender as demandas da sociedade e da própria administração. | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | Término Previsto: 31/12/2025 |
| Classificação: Apoio a gestão | | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada |
| | | | Ano 1 Ano 2 Ano 3 Ano 4 Total |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | 1,00 1,00 1,00 1,00 4,00 |
| Unidade Orçamentária | | | Valor Meta |
| 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | 3.235.082,00 |
| Fonte Financiamento | | | Valor |
| Exercício | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 678.150,00 | 22.000,00 | 656.150,00 |
| 2023 | 752.747,00 | 24.420,00 | 728.327,00 |
| 2024 | 843.077,00 | 27.350,40 | 815.726,60 |
| 2025 | 961.108,00 | 31.179,46 | 929.928,54 |
| Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | | |
| Objetivo: Promover ações de apoio governamental, monitorar as atividades de apoio logístico, tecnológico, suprimentos e patrimônio com a modernização da gestão administrativa no âmbito do poder executivo. Fortalecer a governança e ampliar a capacidade institucional da Administração Pública, visando a melhor organização e funcionamento do Município. | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | Término Previsto: 31/12/2025 |
| Classificação: Apoio a gestão | | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada |
| | | | Ano 1 Ano 2 Ano 3 Ano 4 Total |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | 12/31/2021 | 1,00 1,00 1,00 1,00 4,00 |
| Unidade Orçamentária | | | Valor Meta |
| 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | | 7.263.008,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| PPA Programa | | | Exercício: 2021 |
| PPA: 2022 - 2025 | | | |
| Fonte Financiamento | | | Valor |
| Exercício | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 1.522.500,00 | 16.500,00 | 1.506.000,00 |
| 2023 | 1.689.975,00 | 18.315,00 | 1.671.660,00 |
| 2024 | 1.892.772,00 | 20.512,80 | 1.872.259,20 |
| 2025 | 2.157.761,00 | 23.384,59 | 2.134.376,41 |
| Programa: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | |
| Objetivo: Aumentar a arrecadação dos tributos de competência do município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamentos das ações municipais, produzir relatórios gerenciais. | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | Término Previsto: 31/12/2025 |
| Classificação: Apoio a gestão | | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada |
| | | | Ano 1 Ano 2 Ano 3 Ano 4 Total |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | 1,00 1,00 1,00 1,00 4,00 |
| Unidade Orçamentária | | | Valor Meta |
| 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | 3.476.467,00 |
| Fonte Financiamento | | | Valor |
| Exercício | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | 728.750,00 | 11.000,00 | 717.750,00 |
| 2023 | 808.913,00 | 12.210,00 | 796.703,00 |
| 2024 | 905.983,00 | 13.675,20 | 892.307,80 |
| 2025 | 1.032.821,00 | 15.589,73 | 1.017.231,27 |
| Programa: 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO | | | |
| Objetivo: Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de educação. | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | Término Previsto: 31/12/2025 |
| Classificação: Apoio a gestão | | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada |
| | | | Ano 1 Ano 2 Ano 3 Ano 4 Total |
| ALUNOS MATRICULADOS | 1,00 | | 1,00 1,00 1,00 1,00 4,00 |
| Unidade Orçamentária | | | Valor Meta |
| 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO | | | 3.699.487,00 |

| Fonte Financiamento | | | | | | | Valor |
|--|--|-----------------------------|---------------|------------------------------|---|-------------------------------|---------------|
| Exercício | | | | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio | |
| 2022 | | | | 775.500,00 | 12.100,00 | 763.400,00 | |
| 2023 | | | | 860.806,00 | 13.431,00 | 847.375,00 | |
| 2024 | | | | 964.103,00 | 15.042,72 | 949.060,28 | |
| 2025 | | | | 1.099.078,00 | 17.148,70 | 1.081.929,30 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Programa | | | | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | |
| Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | | | |
| Objetivo: Fortalecer a gestão municipal e Contribuir para a qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho entre os profissionais e servidores da secretaria municipal de saúde, trazendo também por consequência uma melhoria no serviço prestado a toda população atendida. | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | |
| PESSOAS ATENDIDAS | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | Ano 4 | Total |
| 02.71 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | | | 4,00 |
| 02.72 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | Valor Meta |
| Fonte Financiamento | | | | | | | 5.980.666,00 |
| Exercício | | | | | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | | | | | 2.300.890,00 | 124.300,00 | 2.176.590,00 |
| 2023 | | | | | 2.552.668,00 | 137.973,00 | 2.414.695,00 |
| 2024 | | | | | 2.859.549,00 | 154.529,76 | 2.705.019,24 |
| 2025 | | | | | 3.257.926,00 | 176.163,93 | 3.081.762,07 |
| Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Finalístico | |
| Indicador | | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | |
| ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM VNERABILIDADE | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | Ano 4 | Total |
| 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | 4,00 |
| 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | Valor Meta |
| 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | | | | | | | 2.293.392,00 |
| Fonte Financiamento | | | | | | | 1.427.319,00 |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | | | 212.525,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | | | Valor |
| Fonte de financiamento federal | | | | | | | 30.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | | | 10.000,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | | | 500.000,00 |
| Exercício | | | | | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | | | | | 824.500,00 | 39.600,00 | 784.900,00 |
| 2023 | | | | | 915.196,00 | 43.956,00 | 871.240,00 |
| 2024 | | | | | 1.025.019,00 | 49.230,72 | 975.788,28 |
| 2025 | | | | | 1.168.521,00 | 56.123,02 | 1.112.397,98 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Programa | | | | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | |
| Programa: 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar valores de custeio, implantação, ampliação, manutenção e aquisição de equipamentos, limpeza do rio, perfuração de poços, treinamentos de equipe técnica e implementos agrícolas. | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Finalístico | |
| Indicador | | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | Ano 4 | Total |
| 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS | | | | | | | 4,00 |
| Fonte Financiamento | | | | | | | Valor Meta |
| Exercício | | | | | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | | | | | 735.900,00 | 265.100,00 | 470.800,00 |
| 2023 | | | | | 816.849,00 | 294.261,00 | 522.588,00 |

| | | | | | | | | |
|--|--------------|---------------|-----------------------------|--------------|------------------------------|---------------|-------------------------------|---|
| 2024 | | | | 914.871,00 | | 329.572,32 | | 585.298,68 |
| 2025 | | | | 1.042.953,00 | | 375.712,44 | | 667.240,56 |
| Programa: 0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | | | | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. | | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | | Valor Meta |
| 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | | | | | | | 625.000,00 |
| 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | | | | | | | | 1.970.435,00 |
| Fonte Financiamento | | | | | | | | Valor |
| Exercício | | | | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio | | |
| 2022 | | | | 563.050,00 | 16.500,00 | 546.550,00 | | |
| 2023 | | | | 613.486,00 | 18.315,00 | 595.171,00 | | |
| 2024 | | | | 671.504,00 | 20.512,80 | 650.991,20 | | |
| 2025 | | | | 747.395,00 | 23.384,59 | 724.010,41 | | |
| Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO | | | | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo. | | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| PPA Programa | | | | | | | | Exercício: 2021 |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | | Valor Meta |
| 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO | | | | | | | | 7.483.402,00 |
| Fonte Financiamento | | | | | | | | Valor |
| Exercício | | | | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio | | |
| 2022 | | | | 1.568.700,00 | 458.700,00 | 1.110.000,00 | | |
| 2023 | | | | 1.741.257,00 | 509.157,00 | 1.232.100,00 | | |
| 2024 | | | | 1.950.208,00 | 570.255,84 | 1.379.952,16 | | |
| 2025 | | | | 2.223.237,00 | 650.091,66 | 1.573.145,34 | | |
| Programa: 0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ | | | | | | | | |
| Objetivo: Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no município | | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | | Valor Meta |
| 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ | | | | | | | | 2.143.841,00 |
| Fonte Financiamento | | | | | | | | Valor |
| Exercício | | | | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio | | |
| 2022 | | | | 449.400,00 | 44.000,00 | 405.400,00 | | |
| 2023 | | | | 498.834,00 | 48.840,00 | 449.994,00 | | |
| 2024 | | | | 558.695,00 | 54.700,80 | 503.994,20 | | |
| 2025 | | | | 636.912,00 | 62.358,91 | 574.553,09 | | |
| Programa: 0054 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA | | | | | | | | |
| Objetivo: EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA | | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Finalístico | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | 12/31/2025 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | | Valor Meta |
| 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | 1.097.203,00 |
| Fonte Financiamento | | | | | | | | Valor |
| Exercício | | | | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio | | |
| 2022 | | | | 230.000,00 | 0,00 | 230.000,00 | | |

| | | | | | | | |
|---|--|-----------------------------|---------------|------------------------------|-------|---|------------|
| 2023 | | | 255.300,00 | | 0,00 | | 255.300,00 |
| 2024 | | | 285.936,00 | | 0,00 | | 285.936,00 |
| 2025 | | | 325.967,00 | | 0,00 | | 325.967,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| PPA Programa | | | | | | Exercício: 2021 | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | |
| Programa: 0073 - PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO | | | | | | | |
| Objetivo: PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| OBJETIVOS PACTUADOS | | 1,00 | 12/31/2025 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| Unidade Orçamentária | | | | | | Total | |
| 02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO | | | | | | Valor Meta | |
| Fonte Financiamento | | | | | | 1.192.612,00 | |
| Exercício | | | | Valor Meta | | Valor Investimento | |
| 2022 | | | | 250.000,00 | | 0,00 | |
| 2023 | | | | 277.500,00 | | 0,00 | |
| 2024 | | | | 310.800,00 | | 0,00 | |
| 2025 | | | | 354.312,00 | | 0,00 | |
| Programa: 0099 - PROGRAMA DE APOIO A PRIMEIRA INFÂNCIA | | | | | | | |
| Objetivo: Promover atenção integral a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida no município. | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Finalístico | |
| Indicador | | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| OBJETIVOS PACTUADOS | | 1,00 | 12/31/2025 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| Unidade Orçamentária | | | | | | Total | |
| 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | | Valor Meta | |
| 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | 405.488,00 | |
| Fonte Financiamento | | | | | | 429.340,00 | |
| Exercício | | | | Valor Meta | | Valor Investimento | |
| 2022 | | | | 175.000,00 | | 0,00 | |
| 2023 | | | | 194.250,00 | | 0,00 | |
| 2024 | | | | 217.560,00 | | 0,00 | |
| 2025 | | | | 248.018,00 | | 0,00 | |
| Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | | | |
| Objetivo: Qualificar os instrumentos de financiamento, fomento, proteção da produção, garantia de preços e da renda como estratégia de inclusão produtiva e ampliação da renda da agricultura familiar, com a geração de alimentos, energia, produtos e serviços. | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Finalístico | |
| Indicador | | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM VNERABILIDADE | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| PPA Programa | | | | | | Exercício: 2021 | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | Valor Meta | |
| - | | | | | | | |
| Fonte Financiamento | | | | | | Valor | |
| Exercício | | | | | | Valor Meta | |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | | | | | Valor Investimento | |
| Objetivo: Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada. | | | | | | Valor Custeio | |
| Promover atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementar a Rede Cegonha. | | | | | | | |
| Garantir atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas em todos os níveis de atenção. | | | | | | | |
| Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde, com especial atenção no combate à dengue. | | | | | | | |
| Contribuir para a qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais e trabalhadores de saúde. | | | | | | | |
| Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS. | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| PESSOAS ATENDIDAS | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | | | | | Total |
| | | | | | | | 4,00 |

| | | | | | | | |
|---|--|-----------------------------|---------------|------------------------------|---------------|-------------------------------|---------------|
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Valor Meta |
| 02.71 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | | | 9.046.681,00 |
| 02.72 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | 17.576.477,00 |
| Fonte Financiamento | | | | | | | Valor |
| Exercício | | | | | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | | | | | 5.580.851,00 | 503.800,00 | 5.077.051,00 |
| 2023 | | | | | 6.194.745,00 | 559.218,00 | 5.635.527,00 |
| 2024 | | | | | 6.938.113,00 | 626.324,16 | 6.311.788,84 |
| 2025 | | | | | 7.909.449,00 | 714.009,54 | 7.195.439,46 |
| Programa: 0103 - BOLSA FAMÍLIA | | | | | | | |
| Objetivo: Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e, sobretudo, extremamente pobres, por meio de transferência direta de renda e da articulação com outras políticas promotoras de emancipação. | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Finalístico | |
| Indicador | | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | |
| | | | | | | Ano 4 | |
| | | | | | | Total | |
| ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM VIVERABILIDADE | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | 4,00 | |
| PPA Programa | | | | | | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | |
| - | | | | | | | |
| Fonte Financiamento | | | | | | | |
| Exercício | | | | | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio |
| Programa: 0107 - PROGRAMA DE INCENTIVO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL | | | | | | | |
| Objetivo: Formular e desenvolver política pública de cultura com participação social e articulação intersetorial e promover a cidadania e a diversidade das expressões culturais e o acesso ao conhecimento e aos meios de expressão e fruição cultural. | | | | | | | |
| Promover o acesso ao livro e à leitura e a formação de mediadores, no âmbito da implementação do Plano Nacional do Livro e Leitura e do fomento à criação de planos correlatos no município. | | | | | | | |
| Implantar, ampliar, modernizar, recuperar e articular a gestão e o uso de espaços destinados a atividades culturais, esportivas e de lazer. | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | |
| | | | | | | Ano 4 | |
| | | | | | | Total | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | | 1,00 | 12/31/2025 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | 1,00 | |
| 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ | | | | | | 4,00 | |
| Fonte Financiamento | | | | | | | |
| Exercício | | | | | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | | | | | 233.200,00 | 110.000,00 | 123.200,00 |
| 2023 | | | | | 258.852,00 | 122.100,00 | 136.752,00 |
| 2024 | | | | | 289.914,00 | 136.752,00 | 153.162,00 |
| 2025 | | | | | 330.502,00 | 155.897,28 | 174.604,72 |
| Programa: 0110 - PROGRAMA DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | | |
| Objetivo: Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação e qualificação da rede física. | | | | | | | |
| Promover, em articulação com os sistemas de ensino estaduais e federal, a valorização dos profissionais da educação, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação de planos de carreira e remuneração, a atenção à saúde e à integridade e as relações democráticas de trabalho. | | | | | | | |
| Apoiar o educando e a escola com ações direcionadas ao desenvolvimento da educação básica, à ampliação da oferta de educação integral e à alfabetização e educação de jovens e adultos segundo os princípios da equidade, da valorização da pluralidade, dos direitos humanos, do enfrentamento da violência, intolerância e discriminação, da gestão democrática do ensino público, da garantia de padrão de qualidade | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Finalístico | |
| Indicador | | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | |
| | | | | | | Ano 4 | |
| | | | | | | Total | |
| ALUNOS MATRICULADOS | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | 4,00 | |
| PPA Programa | | | | | | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | |
| 02.60 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | | | | | | |
| 02.61 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | | |
| Fonte Financiamento | | | | | | | |
| Exercício | | | | | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio |
| 2022 | | | | | 9.229.059,00 | 648.358,70 | 8.580.700,30 |
| 2023 | | | | | 10.244.255,00 | 719.678,16 | 9.524.576,84 |
| 2024 | | | | | 11.473.564,00 | 806.039,54 | 10.667.524,46 |
| 2025 | | | | | 13.079.861,00 | 918.885,07 | 12.160.975,93 |
| Programa: 0111 - ENERGIA ELÉTRICA | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|--|--|-----------------------------|--|------------------------------|--|---|--|
| Objetivo: Implementar os reforços e as melhorias necessárias à transmissão, adequando-as às necessidades de atendimento ao mercado, conforme planejamento da expansão e da operação do sistema. | | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | | | Qtde Recente | | Data Apuração | | Qtde. Desejada | |
| | | | | | | | | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | | | 1,00 | | | | 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Total | |
| 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | | | | | | | 4,00 | |
| Fonte Financiamento | | | | | | | Valor | |
| Exercício | | | | | Valor Meta | | Valor Investimento | |
| 2022 | | | | | 370.300,00 | | 5.500,00 | |
| 2023 | | | | | 411.033,00 | | 6.105,00 | |
| 2024 | | | | | 460.357,00 | | 6.837,60 | |
| 2025 | | | | | 524.807,00 | | 7.794,86 | |
| Programa: 0112 - ESPORTE AMADOR | | | | | | | Valor Custeio | |
| Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso da população ao esporte e ao lazer, por meio de articulações intersetoriais, promovendo a cidadania, a inclusão social e a qualidade devida. | | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | | | Qtde Recente | | Data Apuração | | Qtde. Desejada | |
| | | | | | | | | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | | | 1,00 | | | | 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Total | |
| 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | | | | | 4,00 | |
| Fonte Financiamento | | | | | | | Valor | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| PPA Programa | | | | | | | Exercício: 2021 | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | | |
| Exercício | | | | | Valor Meta | | Valor Investimento | |
| 2022 | | | | | 254.100,00 | | 116.600,00 | |
| 2023 | | | | | 282.051,00 | | 129.426,00 | |
| 2024 | | | | | 315.897,00 | | 144.957,12 | |
| 2025 | | | | | 360.123,00 | | 165.251,12 | |
| Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | | | Valor Custeio | |
| Objetivo: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandir a rede de proteção social especial; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente. | | | | | | | | |
| Ampliar o acesso das famílias e indivíduos em situação de riscos sociais e violação de direitos aos serviços de acompanhamento e atendimento especializados; assegurar o funcionamento e expandir a rede de proteção social especial; qualificar os serviços ofertados e induzir a estruturação da rede de unidades de prestação de serviços de média e alta complexidade, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente. | | | | | | | | |
| Fortalecer o controle social e incentivar a participação da sociedade, visando ao ape | | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | | | Qtde Recente | | Data Apuração | | Qtde. Desejada | |
| | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Total | |
| 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | 4.450.065,00 | |
| Fonte Financiamento | | | | | | | Valor | |
| Exercício | | | | | Valor Meta | | Valor Investimento | |
| 2022 | | | | | 932.840,00 | | 22.000,00 | |
| 2023 | | | | | 1.035.452,00 | | 24.420,00 | |
| 2024 | | | | | 1.159.707,00 | | 27.350,40 | |
| 2025 | | | | | 1.322.066,00 | | 31.179,46 | |
| Programa: 0116 - INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA | | | | | | | Valor Custeio | |
| Objetivo: Fomentar a inovação na agropecuária, aumentando a produtividade, contribuindo para a inclusão social dos produtores de base familiar e disseminar práticas ambientalmente sustentáveis. | | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | | | Qtde Recente | | Data Apuração | | Qtde. Desejada | |
| | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Total | |
| - | | | | | | | Valor Meta | |
| Fonte Financiamento | | | | | | | Valor | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| PPA Programa | | | | | | | Exercício: 2021 | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | | |
| Exercício | | | | | Valor Meta | | Valor Investimento | |
| | | | | | | | Valor Custeio | |

| | | | | | | | |
|--|--|-----------------------------|---------------|------------------------------|--------------------|---|-------|
| Programa: 0119 - MORADIA DIGNA | | | | | | | |
| Objetivo: Melhorar a condição de vida das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos rurais precários, desenvolvendo iniciativas necessárias à regularização urbanística e fundiária, à promoção da segurança e salubridade e à melhoria das condições de habitabilidade, por intermédio da execução de ações integradas de habitação, infraestrutura e inclusão socioambiental. | | | | | | | |
| Ampliar por meio de produção, aquisição ou melhoria o acesso à habitação, na zona urbana, de forma subsidiada ou facilitada, com auxílio de mecanismos de provisão habitacional articulados entre diversos agentes e fontes de recursos, fortalecendo a implementação do Programa Minha Casa Minha Vida. | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| Unidade Orçamentária | | | | | | Total | |
| 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | Valor Meta | |
| 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | 655.937,00 | |
| Fonte Financiamento | | | | | | Valor | |
| Exercício | | | | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio | |
| 2022 | | | | 137.500,00 | 99.000,00 | 38.500,00 | |
| 2023 | | | | 152.625,00 | 109.890,00 | 42.735,00 | |
| 2024 | | | | 170.940,00 | 123.076,80 | 47.863,20 | |
| 2025 | | | | 194.872,00 | 140.307,55 | 54.564,45 | |
| Programa: 0120 - ÁGUA PARA TODOS | | | | | | | |
| Objetivo: Revitalizar a infraestrutura hídrica existente, de forma a preservar ou ampliar suas capacidades, sua segurança e sua vida útil e reduzir perdas decorrentes de questões estruturais. | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| Unidade Orçamentária | | | | | | Total | |
| 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS | | | | | | Valor Meta | |
| 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS | | | | | | 225.641,00 | |
| Fonte Financiamento | | | | | | Valor | |
| Exercício | | | | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio | |
| 2022 | | | | 47.300,00 | 8.800,00 | 38.500,00 | |
| 2023 | | | | 52.503,00 | 9.768,00 | 42.735,00 | |
| 2024 | | | | 58.803,00 | 10.940,16 | 47.862,84 | |
| 2025 | | | | 67.035,00 | 12.471,78 | 54.563,22 | |
| Programa: 0121 - PISCICULTURA, AQUICULTURA E APICULTURA | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | | |
| PPA Programa | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | Exercício: 2021 | |
| Objetivo: Aumentar a produção de organismos aquáticos de forma sustentável, através da implantação de parques aquícolas, da regularização fundiária e ambiental, da realização de pesquisas e assistência técnica e da modernização de infraestruturas produtivas. | | | | | | | |
| Eixo: | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: | |
| Indicador | | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| Unidade Orçamentária | | | | | | Total | |
| - | | | | | | Valor Meta | |
| - | | | | | | | |
| Fonte Financiamento | | | | | | Valor | |
| Exercício | | | | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio | |
| Programa: 0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | | | Valor | |
| Programa: 0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | | | Valor Custeio | |
| Objetivo: Melhorar a infra-estrutura administrativa e urbana do município, visando aumentar a eficiência dos serviços públicos ofertados à população. Buscar o processo de desenvolvimento urbano capaz de oferecer soluções às demandas proporcionadas pelo crescimento populacional. | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| Unidade Orçamentária | | | | | | Total | |
| 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | | | | Valor Meta | |
| 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | | | | 1.679.197,00 | |
| 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | | | | | | 5.772.242,00 | |
| Fonte Financiamento | | | | | | Valor | |
| Exercício | | | | Valor Meta | Valor Investimento | Valor Custeio | |
| 2022 | | | | 1.562.000,00 | 1.171.500,00 | 390.500,00 | |
| 2023 | | | | 1.733.820,00 | 1.300.365,00 | 433.455,00 | |
| 2024 | | | | 1.941.878,00 | 1.456.408,80 | 485.469,20 | |
| 2025 | | | | 2.213.741,00 | 1.660.306,03 | 553.434,97 | |
| Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | |
| Objetivo: Promover os direitos de crianças e adolescentes garantindo o seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando o seu direito de opinião e participação. | | | | | | | |
| Estruturar o conselho tutelar, fomentando condições adequadas de funcionamento e infraestrutura, com foco em áreas de maior vulnerabilidade. | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | |

| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | Ano 3 | Ano 4 | Total |
|---|--------------|---------------|----------------|-------|---|-------|-------------------------------|
| | | | Ano 1 | Ano 2 | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Programa | | | | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Valor Meta |
| - | | | | | | | |
| Fonte Financiamento | | | | | | | Valor |
| Exercício | | | | | | | Valor Meta |
| Programa: 0127 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | | | | | | | Valor Investimento |
| Objetivo: Expandir a fiscalização do cumprimento das cotas legais para pessoas com deficiência e aprimorar mecanismos de estímulo à inserção desse público no mercado de trabalho. Promover a acessibilidade, para garantir a utilização dos ambientes com segurança e autonomia. | | | | | | | Valor Custeio |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | | | | | | Início Previsto: 01/01/2022 |
| Termino Previsto: 31/12/2025 | | | | | | | Classificação: Apoio a gestão |
| Indicador | | | | | | | Qtde. Desejada |
| Ano 1 | | | | | | | Ano 2 |
| Ano 3 | | | | | | | Ano 4 |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Total |
| - | | | | | | | Valor Meta |
| Fonte Financiamento | | | | | | | Valor |
| Exercício | | | | | | | Valor Meta |
| Programa: 0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS | | | | | | | Valor Investimento |
| Objetivo: Ampliar o acesso aos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos de forma ambientalmente adequada, induzindo a gestão consorciada dos serviços e a inclusão socioeconômica de catadores de materiais recicláveis. | | | | | | | Valor Custeio |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | | | | | | Início Previsto: 01/01/2022 |
| Termino Previsto: 31/12/2025 | | | | | | | Classificação: Apoio a gestão |
| Indicador | | | | | | | Qtde. Desejada |
| Ano 1 | | | | | | | Ano 2 |
| Ano 3 | | | | | | | Ano 4 |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Total |
| - | | | | | | | Valor Meta |
| Fonte Financiamento | | | | | | | Valor |
| Exercício | | | | | | | Valor Meta |
| Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO | | | | | | | Valor Investimento |
| Objetivo: Implantar medidas estruturantes que visem à melhoria da gestão em saneamento básico, compreendendo a organização, o planejamento, a prestação dos serviços, a regulação e fiscalização, e a participação e controle social. | | | | | | | Valor Custeio |
| Expandir a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento em áreas urbanas, por meio da implantação, ampliação e melhorias estruturantes nos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e resíduos sólidos urbanos. | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | | | | | | Início Previsto: 01/01/2022 |
| Termino Previsto: 31/12/2025 | | | | | | | Classificação: Finalístico |
| Indicador | | | | | | | Qtde. Desejada |
| Ano 1 | | | | | | | Ano 2 |
| Ano 3 | | | | | | | Ano 4 |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Total |
| 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | | | Valor Meta |
| - | | | | | | | 1.285.634,00 |
| Fonte Financiamento | | | | | | | Valor |
| Exercício | | | | | | | Valor Meta |
| 2022 | | | | | | | Valor Investimento |
| 2023 | | | | | | | Valor Custeio |
| 2024 | | | | | | | 27.500,00 |
| 2025 | | | | | | | 30.525,00 |
| Programa: 0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | | | | 34.187,60 |
| Objetivo: Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município, por meio da manutenção das vias. | | | | | | | 38.972,98 |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | | | | | | Início Previsto: 01/01/2022 |
| Termino Previsto: 31/12/2025 | | | | | | | Classificação: Apoio a gestão |
| Indicador | | | | | | | Qtde. Desejada |
| Ano 1 | | | | | | | Ano 2 |
| Ano 3 | | | | | | | Ano 4 |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Total |
| 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS | | | | | | | Valor Meta |
| - | | | | | | | 1.175.438,00 |
| Fonte Financiamento | | | | | | | Valor |
| Exercício | | | | | | | Valor Meta |
| 2022 | | | | | | | Valor Investimento |
| 2023 | | | | | | | Valor Custeio |
| 2024 | | | | | | | 15.400,00 |
| 2025 | | | | | | | 17.094,00 |
| Programa: 0135 - TURISMO | | | | | | | 19.144,80 |
| Objetivo: Promover a sustentabilidade e a qualidade de forma a aumentar a competitividade do turismo do Município. | | | | | | | 21.825,71 |

| | | | | | | | | |
|---|--------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|-------|-------|----------------------------|---|
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | | Classificação: Finalístico | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| PPA Programa | | | | | | | | Exercício: 2021 |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | | Valor Meta |
| - | | | | | | | | |
| Fonte Financiamento | | | | | | | | Valor |
| Exercício | | | | | | | | Valor Meta |
| | | | | | | | | Valor Investimento |
| | | | | | | | | Valor Custeio |
| Programa: 0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| Objetivo: Cumprir de sentenças judiciais transitadas em julgado | | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | | Classificação: Finalístico | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total | |
| PAGAMENTO DA DÍVIDA | 1,00 | 12/31/2025 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | | Valor Meta |
| 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | | | | 1.093.907,00 |
| Fonte Financiamento | | | | | | | | Valor |
| Exercício | | | | | | | | Valor Meta |
| 2022 | | | | | | | | Valor Investimento |
| | | | | | | | | Valor Custeio |
| 2022 | | | | | | | | 229.309,00 |
| 2023 | | | | | | | | 254.533,00 |
| 2024 | | | | | | | | 285.077,00 |
| 2025 | | | | | | | | 324.988,00 |
| Programa: 0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA | | | | | | | | |
| Objetivo: Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município. | | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | | Classificação: Finalístico | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total | |
| PAGAMENTO DA DÍVIDA | 1,00 | 12/31/2025 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | | Valor Meta |
| 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | | | | 2.760.180,00 |
| Fonte Financiamento | | | | | | | | Valor |
| Exercício | | | | | | | | Valor Meta |
| 2022 | | | | | | | | Valor Investimento |
| | | | | | | | | Valor Custeio |
| 2022 | | | | | | | | 578.600,00 |
| 2023 | | | | | | | | 642.246,00 |
| 2024 | | | | | | | | 719.315,00 |
| 2025 | | | | | | | | 820.019,00 |
| Programa: 0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a execução de convênios firmados. | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| PPA Programa | | | | | | | | Exercício: 2021 |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | | Classificação: Finalístico | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | 12/31/2025 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | | Valor Meta |
| 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | | | | 270.248,00 |
| Fonte Financiamento | | | | | | | | Valor |
| Exercício | | | | | | | | Valor Meta |
| 2022 | | | | | | | | Valor Investimento |
| | | | | | | | | Valor Custeio |
| 2022 | | | | | | | | 56.650,00 |
| 2023 | | | | | | | | 62.882,00 |
| 2024 | | | | | | | | 70.428,00 |
| 2025 | | | | | | | | 80.288,00 |
| Programa: 0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | |
| Objetivo: Reserva de Contingência | | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|--|--------------|-----------------------------|----------------|---|------------|-------------------------------|---|
| Eixo: | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | Total |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Valor Meta |
| - | | | | | | | |
| Fonte Financiamento | | | | | | | Valor |
| - | | | | | | | |
| Exercício | | | | | | | Valor Meta Valor Investimento Valor Custeio |
| - | | | | | | | |
| Programa: 2099 - PROGRAMA DE APOIO AO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | | | | | | | |
| Objetivo: FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | Total |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | |
| INCENTIVO AO CONTROLE INTERNO | 10,00 | | 180.000,00 | 185.000,00 | 190.000,00 | 200.000,00 | 755.000,00 |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Valor Meta |
| - | | | | | | | |
| Fonte Financiamento | | | | | | | Valor |
| - | | | | | | | |
| Exercício | | | | | | | Valor Meta Valor Investimento Valor Custeio |
| - | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| PPA Programa | | | | Exercício: 2021 | | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | |
| Programa: 2278 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA | | | | | | | |
| Objetivo: EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA | | | | | | | |
| Eixo: | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | Total |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Valor Meta |
| - | | | | | | | |
| Fonte Financiamento | | | | | | | Valor |
| - | | | | | | | |
| Exercício | | | | | | | Valor Meta Valor Investimento Valor Custeio |
| - | | | | | | | |
| Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | |
| Objetivo: ASEGURAR O PAGAMENTO DE DESPESAS IMPRE VISTA E QUE NÃO FORAM ORÇADAS EM VALORES SUFICIENTES NO ORÇAMENTO | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Finalístico | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | Total |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | 12/31/2025 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Valor Meta |
| 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | | | 262.375,00 |
| Fonte Financiamento | | | | | | | Valor |
| Exercício | | | | | | | Valor Meta Valor Investimento Valor Custeio |
| 2022 | | | | | | | 55.000,00 0,00 55.000,00 |
| 2023 | | | | | | | 61.050,00 0,00 61.050,00 |
| 2024 | | | | | | | 68.376,00 0,00 68.376,00 |
| 2025 | | | | | | | 77.949,00 0,00 77.949,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | Exercício: 2021 | | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | |
| Programa: 0011 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| Objetivo: Exercer o poder emanado pelo povo, legislando sobre assuntos de interesse local e fiscalizar a Administração. | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Finalístico | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | |

| | | | | | | | | |
|--|--------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|-------|-------------------------------|---|---------------------|
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total | |
| AÇÕES DO LEGISLATIVO | 1,00 | 12/31/2025 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
| 01.010 - CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | | | Valor | |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | | | 4.800.000,00 | |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento federal | | | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | | | 0,00 | |
| AÇÃO | | | | | | | | |
| 2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO | | | | | | | | |
| Objetivo: Manter os serviços do Legislativo | | | | | | | | |
| Função: LEGISLATIVA | | | | | | | ODS: | |
| Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA | | | | | | | | |
| Produto: | | | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | | | |
| Exercício | | | Meta Fisica | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | | | 0 | 1.049.180,00 | | 70.400,00 | | 978.780,00 |
| 2023 | | | 0 | 1.164.590,00 | | 78.144,00 | | 1.086.446,00 |
| 2024 | | | 0 | 1.304.341,00 | | 87.521,28 | | 1.216.819,72 |
| 2025 | | | 0 | 1.486.949,00 | | 99.774,26 | | 1.387.174,74 |
| | | | 0,00 | 5.005.060,00 | | 335.839,54 | | 4.669.220,46 |
| Programa: 0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento | | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total | |
| PESSOAS ATENDIDAS | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
| 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | | | Valor | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | | | | Exercício: 2021 | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | | |
| AÇÃO | | | | | | | | |
| 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento | | | | | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | ODS: | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | |
| Produto: | | | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | | | |
| Exercício | | | Meta Fisica | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | | | 0 | 160.600,00 | | 5.500,00 | | 155.100,00 |
| 2023 | | | 0 | 178.266,00 | | 6.105,00 | | 172.161,00 |
| 2024 | | | 0 | 199.658,00 | | 6.837,60 | | 192.820,40 |
| 2025 | | | 0 | 227.610,00 | | 7.794,86 | | 219.815,14 |
| | | | 0,00 | 766.134,00 | | 26.237,46 | | 739.896,54 |
| Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | |
| Objetivo: Consolidar e atualizar a estrutura legal de suporte ao sistema de controle interno, disciplinando os procedimentos de controle e aperfeiçoando o ordenamento normativo que subsidia a atuação do administrador público, de forma a assegurar a tempestividade e efetividade dos controles implantados nos órgãos e entidades da administração municipal. | | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total | |
| INCENTIVO AO CONTROLE INTERNO | 1,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
| 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | |

| Fonte de Financiamento | | | | | | | Valor |
|--|--------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|-------|-------------------------------|---|
| AÇÃO | | | | | | | |
| 2004 - MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO | | | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades da Controladoria Geral do Município | | | | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | ODS: |
| Sub-função: CONTROLE INTERNO | | | | | | | |
| Produto: | | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio | |
| 2022 | 1 | 152.900,00 | | 33.000,00 | | 119.900,00 | |
| 2023 | 1 | 169.719,00 | | 36.630,00 | | 133.089,00 | |
| 2024 | 1 | 190.085,00 | | 41.025,60 | | 149.059,40 | |
| 2025 | 1 | 216.697,00 | | 46.769,18 | | 169.927,82 | |
| | 4,00 | 729.401,00 | | 157.424,78 | | 571.976,22 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | | | | Exercício: 2021 |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | |
| Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | | | | | |
| Objetivo: Dotar a administração de estrutura eficiente e eficaz de maneira a diminuir os entraves burocráticos, atender as demandas da sociedade e da própria administração. | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | Total |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | | | Valor |
| AÇÃO | | | | | | | |
| 2005 - MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo | | | | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | ODS: |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | |
| Produto: | | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio | |
| 2022 | 0 | 389.400,00 | | 11.000,00 | | 378.400,00 | |
| 2023 | 0 | 432.234,00 | | 12.210,00 | | 420.024,00 | |
| 2024 | 0 | 484.102,00 | | 13.675,20 | | 470.426,80 | |
| 2025 | 0 | 551.876,00 | | 15.589,73 | | 536.286,27 | |
| | 0,00 | 1.857.612,00 | | 52.474,93 | | 1.805.137,07 | |
| AÇÃO | | | | | | | |
| 2010 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL | | | | | | | |
| Objetivo: Proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e apoiar a administração no exercício do poder de polícia administrativa | | | | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | ODS: |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | |
| Produto: | | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio | |
| 2022 | 0 | 288.750,00 | | 11.000,00 | | 277.750,00 | |
| 2023 | 0 | 320.513,00 | | 12.210,00 | | 308.303,00 | |
| 2024 | 0 | 358.975,00 | | 13.675,20 | | 345.299,80 | |
| 2025 | 0 | 409.232,00 | | 15.589,73 | | 393.642,27 | |
| | 0,00 | 1.377.470,00 | | 52.474,93 | | 1.324.995,07 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | | | | Exercício: 2021 |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | |
| Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | | | | | | |

Objetivo: Promover ações de apoio governamental, monitorar as atividades de apoio logístico, tecnológico, suprimentos e patrimônio com a modernização da gestão administrativa no âmbito do poder executivo. Fortalecer a governança e ampliar a capacidade institucional da Administração Pública, visando a melhor organização e funcionamento do Município.

Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE.

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:** Apoio a gestão

| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | Total |
|---------------------|--------------|---------------|----------------|-------|-------|-------|-------|
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | 12/31/2021 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

| Fonte de Financiamento | Valor |
|------------------------|-------|
| | |

AÇÃO

1004 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Objetivo: Suporte orçamentário/financeiro destinado ao processo de aquisição e/ou desapropriação de imóvel destinado a ampliação de Infraestruturas

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total | Valor Total | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|-------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 2023 | 0 | 133.200,00 | 0,00 | 133.200,00 |
| 2024 | 0 | 149.184,00 | 0,00 | 149.184,00 |
| 2025 | 0 | 170.070,00 | 0,00 | 170.070,00 |
| | 0,00 | 572.454,00 | 0,00 | 572.454,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

2007 - MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total | Valor Total | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|------------------|---------------------|
| | | Meta | Investimento | |
| 2022 | 1 | 929.500,00 | 16.500,00 | 913.000,00 |
| 2023 | 1 | 1.031.745,00 | 18.315,00 | 1.013.430,00 |
| 2024 | 1 | 1.155.554,00 | 20.512,80 | 1.135.041,20 |
| 2025 | 1 | 1.317.332,00 | 23.384,59 | 1.293.947,41 |
| | 4,00 | 4.434.131,00 | 78.712,39 | 4.355.418,61 |

AÇÃO

2169 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total | Valor Total | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|--------------|---------------------|
| | | Meta | Investimento | |
| 2022 | 0 | 240.000,00 | 0,00 | 240.000,00 |
| 2023 | 0 | 266.400,00 | 0,00 | 266.400,00 |
| 2024 | 0 | 298.368,00 | 0,00 | 298.368,00 |
| 2025 | 0 | 340.140,00 | 0,00 | 340.140,00 |
| | 0,00 | 1.144.908,00 | 0,00 | 1.144.908,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

2171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM

| | | | | | | |
|---|------------------------------------|---|-------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|----------------------------|
| Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO | | | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | | ODS: | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | |
| Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 65.000,00 | | 0,00 | | 65.000,00 |
| 2023 | 0 | 72.150,00 | | 0,00 | | 72.150,00 |
| 2024 | 0 | 80.808,00 | | 0,00 | | 80.808,00 |
| 2025 | 0 | 92.121,00 | | 0,00 | | 92.121,00 |
| | 0,00 | 310.079,00 | | 0,00 | | 310.079,00 |
| ACÃO | | | | | | |
| 2172 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC | | | | | | |
| Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC | | | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | | ODS: | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | |
| Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 80.000,00 | | 0,00 | | 80.000,00 |
| 2023 | 0 | 88.800,00 | | 0,00 | | 88.800,00 |
| 2024 | 0 | 99.456,00 | | 0,00 | | 99.456,00 |
| 2025 | 0 | 113.380,00 | | 0,00 | | 113.380,00 |
| | 0,00 | 381.636,00 | | 0,00 | | 381.636,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | |
| ACÃO | | | | | | |
| 2173 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO - SPM | | | | | | |
| Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO - SPM | | | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | | ODS: | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | |
| Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO - SPM | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 88.000,00 | | 0,00 | | 88.000,00 |
| 2023 | 0 | 97.680,00 | | 0,00 | | 97.680,00 |
| 2024 | 0 | 109.402,00 | | 0,00 | | 109.402,00 |
| 2025 | 0 | 124.718,00 | | 0,00 | | 124.718,00 |
| | 0,00 | 419.800,00 | | 0,00 | | 419.800,00 |
| Programa: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | | |
| Objetivo: Aumentar a arrecadação dos tributos de competência do município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamentos das ações municipais, produzir relatórios gerenciais. | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | | | | Total |
| | | | | | | 4,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | | Valor |
| ACÃO | | | | | | |
| 2002 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | | | | | | |
| Objetivo: Pagamento dos encargos | | | | | | |
| Função: ENCARGOS ESPECIAIS | | | ODS: | | | |
| Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | |
| Produto: | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |

| Iniciativa: | | | | | | |
|--|--------------------|-----------------------------|----------------------|------------------------------|--------------|-------------------------------|
| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | | 223.300,00 | | 0,00 | | 223.300,00 |
| 2023 | | 247.863,00 | | 0,00 | | 247.863,00 |
| 2024 | | 277.607,00 | | 0,00 | | 277.607,00 |
| 2025 | | 316.472,00 | | 0,00 | | 316.472,00 |
| | | 1.065.242,00 | | 0,00 | | 1.065.242,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | | | |
| Exercício: 2021 | | | | | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação | | | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | | | | | ODS: |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | |
| Produto: | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | | 505.450,00 | | 11.000,00 | | 494.450,00 |
| 2023 | | 561.050,00 | | 12.210,00 | | 548.840,00 |
| 2024 | | 628.376,00 | | 13.675,20 | | 614.700,80 |
| 2025 | | 716.349,00 | | 15.589,73 | | 700.759,27 |
| | | 2.411.225,00 | | 52.474,93 | | 2.358.750,07 |
| Programa: 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO | | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de educação. | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão |
| Indicador | | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | |
| | | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 |
| | | | | Ano 4 | | Total |
| ALUNOS MATRICULADOS | 1,00 | | | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | | | | 4,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | | Valor |
| AÇÃO | | | | | | |
| 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO | | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | | | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | | | | | ODS: |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | |
| Produto: | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 758.450,00 | | 6.600,00 | | 751.850,00 |
| 2023 | 0 | 841.880,00 | | 7.326,00 | | 834.554,00 |
| 2024 | 0 | 942.906,00 | | 8.205,12 | | 934.700,88 |
| 2025 | 0 | 1.074.913,00 | | 9.353,84 | | 1.065.559,16 |
| | | 0,00 | | 3.618.149,00 | | 31.484,96 |
| | | | | | | 3.586.664,04 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | | | |
| Exercício: 2021 | | | | | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 2068 - MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades dos Conselhos Municipais | | | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | | | | | ODS: |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | |
| Produto: | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor | Total | Valor | Total | Valor Total Custeio |

| | | Meta | Investimento | |
|------|-------------|------------------|------------------|------------------|
| 2022 | 0 | 12.100,00 | 5.500,00 | 6.600,00 |
| 2023 | 0 | 13.431,00 | 6.105,00 | 7.326,00 |
| 2024 | 0 | 15.043,00 | 6.837,60 | 8.205,40 |
| 2025 | 0 | 17.149,00 | 7.794,86 | 9.354,14 |
| | 0,00 | 57.723,00 | 26.237,46 | 31.485,54 |

AÇÃO**2081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CURSINHO PRÉ - VESTIBULAR**

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CURSINHO PRÉ - VESTIBULAR

Função: EDUCAÇÃO

ODS:

Sub-função: ENSINO MÉDIO

Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CURSINHO PRÉ - VESTIBULAR

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|------------------|-------|--------------------|-------|---------------------|
| 2022 | 0 | 4.950,00 | | 0,00 | | 4.950,00 |
| 2023 | 0 | 5.495,00 | | 0,00 | | 5.495,00 |
| 2024 | 0 | 6.154,00 | | 0,00 | | 6.154,00 |
| 2025 | 0 | 7.016,00 | | 0,00 | | 7.016,00 |
| | 0,00 | 23.615,00 | | 0,00 | | 23.615,00 |

Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: Fortalecer a gestão municipal e Contribuir para a qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho entre os profissionais e servidores da secretaria municipal de saúde, trazendo também por consequência uma melhoria no serviço prestado a toda população atendida.

Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE.

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação: Apoio a gestão

| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | Total |
|-------------------|--------------|---------------|----------------|-------|-------|-------|-------|
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | |
| PESSOAS ATENDIDAS | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**02.71 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

Fonte de Financiamento

Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO**0007 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE**

Objetivo: transferências a consórcio público mediante contrato de rateio

Função: SAÚDE

ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|-------|--------------------|-------|---------------------|
| 2022 | 0 | 52.140,00 | | 0,00 | | 52.140,00 |
| 2023 | 0 | 57.875,00 | | 0,00 | | 57.875,00 |
| 2024 | 0 | 64.820,00 | | 0,00 | | 64.820,00 |
| 2025 | 0 | 73.895,00 | | 0,00 | | 73.895,00 |
| | 0,00 | 248.730,00 | | 0,00 | | 248.730,00 |

AÇÃO**1014 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE**

Objetivo: Visa adquirir veículo para atendimento a população que reside distante dos postos de saúde e para atendimento de casos de remoções de pacientes em estado grave

Função: SAÚDE

ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|------------|-------|--------------------|-------|---------------------|
| 2022 | 0 | 93.500,00 | | 93.500,00 | | 0,00 |
| 2023 | 0 | 103.785,00 | | 103.785,00 | | 0,00 |
| 2024 | 0 | 116.239,00 | | 116.239,20 | | -0,20 |
| 2025 | 0 | 132.512,00 | | 132.512,69 | | -0,69 |

| | | | | | | |
|--|-------------|------------|------------|--------------------|-------|---------------------|
| | 0,00 | 446.036,00 | 446.036,89 | -0,89 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | | | |
| Exercício: 2021 | | | | | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 1015 - PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS | | | | | | |
| Objetivo: Garantir medicamentos e equipamentos médico-odontológicos para a população. | | | | | | |
| Função: SAÚDE | | | | | | |
| ODS: | | | | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | |
| Produto: | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 60.000,00 | | 0,00 | | 60.000,00 |
| 2023 | 0 | 66.600,00 | | 0,00 | | 66.600,00 |
| 2024 | 0 | 74.592,00 | | 0,00 | | 74.592,00 |
| 2025 | 0 | 85.035,00 | | 0,00 | | 85.035,00 |
| | 0,00 | 286.227,00 | | 0,00 | | 286.227,00 |
| AÇÃO | | | | | | |
| 2031 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE | | | | | | |
| Objetivo: Fazer com que os funcionários sejam habilitados e capacitados para o desempenho de suas funções e qualificados para um determinado trabalho, como também atualizados para exercer melhor suas atividades | | | | | | |
| Função: SAÚDE | | | | | | |
| ODS: | | | | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | |
| Produto: | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 18.700,00 | | 0,00 | | 18.700,00 |
| 2023 | 0 | 20.757,00 | | 0,00 | | 20.757,00 |
| 2024 | 0 | 23.248,00 | | 0,00 | | 23.248,00 |
| 2025 | 0 | 26.503,00 | | 0,00 | | 26.503,00 |
| | 0,00 | 89.208,00 | | 0,00 | | 89.208,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | | | |
| Exercício: 2021 | | | | | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 2044 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades do conselho de saúde do município | | | | | | |
| Função: SAÚDE | | | | | | |
| ODS: | | | | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | |
| Produto: | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | | 14.850,00 | | 3.300,00 | | 11.550,00 |
| 2023 | | 16.484,00 | | 3.663,00 | | 12.821,00 |
| 2024 | | 18.462,00 | | 4.102,56 | | 14.359,44 |
| 2025 | | 21.047,00 | | 4.676,92 | | 16.370,08 |
| | | 70.843,00 | | 15.742,48 | | 55.100,52 |
| AÇÃO | | | | | | |
| 2050 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| Função: SAÚDE | | | | | | |
| ODS: | | | | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | |
| Produto: | | | | | | |
| Unidade Medida: | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 644.600,00 | | 5.500,00 | | 639.100,00 |

| | | | | |
|------|-------------|---------------------|------------------|---------------------|
| 2023 | 0 | 715.506,00 | 6.105,00 | 709.401,00 |
| 2024 | 0 | 801.367,00 | 6.837,60 | 794.529,40 |
| 2025 | 0 | 913.558,00 | 7.794,86 | 905.763,14 |
| | 0,00 | 3.075.031,00 | 26.237,46 | 3.048.793,54 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

ACÇÃO

2085 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

Objetivo: financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional.

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|-------|--------------------|-------|---------------------|
| 2022 | | 264.000,00 | | 11.000,00 | | 253.000,00 |
| 2023 | | 293.040,00 | | 12.210,00 | | 280.830,00 |
| 2024 | | 328.205,00 | | 13.675,20 | | 314.529,80 |
| 2025 | | 374.154,00 | | 15.589,73 | | 358.564,27 |
| | | 1.259.399,00 | | 52.474,93 | | 1.206.924,07 |

ACÇÃO

2177 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

Objetivo: CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|-------|--------------------|-------|---------------------|
| 2022 | 0 | 45.000,00 | | 0,00 | | 45.000,00 |
| 2023 | 0 | 49.950,00 | | 0,00 | | 49.950,00 |
| 2024 | 0 | 55.944,00 | | 0,00 | | 55.944,00 |
| 2025 | 0 | 63.776,00 | | 0,00 | | 63.776,00 |
| | 0,00 | 214.670,00 | | 0,00 | | 214.670,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

ACÇÃO

2185 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|-------|--------------------|-------|---------------------|
| 2022 | 1 | 50.000,00 | | 0,00 | | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 55.500,00 | | 0,00 | | 55.500,00 |
| 2024 | 1 | 62.160,00 | | 0,00 | | 62.160,00 |
| 2025 | 1 | 70.862,00 | | 0,00 | | 70.862,00 |
| | 4,00 | 238.522,00 | | 0,00 | | 238.522,00 |

ACÇÃO

2399 - Manutenção da Casa de Apoio à saúde - Natal/RN

Objetivo: Objetiva a Manutenção da Casa de Apoio à saúde - Natal/RN

Função: ADMINISTRAÇÃO ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção da Casa de Apoio à saúde - Natal/RN

Unidade Medida: UNIDADE

| Iniciativa: | | | | | | |
|---|--------------------|------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|--------------|---|
| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 12.000,00 | | 0,00 | | 12.000,00 |
| 2023 | 1 | 12.000,00 | | 0,00 | | 12.000,00 |
| 2024 | 1 | 14.000,00 | | 0,00 | | 14.000,00 |
| 2025 | 1 | 14.000,00 | | 0,00 | | 14.000,00 |
| | 4,00 | 52.000,00 | | 0,00 | | 52.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| 02.72 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | | Valor |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | | | Exercício: 2021 |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 2032 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| Função: SAÚDE | | | | | | ODS: |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | |
| Produto: | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 1.046.100,00 | | 11.000,00 | | 1.035.100,00 |
| 2023 | 1 | 1.161.171,00 | | 12.210,00 | | 1.148.961,00 |
| 2024 | 1 | 1.300.512,00 | | 13.675,20 | | 1.286.836,80 |
| 2025 | 1 | 1.482.584,00 | | 15.589,73 | | 1.466.994,27 |
| | 4,00 | 4.990.367,00 | | 52.474,93 | | 4.937.892,07 |
| Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Finalístico |
| Indicador | | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | |
| | | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 |
| | | | | Ano 4 | Total | |
| ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM VIVERABILIDADE | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | | | | 4,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| 02.81 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | | Valor |
| AÇÃO | | | | | | |
| 1018 - CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS | | | | | | |
| Objetivo: Garantir a infra-estrutura física apropriada às atividades socioassistenciais | | | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | ODS: |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | | |
| Produto: | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 38.500,00 | | 15.400,00 | | 23.100,00 |
| 2023 | 0 | 42.735,00 | | 17.094,00 | | 25.641,00 |
| 2024 | 0 | 47.863,00 | | 19.145,28 | | 28.717,72 |
| 2025 | 0 | 54.564,00 | | 21.825,62 | | 32.738,38 |
| | 0,00 | 183.662,00 | | 73.464,90 | | 110.197,10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | | | Exercício: 2021 |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 2045 - FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | | | |
| Objetivo: Garantir a assistência aos indivíduos e famílias que necessitam de benefícios eventuais | | | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | ODS: |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|--------------------|---------------------|--------------|---------------------------|--------------|----------------------------|
| Produto: | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 68.200,00 | | 0,00 | | 68.200,00 |
| 2023 | 0 | 75.702,00 | | 0,00 | | 75.702,00 |
| 2024 | 0 | 84.786,00 | | 0,00 | | 84.786,00 |
| 2025 | 0 | 96.656,00 | | 0,00 | | 96.656,00 |
| | 0,00 | 325.344,00 | | 0,00 | | 325.344,00 |
| AÇÃO | | | | | | |
| 2047 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | | | | | |
| Objetivo: Garantir a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, capaz de prestar um atendimento rápido, encontrando soluções efetivas e definitivas para os problemas por eles enfrentados, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário | | | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL ODS: | | | | | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | | |
| Produto: | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 105.600,00 | | 0,00 | | 105.600,00 |
| 2023 | 0 | 117.216,00 | | 0,00 | | 117.216,00 |
| 2024 | 0 | 131.282,00 | | 0,00 | | 131.282,00 |
| 2025 | 0 | 149.661,00 | | 0,00 | | 149.661,00 |
| | 0,00 | 503.759,00 | | 0,00 | | 503.759,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | | | |
| Exercício: 2021 | | | | | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 2052 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL ODS: | | | | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | |
| Produto: | | | | | | |
| Unidade Medida: | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 254.100,00 | | 4.400,00 | | 249.700,00 |
| 2023 | 0 | 282.051,00 | | 4.884,00 | | 277.167,00 |
| 2024 | 0 | 315.897,00 | | 5.470,08 | | 310.426,92 |
| 2025 | 0 | 360.123,00 | | 6.235,89 | | 353.887,11 |
| | 0,00 | 1.212.171,00 | | 20.989,97 | | 1.191.181,03 |
| AÇÃO | | | | | | |
| 2069 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades dos Conselhos Municipais | | | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL ODS: | | | | | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | | |
| Produto: | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 9.350,00 | | 2.200,00 | | 7.150,00 |
| 2023 | 0 | 10.379,00 | | 2.442,00 | | 7.937,00 |
| 2024 | 0 | 11.624,00 | | 2.735,04 | | 8.888,96 |
| 2025 | 0 | 13.251,00 | | 3.117,95 | | 10.133,05 |
| | 0,00 | 44.604,00 | | 10.494,99 | | 34.109,01 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | | | |
| Exercício: 2021 | | | | | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 2186 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC | | | | | | |

Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|------------------|-------|--------------------|-------|---------------------|
| 2022 | 0 | 5.000,00 | | 0,00 | | 5.000,00 |
| 2023 | 0 | 5.550,00 | | 0,00 | | 5.550,00 |
| 2024 | 0 | 6.216,00 | | 0,00 | | 6.216,00 |
| 2025 | 0 | 7.086,00 | | 0,00 | | 7.086,00 |
| | 0,00 | 23.852,00 | | 0,00 | | 23.852,00 |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.82 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Financiamento

Valor

Fonte de financiamento municipal

30.000,00

Fonte de financiamento estadual

10.000,00

Fonte de financiamento federal

500.000,00

Fonte de financiamento de operações de créditos

0,00

Fonte de financiamento - outros

0,00

AÇÃO

2046 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Meta | Total | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
|-----------|---------------|-------------------|-------|--------------------|-------|---------------------|
| 2022 | 120 | 119.900,00 | | 5.500,00 | | 114.400,00 |
| 2023 | 130 | 133.089,00 | | 6.105,00 | | 126.984,00 |
| 2024 | 140 | 149.060,00 | | 6.837,60 | | 142.222,40 |
| 2025 | 150 | 169.928,00 | | 7.794,86 | | 162.133,14 |
| | 540,00 | 571.977,00 | | 26.237,46 | | 545.739,54 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

2086 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

Objetivo: financiamento de ações e serviços públicos, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento de calamidade pública e/ou pandemia.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 179.300,00 | 5.500,00 | 173.800,00 |
| 2023 | 0 | 199.023,00 | 6.105,00 | 192.918,00 |
| 2024 | 0 | 222.906,00 | 6.837,60 | 216.068,40 |
| 2025 | 0 | 254.113,00 | 7.794,86 | 246.318,14 |
| | 0,00 | 855.342,00 | 26.237,46 | 829.104,54 |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.83 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Fonte de Financiamento

Valor

AÇÃO

2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Objetivo: Garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS:

| | | | | | | |
|---|------------------------------------|-------------------------|---|-----------------------------------|--------------|--------------|
| Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN | | | | | | |
| Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | |
| 2022 | 0 | 44.550,00 | 6.600,00 | 37.950,00 | | |
| 2023 | 0 | 49.451,00 | 7.326,00 | 42.125,00 | | |
| 2024 | 0 | 55.385,00 | 8.205,12 | 47.179,88 | | |
| 2025 | 0 | 63.139,00 | 9.353,84 | 53.785,16 | | |
| | 0,00 | 212.525,00 | 31.484,96 | 181.040,04 | | |
| Programa: 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar valores de custeio, implantação, ampliação, manutenção e aquisição de equipamentos, limpeza do rio, perfuração de poços, treinamentos de equipe técnica e implementos agrícolas. | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | Classificação: Finalístico | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | Total |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | Exercício: 2021 | | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | | Valor |
| ACÃO | | | | | | |
| 1034 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | | | | | | |
| Objetivo: Fomentar a inovação na agropecuária, aumentando a produtividade | | | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | | ODS: | | | |
| Sub-função: EXTENSÃO RURAL | | | | | | |
| Produto: | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | |
| 2022 | 0 | 339.900,00 | 231.000,00 | 108.900,00 | | |
| 2023 | 0 | 377.289,00 | 256.410,00 | 120.879,00 | | |
| 2024 | 0 | 422.564,00 | 287.179,20 | 135.384,80 | | |
| 2025 | 0 | 481.723,00 | 327.384,29 | 154.338,71 | | |
| | 0,00 | 1.621.476,00 | 1.101.973,49 | 519.502,51 | | |
| ACÃO | | | | | | |
| 1035 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL | | | | | | |
| Objetivo: Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados | | | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | | ODS: | | | |
| Sub-função: EXTENSÃO RURAL | | | | | | |
| Produto: | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | |
| 2022 | 0 | 38.500,00 | 27.500,00 | 11.000,00 | | |
| 2023 | 0 | 42.735,00 | 30.525,00 | 12.210,00 | | |
| 2024 | 0 | 47.863,00 | 34.188,00 | 13.675,00 | | |
| 2025 | 0 | 54.564,00 | 38.974,32 | 15.589,68 | | |
| | 0,00 | 183.662,00 | 131.187,32 | 52.474,68 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | Exercício: 2021 | | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | |
| ACÃO | | | | | | |
| 2059 - MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL | | | | | | |
| Objetivo: Proporcionar melhoria da renda do produtor e garantir renda mínima para a sobrevivência de agricultores | | | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | | ODS: | | | |
| Sub-função: EXTENSÃO RURAL | | | | | | |
| Produto: | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |

| Iniciativa: | | | | |
|--------------------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | | 39.600,00 | 0,00 | 39.600,00 |
| 2023 | | 43.956,00 | 0,00 | 43.956,00 |
| 2024 | | 49.231,00 | 0,00 | 49.231,00 |
| 2025 | | 56.123,00 | 0,00 | 56.123,00 |
| | | 188.910,00 | 0,00 | 188.910,00 |

AÇÃO**2060 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS****Objetivo:** Manter as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos**Função:** AGRICULTURA**ODS:****Sub-função:** EXTENSÃO RURAL**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 317.900,00 | 6.600,00 | 311.300,00 |
| 2023 | 0 | 352.869,00 | 7.326,00 | 345.543,00 |
| 2024 | 0 | 395.213,00 | 8.205,12 | 387.007,88 |
| 2025 | 0 | 450.543,00 | 9.353,84 | 441.189,16 |
| | 0,00 | 1.516.525,00 | 31.484,96 | 1.485.040,04 |

Programa: 0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**Objetivo:** Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**Eixo:** JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE.**Natureza:** Contínuo**Início Previsto:** 01/01/2022**Término****Previsto:** 31/12/2025**Classificação:** Apoio a gestão**Indicador****Qtde Recente****Data Apuração****Qtde. Desejada****Ano 1****Ano 2****Ano 3****Ano 4****Total**

| | | | | | | | |
|---------------------|------|--|------|------|------|------|------|
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |
|---------------------|------|--|------|------|------|------|------|

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****Fonte de Financiamento****Valor**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025**AÇÃO****1099 - CONTRUÇÃO DE CARAGEM MUNICIPAL****Objetivo:** ATENDER AS NECESSIDADE DO TRANSPORTE MUNICIPAL**Função:** ADMINISTRAÇÃO**ODS:****Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:** ATETRANSPORTE MUNICIPAL**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2023 | 1 | 155.000,00 | 0,00 | 155.000,00 |
| 2024 | 1 | 158.000,00 | 0,00 | 158.000,00 |
| 2025 | 1 | 162.000,00 | 0,00 | 162.000,00 |
| | 4,00 | 625.000,00 | 0,00 | 625.000,00 |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS****Fonte de Financiamento****Valor****AÇÃO****2061 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS****Objetivo:** Manter as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**Função:** URBANISMO**ODS:****Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|
|-----------|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|

| | | | | |
|------|-------------|---------------------|------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 413.050,00 | 16.500,00 | 396.550,00 |
| 2023 | 0 | 458.486,00 | 18.315,00 | 440.171,00 |
| 2024 | 0 | 513.504,00 | 20.512,80 | 492.991,20 |
| 2025 | 0 | 585.395,00 | 23.384,59 | 562.010,41 |
| | 0,00 | 1.970.435,00 | 78.712,39 | 1.891.722,61 |

Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO

Objetivo: Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE.

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:** Apoio a gestão

| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | Ano 3 | Ano 4 | Total |
|--|--------------|---------------|----------------|-------|---|-------|-------|
| | | | Ano 1 | Ano 2 | | | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO

| Fonte de Financiamento | Valor |
|------------------------|-------|
| | |

AÇÃO

0006 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Objetivo: Garantir a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental

Função: GESTÃO AMBIENTAL

ODS:

Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 2023 | 0 | 61.050,00 | 0,00 | 61.050,00 |
| 2024 | 0 | 68.376,00 | 0,00 | 68.376,00 |
| 2025 | 0 | 77.949,00 | 0,00 | 77.949,00 |
| | 0,00 | 262.375,00 | 0,00 | 262.375,00 |

AÇÃO

1047 - CONST. AMPL. E/OU REFORMA DE PÓRTICO

Objetivo: Valorizar o aspecto visual da cidade, tornando-a mais atrativa para a população e turistas

Função: URBANISMO

ODS:

Sub-função: TURISMO

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 357.500,00 | 346.500,00 | 11.000,00 |
| 2023 | 0 | 396.825,00 | 384.615,00 | 12.210,00 |
| 2024 | 0 | 444.444,00 | 430.768,80 | 13.675,20 |
| 2025 | 0 | 506.666,00 | 491.076,43 | 15.589,57 |
| | 0,00 | 1.705.435,00 | 1.652.960,23 | 52.474,77 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

1048 - LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS

Objetivo: Limpeza, com a retirada de lixos, entulhos e materiais depositados no fundo dos rios

Função: GESTÃO AMBIENTAL

ODS:

Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 51.700,00 | 40.700,00 | 11.000,00 |
| 2023 | 0 | 57.387,00 | 45.177,00 | 12.210,00 |
| 2024 | 0 | 64.273,00 | 50.598,24 | 13.674,76 |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| 2025 | 0 | 73.271,00 | 57.681,99 | 15.589,01 |
| | 0,00 | 246.631,00 | 194.157,23 | 52.473,77 |
| AÇÃO | | | | |
| 1049 - CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE GUARITA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | | | | |
| Objetivo: Garantir o controle de acesso com vigilância e criação de espaço destinado a seleção de materiais recicláveis entregues no aterro. | | | | |
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | | ODS: | | |
| Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | | 71.500,00 | 44.000,00 | 27.500,00 |
| 2023 | | 79.365,00 | 48.840,00 | 30.525,00 |
| 2024 | | 88.889,00 | 54.700,80 | 34.188,20 |
| 2025 | | 101.333,00 | 62.358,91 | 38.974,09 |
| | | 341.087,00 | 209.899,71 | 131.187,29 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1098 - CONSTRUÇÃO DE CANIL | | | | |
| Objetivo: CONSTRUÇÃO DE CANIL | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: CONSTRUÇÃO DE CANIL | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 2023 | 1 | 133.200,00 | 0,00 | 133.200,00 |
| 2024 | 1 | 149.184,00 | 0,00 | 149.184,00 |
| 2025 | 0 | 170.070,00 | 0,00 | 170.070,00 |
| | 3,00 | 572.454,00 | 0,00 | 572.454,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo | | | | |
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | | ODS: | | |
| Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 128.700,00 | 5.500,00 | 123.200,00 |
| 2023 | 0 | 142.857,00 | 6.105,00 | 136.752,00 |
| 2024 | 0 | 160.000,00 | 6.837,60 | 153.162,40 |
| 2025 | 0 | 182.400,00 | 7.794,86 | 174.605,14 |
| | 0,00 | 613.957,00 | 26.237,46 | 587.719,54 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2063 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Turismo | | | | |
| Função: COMERCIO E SERVIÇOS | | ODS: | | |
| Sub-função: TURISMO | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 36.300,00 | 22.000,00 | 14.300,00 |
| 2023 | 0 | 40.293,00 | 24.420,00 | 15.873,00 |
| 2024 | 0 | 45.128,00 | 27.350,40 | 17.777,60 |
| 2025 | 0 | 51.446,00 | 31.179,46 | 20.266,54 |

| | | | | |
|--|---------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---|
| | 0,00 | 173.167,00 | 104.949,86 | 68.217,14 |
| ACÇÃO | | | | |
| 2080 - LIMPEZA URBANA | | | | |
| Objetivo: | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: | | |
| Sub-função: SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 748.000,00 | 0,00 | 748.000,00 |
| 2023 | 0 | 830.280,00 | 0,00 | 830.280,00 |
| 2024 | 0 | 929.914,00 | 0,00 | 929.914,00 |
| 2025 | 0 | 1.060.102,00 | 0,00 | 1.060.102,00 |
| | 0,00 | 3.568.296,00 | 0,00 | 3.568.296,00 |
| Programa: 0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ | | | | |
| Objetivo: Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no município | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | Término Previsto: 31/12/2025 | Classificação: Apoio a gestão |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 |
| | | | Ano 3 | Ano 4 |
| | | | Total | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | 1,00 | 1,00 |
| | | | 1,00 | 1,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | Exercício: 2021 |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | |
| ACÇÃO | | | | |
| 1054 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTE E CULTURA | | | | |
| Objetivo: Garantir formação em diversas linguagens artísticas, integrando a rede municipal de ensino | | | | |
| Função: CULTURA | | ODS: | | |
| Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 0 | 55.500,00 | 0,00 | 55.500,00 |
| 2024 | 0 | 62.160,00 | 0,00 | 62.160,00 |
| 2025 | 0 | 70.862,00 | 0,00 | 70.862,00 |
| | 0,00 | 238.522,00 | 0,00 | 238.522,00 |
| ACÇÃO | | | | |
| 1055 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL | | | | |
| Objetivo: Coletar, preservar, conservar e divulgar os testemunhos materiais e imateriais dos habitantes; realizar pesquisas, ações educativas e culturais, conscientizar a comunidade da importância da preservação e valorização da sua história | | | | |
| Função: CULTURA | | ODS: | | |
| Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 2023 | 0 | 72.150,00 | 0,00 | 72.150,00 |
| 2024 | 0 | 80.808,00 | 0,00 | 80.808,00 |
| 2025 | 0 | 92.121,00 | 0,00 | 92.121,00 |
| | 0,00 | 310.079,00 | 0,00 | 310.079,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | Exercício: 2021 |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | |
| ACÇÃO | | | | |
| 2067 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR TEÓFILO RÉGIS | | | | |

Objetivo: Melhorar o estado físico, viabilizando o acesso pelas futuras gerações.

Função: CULTURA ODS:

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 52.800,00 | 33.000,00 | 19.800,00 |
| 2023 | 0 | 58.608,00 | 36.630,00 | 21.978,00 |
| 2024 | 0 | 65.641,00 | 41.025,60 | 24.615,40 |
| 2025 | 0 | 74.831,00 | 46.769,18 | 28.061,82 |
| | 0,00 | 251.880,00 | 157.424,78 | 94.455,22 |

AÇÃO

2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ

Objetivo: Manter as atividades da Fundação Cultural Mestre Dadá

Função: CULTURA ODS:

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 198.000,00 | 11.000,00 | 187.000,00 |
| 2023 | 0 | 219.780,00 | 12.210,00 | 207.570,00 |
| 2024 | 0 | 246.154,00 | 13.675,20 | 232.478,80 |
| 2025 | 0 | 280.616,00 | 15.589,73 | 265.026,27 |
| | 0,00 | 944.550,00 | 52.474,93 | 892.075,07 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Objetivo: financiar projetos culturais na cidade

Função: CULTURA ODS:

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 83.600,00 | 0,00 | 83.600,00 |
| 2023 | 0 | 92.796,00 | 0,00 | 92.796,00 |
| 2024 | 0 | 103.932,00 | 0,00 | 103.932,00 |
| 2025 | 0 | 118.482,00 | 0,00 | 118.482,00 |
| | 0,00 | 398.810,00 | 0,00 | 398.810,00 |

Programa: 0054 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA

Objetivo: EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA

Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE.

Natureza: Contínuo Início Previsto: 01/01/2022 Término Previsto: 31/12/2025 Classificação: Finalístico

| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | Total |
|---------------------|--------------|---------------|----------------|-------|-------|-------|-------|
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | 12/31/2025 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Financiamento Valor

AÇÃO

2286 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA

Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 230.000,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| 2023 | 0 | 255.300,00 | 0,00 | 255.300,00 |
| 2024 | 0 | 285.936,00 | 0,00 | 285.936,00 |
| 2025 | 0 | 325.967,00 | 0,00 | 325.967,00 |
| | 0,00 | 1.097.203,00 | 0,00 | 1.097.203,00 |

Programa: 0073 - PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO

Objetivo: PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE.

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:** Apoio a gestão

| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | Total |
|---------------------|--------------|---------------|----------------|-------|-------|-------|-------|
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | 12/31/2025 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.130 - GABINETE DO VICE - PREFEITO

Fonte de Financiamento

Valor

AÇÃO

2281 - PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO

Objetivo: PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 2023 | 0 | 277.500,00 | 0,00 | 277.500,00 |
| 2024 | 0 | 310.800,00 | 0,00 | 310.800,00 |
| 2025 | 0 | 354.312,00 | 0,00 | 354.312,00 |
| | 0,00 | 1.192.612,00 | 0,00 | 1.192.612,00 |

Programa: 0099 - PROGRAMA DE APOIO A PRIMEIRA INFÂNCIA

Objetivo: Promover atenção integral a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida no município.

Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE.

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:** Finalístico

| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | Total |
|---------------------|--------------|---------------|----------------|-------|-------|-------|-------|
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | 12/31/2025 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Fonte de Financiamento

Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

2201 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

Objetivo: Promover atenção integral a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida no município.

Função: SAÚDE

ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Atendimento a crianças de 0 a 6 anos de idade

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 1 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 2023 | 1 | 94.350,00 | 0,00 | 94.350,00 |
| 2024 | 1 | 105.672,00 | 0,00 | 105.672,00 |
| 2025 | 1 | 120.466,00 | 0,00 | 120.466,00 |

| | | | | | |
|--|---------------------|------------------------------------|---|--------------------------------------|--------------|
| | 4,00 | 405.488,00 | 0,00 | | 405.488,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | Valor |
| AÇÃO | | | | | |
| 2199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA | | | | | |
| Objetivo: Promover atenção integral a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida no município. | | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | ODS: |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Produto: Atendimento a crianças de 0 a 6 anos de idade | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | |
| 2022 | 1 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | |
| 2023 | 1 | 99.900,00 | 0,00 | 99.900,00 | |
| 2024 | 1 | 111.888,00 | 0,00 | 111.888,00 | |
| 2025 | 1 | 127.552,00 | 0,00 | 127.552,00 | |
| | 4,00 | 429.340,00 | 0,00 | 429.340,00 | |
| Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | |
| Objetivo: Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada. Promover atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementar a Rede Cegonha. | | | | | |
| Garantir atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas em todos os níveis de atenção. Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde, com especial atenção no combate à dengue. | | | | | |
| Contribuir para a qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais e trabalhadores de saúde. | | | | | |
| Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS. | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | |
| | | | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 |
| | | | Ano 4 | Total | |
| PESSOAS ATENDIDAS | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | | | 1,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| 02.71 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | Valor |
| AÇÃO | | | | | |
| 1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | | | | | |
| Objetivo: Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada | | | | | |
| Função: SAÚDE | | | | | ODS: |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | | |
| Produto: | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | |
| 2022 | 0 | 77.000,00 | 27.500,00 | 49.500,00 | |
| 2023 | 0 | 85.470,00 | 30.525,00 | 54.945,00 | |
| 2024 | 0 | 95.726,00 | 34.188,00 | 61.538,00 | |
| 2025 | 0 | 109.128,00 | 38.974,32 | 70.153,68 | |
| | 0,00 | 367.324,00 | 131.187,32 | 236.136,68 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | |
| AÇÃO | | | | | |
| 1019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | | | | | |
| Objetivo: Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada | | | | | |
| Função: SAÚDE | | | | | ODS: |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | | |
| Produto: | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | |

| | | | | |
|------|--|---------------------|---------------------|------------------|
| 2022 | | 231.001,00 | 220.000,00 | 11.001,00 |
| 2023 | | 256.411,00 | 244.200,00 | 12.211,00 |
| 2024 | | 287.180,00 | 273.504,00 | 13.676,00 |
| 2025 | | 327.385,00 | 311.794,56 | 15.590,44 |
| | | 1.101.977,00 | 1.049.498,56 | 52.478,44 |

AÇÃO**1020 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE**

Objetivo: Visa adquirir veículo para atendimento a população que reside distante dos postos de saúde e para atendimento de casos de remoções de pacientes em estado grave

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 88.000,00 | 88.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 97.680,00 | 97.680,00 | 0,00 |
| 2024 | 0 | 109.402,00 | 109.401,60 | 0,40 |
| 2025 | 0 | 124.718,00 | 124.717,82 | 0,18 |
| | 0,00 | 419.800,00 | 419.799,42 | 0,58 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO**2083 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA**

Objetivo: Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado.

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 1.500.400,00 | 6.600,00 | 1.493.800,00 |
| 2023 | 0 | 1.665.444,00 | 7.326,00 | 1.658.118,00 |
| 2024 | 0 | 1.865.297,00 | 8.205,12 | 1.857.091,88 |
| 2025 | 0 | 2.126.439,00 | 9.353,84 | 2.117.085,16 |
| | 0,00 | 7.157.580,00 | 31.484,96 | 7.126.095,04 |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.72 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Financiamento

Valor

AÇÃO**1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE**

Objetivo: Garantir acesso da população a serviços de qualidade

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 44.000,00 | 44.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 48.840,00 | 48.840,00 | 0,00 |
| 2024 | 0 | 54.701,00 | 54.700,80 | 0,20 |
| 2025 | 0 | 62.359,00 | 62.358,91 | 0,09 |
| | 0,00 | 209.900,00 | 209.899,71 | 0,29 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO**1031 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE**

Objetivo: Garantir espaços públicos dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para promover práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 105.050,00 | 55.000,00 | 50.050,00 |
| 2023 | 0 | 116.606,00 | 61.050,00 | 55.556,00 |
| 2024 | 0 | 130.599,00 | 68.376,00 | 62.223,00 |
| 2025 | 0 | 148.883,00 | 77.948,64 | 70.934,36 |
| | 0,00 | 501.138,00 | 262.374,64 | 238.763,36 |

AÇÃO

2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR DESEMPENHO

Objetivo: Incentivar os gestores a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) por meio das equipes de Atenção Básica à Saúde

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA -

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 361.900,00 | 16.500,00 | 345.400,00 |
| 2023 | 0 | 401.709,00 | 18.315,00 | 383.394,00 |
| 2024 | 0 | 449.914,00 | 20.512,80 | 429.401,20 |
| 2025 | 0 | 512.902,00 | 23.384,59 | 489.517,41 |
| | 0,00 | 1.726.425,00 | 78.712,39 | 1.647.712,61 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

2034 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB/HÓRUS

Objetivo: Garantia de assistência farmacêutica e controle de medicamentos

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 114.400,00 | 0,00 | 114.400,00 |
| 2023 | 0 | 126.984,00 | 0,00 | 126.984,00 |
| 2024 | 0 | 142.222,00 | 0,00 | 142.222,00 |
| 2025 | 0 | 162.133,00 | 0,00 | 162.133,00 |
| | 0,00 | 545.739,00 | 0,00 | 545.739,00 |

AÇÃO

2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA

Objetivo: Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde do indivíduo, da família e da comunidade, prestando assistência integral, na unidade de saúde e no domicílio de forma contínua

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 853.600,00 | 0,00 | 853.600,00 |
| 2023 | 0 | 947.496,00 | 0,00 | 947.496,00 |
| 2024 | 0 | 1.061.196,00 | 0,00 | 1.061.196,00 |
| 2025 | 0 | 1.209.763,00 | 0,00 | 1.209.763,00 |
| | 0,00 | 4.072.055,00 | 0,00 | 4.072.055,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)

Objetivo: Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Unidade Medida: UNIDADE

| Iniciativa: | | | | |
|--------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 103.400,00 | 0,00 | 103.400,00 |
| 2023 | 0 | 114.774,00 | 0,00 | 114.774,00 |
| 2024 | 0 | 128.547,00 | 0,00 | 128.547,00 |
| 2025 | 0 | 146.544,00 | 0,00 | 146.544,00 |
| | 0,00 | 493.265,00 | 0,00 | 493.265,00 |

AÇÃO**2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS****Objetivo:** Prevenir doenças por meio de informações e de orientações sobre cuidados de saúde**Função:** SAÚDE**ODS:****Sub-função:** ATENÇÃO BÁSICA**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| 2022 | 0 | 425.700,00 | 0,00 | 425.700,00 |
| 2023 | 0 | 472.527,00 | 0,00 | 472.527,00 |
| 2024 | 0 | 529.230,00 | 0,00 | 529.230,00 |
| 2025 | 0 | 603.322,00 | 0,00 | 603.322,00 |
| | 0,00 | 2.030.779,00 | 0,00 | 2.030.779,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025**AÇÃO****2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL****Objetivo:** Garantir o atendimento de profissionais, que atuam de forma integrada, de forma a ampliar e qualificar as ações da atenção básica**Função:** SAÚDE**ODS:****Sub-função:** ATENÇÃO BÁSICA**Produto:** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| 2022 | 0 | 381.700,00 | 0,00 | 381.700,00 |
| 2023 | 0 | 423.687,00 | 0,00 | 423.687,00 |
| 2024 | 0 | 474.529,00 | 0,00 | 474.529,00 |
| 2025 | 0 | 540.963,00 | 0,00 | 540.963,00 |
| | 0,00 | 1.820.879,00 | 0,00 | 1.820.879,00 |

AÇÃO**2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)****Objetivo:** Garantir atenção básica à saúde da população**Função:** SAÚDE**ODS:****Sub-função:** ATENÇÃO BÁSICA**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| 2022 | 0 | 356.400,00 | 11.000,00 | 345.400,00 |
| 2023 | 0 | 395.604,00 | 12.210,00 | 383.394,00 |
| 2024 | 0 | 443.076,00 | 13.675,20 | 429.400,80 |
| 2025 | 0 | 505.107,00 | 15.589,73 | 489.517,27 |
| | 0,00 | 1.700.187,00 | 52.474,93 | 1.647.712,07 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025**AÇÃO****2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC****Objetivo:** Garantir a manutenção e expansão de serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares**Função:** SAÚDE**ODS:****Sub-função:** ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**Produto:**

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 256.300,00 | 0,00 | 256.300,00 |
| 2023 | 0 | 284.493,00 | 0,00 | 284.493,00 |
| 2024 | 0 | 318.632,00 | 0,00 | 318.632,00 |
| 2025 | 0 | 363.240,00 | 0,00 | 363.240,00 |
| | 0,00 | 1.222.665,00 | 0,00 | 1.222.665,00 |

AÇÃO

2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO

Objetivo: Garantir atenção básica à saúde da população

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 95.700,00 | 13.200,00 | 82.500,00 |
| 2023 | 0 | 106.227,00 | 14.652,00 | 91.575,00 |
| 2024 | 0 | 118.974,00 | 16.410,24 | 102.563,76 |
| 2025 | 0 | 135.630,00 | 18.707,67 | 116.922,33 |
| | 0,00 | 456.531,00 | 62.969,91 | 393.561,09 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

2042 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: Garantir medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 135.300,00 | 5.500,00 | 129.800,00 |
| 2023 | 0 | 150.183,00 | 6.105,00 | 144.078,00 |
| 2024 | 0 | 168.205,00 | 6.837,60 | 161.367,40 |
| 2025 | 0 | 191.754,00 | 7.794,86 | 183.959,14 |
| | 0,00 | 645.442,00 | 26.237,46 | 619.204,54 |

AÇÃO

2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 231.000,00 | 16.500,00 | 214.500,00 |
| 2023 | 0 | 256.410,00 | 18.315,00 | 238.095,00 |
| 2024 | 0 | 287.179,00 | 20.512,80 | 266.666,20 |
| 2025 | 0 | 327.384,00 | 23.384,59 | 303.999,41 |
| | 0,00 | 1.101.973,00 | 78.712,39 | 1.023.260,61 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

2073 - FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)

Objetivo: Garantir o monitoramento das gestantes, através de orientações, cuidados adequados e identificar possíveis fatores de risco

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2023 | 0 | 88.800,00 | 0,00 | 88.800,00 |
| 2024 | 0 | 99.456,00 | 0,00 | 99.456,00 |
| 2025 | 0 | 113.380,00 | 0,00 | 113.380,00 |
| | 0,00 | 381.636,00 | 0,00 | 381.636,00 |

AÇÃO**2091 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE****Objetivo:** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE**Função:** SAÚDE**ODS:****Sub-função:** VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**Produto:** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 2023 | 0 | 155.400,00 | 0,00 | 155.400,00 |
| 2024 | 0 | 174.048,00 | 0,00 | 174.048,00 |
| 2025 | 0 | 198.415,00 | 0,00 | 198.415,00 |
| | 0,00 | 667.863,00 | 0,00 | 667.863,00 |

Programa: 0107 - PROGRAMA DE INCENTIVO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL**Objetivo:** Formular e desenvolver política pública de cultura com participação social e articulação intersetorial e promover a cidadania e a diversidade das expressões culturais e o acesso ao conhecimento e aos meios de expressão e fruição cultural. Promover o acesso ao livro e à leitura e a formação de mediadores, no âmbito da implementação do Plano Nacional do Livro e Leitura e do fomento à criação de planos correlatos no município. Implantar, ampliar, modernizar, recuperar e articular a gestão e o uso de espaços destinados a atividades culturais, esportivas e de lazer.**Eixo:** JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE.

| Indicador | Natureza: Contínuo | Início Previsto: 01/01/2022 | Data Apuração | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | | | | |
|---------------------|--------------------|-----------------------------|---------------|------------------------------|--|-------------------------------|-------|-------|-------|-------|
| | | | | Qtde. Desejada | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total |
| OBJETIVOS PACTUADOS | | 1,00 | 12/31/2025 | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação): Exercício: 2021**PPA:** 2022 - 2025**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ****Fonte de Financiamento****Valor****AÇÃO****1009 - CONST. AMPL. REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E ACERVO****Objetivo:** PROGRAMA DE INCENTIVO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL**Função:** CULTURA**ODS:****Sub-função:** DIFUSÃO CULTURAL**Produto:** PROGRAMA DE INCENTIVO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 99.000,00 | 93.500,00 | 5.500,00 |
| 2023 | 0 | 109.890,00 | 103.785,00 | 6.105,00 |
| 2024 | 0 | 123.077,00 | 116.239,20 | 6.837,80 |
| 2025 | 0 | 140.308,00 | 132.512,69 | 7.795,31 |
| | 0,00 | 472.275,00 | 446.036,89 | 26.238,11 |

AÇÃO**2026 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO****Objetivo:** Manter as atividades culturais do município**Função:** CULTURA**ODS:****Sub-função:** DIFUSÃO CULTURAL**Produto:** PROGRAMA DE INCENTIVO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 16.500,00 | 0,00 | 16.500,00 |
| 2023 | 0 | 18.315,00 | 0,00 | 18.315,00 |
| 2024 | 0 | 20.513,00 | 0,00 | 20.513,00 |
| 2025 | 0 | 23.385,00 | 0,00 | 23.385,00 |
| | 0,00 | 78.713,00 | 0,00 | 78.713,00 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: 2021 |

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

2028 - APOIO A FESTAS E AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

Objetivo: Manter as ações culturais

Função: CULTURA

ODS:

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto: PROGRAMA DE INCENTIVO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 66.000,00 | 0,00 | 66.000,00 |
| 2023 | 0 | 73.260,00 | 0,00 | 73.260,00 |
| 2024 | 0 | 82.051,00 | 0,00 | 82.051,00 |
| 2025 | 0 | 93.538,00 | 0,00 | 93.538,00 |
| | 0,00 | 314.849,00 | 0,00 | 314.849,00 |

AÇÃO

2030 - MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL

Objetivo:

Função: CULTURA

ODS:

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 51.700,00 | 16.500,00 | 35.200,00 |
| 2023 | 0 | 57.387,00 | 18.315,00 | 39.072,00 |
| 2024 | 0 | 64.273,00 | 20.512,80 | 43.760,20 |
| 2025 | 0 | 73.271,00 | 23.384,59 | 49.886,41 |
| | 0,00 | 246.631,00 | 78.712,39 | 167.918,61 |

Programa: 0110 - PROGRAMA DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação e qualificação da rede física. Promover, em articulação com os sistemas de ensino estaduais e federal, a valorização dos profissionais da educação, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação de planos de carreira e remuneração, a atenção à saúde e à integridade e as relações democráticas de trabalho. Apoiar o educando e a escola com ações direcionadas ao desenvolvimento da educação básica, à ampliação da oferta de educação integral e à alfabetização e educação de jovens e adultos segundo os princípios da equidade, da valorização da pluralidade, dos direitos humanos, do enfrentamento da violência, intolerância e discriminação, da gestão democrática do ensino público, da garantia de padrão de qualidade

Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE.

| | | | |
|--------------------|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: 01/01/2022 | Término Previsto: 31/12/2025 | Classificação: Finalístico |
|--------------------|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: 2021 |

PPA: 2022 - 2025

| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | |
|---------------------|--------------|---------------|----------------|-------|-------|-------|-------|
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total |
| ALUNOS MATRICULADOS | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.60 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Fonte de Financiamento

Valor

AÇÃO

1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: Oferecer transporte escolar de qualidade para que todas as crianças tenham acesso à educação

Função: EDUCAÇÃO

ODS:

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 183.150,00 | 183.150,00 | 0,00 |
| 2024 | 0 | 205.128,00 | 205.128,00 | 0,00 |
| 2025 | 0 | 233.846,00 | 233.845,92 | 0,08 |
| | 0,00 | 787.124,00 | 787.123,92 | 0,08 |

AÇÃO

1008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Dar condições de ensino a crianças em idade escolar

Função: EDUCAÇÃO ODS:

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 121.000,00 | 121.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 134.310,00 | 134.310,00 | 0,00 |
| 2024 | 0 | 150.427,00 | 150.427,20 | -0,20 |
| 2025 | 0 | 171.487,00 | 171.487,01 | -0,01 |
| | 0,00 | 577.224,00 | 577.224,21 | -0,21 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

Objetivo: Proporcionar melhor espaço físico para o trabalho pedagógico e a aprendizagem

Função: EDUCAÇÃO ODS:

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 71.500,00 | 55.000,00 | 16.500,00 |
| 2023 | 0 | 79.365,00 | 61.050,00 | 18.315,00 |
| 2024 | 0 | 88.889,00 | 68.376,00 | 20.513,00 |
| 2025 | 0 | 101.333,00 | 77.948,64 | 23.384,36 |
| | 0,00 | 341.087,00 | 262.374,64 | 78.712,36 |

AÇÃO

1012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES

Objetivo: Dotar e/ou manter o Município de quadras para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico social da juventude

Função: EDUCAÇÃO ODS:

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 218.259,00 | 207.258,70 | 11.000,30 |
| 2023 | 0 | 242.267,00 | 230.057,16 | 12.209,84 |
| 2024 | 0 | 271.339,00 | 257.664,02 | 13.674,98 |
| 2025 | 0 | 309.326,00 | 293.736,98 | 15.589,02 |
| | 0,00 | 1.041.191,00 | 988.716,85 | 52.474,15 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

1013 - AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO

Objetivo: Garantir apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Função: EDUCAÇÃO ODS:

| | | | | |
|---------------------------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 0 | 55.500,00 | 0,00 | 55.500,00 |
| 2024 | 0 | 62.160,00 | 0,00 | 62.160,00 |
| 2025 | 0 | 70.862,00 | 0,00 | 70.862,00 |
| | 0,00 | 238.522,00 | 0,00 | 238.522,00 |

AÇÃO**2018 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE**

Objetivo: Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais

Função: EDUCAÇÃO

ODS:

Sub-função: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| | | | | |
|------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 82.500,00 | 0,00 | 82.500,00 |
| 2023 | 0 | 91.575,00 | 0,00 | 91.575,00 |
| 2024 | 0 | 102.564,00 | 0,00 | 102.564,00 |
| 2025 | 0 | 116.923,00 | 0,00 | 116.923,00 |
| | 0,00 | 393.562,00 | 0,00 | 393.562,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO**2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE**

Objetivo: Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas creches

Função: EDUCAÇÃO

ODS:

Sub-função: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| | | | | |
|------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 59.400,00 | 0,00 | 59.400,00 |
| 2023 | 0 | 65.934,00 | 0,00 | 65.934,00 |
| 2024 | 0 | 73.846,00 | 0,00 | 73.846,00 |
| 2025 | 0 | 84.184,00 | 0,00 | 84.184,00 |
| | 0,00 | 283.364,00 | 0,00 | 283.364,00 |

AÇÃO**2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN**

Objetivo: Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas

Função: EDUCAÇÃO

ODS:

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| | | | | |
|------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 146.300,00 | 0,00 | 146.300,00 |
| 2023 | 0 | 162.393,00 | 0,00 | 162.393,00 |
| 2024 | 0 | 181.880,00 | 0,00 | 181.880,00 |
| 2025 | 0 | 207.343,00 | 0,00 | 207.343,00 |
| | 0,00 | 697.916,00 | 0,00 | 697.916,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO**2021 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS**

| | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Objetivo: Proporcionar aos alunos universitários, condições para locomoção até as universidades Federal e Estadual | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | ODS: | | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 63.800,00 | 0,00 | 63.800,00 |
| 2023 | 0 | 70.818,00 | 0,00 | 70.818,00 |
| 2024 | 0 | 79.316,00 | 0,00 | 79.316,00 |
| 2025 | 0 | 90.420,00 | 0,00 | 90.420,00 |
| | 0,00 | 304.354,00 | 0,00 | 304.354,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2022 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | | | | |
| Objetivo: Financiar programas, projetos e ações voltados para a educação básica | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | ODS: | | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 144.100,00 | 16.500,00 | 127.600,00 |
| 2023 | 0 | 159.951,00 | 18.315,00 | 141.636,00 |
| 2024 | 0 | 179.145,00 | 20.512,80 | 158.632,20 |
| 2025 | 0 | 204.225,00 | 23.384,59 | 180.840,41 |
| | 0,00 | 687.421,00 | 78.712,39 | 608.708,61 |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021 | | | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | ODS: | | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 139.700,00 | 33.000,00 | 106.700,00 |
| 2023 | 0 | 155.067,00 | 36.630,00 | 118.437,00 |
| 2024 | 0 | 173.675,00 | 41.025,60 | 132.649,40 |
| 2025 | 0 | 197.990,00 | 46.769,18 | 151.220,82 |
| | 0,00 | 666.432,00 | 157.424,78 | 509.007,22 |
| AÇÃO | | | | |
| 2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB | | | | |
| Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | ODS: | | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 47.300,00 | 6.600,00 | 40.700,00 |
| 2023 | 0 | 52.503,00 | 7.326,00 | 45.177,00 |
| 2024 | 0 | 58.803,00 | 8.205,12 | 50.597,88 |
| 2025 | 0 | 67.035,00 | 9.353,84 | 57.681,16 |
| | 0,00 | 225.641,00 | 31.484,96 | 194.156,04 |

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021 | | | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | |

AÇÃO**2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA**

Objetivo: Manter as atividades da educação de jovens e adultos

Função: EDUCAÇÃO

ODS:

Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 42.900,00 | 0,00 | 42.900,00 |
| 2023 | 0 | 47.619,00 | 0,00 | 47.619,00 |
| 2024 | 0 | 53.333,00 | 0,00 | 53.333,00 |
| 2025 | 0 | 60.800,00 | 0,00 | 60.800,00 |
| | 0,00 | 204.652,00 | 0,00 | 204.652,00 |

AÇÃO**2074 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**

Objetivo: Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.

Função: EDUCAÇÃO

ODS:

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 58.300,00 | 0,00 | 58.300,00 |
| 2023 | 0 | 64.713,00 | 0,00 | 64.713,00 |
| 2024 | 0 | 72.479,00 | 0,00 | 72.479,00 |
| 2025 | 0 | 82.626,00 | 0,00 | 82.626,00 |
| | 0,00 | 278.118,00 | 0,00 | 278.118,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO**2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE**

Objetivo: Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados na pré-escola

Função: EDUCAÇÃO

ODS:

Sub-função: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 22.000,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| 2023 | 0 | 24.420,00 | 0,00 | 24.420,00 |
| 2024 | 0 | 27.350,00 | 0,00 | 27.350,00 |
| 2025 | 0 | 31.179,00 | 0,00 | 31.179,00 |
| | 0,00 | 104.949,00 | 0,00 | 104.949,00 |

AÇÃO**2078 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE**

Objetivo: Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados no EJA

Função: EDUCAÇÃO

ODS:

Sub-função: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 9.900,00 | 0,00 | 9.900,00 |
| 2023 | 0 | 10.989,00 | 0,00 | 10.989,00 |
| 2024 | 0 | 12.308,00 | 0,00 | 12.308,00 |
| 2025 | 0 | 14.031,00 | 0,00 | 14.031,00 |
| | 0,00 | 47.228,00 | 0,00 | 47.228,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

| | | | | |
|---|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EXCETO FUNDEB | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades da educação de jovens e adultos | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EXCETO FUNDEB | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 13.200,00 | 0,00 | 13.200,00 |
| 2023 | 0 | 14.652,00 | 0,00 | 14.652,00 |
| 2024 | 0 | 16.410,00 | 0,00 | 16.410,00 |
| 2025 | 0 | 18.707,00 | 0,00 | 18.707,00 |
| | 0,00 | 62.969,00 | 0,00 | 62.969,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2082 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN | | | | |
| Objetivo: Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 9.900,00 | 0,00 | 9.900,00 |
| 2023 | 0 | 10.989,00 | 0,00 | 10.989,00 |
| 2024 | 0 | 12.308,00 | 0,00 | 12.308,00 |
| 2025 | 0 | 14.031,00 | 0,00 | 14.031,00 |
| | 0,00 | 47.228,00 | 0,00 | 47.228,00 |

| | | | | |
|--|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2093 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB | | | | |
| Objetivo: V | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | |
| Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2023 | 0 | 166.500,00 | 0,00 | 166.500,00 |
| 2024 | 0 | 186.480,00 | 0,00 | 186.480,00 |
| 2025 | 0 | 212.587,00 | 0,00 | 212.587,00 |
| | 0,00 | 715.567,00 | 0,00 | 715.567,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2197 - MANUTENÇÃO DA FORTA DE VEÍCULO DA SME | | | | |
| Objetivo: MANUTENÇÃO DA FORTA DE VEÍCULO DA SME | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: MANUTENÇÃO DA FORTA DE VEÍCULO DA SME | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 2023 | 0 | 277.500,00 | 0,00 | 277.500,00 |
| 2024 | 0 | 310.800,00 | 0,00 | 310.800,00 |
| 2025 | 0 | 354.312,00 | 0,00 | 354.312,00 |
| | 0,00 | 1.192.612,00 | 0,00 | 1.192.612,00 |

| | | | | |
|---|-------------|---|--------------------------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2198 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB | | | | |
| Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB | | | | |
| Função: JUDICIARIA | | ODS: | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 2023 | 0 | 277.500,00 | 0,00 | 277.500,00 |
| 2024 | 0 | 310.800,00 | 0,00 | 310.800,00 |
| 2025 | 0 | 354.312,00 | 0,00 | 354.312,00 |
| | 0,00 | 1.192.612,00 | 0,00 | 1.192.612,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 02.61 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | |
| Fonte de Financiamento | | Valor | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Objetivo: Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 4.419.800,00 | 0,00 | 4.419.800,00 |
| 2023 | 0 | 4.905.978,00 | 0,00 | 4.905.978,00 |
| 2024 | 0 | 5.494.695,00 | 0,00 | 5.494.695,00 |
| 2025 | 0 | 6.263.952,00 | 0,00 | 6.263.952,00 |
| | 0,00 | 21.084.425,00 | 0,00 | 21.084.425,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL) | | | | |
| Objetivo: Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 794.200,00 | 44.000,00 | 750.200,00 |
| 2023 | 0 | 881.562,00 | 48.840,00 | 832.722,00 |
| 2024 | 0 | 987.349,00 | 54.700,80 | 932.648,20 |
| 2025 | 0 | 1.125.578,00 | 62.358,91 | 1.063.219,09 |
| | 0,00 | 3.788.689,00 | 209.899,71 | 3.578.789,29 |
| AÇÃO | | | | |
| 2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE) | | | | |
| Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE) | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |

| | | | | |
|------|-------------|---------------------|-------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 2023 | 0 | 277.500,00 | 0,00 | 277.500,00 |
| 2024 | 0 | 310.800,00 | 0,00 | 310.800,00 |
| 2025 | 0 | 354.312,00 | 0,00 | 354.312,00 |
| | 0,00 | 1.192.612,00 | 0,00 | 1.192.612,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

ACÇÃO

2094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)

Função: EDUCAÇÃO ODS:

Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 2023 | 0 | 133.200,00 | 0,00 | 133.200,00 |
| 2024 | 0 | 149.184,00 | 0,00 | 149.184,00 |
| 2025 | 0 | 170.070,00 | 0,00 | 170.070,00 |
| | 0,00 | 572.454,00 | 0,00 | 572.454,00 |

ACÇÃO

2095 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)

Função: EDUCAÇÃO ODS:

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 2023 | 0 | 555.000,00 | 0,00 | 555.000,00 |
| 2024 | 0 | 621.600,00 | 0,00 | 621.600,00 |
| 2025 | 0 | 708.624,00 | 0,00 | 708.624,00 |
| | 0,00 | 2.385.224,00 | 0,00 | 2.385.224,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

ACÇÃO

2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Função: EDUCAÇÃO ODS:

Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2023 | 0 | 88.800,00 | 0,00 | 88.800,00 |
| 2024 | 0 | 99.456,00 | 0,00 | 99.456,00 |
| 2025 | 0 | 113.380,00 | 0,00 | 113.380,00 |
| | 0,00 | 381.636,00 | 0,00 | 381.636,00 |

ACÇÃO

2097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)

Função: EDUCAÇÃO ODS:

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)

Unidade Medida: UNIDADE

| Iniciativa: | | | | |
|--------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 2023 | 0 | 499.500,00 | 0,00 | 499.500,00 |
| 2024 | 0 | 559.440,00 | 0,00 | 559.440,00 |
| 2025 | 0 | 637.762,00 | 0,00 | 637.762,00 |
| | 0,00 | 2.146.702,00 | 0,00 | 2.146.702,00 |

| | |
|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: 2021 Pág.: 58/73 |

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Função: EDUCAÇÃO ODS:

Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Unidade Medida: UNIDADE

| Iniciativa: | | | | |
|--------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2023 | 0 | 166.500,00 | 0,00 | 166.500,00 |
| 2024 | 0 | 186.480,00 | 0,00 | 186.480,00 |
| 2025 | 0 | 212.587,00 | 0,00 | 212.587,00 |
| | 0,00 | 715.567,00 | 0,00 | 715.567,00 |

AÇÃO

2099 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)

Função: EDUCAÇÃO ODS:

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)

Unidade Medida: Unidade

| Iniciativa: | | | | |
|--------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 2023 | 0 | 388.500,00 | 0,00 | 388.500,00 |
| 2024 | 0 | 435.120,00 | 0,00 | 435.120,00 |
| 2025 | 0 | 496.037,00 | 0,00 | 496.037,00 |
| | 0,00 | 1.669.657,00 | 0,00 | 1.669.657,00 |

Programa: 0111 - ENERGIA ELÉTRICA

Objetivo: Implementar os reforços e as melhorias necessárias à transmissão, adequando-as às necessidades de atendimento ao mercado, conforme planejamento da expansão e da operação do sistema.

Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE.

Natureza: Contínuo Início Previsto: 01/01/2022 Término Previsto: 31/12/2025 Classificação: Apoio a gestão

| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | |
|---------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Fonte de Financiamento Valor

| | |
|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: 2021 |

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

1046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Ofertar e manter os serviços de iluminação pública para todo o município

Função: URBANISMO ODS:

Sub-função: SERVIÇOS URBANOS

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

| Iniciativa: | | | | | | | |
|--|---------------------|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|--------------|--------------|---|
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | | |
| 2022 | 0 | 190.300,00 | 5.500,00 | 184.800,00 | | | |
| 2023 | 0 | 211.233,00 | 6.105,00 | 205.128,00 | | | |
| 2024 | 0 | 236.581,00 | 6.837,60 | 229.743,40 | | | |
| 2025 | 0 | 269.702,00 | 7.794,86 | 261.907,14 | | | |
| | 0,00 | 907.816,00 | 26.237,46 | 881.578,54 | | | |
| AÇÃO | | | | | | | |
| 2158 - DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA | | | | | | | |
| Objetivo: DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA | | | | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | |
| Produto: DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA | | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | | |
| 2022 | 0 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 | | | |
| 2023 | 0 | 199.800,00 | 0,00 | 199.800,00 | | | |
| 2024 | 0 | 223.776,00 | 0,00 | 223.776,00 | | | |
| 2025 | 0 | 255.105,00 | 0,00 | 255.105,00 | | | |
| | 0,00 | 858.681,00 | 0,00 | 858.681,00 | | | |
| Programa: 0112 - ESPORTE AMADOR | | | | | | | |
| Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso da população ao esporte e ao lazer, por meio de articulações intersetoriais, promovendo a cidadania, a inclusão social e a qualidade devida. | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | | | | | | |
| Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Apoio a gestão | | | |
| Qtde. Desejada | | | | | | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | | Valor |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | Exercício: 2021 |
| AÇÃO | | | | | | | |
| 2027 - PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL MASCULINO E FEMININO | | | | | | | |
| Objetivo: Democratizar a prática do futebol de base e promover o desenvolvimento da modalidade entre jovens de 6 a 17 anos, no masculino e no feminino, prioritariamente matriculados nas escolas públicas. | | | | | | | |
| Função: DESPORTO E LAZER | | | | | | | |
| Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | | | | |
| Produto: | | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | | |
| Iniciativa: Exercício | | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | | |
| 2022 | 0 | 84.700,00 | 0,00 | 84.700,00 | | | |
| 2023 | 0 | 94.017,00 | 0,00 | 94.017,00 | | | |
| 2024 | 0 | 105.299,00 | 0,00 | 105.299,00 | | | |
| 2025 | 0 | 120.041,00 | 0,00 | 120.041,00 | | | |
| | 0,00 | 404.057,00 | 0,00 | 404.057,00 | | | |
| AÇÃO | | | | | | | |
| 2029 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR | | | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades do desporto amador | | | | | | | |
| Função: DESPORTO E LAZER | | | | | | | |
| Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | | | | |
| Produto: | | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | | |
| 2022 | 0 | 169.400,00 | 116.600,00 | 52.800,00 | | | |
| 2023 | 0 | 188.034,00 | 129.426,00 | 58.608,00 | | | |
| 2024 | 0 | 210.598,00 | 144.957,12 | 65.640,88 | | | |
| 2025 | 0 | 240.082,00 | 165.251,12 | 74.830,88 | | | |
| | 0,00 | 808.114,00 | 556.234,24 | 251.879,76 | | | |
| Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | | | |
| Objetivo: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandi- | | | | | | | |

la no Município em área de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente. Ampliar o acesso das famílias e indivíduos em situação de riscos sociais e violação de direitos aos serviços de acompanhamento e atendimento especializados; assegurar o funcionamento e expandir a rede de proteção social especial; qualificar os serviços ofertados e induzir a estruturação da rede de unidades de prestação de serviços de média e alta complexidade, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente. Fortalecer o controle social e incentivar a participação da sociedade, visando ao ape

Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE.

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:** Apoio a gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Financiamento

Valor

AÇÃO

2048 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS

Objetivo: Garantir serviços de proteção básica, nas áreas de vulnerabilidade e risco social, possibilitando o acesso a um grande número de famílias

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 135.000,00 | 0,00 | 135.000,00 |
| 2023 | 0 | 149.850,00 | 0,00 | 149.850,00 |
| 2024 | 0 | 167.832,00 | 0,00 | 167.832,00 |
| 2025 | 0 | 191.328,00 | 0,00 | 191.328,00 |
| | 0,00 | 644.010,00 | 0,00 | 644.010,00 |

AÇÃO

2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Objetivo: Garantir o atendimento a todas as crianças beneficiárias do Bolsa Família

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | | 183.700,00 | 5.500,00 | 178.200,00 |
| 2023 | | 203.907,00 | 6.105,00 | 197.802,00 |
| 2024 | | 228.376,00 | 6.837,60 | 221.538,40 |
| 2025 | | 260.349,00 | 7.794,86 | 252.554,14 |
| | | 876.332,00 | 26.237,46 | 850.094,54 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

2053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV

Objetivo: Fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 2023 | 0 | 133.200,00 | 0,00 | 133.200,00 |
| 2024 | 0 | 149.184,00 | 0,00 | 149.184,00 |
| 2025 | 0 | 170.070,00 | 0,00 | 170.070,00 |
| | 0,00 | 572.454,00 | 0,00 | 572.454,00 |

AÇÃO

2054 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

Objetivo: Promover o cadastramento das famílias pobres e extremamente pobres do município, e apoiar o desenvolvimento dessas famílias

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

| Iniciativa: | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|---|----------------------------|
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 20.900,00 | 4.400,00 | 16.500,00 |
| 2023 | 0 | 23.199,00 | 4.884,00 | 18.315,00 |
| 2024 | 0 | 25.983,00 | 5.470,08 | 20.512,92 |
| 2025 | 0 | 29.621,00 | 6.235,89 | 23.385,11 |
| | 0,00 | 99.703,00 | 20.989,97 | 78.713,03 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | Exercício: 2021 | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2055 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | | | | |
| Objetivo: Desenvolver atividades de maneira integrada e articulada para o aprimoramento da qualidade da gestão local | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | ODS: | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | | 53.240,00 | 5.500,00 | 47.740,00 |
| 2023 | | 59.096,00 | 6.105,00 | 52.991,00 |
| 2024 | | 66.188,00 | 6.837,60 | 59.350,40 |
| 2025 | | 75.454,00 | 7.794,86 | 67.659,14 |
| | | 253.978,00 | 26.237,46 | 227.740,54 |
| AÇÃO | | | | |
| 2056 - PROGRAMA DE INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO - ACESSUAS | | | | |
| Objetivo: Promover ações de articulação de políticas públicas e de mobilização, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades afeitas ao trabalho e emprego. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | ODS: | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 2023 | 0 | 38.850,00 | 0,00 | 38.850,00 |
| 2024 | 0 | 43.512,00 | 0,00 | 43.512,00 |
| 2025 | 0 | 49.604,00 | 0,00 | 49.604,00 |
| | 0,00 | 166.966,00 | 0,00 | 166.966,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | Exercício: 2021 | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2057 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB | | | | |
| Objetivo: Garantir serviços de proteção básica, nas áreas de vulnerabilidade e risco social, possibilitando o acesso a um grande número de famílias. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | ODS: | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 372.900,00 | 6.600,00 | 366.300,00 |
| 2023 | 0 | 413.919,00 | 7.326,00 | 406.593,00 |
| 2024 | 0 | 463.589,00 | 8.205,12 | 455.383,88 |
| 2025 | 0 | 528.491,00 | 9.353,84 | 519.137,16 |
| | 0,00 | 1.778.899,00 | 31.484,96 | 1.747.414,04 |
| AÇÃO | | | | |
| 2084 - COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | |
| Objetivo: garantir o atendimento às situações de risco pessoal e social, em especial às situações de rompimento de vínculos comunitários. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | ODS: | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: | | | | |
| Iniciativa: | | | | |

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 12.100,00 | 0,00 | 12.100,00 |
| 2023 | 0 | 13.431,00 | 0,00 | 13.431,00 |
| 2024 | 0 | 15.043,00 | 0,00 | 15.043,00 |
| 2025 | 0 | 17.149,00 | 0,00 | 17.149,00 |
| | 0,00 | 57.723,00 | 0,00 | 57.723,00 |

Programa: 0119 - MORADIA DIGNA

Objetivo: Melhorar a condição de vida das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos rurais precários, desenvolvendo iniciativas necessárias à regularização urbanística e fundiária, à promoção da segurança e salubridade e à melhoria das condições de habitabilidade, por intermédio da execução de ações integradas de habitação, infraestrutura e inclusão socioambiental. Ampliar por meio de produção, aquisição ou melhoria o acesso à habitação, na zona urbana, de forma subsidiada ou facilitada, com auxílio de mecanismos de provisão habitacional articulados entre diversos agentes e fontes de recursos, fortalecendo a implementação do Programa Minha Casa Minha Vida.

Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE.

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação: Apoio a gestão

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

Fonte de Financiamento

Valor

AÇÃO

1030 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS

Objetivo: Garantir melhores condições de vida à população de baixa renda

Função: HABITAÇÃO

ODS:

Sub-função: HABITAÇÃO URBANA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 137.500,00 | 99.000,00 | 38.500,00 |
| 2023 | 0 | 152.625,00 | 109.890,00 | 42.735,00 |
| 2024 | 0 | 170.940,00 | 123.076,80 | 47.863,20 |
| 2025 | 0 | 194.872,00 | 140.307,55 | 54.564,45 |
| | 0,00 | 655.937,00 | 472.274,35 | 183.662,65 |

Programa: 0120 - ÁGUA PARA TODOS

Objetivo: Revitalizar a infraestrutura hídrica existente, de forma a preservar ou ampliar suas capacidades, sua segurança e sua vida útil e reduzir perdas decorrentes de questões estruturais.

Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE.

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação: Apoio a gestão

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

Fonte de Financiamento

Valor

AÇÃO

1036 - CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS

Objetivo: Garantir o abastecimento de água para o município

Função: AGRICULTURA

ODS:

Sub-função: EXTENSÃO RURAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 27.500,00 | 0,00 | 27.500,00 |
| 2023 | 0 | 30.525,00 | 0,00 | 30.525,00 |
| 2024 | 0 | 34.188,00 | 0,00 | 34.188,00 |
| 2025 | 0 | 38.974,00 | 0,00 | 38.974,00 |
| | 0,00 | 131.187,00 | 0,00 | 131.187,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

1037 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES

Objetivo: Garantir água potável para a população

Função: AGRICULTURA

ODS:

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

| Iniciativa: | | | | |
|---|--------------------|------------------------------------|--|--------------------------------------|
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 19.800,00 | 8.800,00 | 11.000,00 |
| 2023 | 0 | 21.978,00 | 9.768,00 | 12.210,00 |
| 2024 | 0 | 24.615,00 | 10.940,16 | 13.674,84 |
| 2025 | 0 | 28.061,00 | 12.471,78 | 15.589,22 |
| | 0,00 | 94.454,00 | 41.979,94 | 52.474,06 |
| Programa: 0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | |
| Objetivo: Melhorar a infra-estrutura administrativa e urbana do município, visando aumentar a eficiência dos serviços públicos ofertados à população. Buscar o processo de desenvolvimento urbano capaz de oferecer soluções às demandas proporcionadas pelo crescimento populacional. | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | Término Previsto: 31/12/2025 | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| AÇÃO | | | | |
| 1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO | | | | |
| Objetivo: Melhorar as condições do complexo esportivo | | | | |
| Função: DESPORTO E LAZER | | | | |
| Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 352.000,00 | 346.500,00 | 5.500,00 |
| 2023 | 0 | 390.720,00 | 384.615,00 | 6.105,00 |
| 2024 | 0 | 437.606,00 | 430.768,80 | 6.837,20 |
| 2025 | 0 | 498.871,00 | 491.076,43 | 7.794,57 |
| | 0,00 | 1.679.197,00 | 1.652.960,23 | 26.236,77 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | Exercício: 2021 | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| AÇÃO | | | | |
| 1041 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS | | | | |
| Objetivo: Melhorar a infra-estrutura urbana do município | | | | |
| Função: URBANISMO | | | | |
| Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 522.500,00 | 495.000,00 | 27.500,00 |
| 2023 | 0 | 579.975,00 | 549.450,00 | 30.525,00 |
| 2024 | 0 | 649.572,00 | 615.384,00 | 34.188,00 |
| 2025 | 0 | 740.512,00 | 701.537,76 | 38.974,24 |
| | 0,00 | 2.492.559,00 | 2.361.371,76 | 131.187,24 |
| AÇÃO | | | | |
| 1042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS | | | | |
| Objetivo: Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população | | | | |
| Função: URBANISMO | | | | |
| Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 236.500,00 | 220.000,00 | 16.500,00 |
| 2023 | 0 | 262.515,00 | 244.200,00 | 18.315,00 |
| 2024 | 0 | 294.017,00 | 273.504,00 | 20.513,00 |
| 2025 | 0 | 335.179,00 | 311.794,56 | 23.384,44 |
| | 0,00 | 1.128.211,00 | 1.049.498,56 | 78.712,44 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |

| | | | | | |
|---|-------------|---|--------------------------|------------------------------|---------|
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | |
| AÇÃO | | | | | |
| 1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | | | | |
| Objetivo: Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população | | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: | | | |
| Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | |
| Produto: | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | |
| 2022 | 0 | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 | |
| 2023 | 0 | 366.300,00 | 0,00 | 366.300,00 | |
| 2024 | 0 | 410.256,00 | 0,00 | 410.256,00 | |
| 2025 | 0 | 467.692,00 | 0,00 | 467.692,00 | |
| | 0,00 | 1.574.248,00 | 0,00 | 1.574.248,00 | |
| AÇÃO | | | | | |
| 1045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS | | | | | |
| Objetivo: Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população | | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: | | | |
| Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | |
| Produto: | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total | Custeio |
| 2022 | 0 | 121.000,00 | 110.000,00 | 11.000,00 | |
| 2023 | 0 | 134.310,00 | 122.100,00 | 12.210,00 | |
| 2024 | 0 | 150.427,00 | 136.752,00 | 13.675,00 | |
| 2025 | 0 | 171.487,00 | 155.897,28 | 15.589,72 | |
| | 0,00 | 577.224,00 | 524.749,28 | 52.474,72 | |
| Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO | | | | | |
| Objetivo: Implantar medidas estruturantes que visem à melhoria da gestão em saneamento básico, compreendendo a organização, o planejamento, a prestação dos serviços, a regulação e fiscalização, e a participação e controle social. Expandir a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento em áreas urbanas, por meio da implantação, ampliação e melhorias estruturantes nos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e resíduos sólidos urbanos. | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: 01/01/2022 | | Término Previsto: 31/12/2025 | |
| | | | | Classificação: Finalístico | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | Valor |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | |
| AÇÃO | | | | | |
| 1044 - CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | | | | | |
| Objetivo: Garantir/melhorar o sistema de esgotos no perímetro urbano da cidade | | | | | |
| Função: SANEAMENTO | | ODS: | | | |
| Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | | | | |
| Produto: | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | |
| 2022 | 0 | 176.000,00 | 154.000,00 | 22.000,00 | |
| 2023 | 0 | 195.360,00 | 170.940,00 | 24.420,00 | |
| 2024 | 0 | 218.803,00 | 191.452,80 | 27.350,20 | |
| 2025 | 0 | 249.435,00 | 218.256,19 | 31.178,81 | |
| | 0,00 | 839.598,00 | 734.648,99 | 104.949,01 | |
| AÇÃO | | | | | |
| 1050 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS | | | | | |
| Objetivo: dotar os domicílios de melhorias sanitárias, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos | | | | | |
| Função: SANEAMENTO | | ODS: | | | |
| Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | | | | |
| Produto: | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 0 | 93.500,00 | 88.000,00 | 5.500,00 |
| 2023 | 0 | 103.785,00 | 97.680,00 | 6.105,00 |
| 2024 | 0 | 116.239,00 | 109.401,60 | 6.837,40 |
| 2025 | 0 | 132.512,00 | 124.717,82 | 7.794,18 |
| | 0,00 | 446.036,00 | 419.799,42 | 26.236,58 |

Programa: 0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Objetivo: Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município, por meio da manutenção das vias.

Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE.

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação: Apoio a gestão

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

Fonte de Financiamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

1039 - CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Objetivo: Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município

Função: TRANSPORTE

ODS:

Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total | Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|------------------|---------|
| 2022 | 0 | 26.400,00 | 11.000,00 | 15.400,00 | |
| 2023 | 0 | 29.304,00 | 12.210,00 | 17.094,00 | |
| 2024 | 0 | 32.820,00 | 13.675,20 | 19.144,80 | |
| 2025 | 0 | 37.415,00 | 15.589,73 | 21.825,27 | |
| | 0,00 | 125.939,00 | 52.474,93 | 73.464,07 | |

AÇÃO

1040 - CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS

Objetivo: Melhorar as condições das vias e garantir segurança aos motoristas e pedestres

Função: AGRICULTURA

ODS:

Sub-função: EXTENSÃO RURAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 |
| 2023 | | 244.200,00 | 244.200,00 | 0,00 |
| 2024 | | 273.504,00 | 273.504,00 | 0,00 |
| 2025 | | 311.795,00 | 311.794,56 | 0,44 |
| | | 1.049.499,00 | 1.049.498,56 | 0,44 |

Programa: 0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Objetivo: Cumprir de sentenças judiciais transitadas em julgado

Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE.

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação: Finalístico

| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | Total |
|---------------------|--------------|---------------|----------------|-------|-------|-------|-------|
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | |
| PAGAMENTO DA DÍVIDA | 1,00 | 12/31/2025 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Fonte de Financiamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

2075 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO

Objetivo: Cumprir pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado

Função: ENCARGOS ESPECIAIS

ODS:

Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Produto:

| | | | | | | | |
|--|------------------------------------|-------------------------------------|---|-----------------------------------|----------------------------|--------------|--------------|
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | | |
| Exercício | | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | |
| 2022 | | | 229.309,00 | 0,00 | 229.309,00 | | |
| 2023 | | | 254.533,00 | 0,00 | 254.533,00 | | |
| 2024 | | | 285.077,00 | 0,00 | 285.077,00 | | |
| 2025 | | | 324.988,00 | 0,00 | 324.988,00 | | |
| | | | 1.093.907,00 | 0,00 | 1.093.907,00 | | |
| Programa: 0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA | | | | | | | |
| Objetivo: Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município. | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: 01/01/2022 | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Finalístico | | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total |
| PAGAMENTO DA DÍVIDA | 1,00 | 12/31/2025 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | | | Valor |
| AÇÃO | | | | | | | |
| 2008 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP | | | | | | | |
| Objetivo: Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município | | | | | | | |
| Função: ENCARGOS ESPECIAIS | | | ODS: | | | | |
| Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | |
| Produto: | | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | | |
| Exercício | | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | |
| 2022 | | | 554.400,00 | 0,00 | 554.400,00 | | |
| 2023 | | | 615.384,00 | 0,00 | 615.384,00 | | |
| 2024 | | | 689.230,00 | 0,00 | 689.230,00 | | |
| 2025 | | | 785.722,00 | 0,00 | 785.722,00 | | |
| | | | 2.644.736,00 | 0,00 | 2.644.736,00 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | Exercício: 2021 | | | | |
| PPA: 2022 - 2025 | | | | | | | |
| AÇÃO | | | | | | | |
| 2076 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA | | | | | | | |
| Objetivo: Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município | | | | | | | |
| Função: ENCARGOS ESPECIAIS | | | ODS: | | | | |
| Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | |
| Produto: | | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | | |
| Exercício | | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | |
| 2022 | | | 24.200,00 | 0,00 | 24.200,00 | | |
| 2023 | | | 26.862,00 | 0,00 | 26.862,00 | | |
| 2024 | | | 30.085,00 | 0,00 | 30.085,00 | | |
| 2025 | | | 34.297,00 | 0,00 | 34.297,00 | | |
| | | | 115.444,00 | 0,00 | 115.444,00 | | |
| Programa: 0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a execução de convênios firmados. | | | | | | | |
| Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE. | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: 01/01/2022 | Término Previsto: 31/12/2025 | | Classificação: Finalístico | | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | 12/31/2025 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | | | Valor |
| AÇÃO | | | | | | | |
| 2003 - CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS | | | | | | | |
| Objetivo: Garantir benefícios para o município | | | | | | | |
| Função: ENCARGOS ESPECIAIS | | | ODS: | | | | |

| | | | | |
|--|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | | 56.650,00 | 0,00 | 56.650,00 |
| 2023 | | 62.882,00 | 0,00 | 62.882,00 |
| 2024 | | 70.428,00 | 0,00 | 70.428,00 |
| 2025 | | 80.288,00 | 0,00 | 80.288,00 |
| | | 270.248,00 | 0,00 | 270.248,00 |

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

Objetivo: ASEGURAR O PAGAMENTO DE DESPESAS IMPRE VISTA E QUE NÃO FORAM ORÇADAS EM VALORES SUFICIENTES NO ORÇAMENTO

Eixo: JANDUIS DEMOCRÁTICA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E EFICIENTE.

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação: Finalístico

| | | | | | | | | |
|---------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | 12/31/2025 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Fonte de Financiamento

Valor

AÇÃO

1999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Reserva de Contingência

Função: RESERVA DE CONTINGENCIA

ODS:

Sub-função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

| | | | | |
|--------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 2023 | | 61.050,00 | 0,00 | 61.050,00 |
| 2024 | | 68.376,00 | 0,00 | 68.376,00 |
| 2025 | | 77.949,00 | 0,00 | 77.949,00 |
| | | 262.375,00 | 0,00 | 262.375,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programas Finalísticos

PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025

Exercício: 2022

PROGRAMA

0011 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo: Exercer o poder emanado pelo povo, legislando sobre assuntos de interesse local e fiscalizar a Administração.

| | | |
|-----------------------|----------------------------|-------------------------|
| INDICADOR: | Índice mais Recente | Índice final PPA |
| AÇÕES DO LEGISLATIVO | 1,00 | 1,00 |
| Dados Financeiros R\$ | | |
| | 2022 | 2023 |
| | 1.049.180,00 | 1.164.590,00 |
| | 2024 | 2025 |
| | 1.304.341,00 | 1.486.949,00 |
| | Total | 5.005.060,00 |

Ação

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIV O

| | | | | | |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 1.049.180,00 | 1.164.590,00 | 1.304.341,00 | 1.486.949,00 | 5.005.060,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programas Finalísticos

PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025

Exercício: 2022

PROGRAMA

0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Objetivo: Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento

| | | |
|-----------------------|----------------------------|-------------------------|
| INDICADOR: | Índice mais Recente | Índice final PPA |
| PESSOAS ATENDIDAS | 1,00 | 1,00 |
| Dados Financeiros R\$ | | |

| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|---|--------------|--------------|----------------------------|--------------|---|
| Ação | 160.600,00 | 178.266,00 | 199.658,00 | 227.610,00 | 766.134,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 160.600,00 | 178.266,00 | 199.658,00 | 227.610,00 | 766.134,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | |
| Objetivo: Consolidar e atualizar a estrutura legal de suporte ao sistema de controle interno, disciplinando os procedimentos de controle e aperfeiçoando o ordenamento normativo que subsidia a atuação do administrador público, de forma a assegurar a tempestividade e efetividade dos controles implantados nos órgãos e entidades da administração municipal. | | | | | |
| INDICADOR: | | | Índice mais Recente | | Índice final PPA |
| INCENTIVO AO CONTROLE INTERNO | | | 1,00 | | 0,00 |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 152.900,00 | 169.719,00 | 190.085,00 | 216.697,00 | 729.401,00 |
| Ação | | | | | |
| MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 152.900,00 | 169.719,00 | 190.085,00 | 216.697,00 | 729.401,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | | | |
| Objetivo: Dotar a administração de estrutura eficiente e eficaz de maneira a diminuir os entraves burocráticos, atender as demandas da sociedade e da própria administração. | | | | | |
| INDICADOR: | | | Índice mais Recente | | Índice final PPA |
| OBJETIVOS PACTUADOS | | | 1,00 | | 1,00 |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 678.150,00 | 752.747,00 | 843.077,00 | 961.108,00 | 3.235.082,00 |
| Ação | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 288.750,00 | 320.513,00 | 358.975,00 | 409.232,00 | 1.377.470,00 |
| MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 389.400,00 | 432.234,00 | 484.102,00 | 551.876,00 | 1.857.612,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | | | | |
| Objetivo: Promover ações de apoio governamental, monitorar as atividades de apoio logístico, tecnológico, suprimentos e patrimônio com a modernização da gestão administrativa no âmbito do poder executivo. Fortalecer a governança e ampliar a capacidade institucional da Administração Pública, visando a melhor organização e funcionamento do Município. | | | | | |
| INDICADOR: | | | Índice mais Recente | | Índice final PPA |
| OBJETIVOS PACTUADOS | | | 1,00 | | 1,00 |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 1.522.500,00 | 1.689.975,00 | 1.892.772,00 | 2.157.761,00 | 7.263.008,00 |
| Ação | | | | | |
| AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor 120.000,00 | | 133.200,00 | 149.184,00 | 170.070,00 | 572.454,00 |
| MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 929.500,00 | 1.031.745,00 | 1.155.554,00 | 1.317.332,00 | 4.434.131,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 240.000,00 | 266.400,00 | 298.368,00 | 340.140,00 | 1.144.908,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL- SAC | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |

| | | | | | |
|--|-----------|-----------|------------|------------|------------|
| Valor | 80.000,00 | 88.800,00 | 99.456,00 | 113.380,00 | 381.636,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO - SPM | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 88.000,00 | 97.680,00 | 109.402,00 | 124.718,00 | 419.800,00 |

| | | | | | |
|---------------------------------|---|--|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programas Finalísticos | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | | | |

Exercício: 2022

PROGRAMA

| | | | | | |
|--|------|------|------|------|-------|
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|--|------|------|------|------|-------|

| | | | | | |
|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Valor | 65.000,00 | 72.150,00 | 80.808,00 | 92.121,00 | 310.079,00 |
|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|

| | | | | | |
|---------------------------------|---|--|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---------------------------------|---|--|--|--|--|

| | | | | | |
|-------------------------------|--------------------------------------|--|--|--|--|
| Programas Finalísticos | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | | | |
|-------------------------------|--------------------------------------|--|--|--|--|

Exercício: 2022

PROGRAMA

0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Objetivo: Aumentar a arrecadação dos tributos de competência do município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamentos das ações municipais, produzir relatórios gerenciais.

| | | | | | |
|-------------------|----------------------------|--|--|--|-------------------------|
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | | Índice final PPA |
|-------------------|----------------------------|--|--|--|-------------------------|

| | | | | | |
|---------------------|------|--|--|--|------|
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | | | 1,00 |
|---------------------|------|--|--|--|------|

Dados Financeiros R\$

| | | | | | |
|--|------|------|------|------|-------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|--|------|------|------|------|-------|

| | | | | | |
|--|------------|------------|------------|--------------|--------------|
| | 728.750,00 | 808.913,00 | 905.983,00 | 1.032.821,00 | 3.476.467,00 |
|--|------------|------------|------------|--------------|--------------|

Ação

| | | | | | |
|---|------|------|------|------|-------|
| MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|---|------|------|------|------|-------|

| | | | | | |
|-------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| Valor | 505.450,00 | 561.050,00 | 628.376,00 | 716.349,00 | 2.411.225,00 |
|-------|------------|------------|------------|------------|--------------|

| | | | | | |
|--|------|------|------|------|-------|
| PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|--|------|------|------|------|-------|

| | | | | | |
|-------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| Valor | 223.300,00 | 247.863,00 | 277.607,00 | 316.472,00 | 1.065.242,00 |
|-------|------------|------------|------------|------------|--------------|

| | | | | | |
|---------------------------------|---|--|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---------------------------------|---|--|--|--|--|

| | | | | | |
|-------------------------------|--------------------------------------|--|--|--|--|
| Programas Finalísticos | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | | | |
|-------------------------------|--------------------------------------|--|--|--|--|

Exercício: 2022

PROGRAMA

0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Objetivo: Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de educação.

| | | | | | |
|-------------------|----------------------------|--|--|--|-------------------------|
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | | Índice final PPA |
|-------------------|----------------------------|--|--|--|-------------------------|

| | | | | | |
|---------------------|------|--|--|--|------|
| ALUNOS MATRICULADOS | 1,00 | | | | 1,00 |
|---------------------|------|--|--|--|------|

Dados Financeiros R\$

| | | | | | |
|--|------|------|------|------|-------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|--|------|------|------|------|-------|

| | | | | | |
|--|------------|------------|------------|--------------|--------------|
| | 775.500,00 | 860.806,00 | 964.103,00 | 1.099.078,00 | 3.699.487,00 |
|--|------------|------------|------------|--------------|--------------|

Ação

| | | | | | |
|--|------|------|------|------|-------|
| MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|--|------|------|------|------|-------|

| | | | | | |
|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Valor | 12.100,00 | 13.431,00 | 15.043,00 | 17.149,00 | 57.723,00 |
|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|

| | | | | | |
|---|------|------|------|------|-------|
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CURSINHO PRÉ - VESTIBULAR | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|---|------|------|------|------|-------|

| | | | | | |
|-------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| Valor | 4.950,00 | 5.495,00 | 6.154,00 | 7.016,00 | 23.615,00 |
|-------|----------|----------|----------|----------|-----------|

| | | | | | |
|---|------|------|------|------|-------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|---|------|------|------|------|-------|

| | | | | | |
|-------|------------|------------|------------|--------------|--------------|
| Valor | 758.450,00 | 841.880,00 | 942.906,00 | 1.074.913,00 | 3.618.149,00 |
|-------|------------|------------|------------|--------------|--------------|

| | | | | | |
|---------------------------------|---|--|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---------------------------------|---|--|--|--|--|

| | | | | | |
|-------------------------------|--------------------------------------|--|--|--|--|
| Programas Finalísticos | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | | | |
|-------------------------------|--------------------------------------|--|--|--|--|

Exercício: 2022

PROGRAMA

0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: Fortalecer a gestão municipal e Contribuir para a qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho entre os profissionais e servidores da secretaria municipal de saúde, trazendo também por consequência uma melhoria no serviço prestado a toda população atendida.

| | | | | | |
|-------------------|----------------------------|--|--|--|-------------------------|
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | | Índice final PPA |
|-------------------|----------------------------|--|--|--|-------------------------|

| | | | | | |
|-------------------|------|--|--|--|------|
| PESSOAS ATENDIDAS | 1,00 | | | | 1,00 |
|-------------------|------|--|--|--|------|

Dados Financeiros R\$

| | | | | | |
|--|------|------|------|------|-------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|--|------|------|------|------|-------|

| | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| | 2.300.890,00 | 2.552.668,00 | 2.859.549,00 | 3.257.926,00 | 10.971.033,00 |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|

Ação

| | | | | | |
|---|------|------|------|------|-------|
| AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|---|------|------|------|------|-------|

| | | | | | |
|-------|-----------|------------|------------|------------|------------|
| Valor | 93.500,00 | 103.785,00 | 116.239,00 | 132.512,00 | 446.036,00 |
|-------|-----------|------------|------------|------------|------------|

| | | | | | |
|--|------|------|------|------|-------|
| CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|--|------|------|------|------|-------|

| | | | | | |
|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Valor | 45.000,00 | 49.950,00 | 55.944,00 | 63.776,00 | 214.670,00 |
|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|

| | | | | | |
|---|------|------|------|------|-------|
| ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|---|------|------|------|------|-------|

| | | | | | |
|---|----------------------------|--------------|--------------|-------------------------|---|
| Valor | 264.000,00 | 293.040,00 | 328.205,00 | 374.154,00 | 1.259.399,00 |
| FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 18.700,00 | 20.757,00 | 23.248,00 | 26.503,00 | 89.208,00 |
| FUNIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 644.600,00 | 715.506,00 | 801.367,00 | 913.558,00 | 3.075.031,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| FUNIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 1.046.100,00 | 1.161.171,00 | 1.300.512,00 | 1.482.584,00 | 4.990.367,00 |
| MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 14.850,00 | 16.484,00 | 18.462,00 | 21.047,00 | 70.843,00 |
| Manutenção da Casa de Apoio à saúde - Natal/RN | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 12.000,00 | 12.000,00 | 14.000,00 | 14.000,00 | 52.000,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 50.000,00 | 55.500,00 | 62.160,00 | 70.862,00 | 238.522,00 |
| PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 60.000,00 | 66.600,00 | 74.592,00 | 85.035,00 | 286.227,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 52.140,00 | 57.875,00 | 64.820,00 | 73.895,00 | 248.730,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | Índice final PPA | |
| ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM VNERABILIDADE | 1,00 | | | 1,00 | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 824.500,00 | 915.196,00 | 1.025.019,00 | 1.168.521,00 | 3.933.236,00 |
| Ação | | | | | |
| CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 38.500,00 | 42.735,00 | 47.863,00 | 54.564,00 | 183.662,00 |
| ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 179.300,00 | 199.023,00 | 222.906,00 | 254.113,00 | 855.342,00 |
| FUNIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 254.100,00 | 282.051,00 | 315.897,00 | 360.123,00 | 1.212.171,00 |
| FUNIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 105.600,00 | 117.216,00 | 131.282,00 | 149.661,00 | 503.759,00 |
| FUNIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 119.900,00 | 133.089,00 | 149.060,00 | 169.928,00 | 571.977,00 |
| FUNIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 9.350,00 | 10.379,00 | 11.624,00 | 13.251,00 | 44.604,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| FUNIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 68.200,00 | 75.702,00 | 84.786,00 | 96.656,00 | 325.344,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 44.550,00 | 49.451,00 | 55.385,00 | 63.139,00 | 212.525,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 5.000,00 | 5.550,00 | 6.216,00 | 7.086,00 | 23.852,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS | | | | | |
| Objetivo: Assegurar valores de custeio, implantação, ampliação, manutenção e aquisição de equipamentos, limpeza do rio, perfuração de poços, treinamentos de equipe técnica e implementos agrícolas. | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | Índice final PPA | |

| | | | | | |
|---|----------------------------|--------------|--------------|--------------|---|
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | | | 1,00 |
| Dados Financeiros RS | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 735.900,00 | 816.849,00 | 914.871,00 | 1.042.953,00 | 3.510.573,00 |
| Ação | | | | | |
| AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 339.900,00 | 377.289,00 | 422.564,00 | 481.723,00 | 1.621.476,00 |
| FUNIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 317.900,00 | 352.869,00 | 395.213,00 | 450.543,00 | 1.516.525,00 |
| MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 39.600,00 | 43.956,00 | 49.231,00 | 56.123,00 | 188.910,00 |
| REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 38.500,00 | 42.735,00 | 47.863,00 | 54.564,00 | 183.662,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | | Índice final PPA |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | | | 1,00 |
| Dados Financeiros RS | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 563.050,00 | 613.486,00 | 671.504,00 | 747.395,00 | 2.595.435,00 |
| Ação | | | | | |
| CONTRUÇÃO DE CARAGEM MUNICIPAL | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 150.000,00 | 155.000,00 | 158.000,00 | 162.000,00 | 625.000,00 |
| MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 413.050,00 | 458.486,00 | 513.504,00 | 585.395,00 | 1.970.435,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO | | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades de apoio administrativos prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo. | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | | Índice final PPA |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | | | 1,00 |
| Dados Financeiros RS | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 1.568.700,00 | 1.741.257,00 | 1.950.208,00 | 2.223.237,00 | 7.483.402,00 |
| Ação | | | | | |
| CONST. AMPL. E/OU REFORMA DE PÓRTICO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 357.500,00 | 396.825,00 | 444.444,00 | 506.666,00 | 1.705.435,00 |
| CONSTRUÇÃO DE CANIL | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 120.000,00 | 133.200,00 | 149.184,00 | 170.070,00 | 572.454,00 |
| CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE GUARITA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 71.500,00 | 79.365,00 | 88.889,00 | 101.333,00 | 341.087,00 |
| CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 55.000,00 | 61.050,00 | 68.376,00 | 77.949,00 | 262.375,00 |
| LIMPEZA URBANA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 748.000,00 | 830.280,00 | 929.914,00 | 1.060.102,00 | 3.568.296,00 |
| LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 51.700,00 | 57.387,00 | 64.273,00 | 73.271,00 | 246.631,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 36.300,00 | 40.293,00 | 45.128,00 | 51.446,00 | 173.167,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 128.700,00 | 142.857,00 | 160.000,00 | 182.400,00 | 613.957,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |

| | | | | | |
|---|---|-------------|-------------|-------------|-------------------------|
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ | | | | | |
| Objetivo: Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no município | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | | Índice final PPA |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | | | 1,00 |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 449.400,00 | 498.834,00 | 558.695,00 | 636.912,00 | 2.143.841,00 |
| Ação | | | | | |
| AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR TEÓFILO RÉGIS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 52.800,00 | 58.608,00 | 65.641,00 | 74.831,00 | 251.880,00 |
| CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTE E CULTURA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 50.000,00 | 55.500,00 | 62.160,00 | 70.862,00 | 238.522,00 |
| CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 65.000,00 | 72.150,00 | 80.808,00 | 92.121,00 | 310.079,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 198.000,00 | 219.780,00 | 246.154,00 | 280.616,00 | 944.550,00 |
| MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 83.600,00 | 92.796,00 | 103.932,00 | 118.482,00 | 398.810,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programas Finalísticos | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0054 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA | | | | | |
| Objetivo: EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | | Índice final PPA |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | | | 1,00 |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 230.000,00 | 255.300,00 | 285.936,00 | 325.967,00 | 1.097.203,00 |
| Ação | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 230.000,00 | 255.300,00 | 285.936,00 | 325.967,00 | 1.097.203,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programas Finalísticos | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0073 - PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO | | | | | |
| Objetivo: PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | | Índice final PPA |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | | | 1,00 |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 250.000,00 | 277.500,00 | 310.800,00 | 354.312,00 | 1.192.612,00 |
| Ação | | | | | |
| PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 250.000,00 | 277.500,00 | 310.800,00 | 354.312,00 | 1.192.612,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programas Finalísticos | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0099 - PROGRAMA DE APOIO A PRIMEIRA INFÂNCIA | | | | | |
| Objetivo: Promover atenção integral a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida no município. | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | | Índice final PPA |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | | | 1,00 |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 175.000,00 | 194.250,00 | 217.560,00 | 248.018,00 | 834.828,00 |
| Ação | | | | | |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 90.000,00 | 99.900,00 | 111.888,00 | 127.552,00 | 429.340,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |

| | | | | | |
|---|--------------|--------------|---|--------------|------------------|
| Valor | 85.000,00 | 94.350,00 | 105.672,00 | 120.466,00 | 405.488,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Programas Finalísticos | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | |
| Objetivo: Qualificar os instrumentos de financiamento, fomento, proteção da produção, garantia de preços e da renda como estratégia de inclusão produtiva e ampliação da renda da agricultura familiar, com a geração de alimentos, energia, produtos e serviços. | | | | | |
| INDICADOR: | | | Índice mais Recente | | Índice final PPA |
| ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM VNERABILIDADE | | | 1,00 | | 1,00 |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| Ação | | | | | |
| Valor | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Programas Finalísticos | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | | | | |
| Objetivo: Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada. | | | | | |
| Promover atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementar a Rede Cegonha. | | | | | |
| Garantir atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas em todos os níveis de atenção. | | | | | |
| Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde, com especial atenção no combate à dengue. | | | | | |
| Contribuir para a qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais e trabalhadores de saúde. | | | | | |
| Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS. | | | | | |
| INDICADOR: | | | Índice mais Recente | | Índice final PPA |
| PESSOAS ATENDIDAS | | | 1,00 | | 1,00 |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 5.580.851,00 | 6.194.745,00 | 6.938.113,00 | 7.909.449,00 | 26.623.158,00 |
| Ação | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE | | | | | |
| Valor | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 88.000,00 | 97.680,00 | 109.402,00 | 124.718,00 | 419.800,00 |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | | | | | |
| Valor | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 77.000,00 | 85.470,00 | 95.726,00 | 109.128,00 | 367.324,00 |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE | | | | | |
| Valor | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 44.000,00 | 48.840,00 | 54.701,00 | 62.359,00 | 209.900,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Programas Finalísticos | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | | | | | |
| Valor | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 231.001,00 | 256.411,00 | 287.180,00 | 327.385,00 | 1.101.977,00 |
| FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB/HÓRUS | | | | | |
| Valor | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 114.400,00 | 126.984,00 | 142.222,00 | 162.133,00 | 545.739,00 |
| FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | | |
| Valor | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 135.300,00 | 150.183,00 | 168.205,00 | 191.754,00 | 645.442,00 |
| FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG) | | | | | |
| Valor | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 80.000,00 | 88.800,00 | 99.456,00 | 113.380,00 | 381.636,00 |
| MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE | | | | | |
| Valor | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 105.050,00 | 116.606,00 | 130.599,00 | 148.883,00 | 501.138,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE | | | | | |
| Valor | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 140.000,00 | 155.400,00 | 174.048,00 | 198.415,00 | 667.863,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC | | | | | |
| Valor | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 256.300,00 | 284.493,00 | 318.632,00 | 363.240,00 | 1.222.665,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | | | | | |
| Valor | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 381.700,00 | 423.687,00 | 474.529,00 | 540.963,00 | 1.820.879,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA | | | | | |
| Valor | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 231.000,00 | 256.410,00 | 287.179,00 | 327.384,00 | 1.101.973,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Programas Finalísticos | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS) | | | | | |
| Valor | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |

| | | | | | |
|---|----------------------------|---------------|---------------|-------------------------|---|
| Valor | 103.400,00 | 114.774,00 | 128.547,00 | 146.544,00 | 493.265,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR DESEMPENHO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 361.900,00 | 401.709,00 | 449.914,00 | 512.902,00 | 1.726.425,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 95.700,00 | 106.227,00 | 118.974,00 | 135.630,00 | 456.531,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19) | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 356.400,00 | 395.604,00 | 443.076,00 | 505.107,00 | 1.700.187,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 425.700,00 | 472.527,00 | 529.230,00 | 603.322,00 | 2.030.779,00 |
| MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 1.500.400,00 | 1.665.444,00 | 1.865.297,00 | 2.126.439,00 | 7.157.580,00 |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 853.600,00 | 947.496,00 | 1.061.196,00 | 1.209.763,00 | 4.072.055,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0103 - BOLSA FAMÍLIA | | | | | |
| Objetivo: Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e, sobretudo, extremamente pobres, por meio de transferência direta de renda e da articulação com outras políticas promotoras de emancipação. | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | Índice final PPA | |
| ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM VNERABILIDADE | 1,00 | | | 1,00 | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| Ação | | | | | |
| Valor | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0107 - PROGRAMA DE INCENTIVO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL | | | | | |
| Objetivo: Formular e desenvolver política pública de cultura com participação social e articulação intersetorial e promover a cidadania e a diversidade das expressões culturais e o acesso ao conhecimento e aos meios de expressão e fruição cultural. | | | | | |
| Promover o acesso ao livro e à leitura e a formação de mediadores, no âmbito da implementação do Plano Nacional do Livro e Leitura e do fomento à criação de planos correlatos no município. Implantar, ampliar, modernizar, recuperar e articular a gestão e o uso de espaços destinados a atividades culturais, esportivas e de lazer. | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | Índice final PPA | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | | 1,00 | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 233.200,00 | 258.852,00 | 289.914,00 | 330.502,00 | 1.112.468,00 |
| Ação | | | | | |
| APOIO A FESTAS E AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 66.000,00 | 73.260,00 | 82.051,00 | 93.538,00 | 314.849,00 |
| CONST. AMPL. REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E ACERVO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 99.000,00 | 109.890,00 | 123.077,00 | 140.308,00 | 472.275,00 |
| FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 16.500,00 | 18.315,00 | 20.513,00 | 23.385,00 | 78.713,00 |
| MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 51.700,00 | 57.387,00 | 64.273,00 | 73.271,00 | 246.631,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0110 - PROGRAMA DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | |
| Objetivo: Elevar o número de alunos matriculados na rede escolar municipal, por meio da promoção do acesso e da permanência; e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação e qualificação da rede física. | | | | | |
| Promover, em articulação com os sistemas de ensino estaduais e federal, a valorização dos profissionais da educação, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação de planos de carreira e remuneração, a atenção à saúde e à integridade e as relações democráticas de trabalho. | | | | | |
| Apoiar o educando e a escola com ações direcionadas ao desenvolvimento da educação básica, à ampliação da oferta de educação integral e à alfabetização e educação de jovens e adultos segundo os princípios da equidade, da valorização da pluralidade, dos direitos humanos, do enfrentamento da violência, intolerância e discriminação, da gestão democrática do ensino público, da garantia de padrão de qualidade | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | Índice final PPA | |
| ALUNOS MATRICULADOS | 1,00 | | | 1,00 | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 9.229.059,00 | 10.244.255,00 | 11.473.564,00 | 13.079.861,00 | 44.026.739,00 |
| Ação | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |

| | | | | | |
|---|------------|------------|------------|--------------|---|
| Valor | 50.000,00 | 55.500,00 | 62.160,00 | 70.862,00 | 238.522,00 |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 165.000,00 | 183.150,00 | 205.128,00 | 233.846,00 | 787.124,00 |
| CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 121.000,00 | 134.310,00 | 150.427,00 | 171.487,00 | 577.224,00 |
| CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 71.500,00 | 79.365,00 | 88.889,00 | 101.333,00 | 341.087,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 218.259,00 | 242.267,00 | 271.339,00 | 309.326,00 | 1.041.191,00 |
| FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 146.300,00 | 162.393,00 | 181.880,00 | 207.343,00 | 697.916,00 |
| FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 9.900,00 | 10.989,00 | 12.308,00 | 14.031,00 | 47.228,00 |
| FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 63.800,00 | 70.818,00 | 79.316,00 | 90.420,00 | 304.354,00 |
| FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 59.400,00 | 65.934,00 | 73.846,00 | 84.184,00 | 283.364,00 |
| FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 9.900,00 | 10.989,00 | 12.308,00 | 14.031,00 | 47.228,00 |
| FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 82.500,00 | 91.575,00 | 102.564,00 | 116.923,00 | 393.562,00 |
| FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 22.000,00 | 24.420,00 | 27.350,00 | 31.179,00 | 104.949,00 |
| FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 144.100,00 | 159.951,00 | 179.145,00 | 204.225,00 | 687.421,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| MANUTENÇÃO DA FORTA DE VEÍCULO DA SME | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 250.000,00 | 277.500,00 | 310.800,00 | 354.312,00 | 1.192.612,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 139.700,00 | 155.067,00 | 173.675,00 | 197.990,00 | 666.432,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 47.300,00 | 52.503,00 | 58.803,00 | 67.035,00 | 225.641,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 250.000,00 | 277.500,00 | 310.800,00 | 354.312,00 | 1.192.612,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EXCETO FUNDEB | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 13.200,00 | 14.652,00 | 16.410,00 | 18.707,00 | 62.969,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 150.000,00 | 166.500,00 | 186.480,00 | 212.587,00 | 715.567,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 80.000,00 | 88.800,00 | 99.456,00 | 113.380,00 | 381.636,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL) | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 794.200,00 | 881.562,00 | 987.349,00 | 1.125.578,00 | 3.788.689,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE) | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 250.000,00 | 277.500,00 | 310.800,00 | 354.312,00 | 1.192.612,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA) | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 350.000,00 | 388.500,00 | 435.120,00 | 496.037,00 | 1.669.657,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE) | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 500.000,00 | 555.000,00 | 621.600,00 | 708.624,00 | 2.385.224,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA) | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 450.000,00 | 499.500,00 | 559.440,00 | 637.762,00 | 2.146.702,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 150.000,00 | 166.500,00 | 186.480,00 | 212.587,00 | 715.567,00 |

| | | | | | |
|---|---|--------------|--------------|-------------------------|---------------|
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 120.000,00 | 133.200,00 | 149.184,00 | 170.070,00 | 572.454,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 4.419.800,00 | 4.905.978,00 | 5.494.695,00 | 6.263.952,00 | 21.084.425,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 58.300,00 | 64.713,00 | 72.479,00 | 82.626,00 | 278.118,00 |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 42.900,00 | 47.619,00 | 53.333,00 | 60.800,00 | 204.652,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programas Finalísticos | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0111 - ENERGIA ELÉTRICA | | | | | |
| Objetivo: Implementar os reforços e as melhorias necessárias à transmissão, adequando-as às necessidades de atendimento ao mercado, conforme planejamento da expansão e da operação do sistema. | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | Índice final PPA | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | | 1,00 | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 370.300,00 | 411.033,00 | 460.357,00 | 524.807,00 | 1.766.497,00 |
| Ação | | | | | |
| DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 180.000,00 | 199.800,00 | 223.776,00 | 255.105,00 | 858.681,00 |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 190.300,00 | 211.233,00 | 236.581,00 | 269.702,00 | 907.816,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programas Finalísticos | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0112 - ESPORTE AMADOR | | | | | |
| Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso da população ao esporte e ao lazer, por meio de articulações intersetoriais, promovendo a cidadania, a inclusão social e a qualidade devida. | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | Índice final PPA | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | | | 1,00 | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 254.100,00 | 282.051,00 | 315.897,00 | 360.123,00 | 1.212.171,00 |
| Ação | | | | | |
| FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 169.400,00 | 188.034,00 | 210.598,00 | 240.082,00 | 808.114,00 |
| PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL MASCULINO E FEMININO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 84.700,00 | 94.017,00 | 105.299,00 | 120.041,00 | 404.057,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programas Finalísticos | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | |
| Objetivo: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandi-la no Município em área de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socioassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente. | | | | | |
| Ampliar o acesso das famílias e indivíduos em situação de riscos sociais e violação de direitos aos serviços de acompanhamento e atendimento especializados; assegurar o funcionamento e expandir a rede de proteção social especial; qualificar os serviços ofertados e induzir a estruturação da rede de unidades de prestação de serviços de média e alta complexidade, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente. Fortalecer o controle social e incentivar a participação da sociedade, visando ao ape | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | Índice final PPA | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 932.840,00 | 1.035.452,00 | 1.159.707,00 | 1.322.066,00 | 4.450.065,00 |
| Ação | | | | | |
| COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 12.100,00 | 13.431,00 | 15.043,00 | 17.149,00 | 57.723,00 |
| FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 53.240,00 | 59.096,00 | 66.188,00 | 75.454,00 | 253.978,00 |
| FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 20.900,00 | 23.199,00 | 25.983,00 | 29.621,00 | 99.703,00 |
| FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 135.000,00 | 149.850,00 | 167.832,00 | 191.328,00 | 644.010,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |

| | | | | | | |
|---|----------------------------|-------------|-------------|-------------|--------------|---|
| Programas Finalísticos | | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | | |
| FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | |
| Valor | 372.900,00 | 413.919,00 | 463.589,00 | 528.491,00 | 1.778.899,00 | |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | |
| Valor | 183.700,00 | 203.907,00 | 228.376,00 | 260.349,00 | 876.332,00 | |
| MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | |
| Valor | 120.000,00 | 133.200,00 | 149.184,00 | 170.070,00 | 572.454,00 | |
| PROGRAMA DE INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO - ACESSUAS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | |
| Valor | 35.000,00 | 38.850,00 | 43.512,00 | 49.604,00 | 166.966,00 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | | |
| 0116 - INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA | | | | | | |
| Objetivo: Fomentar a inovação na agropecuária, aumentando a produtividade, contribuindo para a inclusão social dos produtores de base familiar e disseminar práticas ambientalmente sustentáveis. | | | | | | |
| INDICADOR: | | | | | | Índice final PPA |
| Dados Financeiros R\$ | Índice mais Recente | | | | | |
| Ação | | | | | | |
| Valor | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | | |
| 0119 - MORADIA DIGNA | | | | | | |
| Objetivo: Melhorar a condição de vida das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos rurais precários, desenvolvendo iniciativas necessárias à regularização urbanística e fundiária, à promoção da segurança e salubridade e à melhoria das condições de habitabilidade, por intermédio da execução de ações integradas de habitação, infraestrutura e inclusão socioambiental. | | | | | | |
| Ampliar por meio de produção, aquisição ou melhoria o acesso à habitação, na zona urbana, de forma subsidiada ou facilitada, com auxílio de mecanismos de provisão habitacional articulados entre diversos agentes e fontes de recursos, fortalecendo a implementação do Programa Minha Casa Minha Vida. | | | | | | |
| INDICADOR: | | | | | | Índice final PPA |
| Dados Financeiros R\$ | Índice mais Recente | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | |
| | 137.500,00 | 152.625,00 | 170.940,00 | 194.872,00 | 655.937,00 | |
| Ação | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | |
| Valor | 137.500,00 | 152.625,00 | 170.940,00 | 194.872,00 | 655.937,00 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | | |
| 0120 - ÁGUA PARA TODOS | | | | | | |
| Objetivo: Revitalizar a infraestrutura hídrica existente, de forma a preservar ou ampliar suas capacidades, sua segurança e sua vida útil e reduzir perdas decorrentes de questões estruturais. | | | | | | |
| INDICADOR: | | | | | | Índice final PPA |
| Dados Financeiros R\$ | Índice mais Recente | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | |
| | 47.300,00 | 52.503,00 | 58.803,00 | 67.035,00 | 225.641,00 | |
| Ação | | | | | | |
| CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | |
| Valor | 27.500,00 | 30.525,00 | 34.188,00 | 38.974,00 | 131.187,00 | |
| PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | |
| Valor | 19.800,00 | 21.978,00 | 24.615,00 | 28.061,00 | 94.454,00 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |
| Exercício: 2022 | | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | | |
| 0121 - PISCICULTURA, AQUICULTURA E APICULTURA | | | | | | |
| Objetivo: Aumentar a produção de organismos aquáticos de forma sustentável, através da implantação de parques aquícolas, da regularização fundiária e ambiental, da realização de pesquisas e assistência técnica e da modernização de infraestruturas produtivas. | | | | | | |
| INDICADOR: | | | | | | Índice final PPA |
| Dados Financeiros R\$ | Índice mais Recente | | | | | |
| Ação | | | | | | |
| Valor | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programas Finalísticos | | | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 |

| | | | | | |
|---|----------------------------|--------------|--------------|---|--------------|
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | | |
| Objetivo: Melhorar a infra-estrutura administrativa e urbana do município, visando aumentar a eficiência dos serviços públicos ofertados à população. Buscar o processo de desenvolvimento urbano capaz de oferecer soluções às demandas proporcionadas pelo crescimento populacional. | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | Índice final PPA | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 1.562.000,00 | 1.733.820,00 | 1.941.878,00 | 2.213.741,00 | 7.451.439,00 |
| Ação | | | | | |
| CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 330.000,00 | 366.300,00 | 410.256,00 | 467.692,00 | 1.574.248,00 |
| CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 121.000,00 | 134.310,00 | 150.427,00 | 171.487,00 | 577.224,00 |
| CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 352.000,00 | 390.720,00 | 437.606,00 | 498.871,00 | 1.679.197,00 |
| CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 236.500,00 | 262.515,00 | 294.017,00 | 335.179,00 | 1.128.211,00 |
| DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 522.500,00 | 579.975,00 | 649.572,00 | 740.512,00 | 2.492.559,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Programas Finalísticos | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | |
| Objetivo: Promover os direitos de crianças e adolescentes garantindo o seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando o seu direito de opinião e participação. Estruturar o conselho tutelar, fomentando condições adequadas de funcionamento e infraestrutura, com foco em áreas de maior vulnerabilidade. | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | Índice final PPA | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| Ação | | | | | |
| Valor | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Programas Finalísticos | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0127 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | | | | | |
| Objetivo: Expandir a fiscalização do cumprimento das cotas legais para pessoas com deficiência e aprimorar mecanismos de estímulo à inserção desse público no mercado de trabalho. Promover a acessibilidade, para garantir a utilização dos ambientes com segurança e autonomia. | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | Índice final PPA | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| Ação | | | | | |
| Valor | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Programas Finalísticos | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS | | | | | |
| Objetivo: Ampliar o acesso aos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos de forma ambientalmente adequada, induzindo a gestão consorciada dos serviços e a inclusão socioeconômica de catadores de materiais recicláveis. | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | Índice final PPA | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| Ação | | | | | |
| Valor | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Programas Finalísticos | | | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0131 - SANEAMENTO BÁSICO | | | | | |
| Objetivo: Implantar medidas estruturantes que visem à melhoria da gestão em saneamento básico, compreendendo a organização, o planejamento, a prestação dos serviços, a regulação e fiscalização, e a participação e controle social. | | | | | |
| Expandir a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento em áreas urbanas, por meio da implantação, ampliação e melhorias estruturantes nos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e resíduos sólidos urbanos. | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | Índice final PPA | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 269.500,00 | 299.145,00 | 335.042,00 | 381.947,00 | 1.285.634,00 |
| Ação | | | | | |
| CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |

| | | | | | |
|--|---|------------|------------|------------------|--------------|
| Valor | 176.000,00 | 195.360,00 | 218.803,00 | 249.435,00 | 839.598,00 |
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 93.500,00 | 103.785,00 | 116.239,00 | 132.512,00 | 446.036,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programas Finalísticos | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | | |
| Objetivo: Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município, por meio da manutenção das vias. | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | Índice final PPA | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 246.400,00 | 273.504,00 | 306.324,00 | 349.210,00 | 1.175.438,00 |
| Ação | | | | | |
| CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 26.400,00 | 29.304,00 | 32.820,00 | 37.415,00 | 125.939,00 |
| CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 220.000,00 | 244.200,00 | 273.504,00 | 311.795,00 | 1.049.499,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programas Finalísticos | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0135 - TURISMO | | | | | |
| Objetivo: Promover a sustentabilidade e a qualidade de forma a aumentar a competitividade do turismo do Município. | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | Índice final PPA | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| Ação | | | | | |
| Valor | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programas Finalísticos | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | |
| Objetivo: Cumprir de sentenças judiciais transitadas em julgado | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | Índice final PPA | |
| PAGAMENTO DA DÍVIDA | 1,00 | | | 1,00 | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 229.309,00 | 254.533,00 | 285.077,00 | 324.988,00 | 1.093.907,00 |
| Ação | | | | | |
| PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 229.309,00 | 254.533,00 | 285.077,00 | 324.988,00 | 1.093.907,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Programas Finalísticos | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA | | | | | |
| Objetivo: Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município. | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | | | Índice final PPA | |
| PAGAMENTO DA DÍVIDA | 1,00 | | | 1,00 | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 578.600,00 | 642.246,00 | 719.315,00 | 820.019,00 | 2.760.180,00 |
| Ação | | | | | |
| PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| CAERN E TELEFONIA FIXA | 24.200,00 | 26.862,00 | 30.085,00 | 34.297,00 | 115.444,00 |
| Valor | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP | 554.400,00 | 615.384,00 | 689.230,00 | 785.722,00 | 2.644.736,00 |
| Valor | | | | | |

| | | | | | |
|--|---------------------|---|---------------|---------------|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programas Finalísticos | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a execução de convênios firmados. | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | Índice final PPA | | | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | 1,00 | | | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 56.650,00 | 62.882,00 | 70.428,00 | 80.288,00 | 270.248,00 |
| Ação | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 56.650,00 | 62.882,00 | 70.428,00 | 80.288,00 | 270.248,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programas Finalísticos | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| Objetivo: Reserva de Contingência | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | Índice final PPA | | | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| Ação | | | | | |
| Valor | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programas Finalísticos | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 2099 - PROGRAMA DE APOIO AO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | | | | | |
| Objetivo: FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | Índice final PPA | | | |
| INCENTIVO AO CONTROLE INTERNO | 10,00 | 180.000,00 | | | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| Ação | | | | | |
| Valor | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programas Finalísticos | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 2278 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA | | | | | |
| Objetivo: EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | Índice final PPA | | | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| Ação | | | | | |
| Valor | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programas Finalísticos | | PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| PROGRAMA | | | | | |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |
| Objetivo: ASEGURAR O PAGAMENTO DE DESPESAS IMPRE VISTA E QUE NÃO FORAM ORÇADAS EM VALORES SUFICIENTES NO ORÇAMENTO | | | | | |
| INDICADOR: | Índice mais Recente | Índice final PPA | | | |
| OBJETIVOS PACTUADOS | 1,00 | 1,00 | | | |
| Dados Financeiros R\$ | | | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| | 55.000,00 | 61.050,00 | 68.376,00 | 77.949,00 | 262.375,00 |
| Ação | | | | | |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Valor | 55.000,00 | 61.050,00 | 68.376,00 | 77.949,00 | 262.375,00 |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Total Geral | 31.947.629,00 | 35.449.052,00 | 39.687.896,00 | 45.224.122,00 | 152.308.699,00 |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
LOA Nº 322-2021_16_12_2021_PARA_2022 - PASSAGEM**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000

Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

Lei Nº 322/2021. Passagem-RN, 16 de dezembro de 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal de Passagem aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Passagem para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Passagem constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2022, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

1. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Funções;
2. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;
3. Demonstrativo da Receita e Despesas segundo as Categorias Econômicas;
4. Receita segundo as Categorias Econômicas;
5. Programas de Trabalho;
6. Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
7. Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividades;
8. Funções, Subfunções e Programas por Vínculo;
9. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
10. Relação de Projetos/Atividades;
11. Total do Orçamento Fiscal/Seguridade Social;
12. Cronograma de Desembolso;
13. Demonstrativo da Receita Arrecadada, Estimada e Proposta
14. Projeção da Receita Corrente Líquida;
15. Projeção das Despesas com Pessoal;
16. Projeção da Aplicação na Saúde;
17. Projeção da Aplicação na Educação;
18. Projeção do Repasse para o Legislativo;
19. Fiscal x Seguridade – Despesa por Função;
20. Fiscal x Seguridade – Despesa por Subfunção;
21. Fiscal x Seguridade – Despesa por Programa;
22. Receitas por Fonte de Recurso;
23. Totais por Fontes de Recurso;

24. Fontes de Recurso por Grupo de Despesa;

25. Receitas por Tipo de Receita; e

26. Metas Bimestrais de Arrecadação 27. Metas Bimestrais de Arrecadação por Categoria Econômica **CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Passagem, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em **R\$ 22.954.247,24 (Vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do **anexo I**, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 22.954.247,24 (Vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento fiscal, em **R\$ 14.994.297,24 (quatorze milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)**; e

II. Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 7.959.950,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)**.

CAPÍTULO IV

DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Até o limite de trinta e cinco por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV - Realizar remanejamento de valores em elementos de despesas, dentro da mesma categoria econômica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10º - A alteração de que trata o artigo anterior, poderão ser feitas mediante Decreto dos Poderes Executivo e Legislativo de acordo com as necessidades de execução de cada Poder.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

| ANEXO I | |
|--|----------------------|
| DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES | |
| FONTES | VALOR (R\$) |
| I. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL | |
| I.1. RECEITAS CORRENTES | 20.424.847,24 |
| Impostos, taxas e contribuições de melhor | 320.500,00 |
| Contribuições | 30.000,00 |
| Receita Patrimonial | 31.800,00 |
| Receita de Serviços | 20.000,00 |
| Transferências Correntes | 19.952.547,24 |
| Outras Receitas Correntes | 70.000,00 |

| | |
|---|----------------------|
| 1.2. RECEITAS RETIFICADORAS – FUNDEB | -2.270.600,00 |
| (Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001) | -2.270.600,00 |
| 1.3. RECEITAS DE CAPITAL | 4.800.000,00 |
| Operações de crédito | 50.000,00 |
| Alienação de Bens | 30.000,00 |
| Transferências de Capital | 4.700.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 20.000,00 |
| TOTAL GERAL | 22.954.247,24 |

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

| ANEXO II | |
|--|----------------------|
| DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO | |
| ÓRGÃOS | VALOR (R\$) |
| I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 01 – CÂMARA MUNICIPAL | 1.267.200,00 |
| 02 – GABINETE DO PREFEITO | 900.000,00 |
| 03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO | 1.360.000,00 |
| 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 260.000,00 |
| 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 1.650.000,00 |
| 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 5.779.957,24 |
| 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 6.714.950,00 |
| 08 – SEC. MUNIC. DE TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.270.000,00 |
| 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 750.000,00 |
| 10 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS | 360.000,00 |
| 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 350.000,00 |
| 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DEDRIBUTAÇÃO | 150.000,00 |
| 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | 300.000,00 |
| 14 – SEC. MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER | 590.000,00 |
| 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HURMANOS | 130.000,00 |
| 12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 122.140,00 |
| TOTAL GERAL | 22.954.247,24 |

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

| Governo Municipal de Passagem | | | |
|--|---------------|-------------------------|--------------|
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado Em R\$ 1,00 | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES | | | |
| F O N T E S | F U N Ç Õ E S | | |
| Receitas Correntes | 20.424.847,24 | | |
| | | Legislativa | 1.267.200,00 |
| Impostos, taxas e contribuições de melhor | 320.500,00 | Administração | 2.267.000,00 |
| Contribuições | 30.000,00 | Segurança Pública | 45.000,00 |
| Receita Patrimonial | 31.800,00 | Assistência Social | 1.665.000,00 |
| Receita de Serviços | 20.000,00 | Saúde | 6.294.950,00 |
| Transferências Correntes | 19.952.547,24 | Trabalho | 118.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 70.000,00 | Educação | 5.779.957,24 |
| | | Cultura | 306.000,00 |
| Receitas de Capital | 4.800.000,00 | Urbanismo | 1.590.000,00 |
| | | Habitação | 605.000,00 |
| Operações de Crédito | 50.000,00 | Saneamento | 420.000,00 |
| Aliações de Bens | 30.000,00 | Gestão Ambiental | 350.000,00 |
| Transferências de Capital | 4.700.000,00 | Agricultura | 750.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 20.000,00 | Comércio e Serviços | 54.000,00 |
| | | Energia | 60.000,00 |
| Deduções de Receita | -2.270.600,00 | Transporte | 300.000,00 |
| | | Desporto e Lazer | 590.000,00 |
| Deduções do FUNDEB | -2.270.600,00 | Encargos Especiais | 370.000,00 |
| | | Reserva de Contingência | 122.140,00 |

| | | | |
|--------------------------------------|---------------|-------------|---------------|
| Receitas Correntes - retif. - Fundeb | -2.270.600,00 | | |
| Transferências Correntes - retif. - | -2.270.600,00 | | |
| TOTAL GERAL | 22.954.247,24 | TOTAL GERAL | 22.954.247,24 |

Governo Municipal de Passagem

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS

| F O N T E S | | U S O S | |
|---|---------------|--|---------------|
| Receitas Correntes | 20.424.847,24 | | |
| | | Câmara Municipal de Passagem | 1.267.200,00 |
| Impostos, taxas e contribuições de melhor | 320.500,00 | Gabinete do Prefeito | 900.000,00 |
| Contribuições | 30.000,00 | Sec. Mun.de Administração e Planejamento | 1.360.000,00 |
| Receita Patrimonial | 31.800,00 | Secretaria Municipal de Finanças | 260.000,00 |
| Receita de Serviços | 20.000,00 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 1.650.000,00 |
| Transferências Correntes | 19.952.547,24 | Secretaria Municipal de Educação | 5.779.957,24 |
| Outras Receitas Correntes | 70.000,00 | Secretaria Municipal de Saúde | 6.714.950,00 |
| | | Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | 2.270.000,00 |
| Receitas de Capital | 4.800.000,00 | Secretaria Municipal de Agricultura | 750.000,00 |
| | | Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos | 360.000,00 |
| Operações de Crédito | 50.000,00 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 350.000,00 |
| Alienações de Bens | 30.000,00 | Secretaria Municipal de Tributação | 150.000,00 |
| Transferências de Capital | 4.700.000,00 | Secretaria Municipal de Transporte | 300.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 20.000,00 | Sec. Munic.de Esporte, Juventude e Lazer | 590.000,00 |
| | | Secretaria Municipal de Recursos Humanos | 130.000,00 |
| Deduções de Receita | -2.270.600,00 | Reserva de Contingência | 122.140,00 |
| | | | |
| Deduções do FUNDEB | -2.270.600,00 | | |
| Receitas Correntes - retif. - Fundeb | -2.270.600,00 | | |
| Transferências Correntes - retif. - | -2.270.600,00 | | |
| TOTAL GERAL | 22.954.247,24 | TOTAL GERAL | 22.954.247,24 |

Governo Municipal de Passagem

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado

Adendo II

Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| R E C E I T A | | D E S P E S A | |
|--------------------------------------|---------------|---------------------------------|---------------|
| Receitas Correntes | | Despesas correntes | |
| Impostos, taxas e contribuições de m | 320.500,00 | Pessoal e encargos sociais | 9.182.962,60 |
| Contribuições | 30.000,00 | Juros e encargos da dívida | 20.000,00 |
| Receita Patrimonial | 31.800,00 | Outras despesas correntes | 6.305.864,00 |
| Receita de Serviços | 20.000,00 | SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | 2.645.420,64 |
| Transferências Correntes | 19.952.547,24 | | |
| Outras Receitas Correntes | 70.000,00 | TOTAL | 18.154.247,24 |
| Deduções de Receita | | ----- | |
| Deduções do FUNDEB | | | |
| Receitas Correntes - retif. - Fundeb | | Despesas de capital | |
| Transferências Correntes | -2.270.600,00 | Investimentos | 6.903.280,64 |
| | | Inversões financeiras | 70.000,00 |
| TOTAL | 18.154.247,24 | Amortização da dívida | 350.000,00 |
| ----- | | SUPERÁVIT | 122.140,00 |
| SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | 2.645.420,64 | TOTAL | 7.445.420,64 |
| Receitas de Capital | | ----- | |
| Operações de Crédito | 50.000,00 | | |
| Alienações de Bens | 30.000,00 | | |
| Transferências de Capital | 4.700.000,00 | | |
| Outras Receitas de Capital | 20.000,00 | | |
| | | | |
| TOTAL | 7.445.420,64 | | |
| RESUMO | | | |
| RECEITAS CORRENTES..... | 18.154.247,24 | DESPESAS CORRENTES..... | 15.508.826,60 |
| RECEITAS DE CAPITAL..... | 4.800.000,00 | DESPESAS DE CAPITAL..... | 7.323.280,64 |

| | | | | | |
|--|--|------------|---------------|------------|------------------|
| | RESERVA DE CONTINGÊNCIA. | 122.140,00 | | | |
| TOTAL..... | 22.954.247,24 | TOTAL..... | 22.954.247,24 | | |
| Governo Municipal de Passagem | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | | | |
| Consolidado | Adendo III | | | | |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | Em R\$ 1,00 | | | | |
| RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEG. ECONÔMICA |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | | | | 20.424.847,24 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos, taxas e contribuições de melhoria | | | 320.500,00 | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos | | 280.000,00 | | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 | impostos sobre o Patrimônio | | 17.500,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 12.000,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade | | | | |
| | Predial e Territorial Urbana | 1500000000 | 6.000,00 | | |
| | | 1500100100 | 2.500,00 | | |
| | | 1500100200 | 1.500,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade | | | | |
| | Predial e Territorial Urbana | 1500000000 | 300,00 | | |
| | | 1500100100 | 125,00 | | |
| | | 1500100200 | 75,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade | | | | |
| | Predial e Territorial Urbana | 1500000000 | 600,00 | | |
| | | 1500100100 | 250,00 | | |
| | | 1500100200 | 150,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade | | | | |
| | Predial e Territorial Urbana | 1500000000 | 300,00 | | |
| | | 1500100100 | 125,00 | | |
| | | 1500100200 | 75,00 | | |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter | | | | |
| | Vivos Bens Imóveis e Direitos | | 5.500,00 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter | | | | |
| | Vivos Bens Imóveis e Direitos | 1500000000 | 3.000,00 | | |
| | | 1500100100 | 1.250,00 | | |
| | | 1500100200 | 750,00 | | |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter | | | | |
| | Vivos Bens Imóveis e Direitos | 1500000000 | 300,00 | | |
| | | 1500100100 | 125,00 | | |
| | | 1500100200 | 75,00 | | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza | | 182.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 182.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 180.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - | 1500000000 | 108.000,00 | | |
| | | 1500100100 | 45.000,00 | | |
| | | 1500100200 | 27.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos | | 2.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - | 1500000000 | 1.200,00 | | |
| | | 1500100100 | 500,00 | | |
| | | 1500100200 | 300,00 | | |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e | | 80.500,00 | | |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 | Impostos sobre Serviços | | 80.500,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | | 80.500,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - | 1500000000 | 48.000,00 | | |
| | | 1500100100 | 20.000,00 | | |
| | | 1500100200 | 12.000,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - | 1500000000 | 300,00 | | |
| | | 1500100100 | 125,00 | | |
| | | 1500100200 | 75,00 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | Taxas | | 40.500,00 | | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder | | | | |
| | de Polícia | | 500,00 | | |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 500,00 | | |

| | | | | | |
|-------------------------|--|------------|---------------|---------------|--|
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 1500000000 | 500,00 | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | | 40.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | | 40.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 1500000000 | 40.000,00 | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições | | | 30.000,00 | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação | | 30.000,00 | | |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação | | 30.000,00 | | |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 | Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 30.000,00 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1751000000 | 30.000,00 | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | | | 31.800,00 | |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 5.000,00 | | |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 5.000,00 | | |
| 1.3.1.1.99.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias | | 5.000,00 | | |
| 1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias - Principal | 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | | 26.800,00 | | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | | 21.800,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | | 21.800,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 21.800,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - | | 17.300,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.10.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal | 1704000000 | 200,00 | | |
| | | 1705000000 | 100,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.15.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal | 1540000000 | 240,00 | | |
| | | 1540107000 | 560,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal | | 5.500,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. | | | | |
| | Vinc.-Atenção básica - | 1600000000 | 4.500,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.70 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal | 1601000000 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal | 1600000000 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal | | 2.800,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal | 1551000000 | 300,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal | 1552000000 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.30 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal | 1553000000 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.40 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal | 1550000000 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal | 1569000000 | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal | | 1.200,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal | 1660000000 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal | 1660000000 | 200,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - | 1500000000 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal | | 6.500,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal | 1570000000 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal | 1631000000 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal | 1700000000 | 5.000,00 | | |
| | | 1701000000 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.53.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal | 1750000000 | 200,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 | Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal | 1500000000 | 4.500,00 | | |
| 1.3.2.9.00.0.0.00.00.00 | Outros Valores Mobiliários | | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.9.99.0.0.00.00.00 | Outros Valores Mobiliários | | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.9.99.0.1.00.00.00 | Outros Valores Mobiliários - Principal | 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita de Serviços | | | 20.000,00 | |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 | Outros Serviços | | 20.000,00 | | |
| 1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 | Outros Serviços | | 20.000,00 | | |
| 1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 | Outros Serviços | | 20.000,00 | | |
| 1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 | Outros Serviços - Principal | 1500000000 | 20.000,00 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | | | 19.952.547,24 | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | | 14.359.150,36 | | |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da | | 10.261.500,00 | | |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - | | 10.260.000,00 | | |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal | | 9.500.000,00 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | 1500000000 | 5.700.000,00 | | |
| | | 1500100100 | 475.000,00 | | |
| | | 1500100200 | 1.425.000,00 | | |
| | | 1540000000 | 570.000,00 | | |
| | | 1540107000 | 1.330.000,00 | | |

| | | | | | |
|-------------------------|--|------------|--------------|--|--|
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro | | 390.000,00 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal | 1500000000 | 292.500,00 | | |
| | | 1500100100 | 97.500,00 | | |
| 1.7.1.1.51.3.0.00.00.00 | Cota- Parte do FPM 1% Cota julho | | 370.000,00 | | |
| 1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 | Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal | 1500000000 | 277.500,00 | | |
| | | 1500100100 | 92.500,00 | | |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural | | 1.500,00 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural | 1500000000 | 900,00 | | |
| | | 1500100100 | 75,00 | | |
| | | 1500100200 | 225,00 | | |
| | | 1540000000 | 90,00 | | |
| | | 1540107000 | 210,00 | | |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 | Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. | | 195.000,00 | | |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de | | 195.000,00 | | |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | | 195.000,00 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 1704000000 | 195.000,00 | | |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | 1.955.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção | | 1.655.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | | 680.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - | | 680.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.30.00.00 | Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - | | 130.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.30.10.00 | Agentes Comunitários de Saúde - Principal | 1600000000 | 130.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.90.00.00 | Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal | 1600000000 | 550.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | | 60.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - | | 60.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.10.00.00 | Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - | | 60.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.10.07.00 | Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto | 1600000000 | 60.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - | 1600000000 | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 | Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica | | 65.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 | Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica | | 65.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.10.00.00 | Componente Básico da Assistência Farmacêutica - | 1600000000 | 35.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.90.00.00 | Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - | 1600000000 | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.9.0.00.00.00 | Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo | | 800.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 | Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - | 1600000000 | 800.000,00 | | |
| 1.7.1.3.51.0.0.00.00.00 | Transferências do SUS - Bloco Estruturação | | 250.000,00 | | |
| 1.7.1.3.51.1.0.00.00.00 | Transferências do SUS - Atenção Primária | | 150.000,00 | | |
| 1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 | Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal | 1601000000 | 150.000,00 | | |
| 1.7.1.3.51.9.0.00.00.00 | Transferências do SUS-Outros Programas | | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.3.51.9.1.00.00.00 | Transferências do SUS-Outros Programas - Principal | 1601000000 | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.3.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos do SUS | | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal | 1603000000 | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNDE | | 688.564,00 | | |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação | | 72.296,00 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação - | 1550000000 | 72.296,00 | | |
| 1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE | | 3.000,00 | | |
| 1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - | 1551000000 | 3.000,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE | | 81.718,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - | 1552000000 | 81.718,00 | | |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE | | 71.550,00 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - | 1553000000 | 71.550,00 | | |
| 1.7.1.4.55.0.0.00.00.00 | Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado | | 20.000,00 | | |
| 1.7.1.4.55.0.1.00.00.00 | Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado | 1569000000 | 20.000,00 | | |
| 1.7.1.4.57.0.0.00.00.00 | Transferências referentes ao PNSE | | 150.000,00 | | |
| 1.7.1.4.57.0.1.00.00.00 | Transferências referentes ao PNSE - Principal | 1569000000 | 150.000,00 | | |
| 1.7.1.4.58.0.0.00.00.00 | Transferências ref ao Prog de Apoio a Aquisição de equip | | 120.000,00 | | |
| 1.7.1.4.58.0.1.00.00.00 | Transferências ref ao Prog de Apoio a Aquisição de equip - | 1569000000 | 120.000,00 | | |
| 1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 170.000,00 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal | 1569000000 | 170.000,00 | | |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao | | 60.546,36 | | |
| 1.7.1.5.50.0.0.00.00.00 | Transf de Rec de Complementação da União ao | | 11.870,88 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 | Transf de Rec de Complementação da União ao | 1542000000 | 3.561,26 | | |
| | | 1542107000 | 8.309,62 | | |

| | | | | | |
|-------------------------|--|------------|--------------|--|--|
| 1.7.1.5.51.0.0.00.00.00 | Transf de Rec de Complementação da União ao | | 48.675,48 | | |
| 1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 | Transf de Rec de Complementação da União ao | 1541000000 | 14.602,64 | | |
| | | 1541107000 | 34.072,84 | | |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS | | 445.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS | | 445.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS - Principal | | 445.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 | Proteção Social Básica - Principal | 1660000000 | 160.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.20.00.00 | Gestão do SUAS - Principal | 1660000000 | 15.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.50.00.00 | Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - | 1660000000 | 20.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.90.00.00 | Outras Transferências do FNAS - Principal | 1660000000 | 250.000,00 | | |
| 1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 650.000,00 | | |
| 1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União para SUS | | 200.000,00 | | |
| 1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios da União para SUS - Principal | 1631000000 | 200.000,00 | | |
| 1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União a Prog Educação | | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios da União a Prog Educação - | 1570000000 | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.7.52.0.0.00.00.00 | Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social | | 150.000,00 | | |
| 1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 | Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - | 1665000001 | 150.000,00 | | |
| 1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 | Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades | | 200.000,00 | | |
| 1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 | Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - | 1700000000 | 200.000,00 | | |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades | | 103.540,00 | | |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 | Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020 | | 3.540,00 | | |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 | Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020 - | 1500000000 | 3.540,00 | | |
| 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 | Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades | | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 | Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades | | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1.90.00.00 | Outras Transferências da União - Principal | 1749000000 | 100.000,00 | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas | | 2.421.500,00 | | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | | 1.871.500,00 | | |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | | 1.800.000,00 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 1500000000 | 1.080.000,00 | | |
| | | 1500100100 | 90.000,00 | | |
| | | 1500100200 | 270.000,00 | | |
| | | 1540000000 | 108.000,00 | | |
| | | 1540107000 | 252.000,00 | | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | | 50.000,00 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 1500000000 | 30.000,00 | | |
| | | 1500100100 | 2.500,00 | | |
| | | 1500100200 | 7.500,00 | | |
| | | 1540000000 | 3.000,00 | | |
| | | 1540107000 | 7.000,00 | | |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | | 1.500,00 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 1500000000 | 900,00 | | |
| | | 1500100100 | 75,00 | | |
| | | 1500100200 | 225,00 | | |
| | | 1540000000 | 90,00 | | |
| | | 1540107000 | 210,00 | | |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 | Cota-Parte da CIDE | | 20.000,00 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da CIDE - Principal | 1750000000 | 20.000,00 | | |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 | Transf. Compensações Financeiras Exploração de | | 50.000,00 | | |
| 1.7.2.2.52.0.0.00.00.00 | Cota-parte | | | | |
| | Royalties-Compensação Fin | | 50.000,00 | | |
| 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 | Cota-parte | | | | |
| | Royalties-Compensação Fin | 1705000000 | 50.000,00 | | |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do | | | | |
| | Sistema Único de Saúde - SUS | | 250.000,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do | | | | |
| | Sistema Único de Saúde-SUS | | 250.000,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - | 1621000000 | 250.000,00 | | |
| 1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 | Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas | | 150.000,00 | | |
| 1.7.2.4.50.0.0.00.00.00 | Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS | | 100.000,00 | | |
| 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00 | Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - | 1632000000 | 100.000,00 | | |
| 1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 | Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de | | 50.000,00 | | |
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 | Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de | 1571000000 | 50.000,00 | | |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | | 100.000,00 | | |

| | | | | | |
|-------------------------|---|------------|--------------|--------------|--|
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 | Transferência de Estado destinada à Assistência | | 100.000,00 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 | Transferência de Estado destinada à Assistência | 1661000000 | 100.000,00 | | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas | | 3.171.896,88 | | |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 | Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação | | 3.171.896,88 | | |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do FUNDEB | | 3.171.896,88 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal | 1540000000 | 951.569,06 | | |
| | | 1540107000 | 2.220.327,82 | | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | | | 70.000,00 | |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 70.000,00 | | |
| 1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 | Indenizações | | 10.000,00 | | |
| 1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 | Outras Indenizações | | 10.000,00 | | |
| 1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 | Outras Indenizações - Principal | 1500000000 | 10.000,00 | | |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | Restituições | | 60.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Restituições | | 60.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 | Outras Restituições - Principal | 1500000000 | 60.000,00 | | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas de Capital | | | 4.800.000,00 | |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito | | | 50.000,00 | |
| 2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno | | 50.000,00 | | |
| 2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | | 50.000,00 | | |
| 2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | | 50.000,00 | | |
| 2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 1754000000 | 50.000,00 | | |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Alienações de Bens | | | 30.000,00 | |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | | 30.000,00 | | |
| 2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | | 30.000,00 | | |
| 2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | | 30.000,00 | | |
| 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | 1755000000 | 30.000,00 | | |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Capital | | | 4.700.000,00 | |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | | 3.600.000,00 | | |
| 2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | 1.450.000,00 | | |
| 2.4.1.1.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção | | 750.000,00 | | |
| 2.4.1.1.50.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos da Atenção Básica | | 600.000,00 | | |
| 2.4.1.1.50.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal | 1600000000 | 600.000,00 | | |
| 2.4.1.1.50.3.0.00.00.00 | Transferências de Recursos de Vigilância em Saúde | | 150.000,00 | | |
| 2.4.1.1.50.3.1.00.00.00 | Transferências de Recursos de Vigilância em Saúde - | 1600000000 | 150.000,00 | | |
| 2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação | | 500.000,00 | | |
| 2.4.1.1.51.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária | | 200.000,00 | | |
| 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - | 1601000000 | 200.000,00 | | |
| 2.4.1.1.51.9.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas | | 300.000,00 | | |
| 2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - | 1601000000 | 300.000,00 | | |
| 2.4.1.1.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | | 200.000,00 | | |
| 2.4.1.1.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 1600000000 | 200.000,00 | | |
| 2.4.1.3.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS | | 150.000,00 | | |
| 2.4.1.3.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS | | 150.000,00 | | |
| 2.4.1.3.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS - Principal | 1660000000 | 150.000,00 | | |
| 2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | | 2.000.000,00 | | |
| 2.4.1.4.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União para o SUS | | 200.000,00 | | |
| 2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios da União para o SUS - | 1631000000 | 200.000,00 | | |
| 2.4.1.4.51.0.0.00.00.00 | Transferência de Convênio da União destinada a Educação | | 200.000,00 | | |
| 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 | Transferência de Convênio da União destinada a Educação - | 1570000000 | 200.000,00 | | |
| 2.4.1.4.52.0.0.00.00.00 | Transferência de Convênio da União destinada Saneamento | | 500.000,00 | | |
| 2.4.1.4.52.0.1.00.00.00 | Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - | 1700000000 | 500.000,00 | | |
| 2.4.1.4.54.0.0.00.00.00 | Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura | | 400.000,00 | | |
| 2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 | Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - | 1700000000 | 400.000,00 | | |
| 2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União | | 700.000,00 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União - | 1700000000 | 700.000,00 | | |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas | | 1.100.000,00 | | |
| 2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas | | 1.100.000,00 | | |
| 2.4.2.2.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados para SUS | | 150.000,00 | | |
| 2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados para SUS - | 1632000000 | 150.000,00 | | |
| 2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 | Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação | | 150.000,00 | | |
| 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 | Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - | 1571000000 | 150.000,00 | | |
| 2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF | | 800.000,00 | | |
| 2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - | 1701000000 | 800.000,00 | | |

| | | | | | |
|---------------------------|--|------------|---------------|-----------|---------------|
| 2.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas de Capital | | | 20.000,00 | |
| 2.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | Demais Receitas de Capital | | 20.000,00 | | |
| 2.9.9.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas de Capital | | 20.000,00 | | |
| 2.9.9.9.99.0.0.00.00.00 | Outras Receitas de Capital | | 20.000,00 | | |
| 2.9.9.9.99.0.1.00.00.00 | Outras Receitas de Capital - Principal | 1500000000 | 20.000,00 | | |
| 900.0.0.00.0.0.00.00.00 | Deduções de Receita | | | | -2.270.600,00 |
| 950.0.0.00.0.0.00.00.00 | Deduções do FUNDEB | | | | -2.270.600,00 |
| 951.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | | -2.270.600,00 | | |
| 951.7.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | | -2.270.600,00 | | |
| 951.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | | -1.900.300,00 | | |
| 951.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da | | -1.900.300,00 | | |
| 951.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - | | -1.900.000,00 | | |
| 951.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal | | -1.900.000,00 | | |
| 951.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | 1540000000 | -570.000,00 | | |
| | | 1540107000 | -1.330.000,00 | | |
| 951.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural | | -300,00 | | |
| 951.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural | 1540000000 | -90,00 | | |
| | | 1540107000 | -210,00 | | |
| 951.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas | | -370.300,00 | | |
| 951.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | | -370.300,00 | | |
| 951.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | | -360.000,00 | | |
| 951.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 1540000000 | -108.000,00 | | |
| | | 1540107000 | -252.000,00 | | |
| 951.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | | -10.000,00 | | |
| 951.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 1540000000 | -3.000,00 | | |
| | | 1540107000 | -7.000,00 | | |
| 951.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | | -300,00 | | |
| 951.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 1540000000 | -90,00 | | |
| | | 1540107000 | -210,00 | | |
| TOTAL DA RECEITA | | | | | 22.954.247,24 |

| | | | | | | | |
|--|--|--|-----------|--------------|------------------------------|--|--|
| Governo Municipal de Passagem | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | |
| Câmara Municipal de Passagem | | | | | Orçamento Fiscal - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Passagem | | | | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Passagem | | | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL | | |
| 01 | Legislativa | | 80.000,00 | 1.187.200,00 | 1.267.200,00 | | |
| 01 031 | Ação Legislativa | | 80.000,00 | 1.187.200,00 | 1.267.200,00 | | |
| 01 031 0001 | Ação Legislativa | | 80.000,00 | 1.187.200,00 | 1.267.200,00 | | |
| 01 031 0001 | Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal | | 40.000,00 | | 40.000,00 | | |
| 1.001 | Assegurar a Manutenção do poder Legislativo, permitindo que as atividades inerentes da Câmara Municipal Possam ser cumpridos democraticamente. | | | | | | |
| 01 031 0001 | Reequipamento da Câmara Municipal | | 40.000,00 | | 40.000,00 | | |
| 1.003 | Assegurar a Manutenção do poder Legislativo, permitindo que as atividades inerentes da Câmara Municipal Possam ser cumpridos democraticamente. | | | | | | |
| 01 031 0001 | Manutenção da Câmara Municipal | | | 1.187.200,00 | 1.187.200,00 | | |
| 2.001 | Assegurar a Manutenção do poder Legislativo, permitindo que as atividades inerentes da Câmara Municipal Possam ser cumpridos democraticamente. | | | | | | |
| TOTAL | | | 80.000,00 | 1.187.200,00 | 1.267.200,00 | | |
| Governo Municipal de Passagem | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | | Orçamento Fiscal - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito | | | | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito | | | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL | | |
| 04 | Administração | | 30.000,00 | 845.000,00 | 875.000,00 | | |
| 04 062 | Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic. | | 0,00 | 105.000,00 | 105.000,00 | | |
| 04 062 0021 | Administração Eficiente | | 0,00 | 105.000,00 | 105.000,00 | | |
| 04 062 0021 | Manutenção da Procuradoria Geral do Município | | | 105.000,00 | 105.000,00 | | |
| 2.004 | Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de defesa do ente público | | | | | | |
| 04 122 | Administração Geral | | 30.000,00 | 484.500,00 | 514.500,00 | | |

| | | | | |
|--|---|-----------|------------------------------|------------|
| 04 122 0021 | Administração Eficiente | 30.000,00 | 484.500,00 | 514.500,00 |
| 04 122 0021 | Aquisição de Veículos | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 1.008 | Propiciar o deslocamento de equipe de assessores e do Chefe do Executivo, a serviço da administração. | | | |
| 04 122 0021 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | 484.500,00 | 484.500,00 |
| 2.003 | Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos. | | | |
| 04 124 | Controle Interno | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 04 124 0032 | Controle Interno | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 04 124 0032 | Manutenção da Controladoria do Município | | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 2.005 | Assegurar o funcionamento da Controladoria Municipal com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de fiscalização e acompanhamento das questões financeiras do ente público. Nessa ação, estão inclusas atividades de capacitação. | | | |
| 04 131 | Comunicação Social | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 04 131 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 04 131 0021 | Manutenção da Publicidade e Comunicação Social | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2.002 | Assegurar o funcionamento da Assessoria, para que possa acompanhar as ações da pasta, editando e publicando matérias institucionais. | | | |
| 04 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 135.500,00 | 135.500,00 |
| 04 243 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 135.500,00 | 135.500,00 |
| 04 243 0021 | Fundo da Criança e do Adolescente-FIA | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.006 | Assegurar a realização de ações através deste Fundo, proporcionando o desenvolvimento de ações voltadas a crianças e adolescentes. | | | |
| 04 243 0021 | Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente | | 120.500,00 | 120.500,00 |
| 2.007 | Manutenção do Conselho Tutelar, iremos propiciar de proteção à criança e ao adolescente. | | | |
| 04 243 0021 | Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 2.008 | Com as atividades deste Conselho, iremos fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos de meninos e meninas, e acompanhar a execução das políticas públicas de atendimento a infância e à adolescência. | | | |
| 06 | Segurança Pública | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 06 181 | Policimento | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 06 181 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 06 181 0021 | Implantação da Guarda Municipal | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 2.012 | Implantar no Município a Guarda Municipal com objetivo principal de proteger o patrimônio público em toda sua plenitude | | | |
| TOTAL | | 30.000,00 | 870.000,00 | 900.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | Orçamento Fiscal - Adendo V | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento | | | PROGRAMA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Munic.de Administração/Planejamento | | | DE TRABALHO | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 04 | Administração | 50.000,00 | 802.000,00 | 852.000,00 |
| 04 121 | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 04 121 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 04 121 0021 | Manutenção do Setor de Planejamento | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 2.072 | Definir o sistema de monitoramento e avaliação do Planejamento. | | | |
| 04 122 | Administração Geral | 50.000,00 | 764.000,00 | 814.000,00 |
| 04 122 0021 | Administração Eficiente | 50.000,00 | 764.000,00 | 814.000,00 |
| 04 122 0021 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 1.002 | Possibilitar a aquisição de equipamentos para a Administração, inclusive de informática. | | | |
| 04 122 0021 | Reforma do Prédio da Prefeitura | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 1.009 | Com a reforma do prédio sede da Prefeitura, daremos melhores condições para funcionamento dos serviços administrativos municipais, facilitando a execução e o atendimento ao público. | | | |
| 04 122 0021 | Manutenção da Sec. Municipal de Administração | | 480.000,00 | 480.000,00 |
| 2.009 | Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a garantia dos direitos dos servidores. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípua do Poder Público | | | |
| 04 122 0021 | Capacitação de Servidores | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 2.010 | Assegurar capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços prestados a população. | | | |
| 04 122 0021 | Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN. | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 2.011 | Contribuição à Associação dos Municípios, Federação e Confederação, estaremos fortalecendo grandes instituições que contribuirão nas conquistas do município | | | |
| 04 122 0021 | Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado | | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 2.111 | Com esta ação o Município pretende conservar documentos públicos, organizar o patrimônio do Município e implantar o almoxarifado central | | | |
| 04 122 0021 | Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 2.112 | Atendimento ao cidadão no pedido de acesso a informação, permitindo uma melhoria da gestão pública, objeto de Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. | | | |
| 04 122 0021 | Realização de Concurso Público | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 2.113 | Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal. | | | |
| 04 122 0021 | Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares) | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2.139 | Melhorar a relação homem/natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar, viabilizando custear outras despesas da administração pública. | | | |
| 04 122 0021 | Cooperação Mútua no Desenvol.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 2.143 | Assegurar o Desenvolvimento da segurança pública e Defesa Social. | | | |
| 04 126 | Tecnologia da Informação | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 04 126 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 04 126 0021 | Manutenção da Ouvidoria Municipal | | 20.000,00 | 20.000,00 |

| | | | | |
|--|---|------------|------------|----------------------|
| 2.125 | Contribuir servindo como uma ferramenta de fortalecimento de democracia participativa, Manter a comunicação direta entre a sociedade, Colaborar com o fortalecimento da cidadania, agir com transparência, e eficiência | | | |
| 06 | Segurança Pública | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 06 182 | Defesa Civil | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 06 182 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 06 182 0021 | Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2.105 | Assegurar o funcionamento da Coordenação da Defesa Civil. | | | |
| 11 | Trabalho | 0,00 | 118.000,00 | 118.000,00 |
| 11 331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 118.000,00 | 118.000,00 |
| 11 331 0479 | Proteção ao Trabalho | 0,00 | 118.000,00 | 118.000,00 |
| 11 331 0479 | Contribuição para Formação do PASEP | | 118.000,00 | 118.000,00 |
| 2.014 | Com este objeto estamos contribuindo para Formação do Patrimônio do Servidor Público do nosso Município. | | | |
| 28 | Encargos Especiais | 350.000,00 | 20.000,00 | 370.000,00 |
| 28 843 | Serviço da Dívida Interna | 350.000,00 | 20.000,00 | 370.000,00 |
| 28 843 0021 | Administração Eficiente | 350.000,00 | 20.000,00 | 370.000,00 |
| 28 843 0021 | Amortização da Dívida de Precatórios | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 1.006 | Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, atendendo a determinação constitucional vigente. | | | |
| 28 843 0021 | Amortização da Dívida Junto ao INSS | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 1.010 | Assegurar o pagamento da Dívida por Contrato firmado com a Receita Federal Previdenciária. | | | |
| 28 843 0021 | Amortização do Principal da Dívida por Contrato | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 1.069 | Amortização da principal dívida por contrato objeto de operações de créditos realizados pelo município. | | | |
| 28 843 0021 | Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2.016 | Pagamento de juros sobre a Dívida Fundada por Contrato do Município. | | | |
| TOTAL | | 400.000,00 | 960.000,00 | 1.360.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças | | | | PROGRAMA DE TRABALHO |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 04 | Administração | 10.000,00 | 250.000,00 | 260.000,00 |
| 04 123 | Administração Financeira | 10.000,00 | 210.000,00 | 220.000,00 |
| 04 123 0031 | Administração Financeira | 10.000,00 | 210.000,00 | 220.000,00 |
| 04 123 0031 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 1.070 | Promover a informatização dos serviços financeiros, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando a eficiente e rapidez dos processos administrativos. | | | |
| 04 123 0031 | Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças | | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 2.017 | Assegurar o funcionamento dos serviços financeiros, visando a eficiente e rapidez dos processos administrativos. | | | |
| 04 126 | Tecnologia da Informação | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 04 126 0031 | Administração Financeira | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 04 126 0031 | Manutenção do SIAFIC | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 2.149 | Proporcionar a consolidação das informações do município, dos órgãos gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN. | | | |
| TOTAL | | 10.000,00 | 250.000,00 | 260.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | PROGRAMA DE TRABALHO |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 15 | Urbanismo | 990.500,00 | 599.500,00 | 1.590.000,00 |
| 15 451 | Infra Estrutura Urbana | 990.500,00 | 599.500,00 | 1.590.000,00 |
| 15 451 0451 | Infraestrutura Urbana | 990.500,00 | 599.500,00 | 1.590.000,00 |
| 15 451 0451 | Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias. | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 1.014 | Assegurar a construção de acessos e espaços garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem com a disponibilização de área para caminhada. | | | |
| 15 451 0451 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos. | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 1.015 | Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração. | | | |
| 15 451 0451 | Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas | 160.500,00 | | 160.500,00 |
| 1.017 | Ampliar e Reforma de praças já existentes e a construção de novas, oferecendo à população bons espaços para recreação e lazer. | | | |
| 15 451 0451 | Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas | 560.000,00 | | 560.000,00 |
| 1.018 | Pavimentar e recuperar ruas e avenidas, com paralelepípedos e asfalto, oferecendo condições adequadas ao tráfego de pessoas e veículos. | | | |
| 15 451 0451 | Aquisição e Desapropriação de Imóveis | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 1.023 | Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município. | | | |
| 15 451 0451 | Construção e Ampliação de Cemitério Público | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 1.024 | Construir novos e ampliar os existentes para permitir a acomodação dos sepultamentos de nossos cidadãos. | | | |

| | | | | |
|--|---|------------|------------------------------|--------------|
| 15 451 1.087 | 0451 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas Pavimentar as Ruas e Avenidas com asfalto, oferecendo condições de trafegar a toda população. | 110.000,00 | | 110.000,00 |
| 15 451 2.018 | 0451 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura Assegurar a coleta e remoção de lixo doméstico, varrição de ruas e espaços públicos, poda de árvores, bem como limpeza de terrenos baldios, evitando a proliferação de insetos e doenças. | | 239.500,00 | 239.500,00 |
| 15 451 2.056 | 0451 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas Garantir a limpeza pública domiciliar e de vias e logradouros públicos, inclusive ampliando-a à áreas ainda não atendidas, impedindo o acúmulo indevido de lixo e proliferação de doenças e vetores. Nessa ação também instalaremos lixeiras nos logradouros para permitir o depósito do lixo em local apropriado | | 310.000,00 | 310.000,00 |
| 15 451 2.140 | 0451 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares) Melhorar a relação homem/natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar, viabilizando custear outras despesas da administração pública. | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 25 | Energia | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 25 752 | Energia Elétrica | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 25 752 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 25 752 2.015 | 0021 Manut. dos Serviços Iluminação Pública Manter e modernizar a rede de iluminação pública, inclusive o pagamento do fornecimento de energia elétrica e manutenção da Rede. | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| TOTAL | | 990.500,00 | 659.500,00 | 1.650.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | Orçamento Fiscal - Adendo V | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação | | | PROGRAMA DE TRABALHO | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 12 | Educação | 911.500,00 | 1.635.214,00 | 2.546.714,00 |
| 12 122 | Administração Geral | 0,00 | 202.000,00 | 202.000,00 |
| 12 122 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 202.000,00 | 202.000,00 |
| 12 122 0.020 | 0021 Manut.da Secretaria Municipal de Educação Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também a capacitação de servidores. | | 192.000,00 | 192.000,00 |
| 12 122 2.025 | 0021 Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipal no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades. | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 771.500,00 | 890.684,40 | 1.662.184,40 |
| 12 361 0.042 | 0042 Ensino Fundamental | 771.500,00 | 870.684,40 | 1.642.184,40 |
| 12 361 1.030 | 0042 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino Propiciar a melhoria na infraestrutura do ensino, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação. | 490.000,00 | | 490.000,00 |
| 12 361 1.031 | 0042 Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas Assegurar que todos tenham acesso com segurança as Unidades de Ensino em que estudam ou trabalham. | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 12 361 1.032 | 0042 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Com a melhoria na Infraestrutura dessas áreas nas escolas, iremos permitir o avanço da disciplina educação física. | 110.000,00 | | 110.000,00 |
| 12 361 1.033 | 0042 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar Possibilitar aquisição de Veículos de apoio as atividades da Rede Municipal de Ensino. | 161.500,00 | | 161.500,00 |
| 12 361 2.021 | 0042 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos. | | 53.688,40 | 53.688,40 |
| 12 361 2.022 | 0042 Manutenção do Ensino Fundamental Assegurar a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental da Rede Municipal em detrimento daqueles recursos não vinculadas. | | 256.850,00 | 256.850,00 |
| 12 361 2.023 | 0042 Formação de Profissionais do Magistério Assegurar a Formação dos Profissionais de Ensino da Rede Municipal. | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 12 361 2.024 | 0042 Programa Livro e Materiais Didático Assegurar com recursos próprios a distribuição livros e materiais didáticos aos alunos da rede municipal de ensino Fundamental. | | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 12 361 2.026 | 0042 Manutenção do Salário Educação - QSE Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação. | | 52.796,00 | 52.796,00 |
| 12 361 2.028 | 0042 Plano de Ações Articuladas - PAR Promover a melhoria da qualidade da educação básica pública, observadas as metas, diretrizes e estratégiasdo Plano Nacional de Educação - PNE, de que trata a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. | | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 12 361 2.032 | 0042 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE Com esta ação, financiada pelo FNDE, iremos proporcionar o transporte de alunos de forma satisfatória e gratuitamente. | | 85.050,00 | 85.050,00 |
| 12 361 2.088 | 0042 Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede estadual de ensino existente no município. | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 12 361 2.097 | 0042 Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE Com esta ação, financiada pelo FNDE, iremos proporcionar as Unidades de Ensino que não possui unidade executora, melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades. | | 3.300,00 | 3.300,00 |
| 12 361 2.114 | 0042 Aquisição de Fardamento Escolar Oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município, fardamento escolar padronizado de qualidade para todo ano letivo. | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 12 361 2.115 | 0042 Programa Novo Mais Educação Melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes. | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 12 361 2.141 | 0042 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares) Melhorar a relação homem/natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar, viabilizando custear outras despesas da administração pública. | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 12 361 0.044 | 0044 Educação de Jovem e Adultos | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 12 361 0.044 | 0044 Programa Tempo de Aprender | | 20.000,00 | 20.000,00 |

| | | | | |
|--|--|------------|------------------------------|--------------|
| 2.100 | Melhorar a qualidade de alfabetização dos alunos em estágio inicial das escolas públicas do Brasil | | | |
| 12 362 | Ensino Médio | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 12 362 0043 | Ensino Médio | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 12 362 0043 | Manutenção do Ensino Médio | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 2.099 | Assegurar em parceria com o Governo do Estado, manutenção do ensino médio existente no município. | | | |
| 12 365 | Educação Infantil | 140.000,00 | 397.769,60 | 537.769,60 |
| 12 365 0190 | Educação Infantil | 140.000,00 | 397.769,60 | 537.769,60 |
| 12 365 0190 | Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE). | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| 1.034 | Ampliar a infraestrutura do ensino infantil (creche), oferecendo mais vagas para o sistema de educação Infantil. | | | |
| 12 365 0190 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 1.074 | Assegurar que as escolas do ensino infantil e creches, inclusive as novas unidades sejam equipadas para melhor atender aos alunos do ensino infantil do município. | | | |
| 12 365 0190 | Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR | | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 2.027 | Assegurar a manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR da Rede Municipal em detrimento daqueles recursos não vinculados. | | | |
| 12 365 0190 | Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE | | 105.000,00 | 105.000,00 |
| 2.030 | Assegurar a manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil - CRECHE da Rede Municipal em detrimento daqueles recursos não vinculados. | | | |
| 12 365 0190 | Programa de Livro e Materiais Didáticos | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2.069 | Assegurar com recursos próprios a distribuição livros e materiais didáticos aos alunos da rede municipal de ensino Infantil. | | | |
| 12 365 0190 | Aquisição de Fardamento Escolar | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2.073 | Oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil do Município, fardamento escolar padronizado de qualidade para todo ano letivo. | | | |
| 12 365 0190 | Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE | | 41.193,60 | 41.193,60 |
| 2.086 | Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida | | | |
| 12 365 0190 | Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA | | 21.576,00 | 21.576,00 |
| 2.098 | Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil Pré-escolar creches, com a evolução da clientela assistida | | | |
| 12 365 0190 | Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.136 | Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação. | | | |
| 12 365 0190 | Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.137 | Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação. | | | |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 81.760,00 | 81.760,00 |
| 12 366 0044 | Educação de Jovem e Adultos | 0,00 | 81.760,00 | 81.760,00 |
| 12 366 0044 | Manutenção da Educação de Jovens e Adultos | | 56.000,00 | 56.000,00 |
| 2.031 | Assegurar a manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, proporcionando ao aluno a conclusão do Ensino Médio aos Jovens e Adultos que estão afastados da escola e desejam retomar os seus estudos. | | | |
| 12 366 0044 | Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA | | 15.760,00 | 15.760,00 |
| 2.082 | Manter o programa da alimentação escolar para os alunos do Programa de Educação de Jovens. | | | |
| 12 366 0044 | Manutenção do Salário Educação- QSE | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.138 | Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação. | | | |
| 12 367 | Educação Especial | 0,00 | 23.000,00 | 23.000,00 |
| 12 367 0045 | Educação Especial | 0,00 | 23.000,00 | 23.000,00 |
| 12 367 0045 | Manutenção do Ensino Especial | | 23.000,00 | 23.000,00 |
| 2.101 | Oferecer Atendimento Educacional Especializado na perspectiva da educação inclusiva, de caráter complementar ou suplementar à formação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade, superdotação, considerando as suas necessidades específicas. | | | |
| TOTAL | | 911.500,00 | 1.635.214,00 | 2.546.714,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica | | | Orçamento Fiscal - Adendo V | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação | | | PROGRAMA DE TRABALHO | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 12 | Educação | 80.000,00 | 3.153.243,24 | 3.233.243,24 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 80.000,00 | 1.676.290,15 | 1.756.290,15 |
| 12 361 0042 | Ensino Fundamental | 80.000,00 | 1.676.290,15 | 1.756.290,15 |
| 12 361 0042 | Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30% | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 1.035 | Com a melhoria na infraestrutura do ensino, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação. | | | |
| 12 361 0042 | Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30% | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 1.036 | Assegurar aquisição de equipamento da rede Municipal das unidades de Ensino no Município com recursos do FUNDEB 30%. | | | |
| 12 361 0042 | Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30% | | 459.097,70 | 459.097,70 |
| 2.033 | Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB 30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental. | | | |
| 12 361 0042 | Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% | | 1.217.192,45 | 1.217.192,45 |
| 2.034 | Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB 70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental com pagamentos dos Salários dos Profissionais do Magistério. | | | |
| 12 365 | Educação Infantil | 0,00 | 1.065.463,96 | 1.065.463,96 |
| 12 365 0190 | Educação Infantil | 0,00 | 1.065.463,96 | 1.065.463,96 |
| 12 365 0190 | Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30% | | 164.313,26 | 164.313,26 |
| 2.035 | Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB - 30% o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil | | | |
| 12 365 0190 | Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70% | | 383.397,86 | 383.397,86 |
| 2.036 | Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB - 70% o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamentos dos Salários dos Profissionais do Magistério. | | | |
| 12 365 0190 | Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30% | | 155.325,00 | 155.325,00 |

| | | | | |
|--|---|------------|------------------------------|--------------|
| 2.083 | Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB - 30% o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil | | | |
| 12 365 0190 | Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70% | | 362.427,84 | 362.427,84 |
| 2.084 | Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB - 70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamentos dos Salários dos Profissionais do Magistério. | | | |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 370.792,39 | 370.792,39 |
| 12 366 0044 | Educação de Jovem e Adultos | 0,00 | 370.792,39 | 370.792,39 |
| 12 366 0044 | Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70% | | 259.555,39 | 259.555,39 |
| 2.037 | Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB 70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos com pagamentos dos Salários dos Profissionais do Magistério. | | | |
| 12 366 0044 | Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30% | | 111.237,00 | 111.237,00 |
| 2.053 | Assegurar a manutenção do Ensino do Jovens e Adultos - EJA, proporcionando ao aluno a conclusão do Ensino Médio aos Jovens e Adultos que estão afastados da escola e desejam retomar os seus estudos. | | | |
| 12 367 | Educação Especial | 0,00 | 40.696,74 | 40.696,74 |
| 12 367 0045 | Educação Especial | 0,00 | 40.696,74 | 40.696,74 |
| 12 367 0045 | Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70% | | 40.696,74 | 40.696,74 |
| 2.124 | Oferecer Atendimento Educacional Especializado na perspectiva da educação inclusiva, de caráter complementar ou suplementar à formação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade, superdotação, considerando as suas necessidades específicas. | | | |
| TOTAL | | 80.000,00 | 3.153.243,24 | 3.233.243,24 |
| Governo Municipal de Passagem | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | Orçamento Fiscal - Adendo V | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde | | | PROGRAMA DE TRABALHO | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 17 | Saneamento | 410.000,00 | 10.000,00 | 420.000,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | 410.000,00 | 10.000,00 | 420.000,00 |
| 17 512 0448 | Saneamento Geral | 410.000,00 | 10.000,00 | 420.000,00 |
| 17 512 0448 | Construção do Sistema de Saneamento Básico | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 1.038 | Com a construção desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas, quando trataremos as águas servidas em estações apropriadas. Com esse benefício, estaremos propiciando melhor qualidade de vida a nossa população. | | | |
| 17 512 0448 | Construção de Unidades Sanitárias | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 1.039 | Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la. | | | |
| 17 512 0448 | Construção de Bacia de Estabilização | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 1.075 | Com a construção dessa área, iremos alajar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático. | | | |
| 17 512 0448 | Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 1.076 | Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento. | | | |
| 17 512 0448 | Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| 1.083 | Viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares. | | | |
| 17 512 0448 | Manutenção dos Serviços de Saneamento | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.040 | Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários e encargos sociais de servidores. | | | |
| TOTAL | | 410.000,00 | 10.000,00 | 420.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | Orçamento Fiscal - Adendo V | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | | | PROGRAMA DE TRABALHO | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 16 | Habitação | 502.000,00 | 103.000,00 | 605.000,00 |
| 16 481 | Habitação Rural | 162.000,00 | 0,00 | 162.000,00 |
| 16 481 0317 | Habitações Rurais | 162.000,00 | 0,00 | 162.000,00 |
| 16 481 0317 | Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural | 162.000,00 | | 162.000,00 |
| 1.054 | Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis. | | | |
| 16 482 | Habitação Urbana | 340.000,00 | 103.000,00 | 443.000,00 |
| 16 482 0316 | Habitações Urbanas | 340.000,00 | 103.000,00 | 443.000,00 |
| 16 482 0316 | Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana | 310.000,00 | | 310.000,00 |
| 1.055 | Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional na Zona Rural do município. Com a reconstrução e melhoria de Unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis. | | | |
| 16 482 0316 | Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 1.077 | Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar a sede de unidade de assistência, aprimorando os trabalhos assistenciais no município. | | | |
| 16 482 0316 | Manut.do Progr.Morar Melhor-Lei 104/2008 | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2.058 | Doação de materiais de construção a famílias carentes cadastradas no Programa, objetivando a melhora habitacional de suas famílias. | | | |
| 16 482 0316 | Manutenção do Setor de Habitação | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 2.108 | Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria. | | | |
| 16 482 0316 | Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2.142 | Promoção de Moradia por Autogestão, visando o fortalecimento da organização social na implementação da política habitacional no Município, por meio da participação dos beneficiários na viabilização do empreendimento. | | | |
| 16 482 0316 | Elaboração do Plano Municipal de Habitação | | 10.000,00 | 10.000,00 |

| | | | | |
|--|--|------------|------------------------------|------------|
| 2.161 | Viabilizar A população de baixa renda o acesso à moradia e regular, bem como o acesso aos serviços públicos, reduzindo a desigualdade social e promovendo o direito universal à moradia digna. | | | |
| 16 482 0316 | Regularização Fundiária | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 2.162 | Viabilizar A população de baixa renda o acesso à moradia e regular, bem como o acesso aos serviços públicos, reduzindo a desigualdade social e promovendo o direito universal à moradia digna. | | | |
| TOTAL | | 502.000,00 | 103.000,00 | 605.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | Orçamento Fiscal - Adendo V | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em RS 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Agricultura | | | PROGRAMA DE TRABALHO | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 20 | Agricultura | 480.000,00 | 270.000,00 | 750.000,00 |
| 20 605 | Abastecimento | 480.000,00 | 260.000,00 | 740.000,00 |
| 20 605 0112 | Apoio ao Agricultor | 480.000,00 | 260.000,00 | 740.000,00 |
| 20 605 0112 | Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas | 110.000,00 | | 110.000,00 |
| 1.058 | Ampliar o sistema de abastecimento de água na Zona Rural do município fazendo com que possamos fixar o homem do campo. | | | |
| 20 605 0112 | Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos | 160.000,00 | | 160.000,00 |
| 1.060 | Adquirir equipamentos com o objetivo de proporcionar aos pequenos agricultores do município como também oferecer melhores serviços prestados por esta unidade. | | | |
| 20 605 0112 | Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 1.061 | Com essa área viabilizaremos um espaço com a higiene necessária, para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas. | | | |
| 20 605 0112 | Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público | 110.000,00 | | 110.000,00 |
| 1.062 | Com essa área viabilizaremos um espaço com a higiene e estrutura necessárias, para a comercialização de produtos variados por preços populares. | | | |
| 20 605 0112 | Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 1.079 | Para ampliar a infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços. | | | |
| 20 605 0112 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| 1.082 | Ampliar a oferta de água de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município. | | | |
| 20 605 0112 | Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura | | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 2.075 | Assegurar a manutenção da Secretaria, como também o desenvolvimento das atividades inerentes a agricultura. | | | |
| 20 605 0112 | Programa de Incentivo a Agricultura Familiar | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2.087 | Com esse programa, estaremos desenvolvendo técnicas voltadas para pequeno produtor rural, como também a distribuição de sementes e corte de terras para o plantio da agricultura Familiar. | | | |
| 20 609 | Defesa Agropecuária | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 20 609 0087 | Defesa Sanitária Animal | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 20 609 0087 | Programa de Vacinação de Animais | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.071 | Apoiar os pequenos agricultores e produtores rurais na vacinação dos seus rebanhos, evitando a proliferação de doenças. | | | |
| TOTAL | | 480.000,00 | 270.000,00 | 750.000,00 |

| | | | | |
|--|---|-----------|------------------------------|------------|
| Governo Municipal de Passagem | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | Orçamento Fiscal - Adendo V | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | Em RS 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 10 Sec. Munic. de Turismo, Cultura e Eventos | | | PROGRAMA DE TRABALHO | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Munic. de Turismo, Cultura e Eventos | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 13 | Cultura | 50.000,00 | 256.000,00 | 306.000,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | 50.000,00 | 256.000,00 | 306.000,00 |
| 13 392 0247 | Difusão Cultural | 50.000,00 | 256.000,00 | 306.000,00 |
| 13 392 0247 | Construção da Casa da Cultura Resgatar através dos movimentos existentes a nossa cultura, para isso promoveremos eventos em datas comemorativas. | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 1.071 | | | | |
| 13 392 0247 | Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos Assegurar a manutenção do Setor de Cultura, promovendo ação que resgate as origens culturais e tradicionais do município. | | 151.000,00 | 151.000,00 |
| 2.076 | | | | |
| 13 392 0247 | Promoção de Eventos Cultura Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município, como carnaval, a festa de ano, o São João e a padroeira local, resguardando o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município. | | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 2.106 | | | | |
| 13 392 0247 | Contribuição à Banda Filarmônica Assegurar o apoio através de subvenção a Banda Filarmônica existente no município. | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.110 | | | | |
| 13 392 0247 | Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança Com esta ação estaremos proporcionando o espaço ideal para o Ensino do Ballet. | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2.155 | | | | |
| 23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 23 695 | Turismo | 0,00 | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 23 695 0247 | Difusão Cultural | 0,00 | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 23 695 0247 | Manutenção das Ações do Setor de Turismo Assegurar a manutenção das ações do turismo. | | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 2.150 | | | | |
| TOTAL | | 50.000,00 | 310.000,00 | 360.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | Orçamento Fiscal - Adendo V | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | Em RS 1,00 | |

| ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
|--|--|------------------------------|------------|------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal Meio Ambiente | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 18 | Gestão Ambiental | 120.000,00 | 230.000,00 | 350.000,00 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 10.000,00 | 205.000,00 | 215.000,00 |
| 18 541 0541 | Preservação e Conservação Ambiental | 10.000,00 | 205.000,00 | 215.000,00 |
| 18 541 0541 1.063 | Aquisição e Desapropriação de Imóveis Com a aquisição de imóveis, para gerenciamento integrado do meio ambiente. | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 18 541 0541 2.080 | Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros. Assegurar o paisagismo Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas públicas. | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 18 541 0541 2.081 | Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente Assegurar a manutenção da Secretaria, como também o desenvolvimento das atividades de proteção ao Meio Ambiente. | | 155.000,00 | 155.000,00 |
| 18 542 | Controle Ambiental | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 18 542 0541 | Preservação e Conservação Ambiental | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 18 542 0541 1.068 | Construção e Implantação da Estação de Transbordo fertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento Urbano e Rural, atrelado à proteção do meio ambiente | 110.000,00 | | 110.000,00 |
| 18 543 | Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 18 543 0541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 18 543 0541 2.074 | Programa de Recuperação de Áreas Dedradadas - PRAD ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento Urbano e Rural, atrelado à proteção do meio ambiente | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| TOTAL | | 120.000,00 | 230.000,00 | 350.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | Orçamento Fiscal - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | Em RS 1,00 | | |
| ÓRGÃO.....: 15 Secretaria Municipal de Tributação | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Tributação | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 04 | Administração | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 04 129 | Administração de Receitas | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 04 129 0031 | Administração Financeira | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 04 129 0031 2.144 | Manutenção da Secretaria de Tributação Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários e direitos dos servidores que nela atuam, como também a modernização e efetivação da arrecadação pública municipal para que haja o equilíbrio fiscal do ente. Também é meta da Secretaria propiciar a capacitação dos servidores que atuam na unidade, visando o aperfeiçoamento das atividades precípua do Poder Público. | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | Orçamento Fiscal - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | Em RS 1,00 | | |
| ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Transporte | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Transporte | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 26 | Transporte | 150.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | 150.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 |
| 26 782 0088 | Transporte Rodoviário | 150.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 |
| 26 782 0088 1.025 | Construção de Passagem Molhada Com a construção de passagem para melhor condição de tráfego a população que dela precisa, seja através de veículos ou pedestres. | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 26 782 0088 1.027 | Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras Construir e/ou recuperar pontes e bueiras nas vias que cortam o nosso município evitando que algumas das nossas comunidades fiquem ilhadas em épocas de fortes chuvas. | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 26 782 0088 1.028 | Ampliação e Reforma da Garagem Municipal Com a construção desse espaço, iremos garantir a guarda dos veículos oficiais, quando não estiverem em atividade. | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 26 782 0088 1.029 | Construção e/ou Recuperação de Estradas Construir novas estradas e recuperar a existentes para oferecer melhor condição de tráfego a população que as utilizam, seja através de veículos ou pedestres. | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 26 782 0088 1.073 | Construção de Abrigos Rodoviários Com a construção desses espaços, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo. | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 26 782 0088 1.081 | Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes. Possibilitar que esta Secretaria desenvolva com maior celeridade suas atividades. | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 26 782 0088 2.096 | Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros Com a sinalização de ruas, avenidas e logradouros, daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais, bem como dos turistas que nos visitam anualmente. | | 17.000,00 | 17.000,00 |
| 26 782 0088 2.145 | Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte Assegurar o funcionamento do transporte público Municipal e organização do transporte nas vias públicas da cidade. | | 133.000,00 | 133.000,00 |
| TOTAL | | 150.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | Orçamento Fiscal - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | Em RS 1,00 | | |
| ÓRGÃO.....: 17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer | | | | |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|--|--|------------|------------|------------|
| 27 | Desporto e Lazer | 420.000,00 | 170.000,00 | 590.000,00 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | 400.000,00 | 147.000,00 | 547.000,00 |
| 27 812 0027 | Desporto e Lazer | 400.000,00 | 147.000,00 | 547.000,00 |
| 27 812 0027 1.065 | Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples a construção e reformas de quadras esportivas já existentes, estaremos concedendo o apoio e o incentivo necessários ao esporte amador existente no município. | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 27 812 0027 1.066 | Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol Com a reforma e ampliação do Estádio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço, visando o desenvolvimento e a prática do desporto amador no município. | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 27 812 0027 1.067 | Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo Com a construção de outro ginásio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço do esporte. | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 27 812 0027 2.078 | Manutenção do Parque de Vaquejada Apoiar a prática de um esporte muito difundido em nossa região que é a Vaquejada com isso estaremos fazendo com que essa cultura seja mantida no nosso município. | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 27 812 0027 2.079 | Promoção de Eventos Esportivos Incentivar a prática de todos os esportes através de distribuição de matérias esportivas e apoio logístico as equipes para participação de eventos, como também iremos incentivar a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais. | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 27 812 0027 2.122 | Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017 oferecer a condição mínima para o atleta competir, treinar, e ocupar o seu tempo no esporte. | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 27 812 0027 2.146 | Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte Com esta ação iremos assegurar o desenvolvimento do esporte amador do nosso município, dando todas as condições técnicas administrativas para a concretização dos objetivos. | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 27 813 | Lazer | 20.000,00 | 23.000,00 | 43.000,00 |
| 27 813 0027 | Desporto e Lazer | 20.000,00 | 23.000,00 | 43.000,00 |
| 27 813 0027 1.045 | Reforma da Área de Lazer Melhorar a Reformar a Infraestrutura na Área de Lazer. | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 27 813 0027 2.147 | Manutenção do Setor de Juventude e Lazer Promover políticas públicas de esporte, lazer e juventude, voltadas à sociedade, visando a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento do ser humano. | | 23.000,00 | 23.000,00 |
| TOTAL | | 420.000,00 | 170.000,00 | 590.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| ÓRGÃO.....: 18 Secretaria Municipal de Recursos Humanos | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Secretaria Municipal de Recursos Humanos | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 04 | Administração | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 04 122 | Administração Geral | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 04 122 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 04 122 0021 2.148 | Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a garantia dos direitos dos servidores. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público. | | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 04 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 04 128 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 04 128 0021 2.156 | Capacitação de Servidores Assegurar capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços prestados a população. | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 99 | Reserva de Contingência | 0,00 | 122.140,00 | 122.140,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 0,00 | 122.140,00 | 122.140,00 |
| 99 999 9999 | Reserva de Contingência | 0,00 | 122.140,00 | 122.140,00 |
| 99 999 9999 2.999 | Reserva de Contingência | | 122.140,00 | 122.140,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 122.140,00 | 122.140,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 10 | Saúde | 0,00 | 149.000,00 | 149.000,00 |
| 10 122 | Administração Geral | 0,00 | 149.000,00 | 149.000,00 |
| 10 122 0428 | Atenção Básica em saúde | 0,00 | 149.000,00 | 149.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|--------------|----------------------|------------------------------|
| 10 122 2.038 | 0428 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas ao bem esta dos nossos habitantes. | | 144.000,00 | 144.000,00 |
| 10 122 2.039 | 0428 | Manutenção do Conselho Munic.de Saúde Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho. | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| TOTAL | | | 0,00 | 149.000,00 | 149.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | ORÇAMENTO PARA 2022 | PROGRAMA |
| Fundo Municipal de Saúde | | | | Orçamento | Seguridade social - Adendo V |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | Em RS 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde | | | | PROGRAMA DE TRABALHO | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 10 | Saúde | | 1.590.500,00 | 4.555.450,00 | 6.145.950,00 |
| 10 122 | Administração Geral | | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 10 122 0100 | Covid-19 | | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 10 122 2.154 | 0100 | Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-1 para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência Saúde pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (covid-19) | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | | 1.590.500,00 | 3.950.450,00 | 5.540.950,00 |
| 10 301 0428 | Atenção Básica em saúde | | 1.590.500,00 | 3.950.450,00 | 5.540.950,00 |
| 10 301 1.049 | 0428 | Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde Construção e Reforma do acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde, melhorando as condições de saúde e qualidade de vida da população. | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 10 301 1.050 | 0428 | Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saude saúde Assegurar a todos que precisa deste Centro um atendimento digno e que não seja preciso o seu deslocamento para outra cidade. | 370.500,00 | | 370.500,00 |
| 10 301 1.051 | 0428 | Aquisição de Veículo/Ambulância Atendimento a necessidade da Secretaria como também o atendimento a população que necessita se deslocar para os grandes centros em busca de um atendimento de Alta complexidade. | 400.000,00 | | 400.000,00 |
| 10 301 1.052 | 0428 | Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Bás icas de Saúde - UBS propiciar a reforma e ampliação de unidades de saúde existentes, viabilizaremos o atendimento à população local e com a qualidade necessária. | 750.000,00 | | 750.000,00 |
| 10 301 1.053 | 0428 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes Equipar todas as unidades Básicas existentes no Município. | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 10 301 2.041 | 0428 | Manutenção da Capitação Ponderada Manter o atendimento básico a população objetivando uma melhor qualidade de vida aqueles que utilizam o sistema único de saúde-sus | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 10 301 2.042 | 0428 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da Atenção Básica de Saúde, visando o melhor atendimento da população do município. | | 1.714.950,00 | 1.714.950,00 |
| 10 301 2.043 | 0428 | Manutenção do Programa Saúde da Mulher Este Programa tem por objetivo reduzir a mortabilidas da mulher por complicações da gravidez, parto, puerpério e outros agravos da condição feminina. | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 10 301 2.044 | 0428 | Manutenção dos Polos de Academia da Saúde Manter o atendimento básico a população objetivando uma melhor qualidade de vida aqueles que utilizam o sistema único de saúde-sus | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 10 301 2.045 | 0428 | Manutenção do Programa Brasil Sorridente Universalizar o acesso à saúde bucal, como também garantir as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da nossa população, entendendo que é fundamental para a saúde geral e qualidade de vida de todos. | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 10 301 2.046 | 0428 | Manutenção do Programa Olhar Brasil Objetiva contribuir para a redução da evasão escolar e da dificuldade de aprendizagem, bem como por grandes limitações na qualidade de vida causadas pelas doenças que afetam a visão. | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 10 301 2.047 | 0428 | Programa Saúde na Escola - PSE Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção a saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de criança e jovens da rede pública de ensino. | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 10 301 2.048 | 0428 | Contribuição a Consórcios de Saúde Assegurar a constituição de consorcio de saúde entre município da mesma região, objetivando redução de custos na prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade. | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 10 301 2.049 | 0428 | Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS Manter a equipe de Agentes Comunitários de Saúde existentes no município proporcionando aos municipes um atendimento básico em saúde de melhor qualidade. | | 285.000,00 | 285.000,00 |
| 10 301 2.050 | 0428 | Manutenção da Atenção Básica em Saúde Manter o atendimento básico a população objetivando uma melhor qualidade de vida aqueles que utilizam o sistema único de saúde SUS. | | 1.570.500,00 | 1.570.500,00 |
| 10 301 2.091 | 0428 | Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil Ampliar o acesso e a melhor qualidade da atenção básica de saúde oferecido a nossa população. | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 10 301 2.117 | 0428 | Programa Mais Médicos Proporcionar um atendimento humanizado e permanente a população suprimdo a carência de médicos no município. | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 10 301 2.164 | 0428 | Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painés Solares) Melhorar a relação homem/natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar, viabilizando custear outras despesas da administração pública. | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 0,00 | 165.000,00 | 165.000,00 |
| 10 302 0427 | Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. Hospitalar | | 0,00 | 165.000,00 | 165.000,00 |
| 10 302 2.092 | 0427 | Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC Propiciar um atendimento técnico qualificado, aqueles que necessitem de tratamento de Média e Alta complexidade não ofertado pelo Município. | | 165.000,00 | 165.000,00 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 0,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 10 303 0426 | Assistência Farmacêutica | | 0,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 10 303 2.051 | 0426 | Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica Aquisição e distribuição de produtos farmacológicos adquiridos através do Programa da Farmácia Básica a população que não dispõe de recursos para adquiri-los. | | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 10 304 0430 | Vigilância em Sanitária | | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 10 304 0430 | Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS Desenvolver atividades de vigilância, monitoramento e fiscalização de produtos e serviços com a finalidade de reduzir os riscos á saúde individual e coletiva. | | | 20.000,00 | 20.000,00 |

| | | | | |
|--|---|--|--------------|--|
| 2.052 | | | | |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | | 0,00 | 260.000,00 |
| 10 305 0430 | Vigilância em Sanitária | | 0,00 | 260.000,00 |
| 10 305 0430 2.120 | Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica A prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. | | | 260.000,00 |
| TOTAL | | | 1.590.500,00 | 4.555.450,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | 6.145.950,00 |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | ORÇAMENTO PARA 2022 |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | PROGRAMA |
| ÓRGÃO.....: 08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | | | | Orçamento Seguridade social - Adendo V |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | | | | Em R\$ 1,00 |
| CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO | | | PROJETOS | ATIVIDADES |
| 08 | Assistência Social | | 20.000,00 | 148.800,00 |
| 08 122 | Administração Geral | | 0,00 | 133.800,00 |
| 08 122 0316 | Habitacões Urbanas | | 0,00 | 5.000,00 |
| 08 122 0316 2.104 | Manutenção do Conselho Mun. de Habitação Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação a comunitária nas atividades por ele desenvolvidas. | | | 5.000,00 |
| 08 122 0486 | Assistência Social Geral | | 0,00 | 128.800,00 |
| 08 122 0486 2.054 | Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas a assistência dos mais carentes. | | | 123.800,00 |
| 08 122 0486 2.055 | Manut. conselho Municipal de Assistência Social Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho. | | | 5.000,00 |
| 08 241 | Assistência ao Idoso | | 0,00 | 10.000,00 |
| 08 241 0485 | Assistência a Velhice | | 0,00 | 10.000,00 |
| 08 241 0485 2.059 | Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso Facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Passagem. | | | 5.000,00 |
| 08 241 0485 2.103 | Manutenção do Conselho Municipal do Idoso Facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Passagem. | | | 5.000,00 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | | 20.000,00 | 5.000,00 |
| 08 244 0486 | Assistência Social Geral | | 0,00 | 5.000,00 |
| 08 244 0486 2.159 | Realização de Conferência Municipal Propocionar melhores condições de trabalho e atendimento, visando alcançar o planejamento das ações voltadas na área de assistência Social, implementando as políticas Públicas para atender as necessidades do Município. | | | 5.000,00 |
| 08 244 0487 | Assistência a População | | 20.000,00 | 0,00 |
| 08 244 0487 1.085 | Construção e Equipamento da Casa de Passagem Assegurar a construção e Equipamento de casa de Passagem para Família Acolhedora, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis. | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | 20.000,00 | 148.800,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | 168.800,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | | | | ORÇAMENTO PARA 2022 |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | PROGRAMA |
| ÓRGÃO.....: 08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | | | | Orçamento Seguridade social - Adendo V |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | Em R\$ 1,00 |
| CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO | | | PROJETOS | ATIVIDADES |
| 08 | Assistência Social | | 365.000,00 | 1.131.200,00 |
| 08 122 | Administração Geral | | 0,00 | 80.000,00 |
| 08 122 0100 | Covid-19 | | 0,00 | 75.000,00 |
| 08 122 0100 2.151 | Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-19 Enfrentamento da Emergência da Política de Assistência Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19). | | | 50.000,00 |
| 08 122 0100 2.152 | Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA 369 Enfrentamento da Emergência da Política da Assistência Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19). | | | 25.000,00 |
| 08 122 0489 | Programas Eventuais | | 0,00 | 5.000,00 |
| 08 122 0489 2.064 | Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Assegurar aos beneficiários as condições e subsistência e fortalecimento e qualidade de vida digna da população, prevista na constituição no seu art 6º que inclui o direito de alimentação como fonte basilar. | | | 5.000,00 |
| 08 241 | Assistência ao Idoso | | 140.000,00 | 0,00 |
| 08 241 0485 | Assistência a Velhice construção da SEDE do SCFV Idoso. | | 140.000,00 | 0,00 |
| 08 241 0485 1.057 | Melhorar as condições de atendimento e funcionamento da sede do SCFV Idoso, Assistência Social no Município. | | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 08 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | 0,00 | 20.000,00 |
| 08 242 0489 | Programas Eventuais | | 0,00 | 20.000,00 |
| 08 242 0489 2.060 | Programa Portador de Necessidades Especiais Assegurar a proteção as pessoas portadoras de necessidades especiais e desenvolver ações possam conviver sem que haja discriminação. | | | 20.000,00 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | | 225.000,00 | 1.031.200,00 |
| | | | | 1.256.200,00 |

| | | | | |
|----------------------|--|------------|--------------|--------------|
| 08 244 0484 | Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único | 0,00 | 91.000,00 | 91.000,00 |
| 08 244 0484 2.068 | Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF Com a manutenção desse programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda, emprego para com as famílias integrantes da ação. | | 69.500,00 | 69.500,00 |
| 08 244 0484 2.089 | Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS Aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município. | | 21.500,00 | 21.500,00 |
| 08 244 0487 | Assistência a População | 225.000,00 | 413.500,00 | 638.500,00 |
| 08 244 0487 1.056 | Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar a sede de unidade de assistência, aprimorando os trabalhos assistenciais no município. | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 08 244 0487 1.078 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Assegurar a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área. | 35.000,00 | | 35.000,00 |
| 08 244 0487 1.084 | Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento Propocionar melhores condições de Trabalho e atendimento, visando alcançar o planejamento da ações voltadas na área de Assistência Social, implementando as políticas públicas para atender as necessidades do Município. | 180.000,00 | | 180.000,00 |
| 08 244 0487 2.057 | Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei 108/2008 Concessão de Bolsa Auxílio, obedecendo critérios estabelecidos na Lei, a pessoas desempregadas comprovadamente, pelo período de 1 ano. | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 08 244 0487 2.063 | Programa Munic.de Assist.Familiar Lei 145/2009 Oferecer as famílias cadastradas no Programa, uma Cesta Básica, assegurando assim uma alimentação de subsistência para essas famílias. | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 08 244 0487 2.066 | Manutenção da Sala Lilás Incentivar as iniciativas do combate á discriminação de gênero e os direitos das mulheres do nosso município. | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 08 244 0487 2.067 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Assegurar a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, com suas atividades precípua, inclusive a de Recursos Humanos, como também o planejamento dos serviços administrativos. | | 118.500,00 | 118.500,00 |
| 08 244 0487 2.094 | Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº 273/2017. Conceder a pessoas comprovadamente necessitada, obedecendo critérios estabelecidos na Lei, para que a mesma possa sair da linha extrema pobreza. | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 08 244 0487 2.119 | Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017 Conceder a pessoas comprovadamente necessitada um Auxílio Financeiro, obedecendo critérios estabelecidos na Lei, para que a mesma possa sair da linha extrema pobreza. | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 08 244 0487 2.157 | Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial Propocionar melhores condições de Trabalho e atendimento, visando alcançar o planejamento da ações voltadas na área de Assistência Social, implementando as políticas públicas para atender as necessidades do Município. | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 08 244 0487 2.158 | Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS Propocionar melhores condições de trabalho e atendimento, visando alcançar o planejamento das ações voltadas na área de assistência Social, implementando as políticas Públicas para atender as necessidades do Município. | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08 244 0487 2.160 | Programa Municipal de Assistência Familiar Propocionar melhores condições de trabalho e atendimento, visando alcançar o planejamento das ações voltadas na área de assistência Social, implementando as políticas Públicas para atender as necessidades do Município. | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 08 244 0487 2.165 | Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares) Melhorar a relação homem/natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar, viabilizando custear outras despesas da administração pública. | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 08 244 0488 | Proteção Social Básica | 0,00 | 395.700,00 | 395.700,00 |
| 08 244 0488 2.061 | Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV Desenvolver os serviços socioassistencial com foco no fortalecimento de vinculos entre famílias e crianças de até seis anos. | | 272.700,00 | 272.700,00 |
| 08 244 0488 2.070 | Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF) Com a manutenção desse Programa, iremos executar ações de serviços de proteção social básica destinados à população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede socioassistencial, (CRAS-Centro de referência da Assistência Social e PAIF-Proteção e Atendimento integral à Família. | | 123.000,00 | 123.000,00 |
| 08 244 0489 | Programas Eventuais | 0,00 | 131.000,00 | 131.000,00 |
| 08 244 0489 2.062 | Manutenção do Programa segurança Alimentar Assegurar aos beneficiários as condições e subsistência e fortalecimento e qualidade de vida digna da população, prevista na constituição no seu art 6º que inclui o direito de alimentação como fonte basilar. | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 08 244 0489 2.065 | Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar Assegurar aos beneficiários as condições e subsistência e fortalecimento e qualidade de vida digna da população, prevista na constituição no seu art 6º que inclui o direito de alimentação como fonte basilar. | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 08 244 0489 2.093 | Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALHO Este Programa possui o objetivo de promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. A integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho. | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 08 244 0489 2.118 | Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ Promover o desenvolvimento integral das Crianças na primeira infância, considerando sua família e o seu contexto de vida. | | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 08 244 0489 2.153 | Programa Família Acolhedora Oferecer às crianças e adolescentes, que foram destituídos de suas famílias de origem e que residem hoje em abrigo no município, socialização e convívio familiar. | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 08 244 0489 2.163 | Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar Assegurar aos beneficiários as condições e subsistência e fortalecimento e qualidade de vida digna da população, prevista na constituição no seu art 6º que inclui o direito de alimentação como fonte basilar. | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| TOTAL | | 365.000,00 | 1.131.200,00 | 1.496.200,00 |

| | | | | | |
|---|----------------------------|------------------------------|---------------|------------|------------------|
| Governo Municipal de Passagem | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | | |
| Câmara Municipal de Passagem | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | Em R\$ 1,00 | | | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Passagem | | NATUREZA DA DESPESA | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Passagem | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 1.187.200,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 890.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 890.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 297.200,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 297.200,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 80.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|------------|---------------|------------|------------------------------|
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 80.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 80.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 1.267.200,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | Em R\$ 1,00 |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 841.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 705.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 705.500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 135.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 135.500,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 59.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 59.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 59.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 900.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | Em R\$ 1,00 |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Munic.de Administração/Planejamento | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 903.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 336.700,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 336.700,00 | | |
| 3.2.00.00.00 | Juros e encargos da dívida | | | 20.000,00 | |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 546.300,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | 1500000000 | 90.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 366.000,00 | | |
| | | 1704000000 | 20.000,00 | | |
| | | 1705000000 | 50.100,00 | | |
| | | 1750000000 | 20.200,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 457.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 107.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 107.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da dívida | | | 350.000,00 | |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 350.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 1.360.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | Em R\$ 1,00 |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 240.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 117.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 117.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 123.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 123.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 20.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 20.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 20.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 260.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 |

| | | | | | |
|---|----------------------------|------------|---------------|------------------------------|------------------|
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | Em R\$ 1,00 |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | NATUREZA DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 614.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 165.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 165.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 449.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 416.500,00 | | |
| | | 1700000000 | 3.000,00 | | |
| | | 1751000000 | 30.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 1.035.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 1.025.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 155.000,00 | | |
| | | 1700000000 | 590.000,00 | | |
| | | 1701000000 | 250.500,00 | | |
| | | 1755000000 | 30.000,00 | | |
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 10.000,00 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 1.650.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | Em R\$ 1,00 |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação | | | | NATUREZA DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 1.535.214,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 412.650,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 133.000,00 | | |
| | | 1500100100 | 279.650,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 1.122.564,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 91.000,00 | | |
| | | 1500100100 | 416.000,00 | | |
| | | 1550000000 | 63.796,00 | | |
| | | 1551000000 | 3.300,00 | | |
| | | 1552000000 | 82.218,00 | | |
| | | 1553000000 | 72.050,00 | | |
| | | 1569000000 | 209.000,00 | | |
| | | 1571000000 | 100.000,00 | | |
| | | 1704000000 | 85.200,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 1.011.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 1.011.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 18.000,00 | | |
| | | 1500100100 | 132.000,00 | | |
| | | 1550000000 | 9.000,00 | | |
| | | 1569000000 | 252.000,00 | | |
| | | 1570000000 | 300.500,00 | | |
| | | 1571000000 | 100.000,00 | | |
| | | 1700000000 | 100.000,00 | | |
| | | 1701000000 | 50.000,00 | | |
| | | 1754000000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 2.546.714,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | Em R\$ 1,00 |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação | | | | NATUREZA DA DESPESA | |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica | | | | | |
|---|----------------------------|------------|---------------------|------------------------------|------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 3.136.462,60 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 2.875.462,60 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 1540000000 | 595.809,06 | | |
| | | 1540107000 | 2.220.887,82 | | |
| | | 1541000000 | 14.602,64 | | |
| | | 1541107000 | 34.072,84 | | |
| | | 1542000000 | 1.780,62 | | |
| | | 1542107000 | 8.309,62 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 261.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 1540000000 | 261.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 96.780,64 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 96.780,64 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 1540000000 | 95.000,00 | | |
| | | 1542000000 | 1.780,64 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 3.233.243,24 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | Em R\$ 1,00 | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde | | | NATUREZA DA DESPESA | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 10.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 5.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 5.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 410.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 390.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 60.000,00 | | |
| | | 1700000000 | 330.000,00 | | |
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 20.000,00 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 20.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 420.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | Em R\$ 1,00 | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | | | NATUREZA DA DESPESA | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 93.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 7.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 7.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 86.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 86.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 512.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 482.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 30.000,00 | | |
| | | 1700000000 | 352.000,00 | | |
| | | 1701000000 | 100.000,00 | | |
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 30.000,00 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 30.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 605.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | Em R\$ 1,00 | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |

| ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Agricultura | | | | NATUREZA DA DESPESA | |
|---|----------------------------|------------|---------------|---------------------|------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 265.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 147.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 147.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 118.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 118.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 485.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 475.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 55.000,00 | | |
| | | 1700000000 | 200.000,00 | | |
| | | 1701000000 | 120.000,00 | | |
| | | 1749000000 | 100.000,00 | | |
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 10.000,00 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 750.000,00 |

| Governo Municipal de Passagem | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
|---|--|------------|---------------|------------------------------|------------------|
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | Em R\$ 1,00 | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos | | | | NATUREZA DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 297.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 123.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 123.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 174.000,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | 1500000000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 164.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 63.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 63.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 23.000,00 | | |
| | | 1701000000 | 40.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 360.000,00 |

| Governo Municipal de Passagem | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
|---|----------------------------|------------|---------------|------------------------------|------------------|
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | Em R\$ 1,00 | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | | | NATUREZA DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal Meio Ambiente | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 220.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 95.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 95.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 125.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 125.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 130.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 130.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 30.000,00 | | |
| | | 1701000000 | 100.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 350.000,00 |

| Governo Municipal de Passagem | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
|---|--|--|--|------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | Em R\$ 1,00 | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 15 Secretaria Municipal de Tributação | | | | NATUREZA DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Tributação | | | | | |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|---|----------------------------|------------|---------------|------------------------------|------------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 145.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 77.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 77.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 68.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 68.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 150.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | Em R\$ 1,00 | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Transporte | | | | NATUREZA DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Transporte | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 150.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 85.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 85.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 65.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 65.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 150.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 150.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 150.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 300.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | Em R\$ 1,00 | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer | | | | NATUREZA DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 160.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 70.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 70.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 90.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 90.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 430.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 430.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 60.000,00 | | |
| | | 1700000000 | 230.000,00 | | |
| | | 1701000000 | 140.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 590.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | Em R\$ 1,00 | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 18 Secretaria Municipal de Recursos Humanos | | | | NATUREZA DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Secretaria Municipal de Recursos Humanos | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 120.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 87.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 87.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 33.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 33.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 130.000,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|------------|---------------|--------------|------------------|------------------------------|--|--|--|--|--|
| Governo Municipal de Passagem | | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | | | | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo III | | | | | | | | | | | |
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | | Em R\$ 1,00 | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | | | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência | | | | | | NATUREZA DA DESPESA | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA | | | | | | |
| 9.0.00.00.00 | Reserva de contingência | | | | 122.140,00 | | | | | | |
| 9.9.00.00.00 | Reserva de contingência | | | 122.140,00 | | | | | | | |
| 9.9.99.00.00 | Reserva de contingência | 1500000000 | 122.140,00 | | | | | | | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 122.140,00 | | | | | | |
| Governo Municipal de Passagem | | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | | | | | | | | |
| Orçamento Seguridade social - Adendo III | | | | | | | | | | | |
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | | Em R\$ 1,00 | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | | | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | NATUREZA DA DESPESA | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA | | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 118.000,00 | | | | | | |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 48.000,00 | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 48.000,00 | | | | | | | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 70.000,00 | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 70.000,00 | | | | | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 31.000,00 | | | | | | |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 31.000,00 | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 31.000,00 | | | | | | | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 149.000,00 | | | | | | |
| Governo Municipal de Passagem | | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | | | | |
| Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | | | |
| Orçamento Seguridade social - Adendo III | | | | | | | | | | | |
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | | Em R\$ 1,00 | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | | | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | NATUREZA DA DESPESA | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA | | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 4.265.450,00 | | | | | | |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 2.484.950,00 | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500100200 | 1.264.950,00 | | | | | | | | |
| | | 1600000000 | 1.220.000,00 | | | | | | | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 1.780.500,00 | | | | | | | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | 1500100200 | 5.000,00 | | | | | | | | |
| | | 1600000000 | 5.000,00 | | | | | | | | |
| 3.3.71.00.00 | Transf.a consórc.públic. median.contr.ris | 1500100200 | 10.000,00 | | | | | | | | |
| | | 1600000000 | 10.000,00 | | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500100200 | 350.000,00 | | | | | | | | |
| | | 1600000000 | 960.000,00 | | | | | | | | |
| | | 1601000000 | 100.500,00 | | | | | | | | |
| | | 1603000000 | 50.000,00 | | | | | | | | |
| | | 1621000000 | 200.000,00 | | | | | | | | |
| | | 1704000000 | 90.000,00 | | | | | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 1.880.500,00 | | | | | | |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 1.880.500,00 | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500100200 | 115.000,00 | | | | | | | | |
| | | 1600000000 | 415.000,00 | | | | | | | | |
| | | 1601000000 | 650.000,00 | | | | | | | | |
| | | 1621000000 | 50.000,00 | | | | | | | | |
| | | 1631000000 | 400.500,00 | | | | | | | | |
| | | 1632000000 | 250.000,00 | | | | | | | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 6.145.950,00 | | | | | | |
| Governo Municipal de Passagem | | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Passagem | | | | | | | | | | | |

| Orçamento Seguridade social - Adendo III | | | | | |
|---|--|------------|---------------|-----------|---------------------|
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | Em R\$ 1,00 |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 139.800,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 86.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 86.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 53.800,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | 1500000000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 51.800,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 29.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 29.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 29.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 168.800,00 |

| Governo Municipal de Passagem | | | | | |
|---|----------------------------|------------|---------------|------------|---------------------|
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | | | | |
| Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | |
| Orçamento Seguridade social - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | Em R\$ 1,00 |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 1.068.200,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 365.700,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 135.000,00 | | |
| | | 1660000000 | 230.700,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 702.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 430.500,00 | | |
| | | 1660000000 | 272.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 428.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 428.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 1500000000 | 85.000,00 | | |
| | | 1660000000 | 93.000,00 | | |
| | | 1661000000 | 100.000,00 | | |
| | | 1665000001 | 150.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 1.496.200,00 |

| Governo Municipal de Passagem | | | | | |
|--|--|-----------|--------------|--------------|--|
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | | | | |
| Consolidado | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo VI | | | | | |
| Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL | |
| 01 | Legislativa | 80.000,00 | 1.187.200,00 | 1.267.200,00 | |
| 01 031 | Ação Legislativa | 80.000,00 | 1.187.200,00 | 1.267.200,00 | |
| 01 031 0001 | Ação Legislativa | 80.000,00 | 1.187.200,00 | 1.267.200,00 | |
| 04 | Administração | 90.000,00 | 2.177.000,00 | 2.267.000,00 | |
| 04 062 | Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic. | 0,00 | 105.000,00 | 105.000,00 | |
| 04 062 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 105.000,00 | 105.000,00 | |
| 04 121 | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | |
| 04 121 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | |
| 04 122 | Administração Geral | 80.000,00 | 1.368.500,00 | 1.448.500,00 | |
| 04 122 0021 | Administração Eficiente | 80.000,00 | 1.368.500,00 | 1.448.500,00 | |
| 04 123 | Administração Financeira | 10.000,00 | 210.000,00 | 220.000,00 | |

| | | | | |
|-------------|--|------------|--------------|--------------|
| 04 123 0031 | Administração Financeira | 10.000,00 | 210.000,00 | 220.000,00 |
| 04 124 | Controle Interno | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 04 124 0032 | Controle Interno | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 04 126 | Tecnologia da Informação | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 04 126 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 04 126 0031 | Administração Financeira | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 04 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 04 128 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 04 129 | Administração de Receitas | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 04 129 0031 | Administração Financeira | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 04 131 | Comunicação Social | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 04 131 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 04 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 135.500,00 | 135.500,00 |
| 04 243 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 135.500,00 | 135.500,00 |
| 06 | Segurança Pública | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 06 181 | Policciamento | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 06 181 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 06 182 | Defesa Civil | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 06 182 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 11 | Trabalho | 0,00 | 118.000,00 | 118.000,00 |
| 11 331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 118.000,00 | 118.000,00 |
| 11 331 0479 | Proteção ao Trabalhador | 0,00 | 118.000,00 | 118.000,00 |
| 12 | Educação | 991.500,00 | 4.788.457,24 | 5.779.957,24 |
| 12 122 | Administração Geral | 0,00 | 202.000,00 | 202.000,00 |
| 12 122 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 202.000,00 | 202.000,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 851.500,00 | 2.566.974,55 | 3.418.474,55 |
| 12 361 0042 | Ensino Fundamental | 851.500,00 | 2.546.974,55 | 3.398.474,55 |
| 12 361 0044 | Educação de Jovem e Adultos | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 12 362 | Ensino Médio | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 12 362 0043 | Ensino Médio | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | 140.000,00 | 1.463.233,56 | 1.603.233,56 |
| 12 365 0190 | Educação Infantil | 140.000,00 | 1.463.233,56 | 1.603.233,56 |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 452.552,39 | 452.552,39 |
| 12 366 0044 | Educação de Jovem e Adultos | 0,00 | 452.552,39 | 452.552,39 |
| 12 367 | Educação Especial | 0,00 | 63.696,74 | 63.696,74 |
| 12 367 0045 | Educação Especial | 0,00 | 63.696,74 | 63.696,74 |
| 13 | Cultura | 50.000,00 | 256.000,00 | 306.000,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | 50.000,00 | 256.000,00 | 306.000,00 |
| 13 392 0247 | Difusão Cultural | 50.000,00 | 256.000,00 | 306.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 990.500,00 | 599.500,00 | 1.590.000,00 |
| 15 451 | Infra Estrutura Urbana | 990.500,00 | 599.500,00 | 1.590.000,00 |
| 15 451 0451 | Infraestrutura Urbana | 990.500,00 | 599.500,00 | 1.590.000,00 |
| 16 | Habitação | 502.000,00 | 103.000,00 | 605.000,00 |
| 16 481 | Habitação Rural | 162.000,00 | 0,00 | 162.000,00 |
| 16 481 0317 | Habitações Rurais | 162.000,00 | 0,00 | 162.000,00 |
| 16 482 | Habitação Urbana | 340.000,00 | 103.000,00 | 443.000,00 |
| 16 482 0316 | Habitações Urbanas | 340.000,00 | 103.000,00 | 443.000,00 |
| 17 | Saneamento | 410.000,00 | 10.000,00 | 420.000,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | 410.000,00 | 10.000,00 | 420.000,00 |
| 17 512 0448 | Saneamento Geral | 410.000,00 | 10.000,00 | 420.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 120.000,00 | 230.000,00 | 350.000,00 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 10.000,00 | 205.000,00 | 215.000,00 |
| 18 541 0541 | Preservação e Conservação Ambiental | 10.000,00 | 205.000,00 | 215.000,00 |
| 18 542 | Controle Ambiental | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 18 542 0541 | Preservação e Conservação Ambiental | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 18 543 | Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 18 543 0541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 20 | Agricultura | 480.000,00 | 270.000,00 | 750.000,00 |
| 20 605 | Abastecimento | 480.000,00 | 260.000,00 | 740.000,00 |
| 20 605 0112 | Apoio ao Agricultor | 480.000,00 | 260.000,00 | 740.000,00 |
| 20 609 | Defesa Agropecuária | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 20 609 0087 | Defesa Sanitária Animal | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 54.000,00 | 54.000,00 |

| | | | | |
|-------------|---------------------------|--------------|---------------|---------------|
| 23 695 | Turismo | 0,00 | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 23 695 0247 | Difusão Cultural | 0,00 | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 25 | Energia | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 25 752 | Energia Elétrica | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 25 752 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 26 | Transporte | 150.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | 150.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 |
| 26 782 0088 | Transporte Rodoviário | 150.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 420.000,00 | 170.000,00 | 590.000,00 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | 400.000,00 | 147.000,00 | 547.000,00 |
| 27 812 0027 | Desporto e Lazer | 400.000,00 | 147.000,00 | 547.000,00 |
| 27 813 | Lazer | 20.000,00 | 23.000,00 | 43.000,00 |
| 27 813 0027 | Desporto e Lazer | 20.000,00 | 23.000,00 | 43.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 350.000,00 | 20.000,00 | 370.000,00 |
| 28 843 | Serviço da Dívida Interna | 350.000,00 | 20.000,00 | 370.000,00 |
| 28 843 0021 | Administração Eficiente | 350.000,00 | 20.000,00 | 370.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 0,00 | 122.140,00 | 122.140,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 0,00 | 122.140,00 | 122.140,00 |
| 99 999 9999 | Reserva de Contingência | 0,00 | 122.140,00 | 122.140,00 |
| TOTAL | | 4.634.000,00 | 10.360.297,24 | 14.994.297,24 |

Governo Municipal de Passagem ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------|--|--------------|--------------|--------------|
| 08 | Assistência Social | 385.000,00 | 1.280.000,00 | 1.665.000,00 |
| 08 122 | Administração Geral | 0,00 | 213.800,00 | 213.800,00 |
| 08 122 0100 | Covid-19 | 0,00 | 75.000,00 | 75.000,00 |
| 08 122 0316 | Habitacões Urbanas | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 08 122 0486 | Assistência Social Geral | 0,00 | 128.800,00 | 128.800,00 |
| 08 122 0489 | Programas Eventuais | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 08 241 | Assistência ao Idoso | 140.000,00 | 10.000,00 | 150.000,00 |
| 08 241 0485 | Assistência a Velhice | 140.000,00 | 10.000,00 | 150.000,00 |
| 08 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 08 242 0489 | Programas Eventuais | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 245.000,00 | 1.036.200,00 | 1.281.200,00 |
| 08 244 0484 | Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único | 0,00 | 91.000,00 | 91.000,00 |
| 08 244 0486 | Assistência Social Geral | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 08 244 0487 | Assistência a População | 245.000,00 | 413.500,00 | 658.500,00 |
| 08 244 0488 | Proteção Social Básica | 0,00 | 395.700,00 | 395.700,00 |
| 08 244 0489 | Programas Eventuais | 0,00 | 131.000,00 | 131.000,00 |
| 10 | Saúde | 1.590.500,00 | 4.704.450,00 | 6.294.950,00 |
| 10 122 | Administração Geral | 0,00 | 199.000,00 | 199.000,00 |
| 10 122 0100 | Covid-19 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 10 122 0428 | Atenção Básica em saúde | 0,00 | 149.000,00 | 149.000,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | 1.590.500,00 | 3.950.450,00 | 5.540.950,00 |
| 10 301 0428 | Atenção Básica em saúde | 1.590.500,00 | 3.950.450,00 | 5.540.950,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 165.000,00 | 165.000,00 |
| 10 302 0427 | Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. Hospitalar | 0,00 | 165.000,00 | 165.000,00 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 10 303 0426 | Assistência Farmacêutica | 0,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 10 304 0430 | Vigilância em Sanitária | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 260.000,00 | 260.000,00 |
| 10 305 0430 | Vigilância em Sanitária | 0,00 | 260.000,00 | 260.000,00 |
| TOTAL | | 1.975.500,00 | 5.984.450,00 | 7.959.950,00 |

Governo Municipal de Passagem ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado

Orçamento Fiscal - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Em R\$ 1,00 | | | | |
|--|--|--------------|--------------|--------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VINCULADOS | ORDINÁRIOS | TOTAL |
| 01 | Legislativa | 0,00 | 1.267.200,00 | 1.267.200,00 |
| 01 031 | Ação Legislativa | 0,00 | 1.267.200,00 | 1.267.200,00 |
| 01 031 0001 | Ação Legislativa | 0,00 | 1.267.200,00 | 1.267.200,00 |
| 04 | Administração | 77.300,00 | 2.189.700,00 | 2.267.000,00 |
| 04 062 | Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic. | 0,00 | 105.000,00 | 105.000,00 |
| 04 062 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 105.000,00 | 105.000,00 |
| 04 121 | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 04 121 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 04 122 | Administração Geral | 77.300,00 | 1.371.200,00 | 1.448.500,00 |
| 04 122 0021 | Administração Eficiente | 77.300,00 | 1.371.200,00 | 1.448.500,00 |
| 04 123 | Administração Financeira | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 04 123 0031 | Administração Financeira | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 04 124 | Controle Interno | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 04 124 0032 | Controle Interno | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 04 126 | Tecnologia da Informação | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 04 126 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 04 126 0031 | Administração Financeira | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 04 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 04 128 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 04 129 | Administração de Receitas | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 04 129 0031 | Administração Financeira | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 04 131 | Comunicação Social | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 04 131 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 04 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 135.500,00 | 135.500,00 |
| 04 243 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 135.500,00 | 135.500,00 |
| 06 | Segurança Pública | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 06 181 | Policciamento | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 06 181 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 06 182 | Defesa Civil | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 06 182 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 11 | Trabalho | 13.000,00 | 105.000,00 | 118.000,00 |
| 11 331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 13.000,00 | 105.000,00 | 118.000,00 |
| 11 331 0479 | Proteção ao Trabalhador | 13.000,00 | 105.000,00 | 118.000,00 |
| 12 | Educação | 5.537.957,24 | 242.000,00 | 5.779.957,24 |
| 12 122 | Administração Geral | 0,00 | 202.000,00 | 202.000,00 |
| 12 122 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 202.000,00 | 202.000,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 3.418.474,55 | 0,00 | 3.418.474,55 |
| 12 361 0042 | Ensino Fundamental | 3.398.474,55 | 0,00 | 3.398.474,55 |
| 12 361 0044 | Educação de Jovem e Adultos | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 12 362 | Ensino Médio | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 12 362 0043 | Ensino Médio | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | 1.603.233,56 | 0,00 | 1.603.233,56 |
| 12 365 0190 | Educação Infantil | 1.603.233,56 | 0,00 | 1.603.233,56 |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | 452.552,39 | 0,00 | 452.552,39 |
| 12 366 0044 | Educação de Jovem e Adultos | 452.552,39 | 0,00 | 452.552,39 |
| 12 367 | Educação Especial | 63.696,74 | 0,00 | 63.696,74 |
| 12 367 0045 | Educação Especial | 63.696,74 | 0,00 | 63.696,74 |
| 13 | Cultura | 40.000,00 | 266.000,00 | 306.000,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | 40.000,00 | 266.000,00 | 306.000,00 |
| 13 392 0247 | Difusão Cultural | 40.000,00 | 266.000,00 | 306.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 873.500,00 | 716.500,00 | 1.590.000,00 |
| 15 451 | Infra Estrutura Urbana | 873.500,00 | 716.500,00 | 1.590.000,00 |
| 15 451 0451 | Infraestrutura Urbana | 873.500,00 | 716.500,00 | 1.590.000,00 |
| 16 | Habitação | 452.000,00 | 153.000,00 | 605.000,00 |
| 16 481 | Habitação Rural | 152.000,00 | 10.000,00 | 162.000,00 |
| 16 481 0317 | Habitacões Rurais | 152.000,00 | 10.000,00 | 162.000,00 |
| 16 482 | Habitação Urbana | 300.000,00 | 143.000,00 | 443.000,00 |
| 16 482 0316 | Habitacões Urbanas | 300.000,00 | 143.000,00 | 443.000,00 |
| 17 | Saneamento | 330.000,00 | 90.000,00 | 420.000,00 |

| | | | | |
|-------------|-------------------------------------|--------------|--------------|---------------|
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | 330.000,00 | 90.000,00 | 420.000,00 |
| 17 512 0448 | Saneamento Geral | 330.000,00 | 90.000,00 | 420.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 100.000,00 | 250.000,00 | 350.000,00 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 215.000,00 | 215.000,00 |
| 18 541 0541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 215.000,00 | 215.000,00 |
| 18 542 | Controle Ambiental | 100.000,00 | 10.000,00 | 110.000,00 |
| 18 542 0541 | Preservação e Conservação Ambiental | 100.000,00 | 10.000,00 | 110.000,00 |
| 18 543 | Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 18 543 0541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 20 | Agricultura | 420.000,00 | 330.000,00 | 750.000,00 |
| 20 605 | Abastecimento | 420.000,00 | 320.000,00 | 740.000,00 |
| 20 605 0112 | Apoio ao Agricultor | 420.000,00 | 320.000,00 | 740.000,00 |
| 20 609 | Defesa Agropecuária | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 20 609 0087 | Defesa Sanitária Animal | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 23 695 | Turismo | 0,00 | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 23 695 0247 | Difusão Cultural | 0,00 | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 25 | Energia | 30.000,00 | 30.000,00 | 60.000,00 |
| 25 752 | Energia Elétrica | 30.000,00 | 30.000,00 | 60.000,00 |
| 25 752 0021 | Administração Eficiente | 30.000,00 | 30.000,00 | 60.000,00 |
| 26 | Transporte | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 26 782 0088 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 370.000,00 | 220.000,00 | 590.000,00 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | 370.000,00 | 177.000,00 | 547.000,00 |
| 27 812 0027 | Desporto e Lazer | 370.000,00 | 177.000,00 | 547.000,00 |
| 27 813 | Lazer | 0,00 | 43.000,00 | 43.000,00 |
| 27 813 0027 | Desporto e Lazer | 0,00 | 43.000,00 | 43.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 0,00 | 370.000,00 | 370.000,00 |
| 28 843 | Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 370.000,00 | 370.000,00 |
| 28 843 0021 | Administração Eficiente | 0,00 | 370.000,00 | 370.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 0,00 | 122.140,00 | 122.140,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 0,00 | 122.140,00 | 122.140,00 |
| 99 999 9999 | Reserva de Contingência | 0,00 | 122.140,00 | 122.140,00 |
| TOTAL | | 8.243.757,24 | 6.750.540,00 | 14.994.297,24 |

Governo Municipal de Passagem|ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VINCULADOS | ORDINÁRIOS | TOTAL |
|-------------|--|--------------|------------|--------------|
| 08 | Assistência Social | 845.700,00 | 819.300,00 | 1.665.000,00 |
| 08 122 | Administração Geral | 75.000,00 | 138.800,00 | 213.800,00 |
| 08 122 0100 | Covid-19 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 08 122 0316 | Habitacões Urbanas | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 08 122 0486 | Assistência Social Geral | 0,00 | 128.800,00 | 128.800,00 |
| 08 122 0489 | Programas Eventuais | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 08 241 | Assistência ao Idoso | 130.000,00 | 20.000,00 | 150.000,00 |
| 08 241 0485 | Assistência a Velhice | 130.000,00 | 20.000,00 | 150.000,00 |
| 08 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 08 242 0489 | Programas Eventuais | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 620.700,00 | 660.500,00 | 1.281.200,00 |
| 08 244 0484 | Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único | 43.500,00 | 47.500,00 | 91.000,00 |
| 08 244 0486 | Assistência Social Geral | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 08 244 0487 | Assistência a População | 220.000,00 | 438.500,00 | 658.500,00 |
| 08 244 0488 | Proteção Social Básica | 272.200,00 | 123.500,00 | 395.700,00 |
| 08 244 0489 | Programas Eventuais | 85.000,00 | 46.000,00 | 131.000,00 |
| 10 | Saúde | 6.145.950,00 | 149.000,00 | 6.294.950,00 |
| 10 122 | Administração Geral | 50.000,00 | 149.000,00 | 199.000,00 |
| 10 122 0100 | Covid-19 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 10 122 0428 | Atenção Básica em saúde | 0,00 | 149.000,00 | 149.000,00 |

| | | | | |
|-------------|--|--------------|------------|--------------|
| 10 301 | Atenção Básica | 5.540.950,00 | 0,00 | 5.540.950,00 |
| 10 301 0428 | Atenção Básica em saúde | 5.540.950,00 | 0,00 | 5.540.950,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 165.000,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| 10 302 0427 | Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. Hospitalar | 165.000,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 10 303 0426 | Assistência Farmacêutica | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 10 304 0430 | Vigilância em Sanitária | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 10 305 0430 | Vigilância em Sanitária | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| TOTAL | | 6.991.650,00 | 968.300,00 | 7.959.950,00 |

| | |
|-------------------------------|------------------------------|
| Governo Municipal de Passagem | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 |
| Consolidado | Adendo VIII |

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça |
|---|---------|--------------|------------|---------------------|
| 01 Câmara Municipal de Passagem | | 1.267.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 Gabinete do Prefeito | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 Secretaria Municipal de Finanças | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 Secretaria Municipal de Educação | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 Secretaria Municipal de Saúde | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 Secretaria Municipal de Agricultura | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 Secretaria Municipal de Tributação | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 Secretaria Municipal de Transporte | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 Secretaria Municipal de Recursos Humanos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 Reserva de Contingência | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 1.267.200,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|-------------------------------|------------------------------|
| Governo Municipal de Passagem | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 |
|-------------------------------|------------------------------|

| | |
|-------------|-------------|
| Consolidado | Adendo VIII |
|-------------|-------------|

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|---|---------|---------------|-----------------|-------------------|
| 01 Câmara Municipal de Passagem | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 Gabinete do Prefeito | | 875.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento | | 852.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 04 Secretaria Municipal de Finanças | | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 Secretaria Municipal de Educação | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 Secretaria Municipal de Saúde | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 Secretaria Municipal de Agricultura | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 Secretaria Municipal de Tributação | | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 Secretaria Municipal de Transporte | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 Secretaria Municipal de Recursos Humanos | | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 Reserva de Contingência | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 2.267.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |

| | |
|-------------------------------|------------------------------|
| Governo Municipal de Passagem | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 |
|-------------------------------|------------------------------|

| | |
|-------------|-------------|
| Consolidado | Adendo VIII |
|-------------|-------------|

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social |
|---|---------|---------------------|--------------------|--------------------|
| 01 Câmara Municipal de Passagem | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 Gabinete do Prefeito | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 Secretaria Municipal de Finanças | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 Secretaria Municipal de Educação | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 Secretaria Municipal de Saúde | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | | 0,00 | 1.665.000,00 | 0,00 |
| 09 Secretaria Municipal de Agricultura | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 Secretaria Municipal de Tributação | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 Secretaria Municipal de Transporte | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 Secretaria Municipal de Recursos Humanos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 Reserva de Contingência | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 1.665.000,00 | 0,00 |

Governo Municipal de Passagem

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---------|--------------|------------|--------------|
| 01 Câmara Municipal de Passagem | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 Gabinete do Prefeito | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento | | 0,00 | 118.000,00 | 0,00 |
| 04 Secretaria Municipal de Finanças | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 Secretaria Municipal de Educação | | 0,00 | 0,00 | 5.779.957,24 |
| 07 Secretaria Municipal de Saúde | | 6.294.950,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 Secretaria Municipal de Agricultura | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 Secretaria Municipal de Tributação | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 Secretaria Municipal de Transporte | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 Secretaria Municipal de Recursos Humanos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 Reserva de Contingência | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 6.294.950,00 | 118.000,00 | 5.779.957,24 |

Governo Municipal de Passagem

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Cultura | Direito da Cidadania | Urbanismo |
|---|---------|------------|----------------------|--------------|
| 01 Câmara Municipal de Passagem | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 Gabinete do Prefeito | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 Secretaria Municipal de Finanças | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | 0,00 | 0,00 | 1.590.000,00 |
| 06 Secretaria Municipal de Educação | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 Secretaria Municipal de Saúde | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 Secretaria Municipal de Agricultura | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos | | 306.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 Secretaria Municipal de Tributação | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 Secretaria Municipal de Transporte | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 Secretaria Municipal de Recursos Humanos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|---------|------------------------------|---------------------|---------------------|
| 99 Reserva de Contingência | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 306.000,00 | 0,00 | 1.590.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | |
| Consolidado | | Adendo VIII | | |
| Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES | | | | |
| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
| 01 Câmara Municipal de Passagem | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 Gabinete do Prefeito | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 Secretaria Municipal de Finanças | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 Secretaria Municipal de Educação | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 Secretaria Municipal de Saúde | | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 |
| 08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | | 605.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 Secretaria Municipal de Agricultura | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 15 Secretaria Municipal de Tributação | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 Secretaria Municipal de Transporte | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 Secretaria Municipal de Recursos Humanos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 Reserva de Contingência | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 605.000,00 | 420.000,00 | 350.000,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | |
| Consolidado | | Adendo VIII | | |
| Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES | | | | |
| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária |
| 01 Câmara Municipal de Passagem | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 Gabinete do Prefeito | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 Secretaria Municipal de Finanças | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 Secretaria Municipal de Educação | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 Secretaria Municipal de Saúde | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 Secretaria Municipal de Agricultura | | 0,00 | 750.000,00 | 0,00 |
| 10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 Secretaria Municipal de Tributação | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 Secretaria Municipal de Transporte | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 Secretaria Municipal de Recursos Humanos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 Reserva de Contingência | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 750.000,00 | 0,00 |
| Governo Municipal de Passagem | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | |
| Consolidado | | Adendo VIII | | |
| Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES | | | | |
| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
| 01 Câmara Municipal de Passagem | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 Gabinete do Prefeito | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 Secretaria Municipal de Finanças | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 Secretaria Municipal de Educação | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 Secretaria Municipal de Saúde | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 Secretaria Municipal de Agricultura | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|-------|--|------|-----------|------|
| 10 | Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos | 0,00 | 54.000,00 | 0,00 |
| 11 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Secretaria Municipal Tributação de | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Secretaria Municipal de Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Secretaria Municipal de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 54.000,00 | 0,00 |

Governo Municipal de Passagem ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Energia | Transporte | Desporto e Lazer |
|--------|--|-----------|------------|------------------|
| 01 | Câmara Municipal de Passagem | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | Sec. Mun.de Administração e Planejamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | Secretaria Municipal de Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Secretaria Municipal de Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 | Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | Secretaria Municipal de Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Secretaria Municipal de Tributação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Secretaria Municipal de Transporte | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 17 | Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer | 0,00 | 0,00 | 590.000,00 |
| 18 | Secretaria Municipal de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 60.000,00 | 300.000,00 | 590.000,00 |

Governo Municipal de Passagem ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Encargos Especiais | Reserva de Contingência | TOTAL |
|--------|--|--------------------|-------------------------|---------------|
| 01 | Câmara Municipal de Passagem | 0,00 | 0,00 | 1.267.200,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 03 | Sec. Mun.de Administração e Planejamento | 370.000,00 | 0,00 | 1.360.000,00 |
| 04 | Secretaria Municipal de Finanças | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 05 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 0,00 | 0,00 | 1.650.000,00 |
| 06 | Secretaria Municipal de Educação | 0,00 | 0,00 | 5.779.957,24 |
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 6.714.950,00 |
| 08 | Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | 0,00 | 0,00 | 2.270.000,00 |
| 09 | Secretaria Municipal de Agricultura | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| 10 | Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos | 0,00 | 0,00 | 360.000,00 |
| 11 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 15 | Secretaria Municipal de Tributação | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 16 | Secretaria Municipal de Transporte | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 17 | Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer | 0,00 | 0,00 | 590.000,00 |
| 18 | Secretaria Municipal de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 0,00 | 122.140,00 | 122.140,00 |
| TOTAL | | 370.000,00 | 122.140,00 | 22.954.247,24 |

Governo Municipal de Passagem

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|----------------------------|--|-----------|
| 01 01 01 031 0001 1.001 | Construção, Reforma e Ampliação do Prêdi o da Câmara Municipal Assegurar a Manutenção do poder Legislativo, permitindo que as atividades inerentes da Câmara Municipal Possam ser cumpridos democraticamente. | 40.000,00 |
| 01 01 01 031 0001 1.003 | Reequipamento da Câmara Municipal Assegurar a Manutenção do poder Legislativo, permitindo que as atividades inerentes da Câmara Municipal Possam ser cumpridos democraticamente. | 40.000,00 |

| | | |
|-----------------------------|---|------------|
| 02 01. 04 122 0021 1.008 | Aquisição de Veículos Propiciar o deslocamento de equipe de assessores e do Chefe do Executivo, a serviço da administração. | 30.000,00 |
| 03 01. 04 122 0021 1.002 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Possibilitar a aquisição de equipamentos para a Administração, inclusive de informática. | 20.000,00 |
| 03 01. 04 122 0021 1.009 | Reforma do Prédio da Prefeitura Com a reforma do prédio sede da Prefeitura, daremos melhores condições para funcionamento dos serviços administrativos municipais, facilitando a execução e o atendimento ao público. | 30.000,00 |
| 03 01. 28 843 0021 1.006 | Amortização da Dívida de Precatórios Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, atendendo a determinação constitucional vigente. | 100.000,00 |
| 03 01. 28 843 0021 1.010 | Amortização da Dívida Junto ao INSS Assegurar o pagamento da Dívida por Contrato firmado com a Receita Federal Previdenciária. | 200.000,00 |
| 03 01. 28 843 0021 1.069 | Amortização do Principal da Dívida por Contrato Amortização da principal dívida por contrato objeto de operações de créditos realizados pelo município. | 50.000,00 |
| 04 01. 04 123 0031 1.070 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Promover a informatização dos serviços financeiros, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando a eficiente e rapidez dos processos administrativos. | 10.000,00 |
| 05 01. 15 451 0451 1.014 | Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias. Assegurar a construção de acessos e espaços garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem com a disponibilização de área para caminhada. | 100.000,00 |
| 05 01. 15 451 0451 1.015 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos. Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração. | 30.000,00 |
| 05 01. 15 451 0451 1.017 | Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas Ampliar e Reforma de praças já existentes e a construção de novas, oferecendo à população bons espaços para recreação e lazer. | 160.500,00 |
| 05 01. 15 451 0451 1.018 | Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas Pavimentar e recuperar ruas e avenidas, com paralelepípedos e asfalto, oferecendo condições adequadas ao tráfego de pessoas e veículos. | 560.000,00 |
| 05 01. 15 451 0451 1.023 | Aquisição e Desapropriação de Imóveis Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município. | 10.000,00 |
| 05 01. 15 451 0451 1.024 | Construção e Ampliação de Cemitério Público Construir novos e ampliar os existentes para permitir a acomodação dos sepultamentos de nossos cidadãos. | 20.000,00 |
| 05 01. 15 451 0451 1.087 | Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas | 110.000,00 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| | Pavimentar as Ruas e Avenidas com asfalto, oferecendo condições de trafegar a toda população. | |
| 06 01. 12 361 0042 1.030 | Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino Propiciar a melhoria na infraestrutura do ensino, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação. | 490.000,00 |
| 06 01. 12 361 0042 1.031 | Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas Assegurar que todos tenham acesso com segurança as Unidades de Ensino em que estudam ou trabalham. | 10.000,00 |
| 06 01. 12 361 0042 1.032 | Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Com a melhoria na Infraestrutura dessas áreas nas escolas, iremos permitir o avanço da disciplina educação física. | 110.000,00 |
| 06 01. 12 361 0042 1.033 | Aquisição de Veículo para Transporte Escolar Possibilitar aquisição de Veículos de apoio as atividades da Rede Municipal de Ensino. | 161.500,00 |
| 06 01. 12 365 0190 1.034 | Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE). Ampliar a infraestrutura do ensino infantil (creche), oferecendo mais vagas para o sistema de educação Infantil. | 120.000,00 |
| 06 01. 12 365 0190 1.074 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Assegurar que as escolas do ensino infantil e creches, inclusive as novas unidades sejam equipadas para melhor atender aos alunos do ensino infantil do município. | 20.000,00 |
| 06 02. 12 361 0042 1.035 | Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30% Com a melhoria na infraestrutura do ensino, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação. | 50.000,00 |
| 06 02. 12 361 0042 1.036 | Aquisição de Equip. e Matl Permanente FUNEB-30% Assegurar aquisição de equipamento da rede Municipal unidades de Ensino no Município com recursos do FUNDEB 30%. | 30.000,00 |
| 07 01. 17 512 0448 1.038 | Construção do Sistema de Saneamento Básico Com a construção desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas, quando trataremos as águas servidas em estações apropriadas. Com esse benefício, estaremos propiciando melhor qualidade de vida a nossa população. | 200.000,00 |
| 07 01. 17 512 0448 1.039 | Construção de Unidades Sanitárias Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la. | 50.000,00 |
| 07 01. 17 512 0448 1.075 | Construção de Bacia de Estabilização Com a construção dessa área, iremos alajar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático. | 50.000,00 |
| 07 01. 17 512 0448 1.076 | Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento. | 20.000,00 |
| 07 01. 17 512 0448 1.083 | Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água Viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares. | 90.000,00 |
| 07 02. 10 301 0428 1.049 | Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde Construção e Reforma o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde, melhorando as condições de saúde e qualidade de vida da população. | 50.000,00 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 07 02. 10 301 0428 1.050 | Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde Assegurar a todos que precisa deste Centro um atendimento digno e que não seja preciso o seu deslocamento para outra cidade. | 370.500,00 |
| 07 02. 10 301 0428 1.051 | Aquisição de Veículo/Ambulância Atendimento a necessidade da Secretaria como também o atendimento a população que necessita se deslocar para os grandes centros em busca de um atendimento de Alta complexidade. | 400.000,00 |
| 07 02. 10 301 0428 1.052 | Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS propiciar a reforma e ampliação de unidades de saúde existentes, viabilizaremos o atendimento à população local e com a qualidade necessária. | 750.000,00 |
| 07 02. 10 301 0428 1.053 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Equipar todas as unidades Básicas existentes no Município. | 20.000,00 |
| 08 01. 08 244 0487 | Construção e Equipamento da Casa de Passagem | 20.000,00 |

| | | | |
|-----------------------------|--|---|------------|
| 1.085 | | Assegurar a construção e Equipamento de casa de Passagem para Família Acolhedora, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis. | |
| 08 01. 16 481 0317 1.054 | | Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis. | 162.000,00 |
| 08 01. 16 482 0316 1.055 | | Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional na Zona Rural do município. Com a reconstrução e melhoria de Unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis. | 310.000,00 |
| 08 01. 16 482 0316 1.077 | | Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar a sede de unidade de assistência, aprimorando os trabalhos assistenciais no município. | 30.000,00 |
| 08 02. 08 241 0485 1.057 | | construção da SEDE do SCFV Idoso. Melhorar as condições de atendimento e funcionamento da sede do SCFV Idoso, Assistência Social no Município. | 140.000,00 |
| 08 02. 08 244 0487 1.056 | | Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar a sede de unidade de assistência, aprimorando os trabalhos assistenciais no município. | 10.000,00 |
| 08 02. 08 244 0487 1.078 | | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Assegurar a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área. | 35.000,00 |
| 08 02. 08 244 0487 1.084 | | Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento Proporcionar melhores condições de Trabalho e atendimento, visando alcançar o planejamento da ações voltadas na área de Assistência Social, implementando as políticas públicas para atender as necessidades do Município. | 180.000,00 |
| 09 01. 20 605 0112 1.058 | | Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas Ampliar o sistema de abastecimento de água na Zona Rural do município fazendo com que possamos fixar o homem do campo. | 110.000,00 |
| 09 01. 20 605 0112 1.060 | | Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos Adquirir equipamentos com o objetivo de proporcionar aos pequenos agricultores do município como também oferecer melhores serviços prestados | 160.000,00 |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------------|--|------------|
| | por esta unidade. | |
| 09 01. 20 605 0112 1.061 | Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro | 50.000,00 |
| | Com essa área viabilizaremos um espaço com a higiene necessária, para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas. | |
| 09 01. 20 605 0112 1.062 | Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público | 110.000,00 |
| | Com essa área viabilizaremos um espaço com a higiene e estrutura necessárias, para a comercialização de produtos variados por preços populares. | |
| 09 01. 20 605 0112 1.079 | Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis | 10.000,00 |
| | Para ampliar a infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços. | |
| 09 01. 20 605 0112 1.082 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares | 40.000,00 |
| | Ampliar a oferta de água de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município. | |
| 10 01. 13 392 0247 1.071 | Construção da Casa da Cultura | 50.000,00 |
| | Resgatar através dos movimentos existentes a nossa cultura, para isso promoveremos eventos em datas comemorativas. | |
| 11 01. 18 541 0541 1.063 | Aquisição e Desapropriação de Imóveis | 10.000,00 |
| | Com a aquisição de imóveis, para gerenciamento integrado do meio ambiente. | |
| 11 01. 18 542 0541 1.068 | Construção e Implantação da Estação de Transbordo Urbano e Rural, atrelado à proteção do meio ambiente | 110.000,00 |
| 16 01. 26 782 0088 1.025 | Construção de Passagem Molhada | 20.000,00 |
| | Com a construção de passagem para melhor condição de tráfego a população que dela precisa, seja através de veículos ou pedestres. | |
| 16 01. 26 782 0088 1.027 | Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras | 30.000,00 |
| | Construir e/ou recuperar pontes e bueiras nas vias que cortam o nosso município evitando que algumas das nossas comunidades fiquem ilhadas em épocas de fortes chuvas. | |
| 16 01. 26 782 0088 1.028 | Ampliação e Reforma da Garagem Municipal | 20.000,00 |
| | Com a construção desse espaço, iremos garantir a guarda dos veículos oficiais, quando não estiverem em atividade. | |
| 16 01. 26 782 0088 1.029 | Construção e/ou Recuperação de Estradas | 30.000,00 |
| | Construir novas estradas e recuperar as existentes para oferecer melhor condição de tráfego a população que as utilizam, seja através de veículos ou pedestres. | |
| 16 01. 26 782 0088 1.073 | Construção de Abrigos Rodoviários | 20.000,00 |
| | Com a construção desses espaços, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo. | |
| 16 01. 26 782 0088 1.081 | Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes. | 30.000,00 |
| | Possibilitar que esta Secretaria desenvolva com maior celeridade suas atividades. | |
| 17 01. 27 812 0027 1.065 | Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples a construção e reformas de quadras esportivas já existentes, estaremos concedendo o apoio e o incentivo necessários ao esporte amador existente no município. | 150.000,00 |
| 17 01. 27 812 0027 1.066 | Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol | 150.000,00 |
| | Com a reforma e ampliação do Estádio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço, visando o desenvolvimento e a prática do desporto amador no município. | |
| 17 01. 27 812 0027 1.067 | Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo | 100.000,00 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| | Com a construção de outro ginásio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço do esporte. | |
| 17 01. 27 813 0027 1.045 | Reforma da Área de Lazer | 20.000,00 |

| | | |
|--------------------------|---|--------------|
| | Melhorar a Reformar a Infraestrutura na Área de Lazer. | |
| TOTAL | | 6.609.500,00 |
| 01 01. 01 031 0001 2.001 | Manutenção da Câmara Municipal | 1.187.200,00 |
| | Assegurar a Manutenção do poder Legislativo, permitindo que as atividades inerentes da Câmara Municipal Possam ser cumpridos democraticamente. | |
| 02 01. 04 062 0021 2.004 | Manutenção da Procuradoria Geral do Município | 105.000,00 |
| | Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de defesa do ente público | |
| 02 01. 04 122 0021 2.003 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | 484.500,00 |
| | Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos. | |
| 02 01. 04 124 0032 2.005 | Manutenção da Controladoria do Município | 90.000,00 |
| | Assegurar o funcionamento da Controladoria Municipal com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de fiscalização e acompanhamento das questões financeiras do ente público. Nessa ação, estão inclusas atividades de capacitação. | |
| 02 01. 04 131 0021 2.002 | Manutenção da Publicidade e Comunicação Social | 30.000,00 |
| | Assegurar o funcionamento da Assessoria, para que possa acompanhar as ações da pasta, editando e publicando matérias institucionais. | |
| 02 01. 04 243 0021 2.006 | Fundo da Criança e do Adolescente-FIA | 10.000,00 |
| | Assegurar a realização de ações através deste Fundo, proporcionando o desenvolvimento de ações voltadas a crianças e adolescentes. | |
| 02 01. 04 243 0021 2.007 | Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente | 120.500,00 |
| | Manutenção do Conselho Tutelar, iremos propiciar de proteção à criança e ao adolescente. | |
| 02 01. 04 243 0021 2.008 | Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente | 5.000,00 |
| | Com as atividades deste Conselho, iremos fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos de meninos e meninas, e acompanhar a execução das políticas públicas de atendimento a infância e à adolescência. | |
| 02 01. 06 181 0021 2.012 | Implantação da Guarda Municipal | 25.000,00 |
| | Implantar no Município a Guarda Municipal com objetivo principal de proteger o patrimônio público em toda sua plenitude | |
| 03 01. 04 121 0021 2.072 | Manutenção do Setor de Planejamento | 18.000,00 |
| | Definir o sistema de monitoramento e avaliação do Planejamento. | |
| 03 01. 04 122 0021 2.009 | Manutenção da Sec. Municipal de Administração | 480.000,00 |
| | Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a garantia dos direitos dos servidores. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípua do Poder Público | |
| 03 01. 04 122 0021 2.010 | Capacitação de Servidores | 15.000,00 |
| | Assegurar capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços prestados a população. | |
| 03 01. 04 122 0021 2.011 | Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN. | 100.000,00 |
| | Contribuição à Associação dos Municípios, Federação e Confederação, estaremos fortalecendo grandes instituições que contribuirão nas | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| | conquistas do município | |
| 03 01. 04 122 0021 2.111 | Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado | 21.000,00 |
| | Com esta ação o Município pretende conservar documentos públicos, organizar o patrimônio do Município e implantar o almoxarifado central | |
| 03 01. 04 122 0021 2.112 | Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC | 18.000,00 |
| | Atendimento ao cidadão no pedido de acesso a informação, permitindo uma melhoria da gestão pública, objeto de Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. | |
| 03 01. 04 122 0021 2.113 | Realização de Concurso Público | 40.000,00 |
| | Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal. | |
| 03 01. 04 122 0021 2.139 | Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares) | 50.000,00 |
| | Melhorar a relação homem/natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar, viabilizando custear outras despesas da administração pública. | |
| 03 01. 04 122 0021 2.143 | Cooperação Mútua no Desenvolvd.as ativ. de segurança Pública e Defesa Social | 40.000,00 |
| | Assegurar o Desenvolvimento da segurança pública e Defesa Social. | |
| 03 01. 04 126 0021 2.125 | Manutenção da Ouvidoria Municipal | 20.000,00 |
| | Contribuir servindo como uma ferramenta de fortalecimento de democracia participativa, Manter a comunicação direta entre a sociedade, Colaborar com o fortalecimento da cidadania, agir com transparência, e eficiência | |
| 03 01. 06 182 0021 2.105 | Manunteção da Coordenadoria de Defesa Ci vil | 20.000,00 |
| | Assegurar o funcionamento da Coordenação da Defesa Civil. | |
| 03 01. 11 331 0479 2.014 | Contribuição para Formação do PASEP | 118.000,00 |
| | Com este objeto estamos contribuindo para Formação do Patrimônio do Servidor Público do nosso Município. | |
| 03 01. 28 843 0021 2.016 | Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada | 20.000,00 |

| | | |
|--------------------------|---|------------|
| | Pagamento de juros sobre a Dívida Fundada por Contrato do Município. | |
| 04 01. 04 123 0031 2.017 | Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças | 210.000,00 |
| | Assegurar o funcionamento dos serviços financeiros, visando a eficiente e rapidez dos processos administrativos. | |
| 04 01. 04 126 0031 2.149 | Manutenção do SIAFIC | 40.000,00 |
| | Proporcionar a consolidação das informações do município, dos órgãos gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN. | |
| 05 01. 15 451 0451 2.018 | Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | 239.500,00 |
| | Assegurar a coleta e remoção de lixo doméstico, varrição de ruas e espaços públicos, poda de árvores, bem como limpeza de terrenos baldios, evitando a proliferação de insetos e doenças. | |
| 05 01. 15 451 0451 2.056 | Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas | 310.000,00 |
| | Garantir a limpeza pública domiciliar e de vias e logradouros públicos, inclusive ampliando-a à áreas ainda não atendidas, impedindo o acúmulo indevido de lixo e proliferação de doenças e vetores. Nessa ação também instalaremos lixeiras nos logradouros para permitir o depósito do lixo em local apropriado | |
| 05 01. 15 451 0451 2.140 | Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares) | 50.000,00 |
| | Melhorar a relação homem/natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar, viabilizando custear outras despesas da administração pública. | |
| 05 01. 25 752 0021 2.015 | Manut. dos Serviços Iluminação Pública | 60.000,00 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| | Manter e modernizar a rede de iluminação pública, inclusive o pagamento do fornecimento de energia elétrica e manutenção da Rede. | |
| 06 01. 12 122 0021 2.020 | Manut.da Secretaria Municipal de Educação | 192.000,00 |
| | Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também a capacitação de servidores. | |
| 06 01. 12 122 0021 2.025 | Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar | 10.000,00 |
| | Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipal no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades. | |
| 06 01. 12 361 0042 2.021 | Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental | 53.688,40 |
| | Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos. | |
| 06 01. 12 361 0042 2.022 | Manutenção do Ensino Fundamental | 256.850,00 |
| | Assegurar a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental da Rede Municipal em detrimento daqueles recursos não vinculadas. | |
| 06 01. 12 361 0042 2.023 | Formação de Profissionais do Magistério | 15.000,00 |
| | Assegurar a Formação dos Profissionais de Ensino da Rede Municipal. | |
| 06 01. 12 361 0042 2.024 | Programa Livro e Materiais Didático | 54.000,00 |
| | Assegurar com recursos próprios a distribuição livros e materiais didáticos aos alunos da rede municipal de ensino Fundamental. | |
| 06 01. 12 361 0042 2.026 | Manutenção do Salário Educação - QSE | 52.796,00 |
| | Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação. | |
| 06 01. 12 361 0042 2.028 | Plano de Ações Articuladas - PAR | 120.000,00 |
| | Promover a melhoria da qualidade da educação básica pública, observadas as metas, diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Educação - PNE, de que trata a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. | |
| 06 01. 12 361 0042 2.032 | Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE | 85.050,00 |
| | Com esta ação, financiada pelo FNDE, iremos proporcionar o transporte de alunos de forma satisfatória e gratuitamente. | |
| 06 01. 12 361 0042 2.088 | Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN | 100.000,00 |
| | Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede estadual de ensino existente no município. | |
| 06 01. 12 361 0042 2.097 | Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE | 3.300,00 |
| | Com esta ação, financiada pelo FNDE, iremos proporcionar as Unidades de Ensino que não possui unidade executora, melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades. | |
| 06 01. 12 361 0042 2.114 | Aquisição de Fardamento Escolar | 50.000,00 |
| | Oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município, fardamento escolar padronizado de qualidade para todo ano letivo. | |
| 06 01. 12 361 0042 2.115 | Programa Novo Mais Educação | 30.000,00 |
| | Melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes. | |
| 06 01. 12 361 0042 2.141 | Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares) | 50.000,00 |
| | Melhorar a relação homem/natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar, viabilizando custear outras despesas da administração pública. | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 06 01. 12 361 0044 2.100 | Programa Tempo de Aprender | 20.000,00 |
| | Melhorar a qualidade de alfabetização dos alunos em estágio inicial das escolas públicas do Brasil | |
| 06 01. 12 362 0043 2.099 | Manutenção do Ensino Médio | 40.000,00 |

| | | |
|--------------------------|--|--------------|
| | Assegurar em parceria com o Governo do Estado, manutenção do ensino médio existente no município. | |
| 06 01. 12 365 0190 2.027 | Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR | 130.000,00 |
| | Assegurar a manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR da Rede Municipal em detrimento daqueles recursos não vinculados. | |
| 06 01. 12 365 0190 2.030 | Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE | 105.000,00 |
| | Assegurar a manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil - CRECHE da Rede Municipal em detrimento daqueles recursos não vinculados. | |
| 06 01. 12 365 0190 2.069 | Programa de Livro e Materiais Didáticos | 30.000,00 |
| | Assegurar com recursos próprios a distribuição livros e materiais didáticos aos alunos da rede municipal de ensino Infantil. | |
| 06 01. 12 365 0190 2.073 | Aquisição de Fardamento Escolar | 50.000,00 |
| | Oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil do Município, fardamento escolar padronizado de qualidade para todo ano letivo. | |
| 06 01. 12 365 0190 2.086 | Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE | 41.193,60 |
| | Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida | |
| 06 01. 12 365 0190 2.098 | Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRÉ-ESCOLA | 21.576,00 |
| | Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil Pré-escolar creches, com a evolução da clientela assistida | |
| 06 01. 12 365 0190 2.136 | Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA | 10.000,00 |
| | Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação. | |
| 06 01. 12 365 0190 2.137 | Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE | 10.000,00 |
| | Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação. | |
| 06 01. 12 366 0044 2.031 | Manutenção da Educação de Jovens e Adultos | 56.000,00 |
| | Assegurar a manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, proporcionando ao aluno a conclusão do Ensino Médio aos Jovens e Adultos que estão afastados da escola e desejam retomar os seus estudos. | |
| 06 01. 12 366 0044 2.082 | Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA | 15.760,00 |
| | Manter o programa da alimentação escolar para os alunos do Programa de Educação de Jovens. | |
| 06 01. 12 366 0044 2.138 | Manutenção do Salário Educação- QSE | 10.000,00 |
| | Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação. | |
| 06 01. 12 367 0045 2.101 | Manutenção do Ensino Especial | 23.000,00 |
| | Oferecer Atendimento Educacional Especializado na perspectiva da educação inclusiva, de caráter complementar ou suplementar à formação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade, superdotação, considerando as suas necessidades específicas. | |
| 06 02. 12 361 0042 2.033 | Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30% | 459.097,70 |
| | Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB 30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental. | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 06 02. 12 361 0042 2.034 | Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% | 1.217.192,45 |
| | Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB 70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental com pagamentos dos Salários dos Profissionais do Magistério. | |
| 06 02. 12 365 0190 2.035 | Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30% | 164.313,26 |
| | Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB - 30% o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil | |
| 06 02. 12 365 0190 2.036 | Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70% | 383.397,86 |
| | Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB - 70% o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamentos dos Salários dos Profissionais do Magistério. | |
| 06 02. 12 365 0190 2.083 | Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30% | 155.325,00 |
| | Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB - 30% o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil | |
| 06 02. 12 365 0190 2.084 | Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70% | 362.427,84 |
| | Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB - 70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamentos dos Salários dos Profissionais do Magistério. | |
| 06 02. 12 366 0044 2.037 | Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70% | 259.555,39 |
| | Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB 70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos com pagamentos dos Salários dos Profissionais do Magistério. | |
| 06 02. 12 366 0044 2.053 | Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30% | 111.237,00 |
| | Assegurar a manutenção do Ensino do Jovens e Adultos - EJA, proporcionando ao aluno a conclusão do Ensino Médio aos Jovens e Adultos que estão afastados da escola e desejam retomar os seus estudos. | |
| 06 02. 12 367 0045 2.124 | Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70% | 40.696,74 |
| | Oferecer Atendimento Educacional Especializado na perspectiva da educação inclusiva, de caráter complementar ou suplementar à formação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade, superdotação, considerando as suas necessidades específicas. | |
| 07 01. 10 122 0428 2.038 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 144.000,00 |
| | Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, | |

| | | |
|--------------------------|--|--------------|
| | como também o desenvolvimento de ações voltadas ao bem estar dos nossos habitantes. | |
| 07 01. 10 122 0428 2.039 | Manutenção do Conselho Munic.de Saúde | 5.000,00 |
| | Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho. | |
| 07 01. 17 512 0448 2.040 | Manutenção dos Serviços de Saneamento | 10.000,00 |
| | Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários e encargos sociais de servidores. | |
| 07 02. 10 122 0100 2.154 | Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID- | 50.000,00 |
| | para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência Saúde pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (covid-19) | |
| 07 02. 10 301 0428 2.041 | Manutenção da Capitação Ponderada | 100.000,00 |
| | Manter o atendimento básico a população objetivando uma melhor qualidade de vida aqueles que utilizam o sistema único de saúde-sus | |
| 07 02. 10 301 0428 2.042 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 1.714.950,00 |
| | Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| | no âmbito da Atenção Básica de Saúde, visando o melhor atendimento da população do município. | |
| 07 02. 10 301 0428 2.043 | Manutenção do Programa Saúde da Mulher | 20.000,00 |
| | Este Programa tem por objetivo reduzir a mortalidade da mulher por complicações da gravidez, parto, puerpério e outros agravos da condição feminina. | |
| 07 02. 10 301 0428 2.044 | Manutenção dos Polos de Academia da Saúde | 20.000,00 |
| | Manter o atendimento básico a população objetivando uma melhor qualidade de vida aqueles que utilizam o sistema único de saúde-sus | |
| 07 02. 10 301 0428 2.045 | Manutenção do Programa Brasil Sorridente | 20.000,00 |
| | Universalizar o acesso à saúde bucal, como também garantir as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da nossa população, entendendo que é fundamental para a saúde geral e qualidade de vida de todos. | |
| 07 02. 10 301 0428 2.046 | Manutenção do Programa Olhar Brasil | 35.000,00 |
| | Objetiva contribuir para a redução da evasão escolar e da dificuldade de aprendizagem, bem como por grandes limitações na qualidade de vida causadas pelas doenças que afetam a visão. | |
| 07 02. 10 301 0428 2.047 | Programa Saúde na Escola - PSE | 30.000,00 |
| | Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de criança e jovens da rede pública de ensino. | |
| 07 02. 10 301 0428 2.048 | Contribuição a Consórcios de Saúde | 30.000,00 |
| | Assegurar a constituição de consórcio de saúde entre município da mesma região, objetivando redução de custos na prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade. | |
| 07 02. 10 301 0428 2.049 | Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS | 285.000,00 |
| | Manter a equipe de Agentes Comunitários de Saúde existentes no município proporcionando aos municípios um atendimento básico em saúde de melhor qualidade. | |
| 07 02. 10 301 0428 2.050 | Manutenção da Atenção Básica em Saúde | 1.570.500,00 |
| | Manter o atendimento básico a população objetivando uma melhor qualidade de vida aqueles que utilizam o sistema único de saúde SUS. | |
| 07 02. 10 301 0428 2.091 | Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil | 50.000,00 |
| | Ampliar o acesso e a melhor qualidade da atenção básica de saúde oferecido a nossa população. | |
| 07 02. 10 301 0428 2.117 | Programa Mais Médicos | 45.000,00 |
| | Proporcionar um atendimento humanizado e permanente a população suprimindo a carência de médicos no município. | |
| 07 02. 10 301 0428 2.164 | Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painés Solares) | 30.000,00 |
| | Melhorar a relação homem/natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar, viabilizando custear outras despesas da administração pública. | |
| 07 02. 10 302 0427 2.092 | Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | 165.000,00 |
| | Propiciar um atendimento técnico qualificado, aqueles que necessitem de tratamento de Média e Alta complexidade não ofertado pelo Município. | |
| 07 02. 10 303 0426 2.051 | Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica | 110.000,00 |
| | Aquisição e distribuição de produtos farmacológicos adquiridos através do Programa da Farmácia Básica a população que não dispõe de recursos para | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| | adquiri-los. | |
| 07 02. 10 304 0430 2.052 | Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS | 20.000,00 |
| | Desenvolver atividades de vigilância, monitoramento e fiscalização de produtos e serviços com a finalidade de reduzir os riscos à saúde individual e coletiva. | |
| 07 02. 10 305 0430 2.120 | Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica | 260.000,00 |
| | A prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. | |
| 08 01. 08 122 0316 2.104 | Manutenção do Conselho Mun. de Habitação | 5.000,00 |

| | | |
|-------------------------|--|------------|
| | Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação a comunitária nas atividades por ele desenvolvidas. | |
| 08.01.08.122.0486.2.054 | Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social | 123.800,00 |
| | Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas a assistência dos mais carentes. | |
| 08.01.08.122.0486.2.055 | Manut. conselho Municipal de Assistência Social | 5.000,00 |
| | Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho. | |
| 08.01.08.241.0485.2.059 | Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | 5.000,00 |
| | Facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Passagem. | |
| 08.01.08.241.0485.2.103 | Manutenção do Conselho Municipal do Idoso | 5.000,00 |
| | Facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Passagem. | |
| 08.01.08.244.0486.2.159 | Realização de Conferência Municipal | 5.000,00 |
| | Proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento, visando alcançar o planejamento das ações voltadas na área de assistência Social, implementando as políticas Públicas para atender as necessidades do Município. | |
| 08.01.16.482.0316.2.058 | Manut.do Progr.Morar Melhor-Lei 104/2008 | 30.000,00 |
| | Doação de materiais de construção a famílias carentes cadastradas no Programa, objetivando a melhora habitacional de suas famílias. | |
| 08.01.16.482.0316.2.108 | Manutenção do Setor de Habitação | 18.000,00 |
| | Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria. | |
| 08.01.16.482.0316.2.142 | Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | 20.000,00 |
| | Promoção de Moradia por Autogestão, visando o fortalecimento da organização social na implementação da política habitacional no Município, por meio da participação dos beneficiários na viabilização do empreendimento. | |
| 08.01.16.482.0316.2.161 | Elaboração do Plano Municipal de Habitação | 10.000,00 |
| | Viabilizar A população de baixa renda o acesso à moradia e regular, bem como o acesso aos serviços públicos, reduzindo a desigualdade social e promovendo o direito universal à moradia digna. | |
| 08.01.16.482.0316.2.162 | Regularização Fundiária | 25.000,00 |
| | Viabilizar A população de baixa renda o acesso à moradia e regular, bem como o acesso aos serviços públicos, reduzindo a desigualdade social e promovendo o direito universal à moradia digna. | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 08.02.08.122.0100.2.151 | Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-19 | 50.000,00 |
| | Enfrentamento da Emergência da Política de Assistência Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19). | |
| 08.02.08.122.0100.2.152 | Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA 369 | 25.000,00 |
| | Enfrentamento da Emergência da Política da Assistência Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19). | |
| 08.02.08.122.0489.2.064 | Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional | 5.000,00 |
| | Assegurar aos beneficiários as condições e subsistência e fortalecimento e qualidade de vida digna da população, prevista na constituição no seu art 6º que inclui o direito de alimentação como fonte basilar. | |
| 08.02.08.242.0489.2.060 | Programa Portador de Necessidades Especiais | 20.000,00 |
| | Assegurar a proteção as pessoas portadoras de necessidades especiais e desenvolver ações possam conviver sem que haja discriminação. | |
| 08.02.08.244.0484.2.068 | Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF | 69.500,00 |
| | Com a manutenção desse programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda, emprego para com as famílias integrantes da ação. | |
| 08.02.08.244.0484.2.089 | Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS | 21.500,00 |
| | Aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município. | |
| 08.02.08.244.0487.2.057 | Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei 108/2008 | 30.000,00 |
| | Concessão de Bolsa Auxílio, obedecendo critérios estabelecidos na Lei, a pessoas desempregadas comprovadamente, pelo período de 1 ano. | |
| 08.02.08.244.0487.2.063 | Programa Munic.de Assist.Familiar Lei 145/2009 | 40.000,00 |
| | Oferecer as famílias cadastradas no Programa, uma Cesta Básica, assegurando assim uma alimentação de subsistência para essas famílias. | |
| 08.02.08.244.0487.2.066 | Manutenção da Sala Lilás | 20.000,00 |
| | Incentivar as iniciativas do combate á discriminação de gênero e os direitos das mulheres do nosso município. | |
| 08.02.08.244.0487.2.067 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | 118.500,00 |
| | Assegurar a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, com suas atividades precípua, inclusive a de Recursos Humanos, como também o planejamento dos serviços administrativos. | |
| 08.02.08.244.0487.2.094 | Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº 273/2017. | 50.000,00 |
| | Conceder a pessoas comprovadamente necessitada, obedecendo critérios estabelecidos na Lei, para que a mesma possa sair da linha extrema pobreza. | |

| | | |
|-------------------------|---|------------|
| 08.02.08.244.0487.2.119 | Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017 | 80.000,00 |
| | Conceder a pessoas comprovadamente necessitada um Auxílio Financeiro, obedecendo critérios estabelecidos na Lei, para que a mesma possa sair da linha extrema pobreza. | |
| 08.02.08.244.0487.2.157 | Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial | 5.000,00 |
| | Proporcionar melhores condições de Trabalho e atendimento, visando alcançar o planejamento das ações voltadas na área de Assistência Social, implementando as políticas públicas para atender as necessidades do Município. | |
| 08.02.08.244.0487.2.158 | Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS | 10.000,00 |
| | Proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento, visando alcançar o planejamento das ações voltadas na área de assistência Social, implementando as políticas Públicas para atender as necessidades do Município. | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| | Município. | |
| 08.02.08.244.0487.2.160 | Programa Municipal de Assistência Familiar | 40.000,00 |
| | Proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento, visando alcançar o planejamento das ações voltadas na área de assistência Social, implementando as políticas Públicas para atender as necessidades do Município. | |
| 08.02.08.244.0487.2.165 | Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares) | 20.000,00 |
| | Melhorar a relação homem/natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar, viabilizando custear outras despesas da administração pública. | |
| 08.02.08.244.0488.2.061 | Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV | 272.700,00 |
| | Desenvolver os serviços socioassistencial com foco no fortalecimento de vínculos entre famílias e crianças de até seis anos. | |
| 08.02.08.244.0488.2.070 | Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF) | 123.000,00 |
| | Com a manutenção desse Programa, iremos executar ações de proteção social básica destinados à população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede socioassistencial, (CRAS-Centro de referência da Assistência Social e PAIF-Proteção e Atendimento integral à Família. | |
| 08.02.08.244.0489.2.062 | Manutenção do Programa segurança Alimentar | 15.000,00 |
| | Assegurar aos beneficiários as condições e subsistência e fortalecimento e qualidade de vida digna da população, prevista na constituição no seu art 6º que inclui o direito de alimentação como fonte basilar. | |
| 08.02.08.244.0489.2.065 | Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar | 5.000,00 |
| | Assegurar aos beneficiários as condições e subsistência e fortalecimento e qualidade de vida digna da população, prevista na constituição no seu art 6º que inclui o direito de alimentação como fonte basilar. | |
| 08.02.08.244.0489.2.093 | Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALH | 20.000,00 |
| | Este Programa possui o objetivo de promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. A integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho. | |
| 08.02.08.244.0489.2.118 | Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ | 65.000,00 |
| | Promover o desenvolvimento integral das Crianças na primeira infância, considerando sua família e o seu contexto de vida. | |
| 08.02.08.244.0489.2.153 | Programa Família Acolhedora | 20.000,00 |
| | Oferecer às crianças e adolescentes, que foram destituídos de suas famílias de origem e que residem hoje em abrigo no município, socialização e convívio familiar. | |
| 08.02.08.244.0489.2.163 | Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar | 6.000,00 |
| | Assegurar aos beneficiários as condições e subsistência e fortalecimento e qualidade de vida digna da população, prevista na constituição no seu art 6º que inclui o direito de alimentação como fonte basilar. | |
| 09.01.20.605.0112.2.075 | Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura | 210.000,00 |
| | Assegurar a manutenção da Secretaria, como também o desenvolvimento das atividades inerentes a agricultura. | |
| 09.01.20.605.0112.2.087 | Programa de Incentivo a Agricultura Familiar | 50.000,00 |
| | Com esse programa, estaremos desenvolvendo técnicas voltadas para pequeno produtor rural, como também a distribuição de sementes e corte de terras para o plantio da agricultura Familiar. | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| | produtor rural, como também a distribuição de sementes e corte de terras para o plantio da agricultura Familiar. | |
| 09.01.20.609.0087.2.071 | Programa de Vacinação de Animais | 10.000,00 |
| | Apoiar os pequenos agricultores e produtores rurais na vacinação dos seus rebanhos, evitando a proliferação de doenças. | |
| 10.01.13.392.0247.2.076 | Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos | 151.000,00 |
| | Assegurar a manutenção do Setor de Cultura, promovendo ação que resgate as origens culturais e tradicionais do município. | |
| 10.01.13.392.0247.2.106 | Promoção de Eventos Cultura | 65.000,00 |
| | Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município, como carnaval, a festa de ano, o São João e a padroeira local, resguardando o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município. | |
| 10.01.13.392.0247.2.110 | Contribuição a Banda Filarmônica | 10.000,00 |
| | Assegurar o apoio através de subvenção a Banda Filarmônica existente no município. | |
| 10.01.13.392.0247.2.155 | Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança | 30.000,00 |
| | Com esta ação estaremos proporcionando o espaço ideal para o Ensino do Ballet. | |
| 10.01.23.695.0247.2.150 | Manutenção das Ações do Setor de Turismo | 54.000,00 |
| | Assegurar a manutenção das ações do turismo. | |

| | | |
|--|--|---------------|
| 11 01. 18 541 0541 2.080 | Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros. | 50.000,00 |
| | Assegurar o paisagismo Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas públicas. | |
| 11 01. 18 541 0541 2.081 | Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente | 155.000,00 |
| | Assegurar a manutenção da Secretaria, como também o desenvolvimento das atividades de proteção ao Meio Ambiente. | |
| 11 01. 18 543 0541 2.074 | Programa de Recuperação de Áreas Degradas - PRAD ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento Urbano e Rural, atrelado à proteção do meio ambiente | 25.000,00 |
| 15 01. 04 129 0031 2.144 | Manutenção da Secretaria de Tributação | 150.000,00 |
| | Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários e direitos dos servidores que nela atuam, como também a modernização e efetivação da arrecadação pública municipal para que haja o equilíbrio fiscal do ente. Também é meta da Secretaria propiciar a capacitação dos servidores que atuam na unidade, visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público. | |
| 16 01. 26 782 0088 2.096 | Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros | 17.000,00 |
| | Com a sinalização de ruas, avenidas e logradouros, daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais, bem como dos turistas que nos visitam anualmente. | |
| 16 01. 26 782 0088 2.145 | Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte | 133.000,00 |
| | Assegurar o funcionamento do transporte público Municipal e organização do transporte nas vias públicas da cidade. | |
| 17 01. 27 812 0027 2.078 | Manutenção do Parque de Vaquejada | 20.000,00 |
| | Apoiar a prática de um esporte muito difundido em nossa região que é a Vaquejada com isso estaremos fazendo com que essa cultura seja mantida no nosso município. | |
| 17 01. 27 812 0027 2.079 | Promoção de Eventos Esportivos | 30.000,00 |
| | Incentivar a prática de todos os esportes através de distribuição de matérias esportivas e apoio logístico as equipes para participação de eventos, como também iremos incentivar a participação de seleções locais | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| | em torneios e campeonatos regionais. . | |
| 17 01. 27 812 0027 2.122 | Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017 oferecer a condição mínima para o atleta competir, treinar, e ocupar o seu tempo no esporte. | 20.000,00 |
| 17 01. 27 812 0027 2.146 | Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte | 77.000,00 |
| | Com esta ação iremos assegurar o desenvolvimento do esporte amador do nosso município, dando todas as condições técnicas administrativas para a concretização dos objetivos. | |
| 17 01. 27 813 0027 2.147 | Manutenção do Setor de Juventude e Lazer | 23.000,00 |
| | Promover políticas públicas de esporte, lazer e juventude, voltadas à sociedade, visando a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento do ser humano. | |
| 18 01. 04 122 0021 2.148 | Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos | 120.000,00 |
| | Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a garantia dos direitos dos servidores. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público. | |
| 18 01. 04 128 0021 2.156 | Capacitação de Servidores | 10.000,00 |
| | Assegurar capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços prestados a população. | |
| 99 99. 99 999 9999 2.999 | Reserva de Contingência | 122.140,00 |
| TOTAL | | 16.344.747,24 |
| TOTAL | | 22.954.247,24 |
| Governo Municipal de Passagem | | |
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado | | Em R\$ 1,00 |
| TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO | | |
| Orçamento Fiscal..... | | 14.994.297,24 |
| Orçamento Seguridade social..... | | 7.959.950,00 |
| TOTAL..... | | 22.954.247,24 |

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Passagem

Cronograma de Desembolso de 2022 por Órgão

| ÓRGÃOS | Em R\$ 1,00 | | | | | 2º Bimestre |
|---|-------------|------------|--------------|------------|------------|--------------|
| | Janeiro | Fevereiro | 1º Bimestre | Março | Abril | |
| 01 Câmara Municipal de Passagem | 101.376,00 | 101.376,00 | 202.752,00 | 101.376,00 | 101.376,00 | 202.752,00 |
| 02 Gabinete do Prefeito | 72.000,00 | 72.000,00 | 144.000,00 | 72.000,00 | 72.000,00 | 144.000,00 |
| 03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento | 108.800,00 | 108.800,00 | 217.600,00 | 108.800,00 | 108.800,00 | 217.600,00 |
| 04 Secretaria Municipal de Finanças | 20.800,00 | 20.800,00 | 41.600,00 | 20.800,00 | 20.800,00 | 41.600,00 |
| 05 Secretaria Municipal de Infraestrutur | 132.000,00 | 132.000,00 | 264.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 264.000,00 |
| 06 Secretaria Municipal de Educação | 462.396,58 | 462.396,58 | 924.793,16 | 462.396,58 | 462.396,58 | 924.793,16 |
| 07 Secretaria Municipal de Saúde | 537.196,00 | 537.196,00 | 1.074.392,00 | 537.196,00 | 537.196,00 | 1.074.392,00 |
| 08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Soc | 181.600,00 | 181.600,00 | 363.200,00 | 181.600,00 | 181.600,00 | 363.200,00 |
| 09 Secretaria Municipal de Agricultura | 60.000,00 | 60.000,00 | 120.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 120.000,00 |
| 10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Even | 28.800,00 | 28.800,00 | 57.600,00 | 28.800,00 | 28.800,00 | 57.600,00 |

| | | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 28.000,00 | 28.000,00 | 56.000,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 56.000,00 |
| 15 Secretaria Municipal de Tributação | 12.000,00 | 12.000,00 | 24.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 24.000,00 |
| 16 Secretaria Municipal de Transporte | 24.000,00 | 24.000,00 | 48.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 48.000,00 |
| 17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Laz | 47.200,00 | 47.200,00 | 94.400,00 | 47.200,00 | 47.200,00 | 94.400,00 |
| 18 Secretaria Municipal de Recursos Human | 10.400,00 | 10.400,00 | 20.800,00 | 10.400,00 | 10.400,00 | 20.800,00 |
| 99 Reserva de Contingência | 9.771,20 | 9.771,20 | 19.542,40 | 9.771,20 | 9.771,20 | 19.542,40 |
| TOTAL | 1.836.339,78 | 1.836.339,78 | 3.672.679,56 | 1.836.339,78 | 1.836.339,78 | 3.672.679,56 |
| Ó R G Ã O S | Maio | Junho | 3º Bimestre | Julho | Agosto | 4º Bimestre |
| 01 Câmara Municipal de Passagem | 101.376,00 | 101.376,00 | 202.752,00 | 101.376,00 | 101.376,00 | 202.752,00 |
| 02 Gabinete do Prefeito | 72.000,00 | 72.000,00 | 144.000,00 | 72.000,00 | 72.000,00 | 144.000,00 |
| 03 Sec. Mun.de Administração e Planejame | 108.800,00 | 108.800,00 | 217.600,00 | 108.800,00 | 108.800,00 | 217.600,00 |
| 04 Secretaria Municipal de Finanças | 20.800,00 | 20.800,00 | 41.600,00 | 20.800,00 | 20.800,00 | 41.600,00 |
| 05 Secretaria Municipal de Infraestrutur | 132.000,00 | 132.000,00 | 264.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 264.000,00 |
| 06 Secretaria Municipal de Educação | 462.396,58 | 462.396,58 | 924.793,16 | 462.396,58 | 462.396,58 | 924.793,16 |
| 07 Secretaria Municipal de Saúde | 537.196,00 | 537.196,00 | 1.074.392,00 | 537.196,00 | 537.196,00 | 1.074.392,00 |
| 08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Soc | 181.600,00 | 181.600,00 | 363.200,00 | 181.600,00 | 181.600,00 | 363.200,00 |
| 09 Secretaria Municipal de Agricultura | 60.000,00 | 60.000,00 | 120.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 120.000,00 |
| 10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Even | 28.800,00 | 28.800,00 | 57.600,00 | 28.800,00 | 28.800,00 | 57.600,00 |
| 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 28.000,00 | 28.000,00 | 56.000,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 56.000,00 |
| 15 Secretaria Municipal de Tributação | 12.000,00 | 12.000,00 | 24.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 24.000,00 |
| 16 Secretaria Municipal de Transporte | 24.000,00 | 24.000,00 | 48.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 48.000,00 |
| 17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Laz | 47.200,00 | 47.200,00 | 94.400,00 | 47.200,00 | 47.200,00 | 94.400,00 |
| 18 Secretaria Municipal de Recursos Human | 10.400,00 | 10.400,00 | 20.800,00 | 10.400,00 | 10.400,00 | 20.800,00 |
| 99 Reserva de Contingência | 9.771,20 | 9.771,20 | 19.542,40 | 9.771,20 | 9.771,20 | 19.542,40 |
| TOTAL | 1.836.339,78 | 1.836.339,78 | 3.672.679,56 | 1.836.339,78 | 1.836.339,78 | 3.672.679,56 |
| Ó R G Ã O S | Setembro | Outubro | 5º Bimestre | Novembro | Dezembro | 6º Bimestre |
| 01 Câmara Municipal de Passagem | 101.376,00 | 101.376,00 | 202.752,00 | 101.376,00 | 152.064,00 | 253.440,00 |
| 02 Gabinete do Prefeito | 72.000,00 | 72.000,00 | 144.000,00 | 72.000,00 | 108.000,00 | 180.000,00 |
| 03 Sec. Mun.de Administração e Planejame | 108.800,00 | 108.800,00 | 217.600,00 | 108.800,00 | 163.200,00 | 272.000,00 |
| 04 Secretaria Municipal de Finanças | 20.800,00 | 20.800,00 | 41.600,00 | 20.800,00 | 31.200,00 | 52.000,00 |
| 05 Secretaria Municipal de Infraestrutur | 132.000,00 | 132.000,00 | 264.000,00 | 132.000,00 | 198.000,00 | 330.000,00 |
| 06 Secretaria Municipal de Educação | 462.396,58 | 462.396,58 | 924.793,16 | 462.396,58 | 693.594,86 | 1.155.991,44 |
| 07 Secretaria Municipal de Saúde | 537.196,00 | 537.196,00 | 1.074.392,00 | 537.196,00 | 805.794,00 | 1.342.990,00 |
| 08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Soc | 181.600,00 | 181.600,00 | 363.200,00 | 181.600,00 | 272.400,00 | 454.000,00 |
| 09 Secretaria Municipal de Agricultura | 60.000,00 | 60.000,00 | 120.000,00 | 60.000,00 | 90.000,00 | 150.000,00 |
| 10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Even | 28.800,00 | 28.800,00 | 57.600,00 | 28.800,00 | 43.200,00 | 72.000,00 |
| 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 28.000,00 | 28.000,00 | 56.000,00 | 28.000,00 | 42.000,00 | 70.000,00 |
| 15 Secretaria Municipal de Tributação | 12.000,00 | 12.000,00 | 24.000,00 | 12.000,00 | 18.000,00 | 30.000,00 |
| 16 Secretaria Municipal de Transporte | 24.000,00 | 24.000,00 | 48.000,00 | 24.000,00 | 36.000,00 | 60.000,00 |
| 17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Laz | 47.200,00 | 47.200,00 | 94.400,00 | 47.200,00 | 70.800,00 | 118.000,00 |
| 18 Secretaria Municipal de Recursos Human | 10.400,00 | 10.400,00 | 20.800,00 | 10.400,00 | 15.600,00 | 26.000,00 |
| 99 Reserva de Contingência | 9.771,20 | 9.771,20 | 19.542,40 | 9.771,20 | 14.656,80 | 24.428,00 |
| TOTAL | 1.836.339,78 | 1.836.339,78 | 3.672.679,56 | 1.836.339,78 | 2.754.509,66 | 4.590.849,44 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 22.954.247,24 |

Governo Municipal de Passagem

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA 2018 | ARRECADADA 2019 | ARRECADADA 2020 | ESTIMADA 2021 | PROPOSTA 2022 |
|----------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|---------------|
| Receitas Correntes | 15.513.415,72 | 16.522.557,69 | 17.578.773,52 | 19.671.966,53 | 20.424.847,24 |
| Impostos, taxas e contribu | 176.435,42 | 241.453,63 | 273.500,29 | 211.400,00 | 320.500,00 |
| Contribuições | 0,00 | 10.329,90 | 36.047,29 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Receita Patrimonial | 34.774,26 | 16.860,44 | 15.219,19 | 38.400,00 | 31.800,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 20.000,00 |
| Transferências Correntes | 15.230.764,51 | 16.204.771,81 | 17.196.658,76 | 19.291.166,53 | 19.952.547,24 |
| Outras Receitas Correntes | 71.441,53 | 49.141,91 | 57.347,99 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| Receitas de Capital | 0,00 | 308.150,00 | 512.303,38 | 3.200.000,00 | 4.800.000,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 30.000,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 308.150,00 | 512.303,38 | 3.100.000,00 | 4.700.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |

| | | | | | |
|--|----------------|----------------|----------------|---------------|---------------|
| Receitas Correntes | -1.902.091,80 | -2.051.802,01 | -1.982.904,84 | -2.120.800,00 | -2.270.600,00 |
| Transferências Correntes | -1.902.091,80 | -2.051.802,01 | -1.982.904,84 | -2.120.800,00 | -2.270.600,00 |
| TOTAL GERAL | 13.611.323,92 | 14.778.905,68 | 16.108.172,06 | 20.751.166,53 | 22.954.247,24 |
| Governo Municipal de Passagem | | | | | |
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado | | | | | Em R\$ 1,00 |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA | | | | | |
| REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REALIZADA 2018 | REALIZADA 2019 | REALIZADA 2020 | ESTIMADA 2021 | PROPOSTA 2022 |
| Despesas correntes | 13.044.170,91 | 13.870.803,16 | 15.218.295,24 | 14.802.654,86 | 15.508.826,60 |
| Pessoal e encargos sociais | 7.817.964,63 | 9.322.680,29 | 9.807.885,43 | 9.089.160,86 | 9.182.962,60 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 | 5.410.409,81 | 5.000,00 | 20.000,00 |
| Outras despesas correntes | 5.226.206,28 | 4.548.122,87 | 0,00 | 5.708.494,00 | 6.305.864,00 |
| Despesas de capital | 554.386,60 | 629.856,04 | 699.620,09 | 5.742.100,00 | 7.323.280,64 |
| Investimentos | 394.409,61 | 448.878,84 | 535.722,20 | 5.347.100,00 | 6.903.280,64 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 70.000,00 |
| Amortização da dívida | 159.976,99 | 180.977,20 | 163.897,89 | 355.000,00 | 350.000,00 |
| Reserva de contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 206.411,67 | 122.140,00 |
| Reserva de contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 206.411,67 | 122.140,00 |
| TOTAL GERAL | 13.598.557,51 | 14.500.659,20 | 15.917.915,33 | 20.751.166,53 | 22.954.247,24 |

| | | | | | |
|--------------------------------------|---|--------------------|---------------------|--|------------------------------|
| Governo Municipal de Passagem | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 |
| Consolidado | | | | | Em R\$ 1,00 |
| PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | RECEITAS CORRENTES | DEDUÇÕES DE RECEITA | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | | | | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos, taxas e contribuições de melhoria | | | | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos | | | | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 | impostos sobre o Patrimônio | | | | |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - | 10.000,00 | | | |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - | 500,00 | | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - | 1.000,00 | | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - | 500,00 | | | |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos | | | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P | 5.000,00 | | | |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M | 500,00 | | | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza | | | | |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | | | |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi | 180.000,00 | | | |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos | | | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - | 2.000,00 | | | |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser | | | | |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 | Impostos sobre Serviços | | | | |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | | | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ | 80.000,00 | | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mulj | 500,00 | | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | Taxas | | | | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 500,00 | | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | | | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | | | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 40.000,00 | | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições | | | | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic | | | | |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic | | | | |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 | Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri | 30.000,00 | | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | | | | |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | |

| | | | |
|--------------------------------------|---|--------------------|------------------------------|
| 1.3.1.1.99.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias | | |
| 1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias - Principal | 5.000,00 | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | | |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.10.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal | 300,00 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.15.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal | 800,00 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal | 4.500,00 | |
| Governo Municipal de Passagem | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 |
| Consolidado | | | Em R\$ 1,00 |
| PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | RECEITAS CORRENTES | DEDUÇÕES DE RECEITA |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.70 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal | 500,00 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal | 500,00 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal | 300,00 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal | 500,00 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.30 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal | 500,00 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.40 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal | 500,00 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal | 1.000,00 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal | 500,00 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal | 200,00 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principa | 500,00 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal | 500,00 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal | 500,00 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal | 5.500,00 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.53.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal | 200,00 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.120.00.00 | Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal | 4.500,00 | |
| 1.3.2.9.00.0.0.00.00.00 | Outros Valores Mobiliários | | |
| 1.3.2.9.99.0.0.00.00.00 | Outros Valores Mobiliários | | |
| 1.3.2.9.99.0.1.00.00.00 | Outros Valores Mobiliários - Principal | 5.000,00 | |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita de Serviços | | |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 | Outros Serviços | | |
| 1.6.9.90.0.0.00.00.00 | Outros Serviços | | |
| 1.6.9.99.0.0.00.00.00 | Outros Serviços | | |
| 1.6.9.99.0.1.00.00.00 | Outros Serviços - Principal | 20.000,00 | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | | |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un | | |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | 9.500.000,00 | |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal | 390.000,00 | |
| 1.7.1.1.51.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM 1% Cota julho | | |
| 1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal | 370.000,00 | |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ | 1.500,00 | |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 | Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais | | |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petró | | |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | | |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 195.000,00 | |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção | | |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.30.00.00 | Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.30.10.00 | Agentes Comunitários de Saúde - Principal | 130.000,00 | |

| Governo Municipal de Passagem | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
|--------------------------------------|---|------------------------------|---------------------|
| Consolidado | | Em R\$ 1,00 | |
| PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | RECEITAS CORRENTES | DEDUÇÕES DE RECEITA |
| 1.7.1.3.50.1.1.90.00.00 | Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal | 550.000,00 | |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.10.00.00 | Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.10.07.00 | Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Pr | 60.000,00 | |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr | 50.000,00 | |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 | Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 | Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.10.00.00 | Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal | 35.000,00 | |
| 1.7.1.3.50.4.1.90.00.00 | Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi | 30.000,00 | |
| 1.7.1.3.50.9.0.00.00.00 | Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo | | |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 | Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Pri | 800.000,00 | |
| 1.7.1.3.51.0.0.00.00.00 | Transferências do SUS - Bloco Estruturação | | |
| 1.7.1.3.51.1.0.00.00.00 | Transferências do SUS - Atenção Primária | | |
| 1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 | Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal | 150.000,00 | |
| 1.7.1.3.51.9.0.00.00.00 | Transferências do SUS-Outros Programas | | |
| 1.7.1.3.51.9.1.00.00.00 | Transferências do SUS-Outros Programas - Principal | 100.000,00 | |
| 1.7.1.3.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos do SUS | | |
| 1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal | 50.000,00 | |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNDE | | |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação | | |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 72.296,00 | |
| 1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE | | |
| 1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal | 3.000,00 | |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal | 81.718,00 | |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal | 71.550,00 | |
| 1.7.1.4.55.0.0.00.00.00 | Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA | | |
| 1.7.1.4.55.0.1.00.00.00 | Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - | 20.000,00 | |
| 1.7.1.4.57.0.0.00.00.00 | Transferências referentes ao PNSE | | |
| 1.7.1.4.57.0.1.00.00.00 | Transferências referentes ao PNSE - Principal | 150.000,00 | |
| 1.7.1.4.58.0.0.00.00.00 | Transferências ref ao Prog de Apoio a Aquisição de equip | | |
| 1.7.1.4.58.0.1.00.00.00 | Transferências ref ao Prog de Apoio a Aquisição de equip - | 120.000,00 | |
| 1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | | |
| 1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal | 170.000,00 | |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao FU | | |
| 1.7.1.5.50.0.0.00.00.00 | Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT | | |
| 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 | Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - P | 11.870,88 | |
| 1.7.1.5.51.0.0.00.00.00 | Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF | | |
| 1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 | Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - P | 48.675,48 | |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS | | |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS - Principal | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 | Proteção Social Básica - Principal | 160.000,00 | |
| 1.7.1.6.50.0.1.20.00.00 | Gestão do SUAS - Principal | 15.000,00 | |

| Governo Municipal de Passagem | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
|--------------------------------------|---|------------------------------|---------------------|
| Consolidado | | Em R\$ 1,00 | |
| PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | RECEITAS CORRENTES | DEDUÇÕES DE RECEITA |
| 1.7.1.6.50.0.1.50.00.00 | Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Princip | 20.000,00 | |
| 1.7.1.6.50.0.1.90.00.00 | Outras Transferências do FNAS - Principal | 250.000,00 | |
| 1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | |
| 1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União para SUS | | |
| 1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios da União para SUS - Principal | 200.000,00 | |
| 1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União a Prog Educação | | |

| | | | |
|-------------------------|---|--------------|--|
| 1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Prin | 100.000,00 | |
| 1.7.1.7.52.0.0.00.00.00 | Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social | | |
| 1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 | Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - | 150.000,00 | |
| 1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 | Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades | | |
| 1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 | Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - P | 200.000,00 | |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades | | |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 | Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020 | | |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 | Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020 - | 3.540,00 | |
| 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 | Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades | | |
| 1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 | Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades | | |
| 1.7.1.9.99.0.1.90.00.00 | Outras Transferências da União - Principal | 100.000,00 | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent | | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | | |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 1.800.000,00 | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 50.000,00 | |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 1.500,00 | |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 | Cota-Parte da CIDE | | |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da CIDE - Principal | 20.000,00 | |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 | Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Nat | | |
| 1.7.2.2.52.0.0.00.00.00 | Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo | | |
| 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 | Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Pr | 50.000,00 | |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - | 250.000,00 | |
| 1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 | Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | |
| 1.7.2.4.50.0.0.00.00.00 | Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS | | |
| 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00 | Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal | 100.000,00 | |
| 1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 | Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação | | |
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 | Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - P | 50.000,00 | |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | | |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 | Transferência de Estado destinada à Assistência Social | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 | Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Pr | 100.000,00 | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas | | |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 | Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F | | |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do FUNDEB | | |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal | 3.171.896,88 | |

| | | | |
|--------------------------------------|---|------------------------------|---------------------|
| Governo Municipal de Passagem | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Consolidado | | Em R\$ 1,00 | |
| PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | RECEITAS CORRENTES | DEDUÇÕES DE RECEITA |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | | |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | |
| 1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 | Indenizações | | |
| 1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 | Outras Indenizações | | |
| 1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 | Outras Indenizações - Principal | 10.000,00 | |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | Restituições | | |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Restituições | | |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 | Outras Restituições - Principal | 60.000,00 | |
| 900.0.0.00.0.0.00.00.00 | Deduções de Receita | | |
| 950.0.0.00.0.0.00.00.00 | Deduções do FUNDEB | | |
| 951.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | | |
| 951.7.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | | |
| 951.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | | |
| 951.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un | | |
| 951.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | |
| 951.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal | | |
| 951.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | -1.900.000,00 | |
| 951.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural | | |

| | | | |
|-------------------------------|---|---------------|---------------|
| 951.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ | -300,00 | |
| 951.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent | | |
| 951.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | | |
| 951.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | | |
| 951.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | -360.000,00 | |
| 951.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | | |
| 951.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | -10.000,00 | |
| 951.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | | |
| 951.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | -300,00 | |
| TOTAIS DA RECEITA | | 18.154.247,24 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA..... | | | 18.154.247,24 |

| | | |
|--|--|--------------------------|
| Rio Grande do Norte | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Governo Municipal de Passagem | PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL | |
| Consolidado | | |
| Em R\$ 1,00 | | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESA ORÇADA 2022 | |
| DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I) | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | 1.683.700,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | 4.785.762,60 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | 1.465.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | 8.000,00 |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças judiciais | 10.000,00 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | 253.000,00 |
| 3.3.90.34.00 | Outras desp. pessoal dec. contrat. terc. | 86.000,00 |
| TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)..... | | 8.291.462,60 |
| DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II) | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | 700.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | 150.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | 20.000,00 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | 10.000,00 |
| 3.3.90.34.00 | Outras desp. pessoal dec. contrat. terc. | 20.000,00 |
| TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)..... | | 900.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL..... | | 18.154.247,24 |
| % do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL | | 8.291.462,60 (45,67 %) |
| LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO | | 9.803.293,51 (54,00 %) |
| % do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL | | 900.000,00 (4,96 %) |
| LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO | | 1.089.254,83 (6,00 %) |

| | | |
|--|---|--------------|
| Rio Grande do Norte | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Governo Municipal de Passagem | PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | |
| Consolidado | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | RECEITA PREVISTA | |
| RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I) | | |
| Receitas de impostos | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ. | 10.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju | 500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at | 1.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a | 500,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ. | 5.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju | 500,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 180.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ. | 2.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ. | 80.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju | 500,00 |
| Receitas de transferências legais e constitucionais | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | 9.500.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ. | 1.500,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 1.800.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 50.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 1.500,00 |

| | | |
|---|---|---------------|
| TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I) | | 11.633.000,00 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II) | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal | 4.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.70 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal | 500,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.30.10.00 | Agentes Comunitários de Saúde - Principal | 130.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.90.00.00 | Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal | 550.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.10.07.00 | Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ. | 60.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ. | 50.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.10.00.00 | Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal | 35.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.90.00.00 | Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal | 30.000,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 | Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ. | 800.000,00 |
| 1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 | Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal | 150.000,00 |
| 1.7.1.3.51.9.1.00.00.00 | Transferências do SUS-Outros Programas - Principal | 100.000,00 |
| 1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal | 50.000,00 |
| 1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios da União para SUS - Principal | 200.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ. | 250.000,00 |
| 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00 | Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal | 100.000,00 |
| 2.4.1.1.50.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal | 600.000,00 |
| 2.4.1.1.50.3.1.00.00.00 | Transferências de Recursos de Vigilância em Saúde - Principal | 150.000,00 |
| 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal | 200.000,00 |
| 2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal | 300.000,00 |
| 2.4.1.1.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ. | 200.000,00 |
| 2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal | 200.000,00 |
| 2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal | 150.000,00 |
| TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II) | | 4.311.000,00 |
| RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III) | | |
| RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE | | 0,00 |

| | | |
|-------------------------------|---|------------|
| Rio Grande do Norte | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Governo Municipal de Passagem | PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | |
| Consolidado | | |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 40.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ. | 30.000,00 |
| 1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias - Principal | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.10.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal | 300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.15.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal | 800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal | 300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.30 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.40 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal | 200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal | 5.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.53.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal | 200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 | Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal | 4.500,00 |
| 1.3.2.9.99.0.1.00.00.00 | Outros Valores Mobiliários - Principal | 5.000,00 |
| 1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 | Outros Serviços - Principal | 20.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal | 390.000,00 |
| 1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 | Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal | 370.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 195.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 72.296,00 |
| 1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal | 3.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal | 81.718,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal | 71.550,00 |
| 1.7.1.4.55.0.1.00.00.00 | Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ. | 20.000,00 |

| | | |
|-------------------------|---|--------------|
| 1.7.1.4.57.0.1.00.00.00 | Transferências referentes ao PNSE - Principal | 150.000,00 |
| 1.7.1.4.58.0.1.00.00.00 | Transferências ref ao Prog de Apoio a Aquisição de equip - Princ. | 120.000,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal | 170.000,00 |
| 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 | Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ. | 11.870,88 |
| 1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 | Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ. | 48.675,48 |
| 1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 | Proteção Social Básica - Principal | 160.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.20.00.00 | Gestão do SUAS - Principal | 15.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.50.00.00 | Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal | 20.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.90.00.00 | Outras Transferências do FNAS - Principal | 250.000,00 |
| 1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ. | 100.000,00 |
| 1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 | Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ. | 150.000,00 |
| 1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 | Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ. | 200.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 | Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020 - Princ. | 3.540,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.90.00.00 | Outras Transferências da União - Principal | 100.000,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da CIDE - Principal | 20.000,00 |
| 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 | Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ. | 50.000,00 |
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 | Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ. | 50.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 | Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ. | 100.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal | 3.171.896,88 |
| 1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 | Outras Indenizações - Principal | 10.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 | Outras Restituições - Principal | 60.000,00 |
| 2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 50.000,00 |
| 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | 30.000,00 |
| 2.4.1.3.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS - Principal | 150.000,00 |
| 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 | Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ. | 200.000,00 |
| 2.4.1.4.52.0.1.00.00.00 | Transferência de Convênio da União destinada Sanamento - Princ. | 500.000,00 |

| | | |
|--|--|---------------|
| Rio Grande do Norte | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Governo Municipal de Passagem | PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | |
| Consolidado | | |
| 2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 | Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ. | 400.000,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 700.000,00 |
| 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 | Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ. | 150.000,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ. | 800.000,00 |
| 2.9.9.9.99.0.1.00.00.00 | Outras Receitas de Capital - Principal | 20.000,00 |
| TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | 9.280.847,24 |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | | -2.270.600,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | 22.954.247,24 |
| DESPESAS COM SAÚDE | DESPESA FIXADA | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | 890.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | 1.151.950,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | 400.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | 8.000,00 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | 72.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e restituições trabalhistas | 11.000,00 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 10.000,00 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio p/ particip. em consórcio público | 20.000,00 |
| 3.3.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | 32.000,00 |
| 3.3.90.08.00 | Outros benef.assist.do servidor e do mil | 13.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | 22.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | 756.500,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | 117.000,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | 10.000,00 |
| 3.3.90.34.00 | Outras desp. pessoal dec. contrat. terc. | 35.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | 58.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | 621.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ | 32.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações tributárias e contributivas | 13.000,00 |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | 45.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | 66.000,00 |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | 20.000,00 |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | 20.000,00 |

| | | |
|---|------------------------------------|----------------|
| 4.90.51.00 | 4Obras e instalações | 1.170.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | 701.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS) | | 6.294.950,00 |
| DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | DESPESA FIXADA |
| DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV) | | 6.294.950,00 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE | | 4.311.000,00 |
| TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V) | | 1.983.950,00 |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I) | | 17,05% |

| | |
|---|--|
| Rio Grande do Norte | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 |
| Governo Municipal de Passagem | PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE |
| Consolidado | |
| PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | 15,00% |

| | |
|--|----------------------------------|
| Rio Grande do Norte | Orçamento Programa para 2022 |
| Governo Municipal de Passagem | PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS |
| Consolidado | |
| COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | |
| RECEITAS DO ENSINO | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | RECEITA PREVISTA |
| 1- RECEITA DE IMPOSTO (I) | 280.000,00 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 12.000,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 5.500,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 80.500,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 182.000,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 12.113.000,00 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 10.260.000,00 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 9.500.000,00 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 390.000,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 370.000,00 |
| 2.2- Cota-Parte ITR | 1.500,00 |
| 2.3- ICMS-Desoneração-L.C.nº87/1996 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte ICMS | 1.800.000,00 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 50.000,00 |
| 2.6- Cota-Parte IPI-Exportação | 1.500,00 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II) | 12.393.000,00 |
| RECEITAS DO FUNDEB | |
| 4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV) | 3.232.443,24 |
| 4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V) | 3.171.896,88 |
| 4.2- Complementação da União ao FUNDEB | 60.546,36 |
| 4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT | 11.870,88 |
| 4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF | 48.675,48 |
| 4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR | 0,00 |
| 5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI) | 2.270.600,00 |
| 5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.900.000,00 |
| 5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 300,00 |
| 5.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 0,00 |
| 5.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 360.000,00 |
| 5.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 10.000,00 |
| 5.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 300,00 |
| 6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI) | 901.296,88 |
| DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO | |
| 7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII) | 538.564,00 |
| 7.1- Transferências do Salário-Educação | 72.296,00 |
| 7.2- Transferências Diretas - PDDE | 3.000,00 |
| 7.3- Transferências Diretas - PNAE | 81.718,00 |
| 7.4- Transferências Diretas - PNATE | 71.550,00 |
| 7.5- Outras Transferências do FNDE | 310.000,00 |
| 8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (IX) | 500.000,00 |
| 9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X) | 0,00 |
| 10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI) | 3.300,00 |

| | |
|---|--|
| Rio Grande do Norte | Orçamento Programa para 2022 |
| Governo Municipal de Passagem | PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS |
| Consolidado | COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE |
| 11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI) | 1.041.864,00 |
| 12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII) | 5.041.410,88 |
| DESPESAS DO FUNDEB (100%) | DESPESA FIXADA |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV) | 2.263.270,28 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 745.825,70 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.517.444,58 |
| 14- OUTRAS DESPESAS (XV) | 969.972,96 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 319.638,26 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 650.334,70 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV) | 3.233.243,24 |
| DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%) | DESPESA FIXADA |
| 16- Com Educação Infantil (XVII) | 340.000,00 |
| 17- Com Ensino Fundamental (XVIII) | 398.650,00 |
| 18- Demais despesas com Educação (XIX) | 89.000,00 |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX) | 827.650,00 |
| DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DESPESA FIXADA |
| 20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI) | 1.191.864,00 |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI) | 5.252.757,24 |
| TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR |
| 22 - Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XVI * 70%) | 2.263.270,27 |
| 23 - Mínimo de 30% em Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério (XXIV) = (XVI * 30%) | 969.972,97 |
| 24 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut.e Desenv.do Ensino (XXV)=(III*25%) | 3.098.250,00 |

| | | | |
|--|---|--------|---------------------|
| Rio Grande do Norte | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | |
| Governo Municipal de Passagem | PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL | | |
| Consolidado | | | |
| I. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | VALOR PREVISTO (RS) |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ. | PMP | 10.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju | PMP | 500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at | PMP | 1.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a | PMP | 500,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ. | PMP | 5.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju | PMP | 500,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | PMP | 180.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ. | PMP | 2.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ. | PMP | 80.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju | PMP | 500,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | PMP | 500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | PMP | 40.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ. | PMP | 30.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | PMP | 9.500.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal | PMP | 390.000,00 |
| 1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal | PMP | 370.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ. | PMP | 1.500,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | PMP | 1.800.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | PMP | 50.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | PMP | 1.500,00 |
| SUBTOTAL | | | : 12.463.500,00 |
| 2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | VALOR PREVISTO (RS) |
| 1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias - Principal | PMP | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.10.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal | PMP | 300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.15.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal | FUNDEB | 800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal | FMS | 4.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.70 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal | FMS | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal | FMS | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal | PMP | 300,00 |

| | | | |
|-------------------------|---|------|------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal | PMP | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.30 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal | PMP | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.40 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal | PMP | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal | PMP | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal | FMAS | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal | FMAS | 200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal | FMAS | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal | PMP | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal | FMS | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal | PMP | 5.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.53.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal | PMP | 200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 | Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal | PMP | 4.500,00 |
| 1.3.2.9.99.0.1.00.00.00 | Outros Valores Mobiliários - Principal | PMP | 5.000,00 |
| 1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 | Outros Serviços - Principal | PMP | 20.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | PMP | 195.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.30.10.00 | Agentes Comunitários de Saúde - Principal | FMS | 130.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.90.00.00 | Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal | FMS | 550.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.10.07.00 | Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ. | FMS | 60.000,00 |

| | | | |
|-------------------------------|---|--|--------------|
| Rio Grande do Norte | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | |
| Governo Municipal de Passagem | | PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL | |
| Consolidado | | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ. | FMS | 50.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.10.00.00 | Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal | FMS | 35.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.90.00.00 | Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal | FMS | 30.000,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 | Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ. | FMS | 800.000,00 |
| 1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 | Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal | FMS | 150.000,00 |
| 1.7.1.3.51.9.1.00.00.00 | Transferências do SUS-Outros Programas - Principal | FMS | 100.000,00 |
| 1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal | FMS | 50.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | PMP | 72.296,00 |
| 1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal | PMP | 3.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal | PMP | 81.718,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal | PMP | 71.550,00 |
| 1.7.1.4.55.0.1.00.00.00 | Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ. | PMP | 20.000,00 |
| 1.7.1.4.57.0.1.00.00.00 | Transferências referentes ao PNSE - Principal | PMP | 150.000,00 |
| 1.7.1.4.58.0.1.00.00.00 | Transferências ref ao Prog de Apoio a Aquisição de equip - Princ. | PMP | 120.000,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal | PMP | 170.000,00 |
| 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 | Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ. | FUNDEB | 11.870,88 |
| 1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 | Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ. | FUNDEB | 48.675,48 |
| 1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 | Proteção Social Básica - Principal | FMAS | 160.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.20.00.00 | Gestão do SUAS - Principal | FMAS | 15.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.50.00.00 | Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal | FMAS | 20.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.90.00.00 | Outras Transferências do FNAS - Principal | FMAS | 250.000,00 |
| 1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios da União para SUS - Principal | FMS | 200.000,00 |
| 1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ. | PMP | 100.000,00 |
| 1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 | Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ. | FMAS | 150.000,00 |
| 1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 | Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ. | PMP | 200.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 | Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020 - Princ. | PMP | 3.540,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.90.00.00 | Outras Transferências da União - Principal | PMP | 100.000,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da CIDE - Principal | PMP | 20.000,00 |
| 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 | Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ. | PMP | 50.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ. | FMS | 250.000,00 |
| 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00 | Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal | FMS | 100.000,00 |
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 | Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ. | PMP | 50.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 | Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ. | FMAS | 100.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal | FUNDEB | 3.171.896,88 |
| 1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 | Outras Indenizações - Principal | PMP | 10.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 | Outras Restituições - Principal | PMP | 60.000,00 |
| 2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | PMP | 50.000,00 |
| 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | PMP | 30.000,00 |
| 2.4.1.1.50.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal | FMS | 600.000,00 |
| 2.4.1.1.50.3.1.00.00.00 | Transferências de Recursos de Vigilância em Saúde - Principal | FMS | 150.000,00 |

| | | | |
|---------------------------|--|-----|---------------|
| 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal | FMS | 200.000,00 |
| 2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal | FMS | 300.000,00 |
| 2.4.1.1.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ. | FMS | 200.000,00 |
| 2.4.1.3.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS - Principal | FMS | 150.000,00 |
| 2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal | FMS | 200.000,00 |
| 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 | Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ. | PMP | 200.000,00 |
| 2.4.1.4.52.0.1.00.00.00 | Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ. | PMP | 500.000,00 |
| 2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 | Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ. | PMP | 400.000,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | PMP | 700.000,00 |
| 2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal | FMS | 150.000,00 |
| 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 | Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ. | PMP | 150.000,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ. | PMP | 800.000,00 |
| 2.9.9.9.99.0.1.00.00.00 | Outras Receitas de Capital - Principal | PMP | 20.000,00 |
| 951.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | PMP | -1.900.000,00 |
| 951.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ. | PMP | -300,00 |
| 951.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | PMP | -360.000,00 |

| | | | |
|---|--|-----|---------------|
| Rio Grande do Norte | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 | | |
| Governo Municipal de Passagem | PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL | | |
| Consolidado | | | |
| 951.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | PMP | -10.000,00 |
| 951.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | PMP | -300,00 |
| SUBTOTAL : | | | 10.490.747,24 |
| 3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2) | TOTAL : | | 22.954.247,24 |
| RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO : | | | 12.463.500,00 |
| VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(RS) : | | | 1.267.200,00 |
| PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....: | | | 10,17 % |
| PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....: | | | 7,00 % |

| | | | | |
|--|-------------------------------------|---------------|------------------|---------------|
| Rio Grande do Norte | DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO | | | |
| Governo | Municipal de Passagem | | | |
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado | | | | |
| Cód. | Nome da função | Valor fiscal | Valor seguridade | Total |
| 01 | Legislativa | 1.267.200,00 | 0,00 | 1.267.200,00 |
| 04 | Administração | 2.267.000,00 | 0,00 | 2.267.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 1.665.000,00 | 1.665.000,00 |
| 10 | Saúde | 0,00 | 6.294.950,00 | 6.294.950,00 |
| 11 | Trabalho | 118.000,00 | 0,00 | 118.000,00 |
| 12 | Educação | 5.779.957,24 | 0,00 | 5.779.957,24 |
| 13 | Cultura | 306.000,00 | 0,00 | 306.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 1.590.000,00 | 0,00 | 1.590.000,00 |
| 16 | Habitação | 605.000,00 | 0,00 | 605.000,00 |
| 17 | Saneamento | 420.000,00 | 0,00 | 420.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 20 | Agricultura | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 54.000,00 | 0,00 | 54.000,00 |
| 25 | Energia | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 26 | Transporte | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 590.000,00 | 0,00 | 590.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 370.000,00 | 0,00 | 370.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 122.140,00 | 0,00 | 122.140,00 |
| TOTAL GERAL | | 14.994.297,24 | 7.959.950,00 | 22.954.247,24 |

| | | | | |
|--|--|--------------|------------------|--------------|
| Rio Grande do Norte | DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO | | | |
| Governo | Municipal de Passagem | | | |
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado | | | | |
| Cód. | Nome da subfunção | Valor fiscal | Valor seguridade | Total |
| 031 | Ação Legislativa | 1.267.200,00 | 0,00 | 1.267.200,00 |
| 062 | Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic. | 105.000,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| 121 | Planejamento e Orçamento | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 122 | Administração Geral | 1.650.500,00 | 412.800,00 | 2.063.300,00 |

| | | | | |
|-------------|--|---------------|--------------|---------------|
| 123 | Administração Financeira | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| 124 | Controle Interno | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 126 | Tecnologia da Informação | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 128 | Formação de Recursos Humanos | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 129 | Administração de Receitas | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 131 | Comunicação Social | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 181 | Policimento | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 182 | Defesa Civil | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 241 | Assistência ao Idoso | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 135.500,00 | 0,00 | 135.500,00 |
| 244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 1.281.200,00 | 1.281.200,00 |
| 301 | Atenção Básica | 0,00 | 5.540.950,00 | 5.540.950,00 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 165.000,00 | 165.000,00 |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 260.000,00 | 260.000,00 |
| 331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 118.000,00 | 0,00 | 118.000,00 |
| 361 | Ensino Fundamental | 3.418.474,55 | 0,00 | 3.418.474,55 |
| 362 | Ensino Médio | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 365 | Educação Infantil | 1.603.233,56 | 0,00 | 1.603.233,56 |
| 366 | Educação de Jovens e Adultos | 452.552,39 | 0,00 | 452.552,39 |
| 367 | Educação Especial | 63.696,74 | 0,00 | 63.696,74 |
| 392 | Difusão Cultural | 306.000,00 | 0,00 | 306.000,00 |
| 451 | Infra Estrutura Urbana | 1.590.000,00 | 0,00 | 1.590.000,00 |
| 481 | Habitação Rural | 162.000,00 | 0,00 | 162.000,00 |
| 482 | Habitação Urbana | 443.000,00 | 0,00 | 443.000,00 |
| 512 | Saneamento Básico Urbano | 420.000,00 | 0,00 | 420.000,00 |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 215.000,00 | 0,00 | 215.000,00 |
| 542 | Controle Ambiental | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 543 | Recuperação de Áreas Degradadas | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 605 | Abastecimento | 740.000,00 | 0,00 | 740.000,00 |
| 609 | Defesa Agropecuária | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 695 | Turismo | 54.000,00 | 0,00 | 54.000,00 |
| 752 | Energia Elétrica | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 812 | Desporto Comunitário | 547.000,00 | 0,00 | 547.000,00 |
| 813 | Lazer | 43.000,00 | 0,00 | 43.000,00 |
| 843 | Serviço da Dívida Interna | 370.000,00 | 0,00 | 370.000,00 |
| 999 | Reserva de Contingência | 122.140,00 | 0,00 | 122.140,00 |
| TOTAL GERAL | | 14.994.297,24 | 7.959.950,00 | 22.954.247,24 |

| Rio Grande do Norte | | DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA | | |
|--|-----------------------------|---------------------------------------|------------------|--------------|
| Governo | | Municipal de Passagem | | |
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado | | | | |
| Cód. | Nome do programa | Valor fiscal | Valor seguridade | Total |
| 0001 | Ação Legislativa | 1.267.200,00 | 0,00 | 1.267.200,00 |
| 0021 | Administração Eficiente | 2.444.000,00 | 0,00 | 2.444.000,00 |
| 0027 | Desporto e Lazer | 590.000,00 | 0,00 | 590.000,00 |
| 0031 | Administração Financeira | 410.000,00 | 0,00 | 410.000,00 |
| 0032 | Controle Interno | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 0042 | Ensino Fundamental | 3.398.474,55 | 0,00 | 3.398.474,55 |
| 0043 | Ensino Médio | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 0044 | Educação de Jovem e Adultos | 472.552,39 | 0,00 | 472.552,39 |
| 0045 | Educação Especial | 63.696,74 | 0,00 | 63.696,74 |
| 0087 | Defesa Sanitária Animal | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 0088 | Transporte Rodoviário | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 0100 | Covid-19 | 0,00 | 125.000,00 | 125.000,00 |
| 0112 | Apoio ao Agricultor | 740.000,00 | 0,00 | 740.000,00 |
| 0190 | Educação Infantil | 1.603.233,56 | 0,00 | 1.603.233,56 |
| 0247 | Difusão Cultural | 360.000,00 | 0,00 | 360.000,00 |
| 0316 | Habitações Urbanas | 443.000,00 | 5.000,00 | 448.000,00 |

| | | | | |
|-------------|--|---------------|--------------|---------------|
| 0317 | Habitações Rurais | 162.000,00 | 0,00 | 162.000,00 |
| 0426 | Assistência Farmacêutica | 0,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 0427 | Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. Hospitalar | 0,00 | 165.000,00 | 165.000,00 |
| 0428 | Atenção Básica em saúde | 0,00 | 5.689.950,00 | 5.689.950,00 |
| 0430 | Vigilância em Sanitária | 0,00 | 280.000,00 | 280.000,00 |
| 0448 | Saneamento Geral | 420.000,00 | 0,00 | 420.000,00 |
| 0451 | Infraestrutura Urbana | 1.590.000,00 | 0,00 | 1.590.000,00 |
| 0479 | Proteção ao Trabalhador | 118.000,00 | 0,00 | 118.000,00 |
| 0484 | Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único | 0,00 | 91.000,00 | 91.000,00 |
| 0485 | Assistência a Velhice | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 0486 | Assistência Social Geral | 0,00 | 133.800,00 | 133.800,00 |
| 0487 | Assistência a População | 0,00 | 658.500,00 | 658.500,00 |
| 0488 | Proteção Social Básica | 0,00 | 395.700,00 | 395.700,00 |
| 0489 | Programas Eventuais | 0,00 | 156.000,00 | 156.000,00 |
| 0541 | Preservação e Conservação Ambiental | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 9999 | Reserva de Contingência | 122.140,00 | 0,00 | 122.140,00 |
| TOTAL GERAL | | 14.994.297,24 | 7.959.950,00 | 22.954.247,24 |

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Passagem

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

| Código | U.G. | Fonte | Rec. do tesouro | Rec. outras fontes | Total |
|-------------------------|------|---|-----------------|--------------------|------------|
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ. | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| | | 1500100100-Receita de Imposto e Trans | 2.500,00 | | 2.500,00 |
| | | 1500100200-Receita de Imposto e Trans | 1.500,00 | | 1.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 300,00 | | 300,00 |
| | | 1500100100-Receita de Imposto e Trans | 125,00 | | 125,00 |
| | | 1500100200-Receita de Imposto e Trans | 75,00 | | 75,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 600,00 | | 600,00 |
| | | 1500100100-Receita de Imposto e Trans | 250,00 | | 250,00 |
| | | 1500100200-Receita de Imposto e Trans | 150,00 | | 150,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 300,00 | | 300,00 |
| | | 1500100100-Receita de Imposto e Trans | 125,00 | | 125,00 |
| | | 1500100200-Receita de Imposto e Trans | 75,00 | | 75,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ. | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| | | 1500100100-Receita de Imposto e Trans | 1.250,00 | | 1.250,00 |
| | | 1500100200-Receita de Imposto e Trans | 750,00 | | 750,00 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 | | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 300,00 | | 300,00 |
| | | 1500100100-Receita de Imposto e Trans | 125,00 | | 125,00 |
| | | 1500100200-Receita de Imposto e Trans | 75,00 | | 75,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 108.000,00 | | 108.000,00 |
| | | 1500100100-Receita de Imposto e Trans | 45.000,00 | | 45.000,00 |
| | | 1500100200-Receita de Imposto e Trans | 27.000,00 | | 27.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 | | Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ. | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 1.200,00 | | 1.200,00 |
| | | 1500100100-Receita de Imposto e Trans | 500,00 | | 500,00 |
| | | 1500100200-Receita de Imposto e Trans | 300,00 | | 300,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ. | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 48.000,00 | | 48.000,00 |
| | | 1500100100-Receita de Imposto e Trans | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| | | 1500100200-Receita de Imposto e Trans | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 | | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 300,00 | | 300,00 |
| | | 1500100100-Receita de Imposto e Trans | 125,00 | | 125,00 |

| | | | | |
|-------------------------|--|-----------|--|-----------|
| | 1500100200-Receita de Imposto e Trans | 75,00 | | 75,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | | |
| | PMP 1500000000-Recursos não vinculados de | 500,00 | | 500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | | | |
| | PMP 1500000000-Recursos não vinculados de | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ. | | | |
| | PMP 1751000000-Contribuição de Iluminação | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias - Principal | | | |
| | PMP 1500000000-Recursos não vinculados de | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.10.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal | | | |
| | PMP 1704000000-Transf União de Royalty Pe | 200,00 | | 200,00 |
| | | | | |
| | 1705000000-Transf Estados de Royalty | 100,00 | | 100,00 |

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Passagem

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

| Código | U.G. | Fonte | Rec. do tesouro | Rec. outras fontes | Total |
|-------------------------|--------|--|-----------------|--------------------|--------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.10.15.00 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal | | | |
| | FUNDEB | 1540000000-Transferências do FUNDEB-i | 240,00 | | 240,00 |
| | | 1540107000-Transferências do FUNDEB-i | 560,00 | | 560,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.10 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal | | | |
| | FMS | 1600000000-Transferência SUS Bloco de | 4.500,00 | | 4.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.70 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde- Principal | | | |
| | FMS | 1601000000-Transferência SUS Bloco de | 500,00 | | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.90 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal | | | |
| | FMS | 1600000000-Transferência SUS Bloco de | 500,00 | | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.10 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal | | | |
| | PMP | 1551000000-Transferência de Recurso d | 300,00 | | 300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.20 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal | | | |
| | PMP | 1552000000-Transferência de Recurso d | 500,00 | | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.30 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal | | | |
| | PMP | 1553000000-Transferência de Recurso d | 500,00 | | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.40 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal | | | |
| | PMP | 1550000000-Transferência do Salário-E | 500,00 | | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.90 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal | | | |
| | PMP | 1569000000-Outras Transferências do F | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.10 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica- Principal | | | |
| | FMAS | 1660000000-Transferência de Recurso d | 500,00 | | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.20 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal | | | |
| | FMAS | 1660000000-Transferência de Recurso d | 200,00 | | 200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.90 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal | | | |
| | FMAS | 1500000000-Recursos não vinculados de | 500,00 | | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.10 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação- Principal | | | |
| | PMP | 1570000000-Transferência de convênio- | 500,00 | | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.20 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal | | | |
| | FMS | 1631000000-Transferência de convênio- | 500,00 | | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.90 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal | | | |
| | PMP | 1700000000-Outros Convênios da União | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| | | 1701000000-Outros Convênios do Estado | 500,00 | | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.53.00 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal | | | |
| | PMP | 1750000000-CIDE | 200,00 | | 200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 | | Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 4.500,00 | | 4.500,00 |
| 1.3.2.9.99.0.1.00.00.00 | | Outros Valores Mobiliários - Principal | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 | | Outros Serviços - Principal | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 5.700.000,00 | | 5.700.000,00 |
| | | 1500100100-Receita de Imposto e Trans | 475.000,00 | | 475.000,00 |
| | | 1500100200-Receita de Imposto e Trans | 1.425.000,00 | | 1.425.000,00 |

| | | | | | |
|-------------------------|-----|--|--------------|--|--------------|
| | | 1540000000-Transferências do FUNDEB-i | 570.000,00 | | 570.000,00 |
| | | 1540107000-Transferências do FUNDEB-i | 1.330.000,00 | | 1.330.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | | Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 292.500,00 | | 292.500,00 |
| | | 1500100100-Receita de Imposto e Trans | 97.500,00 | | 97.500,00 |

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Passagem

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

| Código | U.G. | Fonte | Rec. do tesouro | Rec. outras fontes | Total |
|-------------------------|--------|---|-----------------|--------------------|------------|
| 1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 | | Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 277.500,00 | | 277.500,00 |
| | | 1500100100-Receita de Imposto e Trans | 92.500,00 | | 92.500,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ. | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 900,00 | | 900,00 |
| | | 1500100100-Receita de Imposto e Trans | 75,00 | | 75,00 |
| | | 1500100200-Receita de Imposto e Trans | 225,00 | | 225,00 |
| | | 1540000000-Transferências do FUNDEB-i | 90,00 | | 90,00 |
| | | 1540107000-Transferências do FUNDEB-i | 210,00 | | 210,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 | | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | | | |
| | PMP | 1704000000-Transf União de Royalty Pe | 195.000,00 | | 195.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.30.10.00 | | Agentes Comunitários de Saúde - Principal | | | |
| | FMS | 1600000000-Transferência SUS Bloco de | 130.000,00 | | 130.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.90.00.00 | | Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal | | | |
| | FMS | 1600000000-Transferência SUS Bloco de | 550.000,00 | | 550.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.10.07.00 | | Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ. | | | |
| | FMS | 1600000000-Transferência SUS Bloco de | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 | | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ. | | | |
| | FMS | 1600000000-Transferência SUS Bloco de | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.10.00.00 | | Componente Básico da Assistência Farmacêutica- Principal | | | |
| | FMS | 1600000000-Transferência SUS Bloco de | 35.000,00 | | 35.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.90.00.00 | | Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal | | | |
| | FMS | 1600000000-Transferência SUS Bloco de | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 | | Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ. | | | |
| | FMS | 1600000000-Transferência SUS Bloco de | 800.000,00 | | 800.000,00 |
| 1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 | | Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal | | | |
| | FMS | 1601000000-Transferência SUS Bloco de | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 1.7.1.3.51.9.1.00.00.00 | | Transferências do SUS-Outros Programas - Principal | | | |
| | FMS | 1601000000-Transferência SUS Bloco de | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 | | Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal | | | |
| | FMS | 1603000000-Trans SUS Bloco de Estrutu | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | | Transferências do Salário-Educação - Principal | | | |
| | PMP | 1550000000-Transferência do Salário-E | 72.296,00 | | 72.296,00 |
| 1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 | | Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal | | | |
| | PMP | 1551000000-Transferência de Recurso d | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | | Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal | | | |
| | PMP | 1552000000-Transferência de Recurso d | 81.718,00 | | 81.718,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | | Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal | | | |
| | PMP | 1553000000-Transferência de Recurso d | 71.550,00 | | 71.550,00 |
| 1.7.1.4.55.0.1.00.00.00 | | Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ. | | | |
| | PMP | 1569000000-Outras Transferências do F | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 1.7.1.4.57.0.1.00.00.00 | | Transferências referentes ao PNSE - Principal | | | |
| | PMP | 1569000000-Outras Transferências do F | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 1.7.1.4.58.0.1.00.00.00 | | Transferências ref ao Prog de Apoio a Aquisição de equip - Princ. | | | |
| | PMP | 1569000000-Outras Transferências do F | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 | | Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal | | | |
| | PMP | 1569000000-Outras Transferências do F | 170.000,00 | | 170.000,00 |
| 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 | | Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ. | | | |
| | FUNDEB | 1542000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp | 3.561,26 | | 3.561,26 |
| | | 1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp | 8.309,62 | | 8.309,62 |

| Rio Grande do Norte | | | | | |
|--|--------|---|-----------------|--------------------|--------------|
| Governo Municipal de Passagem | | | | | |
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado | | | | | |
| Receitas por fonte de recurso | | | | | |
| Código | U.G. | Fonte | Rec. do tesouro | Rec. outras fontes | Total |
| 1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 | | Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ. | | | |
| | FUNDEB | 1541000000-Transf. do FUNDEB 30%-Comp | 14.602,64 | | 14.602,64 |
| | | 1541107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp | 34.072,84 | | 34.072,84 |
| 1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 | | Proteção Social Básica - Principal | | | |
| | FMAS | 1660000000-Transferência de Recurso d | 160.000,00 | | 160.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.20.00.00 | | Gestão do SUAS - Principal | | | |
| | FMAS | 1660000000-Transferência de Recurso d | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.50.00.00 | | Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal | | | |
| | FMAS | 1660000000-Transferência de Recurso d | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.90.00.00 | | Outras Transferências do FNAS - Principal | | | |
| | FMAS | 1660000000-Transferência de Recurso d | 250.000,00 | | 250.000,00 |
| 1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 | | Transferências de Convênios da União para SUS - Principal | | | |
| | FMS | 1631000000-Transferência de convênio- | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 | | Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ. | | | |
| | PMP | 1570000000-Transferência de convênio- | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 | | Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ. | | | |
| | FMAS | 1665000001-Transf. de Convênio-União- | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 | | Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ. | | | |
| | PMP | 1700000000-Outros Convênios da União | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 | | Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020 - Princ. | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 3.540,00 | | 3.540,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.90.00.00 | | Outras Transferências da União - Principal | | | |
| | PMP | 1749000000-Outras Vinculações de Tran | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | | Cota-Parte do ICMS - Principal | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 1.080.000,00 | | 1.080.000,00 |
| | | 1500100100-Receita de Imposto e Trans | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| | | 1500100200-Receita de Imposto e Trans | 270.000,00 | | 270.000,00 |
| | | 1540000000-Transferências do FUNDEB-i | 108.000,00 | | 108.000,00 |
| | | 1540107000-Transferências do FUNDEB-i | 252.000,00 | | 252.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | | Cota-Parte do IPVA - Principal | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| | | 1500100100-Receita de Imposto e Trans | 2.500,00 | | 2.500,00 |
| | | 1500100200-Receita de Imposto e Trans | 7.500,00 | | 7.500,00 |
| | | 1540000000-Transferências do FUNDEB-i | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| | | 1540107000-Transferências do FUNDEB-i | 7.000,00 | | 7.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 900,00 | | 900,00 |
| | | 1500100100-Receita de Imposto e Trans | 75,00 | | 75,00 |
| | | 1500100200-Receita de Imposto e Trans | 225,00 | | 225,00 |
| | | 1540000000-Transferências do FUNDEB-i | 90,00 | | 90,00 |
| | | 1540107000-Transferências do FUNDEB-i | 210,00 | | 210,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | | Cota-Parte da CIDE - Principal | | | |
| | PMP | 1750000000-CIDE | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 | | Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ. | | | |
| | PMP | 1705000000-Transf Estados de Royalty | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 | | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ. | | | |
| | FMS | 1621000000-Transferência SUS de Gover | 250.000,00 | | 250.000,00 |
| 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00 | | Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS- Principal | | | |
| | FMS | 1632000000-Transferência de convênio- | 100.000,00 | | 100.000,00 |

| Rio Grande do Norte | | | | | |
|--|------|---|-----------------|--------------------|-----------|
| Governo Municipal de Passagem | | | | | |
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado | | | | | |
| Receitas por fonte de recurso | | | | | |
| Código | U.G. | Fonte | Rec. do tesouro | Rec. outras fontes | Total |
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 | | Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ | | | |
| | PMP | 1571000000-Transferência de convênio- | 50.000,00 | | 50.000,00 |

| | | | | | |
|---------------------------|--------|--|---------------|--|---------------|
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 | | Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ. | | | |
| | FMAS | 1661000000-Transf. Fundo Estadual de | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | | Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal | | | |
| | FUNDEB | 1540000000-Transferências do FUNDEB-i | 951.569,06 | | 951.569,06 |
| | | 1540107000-Transferências do FUNDEB-i | 2.220.327,82 | | 2.220.327,82 |
| 1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 | | Outras Indenizações - Principal | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 | | Outras Restituições - Principal | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 | | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | | | |
| | PMP | 1754000000-Recurso de Operação de Cré | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 | | Alienação de Bens Imóveis - Principal | | | |
| | PMP | 1755000000-Alienação de bem/Ativo-Adm | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 2.4.1.1.50.1.1.00.00.00 | | Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal | | | |
| | FMS | 1600000000-Transferência SUS Bloco de | 600.000,00 | | 600.000,00 |
| 2.4.1.1.50.3.1.00.00.00 | | Transferências de Recursos de Vigilância em Saúde - Principal | | | |
| | FMS | 1600000000-Transferência SUS Bloco de | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 | | Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal | | | |
| | FMS | 1601000000-Transferência SUS Bloco de | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 | | Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal | | | |
| | FMS | 1601000000-Transferência SUS Bloco de | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 2.4.1.1.99.0.1.00.00.00 | | Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ. | | | |
| | FMS | 1600000000-Transferência SUS Bloco de | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 2.4.1.3.50.0.1.00.00.00 | | Transferências de Recursos do FNAS - Principal | | | |
| | FMAS | 1660000000-Transferência de Recurso d | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 | | Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal | | | |
| | FMS | 1631000000-Transferência de convênio- | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 | | Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ. | | | |
| | PMP | 1570000000-Transferência de convênio- | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 2.4.1.4.52.0.1.00.00.00 | | Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ. | | | |
| | PMP | 1700000000-Outros Convênios da União | 500.000,00 | | 500.000,00 |
| 2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 | | Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ. | | | |
| | PMP | 1700000000-Outros Convênios da União | 400.000,00 | | 400.000,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 | | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | | | |
| | PMP | 1700000000-Outros Convênios da União | 700.000,00 | | 700.000,00 |
| 2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 | | Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal | | | |
| | FMS | 1632000000-Transferência de convênio- | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 | | Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ. | | | |
| | PMP | 1571000000-Transferência de convênio- | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 | | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ. | | | |
| | PMP | 1701000000-Outros Convênios do Estado | 800.000,00 | | 800.000,00 |
| 2.9.9.9.99.0.1.00.00.00 | | Outras Receitas de Capital - Principal | | | |
| | PMP | 1500000000-Recursos não vinculados de | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 951.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | | | |
| | PMP | 1540000000-Transferências do FUNDEB-i | -570.000,00 | | -570.000,00 |
| | | 1540107000-Transferências do FUNDEB-i | -1.330.000,00 | | -1.330.000,00 |
| 951.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ. | | | |
| | PMP | 1540000000-Transferências do FUNDEB-i | -90,00 | | -90,00 |
| | | 1540107000-Transferências do FUNDEB-i | -210,00 | | -210,00 |

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Passagem

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

| Código | U.G. | Fonte | Rec. do tesouro | Rec. outras fontes | Total |
|---------------------------|------|--|-----------------|--------------------|-------------|
| 951.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | | Cota-Parte do ICMS - Principal | | | |
| | PMP | 1540000000-Transferências do FUNDEB-i | -108.000,00 | | -108.000,00 |
| | | 1540107000-Transferências do FUNDEB-i | -252.000,00 | | -252.000,00 |
| 951.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | | Cota-Parte do IPVA - Principal | | | |
| | PMP | 1540000000-Transferências do FUNDEB-i | -3.000,00 | | -3.000,00 |
| | | 1540107000-Transferências do FUNDEB-i | -7.000,00 | | -7.000,00 |
| 951.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | | |

| | | | | | |
|--------|-----|---------------------------------------|---------------|------|---------------|
| | PMP | 1540000000-Transferências do FUNDEB-i | -90,00 | | -90,00 |
| | | 1540107000-Transferências do FUNDEB-i | -210,00 | | -210,00 |
| Totais | | | 22.954.247,24 | 0,00 | 22.954.247,24 |

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Passagem

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado Página : 001

Receitas por fonte de recurso

| Código | Fonte | Valor |
|------------|--|---------------|
| 1500000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 7.718.840,00 |
| 1500100100 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | 827.650,00 |
| 1500100200 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | 1.744.950,00 |
| 1540000000 | Transferências do FUNDEB-impostos 30% | 951.809,06 |
| 1540107000 | Transferências do FUNDEB-impostos 70% | 2.220.887,82 |
| 1541000000 | Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF | 14.602,64 |
| 1541107000 | Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF | 34.072,84 |
| 1542000000 | Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT | 3.561,26 |
| 1542107000 | Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT | 8.309,62 |
| 1550000000 | Transferência do Salário-Educação | 72.796,00 |
| 1551000000 | Transferência de Recurso do PDDE | 3.300,00 |
| 1552000000 | Transferência de Recurso do PNAE | 82.218,00 |
| 1553000000 | Transferência de Recurso do PNATE | 72.050,00 |
| 1569000000 | Outras Transferências do FNDE | 461.000,00 |
| 1570000000 | Transferência de convênio-União/Educação | 300.500,00 |
| 1571000000 | Transferência de convênio-Estado/Educaã | 200.000,00 |
| 1600000000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | 2.610.000,00 |
| 1601000000 | Transferência SUS Bloco de Estruturação | 750.500,00 |
| 1603000000 | Trans SUS Bloco de Estruturação-COVID-19 | 50.000,00 |
| 1621000000 | Transferência SUS de Governo Estadual | 250.000,00 |
| 1631000000 | Transferência de convênio-União/Saúde | 400.500,00 |
| 1632000000 | Transferência de convênio-Estados/Saúde | 250.000,00 |
| 1660000000 | Transferência de Recurso do FNAS | 595.700,00 |
| 1661000000 | Transf. Fundo Estadual de Assist. Social | 100.000,00 |
| 1665000001 | Transf. de Convênio-União-Ass. Social | 150.000,00 |
| 1700000000 | Outros Convênios da União | 1.805.000,00 |
| 1701000000 | Outros Convênios do Estado | 800.500,00 |
| 1704000000 | Transf União de Royalty Petróleo e Gás | 195.200,00 |
| 1705000000 | Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás | 50.100,00 |
| 1749000000 | Outras Vinculações de Transferências | 100.000,00 |
| 1750000000 | CIDE | 20.200,00 |
| 1751000000 | Contribuição de Iluminação Pública | 30.000,00 |
| 1754000000 | Recurso de Operação de Crédito | 50.000,00 |
| 1755000000 | Alienação de bem/Ativo-Adm Direta | 30.000,00 |
| Total | | 22.954.247,24 |

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Passagem

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado Página : 001

Fontes de recurso por grupo de despesa

| Código | Fonte | Grupo de despesa | Valor |
|------------|-------------------------------------|--------------------------------|--------------|
| 1500000000 | Recursos não vinculados de Impostos | | 7.718.840,00 |
| | | 1 - Pessoal e encargos sociais | 3.312.200,00 |
| | | 2 - Juros e encargos da dívida | 20.000,00 |
| | | 3 - Outras despesas correntes | 2.837.500,00 |
| | | 4 - Investimentos | 1.007.000,00 |
| | | 5 - Inversões financeiras | 70.000,00 |
| | | 6 - Amortização da dívida | 350.000,00 |
| | | 9 - Reserva de contingência | 122.140,00 |
| 1500100100 | Receita | de Imposto e Trans. - Educação | 827.650,00 |
| | | 1 - Pessoal e encargos sociais | 279.650,00 |
| | | 3 - Outras despesas correntes | 416.000,00 |
| | | 4 - Investimentos | 132.000,00 |

| | | | |
|------------|---------------------------------------|----------------------------------|--------------|
| 1500100200 | Receita | de Imposto e Trans. - Saúde | 1.744.950,00 |
| | | 1 - Pessoal e encargos sociais | 1.264.950,00 |
| | | 3 - Outras despesas correntes | 365.000,00 |
| | | 4 - Investimentos | 115.000,00 |
| 1540000000 | Transferências do FUNDEB-impostos 30% | | 951.809,06 |
| | | 1 - Pessoal e encargos sociais | 595.809,06 |
| | | 3 - Outras despesas correntes | 261.000,00 |
| | | 4 - Investimentos | 95.000,00 |
| 1540107000 | Transferências do FUNDEB-impostos 70% | | 2.220.887,82 |
| | | 1 - Pessoal e encargos sociais | 2.220.887,82 |
| 1541000000 | Transf. | do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF | 14.602,64 |
| | | 1 - Pessoal e encargos sociais | 14.602,64 |
| 1541107000 | Transf. | do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF | 34.072,84 |
| | | 1 - Pessoal e encargos sociais | 34.072,84 |
| 1542000000 | Transf. | do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT | 3.561,26 |
| | | 1 - Pessoal e encargos sociais | 1.780,62 |
| | | 4 - Investimentos | 1.780,64 |
| 1542107000 | Transf. | do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT | 8.309,62 |
| | | 1 - Pessoal e encargos sociais | 8.309,62 |

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Passagem

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

| Código | Fonte | Grupo de despesa | Valor |
|------------|---|--------------------------------|--------------|
| 1550000000 | Transferência do Salário-Educação | | 72.796,00 |
| | | 3 - Outras despesas correntes | 63.796,00 |
| | | 4 - Investimentos | 9.000,00 |
| 1551000000 | Transferência de Recurso do PDDE | | 3.300,00 |
| | | 3 - Outras despesas correntes | 3.300,00 |
| 1552000000 | Transferência de Recurso do PNAE | | 82.218,00 |
| | | 3 - Outras despesas correntes | 82.218,00 |
| 1553000000 | Transferência de Recurso do PNATE | | 72.050,00 |
| | | 3 - Outras despesas correntes | 72.050,00 |
| 1569000000 | Outras Transferências do FNDE | | 461.000,00 |
| | | 3 - Outras despesas correntes | 209.000,00 |
| | | 4 - Investimentos | 252.000,00 |
| 1570000000 | Transferência de convênio-União/Educação | | 300.500,00 |
| | | 4 - Investimentos | 300.500,00 |
| 1571000000 | Transferência de convênio-Estado/Educação | | 200.000,00 |
| | | 3 - Outras despesas correntes | 100.000,00 |
| | | 4 - Investimentos | 100.000,00 |
| 1600000000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | 2.610.000,00 |
| | | 1 - Pessoal e encargos sociais | 1.220.000,00 |
| | | 3 - Outras despesas correntes | 975.000,00 |
| | | 4 - Investimentos | 415.000,00 |
| 1601000000 | Transferência SUS Bloco de Estruturação | | 750.500,00 |
| | | 3 - Outras despesas correntes | 100.500,00 |
| | | 4 - Investimentos | 650.000,00 |
| 1603000000 | Trans SUS Bloco de Estruturação-COVID-19 | | 50.000,00 |
| | | 3 - Outras despesas correntes | 50.000,00 |
| 1621000000 | Transferência SUS de Governo Estadual | | 250.000,00 |
| | | 3 - Outras despesas correntes | 200.000,00 |

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Passagem

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado Página : 003

Fontes de recurso por grupo de despesa

| Código | Fonte | Grupo de despesa | Valor |
|------------|---------------------------------------|-------------------|------------|
| 1631000000 | Transferência de convênio-União/Saúde | 4 - Investimentos | 50.000,00 |
| | | | 400.500,00 |

| | | | |
|------------|--|--|-----------------------|
| | | 4 - Investimentos | 400.500,00 |
| 1632000000 | Transferência de convênio-Estados/Saúde | | 250.000,00 |
| | | 4 - Investimentos | 250.000,00 |
| 1660000000 | Transferência de Recurso do FNAS | | 595.700,00 |
| | | 1 - Pessoal e encargos sociais | 230.700,00 |
| | | 3 - Outras despesas correntes | 272.000,00 |
| 1661000000 | Transf. | 4 - Investimentos Fundo Estadual de Assist. Social | 93.000,00 100.000,00 |
| 1665000001 | Transf. | 4 - Investimentos de Convênio-União-Ass. Social | 100.000,00 150.000,00 |
| | | 4 - Investimentos | 150.000,00 |
| 1700000000 | Outros Convênios da União | | 1.805.000,00 |
| | | 3 - Outras despesas correntes | 3.000,00 |
| | | 4 - Investimentos | 1.802.000,00 |
| 1701000000 | Outros Convênios do Estado | | 800.500,00 |
| | | 4 - Investimentos | 800.500,00 |
| 1704000000 | Transf União de Royalty Petróleo e Gás | | 195.200,00 |
| | | 3 - Outras despesas correntes | 195.200,00 |
| 1705000000 | Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás | | 50.100,00 |
| | | 3 - Outras despesas correntes | 50.100,00 |
| 1749000000 | Outras Vinculações de Transferências | | 100.000,00 |
| | | 4 - Investimentos | 100.000,00 |
| 1750000000 | CIDE | | 20.200,00 |
| | | 3 - Outras despesas correntes | 20.200,00 |
| 1751000000 | Contribuição de Iluminação Pública | | 30.000,00 |
| | | 3 - Outras despesas correntes | 30.000,00 |

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Passagem

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022 - Consolidado Página : 004

Fontes de recurso por grupo de despesa

| Código | Fonte | Grupo de despesa de Operação de Crédito | Valor |
|--------------------------------------|-----------------------------------|---|---------------|
| 1754000000 | Recurso | 4 - Investimentos | 50.000,00 |
| 1755000000 | Alienação de bem/Ativo-Adm Direta | 4 - Investimentos | 30.000,00 |
| | | | 30.000,00 |
| Total 1 - Pessoal e encargos sociais | | | 9.182.962,60 |
| Total 2 - Juros e encargos da dívida | | | 20.000,00 |
| Total 3 - Outras despesas correntes | | | 6.305.864,00 |
| Total 4 - Investimentos | | | 6.903.280,64 |
| Total 5 - Inversões financeiras | | | 70.000,00 |
| Total 6 - Amortização da dívida | | | 350.000,00 |
| Total 9 - Reserva de contingência | | | 122.140,00 |
| Total geral | | | 22.954.247,24 |

Governo Municipal de Passagem ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

RECEITA POR TIPO DE RECEITA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | REC. DO TESOURO | REC. OUTRAS FONTES | Em R\$ 1,00 |
|--------------------------|---|-----------------|--------------------|---------------|
| 1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 20.424.847,24 | 0,00 | 20.424.847,24 |
| 1.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00 | Impostos, taxas e contribuições de melhoria | 320.500,00 | 0,00 | 320.500,00 |
| 1.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00 | Impostos | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| 1.1.1.2.0.0.0.0.00.00.00 | impostos sobre o Patrimônio | 17.500,00 | 0,00 | 17.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ. | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos | 5.500,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ. | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza | 182.000,00 | 0,00 | 182.000,00 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 182.000,00 | 0,00 | 182.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |

| | | | | |
|-------------------------|---|-----------|------|-----------|
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princ. | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 80.500,00 | 0,00 | 80.500,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 | Impostos sobre Serviços | 80.500,00 | 0,00 | 80.500,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 80.500,00 | 0,00 | 80.500,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ. | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | Taxas | 40.500,00 | 0,00 | 40.500,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 500,00 | 0,00 | 500,00 |

| | | | | |
|-------------------------|--|-----------|------|-----------|
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 | Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ. | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 31.800,00 | 0,00 | 31.800,00 |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.3.1.1.99.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias - Principal | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | 26.800,00 | 0,00 | 26.800,00 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 21.800,00 | 0,00 | 21.800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 21.800,00 | 0,00 | 21.800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 21.800,00 | 0,00 | 21.800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal | 17.300,00 | 0,00 | 17.300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.10.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal | 300,00 | 0,00 | 300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.15.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal | 800,00 | 0,00 | 800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal | 5.500,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal | 4.500,00 | 0,00 | 4.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.70 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal | 300,00 | 0,00 | 300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.30 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.40 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal | 1.200,00 | 0,00 | 1.200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal | 500,00 | 0,00 | 500,00 |

| | | | | |
|-------------------------|--|---------------|------|---------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal | 6.500,00 | 0,00 | 6.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal | 5.500,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.53.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 | Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal | 4.500,00 | 0,00 | 4.500,00 |
| 1.3.2.9.00.0.0.00.00.00 | Outros Valores Mobiliários | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.3.2.9.99.0.0.00.00.00 | Outros Valores Mobiliários | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.3.2.9.99.0.1.00.00.00 | Outros Valores Mobiliários - Principal | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita de Serviços | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 | Outros Serviços | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.6.9.00.0.0.00.00.00 | Outros Serviços | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.6.9.99.0.0.00.00.00 | Outros Serviços | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.6.9.99.0.1.00.00.00 | Outros Serviços - Principal | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | 19.952.547,24 | 0,00 | 19.952.547,24 |

| | | | | |
|-------------------------|--|---------------|------|---------------|
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 14.359.150,36 | 0,00 | 14.359.150,36 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 10.261.500,00 | 0,00 | 10.261.500,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 10.260.000,00 | 0,00 | 10.260.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal | 9.500.000,00 | 0,00 | 9.500.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | 9.500.000,00 | 0,00 | 9.500.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro | 390.000,00 | 0,00 | 390.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal | 390.000,00 | 0,00 | 390.000,00 |
| 1.7.1.1.51.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM 1% Cota julho | 370.000,00 | 0,00 | 370.000,00 |
| 1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal | 370.000,00 | 0,00 | 370.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ. | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 | Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais | 195.000,00 | 0,00 | 195.000,00 |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 195.000,00 | 0,00 | 195.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 195.000,00 | 0,00 | 195.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 195.000,00 | 0,00 | 195.000,00 |

| | | | | |
|-------------------------|---|--------------|------|--------------|
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.955.000,00 | 0,00 | 1.955.000,00 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção | 1.655.000,00 | 0,00 | 1.655.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 680.000,00 | 0,00 | 680.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ. | 680.000,00 | 0,00 | 680.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.30.00.00 | Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.30.10.00 | Agentes Comunitários de Saúde - Principal | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.90.00.00 | Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ. | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.10.00.00 | Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.10.07.00 | Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ. | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ. | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 | Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 | Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ. | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.10.00.00 | Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.90.00.00 | Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.7.1.3.50.9.0.00.00.00 | Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 | Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ. | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 1.7.1.3.51.0.0.00.00.00 | Transferências do SUS - Bloco Estruturação | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 1.7.1.3.51.1.0.00.00.00 | Transferências do SUS - Atenção Primária | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 | Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 1.7.1.3.51.9.0.00.00.00 | Transferências do SUS-Outros Programas | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.3.51.9.1.00.00.00 | Transferências do SUS-Outros Programas - Principal | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.3.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos do SUS | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |

| | | | | |
|-------------------------|---|------------|------|------------|
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNDE | 688.564,00 | 0,00 | 688.564,00 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação | 72.296,00 | 0,00 | 72.296,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 72.296,00 | 0,00 | 72.296,00 |
| 1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE | 81.718,00 | 0,00 | 81.718,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal | 81.718,00 | 0,00 | 81.718,00 |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE | 71.550,00 | 0,00 | 71.550,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal | 71.550,00 | 0,00 | 71.550,00 |
| 1.7.1.4.55.0.0.00.00.00 | Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.1.4.55.0.1.00.00.00 | Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ. | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.1.4.57.0.0.00.00.00 | Transferências referentes ao PNSE | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 1.7.1.4.57.0.1.00.00.00 | Transferências referentes ao PNSE - Principal | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 1.7.1.4.58.0.0.00.00.00 | Transferências ref ao Prog de Apoio a Aquisição de equip | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 1.7.1.4.58.0.1.00.00.00 | Transferências ref ao Prog de Apoio a Aquisição de equip - Princ. | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |

| | | | | | | | |
|-------------------------|--|------------|-----------|------|------|------------|-----------|
| 1.7.1.5.50.0.0.00.00.00 | Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT | 60.546,36 | 11.870,88 | 0,00 | 0,00 | 60.546,36 | 11.870,88 |
| 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 | Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ. | 11.870,88 | | 0,00 | | 11.870,88 | |
| 1.7.1.5.51.0.0.00.00.00 | Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF | 48.675,48 | | 0,00 | | 48.675,48 | |
| 1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 | Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ. | 48.675,48 | | 0,00 | | 48.675,48 | |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS | 445.000,00 | | 0,00 | | 445.000,00 | |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS | 445.000,00 | | 0,00 | | 445.000,00 | |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS - Principal | 445.000,00 | | 0,00 | | 445.000,00 | |
| 1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 | Proteção Social Básica - Principal | 160.000,00 | | 0,00 | | 160.000,00 | |
| 1.7.1.6.50.0.1.20.00.00 | Gestão do SUAS - Principal | 15.000,00 | | 0,00 | | 15.000,00 | |
| 1.7.1.6.50.0.1.50.00.00 | Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal | 20.000,00 | | 0,00 | | 20.000,00 | |
| 1.7.1.6.50.0.1.90.00.00 | Outras Transferências do FNAS - Principal | 250.000,00 | | 0,00 | | 250.000,00 | |

| | | | | | | | |
|-------------------------|---|--------------|--|------|--|--------------|--|
| 1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 650.000,00 | | 0,00 | | 650.000,00 | |
| 1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União para SUS | 200.000,00 | | 0,00 | | 200.000,00 | |
| 1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios da União para SUS - Principal | 200.000,00 | | 0,00 | | 200.000,00 | |
| 1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União a Prog Educação | 100.000,00 | | 0,00 | | 100.000,00 | |
| 1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ. | 100.000,00 | | 0,00 | | 100.000,00 | |
| 1.7.1.7.52.0.0.00.00.00 | Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social | 150.000,00 | | 0,00 | | 150.000,00 | |
| 1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 | Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ. | 150.000,00 | | 0,00 | | 150.000,00 | |
| 1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 | Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades | 200.000,00 | | 0,00 | | 200.000,00 | |
| 1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 | Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ. | 200.000,00 | | 0,00 | | 200.000,00 | |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades | 103.540,00 | | 0,00 | | 103.540,00 | |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 | Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020 | 3.540,00 | | 0,00 | | 3.540,00 | |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 | Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020 - Princ. | 3.540,00 | | 0,00 | | 3.540,00 | |
| 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 | Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades | 100.000,00 | | 0,00 | | 100.000,00 | |
| 1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 | Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades | 100.000,00 | | 0,00 | | 100.000,00 | |
| 1.7.1.9.99.0.1.90.00.00 | Outras Transferências da União - Principal | 100.000,00 | | 0,00 | | 100.000,00 | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades | 2.421.500,00 | | 0,00 | | 2.421.500,00 | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 1.871.500,00 | | 0,00 | | 1.871.500,00 | |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 1.800.000,00 | | 0,00 | | 1.800.000,00 | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 1.800.000,00 | | 0,00 | | 1.800.000,00 | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 50.000,00 | | 0,00 | | 50.000,00 | |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 50.000,00 | | 0,00 | | 50.000,00 | |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 1.500,00 | | 0,00 | | 1.500,00 | |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 1.500,00 | | 0,00 | | 1.500,00 | |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 | Cota-Parte da CIDE | 20.000,00 | | 0,00 | | 20.000,00 | |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da CIDE - Principal | 20.000,00 | | 0,00 | | 20.000,00 | |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 | Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais | 50.000,00 | | 0,00 | | 50.000,00 | |
| 1.7.2.2.52.0.0.00.00.00 | Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo | 50.000,00 | | 0,00 | | 50.000,00 | |
| 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 | Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ. | 50.000,00 | | 0,00 | | 50.000,00 | |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 250.000,00 | | 0,00 | | 250.000,00 | |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS | 250.000,00 | | 0,00 | | 250.000,00 | |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ. | 250.000,00 | | 0,00 | | 250.000,00 | |

| | | | | | | | |
|-------------------------|--|--------------|--|------|--|--------------|--|
| 1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 | Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 150.000,00 | | 0,00 | | 150.000,00 | |
| 1.7.2.4.50.0.0.00.00.00 | Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS | 100.000,00 | | 0,00 | | 100.000,00 | |
| 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00 | Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal | 100.000,00 | | 0,00 | | 100.000,00 | |
| 1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 | Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação | 50.000,00 | | 0,00 | | 50.000,00 | |
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 | Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ. | 50.000,00 | | 0,00 | | 50.000,00 | |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 100.000,00 | | 0,00 | | 100.000,00 | |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 | Transferência de Estado destinada à Assistência Social | 100.000,00 | | 0,00 | | 100.000,00 | |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 | Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ. | 100.000,00 | | 0,00 | | 100.000,00 | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.171.896,88 | | 0,00 | | 3.171.896,88 | |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 | Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB | 3.171.896,88 | | 0,00 | | 3.171.896,88 | |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do FUNDEB | 3.171.896,88 | | 0,00 | | 3.171.896,88 | |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal | 3.171.896,88 | | 0,00 | | 3.171.896,88 | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 70.000,00 | | 0,00 | | 70.000,00 | |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 70.000,00 | | 0,00 | | 70.000,00 | |
| 1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 | Indenizações | 10.000,00 | | 0,00 | | 10.000,00 | |
| 1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 | Outras Indenizações | 10.000,00 | | 0,00 | | 10.000,00 | |
| 1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 | Outras Indenizações - Principal | 10.000,00 | | 0,00 | | 10.000,00 | |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | Restituições | 60.000,00 | | 0,00 | | 60.000,00 | |

| | | | | |
|---------------------------|--|---------------|------|---------------|
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Restituições | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 | Outras Restituições - Principal | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas de Capital | 4.800.000,00 | 0,00 | 4.800.000,00 |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Alienações de Bens | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Capital | 4.700.000,00 | 0,00 | 4.700.000,00 |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 3.600.000,00 | 0,00 | 3.600.000,00 |
| 2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.450.000,00 | 0,00 | 1.450.000,00 |
| 2.4.1.1.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| 2.4.1.1.50.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos da Atenção Básica | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 2.4.1.1.50.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 2.4.1.1.50.3.0.00.00.00 | Transferências de Recursos de Vigilância em Saúde | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2.4.1.1.50.3.1.00.00.00 | Transferências de Recursos de Vigilância em Saúde - Principal | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 2.4.1.1.51.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2.4.1.1.51.9.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2.4.1.1.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2.4.1.1.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ. | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2.4.1.3.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2.4.1.3.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2.4.1.3.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS - Principal | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 2.4.1.4.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União para o SUS | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2.4.1.4.51.0.0.00.00.00 | Transferência de Convênio da União destinada a Educação | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 | Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ. | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2.4.1.4.52.0.0.00.00.00 | Transferência de Convênio da União destinada Saneamento | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 2.4.1.4.52.0.1.00.00.00 | Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ. | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 2.4.1.4.54.0.0.00.00.00 | Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 | Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ. | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 |
| 2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 |
| 2.4.2.2.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados para SUS | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 | Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 | Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ. | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ. | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 2.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas de Capital | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | Demais Receitas de Capital | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2.9.9.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas de Capital | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2.9.9.9.99.0.0.00.00.00 | Outras Receitas de Capital | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2.9.9.9.99.0.1.00.00.00 | Outras Receitas de Capital - Principal | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 900.0.0.00.0.0.00.00.00 | Deduções de Receita | -2.270.600,00 | 0,00 | -2.270.600,00 |
| 950.0.0.00.0.0.00.00.00 | Deduções do FUNDEB | -2.270.600,00 | 0,00 | -2.270.600,00 |
| 951.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | -2.270.600,00 | 0,00 | -2.270.600,00 |
| 951.7.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | -2.270.600,00 | 0,00 | -2.270.600,00 |
| 951.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | -1.900.300,00 | 0,00 | -1.900.300,00 |

| | | | | |
|---------------------------|---|---------------|------|---------------|
| 951.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | -1.900.300,00 | 0,00 | -1.900.300,00 |
| 951.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | -1.900.000,00 | 0,00 | -1.900.000,00 |
| 951.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal | -1.900.000,00 | 0,00 | -1.900.000,00 |
| 951.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | -1.900.000,00 | 0,00 | -1.900.000,00 |
| 951.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural | -300,00 | 0,00 | -300,00 |
| 951.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ. | -300,00 | 0,00 | -300,00 |
| 951.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades | -370.300,00 | 0,00 | -370.300,00 |
| 951.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | -370.300,00 | 0,00 | -370.300,00 |
| 951.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | -360.000,00 | 0,00 | -360.000,00 |
| 951.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | -360.000,00 | 0,00 | -360.000,00 |
| 951.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | -10.000,00 | 0,00 | -10.000,00 |
| 951.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | -10.000,00 | 0,00 | -10.000,00 |
| 951.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | -300,00 | 0,00 | -300,00 |
| 951.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | -300,00 | 0,00 | -300,00 |
| TOTAL GERAL | | 22.954.247,24 | 0,00 | 22.954.247,24 |

Governo Municipal de Passagem

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2022 - Consolidado

Em R\$ 1,00

| RECEITA | 1º BIMESTRE | 2º BIMESTRE | 3º BIMESTRE | 4º BIMESTRE | 5º BIMESTRE | 6º BIMESTRE |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ. | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 2.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 0,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ. | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 1.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 28.800,00 | 28.800,00 | 28.800,00 | 28.800,00 | 28.800,00 | 36.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princ. | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 500,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ. | 12.800,00 | 12.800,00 | 12.800,00 | 12.800,00 | 12.800,00 | 16.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 6.400,00 | 6.400,00 | 6.400,00 | 6.400,00 | 6.400,00 | 8.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ. | 4.800,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 6.000,00 |
| 1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas Imobiliárias - Principal | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.10.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |

| | | | | | | |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|----------|
| 1.3.2.1.01.0.1.10.15.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.70 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.20.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.25.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.30.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.35.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.53.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.120.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 1.000,00 |
| 1.3.2.9.99.0.1.00.00.00 Outros Valores Mobiliários - Principal | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 1.000,00 |

| | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 4.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | 1.520.000,00 | 1.520.000,00 | 1.520.000,00 | 1.520.000,00 | 1.520.000,00 | 1.900.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal | 62.400,00 | 62.400,00 | 62.400,00 | 62.400,00 | 62.400,00 | 78.000,00 |
| 1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal | 59.200,00 | 59.200,00 | 59.200,00 | 59.200,00 | 59.200,00 | 74.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ. | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 500,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 31.200,00 | 31.200,00 | 31.200,00 | 31.200,00 | 31.200,00 | 39.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.30.10.00 Agentes Comunitários de Saúde - Principal | 20.800,00 | 20.800,00 | 20.800,00 | 20.800,00 | 20.800,00 | 26.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.90.00.00 Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal | 88.000,00 | 88.000,00 | 88.000,00 | 88.000,00 | 88.000,00 | 110.000,00 |

| | | | | | | | |
|-------------------------|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1.7.1.3.50.2.1.10.07.00 | Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ. | 9.600,00 | 9.600,00 | 9.600,00 | 9.600,00 | 9.600,00 | 12.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ. | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.10.00.00 | Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal | 5.600,00 | 5.600,00 | 5.600,00 | 5.600,00 | 5.600,00 | 7.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.90.00.00 | Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal | 4.800,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 6.000,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 | Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ. | 128.000,00 | 128.000,00 | 128.000,00 | 128.000,00 | 128.000,00 | 160.000,00 |
| 1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 | Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 30.000,00 |
| 1.7.1.3.51.9.1.00.00.00 | Transferências do SUS-Outros Programas - Principal | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 20.000,00 |
| 1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 11.600,00 | 11.600,00 | 11.600,00 | 11.600,00 | 11.600,00 | 14.296,00 |
| 1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |

| | | | | | | | |
|-------------------------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal | 13.100,00 | 13.100,00 | 13.100,00 | 13.100,00 | 13.100,00 | 16.218,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal | 11.400,00 | 11.400,00 | 11.400,00 | 11.400,00 | 11.400,00 | 14.550,00 |
| 1.7.1.4.55.0.1.00.00.00 | Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ. | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 4.000,00 |
| 1.7.1.4.57.0.1.00.00.00 | Transferências referentes ao PNSE - Principal | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 30.000,00 |
| 1.7.1.4.58.0.1.00.00.00 | Transferências ref ao Prog de Apoio a Aquisição de equip - Princ. | 19.200,00 | 19.200,00 | 19.200,00 | 19.200,00 | 19.200,00 | 24.000,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal | 27.200,00 | 27.200,00 | 27.200,00 | 27.200,00 | 27.200,00 | 34.000,00 |
| 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 | Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ. | 1.900,00 | 1.900,00 | 1.900,00 | 1.900,00 | 1.900,00 | 2.370,88 |
| 1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 | Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ. | 7.800,00 | 7.800,00 | 7.800,00 | 7.800,00 | 7.800,00 | 9.675,48 |
| 1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 | Proteção Social Básica - Principal | 25.600,00 | 25.600,00 | 25.600,00 | 25.600,00 | 25.600,00 | 32.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.20.00.00 | Gestão do SUAS - Principal | 2.400,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 3.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.50.00.00 | Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 4.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.90.00.00 | Outras Transferências do FNAS - Principal | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 50.000,00 |
| 1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios da União para SUS - Principal | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 40.000,00 |
| 1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ. | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 20.000,00 |
| 1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 | Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ. | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 30.000,00 |
| 1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 | Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ. | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 40.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 | Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020 - Princ. | 600,00 | 600,00 | 600,00 | 600,00 | 600,00 | 540,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.90.00.00 | Outras Transferências da União - Principal | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 20.000,00 |

| | | | | | | | |
|-------------------------|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 288.000,00 | 288.000,00 | 288.000,00 | 288.000,00 | 288.000,00 | 360.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 10.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 500,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da CIDE - Principal | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 4.000,00 |
| 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 | Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ. | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 10.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ. | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 50.000,00 |
| 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00 | Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 20.000,00 |
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 | Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ. | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 10.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 | Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ. | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 20.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal | 507.500,00 | 507.500,00 | 507.500,00 | 507.500,00 | 507.500,00 | 634.396,88 |
| 1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 | Outras Indenizações - Principal | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 2.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 | Outras Restituições - Principal | 9.600,00 | 9.600,00 | 9.600,00 | 9.600,00 | 9.600,00 | 12.000,00 |
| 2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 10.000,00 |
| 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | 4.800,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 6.000,00 |
| 2.4.1.1.50.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal | 96.000,00 | 96.000,00 | 96.000,00 | 96.000,00 | 96.000,00 | 120.000,00 |
| 2.4.1.1.50.3.1.00.00.00 | Transferências de Recursos de Vigilância em Saúde - Principal | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 30.000,00 |
| 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 40.000,00 |
| 2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal | 48.000,00 | 48.000,00 | 48.000,00 | 48.000,00 | 48.000,00 | 60.000,00 |
| 2.4.1.1.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ. | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 40.000,00 |
| 2.4.1.3.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS - Principal | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 30.000,00 |

| | | | | | | | |
|---------------------------|--|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|
| 2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 40.000,00 |
| 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 | Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ. | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 40.000,00 |
| 2.4.1.4.52.0.1.00.00.00 | Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ. | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 |
| 2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 | Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ. | 64.000,00 | 64.000,00 | 64.000,00 | 64.000,00 | 64.000,00 | 80.000,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 112.000,00 | 112.000,00 | 112.000,00 | 112.000,00 | 112.000,00 | 140.000,00 |
| 2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 30.000,00 |
| 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 | Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ. | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 30.000,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ. | 128.000,00 | 128.000,00 | 128.000,00 | 128.000,00 | 128.000,00 | 160.000,00 |
| 2.9.9.99.0.1.00.00.00 | Outras Receitas de Capital - Principal | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 4.000,00 |
| 951.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - | 304.000,00 | -304.000,00 | -304.000,00 | -304.000,00 | -304.000,00 | 380.000,00 |
| 951.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |

| | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 951.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal - | 57.600,00 | -57.600,00 | -57.600,00 | -57.600,00 | -57.600,00 - | 72.000,00 |
| 951.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal - | 1.600,00 | -1.600,00 | -1.600,00 | -1.600,00 | -1.600,00 | -2.000,00 |
| 951.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 - | 300,00 |
| TOTAL GERAL | 3.672.900,00 | 3.672.900,00 | 3.672.900,00 | 3.672.900,00 | 3.672.900,00 | 4.589.747,24 |

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Passagem

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2022

| | Em R\$ 1,00 | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITA | Janeiro | Fevereiro | 1º Bimestre | Março | Abril | 2º Bimestre |
| Receitas Correntes | 2.042.484,72 | 2.042.484,72 | 4.084.969,45 | 2.042.484,72 | 2.042.484,72 | 4.084.969,45 |
| Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria | 32.050,00 | 32.050,00 | 64.100,00 | 32.050,00 | 32.050,00 | 64.100,00 |
| Receita de Contribuição | 3.000,00 | 3.000,00 | 6.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 6.000,00 |
| Receita Patrimonial | 3.180,00 | 3.180,00 | 6.360,00 | 3.180,00 | 3.180,00 | 6.360,00 |
| Receita de Serviços | 2.000,00 | 2.000,00 | 4.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 4.000,00 |
| Transferencia Correntes | 1.995.254,72 | 1.995.254,72 | 3.990.509,45 | 1.995.254,72 | 1.995.254,72 | 3.990.509,45 |
| Outras Receitas Correntes | 7.000,00 | 7.000,00 | 14.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 14.000,00 |
| Receitas De Capital | 480.000,00 | 480.000,00 | 960.000,00 | 480.000,00 | 480.000,00 | 960.000,00 |
| Operações de Crédito | 5.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens | 3.000,00 | 3.000,00 | 6.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 6.000,00 |
| Transferencia de Capital | 470.000,00 | 470.000,00 | 940.000,00 | 470.000,00 | 470.000,00 | 940.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 4.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 4.000,00 |
| Deduções do FUNDEB | -227.060,00 | -227.060,00 | -454.120,00 | -227.060,00 | -227.060,00 | -454.120,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 2.295.424,72 | 2.295.424,72 | 4.590.849,45 | 2.295.424,72 | 2.295.424,72 | 4.590.849,45 |
| RECEITA | Maio | Junho | 3º Bimestre | Julho | Agosto | 4º Bimestre |
| Receitas Correntes | 2.042.484,72 | 2.042.484,72 | 4.084.969,45 | 2.042.484,72 | 2.042.484,72 | 4.084.969,45 |
| Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria | 32.050,00 | 32.050,00 | 64.100,00 | 32.050,00 | 32.050,00 | 64.100,00 |
| Receita de Contribuição | 3.000,00 | 3.000,00 | 6.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 6.000,00 |
| Receita Patrimonial | 3.180,00 | 3.180,00 | 6.360,00 | 3.180,00 | 3.180,00 | 6.360,00 |
| Receita de Serviços | 2.000,00 | 2.000,00 | 4.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 4.000,00 |
| Transferencia Correntes | 1.995.254,72 | 1.995.254,72 | 3.990.509,45 | 1.995.254,72 | 1.995.254,72 | 3.990.509,45 |
| Outras Receitas Correntes | 7.000,00 | 7.000,00 | 14.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 14.000,00 |
| Receitas De Capital | 480.000,00 | 480.000,00 | 960.000,00 | 480.000,00 | 480.000,00 | 960.000,00 |
| Operações de Crédito | 5.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens | 3.000,00 | 3.000,00 | 6.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 6.000,00 |
| Transferencia de Capital | 470.000,00 | 470.000,00 | 940.000,00 | 470.000,00 | 470.000,00 | 940.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 4.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 4.000,00 |
| Deduções do FUNDEB | -227.060,00 | -227.060,00 | -454.120,00 | -227.060,00 | -227.060,00 | -454.120,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 2.295.424,72 | 2.295.424,72 | 4.590.849,45 | 2.295.424,72 | 2.295.424,72 | 4.590.849,45 |

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Passagem

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2022

| | Em R\$ 1,00 | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITA | Setembro | Outubro | 5º Bimestre | Novembro | Dezembro | 6º Bimestre |
| Receitas Correntes | 1.021.242,36 | 1.021.242,36 | 2.042.484,72 | 1.021.242,36 | 1.021.242,36 | 2.042.484,72 |
| Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria | 16.025,00 | 16.025,00 | 32.050,00 | 16.025,00 | 16.025,00 | 32.050,00 |
| Receita de Contribuição | 1.500,00 | 1.500,00 | 3.000,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 3.000,00 |
| Receita Patrimonial | 1.590,00 | 1.590,00 | 3.180,00 | 1.590,00 | 1.590,00 | 3.180,00 |
| Receita de Serviços | 1.000,00 | 1.000,00 | 2.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 2.000,00 |
| Transferencia Correntes | 997.627,36 | 997.627,36 | 1.995.254,72 | 997.627,36 | 997.627,36 | 1.995.254,72 |
| Outras Receitas Correntes | 3.500,00 | 3.500,00 | 7.000,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 7.000,00 |
| Receitas De Capital | 240.000,00 | 240.000,00 | 480.000,00 | 240.000,00 | 240.000,00 | 480.000,00 |
| Operações de Crédito | 2.500,00 | 2.500,00 | 5.000,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 5.000,00 |
| Alienação de Bens | 1.500,00 | 1.500,00 | 3.000,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 3.000,00 |
| Transferencia de Capital | 235.000,00 | 235.000,00 | 470.000,00 | 235.000,00 | 235.000,00 | 470.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 2.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 2.000,00 |
| Deduções do FUNDEB | -113.530,00 | -113.530,00 | -227.060,00 | -113.530,00 | -113.530,00 | -227.060,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 1.147.712,36 | 1.147.712,36 | 2.295.424,72 | 1.147.712,36 | 1.147.712,36 | 2.295.424,72 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDESCHEFIA DE GABINETE
ANEXOS - BALANCETES PPA

| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | |
|---|--------|--|--------------|---------------|--|---------------|
| Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN | | | | | | |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ | | | | | Usuário: Francisco Marinaldo | |
| | | | | | Chave de Autenticação 1397-4121-383 | |
| Balancete da Receita PPA | | | | | | |
| RECEITAS | | | | | | Valores em RS |
| Natureza | Código | Especificação | Valor Global | 2022 | 2023 | 2024 |
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | |
| I | | Receitas Correntes | | 19.317.411,00 | 21.131.230,20 | 22.994.690,27 |
| 1.1 | | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 688.000,00 | 722.017,40 | 756.989,74 |
| 1.1.1 | | Impostos | | 612.000,00 | 641.518,40 | 671.867,65 |
| 1.1.1.3 | | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | 270.000,00 | 278.100,00 | 286.443,00 |
| 1.1.1.3.03 | | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 270.000,00 | 278.100,00 | 286.443,00 |
| 1.1.1.3.03.1 | | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 270.000,00 | 278.100,00 | 286.443,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | | 270.000,00 | 278.100,00 | 286.443,00 |
| | 14 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | | 270.000,00 | 278.100,00 | 286.443,00 |
| 1.1.1.8 | | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | | 312.000,00 | 330.616,40 | 349.745,91 |
| 1.1.1.8.01 | | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | | 96.000,00 | 99.133,60 | 102.359,96 |
| 1.1.1.8.01.1 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 50.000,00 | 51.500,00 | 53.045,00 |
| 1.1.1.8.01.1.1 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | | 40.000,00 | 41.200,00 | 42.436,00 |
| | 15 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | | 40.000,00 | 41.200,00 | 42.436,00 |
| 1.1.1.8.01.1.2 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | | 2.000,00 | 2.060,00 | 2.121,80 |
| | 16 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | | 2.000,00 | 2.060,00 | 2.121,80 |
| 1.1.1.8.01.1.4 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | | 8.000,00 | 8.240,00 | 8.487,20 |
| | 17 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | | 8.000,00 | 8.240,00 | 8.487,20 |
| 1.1.1.8.01.4 | | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 46.000,00 | 47.633,60 | 49.314,96 |
| 1.1.1.8.01.4.1 | | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | | 42.000,00 | 43.260,00 | 44.557,80 |
| | 18 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | | 42.000,00 | 43.260,00 | 44.557,80 |
| 1.1.1.8.01.4.2 | | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | | 2.000,00 | 2.186,80 | 2.378,58 |
| | 94 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | | 2.000,00 | 2.186,80 | 2.378,58 |
| 1.1.1.8.01.4.3 | | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | | 2.000,00 | 2.186,80 | 2.378,58 |
| | 95 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | | 2.000,00 | 2.186,80 | 2.378,58 |
| 1.1.1.8.02 | | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | | 216.000,00 | 231.482,80 | 247.385,95 |
| 1.1.1.8.02.3 | | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | | 216.000,00 | 231.482,80 | 247.385,95 |
| 1.1.1.8.02.3.1 | | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | | 212.000,00 | 227.236,00 | 242.885,57 |
| | 19 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | | 212.000,00 | 227.236,00 | 242.885,57 |
| 1.1.1.8.02.3.2 | | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | | 2.000,00 | 2.060,00 | 2.121,80 |
| | 20 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | | 2.000,00 | 2.060,00 | 2.121,80 |
| 1.1.1.8.02.3.3 | | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | | 2.000,00 | 2.186,80 | 2.378,58 |
| | 96 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | | 2.000,00 | 2.186,80 | 2.378,58 |
| 1.1.1.9 | | Outros Impostos | | 30.000,00 | 32.802,00 | 35.678,74 |
| 1.1.1.9.01 | | Outros Impostos | | 30.000,00 | 32.802,00 | 35.678,74 |
| 1.1.1.9.01.1 | | Outros Impostos | | 30.000,00 | 32.802,00 | 35.678,74 |
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | |
| Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN | | | | | | |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ | | | | | Usuário: Francisco Marinaldo | |
| | | | | | Chave de Autenticação 1397-4121-383 | |
| Balancete da Receita PPA | | | | | | |

| RECEITAS | | | Valores em R\$ | | | | |
|----------------|--------|---|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Natureza | Código | Especificação | Valor Global | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 1.1.1.9.01.1.1 | | Outros Impostos - Principal | | 30.000,00 | 32.802,00 | 35.678,74 | 38.907,67 |
| | 97 | Outros Impostos - Principal | | 30.000,00 | 32.802,00 | 35.678,74 | 38.907,67 |
| 1.1.2 | | Taxas | | 56.000,00 | 58.631,00 | 61.336,27 | 64.255,64 |
| 1.1.2.1 | | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 44.000,00 | 45.637,00 | 47.321,56 | 49.100,97 |
| 1.1.2.1.25 | | Taxa de licença para funcionamento de estabelecimento comerciais e industrias | | 12.000,00 | 12.677,00 | 13.372,76 | 14.133,70 |
| 1.1.2.1.25.1 | | Taxa de licença para funcionamento de estabelecimento comerciais e industrias | | 12.000,00 | 12.677,00 | 13.372,76 | 14.133,70 |
| 1.1.2.1.25.1.1 | | Taxa de licença para funcionamento de estabelecimento comerciais e industrias | | 12.000,00 | 12.677,00 | 13.372,76 | 14.133,70 |
| | 21 | Taxa de licença para funcionamento de estabelecimento comerciais e industrias | | 12.000,00 | 12.677,00 | 13.372,76 | 14.133,70 |
| 1.1.2.1.26 | | Taxa de Licença para Execução de Obras | | 5.000,00 | 5.150,00 | 5.304,50 | 5.463,64 |
| 1.1.2.1.26.1 | | Taxa de Licença para Execução de Obras | | 5.000,00 | 5.150,00 | 5.304,50 | 5.463,64 |
| 1.1.2.1.26.1.1 | | Taxa de Licença para Execução de Obras | | 5.000,00 | 5.150,00 | 5.304,50 | 5.463,64 |
| | 22 | Taxa de Licença para Execução de Obras | | 5.000,00 | 5.150,00 | 5.304,50 | 5.463,64 |
| 1.1.2.1.27 | | Taxa de Autorização de Funcionamento de Transportes | | 4.000,00 | 4.120,00 | 4.243,60 | 4.370,91 |
| 1.1.2.1.27.1 | | Taxa de Autorização de Funcionamento de Transportes | | 4.000,00 | 4.120,00 | 4.243,60 | 4.370,91 |
| 1.1.2.1.27.1.1 | | Taxa de Autorização de Funcionamento de Transportes | | 4.000,00 | 4.120,00 | 4.243,60 | 4.370,91 |
| | 23 | Taxa de Autorização de Funcionamento de Transportes | | 4.000,00 | 4.120,00 | 4.243,60 | 4.370,91 |
| 1.1.2.1.28 | | Taxa de Utilização de Área de Domínio Público | | 10.000,00 | 10.300,00 | 10.609,00 | 10.927,27 |
| 1.1.2.1.28.1 | | Taxa de Utilização de Área de Domínio Público | | 10.000,00 | 10.300,00 | 10.609,00 | 10.927,27 |
| 1.1.2.1.28.1.1 | | Taxa de Utilização de Área de Domínio Público | | 10.000,00 | 10.300,00 | 10.609,00 | 10.927,27 |
| | 24 | Taxa de Utilização de Área de Domínio Público | | 10.000,00 | 10.300,00 | 10.609,00 | 10.927,27 |
| 1.1.2.1.29 | | Taxa de Apreensão, depósitos ou liberação de animais | | 3.000,00 | 3.090,00 | 3.182,70 | 3.278,18 |
| 1.1.2.1.29.1 | | Taxa de Apreensão, depósitos ou liberação de animais | | 3.000,00 | 3.090,00 | 3.182,70 | 3.278,18 |
| 1.1.2.1.29.1.1 | | Taxa de Apreensão, depósitos ou liberação de animais | | 3.000,00 | 3.090,00 | 3.182,70 | 3.278,18 |
| | 25 | Taxa de Apreensão, depósitos ou liberação de animais | | 3.000,00 | 3.090,00 | 3.182,70 | 3.278,18 |
| 1.1.2.1.99 | | Outras taxas pelo poder de polícia | | 10.000,00 | 10.300,00 | 10.609,00 | 10.927,27 |
| 1.1.2.1.99.1 | | Outras taxas pelo poder de polícia | | 10.000,00 | 10.300,00 | 10.609,00 | 10.927,27 |
| 1.1.2.1.99.1.1 | | Outras taxas pelo poder de polícia | | 10.000,00 | 10.300,00 | 10.609,00 | 10.927,27 |
| | 26 | Outras taxas pelo poder de polícia | | 10.000,00 | 10.300,00 | 10.609,00 | 10.927,27 |
| 1.1.2.2 | | Taxas pela Prestação de Serviços | | 12.000,00 | 12.994,00 | 14.014,71 | 15.154,67 |
| 1.1.2.2.01 | | Taxas pela Prestação de Serviços | | 2.000,00 | 2.060,00 | 2.121,80 | 2.185,45 |
| 1.1.2.2.01.1 | | Taxas pela Prestação de Serviços | | 2.000,00 | 2.060,00 | 2.121,80 | 2.185,45 |
| 1.1.2.2.01.1.1 | | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | | 2.000,00 | 2.060,00 | 2.121,80 | 2.185,45 |
| | 27 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | | 2.000,00 | 2.060,00 | 2.121,80 | 2.185,45 |
| 1.1.2.2.15 | | Taxas de Serviços Cadastrais | | 10.000,00 | 10.934,00 | 11.892,91 | 12.969,22 |
| 1.1.2.2.15.1 | | Taxas de Serviços Cadastrais | | 10.000,00 | 10.934,00 | 11.892,91 | 12.969,22 |
| 1.1.2.2.15.1.1 | | Taxas de Serviços Cadastrais | | 10.000,00 | 10.934,00 | 11.892,91 | 12.969,22 |
| | 28 | Taxas de Serviços Cadastrais | | 10.000,00 | 10.934,00 | 11.892,91 | 12.969,22 |
| 1.1.3 | | Contribuição de Melhoria | | 20.000,00 | 21.868,00 | 23.785,82 | 25.938,44 |
| 1.1.3.8 | | Contribuição de Melhoria - Especifica de Estados, DF e Municípios | | 20.000,00 | 21.868,00 | 23.785,82 | 25.938,44 |
| 1.1.3.8.99 | | Outras Contribuições de Melhoria | | 20.000,00 | 21.868,00 | 23.785,82 | 25.938,44 |
| 1.1.3.8.99.1 | | Outras Contribuições de Melhoria | | 20.000,00 | 21.868,00 | 23.785,82 | 25.938,44 |

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1397-4121-383

Balancete da Receita PPA

| RECEITAS | | | Valores em R\$ | | | | |
|----------------|--------|--|----------------|------------|------------|------------|------------|
| Natureza | Código | Especificação | Valor Global | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 1.1.3.8.99.1.1 | | Outras Contribuições de Melhoria - Principal | | 20.000,00 | 21.868,00 | 23.785,82 | 25.938,44 |
| | 29 | Outras Contribuições de Melhoria - Principal | | 20.000,00 | 21.868,00 | 23.785,82 | 25.938,44 |
| 1.2 | | Contribuições | | 149.000,00 | 162.974,00 | 177.331,10 | 193.451,27 |
| 1.2.4 | | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 149.000,00 | 162.974,00 | 177.331,10 | 193.451,27 |
| 1.2.4.0.0.1 | | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 149.000,00 | 162.974,00 | 177.331,10 | 193.451,27 |
| 1.2.4.0.0.1.1 | | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | | 149.000,00 | 162.974,00 | 177.331,10 | 193.451,27 |
| | 30 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | | 149.000,00 | 162.974,00 | 177.331,10 | 193.451,27 |
| 1.3 | | Receita Patrimonial | | 51.000,00 | 55.763,40 | 60.653,86 | 66.143,03 |
| 1.3.1 | | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 4.000,00 | 4.373,60 | 4.757,16 | 5.187,68 |
| 1.3.1.0.01 | | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação | | 4.000,00 | 4.373,60 | 4.757,16 | 5.187,68 |
| 1.3.1.0.01.1 | | Aluguéis e Arrendamentos | | 2.000,00 | 2.186,80 | 2.378,58 | 2.593,84 |

| | | | | | | | | |
|-------------------|----|--|--|--|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1.3.1.0.01.1.1 | | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | | | 2.000,00 | 2.186,80 | 2.378,58 | 2.593,84 |
| | 31 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | | | 2.000,00 | 2.186,80 | 2.378,58 | 2.593,84 |
| 1.3.1.0.01.2 | | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação | | | 2.000,00 | 2.186,80 | 2.378,58 | 2.593,84 |
| 1.3.1.0.01.2.1 | | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal | | | 2.000,00 | 2.186,80 | 2.378,58 | 2.593,84 |
| | 32 | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal | | | 2.000,00 | 2.186,80 | 2.378,58 | 2.593,84 |
| 1.3.2 | | Valores Mobiliários | | | 47.000,00 | 51.389,80 | 55.896,70 | 60.955,35 |
| 1.3.2.1 | | Juros e Correções Monetárias | | | 47.000,00 | 51.389,80 | 55.896,70 | 60.955,35 |
| 1.3.2.1.00.1 | | Remuneração de Depósitos Bancários | | | 47.000,00 | 51.389,80 | 55.896,70 | 60.955,35 |
| 1.3.2.1.00.1.1 | | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | | 34.000,00 | 37.175,60 | 40.435,92 | 44.095,37 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 | | Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - Royalties | | | 1.500,00 | 1.640,10 | 1.783,94 | 1.945,39 |
| | 33 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - Royalties | | | 1.500,00 | 1.640,10 | 1.783,94 | 1.945,39 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 | | Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - FUNDEB | | | 3.000,00 | 3.280,20 | 3.567,87 | 3.890,76 |
| | 34 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - FUNDEB | | | 3.000,00 | 3.280,20 | 3.567,87 | 3.890,76 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 | | Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - FUNDO DE SAÚDE | | | 20.000,00 | 21.868,00 | 23.785,83 | 25.938,44 |
| | 35 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - FUNDO DE SAÚDE | | | 20.000,00 | 21.868,00 | 23.785,83 | 25.938,44 |
| 1.3.2.1.00.1.1.04 | | Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - MDE | | | 3.000,00 | 3.280,20 | 3.567,88 | 3.890,78 |
| | 36 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - MDE | | | 3.000,00 | 3.280,20 | 3.567,88 | 3.890,78 |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 | | Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - CIDE | | | 500,00 | 546,70 | 594,65 | 648,47 |
| | 37 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - CIDE | | | 500,00 | 546,70 | 594,65 | 648,47 |
| 1.3.2.1.00.1.1.09 | | Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - Salário Educação | | | 1.000,00 | 1.093,40 | 1.189,29 | 1.296,92 |
| | 39 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - Salário Educação | | | 1.000,00 | 1.093,40 | 1.189,29 | 1.296,92 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99 | | Rem. de Dep. Banc. de Outros Rec. Vinculados | | | 5.000,00 | 5.467,00 | 5.946,46 | 6.484,61 |
| | 40 | Rem. de Dep. Banc. de Outros Rec. Vinculados | | | 5.000,00 | 5.467,00 | 5.946,46 | 6.484,61 |
| 1.3.2.1.00.1.2 | | Rem. de Dep. Banc. de Outros Rec. Não Vinculados | | | 13.000,00 | 14.214,20 | 15.460,78 | 16.859,98 |
| 1.3.2.1.00.1.2.01 | | Rem. de Dep. Banc. de Outros Rec. Não Vinculados | | | 13.000,00 | 14.214,20 | 15.460,78 | 16.859,98 |
| | 41 | Rem. de Dep. Banc. de Outros Rec. Não Vinculados | | | 13.000,00 | 14.214,20 | 15.460,78 | 16.859,98 |
| 1.6 | | Receita de Serviços | | | 50.000,00 | 54.670,00 | 59.464,56 | 64.846,10 |
| 1.6.1 | | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | 20.000,00 | 21.868,00 | 23.785,82 | 25.938,43 |
| 1.6.1.0.01 | | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | 20.000,00 | 21.868,00 | 23.785,82 | 25.938,43 |
| 1.6.1.0.01.1 | | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | 20.000,00 | 21.868,00 | 23.785,82 | 25.938,43 |
| 1.6.1.0.01.1.1 | | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | | | 20.000,00 | 21.868,00 | 23.785,82 | 25.938,43 |
| | 44 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | | | 20.000,00 | 21.868,00 | 23.785,82 | 25.938,43 |
| 1.6.9 | | Outros Serviços | | | 30.000,00 | 32.802,00 | 35.678,74 | 38.907,67 |

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1397-4121-383

Balancete da Receita PPA**RECEITAS**

| Natureza | Código | Especificação | Valor Global | Valores em R\$ | | | |
|----------------|--------|--|--------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 1.6.9.0.99 | | Outros Serviços | | 30.000,00 | 32.802,00 | 35.678,74 | 38.907,67 |
| 1.6.9.0.99.1 | | Outros Serviços | | 30.000,00 | 32.802,00 | 35.678,74 | 38.907,67 |
| 1.6.9.0.99.1.1 | | Outros Serviços - Principal | | 30.000,00 | 32.802,00 | 35.678,74 | 38.907,67 |
| | 45 | Outros Serviços - Principal | | 30.000,00 | 32.802,00 | 35.678,74 | 38.907,67 |
| 1.7 | | Transferências Correntes | | 18.199.411,00 | 19.938.993,40 | 21.726.178,60 | 23.734.423,84 |
| 1.7.1 | | Transferências da União e de suas Entidades | | 11.685.721,20 | 12.834.125,80 | 14.014.068,78 | 15.341.410,44 |
| 1.7.1.8 | | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | | 11.685.721,20 | 12.834.125,80 | 14.014.068,78 | 15.341.410,44 |
| 1.7.1.8.01 | | Participação na Receita da União | | 10.951.221,20 | 12.058.912,50 | 13.197.392,38 | 14.479.464,45 |
| 1.7.1.8.01.2 | | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 9.709.542,00 | 10.719.940,46 | 11.758.532,50 | 12.928.487,75 |
| 1.7.1.8.01.2.1 | | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | 9.709.542,00 | 10.719.940,46 | 11.758.532,50 | 12.928.487,75 |
| | 46 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | 11.800.000,00 | 12.971.048,26 | 14.176.098,91 | 15.532.078,69 |
| | 86 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | -2.090.458,00 | -2.251.107,80 | -2.417.566,41 | -2.603.590,94 |
| 1.7.1.8.01.3 | | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | | 620.000,00 | 668.568,00 | 718.431,41 | 774.399,45 |
| 1.7.1.8.01.3.1 | | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | | 620.000,00 | 668.568,00 | 718.431,41 | 774.399,45 |
| | 47 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | | 620.000,00 | 668.568,00 | 718.431,41 | 774.399,45 |
| 1.7.1.8.01.4 | | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | | 620.000,00 | 668.568,00 | 718.431,41 | 774.399,45 |
| 1.7.1.8.01.4.1 | | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | | 620.000,00 | 668.568,00 | 718.431,41 | 774.399,45 |
| | 48 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | | 620.000,00 | 668.568,00 | 718.431,41 | 774.399,45 |
| 1.7.1.8.01.5 | | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 1.679,20 | 1.836,04 | 1.997,06 | 2.177,80 |
| 1.7.1.8.01.5.1 | | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | | 1.679,20 | 1.836,04 | 1.997,06 | 2.177,80 |
| | 49 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | | 2.099,00 | 2.295,05 | 2.496,33 | 2.722,25 |

| | | | | | | | | |
|----------------|----|--|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | 67 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | | 2.129,00 | 2.327,85 | 2.532,00 | 2.761,15 |
| | 91 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | | -425,80 | -465,57 | -506,40 | -552,23 |
| 1.7.2.8.01.4 | | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | 24.500,00 | 25.203,30 | 25.927,85 | 26.669,71 |
| 1.7.2.8.01.4.1 | | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | | | 24.500,00 | 25.203,30 | 25.927,85 | 26.669,71 |
| | 68 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | | | 24.500,00 | 25.203,30 | 25.927,85 | 26.669,71 |
| 1.7.2.8.02 | | Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%) | | | 109.000,00 | 112.206,60 | 115.509,71 | 118.903,05 |
| 1.7.2.8.02.3 | | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º | | | 109.000,00 | 112.206,60 | 115.509,71 | 118.903,05 |
| 1.7.2.8.02.3.1 | | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal | | | 109.000,00 | 112.206,60 | 115.509,71 | 118.903,05 |
| | 70 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal | | | 109.000,00 | 112.206,60 | 115.509,71 | 118.903,05 |
| 1.7.2.8.10 | | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | | | 134.000,00 | 138.020,00 | 142.160,60 | 146.425,41 |
| 1.7.2.8.10.2 | | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | | | 134.000,00 | 138.020,00 | 142.160,60 | 146.425,41 |
| 1.7.2.8.10.2.1 | | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | | | 134.000,00 | 138.020,00 | 142.160,60 | 146.425,41 |
| | 72 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | | | 134.000,00 | 138.020,00 | 142.160,60 | 146.425,41 |
| 1.7.5 | | Transferências de Outras Instituições Públicas | | | 3.971.253,00 | 4.342.021,80 | 4.722.949,39 | 5.150.599,57 |
| 1.7.5.8 | | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | | | 3.971.253,00 | 4.342.021,80 | 4.722.949,39 | 5.150.599,57 |
| 1.7.5.8.01 | | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | | 3.971.253,00 | 4.342.021,80 | 4.722.949,39 | 5.150.599,57 |
| 1.7.5.8.01.1 | | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | | 3.971.253,00 | 4.342.021,80 | 4.722.949,39 | 5.150.599,57 |
| | | Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | | | | | |
| 1.7.5.8.01.1.1 | | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | | | 3.971.253,00 | 4.342.021,80 | 4.722.949,39 | 5.150.599,57 |
| | 73 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | | | 3.971.253,00 | 4.342.021,80 | 4.722.949,39 | 5.150.599,57 |
| 1.9 | | Outras Receitas Correntes | | | 180.000,00 | 196.812,00 | 214.072,41 | 233.445,96 |
| 1.9.2 | | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | 100.000,00 | 109.340,00 | 118.929,12 | 129.692,20 |
| 1.9.2.1 | | Indenizações | | | 50.000,00 | 54.670,00 | 59.464,56 | 64.846,10 |
| 1.9.2.1.99 | | Outras Indenizações | | | 50.000,00 | 54.670,00 | 59.464,56 | 64.846,10 |
| 1.9.2.1.99.1 | | Outras Indenizações | | | 50.000,00 | 54.670,00 | 59.464,56 | 64.846,10 |
| 1.9.2.1.99.1.1 | | Outras Indenizações - Principal | | | 50.000,00 | 54.670,00 | 59.464,56 | 64.846,10 |
| | 75 | Outras Indenizações - Principal | | | 50.000,00 | 54.670,00 | 59.464,56 | 64.846,10 |

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1397-4121-383

Balancete da Receita PPA

| RECEITAS | | | | Valores em R\$ | | | |
|---------------------------------|--------|---|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Natureza | Código | Especificação | Valor Global | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 1.9.2.2 | | Restituições | | 50.000,00 | 54.670,00 | 59.464,56 | 64.846,10 |
| 1.9.2.2.99 | | Outras Restituições | | 50.000,00 | 54.670,00 | 59.464,56 | 64.846,10 |
| 1.9.2.2.99.1 | | Outras Restituições | | 50.000,00 | 54.670,00 | 59.464,56 | 64.846,10 |
| 1.9.2.2.99.1.1 | | Outras Restituições - Principal | | 50.000,00 | 54.670,00 | 59.464,56 | 64.846,10 |
| | 74 | Outras Restituições - Principal | | 50.000,00 | 54.670,00 | 59.464,56 | 64.846,10 |
| 1.9.9 | | Demais Receitas Correntes | | 80.000,00 | 87.472,00 | 95.143,29 | 103.753,76 |
| 1.9.9.0.99 | | Outras Receitas | | 80.000,00 | 87.472,00 | 95.143,29 | 103.753,76 |
| 1.9.9.0.99.2 | | Outras Receitas - Financeiras | | 80.000,00 | 87.472,00 | 95.143,29 | 103.753,76 |
| 1.9.9.0.99.2.1 | | Outras Receitas - Financeiras - Principal | | 80.000,00 | 87.472,00 | 95.143,29 | 103.753,76 |
| | 76 | Outras Receitas - Financeiras - Principal | | 80.000,00 | 87.472,00 | 95.143,29 | 103.753,76 |
| 2 | | Receitas de Capital | | 2.110.619,00 | 2.242.439,00 | 2.377.950,09 | 2.527.133,85 |
| 2.4 | | Transferências de Capital | | 2.110.619,00 | 2.242.439,00 | 2.377.950,09 | 2.527.133,85 |
| 2.4.1 | | Transferências da União e de suas Entidades | | 2.110.619,00 | 2.242.439,00 | 2.377.950,09 | 2.527.133,85 |
| 2.4.1.8 | | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | | 2.110.619,00 | 2.242.439,00 | 2.377.950,09 | 2.527.133,85 |
| 2.4.1.8.99 | | Outras Transferências da União | | 2.110.619,00 | 2.242.439,00 | 2.377.950,09 | 2.527.133,85 |
| 2.4.1.8.99.1 | | Outras Transferências da União | | 2.110.619,00 | 2.242.439,00 | 2.377.950,09 | 2.527.133,85 |
| 2.4.1.8.99.1.1 | | Outras Transferências da União - Principal | | 2.110.619,00 | 2.242.439,00 | 2.377.950,09 | 2.527.133,85 |
| | 80 | Outras Transferências da União - Principal | | 2.110.619,00 | 2.242.439,00 | 2.377.950,09 | 2.527.133,85 |
| Total da Unidade Gestora | | | | 21.428.030,00 | 23.373.669,20 | 25.372.640,36 | 27.614.325,36 |

Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

| | | | | | | | |
|-------------------|--|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 | | Receitas Correntes | | 1.296.600,00 | 1.394.544,80 | 1.495.203,85 | 1.607.144,33 |
| 1.3 | | Receita Patrimonial | | 2.000,00 | 2.186,80 | 2.378,58 | 2.593,84 |
| 1.3.2 | | Valores Mobiliários | | 2.000,00 | 2.186,80 | 2.378,58 | 2.593,84 |
| 1.3.2.1 | | Juros e Correções Monetárias | | 2.000,00 | 2.186,80 | 2.378,58 | 2.593,84 |
| 1.3.2.1.00.1 | | Remuneração de Depósitos Bancários | | 2.000,00 | 2.186,80 | 2.378,58 | 2.593,84 |
| 1.3.2.1.00.1.2 | | Rem. de Dep. Banc. de Outros Rec. Não Vinculados | | 2.000,00 | 2.186,80 | 2.378,58 | 2.593,84 |
| 1.3.2.1.00.1.2.01 | | Rem. de Dep. Banc. de Outros Rec. Não Vinculados | | 2.000,00 | 2.186,80 | 2.378,58 | 2.593,84 |

| | | | | | | | | |
|----------------|----|--|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | 42 | Rem. de Dep. Banc. de Outros Rec. Não Vinculados | | | 2.000,00 | 2.186,80 | 2.378,58 | 2.593,84 |
| 1.7 | | Transferências Correntes | | | 1.294.600,00 | 1.392.358,00 | 1.492.825,27 | 1.604.550,49 |
| 1.7.1 | | Transferências da União e de suas Entidades | | | 1.294.600,00 | 1.392.358,00 | 1.492.825,27 | 1.604.550,49 |
| 1.7.1.3 | | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | | 89.000,00 | 91.670,00 | 94.420,60 | 97.252,70 |
| 1.7.1.3.99 | | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | | 89.000,00 | 91.670,00 | 94.420,60 | 97.252,70 |
| 1.7.1.3.99.0.1 | | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | | 89.000,00 | 91.670,00 | 94.420,60 | 97.252,70 |
| | 99 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | | 89.000,00 | 91.670,00 | 94.420,60 | 97.252,70 |
| 1.7.1.8 | | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | | | 1.205.600,00 | 1.300.688,00 | 1.398.404,67 | 1.507.297,79 |
| 1.7.1.8.03 | | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 1.205.600,00 | 1.300.688,00 | 1.398.404,67 | 1.507.297,79 |
| 1.7.1.8.03.1 | | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica | | | 839.600,00 | 900.507,60 | 963.127,58 | 1.032.625,66 |
| 1.7.1.8.03.1.1 | | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal | | | 839.600,00 | 900.507,60 | 963.127,58 | 1.032.625,66 |
| | 52 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal | | | 839.600,00 | 900.507,60 | 963.127,58 | 1.032.625,66 |
| 1.7.1.8.03.2 | | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | 180.000,00 | 196.812,00 | 214.072,41 | 233.445,96 |
| 1.7.1.8.03.2.1 | | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | 180.000,00 | 196.812,00 | 214.072,41 | 233.445,96 |
| | 53 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta | | | 180.000,00 | 196.812,00 | 214.072,41 | 233.445,96 |

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1397-4121-383

Balancete da Receita PPA**RECEITAS**

| Natureza | Código | Especificação | Valor Global | Valores em RS | | | |
|---------------------------------|--------|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------|
| | | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | | Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | | |
| 1.7.1.8.03.3 | | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde | 72.000,00 | 78.724,80 | 85.628,96 | 93.378,38 | |
| 1.7.1.8.03.3.1 | | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde | 72.000,00 | 78.724,80 | 85.628,96 | 93.378,38 | |
| | 54 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde | 72.000,00 | 78.724,80 | 85.628,96 | 93.378,38 | |
| 1.7.1.8.03.4 | | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica | 54.000,00 | 59.043,60 | 64.221,72 | 70.033,79 | |
| 1.7.1.8.03.4.1 | | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica | 54.000,00 | 59.043,60 | 64.221,72 | 70.033,79 | |
| | 55 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica | 54.000,00 | 59.043,60 | 64.221,72 | 70.033,79 | |
| 1.7.1.8.03.9 | | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 60.000,00 | 65.600,00 | 71.354,00 | 77.814,00 | |
| 1.7.1.8.03.9.1 | | Outras Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - COVID 19 | 60.000,00 | 65.600,00 | 71.354,00 | 77.814,00 | |
| | 56 | Outras Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - COVID 19 | 60.000,00 | 65.600,00 | 71.354,00 | 77.814,00 | |
| 2 | | Receitas de Capital | 259.000,00 | 292.112,00 | 326.121,14 | 364.706,86 | |
| 2.4 | | Transferências de Capital | 259.000,00 | 292.112,00 | 326.121,14 | 364.706,86 | |
| 2.4.1 | | Transferências da União e de suas Entidades | 259.000,00 | 292.112,00 | 326.121,14 | 364.706,86 | |
| 2.4.1.8 | | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 259.000,00 | 292.112,00 | 326.121,14 | 364.706,86 | |
| 2.4.1.8.03 | | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 79.000,00 | 84.854,00 | 90.871,14 | 97.557,84 | |
| 2.4.1.8.03.1 | | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica | 29.000,00 | 30.184,00 | 31.406,58 | 32.711,74 | |
| 2.4.1.8.03.1.2 | | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados a Atenção Básica | 29.000,00 | 30.184,00 | 31.406,58 | 32.711,74 | |
| | 92 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados a Atenção Básica | 29.000,00 | 30.184,00 | 31.406,58 | 32.711,74 | |
| 2.4.1.8.03.2 | | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 50.000,00 | 54.670,00 | 59.464,56 | 64.846,10 | |
| 2.4.1.8.03.2.1 | | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 50.000,00 | 54.670,00 | 59.464,56 | 64.846,10 | |
| | 78 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 50.000,00 | 54.670,00 | 59.464,56 | 64.846,10 | |
| 2.4.1.8.10 | | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 180.000,00 | 207.258,00 | 235.250,00 | 267.149,02 | |
| 2.4.1.8.10.1 | | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 180.000,00 | 207.258,00 | 235.250,00 | 267.149,02 | |
| 2.4.1.8.10.1.1 | | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 180.000,00 | 207.258,00 | 235.250,00 | 267.149,02 | |
| | 82 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 180.000,00 | 207.258,00 | 235.250,00 | 267.149,02 | |
| Total da Unidade Gestora | | | 1.555.600,00 | 1.686.656,80 | 1.821.324,99 | 1.971.851,19 | |

Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes

| | | | | | | | |
|-------------------|----|--|------------|------------|------------|------------|--|
| 1 | | Receitas Correntes | 307.415,00 | 337.636,00 | 368.682,40 | 403.605,53 | |
| 1.3 | | Receita Patrimonial | 1.600,00 | 1.749,44 | 1.902,87 | 2.075,08 | |
| 1.3.2 | | Valores Mobiliários | 1.600,00 | 1.749,44 | 1.902,87 | 2.075,08 | |
| 1.3.2.1 | | Juros e Correções Monetárias | 1.600,00 | 1.749,44 | 1.902,87 | 2.075,08 | |
| 1.3.2.1.00.1 | | Remuneração de Depósitos Bancários | 1.600,00 | 1.749,44 | 1.902,87 | 2.075,08 | |
| 1.3.2.1.00.1.1 | | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 1.600,00 | 1.749,44 | 1.902,87 | 2.075,08 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 | | Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - FNAS | 1.600,00 | 1.749,44 | 1.902,87 | 2.075,08 | |
| | 38 | Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - FNAS | 1.600,00 | 1.749,44 | 1.902,87 | 2.075,08 | |

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1397-4121-383

| Balancete da Receita PPA | | | | | | | |
|--|--------|---|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITAS | | | | | | Valores em R\$ | |
| Natureza | Código | Especificação | Valor Global | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 1.7 | | Transferências Correntes | | 305.815,00 | 335.886,56 | 366.779,53 | 401.530,45 |
| 1.7.1 | | Transferências da União e de suas Entidades | | 305.815,00 | 335.886,56 | 366.779,53 | 401.530,45 |
| 1.7.1.8 | | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | | 305.815,00 | 335.886,56 | 366.779,53 | 401.530,45 |
| 1.7.1.8.10 | | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 305.815,00 | 335.886,56 | 366.779,53 | 401.530,45 |
| 1.7.1.8.10.3 | | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | | 305.815,00 | 335.886,56 | 366.779,53 | 401.530,45 |
| 1.7.1.8.10.3.1 | | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | | 305.815,00 | 335.886,56 | 366.779,53 | 401.530,45 |
| | 64 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | | 305.815,00 | 335.886,56 | 366.779,53 | 401.530,45 |
| Total da Unidade Gestora | | | | 307.415,00 | 337.636,00 | 368.682,40 | 403.605,53 |
| Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes | | | | | | | |
| 1 | | Receitas Correntes | | 706.000,00 | 771.940,40 | 839.639,57 | 915.626,95 |
| 1.2 | | Contribuições | | 610.000,00 | 666.974,00 | 725.467,62 | 791.122,44 |
| 1.2.1 | | Contribuições Sociais | | 610.000,00 | 666.974,00 | 725.467,62 | 791.122,44 |
| 1.2.1.8 | | Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios | | 610.000,00 | 666.974,00 | 725.467,62 | 791.122,44 |
| 1.2.1.8.01 | | Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN | | 610.000,00 | 666.974,00 | 725.467,62 | 791.122,44 |
| 1.2.1.8.01.1 | | CPSSS do Servidor Civil Ativo | | 610.000,00 | 666.974,00 | 725.467,62 | 791.122,44 |
| 1.2.1.8.01.1.1 | | CPSSS do Servidor Civil Ativo | | 610.000,00 | 666.974,00 | 725.467,62 | 791.122,44 |
| | 84 | CPSSS do Servidor Civil Ativo | | 610.000,00 | 666.974,00 | 725.467,62 | 791.122,44 |
| 1.3 | | Receita Patrimonial | | 96.000,00 | 104.966,40 | 114.171,95 | 124.504,51 |
| 1.3.2 | | Valores Mobiliários | | 96.000,00 | 104.966,40 | 114.171,95 | 124.504,51 |
| 1.3.2.1 | | Juros e Correções Monetárias | | 96.000,00 | 104.966,40 | 114.171,95 | 124.504,51 |
| 1.3.2.1.00.4 | | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | | 96.000,00 | 104.966,40 | 114.171,95 | 124.504,51 |
| 1.3.2.1.00.4.1 | | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | | 96.000,00 | 104.966,40 | 114.171,95 | 124.504,51 |
| | 43 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | | 96.000,00 | 104.966,40 | 114.171,95 | 124.504,51 |
| 7 | | Receitas Correntes Intraorçamentárias | | 1.965.000,00 | 2.148.531,00 | 2.336.957,17 | 2.548.451,80 |
| 7.2 | | Receitas de Contribuições | | 1.965.000,00 | 2.148.531,00 | 2.336.957,17 | 2.548.451,80 |
| 7.2.1 | | Contribuições Sociais | | 1.965.000,00 | 2.148.531,00 | 2.336.957,17 | 2.548.451,80 |
| 7.2.1.0.29 | | Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público | | 1.900.000,00 | 2.077.460,00 | 2.259.653,24 | 2.464.151,86 |
| 7.2.1.0.29.0.1 | | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio | | 1.900.000,00 | 2.077.460,00 | 2.259.653,24 | 2.464.151,86 |
| | 81 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio | | 1.900.000,00 | 2.077.460,00 | 2.259.653,24 | 2.464.151,86 |
| 7.2.1.0.30 | | Contribuições previdenciárias em Regime de Parcelamento de Debitos | | 65.000,00 | 71.071,00 | 77.303,93 | 84.299,94 |
| 7.2.1.0.30.0.1 | | Contribuições previdenciárias em Regime de Parcelamento de Debitos | | 65.000,00 | 71.071,00 | 77.303,93 | 84.299,94 |
| | 85 | Contribuições previdenciárias em Regime de Parcelamento de Debitos | | 65.000,00 | 71.071,00 | 77.303,93 | 84.299,94 |
| Total da Unidade Gestora | | | | 2.671.000,00 | 2.920.471,40 | 3.176.596,74 | 3.464.078,75 |
| Total Geral | | | | 25.962.045,00 | 28.318.433,40 | 30.739.244,49 | 33.453.860,83 |

| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | | | | |
|--|---|----------------|-------------------------|--------------------------|---------------|-------------------------------------|---------------|---------------|--------------|
| Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN | | | | | | Usuário:Francisco Marinaldo Duarte | | | |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br | | | | | | Chave de autenticação:2247-9703-623 | | | |
| Anexo I – Relação de Programas e Ações - PPA 2018/20021 | | | | | | | | | |
| Classificação Programática | | | | | | | | | |
| Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover a implantação das ações para a modernização administrativa do poder legislativo municipal. | | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | | |
| Justificativa: Promover a implantação das ações para a modernização administrativa do poder legislativo municipal. | | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | | |
| Valores Previstos: | | | | | | | | | |
| Fonte de recurso | | | Valor global | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 0,00 | 1.094.652,00 | 1.196.852,00 | 1.301.852,00 | 1.419.730,00 | 5.013.086,00 | |
| Ação | Meta Física | Tipo | Produto | No período do PPA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| 1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes | | 2 - Atividades | População em Geral | | | | | | |
| | 17 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodol | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 3.438.941,42000 | 822.000,00000 | 846.660,00000 | 872.059,80000 | 898.221,62000 | |
| Classificação Programática | | | | | | | | | |
| Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|--|---|----------------|-------------------|---|-------------------|---------------|---------------|-------------------------------------|---------------|---------------|
| Objetivo: Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município. | | | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município. | | | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | | | |
| Valores Previstos: | | | | | | | | | | |
| Fonte de recurso | | | | | Valor global | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | 0,00 | 3.037.553,00 | 3.321.146,00 | 3.612.508,00 | 3.939.606,00 | 13.910.813,00 |
| Ação | Meta Física | Tipo | Unidade de Medida | Produto | No período do PPA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| 1 - Consignações a Justiça do Trabalho | | | | | | | | | | |
| | 1 - Consignações a Justiça do Trabalho | 5 - Projetos | UNID | Consignações a Justiça do Trabalho | | | | | | |
| | | | | Quantidade: | | 5,00000 | 6,00000 | 7,00000 | 8,00000 | 26,00000 |
| | | | | Índice desejado: | 20.918,14000 | 5.000,00000 | 5.150,00000 | 5.304,50000 | 5.463,64000 | |
| 2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete | | | | | | | | | | |
| | 18 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete | 2 - Atividades | Un | População em Geral | | | | | | |
| | | | | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | | Índice desejado: | 1.447.534,96000 | 346.000,00000 | 356.380,00000 | 367.071,40000 | 378.083,56000 | |
| 2 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público | | | | | | | | | | |
| | 2 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Públ | 5 - Projetos | UNID | População em Geral | | | | | | |
| | | | | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | | Índice desejado: | 627.544,05000 | 150.000,00000 | 154.500,00000 | 159.135,00000 | 163.909,05000 | |
| 3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento | | | | | | | | | | |
| | | 2 - Atividades | | População em Geral | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN | | | | | | | | Usuário:Francisco Marinaldo Duarte | | |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br | | | | | | | | Chave de autenticação:2247-9703-623 | | |
| Anexo I – Relação de Programas e Ações - PPA 2018/2021 | | | | | | | | | | |
| | 19 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administraçã | Un | | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | | Índice desejado: | 2.413.952,77000 | 577.000,00000 | 594.310,00000 | 612.139,30000 | 630.503,47000 | |
| 3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos | | | | | | | | | | |
| | 3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos | 5 - Projetos | Un | Amortização da Dívida Contratada e Encargos | | | | | | |
| | | | | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | | Índice desejado: | 740.501,97000 | 177.000,00000 | 182.310,00000 | 187.779,30000 | 193.412,67000 | |
| 4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | | | | | | | | | | |
| | 20 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fin | 2 - Atividades | Un | Contribuinte e fornecedores | | | | | | |
| | | | | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | | Índice desejado: | 832.541,79000 | 199.000,00000 | 204.970,00000 | 211.119,10000 | 217.452,69000 | |
| 5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município | | | | | | | | | | |
| | 21 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Muni | 2 - Atividades | Un | Servidor | | | | | | |
| | | | | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | | Índice desejado: | 527.597,18000 | 126.110,00000 | 129.893,30000 | 133.790,10000 | 137.803,78000 | |
| 6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município | | | | | | | | | | |
| | 22 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Mun | 2 - Atividades | Un | População em Geral | | | | | | |
| | | | | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | | Índice desejado: | 276.119,38000 | 66.000,00000 | 67.980,00000 | 70.019,40000 | 72.119,98000 | |
| 26 - Manut.da Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda | | | | | | | | | | |
| | 42 - Manut.da Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Em | 2 - Atividades | Un | Manut.da Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda | | | | | | |
| | | | | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | | Índice desejado: | 234.283,11000 | 56.000,00000 | 57.680,00000 | 59.410,40000 | 61.192,71000 | |
| Classificação Programática | | | | | | | | | | |
| Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO | | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover ações para garantir a conservação e recuperação do meio ambiente, por meio de mecanismo de políticas pública que permitam o desenvolvimento sustentável de seus recursos naturais. Fortalecer o desenvolvimento econômico e turístico no município, gerando novas oportunidades de negócios, estimulando a atração de visitantes, fomentando o artesanato, o patrimônio histórico, cultural e natural. | | | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Promover ações para garantir a conservação e recuperação do meio ambiente, por meio de mecanismo de políticas pública que permitam o desenvolvimento sustentável de seus recursos naturais. Fortalecer o desenvolvimento econômico e turístico no município, gerando novas oportunidades de negócios, estimulando a atração de visitantes, fomentando o artesanato, o patrimônio histórico, cultural e natural. | | | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | | | |
| Valores Previstos: | | | | | | | | | | |
| Fonte de recurso | | | | | Valor global | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |

| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | | 0,00 | 70.377,00 | 76.947,00 | 83.697,00 | 91.275,00 | 322.296,00 |
|---|---|------------------------------|--|-------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------|
| Ação | Meta Física | Tipo Unidade de Medida | Produto | No período do PPA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| 36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | 2 - Atividades | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | | | | | |
| | 53 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 255.201,24000 | 61.000,00000 | 62.830,00000 | 64.714,90000 | 66.656,34000 | |

| | | |
|--|--|---|
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | Usuário: Francisco Marinaldo Duarte |
| Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN | | Chave de autenticação: 2247-9703-623 |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br | | |

Anexo I – Relação de Programas e Ações - PPA 2018/20021**Classificação Programática****Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**

Objetivo: Aumentar a oferta de serviços de atenção básica de qualidade, com cobertura plena em todo o território do município, assim como expandir a oferta de serviços na atenção primária, especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e demais área da saúde, assegurando serviços humanizados com equidade e no tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.

Problema:

Justificativa: Aumentar a oferta de serviços de atenção básica de qualidade, com cobertura plena em todo o território do município, assim como expandir a oferta de serviços na atenção primária, especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e demais área da saúde, assegurando serviços humanizados com equidade e no tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.

Público alvo:**Valores Previstos:**

| Fonte de recurso | Valor global | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 34.600,00 | 36.879,00 | 39.221,50 | 41.808,89 | 152.509,39 |
| 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 0,00 | 3.097.624,00 | 3.408.201,00 | 3.727.227,06 | 4.086.363,08 | 14.319.415,14 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações | 0,00 | 1.083.600,00 | 1.172.179,00 | 1.263.200,74 | 1.364.797,65 | 4.883.777,39 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da | 0,00 | 84.000,00 | 90.321,00 | 96.817,60 | 104.042,45 | 375.181,05 |
| 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das | 0,00 | 24.000,00 | 26.620,00 | 29.311,60 | 32.350,64 | 112.282,24 |
| 16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da | 0,00 | 36.000,00 | 38.980,00 | 42.042,40 | 45.463,36 | 162.485,76 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul | 0,00 | 259.000,00 | 288.628,00 | 319.061,60 | 353.474,45 | 1.220.164,05 |

| Ação | Meta Física | Tipo Unidade de Medida | Produto | No período do PPA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|--|---|------------------------------|---|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------|
| 14 - Estruturação da Rede Física de Atenção Hospitalar - Reforma e ampliação do hospital municipal | | 1 - Projetos | Undade ampliada | | | | | | |
| | 16 - Estruturação da Rede Física de Atenção Hospitalar - Refor | UNID | Quantidade: | | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 4,00000 |
| | | | Índice desejado: | 2.280.076,73000 | 545.000,00000 | 561.350,00000 | 578.190,50000 | 595.536,23000 | |
| 26 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básica de Saúde - APS | | 1- Projetos | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básica de Saúde - APS | | | | | | |
| 27 - Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde - MAC | | 1- Projetos | Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde - MAC | | | | | | |
| 28 - Aquisição de veículos para a vigilância em saúde | | 1- Projetos | Aquisição de veículos para a vigilância em saúde | | | | | | |
| 29 - Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde | | 1- Projetos | Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 30 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS | | 1- Projetos | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS | | | | | | |
| 37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde | | 2- Atividades | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | | | | | | |
| | 55 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 75.305,35000 | 18.000,00000 | 18.540,00000 | 19.096,24000 | 19.669,11000 | |
| 38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento | | 2 - Atividades | manutenção dos serviços da secretária de saúde | | | | | | |
| | 56 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 2.371.237,93000 | 566.790,00000 | 583.793,70000 | 601.307,51000 | 619.346,72000 | |
| 41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família- ESF | | 2 - Atividades | Efetuar despesas com a manutenção dos serviços básicos de saúde. | | | | | | |
| | 57 - Manutenção dos Serviços Básicos de Atenção Básica no Pr | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |

| | | | | | | | | | |
|--|----------------|---|-------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------------------------|----------|
| 42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB | 2 - Atividades | Manter o funcionamento de 100% dos consultórios odontológicos do município, ampliar a cobertura a saúde bucal | 2.631.501,39000 | 629.000,00000 | 647.870,00000 | 667.306,10000 | 687.325,29000 | | |
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN | | | | | | | | Usuário:Francisco Marinaldo Duarte | |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br | | | | | | | | Chave de autenticação:2247-9703-623 | |
| Anexo I – Relação de Programas e Ações - PPA 2018/20021 | | | | | | | | | |
| 59 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal | Un | | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 698.665,71000 | 167.000,00000 | 172.010,00000 | 177.170,30000 | 182.485,41000 | |
| 43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde | 2 - Atividades | Efetuar despesas de manutenção e investimentos ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde –ACS. | | | | | | | |
| 60 - Preconizar a assistência a saúde nas comunidades por me | Un | | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 1.016.621,36000 | 243.000,00000 | 250.290,00000 | 257.798,70000 | 265.532,66000 | |
| 45 - Manutenção do Hospital Municipal | 2- Atividades | Atendimento em Urgência, Emergência, procedimentos e internações. | | | | | | | |
| 62 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar | Un | | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 4.296.584,93000 | 1.027.000,00000 | 1.057.810,00000 | 1.089.544,30000 | 1.122.230,63000 | |
| 47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental | 2- Atividades | fiscalização de estabelecimentos de saúde, comerciais e outros | | | | | | | |
| 64 - Manutenção de Ações Epidemiológicas e Controle Sanitário | Un | | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 246.833,99000 | 59.000,00000 | 60.770,00000 | 62.593,10000 | 64.470,89000 | |
| 63 - Manutenção das Atividades do laboratório de Prótese Dentária | 2- Atividades | Manutenção das Atividades do laboratório de Prótese Dentária | | | | | | | |
| 65 - Manutenção do Programa Brasil sem Miséria - Prótese Den | Un | | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 167.345,08000 | 40.000,00000 | 41.200,00000 | 42.436,00000 | 43.709,08000 | |
| 66 - Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde | 2 - Atividades | ações | | | | | | | |
| 82 - Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde | AC | | Quantidade: | | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 4,00000 |
| | | | Índice desejado: | 62.854,00000 | 15.000,00000 | 15.540,00000 | 15.914,00000 | 16.400,00000 | |
| 70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária | 2- Atividades | População em geral | | | | | | | |
| 83 - Vigilância sanitária | Un | | Quantidade: | | 0,00000 | 0,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 24,00000 |
| | | | Índice desejado: | 42.000,00000 | 0,00000 | 0,00000 | 20.000,00000 | 22.000,00000 | |
| 73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde | 2- Atividades | servicos | | | | | | | |
| 88 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção | AC | | Quantidade: | | 0,00000 | 0,00000 | 1,00000 | 0,00000 | 1,00000 |
| | | | Índice desejado: | 1,00000 | 0,00000 | 0,00000 | 1,00000 | 0,00000 | |
| 100 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde | 2 - Atividades | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde | | | | | | | |
| 101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | 2 - Atividades | Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | | | | | | |
| 102 - Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS | 2 - Atividades | Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS | | | | | | | |
| 103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos | 2 - Atividades | Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos | | | | | | | |
| 104 - Manutenção das ações de vigilância em saúde | 2 - Atividades | Manutenção das ações de vigilância em saúde | | | | | | | |
| 105 - Ações voltadas para o enfrentamento da COVID-19 | 2 - Atividades | Ações voltadas para o enfrentamento da COVID-19 | | | | | | | |
| 106 - Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção básica | 2 - Atividades | Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção básica | | | | | | | |
| 107 - Manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde | 2 - Atividades | Manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde | | | | | | | |
| 108 - Aprimoramento técnico e valorização dos profissionais da saúde | 2 - Atividades | Aprimoramento técnico e valorização dos profissionais da saúde | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN | | | | | | | | Usuário:Francisco Marinaldo Duarte | |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br | | | | | | | | Chave de autenticação:2247-9703-623 | |
| Anexo I – Relação de Programas e Ações - PPA 2018/20021 | | | | | | | | | |
| 109 - Realização de concurso público e/ou processo seletivo simplificado | 2 - Atividades | Realização de concurso público e/ou processo seletivo simplificado | | | | | | | |
| 110 - Manutenção do consórcio SESAP/Municípios 6º Região | 2 - Atividades | Manutenção do consórcio SESAP/Municípios 6º Região | | | | | | | |
| Classificação Programática | | | | | | | | | |

| Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | | | | | | | | |
|--|---|----------------|---|-------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------|
| Objetivo: Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz. | | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | | |
| Justificativa: Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz. | | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | | |
| Valores Previstos: | | | | | | | | | |
| Fonte de recurso | Valor global | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | | | |
| 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 0,00 | 10.000,00 | 10.300,00 | 10.609,00 | 10.927,27 | 41.836,27 | | | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações | 0,00 | 10.000,00 | 10.300,00 | 10.609,00 | 10.927,27 | 41.836,27 | | | |
| Ação | Meta Física | Tipo | Produto | No período do PPA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| 41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família- ESF | | 2 - Atividades | Efetuar despesas com a manutenção dos serviços básicos de saúde. | | | | | | |
| | 57 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Pr | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 2.631.501,39000 | 629.000,00000 | 647.870,00000 | 667.306,10000 | 687.325,29000 | |
| Classificação Programática | | | | | | | | | |
| Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| Objetivo: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação. | | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | | |
| Justificativa: Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação. | | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | | |
| Valores Previstos: | | | | | | | | | |
| Fonte de recurso | Valor global | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | | | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 21.000,00 | 24.196,00 | 25.425,50 | 26.762,89 | 97.384,39 | | | |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 0,00 | 2.768.001,00 | 3.065.985,00 | 3.374.532,50 | 3.722.830,23 | 12.931.348,73 | | | |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 3.974.253,00 | 4.345.302,00 | 4.726.517,26 | 5.154.490,33 | 18.200.562,59 | | | |
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 30.000,00 | 32.802,00 | 35.678,74 | 38.907,67 | 137.388,41 | | | |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 0,00 | 166.000,00 | 170.980,00 | 176.109,40 | 181.392,68 | 694.482,08 | | | |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PD) | 0,00 | 2.000,00 | 2.186,00 | 2.377,00 | 2.592,00 | 9.155,00 | | | |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | 0,00 | 164.000,00 | 171.263,00 | 178.735,30 | 186.760,32 | 700.758,62 | | | |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo | 0,00 | 137.000,00 | 144.911,00 | 153.045,30 | 161.956,98 | 596.913,28 | | | |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 0,00 | 130.000,00 | 143.404,00 | 157.174,00 | 172.689,45 | 603.267,45 | | | |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu | 0,00 | 70.000,00 | 72.100,00 | 74.263,00 | 76.490,89 | 292.853,89 | | | |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed | 0,00 | 134.000,00 | 138.020,00 | 142.160,60 | 146.425,41 | 560.606,01 | | | |
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN | | | | Usuário:Francisco Marinaldo Duarte | | | | | |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br | | | | Chave de autenticação:2247-9703-623 | | | | | |
| Anexo I – Relação de Programas e Ações - PPA 2018/20021 | | | | | | | | | |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0,00 | 96.000,00 | 99.280,00 | 102.258,40 | 105.326,15 | 402.864,55 | | | |
| Ação | Meta Física | Tipo | Produto | No período do PPA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| 1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental | | 1 - Projetos | Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental | | | | | | |
| | 4 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino F | UNID | Quantidade: | | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 4,00000 |
| | | | Índice desejado: | 698.665,71000 | 167.000,00000 | 172.010,00000 | 177.170,30000 | 182.485,41000 | |
| 2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil | | 1 - Projetos | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil | | | | | | |
| | 5 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino I | UNID | Quantidade: | | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 4,00000 |
| | | | Índice desejado: | 460.198,98000 | 110.000,00000 | 113.300,00000 | 116.699,00000 | 120.199,98000 | |
| 7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação | | 2 - Atividades | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| | 23 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Edu | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 2.901.052,38000 | 693.430,00000 | 714.232,90000 | 735.659,84000 | 757.729,64000 | |
| 8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental | | 2 - Atividades | Merenda Escolar - Ensino Fundamental | | | | | | |
| | 24 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |

| | | | Índice desejado: | 627.544,05000 | 150.000,00000 | 154.500,00000 | 159.135,00000 | 163.909,05000 | | |
|--|---|----------------|---|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------------------------|-----------------|----------|--|
| 9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche) | | 2 - Atividades | Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche) | | | | | | | |
| | 25 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche) | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 | |
| | | | Índice desejado: | 326.322,91000 | 78.000,00000 | 80.340,00000 | 82.750,20000 | 85.232,71000 | | |
| 10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola) | | 2 - Atividades | Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola) | | | | | | | |
| | 26 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola) | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 | |
| | | | Índice desejado: | 108.774,30000 | 26.000,00000 | 26.780,00000 | 27.583,40000 | 28.410,90000 | | |
| 11 - Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA | | 2 - Atividades | Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA | | | | | | | |
| | 27 - Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 | |
| | | | Índice desejado: | 41.836,27000 | 10.000,00000 | 10.300,00000 | 10.609,00000 | 10.927,27000 | | |
| 12 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | 2 - Atividades | Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | | | | | | |
| | 28 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDD | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 | |
| | | | Índice desejado: | 16.734,51000 | 4.000,00000 | 4.120,00000 | 4.243,60000 | 4.370,91000 | | |
| 13 - Manutenção do Ensino Fundamental | | 2 - Atividades | Manutenção do Ensino Fundamental | | | | | | | |
| | 29 - Manutenção do Ensino Fundamental | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 | |
| | | | Índice desejado: | 2.439.054,53000 | 583.000,00000 | 600.490,00000 | 618.504,70000 | 637.059,70000 | | |
| 14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | 2 - Atividades | Transporte Escolar - Ensino Fundamental | | | | | | | |
| Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN | | | | | | | Usuário:Francisco Marinaldo Duarte | | | |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br | | | | | | | Chave de autenticação:2247-9703-623 | | | |
| Anexo I – Relação de Programas e Ações - PPA 2018/20021 | | | | | | | | | | |
| | 30 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 | |
| | | | Índice desejado: | 1.062.641,26000 | 254.000,00000 | 261.620,00000 | 269.468,60000 | 277.552,66000 | | |
| 15 - Transporte Escolar - Esino Médio | | 2 - Atividades | Transporte Escolar - Esino Médio | | | | | | | |
| | 31 - Transporte Escolar - Esino Médio | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 | |
| | | | Índice desejado: | 368.159,17000 | 88.000,00000 | 90.640,00000 | 93.359,20000 | 96.159,97000 | | |
| 16 - Transporte Escolar - Esino Superior | | 2 - Atividades | Transporte Escolar - Esino Superior | | | | | | | |
| | 32 - Transporte Escolar - Esino Superior | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 | |
| | | | Índice desejado: | 259.384,87000 | 62.000,00000 | 63.860,00000 | 65.775,80000 | 67.749,07000 | | |
| 17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche) | | 2 - Atividades | Manutenção do Ensino Infantil (Creche) | | | | | | | |
| | 33 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche) | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 | |
| | | | Índice desejado: | 912.030,69000 | 218.000,00000 | 224.540,00000 | 231.276,20000 | 238.214,49000 | | |
| 18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) | | 2 - Atividades | Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) | | | | | | | |
| | 34 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 | |
| | | | Índice desejado: | 556.422,40000 | 133.000,00000 | 136.990,00000 | 141.099,70000 | 145.332,70000 | | |
| 19 - Transporte Escolar - Infantil Creche | | 2 - Atividades | Transporte Escolar - Infantil Creche | | | | | | | |
| | 35 - Transporte Escolar - Infantil Creche | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 | |
| | | | Índice desejado: | 58.570,77000 | 14.000,00000 | 14.420,00000 | 14.852,60000 | 15.298,17000 | | |
| 20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré -Escola | | 2 - Atividades | Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré -Escola | | | | | | | |
| | 36 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré -Escola | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 | |
| | | | Índice desejado: | 83.672,55000 | 20.000,00000 | 20.600,00000 | 21.218,00000 | 21.854,55000 | | |
| 21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos | | 2 - Atividades | Manutenção da Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | |
| | 37 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 | |
| | | | Índice desejado: | 92.039,81000 | 22.000,00000 | 22.660,00000 | 23.339,80000 | 24.040,01000 | | |
| 22 - Transporte Escolar - Educação Jovens e A dultos | | 2 - Atividades | Transporte Escolar - Educação Jovens e A dultos | | | | | | | |
| | 38 - Transporte Escolar - Educação Jovens e A dultos | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 | |
| | | | Índice desejado: | 50.203,53000 | 12.000,00000 | 12.360,00000 | 12.730,80000 | 13.112,73000 | | |
| 27 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% | | 2 - Atividades | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB/ | | | | | | | |
| | 43 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB/60% | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 | |
| | | | Índice desejado: | 7.478.651,63000 | 1.787.600,00000 | 1.841.228,00000 | 1.896.464,84000 | 1.953.358,79000 | | |
| 28 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% | | 2 - Atividades | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB | | | | | | | |
| | 44 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB/40% | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 | |

| | | | | Índice desejado: | 1.229.986,35000 | 294.000,00000 | 302.820,00000 | 311.904,60000 | 321.261,75000 | |
|--|---|--------------------------|--|--------------------------|---------------------|---------------|---------------|---------------|-------------------------------------|--------------|
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN | | | | | | | | | Usuário:Francisco Marinaldo Duarte | |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br | | | | | | | | | Chave de autenticação:2247-9703-623 | |
| Anexo I – Relação de Programas e Ações - PPA 2018/20021 | | | | | | | | | | |
| 29 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB - 70% | | 2 - Atividades | Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB | | | | | | | |
| | 45 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB/60 | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 2.603.889,44000 | 622.400,00000 | 641.072,00000 | 660.304,16000 | 680.113,28000 | | |
| 30 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB - 30% | | 2 - Atividades | Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB | | | | | | | |
| | 46 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB/40 | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 92.039,79000 | 22.000,00000 | 22.660,00000 | 23.339,80000 | 24.039,99000 | | |
| 31 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB - 70% | | 2 - Atividades | Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB | | | | | | | |
| | 47 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB/60% | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 1.322.026,13000 | 316.000,00000 | 325.480,00000 | 335.244,40000 | 345.301,73000 | | |
| 32 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB - 30% | | 2 - Atividades | Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB | | | | | | | |
| | 48 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB/40% | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 405.811,82000 | 97.000,00000 | 99.910,00000 | 102.907,30000 | 105.994,52000 | | |
| 33 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB | | 2 - Atividades | Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB | | | | | | | |
| | 49 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB/ | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 66.938,03000 | 16.000,00000 | 16.480,00000 | 16.974,40000 | 17.483,63000 | | |
| 68 - Merenda Escolar - Mais Educação | | 2 - Atividades | alimentos | | | | | | | |
| 69 - Merenda Escolar - Alimentação Escolar - AEE | | 2 - Atividades | alimentos | | | | | | | |
| Classificação Programática | | | | | | | | | | |
| Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | | | | | | | | | |
| Objetivo: Tornar, referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, provendo assistência social de qualidade. | | | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Tornar, referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, provendo assistência social de qualidade. | | | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | | | |
| Valores Previstos: | | | | | | | | | | |
| Fonte de recurso | | | | | Valor global | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | 0,00 | 1.429.540,00 | 1.561.550,00 | 1.697.177,70 | 1.849.375,74 | 6.537.643,44 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | | 0,00 | 307.415,00 | 337.636,00 | 368.682,40 | 403.605,53 | 1.417.338,93 |
| Ação | Meta Física | Tipo | Produto | No período do PPA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | |
| | | Unidade de Medida | | | | | | | | |
| 8 - Auxílio Garantia Safra | | 1 - Projetos | Auxilio Garantia Safra | | | | | | | |
| | 11 - Auxilio Garantia Safra | UNID | Quantidade: | | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 4,00000 |
| | | | Índice desejado: | 50.203,54000 | 12.000,00000 | 12.360,00000 | 12.112,74000 | 13.112,74000 | | |
| 9 - Programa Terra Pronta | | 1 - Projetos | Programa Terra Pronta | | | | | | | |
| | 12 - Programa Terra Pronta | AC | Quantidade: | | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 4,00000 |
| | | | Índice desejado: | 322.139,29000 | 77.000,00000 | 79.310,00000 | 81.689,30000 | 84.139,99000 | | |
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN | | | | | | | | | Usuário:Francisco Marinaldo Duarte | |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br | | | | | | | | | Chave de autenticação:2247-9703-623 | |
| Anexo I – Relação de Programas e Ações - PPA 2018/20021 | | | | | | | | | | |
| 23 - Aquisição de Trator Agrícola | | 1 - Projetos | veiculo adquirido | | | | | | | |
| 25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura | | 2 - Atividades | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura | | | | | | | |
| | 41 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agr | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 899.479,81000 | 215.000,00000 | 221.450,00000 | 228.093,50000 | 234.936,31000 | | |
| 48 - Manutenção do Conselho Tutelar | | 2- Atividades | População em Geral | | | | | | | |
| | 66 - Manutenção do Conselho Tutelar | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 481.117,10000 | 115.000,00000 | 118.450,00000 | 122.003,50000 | 125.663,60000 | | |
| 49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social | | 2- Atividades | Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|--|----------------|---|-----------------|---------------|---------------|---------------|-------------------------------------|----------|
| | 67 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção So | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 1.121.212,03000 | 268.000,00000 | 276.040,00000 | 284.321,20000 | 292.850,83000 | |
| 50 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência | | 2- Atividades | População em Geral | | | | | | |
| | 68 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios d | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 12.550,88000 | 3.000,00000 | 3.090,00000 | 3.182,70000 | 3.278,18000 | |
| 51 - Fomentar o controle social e institucional através de | | | | | | | | | |
| | | 2- Atividades | Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social | | | | | | |
| conselhos e outros espaços no âmbito da Assistência Social | | | | | | | | | |
| | 69 - Fomentar o controle social e institucional através de conse | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 25.101,76000 | 6.000,00000 | 6.180,00000 | 6.365,40000 | 6.556,36000 | |
| 52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social | | | | | | | | | |
| | | 2- Atividades | Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRA | | | | | | |
| básica ofertados pelo CRAS | | | | | | | | | |
| | 70 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social b | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 635.911,29000 | 152.000,00000 | 156.560,00000 | 161.256,80000 | 166.094,49000 | |
| 53 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | | 2 - Atividades | Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | | | | | | |
| | 71 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 87.856,18000 | 21.000,00000 | 21.630,00000 | 22.278,90000 | 22.947,28000 | |
| 54 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência | | 2 - Atividades | Criança e adolescentes | | | | | | |
| | 72 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolesce | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 71.121,66000 | 17.000,00000 | 17.510,00000 | 18.035,30000 | 18.576,36000 | |
| 55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família | | 2 - Atividades | TRANSFERÊNCIA DE RENDA E MELHORAR INDICADORES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| | 73 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 309.588,41000 | 74.000,00000 | 76.220,00000 | 78.506,60000 | 80.861,81000 | |
| 56 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS | | 2 - Atividades | Manutenção das Ações do IGD - SUAS | | | | | | |
| | 74 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 83.672,54000 | 20.000,00000 | 20.600,00000 | 21.218,00000 | 21.854,54000 | |
| 57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV | | 2 - Atividades | Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN | | | | | | | | Usuário:Francisco Marinaldo Duarte | |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernand@uol.com.br | | | | | | | | Chave de autenticação:2247-9703-623 | |
| Anexo I – Relação de Programas e Ações - PPA 2018/20021 | | | | | | | | | |
| | 75 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 760.583,40000 | 181.800,00000 | 187.254,00000 | 192.871,62000 | 198.657,78000 | |
| 59 - Manutenção do Conselho do FMHIS | | 2 - Atividades | População em Geral | | | | | | |
| | 76 - Manutenção do Conselho do FMHIS | AC | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 25.101,76000 | 6.000,00000 | 6.180,00000 | 6.365,40000 | 6.556,36000 | |
| 60 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social | | 2 - Atividades | Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social | | | | | | |
| | 77 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistê | AC | Quantidade: | | 4,00000 | 4,00000 | 4,00000 | 4,00000 | 16,00000 |
| | | | Índice desejado: | 20.918,14000 | 5.000,00000 | 5.150,00000 | 5.304,50000 | 5.463,64000 | |
| 64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | 2 - Atividades | Crianças atendidas | | | | | | |
| | 78 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Cri | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | Índice desejado: | 292.853,88000 | 70.000,00000 | 72.100,00000 | 74.263,00000 | 76.490,88000 | |
| 67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura. | | 2 - Atividades | Veículos | | | | | | |
| Classificação Programática | | | | | | | | | |
| Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | | | | | | | | |
| Objetivo: Valorizar o espaço urbano, revitalizando os espaços públicos e estimulando o seu uso pela população, empregando o planejamento como instrumento de desenvolvimento urbano e elaborando diretrizes que permitam o crescimento harmonioso na cidade. | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|----------------|---|--------------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Problema: | | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Valorizar o espaço urbano, revitalizando os espaços públicos e estimulando o seu uso pela população, empregando o planejamento como instrumento de desenvolvimento urbano e elaborando diretrizes que permitam o crescimento harmonioso na cidade. | | | | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | | | | |
| Valores Previstos: | | | | | | | | | | | |
| Fonte de recurso | | | | | | Valor global | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | | | | 0,00 | 1.836.000,00 | 2.007.037,00 | 2.182.760,40 | 2.380.021,36 | 8.405.818,76 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | | | | | | 0,00 | 1.729.119,00 | 1.849.811,00 | 1.973.858,70 | 2.111.279,47 | 7.664.068,17 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | | | | 0,00 | 110.000,00 | 113.300,00 | 116.699,00 | 120.199,97 | 460.198,97 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | | | | | 0,00 | 25.000,00 | 25.750,00 | 26.522,50 | 27.318,18 | 104.590,68 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | | | | | 0,00 | 149.000,00 | 162.974,00 | 177.331,10 | 193.451,27 | 682.756,37 |
| Ação | Meta Física | Tipo | Produto | No período do PPA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | | |
| 3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias | | 1 - Projetos | Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas | | | | | | | | |
| Públicas | | | | | | | | | | | |
| | 6 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias P | UNID | Quantidade: | | 2,00000 | 2,00000 | 2,00000 | 2,00000 | 8,00000 | | |
| | | | Índice desejado: | 941.316,09000 | 225.000,00000 | 231.750,00000 | 238.702,50000 | 245.863,59000 | | | |
| 4 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos | | 1 - Projetos | Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos | | | | | | | | |
| | 7 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos | UNID | Quantidade: | | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 4,00000 | | |
| | | | Índice desejado: | 79.488,91000 | 19.000,00000 | 19.570,00000 | 20.157,10000 | 20.761,81000 | | | |
| 5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos | | 1 - Projetos | Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos | | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN | | | | | | | | Usuário:Francisco Marinaldo Duarte | | | |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br | | | | | | | | Chave de autenticação:2247-9703-623 | | | |
| Anexo I – Relação de Programas e Ações - PPA 2018/20021 | | | | | | | | | | | |
| | 8 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios | UNID | Quantidade: | | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 4,00000 | | |
| | | | Índice desejado: | 29.285,39000 | 7.000,00000 | 7.210,00000 | 7.426,30000 | 7.649,09000 | | | |
| 6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas | | 1 - Projetos | Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas | | | | | | | | |
| | 9 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas | UNID | Quantidade: | | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 4,00000 | | |
| | | | Índice desejado: | 690.298,46000 | 165.000,00000 | 169.950,00000 | 175.048,50000 | 180.299,96000 | | | |
| 7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais | | 1 - Projetos | Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais | | | | | | | | |
| | 10 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais | UNID | Quantidade: | | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 4,00000 | | |
| | | | Índice desejado: | 167.345,09000 | 40.000,00000 | 41.200,00000 | 42.436,00000 | 43.709,09000 | | | |
| 17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal | | 1 - Projetos | unidade construída | | | | | | | | |
| 20 - Construção de um Pórtico Turístico | | 1 - Projetos | unidade construída | | | | | | | | |
| | 85 - Construção de um Pórtico Turístico | UNID | Quantidade: | | 0,00000 | 0,00000 | 0,00000 | 1,00000 | 1,00000 | | |
| | | | Índice desejado: | 1,00000 | 0,00000 | 0,00000 | 0,00000 | 1,00000 | | | |
| 21 - Construção da Praças de Eventos | | 1 - Projetos | unidade construída | | | | | | | | |
| | 86 - Construção da Praças de Eventos | UNID | Quantidade: | | 0,00000 | 0,00000 | 0,00000 | 1,00000 | 1,00000 | | |
| | | | Índice desejado: | 1,00000 | 0,00000 | 0,00000 | 0,00000 | 1,00000 | | | |
| 22 - Urbanização de canteiros | | 1 - Projetos | logradouros urbanizados | | | | | | | | |
| 23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura | | 2 - Atividades | Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura | | | | | | | | |
| | 39 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 | | |
| | | | Índice desejado: | 3.179.556,52000 | 760.000,00000 | 782.800,00000 | 806.284,00000 | 830.472,52000 | | | |
| 24 - Manutenção da Iluminação Pública | | 2 - Atividades | Manutenção da Iluminação Pública | | | | | | | | |
| | 40 - Manutenção da Iluminação Pública | Un | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 | | |
| | | | Índice desejado: | 468.566,23000 | 112.000,00000 | 115.360,00000 | 118.820,80000 | 122.385,43000 | | | |
| 24 - Construção, Ampliação, Adequação e Urbanização de | | | | | | | | | | | |
| | | 1 - Projetos | Construção, Ampliação, Adequação e Urbanização de Avenidas na Zona Urbana | | | | | | | | |
| Avenidas na Zona Urbana | | | | | | | | | | | |
| | 103 - Construção, Ampliação, Adequação e Urbanização de Ave | UNID | Quantidade: | | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 4,00000 | | |

| | | | | | | | | | |
|--|--|----------------|-------------------------|--------------|----------|--------------|--------------|--------------|---------|
| | | | Índice desejado: | 79.488,91000 | 19,00000 | 19.570,00000 | 20.157,10000 | 20.761,81000 | |
| 77 - Transferências a Consórcios Públicos | | 2 - Atividades | Entidade | | | | | | |
| | 92 - Transferência a consorcios publicos | UNID | Quantidade: | | 0,00000 | 0,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 2,00000 |
| | | | Índice desejado: | 2,00000 | 0,00000 | 0,00000 | 1,00000 | 1,00000 | |

| | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN | | | | | | | | | |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernand@uol.com.br | | | | | | | | Usuário:Francisco Marinaldo Duarte | |
| | | | | | | | | Chave de autenticação:2247-9703-623 | |

Anexo I – Relação de Programas e Ações - PPA 2018/20021**Classificação Programática****Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA**

Objetivo: Promover o fortalecimento do esporte como ferramenta de inclusão social, promovendo atividade esportiva, envolvendo a comunidade a partir de parcerias com entidades públicas e da sociedade civil.

Problema:

Justificativa: Promover o fortalecimento do esporte como ferramenta de inclusão social, promovendo atividade esportiva, envolvendo a comunidade a partir de parcerias com entidades públicas e da sociedade civil.

Público alvo:

Valores Previstos:

| Fonte de recurso | Valor global | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|---|--------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 247.933,00 | 271.144,00 | 294.990,10 | 321.764,27 | 1.135.831,37 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | 0,00 | 286.500,00 | 295.095,00 | 303.947,85 | 313.066,29 | 1.198.609,14 |

| Ação | Meta Física | Tipo | Unidade de Medida | Produto | No período do PPA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|--|---|----------------|-------------------|--|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------|
| 10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva | | 1 - Projetos | | Apoio e Incentivo a Prática Esportiva | | | | | | |
| | 13 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva | AC | | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | | Índice desejado: | 150.610,57000 | 36.000,00000 | 37.080,00000 | 38.192,40000 | 39.338,17000 | |
| 25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de prática de esporte e lazer | | 1 - Projetos | | Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer | | | | | | |
| 34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes | | 2 - Atividades | | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes | | | | | | |
| | 50 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esp | Un | | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | | Índice desejado: | 824.174,52000 | 197.000,00000 | 202.910,00000 | 208.997,30000 | 215.267,22000 | |

Classificação Programática**Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA**

Objetivo: Valorizando, ampliar, modernizar e manter a cultura e o lazer no município sempre ativo.

Problema:

Justificativa: Valorizando, ampliar, modernizar e manter a cultura e o lazer no município sempre ativo.

Público alvo:

Valores Previstos:

| Fonte de recurso | Valor global | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|---|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 171.353,00 | 189.252,00 | 207.638,00 | 228.365,19 | 796.608,19 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | 0,00 | 30.000,00 | 30.900,00 | 31.827,00 | 32.781,81 | 125.508,81 |

| Ação | Meta Física | Tipo | Unidade de Medida | Produto | No período do PPA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
|---|--|----------------|-------------------|--|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------|
| 35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo | | 2 - Atividades | | Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo | | | | | | |
| | 51 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo | Un | | Quantidade: | | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | | | Índice desejado: | 564.789,64000 | 135.000,00000 | 139.050,00000 | 143.221,50000 | 147.518,14000 | |
| 65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos | | 2 - Atividades | | Eventos | | | | | | |
| | 52 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativ | AC | | Quantidade: | | 4,00000 | 4,00000 | 4,00000 | 4,00000 | 16,00000 |
| | | | | Índice desejado: | 514.586,12000 | 123.000,00000 | 126.690,00000 | 130.490,70000 | 134.405,42000 | |

| | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN | | | | | | | | | |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernand@uol.com.br | | | | | | | | Usuário:Francisco Marinaldo Duarte | |
| | | | | | | | | Chave de autenticação:2247-9703-623 | |

Anexo I – Relação de Programas e Ações - PPA 2018/20021**Classificação Programática****Programa: 15 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS**

Objetivo: Administrar as receitas previdenciárias, de forma transparente e eficaz, para cumprimento das obrigações previdenciárias atuais e futuras e manter as atividades administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços aos servidores. Problema:

Justificativa: Administrar as receitas previdenciárias, de forma transparente e eficaz, para cumprimento das obrigações previdenciárias atuais e futuras e manter as atividades administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços aos servidores. Público alvo:

| Fonte de recurso | Valor global | Valores Previstos: | | | | Total | |
|--|-------------------|---|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | | |
| 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 0,00 | 88.000,00 | 90.640,00 | 93.359,20 | 96.159,97 | 368.159,17 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações | 0,00 | 67.000,00 | 69.010,00 | 71.080,30 | 73.212,70 | 280.303,00 | |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul | 0,00 | 10.000,00 | 10.300,00 | 10.609,00 | 10.927,27 | 41.836,27 | |
| 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 2.321.000,00 | 2.537.795,40 | 2.760.347,74 | 3.010.140,75 | 10.629.283,89 | |
| Ação | Tipo | Produto | | | | | |
| Meta Física | Unidade de Medida | No período do PPA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| 45 - Manutenção do Hospital Municipal | 2 - Atividades | Atendimento em Urgência, Emergência, procedimentos e internações. | | | | | |
| 62 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar | Un | Quantidade: | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | Índice desejado: | 4.296.584,93000 | 1.027.000,00000 | 1.057.810,00000 | 1.089.544,30000 | 1.122.230,63000 |
| 61 - Manutenção das Atividades do Regime Próprio de Previdência | 2 - Atividades | Servidor | | | | | |
| 79 - Manutenção das Atividades do Regime Próprio de Previde | Un | Quantidade: | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | Índice desejado: | 619.176,79000 | 148.000,00000 | 152.440,00000 | 157.013,20000 | 161.723,59000 |
| 62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários | 2 - Atividades | Servidor | | | | | |
| 80 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciário | Un | Quantidade: | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 12,00000 | 48,00000 |
| | | Índice desejado: | 3.388.737,87000 | 810.000,00000 | 834.300,00000 | 859.329,00000 | 885.108,87000 |

Classificação Programática**Programa: 16 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Problema:

Justificativa: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Público alvo:

| Fonte de recurso | Valor global | Valores Previstos: | | | | Total | |
|--|-------------------|-------------------------|------------|------------|------------|--------------|-------|
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 270.525,00 | 295.781,00 | 321.730,00 | 350.862,00 | 1.238.898,00 | |
| 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 350.000,00 | 382.676,00 | 416.249,00 | 453.938,00 | 1.602.863,00 | |
| Ação | Tipo | Produto | | | | | |
| Meta Física | Unidade de Medida | No período do PPA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| 98 - Reserva de Contingencia | 2 - Atividades | Reserva de Contingencia | | | | | |

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernand@uol.com.br>

Usuário: Francisco Marinaldo Duarte

Chave de autenticação:

247-9703-623

Anexo I - Relação de Programas e Ações - PPA 2018/20021

| | | | | | | | |
|------------------------------|----------------|-------------------------|-----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 81 - Reserva de Contingencia | vr | Quantidade: | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 4,00000 |
| | | Índice desejado: | 3.823.835,08000 | 914.000,00000 | 941.420,00000 | 969.662,60000 | 998.752,48000 |
| 99 - Reserva de Contingencia | 2 - Atividades | Reserva de Contingencia | | | | | |
| 54 - Reserva de Contingencia | AC | Quantidade: | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 1,00000 | 4,00000 |
| | | Índice desejado: | 857.643,54000 | 205.000,00000 | 211.150,00000 | 217.484,50000 | 224.009,04000 |

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1639-1759-723

Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Programa/Ano Consolidado

| Programas | Valor global | PPA 2022 -2025 - Valores em RS | | | | Total |
|-----------|--|--------------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| 1 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO | 1.094.652,00 | 1.196.852,00 | 1.301.852,00 | 1.419.730,00 | 5.013.086,00 |
| 2 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO | 3.037.553,00 | 3.321.146,00 | 3.612.508,00 | 3.939.606,00 | 13.910.813,00 |
| 4 | MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E | 70.377,00 | 76.947,00 | 83.697,00 | 91.275,00 | 322.296,00 |

| | TURISTICO | | | | | | |
|--------------|--|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| 6 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | | 4.618.824,00 | 5.061.808,00 | 5.516.882,50 | 6.028.300,52 | 21.225.815,02 |
| 7 | SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR | | 20.000,00 | 20.600,00 | 21.218,00 | 21.854,54 | 83.672,54 |
| 8 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | 7.692.254,00 | 8.410.429,00 | 9.148.277,00 | 9.976.625,00 | 35.227.585,00 |
| 9 | MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA | | 1.736.955,00 | 1.899.186,00 | 2.065.860,10 | 2.252.981,27 | 7.954.982,37 |
| 10 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL | | 3.849.119,00 | 4.158.872,00 | 4.477.171,70 | 4.832.270,25 | 17.317.432,95 |
| 12 | ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA | | 534.433,00 | 566.239,00 | 598.937,95 | 634.830,56 | 2.334.440,51 |
| 13 | FORTALECIMENTO DA CULTURA | | 201.353,00 | 220.152,00 | 239.465,00 | 261.147,00 | 922.117,00 |
| 15 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS | | 2.486.000,00 | 2.707.745,40 | 2.935.396,24 | 3.190.440,69 | 11.319.582,33 |
| 16 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 620.525,00 | 678.457,00 | 737.979,00 | 804.800,00 | 2.841.761,00 |
| Total | | | 25.962.045,00 | 28.318.433,40 | 30.739.244,49 | 33.453.860,83 | 118.473.583,72 |

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

1472-4604-019

Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Unidade Gestora

| Unidade | Gestora | PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$ | | | | | Total |
|---|---------|----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-------|
| | | Valor global | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | 16.381.154,00 | 17.842.908,00 | 19.344.787,75 | 21.027.823,08 | 74.596.672,83 | |
| 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | | 4.803.824,00 | 5.252.358,00 | 5.713.149,00 | 6.230.455,00 | 21.999.786,00 | |
| 4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes | | 1.011.415,00 | 1.105.844,00 | 1.202.859,00 | 1.311.774,00 | 4.631.892,00 | |
| 5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes | | 2.671.000,00 | 2.920.471,40 | 3.176.596,74 | 3.464.078,75 | 12.232.146,89 | |
| 6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes | | 1.094.652,00 | 1.196.852,00 | 1.301.852,00 | 1.419.730,00 | 5.013.086,00 | |
| Total | | 25.962.045,00 | 28.318.433,40 | 30.739.244,49 | 33.453.860,83 | 118.473.583,72 | |

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

2145-2805-891

Valores Previstos na Despesa PPA por Ações/Unidade Orçamentária

| Unidade Gestora | Ação | PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$ | | | | | Total |
|---|---|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | Valor global | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | | |
| 2001 - Gabinete do Prefeito | | | | | | | |
| 2.2 | Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete | | 706.053,00 | 771.972,00 | 839.697,00 | 915.728,00 | 3.233.450,00 |
| Total Unidade Orçamentária | | | 706.053,00 | 771.972,00 | 839.697,00 | 915.728,00 | 3.233.450,00 |
| 2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento | | | | | | | |
| 2.3 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento | | 470.000,00 | 513.881,00 | 558.963,00 | 609.575,00 | 2.152.419,00 |
| 5.1 | Consignações a Justiça do Trabalho | | 460.000,00 | 502.947,00 | 547.070,00 | 596.605,00 | 2.106.622,00 |
| 5.2 | Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público | | 170.000,00 | 185.871,00 | 202.177,00 | 220.483,00 | 778.531,00 |
| 5.3 | Amortização da Dívida Contratada e Encargos | | 143.059,00 | 156.416,00 | 170.140,00 | 185.547,00 | 655.162,00 |
| Total Unidade Orçamentária | | | 1.243.059,00 | 1.359.115,00 | 1.478.350,00 | 1.612.210,00 | 5.692.734,00 |
| 2003 - Secretaria Municipal de Finanças | | | | | | | |
| 2.4 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | | 460.134,00 | 503.093,00 | 547.229,00 | 596.778,00 | 2.107.234,00 |
| Total Unidade Orçamentária | | | 460.134,00 | 503.093,00 | 547.229,00 | 596.778,00 | 2.107.234,00 |
| 2004 - Procuradoria Geral do Município | | | | | | | |
| 2.5 | Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município | | 367.198,00 | 401.480,00 | 436.701,00 | 476.242,00 | 1.681.621,00 |
| Total Unidade Orçamentária | | | 367.198,00 | 401.480,00 | 436.701,00 | 476.242,00 | 1.681.621,00 |
| 2005 - Controladoria Geral do Município | | | | | | | |
| 2.6 | Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município | | 208.674,00 | 228.156,00 | 248.172,00 | 270.643,00 | 955.645,00 |
| Total Unidade Orçamentária | | | 208.674,00 | 228.156,00 | 248.172,00 | 270.643,00 | 955.645,00 |
| 2006 - Secretaria Municipal de Educação | | | | | | | |
| 1.1 | Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental | | 150.000,00 | 164.004,00 | 178.392,00 | 194.544,00 | 686.940,00 |
| 1.2 | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil | | 50.000,00 | 54.668,00 | 59.464,00 | 64.848,00 | 228.980,00 |
| 2.7 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação | | 600.000,00 | 656.018,00 | 713.570,00 | 778.181,00 | 2.747.769,00 |
| 2.8 | Merenda Escolar - Ensino Fundamental | | 250.000,00 | 273.341,00 | 297.321,00 | 324.242,00 | 1.144.904,00 |
| 2.9 | Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche) | | 115.000,00 | 125.736,00 | 136.766,00 | 149.149,00 | 526.651,00 |
| 2.10 | Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola) | | 35.000,00 | 38.267,00 | 41.624,00 | 45.392,00 | 160.283,00 |
| 2.11 | Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA | | 2.000,00 | 2.186,00 | 2.377,00 | 2.592,00 | 9.155,00 |
| 2.12 | Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | 2.000,00 | 2.186,00 | 2.377,00 | 2.592,00 | 9.155,00 |

| | | | | | | | |
|------|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 2.13 | Manutenção do Ensino Fundamental | | 1.100.000,00 | 1.202.700,00 | 1.308.212,00 | 1.426.666,00 | 5.037.578,00 |
| 2.14 | Transporte Escolar - Ensino Fundamental | | 530.000,00 | 579.482,00 | 630.319,00 | 687.392,00 | 2.427.193,00 |
| 2.15 | Transporte Escolar - Esino Médio | | 100.000,00 | 109.336,00 | 118.928,00 | 129.696,00 | 457.960,00 |
| 2.16 | Transporte Escolar - Esino Superior | | 100.000,00 | 109.336,00 | 118.928,00 | 129.696,00 | 457.960,00 |
| 2.17 | Manutenção do Ensino Infantil (Creche) | | 370.000,00 | 404.544,00 | 440.034,00 | 479.877,00 | 1.694.455,00 |
| 2.18 | Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) | | 154.001,00 | 168.379,00 | 183.150,00 | 199.733,00 | 705.263,00 |
| 2.19 | Transporte Escolar - Infantil Creche | | 60.000,00 | 65.601,00 | 71.356,00 | 77.817,00 | 274.774,00 |
| 2.20 | Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré -Escola | | 22.000,00 | 24.054,00 | 26.164,00 | 28.533,00 | 100.751,00 |
| 2.21 | Manutenção da Educação de Jovens e Adultos | | 25.000,00 | 27.334,00 | 29.732,00 | 32.424,00 | 114.490,00 |
| 2.22 | Transporte Escolar - Educação Jovens e A dultos | | 15.000,00 | 16.407,00 | 17.855,00 | 19.481,00 | 68.743,00 |
| 2.68 | Merenda Escolar - Mais Educação | | 4.000,00 | 4.373,00 | 4.756,00 | 5.186,00 | 18.315,00 |
| 2.69 | Merenda Escolar - Alimentação Escolar - AEE | | 4.000,00 | 4.373,00 | 4.756,00 | 5.186,00 | 18.315,00 |

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br

<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Francisco Marinaldo

Chave de Autenticação

2145-2805-891

Valores Previstos na Despesa PPA por Ações/Unidade Orçamentária

| Unidade Gestora | PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$ | | | | | |
|-----------------|----------------------------------|------|------|------|------|-------|
| | Valor global | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Ação | | | | | | |
| Total Unidade Orçamentária | | 3.688.001,00 | 4.032.325,00 | 4.386.081,00 | 4.783.227,00 | 16.889.634,00 |

2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|--------------|
| 1.3 | Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas | | 540.000,00 | 591.050,00 | 643.497,00 | 702.405,73 | 2.476.952,73 |
| 1.4 | Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos | | 37.000,00 | 40.644,00 | 44.387,30 | 48.598,82 | 170.630,12 |
| 1.5 | Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos | | 70.000,00 | 76.535,00 | 83.249,00 | 90.786,00 | 320.570,00 |
| 1.6 | Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas | | 326.119,00 | 356.566,00 | 387.847,00 | 422.965,00 | 1.493.497,00 |
| 1.7 | Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais | | 50.000,00 | 54.671,00 | 59.472,00 | 64.864,00 | 229.007,00 |
| 1.17 | Construção, reforma e ampliação do Açougue Público | | 70.000,00 | 76.535,00 | 83.249,00 | 90.786,00 | 320.570,00 |
| | Municipal | | | | | | |
| 1.20 | Construção de um Pórtico Turístico | | 70.000,00 | 76.535,00 | 83.249,00 | 90.786,00 | 320.570,00 |
| 1.21 | Construção da Praças de Eventos | | 70.000,00 | 76.535,00 | 83.249,00 | 90.786,00 | 320.570,00 |
| 1.22 | Urbanização de canteiros | | 70.000,00 | 76.535,00 | 83.249,00 | 90.786,00 | 320.570,00 |
| 1.24 | Construção, Ampliação, Adequação e Urbanização de Avenidas na Zona Urbana | | 798.000,00 | 821.940,00 | 846.598,20 | 871.996,15 | 3.338.534,35 |
| 2.23 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura | | 1.548.000,00 | 1.692.654,00 | 1.841.269,20 | 2.008.118,55 | 7.090.041,75 |
| 2.24 | Manutenção da Iluminação Pública | | 150.000,00 | 164.004,00 | 178.392,00 | 194.544,00 | 686.940,00 |
| 2.77 | Transferências a Consórcios Públicos | | 50.000,00 | 54.668,00 | 59.464,00 | 64.848,00 | 228.980,00 |
| Total Unidade Orçamentária | | 3.849.119,00 | 4.158.872,00 | 4.477.171,70 | 4.832.270,25 | 17.317.432,95 | |

2008 - Secretaria Municipal de Agricultura

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|--------------|
| 1.8 | Auxílio Garantia Safra | | 40.000,00 | 43.734,00 | 47.570,00 | 51.877,00 | 183.181,00 |
| 1.9 | Programa Terra Pronta | | 110.000,00 | 120.270,00 | 130.821,00 | 142.666,00 | 503.757,00 |
| 1.23 | Aquisição de Trator Agrícola | | 10.000,00 | 10.933,00 | 11.892,00 | 12.968,00 | 45.793,00 |
| 2.25 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura | | 139.000,00 | 152.040,00 | 165.437,10 | 180.480,27 | 636.957,37 |
| 2.67 | Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura. | | 426.540,00 | 466.365,00 | 507.281,00 | 553.216,00 | 1.953.402,00 |
| Total Unidade Orçamentária | | 725.540,00 | 793.342,00 | 863.001,10 | 941.207,27 | 3.323.090,37 | |

2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|--|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|------------|
| 2.26 | Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda | | 52.435,00 | 57.330,00 | 62.359,00 | 68.005,00 | 240.129,00 |
| Total Unidade Orçamentária | | 52.435,00 | 57.330,00 | 62.359,00 | 68.005,00 | 240.129,00 | |

2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------|
| 2.27 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% | | 2.280.253,00 | 2.524.448,00 | 2.775.291,40 | 3.058.316,87 | 10.638.309,27 |
| 2.28 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% | | 494.000,00 | 508.820,00 | 524.084,60 | 539.807,13 | 2.066.711,73 |
| 2.29 | Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB - 70% | | 478.000,00 | 524.022,00 | 571.302,20 | 624.445,01 | 2.197.769,21 |
| 2.30 | Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB - 30% | | 22.000,00 | 22.660,00 | 23.339,80 | 24.039,99 | 92.039,79 |
| 2.31 | Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB - 70% | | 518.000,00 | 577.894,00 | 639.414,20 | 709.001,70 | 2.444.309,90 |
| 2.32 | Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB - 30% | | 182.000,00 | 193.460,00 | 193.083,80 | 198.876,30 | 761.420,10 |
| 2.33 | Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB | | 30.000,00 | 32.800,00 | 35.680,00 | 38.911,00 | 137.391,00 |
| Total Unidade Orçamentária | | 4.004.253,00 | 4.378.104,00 | 4.762.196,00 | 5.193.398,00 | 18.337.951,00 | |

2013 - Secretaria Municipal de Esportes

| | | | | | | | |
|------|--|--|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 1.10 | Apoio e Incentivo a Prática Esportiva | | 25.000,00 | 27.334,00 | 29.732,00 | 32.424,00 | 114.490,00 |
| 1.25 | Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer | | 311.500,00 | 322.429,00 | 333.679,85 | 345.490,29 | 1.313.099,14 |

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

| | | | | | | | |
|---|---|---|----------------------|----------------------|--|----------------------|----------------------|
| CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ | | Usuário: Francisco Marinaldo | | | Chave de Autenticação 2145-2805-891 | | |
| Valores Previstos na Despesa PPA por Ações/Unidade Orçamentária | | | | | | | |
| Unidade Gestora | | PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$ | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | Valor global | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Ação | | | | | | | |
| 2.34 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes | | 197.933,00 | 216.476,00 | 235.526,10 | 256.916,27 | 906.851,37 |
| Total Unidade Orçamentária | | | 534.433,00 | 566.239,00 | 598.937,95 | 634.830,56 | 2.334.440,51 |
| 2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo | | | | | | | |
| 2.35 | Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo | | 101.353,00 | 110.815,00 | 120.536,00 | 131.450,00 | 464.154,00 |
| 2.65 | Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos | | 100.000,00 | 109.337,00 | 118.929,00 | 129.697,00 | 457.963,00 |
| Total Unidade Orçamentária | | | 201.353,00 | 220.152,00 | 239.465,00 | 261.147,00 | 922.117,00 |
| 2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | | | | | | |
| 2.36 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | 70.377,00 | 76.947,00 | 83.697,00 | 91.275,00 | 322.296,00 |
| Total Unidade Orçamentária | | | 70.377,00 | 76.947,00 | 83.697,00 | 91.275,00 | 322.296,00 |
| 2099 - Reserva de Contingência | | | | | | | |
| 2.98 | Reserva de Contingencia | | 270.525,00 | 295.781,00 | 321.730,00 | 350.862,00 | 1.238.898,00 |
| Total Unidade Orçamentária | | | 270.525,00 | 295.781,00 | 321.730,00 | 350.862,00 | 1.238.898,00 |
| Total Unidade Gestora | | | 16.381.154,00 | 17.842.908,00 | 19.344.787,75 | 21.027.823,08 | 74.596.672,83 |
| 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | | | | | | | |
| 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | | | | | | | |
| 1.14 | Estruturação da Rede Física de Atenção Hospitalar - Reforma e ampliação do hospital municipal | | 85.000,00 | 92.935,00 | 101.088,00 | 110.241,00 | 389.264,00 |
| 1.26 | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básica de Saúde - APS | | 120.000,00 | 131.203,00 | 142.713,00 | 155.635,00 | 549.551,00 |
| 1.27 | Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde - MAC | | 60.000,00 | 65.601,00 | 71.356,00 | 77.817,00 | 274.774,00 |
| 1.28 | Aquisição de veículos para a vigilância em saúde | | 30.000,00 | 32.800,00 | 35.677,00 | 38.907,00 | 137.384,00 |
| 1.29 | Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde | | 30.000,00 | 32.800,00 | 35.677,00 | 38.907,00 | 137.384,00 |
| 1.30 | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS | | 140.000,00 | 153.070,00 | 166.498,00 | 181.573,00 | 641.141,00 |
| 2.37 | Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde | | 19.600,00 | 21.429,00 | 23.308,00 | 25.418,00 | 89.755,00 |
| 2.38 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento | | 690.000,00 | 754.421,00 | 820.606,00 | 894.909,00 | 3.159.936,00 |
| 2.41 | Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF | | 580.000,00 | 634.151,00 | 689.785,00 | 752.242,00 | 2.656.178,00 |
| 2.42 | Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB | | 160.000,00 | 174.938,00 | 190.285,00 | 207.514,00 | 732.737,00 |
| 2.43 | Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde | | 360.000,00 | 393.611,00 | 428.142,00 | 466.908,00 | 1.648.661,00 |
| 2.45 | Manutenção do Hospital Municipal | | 210.000,00 | 229.606,00 | 249.749,00 | 272.363,00 | 961.718,00 |
| 2.47 | Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental | | 100.000,00 | 109.336,00 | 118.928,00 | 129.696,00 | 457.960,00 |
| 2.63 | Manutenção das Atividades do laboratório de Prótese Dentária | | 30.000,00 | 32.800,00 | 35.677,00 | 38.907,00 | 137.384,00 |
| 2.66 | Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde | | 45.000,00 | 49.201,00 | 53.517,00 | 58.362,00 | 206.080,00 |
| 2.70 | Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária | | 120.000,00 | 131.203,00 | 142.713,00 | 155.635,00 | 549.551,00 |
| 2.73 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde | | 20.000,00 | 21.867,00 | 23.785,00 | 25.938,00 | 91.590,00 |
| 2.100 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção | | 60.000,00 | 65.601,00 | 71.356,00 | 77.817,00 | 274.774,00 |
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | | |
| Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN | | | | | | | |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ | | Usuário: Francisco Marinaldo | | | Chave de Autenticação 2145-2805-891 | | |
| Valores Previstos na Despesa PPA por Ações/Unidade Orçamentária | | | | | | | |
| Unidade Gestora | | PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$ | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | Valor global | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Ação | | | | | | | |
| 2.101 | Especializada em Saúde Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | | 1.504.224,00 | 1.644.698,00 | 1.788.987,00 | 1.950.974,00 | 6.888.883,00 |
| 2.102 | Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS | | 30.000,00 | 32.800,00 | 35.677,00 | 38.907,00 | 137.384,00 |
| 2.103 | Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos | | 200.000,00 | 218.672,00 | 237.856,00 | 259.393,00 | 915.921,00 |
| 2.104 | Manutenção das ações de vigilância em saúde | | 30.000,00 | 32.800,00 | 35.677,00 | 38.907,00 | 137.384,00 |
| 2.105 | Ações voltadas para o enfrentamento da COVID-19 | | 30.000,00 | 32.800,00 | 35.677,00 | 38.907,00 | 137.384,00 |
| 2.106 | Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção básica | | 30.000,00 | 32.800,00 | 35.677,00 | 38.907,00 | 137.384,00 |
| 2.107 | Manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde | | 30.000,00 | 32.800,00 | 35.677,00 | 38.907,00 | 137.384,00 |
| 2.108 | Aprimoramento técnico e valorização dos profissionais da saúde | | 30.000,00 | 32.800,00 | 35.677,00 | 38.907,00 | 137.384,00 |
| 2.109 | Realização de concurso público e/ou processo seletivo simplificado | | 30.000,00 | 32.800,00 | 35.677,00 | 38.907,00 | 137.384,00 |
| 2.110 | Manutenção do consórcio SESAP/Municípios 6ª Região | | 30.000,00 | 32.815,00 | 35.707,00 | 38.950,00 | 137.472,00 |
| Total Unidade Orçamentária | | | 4.803.824,00 | 5.252.358,00 | 5.713.149,00 | 6.230.455,00 | 21.999.786,00 |
| Total Unidade Gestora | | | 4.803.824,00 | 5.252.358,00 | 5.713.149,00 | 6.230.455,00 | 21.999.786,00 |
| 4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes | | | | | | | |

| 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | | |
|---|--|--|---|----------------------|-------------------------------------|----------------------|------------------------------|----------------------|
| 2.48 | Manutenção do Conselho Tutelar | | 120.000,00 | 131.203,00 | 142.713,00 | 155.635,00 | 549.551,00 | |
| 2.49 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social | | 330.000,00 | 360.810,00 | 392.463,00 | 427.999,00 | 1.511.272,00 | |
| 2.50 | Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência Social | | 25.000,00 | 27.334,00 | 29.732,00 | 32.424,00 | 114.490,00 | |
| 2.51 | Fomentar o controle social e institucional através de conselhos e outros espaços no âmbito da Assistência Social | | 15.000,00 | 16.400,00 | 17.838,00 | 19.453,00 | 68.691,00 | |
| 2.52 | Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS | | 150.000,00 | 164.004,00 | 178.392,00 | 194.544,00 | 686.940,00 | |
| 2.53 | Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | | 10.000,00 | 10.933,00 | 11.892,00 | 12.968,00 | 45.793,00 | |
| 2.54 | Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência | | 10.000,00 | 10.933,00 | 11.892,00 | 12.968,00 | 45.793,00 | |
| 2.55 | Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família | | 50.000,00 | 54.668,00 | 59.464,00 | 64.848,00 | 228.980,00 | |
| 2.56 | Manutenção das Ações do IGD - SUAS | | 10.000,00 | 10.933,00 | 11.892,00 | 12.968,00 | 45.793,00 | |
| 2.57 | Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV | | 141.415,00 | 154.618,00 | 168.182,00 | 183.410,00 | 647.625,00 | |
| 2.59 | Manutenção do Conselho do FMHIS | | 10.000,00 | 10.933,00 | 11.892,00 | 12.968,00 | 45.793,00 | |
| 2.60 | Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social | | 10.000,00 | 10.938,00 | 11.901,00 | 12.984,00 | 45.823,00 | |
| 2.64 | Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | 130.000,00 | 142.137,00 | 154.606,00 | 168.605,00 | 595.348,00 | |
| Total Unidade Orçamentária | | | 1.011.415,00 | 1.105.844,00 | 1.202.859,00 | 1.311.774,00 | 4.631.892,00 | |
| Total Unidade Gestora | | | 1.011.415,00 | 1.105.844,00 | 1.202.859,00 | 1.311.774,00 | 4.631.892,00 | |
| 5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes | | | | | | | | |
| 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes | | | | | | | | |
| 2.61 | Manutenção das Atividades do Regime Proprio de Previdência | | 350.000,00 | 382.677,00 | 416.249,00 | 453.939,00 | 1.602.865,00 | |
| 2.62 | Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários | | 1.971.000,00 | 2.155.118,40 | 2.344.098,74 | 2.556.201,75 | 9.026.418,89 | |
| 2.99 | Reserva de Contingência | | 350.000,00 | 382.676,00 | 416.249,00 | 453.938,00 | 1.602.863,00 | |
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | | | |
| Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN | | | | | | | | |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br | | | | | | | | |
| http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ | | | | | Usuário: Francisco Marinaldo | | Chave de Autenticação | |
| | | | | | | | 2145-2805-891 | |
| Valores Previstos na Despesa PPA por Ações/Unidade Orçamentária | | | | | | | | |
| Unidade Gestora | | | PPA 2022 - 2025 - Valores em R\$ | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | Valor global | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Ação | | | | | | | | |
| Total Unidade Orçamentária | | | 2.671.000,00 | 2.671.000,00 | 2.920.471,40 | 3.176.596,74 | 3.464.078,75 | 12.232.146,89 |
| Total Unidade Gestora | | | 2.671.000,00 | 2.671.000,00 | 2.920.471,40 | 3.176.596,74 | 3.464.078,75 | 12.232.146,89 |
| 6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | | | |
| 1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | | | |
| 2.1 | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes | | 1.094.652,00 | 1.196.852,00 | 1.301.852,00 | 1.419.730,00 | 5.013.086,00 | |
| Total Unidade Orçamentária | | | 1.094.652,00 | 1.196.852,00 | 1.301.852,00 | 1.419.730,00 | 5.013.086,00 | |
| Total Unidade Gestora | | | 1.094.652,00 | 1.196.852,00 | 1.301.852,00 | 1.419.730,00 | 5.013.086,00 | |
| Total Geral | | | 25.962.045,00 | 28.318.433,40 | 30.739.244,49 | 33.453.860,83 | 118.473.583,72 | |

| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|-------------------------------|
| Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN | | | | | | | |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09 | | | | | | | |
| Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br | | | | | Usuário: Francisco Marinaldo Duarte | | Chave de autenticação: |
| | | | | | | | 1509-5441-936 |

| Anexo V - Receitas e Despesas Previstas no PPA por Fontes de Recursos | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Fonte de Recurso | Valores Previstos no PPA | | | | | | | | | | | |
| | Valor Global | | 2022 | | 2023 | | 2024 | | 2025 | | Total | |
| | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Diferença: | | | 8.213.533,00 | 8.213.533,00 | 8.980.784,00 | 8.980.784,00 | 9.767.000,20 | 9.767.000,20 | 10.649.571,34 | 10.649.571,34 | 37.610.888,54 | 37.610.888,54 |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Diferença: | | | 2.768.001,00 | 2.768.001,00 | 3.065.985,00 | 3.065.985,00 | 3.374.532,50 | 3.374.532,50 | 3.722.830,23 | 3.722.830,23 | 12.931.348,73 | 12.931.348,73 |
| 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Diferença: | | | 3.195.624,00 | 3.195.624,00 | 3.509.141,00 | 3.509.141,00 | 3.831.195,26 | 3.831.195,26 | 4.193.450,32 | 4.193.450,32 | 14.729.410,58 | 14.729.410,58 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de | | | 3.974.253,00 | 3.974.253,00 | 4.345.302,00 | 4.345.302,00 | 4.726.517,26 | 4.726.517,26 | 5.154.490,33 | 5.154.490,33 | 18.200.562,59 | 18.200.562,59 |

| Impostos Diferença: | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------|----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|--------------|-------------------------------|
| 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Diferença: | | | 30.000,00 | 30.000,00 | 32.802,00 | 32.802,00 | 35.678,74 | 35.678,74 | 38.907,67 | 38.907,67 | 137.388,41 | 137.388,41 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação Diferença: | | | 166.000,00 | 166.000,00 | 170.980,00 | 170.980,00 | 176.109,40 | 176.109,40 | 181.392,68 | 181.392,68 | 694.482,08 | 694.482,08 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Diferença: | | | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.186,00 | 2.186,00 | 2.377,00 | 2.377,00 | 2.592,00 | 2.592,00 | 9.155,00 | 9.155,00 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Diferença: | | | 164.000,00 | 164.000,00 | 171.263,00 | 171.263,00 | 178.735,30 | 178.735,30 | 186.760,32 | 186.760,32 | 700.758,62 | 700.758,62 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Diferença: | | | 137.000,00 | 137.000,00 | 144.911,00 | 144.911,00 | 153.045,30 | 153.045,30 | 161.956,98 | 161.956,98 | 596.913,28 | 596.913,28 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Diferença: | | | 130.000,00 | 130.000,00 | 143.404,00 | 143.404,00 | 157.174,00 | 157.174,00 | 172.689,45 | 172.689,45 | 603.267,45 | 603.267,45 |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Diferença: | | | 70.000,00 | 70.000,00 | 72.100,00 | 72.100,00 | 74.263,00 | 74.263,00 | 76.490,89 | 76.490,89 | 292.853,89 | 292.853,89 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Diferença: | | | 134.000,00 | 134.000,00 | 138.020,00 | 138.020,00 | 142.160,60 | 142.160,60 | 146.425,41 | 146.425,41 | 560.606,01 | 560.606,01 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços | | | 1.160.600,00 | 1.160.600,00 | 1.251.489,00 | 1.251.489,00 | 1.344.890,04 | 1.344.890,04 | 1.448.937,62 | 1.448.937,62 | 5.205.916,66 | 5.205.916,66 |
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | | | | | | | | | | | |
| Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09 | | | | | | | | | | | | |
| Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernand@uol.com.br | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Usuário: Francisco Marinaldo Duarte | | Chave de autenticação: |
| | | | | | | | | | | | | 1509-5441-936 |
| Anexo V - Receitas e Despesas Previstas no PPA por Fontes de Recursos | | | | | | | | | | | | |
| Valores Previstos no PPA | | | | | | | | | | | | |
| Fonte de Recurso | Valor Global | | 2022 | | 2023 | | 2024 | | 2025 | | Total | |
| | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas |
| Públicos de Saúde Diferença: | | | | | | | | | | | | |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Diferença: | | | 84.000,00 | 84.000,00 | 90.321,00 | 90.321,00 | 96.817,60 | 96.817,60 | 104.042,45 | 104.042,45 | 375.181,05 | 375.181,05 |
| 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. Diferença: | | | 24.000,00 | 24.000,00 | 26.620,00 | 26.620,00 | 29.311,60 | 29.311,60 | 32.350,64 | 32.350,64 | 112.282,24 | 112.282,24 |
| 16030000 - Transf. Fundo | | | 36.000,00 | 36.000,00 | 38.980,00 | 38.980,00 | 42.042,40 | 42.042,40 | 45.463,36 | 45.463,36 | 162.485,76 | 162.485,76 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de | | | | | | | | | | | | |
| Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. Diferença: | | | | | | | | | | | | |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Diferença: | | | 269.000,00 | 269.000,00 | 298.928,00 | 298.928,00 | 329.670,60 | 329.670,60 | 364.401,72 | 364.401,72 | 1.262.000,32 | 1.262.000,32 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Diferença: | | | 307.415,00 | 307.415,00 | 337.636,00 | 337.636,00 | 368.682,40 | 368.682,40 | 403.605,53 | 403.605,53 | 1.417.338,93 | 1.417.338,93 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Diferença: | | | 2.045.619,00 | 2.045.619,00 | 2.175.806,00 | 2.175.806,00 | 2.309.633,55 | 2.309.633,55 | 2.457.127,57 | 2.457.127,57 | 8.988.186,12 | 8.988.186,12 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Diferença: | | | 110.000,00 | 110.000,00 | 113.300,00 | 113.300,00 | 116.699,00 | 116.699,00 | 120.199,97 | 120.199,97 | 460.198,97 | 460.198,97 |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Diferença: | | | 96.000,00 | 96.000,00 | 99.280,00 | 99.280,00 | 102.258,40 | 102.258,40 | 105.326,15 | 105.326,15 | 402.864,55 | 402.864,55 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Diferença: | | | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.750,00 | 25.750,00 | 26.522,50 | 26.522,50 | 27.318,18 | 27.318,18 | 104.590,68 | 104.590,68 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Diferença: | | | 149.000,00 | 149.000,00 | 162.974,00 | 162.974,00 | 177.331,10 | 177.331,10 | 193.451,27 | 193.451,27 | 682.756,37 | 682.756,37 |

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

CNPJ: 08.153.819/0001-09

Fone: (84) 3373-2001 <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/> pmrodolfofernand@uol.com.br

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

Chave de autenticação:

1509-5441-936

Anexo V - Receitas e Despesas Previstas no PPA por Fontes de Recursos

| Fonte de Recurso | Valores Previstos no PPA | | | | | | | | | | | |
|---|--------------------------|----------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Valor Global | | 2022 | | 2023 | | 2024 | | 2025 | | Total | |
| | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas |
| 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Diferença: | | | 2.671.000,00 | 2.671.000,00 | 2.920.471,40 | 2.920.471,40 | 3.176.596,74 | 3.176.596,74 | 3.464.078,75 | 3.464.078,75 | 12.232.146,89 | 12.232.146,89 |
| Total | | | 25.962.045,00 | 25.962.045,00 | 28.318.433,40 | 28.318.433,40 | 30.739.244,49 | 30.739.244,49 | 33.453.860,83 | 33.453.860,83 | 118.473.583,72 | 118.473.583,72 |
| Diferença: | | | | | | | | | | | | |

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:43990283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA | JANEIRO | 2022

| ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA JANEIRO 2022 | | | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | CH | | | |
|---|--------------|--------|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--|
| DATAS DO MÊS | | | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | 96 | | | |
| DIAS DA SEMANA | | | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | 96 | | | |
| NOMEES | CARGO | CRTR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| VAILKIRIA MARIA ALVES MARTINS | TEC. RAIOS X | 01121T | | MT | MT | MT | | | | | | MT | MT | MT | | | | | MT | MT | MT | | | | | MT | MT | MT | | | | | | | 96 | | |
| JEANDRA DIAS DE SOUSA | TEC. RAIOS X | 03809T | | | | MT | MT | MT | | | | | MT | MT | MT | | | | | MT | MT | MT | | | | | MT | MT | MT | | | | | | 96 | | |
| PERIVALDO DIMAS DA SILVA | TEC. RAIOS X | 02119T | MT | | | | | | MT | MT | MT | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 96 | |
| LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE | | | HORÁRIO - DAS 07:00HS AS 11:00HS E DAS 11:00HS AS 17:00HS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

JULIANA SARAIVA DOS SANTOS

Dir. Adm. de Unidade Hospitalar

Portaria nº 291/2021

VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS

Técnica Responsável pelo Setor de Radiologia

CRTR – 01121T

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7EE41066

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN